SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2635

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 007-2022 - TRANSPORTE ESCOLAR - VAN

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 007/2022 – FORMA ELETRÔNICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, com aplicação do Sistema Registro de Preços.
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de veículos aptos a realizarem o transporte escolar, em atendimento aos municípios consorciados ao CIEDEPAR (lista completa disponível, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 10/11/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 10/11/2022 das 08h:01min às 08h30 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/11/2022 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.
LOCAL DO EDITAL: https://www.licitacoes-e.com.br ou https://ciedepar.com.br/licitacoes/
*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na sede do CIEDEPAR, sita na Rua Voluntários da Pátria n° 400, 4º Andar, Sala 402, Centrto – Curitiba - PR ou pelo e-mail: licitacao@ciedepar.com.br .

Curitiba, 25 de outubro de 2022.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A48DED1D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 014/2022
PROCESSO Nº - 136/2022
Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 014/2022, de 27 de outubro de 2022, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no o caput do artigo 25, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata de **Contratação de empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA para Serviço Médico Especializado e Atendimento em alta complexidade e habilitação na especialidade de Neurologia e Neurocirurgia, sendo o único especializado ou referenciado na região, oferecendo leito de UTI a este atendimento médico, e procedimentos específicos, urgência e emergência,** vem **RATIFICAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato dentro do prazo legal.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de outubro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 014/2022
PROCESSO Nº - 136/2022
OBJETO: Contratação de empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA para Serviço Médico Especializado e Atendimento em alta complexidade e habilitação na especialidade de Neurologia e Neurocirurgia, sendo o único especializado ou referenciado na região, oferecendo leito de UTI a este atendimento médico, e procedimentos específicos, urgência e emergência.
CONTRATADO: **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre, n. 99, centro, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná**.**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, localizado na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16, Centro na Cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato, oriundo deste processo licitatório será de **12 meses**, tendo por tempo inicial a data de assinatura do instrumento contratual, conforme estabelecido pela Secretaria de Administração.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 49.714,80 (quarenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade

competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssimo Sr. Givanildo Trumi, na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 27 de outubro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8D0B914D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1298.2022- FÉRIAS SERVIDORA EDINEIA SPIERCORT DALBERTI 30 DIAS

PORTARIA Nº 1298, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Concede férias regulares a servidora pública municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 012.06/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 24 de outubro de 2022 a 22 de novembro de 2022, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Edineia Spiercort Dalberti	033.794.379-64	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:BF2BC492

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 016-2022

PORTARIA Nº 16/2022
DE 27/10/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022".

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:
RESOLVE
Art. 1º Em virtude do Dia do Servidor Público, fica instituído PONTO FACULTATIVO no dia 28 de outubro de 2022, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 27 de outubro de 2022.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:B6A83EEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137/2022

PORTARIA Nº 137/2022
DE 03/10/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a Lenir de Fátima Muniz Salomão**,** matrícula nº. 215, portadora do documento de identidade RG nº 4.469.765-3 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir do dia 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:09F19F15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 138/2022

PORTARIA Nº. 138/2022
DE 03/10/2022

SÚMULA: Revoga efeito de Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar retroagindo ao dia 02 de outubro de 2022, os efeitos da Portaria 142/2021, de 04 de janeiro de 2021, que concede Gratificação de Função para servidor ocupante de cargo efetivo e a

Portaria 266/2015, de 01 de outubro de 2015, que nomeia servidor ocupante de cargo efetivo para ocupar cargo de provimento em comissão.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:ABD0E503

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2022

PORTARIA Nº 139/2021
DE 03/10/2022

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora Simone Luzia Bento, inscrita no documento de identidade RG nº 4.493.378-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, gratificação de 80,00% (oitenta por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de janeiro de 2021, para responder pelo Departamento Administrativo, na Secretaria da Educação e Cultura conforme Lei 475/2009 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2021.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A82FB795

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2022

PORTARIA Nº 140/2021
DE 03/10/2022

SÚMULA: Nomear servidor efetivo para ocupar cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 03 de outubro de 2022, o Senhor Telciomar Aparecido de Souza, portador do documento de identidade RG nº. 9.647.677-9 SSP PR e inscrito no CPF nº. 066.613.689-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, símbolo CC-3, na Secretaria da Fazenda, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3410B2F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141/2022

PORTARIA Nº 141/2022
DE 03/10/2022

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 02 de outubro de 2022, a servidora Joice Fernanda Cruz, matrícula nº 10101, portadora da identidade RG nº 10.459.775-0 SESP PR, admitida em 02 de setembro de 2015, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor II.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D2C01030

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2022

PORTARIA Nº 143/2022
DE 03/10/2022

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido**,** a partir de 03 de outubro de 2022, a servidora Maria de Lourdes Pereira de Oliveira, matrícula nº 308, portadora da identidade RG nº 4.516.056-4 SESP PR, admitida em 12 de julho de 2002, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CF97E439

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2022

PORTARIA Nº 143/2022
DE 03/10/2022

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido**,** a partir de 03 de outubro de 2022, a servidora Maria de Lourdes Pereira de Oliveira, matrícula nº 308, portadora da identidade RG nº 4.516.056-4 SESP PR, admitida em 12 de julho de 2002, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C8F97381

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2022

PORTARIA Nº 144/2022
DE 03/10/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Romilda Aparecida de Oliveira, matrícula nº. 486, portadora do documento de identidade RG nº 8.910.829-2 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Casa Lar, a partir do dia 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7EBB1E84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2022

PORTARIA Nº 146/2022
DE 03/10/2022

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 21 de outubro de 2022, o Servidor Gustavo Vieira Rodrigues, matrícula nº 1170, portador da identidade RG nº 13.668.794-8 SESP PR, admitido em 07 de abril de 2021, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor IV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:36406E1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2022

PORTARIA Nº 147/2022

DE 17/10/2022

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30 de outubro de 2022, o Servidor Antonio Vanderlei Pereira, matrícula nº 1135, portador da identidade RG nº 10.921.119-2 SESP PR, admitido em 01 de fevereiro de 2019, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor V.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F1EC32C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 86/2022

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas no dia 28 de outubro de 2022, considerando a data comemorativa do Dia do Servidor Público.
Parágrafo Único - A determinação contida no "caput" não contempla os setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**

Corumbataí do Sul, 26 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:44DA2464

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 76/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 76/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 76/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 76/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CLENICE CIKOSKI	28.28, 29.29
R$ 13.966,90(treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DOUGLAS POSSAN	9.9, 12.12, 13.13, 20.20, 21.21, 22.22, 24.24, 26.26, 27.27, 31.31, 33.34, 33.35, 37.47, 37.48
R$ 115.842,29(cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MARCIA WESSLING 03125607965	34.36, 36.39, 36.40, 36.41, 36.42, 36.43, 36.44, 36.45, 36.46
R$ 45.990,00(quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	35.37, 35.38
R$ 6.220,00(seis mil e duzentos e vinte reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MARLICE TERESINHA DE CRISTO SARTURI	32.32, 32.33
R$ 34.900,00(trinta e quatro mil e novecentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MAURY ANTONIO TONKELSKI 76158993972	38.49, 38.50, 38.51, 38.52
R$ 34.198,00(trinta e quatro mil e cento e noventa e oito reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MG LIGHT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	17.17, 18.18, 19.19
R$ 22.240,00(vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1.1, 4.4, 6.6, 8.8, 11.11, 15.15, 16.16
R$ 78.980,00(setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
STREET DECOR IMPORTAÇAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	2.2, 3.3, 5.5, 25.25
R$ 46.690,00(quarenta e seis mil e seiscentos e noventa reais)	

Enéas Marques, 26 de outubro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:5A010BCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2022

Pregão Eletrônico Nº 76/2022

Partes: Município De Enéas Marques e DOUGLAS POSSAN.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 115.842,29 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e dois e vinte e nove).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 27/10/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 27 de outubro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:7C770EE1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022 - M VIZA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, Estado do Paraná, com sede à Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Pr, inscrito no CNPJ nº 76.950.021/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da Cédula de Identidade R G. nº 3.461.738-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34 e

CONTRATADA: **M VIZA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ 32.384313/0001-87, localizada na_Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3043, Zona I-A, Município de Umuarama – PR, representada por MEIRE CRISTIANE VOLANTE VIZA, portador da cédula de identidade RG nº 5.364.772-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 885.335.229-91, residente na Rua Adolfo Garcia, nº 2726, Parque Cidade Jardim, Umuarama – PR.

OBJETO: EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº 01/2022.

VALOR: R$ 92.398,08 (noventa e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir do 11° (decimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 27 de outubro de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:66E2616D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022 - J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022.

CONTRATANTE: Município de Fênix, Estado do Paraná, com sede à Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Pr, inscrito no CNPJ nº 76.950.021/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da Cédula de Identidade R G. nº 3.461.738-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34 e

CONTRATADA: **J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ 10.572.449/0001-88, localizada na Av. Aviação, 83, centro, Fênix – Paraná, representada por Júlio Cezar Sanches, portador da cédula de identidade R. G. nº 5.790.846-7-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 020.158.929-07, residente na Av. Central, 53, centro, Fênix - Pr.

OBJETO: Execução da Pavimentação de Vias Urbanas com Pedras Irregulares, com 8.419,24 m², contendo os seguintes serviços: remoção da camada superficial, escavação e carga de material de 1ª categoria, regularização e compactação do subleito, colchão de argila, calçamento com pedras irregulares e meios-fios de concreto.

VALOR: R$ 814.644,89 (oitocentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). As despesas com o fornecimento do objeto licitado serão financiadas com recursos Tesouro Municipal: 54 – 04.007.26.782.0022.1007.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 183 (Cento e oitenta e três) dias contados a partir do 11° (decimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 27 de outubro de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:28BC6AC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022 - ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, Estado do Paraná, com sede à Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Pr, inscrito no CNPJ nº 76.950.021/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da Cédula de Identidade R G. nº 3.461.738-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34 e

CONTRATADA: **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0006-41, localizada na Rodovia BR-158, 1427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão, Paraná, representada por CIDINEI APARECIDO VAZ, portador da cédula de identidade RG nº 4.078.270-2-SSP-PR, e do CPF nº 576.583.079-04, residente na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto, 470, AP. 401, 4º andar, Zona 07, CEP: 87.030-010, Maringá - Paraná.

OBJETO: Veículo Sedan, fabricação/modelo 2022/2022, zero quilômetro; motor mínimo de 80 CV (G), bicombustível (etanol e gasolina), direção com assistência hidráulica e/ou elétrica, capacidade mínima para 5 ocupantes; 5 portas, porta-malas com, no mínimo 450 litros de capacidade volumétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas, ar condicionado de fábrica; alarme, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca, com 2 adesivos padronização visual do Ministério da Cidadania; todos itens obrigatórios, conforme

legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses – CHEVROLET ONIX AT TURBO PACOTE PCH 2022/2023.

VALOR: R$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (Cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 27 de outubro de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5103B86B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o seguinte,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

TIPO: Menor Preço global, através da menor taxa de administração.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/10/2022.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h00min do dia 11/11/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/11/2022.

VALOR MÁXIMO: R$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 27 de outubro de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:11ADAE48

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 311/2022

PORTARIA Nº 311/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **MARIA APARECIDA SOARES**, Licença para tratamento de saúde de 60 dias conforme atestado médico, a partir de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 24 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:80D5CF63

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 312/2022

PORTARIA Nº 312/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria na data de 31 de outubro de 2022 a servidora**, CLAREDIR APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA,** do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de outubro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:B81EDFFE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 313/2022

PORTARIA Nº 313/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria na data de 31 de outubro de 2022 a servidora**, JANETE APARECIDA CORREA DA SILVA,** do cargo efetivo de **Professor.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de outubro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:12EA9C1A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 314/2022

PORTARIA Nº 314/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **FABIANA AKIKO OMURA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/01/2019 a 01/01/2020 a ser usufruída de 01 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de outubro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:BF32D0A7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 315/2022

PORTARIA Nº 315/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MAYKON ROGERIO DE LIMA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 09/01/2019 a 08/01/2020 a ser usufruída de 01 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de outubro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:C75E7358

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 316/2022

PORTARIA Nº 316/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELIANA GOMES MENDES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 17/12/2020 a 16/12/2021 a ser usufruída de 03 novembro a 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de outubro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:73FF4D2F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 317/2022

PORTARIA Nº 317/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELZA HELENA ANDRADE BARBOZA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 08/09/2021 a 07/09/2022 a ser usufruída de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de outubro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:54BF2472

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 318/2022

PORTARIA Nº 318/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/06/2021 a 31/05/2022 a ser usufruída de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de outubro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:FC4A9C1A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 319/2022

PORTARIA Nº 319/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LUCIANA JOSELIA MICOLAJUNAS, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 13/02/2012 a 11/02/2017 a ser usufruída de 03 de novembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de outubro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:2E7806EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 091/2022

SUMULA: Dispõe sobre a suspensão do procedimento licitatório modalidade de Pregão Eletrônico nº 048/2022.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO para a seleção de propostas, visando a futura e eventual aquisição de peças e bombas de água de primeira qualidade destinadas para conserto e manutenção do sistema de abastecimento de água, e contratação de mão de obra especializada destinada para conserto, manutenção e rebobinagem em bombas de agua do sistema de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças, – PR, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.
CONSIDERANDO, que no decorrer deste processo licitatório percebeu-se a necessidade de adequação ao edital. O motivo da **SUSPENSÃO** é a retificação do Termo de Referência, documento anexo do Instrumento Convocatório.
Após, a devida retificação do Termo de Referência, o Edital será republicado, onde será reaberto o prazo legal de 08 (oito) dias úteis para a abertura das propostas tendo em vista que o descritivo de alguns itens constantes no termo de referência decidiu-se então suspender o referido processo para **ADEQUAÇÕES NO EDITAL,** conforme legislação vigente.

D E C R E T A:
Artigo 1º. Fica suspenso o Procedimento Licitatório de Pregão Eletrônico nº 048/2022, para adequações em seu edital, sendo que o mesmo será remarcado, republicado e estará no site eletrônico do município com nova data de abertura e demais locais de divulgação exigidos pela legislação.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1E7EF1D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**.** O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que o referido processo de licitação se encontra SUSPENSO, conforme determinação de procedimento interno, expresso nos autos, para algumas alterações no corpo edital, sendo que nova data será marcada para abertura do mesmo, e republicada pelos mesmos meios de comunicação. Objeto da Licitação**:** REGISTRO DE PREÇO para a seleção de propostas, visando futura e eventual aquisição de peças e bombas de água de primeira qualidade destinadas para conserto e manutenção do sistema de abastecimento de água, e contratação de mão de obra especializada destinada para conserto, manutenção e rebobinagem em bombas de agua do sistema de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças, – PR, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo, 27 de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:AD6A0C72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	47/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	27/10/2022
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, Fabricação/Modelo 2022/2022 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 72 CV (G). capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07, com recursos provenientes do Paraná Cidade, de acordo com especificações constantes no Anexo 07 - Características técnicas, do Edital.

04.122.0003.1.301. - Adquirir Veículo Para Administração
04.122.0003.1.301. - Adquirir Veículo Para Administração

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: APUCARANA AUTO PECAS S/A
CNPJ/CPF: 75.263.558/0003-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, Fabricação/Modelo 2022/2022 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 72 CV (G). capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07, com recursos provenientes do Paraná Cidade, de acordo com especificações constantes no Anexo 07 - Características técnicas, do Edital.	1	R$ 85.200,00	R$ 85.200,00

Valor Total Homologado - R$ 85.200,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 27 de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:82CF8122

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2022-CMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para possível e futura aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 538.006,79 (quinhentos e trinta e oito mil e seis reais e setenta e nove centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br
Data: Até às 12:59 horas de 17/11/2022, horário de Brasília-DF.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br
Data: Às 13:00 horas de 17/11/2022, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição na plataforma http://www.comprasnet.gov.br; na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jardim Europa, Sarandi - Paraná, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações), a partir do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sarandi/PR, 27 de outubro de 2022.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro - Portaria nº 49/2022-CMS
compras2@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:6A86383C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058/2022 -PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **058/2022**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 25 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:F453926C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 058/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 058/2022-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 058/2022**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GIULIA DE MARCHI FERREIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 41.220,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 25 de outubro 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:8C337E03

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 435/2022 - ID 8863 INEXIGIBILIDADE Nº 061/2022

ORIGEM	**Inexigibilidade 61/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**HF GESTÃO PÚBLICA LTDA**
CNPJ/CPF	**12.402.787/0001-05**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para executar a migração dos sistemas de gestão pública e de seus dados, licitados por meio do Processo Licitatório Pregão nº 76/2019, para a nuvem, com hospedagem em datacenter, e licenciamento de utilização para até 310 (trezentos e dez) usuários, e para o fornecimento do Sistema Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2022, da Lei Municipal nº 2.852/2022, que dispõem sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.**
VALOR TOTAL	**R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil)**
VIGÊNCIA	**29 de outubro de 2022 a 29 de agosto de 2023**
ASSINATURA	**26 de outubro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:EB9526B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 326/2020

Empresa especializada para manutenção corretiva de cruzamentos equipados com semáforos com informação de tempo, manutenção e recuperação de porta focos com informação de tempo, manutenção de interfaces inteligentes, o lançamento ou a retirada de cabos de comando, a fixação ou a retirada mecânica de porta focos e controladores eletrônicos de tráfego, a conexão ou a desconexão elétrica de cabos de comando e a montagem ou desmontagem de coluna e de braço projetado e às colunas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR

ORIGEM	**Pregão 70/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**S.D.M Comercio e Montagem de Componentes Eletrônicos EIRELI EPP**
CNPJ:	**81.478.521/0001-50**
OBJETO:	**Empresa especializada para manutenção corretiva de cruzamentos equipados com semáforos com informação de tempo, manutenção e recuperação de porta focos com informação de tempo, manutenção de interfaces inteligentes, o lançamento ou a retirada de cabos de comando, a fixação ou a retirada mecânica de porta focos e controladores eletrônicos de tráfego, a conexão ou a desconexão elétrica de cabos de comando e a montagem ou desmontagem de coluna e de braço projetado e às colunas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**"Fica prorrogado pelo período de 28/10/2022 a 27/10/2023, conforme cláusula 3º do Contrato nº. 326/2020 do Pregão 70/2020."**
ASSINATURA	**26 de outubro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2D8C3855

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 326/2020

Empresa especializada para manutenção corretiva de cruzamentos equipados com semáforos com informação de tempo, manutenção e recuperação de porta focos com informação de tempo, manutenção de interfaces inteligentes, o lançamento ou a retirada de cabos de comando, a fixação ou a retirada mecânica de porta focos e controladores eletrônicos de tráfego, a conexão ou a desconexão elétrica de cabos de comando e a montagem ou desmontagem de coluna e de braço projetado e às colunas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR

ORIGEM	**Pregão 70/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**S.D.M Comercio e Montagem de Componentes Eletrônicos EIRELI EPP**
CNPJ:	**81.478.521/0001-50**
OBJETO:	**Empresa especializada para manutenção corretiva de cruzamentos equipados com semáforos com informação de tempo, manutenção e recuperação de porta focos com informação de tempo, manutenção de interfaces inteligentes, o lançamento ou a retirada de cabos de comando, a fixação ou a retirada mecânica de porta focos e controladores eletrônicos de tráfego, a conexão ou a desconexão elétrica de cabos de comando e a montagem ou desmontagem de coluna e de braço projetado e às colunas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**"Fica aditivado o valor de R$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), conforme aditivo de prorrogação contratual pelo período de 28/10/2022 a 27/10/2023 e cláusula 3° do Contrato nº. 326/2020 do Pregão 70/2020."**
ASSINATURA	**26 de outubro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:37C0C1C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 102/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	102/2022
Objeto	Registro de preços para BOBINA TÉRMICA e RELÓGIO PONTO (com software e instalado), de acordo com a demanda do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) PASCOAL OLIVIO FELIZE inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.722.829/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 139.355,50 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 25 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:F70D3F70

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 090/2022-PMS** – Registro de preços para prestação de serviços de METALÚRGICA com fornecimento do material para atender a demanda do Município de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para REABERTURA PARA NOVA INCLUSÃO DE PROPOSTAS DEVIDO INSTABILIDADE NA PLATAFORMA DO COMPRASNET.

Sarandi, 27 de outubro de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:29A57792

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1947/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal G**ISLAINE CONCEICAO VIEIRA, matrícula 5547**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 09/02/2017 a 08/02/2022(I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/11/2022 a 30/11/2022, totalizando 30 dias**, devendo retornar ao trabalho dia 01/12/2022.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:F7F82AAB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1948/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **ALINE DE AGUIAR SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 5436, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 30/11/2016 a 29/11/2021(I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/11/2022 a 30/11/2022, totalizando 30 dias**,devendo retornar ao trabalho dia 01/12/2022.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:5B586811

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1949/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **DAIANE ROSA GOMES, matrícula 6945**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 17/05/2016 a 16/05/2021(II)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 08/11/2022 a 07/12/2022, totalizando 30 dias**,devendo retornar ao trabalho dia 08/12/2022.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de Novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:42868738

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1950/2022

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogaro item 33 da Portaria Municipal n° 806/2014, de 23 de Junho de 2014, que concedia à servidora municipal **FATIMA PAIS CARVALHO**, **matrícula 5708**, Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de Outubrode 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:9266EA3C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1951/2022

SÚMULA: Torna sem efeitoa Portaria Municipal sob n.º 1905/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 1905/2022, que concedeu ao servidor **AUGUSTINHO CESAR DE FARIAS RAMOS,** matrícula 5227, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Gratificação para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** símbolo GEE - 11, com base no art. 19 da Lei 2859/2022.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:A32DC4BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1952/2022

SÚMULA: Torna sem efeitoa Portaria Municipal sob n.º 1914/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 1914/2022, que concedeu à servidora **JESSICA VIVIANE MOYA DE MORAES,** matrícula 6587, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(FEMININO), lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gratificação para o desempenho da função de**ASSESSOR DA CENTRAL DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO,** símbolo FCA - 4, com base no art. 84 da Lei 2860/2022.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:15B39AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 106036/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto

à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ATB4C05	284610M000210626	14/08/2022	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:36EF7DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 105894/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATU9E20	116100T000303200	15/10/2022	60501
AXM0F40	116100E008821051	12/10/2022	60501

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:E2E7F4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 105709/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
EDZ2D24	284610M000209812	07/08/2022	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:F83BF5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 105802/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos quefoi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMU3C68	116100T000303199	14/10/2022	65300

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:EC98EE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 105648/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALU8238	284610M000209275	03/08/2022	56732	00397230839
AQQ6G57	284610M000209405	05/08/2022	56732	
CZL3170	284610M000209324	04/08/2022	56732	
DUJ3J66	284610M000209249	04/08/2022	56732	04538895076
EVI4J22	284610M000209522	06/08/2022	56732	
HRZ7383	284610M000209422	05/08/2022	56732	
NAT2914	284610M000209175	03/08/2022	56732	
RHK4J02	284610M000209295	04/08/2022	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:484AE76B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 137/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos diversos e mobília (ar condicionado, armário, balança digital/eletrônica, batedeira, cadeiras, caixa de som, conjunto para refeitório, cortador de legumes, descascador, estante de aço, extrator de suco, ferro de passar, forno industrial, kit microfone, lasanheira assadeira, lavadora de alta pressão, liquidificador industrial, mesa de aço inox, mesa de reunião, placa de corte, sanduicheira elétrica, termômetro digital, torneira elétrica, secador de mãos automático), para atender a Secretaria Municipal de Saúde e APAE através da Secretaria Municipal de Assistência Social e refrigerador vertical (item fracassado no pregão 047/2022) para atender a Secretaria Municipal de Industria e Comercio (cessão de uso nos termos da Lei Municipal 1.443/2021), conforme características mínimas descritas em edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 11 de novembro de 2022 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166, pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br ou pelo e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br .

Saudade do Iguaçu, 27 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:50E51AFA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 168 2022

PORTARIA Nº 168/2022,1 de 27 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR SIDNEI LUIZ DERLAN, portador do RG 000625903 e CPF 475.480.881-91, **WILSON ANTONIO MACHADO** portador do RG 54572492 e CPF 685.540.109-06, **JOSE ROBERTO BOCALON** portador do RG 102343921 e CPF 304.019.099-72, **FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS** portadora do RG 10.330.578-0 e CPF 076.270.229-08, **FLAVIO ROBERTO JANECZKO** portador do RG 6.514.889-7 e CPF 006.390.589-22, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Avaliação de Estagio Probatório, para proceder á avaliação final de desempenho nos termos da Lei nº 349 de 04 de julho de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 167/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 27 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:445131F3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 169 2022

PORTARIA Nº 169/2022, de 27 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 122/2022** de 01 de agosto de 2022, onde concedia Ampliação de Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais, **DAIANE APARECIDA CELESKI,** portadora do RG 7.506.021-1/SSP-SP, e CPF nº 043.474.699-18, Professor com carga horária de 20h semanais
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 31 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 27 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:04DE29EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu-PR.

Dispõe sobre o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 2º quadrimestre de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 2º quadrimestre de 2022.

Saudade do Iguaçu, 27 de outubro de 2022.
FLAVIO ROBERTO JANECZKO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 05/2022 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e Resolução no453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

MAICON ANTONIO MEZZALIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:12315EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU
Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327
85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2022 - Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, criado por Lei Municipal nº 12/1993 e os membros nomeados sob a Lei n°581/2010 e Decreto nº 40/2016, no uso de suas atribuições e:
Considerando o estabelecido na Constituição Federal de 1988 quanto à elaboração e encaminhamento dos projetos relativos ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
Considerando que foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde o documento de renovação do contrato do convênio que entre si celebram os municípios de Chopinzinho – PR e Saudade do Iguaçu – PR, e que tem a finalidade de qualificar o acesso a rede de urgência/emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas), manifesta interesse na celebração de Termo Aditivo, afim de conceder o pedido de revisão inflacionário conforme índice IPCA, o que prevê em clausula contratual, em seu Termo de Convenio N° 01/2019, bem como prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 meses, conforme clausula quinta do referido contrato e após análise do Contador da Prefeitura se manifestou que não há possibilidade de reajuste devido à queda de arrecadação no município e sugeriu reavaliar o contrato.

R E S O L V E:

O conselho aprova com ressalvas o pedido de revisão inflacionário conforme índice IPCA, aguardando as posições técnicas do setor jurídico e contábil a renovação do contrato do convênio que entre si celebram os municípios de Chopinzinho – PR e Saudade do Iguaçu – PR, e que tem a finalidade de qualificar o acesso a rede de urgência/emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) no Instituto São Rafael.

Saudade do Iguaçu -PR, 27 de outubro de 2022.

FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu/PR

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 06/22 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução no 453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

MAICON ANTONIO MEZZALIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:9331666B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 03 de Agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Eleger a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que terá como tema: "**A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**, com data de realização definida para o dia 11 de Novembro de 2022, das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficou assim composta: Daniele Nogueira, Fabiane Grigoletto, Keila Luana Bitencocurt, Udenir Aira Gabiatti, Joelsa De Barros P. Zanoni, Maila Leticia Panizzon e Eberson Antonio Moreno.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 27 de outubro de 2022.

DANIELE NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:FE3D5AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164-2022 - MEMBROS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 164/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, do município Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.239/2018, de 04 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1 °- Fica o Conselho Municipal de Saúde reestruturado com os seguintes membros, sendo:
Representantes Governamentais:
Titular: JOZ EANE FATIMA TRENTO
Suplente: KARINE BOCALON PEDROSO
Representantes da Secretaria da Assistência Social:
Titular: GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Suplente: LUCIANE DE AZEVEDO.

Representante da Associação dos Avicultores:
Titular: LEONIR FRIZON;
Suplente: OSMAR JOSÉ GEREMIA.

Representantes da APAE, Prestadores SUS:
Titular: ANDREIA CRISTINA ZANONI ;
Suplente: ANDREIA WOJAHN LAZERI.

Representantes dos Profissionais da Saúde:
Titular: MICHELE HUANA BELETATO VERDI –
Suplente: DANIELLY CRISTIANI DE CAMPOS.
Titular: FLÁVIO ROBERTO JANECZKO.;
Titular: SÔNIA MARA DE LEMOS GABIATTI;
Suplente LUÍS HENRIQUE OGLIARI MAZOR.
Representante da Pastoral da Criança:
Titular: LURDES GABIATTI;
Suplente: OLGA MARIA NAVA.

Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais:
Titular: JOSÉ ADELMIR ALVES;
Suplente: ANTONIO BERRA

Art. 2º As atribuições, durante o mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 1.239/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 114/2020, de 10 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 27 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5594A4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº007/2022 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - CMAS

SÚMULA:Dispõe sobre a Prestação de Contas do 1º semestre de 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDOa deliberação da Plenária realizada no dia 25 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art.1ºAprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social do Governo do Estado do Paraná;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 25 de outubro de 2022.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:6AC1D297

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº008/2022 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMAS

SÚMULA:Dispõe sobre a Prestação de Contas do 2º semestre de 2021 referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDOa deliberação da Plenária realizada no dia 25 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art.1ºAprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 do Incentivo Benefício Eventual Covid-19;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 25 de outubro de 2022.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:78F4A2CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 47/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Hospilab Hospitalar Eireli.
OBJETO: Aquisição de um aparelho de ultrassonografia tipo II.
VALOR: R$ 102.888,88 (cento e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FED97A1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 48/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: C. Parra Vieira.
OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4.
VALOR: R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 27/10/2022 a 26/10/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D5A1C384

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 51/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE 20.000 (VINTE MIL) QUILÔMETROS DO VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE AMBULÂNCIA DE PLACA RHP-4F16**, pela empresa **CANTARELLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 04.972.647/0003-06, estabelecida na Rua Takeo Atomiya, nº 614, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor de R$ 1.434,20 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).***

Abatiá – PR, 27 de outubro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2E0A1F9E

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 24/2022

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** as férias concedidas a **ALEXANDRA VIEIRA IBIAPINA**, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, concedida através da **Portaria nº 22/2022, de 14/10/2022,** com período de gozo de 18.10.2022 à 06.11.2022. O interrompimento se refere a **10 (dez)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, a servidora retornará a sua função no dia **28/10/2022**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.
IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 27 de outubro de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:2E6EC665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 032/2022 - PENSÃO ODAIR RODRIGUES DA SILVA

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Pensão por Morte nº 0018.0014551/2022 de 28/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** pensão por morte a **ODAIR RODRIGUES DA SILVA**, RG 1.451.183-0, inscrito no CPF sob n° 301.837.239-53, de forma vitalícia, sem paridade, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor equivalente à aposentadoria por incapacidade permanente que perceberia a cônjuge e servidora ativa JOANY DE SIQUEIRA SILVA – considerando os 50% referentes à cota familiar e os 10% referentes ao número de dependentes – pela média da totalidade das remunerações da servidora, com fulcro nos Artigos 34, 65, 69 e 70 da Lei Complementar n° 095/2021.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua pensão por morte o valor de R$ 757,26 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 80, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir da data do óbito em **24 de setembro de 2022.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 25 de outubro de 2022.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:A893668D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 100/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 100/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: **ATENDENTE INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 17/10/2022 à 17/10/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.360,33

Contratado(a):
MYLENA VITORIA MULLER- RG 14.791.457-1/PR

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BF39670B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 101/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 101/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 18/10/2022 à 18/10/2023.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.769,96

CONTRATADOS:

FRANCIELE GOMES VAZ- R.G 12.344.580-5/PR

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:36252168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 102/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 102/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 17/10/2022 à 17/10/2023.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.769,96

CONTRATADOS:

THAIANA MARIELLE DA SILVA MEDEIROS- R.G 15.310.063-2/PR
STEPHANY CHERVINSKI MANFRON – R.G 13.035.507-2/PR
ANDRESSA ARIANE DE BARROS SOUZA - R.G 13.019.651-9/PR
FRANCIELE FERNANDA PARIS LOPES GUIRÃO- R.G 10.370.152-0/PR
LORENA RENATA SCHULTZ– R.G 8.815.154-2/PR

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:64D458D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 103/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 103/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 077/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 17/10/2022 à 17/10/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.539,94
Contratado(a):

DALVA DALAZUANA FAGUNDES – RG 5.018.110-3/PR
BIANCA SOARES OLIVEIRA – RG 9.956.163-7/PR
ANA LUCIA MARQUES DE SOUZA – RG 15.726.799-0/PR
PÂMELA RIBEIRO– RG 14.131.450-5/PR
LOURDES DE JESUS LARA DE CARVALHO – RG 4.085.235-2/PR
JANAINA DA SILVA DE ANDRADE- RG 10.260.176-9/PR
CAROLINE STIVAL TULIO- RG 10.453.762-6/PR
ANA CRISTINA DE CRISTO- RG 7.993.308-2/PR
MARLI DO ROCIO KLEINA BOROSCH – RG 5.674.285-9/PR
MILENI GOMES DE QUEIROZ- RG 8.604.776-4/PR
VALDIRENE UHDRE – RG 4.862.646-7/PR
ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA – RG 12.340.934-5/PR
MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA – RG 14.523.823-4/PR
ELAINE DA SILVA MATEUS VALENTE DA COSTA – RG 10.785.620-0-PR
ALAIR FONSECA MORAES – RG 6.037.796-0/PR
MARIA APARECIDA DIAS FERRAZ DOMINGUES – RG 3.167.619-3/PR
SUELEM DOS SANTOS – RG 10.194.430-1/PR
ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ – RG 5.391.433-0/PR
MARISETE FÁTIMA ZOLET – RG 6.299.939-0/PR
IRAILDE FIGUEIRA DA SILVA – RG 14.938.700-5/PR
SILVIA LETICIA CORREIA- RG 5.604.787-5/PR
GABRIELA PATRICIA NENNING – RG 12.571.556-7/PR
NEUSELI SALUSTIANA FARIA – RG 6.349.437-2/PR
JAQUELINE FERREIRA – RG 8.187.525-1/PR
MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA – RG 5.177.461-2/PR
GRASIELE BARBOSA DE SA RODRIGUES – RG 9.315.923-3

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7764D872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 104/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 104/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 077/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 03/10/2022 à 03/10/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.539,94
Contratado(a):

CRISTIANE PATRICIA CAVALI– RG 8.789.270.0/PR
JOELMA DAMARIS SABADIN DE SIQUEIRA – RG 6.774.390-3 /PR

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:173965FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 105/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 105/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 074/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS- Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 24/10/2022 à 24/10/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 5.940,51
Contratado(a):

JOÃO PEDRO DUARTE– RG 13.809.969-5/PR

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E0309445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.349/2022

"Institui o Programa de Tratamento Diferenciado de Pagamento de Dívidas Tributárias ajuizadas ou não de IPTU, ISS e Taxas do Município de Almirante Tamandaré."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2022/2023, do Município de Almirante Tamandaré, destinado a promover a regularização de créditos do Município, relativo a débitos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ISS – Imposto Sobre Serviços e Taxas, vencidos, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

Parágrafo único – O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2022/2023, não se aplica ao Imposto Sobre Serviços devido por empresas com domicílio tributário fora do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º. O valor dos débitos a ser consolidado será determinado com base na legislação vigente, ficando o optante isento do pagamento dos juros de mora e multas, podendo o valor ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme percentuais constantes no artigo seguinte.

Parágrafo único – Custas judiciais e honorários advocatícios são devidos, no caso de os débitos se encontrarem ajuizados.

Art. 3º. Os débitos poderão ser pagos em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas, incidindo os seguintes percentuais de desconto dos juros de mora e multas:

I – 100% para pagamento em parcela única;

II – 80% para pagamento em 2 (duas) parcelas;

III – 60% para pagamentos em 4 (quatro) parcelas e;

IV – 40% para pagamentos em 6 (seis) parcelas.

Art. 4º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, poderão cancelar seus parcelamentos atuais e aderir ao REFIS 2022/2023.

Art. 5º. A adesão ao REFIS 2022/2023 implica:

I – Confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos fiscais incluídos no programa;

II – Renúncia a qualquer recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.

Art. 6º. O contribuinte inadimplente poderá optar pela adesão ao REFIS 2022/2023 até 28 de abril de 2023, formalizando seu pedido através de requerimento junto ao Setor de Tributação, na Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 28 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 19 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:CD9A9A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial referente ao repasse continuado do PPAS IV - Piso Paranaense de Assistência Social, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, Deliberação N.º 039/2014 - CEAS/PR relativo ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 039/2014 de 16 de maio de 2014 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução n° 23 de 2013 - CNAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 58/2022 de 02 de setembro de 2022 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que aprova a abertura no Sistema de Acompanhamento Fundo a Fundo (SIFF) das prestações de contas, tendo os municípios 60 dias corridos para preenchimento do órgão gestor e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social da informações declaradas no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, conforme calendário estabelecido;

CONSIDERANDO a deliberação da 13ª Plenária Ordinária, de 19 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL,** referente ao repasse continuado Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos - Deliberação CEAS nº 039, período de referência relativo ao 1º semestre de 2022. Saldo em conta em 30 de junho de 2022, considerando os rendimentos no valor de R$ 77.686,85 (setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS aprova o saldo em conta superior a 30% do total do recurso recebido sob a justificativa de que está em andamento a construção e ampliação do prédio da unidade de acolhimento por parte do Município, com recursos próprios, bem como em tramitação o processo licitatório para a aquisição de mobiliários, eletrônicos, materiais de informática e demais bens necessários para aprimorar a oferta dos serviços.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:569AFBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial referente ao repasse continuado do PPAS IV - Piso Paranaense de Assistência Social, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, Deliberação N.º 039/2014 - CEAS/PR relativo ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 039/2014 de 16 de maio de 2014 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução n° 23 de 2013 - CNAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 58/2022 de 02 de setembro de 2022 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que aprova a abertura no Sistema de Acompanhamento Fundo a Fundo (SIFF) das prestações de contas, tendo os municípios 60 dias corridos para preenchimento do órgão gestor e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social da informações declaradas no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, conforme calendário estabelecido;

CONSIDERANDO a deliberação da 13ª Plenária Ordinária, de 19 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL,** referente ao repasse continuado Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos - Deliberação CEAS nº 039, período de referência relativo ao 1º semestre de 2022. Saldo em conta em 30 de junho de 2022, considerando os rendimentos no valor de R$ 77.686,85 (setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS aprova o saldo em conta superior a 30% do total do recurso recebido sob a justificativa de que está em andamento a construção e ampliação do prédio da unidade de acolhimento por parte do Município, com recursos próprios, bem como em tramitação o processo licitatório para a aquisição de mobiliários, eletrônicos, materiais de informática e demais bens necessários para aprimorar a oferta dos serviços.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E898B928

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021.

Número do Processo: 0018.0013968/2022.

Objeto: Construção da Unidade de Saúde Tranqueira no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONSTRUTORA JZ EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E EXECUÇÃO
As partes, de comum acordo, prorrogam a execução do contrato pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 04.10.2022 e finalizando-se em 17.11.2022.

Data da Assinatura: 03/10/2022.

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:251C6F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2019.

Número do Processo: 0018.0012678/2022.
Objeto: Execução do objeto Lote 2 – Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Estádio Municipal Joaquim Dalledone.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA INCUBO ENGENHARIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 288/2019 por mais 40 (quarenta) dias, iniciando-se em 19/09/2022, finalizando-se em 24/10/2022.

Data da Assinatura: 13/09/2022.

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:87DE6659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE "REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 009/2018.

Número do Processo: 0018.0009486/2022.
Objeto: Operacionalização dos serviços de ação e desenvolvimento social no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, em Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Repactuação
As partes de comum acordo procedem a Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria nº 009/2018 – Projeto CRAS II, o valor de R$127.520,14 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais e quatorze centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Do valor do Contrato
Em decorrência do Repactuação do Termo de Parceria nº 009/2018 – Projeto CRAS II, previsto na Cláusula Primeira, deste Sexto Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$601.389,50 (seiscentos e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), passará para o valor de R$728.909,64 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Saldo Contratual.
Em decorrência do Repactuação do Termo de Parceria nº 009/2018 – Projeto CRAS II, previsto na Cláusula Primeira, deste Sexto Termo Aditivo, o saldo contratual de R$529.256,11 (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), será acrescido do valor pertinente a repactuação, eis que, R$127.520,14 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais e quatorze centavos) deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$656.776,25 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Data da Assinatura: 12/08//2022.

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:40FB3AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE "REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 008/2018.

Número do Processo: 0018.0009485/2022.
Objeto: Operacionalização dos serviços de ação e desenvolvimento social no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, em Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Repactuação
As partes de comum acordo procedem a Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria nº 008/2018 – Projeto CRAS I, o valor de R$127.518,31 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Do valor do Contrato
Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 008/2018 – Projeto CRAS I, previsto na Cláusula Primeira, deste Sexto Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$601.391,33 (seiscentos e um mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), passará para o valor de R$728.909,64 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Saldo Contratual.
Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 008/2018 – Projeto CRAS I, previsto na Cláusula Primeira, deste Sexto Termo Aditivo, o saldo contratual de R$483.645,26 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), será acrescido do valor pertinente a Repactuação, eis que, de R$127.518,31 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$611.163,57 (seiscentos e onze mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Data da Assinatura: 12/08/2022.

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:64D15B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE "REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 012/2018.

Número do Processo: 0018.0009483/2022.

Objeto: Operacionalização dos serviços de gestão do Abrigo Institucional para Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa de Passagem) em Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Repactuação

As partes de comum acordo procedem a Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria nº 012/2018 – Projeto CASA DE PASSAGEM, o valor de R$243.459,50 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: Do valor do Contrato

Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 012/2018 – Projeto CASA DE PASSAGEM, previsto na Cláusula Primeira, deste Sexto Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$1.148.025,82 (um mil, cento e quarenta e oito mil, vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), passará para o valor de R$1.391.485,32 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Saldo Contratual.

Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 012/2018 – Projeto CASA DE PASSAGEM, previsto na Cláusula Primeira, deste Sexto Termo Aditivo, o saldo contratual de R$943.188,13 (novecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e treze centavos), será acrescido do valor pertinente a Repactuação, eis que, R$243.459,50 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$1.186.647,63 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Data da Assinatura: 12/08/2022.

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:AAAF8686

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE
"REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 010/2018.

Número do Processo: 0018.0009487/2022.
Objeto: Operacionalização dos serviços de ação e desenvolvimento social no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III, em Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Repactuação
As partes de comum acordo procedem a Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria nº 010/2018 – Projeto CRAS III, o valor de R$127.516,84 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Do valor do Contrato
Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 010/2018 – Projeto CRAS III, previsto na Cláusula Primeira, deste Sexto Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$601.392,80 (seiscentos e um mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), passará para o valor de R$728.909,64 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Saldo Contratual.
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Termo de Parceria nº 010/2018 – Projeto CRAS III, previsto na Cláusula Primeira, deste Sexto Termo Aditivo, o saldo contratual de R$482.713,46 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos), será acrescido do valor pertinente a Repactuação, eis que, R$127.516,84 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$610.230,30 (seiscentos e dez mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos).

Data da Assinatura: 12/08/2022.

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:FBD00B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE
"REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 007/2018.

Número do Processo: 0018.0009484/2022.
Objeto: Operacionalização dos serviços de ação e desenvolvimento social no Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, em Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Repactuação
As partes de comum acordo procedem a Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria nº 007/2018 – Projeto CREAS, o valor de R$184.933,47 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Do valor do Contrato
Em decorrência do Repactuação do Termo de Parceria nº 007/2018 – Projeto CREAS, previsto na Cláusula Primeira, deste Sexto Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$901.049,97 (novecentos e um mil, quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), passará para o valor de R$1.085.983,44 (um milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Saldo Contratual.
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Termo de Parceria nº 007/2018 – Projeto CREAS, previsto na Cláusula Primeira, deste Sexto Termo Aditivo, o saldo contratual de R$752.630,77 (setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e setenta e sete centavos), será acrescido do valor pertinente a repactuação, eis que R$184.933,47 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$937.564,24 (novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Data da Assinatura: 16/08/2022.

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9B5782F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE
"REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 011/2018.

Número do Processo: 0018.0009488/2022.
Objeto: Operacionalização dos serviços de ação e desenvolvimento social no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), em Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Repactuação
As partes de comum acordo procedem a Repactuação , acrescendo ao Termo de Parceria nº 011/2018 – Projeto PETI, o valor de R$141.785,85 (cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Do valor do Contrato
Em decorrência da Reapctuação do Termo de Parceria nº 011/2018 – Projeto PETI, previsto na Cláusula Primeira, deste Sexto Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$626.947,35

(seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos passará para o valor de R$768.733,20 (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Saldo Contratual.

Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 011/2018 – Projeto PETI, previsto na Cláusula Primeira, deste Sexto Termo Aditivo, o saldo contratual de R$547.688,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais), será acrescido do valor pertinente a Repactuação, eis que, de R$141.785,85 (cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$689.473,85 (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 12/08/2022.

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:48E5C673

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE "REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018.

Número do Processo: 0018.0011048/2022.
Objeto: Projeto Pronto Atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Repactuação

As partes de comum acordo procedem o Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria nº 004/2018 – Projeto PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS o valor de R$538.085,17 (quinhentos e trinta e oito mil, oitenta e cinco reais, dezessete centavos), o equivalente a 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento).

CLAUSULA SEGUNDA: Do valor do Contrato

Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 004/2018 – Projeto PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, previsto na Cláusula Primeira, deste Décimo Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$12.124.181,94 (doze milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), o valor global deste Termo de Parceria passará a ser o valor de R$12.662.267,11 (doze milhões, seiscentos e sessenta e dois reais mil, duzentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Saldo Contratual.

Em decorrência do Repactuação do Termo de Parceria nº 004/2018 – Projeto PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, previsto na Cláusula Primeira, deste Décimo Termo Aditivo, o saldo contratual de R$9.122.479,91 (nove milhões, cento e vinte dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), será acrescido do valor R$538.085,17 (quinhentos e trinta e oito mil, oitenta e cinco reais, dezessete centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$9.660.565,08 (nove milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

Data da Assinatura: 29/09/2022.

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0FD1DA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE "REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 005/2018.

Número do Processo: 0018.0011364/2022.
Objeto: Projeto CAPS II.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

As partes de comum acordo procedem o Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria nº 005/2018 – Projeto CAPS II o valor de R$74.871,60 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), o equivalente a 4,85% (quatro virgula oitenta e cinco por cento).

CLAUSULA SEGUNDA: Do valor do Contrato

Em decorrência do Repactuação do Termo de Parceria nº 005/2018 – Projeto CAPS II, previsto na Cláusula Primeira, deste Nono Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$1.279.108,47 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos), passará para o valor de R$1.545.254,52 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Saldo Contratual.

Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 005/2018 – Projeto CAPS II, previsto na Cláusula Primeira deste Nono Termo Aditivo, o saldo contratual de R$1.170.784,98 (um milhão, cento e setenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), será acrescido do valor pertinente a Repactuação, eis que, R$74.871,60 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$1.245.656,58 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 29/09/2022.

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E43EDA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 051/2022

Súmula: Dispõe sobre o Ponto facultativo no Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, considerando o Artigo 217, da Lei Municipal nº 130/2005 e considerando o Decreto Municipal Nº 062/2022 da Prefeitura municipal de Altamira do Paraná; Resolve:

Art. 1º Instituir Ponto facultativo para as atividades funcionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal no dia 31/10/2022, em virtude da comemoração do dia do Servidor Público, a ser consagrada no dia 28/10/2022, haver sido transferida para o dia 31/10/2022, e no dia 01/11/2022, em decorrência do feriado nacional denominado de dia dos Finados (02/11/2022).

Parágrafo único: A sessão ordinária prevista para o dia 01/11/2022, permanece inalterada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (27-10-2022).

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:AEB5FF9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0178/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 252.900,00(duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), referente a 15(quinze) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia útil, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: MED ASSIST CLINICA MEDICA EIRELI, com sede na Avenida Nova Cantu, nº 456, apto 03 – Bairro Centro, CEP 87.330-000, Cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ:29.867.873/0001-88, representada pelo Sr. Dimersom Tiago Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n° 090.171.216-70, portadora de cédula de identidade n° 14.315.690 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Ver. Francisco de Morais, nº 10, casa B – Bairro Centro, CEP 87.330-000, cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Vale ressaltar que a presente converge com os princípios dos direitos básicos a saúde que todo e qualquer cidadão goza, sendo previsto na Constituição Federal de 1988 nos Artigos 196, 197 e 198. Vale frisar que o município de Altamira do Paraná possui um hospital que faz atendimento 24 horas, logo é necessário contratar médico plantonista para atuação e atendimento aos munícipes de Altamira do Paraná, bem como qualquer outro indivíduo que precise de atendimento médico dessa conjuntura.
No tocante as atribuições do profissional, o mesmo deve Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital, com a Central de Leitos do SUS e SAMU, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nivel intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar.
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como com as disposições do Ato Convocatório de acordo com a, certidões de regularidade da empresa, certificado do profissional e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 18 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0FA01B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0178/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **MED ASSIST CLINICA MEDICA EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 29.867.873/0001-88**.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:270DF883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0211/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0178/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MED ASSIST CLINICA MEDICA EIRELI**, com sede na Avenida Nova Cantu, nº 456, apto 03 – Bairro Centro, CEP 87.330-000, Cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ:29.867.873/0001-88, representada pelo Sr. Dimersom Tiago Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n° 090.171.216-70, portadora de cédula de identidade n° 14.315.690 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Ver. Francisco de Morais, nº 10, casa B – Bairro Centro, CEP 87.330-000, cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0178/2022 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 039/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de
Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 252.900,00(duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), referente a 15(quinze) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E300DE23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0164/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, GLP, do tipo P45, para bem atender as demandas da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 23.065,50 (vinte e três mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05(cinco) dias, subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: S. P. COMÉRCIO DE GÁS LTDA CNPJ/MF 08.334.531/0001-22, com sede à Avenida Jayme Canet, s/n, Centro, - CEP 85.280-000 no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil, neste ato representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, inscrito no CPF/MF sob nº 942.826.769-49, portador de cédula de Identidade nº 5.393.953-8 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Francisco Barbosa Diniz, S/N, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná, Estado do Paraná.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e se se torna necessária diante da necessidade de atender as demandas dos diversos departamentos da Administração Pública Municipal que, por sua vez, necessitam do referido item para o preparo de alimentos. Neste sentido, o objetivo da aquisição é contratar empresa que forneça gás liquefeiro de petróleo (GLP), que possa atender as demandas da Administração Pública Municipal e que tenha os registros de segurança nos respectivos órgãos.

Altamira do Paraná, 11 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DF919335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0164/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, GLP, do tipo P45, para bem atender as demandas da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a

Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **S. P. COMÉRCIO DE GÁS LTDA** CNPJ/MF 08.334.531/0001-22.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:542A4471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0164/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, S. P. COMÉRCIO DE GÁS LTDA** CNPJ/MF 08.334.531/0001-22, com sede à Avenida Jayme Canet, s/n, Centro, - CEP 85.280-000 no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil, neste ato representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, inscrito no CPF/MF sob nº 942.826.769-49, portador de cédula de Identidade nº 5.393.953-8 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Francisco Barbosa Diniz, S/N, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0164/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, GLP, do tipo P45, para bem atender as demandas da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 23.065,50 (vinte e três mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0616C5EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CONTRATADA: BRUNA FERNANDA DA SILVA, brasileira(o), portador(a) da cédula de identidade sob o nº 13.043.593-9-SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o 090.450.509-00, residente e domiciliado(a) na Rua Barão do Rio Branco, nº 231, Cidade de Campina da Lagoa-PR.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 09/2022, celebrado em 11/10/2022, para o exercício do cargo de FISIOTERAPEUTA- TEMPORÁRIO, com carga horária de 20 horas semanais.

DA RESCISÃO: A rescisão contratual da prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 09/2022, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2022, encontra amparo no Art. 16, § º 1, da Lei Municipal nº 608/2019.

DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão da contratação, nos termos da Lei nº 608/2019, se dá ao fato da ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou alternados, sem motivo justificado.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o referido contrato temporário, com efeito, a partir de 24/10/2022.

Altamira do Paraná, PR 26 de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7756BB6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 199/2022

DECRETO N° 199/2022

"Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da Educação".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)**, para reforço da seguinte classificação Orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0013.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
439 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	83.000,00
447 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1101	3.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
925 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051	26.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 112.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - F. 1051	R$ 26.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização - F. 1101	R$ 86.000,00
TOTAL	R$ 112.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:D21EEF91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 244/2021 - ID 2431

Processo administrativo nº 093/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: M T SPIGOLON CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.247.956/0001-25.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto o **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, Chamamento Público n° 004/2021** e seus **Anexos**, **homologado em 18/10/2021**. "CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, não podendo ficar sem esse tipo de serviço em função dos serviços sendo imprescindíveis a Contratação de Empresas **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã**, os Plantões Médicos é conforme a Lei 8.666/93, Resolução CFM 1834/2008, Portaria nº 1034/2010 e Lei Municipal nº 336/2010 e suas posteriores alterações. Para os Serviços de Responsável Técnico (RT) no Hospital Municipal de Amaporã.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **20/10/2022 a 19/10/2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Item	Descrição dos Serviços de Plantões Médicos	Valor Unitário
01	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.252,71
02	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos sábados, domingos, feriados, e recesso municipal, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.369,63
03	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos feriados de Natal e Ano Novo, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 2.054,45
04	Serviços Médicos em Posto de Saúde de 08 (oito) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.	R$ 835,14
05	Serviços de Responsável Técnico (RT) para o Hospital Municipal de Amaporã, sendo este encarregado de organizar o serviço, implantar protocolos e dar treinamentos de forma a melhorar o atendimento **(12 Meses).**	R$ 3.500,00

O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais).**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 19 de outubro de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS –
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4D0B2CFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE GLOSA/SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 180/2022 – ID 2662

Processo Administrativo nº 056/2022
Tomada de Preços nº 003/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratada: HB GONGORA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 04.447.403/0001-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo Glosar/Suprimir o CONTRATO Nº 180/2022 – ID 2662, **Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar o termino da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário na Rua Flávio Coracini, lotes 11,12 e 13, quadra 06, conforme termo de compromisso PAC 208167/2014**, conforme termo de compromisso PAC 208167/2014, e termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas.

Segue abaixo os itens a serem glosados:

Descrição	Und	Qtd.	Valor
Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	M	2,00	262,23
Tubo PVC 40 mm	Und.	18	1.460,16
Caixa sifonada (100x100x50 mm)	Und.	6	270,00
Caixa sifonada (150x150x50 mm)	Und.	4	231,36
Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	M2	104,69	4.163,52
Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	16,55	1.146,58
Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	1,55	132,93
Substituição de uma telha metálica	UN	1,00	805,86
Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	UN	1,00	38,76
Realocação de poste de entrada de energia - fornecimento e instalação (verificar)	UN	1,00	646,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Com a glosa de valor corresponde a importância de **R$ 9.158,30** (Nove mil e cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**,** o valor do CONTRATO passará **R$ 199.659,58** (Cento e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para **R$ 190.501,28** (Cento e noventa mil e quinhentos e um reais e vinte e oito centavos), valor esse que será pago pelo **CONTRATANTE**, segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
A glosa de valor acima descrita decorrente deste Termo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

0800112361001310524490510000 - Obras e Instalações

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 180/2022 ID 2662, anteriormente avençado, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, 25 de outubro de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS –
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:241487F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada, para a construção e instalação de mourão, alambrado e concertina, para fechamento do perímetro da quadra escolar poliesportiva.

Favorecido: COMPANY DO BRASIL EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 43.364.155/0001-10.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 49.377,09 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e nove centavos).

Fundamento Legal Art. 1º, §1º. inciso I, do Decreto Municipal n. 162/2022, c/c art. 75, incisos I, da Lei Nacional n. 14.133/2022 e Decreto Estadual 10.086.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 049/2022

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2022, e superávit do ano de 2021, através das dotações abaixo:

0800112361001310524490510000 - Obras e Instalações
0800312365001320484490510000 - Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 27 de outubro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D54E4BA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de câmeras e aparelhos de segurança a ser instalados nos departamentos da secretaria municipal de saúde.

Favorecido: TORRES & ANSELMI LTDA - ME, CNPJ: 02.327.415/0001-08.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação Nº 050/2022

Dotação Orçamentária:

09001103010010206033900000 - Material de Consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos e Material Permanente
09001103020010206133900000 - Material de Consumo
09001103020010206144905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 27 de outubro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B889D246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em locação de som profissional com mesa, iluminação e painéis em LED, para atender a 61º Aniversário de Emancipação do Município de Amaporã.

Favorecido: FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES - ME, CNPJ: 31.197.518/0001-90.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 17.200,00** (Dezessete mil e duzentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação Nº 051/2022

Dotação Orçamentária:

0800413392001120553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 27 de outubro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4C577316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em consultoria e mentoria pra a parametrização e envio das informações da TERCEIRA FASE do e-Social.

Favorecido: D.R. DE OLIVEIRA CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 29.815.778/0001-30.

Valor Total: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, os quais tais importâncias inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 052/2022.

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2022, através da dotação abaixo:

0500104122000320113390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 27 de outubro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EC7B62EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2022

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.799.375-2 e CPF nº.066.827.219-86, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Enfermeira, o Sr. **JAYME ANDERSON LOPES FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.415.727-9 e CPF nº. 056.639.829-06, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de Enfermeiro e a Sra. **GISELLE JUSTINA WESSLER**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.157.053-3 e do CPF nº. 049.211.829-90, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Enfermeira para comporem a Comissão Especial de elaboração e organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** conforme o **Edital nº 036/2022**, sendo o Primeiro o Presidente e os demais Membros.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:57F4D3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 642, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de DIÁRIAS ao servidor efetivo em viagem a Curitiba/PR.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a Resolução Nº 037/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER o valor correspondente a **03 (três) DIÁRIAS INTEGRAIS,** conforme autoriza a Resolução nº 037, de 31 de outubro de 2006, ao servidor relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço da Câmara Municipal de Anahy, conforme segue:

Nome: **CLEITON JOSE DAMASCENO BRAGA**
Cargo: Servidor Público Efetivo – TÉCNICO LEGISLATIVO – Matrícula nº 15
Data: **24/10/2022 e 26/10/2022 – (segunda e quarta-feira)**
Destino: Curitiba/PR
Deslocamento: Veículo Oficial
Objetivo da Viagem: *Acompanhar e transportar o Presidente da Câmara Municipal para participar de Audiências em conjunto com o Prefeito Municipal Carlos Antonio Reis para acompanhar as demandas do Município nos Gabinetes dos Deputados Estaduais: Ademar Traiano e Paulo Litro e nos Escritórios Regionais dos Deputados Federais: Valdir Rossoni e Sergio Souza.*
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: 03 (três) Diárias Integrais
Valor Unitário da Diária Parcial: R$ 260,00 (duzentos e sessenta)
Valor Total Concedido: **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 24 de outubro de 2022.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:1838D079

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 643, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador LUCIANO THEODORO RIBEIRO em viagem à serviço Município.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 546, de 13 de março de 2012 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER o valor correspondente a **03(três) Diárias Integrais – dentro do Estado**, conforme autoriza inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 546/2012, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Nome: **LUCIANO THEODORO RIBEIRO**
Cargo: Vereador – 8ª Legislatura 2021/2024
Data: **24/10à 26/10/2022 – (segunda-feira à quarta-feira)**
Destino: Curitiba/PR
Deslocamento: Veículo Oficial
Objetivo da Viagem: Audiências em conjunto com o Prefeito Municipal CARLOS REIS em acompanhamento dos pleitos/demandas em andamento do município de Anahy com Deputados Estaduais ADEMAR TRAIANO, ADELINO RIBEIRO e PAUTO LITRO e no Escritório Regional dos Deputados Federais SERGIO SOUZA e VALDIR ROSSONI.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **03(três)Diárias Integrais**
Valor Unitário da Diária: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – Dentro do Estado
Valor Total Concedido: **R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 24 de outubro de 2022.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:5B276F9C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo n°. 184/2022
Pregão Eletrônico nº. 063/2022 – Registro de Preços n°. 036/2022
A Prefeitura Municipal de Anahy, Estado do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o Pregão Eletrônico n°. 063/2022, destinado à Aquisição de materiais de construção para uso em obras de calçamento da Prefeitura Municipal de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **Anahy-PR, 27 de outubro de 2022.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Munic

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:7C8BAECB

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2022 DE 29/09/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação ao Extrato do Contrato nº. 145/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27 de outubro de 2022, Edição nº. 2634, Pág. 16, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2022 DE 29/09/2022

LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2022 DE 29/09/2022

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato do contrato em questão.
Anahy-PR, 27 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:5532BC01

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 01.755.272/0001-64**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Paraná, 361, sala 01- 1° Andar, centro, CEP: 85410-000, Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato, representada por sua sócia a Srª.**JOCELIA LUCIA BENTO**, brasileira, divorciada, portadora da cedula de Identidade RG: 5.990.854-5 SSP/PR e CPF: 897.467.679-68, residente e domiciliada à Rua Padre Bernardo, n° 1831, Apto. 41, Centro, CEP: 85.875-000, Santa Terezinha de Itaipu/PR**,** através do contrato n°. 145/2022 assinado entre as partes dia 25/10/2022, a dar início ao serviço de execução de pavimentação asfáltica com área de 1.286,00 m2 e recape asfáltico sobre pavimento poliédrico com área de 324,50 m2 do estacionamento do Centro de Desenvolvimento Econômico de Anahy (Centro de Eventos). Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **REGIME DE EXECUÇÃO**: A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.
Anahy-PR, 27 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:D1FF2B55

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 185/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do Pregão Eletrônico nº. 064/2022, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de outubro de 2022 – Edição nº. 2628 – Pág. 26, e no Jornal "O Paraná" em 19 de outubro de 2022 – Edição nº. 13.954 – Pág. 1 e Re-ratificação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24 de outubro de 2022 – Edição nº. 2631 – Pág. 18, e no Jornal "O Paraná" em Sábado 22 e Domingo 23 de outubro de 2022 – Edição nº. 13.957 – Pág. 5, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 31/10/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 21/11/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/11/2022.
NÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/11/2022.
No Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Anahy-PR, 27 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:CACA5E11

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 067/2022

OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Anahy, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 31/10/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 16/11/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/11/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 16/11/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 20.709,74 (vinte mil setecentos e nove reais e setenta e quatro centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 27 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:CA39F466

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 068/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground e brinquedos infantis no o Centro de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto no Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 31/10/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 17/11/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/11/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 17/11/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 27 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:48BA5CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.527 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora para a realização da 10ª. FACIA - FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANDIRÁ

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *- Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora da 10ª. FACIA (FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANDIRÁ) os seguintes servidores:*
I - Presidente: EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
II – Membro: SILVIA FLORES
III - Membro: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
IV - Membro: MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
V - Membro: DANILO MOTA SILVA
VI - Membro: ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO
VII - Membro: DENISE DE MELO LIMA
VIII - Membro: VITORIA MIYAO GOMES
IX - Membro: GUSTAVO TACONI
X - Membro: PAULA RODRIGUES PERES

Parágrafo único: *Poderão ser indicados outros membros da sociedade civil, bem como de outros órgãos para auxiliar a presente comissão.*

Art. 2º. *A comissão não será remunerada pelos trabalhos realizados em prol da organização do Evento.*

Art. 3º. *A comissão será responsável pelo acompanhamento do evento, a realizar-se nos dias 14 a 17 de setembro de 2023 no recinto "Centro de Exposições Comendador Guido Veltrini".*

Art. 4º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:07E622AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.532 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Andirá.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Lei nº. 3.236, de 23 de outubro de 2019, que Autorizou a Criação do Conselho Municipal de* ***Saneamento Básico*** *do Município de Andirá, e dá outras providências,*

RESOLVE:
Art. 1º - *Nomear a partir desta data, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de* ***Saneamento Básico*** *de Andirá.*

M E M B R O S:

GERSON CARLOS MARCHIONI – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Jair Carlos de Melo
Suplente

AILTON FERNANDO DE SOUZA – CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Rubens Henrique Pinheiro de Souza
Suplente

EDYNIRA A. SANCHES BUENO DE GODOY- SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE
Mayara Oliveira Miranda Paludetto
Suplente

ANDRÉ LUIZ MALUZZI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Engº. Antonio Eduardo Bonifácio
Suplente

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elessandra Pacheco Coelho
Suplente

GLAUCO GARCIA TIRONI – SAMAE
Fernando Previato Bazzo
Suplente

KARINA ALINE ALVES – EMATER
Wander Adriano Maluf Miranda
Suplente

JOSÉ ELCIDES DA CUNHA PIRES – MAÇONARIA DE ANDIRÁ
Jean Rodrigo dos Santos
Suplente

NORDAU ALEXANDRE KAIRALLA – ROTARY CLUB DE ANDIRÁ

Renato Tozzi Cambi
Suplente

VALDIR LOURENÇO – SINDICATO RURAL ANDIRÁ
Marcos Del Padre
Suplente

PAULO SÉRGIO DA SILVA – ACEAD
Margareth de Lourdes Pereira Ferreira
Suplente

APARECIDO LUCIANO RIBEIRO – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS.

Osvaldo Cordeiro
Suplente

REGINALDO DEL PADRE – CONSELHO DE SANIDADE AGROPECUÁRIA
Marcel Lemana
Suplente

CLEUZA DEL PADRE - COMUNIDADE ANDIRÁ
Solange Barbosa
Suplente

Art. 2º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C2C68BAF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.535 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

***Art.1º-** Interromper**,** a partir do dia **01** de novembro de 2022, as Férias da Servidora Pública Municipal**, ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO,** ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DIVISÃO PROJETO ESPERANÇA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 16.485 de 05 de outubro de 2022.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:17FD193A

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo
Portaria n. 16.114 de 1º de junho de 2022
Portaria n. 16.383 de 24 de agosto de 2022
Requerente: Ruth Arnaud Sampaio Zamboni.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
AURENILSON CIPRIANO – Presidente
ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS – Membro
MAYCON EDUARDO FLOSINO - Membro

DOS FATOS:
A Sra., Ruth Arnaud Sampaio Zamboni requereu abertura de Procedimento Administrativo em desfavor do Secretário André Luiz Maluzi, para apuração de eventual assédio moral praticado pelo referido secretário.
Que, analisando os referidos dizeres, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativo, para apurar os fatos narrados na Portaria n.º 16.114 de 1º de junho de 2022, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.
Que, no dia 1º de agosto de 2022 o Presidente da Comissão requereu prorrogação de prazo, no entanto, **não** houve publicação de referida Portaria.
Que, no dia 24 de agosto de 2022 houve o pedido de substituição da servidora Magna Cristina Marchioni, o que foi deferido conforme Portaria n. 16.383 de 24 de agosto de 2022, substituindo-a pelo servidor Maycon Eduardo Flosino.
No dia 1º de outubro de 2022 o Presidente da Comissão novamente requereu a prorrogação de prazo para conclusão, tendo em vista a complexidade do procedimento.

É o relatório.

DA DECISÃO:
Em que pese o prazo do Processo Administrativo ter expirado, sem a devida publicação, verifica-se que não houve prejuízo as partes, uma vez que a Comissão de Inquérito, ainda não iniciou, de fato, os trabalhos para apuração das irregularidades apontadas.
Assim sendo, prorrogo o prazo do presente Processo Administrativo por mais **60 (sessenta) dias** a contar da data da publicação.
Dê-se ciência do decidido as partes envolvidas.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 79° da Emancipação Política.

Andirá, 26 de outubro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:94F15B86

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo Disciplinar
Portaria n. 16.115 de 01 de junho de 2022
Autuação: 03 de junho de 2022
Requerente: RODINELLE CASSITTA e EDEVALDO BARBOSA

COMISSÃO:
GUSTAVO TACONI – Presidente
ALESSANDRA REGINA RAMOS FERIATTI – Membro/Secretária
KEITY NADALINI SIMONI – Membro

DOS FATOS
De acordo com os termos da Portaria nº 16.115/2022, o presente procedimento foi instaurado para apurar o ocorrido entre as servidoras Valdiria Izidoro Lauton e Brenda Jhenifer da Cruz Pereira, no dia 28 de janeiro de 2022, no pátio da Prefeitura Municipal durante o expediente de trabalho, com relação aos fatos apontados no requerimento dos Senhores Rodinelle Cassitta e Edevaldo Barbosa, onde alegam que durante uma pequena reunião sobre a não realização de hora-extra no sábado do dia 29/01/2022, a servidora Valdiria contestou a decisão, sendo que, nesse momento a servidora Brenda que estava saindo do local, exclamou um "*irrul*", o que incomodou a servidora Valdiria, que indafgou o porquê dela ter dito aquela palavra. Nesse momento, segundo o Diretor Wagner a servidora Brenda disse: *"não estou falando com você não, já estou cansada de você me provocar, vai tomar no seu c*, ninguém aqui gosta de você"* e iniciou-se uma longa discussão entre as duas na frente de seus colegas de trabalho e até mesmo outras pessoas que estavam esperando para atendimento na Prefeitura Municipal.

O processo foi conduzido pela Comissão Processante Permanente, nomeada através da Portaria nº 16.115, de 01 de junho de 2022, a qual providenciou toda documentação pertinente para instruir o presente feito.
Foi expedida notificação as servidoras em 24 de agosto de 2022, para que as mesmas tomassem ciência do procedimento, bem como apresentassem defesa no prazo legal.
No entanto, no dia 01 de setembro de 2022, na sede do Sindicato dos Servidores, Funcionários e Empregados Públicos de Andirá as servidoras Valdiria Izidoro Lauton e Brenda Jhenifer da Cruz resolveram pela CONCILIAÇÃO, haja vista que nenhuma das servidoras jamais desejaram ofender a honra subjetiva ou objetiva uma da outra, bem como produzir qualquer embaraço ao bom andamento do serviço público, requerendo então, o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar.
Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

> *"Assim sendo, tendo em vista a conciliação das partes, a Comissão opina pelo arquivamento do presente feito sem qualquer tipo de punição as servidoras. Todavia as decisões devem ficar a critério da ilustríssima prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório".*

DA DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta no presente Processo Administrativo Disciplinar, em especial o Termo de Conciliação entre as partes, decido:
Absolver as denunciadas VALIDIRIA IZIDORO LAUTON e BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA dos fatos descritos na denúncia, determinando o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 16.115/2022.
Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos, a Procuradoria Geral do Município e as servidoras Valdiria e Brenda.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 79° da Emancipação Política.
Andirá, 26 de outubro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F46A6A44

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo
Portaria n. 16.403 de 05 de setembro de 2022
Autuação: 22 de setembro de 2022
Requerentes: Rosemeire Gaspar Prevelato, Larissa Fernanda Mitiko Tamura, Silvia Renata Carvalho de Campos, Miriã Figueira Calixto e Jussara Fernanda da Silva, através do ofício n.º 20/2022, para apurar eventuais práticas de infrações disciplinares praticadas pela servidora Ana Luiza Milani.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
KEDILLER PATRÍCIA DIAS FELICIANO – Presidente
KEITY NADALINI SIMONI – Membro/ Secretária
ANDREA RIBEIRO VALENTIM FERNANDES – Membro

DOS FATOS:
Que, por meio do ofício nº 20/2022, do Centro Municipal de Educação Menino Jesus, as servidoras Rosemeire Gaspar Prevelato, Larissa Fernanda Mitiko Tamura, Silvia Renata Carvalho de Campos, Miriã Figueira Calixto e Jussara Fernanda da Silva, trouxeram ao conhecimento da Secretária de Educação eventuais irregularidades que estariam sendo praticados pela servidora Ana Luiza Milani.
No ofício, informaram que a educadora Ana Luiza está apresentando comportamentos de confusão mental, agressividade verbal exacerbada e alucinações, não aceita ser contrariada que se exalta de forma bastante agressiva, aparenta necessitar de atendimento psiquiátrico.

Aos 22 dias do mês de setembro de 2022, a Comissão de PAD deu início aos trabalhos, notificando a Sra. Ana Luiza Milani sobre a abertura do Procedimento Administrativo.
Ato contínuo, foi juntada as atas de ocorrências envolvendo a servidora Ana Luiza Milani.
No dia 30 de setembro de 2022 a Sra. Ana Luiza foi citada para que apresentasse defesa e arrolasse testemunhas, no entanto, manteve-se inerte.
Que, em 03 de outubro de 2022 a Sra. Larissa Fernanda Mitiko Tamura foi intimada para comparecer em audiência designada para o dia 05 de outubro de 2022 às 14:00 horas, na sala da Coordenação Pedagógica, na Secretaria de Educação (Rua Sergipe, 995) afim de ser ouvida como testemunha sobre os fatos, também foram intimados os senhores Guilherme Cesário de Aguiar, Silvia Renata Carvalho de Campos, Rosimeire Gaspar Prevelato, Jussara Fernanda da Silva e Miriã Figueira Calixto para serem ouvidos.
Encerrados os depoimentos, todos assinaram os respectivos termos de oitiva.
No dia 07 de outubro de 2022, procedeu-se a oitiva da testemunha Monalisa Selleti Carvalho e no dia 10 de outubro de 2022 realizou-se o interrogatório da servidora Ana Luiza Milani.
O Procedimento Administrativo teve seu trâmite regular, ou seja, atendendo a legislação vigente.
Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
"Diante dos relatos das testemunhas e do depoimento pessoal da própria Ana Luiza, sugere que a acusada ANA LUIZA MILANI apresente um atestado médico de aptidão para retorno ao trabalho, e na sequência, passar pela perícia médica do município, bem como a transferência da funcionária do CMEI Menino Jesus para outro CMEI, sendo este designado pela secretaria de educação, conforme necessidade dos outros CMEIs".

DA DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, em especial aos documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo, oitiva da investigada e testemunhas, e por fim, a conclusão da comissão processante, decido:
Que a servidora Ana Luiza Milani apresente um atestado médico de aptidão para retornar ao trabalho, bem como seja avaliada pelo médico psiquiatra do Município e na sequência seja transferida de CMEI, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos, a Procuradoria Geral do Município e a servidora Ana Luiza Milani.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.
Registre-se
Intimem-se
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 79° da Emancipação Política.

Andirá, 26 de outubro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4D2971F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.536 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia **07** de novembro de 2022, a Servidora Pública Municipal **CAMILA IGA** ocupante do cargo de **MÉDICO 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 15/09/2018 a 14/09/2019.*

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4B6810B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 039/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.063.363/0001-08**, no valor **R$ 30.679,75** (trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MONTAGEM DE VIVIEIRO DE MUDAS, LOCALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS COMENDADOR GUIDO VELTRINI, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 27 de Outubro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C5C24595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 041/2022

OBJETO: A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do EQUIPAMENTO e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. SAM 34**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 041/2022, em favor da empresa abaixo:

AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.895.893/0002-64
ENDEREÇO: Avenida Rubens Ribeiro da Silva, 720 – Campo Água Verde
CEP: 89.460-000 – Canoinhas - SC
Valor total da empresa: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

Veículo Marca Renault
Kwid Zen

Antonina, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:67DE1BDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 049/2022

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de mesas e cadeiras plásticas em atendimento às Secretarias Municipais, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 049/2020, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA
ARICANDUVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS EIRELI
Endereço: Av Rio das Pedras 2055 - Jardim Aricanduva
CEP 03.453-100 – São Paulo - SP

Lotes 01 – 02 – 03 – 04
Valor Total 66.818,00 (sessenta e dois mil oitocentos e dezoito reais).

Antonina, 27 de OUTUBRO de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6724302A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 079/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 050/2022

O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamento – Soro Fisiológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 050/2022, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: ROD PR -317 Nº 6752 Parque Industrial 200
CEP 87.035-510 – Maringá - PR

Lotes 01 – 02 – 03 – 04 – 05 - 06
Valor Total 290.442,50 (duzentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Antonina, 27 de OUTUBRO de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6C5FCC5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 126/2022 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 088/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 016/2022 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fretamento de veículo destinado ao transporte

rodoviário intermunicipal dos universitários de Antonina/PR, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, conforme **inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93**, no valor máximo estimado de R$ 139.318,30 (Cento e trinta e nove mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos), com a **WOSNER & SOLDATI LDA**, CNPJ sob n.º 32.566.802/0001-50, com sede a Rua Coronel Marçalo, nº 068 – Bairro Centro - CEP: 83.370-000 Antonina/PR**.**

DA JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO: *que o ônibus de propriedade do município, encontra-se em manutenção e reforma na empresa* ***BRUTOS TRUCK****, estando em atraso como mostrado na documentação anexa ao processo, e não existindo outro meio pelo município para o atendimento da referida demanda .*

CONSIDERANDO *a Lei nº 088/2019, lei municipal, que autoriza e regulamenta o transporte universitário oferecido pelo poder executivo Municipal, incentivando e subsidiando os custos com o transporte intermunicipal, devido a necessidade de deslocamentos diário ou cíclico para frequência ás aulas para outros municípios do litoral.*
CONSIDERANDO *que a* ***Educação*** *é um dos pilares do desenvolvimento e que o esforço municipal volta-se para o salto de qualidade, e indispensável, com condições de segurança e higiene, em veículos adaptados a atividade, garantindo aos educandos desejável estimulo a aprendizagem por meio de adequado deslocamento;*
CONSIDERANDO *os princípios da razoabilidade, da eficiência e do interesse público;*

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no **inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93** que dispõe:

"Art. 24. É ***dispensável*** *a licitação:*
(...)
IV*- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (...)*

OBJETO:
DISPENSA EMERGENCIAL que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fretamento de veículo destinado ao transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Antonina/PR, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, conforme solicitado.

DESCRICAO DOS SERVICOS:
Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários dos motoristas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPI'S, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição, inclusive os decorrentes da localidade onde será prestado o serviço e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação, sendo o combustível por conta da contratada;

PRAZOS:
Os serviços deverão ser executados no prazo de 110 (Cento e dez) dias úteis, que poderão ser prorrogados por igual período a critério da Secretaria requisitante.

DO PRECO:
O preço se dará no valor de R$ 139.318,30 (Cento e trinta e nove mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos), onde deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, impostos, deslocamento, entre outros.

Antonina-PR, 27 de Outubro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:57C3EADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 040/2022
ATA Nº 058/2022- ID Nº 3088

RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 040/2022
ATA Nº 058/2022- ID Nº 3088

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, está RETIFICANDO a publicação do EXTRATO DA ATA publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/09/2022 - Ano XI - Nº 2619 - Página - 424.

Onde se Lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 – ID Nº 3088
FORNECEDOR: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 07.067.001/0001-00, estabelecida na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Campina, Cidade São José dos Pinhais/Pr., neste ato representado pelo **Sr. Bruno Forissier**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.258.478-38.

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 – ID Nº 3088
FORNECEDOR: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 07.067.001/0001-00, estabelecida na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Campina, Cidade São José dos Pinhais/Pr., neste ato representado pelo **Sr. Bruno Forissier**, Estrangeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.258.478-38.
E o Sr. Bruno Francisco Muehlbauer, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.720.829-52.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:A1A202B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 040/2022
CONTRATO Nº 077/2022- ID Nº 3089

RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 040/2022
CONTRATO Nº 077/2022- ID Nº 3089

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, está RETIFICANDO a publicação do EXTRATO DE CONTRATO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/09/2022 - Ano XI - Nº 2619 - Página – 424 E 425.

Onde se Lê:
CONTRATADA: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 07.067.001/0001-00, estabelecida na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Campina, Cidade São José dos Pinhais/Pr., neste ato representado pelo **Sr. Bruno Forissier**, Estrangeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.258.478-38.

Leia-se:
CONTRATADA: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 07.067.001/0001-00, estabelecida na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Campina, Cidade São José dos Pinhais/Pr., neste ato representado pelo **Sr. Bruno Forissier**, Estrangeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.258.478-38,

e o **Sr. Bruno Francisco Muehlbauer** inscrito no CPF/MF sob o nº 045.720.829-52.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:24514FB4

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 07/2020 REFERENTE: DISPENSA Nº SAMAE-04/2020

DO OBJETO: Aditivo de Valor ao Contrato 07/2020 referente a Contratação de instituição financeira BANCO DO BRASIL SA, sob a forma de empresa pública, com base no Inciso VIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a prestação de serviço de arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE, através de sua rede de atendimento.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede na Q Saun Quadra 05, Lote B, Torres I, II e III, Asa Norte, Brasília/DF.

DA JUSTIFICATIVA: O presente aditivo de valor se justifica em face do termino de saldo de valor do contrato nº 07/2020 que está vigente até a data de 07/12/2022 e sendo imprescindível para atender as necessidades dos serviços essenciais desta Autarquia Municipal, fazendo com que seja mantida a continuação dos bons serviços prestados pela contratada, vez que facilita aos nossos usuários o pagamento das faturas de consumo de água, contribuindo assim, com a continuidade do serviço público municipal.

DO PRAZO E VALOR: Fica acrescentado ao contrato origem o valor de R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais).

DA BASE LEGAL: Alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato em epígrafe.

Antonina, 27 de outubro de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:158A554F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
PENSÃO

PORTARIA Nº 010/2022

O DIRETOR PRESIDENTE, em conjunto com a DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DA Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, letra "a", inciso VI, da Lei Municipal nº 2.086/2008,

R E S O L V E M

CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a **EDMILSON ROBERTO STORTTI**, brasileiro, viúvo, portador da CI/RG nº. 16.258.047-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 039.323.518-19, em virtude do falecimento da servidora inativa **DELFINA AMERICO STORTTI,** que era portadora da CI/RG nº 15.653.616-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 894.634.208-00, que pertencia ao Quadro de Pessoal Inativo da PREVISA.

A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, sendo que a forma de reajuste será feita sem paridade.
O valor do provento de pensão será de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), competência setembro/2022.
A data de início do benefício é 11 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Astorga, 26 (vinte e seis) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

FLÁVIO DOS SANTOS MÔNICA REGINA MONTAGNA
Diretor Presidente Diretora de Previdência

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:4F904205

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 09/2022

ATO N.º 09/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições legais,*
Considerando o feriado nacional de Finados no dia 02/11/2022;
R e s o l v e
Antecipar *o horário da sessão ordinária do dia 01/11/2022 para as 17h00min.*
Publique-se.
Câmara Municipal de Astorga, ao 27 (vinte e sete) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO
Presidente

FERNANDO R. C. BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:93DAA87C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 13:30 (treze horas e trinta minutos), do dia 17 de novembro de 2022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a aquisição de Materiais Elétricos, destinados ao Departamento de Obras da Prefeitura do Município de Astorga-PR, **obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a tabela SINAPI**, sendo o desconto mínimo admitido pelo edital de 5%, nos casos que a tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser utilizada outra fonte de informação. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 27 de outubro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:94DEAB0D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 09:00 (Nove horas), do dia 16 de novembro de 2.022, **no Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO,** tendo como objeto a contratação de empresa destinada a Obra de Reforma e Manutenção do Posto de Saúde Central. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 27 de outubro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5CED8DE8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO TP Nº016/2022

HOM OLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
(Republicada por erro)

A Prefeita do Município de Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 14/10/2022; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA "REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE IÇARA, LOCALIZADA NA RUA MATO GROSSO S/N", NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** à empresa abaixo:

1) CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 99.172,63 (Noventa e nove mil cento e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) dentro do prazo e condições do edital.

- Torna-se sem efeitos, a homologação publicada em 26/10/2022 p. 23 no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga-PR, 17 de Outubro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C91789BA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 16 de novembro de 2022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de veículo modificado para transporte recreativo, estilo carreta, composto de cavalo e carroceria com dois andares com capacidade para até 80 (oitenta) passageiros, que será realizado no período de 01 a 24 de dezembro de 2022, das 19h às 23h, durante as festividades de fim de ano no município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 27 de outubro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E7B2CC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 949/2022

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 09 (nove) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2020, da servidora **JANAINA RIPOLI DUARTE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-1, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1858/2022, de 07/10/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9EC28837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PORTARIA N.° 945/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **YAGO GOUVEIA DA SILVA CALIZOTTI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Fiscal de Tributos, nível 14-A, para exercer suas funções junto ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município, **como encarregado no Município de Astorga, pelo SPR – Sistema de Produtor Rural**, a partir de 26 de Outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3799B86F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 026/2022

EDITAL Nº 026/2022

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **31/11/2022 à 07/11/2022**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**AGENTE EDUCACIONAL**
Classificação	**Nome do Candidato**
27°	JUCIANE DO ROCIO SANTANNA NAZARIO

Balsa Nova, 27 de outubro de 2022

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:68F08B43

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 461/2022

PORTARIA N. º 461/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 7563/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **ALINE VIEIRA GUIMARÃES,** registrada na matrícula n.º 45711, do cargo de "Auxiliar Educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F8C66140

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 068/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 068/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: REFTEC REF EM ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA. - EPP

Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a prestação de serviços de assistência técnica especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2108-3.3.90.39.00.00.1008.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 068/2019.

Balsa Nova, 24 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:71A369A0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 088/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 088/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste de preços tendo como base a variação registrada pelo índice INPC/IBGE, referente a prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, sendo que a tarifa tipo 1 – Canal de cobrança: Eletrônico, Caixa automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos, correspondentes bancários e Banco Postal, no valor unitário de R$ 4,55 passará para R$ 4,98, e a tarifa tipo 2 – Canal de cobrança: Atendimento no Caixa presencial, no valor unitário de R$ 6,26 passará para R$ 6,85, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
04.001.04.122.0002-2013-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 088/2018.

Balsa Nova, 16 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:1E59BC6B

GABINETE
LEI Nº 1281/2022

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de parceria, convênio ou outro instrumento legal, com o Município de Campo Largo, visando a integração intermunicipal no âmbito de operações e inteligência de Segurança Pública, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de parceria, convênio ou outro instrumento legal, com o Município de Campo Largo, visando a integração intermunicipal do âmbito de operações e inteligência na área de Segurança Pública.

§ 1º. No instrumento legal a ser celebrado entre as partes, deverá constar o plano de trabalho, as obrigações e responsabilidades de cada ente.

§ 2º. Por conveniência e ou necessidade das partes, o disposto neste artigo poderá ser revisto mediante termo aditivo ou por apostilamento, devidamente publicado.
Art. 2º. As despesas desta Lei correrão por conta da dotação própria, prevista no orçamento geral do Município.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:3F54F39D

GABINETE
DECRETO Nº 391/2022

SÚMULA: *Delega ao titular da Secretaria Municipal Administração a competência para despachar e baixar atos administrativos, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXV, do Art. 81, daLei Orgânicado Município
DECRETA

Art. 1º. Fica delegado ao titular da Secretaria Municipal Administração a competência para despachar e baixar atos administrativos dos seguintes processos:
- averbação, desaverbação;
- transferência/remoção de lotação de servidores;
- licença prêmio;
- licença para tratar de interesses particulares;
- licença maternidade;
- férias;
- insalubridade e periculosidade;
- carta margem;
- auxílio transporte.

Art. 2º. Os atos relacionados a servidor serão de responsabilidade da secretaria ao qual o mesmo encontra-se lotado.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:95E020AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.34/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS NAVAIS, ARES CONDICIONADOS E GERADOR DE ENERGIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Dispensa n° 13/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JL MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 97.409.965/0001-74. Aditivam o contrato com término 27/04/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C406388A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.34/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS NAVAIS, ARES CONDICIONADOS E GERADOR DE ENERGIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Dispensa n° 13/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JL MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº. 97.409.965/0001-74. Aditivam o contrato na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B3933D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2022 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 10/11/2022, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital, no sistema registro de preços.
Valor Total: R$631.600,26 (Seiscentos e Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais e Vinte e Seis Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 09h00min. dia 31/10/2022 às 08h00min do dia 10/11/2022.
Abertura das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 10/11/2022.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 10/11/2022.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 50/2022, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 31/10/2022, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 27/10/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:915BEB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 106/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS LINHA PLANALTO
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência...: Início: 27/10/2022 Término: 26/10/2032
Licitação..: Concorrência Nº.: CC3/2022
Objeto.....: PERMISSÃO DE USO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA À UMA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA DA COMUNIDADE DE LINHA PLANALTO.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/10/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AF91FB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 107/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TANIA MARA MINETTO
Valor.....: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência...: Início: 27/10/2022 Término: 24/01/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL19/2022
Recursos...: Dotação: 328 - 1 . 9002 . 8 . 125 . 5 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/10/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7D1D5BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

Nome do Fornecedor: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 21484336000147
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 5/2022
Número Licitação: 3/2022
Número Contrato/Aditivo: 152/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 5,15,24,39, QUANTIDADE ESTIMATIVA CONSUMO EM 12 MESES MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS CONFORME PROTOCOLOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA CENTRAL, SENDO ADICIONADO ALGUNS ITENS CONFORME REMUME ATUALIZADA 2022, TENDO BASE A REREME REGIONAL 2021, DELIBERAÇÃO Nº 13 - 20/08/21
Data Homologação: 20/05/2022
Data Assinatura: 27/10/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 5.664,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BF6B280E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 184/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(71) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	21.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(428) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	127.000,00
Total Suplementação:	**148.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(85) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	148.000,00
Total Anulação:	**148.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de Outubro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:16929CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 186/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o procedimento licitatório nº 046/2022, modalidade Tomada de Preço nº 006/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agência de publicidade para estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digitais e offline, elaboração de marca, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas;

CONSIDERANDO que fora iniciada a fase de proposta técnica da licitação, através de sessão pública, na data de 26 de setembro de 2022 (ata nº 29/2022), a Comissão de Licitação procedeu a abertura dos invólucros com as vias identificadas do plano de comunicação publicitária entregues pelas proponentes interessadas, sendo apresentado aos representantes de cada proponente o resultado da análise efetuada pela Subcomissão técnica;

CONSIDERANDO que dando sequência aos atos, a Comissão procedeu a abertura e rubrica do envelope nº 02 com as vias identificadas do plano de comunicação publicitária e em seguida, procedeu-se a identificação e pontuação das propostas técnicas atribuídas pela subcomissão técnica. Porém, verificou-se que nesta última não constou em ata as notas das proponentes acerca da capacidade de atendimento, bem como verificou a ausência de justificativa quanto a atribuição das notas;

CONSIDERANDO que diante da abertura do envelope nº 02 com as vias identificadas previstas no item nº 14.10.1 do edital ter ocorrido anteriormente ao disposto pelos itens 14.8 e 14.9, a Comissão decidiu encaminhar o processo para parecer jurídico a fim de verificar a ocorrência de eventual ilegalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada a Licitação Processo n.º 046/2022, modalidade Tomada de Preço nº 006/2022, nos termos da Lei 12.232/2010;

Parágrafo Único: A anulação que trata o caput deste artigo é fundamentada no Parecer Jurídico emitido pela Advogada Municipal, o qual concluiu que a subcomissão técnica deveria ter consignado em ata a justificativa das pontuações, o que não foi realizado, sendo que não foi conferido tal direito aos proponentes em sessão pública, o que torna o vício insanável pela violação aos princípios do instrumento convocatório e legalidade, portanto, não há possibilidade de reestabelecer o procedimento para a fase anterior ao ato de ilegalidade, e muito menos tentar sanar o vício através de inserção de justificativas nas planilhas e a atribuição de notas para o envelope nº 03 uma vez que o sigilo das propostas não tem como ser superado, pois já realizado o cotejo na sessão pública do dia 26/09, assim, cabe a nulidade do procedimento de licitação pela ocorrência de violação do item 14.9 do edital e da lei 12.232/2010.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:DD24DE63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 098/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **10/11/2022 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços de Materiais de Construção. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações

poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3B74D9ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 185/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(9) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.500,00
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.300,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(126) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008-1101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.900,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(223) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.500,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(429) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.500,00
Total Suplementação:	**95.700,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(118) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.013-1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
(116) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.013-1000 - DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00
(82) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-1000 - DIÁRIAS-CIVIL	4.940,00
(199) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-1000 - DIÁRIAS-CIVIL	2.000,00
(169) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	19.474,15
(166) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
(163) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.007-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.000,00
(125) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15.900,00
(159) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-1000 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-1000 - DIÁRIAS-CIVIL	4.940,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(456) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3.445,85
Total Anulação:	**95.700,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de Outubro de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C7AAB96D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que na data de **16 de novembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO (CABINADO) CONVÊNIO FEDERAL N° 911954/2021, PROPOSTA N°024209/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
LICITAÇÕES PARA AMPLA CONCORRENCIA
Entrega das propostas e documentações: até a data de 16 de novembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
Valor total máximo da licitação: R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através da plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 42-3652-1020 ou e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 27 de outubro de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:F8360FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2022

DECRETO Nº 120/2022

Súmula: Declara Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2022, Dia do Servidor Publico nos setores Administrativos do Município de Boa Ventura de São Roque-PR e dá outras providências.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONSIDERANDO: O dia do Servidor Publico

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2022, criado pelo art. 236 da**lei**nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, determina que 28 de outubro é oficialmente o**Dia do Servidor Público**no Brasil

Art. 2º. Ficam excluídos da aplicação do art.1º os serviços considerados essenciais, ou que, por sua natureza ou característica especial não podem ser alterados os seus períodos diários ou não podem sofrer soluções da continuidade, que ficarão sob orientações dos Secretários Municipais de cada pasta.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FF0AA285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022
Pregão Nº 63/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA A BALLESTA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS, (ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS, CARIMBOS, BANNERS, COPOS ACRÍLICOS, CRACHÁS, ETC.) a pedido das Secretarias Municipais deste Município. EM CON-FORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.199,86 (Quinze Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/10/2022 a 20/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***AMANDA BALLESTA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:36A88315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022
Pregão Nº 62/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA URSA COMERCIAL LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO, ODONTOLOGIA, NUTRIÇAO, PSICOLOGIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 896,00 (Oitocentos e Noventa e Seis Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 12/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2324124B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022
Pregão Nº 63/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JC PAZ GRÁFICA E EDITORA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS, (ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS, CARIMBOS, BANNERS, COPOS ACRÍLICOS, CRACHÁS, ETC.) a pedido das Secretarias Municipais deste Município. EM CON-FORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.563,50 (Dez Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/10/2022 a 20/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/10/2022.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
JULIANA CORREA PAZ
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:282D5251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022
Pregão Nº 63/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS, (ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS, CARIMBOS, BANNERS, COPOS ACRÍLICOS, CRACHÁS, ETC.) a pedido das Secretarias Municipais deste Município. EM CON-FORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.020,00 (Um Mil e Vinte Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 25/10/2022 a 24/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AE39355D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 164/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 164/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: DRABIK ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Laudos Técnicos por profissional especializado, para Avaliação de áreas a serem alienadas e desapropriadas pelo Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:EF317AF1

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 063/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 063/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER) E PEÇAS DE CONCRETO MEIO FIO COM SARJETA PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DA ATA: R$ 111.250,00 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FC5FF685

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 063/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 063/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER) E PEÇAS DE CONCRETO MEIO FIO COM SARJETA PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DA ATA: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:63BFBC12

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2021

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2021

FICA CANCELADO/REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2021, PUBLICADO ERRONEAMENTE NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NA PÁGINA 37.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AF6C7D53

LICITAÇÃO
PREGÃO "PRESENCIAL" Nº 065/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 165/2022

PREGÃO "PRESENCIAL" Nº 065/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 165/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MERCADO GARDA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosangela Ghedin Berti.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:26F94A3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, inscrito no CNPJ nº 03.030.002/0001-11, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leonir Antunes dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.892.265-3 e do CPF/MF nº 613.749.119-68.

CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTACAO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ de 4.140.77m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

VALOR: R$ 1.178.034,09 (um milhão, cento e setenta e oito mil e trinta e quatro reais e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06.001.26.782.0004.1002 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS; 100 - 4.4.90.51.00.0 00000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 27 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marquês, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:07836453

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 221 2022

DECRETO nº 221/2022
Data: 27/10/2022

SÚMULA: Revoga a concessão de gratificação funcional em regime de tempo integral e dedicação Exclusiva GTIDE, ao servidor Municipal, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contigo na Lei Municipal nº 234/2019 de 03/04/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica Revogada a concessão de gratificação por gratificação funcional em regime de tempo integral e dedicação Exclusiva GTIDE, em conformidade com a Lei Municipal nº 234/2019, conforme abaixo discriminado:

Nome	Matrícula	Decreto
Clemir Antônio da Silva	11793-5	114/2022

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais gratificações concedidas pelo Decreto 114/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2AF39A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 774/22 - REVOGA DECRETO Nº 765/22

DECRETO Nº 774/22

Súmula: Revoga Decreto nº 765/22.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 765/22 de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:107364F4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

Fica prorrogada a data de abertura do Chamamento Público para Credenciamento nº 06/2022, referente a **PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO**, para o dia 23 de novembro de 2022, às 09:00 horas, tendo em vista alterações no edital.
1º - Fica prorrogada a abertura de entrega dos envelopes para o dia 23 de novembro de 2022 das 09h às 11h.
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 27 de outubro de 2022.

VIVIANE APARECIDA DE DEUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A8D21205

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO 77/2022

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, considero ANULADO o processo licitatório do PREGÃO Nº 77/2022 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RECICLÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1º - Considerando o recebimento do Despacho 944/22 – GCFAMG do Tribunal de Contas do Paraná, que informa a manifestação do Instituto Água e Terra do Estado do Paraná de que a empresa Vernasce Administradora de Serviços não possui licença ambiental simplificada para transporte de resíduos sólidos não perigosos.

2º - Considerando também que no dia 18/10/2022, foi solicitado à empresa tanto a documentação correspondente a Licença Ambiental Simplificada para a coleta e transporte de resíduos sólidos concedida pelo Instituto Água e Terra – IAT, quanto o Programa de Gerenciamento de Riscos referente aos profissionais coletores e motoristas, tendo sido oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da referida documentação, concedendo-se ampla defesa e contraditório à empresa contratada, dada a possibilidade de nulidade do processo pelo não atendimento do exigido.
Denota-se que tal prazo findou-se no dia 25/10/2022, sem a entrega de nenhum dos 02 (dois) documentos requeridos. Em verdade, a empresa apresentou apenas o protocolo de requerimento da Licença Ambiental Simplificada perante o IAT, efetivado na data de 24/10/2022, isto é, um dia antes do prazo fatal.

DECIDO:
Tendo como princípio o interesse da Administração, **ANULAR** o certame licitatório objeto do PREGÃO Nº 77/2022, determinando que se abra novo processo para o referido objeto.

Bocaiúva do Sul, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7983DC2A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 87/2022

RESCISÃO DE CONTRATO, CONFORME ART. 79, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO N° 87/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e recicláveis, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADO: VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 34.775.521/0001-32.

DATA DE ENCERRAMENTO: 26/10/2022.

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E2B0E1A2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
Emissão: 27/10/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **11 de novembro de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7DDD4A43

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 73/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº73/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 73/2022, autorizo a despesa em favor de SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.893.216/0001-38, no valor total de R$ 196.534,47(cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), referente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4A05B5E0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 94/2022 – DISPENSA Nº 73/2022

CONTRATO Nº 94/2022 – DISPENSA Nº 73/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO:SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI.

CNPJ: 14.893.216/0001-38.

VALOR: R$ **1**96.534,47 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BBBD5B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 218-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 218/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.870.582/0001-60, com sede na Rodovia BR 163, Bairro Industrial, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em 25% a quantidade do item 1 (concreto usinado 30 MPA), totalizando um acréscimo de R$ 18.457,50 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de outubro de 2022.

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E89195D1

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 31/2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 31/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.808.705/0001-03, com sede à Estrada Linha Nova Esperança, s/nº, casa, interior, Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. PAULO CESAR SEVERGNINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.516.187 e do CPF nº 893.143.529-00, residente e domiciliado no Município de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em 25% a quantidade dos itens 5 e 6, totalizando um acréscimo de R$ 78.914,27 (setenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de outubro de 2022.

TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DEF26079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **17/11/2022**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Praça Paraná nº 77, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para **aquisição de material gráfico, impressos e carimbos, destinados aos Departamentos e Secretarias do Município de Bom Sucesso para o período de 12 (doze) meses.** Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do Portal da Transparência do Município, http://177.152.159.26:8090/portaltransparencia/licitacoes. Maiores informações Fone: (043) 3442 – 1460.

Bom Sucesso, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B7AF73BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-240/2022.
DATA: 26 de outubro de 2022.

-licença tratamento saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
R A T I F I C A R
Art.1º- Ratifica o Ato da Câmara Municipal nº-008/2022 de 26/10/22 publicado em 27 de outubro de 2022 na Editora Tribuna do Norte- Edição 9379 página B 2, para fins de conceder ao senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior- Prefeito Municipal, matrícula nº-900005 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE de 90 (noventa) dias em conformidade com o contido no Art.45 e Seção III- das Licenças- Artigo 47 , § 1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, no período de 25/10/22 a 23/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/10/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2839CEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 279, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, no dia 31 de outubro de 2022, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:48A7A286

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 81/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022.
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 81/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de **combustível do tipo óleo Diesel S500, etanol, gasolina comum e outros, para abastecimento da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **11/11/2022, às 09h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações no fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 27 de outubro de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:65067155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°11/2022

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS III E PAEFI DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 17 de outubro de dois mil e vinte dois.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III, e PAEFI Regionalizado do FNAS, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente a primeiro de janeiro de dois mil e vinte dois a trinta e junho de dois mil e vinte dois (01/01/2022 a 30/06/2022).
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 17 de outubro de 2022.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B848872F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2022

SÚMULA: NOMEAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo.

ASSISTENTE SOCIAL		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
121057	SIRLEI SAURIN RONFIM	1º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/11/2022**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 27 dias do mês de Outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:06436E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2022

SÚMULA: EXONERA CARGO/EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Sra. ILDA PICAGEVICZ DOS SANTOS**, portadora do RG Nº 8.577.955-9 e escrita no CPF Nº 048.249.579-07, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de **30/10/2022**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 27 dias do mês de Outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:7271BBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 121/2022

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária a Sra. **Solange de Fátima Trevisol Centenaro**, CPF nº 042.056.759-33, auxiliar administrativo, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 26/10/2022 a 27/10/2022, para participar do evento estadual do sistema de registro e documentação escolar - 2022, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo dos Santos de Freitas
Código Identificador:D051DC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CAFEARA - PARANÁ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Cafeara-PR, com sede em Cafeara-PR, na rua Silvio Piccinini, nº. 210, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua presidenta Sra. Onofra Ferreira Fogaça, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19h00min, do dia 29 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:
1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022;
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2021/2021, mediante parecer do Conselho Fiscal;
3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Cafeara-PR, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da APAE de Cafeara-PR, para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).
É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h00min horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, § 2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Cafeara-PR 27 de outubro de 2022.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA
Presidenta

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:211AFAC4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 068/2022

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1° ALTERAR a Portaria n.° 051/2021, de 13 de maio de 2021, no que tange a relação de servidores nomeados pelo artigo 1° para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos, em atenção ao disposto no art.15, §8º e art. 67 da Lei nº 8.666/93, que passa ser a seguinte:
- Amarildo José Bega
- Anderson Turozi
- André Luiz Guastala
- Beatriz Pires Lazaretti
- Cristiano Aparecido Alves
- Danuza Aparecida Feitosa
- Elis Maria Calvo
- Elis Regina Santos Arantes Oliveira
- Elisangela Valéria Rojo da Mota
- Fabiana Fernandes dos Santos
- Flávia Elaine Alves Mada
- Gabriela Thomé Zwielewski
- Geisiane Rafaela Crescêncio de Melo *(Inserida pela Portaria n.° 034/2022)*
- Jessica Maiara da Silva *(Inserida pela Portaria n.° 034/2022)*
- Leide Marcelino da Silva Lima
- Patrícia Marcelino da Silva *(Inserida pela Portaria n.° 034/2022)*
- Robson Curan Lemes
- Sheila Fernandes Fabrini
- Sizely Campos Pires Romero
- Vinícius Karakida Augusto

Art. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 14 de outubro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CD4B9784

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item, para Contratação de empresa para execução de oficinas e prestação de serviços de um Educador/Orientador Social a serem desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência, com abertura no dia 17/11/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 27 de outubro de 2022.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:36AC6AE6

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA-PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 277/2007, alterada pela Lei nº 456/2015, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90,

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o "Kit Lanche" aos pacientes que se deslocam para tratamento em Londrina.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Cafeara, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2022.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:66E806D2

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA-PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 277/2007, aletrada pela Lei nº 456/2015, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os resultados do segundo quadrimestre do ano de 2022 (dos meses de maio a agosto).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 28 de Setembro de 2022.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EE78F4BC

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA-PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Retifica a Resolução nº 08/2022 que aprova a Comissão organizadora da 13° Conferencia Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a retificação da Resolução nº 08/2022.

No art. 1º:
Onde se lê: "Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Cafeara conforme determinação legal do Decreto n° 2159/2022 do Prefeito Municipal."

Leia-se: "Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cafeara conforme determinação legal do Decreto n° 2159/2022 do Prefeito Municipal retificada pelo Decreto n° 2169/2022."

No art.2º:
Onde se lê:
"A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Coordenador Geral e na sua ausência pelo Coordenador Adjunto da Conferência."

Leia-se:
"A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Coordenador Geral e na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde."

No Art. 5°:
Onde se lê:
A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I. Presidente: Maria Aparecida Ferreira
II. Coordenador Geral: Elis Regina Santos de Oliveira
III. Coordenador Adjunto: Flávia Elaine Alves Mada
IV. Secretária Executiva: Maraiza da Silva Guastala Bedeu
V. Tesoureiro: Onofra Ferreira Fogaça

Leia-se:
A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I. Presidente: Maria Aparecida Ferreira
II. Coordenador Geral: Elis Regina Santos de Oliveira
III. Secretária Executiva: Maraiza da Silva Guastala Bedeu
IV. Tesoureiro: Onofra Ferreira Fogaça

Art.2°. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.3º. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Cafeara, 26 de outubro de 2022.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0546B92A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 625/2022-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL 700/2006 E

CONSIDERANDO: Laudo do Médico do Trabalho , Parecer Social e Procuração Pública.

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **VILMA INÊS DEFINSKI**, matrícula 007142-1, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, por a mesma ser responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art.2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira no período compreendido das 07:30 as 11:30 horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º A dispensa de parte da jornada de trabalho perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5428E04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 211/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 114/2022**, do tipo **MENOR PREÇO** por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos de Farmácia Básica, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites **www.cafelandia.pr.gov.br e www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **dia 16 de novembro de 2022 às 08h30min**, no site **www.bll.org.br**, plataforma BLL, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 27 de outubro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1239F4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 215/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 115/2022**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, para atender a demanda da realização das festividades dos 40 anos de emancipação política administrativa de Cafelândia/PR, no período de 24 a 26 de novembro do corrente ano, no Centro Esportivo Leonel Grigolo, em anexo ao Ginásio de Esportes do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo XI) do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 10 de novembro de 2022 às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 27 de outubro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A6AD2FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 216/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 116/2022**, do tipo **menor preço por LOTE**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para locação de tendas para atender a demanda da realização das festividades dos 40 anos de emancipação política administrativa de Cafelândia/PR, no período de 24 a 26 de novembro do corrente ano, no Centro Esportivo Leonel Grigolo, em anexo ao Ginásio de Esportes do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo XI) do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 10 de novembro de 2022 às 10h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 27 de outubro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7032647B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 218/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 118/2022**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para locação de grades de isolamento e tapumes para atender a demanda da realização das festividades dos 40 anos de emancipação política administrativa de Cafelândia/PR, no período de 24 a 26 de novembro do corrente ano, no Centro Esportivo Leonel Grigolo, em anexo ao Ginásio de Esportes do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo XI) do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 10 de novembro de 2022 às 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 27 de outubro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:58C68986

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 219/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 119/2022**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para locação de palcos para atender a demanda da realização das festividades dos 40 anos de emancipação política administrativa de Cafelândia/PR, no período de 24 a 26 de novembro do corrente ano, no Centro Esportivo Leonel Grigolo, em anexo ao Ginásio de Esportes do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo XI) do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 10 de novembro de 2022 às 16h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 27 de outubro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:34DDC43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 220/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 120/2022**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para locação de CAMARIM, STANDS E TABLADOS para atender a demanda da realização das festividades dos 40 anos de emancipação política administrativa de Cafelândia/PR, no período de 24 a 26 de novembro do corrente ano, no Centro Esportivo Leonel Grigolo, em anexo ao Ginásio de Esportes do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo XI) do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 11 de novembro de 2022 às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 27 de outubro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1735D995

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 221/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 121/2022**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR E TELÃO DE LED para atender a demanda da realização das festividades dos 40 anos de emancipação política administrativa de Cafelândia/PR, no período de 24 a 26 de novembro do corrente ano, no Centro Esportivo Leonel Grigolo, em anexo ao Ginásio de Esportes do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo XI) do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 11 de novembro de 2022 às 10h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 27 de outubro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1407A018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 222/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 122/2022**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para locação de BANHEIROS QUÍMICOS para atender a demanda da realização das festividades dos 40 anos de emancipação política administrativa de Cafelândia/PR, no período de 24 a 26 de novembro do corrente ano, no Centro Esportivo Leonel Grigolo, em anexo ao Ginásio de Esportes do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo XI) do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 11 de novembro de 2022 às 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 27 de outubro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BB2D4D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 62/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022 – Processo dispensa nº 62/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: LIDER COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.133.732/0001-24, PRACA BRASILIA, 467 SALA 01 - CEP:

85415000 - BAIRRO: CENTRO, silvia-santos@hotmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) SILVIA CRISTINA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 6.861.271-3 , devidamente inscrito no CPF N° 031.519.679-30.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA KITS DE REFEIÇÃO QUE SERÃO ENTREGUES NO DIA DO SERVIDOR (28/10/2022), SENDO AMPARADO PELA LEI N° 1.878/2022 ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N°064/2022.
Valor Total: R$ 4.930,00 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, SILVIA CRISTINA DOS SANTOS
Vigência: 26/10/2022 a 24/12/2022.
Data da Assinatura:26/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E863E9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 626/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
MARIA AP. DA SILVA ALVES	SERV. DE SERVIÇOS GERAIS	24/10/2022	21/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BD35B9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 627/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
DYESSICA EDUARDA S. BATISTA	SERVIÇOS GERAIS	27/10/2022	24/11/2022
MAIRA JULIANA MULLER	NUTRICIONISTA	10/10/2022	13/12/2022
GIZELAINE CASSIA MORENO	PROFESSORA 30 HORAS	28/10/2022	06/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:325B3E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 151/2022

PORTARIA Nº 151/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Devido ao falecimento do servidor **MANOEL MESSIAS DE SOUZA**, ocorrido em 25/10/2022, ficando assim EXONERADO, o qual exercía o cargo de Auxiliar de Mecânico.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º dia do mês de outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C0CA22C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 257/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 257/2022 de 28/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.018.		Manutenção do Aterro Sanitario, Coleta de Lixo e Residuos Solidos	
141 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
04.011		Departamento de Transporte	
04.011.26.782.0037.2.020.		Restauração e Conservação de Estradas Rurais	
151 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			32.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.018.		Manutenção do Aterro Sanitario, Coleta de Lixo e Residuos Solidos	

143 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
144 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
Total Redução:			32.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 28 de outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:3D94122B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0164/2022 CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0164/2022
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Srta. Jaqueline Gonçalves de Araujo e Membros, nomeados pela Portaria n° 149/2022 de 17 de outubro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 28 de Novembro de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Concorrência, objetivando a ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE LOTES URBANOS NO RESIDENCIAL LUIZ LIBANO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA. Julgamento: Melhor Oferta. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com. Califórnia, 27 de novembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:70E926CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 1016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.90.16.44.00 – Outras despesas variáveis - pessoal civil
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 1710
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 15%)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 1890
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 15%)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.0012.9960 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência
Valor: R$ 75.000,00
Conta Despesa: 3600
Fonte: 999 (Reserva de Contingência)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de 27/10/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E28A2692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA 07/2022

CHAMADA PÚBLICA N° 07/2022 -PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA CESTA VERDE, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 784/2022.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, atendendo a Lei Municipal nº. 784/2022, realiza chamada pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA CESTA VERDE, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 784/2022, PARA GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

OS ENVELOPES PODERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ O DIA **16 DE NOVEMBRO DE 2022** DAS **08:00 AS 17:00** E SERÃO ABERTOS **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DEMAIS DATAS PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO SÃO:
a) envelopes protocolos até o dia dez do mês subsequente, a abertura se dará às **09:00 hs do décimo dia útil do mês subsequente;**

Caso haja necessidade a administração municipal poderá determinar novas datas para análise da documentação e posterior credenciamento dos interessados.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br. Fone: (42) 3634-8000.

Campina do Simão, 27 de outubro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0C1CCF69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 52/2022 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **11 DE NOVEMBRO DE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2022-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 27 de outubro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CCDAB434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Súmula: Aprovar a Inscrição do Recanto Verde Hotéis e Spa Ltda.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n°014/1995, e com base nas Deliberações da Reunião Extraordinária nº 007/2022 do CMAS realizada em 27 de outubro de 2022, via WhatsApp,
RESOLVE
Artigo 1°.: Aprovar a Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Recanto Verde Hotéis e Spa – CNPJ: 24.551.304/0001-05.
Artigo 2º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2022.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:E5AB1792

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 ATA 59 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.59/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 21/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 41.511.821/0001-70. Constitui o presente termo aditivo o Reequilíbrio item 10 passando de R$ 0,1850 (cento e oitenta e cinco milésimo de real) para R$ 0,2003 (dois mil e três milésimo de real), com fundamento no Art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 21 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B74ECCE9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 196 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 196/2022
ID n.º 2022426
Modalidade: Tomada de Preços: 13/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA NILCE TEREZINHA ZANETTI, COM ÁREA TOTAL DE 669,31 M², LOCALIZADA NA ESTRADA PRINCIPAL S/N, NO BAIRRO PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.085.702/0001-39. Valor: R$ 489.417,79 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 24 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:76C97DEA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 232 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 232/2022, ID N.º: 2022432
Modalidade: Pregão: 171/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: STARKEY DO BRASIL LTDA, CNPJ: 04.216.059/0001-72. Valor:

R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8425228D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 184 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 184/2022, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 16 de novembro de 2022, às 09h00min, tendo em vista alterações no Edital com relação ao valor unitário do lote 23.
1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
2º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 16 de novembro de 2022 às 09h00min.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:88F008AE

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 98 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 98/2022
PROCESSO N.º 346/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 346/2022, Inexigibilidade, n.º 98/2022, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.167.412/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 0,00.
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 27/10/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F3394283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de letreiro turístico EU AMO CAMPO DO TENENTE. Data de abertura e julgamento das propostas: 17/11/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 26 outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:10FCBE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em ornamentação natalina. Data de abertura e julgamento das propostas: 17/11/2022, às 14h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 26 outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1D58831A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 275/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente – PR, uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º,

5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei n° 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei no 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 2.940,56 m²
Proprietário: Olympio Vizentin, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote urbano nº A1 com área de 118.430,00 m² situado de frente par a rua Alcides Mario Quege, na cidade de Campo do Tenente - PR, constante da Matrícula no 17.497 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro - PR, uma área de servidão de 2.940,56 m2, destinada a faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, Interceptores, com a seguinte **descrição:**

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice **E09**, de coordenadas **N 7.126.895.0692 m e E 631.643,5716 m**, situado na divisa com um terreno da matrícula N° 15.185, a aproximadamente 212,87 do alinhamento predial da rua Vereador Alcides Mario Quege, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°53'43" e 3,27 m até o vértice PV14, de coordenadas **N 7.126.893,7465 m e E 631.646,5572 m**, deste com azimute de 150°26'41" e 70,80 m até o vértice **PV15**, de coordenadas **N 7.126.832,1590 m e E 631.681,4803 m**, deste com azimute de 132°18'19" e 84,00 m até o vértice **PV16,** de coordenadas **N 7.126.775,6203 m e E 631.743,6041 m**, deste com azimute de 453°22'52" e 60,00 m até o vértice **PV17**, de coordenadas **N 7.126.721,9798 m e E 631.770,4872 m**, deste com azimute 120°38'7" e 47,00 m até o vértice **PV18**, de coordenadas **N 7.126.698,0300 m e E 631.810,9274 m**, deste com azimute de 175°52'5" e 88,40 m até o vértice **PV19**, de coordenadas **N 7.126.609,8598 m e E 631.817,2971 m**, deste com azimute de 223°59'29" e 66,50 m até o vértice **PV20**, de coordenadas **N 7.126.562,0167 m e E 631.771,1096 m**, deste com azimute de 168°31'0" e 47,50 m até o vértice **PV20A,** de coordenadas **N 7.126.515,4675 m e E 631.780,5660 m**, deste com azimute de 141°12'57" e 66,17 m até o vértice **PV21**, de coordenadas **N 7.126.463,8639 m e E 631.822,0330 m**, deste com azimute de 96°17'8" e 14,12 m até o vértice **PV22**, de coordenadas **N 7.126.462,3444 m e E 631.836,0439 m**, deste com azimute de 46°11'42" e 16,45 m até o vértice **E11**, de coordenadas **N 7.126.473,7365 m e E 631.847,9213 m**, situado na divisa com o lote da transcrição N° 14.496, a aproximadamente 110,49 m do alinhamento predial da rua Maria Clara Brandão Teresseroli.

Inicia-se novamente no vértice **E12**, de coordenadas **N 7.126.462.1661 m e E 631.820,9926 m,** situado na divisa com faixa de servidão da SANEPAR, a aproximadamente 19,92 m da margem esquerda de um córrego Sem Denominação, segue pela área do imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°33'15" e 99,80 m até o vértice **PV01**, de coordenadas **N 7.126.376,2273 m e E 631.770,2611 m**, deste com azimute de 205°4'53" e 71,13 m até o vértice **E13**, de coordenadas **N 7.126.311.8075 m e E 631.740,1103 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Vereador Alcides Mario Quege, a aproximadamente 11,02 m da margem esquerda de um córrego Sem Denominação.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 735,14 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 2.940,56 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2° - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR-a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da constituição da servidão administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte com raízes profundas, cravar estacas, e transitar com veículos pesados.

Art. 5° - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da implantação da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1o deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 27 de outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0154025D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA 282/2022 - CMAS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 282/2022 CMAS	
Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS estiveram reunidos através de videoconferência para reunião ordinária do órgão. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Deisi Malinoski Andrade, Diego Carazzai Tavares, Sônia Maria Gonçalves Kudlawiec e Ana Paula Huf; os/as conselheiros/as não governamentais Amanda Ataele Lovato, Daniel Havro da Silva, Andrea Carla Lima Casagrande e Patricia Leal; na condição de convidada e ouvinte, Rafaela Maioli, representante da Associação Solar Ita Wegman; além da secretária executiva, Camila Guedes.	8ª Reunião do CMAS - 2022 08/09/2022
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMAS, Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da reunião
Informou-se que o conselheiro não governamental, Wallisten Passos Garcia, representante dos Trabalhadores do SUAS, não faz mais parte do quadro funcional da Prefeitura Municipal, em razão de pedido de exoneração expresso no Decreto Municipal nº 461/2022. Por esta razão, sugeriu-se que a conselheira Patricia Leal, que possui a mesma representatividade, passe a assumir a condição de titular que o referido profissional exercia. Passou-se para manifestação dos presentes, que aprovaram sem ressalvas tal alteração. Deliberou-se, em seguida, pela mobilização dos trabalhadores do SUAS para substituição do servidor exonerado, de modo que ocorra eleição de novo representante na próxima reunião ordinária do CMAS.	Substituição Conselheiro Não Governamental – Trabalhador do SUAS
Proferiu-se a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 281/2022 do órgão, sendo o documento aprovado por todos, sem ressalvas.	Item 1 - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 281/2022 CMAS
A seguir apresentou-se o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2022-2023 documento que visa contribuir com o desenvolvimento técnico, bem como, atender ao estabelecido nas diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, que foi elaborado para indicar as diretrizes e conteúdos a serem desenvolvidos com os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS pelos próximos dois anos. O conselheiro Diego Carazzai Tavares explanou sobre a construção do Plano, que teve como base o setor de Vigilância Socioassistencial. Abordou ainda sobre o quadro funcional da SAS e as capacitações já realizadas e as planejadas para o segundo semestre de 2022. A seguir deliberou-se que o Plano será remetido para a Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial para apreciação e posterior apresentação de parecer à plenária.	Item 2 - Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS
Dando prosseguimento o conselheiro Diego Carazzai Tavares, informou que o CRAS irá promover no dia 16 de setembro, das 14h às 17h na Academia ao Ar Livre do bairro Lagoa da Pedra, Ação Comunitária do PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família, que proporcionará rodas de conversas sobre direito das mulheres e sobre os impactos da pandemia na infância e juventude, aula de Zumba, além de oficina de pipas para crianças e adolescentes, favorecendo a convivência comunitária na localidade. Também haverá divulgação e orientações acerca dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.	Item 3 - Ação Comunitária CRAS – Comunidade Lagoa da Pedra
A seguir, foi informado para ciência, que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado à Criança e ao Adolescente, que se manteve	Item 4 – Retorno Presencial Centro de

em formato online e posteriormente hibrido no contexto da pandemia, retornará totalmente à presencialidade a partir do dia 12 de setembro, tanto no Centro de Convivência Piá Ambiental quanto no Peti Rural.	Convivência Piá Ambiental e Peti Rural
Ainda neste tema, o conselheiro Daniel Havro da Silva relatou que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Semeando Histórias, destinado a crianças de 0 a 6 anos acompanhados de seus cuidadores, residentes em Campo Magro, num total de até 20 (vinte) participantes, com encontros quinzenais, que acontecerão na sede da Associação Solar Ita Wegman, terá início no sábado, dia 17 de setembro. Ressaltou-se que se trata de um serviço público da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executado indiretamente pela referida Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o CRAS.	Item 5 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 0 a 6 anos
Dando prosseguimento, foi apresentado material gráfico para divulgação da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro que acontecerá no dia 07 de outubro, das 8h30 às 16h no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi, assim como, discorrido acerca da programação do evento. O conselheiro Diego Carazzai Tavares relatou que o Grupo de Dança Contemporânea do Colégio Estadual do Paraná – DANCEP realizará apresentação, que faz relação com o tema da Conferência. Acrescentou ainda que além do FMDCA custear a palestra magna, a Secretaria Municipal de Assistência Social irá subsidiar as refeições que serão servidas no dia da Conferência, o transporte do grupo de dança, assim como, para confecção do banner do evento e demais elementos cenográficos e de divulgação. Realizou-se convite aos presentes, para participação no evento.	Item 6 - Conferência Municipal da Criança e do Adolescente
Ato contínuo, o conselheiro Diego Carazzai Tavares, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, informou que no dia 14 de setembro, às 14h30, será realizado evento de lançamento do Projeto Trilhas da Moda, destinado a adolescentes entre 15 e 17 anos. O projeto é incentivado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, por meio da Deliberação nº 81/2016 CEDCA/PR, e tem por objetivo promover qualificação profissional na área da moda. Serão ofertados cursos de Desenho de Moda e Ilustração de Moda, com início em 19 de setembro e término em 02 de dezembro, numa carga horária total de 199 horas, a serem ministradas na Faculdade SENAC Portão, em Curitiba. Os adolescentes foram especialmente selecionados pelas equipes da Assistência Social e terão transporte exclusivo até o local das capacitações, além de lanche no intervalo das oficinas.	Item 7 - Curso Desenhista de Moda - SAS – SENAC
Logo após, esteve em pauta o retorno presencial das reuniões do Conselho, tendo sido posicionado que as reuniões aconteceram online nos últimos dois anos, excepcionalmente em decorrência da pandemia. Desta forma, colocou-se em votação, tendo sido aprovado pela maioria, a retomada das reuniões presenciais da plenária a partir do mês de outubro. Além disso, convencionou-se que as reuniões das Comissões do colegiado, permanecerão acontecendo online, podendo ser alterado posteriormente, a critério dos conselheiros.	Item 8 - Retorno Reuniões Presenciais CMAS
Decorrido o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença dos/as conselheiros/as encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES
Secretária Executiva do CMAS
RG 8.741.409-4
CPF 054.208.759-69

DEISI MALINOSKI ANDRADE
RG 5.686.911-5
Presidente do CMAS
CPF 875.243.339-00

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FDABFE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 281/2022, realizada aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 281/2022 do CMAS.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas a alteração da condição de Suplente para Titular, da conselheira não governamental, Patricia Leal, representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 17 de outubro de 2022.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:660D2276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2022 - CMAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em Reunião Extraordinária nº 03/2022, realizada aos dezenove dias do mês de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a indicação da servidora Camila Guedes, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Secretária Executiva do CMDCA de Campo Magro, na gestão 2022-2024 do órgão.

Art. 2º – ELEGER, por unanimidade, o conselheiro não governamental, Daniel Havro da Silva, portador do CPF 090.512.709-26, representante da Associação Solar Ita Wegman, como Presidente do CMDCA, na gestão 2022-2024 do órgão, com mandato válido entre 19/10/2022 à 18/10/2024.

Art. 3º - ELEGER, por unanimidade, o conselheiro governamental, Emerson Jucelino Viera Gabroviz, portador do CPF 023.041.759-02, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, como Vice-Presidente do CMDCA, na gestão 2022-2024 do órgão, com mandato válido entre 19/10/2022 à 18/10/2024.

Art. 4º – NOMEAR a Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos do CMDCA, na gestão 2022-2024 do órgão, com a seguinte composição: Janete Costa e Paula Cristina Santos Clazer Chaves, representantes governamentais; Joziany Silva Fernandes e Patrícia Guimarães de Albuquerque, representantes não governamentais.

Art. 5º – NOMEAR a Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização do CMDCA, na gestão 2022-2024 do órgão, com a seguinte composição: Sonia Mara Gonçalves e Josiane Gomes Garcia Ferreira, representantes governamentais; Amanda Ataele Lovato e Osvaldo Patryzk, representantes não governamentais.

Art. 6º – NOMEAR a Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, na gestão 2022-2024 do órgão, com a seguinte composição: Diego Carazzai Tavares e Emerson Jucelino Viera Gabroviz, representantes governamentais; Amanda Ataele Lovato e Daniel Havro da Silva, representantes não governamentais.

Art. 7º – NOMEAR a Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas do CMDCA, na gestão 2022-2024 do órgão, com a seguinte composição: Diego Carazzai Tavares e Emerson Jucelino Viera Gabroviz, representantes governamentais; Patrícia Guimarães de Albuquerque e Joziany da Silva Fernandes, representantes não governamentais.

Art. 8º – NOMEAR a Comissão de Acompanhamento do Programa de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, do CMDCA, na gestão 2022-2024 do órgão, com a seguinte composição:Janete Costa e Paula Cristina Santos Clazer Chaves, representantes governamentais; Daniel Havro da Silva e Patrícia Guimarães de Albuquerque, representantes não governamentais.

Art. 9º – INSTITUIR o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA junto ao CMDCA, na gestão 2022-2024 do órgão, com a seguinte composição: Ingridi Beatriz Lissa Martins, Julio Cesar do Nascimento, Sara Cristina Bento Pires, Kayky Vinícius Machado e Nicolas Pavoski da Silva.

Art 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 21 de outubro de 2022.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4A76CA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE
CNPJ: 81.652.513/0001-89
OBJETO DO ADITIVO: Substituição do Fiscal do Termo de Fomento nº 001/2022
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D8F4696F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022.

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Notebooks e Projetores em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e demais secretarias que venham a precisar de equipamentos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00 horas do dia 25 de Outubro de 2022, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019.Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico nº 00064/2022**. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
05207424000145	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
08394735000159	IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI
12027340000195	MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA
16628132000100	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI
11142525000188	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
32314972000147	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO
33419290000161	VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
35169152000105	L&M SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA EIRELI
35316374000103	POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA
36289988000106	COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
21769908000134	RM SERVICOS TI LTDA
38504819000169	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
40689972000150	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
41680761000119	TREER TECNOLOGY EIRELI
40041271000100	M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA
42669518000162	ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA
14661578000101	J.G.L ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
37348536000102	ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA
28010869000136	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
42580139000100	VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
37090234000187	TIAGO PIZZATTO
13680603000123	DANIEL TAVARES DE GOES
45298461000120	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA
46192487000152	SYSMA SOLUCOES LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Após a análise dos documentos apresentados o Pregoeiro enviou a proposta para análise e emissão de parecer técnico pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, retomando a Sessão Pública no dia 26 de Outubro de 2022 as 14:00 horas.

O parecer técnico emitido pelo Sr. Enrique Raul Broens, desclassificou todas as propostas para o item 1 por não atenderem as especificações do Termo de Referência.

Tendo sido verificadas e analisadas as propostas e documentações da empresa melhor colocada e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	*ITENS 1 e 2.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se **NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO** para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h32min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3A666A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022.

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de vidros e acessórios em geral, com o serviço de instalação e manutenção de portas de vidros, janelas e demais situações envolvendo vidros, de acordo com as condições estabelecidas neste edital..

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de Outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
R R COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	34603346000104
BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	20236696000167

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das

propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	*1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se a empresa R R COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, demostrou intenção de recurso.

Deste modo, fica aberto o prazo para apresentação do recurso, como segue:

Data limite para registro de recurso: 21/10/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 26/10/2022.
Data limite para registro de decisão: 04/11/2022.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, ás **11h44 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6362AB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as condições estabelecidas neste edital...

Ao 27º (décimo sétimo) dia do mês de Outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	**CNPJ**
D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA	**01.652.665/0001-42**
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	**22.077.561/0001-21**
ALFAZEV LTDA	**42.181.825/0001-08**

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinadas pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	*4, 5, 7,10, 12*
D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE	*15, 16*
ALFAZEV LTDA	*2, 14*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, ás **12h00 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D3AB7A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 238/2022

DECRETO Nº 238/2022
DATA: 27/10/2022

Renomeia os membros da CIRF – Comissão Integrada de Regularização Fundiária, instituída pela Lei Municipal 1.257/2014, considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.465/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 1.257/2014, a Lei Federal 13.465/2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Integrada de Regularização Fundiária – CIRF, que será responsável pela identificação e formalização de processos de Regularização Fundiária de áreas e loteamentos/localidades/comunidades documentalmente irregulares, no âmbito do Município de Candói.

Art. 2º. A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I- Rafael Morgentale Disconzi
II- Adriano Aparecido de Oliveira
III- Tiago Turco
IV- Hélio Padilha da Silva
V- George José Rosa
VI- Tiago Fernando Hopatha
VII- Maria Izabel Correa
VIII- Rozane Hlusko
IX- João Marcos da Silva
X- Leônidas Matos de Deus (representante do Poder Legislativo)
XI- Elizabete Ivatiuk
XII- Elian Willian Frigo (como representante de Comunidade)
XIII- Amauri Antônio Ferreira (como representante de Comunidade)
XIV- Tarcisio de Jesus Galvan (como representante de Comunidade)
XV- Rodrigo Fernandes dos Santos (como representante de Comunidade)

Parágrafo Único: a presidência da CIRF ficará sob a responsabilidade do Secretário de Planejamento, Sr. Rafael Morgentale Disconzi, a quem compete a convocação e todos os procedimentos para o fiel cumprimento das obrigações da Comissão, e a vice-presidência fica sob responsabilidade do Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente, Sr. George José Rosa, a quem compete substituir o presidente.

Art. 3º - A presente comissão deverá identificar e promover regularizações fundiárias no âmbito do município do Candói-PR, aplicando a legislação vigente em âmbito nacional, estadual e municipal, em especial a lei municipal 1.257/2014, a Lei Federal nº. 13.465/2017, a Lei Federal 8629/1993, a Lei Federal 6766/79, a Lei Municipal 1.477/2018 e suas respectivas e eventuais alterações posteriores, além de outras normas e princípios aplicáveis.

§ 1º: O presidente da CIRF poderá subdividir os trabalhos entre os membros por loteamento e/ou comunidade.

§ 2º: Os representantes das comunidades atuaram apenas no processo do loteamento e/ou comunidade que faça parte e/ou lhe seja de interesse.

§ 3º: O representante do Poder Legislativo poderá acompanhar qualquer procedimento de regularização fundiária que a Comissão ora nomeada iniciar ou der sequência (situações já em andamento).

Art. 4º. Todos os servidores e repartições deverão atender com rapidez e atenção à Comissão, informando e fornecendo quaisquer documentos solicitados o mais rápido possível.

Art. 5º. A comissão se reunirá em qualquer dependência pública ou privada, e participará de qualquer evento/reunião com órgãos responsáveis pela emissão de documentos na esfera federal, estadual e municipal, possuindo plenos poderes de deliberação, naquilo que lhe couber legalmente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 144/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 27 de outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:44D417E9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.533/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 698/2022, comunica a abertura do Pregão Presencial nº 139/2022, Processo nº 4.533/2022, para o **"Registro de preços para contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 16 de novembro de 2022.
Hora: 8h30min00ss (Horário de Brasília)
Local: Sala de reuniões - ao lado da Prefeitura Municipal, Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85140-000, Candói-PR

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 27 de outubro de 2022.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3738B87A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.386/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 698/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo nº 4.386/2022, para o **"Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município."**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 16 de novembro de 2022.
Hora: 9h30min (Horário de Brasília)
Local: BLL COMPRAS (https://bll.org.br).

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 27 de outubro de 2022.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6B034018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 42/2022

PORTARIA N.º 42/2022
DATA: 27/10/2022

SÚMULA: Reestrutura as férias do servidor Alaor Zeniewicz conforme menciona.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Reestruturar as férias do servidor efetivo Alaor Zeniewicz, portador do CPF n° 820.695.069-91, ocupante do cargo de contador, em razão de erro de ordenamento do sistema de pessoal, na forma abaixo:

Onde se lê:

Período Aquisitivo	Gozo de férias	Quantidade
17/03/2015 a 16/03/2016	04/01/2017 a 23/01/2017	20 dias e 10 dias de abono.
	10/01/2018 a 29/01/2018	20 dias e 10 dias de abono.
17/03/2016 a 16/03/2017	04/06/2018 a 23/06/2018	20 dias e 10 dias de abono.
17/03/2017 a 16/03/2018	08/07/2019 a 27/07/2019	20 dias e 10 dias de abono.
17/03/2018 a 16/03/2019	04/02/2020 a 23/02/2020	20 dias e 10 dias de abono.
17/03/2019 a 16/03/2020	01/12/2020 a 20/12/2020	20 dias e 10 dias de abono.
17/03/2020 a 16/03/2021	08/09/2021 a 07/10/2021	30 dias

Leia-se:

Período Aquisitivo	Gozo de férias	Quantidade
17/03/2015 a 16/03/2016	04/01/2017 a 23/01/2017	20 dias e 10 dias de abono.
17/03/2016 a 16/03/2017	10/01/2018 a 29/01/2018	20 dias e 10 dias de abono.
17/03/2017 a 16/03/2018	04/06/2018 a 23/06/2018	20 dias e 10 dias de abono.
17/03/2018 a 16/03/2019	08/07/2019 a 27/07/2019	20 dias e 10 dias de abono.
17/03/2019 a 16/03/2020	04/02/2020 a 23/02/2020	20 dias e 10 dias de abono.
17/03/2020 a 16/03/2021	01/12/2020 a 20/12/2020	20 dias e 10 dias de abono.
17/03/2021 a 16/03/2022	08/09/2021 a 07/10/2021	30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 27 de outubro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:0F4797DC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 357/2022

DECRETO Nº 357/2022
DATA: 27/10/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1023.2.103 – Incentivo e Apoio e Educação Universitária
Fonte: 3000
3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.01 – divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.179 – Gestão e Manutenção Atividades Assistência Social
3.3.90.36.00.00 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:
09 – Secretaria Municipal de Esporte e lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
27.812.1073.1.156 – Construção de Campos Esportivos
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.01 – divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.179 – Gestão e Manutenção Atividades Assistência Social
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Cont. Terc.....R$ 5.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.000,00
08.244.1028.2.181 – Manutenção do Conselho de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:37FD6CC8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 063/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 228/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***V. DE JESUS LOPES BIAZZI E CIA LTDA.*** com sede na Rod. BR 163, KM 141, Complexo Grande Parada, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 31.344.313/0001-90, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ALESSANDRO BEZERRA BIAZZI,* portador do CPF sob n. º 080.729.084-05. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos itens 01, 02, 03, 04 e 10**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 27 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço conforme segue:
*** Item 01 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO POLIDO (PAVER POLIDO), COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, INSCLUSO COMPACTAÇÃO DA SUB-BASE, CAMADA DE AREIA MEDIA DE 5CM, REJUNTAMENTO COM AREIA OU PÓ DE PEDRA E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO DE**

RESISTÊNCIA DE 35MPa PARA CADA 300M2 DE APLICAÇÃO. DEVERÁ ATENDER NBR 9781:2013 E NBR 9780:1987 - COTA RESERIVA 25%, de R$ 65,68 (sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R$ 88,33 (oitenta e oito reais e trinta e três centavos).
*** Item 02 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO POLIDO (PAVER POLIDO), COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, INSCLUSO COMPACTAÇÃO DA SUB-BASE, CAMADA DE AREIA MEDIA DE 5CM, REJUNTAMENTO COM AREIA OU PÓ DE PEDRA E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO DE RESISTÊNCIA DE 35MPa PARA CADA 300M2 DE APLICAÇÃO. DEVERÁ ATENDER NBR 9781:2013 E NBR 9780:1987 - COTA PRINCIPAL 75%,** de R$ 65,68 (sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R$ 88,33 (oitenta e oito reais e trinta e três centavos).
*** Item 03 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ALISADO, DIMENSÕES 8X25X80 CM, RESISTÊNCIA DE 35MPA COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDOS, APLICADO SOBRE MEIO-FIO EXISTENTE OU SOBRE BASE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DE ACORDO COM NBR 12655:2015; DNIT 020/2006-ES,** de R$ 29,64 (vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 39,86 (trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).
*** Item 04 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU, PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DE ACORDO COM NBR 12655:2015; DNIT 020/2006-ES,** de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos).
*** Item 10 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU, PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DE ACORDO COM NBR 12655:2015; DNIT 020/2006-ES,** de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

V. DE JESUS LOPES BIAZZI E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D7526257

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CREDENCIAMENTO 011 2022

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 011/2022.
P. Adm./ Compras n. º 358/2022.
Solicitação n. º 393/2022.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, o qual será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (s) para fornecimento de prestação de serviço de mão de obra de "Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro, Eletricista", para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques e Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, até às **14:15 horas do dia 14 de novembro de 2022**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14 de novembro de 2022, às 14:30 horas.
O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.
Ultrapassada a data e horário descritos acima, os interessados ainda poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração.

VALOR DO EDITAL: **R$ 263.750,00 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).**

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8F68B846

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0412021.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 499/2021.
Fundamentação:
Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*

LOCADOR: ROSBERTO PEDRO ROMAN, portador do CPF sob n. º 925.059.109-87, RG sob n. º 6.033.642-3/PR, residente e domiciliado à Av. Iguaçu, 361, Centro, município de Capitão Leônidas Marques- Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 18 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor contratual original o total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 18 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Locatário

ROSBERTO PEDRO ROMAN
Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5C487301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 114/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ANA PAULA PERIN & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 166, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 32.168.261/0001-01, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA PAULA PERIN*, portadora do CPF sob n. º 063.504.799-39. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 19 de abril de 2021, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) mês do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais diversos de construção, visando a manutenção, reformas, ampliações, conservação e melhorias da infra-estrutura deste município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 34.153,00 (trinta e quatro mil cento e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 19.04.2023.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANA PAULA PERIN & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9B373FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 768/2022 DATA: 27-10-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
119741/1	Rose Kelli Timm dos Santos	Professor de Educ. Infantil	19-10-22	28-10-22	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:3C79DCC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA LTDA-EPP- CNPJ Nº 10.704.562/0001-70
02	URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA- CNPJ Nº 26.453.541/0001-69
03	ROMA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA- CNPJ Nº 11.721.759/0001-80

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Carlópolis, 27 de outubro de 2.022.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES
Presidente

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Membro

CINTIA MARIA DOS SANTOS LIMA
Membro

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Membro

MOISÉS CUSTÓDIO ALVES
Membro

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:F3158EAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA LTDA-EPP- CNPJ Nº 10.704.562/0001-70
02	URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA- CNPJ Nº 26.453.541/0001-69
03	ROMA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA- CNPJ Nº 11.721.759/0001-80
04	LAJOART ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO EIRELI-ME- CNPJ Nº 28.231.650/0001-67

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Carlópolis, 27 de outubro de 2.022.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES
Presidente

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Membro

CINTIA MARIA DOS SANTOS LIMA
Membro

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Membro

MOISÉS CUSTÓDIO ALVES
Membro

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:AB46C5CA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3941 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a troca de lotes caucionados em razão de requerimento da parte interessada, conforme vistoria e parecer favorável à troca realizado pelo Departamento de Engenharia do Município".

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o parecer datado de 26 de setembro de 2022, exarado pelo Departamento de Engenharia do Município, concordando com a solicitação de troca de lotes em caução da empresa **JARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.**

DECRETA

Art. 1º. Ficam liberadas as cauções para a empresa "**JARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**", referentes ao **lote 18 da Quadra G com área de 362,59 m²,** passando a recair a caução sobre o **lote 07 da Quadra A-1 com área de 453,55 m²**.

Art.2º. Fica sob a responsabilidade da empresa "JARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS", o pagamento por quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à substituição das cauções.

Art.3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 14 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:06B7F870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2022 - CMAS

Resolução nº 012/2022 - CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a prestação de contas do repasse Expansão – MSE – LA- PSC referente ao 1º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Carlópolis – Pr em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1°- APROVAR a prestação de contas do 1º semestre de 2022 do serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC do Município de Carlópolis – PR.
Art. 2°- Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30%(trinta por cento).
Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 27 de outubro de 2022.

IVETE CUENCA MACHADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:767D2415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 013/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2022 - CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do PPAS I referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2022 dos repasses do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I
Art. 2°- Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30%(trinta por cento)

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 27 de outubro de 2022.

IVETE CUENCA MACHADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:F7E9BACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 014/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2022 - CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do PPAS III referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr., em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2022 dos repasses do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 27 de outubro de 2022.

IVETE CUENCA MACHADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:3005ACD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 015/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/2022 - CMAS

SÚMULA – Dispõe Sobre a aprovação da prestação de contas do Incentivo dos Benefícios Eventuais covid-19, referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr., em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2021 do repasse do Incentivo dos Benefícios Eventuais covid-19.
Art. 2°- Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30%(trinta por cento)
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 27 de outubro de 2022.

IVETE CUENCA MACHADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:722924A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 72/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASISCAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA MUNICIPALIDADE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 16 de novembro de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 27 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8A8AF52B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 266/2022

DECRETO Nº 266/2022

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica nomeada, servidora pública municipal, Patricia Bento de Souza, RG nº 13070352-6/PR, para o cargo em comissão de Mãe Social, a partir de 29/10/2022.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:534C559E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 267/2022

DECRETO Nº 267/2022

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica nomeada, servidora pública municipal, Irani Alves Doarte, RG nº 5.593.211-5/PR, para o cargo em comissão de Mãe Social, a partir de 01/11/2022.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:4BB0D8B7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 271/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1064	R$ 8.850,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,27 de Outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9A21E9B5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 272/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 30.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B9A48E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022 - ID Nº 18122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022 - ID Nº 18122
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ROSANA ALVES TRINDADE MEI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASQUEIRAS DE VIAGEM QUE SERÃO PRESENTEADAS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DOS PROFESSORES", ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3163/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 8.491,50 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6EF7AF99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 17/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR COM RESSALVA, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 27 de Outubro de 2022, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS III - FEAS,** referente ao 1º SEMESTRE DE 2022, no valor de R$30.000,00 (Trinta Mil Reais).

ARTIGO 2º - APROVAR COM RESSALVA, por unanimidade em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 27 de Outubro de 2022, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS III- PAEFI REGIONALIZADO,** referente ao 1º SEMESTRE DE 2022, no valor de R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

ARTIGO 3º - APROVAR, por unanimidade na mesma sessão plenária, a JUSTIFICATIVA apresentada pelo Órgão Gestor acerca da não utilização de 30% do valor do recurso do **PPAS III - PAEFI REGIONALIZADO.**

ARTIGO 4º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de Outubro de 2022.

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C5A6360A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 18/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Pela APROVAÇÃO PARCIAL, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 27 de Outubro de 2022, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I - FEAS,** referente ao 1º SEMESTRE DE 2022, no valor de R$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).
ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de Outubro de 2022.

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7DD9CFF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 184/2022. ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO 184/2022, COM AS DEVIDAS CORREÇÕES.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município, fundamentada na Lei Municipal nº 18 de 21 de maio de 2018;
DECRETA:

ART.1º - Fica nomeada a nova Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Educação, composta pelos membros abaixo relacionados.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Eliziane de Fátima Rosner
Coordenadora responsável pelo Plano Municipal de Educação:
Alesandra de Souza Machado
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Rosemari Raab Rocha
Repres. Do Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte:
Luiz Alberto Marques Machado
Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Fabiana de Moura e Costa
Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Roziane Aparecida de Paula
Representante do Poder Legislativo
Edenilson de Jesus Carneiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 083/2021.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6E278269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 220/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 220/2022

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 210 de 26 de outubro de 2021, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Mariana Grahl	065.829 (...)	Contador I
Sônia Rosani Turra Skalinski	778.674 (...)	Coordenadora de Recursos Humanos

Data da Ida: 31/10/2022 **Horário:** 07:00
Data do Retorno: 31/10/2022 **Horário:** 18:00
Número de Diárias: 01 sem pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Curso e-Social – Folha de Pagamento, EFD REINF, Retenção de INSS 11% - Órgãos Públicos.
Município de Destino/UF: Francisco Beltrão/PR
Código do IBGE: 4108403

Pato Branco/PR, 25 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:464D60A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 222/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 222/2022

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 267 de 23 de dezembro de 2021, publicada em 24 de dezembro de 2021 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8044 – Página B2.

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 400.000,00, para a seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0002.1.001 – Reforma Sede Própria
076 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 400.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial do artigo anterior será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 400.000,00
R$ 400.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5595C05D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 223/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 223/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 267 de 23 de dezembro de 2021, publicada em 24 de dezembro de 2021 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8044 – Página B2.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 684,00, para a seguinte dotação orçamentária:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0000.0.000 – Encargos Especiais
076 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 684,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 684,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A068B672

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
03ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 219 de 27 de outubro de 2022**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 15.608/07, torna público aos interessados sobre o reajuste de valor de OPM no edital de credenciamento n° 002/2022 e dá outras providências, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES	
		DE	PARA
07.03.01.009-0	ÂNCORA DE ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORAMANDIBULAR	1.100,00	2.100,00
07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	225,00	60,59
07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	4.275,00	1.671,60
07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	1.975,00	352,96
07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICO	3.025,00	854,48

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. O reajuste no valor das OPMs por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:263C7EE4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
111ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 219 de 27 de outubro de 2022**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações

aplicáveis, torna público aos interessados sobre o reajuste de valor de OPM no edital de credenciamento n° 001/2018 e dá outras providências, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES	
		DE	PARA
07.03.01.009-0	ÂNCORA DE ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORAMANDIBULAR	1.100,00	2.100,00
07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	225,00	60,59
07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	4.275,00	1.671,60
07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	1.975,00	352,96
07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICO	3.025,00	854,48

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. O reajuste no valor as OPMs por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DECFFFB6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 38/2022

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 11/11/2022 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 38/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, para o CONIMS e para as unidades de saúde dos seus municípios consorciados, conforme condições constantes no edital e seus anexos.

Pato Branco, 27 de Outubro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C9A2504F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICADO PE 112-2022 - PE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA ITR

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 112/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 16 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Assessoria, Consultoria E A Realização De Estudo Para Elaboração De Laudo Técnico Para A Obtenção Do Valor Da Terra Nua – Vtn, Com Fornecimento De Software De Apoio E Operacionalização Do Imposto Territorial - Itr. Valor máximo estimado: R$ 18.000,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F245B848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES – EMPRESA JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.995.414/0001-60 neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **EDSON LUIZ CENCI,** brasileiro, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, através do presente, **RESOLVE, aplicar as penalidades que seguem, a empresa:**

NOTIFICADA: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA
CNPJ: 18.253.127/0001-88
ENDEREÇO: Rua Galo da Serra, 1920, Floresta, Cidade de Cascavel – PR.
REPRESENTANTE LEGAL: Jefferson Aparecido de Sousa, RG n° 12.429.654-4 SSP/PR e do CPF sob o n° 081.671.079-14.

Considerando, que em 04 de agosto de 2022, foi realizado o certame referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 86/2022, tendo como objeto Contratação de Serviços de Aulas de Música.
Considerando o Procedimento Administrativo n° 202/2022, que tem por objeto a apuração de responsabilidade da Empresa JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA, ante o descumprimento da proposta, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 86/2022, instaurado com base no Memorando n° 5.004/2022.
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci(Fls. 155/162 - Despacho 8 do memorando eletrônico n° 5.004/2022),**serão aplicadas as seguintes penalidades:**
Ante o exposto, **DECIDO:**
pela aplicação multa no montante de **15 % (quinze por cento)** sobre o valor do contrato **R$ 39.996,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)**, ao qual, aplicando a multa de 15%, corresponde a **R$ 5.999,40 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, nos termos da Cláusula 24 do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/2022, e art. 87, II da Lei n.º 8.666/93, cumulada com **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos**, nos termos do 87, III, da Lei n.º 8.666/93;
à Divisão de Licitações e Contratos para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial, nos termos do item 24.5 do Edital 86/2022;
na ausência do recolhimento dos valores de que trata o Item anterior, à Secretaria de Finanças para que adote as providências cabíveis para cobrança.
O Presente Termo de Aplicação de Penalidades será publicado, em veículo de divulgação do Município.

CHOPINZINHO-PR, 27 de outubro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3533C676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - DECISÃO DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Senhor Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR.

NOTIFICADA: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA
CNPJ: 18.253.127/0001-88
ENDEREÇO: Rua Galo da Serra, 1920, Floresta, Cidade de Cascavel – PR.
REPRESENTANTE LEGAL: Jefferson Aparecido de Sousa, RG n° 12.429.654-4 SSP/PR e do CPF sob o n° 081.671.079-14.

Considerando, que em 04 de agosto de 2022, foi realizado o certame referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 86/2022, tendo como objeto Contratação de Serviços de Aulas de Música.
Considerando o Procedimento Administrativo n° 202/2022, que tem por objeto a apuração de responsabilidade da Empresa JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA, ante o descumprimento da proposta, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 86/2022, instaurado com base no Memorando n° 5.004/2022.
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (Fls, 155/162 - Despacho 8 do memorando eletrônico n° 5.004/2022), nos seguintes termos:

Ante o exposto, **DECIDO:**

pela aplicação multa no montante de **15 % (quinze por cento)** sobre o valor do contrato **R$ 39.996,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais),** ao qual, aplicando a multa de 15%, corresponde a **R$ 5.999,40 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, nos termos da Cláusula 24 do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/2022, e art. 87, II da Lei n.º 8.666/93, **cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos**, nos termos do 87, III, da Lei n.º 8.666/93;
à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial, nos termos do item 24.5 do Edital 86/2022;
na ausência do recolhimento dos valores de que trata o Item anterior, à Secretaria de Finanças para que adote as providências cabíveis para cobrança.

Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da Decisão do Senhor Prefeito Cenci (Fls.155/162 – Despacho 8 do memorando eletrônico n° 5.004/2022), bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme guia de recolhimento anexa.
Encaminhe-se a Notificada, guia para recolhimento, bem como cópia integral do Procedimento Administrativo n° 202/2022, instaurado com base no Memorando n° 5.004/2022.

Chopinzinho, PR, 27 de outubro de 2022.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:94234C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO_MEMORANDO ELETRÔNICO 86_2022
JEFERSON APARECIDO DE SOUZA

Memorando Eletrônico n.º 5.004/2022. Processo Administrativo 162/2022.
Pregão Eletrônico nº 86/2022
Assunto: **Apuração de responsabilidade. Contratação de Serviços de Aulas de Música.**

DECISÃO

Cuida-se do Procedimento Administrativo n.º 162/2022 (**Memorando Eletrônico n.º 5.004/2022**), objetivando a apuração de responsabilidade da empresa **JEFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA**, ante o descumprimento da proposta do Edital de Pregão nº 86/2022, cujo objeto é a contratação Contratação de Serviços de Aulas de Música, uma vez que se recusou a assinar o contrato nº 389/2022.
Os autos do **Memorando Eletrônico n.º 5.004/2022** foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, em síntese, com os seguintes documentos:
Manifestação da Auxiliar Administrativa Micheli Leticia Dietrich informando que de acordo com o previsto na cláusula 15.2 do edital de Pregão Eletrônico n° 86/2022, o prazo para assinatura do contrato é de até 5 (cinco) dias após o seu recebimento e, considerando ainda que o contrato fora encaminhado para a empresa em 30 de agosto de 2022 com confirmação de recebimento no mesmo dia, sendo que não foi recepcionada resposta. (fls. 01).
cópia do Ofício 1.084/2022 (fls. 02 a 92).
Solicitação para apuração de responsabilidade da empresa **JEFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA**, emitida pela Fiscal do Contrato, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli (fls. 93)
Cópia do Pregão Eletrônico 86/2022.
Cópia da notificação (fls. 143 a 144).
Certificação de que a empresa foi notificada em 15/09/2022 conforme Ofício 1.106/2022, bem como que a notificação foi lida em 15/09/2022 e o prazo para apresentação de defesa prévia se encerrou em 10/10/2022, sem que a notificada tenha apresentado manifestação. (fls. 146).
Parecer da Lavra do Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos, no qual opinou pela aplicação das penalidades multa punitiva de 15% sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
Vieram os autos para decisão.
É o relatório.

1. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se do Procedimento Administrativo n.º 162/2022 (**Memorando Eletrônico n.º 5.004/2022**), objetivando a apuração de responsabilidade da empresa **JEFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA**, ante o descumprimento da proposta do Edital de Pregão nº 86/2022, cujo objeto é a contratação de Serviços de Aulas de Música, uma vez que se recusou a assinar o contrato nº 389/2022.
Foi instaurado Processo Administrativo n° 162/2022 que teve por objeto a apuração de responsabilidade, referente ao Pregão Eletrônico 86/2022, de Contratação de Serviços de Aulas de Música, com sessão pública realizada em 04 de agosto de 2022, sendo que a empresa **JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA,** detentora do melhor valor apresentou proposta de preços com validade de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública.
Em 30 de agosto de 2022, foi homologada a licitação e gerado o Contrato n° 389/2022, qual fora encaminhado para assinatura das partes, sendo que de acordo com o previsto na cláusula 15.2 do edital de Pregão Eletrônico n° 86/2022, o prazo para assinatura do contrato é de até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
O contrato fora encaminhado para a empresa em 30 de agosto de 2022 com confirmação de recebimento no mesmo dia, porém até o dia 08 de setembro de 2022, a empresa não havia encaminhado o contrato n° 389/2022 assinado. Sendo assim, a empresa foi notificada através do Ofício 1.084/2022 para apresentação do respectivo contrato assinado no prazo de 5 (cinco) dias.
Entretanto, apesar de a notificação ter sido entregue e lida pela empresa no dia 08 de setembro de 2022 e, passados os 5 (cinco) dias não foi recepcionada resposta.
Conforme certificado pela auxiliar administrativa no Memorando 5.004/2022:
(...)
Considerando a instauração do Processo n° 162/2022 que tevepor objeto Contratação de Serviços de Aulas de Música, referente ao Pregão Eletrônico 86/2022, com sessão pública realizada em 04 de agosto de 2022, bem como que, a empresa JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA, detentora do melhor valor

apresentou proposta de preços com validade de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública;
Considerando, que em 30 de agosto de 2022, foi homologada a licitação e gerado o Contrato n.° 389/2022, qual fora encaminhado para assinatura das partes;
Considerando, que de acordo com o previsto na cláusula 15.2 do edital de Pregão Eletrônico n.° 86/2022, o prazo para assinatura do contrato é de até 5 (cinco) dias após o seu recebimento e, considerando ainda que o contrato fora encaminhado para a empresa em 30 de agosto de 2022 com confirmação de recebimento no mesmo dia;
Considerando que até o dia 08 de setembro de 2022, a empresa não havia encaminhado o contrato n.° 389/2022 assinado, sendo assim a empresa, notificada através doOfício 1.084/2022 - Notificação para Assinatura de Contrato. (), para apresentação do respectivo contrato assinado no prazo de 5 (cinco) dias;
Considerando que a notificação foi entregue e lida pela empresa no dia 08 de setembro de 2022 e, passados os 5 (cinco) dias não foi recepcionada resposta;
(...)
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Ou seja, apesar de várias solicitações a empresa manteve-se inerte quanto ao atendimento de assinatura do contrato nº 389/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 389/2022.
Sobreveio parecer jurídico, nos seguintes termos:

I. Por acatamento a objetividade, a empresa se recusou a assinar o contrato, embora notificada por diversas vezes, e também não apresentou qualquer justificativa;

II. Tendo em vista a gravidade da conduta da empresa, opino pela aplicação de multa punitiva de 15% sobre o valor do contrato, bem como pela suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal pelo prazo de 2 anos;

III. Encaminho ao Prefeito para decisão.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Pois bem.
No caso em análise verifica-se que a empresa foi notificada por diversas vezes para assinatura do contrato, entretanto deixou de cumprir com a proposta, sendo que não apresentou qualquer justificativa, causando prejuízos ao Município
Conforme item 15.2 do Edital nº 82/2022, a empresa tinha 05 (cinco) dias para entrega da via original do contrato:
15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.
15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três)** vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

Nos termos da do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 7º **Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (g.n.)**

Isto posto, não resta dúvidas que a empresa desidiosa deve responder pela inexecução e estará sujeita às penalidades supramencionadas.
A negativa em assinar o contrato, retardou o processo licitatório, além de causar prejuízos financeiros ao Município.
Isso porque na modalidade Pregão **há a obrigação de o licitante remanescente manter a condição ofertada pelo primeiro classificado.**
O valor que vincula cada licitante é o último lance ofertado, e em verdade há a retomada do processo licitatório.
Deste modo procede-se a negociação, análise da proposta do licitante subsequente classificado, negociação, habilitação, fase recursal, adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato.
Tal entendimento encontra respaldo na Lei 10.520 /2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(…)
XXII –**homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato**no prazo definido em edital; e
(…)
XXIII – s**e o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI**.
(…)
XVI –**se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edita**l, sendo o respectivo licitante declarado vencedor; (g.n.)

No caso em análise, o Município terá que dar prosseguimento ao processo licitatório, convocando os demais classificados, o que retardará o andamento do mesmo, bem como onerará a administração pública que precisará pagar valores maiores pela contratação dos serviços.
Portanto, diante o fato de que a empresa mesmo notificada para assinatura do contrato, manteve-se inerte, descumprindo a proposta e causando prejuízo ao Município, a **aplicação de penalidades é medida que se impõe.**

2. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A aplicação das sanções administrativas tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por contratados da Administração Pública.
A empresa **JEFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA**, não cumpriu com a proposta/edital, uma vez que não assinou o contrato.
Pois bem. De acordo com os arts. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (g.n.).

Verifica-se que as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostram aos contratados que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.
Nesse sentido, o Edital nº 86/2022 prevê:

"24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato." (g.n.)

Nota-se que é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na Lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.
O princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.
Ora, verifica-se que a Notificada deixou de observar a boa-fé objetiva, especificamente o dever de transparência e lealdade no trato com a Administração Municipal na medida em que não cumpriu com o contido do Edital.
Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando o Município estabeleceu expressamente o modo e as condições para a execução do objeto.
Logo, constata-se a ofensa à boa-fé objetiva, mormente ao cumprimento dos deveres de lealdade, confiança, informação, honestidade e probidade no cumprimento das obrigações.
Desse modo, é que se justifica a aplicação da multa no montante de 15 % (quinze por cento) sobre o valor do contrato R**$ 39.996,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), ao qual,** aplicando a multa de 15%, corresponde a **R$ 5.999,40 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos),** nos termos da Cláusula 24 do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/2022, e art. 87, II da Lei n.º 8.666/93, **cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois)anos**, nos termos do 87, III, da Lei n.º 8.666/93;
Há razoabilidade e proporcionalidade na imposição dessa penalidade na medida em que houve prejuízo concreto ao interesse público, **de consequências graves**, em virtude da inércia da Notificada.

3 DECISÃO

Ante o exposto, **DECIDO:**

pela aplicação multa no montante de **15 % (quinze por cento)** sobre o valor do contrato **R$ 39.996,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais),** ao qual, aplicando a multa de 15%, corresponde a **R$ 5.999,40 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos),** nos termos da Cláusula 24 do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/2022, e art. 87, II da Lei n.º 8.666/93, **cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois)anos**, nos termos do 87, III, da Lei n.º 8.666/93;

à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial, nos termos do item 24.5 do Edital 86/2022;

na ausência do recolhimento dos valores de que trata o Item anterior, à Secretaria de Finanças para que adote as providências cabíveis para cobrança.

Chopinzinho, 20 de outubro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2536C069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 73-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrôniconº 73/2022. OBJETO:Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Expediente, para o Município de Chopinzinho. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos materiais de expediente deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Administração Fonte 510 (1745) Secretaria de Finanças Fonte 510 (1909) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Fonte 000 (1086) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia Fonte 000 (1521) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Fonte 000 (1910) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Fonte 103 (1517) Fonte 104 (1518) Secretaria de Assistência Social Fonte 000 (1402) Fonte 934 (1403) Secretaria de Saúde Fonte 303 (949) Fonte 494 (951). GESTORESRoberto Alencar Przendziuk - Secretaria de Administração; Luciani Monteiro Cenci - Secretaria de Finanças; Michael Renan Bonomi - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Vanderlei José Crestani - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; GlacirZanatta - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; ÉdinaAccorsi - Secretaria de Assistência Social; Grazziele Matte Dossena - Secretaria de Saúde. FISCAIS: CleciaSteilmann Weber - Secretaria de Administração; Joseane de Souza - Secretaria de Finanças; Márcia Mitrut - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Ricardo Scandolara - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Robert Ademar Fuchs - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; Fabiane Riedi Rossi - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Ana Flavia MafiolettiZuconelli - Secretaria de Assistência Social; Tânia Aparecida Dalfovo - Secretaria de Saúde. FISCAL SUBSTITUTO:Clevis Trindade da Silva - Secretaria de Administração; AdrianesPerera - Secretaria de Finanças; Diogo Antônio Margreiter - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Cristiane Adrieli Salomão - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Tânia Aparecida Dalfovo - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Gislaine Tânia Galeazzi - Secretaria de Assistência Social; Lidiane Fortes - Secretaria de Saúde. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº447/2022. - A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS – EIRELI. Valor Total estimado R$ 88.350,56;ARP nº 448/2022. - ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA. Valor Total estimado R$ 6.417,40;ARP nº 449/2022. - BELINKI E SOUZA LTDA. Valor Total estimado R$ 101.558,58;ARP nº 450/2022. - BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME. Valor Total estimado R$ 1.060,00;ARP nº 451/2022. - BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME. Valor Total estimado R$ 6.839,64;ARP nº 452/2022. - COMERCIAL ATITUDE EIRELI. Valor Total estimado R$ 111.453,43;ARP nº 453/2022. - DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. Valor Total estimado R$ 11.993,12;ARP nº 454/2022. - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. Valor Total estimado R$ 62.257,20;ARP nº 455/2022. - DIPAR DIST. DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA. Valor Total estimado R$ 24.623,95;ARP nº 456/2022. - EMPORIUM FOR HOME LTDA. Valor Total estimado R$ 4.745,40;ARP nº 457/2022. - GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Valor Total estimado R$ 16.435,68;ARP nº 458/2022. - MICHELANGELO COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA. Valor Total estimado R$ 5.692,08;ARP nº 459/2022. - MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA. Valor Total estimado R$ 1.455,42;ARP nº 460/2022. - RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA. Valor Total estimado R$ 12.670,00;ARP nº 461/2022. - RSUL EIRELI. Valor Total estimado R$ 27.465,30;ARP nº 462/2022. - SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. Valor Total estimado R$ 4.515,00;ARP nº 463/2022. - WEB DISTRIBUIDORA LTDA. Valor Total estimado R$ 12.130,00.

Chopinzinho,21/10/2022**.**

EDSON LUIZ CENCI–
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8675D264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 243-2021 - CREDITO & MERCADO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 243/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 11.340.009/0001-68. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato. Novo Prazo: 11/05/2023. Origem: Pregão Eletrônico nº 78/2021. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 24/10/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Cecílio Barbosa Cintra Galvão, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:859F698C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 088/2022

DECRETO N.º 088, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Declara deutilidadepúblicaárea de terras localizada no Município e Comarca de Colombo, para fins de desapropriação para área de reservatório Apoiadopela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação para Área de Reservatório Apoiado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei n.º 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - PROJETO/UNIDADE CONSTRUTIVA: Sistema Capivari / Reservatório Apoiado
Imóvel: Reservatório Roseira

Proprietário: OTTO CARLOS POHL, SUZANA GLASER POHL, CIRO CESAR ZADRA, MONICA HELENA ZADRA ou a quem de direito.
Município: Colombo Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: Matricula n°41.398 – CRI COLOMBO
Área de Atingimento: 3.885,25 m²Perímetro (m): 252,38 m

DESCRIÇÃO: Área destacada do Lote sob nº01 (um), situado no lugar denominado "Imbuial – Serrinha" destinado a implantação do reservatório Roseira dos sistema integrado de abastecimento de água de Curitiba com descrição iniciando no vértice denominado 'V1'de coordenadas E= 685.774,713 m e N= 7.201.574,894 m,situado a margem da Rua Mario Strapasson e área da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; Deste segue confrontando com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, com o azimute de 118°30'40" e a distância de 12,13 m até o vértice 'V2'(E=685.785,372 m e N=7.201.569,104 m); Deste segue confrontando com lote de Luiz Imanishi com o azimute de 112°40'40" e a distância de 18,18 m até o vértice 'V3'(E=685.802,146 m e N=7.201.562,094 m); Deste segue confrontando com Lote nº 01 – Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 112°39'40" e 24,62 m até o vértice 'V4'(E=685.824,869 m e N=7.201.552,607 m); 202°39'40" e 70,67 m até o vértice 'V5'(E=685.797,642 m e N=7.201.487,394 m); 292°39'40" e 54,87 m até o vértice 'V6'(E=685.747,007 m e N=7.201.508,535 m); Deste segue confrontando com Rua Mário Strapasson com o azimute de 22°39'40" e a distância de 71,91 m até o vértice 'V1'(E=685.774,713 m e N=7.201.574,894 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.885,25 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.Paulo Cezar Tosin- Geógrafo- CREA-PR: 11.534-D-ART: 1720204565654

Art. 2º - A áreaa que se refere o artigo anterior, destina-se a DESAPROPRIAÇÃO PARA RESERVATÓRIO APOIADO, empreendimento RESERVATÓRIO ROSEIRA.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º- Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1° deste decreto.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 24 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:78E7E53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 591/2022

PORTARIA N.º 591/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **CARLOS ALBERTO SCHEIBE,** CPF n.º 393.798.849-15, do cargo de SERVENTE, a partir de 05/10/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ANTONIO TEODORO ROCHA,** CPF n.º 456.425.759-53, do cargo de MOTORISTA , a partir de 05/10/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade.

Art.3º –Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **ERCY MUCCI ALENCAR OLIVEIRA**CPF n.º 586.783.879-04, do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/10/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ERCY MUCCI ALENCAR OLIVEIRA,** CPF n.º 586.783.879-04, do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/10/2022, por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.5º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **CLEIDE MARIA PEREIRA POLGA,** CPF n.º 655.044.459-49, do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/10/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VALQUIRIA DO CARMO DE MORAES,** CPF n.º 877.740.119-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/10/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.4º – Art.7º –Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **ZENEIDE ALVES,** CPF n.º 036.658.309-31, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 11/10/2022, por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.8 º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LUCIANE DA SILVA SANTOS,** CPF n.º 840.672.509-59, do cargo de PROFESSORA, a partir de 1/10/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JOSIMERI DO CARMO BERLESI ALBERTI**CPF n.º 648.775.909-00, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 13/10/2022, por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.10º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **OSNI BAZILIO MENDES,** CPF n.º 544.395.909-34, do cargo de JORNALISTA, a partir de 13/10/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade.

Art.11º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **EDSON LUIZ STRAPASSON**CPF n.º 200.962.839-04, do cargo de ENGENHEIRO CIVIL , a partir de 13/10/2022,por motivo deAposentadoria Vol. Idade.
Art.12º –Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **SUELI DOS SANTOS MEDEIROS FURLAN,** CPF n.º 650.591.829-91, do cargo de PROFESSORA, a partir de 14/10/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.13º –Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LUZINETE ROQUE DE OLIVEIRA,** CPF n.º 626.943.917-53, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 14/10/2022, por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.14º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARTA PIRES,** CPF n.º 402.308.649-53, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 14/10/2022, por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.15º –Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SOLANGE DE SOUZA HAMASAKI,** CPF n.º 708.137.369-00, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 14/10/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.16º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MANOEL PERPETUO DOS SANTOS FILHO,** CPF n.º 462.619.749-34, do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO , a partir de 14/10/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade.

Art.17°– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A9CA2E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 592/2022

PORTARIA N.º 592/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **JULIANA LOPES FERREIRA**, matricula 14.840, CPF n.º 037.260.549-44, do cargo ENFERMEIRA, a partir de 04/10/2022.]

Art.2º – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **ADELAIDE RIBEIRO PIRES**,matricula 14.329,CPF n.º 018.377.399-35, do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 14/10/2022.

Art.3º – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **ALESSANDRA MARA RODRIGUES**, matricula 8591,CPF n.º 020.078.089-19, do cargo PROFESSORA, a partir de 11/10/2022.

Art.4º – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE CASTRO**, matricula 14.060, CPF n.º 048.030.099-29, do cargo PROFESSOR, a partir de 14/10/2022.

Art.5º – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **ELIZA LIMA DOS SANTOS**, matricula 14.598, CPF n.º 171.867.828-25, do cargo CIRURGIAO DENTISTA, a partir de 20/10/2022.

Art.6°– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:657B4171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 593/2022

PORTARIA N.º 593/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1°-Exonerar o servidor **EZEQUIEL DUTRA**, portador a do RG n.º 9.948.195-1, CPF n.º 069.527.259-46 inscrito na matrícula 15254, da função de Gestor do Núcleo de Infraestrutura, do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de outubro de 2022.

Art.2°-Nomear o servidor **EZEQUIEL DUTRA**, portadora do RG n.º 9.948.195-1, CPF n.º 069.527.259-46 inscrito na matrícula 15254, para ocupar a função de Diretor do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art.3°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:71EC2C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 594/2022

PORTARIA N.º 594/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1°- Designar o servidor **YAN SHAO LON CHANG NUNES**, portadora do RG n.º 9.643.025-6, CPF n.º 050.743.319-00 inscrito na matrícula 13791, para ocupar a função de Gestor do Núcleo de Infraestrutura, do Departamento de Gestão do Sistema de Assistência Social (SUAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art.2°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D86EEEE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 595/2022

PORTARIA N.º 595/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1°-Nomear Senhor **Augustinho Strugava**, portador do RG n.° 5.370.916-8 e do CPF n.° 931.890.369-34, no cargo de Gestor do Núcleo de Manutenção de Máquinas Agrícolas, no Departamento de Agricultura, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, apartir de 1° de novembro de 2022.

Art.2°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A84FCE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 596/2022

PORTARIA N.º 596/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1°-Nomear Senhora **Josiane de Fatima Ferreira**, portadora do RG n.° 8.278..408-0, CPF n.° 040.992.949-27, para o cargo de Coordenadora de Arrecadação, do Departamento de Agricultura, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, apartir de 1° de novembro de 2022.

Art.2°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de outubrode 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A23BCE69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 597/2022

PORTARIA N.º 597/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1°-Exonerar o servidor municipal senhor **FABRICIO CAMARGO DA SILVA**,portador doRG n.° 7.944.898-2, CPF n.° 034.452.539-27, do cargo de Coordenador da Coordenação da Guarda Municipal, do Departamento Municipal de Segurança, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, a partir de 31 de outubro de 2022.

Art.2°-Designaro servidor municipal senhor **FABRICIO CAMARGO DA SILVA**, portador do RG n.° 7.944.898-2, CPF n.° 034.452.539-27 para o cargo de Coordenador daCoordenação de Monitoramento e Controle de Situaçãodo Departamento Municipal de Segurança, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1° de novembro de 2022.

Art.3°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:3A5A69BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 601/2022

PORTARIA N.º 601/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **Exonerar** ,o Servidor Público Municipal **RENILDO BONTORIN**, portador do RG.° 1.876.296-8, CPF n.° 096.557.158-09, do cargo de Gestor do Núcleo de Gestão de Imposto Sobre Serviços (ISSQN), do Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1° de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6618FF11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 600/2022

PORTARIA N.º 600/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1°- Designar, Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para constituírem a Banca de Validaçãodos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência - PcDdos Editaisde n.° 001, 002, 003, 004 e 005/2022do Concurso Públicopara o Município de Colombo:

Membros / Servidores Públicos do Município:
Sandra dos Santos Barros, matrícula n.° 15111, CPF 016.887.110-66;
Maria Cristina Vidolin, matrículas n.° 1351 e 4397, CPF 835.067.809-72;
Iza Helena Batistão Arcie, matrícula n.° 4573, CPF 024.780.829-69;
Sueli Maria Tobias Siqueira, matrícula n.° 13780, CPF 631.637.219-15.

Art.2°-Banca também será composta por 1 (um) representante da PMT - Paraná Medicina do Trabalho:

Representante da PMT
João Pedro Toledo Gaça, CRM n.° 47052, CPF 086.050.289-98.

Art.3°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D51CD641

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 089/2022

DECRETO N.º 089, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Declara de Utilidade Pública às áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º– Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.

1) ÁREA: **124,88** m² - FAIXA DE SERVIDÃO **DA REDE COLETORA DE ESGOTOS – ÁREA AT-R6-2**
Proprietário: **Ignez Canha Macioski** ou a quem de direito pertencer.
Município: Colombo. UF: Paraná. Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Colombo
Certidão de Registro: transcrição n.º 2.825 livro 3-B fls 166.
Imóvel: Lote 09
Área de Atingimento: **124,88** m² Extensão: **62,44 m**; Largura da Faixa: 2,00m.
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice **E78**, de coordenadas **N 7.194.182,9536 m**e **E 679.694,5729 m**, divisa com o alinhamento predial da rua Inês Canha Machioski, a aproximadamente 51,32 m da divisa com o lote N°2, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 09**, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°46'29" e 27,80 m até o vértice **PV073**, de coordenadas **N 7.194.030,5677 m** e **E 679.666,8698 m**,deste com azimute de 274°46'29" e 26,60 m até o vértice **PV074,**de coordenadas **N 7.194.031,7419 m**e **E 679.640,3621 m,** deste com azimute de 274°46'29" e 8,04 m até o vértice **E79,**de coordenadas **N 7.194.188,1515 m** e **E 679.632,3449 m,**situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 54,19 m, da divisa com o lote Nº 2. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 62,44 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 124,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 21 de agosto de 2020. Cyro Carneiro Pacheco Neto - Engº Civil CREA-PR 74.325/D. ART: 20174537966-PR.

2) ÁREA: **35,80** m² - FAIXA DE SERVIDÃO **DA REDE COLETORA DE ESGOTOS – ÁREA AT-R6-2**
Proprietário: **Helena Purcote Cubis** ou a quem de direito pertencer.
Município: Colombo. UF: Paraná. Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Colombo
Certidão de Registro: Matrícula n.º **3.264**
Imóvel: Lote 01, Roça Grande
Área de Atingimento: **35,80** m² Extensão: **17,90 m**; Largura da Faixa: 2,00m.
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice **E85**, de coordenadas **N 7.194.413,0913 m**e **E 679.461,0492 m**, divisa com o lote não identificado, a aproximadamente 54,03 m da divisa com alinhamento predial da rua Odonis Bighi, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 01**, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°19'28" e 1,60 m até o vértice **PV472**, de coordenadas **N 7.194.412,7636 m** e **E 679.459,4634 m**,com os seguintes azimutes e distâncias: 270°55'25" e 16.30 m até o vértice **E90,**de coordenadas **N 7.194.413,0913 m** e **E 679.461,0492 m,**situado na divisa com o lote N°02, da planta particular, a aproximadamente 39,14 m da divisa com o alinhamento predial da rua Odonis Bigh. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 17,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 35,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 06 de novembro de 2018. Cyro Carneiro Pacheco Neto - Engº Civil CREA-PR 74.325/D. ART: 20174537966-PR.

3) ÁREA: **35,40** m² - FAIXA DE SERVIDÃO **DA REDE COLETORA DE ESGOTOS – ÁREA AT-R6-2**
Proprietário: **Marisa Abreu de Mattos** ou a quem de direito pertencer.
Município: Colombo. UF: Paraná. Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Colombo
Certidão de Registro: Matrícula n.º **3.269**
Imóvel: Lote 02, Roça Grande
Área de Atingimento: **35,40** m² Extensão: **17,70 m**; Largura da Faixa: 2,00m.
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice **E90**, de coordenadas **N 7.194.413,0265 m**e **E 679.443,1561 m**, divisa com o lote N°01, da planta particular, a aproximadamente 39,14 m da divisa com o alinhamento predial da rua Odonis Bighi, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 02**, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°55'25" e 1,29 m até o vértice **PV473**, de coordenadas **N 7.194.413,0473 m** e **E 679.441,8657 m**,com os seguintes azimutes e distâncias: 260°38'43" e 13,00 m até o vértice a **PV474**, de coordenadas **N 7.194.410,9341 m**e **E 679.429,0385 m,**com os seguintes azimutes e distâncias: 308°3'10" e 3,41 m até o vértice **E91,**de coordenadas **N 7.194.413,0387 m** e **E 679.426,3499 m,**situado na divisa com o lote N°03, da planta particular, a aproximadamente 25,08 m da divisa com o alinhamento predial da rua Odonis Bighi. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 17,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 35,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 06 de novembro de 2018. Cyro Carneiro Pacheco Neto - Engº Civil CREA-PR 74.325/D. ART: 20174537966-PR.

4) ÁREA: **31,54** m² - FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS – ÁREA AT-R6-2
Proprietário: **Edson Odonis Bich** ou a quem de direito pertencer.
Município: Colombo. UF: Paraná. Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Colombo
Certidão de Registro: matrícula n.º 3.268.
Imóvel: Lote 03, Roça Grande
Área de Atingimento: **31,54** m² Extensão: **15,77 m**; Largura da Faixa: 2,00m.
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice **E91**, de coordenadas **N 7.194.413,0387 m**e **E 679.426,3499 m**, divisa com o lote N°02, da planta particular, a aproximadamente 25,08 m da divisa com o alinhamento predial da rua Odonis Bighi, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 03**, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°3'10" e 15,77 m até o vértice **E92,**de coordenadas **N 7.194.422,7610 m** e **E 679.413,9296 m,**situado na divisa com o lote N°04, da planta particular, a aproximadamente 21,94 m, da divisa com o alinhamento predial da rua Odonis Bigh. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 15,77 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 31,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 06 de novembro de 2018. Cyro Carneiro Pacheco Neto - Engº Civil CREA-PR 74.325/D. ART: 20174537966-PR.

5) ÁREA: **64,06** m² - FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS – ÁREA AT-R6-2
Proprietário: **Paulo Ferreira** ou a quem de direito pertencer.
Município: Colombo. UF: Paraná. Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Colombo
Certidão de Registro: matrícula n.º **3.265**
Imóvel: Lote 04, Roça Grande
Área de Atingimento: **64,06 m²** Extensão:**32,03 m** Largura da Faixa: 2,00m.
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice **E92**, de coordenadas **N 7.194.422,7610 m**e **E 679.413,9296 m**, divisa com o lote N°03, da planta particular, a aproximadamente 21,94 m da divisa com o alinhamento predial da rua Odonis Bighi, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 04**, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°3'10" e 13,21 m até o vértice **PV475**, de coordenadas **N 7.194.430,9051 m** e **E 679.403,5254 m**,com os seguintes azimutes e distâncias: 221°49'30" e 18,82 m até o vértice **E93,**de coordenadas **N 7.194.416,8804 m** e **E**

679.390,9749 m,situado na divisa com o lote N°05, da planta particular, a aproximadamente 33,11 m do cruzamento da Tv. Júlio de Souza.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 32,03 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 64,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.Curitiba, Pr. 06 de Novembro de 2018. Cyro Carneiro Pacheco Neto - Engº Civil CREA-PR 74.325/D. ART: 20174537966-PR.

Art. 2º- As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Colombo - PR.

Art. 3º– Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º– Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º– O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º- Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 25 de outubro de 2022.

HELDER LAZAROTTO
Prefeito Municipal de Colombo

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C68226A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 028/2022

EXTRATO N.º 028/2022 TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município De Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Secretaria Estadual De Justiça Família e Trabalho
OBJETO: prorrogação de prazo da disposição funcional da Servidora ELAINE CRISTINA LIMA SCANTAMBURLO.
PRAZO: de 31/12/2022 até 31/12/2023
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 25 de outubro de 2022.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Elias Gandour Thomé

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D7A88F19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 029/2022

EXTRATO N.° 029/2022 - TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município De Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Secretaria Estadual De Educação e Esporte
OBJETO: prorrogação de prazo da disposição funcional do Servidor PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA
PRAZO: de 31/12/2022 até 31/12/2023
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 25 de outubro de 2022.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Helio Renato Wirbiski

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:47647D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO DISPENSA 105/20222

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 105/2022
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/10/2022Edição2634.

Onde se lê: 11.519.578/0001-69.

Leia-se: 11.519.548/0001-69.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E4B97C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022 PROCESSO: 17086/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Senhora Marinei Vidolin, matrícula 15138, portador do documento de Identidade/RG sob nº 5.536.576-8 e CPF 020.009.029-10.
Contratada: Associação Paranaense de Cultura - APC, inscrita no CNPJ sob nº 76.659.820/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de Software de Gestão e Controle do Acervo Municipal, a ser utilizado nos equipamentos de Cultura do Município (Biblioteca Sede, Biblioteca CEU e Museu Municipal)
Valor: R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O presente contrato terá vigência por 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de setembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo
.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:20A0AE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. PROCESSO: 26914/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade do Sr. Eduardo Henrique de Siqueira
Contratada: RJA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.994.845/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da **Rua Alexandre Machado dos Santos** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o ***Prazo de Execução*** para ***05/10/2022*** e o ***Prazo de Vigência*** para ***05/12/2022***.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Outubro de 2022.
Assinatura: ITALO PERINI NETO.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:204B111D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 - PROCESSO Nº 915/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratado: MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 18.512.671/0001-05
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Severino Barbosa da Silva - Matrícula: 15118, portador da identidade RG: 3.946.967-7 e do CPF 536.585.589-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de "Cobertura para Ponto de Ônibus Tipo Chapéu Chinês Simples e Duplo", vinculado à Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais)
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 26 de outubro de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F5EF673D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2022

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 114/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação e blocos de iluminação para atendimento das unidades de ensino municipais e demais prédios públicos municipais da Prefeitura de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2022 até às 13:00 horas do dia 16 de novembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 16 de novembro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D45DA4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 080/2022 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Assistência Social e de Educação do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO PRESENCIALNº 080/2022,** cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Ação Social.

LICITANTE VENCEDOR:

- NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI. CNPJ - 03.551.813/0001-68parao **lote01** no valor total de R$ 8.714.000,00 (oito milhões, setecentos e quatorze mil reais) e **lote 02** no valor total de R$ 964.994,40 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais, quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato, a ser firmado entre o Município de Colombo e o vencedor do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias**após o recebimento dos serviços pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme edital.

Colombo, 27 de outubro de 2022

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:551E1D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 e 343/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada de agência de turismo ou viagens para execução de serviços de turismo com inclusão de ingressos para museu e parque histórico e fornecimento de almoço para o Grupo da Melhor Idade "De Bem Com a Vida",
VALOR TOTAL: R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais)
CONTRATADA: RODRIGO MOREIRA MUNIZ 03643047908, inscrita no CNPJ sob nº. 14.807.888/0001-83,

DATA: 25/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1B2F60FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2022

Súmula: Autoriza Promoção Funcional a servidores efetivos

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
DEISE DEQUIGIOVANI	Psicólogo	N01	N03
GRAZIELE ZBLEWSKI	Auxiliar Administrativo	A01	A03
JAIR DOS SANTOS	Motorista Escolar	T07	T09
JULIANE DE JESUS FREITAS	Auxiliar de Enfermagem	C09	C11
LUANA SLUGA DA SILVA	Assistente Operacional	B06	B08
MARLENE BOÇOEN	Assistente Operacional	B05	B07
MATILDE KACHEL GONÇALVES	Telefonista	L24	L26
NEURY KMIECKI COLACO	Pedreiro	J18	J20
SIMONE STELLA PEREIRA	Assistente Operacional	B10	B12
SOLANGE CORDEIRO CAVALIM	Auxiliar de Enfermagem	C09	C11

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência outubro/2022.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D17FE0EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2022

Súmula: Autoriza progressão na carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 16 de junho de 2011,
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a progressão na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
JAIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	NPB 02	NPC 02

Art.2º A concessão da referida progressão se dá em consonância ao disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 011/2011.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência outubro/2022.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5ABEACB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2022

Súmula: Concede licença maternidade

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença maternidade nos períodos abaixo especificados, as seguintes servidoras:

Nome	Cargo	Período usufruído
VALERIA CRISTINA GONCALVES VERNIK	Assistente Operacional	23/08/2022 a 18/02/2023
HELLEN CAROLINA FURMAN TAKESHITA	Técnico em Enfermagem (PSS)	22/09/2022 a 19/01/2023

Art. 2º - A duração da referida licença é de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012, com exceção de servidores contratados por prazo determinado, onde a duração da licença é de 120 dias conforme art. 13 da Lei Municipal nº 1812/2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:27AD8A52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 003/2022

Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a ANULAÇÃO da nomeação presente no Decreto Municipal nº 318/2022 de 13 de outubro de 2022, para o candidato relacionado abaixo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição nº 2626 do dia 17/10/2022, tornando-a sem efeito.
A presente anulação se fundamenta nos art. 36 e 37 da Lei Municipal nº 1344/2012, em decorrência do candidato abaixo relacionado, convocado por meio do Edital de Convocação nº 135/2022 não tomar posse dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato de nomeação.

CARGO: VIGIA - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	EDSON DOUGLAS KADES DA SILVA

Contenda, 27 de outubro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:85D201DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
16 - REPASSE MDR.PDF

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDR	Contrato de Repasse nº 914892/2021 – Operação 1077171-93, firmado com Município de Coronel Vivida, assinado em 26/08/2021, no âmbito do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, sob a gestão do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que tem por objeto "Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR". – 4ª PARCELA	20.10.22	5.527.689,40

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:22EBA203

CONTABILIDADE PMCV
17 - REPASSE MC-FNAS.PDF

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MC/FNAS	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EMENDAS 2022 - APAE	24.10.22	50.000,00

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E44CD829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATO n° 140/2022 – Inexigibilidade nº 20/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: V A DOS SANTOS PRODUÇÕES, CNPJ sob n.º 00.109.094/0001-31. Objeto: Contratação da empresa V A DOS SANTOS PRODUÇÕES, por ocasião da apresentação da dupla WILLIAN & RENAN, que será realizado no dia 19 de novembro de 2022 na abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida. Valor total R$ 30.000,00 (trinta mil reais). O prazo de vigência: 6 (seis) meses.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:6468A777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022
DATA: 19/09/22 ABERTURA: 24/10/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA BAIRRO VILA NOVA.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 16/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	KETHER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	37.223.496/0001-72	312.323,65

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 312.323,65 (trezentos e doze mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:2A3E401E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2022
DATA: 20/09/22 ABERTURA: 26/10/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA ENVOLVIDO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais, decorrente do Convênio nº 131/2022 – SEAB, aprovado no Portal dos Municípios.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 18/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI	18.260.537/0001-56	1.097.186,61

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 1.097.186,61 (um milhão, noventa e sete mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:78E70032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PR 93/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo

Licitatório sob nº 185/2022, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica sob nº 93/2022, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando à aquisição de personalizados para eventuais eventos para suprir as necessidades da Escola Municipal Presidente Kennedy e CMEI Prof.ª Neuza Cleci de Lima do Município de Diamante d Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **11 de Novembro de 2022 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235, pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 26 de outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:86C1F2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL INEX. 33/2022

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 186/2022, Inexigibilidade de Licitação sob nº 33/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças para veículo da marca Chevrolet (ONIX PLUS 1.0 LTZ, 2021/2021, PLACA RHB5H67), da frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Administração de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 412/2022, datado de 27-10-2022, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 27-04-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"ZACARIAS VEICULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 79.138.608/0005-60;	1.438,97

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4CE2677B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISP. 54/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 184/2022, Dispensa de Licitação sob nº 54/2022. OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de conexão à Internet, doravante denominado IP FIXO com link dedicado, velocidade de 100 mega de Upload e Download, com base de alimentação do tráfego em fibra óptica, disponibilizando conectividade à rede mundial Internet; Secretaria de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 411/2022, datado de 27-10-2022, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 27-10-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"TIAGO RAFAEL PAULETTI - ME", Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 32.122.377/0001-00.	16.800,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:14F3F11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISP. 55/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa **ENEAS JUNG E CIA LTDA - ME.** Processo Licitatório sob nº 187/2022, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 55/2022. OBJETO: A Contratação da empresa para renovação do licenciamento ambiental da Central de Transbordo dos Resíduos Municipais – RLAS 218077; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste – PR; CONTRATO SOB Nº 413/2022, datado de 27-10-2022, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 27-04-2023.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL R$
"ENEAS JUNG E CIA LTDA - ME", Inscrito no CNPJ nº 10.899.150/0001-32.	2.800,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9B8E9EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 06/2022

DELIBERAÇÃO 06/2022

Dispõem sobre a aprovação da Prestação de Contas Incentivo Benefício Eventual Covid – 19;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 26 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais:
DELIBEROU
Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, período 2º semestre de 2021;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 27 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

ALEX JÚNIOR BACHI
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0D6D5F6E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 07/2022

DELIBERAÇÃO 07/2022

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 26 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período 1° semestre 2021;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 27 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

ALEX JÚNIOR BACHI
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7CA3907D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18925/2022

DECRETO Nº 18925/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C RE T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4350	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A3DA54D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 157/2022, no dia 29 de setembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2615, página 498-500) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	247/2022 – Concorrência nº 011/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Feg Engenharia de Obras Ltda - CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 16.862,85 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização e paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
Valor	R$ 2.150.465,59 (dois milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias.
Data de Assinatura	**26 de setembro de 2022.**

Leia-se:

Contrato	247/2022 – Concorrência nº 011/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Feg Engenharia de Obras Ltda - CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 16.862,85 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização e paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
Valor	R$ 2.150.465,59 (dois milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias.
Data de Assinatura	**28 de setembro de 2022.**

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C1867BB8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 172/2022, no dia 24 de outubro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2631, página 88) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 016/2022 – **Tomada de Preços n° 035/2021.**	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora Ltda. – EPP CNPJ n° 15.267.737/0001-42.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução 16 de fevereiro de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava – Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 16 de maio de 2023.
Data de Assinatura	13 de outubro de 2022.

Leia-se:

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 016/2022 – **Tomada de Preços n° 036/2021.**	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora Ltda. – EPP CNPJ n° 15.267.737/0001-42.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução 16 de fevereiro de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava – Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 16 de maio de 2023.
Data de Assinatura	13 de outubro de 2022.

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C1C3D54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 500 HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA SEREM UTILIZADAS EM SERVIÇOS PREDETERMINADOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 005/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
007	FLASH LUZ ELETRO INSTALADORA EIRELI – ME	17.488.862/0001-08

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 28 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2B00F322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - DECRETO Nº 008 /2022 SÚMULA: ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 28/10/2022.

DECRETO Nº 008 /2022

SÚMULA: Estabelece como ponto facultativo o dia 28/10/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 235/2022 do dia 25 de outubro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 28/10/2022, devido ao feriado de dia do servidor público, conforme art. 236, da Lei nº 08.112/1990;

Art. 2º. Os servidores da Câmara Municipal de Doutor Ulysses deverão retornar as atividades normalmente na segunda feira dia 31/10/2022, as 08:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 26 de outubro de 2022.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0FE4878A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0038/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0038/2022

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N° 0038/2022.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº: 0087/2022.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA DO CHAFARIZ DA PRAÇA CENTRAL E ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS DA PRAÇA CENTRAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 18.376,41 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 07/11/2022 às 08h:55min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 07/11/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 09h:00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=872; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 90 DIAS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 27 de outubro de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 155/2022

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BF85DD2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL CONVITE CHAMAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA - ELABORAÇÂO LOA 2023 - REPUBLICAÇÃO POR MUDANÇA DE DATAS DAS SESSÕES PARA APRECIAÇÕES E DELIBERAÇÕES

ERRATA DE EDITAL / CONVITE
ALTERAÇÃO DAS DATAS DE SESSÕES AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Orçamento para o Exercício de 2023)

O **Presidente da Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através da presente **ERRATA** ao Edital de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, vem **COMUNICAR**:

Que onde se lê:
Por sua vez, ficam estabelecidas as datas para deliberação em Primeira, Segunda e Terceira discussões e votações nos dias **01º**, 08 e 22 do mês de novembro de 2022, em Sessões Ordinárias da Câmara

Municipal, do Projeto de Lei nº 027/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências, ficando CONVIDADA a população em geral para participarem das referidas Sessões as quais terão início às 19h00min nas terças-feiras.

Leia-se:
Por sua vez, ficam estabelecidas as datas para deliberação em Primeira, Segunda e Terceira discussões e votações nos dias **08, 22 e 29** do mês de novembro de 2022, em Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, do Projeto de Lei nº 027/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências, ficando CONVIDADA a população em geral para participarem das referidas Sessões as quais terão início às 19h00min nas terças-feiras

Expede-se a presente ERRATA de Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 27 de outubro de 2022.

VER. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR
=Presidente da Mesa Diretora=

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:BDAFFD1B

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 005/2022 - TRANSFERE FERIADO DO SERVIDOR PÚBLICO E ESTABELECE RECESSOS NA CÂMARA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 005/2022

SÚMULA: *transfere o feriado "dia do servidor público municipal", 28/10/2022 (sexta-feira), para o dia 01/11/2022 (terça-feira).*

O Vereador **LOURIVAL PACONDES DA SILVA JUNIOR**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

- **CONSIDERANDO** que o dia 28 de Outubro é consagrado ao "Servidor Público Municipal";

- **CONSIDERANDO** que o dia 02 de Novembro (quarta-feira) é Feriado Nacional, dia de Finados;

- **CONSIDERANDO** a proximidade das datas de feriados;

- **CONSIDERANDO** ser de interesse para os serviços da Administração e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, em caráter excepcional, transferido para o dia **1º de Novembro de 2022** (terça-feira) o feriado alusivo às comemorações do "**Dia do Servidor Público Municipal**".

Parágrafo Único - Fica suspenso, nessa data, as sessões da Câmara de Vereadores.

Art. 2º. Fica declarado Ponto Facultativo o dia 31 de Outubro de 2022 – Segunda-Feira.

Art. 3º. Ficam dispensando os servidores do ponto biométrico nestes dias, sem necessidade de posterior reposição e sem desconto na remuneração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:17F74CA7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE FERNANDES PINHEIRO PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandes Pinheiro, com sede em Angaí, na Avenida Juscelino Kubitscheck, s/n, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Srª Édina Aparecida Cabral, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, **às 14:00 horas, do dia 29 de NOVEMBRO DE 2022**,com a seguinte ordem do dia:
1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022.

2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2022/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Fernandes Pinheiro, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Fernandes Pinheiro para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.

4 - Outros (se houver).

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às XX horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Fernandes Pinheiro, 21 de Outubro de 2022.

ÉDINA APARECIDA CABRAL
Presidente da Apae

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:87082CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico Nº 67/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA O NATAL FELIZ 2022 E ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR, às 14:00 (quatorze) horas do dia 11 de Novembro de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:2C8DFEAA

PREFEITURA
ADITIVOS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 076/2022 - Contrato Nº: 199/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ESIQUIEL FERREIRA DA ROCHA 89722477900
Valor.....: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 27/10/2022 Término: 27/10/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação empresa especializada para disponibilizar Professores para dar aulas em: 1) Oficina de Arte Circense; 2) - Oficina Ballet; 3) - Oficina de Violão/ Canto Coral /Musicalização infantil / Técnica Vocal, conforme programação do CRAS de Flor da Serra do Sul,

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 077/2022 - Contrato Nº: 200/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ELISEU SOARES 04908829942
Valor.....: 3.000,00 (três mil reais)
Vigência.....: Início: 27/10/2022 Término: 27/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação empresa especializada para disponibilizar Professores para dar aulas em: 1) Oficina de Arte Circense; 2) - Oficina Ballet; 3) - Oficina de Violão/ Canto Coral /Musicalização infantil / Técnica Vocal, conforme programação do CRAS de Flor da Serra do Sul,

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BB04C0BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.921, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.921, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares ao servidor Marlon do Nascimento Barbosa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Marlon do Nascimento Barbosa, matrícula 2-01075, 20(dez) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23/06/2019 a 22/06/2020, para ser usufruída no período de 3 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3BBBA5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.123 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 4.123 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014; sua alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015 e sua emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o biênio 2022-2024 os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Vanda Regina Tomazini

2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Nélia Paula Leoni

3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Leia Bernuci Crippa
Suplente: Célia Maria Sette

4. Representando a Secretaria Municipal de Administração
Titular: Denise Fanelli Takata
Suplente: Luis Eduardo Cesnik Cardoso

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: Rotary Club Flórida
Titular: Aparecida Antônia da Fonseca
Suplente: Ana de Fatima Rodrigues Catirssi

2. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: Pastoral da Criança
Titular: Inês Lúcia Marmentini
Suplente: Maria de Fatima Rios Januário

3. Representando a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Duque de Caxias
Titular: Joice Fernandez Satim
Suplente: Claudiana Ferreira Bedin

4. Representando a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professora Denise Cardoso de Albuquerque de Flórida
Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima
Suplente: Cleide Sesnik

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 3.988 de 29 de março de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:9EC1A735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N° 012/2022

DATA: 25.10.2022

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos presentes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

Empresa **DOUGLAS POSSAN EIRELI**, CNPJ 15.332.845/0001-51, pelo valor total certo e ajustado para a prestação de serviço de R$ 20.122,00 (vinte mil e cento e vinte e dois reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação.

Foz do Jordão, 25 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:BE932FC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, conforme Homologação na data de 23 de julho de 2021, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2021, deste Município.

PSICÓLOGO

07º CAROLINA IENSEN MORAES

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Carteira de identidade – RG;

Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;

Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;

Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;

Atestado médico, conforme modelo no Anexo II do Edital 01/2021 do PSS;

Número de conta bancaria;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme Anexo I.

Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos;

Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no Anexo II.

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos

decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 26 de outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____.
Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,

(endereço completo)

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____
_____ __.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5BD40617

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 274/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam concedidas as férias referentes ao período aquisitivo de 2021-2022 do servidor municipal **VALMOR DALLA CORT,** no período de 03/11/2022 á 02/12/2022 (30 dias de gozo), suspendendo suas atividades no órgão da Secretaria Municipal de Foz do Jordão, com retorno para o desempenho de suas atividades na data de 05/12/2022.

Art. 2° - As férias poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação do servidor para exercício das atribuições de seu cargo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 3° - As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 27 de outubro 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EC352CCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 272/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam concedidas as férias referentes ao período aquisitivo de 2021-2021 do servidor municipal **ANDERSON ALONZO,** no período de 31/10/2022 á 29/11/2022 (30 dias de gozo), suspendendo suas atividades no órgão da Secretaria Municipal de Foz do Jordão, com retorno para o desempenho de suas atividades na data de 30/11/2022.

Art. 2° - As férias poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação do servidor para exercício das atribuições de seu cargo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 3° - As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 27 de outubro 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B7525B0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 273/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam concedidas as férias referentes ao período aquisitivo de 2020-2021 da servidora municipal **ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA,** no período de 01/11/2022 á 30/11/2022 (30 dias de gozo), suspendendo suas atividades no órgão da Secretaria Municipal de Foz do Jordão, com retorno para o desempenho de suas atividades na data de 01/12/2022.

Art. 2° - As férias poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação do servidor para exercício das atribuições de seu cargo,

ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 3° - As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 27 de outubro 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1DF1ED3A

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 96-2022

DECRETO N° 96/2022

SÚMULA: Institui o comitê de investimentos como órgão de discussão e deliberação sobre tomada de decisões que envolvam alocações de recursos do RPPS–do Município de Foz do Jordão e ainda nomeia membros para integrar referido comitê.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Atendendo ao disposto na Portaria MPS/GM nº 440, de 09 de outubro de 2013, que altera a Portaria MPS/GM nº 170, de 25 de abril de 2012 e portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, o comitê de Investimentos dos recursos do RPPS, como órgão de discussão e deliberação sobre tomada de decisões que envolvam as alocações de recursos.

Art. 2º- O Comitê de Investimento será um órgão auxiliar no processo decisório quanto á execução da política de investimentos e suas decisões deverá ser registrado em ata.
Art. 3º- Os membros do Comitê de Investimentos serão servidores efetivos, estatutários, com grau de instrução de nível superior, Certificados por entidade de reconhecida capacidade técnica no mercado brasileiro de capitais, devendo ainda cumprir os requisitos previstos na Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020.

Art. 4º- O comitê de Investimento será formado por 03 (três) integrantes, entre eles o presidente e o Gestor de Investimentos.

Art. 5º - Compete ao Comitê de Investimentos:
Acompanhar o desempenho da carteira de Investimento do RPPS, em conformidade com:
Os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;
Analisar a alocação de recursos por cada segmento do mercado;
Atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura;
As reuniões do Comitê deverão ser promovidas mensalmente e os membros serão convocados via oficio;

Art. 6º- A acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS, assim também como as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimento estarão disponíveis no endereço eletrônico da própria Autarquia.

Art. 7º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem o Comitê de Investimento do RPPS.

ROSANGELA DO NASCIMENTO
GESTORA DE INVESTIMENTOS
CPF: 008.757.549-37

CP RPPS CGINV I (INSTITUTO TOTUM)

JUCÉLIO AYRES MACHADO
PRESIDENTE
CPF: 030.363.859-16
CGRPPS-5357 (Apimec)

EDSON FÁVERO
MEMBRO
CPF: 038.685.949-30
CGRPPS-5358 (Apimec)
Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário, em especial o decreto 162/2021.

Foz do Jordão, 25 de outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:426B6266

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 98-2022

DECRETO Nº 98/2022
Data: 25/10/2022

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de interesse social, os espaços que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de interesse social as vias urbanas já consolidadas conforme segue :

Rua Tomim, entre a Avenida Morro Verde e Rua Santa Bárbara; Rua das Paineiras, entre a Avenida Morro Verde e Rua Ipê e Rua Antenor Ribas, entre a Avenida Morro Verde e Rua General Osorio .

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 25 de outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:8AADB8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 020/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 020/2022

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQN,Taxa de Localizaçãoe Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
04.048.522/0001-14	RUI MIGUEL MULLER – ME	NOTIFICAÇÃO 91/2022
80.830.334/0001-21	TV CATARATAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 104/2022
19.376.562/0002-43	HAVANAS SNOOLER BAR LTDA	NOTIFICAÇÃO 125/2022
01.227.817/0001-60	WORD LINE LTDA	NOTIFICAÇÃO 179/2022
093.347.649-37	JAINE SANTIN	NOTIFICAÇÃO 212/2022
05.807.728/0001-43	MARCOS CESAR LAMPUGNANI	NOTIFICAÇÃO 236/2022
05.080.690/0001-50	CACAU COMPANY LTDA	NOTIFICAÇÃO 245/2022
10.424.803/0001-27	ANDRE ROBERTO FERREIRA	NOTIFICAÇÃO 304/2022
21.669.305/0001-60	VIA LED LTDA	NOTIFICAÇÃO 384/2022
14.830.148/0001-68	S K MOLINA MELATI	NOTIFICAÇÃO 414/2022
16.710.443/0001-06	RESTAURANTE MORAES LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 546/2022
18.705.390/0001-60	LPAGRO ENGENHARIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 460/2022
37.692.990/0001-86	ELAIR JOSE OZORIO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	NOTIFICAÇÃO 529/2022
10.908.891/0001-32	ELAIR JOSE OZORIO LTDA	NOTIFICAÇÃO 530/2022
43.921.411/0001-22	SPIGOSSO ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA	NOTIFICAÇÃO 531/2022
18.203.211/0001-97	EXCLUSIVA GESTANTE	NOTIFICAÇÃO 551/2022
01.362.637/0003-52	UNIVERSO DA CRIANÇA CONFECÇÕES LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 602/2022
786.726.949-53	CELSO VANDERLEI MARCON	NOTIFICAÇÃO 779/2022
12.144.398/0001-19	GAIDA & MENEGOTTO LTDA	NOTIFICAÇÃO 915/2022
512.793.809-00	LEOPOLDO DOS SANTOS MAAS	NOTIFICAÇÃO 1008/2022
01.371.385/0001-66	COORDENACAO REGIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQ AGRICULTORES	NOTIFICAÇÃO 1016/2022
34.640.246/0001-40	BARATO MOVEIS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1029/2022
37.644.835/0001-94	CONSTRUTORA ALEXANDRO LTDA	NOTIFICAÇÃO 1030/2022
34.824.190/0001-83	MARCOS AGENOR LISTON	NOTIFICAÇÃO 1031/2022
40.377.490/0001-64	PATRICIA GABRIELA TEREBLIUK	NOTIFICAÇÃO 1032/2022
19.606.370/0001-03	BELANOX INOVAÇÕES EM AÇO INOX LTDA	NOTIFICAÇÃO 1035/2022

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições daLei 2152/93.

Francisco Beltrão,26 de Outubrode 2022.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CA26F061

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação, *"ad referendum",* do Ofício nº SMAS/110/2022 emitido pela gestão do FMAS, o qual solicitada ao CEAS/PR a prorrogação da vigência de execução do Incentivo APRIMORA CREAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436/2016,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR que dispõe sobre o repasse de recursos aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS's para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, modalidade de cofinanciamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
CONSIDERANDOa Deliberação n. 074/2020/CEAS/PR, que aprovou a prorrogação da execução do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, até 31 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDOa Deliberação n. 069/2021/CEAS/PR, que aprovou a prorrogação da execução do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, até 31 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDOa deliberação *"ad referendum"* realizada em 26 de outubro de 2022 e registrada na Ata nº 011/2022/CMAS,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, "ad referendum", o Ofício nº SMAS/110/2022 emitido pela gestão do FMAS, o qual solicitada ao CEAS/PR a prorrogação da vigência de execução do Incentivo APRIMORA CREAS.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2022.

ANDRESSA BOURSCHEIT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:97B869A7

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

OBJETO: Aquisição de arranjo de flores para mesa de honra e buquê de flores para sessão solene de entrega de título de Cidadão Honório ao Senhor Sergio Galvão que se realizará no dia 07 de novembro de 2022 no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: Alessandra Aparecida Galvani LTDA (Verde Vale Floricultura e Garden Center)

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais

DATA: 27 de outubro de 2022

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:427EB975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJDICAÇÃO TP

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Ginásio de Esportes Arrudão, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	268.980,20

Francisco Beltrão, 20 de outubro 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7FB93551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJDICAÇÃO TP

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da cancha de bochas do Bairro Miniguaçu, localizada na Rua Canario, nº 200, sobre o lote nº 25 da quadra nº 01.
Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	89.615,55

Francisco Beltrão, 10 de outubro 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:039DCAD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o Aquisição de dois caminhões modelo 2021/2022 sendo: um utilitário carca seca 4X2 e um utilitário 4X2 equipado com guindaste e cestos aéreos, para manutenção das atividades da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de novembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1F771306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 28 de outubro de 2022, às 09h.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E025538B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MOHARA BEGE BOTTINO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1094/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 95/2022.
OBJETO: Contratação dos serviços de terapeuta ocupacional para atuação no CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, de acordo com o chamamento público nº 12.2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 31.134,12 (trinta e um mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias do mês subsequente.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3350	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FF2F7415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINILABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1095/2022 - Processo inexigibilidade nº 96/2022.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o décimo dia útil de cada mês mediante atesto fiscal de contrato.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5880	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5890	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8380F6DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1089/2022 - referente a Pregão nº 161/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de mão de obra para futura e eventual utilização para execução de calçadas de blocos de concreto simples antiderrapantes intertravados, em cumprimento ao programa "Novos Caminhos" – Lei Municipal nº 4.328/2015.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 93.115,43 (noventa e três mil, cento e quinze reais e quarenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8160	11.002.15.451.1501.1010	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D4424979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA,** ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 585/2021 – Tomada de preços nº 008/2021.
OBJETO: Construção de um barracão com área de 363,00m2, sobre o lote nº 04, da Gleba nº 20-FB, destinado a estacionamento de máquinas agrícolas, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.913/2022.
Fica prorrogado o prazo vigência do contrato até a data de 20 de dezembro de 2022.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:45508C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022 – Processo nº 924/2022.
OBJETO: Locação de palco com camarim e backstage e de painéis de led, para utilização no show do artista Felipe Araujo, que será realizado no dia 14 de novembro de 2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 - ECCO´S PRODUCOES E EVENTOS LTDA. CNPJ nº 09.315.120/0001-52. ITEM 01 R$ 24.601,00.
2 - RODRIGO PONSONI BONETI. CNPJ nº 11.495.234/0001-73. ITEM 02 R$ 13.740,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 38.001,00 (trinta e oito mil e um reais).

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1194A961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 98/2022
Objeto: Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social, e residentes no município de Francisco Beltrão PR, de acordo com o Chamamento Público nº 13/2022.

CONTRATADA: CARITAS DIOCESANA DE PALMAS
CNPJ Nº 78.072.253/0003-20
VALOR TOTAL: R$ 82.080,00 (oitenta e dois mil, e oitenta reais).
CONTRATADA: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL - EIRELI
CNPJ Nº 21.149.405/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 652.080,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitenta reais).
CONTRATADA: LAR FASES E VIDA INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS LTDA
CNPJ Nº 32.416.196/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 652.080,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitenta reais).
Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 98/2022: R$ 1.386.240,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 27 de outubro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:30685697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022 – Processo nº 633/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de mão de obra para execução de galerias para águas pluviais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. 09 R$ 9,12; 23 R$ 42,73; 131 R$ 118,86; 132 R$ 7,29; 139 R$ 6.739,52; 227 R$ 59,83; 228 R$ 59,83; 246 R$ 1,49; 338 R$10,96; 342 R$ 114,68; 351 R$ 443,38; 359 R$ 9,32; 363 R$ 16,50; 404 R$ 22,28; 417 R$ 1,99.

2 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 29.312.896/0001-26. 118 R$ 450,00 123 R$ 390,00; 174 R$ 13.800,00; 175 R$ 364,00; 350 R$ 328,00; 426 R$ 2.200,00.

3 - BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP. CNPJ Nº 4.709.243/0001-54. 38 R$ 3.600,00; 39 R$ 3.410,00.

4 - C. PARRA VIEIRA. CNPJ Nº 10.641.724/0001-78. 189 R$ 79,30; 343 R$ 4,79.

5 - CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 08.036.508/0001-51. 119 R$ 41,99; 120 R$ 69,99.

6 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. 28 R$ 151,00.

7 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS. CNPJ Nº 21.504.525/0001-34. 5 R$ 8,18; 24 R$ 69,96; 32 R$ 7,80; 66 R$ 4,94; 68 R$ 4,94; 70 R$ 4,75; 153 R$ 4,12; 155 R$ 4,34; 196 R$ 34,59; 229 R$ 1,15; 230 R$ 2,39; 275 R$ 17,77; 358 R$ 3,51; 387 R$ 1,39; 423 R$ 1,05.

8 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06. 71 R$ 8,24; 127 R$ 136,00; 190 R$ 36,53; 211 R$ 37,40; 267 R$ 10,44; 285 R$ 945,81; 286 R$ 1.648,96; 419 R$ 21,90.

9 - E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 02.136.854/0001-25. 60 R$ 4,16; 61 R$ 4,48; 62 R$ 4,48; 64 R$ 4,50; 65 R$ 5,50; 67 R$ 5,50; 69 R$ 5,45; 288 R$ 14,25; 290 R$ 11,10; 291 R$ 11,10; 292 R$ 11,10; 293 R$ 11,10; 294 R4 11,10; 295 R$ 11,10; 296 R$ 11,32; 297 R$ 11,95; 298 R$ 11,95; 299 R$ 11,95; 300 R$ 11,95; 301 R$ 11,95; 302 R$ 11,95; 303 R$ 12,00; 304 R$ 11,65; 305 R$ 11,40; 306 R$ 11,93; 307 R$ 11,86; 308 R$ 11,22; 309 R$ 11,22; 310 R$ 12,00; 311 R$ 12,00; 312 R$ 11,00; 313 R$ 11,00; 314 R$ 11,00; 315 R$ 10,77; 316 R$ 10,77; 317 R$ 10,77.

10 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 71.505.564/0001-24. 159 R$ 25,75; 215 R$ 25,73.

11 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS. CNPJ Nº 10.633.441/0001-84. 02 R$ 59,99; 277 R$ 41,50; 391 R$ 28,90; 392 R$ 29,00; 393 R$ 29,00; 394 R$ 29,00; 395 R$ 28,90; 396 R$ 28,90; 397 R$ 28,90; 398 R$ 28,90; 399 R$ 28,90; 400 R$ 28,90; 401 R$ 29,00.

12 - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI. CNPJ Nº 15.250.965/0001-00. 173 R$ 4,20; 245 R$ 7,99.

13 - HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO. CNPJ Nº 18.252.904/0001-70. 344 R$ 0,74.

14 - HIPOMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 38.732.408/0001-20. 249 R$ 6,69

15 - IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 10.625.395/0001-71. 217 R$ 188,00.

16 - JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO. CNPJ Nº 22.077.847/0001-07. 188 R$ 78,99.

17 - JULIANO DE COSTA LTDA. CNPJ Nº 72.150.550/0001-06. 121 R$ 228,82; 232 R$ 8,00.

18 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. CNPJ Nº 09.676.256/0001-98. 138 R$ 19,50.

19 - MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR. CNPJ Nº 07.752.236/0001-23. 137 R$ 4,55; 330 R$ 1,14; 331 R$ 1,14; 332 R$ 1,14; 333 R$ 1,19; 334 R$ 13,89; 335 R$ 13,89; 336 R$ 13,99; 337 R$ 13,99.

20 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO. CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. 03 R$ 6,96; 04 R$ 10,29; 11 R$ 32,73; 15 R$ 21,43; 16 R$ 21,46; 17 R$ 25,74; 19 R$ 24,18; 20 R$ 21,44; 21 R$ 21,47; 22 R$ 19,13; 25 R$ 67,33; 26 R$ 720,99; 34 R$ 7,07; 35 R$ 7,07; 36 R$ 8,91; 45 R$ 29,79; 50 R$ 2,47; 51 R$ 11,00; 52 R$ 10,85; 53 R$ 12,21; 54 R$ 3,99; 55 R$ 10,99; 56 R$ 10,99; 73 R$ 2,47; 74 R$ 2,08; 75 R$ 1,90; 76 R$ 2,12; 77 R$ 2,08; 78 R$ 2,18; 80 R$ 2,16; 81 R$ 1,89; 82 R$ 2,07; 83 R$ 2,28; 85 R$ 2,14; 86 R$ 2,47; 87 R$ 1,90; 88 R$ 2,15; 89 R$ 2,17; 91 R$ 2,08; 92 R$ 2,03; 94 R$ 32,99; 95 R$ 32,99; 96 R$ 32,99; 97 R$ 32,99; 98 R$ 32,99; 99 R$ 32,99; 100 R$ 32,99; 104 R$ 1,89; 105 R$ 1,92; 106 R$ 2,17; 108 R$ 10,99; 109 R$ 10,99; 110 R$ 10,99; 111 R$ 23,10; 112 R$ 26,99; 113 R$ 26,97; 114 R$ 29,98; 115 R$ 12,99; 116 R$ 12,99; 124 R$ 103,99; 133 R$ 15,07; 140 R$ 101,49; 141 R$ 91,49; 142 R$ 97,91; 143 R$ 91,49; 144 R$ 101,35; 145 R$ 91,49; 146 R$ 109,99; 147 R$ 91,49; 148 R$ 109,99; 149 R$ 91,49; 150 R$ 109,99; 151 R$ 91,49; 152 R$ 7,31; 154 R$ 8,29; 162 R$ 24,20; 163 R$ 24,22; 164 R$ 25,88; 165 R$ 25,88; 166 R$ 24,22; 168 R$ 24,19; 169 R$ 24,20; 171 R$ 24,12; 176 R$ 2,98; 179 R$ 6,33; 180 R$ 9,01; 187 R$ 18,65; 192 R$ 7,07; 193 R$ 7,07; 194 R$ 1,34; 1958 R$ 40,09; 198 R$ 27,51; 201 R$ 6,67; 202 R$ 8,85; 203 R$ 49,89; 204 R$ 40,65; 205 R$ 49,94; 206 R$ 49,94; 207 R$ 4,15; 209 R$ 2,74; 210 R$ 2,02; 231 R$ 14,04; 234 R$ 3,33; 235 R$ 21,13; 236 R$ 57,99; 237 R$ 55,59; 238 R$ 55,99; 239 R$ 55,99; 240 R$ 55,99; 241 R$ 55,99; 242 R$ 55,99; 243 R$ 4,14; 244 R$ 364,99; 247 R$ 11,79; 250 R$ 9,72; 251 R$ 10,13; 252 R$ 9,64; 253 R$ 9,68; 254 R$ 9,77; 255 R$ 9,77; 256 R$ 9,77; 257 R$ 9,77; 258 R$ 9,74; 259 R$ 9,77; 269 R$ 24,21; 270 R$ 24,20; 271 R$ 25,20; 273 R$ 12,56; 274 R$ 3,98; 279 R$ 61,21; 284 R$ 22,76; 287 R$ 12,80; 289 R$ 12,80; 289 R$ 12,80; 321 R$ 34,21; 322 R$ 34,19; 325 R$ 3,75; 326 R$ 1.262,64; 327 R$ 18,68; 339 R$ 6,25; 347 R$ 1,18; 352 R$ 4,86; 361 R$ 34,90; 362 R$ 3,23; 365 R$ 12,08; 369 R$ 27,58; 370 R$ 27,59; 371 R$ 56,96; 372 R$ 8,28; 374 R$ 10,40; 375 R$ 6,84; 379 R$ 134,20; 380 R$ 28,68; 384 R$ 28,39; 385 R$ 25,20; 389 R$ 10,61; 390 R$ 18,77; 402 R$ 9,97; 405 R$ 12,40; 407 R$ 34,07; 412 R$ 5,95; 413 R$ 9,78; 414 R$ 7,07; 416 R$ 7,30; 418 R$ 15,49; 420 R$ 14,93; 421 R$ 13,91; 422 R$ 4,36; 424 R$ 9,12; 425 R$ 4,93.

21 - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA – ME. CNPJ Nº 05.021.932/0001-34. 33 R$ 8.560,04.

22 - MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS. CNPJ Nº 43.352.606/0001-07. 8 R$ 12,90; 40 R$ 724,00; 48 R$ 3.375,00; 117 R$ 3,98; 128 R$ 9,14; 134 R$ 90,79; 136 R$ 57,00; 160 R$ 60,00; 161 R$ 28,11; 170 R$ 23,88; 172 R$ 59,19; 184 R$ 26,50; 208 R$ 3,27; 213 R$ 6,05; 214 R$ 45,00; 218 R$ 12,91; 219 R$ 12,93; 220 R$ 1,70; 221 R$ 2,30; 222 R$ 43,00; 223 R$ 43,00; 224 R$ 44,50; 225 R$ 44,50; 248 R$ 35,50; 318 R$ 106,00; 319 R$ 106,00; 320 R$ 170,99; 323 R$ 19,80; 324 R$ 106,00345 R$ 21,90; 354 R$ 14,78 360 R$ 21,50; 366 R$ 39,00; 377 R$ 85,00; 381 R$ 155,00; 427 R$ 215,00; 429 R$ 230,00; 430 R$ 18,00.

23 - NATHALIA RAYANE A. MESQUITA LTDA. CNPJ Nº 37.180.769/0001-49. 41 R$ 1,47; 42 R$ 2,68.

24 - ODONTOMED T/A LTDA. CNPJ Nº 27.205.945/0001-04. 216 R$ 144,40.

25 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS. CNPJ Nº 06.194.440/0001-03. 01 R$ 6,68; 06 R$ 8,04; 12 R$ 32,69; 13 R$ 32,69; 27 R$ 91,24; 29 R$ 127,76; 30 R$ 76,99; 31 R$ 67,52; 43 R$ 14,84; 44 R$ 26,32; 57 R$ 4,49; 58 R$ 4,49; 59 R$ 4,49; 122 R$ 9,24; 156 R$ 37,49; 157 R$ 27,74; 158 R$ 27,05; 199 R$ 29,64; 200 R$ 29,49; 212 R$ 9,26; 260 R$ 9,50; 261 R$ 9,60; 262 R$ 9,61; 263 R$ 9,53; 264 R$ 9,61; 265 R$ 9,60; 266 R$ 9,60; 268 R$ 9,60; 272 R$ 25,45; 280 R$ 15,35; 281 R$ 0,32; 282 R$ 0,33; 283 R$ 0,32; 346 R$ 1,12; 355 R$ 5,30; 357 R$ 22,51; 367 R$ 29,02.

26 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI. CNPJ Nº 32.708.161/0001-20. 329 R$ 1,78.

27 - ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI. CNPJ Nº 12.416.810/0001-02. 130 R$ 13,11; 233 R$ 3,34; 376 R$ 49,06; 428 R$ 17,82.

28 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 37.882.886/0001-54. 07 R$ 9,58; 14 R$ 27,24; 18 R$ 26,56; 101 R$ 2,95; 135 R$ 13,26; 185 R$ 12,28; 186 R$ 12,92; 410 R$ 0,18.

ITENS DESERTOS/FRUSTRADOS – 10, 37, 46, 47, 49, 63, 49, 72, 79, 84, 90, 93, 102, 103, 107, 125, 126, 129, 167, 177, 178, 181, 182, 183, 191, 197, 226, 276, 278, 328, 340, 341, 348, 349, 353, 356, 364, 368, 373, 378, 382, 383, 386, 388, 403, 406, 408, 409, 411, 415.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.566.776,06 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4C3FF5A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 156/2022

OBJETO – Prestação de serviços gráficos para confecção, impressão e encadernação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2022, livretos do Turismo Rural e livretos em comemoração aos 70 anos do Município.

FORNECEDOR: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA
CNPJ Nº: 04.261.548/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 13.990,20 (treze mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão/PR, 27 de outubro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C06FC983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 535-2022

PORTARIA Nº 535/2022

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 05 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **FELIPE MACHADO DA LUZ** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, partir de **31/10/2022 até 04/11/2022** com retorno em **07/11/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de Outubro de 2022.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1248275B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 594-2022

DECRETO nº. 594/2022

CÉLIO LUIZ GARBIN, prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA** a pedido**,** no dia 31 de Outubro de 2022, **ZENEIDE DOS ANJOS MENDES** inscrita no CPF sob n°.:

048.075.979-06, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:40EC799D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022- PSS – EDITAL DE ABERTURA Nº01/2022- CONSIDERANDO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL 005/2022DE 25/07/2022 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº08/2022

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.

CARGO: MOTORISTA "D"
DATA: 5 dias úteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	Data de nascimento	SITUAÇÃO	ASSINATURA
9ª	MARCIO FERREIRA MARTINS	78,80	26/07/1976		
10ª	ARON CEZAR SALOMAO	76,00	13/11/1992		

A documentação a ser entregue consta EM ANEXO:

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na desclassificação do candidato, conforme Item 15. E Item 16. Do Edital de abertura 01/2022 do Segundo Processo Seletivo Simplificado de 2022.

Informamos que ao chegar ao Departamento de Recursos Humanos os convocados já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cópia da CTPS e nº do PIS/PASEP;
EXAME ADMISSIONAL;
1 foto 3x4;
Cópia da CNH **atualizada**;
Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
Cópia do título de eleitor;
Cópia do histórico escolar ou comprovação escolar;
Cópia do comprovante de residência;
Número de conta salário do **BANCO DO BRASIL** (é necessário pegar a declaração no RH para vinculação da conta, caso já possua);
Telefone para contato;
E-mail;
Documentos dos dependentes (se houver);
Certidão de Quitação Eleitoral;
Declaração própria de que não exerce outro emprego, cargo ou função pública e não possui aposentadoria no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas às exceções especiais;
Declaração de que não foi demitido do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal por período inferior a 5 anos.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1838E9F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 593/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
511	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. MUN. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	3.3.90.30	R$ 24.500,00
511	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. MUN. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	3.3.90.39	R$ 10.000,00
511	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 45.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior na fonte de recursos 511 – Taxas - Prestação de Serviços.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de outubro de 2022.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:907B5EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: nº 190/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação: nº 094/2022
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual "Contratação de empresa especializada na realização de transporte terrestre rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município de General Carneiro/PR.

A Sra. **Michelle Aparecida de Souza**, Pregoeira da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, designada pelo Decreto 500/2022 de 11 de Julho de 2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Tornar público que o Processo Licitatório **190/2022** na modalidade **PREGAO ELETRONICO** sob nº **094/2022**, cujo objeto é: "Registro

de Preço para futura e eventual "Contratação de empresa especializada na realização de transporte terrestres rodoviários municipal, intermunicipal e interestadual, para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município de General Carneiro/PR". Fica dado como **FRACASSADO**, em virtude da **INABILITAÇAO** das empresas que vieram a cadastrar propostas no referido certame.

General Carneiro, Estado do Paraná em 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EDC3EC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 193/2022
Pregão Eletrônico nº 095/2022
Adjudicação: 27/10/2022
Objeto: **Prestação de serviços de hospedagem (incluindo alimentação diária e transporte, atendimento 24 horas) de pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento em Hospitais da cidade de Curitiba e Campo Largo – PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	02
TOTAL ADJUDICADO	02

General Carneiro - Paraná, 27 de outubro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A9AC2213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 193/2022
Pregão Eletrônico nº 095/2022
Homologação: 27/10/2022
Objeto: **Prestação de serviços de hospedagem (incluindo alimentação diária e transporte, atendimento 24 horas) de pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento em Hospitais da cidade de Curitiba e Campo Largo – PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	02
TOTAL HOMOLOGADO	02

General Carneiro - Paraná, 27 de outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7BA33085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 348/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**
Vigência: Início 28/10/2022 a 28/10/2023
Valor da despesa: R$ 133.520,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos e vinte reais).
Objeto: **Prestação de serviços de hospedagem (incluindo alimentação diária e transporte, atendimento 24 horas) de pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento em Hospitais da cidade de Curitiba e Campo Largo – PR.**

General Carneiro – Paraná, 27 de outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C13AC5E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 076/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis 31 de outubro de 2022 e 01 e 03 de novembro de 2022, munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
71831	ALINE FRANCIELLE MACHADO	47
71257	ADRIANA FERREIRA DA CRUZ CHAVES	48

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q)E-mail;

r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 27 de outubro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:51981EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 874/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURUSO

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal DAIANE DA SILVA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Maria de Lurdes Antônio dos Santos, no período de 29 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F07BB488

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 569/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: POSTO PIONNER LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022
REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.
A empresa **POSTO PIONNER LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 01.943.825/0001-02, encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do **Item 4. ÓLEO DIESEL S10**, da Ata de Registro de Preço nº 569/2022, devido ao aumento de preço do produto no mercado.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item **acima solicitado** em 2,28% (dois virgula vinte e oito), levando em conta a variação demonstrada nas Notas Fiscais apresentadas pela empresa**.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com os valores reajustados a partir do dia 28 de outubro de 2022.

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
04	ÓLEO DIESEL S10	6,19	6,33

Goioerê-Pr, 27 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A3595575

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2.022
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO para participação na ""COPA PARANÁ DE BASE 2022"" - ETAPA ÚNICA, modalidade: FUTSAL MASCULINO, categoria: SUB-09 e SUB-15, nos dias 02 a 06/11/2022 em São José dos Pinhais-Pr, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 27/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5395ACFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2022

HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2022
CONTRATADO: UNDIME-PR UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNIC. DE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO a UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR para participação no ""FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO UNDIME PR 2022"", nos dias 16 a 18/11/2022 na cidade de Foz do Iguaçu-Pr, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 600,00 (seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 27/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:95B44E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a **SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA ANTONIETA**, Hospital, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 75.887.471/0001-62, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, n°441, Bairro Santa Casa, Cep: 87.360-000, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG n° 28.907.593-2 SSP/SP, inscrito no CPF: 171.865.928-80 residente e domiciliado em Goioerê-Pr, resolve em comum acordo, nos termos do artigo 79, inciso II, da **Lei** 8.666/93, rescindir o Termo de Cessão de Uso nº 005/2021, sob as seguintes condições:

Fica nesta data efetuada a Rescisão Amigável do Termo de Cessão de Uso nº 005/2021, oriundo da Lei nº 2.852/2021, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Cessionária, e autorizado pela autoridade superior desta administração.
A Rescisão em questão será processado a partir do dia **27 de outubro de 2022,** desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes;
Para firmeza e como prova de haver entre as partes comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 27 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê-PR
Cedente

JOSE AUGUSTO DE SOUZA
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta Goioerê
Cessionária

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:60834F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2.022
CONTRATADO: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em EXECUÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTISTICOS, para o dia 07 de setembro, abertura de evento Esportivo e do Natal 2022 denominado "GOIOERÊ MAIS ENCANTADO", para suprir demanda de programação festiva deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 162.150,00 (cento e sessenta e dois mil cento e cinquenta reais)
DATA: 27/10/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A94D8656

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO Nº150/2022 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO (TIPO SEDAN) ZERO KM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 31/10/2022.
Abertura das propostas: 11/11/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 27 de outubro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3FB02628

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL TARDEZINHA NA PRAÇA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Goioerê, por intermédio de seu secretário, senhor Dhionata Macena da Silva, RESOLVE:
1. Ficam prorrogadas **até 02 de novembro de 2022** as inscrições para participação no evento artístico “Tardezinha na Praça”. Os candidatos interessados deverão acessar o link disponível no site do município, em www.goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 27 de outubro de 2022.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário de Cultura de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:49F896E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB/2022

Aos (31)trinta e um dias do mês de agosto de 2022, as 9h:00m reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação de Goioerê os membros do Conselho do FUNDEB, para fazer a devida prestação de contas referentes aos meses de abril, maio e junho de 2022, e também para fazer a escolha da nova presidente do FUNDEB uma vez que a presidente atual manifestou interesse em renunciar ao cargo. Deste modo ficou então nomeada a professora Josiane Aline de Oliveira Benatti, que foi aceita por todos os presentes, documentado através da ATA 03/2022, devidamente assinada pelos presentes.

MARIA APARECIDA FERMINO CIDADE

TAMIRIS GONÇALVES BOLONHA

BARBARA KEROLLEN SIQUEIRA DA CRUZ

JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI

PEDRO ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

OZANA IZAULINDA DE JESUS

ELIETE RAQUEL DE SOUZA COSTA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3F6D0B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 223/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma usina solar, com sistema de geração de energia fotovoltaica conectados à rede (on-grid), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, de acordo com o Convênio firmado com a Itaipu Binacional sob n° 4500060889/2021.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a Engenheira Civil **Letícia Albuquerque da Silva**, pelo telefone (44) 3642-0006/0017, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min. do dia 18/11/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. às 08h59min do dia 18/11/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 18/11/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:93D72DA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 224/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min. do dia 17/11/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. às 08h59min do dia 17/11/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 17/11/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5316FD53

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (VALOR TOTAL)
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **R. A. MORAES - EIRELI, CNPJ nº 32.134.537/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 40.738,00 (quarenta mil, setecentos e trinta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0F88E40A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (VALOR TOTAL)
Pregão Presencial nº 204/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.191.505/0001-68**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 200.728,00 (duzentos mil, setecentos e vinte e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2022 e término em 25 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E0DCA727

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (VALOR TOTAL)
Pregão Presencial nº 204/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **C. H. DISTRIB. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 35.247.597/0001-58**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 62.804,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2022 e término em 25 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9A75B42A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2022

Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, CNPJ nº 02.543.216/0011-09**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 163.900,00 (cento e sessenta e três mil e novecento reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C9CE0B6E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2022

Pregão Eletrônico nº 189/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ nº 01.179.914/0001-24**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 35.380,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2022 e término em 26 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B8791EE5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2022

Pregão Eletrônico nº 189/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 01.795.704/0001-60**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 32.820,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2022 e término em 26 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6CA4529B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2022

Pregão Eletrônico nº 189/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CV TYRES EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.888.423/0001-09**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2022 e término em 26 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E5A81A07

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2022

Pregão Eletrônico nº 189/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ nº 08.774.832/0001-77**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2022 e término em 26 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:66F629DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2022

Pregão Eletrônico nº 212/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.075.504/0001-10**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte específico devidamente equipado com balança, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, dos grupos “A”, “B” e “E”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades e da Secretaria Municipal de Administração: Cemitério Municipal.

Valor Total: R$ 130.680,00 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: O Contrato terá de vigência de 12 (doze) meses, **tendo início em 27 de outubro de 2022 e término em 26 de outubro de 2023,** podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7D6E85DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CNPJ nº 30.092.431/0001-96**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa**CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**, inscrita no **CNPJ nº 30.092.431/0001-96**, que será responsável pelo fornecimento do Curso de Formação de Instrutores/Multiplicadores em Operações com Tecnologias Não Letais e SPARK para servidores municipais deste município de Guaíra –PR.

Valor Total: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **27 de janeiro de 2023.**

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7D9F4B1A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 119/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no**CNPJ nº 04.096.738/0001-55**, que será responsável pelo fornecimento de Material gráfico exclusivo intitulado "Combate ao mosquito: uma tarefa de todos - 2ª edição" e "Dengue: aqui em casa não!", para ser utilizado nas ações e campanhas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Vig. Ambiental, em diversas instituições deste município de Guaíra -PR.

Valor Total: R$ 20.546,00 (vinte mil e quinhentos e quarenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **31 de dezembro de 2022**.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:65672025

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 485/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas **(item 23)** ao edital de **Pregão Eletrônico nº 130/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal, sendo a empresa vencedora:

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.543.216/0011-09**, vencedora do item 23 da licitação, com valor total máximo de **R$ 163.900,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:632AA87C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 490/2022

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 212/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 212/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte específico devidamente equipado com balança, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, dos grupos "A", "B" e "E", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades e da Secretaria Municipal de Administração: Cemitério Municipal, sendo a empresa vencedora:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.075.504/0001-10**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 130.680,00 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:55AE98B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 491/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 189/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 189/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, os quais serão

empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município, sendo as empresas vencedoras:

TEREZA PNEUS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 01.179.914/0001-24**, vencedora dos itens 3 e 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 35.380,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta reais);**

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 01.795.704/0001-60**, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 32.820,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais);**

CV TYRES EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 28.888.423/0001-09**, vencedora dos itens 2 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais);**

ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 08.774.832/0001-77**, vencedora do item 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais);**

Art. 2º - Declarar FRACASSADOS os itens 6 e 7 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9C7D7320

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM FATURAMENTO HOSPITALAR A SER PRESTADO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, INCLUINDO PROCESSAMENTO DE AIH'S DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, RECURSOS E GLOSAS PERMANENTES COM ENCAMINHAMENTOS E BUSCA DO SETOR DE AUDITORIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, CONFECÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL PARA ACOMPANHAMENTO, MANUTENÇÃO DA BASE DE DADOS A DISPOSIÇÃO PRA ESTATÍSTICAS EPIDEMIOLÓGICAS, CONFECÇÃO DE ESPELHO INDIVIDUAL POR CONTA, MONITORAMENTO DE CADASTRO CNES PRA EVITAR REJEIÇÕES, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 26 de outubro de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Leandro dos Santos Ferreira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CCFED5E1

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **10/11/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADA NA BASE ADMINISTRATIVA DO CONSAMU DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **10/11/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 27 de outubro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:08FC4B6F

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE 9/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: WIKI SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o **Contrato nº 35/2022**. O aditivo será no valor de **R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, considerando um percentual de aproximadamente **23,25%** do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. O valor total do contrato passa a ser de **R$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais**).
PROC. ADMINISTRATIVO: 928/2022.
VALOR TOTAL: R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA FINAL: 09 de maio de 2023.
DATA: 18 de outubro de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Vinicius Salamon

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B92FABCE

PROJUR
DECRETO Nº 380/2022 DATA: 27.10.2022 EMENTA: DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE HILDO CORREIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob o nº 2.730/2022,

DECRETA:

Art. 1º Declara vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do falecimento do Servidor **HILDO CORREIA**, RG Nº 4.615.590-4-SESPII/PR e CPF nº 615.171.309-82, com eficácia retroativa a data de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A6BC0093

PROJUR
DECRETO Nº 381/2022 DATA: 27.10.2022 EMENTA: CONSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO AMBRÓZIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Professor João Ambrózio, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Ambrózio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Ensino Fundamental e Educação Especial.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Titular	RG Nº	Suplente	RGNº
Diretora	Natachia Carolina de Oliveira Alves de Oliveira	9.234.404-5 SSP/PR	Não há suplente	Não há suplente
Equipe Pedagógica - Professores	Cleonice Gomes da Silva Neves	6.180.400-5 SSP/PR	Renata de Lima Dalla Vecchia	6.895.815-6 SSP/ PR
Estudantes	H.T.O. - - Responsável legal: Renato Otávio Ogassawara	7.841.686-6 SSP/ PR	N.N.D.S – Responsável legal: Bianca Barbosa Nicolino	8.559.529-6 SSP/ PR
Funcionários	Vilma Silva Ramos de Paula	6.140.850-9 SSP/ PR	Anelize Bohringer	4.698.092-1 SSP/ PR
Pai/Responsável	Liziane Cristina Bacovicz de Lima Albano	10.131.784-6 SSP/ PR	Sandra Alves de Oliveira Souza	8.397.938-0 SSP/ PR
Comunidade Local	Lucinéia Marques de Oliveira Rangel	4.419.844-4 SSP/ PR	Luciana Alves do Nascimento	6.751.711-3 SSP/ PR
Comunidade Local	Mônica Camphorst dos Santos Morel	7.581.881-5 SSP/ PR	Daiane da Silva Cruz	8.045.764-2 SSP/ PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 197/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0671CB22

PROJUR
PORTARIA Nº 489/2022 DATA: 27.10.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 3471/2021, 1542/2022 e 2698/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Kelly Karine Zager dos Santos	5.765.717-0 - SESPII/PR	2021/2022	14/12/2022 a 02/01/2023
Maria Aparecida Pereira	4.393.584-4 - SESPII/PR	2021/2022	17/11/2022 a 16/12/2022
Michel Alves Ribeiro	8.391.806-3 - SESPII/PR	2021/2022	12/12/2022 a 31/12/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FAF61496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 038/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 038/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICPIO DE GUARACI PARA EXAME DE CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO TOTUM PARA O EXERCICIO DE MANDATO ELETIVO E NOMEAÇÃO DA DORETORIA DO RPPS.
CONTRATADA: FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA
CNPJ: 46.896.482/0001-00
VALOR: R$ 16.995,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aproponente**FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA**

Guaraci,27 de outubro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5AE42A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTÍFICIO, MONTAGEM E DETONAÇÃO, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE**

GUARACI – PR. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 17 de novembro de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 27 de outubro de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:173EF24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.36/2022, objetivando a A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 3.559,89M², EM ALGUMAS RUAS DE GUARACI E DISTRITO DE BENTÓPOLIS, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINATIVA DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) UTILIZADO E O RESPECTIVO DETALHAMENTO DE SUA COMPOSIÇÃO, PARTES INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. Decorrente de Tomada de Preços n° 02/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LUCIANO CORREA DOS SANTOS - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 19.503.682/0001-83. Aditivam o contrato na importância de R$ 13.152,18 (treze mil, cento e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 27 de outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
treze mil, cento e cinquenta e dois reais e dezoito centavos
SIDNEI DEZOTI
www.elotech.com.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E8766D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.124/2022, DISPENSA N° 34/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.124/2022, decorrente de Dispensa n° 34/2022 de Contratação de Empresa Especializada, para construção de Passarela Metálica na Comunidade de Superagui, neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte o Obras.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.083.220/0001-01, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **DIOGO VIDAL DE CASTRO,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 050.111.709-18, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/12/2022 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 45 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 26 de outubro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Diogo Vidal de Castro –ME
CNPJ:150.832.200-00101
DIOGO VIDAL DE CASTRO
RG: CPF:050.111.709-18
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0AF302DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA AVISO DE LICITAÇÃO PE-50/2022

REABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço por item

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço ,**através de Aquisição de bens permanente.
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS",

Preço máximo global de R$ 784.499,76 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis)

Data de abertura:**Dia 11/11/2022 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 31/10/2022 a partir das 09h00 min até o dia 11/11/2022 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em

relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 27 de outubro de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FE84EFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°150/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°150/2022

Origem: Pregão eletrônico 48/2022
Compromitente; Erika Florentino Soluções
CNPJ: 44.075.767/0001-55
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS E CAIXA DE ISOPOR PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS (FRUTAS E VERDURAS).

Valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

vigência dos Serviços:07(sete) meses

27 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:6D7D1E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 737/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 737/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental
95 3.1.90.94.00.00 1104 Indenizações e Rest.Trabalhistas R$ 1.400,00

Total R$ 1.400,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental

82 3.1.90.11.00.00 1104 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 1.400,00

Total R$ 1.400,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:EEA4B2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 738/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 738/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fund.Munic.Saúde e Conselho
142 3.1.90.94.00.00 1303 Indenizações e Restit.Trabalhistas R$ 5.300,00

Total R$ 5.300,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fund.Munic.Saúde e Conselho

144 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 5.300,00

Total R$ 5.300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:61951342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 739/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 739/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00,00(Seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fundo Munic.Saúde e Conselho
142 3.1.90.94.00.00 1303 Indenizações e Restit.Trabalhistas R$ 6.000,00

Total R$ 6.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fundo Munic.Saúde e Conselho
144 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 6.000,00

Total R$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A7012DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 740/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 47.486,46 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA

DECRETO Nº 740/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 47.486,46 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.486,46 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental
618 3.1.90.94.00.00 3104 Indenizações e Restit.Trabalhistas R$ 30.000,00
619 3.1.90.13.00.00 3104 Obrigações Patronais R$ 17.486,46

Total R$ 47.486,46

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 47.486,46 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental
487 3.1.90.16.00.00 3104 Outras Desp.Variáveis-Pessoa Física R$ 47.486,46

Total R$ 47.486,46

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário
.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:773F9523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 741/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 741/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 12- Secretaria Munic.de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Turismo
Funcional : 04.122.0016.2372 Func.Secret.Munic.Turismo,Cult.Esp.Lazer
410 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 23.600,00

Total R$ 23.600,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 05 - Procuradoria do Município
Unidade : 01 – Procuradoria do Município
Funcional : 02.061.0002.2303 Func.Procuradoria do Município

23 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 11.600,00
26 3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tribut.Contributivas R$ 12.000,00

Total R$ 23.600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

.
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:AE8B5ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2022 "NOMEIA A SENHORA HEIDI GONÇALVES BARRETO PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRA TUTELAR".

PORTARIA Nº 425/2022

"NOMEIA A SENHORA HEIDI GONÇALVES BARRETO PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRA TUTELAR".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 647/2022 - Protocolo nº 6359/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social;
Considerando o Ofício nº 05/2022 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando a Resolução nº 006/2022 – CMDCA;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora HEIDI GONÇALVES BARRETO, inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 073.746.399-61, para o Cargo Honorífico de Conselheira Tutelar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 27 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5C8B45E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 184 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 184/2022

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 949/2022 de 26 de outubro2022;

DECRETA

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2022, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 352.363,61 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
26.782.0004.2.080-Manutenção das Atividades do Consórcio Pinhais
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio (Desp. 218) Fonte 1000 R$ 5.400,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 1807 R$ 243.700,00

SUB-TOTAL: R$ 249.100,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.1.057-Manutenção do Departamento Municipal de Educação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Desp. 236) Fonte 1104 R$ 27.165,91

SUB-TOTAL: R$ 27.165,91

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Merenda Escolar
12.361.0012.2.060-Manutenção do Programa Alimentação Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (Desp. 254) Fonte 1103 R$ 36.097,70

SUB-TOTAL: R$ 36.097,70
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Merenda Escolar
12.361.0012.2.060-Manutenção do Programa Alimentação Escolar Educação Infantil
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (Desp. 258) Fonte 1103 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 20.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Merenda Escolar
12.361.0012.2.060-Manutenção do Programa Alimentação Escolar Creche
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (Desp. 262) Fonte 1103 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 20.000,00

TOTAL: R$ 352.363,61
Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação e provenientes de Convênios.** Apurados no exercício vigente, conforme:
Convênio Nº 32019/2021 – Plataforma + Brasil nº920920/2021 (anexo) que entre si celebram a união, por intermédio do ministério do desenvolvimento regional e o município de Honório Serpa no Estado do Paraná. O presente convênio tem por objeto, Aquisição de Mini Carregadeira Nova. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **convênio fixado em de R$ 243.700,00** sendo 3.700,00 relativos a contrapartida.
Excesso de arrecadação nas receitas de FPM (Fundo de Participação dos Municípios) - Emenda Constitucional nº 112, de 27 de outubro de 2021. Onde altera o artigo 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao (FPM). que estipulou o repasse adicional de 1% do FPM no mês de setembro de cada ano. No primeiro ano da vigência da lei e no próximo (2023), o fundo receberá um incremento de 0,25%, elevando-se para 0,5% em 2024 e 1% de 2025 em diante. **Valor para repasse R$ 108.663,61** (Nota CNM – Repasse extra setembro 2022, pag. 19. Anexo). Informando também que 25% desse valor será deduzido para a Educação. (fonte 1104 – Educação 25% sobre impostos). Ficando R$ 81.497,70 em recursos livres, desses será destinado R$ 76.097,70 para o Programa Alimentação Escolar e R$ 5.400,00 para manutenção do Consorcio Pinhais. Detalhados no artigo 1º deste projeto.

TOTAL GERAL: R$ 352.363,61

Art.3: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 27 de outubro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:FCB23BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 34/2022

LEI Nº 34/2022

SÚMULA: Altera dispositivos de Lei Complementar Municipal nº 09/2013, na forma que especifica.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, **ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:
Art. 1º - Fica alterada a Lei de urbanização especifica denominada "FAZENDA SANTA MARIA DO PIRAPÓ", neste Município de Iguaraçu, e 133-E-F/REM com área de 10,2490 ha, situado na Gleba Aurora, no Município de Iguaraçu, assim descritos:

Art. 2º - Para efeitos desta Lei fica definido que a área servirá exclusivamente para uso industrial e comercial;

Art. 3º - É expressamente proibida a instalação e funcionamento de:
I – Comércio de ferro velho e sucata e
II – Depósito de resíduos indústrias.

Art. 4º - Ficam revogadas disposições ao contrário;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:16DD2C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 35/2022

LEI Nº 35/2022

SÚMULA – TRANSFORMA RUA PROJETADA S LOCALIZADA NO JARDIM IGUAÇU, EM IGUARAÇU/PR, EM RUA COMERCIAL E RESIDENCIAL, QUE PASSA A DENOMINAR-SE RUA PREFEITO ÂNGELO CELSO ZAMPIERI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, **ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
LEI:
Art. 1º - A Rua Projetada S, localizada no Jardim Iguaçu, Iguaraçu/PR passa a ser considerada Via Comercial e Residencial;

Art. 2º - Não será permitido edificações para uso industrial;

Art. 3º - A Rua Projetada S, passa a denominar-se Rua Prefeito Ângelo Celso Zampieri;

Art. 4º - Será permitida a construção de edificações com até 07 (sete) pavimentos na mencionada rua, como em todas as ruas comerciais do Município.

Art. 5º - Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos

Art. 6º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:253CBA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 167/2022

PORTARIA N.° 167/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
11	JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS	OPERÁRIO	2020/2021	30	10/10/2022 Á 08/11/2022

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 10/10/2022.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A4F23BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2022

PORTARIA 168/2022

Súmula: Suspende expediente administrativo das servidoras do Município de Iguaraçu para participação no evento em comemoração ao outubro rosa.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente administrativo das servidoras do Município de Iguaraçu, na data de 27/10/2022 à partir das 15:00h para participação de evento que ocorrerá no Centro Cultural Ângelo Zampieri em razão a comemoração do outubro rosa, onde serão proferidas palestras e orientações sobre esse relevante tema, em prol das saúde das mulheres do Município de Iguaraçu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 27 de outubro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:85DFB073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2022
Objeto: Contratação de empresa para realização de cálculo de liquidação de sentença referente aos Autos nº 2399-02.2014.8.16.0095, 4-82.2020.8.16.0206, 5-67.2020.8.16.0206. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AVONIR FUNES, - CPF n° 961.716.939-87. Valor Contratado: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Prazo de Execução 10 (dez) dias e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 26 de Outubro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A6D30873

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 071/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 071/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização deslocamento de postes, padronização e ampliação de redes de energia elétrica de baixa e/ou alta tensão no Município**.** Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Projetos e Exec. Eletricas Thoms Ltda - CNPJ da Contratada n° 75.654.632/0001-78. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, dias, encerrando no dia 21/01/2023, conforme Parecer Técnico de Engenharia nº 028/2022, solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. I, II e V, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 22/09/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6FF3E4DA

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 112/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022
Na edição de 26 de outubro de 2022
ONDE SE LÊ **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 12/12/2022, LEIA A SE fará realizar ás 09h00min, do dia 14/12/2022. ... ONDE SE LÊ: Objeto: contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo na prefeitura municipal. LEIA SE:**

Objeto: Contratação de Universidade ou Faculdade Pública ou Privada de Ensino Superior, para Organização e Operacionalização de Concurso Público para Provimento de Vagas e Cadastro de Reserva Para Cargos Públicos. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 27 de Outubro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 0111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022
Na edição de 21 de outubro de 2022
ONDE SE LÊ: **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 09/11/2022, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. LEIA SE: TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 04/11/2022.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 27 de Outubro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4859E9D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1461/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de outubro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1302A0EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1463/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 09 de outubro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C60D7172

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1464/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de outubro de 2022 a 30 de outubro de 2022, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.547.919-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 038.369.819-71,

residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 398/2018 de 02/05/2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:627DE4ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,

CONSIDERANDO

o feriado dedicado ao Funcionário Público, no dia 28 de outubro de 2022 sexta-feira (Municipal);

o feriado dedicado ao Dia do* Evangélico*, no dia 31 de outubro de 2022 (Municipal).

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 28 de outubro de 2022 (sexta feira) e 01 de novembro de 2022 (terça feira).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e varrição de ruas, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º A Rede Municipal de Educação terá expediente normal no dia 28 de outubro de 2022.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e sete** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:732F9482

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1465/2022

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA MARA DE AZEVEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o Parecer Jurídico;
o Protocolo Servidor e-056/2022

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de outubro de 2022, à servidora **MARA DE AZEVEDO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.015.172-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 047.255.839-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 124/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 22/06/2017 à 21/06/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7ECA5C59

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1466/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4FF83CE5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1467/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:815C5985

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112/2022 PMI-PROCESSO 244/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de água mineral e bebida isotônico, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação da empresa **QUEIROZ & KOTRICHI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.683/0001-00, no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para aquisição de água mineral e bebida isotônico, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	12.000	UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	R$ 1,20	R$ 14.400,00
2	640	UND	BEBIDA ISOTONICO 500 ML	R$ 5,00	R$ 3.200,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de água mineral e bebida isotônico será destinada à atender as necessidades da Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de água mineral e bebida isotônico, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) em água mineral e bebida isotônico.

Iporã/PR, 27 de outubro de 2022

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal De Administração Pública, Segurança E Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:73357EFA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 262/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: C. ROCHA-SISTEMAS E PRODUTOS DE PAPELARIA**.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lixeiras, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Vigência: 27/10/2022 á 27/12/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 241/2022 e Dispensa nº 111/2022.

Iporã-Pr. 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5388D784

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ALUGALILA-USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R$ 1.750.965,82
2	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	R$ 1.742.784,81

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

(*IPORÃ*),27 de Outubro de 2022.

GILBERTO MARCIACK
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

MICHELE LINARES DE OLIVEIRA

ISABELE SALATA ALVES

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F72AF4B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ALUGALILA-USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R$741.422,76

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

(*IPORÃ*),27 de Outubro de 2022

GILBERTO MARCIACK
Presidente da Comissão :

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

MICHELE LINARES DE OLIVEIRA

ISABELE SALATA ALVES
Membros da Comissão :

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3B40EF74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	ALUGALILA-USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que não abrira o prazo para recurso.

(*Iporã*),27 de Outubro de 2022 .

GILBERTO MARCIACK
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

MICHELE LINARES DE OLIVEIRA

ISABELE SALATA ALVES

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3136B83F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ALUGALILA-USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, a comissão de licitação não abrira prazo para recurso.

(IPORÃ),27 de Outubro de 2022 .

GILBERTO MARCIACK
Presidente da Comissão :

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

Membros da Comissão :

MICHELE LINARES DE OLIVEIRA

ISABELE SALATA ALVES

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4CCAB19D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1468/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:44906010

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1469/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de outubro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:300D6B8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1470/2022

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 30 e 31 de outubro de 2022 e 01 de novembro de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA, Palácio Iguaçu, Sanepar e COHAPAR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AE8B3468

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1472/2022

AUTORIZA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, o Senhor **ROMILDO LEOPOLDO RODRIGUES** a viajar nos dias 30 e 31 de outubro de 2022, 01 de novembro de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA, Palácio Iguaçu, Sanepar e COHAPAR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8895CE72

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1471/2022

AUTORIZA O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**, o Senhor **RENAN GUSTAVO BORGES** a viajar nos dias 30 e 31 de outubro de 2022, 01 de novembro de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA, Palácio Iguaçu, Sanepar e COHAPAR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:59DED10E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

ERRATA: POR ERRO DE DIGITAÇÃO REPUBLICAREMOS:

PORTARIA nº 369/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CLAUDINEIA XAVIER DE CAMPOS	900056	Agente Comunitário de Saúde	21/05/2021 a 20/05/2022	07/11/2022	06/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:98DAE922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2022
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior Lance por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 16/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 27 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:17417967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
Processo Adm: Nº 109/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA C, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA; **KAPA PAVIMENTACAO LTDA**; CNPJ:17.344.459/0001-05), no valor total de R$ 429.100,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e cem reais).

ITAMBARACÁ - PR, 27 de outubro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:81876231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 370/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Gustavo Benevenuto Santin, Matrícula 200781, cargo de Mecânico, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 17/10/2022; autorizada pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor **GUSTAVO BENEVENUTO SANTIN** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 27/10/2022.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0B78BDBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 003.2022

Revogar a Portaria nº 003/2013, na forma que especifica.

A presidente da Câmara Municipal, vereadora Luci da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **expressamente** revogada a Portaria nº 3 de 20/03/2013 tendo em vista a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2022 do MPPR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2022.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, ao 26 dias de outubro de 2022.

LUCI DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:1BE73664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Itambé e dá outras providências.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 155, de 27 de outubro de 2022, que convoca a Conferência Municipal de Cultura de Itambé,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamenta a Conferência Municipal de Cultura de Itambé, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A Conferência Municipal de Cultura de Itambé será realizada em 09 de novembro de 2022.

Art. 3º – Fica o Departamento Municipal de Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da Conferência Municipal de Cultura de Itambé.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Itambé serão decididos pelo Departamento Municipal de Cultura.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ENI CASTALDELLI DA SILVA
Diretora do Departamento Municipal de Cultura
Coordenadora Executiva da Conferência Municipal de Cultura de Itambé

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAMBÉ

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º – A Conferência Municipal de Cultura de Itambé, convocada por meio do Decreto nº. 155, de 27 de outubro de 2022, tem por objetivos:
I – discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
II – propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvol-vimento sustentável;
III – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
IV – propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Itambé à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
V – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
VI – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VIII – iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
Do Temário

Art. 2º – A Conferência Municipal de Cultura de Itambé realizará seus trabalhos a partir do tema Sistema Municipal de Cultura.
§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§ 2º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Itambé.

CAPÍTULO III
Da Realização, Organização E Funcionamento

Art. 3° – A Conferência Municipal de Cultura de Itambé será realizada em 09 de novembro de 2022, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 4º – A Conferência Municipal de Cultura de Itambé será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela diretora municipal de Cultura.

Art. 5º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura de Itambé contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 6 membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:
I – Representantes da área governamental:
a) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Educação
b) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Cultura
c) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social
II – Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):
a) 1 (um) representante dos Colégios Estaduais do Município
b) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Itambé
c) 1 (um) representante Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itambé

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 6º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:
I – propor critérios de participação da sociedade civil;
II – definir a pauta e a programação da conferência;
III – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.
§ 1° A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 28 de outubro de 2022.

Art. 7º – As despesas para realização da Conferência Municipal de Cultura de Itambé correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes

Art. 8º – A Conferência Municipal de Cultura de Itambé será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – O Departamento Municipal de Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na Conferência Municipal de Cultura de Itambé.

Art. 10 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ENI CASTALDELLI DA SILVA
Diretora do Departamento Municipal de Cultura
Coordenadora Executiva da Conferência Municipal de Cultura de Itambé

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8D331B2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Itambé a ser realizada no dia 09 de novembro, às 13h:00, na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Travessa João Ossucci, 50, sob a coordenação do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – discutir a cultura itambeense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Itambé terá como tema geral: Sistema Municipal de Cultura.

Art. 4º – O Departamento Municipal de Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Departamento Municipal de Cultura autorizado a:
I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Itambé;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 27 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito do Município de Itambé

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:BDA32628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2095/2022

LEI Nº 2095/2022
DATA: 27.10.2022

Súmula: Institui as medidas de prevenção e de controle da transmissão e da atenção primária à saúde nos casos de dengue no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

Marcio Eliel dos Santos, Prefeito Municipal em Exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I – DO PROGRAMA DE CONTROLE À DENGUE
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de controle e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores, coordenado pelo Departamento Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste.
Art. 2º O Departamento Municipal de Saúde manterá serviço permanente de esclarecimentos e conscientização sobre as formas de prevenção à dengue e outros vetores transmissores, sendo obrigatório aos munícipes receber os agentes de controle a endemias, desde que devidamente identificados, com cordialidade e segurança, protegendo-os de animais domésticos.
§ 1º - O Diretor Municipal de Saúde, ou autoridade por ele designada, poderá determinar e executar as medidas necessárias para o controle

da doença e controle ao seu vetor, nos termos dos artigos 11, 12 e 13 da Lei nº. 6.259, de 30 de outubro de 1975, e do artigo 6º, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, e 18, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

§ 2º - O Diretor Municipal de Saúde poderá solicitar a atuação complementar do Estado e da União, nos termos da Lei nº. 8.080/90, visando ampliar a eficácia das medidas a serem adotadas, garantir a saúde pública e evitar o alastramento da doença a outras regiões.

Art. 3º Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários, posseiros ou locatários, obrigados a adotar medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero *Aedes.*

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I - DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 4º Os profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino, em conformidade com o disposto na Lei nº. 6.259, de 30 de outubro de 1975, deverão comunicar e notificar ao serviço de vigilância em saúde a ocorrência de casos suspeitos de dengue.

Parágrafo único. Sem prejuízo da fiscalização a ser promovida pelos órgãos municipais competentes, o cumprimento do disposto no *caput* deverá ser fiscalizado pelas respectivas entidades de classe, a fim de que sejam adotadas as medidas punitivas cabíveis, às quais competirá, ainda, comunicar ao Ministério Público, imediatamente, a prática do crime de Omissão de Notificação de Doença, previsto no art. 269 do Código Penal.

Art. 5º Caberá ao Setor de Vigilância em Saúde do município de Itapejara D'Oeste:

I - Garantir que todos os casos notificados sejam informados à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Paraná, conforme fluxo estabelecido pelo Ministério da Saúde através do Sistema de Informação;

II - Fortalecer o SINAN-Dengue- Sistema de informação de Notificações e Agravos como sistema de informação da Vigilância Epidemiológica, para o envio de informações conforme orientações a serem repassadas pela 7ª Regional de Saúde;

III - Elaborar mapas municipais com diferentes agregados espaciais para monitoramento da situação epidemiológica e entomológica.

Parágrafo único - As análises espaciais deverão subsidiar o planejamento da assistência e das ações de controle, monitorando o surgimento de casos, a cobertura das visitas domiciliares, o levantamento de índices e as ações de bloqueio, e nelas deverão constar informações sobre o estado dos imóveis, sobre as equipes responsáveis pela área e sobre o controle químico e biológico realizado.

Art. 6º Ficam os Agentes de controle a endemias incorporados às equipes de Atenção Primária em Saúde, com integração das respectivas bases territoriais, sob a supervisão permanente do coordenador e supervisores de Endemias.

Art. 7º Para realizar o controle de mosquitos adultos, O Departamento Municipal de Saúde através da SESA- Secretaria Estadual de Saúde do Paraná deverá garantir equipamentos de UBV - Leve para atividades de bloqueios e equipamentos de UBV pesados, a serem implantados gradativamente, segundo mapa de vulnerabilidade, com supervisão dos técnicos da SESA/PR:

Parágrafo único - Caberá ao Setor de Vigilância em Saúde através da Coordenação de Endemias Municipal, com assessoria da SESA/PR fazer o monitoramento com Ovitrampas, Larvitrampas para avaliação do impacto das ações de UBV leve/pesado e demais ações a serem desenvolvidas.

SEÇÃO II - DAS AÇÕES INTERSETORIAIS E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

Art. 8º O Departamento Municipal de Saúde através de mecanismos como: Ouvidoria Municipal, telefone e/ou até pessoalmente, deverá receber da população as solicitações e denúncias de possíveis focos da dengue e acompanhar, com prioridade, a resolução dos respectivos casos.

Art. 9º Poderão ser instituídos grupos intersetoriais, cabendo ao Departamento Municipal de Administração, convocar os demais setores e órgãos municipais para auxiliar em planos de intervenção regionais para educação em saúde, baseados na situação epidemiológica da área e em informações complementares repassadas pelo Departamento de Saúde.

Art. 10. As ações de promoção devem estimular a absorção de conhecimentos e a mudança de atitudes e práticas pela população e incentivar hábitos saudáveis, no campo do combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti.*

§ 1º - O Departamento Municipal de Educação, com o apoio do Departamento Municipal de Saúde, deverá providenciar a introdução de conteúdos programáticos e incluí-los gradativamente nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino que esclareçam aspectos relacionados à transmissão da dengue e favoreçam sua prevenção, inclusive criando e desenvolvendo ações de promoção da saúde e prevenção da dengue no âmbito das escolas e creches.

SEÇÃO III – DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Art. 11. Em casos extremos, o Poder Executivo Municipal promoverá ações de polícia administrativa, visando impedir hábitos e práticas que exponham a população ao risco de contrair doenças relacionadas ao vetor da dengue.

Art. 12. Verificada a presença do mosquito transmissor da dengue ou a ocorrência da doença na localidade, fica a autoridade sanitária autorizada a ingressar na respectiva habitação, terreno, edifício ou estabelecimento, na forma do disposto nesta Lei.

Art. 13. Dentre as medidas que poderão ser determinadas para a contenção da doença e o controle de seu vetor, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes, destacam-se:

I – O ingresso compulsório em imóveis particulares e públicos, nos casos de recusa ou de ausência de pessoa que possa abrir a porta para o Agente de Controle a Endemias, quando isso se fizer necessário para a contenção da doença ou do agravo à saúde;

II – A inviabilização, apreensão e destinação de materiais que possam se constituir em potenciais criadouros de vetores que representem risco à Saúde Pública;

III – A obrigatoriedade das imobiliárias permitirem acesso aos agentes de controle a endemias e inspetores sanitários para vistorias nos imóveis sob sua responsabilidade;

IV – A obrigatoriedade da manutenção de terrenos limpos;

V – Outras medidas que auxiliem, de qualquer forma, na contenção da doença.

§ 1º - Nos casos de oposição ou dificuldade à diligência, a autoridade sanitária notificará, conforme regulamentação vigente, o proprietário, locatário, possuidor, ocupante, responsável, administrador ou seus procuradores, no sentido de que a facilite imediatamente o acesso ao imóvel, sob pena de ingresso compulsório, o qual poderá ocorrer, em casos extremos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - Todas as medidas de polícia que impliquem na redução da liberdade do indivíduo ou em restrição ao direito de propriedade deverão observar os procedimentos estabelecidos nesta Lei, em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

§ 3º - Os produtos apreendidos de que trata o inciso II terão destinação a critério da autoridade sanitária, cabendo desde inutilização até doação às cooperativas de reciclagem, sem custos para a municipalidade.

Art. 14. A adoção da medida de que trata o art. 12, desta Lei será precedida de publicação no Diário Oficial do Município, quando a data, hora e nome do Agente de Controle a Endemias/Inspetor Sanitário responsável pela visita, cabendo à autoridade sanitária, após a visita, emitir relatório de vistoria, contendo detalhamento da operação realizada e das medidas adotadas para combate ao vetor.

Art. 15. A recusa no atendimento das determinações sanitárias constitui crime de desobediência e infração sanitária, puníveis, respectivamente, na forma do Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940, sem prejuízo da possibilidade da execução compulsória da determinação, bem como de aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 1º - Na apuração da infração sanitária serão adotados os procedimentos estabelecidos pela Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei Estadual nº 13.331 de 23 de novembro de 2001 sem prejuízo das demais medidas procedimentais estabelecidas nesta Lei.

Art. 16. No caso de ausência de moradores no domicílio suspeito de ter focos de *Aedes aegypti*, o Agente de Controle de Endemias fará duas tentativas de entrada, em dias e horas diferentes, deixando no

imóvel notificação sobre o dia e a hora que retornará para novas vistorias:
§ 1º - Havendo insucesso após duas tentativas, e ausência de contato do proprietário, a coordenação de endemias providenciará a publicação no Diário Oficial do Município, quanto a data, hora e nome do Agente de Controle a Endemias responsável pela nova visita, ocasião em que o Agente designado poderá ingressar compulsoriamente no imóvel para efetivação das medidas necessárias à prevenção e controle do vetor da dengue.
§ 2º - Na ocorrência da situação prevista no parágrafo anterior, o Agente de Controle a Endemias responsável pela visita deverá providenciar a recolocação das fechaduras depois de realizada a ação e emitir relatório de vistoria, assinado por duas testemunhas.
Art. 17. Sempre que for verificada a impossibilidade, por motivos de abandono, do ingresso em domicílios suspeitos de terem focos de vetores, será deixada notificação no imóvel para que o responsável entre em contato com o órgão de controle de vetores da região no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando sobre a necessidade de ingresso dos Agentes de Controle a Endemias no imóvel para aplicação de medidas de controle do mosquito transmissor da dengue, em caso de recusa do proprietário, morador, possuidor, locatário ou responsável em permitir o ingresso do Agente de Controle a Endemias no endereço suspeito de ter algum foco de Aedes *aegypti*, ocasião em que o Agente designado, acompanhado de força policial, poderá ingressar compulsoriamente no imóvel para efetivação das medidas necessárias à prevenção e controle do vetor da dengue.
Art. 18. Sempre que houver a necessidade de ingresso compulsório em imóveis particulares, os Agentes de controle a endemias/ Supervisor/coordenador de Endemias designados como autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância em saúde, lavrará, no local em que for verificada a recusa ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, uma Notificação de Infração e Ingresso compulsórios que conterá:
I - O nome do infrator e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;
II - O local, a data e a hora Notificação;
III - A descrição do ocorrido, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres: "PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA REALIZA-SE O INGRESSO COMPULSORIO";
IV - A pena a que está sujeito o infrator;
V - A declaração do autuado de que está ciente da decisão tomada pela autoridade sanitária;
VI - A assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;
VII - O prazo para defesa ou impugnação da Notificação de Infração e Ingresso compulsório, quando cabível.
§ 1º - Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.
§ 2º - O Agente de controle a endemias é responsável pelas declarações que fizer na Notificação de Infração e Ingresso Compulsório, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.
§ 3º - Sempre que se mostrar necessário, o Agente de controle a endemias poderá requerer o auxílio à autoridade policial que tiver jurisdição sobre o local, que adotará ainda as medidas necessárias para a instauração do competente inquérito penal para apurar o crime cometido, quando cabível.
Art. 19. Os procedimentos estabelecidos nesta Lei aplicam-se, no que couber às demais medidas que envolvam a restrição forçada da liberdade individual ou do direito de propriedade, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº. 6.437, de 1977 e da Lei Estadual nº 13.331 de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde do Paraná).
SEÇÃO IV – DAS INFRAÇÕES
Art. 20. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Infração: a desobediência ao disposto nesta Lei, prejudicando as ações de prevenção e de controle à dengue no Município;
II - Foco vetor: o objeto ou circunstância que propicie a instalação ou desenvolvimento do vetor da dengue;
III - Criadouro: o meio em que se verifique a presença de ovos ou larvas do vetor da dengue.
Art. 21. As infrações às disposições constantes desta Lei classificam-se em:
I - Leves, quando detectada a existência de 1 (um) a 2 (dois) focos vetores ou criadouros no mesmo imóvel;
II - Médias, de 3 (três) a 4 (quatro) focos ou criadouros;
III - Graves, de 5 (cinco) a 6 (seis) focos ou criadouros;
IV- Gravíssimas 1 (um) ou mais macro foco.
Art. 22. As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeitas à imposição das seguintes multas, corrigidas nos termos da legislação municipal pertinente:
I - Para as infrações leves: 10 UFMs;
II - Para as infrações médias: 15 UFMs;
III - Para as infrações graves: 20 UFMs;
IV - Para as infrações gravíssimas: 30 UFMs.
Art. 23. A arrecadação proveniente das multas referidas nesta Lei será destinada, integralmente, à conta do Fundo Municipal de Saúde, direcionada ao Setor de Vigilância à Saúde e informada ao Conselho Municipal de Saúde, para que tome ciência.
§ 1º - O infrator será previamente notificado, mediante notificação expedida pelo Agente de controle a endemias para regularizar a situação no prazo de até 10 (dez) dias, findo o qual será feita nova vistoria no imóvel, ficando o infrator sujeito à imposição das penalidades referidas neste Lei.
§ 2º - Havendo reincidência no ato infracional, incidirá multa no valor equivalente ao dobro do montante anteriormente fixado, sem prejuízo do valor correspondente às ocorrências anteriores.
§ 3º - Caso haja inadimplência no pagamento das multas aplicadas, o valor será inscrito em Divida Ativa.
CAPÍTULO III - DOS LUGARES, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS
Art. 24. Ficam as autoridades responsáveis pela administração de repartições, lugares, logradouros ou espaços públicos sujeitas a PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA pelo descumprimento das disposições contidas nesta Lei.
Art. 25. Fica o Departamento Municipal de Administração responsável por leiloar viaturas ou outros materiais permanentes que possam servir de criadouro para o mosquito da dengue.
CAPÍTULO IV – DA RESPONSABILIDADE DOS MUNÍCIPES E DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 26. Na prevenção e controle da dengue, caberá aos proprietários, posseiros, ocupantes e responsáveis, assim como aos estabelecimentos privados, além do já disposto nesta Lei, a colaboração nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, contribuindo para a diminuição da infestação do vetor e a proliferação da doença.
SEÇÃO II - DAS BORRACHARIAS
Art. 27. É obrigatória a instalação de cobertura fixa ou desmontável, em toda e qualquer espécie de comércio autodenominado que possua depósito de pneus, novos ou usados, para evitar o acúmulo de água que possa tornar-se meio propício para gerar foco do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue.
§ 1º - A cobertura deverá ser de material rígido, a fim de evitar bolsões acumulativos de água.
§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo poderá dar ensejo à apreensão e remoção dos pneus pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, quando solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde.
§ 3º - Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo deverão disponibilizar livre acesso aos Agentes de controle a endemias, para fiscalização das condições de controle da dengue.
§ 4º - Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento desta lei.
SEÇÃO III - DOS IMÓVEIS QUE DISPONHAM DE CAIXA D´ÁGUA.
Art. 28. Nas residências, estabelecimentos comerciais, instituições públicas e privadas, bem como em terrenos em que existam caixas d'água, ficam os proprietários, posseiros, ocupantes ou responsáveis, bem como os estabelecimentos respectivos, obrigados a mantê-las, permanentemente, tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.
SEÇÃO IV - DOS IMÓVEIS QUE DISPONHAM DE PISCINAS
Art. 29. Ficam os proprietários, posseiros, ocupantes ou responsáveis por imóveis dotados de piscinas obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos, devendo apresentar registro do tratamento quando solicitado pela autoridade sanitária.

Parágrafo único - Todo foco encontrado em piscina deverá ser considerado macro foco e, portanto, infração gravíssima, nos termos do art. 22, IV, desta Lei.

SEÇÃO V - DAS CONSTRUÇÕES CIVIS

Art. 30. Ficam os responsáveis por obras de construção civil e os proprietários, posseiros, ocupantes ou titulares de terrenos em obras, obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água, ou a aplicação de larvicidas que impeçam a proliferação do vetor.

SEÇÃO VI - DOS FERROS-VELHOS

Art. 31. Os ferros-velhos que funcionam neste Município ficam obrigados a realizar a instalação de cobertura fixa ou desmontável, sobre objetos que possam acumular água, devendo providenciar rigorosa fiscalização em suas áreas, para evitar a proliferação do vetor da dengue.

Parágrafo único - Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo deverão disponibilizar livre acesso aos Agentes de controle a endemias para fiscalização das condições de controle da dengue.

SEÇÃO VII - DAS IMOBILIÁRIAS

Art. 32. As imobiliárias que disponham de imóveis desocupados e/ou locados sob sua administração, no Município, ficam obrigadas a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior.

Parágrafo único - As imobiliárias deverão disponibilizar livre acesso aos Agentes Controle a Endemias, para fiscalização das condições de controle da dengue nos imóveis referidos.

CAPÍTULO V – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A redução da letalidade por dengue está, em grande medida, associada à organização da rede de serviços de saúde. A preparação do sistema de atenção primaria para enfrentar uma epidemia de dengue deve ser feita com bastante antecedência, permitindo a elaboração de instrumentos clínicos e de gestão que possibilitarão o sucesso das ações planejadas e executadas.

Art. 34. O processo de organização da rede de serviços de saúde tem início com a conscientização dos gestores e dos profissionais de saúde e ampla divulgação de protocolo Clínico Único, para todo o Município.

Art. 35. Toda unidade de atenção primária deverá estar preparada para o atendimento dos casos de dengue e classificação de risco.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Fica o Diretor Municipal de Saúde autorizado a expedir Resolução visando à execução desta Lei.

Art. 37. O Poder Executivo expedirá os decretos necessários para a fiel execução da presente Lei.

Art. 38. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 39. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, 27 de outubro de 2022.

MARCIO ELIEL DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:336A207F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 14 (quatorze) de Novembro do ano de 2022, na Avenida Manoel Ribas, n° 620, em Itapejara D'Oeste, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Fenix Parque Urbano	Construção de Campo de Futebol com grama sintética e calçada em paver	1.012,57 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admitapejara@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de Outubro de 2022.

VLADEMIR LUCINI –
Presidente da Comissão de Licitação –
Decreto Nº 221/2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E11CDD88

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 096/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos em geral, sendo adesivos perfurados e formulários de nota fiscal de produtor rural, para uso do Departamento Municipal de Educação e Esporte e Departamento Municipal de Agricultura, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 096/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Tita Uniformes Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 98,20 (Noventa e oito reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Vinicius Roncaglio – Me, com o valor unitário de R$ 0,45 (Quarenta e cinco centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:35FEA94B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163/2022

DECRETO Nº 163/2022
DATA: 24.10.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I e II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	104	39.500,00
TOTAL			R$ 39.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (155)	103	9.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF (162)	103	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ (163)	103	10.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (166)	103	10.000,00
TOTAL			R$ 39.500,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 -LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24/10/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D2381713

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 436 A Nº 443/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 436/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Tiago da Silva. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/10/2022 as 05h30 e retorno dia 23/10/2022 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 437/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Rondineli Dellalibera e Eliane Carletto. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/10/2022 as 04h00 e retorno dia 26/10/2022 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 25.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 438/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Leticia Cauvila, Juliana Maciel, Olivia Garchoa com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 31/10/2022 as 04h30 e retorno dia 31/10/2022 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 25.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 439/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Armido Baccin com acompanhante e Fernanda Rodrigues com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/10/2022 as 04h30 e retorno dia 25/10/2022 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 25.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 440/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Armido Baccin com acompanhante e Rude Bach. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/10/2022 as 05h30 e retorno dia 28/10/2022 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 441/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Beatriz Chervinski Pereira com acompanhante, Dejair A. Pereira e Marilei Pereira. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/10/2022 as 12h00 e retorno dia 28/10/2022 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Cirurgia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clinicas e H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 442/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Eronita dos Santos e Angela Cagnini. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/11/2022 as 12h00 e retorno dia 10/11/2022 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 443/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Jane Gubert, Julia N. Venites, Armido Baccin e Dayaen Baccin. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/11/2022 as 12h00 e retorno dia 04/11/2022 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Peq. Príncipe e Hospital do Rocio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 26.10.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5EEBA09F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 444 A Nº 445/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 444/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vlademir Lucini, Matrícula: 014579-1. Órgão de Lotação: Administrativo. Cargo ou função: Chefe de Gabinete. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/10/2022 as 06h00 e retorno dia 28/10/2022 as 14h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 150,00. Transporte utilizado: Fusion (carro oficial). Finalidade da viagem: Pardais eletrônicos junto ao DER. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: DER. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 445/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Biolki, Matrícula: 101405-6. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/10/2022 as 06h00 e retorno dia 28/10/2022 as 14h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 150,00. Transporte utilizado: Fusion (carro oficial). Finalidade da viagem: Pardais eletrônicos junto ao DER. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: DER. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.10.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B94D2794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Designar membros para compor a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Política Cultural do Munícipio de Itaperuçu/Pr.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Política Cultural de Itaperuçu/Pr, a se realizar no dia 23 de novembro de 2022:

Sheila Ferreira de Melo Machado -Departamento de Cultura
Ariel de Christo Paulo - Departamento de Cultura
Elis Daiane Cristina de Cristo Lara - Escola Maria do Rosário J. Bini
Claudineli Costa - Secretaria Municipal de Educação
Josieli de Fátima Rodrigues de França - Secretaria Municipal de Educação
Osmar Taborda Faria - Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Política Cultural de Itaperuçu/Pr, também será responsável pelo Fórum Municipal, que irá eleger os representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Itaperuçu/Pr.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Política Cultural de Itaperuçu/Pr, bem como o Fórum Municipal será coordenada pela servidora Sheila Ferreira de Melo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2CCFA398

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. PMI Nº 001/2022

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.422.846/0001-26

AUTORIZADO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS "AMIGOS DE ITAPERUÇU", inscrito no CNPJ sob o Nº 22.109.478/0001-97.

DO OBJETO: O AUTORIZANTE concederá ao AUTORIZADO a utilização dos Bens Móveis Patrimoniais denominados de 01 Prensa enfardadeira vertical e 01 Balança eletrônica com indicador digital modelo LD 1050, com os respectivos registros patrimoniais sob os nºs 13301 e 13477 partes integrantes do Termo de Autorização, para utilização do AUTORIZADO de forma gratuita.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

DO PRAZO: A autorização terá prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pela AUTORIZANTE.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:27778FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 18/11/2022 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 18/11/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM COM AQUISIÇÃO DE MUDAS E MÃO DE OBRA PARA AS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINÁRIO STRESSER, ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABÉ TENANI, ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSÁRIO J. BINI, ESCOLA DE POMBAS, ESCOLA DO CAMPO DE BOLO GRANDE E PRÉ ESCOLA PINGO DE GENTE**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será R$ 66.538,10 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 27 de outubro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D6B3BDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 392/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidor **SEBASTIAO CLAUDINEI COSTA ROSA,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 8.265.172-1/PR**,** matrícula 51681**,** ocupante do cargo Comissionado de **Gestor do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e**

Protocolo, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Novembro de 2022 a 26 de Novembro de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:8BE13812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº 108/2022**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DE USO PEDAGÓGICO PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS".** Cujo vencedores foram as empresa:
DIRCEU LONGO & CIA LTDA CNPJ n° 92.823.764/0001-03, no valor de **R$ 10.643,25 (dez mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos);**
SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ n° 67.642.736/0001-34, no valor de **R$ 9.733,80 (nove mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)** e a empresa **AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 12.675.409/0001-97** no valor de **R$ 46.410,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais)** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2D66411E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº104/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2022**, que tem como objeto a **"CONFECÇÃO DE CAMISETAS E JALECOS, COM ESTAMPAS E IMPRESSÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".** Cujo vencedore foi a empresa: **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ n°37.020.966/0001-09**, no valor de **R$ 30.890,00 (trinta mil oitocentos e noventa reais),** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:116690AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
RESOLUÇÃO Nº.14 /2022

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITAÚNA DO SUL - PR
Lei Federal 8.742 de 07/12/93
LEI Nº. 766/2010.
Endereço: Av. Brasil, 883 CEP – 87980-000
Itaúna do Sul - Paraná

RESOLUÇÃO Nº.14 /2022

SÚMULA: Aprovar alterações de itens na listagem do Plano de Aplicação
da Emenda Parlamentar 2020 – Programação nº 411130820200001, Funcional Programático 082445031219G0041, aprovado através da Resolução13/2020 do Município de Itaúna do Sul-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 04 de Outubro de 2022.

RESOLVE :

Art. 1º: Aprovar, alterações de itens (equipamentos) da listagem do Plano de Aplicação da Emenda 2020 do Parlamentar Luciano Ducci, Programação nº 411130820200001, Funcional Programático 082445031219G0041, aprovado através da Resolução 13/2020, do Município de Itaúna do Sul – PR, abaixo a tabela de itens pretendidos, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social:

TABELA COM ITENS PRETENDIDOS PARA SUBTITUIÇÃO EMENDA 2020 LUCIANO DUCCI

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	Unid	Lavadora de alta pressão – características mínimas 1500w - pressão de 1.740 libras com mangueira de 3m
02	03	Unid	HD externo 1TB – com entrada USB 2.0 - USB 3.0
03	01	Unid	Smartphone: características mínimas – 128gb memoria interna e 6gb de memoria RAM octa-core, 2 chips - Android · 4G, bateria de 4500 mAh
04	01	Unid	Cadeira de rodas conforma tilt, com poltrona reclinável, regulagem de tilt, cinto peitoral e assento e encosto anatômico.
05	01	Unid	Cadeira de rodas AVD em alumínio com eixo removível, almofada 3 cm no assento.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 25 de Outubro de 2022

MARIA ANGELICA GARCIA PAGOTTI
Presidente CMAS

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:94B1A4D6

ADMINISTRAÇÃO RH
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2022

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

CONTRATADO: ALINE DA SILVA REIS DE SOUZA,RG Nº 28.724.808-2/SP, CPF Nº 284.716.308-50, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ESMERALDA Nº135, CJ HAB. JOSÉ BORGH, DIAMANTE DO NORTE - PR.
As partes acima identificadas, com fundamento no artigo 18, inciso III e § 2º da **Lei Complementar Municipal nº 984/2013**, concordam em celebrar a presente RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos seguintes termos:
Cláusula 1° - Fica rescindido, a partir de 31 de outubro de 2022, o contrato de trabalho por tempo determinado n° 002/2022.

Cláusula 2º - Considerando que a extinção do contrato está ocorrendo por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, a presente rescisão importará no pagamento, à contratada, de indenização correspondente à metade, 50%, do que percebe, o contratado, por 01, (um), mês de seu contrato, em conformidade com o § 2º do artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 984/2013, sem prejuízo das verbas rescisórias previstas em lei.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento de rescisão, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Itaúna do Sul, 27 de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal
Contratante

ALINE DA SILVA REIS DE SOUZA
CPF: 284.716.308-50
Contratada

Testemunhas:

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.966.989-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.978.569-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:648889C8

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 392/2022

PORTARIA Nº 392/2022

SÚMULA: Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO o artigo 96, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora LUCINES DOS SANTOS, matrícula nº 18, RG nº 5.854.852-9/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Licença ora concedida, será de 30 (trinta) dias a partir de 21/10/2022 conforme atestado médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/10/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:96E3A52F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 393/2022

PORTARIA Nº 393/2022

SÚMULA: Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora SUSANA PEREIRA PARDIN, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora SUSANA PEREIRA PARDIN, matrícula nº 548, RG nº 7.031.923-3/PR, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias, a partir de 26/10/2022 conforme atestado médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/10/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2E2186EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRENCIA 02.2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do REQUERIMENTO DA ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE **(JOSE ROBERTO BOAVENTURA CNPJ: 20.457.723/0001-21)** solicitando a desistência do objeto da licitação do Processo Administrativo nº 0153/2022 – CONCORRENCIA PÚBLICA nº 002/2022 **em razão de "erro de cálculo das variáveis de custos"; RESOLVE** não homologar o processo supra em razão do fato superveniente de desistência da proposta. A referida concessão será publicada novamente.

Itaúna do Sul-PR, 27 de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:96B1D7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 72.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 – Processo nº 178/2022

Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais do Município de Itaúna do Sul-PR, conforme discriminado no anexo – I do edital de pregão na forma ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 072/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 11 de novembro de 2022 às 09h00min. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site:www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 27 de outubro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8645E701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 69.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 167/2022 – Pregão eletrônico nº 069/2022** que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS **; e, ADJUDICAR ao proponente Empresa: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SÃO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representado por CELSO COSTA JUNIOR, CPF 060.327.609-10; Empresa: MOURA & LEAL LTDA.00.273.974/0001-49R ADIB ABURAD, 769 - CEP: 87708190 - BAIRRO: JARDIM PARAISO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada por DEIZE ALVES DE MOURA LEAL, CPF 323.506.009-04,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 27 de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9934EC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 171 E 172/2022 PE 69.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0171/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 069/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: **MOURA & LEAL LTDA, CNPJ 00.273.974/0001-49, R ADIB ABURAD, 769 - CEP: 87708190 - BAIRRO: JARDIM PARAISO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada por DEIZE ALVES DE MOURA LEAL, CPF 323.506.009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS**. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 27/10/2022. Término 26/10/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:27/10/2022.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0172/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 069/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SÃO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representado por CELSO COSTA JUNIOR, CPF 060.327.609-10. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS**. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 27/10/2022. Término 26/10/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:27/10/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:47878FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº06/2022

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social através do presente TORNA PÚBLICO a relação da família beneficiária selecionada conforme a Lei nº1384/2021, para ocupar a unidade habitacional edificada através do Programa Morar Melhor na Vila Brasil, sendo a família de:
- Mariele Correia Alves e Jeferson Alves.

Ivaí, 28 de outubro de 2022.

DENISE MOLETA TREVISO
Secretária Municipal de Promoção E Assistência Social

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:0C9C5293

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 334/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 334/2022
Dispensa de Licitação nº 064/2022
OBJETO: contratação emergencial de 04 Técnicos de Enfermagem pelo período de 04 meses.
CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 12.400,00
Valor Global: R$ 49.600,00
Vigência: 04 meses
Data da assinatura: 27/10/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2499837F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 200/2022 PREGÃO Nº 147/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 117/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 200/2022
PREGÃO Nº 147/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 117/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 9.168,42
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME(29774483000163) com o lote: 11 no valor total de R$3.031,74
- JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA(20252467000136) com o lote: 4 no valor total de R$1.799,94
- DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME(28453476000105) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$4.336,74
HOMOLOGAÇÃO: 27.10.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8E087ECC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 201/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 045/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 201/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 045/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na rua interna do Centro Municipal de Eventos.
- LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 27.10.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:24E3D828

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO VALOR EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 160/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO VALOR
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 160/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, UBS Central e ESF's.
VALOR GLOBAL: R$ 21.381,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA
HOMOLOGAÇÃO: 14.09.2022

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6955EF21

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 335/2022
LICITAÇÃO Nº 199/2022 PREGÃO Nº: 146/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 335/2022
Licitação nº 199/2022
Pregão nº: 146/2022
Pregão Eletrônico nº: 116/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e material permanente - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social ***– lotes 2, 4 e 5.***
CONTRATADA: CINDY DENISE NOLTE – TIBAGI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 5.237,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/10/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RAFAEL AUGUSTO SANTOS BITTENCOURT
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FBBD8D01

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 336/2022
LICITAÇÃO Nº 199/2022 PREGÃO Nº: 146/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 336/2022
Licitação nº 199/2022
Pregão nº: 146/2022
Pregão Eletrônico nº: 116/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e material permanente - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social ***– lote 3.***
CONTRATADA: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.769,70
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/10/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

CAMILA GUEDES PENTEADO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:ACFE4891

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2022

PORTARIA Nº 168/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JEFFERSON ERDMANN DE OLIVEIRA,** Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de vinte (20) dias, parca o período concessivo de 03 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 27 de outubro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8AEE03DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1448/2022

LEI Nº 1448/2022

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2022 - NO MUNICÍPIO DE IVAÍ, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, decretou e eu, Idir Treviso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2022 Municipal,** com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários do Município de Ivaí, Estado do Paraná, de exercícios anteriores, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, inclusive os parcelados, ajuizados, e os que fizeram parte de REFIS anteriores, e foram excluídos do Programa, com exigibilidade suspensa ou não e os decorrentes da falta de recolhimento do imposto declarado.

Art. 2º A administração do **REFIS 2022 Municipal** será exercida pelo Departamento de Tributação do Município, ao qual compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, e compreenderá:

I - expedição de atos normativos necessários à execução do Programa;
II - promoção da integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do **REFIS 2021 Municipal**, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos Departamentos envolvidos;
III - recebimento das opções pelo **REFIS 2021 Municipal**;
IV - exclusão dos optantes que descumprirem o Programa.

Art 3º O ingresso no **REFIS 2022 Municipal** dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, permitida a consolidação dos débitos fiscais referidos no Art. 1º**,** desta Lei, decorrentes de obrigação própria ou de responsabilidade tributária conforme definido no Código Tributário Nacional.

§1º O ingresso no **REFIS 2022 Municipal** terá por base a data da opção e ocorrerá mediante confissão de dívida.

§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo, salvo as exceções legais, de exercícios anteriores, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais, como multa, juros e atualização monetária, determinados nos termos da legislação municipal em vigor.
§ 3º Os contribuintes com débitos excluídos de outros programas REFIS poderão aderir ao programa estabelecido pela presente Lei, deduzido do saldo originário do débito as parcelas vencidas e quitadas, o saldo restante sofrerá atualização e aplicação das penalidades monetárias incidentes.
Art. 4º A opção pelo **REFIS 2022 Municipal** poderá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, através do Termo de Opção fornecido pelo Departamento de Tributação.

§ 1º A opção a que se refere este artigo implica:

I - pagamento de 10% (dez por cento) do valor da dívida no ato do parcelamento;
II - suspensão da exigibilidade dos débitos tributários, na forma do Art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional, após o pagamento dos 10% (dez por cento);
III - aceitação e cumprimento integral das normas e condições estabelecidas no Programa;
IV - renúncia a ações judiciais propostas em face do Município de Ivaí;
V - exclusão de qualquer outra forma de parcelamento de débitos tributários, referidos no Art. 1º desta Lei;
VI - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;
VII - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 2º Havendo necessidade de prorrogar o prazo estipulado no *caput* deste artigo, o Executivo Municipal o fará por Decreto.

Art. 5º O pagamento dos tributos a que se refere esta Lei poderá ser efetuado nas seguintes condições:

I – em 01 (uma) parcela, com desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre juros e multa;
II – até 02 (duas) parcelas, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre juros e multa;
III – até 04 (quatro) parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa;
IV – até 06 (seis) parcelas, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre juros e multa;
V - até 08 (oito) parcelas, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros e multa;
VI - até 10 (dez) parcelas, com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre juros e multa;
VII – até 12 (doze) parcelas, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multa.

§ 1º Quando do cálculo dos débitos tributários, os mesmos serão atualizados pela **UFM (Unidade Fiscal Municipal**).

§ 2º Em optando pelo parcelamento, deve o contribuinte efetuar em pagamento de 10% (dez por cento)**,** e o restante dividir em número de parcelas correspondentes, acrescido de 01% (um por cento) de juros de mora ao mês.

§ 3º O valor da parcela não poderá ser inferior a 100% (cem por cento) da **UFM (Unidade Fiscal Municipal)**.

§ 4º As parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora mais atualização monetária na forma prevista no art. 330 da Lei 1146/2015.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia a crédito tributário constituído em decorrência do descumprimento de obrigação tributária acessória (multa), exigido através de **Notificação Fiscal**, observadas as seguintes condições:

I - 01 (uma) parcela, anistia de 50% (cinqüenta por cento) das multas acessórias;

II - 02 (duas) a 06 (seis) parcelas, anistia de 40 % (quarenta por cento) das multas acessórias;
III - 07 (sete) a 12 (doze) parcelas, anistia de 30% (trinta por cento) das multas acessórias.

Art. 7º As Execuções Fiscais, cujos sujeitos passivos optarem pelo **REFIS 2022 Municipal**, ficarão suspensas até o pagamento de todas as parcelas.

Parágrafo Único. Após o cumprimento total do Programa, as Execuções Fiscais serão extintas, devendo o sujeito passivo suportar as custas judiciais e os honorários de sucumbência.

Art. 8º O sujeito passivo optante pelo **REFIS 2022 Municipal** será dele excluído, mediante ato do Departamento de Tributação, nas seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II - compensação ou utilização indevida de créditos;
III - decretação de falência, extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
IV - falecimento ou insolvência do sujeito passivo quando pessoa física, salvo se os herdeiros ou sucessores assumirem as obrigações do **REFIS 2022 Municipal**;
V - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;
VI - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;
VII - inadimplência de 04 (quatro) parcelas consecutivas ou alternadas, o que primeiro ocorrer;

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do **REFIS 2022 Municipal** implicará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e ainda não pago.

§ 2º Ocorrendo à exclusão prevista no parágrafo anterior, restabelece, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

Art. 9º. O **REFIS 2022 Municipal** não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, tributos retidos na fonte ou descontados de terceiros e não recolhidos ao Tesouro Municipal e valores recebidos pelos agentes arrecadadores não recolhidos aos cofres públicos.

Art. 10. O Executivo poderá fixar por Decreto procedimentos e condições para que se dê o cumprimento ao Programa previsto nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, 27 de outubro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:E18E669D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 053/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado de Gestão para Abastecimento de Combustível, Através de Cartão Magnético ou Microprocessado com Disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado do Paraná, de Forma a Garantir a Operacionalização da Frota da Prefeitura do Município de Ivatuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 14 horas, do dia 11 de novembro de 2022 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 27 de novembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A99ED60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O município de Ivatuba torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de novembro do ano de 2022, na Secretaria de Administração, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Marechal Floriano nº 797 em Ivatuba, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Sede Municipal	Construção de Infraestrutura Urbana (lazer)	1.948 m²	180

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@ivatuba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3273-1161.

Ivatuba, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:31EEB655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2022

CONTRATO: 007/2022, REFRERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: JAGUARNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 31.874693/0001-75.
CONTRATO: 007-2022, REFRERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM INTERNET BANDA LARGA, INTERNET COM FIBRA ÓPTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

DATA: 27/10/2022

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2086CF73

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 039/2022

LEI N.º 039/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder com a desafetação da área institucional constante do lote 01, da quadra 13, localizada no loteamento Residencial Carvalho, para destinação à construção de parque industrial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Especial, área institucional constante do lote 01, da quadra 13, localizada no loteamento Residencial Carvalho, com área de 4.219,34 metros quadrados, passando a caracterizar-se como Bem Dominical.

Art. 2°. A desafetação de que trata o art. 1º, tem a finalidade de viabilizar a construção e ampliação de parque industrial.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:40C08A83

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:27/10 /2022
Proprietário ou responsável: FERNANDA MARTINS RODRIGUES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q7 L4 RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Data:27/10/2022
Proprietário ou responsável: ESPOLIO DE JOAO DOS SANTOS
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q72 L16, PLACIDO DE CASTRO Nº485, CENTRO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1DCD7A5D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 104/2022.

Decreta luto oficial, em virtude do falecimento do ex-prefeito e ex-vereador de Jaguapitã, Sr. LEVI VIEIRA, ocorrido nesta quinta-feira, dia 27/10/2022, e dá outras providências,

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando o falecimento do ex-prefeito e ex-vereador Sr. **LEVI VIEIRA,**

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento ocorrido nesta quinta-feira, dia 27/10/2022, do ex-prefeito e ex-vereador de Jaguapitã Sr. **LEVI VIEIRA**.
Art. 2º. Nas repartições públicas o expediente encerrará às 16h00 do dia 27/10, pelos motivos expostos no art. 1º deste Decreto, mantendo-se os serviços essenciais.
Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EEB2B584

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 349/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 102/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA PERSONALIZADOS

CNPJ: 31.784.105/0001-02

CONTRATO Nº: 348/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CELEBRAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 1.220,00 (Um mil duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A7758CB3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 348/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 102/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA

CNPJ: 47.433.137/0001-01

CONTRATO Nº: 348/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CELEBRAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 9.430,40 (Nove mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:567458AD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 093/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 313/2022

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 27/10/2022.
Código Identificador: 7C4E30E2.

Onde se lê:

"VALOR: R$ 1.749,00 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)".

Leia-se:

"VALOR: R$ 2.289,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)."

Jaguapitã/PR, 27 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9EB03B17

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 320/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **31 de outubro de 2022** até às 08h20m do dia **17 de novembro de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **17 de novembro de 2022.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 27 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:68306C2A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO N° 054/2022

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Constitui objeto deste processo licitatório a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios de água desta autarquia. Conforme descrição e quantidade estimada no anexo I (termo de referência).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 10h00m do dia 31 de outubro de 2022 até ás 08h20m do dia 16 de novembro 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 11 de novembro 2022.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no portal da transparência e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-1233

Jaguapitã - PR, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:0DEBDDB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 73/2022

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, PONTO FACULTATIVO no dia 28 de outubro de 2022, em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, PONTO FACULTATIVO no dia 14 de novembro de 2022.

Art. 3º - A medida determinada no caput dos artigos 1º e 2º não abrangerá os serviços essenciais.
Art. 4º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de outubro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:935935D3

GABINETE
LEI N° 4019 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação da rubrica de material de consumo e obras e instalações da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.155.373,29 (Hum Milhão, Cento e Cinquenta Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1204: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 300.000,00
1205: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de Consumo	R$ 436.000,00
11.07 Departamento de Pavimentações	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1220: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R$ 419.373,29
TOTAL	**R$ 1.155.373,29**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 719.373,29
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 19.662-2	R$ 436.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.155.373,29**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E130A288

GABINETE
DECRETO N° 26431, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 27507, de 25/10/2022, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

01 GABINETE DO PREFEITO	
01.02 COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
04.131.0004.2030 Realizar e Apoiar Eventos	
16: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 32.807-X	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21E092E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2022 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos pesados pertencentes à frota municipal, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 18 de novembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 18 de novembro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 135.652,10 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 26 de outubro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86997EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 135/2022– UASG 987657

OBJETO: Aquisição equipamentos hospitalares para Maternidade Municipal Humberto Carrano.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 08/11/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 18/11/2022 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 271.120,34 (duzentos e setenta e um mil, cento e vinte reais e trinta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 26 de outubro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:562C05AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 136/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e outros materiais de consumo para atender a demanda do Serviço de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem e demais serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 11/11/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 23/11/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 26 de outubro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CDA179A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a REVOGAÇÃO do Edital de CREDENCIAMENTO 004/2020 – Credenciamento para a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços de ENFERMEIRO e AUXILIAR DE ENFERMAGEM, exclusivamente ao Município da Lapa-PR.

Lapa, 26 de outubro de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEEF5704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022, cujo objeto trata-se "Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos para realizar atendimento na MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, Lapa/PR".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 95, na data de 20/05/2022 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link – "licitações/credenciamento".

Lapa, 26 de outubro de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2A81692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Designação dos membros que compõem a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 298/2022, de 13/10/2022, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o Parecer Jurídico nº 574/2022, de 25/05/2022, da Procuradoria Geral do Município,

(III) Considerando o art. 37, inciso IX da Constituição da República de 1988;

(IV) Considerando o inciso VII e o § 2º, ambos do artigo 39 da Lei Municipal nº 1773, de 31 de março de 2004;

(V) Considerando o Decreto nº 12.316, de 29/03/2007, alterado pelos Decretos nºs 12.436, de 14/05/2007 e 21.501, de 19/08/2015, todos do Gabinete Municipal.

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ, em substituição à servidora ADRIANA RIBAS BIANCHINI, para compor A COMISSÃO ESPECIAL PREPARATÓRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2022, instituída pela Portaria nº 1062/2022, de 25/08/2022, que passará a ser composta pelas servidoras abaixo especificadas e presidida pela primeira servidora citada:

NOME: ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA
CIRG Nº: 5138038-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 415
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

NOME: ALANA HELENA KNAUT
CIRG Nº: 9507343-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 10251
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

Continua...

Continuação...
PORTARIA Nº 1275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

NOME: MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ
CIRG Nº: 8729676-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9302
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DIVISÃO DE RESÍDUOS

NOME: JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
CIRG Nº: 14777495-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4768
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:27717741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1276 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 23136/2022, de 01/09/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 18/10/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido de 01/09/2022 a 03/02/2023, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: BRUNA GEMIN DELPONTE
CIRG Nº: 9480599-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81934
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/09/2022 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B9A6EBED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1277 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob o n° 26030/2022, de 07/10/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 14/10/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 137 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração:

NOME: CARLOS ANDRE REISE COELHO
CIRG Nº: 11075339-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9728
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período da licença concedida compreende entre 07/11/2022 a 05/11/2025, devendo retornar ao trabalho em 06/11/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DD3C3A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1278 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 25553/2022, de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **03/11/2022 a 17/11/2022**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor **JAIR RICETO DE ALMEIDA**, que estará em férias nesse período.

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
JOSE CELESTINO DE QUADROS FERREIRAA	AUXILIAR OPERACIONAL	DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4EFAA671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1279 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob n° 14245/2022, de 01/06/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 15/09/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, e Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020, da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: JUAREZ RODRIGUES
CIRG Nº: 5234257-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 752
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 03/11/2022 a 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 18/09/2015 a 23/04/2022.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D29483D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1280 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 26773/2022, de 17/10/2022, e o Comunicado Interno nº 568/2022, de 17/10/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, para a servidora abaixo qualificada, a partir de 18/10/2022, em substituição a servidora Giovana Tanaka Da Silva que encontra-se em licença maternidade 10/10/2022 até 19/03/2023 .

NOME: LUANA GRITTEN DE SOUZA
CIRG Nº: 12614392-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 10030
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4B507680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1281 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob n° 23523/2022, de 06/09/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 19/10/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS
CIRG Nº: 10826409-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9451
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF DIB MANE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 07/11/2022 a 06/12/2022, correspondente ao período aquisitivo de 20/11/2012 a 19/11/2017, restando 60 (sessenta) dias para serem usufruídos em data a ser definida, devendo retornar ao trabalho em 07/12/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1B1A0721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1282 DE 21 OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob n° 26366/2022, de 11/10/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 19/10/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ADRIANA DE FATIMA SOSSELA CAVALHEIRO
CIRG Nº: 8064014-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4456
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 03/11/2022 a 02/12/2022, correspondente ao período aquisitivo de 16/05/2016 a 15/05/2021, restando 60 (sessenta) dias para serem usufruídos em data a ser definida, devendo retornar ao trabalho em 03/12/2022.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7D47EE4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1283 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de um defensor dativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 003/2022, de 18/10/2022, da Comissão Processante nº 06-08-2022;

(II) Considerando o artigo 225, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, como DEFENSOR DATIVO, da indiciada A.C.F.S., que é parte acusada no referido procedimento:

NOME: CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
CIRG Nº: 5.355.559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 228
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:63BDD599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1284 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 26798/2022, de 17/10/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/11/2022, a Portaria n° 1200/2021, de 14/10/2021, que concedeu Função Gratificada (Direção Geral de Planejamento da Saúde – FG-01) ao servidor abaixo especificado:

NOME: JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 7296103-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5E622251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1285 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1255/2022, de 18/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
CIRG Nº: 9414249-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 05/10/2022 a 04/11/2022, quando deverá retornar ao trabalho a partir de 05/11/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:79DF63D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1286 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1256/2022, de 18/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7894453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/10/2022 a 06/01/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6255F0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1287 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1257/2022, de 18/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DEOCLECIO ZELLA
CIRG Nº: 4448331-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 345
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 22/10/2022 a 27/01/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:68F7BAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1288 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1258/2022, de 18/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ERNO RICK
CIRG Nº: 14922649-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80664
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CASA DE PASSAGEM

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 22/09/2022 a 21/10/2022, quando deverá retornar ao trabalho a partir de 22/10/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:ECD70E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1289 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1259/2022, de 18/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo de nº 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: GISERLEY GUIMARAES DE ALMEIDA
CIRG Nº: 6171072-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 519
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 26/09/2022 a 09/11/2022, quando deverá retornar ao trabalho a partir de 10/11/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9D7539BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1290 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1260/2022, de 18/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6830403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 22/10/2022 a 18/11/2022, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D28EA51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1291 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o Retorno da Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1261/2022, de 18/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando a Portaria nº 1173/2022, de 20/09/2022;

(III) Considerando o artigo de nº 256, § 2°, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, o retorno do afastamento por LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 13/10/2022.

NOME: JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 7296103-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:CDE23630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1292 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1262/2022, de 18/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo de nº 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN
CIRG Nº: 4324154-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 823
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 26/09/2022 a 05/10/2022, quando deverá retornar ao trabalho a partir de 06/10/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3D5A2529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1293 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o Retorno da Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1263/2022, de 18/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando a Portaria nº 1038/2022, de 25/08/2022;

(III) Considerando o artigo de nº 256, § 2°, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, o retorno do afastamento por LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 27/09/2022.

NOME: LISANDRO LOURENCO JUNIOR
CIRG Nº: 8245686-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 10829
CARGO: OFICIAL DE MANUTENCAO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4C30B06D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1294 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o Retorno da Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1264/2022, de 18/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando a Portaria nº 1205/2022, de 03/10/2022;

(III) Considerando o artigo de nº 256, § 2°, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, o retorno do afastamento por LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 06/10/2022.

NOME: NATHALIE LANG GOLART
CIRG Nº: 7718270-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10749
CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá retornar ao trabalho com restrição somente de exercícios físicos.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BC3526DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1295 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1265/2022, de 18/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SOELY COLACO DA SILVA
CIRG Nº: 3597340-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1485
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 25/08/2022 a 23/11/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 24/11/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8C61FC7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1296 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1266/2022, de 18/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SUZANA LOURENCO DA SILVA
CIRG Nº: 5211865-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1503
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILE DE LACERDA

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 25/09/2022 a 22/12/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 23/12/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:CDF624BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1297 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1267/2022, de 18/10/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: THEO DIAS KUMMER
CIRG Nº: 6396478-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10233
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 08/10/2022 a 09/10/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 10/10/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FC92A9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PD N° 19137/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 09.465.889/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO MARCELLOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO EM PEDREIRAS MUNICIPAIS, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$1.105.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINCO MIL REAIS) SENDO O VALOR POR M3 R$22,10 (VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FB79456

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18 (PD 6378/18) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03.11.2022 E 02.11.2023, COM VALOR CONTRATUAL DE R$588.960,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1235;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AC4BB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020 ATÉ O VALOR DE R$ 65.123,33 (SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 2,3636% (DOIS VÍRGULA TRÊS SEIS TRÊS SEIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A ACRÉSCIMO, CONFORME REQUISIÇÃO N° 1088/2022 PD N° 17202/2022 E JUSTIFICATIVA DA ENGENHEIRA SRA. FERNANDA ELISA STELLE, DATADA DE 27.06.2022 QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 65.123,33 (SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1229;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 2318 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B7C4D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020 ATÉ O VALOR DE R$31.850,36 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), COMO O PERCENTUAL DE 1,1560% (HUM VÍRGULA UM CINCO SEIS ZERO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME REQUISIÇÃO N° 1086/2022 PD N° 17188/2022 E JUSTIFICATIVA DA ENGENHEIRA SRA. FERNANDA ELISA STELLE, DATADA DE 27.06.2022 QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:893940C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO DO PARECER 1207/2022 TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS, resolve:

1) Convalidar o Termo de Convalidação publicado no dia 17/10/2022 referente a Requisição nº 1336/2022 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 1 do Termo de Convalidação Anexo do Parecer 1207/2022 da Requisição nº 1336/2022:

Onde se lê:

2) Convalidar o 9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 222/2020, firmado com Osni Gonçalves dos Santos ME, devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Leia-se:

2) Convalidar o 9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 222/2020, firmado com João Celso Fabrasil, devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

2) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

3) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74C663C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 073/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA RETIFICADO O OBJETIVO E O VALOR CONTRATUAL DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 073/2022, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
CLAUSULA PRIMEIRA: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 073/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: PAS/AUTOMÓVEL: RENAULT/SANDERO EXPR 10, 05 PASSAGEIROS, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016.
RENAVAM: 01100474789, PLACA: BAW0H13, PASSANDO A SER R$1,85 (UM REAL E OITENTA E CINCO CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 10.880,80 (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
LEIA-SE:
CLAÚSULA PRIMEIRA: COM O OBJETIVO DE RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 073/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: PAS/AUTOMÓVEL: RENAULT/SANDERO EXPR 10, 05 PASSAGEIROS, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016. RENAVAM: 01100474789, PLACA: BAW0H13, PASSA A SER R$1,85 (UM REAL E OITENTA E CINCO CENTAVOS) O VALOR DO QUILÔMETRO RODADO, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 11.579,80 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$ 699,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
DESTACASSE, QUE A REFERIDA CONVALIDAÇÃO NÃO ALTEROU O OBJETO CONTRATUAL, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE MERO ERRO MATERIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AF8E078

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 074/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA RETIFICADO O OBJETIVO E O VALOR CONTRATUAL DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 074/2022, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
CLAÚSULA PRIMEIRA: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 074/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO ATTRACT 1.4, 05 PASSAGEIROS, COR PRETA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016 RENAVAM: 01094508940 PLACA: BAS3H62, PASSANDO A SER R$1,95 (UM REAL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 10.814,20 (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS).
LEIA-SE:
CLAÚSULA PRIMEIRA: COM O OBJETIVO DE RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 074/2022, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA - SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO ATTRACT 1.4, 05 PASSAGEIROS, COR PRETA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016 RENAVAM: 01094508940 PLACA: BAS3H62, PASSA A SER R$1,95 (UM REAL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) O VALOR DO QUILÔMETRO RODADO, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 11.563,40 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$ 749,20 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
DESTACASSE, QUE A REFERIDA CONVALIDAÇÃO NÃO ALTEROU O OBJETO CONTRATUAL, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE MERO ERRO MATERIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EC1D53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 277/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021(PD N° 14181/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CAROLLINE BORGES PEROSA CPF Nº 088.714.749-61.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº277/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.11.2022 A 07.11.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 24.854,40 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 678;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);
SUBELEMENTO: 3.339.036.060.000.000.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5111D54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 100/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 (PD N° 9379/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DENISE MATHIAS DOS SANTOS, CPF/MF SOB Nº 033.262.549-46.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº100/2021, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18.11.2022 A 17.05.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 13.151,16 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 891;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2612DB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 138/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1558/2022 (PD Nº 26953/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1431
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2474 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DO IGD-PAB
VÍNCULO: 876 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RECURSO: ESTADUAL - FEDERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 1431
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2474 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DO IGD-PAB
VÍNCULO: 876 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB

SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS RECURSO: ESTADUAL –FEDERAL
DATA: 26/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29A0E883

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 140/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1559/2022 (PD N° 26954/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1431
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2474 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DO IGD-PAB
VÍNCULO: 876 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RECURSO: ESTADUAL - FEDERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 1431
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2474 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DO IGD-PAB
VÍNCULO: 876 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS RECURSO: ESTADUAL –FEDERAL
DATA: 26/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:478EC3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 034/2022, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MURAL EM VIDRO TEMPERADO 6MM E PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL, UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE",** que será fornecido pelas empresas **COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n°. **10.906.559-0001-39**, pelo valor total de**: R$ 600,00 (seiscentos reais)** e **VIDROPUAVA COMERCIO DE VIDROS E ALUMÍNIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°. **82.650.730/0001-00**, pelo valor total de**: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).**

Guarapuava, 25 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:796DC63A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: VIDROPUAVA COMERCIO DE VIDROS E ALUMÍNIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.650.730/0001-00, estabelecida na Av. Prefeito Moacir Júlio Silvestre, 384, Bairro Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85010-090, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **THIAGO JAEGER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.966.628-2 e inscrito no CPF sob o nº 059.090.169-97, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR. **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL, UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE".** – **Valor global: de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais) - Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando na data de **27 de outubro de 2022 e terminando na data de 26 de outubro 2023**– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/10/2022 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:8C8FD72A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.906.559/0001-39, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 1119, Bairro Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85010-040, neste ato representado por seu

representante legal o Sr. **RENATO CESAR COELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.349.338-8 e inscrito no CPF sob o nº 578.322.859-15, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR. **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MURAL EM VIDRO TEMPERADO 6MM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL, UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE".** – **Valor global: de R$ 600,00 (seiscentos reais) - Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando na data de **27 de outubro de 2022 e terminando na data de 26 de outubro 2023**– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/10/2022 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:9E3FF392

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 106/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E MEDCENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **MEDCENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 04.744.130/0001-90, estabelecida na Rua Albino Grigoletti, nº 105, Salas 13 e 14, CEP 84500-257, Canisianas, Irati/pr. –, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **MARCELO CHUCHENE BAPTISTA**, brasileiro, portador do RG 3.731.416-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº745.609.139-00, residente e domiciliado na cidade de Irati/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 093/2021, proposta apresentada pelo fornecedor, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de execução e vigência e aditivo de valor contratado, conforme contrato n° 106/2021 e Art. 65, II, § 1º da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do primeiro Termo Aditivo de valor, 25% (vinte cinco por cento), acrescidos no valor inicial do contrato n°.106/2021, ou seja R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Segundo: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de 09 de novembro de 2022 até a data de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	00080	01.001.10.301.0001.2001	0001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	0150	01.001.10.301.0002.2002	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 21 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

MARCELO CHUCHENE BAPTISTA
CPF:745.609.139-00
Representante
Medcenter Serviços Médicos S/S LTDA
CNPJ Nº. 04.744.130/0001-90

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:1B1ECC6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 107/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **: : CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 10.661.277/0001-19, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1248, Sala 6B, CEP 85010-300, Centro, Guarapuava/pr. –, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **FERNANDO HENRIQUE LUZ CAPUANO**, brasileiro, portador do RG 3.020.525-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob Nº 291.924.228-88, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 094/2021, proposta apresentada pelo fornecedor, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme contrato n° 107/2021 e Art. 65, da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de 09 de novembro de 2022 até a data de 31 de janeiro de 2023.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 21 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

FERNANDO HENRIQUE LUZ CAPUANO
CPF:291.924.228-88
Representante
Clínica Ginecológica Obstétrica Gomes e Capuano LTDA
CNPJ Nº. 10.661.277/0001-19

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:9E474AEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 109/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E CIAP – CENTRO DE IMAGEM AVANÇADA DE PRUDENTÓPOLIS LTDA

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **CIAP – CENTRO DE IMAGEM AVANÇADA DE PRUDENTÓPOLIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 41.623.832/0001-41, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1377, Sala 08, CEP 84400-000, Centro, Prudentópolis/pr. –, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **TIAGO GONÇALVEZ ROSA**, brasileiro, portador do CRM/PR nº 031248 e inscrito no CPF sob 086.443.716-14, residente e domiciliado na cidade de Irati/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 096/2021, proposta apresentada pelo fornecedor, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme contrato n° 109/2021 e Art. 65, da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de 10 de novembro de 2022 até a data de 31 de janeiro de 2023.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 21 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

TIAGO GONÇALVES ROSA
CPF:086.443.716-14
Representante
Ciap- Centro de Imagem Avançada de Prudentópolis LTDA
CNPJ Nº. 41.623.832/0001-41

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:6BAAAE71

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 114/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E C&C CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **C&C CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 13.762.151/0001-29, estabelecida na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 1700, Sala 01, CEP 85010-100, Centro, Guarapuava/pr. –, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **GUILHERME AQUIM CHAO**, brasileiro, portador do RG nº 5.714.511 SSP/PR e inscrito no CPF sob 043.695.239-40, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 099/2021, proposta apresentada pelo fornecedor, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de execução e vigência e aditivo de valor contratado, conforme contrato n° 114/2021 e Art. 65, II, § 1º da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do primeiro Termo Aditivo de valor, 25% (vinte cinco por cento), acrescidos no valor inicial do contrato n°.114/2021, ou seja R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Segundo: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de 25 de novembro de 2022 até a data de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	00080	01.001.10.301.0001.2001	0001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	0150	01.001.10.301.0002.2002	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 21 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

GUILHERME AQUIM CHAO
CPF:043.695.239-40
Representante
C&c Clínica Médica LTDA
CNPJ Nº. 13.762.151/0001-29

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:7FBD4D6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 27.573.192/0003-43, estabelecida na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2476, Sala 01, CEP 85010-210, Centro, Guarapuava/pr. –, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **CARLOS VINICIUS SBARDELOTTO**, brasileiro, portador do RG nº 10.978.361-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob 077.847.349-05, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 112/2021, proposta apresentada pelo fornecedor, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme contrato n° 129/2021 e Art. 65, da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de 15 de dezembro de 2022 até a data de 31 de janeiro de 2023.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 21 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

CARLOS VINICIUS SBARDELOTTO
CPF:077.847.349-05
Representante
SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA
CNPJ Nº. 27.573.192/0003-43

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:4A21E24A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2022 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 048/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Santa Memória – Educacional Ltda ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para organizar a Palestra da Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Loanda-Pr, tendo como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.", a ser realizada no Cine Teatro Guanabara no dia 09 de novembro de 2022, atendendo assim as necessidades da Secretaria do Trabalho e Serviço Social, no município de Loanda, Estado do Paraná, com ênfase nos seguintes eixos:

EIXO 1 – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

EIXO 2 – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19;

EIXO 3 – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

EIXO 4 – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de criança e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

EIXO 5 – Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo que todas as despesas necessárias para execução da referida PALESTRA serão por conta da empresa CONTRATADA, assim como:

• Um profissional para coordenar e organizar a conferência;
• Cadastrar as entidades que irão fazer parte do conselho designado na conferência;
• Direcionar as autoridades que irão participar da conferência;
• Coordenar os grupos de discussões dos eixos;
• Fornecer um profissional para ministrar a Palestra;
• Auxiliar o palestrante no tema e na elaboração dos eixos da conferência;
• Elaboração da Ata com todos os tópicos que transcorreram dentro da conferência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto o presente contrato deverá ser realizado no realizada no Cine Teatro Guanabara no dia 09 novembro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 27 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SUZISMAR LUCIO NOBRE
Santa Memória – Educacional LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD95ADB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA HARADA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **18/10/2022**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **14(quatorze) dias**, compreendido entre **18/10/2022 a 31/10/2022**, a servidora pública municipal **Mariana Harada,** portadora do RG. nº. 7.923.947-0/SESP-PR e CPF nº. 053.720.439-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F91E319D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 22 de novembro de 2022
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 09h00min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000– Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 053/2022, no Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A PACIENTES QUE PERTENÇAM A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA OU NUTRICIONISTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme quantidades e descrições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 053/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, bem como está disponível no site **http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO PRESENCIAL".** Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ramal 207/228 ou e-mail**: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: **saudelobato@gmail.com**, ou ainda através do telefone: (44) 3249-1322.

Lobato, 27 de outubro de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira

PORTARIA Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:661E6307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE N° 34/2022

CNPJ 75.845.511/0001-03

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
Ref. Aquisição de Equipamentos, Materiais de Reabilitação e Permanentes.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 horas do dia 18 de Novembro de 2022 , fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REABILITAÇÃO (FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE; E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 27 de Outubro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:049A2CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

I – OBJETO:

Aquisição de borracha granulada para grama sintética em atendimento às necessidades de manutenção da mini arena instalada no Parque dos Imigrantes em nosso município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a utilização da grama sintética é crescente devido ao baixo custo de manutenção, quando comparado ao custo de se manter um gramado natural com qualidade equivalente. Ao utilizar a grama sintética, exclui-se o uso de grandes volumes de água para irrigação, o uso de inseticidas tóxicos para combater pragas comuns a gramados, tais como o pulgão e amplia-se o uso de material polimérico reciclado ou de reuso, tais como polietileno e polipropileno.
Com a adição da borracha granulada, que vem da reciclagem de pneus, combinam-se os benefícios da grama natural e a durabilidade e resistência conferidas pelos materiais poliméricos, além de promover o aumento da tração, pois sem ela, o gramado fica escorregadio podendo causar acidentes aos atletas.
A borracha granulada é imprescindível para a conservação da quadra de grama sintética, mantendo o baixo custo em manutenção, sendo apenas realizados reparos pontuais, desta forma, valorizando todo o investimento já aplicado.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **PIETTA E CIA LTDA, CNPJ 10.688.809/0001-01** pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 60 (sessenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

387 02.11.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADE ADMINISTR. – SECRETARIA ESPORTES
392 02.11.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SECRETARIA ESPORTES

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO devidamente registradas na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206422516**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Mallet, 27 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2007AA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 334.2022

DECRETO N.º 334 de 19 de outubro de 2022.

Súmula: Revoga decreto 314 de 23 de setembro de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º **314 de 23 de setembro de 2022** a partir do mês de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F7C32EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 350.2022 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 350/2022.

Súmula: REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE MALLET/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, PrefeitoMunicipalde Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo eartigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreta:

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Mallet, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2. Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I- Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

II- *As built* - expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;

III- Autoridade máxima: o Prefeito Municipal em exercício;

IV- Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;

V- Beneficiários do tratamento diferenciado - microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014;

VI- BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;

VII- *Building Information Modelling* (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento;

VIII- Capacidade técnico-operacional – aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

IX- Capacidade técnico-profissional – aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

X- Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;

XI- Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, aprovadas pela Procuradoria do Município, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;

XII- Critério – parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;

XIII- Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
XIV- Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;
XV- Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;
XVI- Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XVII- Desenho - representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;
XVIII- Especificação Técnica - texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;
XIX- Etapa - cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em relação aos prazos e cronogramas contratados;
XX- Evento – ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;
XXI- Gerenciamento de riscos - processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:
a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;
e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;
XXII- Impacto - consequência resultante da ocorrência do evento;
XXIII- Incerteza - incapacidade de saber com antecedência real a ocorrência de eventos futuros;
XXIV- Inspeção predial - avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;
XXV- Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
XXVI- Instrumento de Medição de Resultados - IMR - mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
XXVII- Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;
XXVIII- Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades de bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;
XXIX- Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
XXX- Meta - parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;
XXXI- Microempreendedor individual - o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
XXXII- Microempresa ou empresa de pequeno porte - a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
XXXIII- Nível de risco - magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
XXXIV- Objeto - o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
XXXV- Obra comum de engenharia – obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
XXXVI- Obra especial de engenharia – obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso XXXV deste artigo;
XXXVII- Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia - avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;
XXXVIII- Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
XXXIX- Planilha analítica – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;
XL- Planilha sintética – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;
XLI- Plano de trabalho - peça integrante do convênio ou termo de cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;
XLII- Prazo de execução do contrato - prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;
XLIII- Preclusão - acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;
XLIV- Preço estimado - valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
XLV- Preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;
XLVI- Projeto – documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes

instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
XLVII- Prestação de contas - procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;
XLVIII- Regra - norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;
XLIX- Risco - desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;
L- Procuradoria – setor responsável pela atividade consultiva da Administração Pública municipal;
LI- Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;
LII- Transferência de recurso - repasses financeiros, transmissão de bens, execução de serviços e toda atividade que possa ser mensurada monetariamente;
LIII- Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
LIV- Vigência do contrato - período em que é mantida a relação jurídica contratual da contratante com a contratada;
LV- Segregação de funções - vedação da designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 3. Compete ao Prefeito Municipal em exercício a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§1º. Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

Seção II
Do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

Art. 4. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I- auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II- coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV- iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V- receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados, quando da modalidade presencial;
VI- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VII- conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
VIII- indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
IX- negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
X- proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances, indicando o vencedor;
XI- verificar e julgar as condições de habilitação;
XII- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIII- receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIV- no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes abrindo, após o encerramento da etapa competitiva, o envelope de habilitação do vencedor;
XV- elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XVI- encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XVII- propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XVIII- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XIX- inserir os dados referentes ao procedimento licitatório sob sua responsabilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município de Mallet na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou da Secretaria solicitante, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Seção III
Da Comissão de Contratação

Art. 6. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do Município de Mallet.
§1º. Os membros da comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§2º. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou da Secretaria solicitante, a fim de subsidiar sua decisão.
§3º. O Presidente da Comissão deverá ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Município de Mallet e terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.

Art. 7. Cabe ao Prefeito Municipal em exercício a designação da comissão de contratação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo.

Art. 8. A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Seção IV
Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Prefeito Municipal em exercício, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
II- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
III- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
V- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VI- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII- inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII- outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato, observando o princípio da segregação de funções.

Seção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Municipal de Mallet designado pelo Prefeito Municipal para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ou a entrega de materiais.
§1º. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§3º. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, observada as disposições do Decreto Municipal nº 264/2022;
III- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII- verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI- no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII- outras atividades compatíveis com a função.
§1º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I- os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI- a satisfação do público usuário.
§3º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§4º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§5º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 264/2022.
§6º. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I- no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II- No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III- No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Seção VI
Da Autoridade Máxima

Art. 13. Caberá ao Prefeito Municipal em exercício, autoridade máxima do Executivo Municipal, de acordo com as atribuições previstas em Lei:
I- promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
II- designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, bem como, gestores e fiscais de contrato;
III- determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria da Fazenda;
IV- autorizar a abertura do processo licitatório;
V- decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI- adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII- homologar o resultado da licitação;
VIII- celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX- autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Seção I
Do Pregão e da Concorrência

Art. 14. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Art. 15. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I- menor preço;
II- melhor técnica ou conteúdo artístico;
III- técnica e preço;
IV- maior retorno econômico;
V- maior desconto.
§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§2º. A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Seção II
Do Concurso

Art. 16. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 17. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I- a qualificação exigida dos participantes;
II- as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III- as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art. 18. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art. 19. O edital para a modalidade concurso deverá:
I- definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II- prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III- indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
IV- indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
V- estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI- no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, conforme os arts. 425 ao 438 deste Regulamento, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Seção III
Do Leilão

Art. 20. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 21. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II- designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no art. 5º deste Regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III- elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no art. 65 deste Regulamento;
IV- realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º. A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§2º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art. 22. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§3º. O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção IV
Do Diálogo Competitivo

Art. 23. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados

mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 24. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I- a qualificação exigida dos participantes;
II- as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III- as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV- o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§1º. A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§2º. Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art. 25. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I- qualificação;
II- diálogo;
III- apresentação e julgamento das propostas.
§1º. Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§2º. Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§3º. As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§4º. A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
§5º. O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 26. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§1º. O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§2º. O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Art. 27. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 28. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 26 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§1º. Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 26 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 32, ambos deste Regulamento.
§2º. Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§3º. O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável.
§4º. Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§5º. O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§6º. No caso previsto no § 5.º do *caput* deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§7º. No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 31 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o §4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§8º. O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 29. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§1º. A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§2º. O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 30. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 31. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 32. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§1º. As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§2º. A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§3º. No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do §3º do art. 28 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§4º. Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§5º. A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 33. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município de Mallet.
Art. 34. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 35. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 23 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 36. Os Secretários Municipais, assessorados pela Procuradoria e pelo Controle Interno, são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 37. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução,

de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III- requisitos da contratação;
IV- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo;
VII- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como, logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§2º. A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§3º. A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§4º. Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§5º. Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
Art. 38. O ETP deverá ser elaborado pela Secretaria demandante, podendo ser auxiliada pelo Setor de Licitações e pela Procuradoria ou outro com *expertise* relativa ao objeto que se pretende contratar.
Art. 39. A Secretaria demandante poderá elaborar o ETP de forma digital através do Sistema ETP Digital do Governo Federal, nos termos da Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério de Economia ou o que vier substituí-lo.

Seção II
Dos Critérios para as Contratações Centradas no Desenvolvimento Sustentável

Art. 40. As contratações deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.
§1º. Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
§2º. Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.
§3º. Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

Seção III
Do Termo de Referência

Art. 41. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§1º. O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III- requisitos da contratação;
IV- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
V- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria;
VI- critérios de medição e de pagamento;
VII- forma e critérios de seleção do fornecedor;
VIII- estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
IX- a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
X- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XI- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XII- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIII- avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XIV- formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste.
XV- da possibilidade ou não da subcontratação, se sim, indicando a parcela a ser subcontratada.
§2º. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no Termo de Referência, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
§3º. O termo de referência deverá ser elaborado pela Secretaria demandante, podendo ser auxiliada pelo Setor de Licitações, pela Procuradoria ou por outro setor com *expertise* relativa ao objeto que se pretende contratar.

§4º. O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo Secretário ou Prefeito Municipal, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.
§5º. O termo de referência, além dos elementos descritos neste artigo, conterá os elementos necessários à gestão do contrato previstos no art. 120 deste Regulamento, bem como, se for o caso, elementos complementares previstos para o tipo de contratação.

Seção IV
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 42. Compete à Secretaria de Administração, quando da realização de processos licitatórios que envolvam as demais unidades executivas municipais, organizar os respectivos processos coletando junto às Secretarias, via memorando contendo prazo para resposta, os quantitativos a serem demandados por cada unidade, promovendo as cotações de preços e demais documentos necessários à elaboração da licitação, observadas as regras de competência e a existência de recursos orçamentários para sua execução, bem como:
I- instituir, no âmbito de suas atribuições, instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal;
III- estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§1º. O procedimento de centralização de processos licitatórios poderá ser avocado por qualquer Secretaria, a qual deverá realizar todas as etapas constantes do *caput* deste artigo.
§2º. O catálogo referido no inciso II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, de acordo com o estabelecido pelo art. 19, V, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção V
Do Plano de Contratações Anual

Art. 43. A Secretaria de Administração deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município – PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações das Secretarias Municipais, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§1º. As demais Secretarias, componentes da Administração Pública municipal deverão elaborar seus próprios Planos de Contratação Anual e encaminhá-los à Secretaria de Administração, até o dia 31 de julho de cada ano, contendo os subsídios necessários para a elaboração do PCA relativo ao ano seguinte, devendo contemplar, no mínimo:
I- as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II- a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
§2º. Compete à Secretaria de Administração:
I- estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PCAs a que se refere o §1º deste artigo;
II- encaminhar o PCA consolidado à Secretaria da Fazenda até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
Art. 44. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I- condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II- processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III- determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV- condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V- condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI- atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§1º. Durante a sua execução, os PCAs de cada Secretaria poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual ao legislativo municipal, mediante aprovação do Prefeito Municipal e posterior envio à Secretaria do Administração para inclusão do PCA.
§2º. O PCA e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município de Mallet e será observado pelas Secretarias municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.
Art. 45. A Secretaria, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:
I- o tipo de item, com a completa caracterização;
II- a unidade de fornecimento do item;
III- quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV- descrição sucinta do objeto;
V- justificativa para a aquisição ou contratação;
VI- a data desejada para a compra ou contratação;
VII- se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.
Art. 46. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual.
Art. 47. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 43 a 46 deste Regulamento, com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I- a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II- a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III- a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV- o orçamento estimado, por meio de metodologia compatível com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V- a elaboração do edital de licitação;
VI- a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII- o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII- a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X- a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI- a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§1º. A competência para elaborar as minutas dos editais e submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização será do Pregoeiro ou

Presidente da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, nos casos de sua competência podendo, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, tal competência ser delegada à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos;

§2º. Quando se tratar de minuta padrão, com objeto definido, elaborada pela Procuradoria do Município, o procedimento seguirá o disposto no art. 249 deste Regulamento.

Seção VI

Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa

Subseção I

Das Regras Gerais para o Pagamento

Art. 48. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Subseção II

Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 49. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pelo Prefeito Municipal.

§1º. O reconhecimento da obrigação de pagamento pelo Prefeito Municipal deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§2º. O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento, objeto deste artigo, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

I- identificação do credor/favorecido;

II- descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III- data de vencimento do compromisso;

IV- importância exata a pagar;

V- documentos fiscais comprobatórios;

VI- certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII- indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII- demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX- demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X- observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;

XI- apuração de eventuais responsabilidades, nos termos do art. 143 e correlatos da Lei Municipal nº 632/99.

Subseção III

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 50. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada Secretaria Municipal:

I- fornecimento de bens;

II- locações;

III- prestação de serviços; ou

IV- realização de obras.

Art. 51. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a Secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§1º. O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§2º. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a Secretaria contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§3º. Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§4º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§5º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 52. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como, aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na Secretaria por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 50 deste Regulamento.

Art. 53. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 50 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual.

Art. 54. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

II- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

III- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§1º. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§2º. O Município de Mallet deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como, as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 55. A ordem cronológica prevista no art. 50 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I- diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II- folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III- parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV- serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V- seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI- obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII- auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII- rateio pela participação em consórcio público.

Subseção IV

Da Antecipação de Pagamento

Art. 56. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§1º. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§2º. Os requisitos para a antecipação de pagamento serão informados no estudo técnico preliminar.

§3º. A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento.

Art. 57. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§1º. O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§2º. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§3º. As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 58. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Seção VII
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 59. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.
Parágrafo único. O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria de Administração.
Art. 60. O Catálogo Eletrônico de Padronização conterá:
I- a especificação de bens, serviços ou obras;
II- descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação; e
III- modelos de:
a) instrumentos convocatórios;
b) minutas de contratos;
c) termos de referência e projetos básicos e executivos;
d) listas de verificação;
e) manuais de procedimento administrativo;
f) cadernos orientadores;
g) pareceres referenciais; e
h) outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.
§1º. O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.
§2º. O projeto básico da licitação será obtido a partir da adaptação do termo de referência às peculiaridades do local onde a obra será realizada, considerando aspectos relativos ao solo e à topografia do terreno, bem como, aos preços dos insumos da região que será implantado o empreendimento.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Seção I
Das Vedações

Art. 61. Não poderão participar direta ou indiretamente nas licitações:
I- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III- empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
IV- empresa que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Mallet/PR.
V- empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
VI- empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VII- empresa registrada em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Município de Mallet/PR, nos termos do prejulgado n.º 09 do TCE/PR, o qual interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF.
VIII- empresas que se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas;
IX- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
§1º. O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§2º. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos municipais.
§3º. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§4º. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§5º. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§6º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§7º. O disposto no §6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.
§8º. As regras dispostas nos incisos I a IX se aplicam às pessoas físicas, no que couber.

Seção II
Da Fase Interna
Subseção I
Dos Atos Preparatórios

Art. 62. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I- justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II- definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento.
III- justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a

competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
IV- previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
V- declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VI- projeto, na forma do inciso XLVI do artigo 2º deste Regulamento, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VII- instrumento convocatório e respectivos anexos;
VIII- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX- ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio em caso de nomeação específica;
X- planilha estimativa;
XI- parecer jurídico; e
XII- autorização de abertura da licitação.
§1º. Os índices e valores indicados na alínea "h", do inciso III, deste artigo, quando exigíveis, serão os seguintes:
I- PARA SOCIEDADES ANÔNIMAS (NBC TG 26, R5):
a) Balanço patrimonial ao final do período;
b) Demonstração do resultado do período;
c) Demonstração do resultado abrangente do período;
d) Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
e) Demonstração dos fluxos de caixa do período;
f) Demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;
g) Notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; (Alterada pela NBC TG 26 (R3))
h) Informações comparativas com o período anterior, conforme especificado nos itens 38 e 38A; (Incluída pela NBC TG 26 (R1))
i) Balanço patrimonial do início do período mais antigo, comparativamente apresentado, quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou procede à reapresentação retrospectiva de itens das demonstrações contábeis, ou quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis de acordo com os itens 40A a 40D. (Alterada pela NBC TG 26 (R1)).
II- PARA PEQUENAS E MÉDIAS E EMPRESAS (NBC TG 1000 (R1)):
a) Balanço patrimonial ao final do período;
b) Demonstração do resultado do período de divulgação;
c) Demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
d) Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
e) Demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
f) Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.
III- PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ITG 1000 (VÁLIDA ATÉ 31/12/2022)
a) Balanço Patrimonial;
b) Demonstração do Resultado;
c) Notas Explicativas ao final de cada exercício social.
IV- PARA MICROENTIDADES (a partir de 1º de janeiro de 2023, permitida a adoção antecipada do exercício iniciado a partir de 1º de janeiro de 2022.)
a) Balanço patrimonial;
b) Demonstração do resultado do exercício;
c) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.
§2º. Os balanços e demonstrações contábeis, quando forem exigidas, deverão estar acompanhados dos cálculos relativos aos seguintes índices, considerados como usuais de mercado:
I- Liquidez geral: indica o total que a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazo para fazer face às suas dívidas totais;
II- Liquidez corrente: indica a capacidade de pagamentos da empresa a curto prazo, sendo avaliado através de valores do Ativo e Passivo Circulantes;
III- Solvência geral: indica o grau de garantia que a empresa dispões em ativos (totais) para pagamento total de suas dívidas.
Art. 63. O projeto de que trata o inciso XLVI do art. 2.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.
Subseção II
Da Condução do Procedimento
Art. 64. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§1º. As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos art. 4.º e 6.º deste Regulamento.
§2º. É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§3º. É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§4º. Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.
Subseção III
Do Instrumento Convocatório
Art. 65. O instrumento convocatório definirá:
I- o objeto da licitação;
II- a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III- o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV- os requisitos de conformidade das propostas;
V- o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI- os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII- os requisitos de habilitação;
VIII- a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
IX- o prazo de validade da proposta;
X- os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI- os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII- as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;
XIII- a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV- os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV- as sanções; e
XVI- outras indicações específicas da licitação.
§1º. Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I- o projeto, nos termos do inciso XLVI do art. 2º deste Regulamento;
II- a minuta do contrato, quando houver;
III- o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV- as especificações complementares e as normas de execução.
§2º. No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I- o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II- a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação,

para os servidores ou empregados da contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I- o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, *ad corpus* ou *ad mensuram*, inclusive de área;
II- informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III- a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Mallet, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV- o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V- as condições de pagamento e entrega do bem;
VI- as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII- os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII- a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX- os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 66. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação do processo, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º. O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§2º. O instrumento convocatório deverá conter:
I- o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II- o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III- o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 67. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§1º. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§2º. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§3º. A subcontratação depende de autorização prévia da Administração, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§4º. Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§5º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção IV
Da Publicação

Art. 68. A publicidade do instrumento convocatório será realizada mediante:
I- divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II- publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado e do Município, bem como, em jornal diário de grande circulação, nos termos do §1º artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e
III- divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mallet.
§1º. No caso de licitação realizada com recursos federais, deverá ocorrer a divulgação do extrato do edital no Diário Oficial da União.
§2º. Sem prejuízo das publicações previstas na Lei Geral de Licitações, as informações relativas aos processos licitatórios realizados, bem como, dispensas e inexigibilidades de licitação, deverão ser cadastrados na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos pelo art. 2º da Instrução Normativa n° 37/2009.
§3º. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como, o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet, contendo os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Mallet;
§4º. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Seção III
Da Fase Externa
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 69. As licitações deverão ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.
§1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Secretaria da Fazenda e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§2º. O sistema de que trata o §1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 70. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§1º. A Secretaria solicitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pelo Prefeito Municipal em exercício.
Art. 71. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§1º. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§2º. A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pelo Prefeito Municipal.

Subseção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 72. O Prefeito Municipal, o Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§1º. A licitação eletrônica será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§2º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§3º. Caberá ao Prefeito Municipal solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio e do presidente de comissão de contratação.

§4º. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§5º. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Do Licitante

Art. 73. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I- credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares, quando solicitados;
III- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI- utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Subseção IV
Da Apresentação das Propostas ou Lances

Art. 74. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 75. Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 51 deste Regulamento.
Art. 76. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
§1º. Em complemento à proposta apresentado, o edital poderá prever a anexação, pelo interessado, de prospectos ou catálogos do produto cotado para confrontação das informações constantes da proposta.
§2º. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Subseção V
Do Modo de Disputa Aberto

Art. 77. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§2º. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art. 78. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I- as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II- o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de contratação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III- a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 77 deste Regulamento.
Art. 79. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I- iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II- iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 80. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§1º. Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§2º. Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 57 deste Regulamento.
§3º. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção VI
Do Modo de Disputa Fechado

Art. 81. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§2º. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção VII
Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 82. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 83. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I- caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 55 e 56 deste Regulamento; e
II- caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento das Propostas
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 84. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I- menor preço;
II- maior desconto;
III- melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV- técnica e preço;
V- maior lance, no caso de leilão;
VI- maior retorno econômico.
§1º. O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§2º. No caso de obras ou serviços de engenharia, quando o julgamento ocorrer pelo maior desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§3º. O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§4º. No caso de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, o instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

Art. 85. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
Art. 86. Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§1º. A comissão a que se refere o §1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 9º deste Regulamento.
§2º. Os critérios de julgamento deverão ser estabelecidos de forma objetiva no instrumento convocatório, de forma a evitar escolhas baseadas em critérios subjetivos.
Art. 87. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações previstas no art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
§2º. O julgamento por melhor técnica ou técnica e preço poderá ser utilizado em licitações cujos valores sejam inferiores ao previsto no §1º deste artigo, desde que justificado pela secretaria solicitante e em razão do objeto a ser licitado.
Art. 88. No julgamento pelo critério de técnica e preço o fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§1º. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§2º. O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.
Art. 89. No caso de leilão será utilizado o critério de julgamento pelo maior lance.

Subseção II
Análise e Classificação de Proposta

Art. 90. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I- contenha vícios insanáveis;
II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 66 deste Regulamento;
IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§1º. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§2º. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
I- necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II- destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art. 91. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de contratação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 379 deste Regulamento.
Art. 92. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Subseção III
Da Habilitação

Art. 93. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I- à habilitação jurídica;
II- à qualificação técnica;
III- à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV- à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 94. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§1º. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§2º. Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
§3º. Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
Art. 95. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art. 96. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 97. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 98. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
I- os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II- serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III- serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Subseção IV
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 99. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção V
Do Encerramento

Art. 100. Finalizada a fase recursal, caso haja alteração na ordem classificatória, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art. 101. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II- anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III- revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV- adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§1º. No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§2º. As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.
Art. 102. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que ele está devidamente instruído e anexar:
I- documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II- proposta de preços do licitante;
III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV- ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V- a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI- comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§1º. A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 103. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 104. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I- revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Regulamento; ou
II- convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 105. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.
§1º. As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I- no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II- no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§2º. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o edital exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§3º. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §1º e §2º deste artigo.
Art. 106. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município deverá, na forma do art. 43 deste Regulamento:
I- estabelecer e divulgar o planejamento anual das contratações públicas;
II- padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III- na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV- parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
Art. 107. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art. 108. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§1º. Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2º. A declaração do vencedor de que trata o §1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§3º. A prorrogação do prazo previsto no §1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
§4º. A não-regularização da documentação no prazo previsto no §1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 109. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 2014.
§1º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I- ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II- na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§2º. Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Seção I

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 110. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Seção II

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 111. Nas licitações para contratação de serviços e obras, a Secretaria contratante poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I- os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II- que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Administração Municipal, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III- que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV- os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados na região definida no Decreto Municipal 182/2019, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

§2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º. O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§5º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§6º. São vedadas:

I- a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II- a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Seção III

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 112. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível cujo valor extrapole aquele definido pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, o Município deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§1º. O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§2º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§3º. O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como, a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual.

§4º. Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§5º. Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado.

Seção IV

Disposições gerais sobre o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

Art. 113. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, a Administração deverá:

I- realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II- estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo único. As disposições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão estendidas às cooperativas, na forma da Lei.

Art. 114. Não se aplica o disposto nos arts. 111 a 112 deste Regulamento quando:

I- não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II- o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III- a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§1º. Para fins de regulamentar o disposto no inciso I, entende-se por fornecedores regionais aqueles que possuem sede em quaisquer dos municípios elencados pelo Decreto Municipal nº 182/2019.

§2º. Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II- causar grandes transtornos operacionais para o contratante, justificadamente; e

III- a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§3º. Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser adotada a seguinte metodologia:

I- verificação da existência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio da análise dos orçamentos apresentados no início do processo, quando utilizada esse método de levantamento de preços;

II- consulta à cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais como, por exemplo, o Painel Mapa de Empresas desenvolvido pelo governo federal ou outro de similares características.

Art. 115. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 116. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, podendo ser substituída por Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

CAPÍTULO VIII

DOS CONTRATOS

Seção I

Dos Contratos e Termos Aditivos na Forma Eletrônica

Art. 117. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública municipal poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 118. Os atos, inclusive as notificações e intimações, poderão ser praticados exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 119. Todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa devem ser assinados mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

Parágrafo único. Os demais atos podem ser assinados por assinatura eletrônica simples, salvo aqueles que exigem certificação digital em regulamento específico.

Seção II

Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 120. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante.

Art. 121. O modelo de gestão do contrato deve definir:

I- os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;

II- o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

III- a forma de pagamento do objeto contratado;

IV- o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

V- o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

VI- o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

VII- as sanções, glosas e extinção do contrato.

Art. 122. O termo de referência, além dos elementos descritos no art. 41 deste Regulamento, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:

I- cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;

II- fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;

III- garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;

IV- definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;

V- exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 123. O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.

§1º. O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho, conforme Instrumento de Medição de Resultados - IMR;

§2º. Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.

§3º. No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.

§4º. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.

§5º. A redução do pagamento a que se refere o §4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

Seção III

Da Subcontratação

Art. 124. A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.

§1º. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

§2º. A subcontratação deve cingir-se às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.

§3º. É vedada a subcontratação integral.

§4º. A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.

§5º. Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.

§6º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§7º. Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção IV

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 125. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I- revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II- reajustamento de preços;

III- repactuação de preços; e

IV- atualização monetária.

Subseção I

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 126. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 127. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§1º. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§2º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§3º. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§4º. Se, em consequência de culpa da contratada, forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§5º. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§6º. Quando o pedido se tratar apenas de registro do reajustamento de preços pode ser formalizado por simples apostila, regulamentado por ato da Procuradoria Municipal;

§7º. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§8º. A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§9º. Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 128. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 129. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 130. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 131. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 132. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§1º. A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§2º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§3º. Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I- os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II- as particularidades do contrato em vigor;

III- o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV- a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI- a disponibilidade orçamentária da contratante.

§4º. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§5º. O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§6º. A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 133. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I- a partir da assinatura da apostila;

II- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III- em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§1º. No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§2º. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, de acordo com o previsto no art. 23, da Lei Federal 14.133/2021.

§3º. A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§4º. Na hipótese do §3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção III

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 134. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I- o evento seja futuro e incerto;

II- o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III- o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV- a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V- a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI- haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII- seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV
Da Atualização Monetária

Art. 135. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Seção V
Do Recebimento do Objeto

Art. 136. O objeto do contrato será recebido:
I- em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II- em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§1º. O responsável pelo recebimento provisório, preferencialmente, não realizará o recebimento definitivo ou fará parte da comissão designada para essa finalidade;
§2º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
§3º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§4º. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Termo de Referência.
§5º. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§6º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§7º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
§8º. Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.
§9º. Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.
Art. 137. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
I- aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
II- serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Seção VI
Da Extinção dos Contratos

Art. 138. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII- razões de interesse público, justificadas pelo Prefeito Municipal;
IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
Art. 139. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão contratual, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) desse valor atualizado para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento;
II- suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§1º. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando

decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§2º. Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Art. 140. A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§2º. O disposto nos incisos II e na primeira parte do inciso III do *caput* deste artigo deverão observar as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias, dispostas nos arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III- pagamento do custo da desmobilização.
Art. 141. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas.
§1º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§2º. Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
§3º. A retenção de créditos de que trata o inc. IV do *caput* deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, até esse limite.
Seção VII
Da Publicação do Contrato
Art. 142. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I- 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II- 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO IX
DA NEGOCIAÇÃO
Art. 143. A Administração Pública Municipal pode recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços de forma a obter condições mais vantajosas para a administração.
Art. 144. Na forma do disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.
§1º. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§2º. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
§3º. A negociação será conduzida por agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou gerenciadores de ata de registro de preços, na forma deste Regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.
Art. 145. Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Art. 146. Na forma do disposto no § 4.º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com a Administração.
CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 147. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo nos termos do Decreto Municipal 264/2022, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
CAPÍTULO XI
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Credenciamento
Subseção I
Das Disposições Gerais
Art. 148. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no município para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§1º. Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§2º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pelo Prefeito Municipal.
Art. 149. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Mallet, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu o texto original.
Art. 150. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art. 151. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 152. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 153. O interessado deverá apresentar em meio físico ou por intermédio de correio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art. 154. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I- paralela e não excludente;
II- com seleção a critério de terceiros;
III- em mercados fluidos.

Subseção II
Da Concessão do Credenciamento

Art. 155. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 156. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado na Prefeitura Municipal de Mallet, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§1º. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§2º. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§3º. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico ou físico por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para análise e decisão pelo Prefeito Municipal.
§4º. O Prefeito Municipal, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§5º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 157. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§1º. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§2º. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §2º, §3º e §4º do art. 156 deste Regulamento.
§3º. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo contratante.
§4º. O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 156 deste Regulamento**.**
Art. 158. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, a Administração poderá realizar chamamento público para novos interessados, caso necessário, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Subseção III
Da Manutenção do Credenciamento

Art. 159. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando disponível, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art. 160. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 161. O credenciamento não estabelece a obrigação da Prefeitura Municipal de Mallet efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção IV
Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 162. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 163. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Mallet.
§1º. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§2º. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em caso de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 162 deste Regulamento**.**

Subseção V
Das Obrigações do Credenciado

Art. 164. São obrigações do credenciado contratado:
I- executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II- ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III- responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV- manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V- justificar ao Município eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI- responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Administração;
VII- manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
VIII- cumprir ou elaborar, em conjunto com a Administração, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como, a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX- conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X- apresentar, quando solicitado pela Administração, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI- manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII- observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Subseção VI
Da Contratação

Art. 165. Após homologação do procedimento de credenciamento, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 166. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pela Administração.
Art. 167. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Administração e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 168. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art. 169. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 170. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 171. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Art. 172. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 173. A garantia somente será liberada após a emissão, pela Administração, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art. 174. No caso da utilização da garantia pela Administração, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção VII
Das Obrigações do Contratante

Art. 175. São obrigações do Contratante:
I- acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II- proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III- prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV- fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V- garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI- efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Subseção VIII
Do Pagamento

Art. 176. A Administração pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Subseção IX
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 177. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§1º. O contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I- descrição da demanda;
II- razões para a contratação;
III- tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV- número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V- cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI- localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§2º. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§3º. As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I- os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II- o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III- a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV- o contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
V- As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
VI- As demandas, cuja contratação for definida pelo contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
VII- Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§4º. A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I- descrição da demanda;
II- tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação; número de credenciados necessários;
III- cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
IV- localidade/região onde será realizado o serviço.
§5º. O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§6º. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§7º. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §6º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§8º. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I- serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II- para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III- o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV- a Administração pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V- as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§9º. É vedada a indicação, pelo contratante, de credenciado para atender demandas.
§10º. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§11º. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município após o seu encerramento.
§12º. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§13º. Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que poderá:
I- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II- revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III- proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV- homologar o procedimento para o credenciamento.
§14º. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§15º. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I- descrição da demanda;
II- tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III- credenciados e/ou serviços necessários;
IV- cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V- localidade/região em que será realizado o serviço.
§16º. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§17º. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério da Administração, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§18º. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§19º. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§20º. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§21º. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção X
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros
Art. 178. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 177 deste Regulamento.
Subseção XI
Contratação em Mercados Fluidos
Art. 179. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração.
§2º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§4º. A Secretaria Municipal de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§5º. Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
§6º. As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos contratantes.
§7º. Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§8º. A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§9º. Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do município, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§10º. Após a data a que se refere o §9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§11º. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§12º. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§13º. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 155 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§14º. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§15º. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do município.
§16º. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§17º. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 156 deste Regulamento.
§18º. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§19º. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo gerenciador.
§20º. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§21º. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§22º. O gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§23º. O gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§24º. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção XII
Da Sanção do Descredenciamento

Art. 180. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§1º. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como, em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§2º. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 181. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção II
Da Pré-Qualificação

Art. 182. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I- fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II- bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 183. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 184. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 185. Sempre que a Administração entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§1º. A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I- publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II- publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e
III- divulgação no sítio eletrônico oficial do Estado do Município de Mallet.
§2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 186. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 187. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 188. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I- a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II- na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III- a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I- já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II- estejam regularmente cadastrados.
§3º. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§4º. O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 189. O Município de Mallet poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 190. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 191. Caberá à Administração conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 192. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Mallet, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I- demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II- delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III- definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV- exclusividade da autorização, se for o caso;

V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI- prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII- prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII- proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX- valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X- definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e jornal diário de grande circulação, devendo conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Mallet.

Art. 193. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 194. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 195. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Mallet perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 196. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e informará:

I- o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II- a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 197. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 198. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 199. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como, pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 200. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I- a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II- a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 201. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise da Administração:

I- de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II- a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 202. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 203. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao demandante.

Art. 204. A Administração poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. A Administração poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 205. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I- não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II- não obrigará o poder público a realizar licitação;

III- não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV- será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 206. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais

necessidades do Município e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 207. O edital de chamamento estabelecerá a forma de a Administração fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 208. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pela Administração Municipal, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 209. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, ou a programas de governo; ou

IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§1º. O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

§2º. existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso XLVI do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;

I- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

II- haja compromisso da secretaria participante de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§3º. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I

Da Licitação

Art. 210. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônico, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma Secretaria.

Art. 211. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §1º e §2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I- os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

II- preços constantes de banco de preços e homepages; e

III- consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§1º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme art. 378 deste Regulamento.

§2º. Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 12 (doze) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§3º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§4º. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º. O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§6º. A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, conforme o § 2.º do art. 406 deste Regulamento.

§7º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§8º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§9º. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 212. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I- estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II- indicação nominal das Secretarias participantes do respectivo registro de preços;

III- prazo de validade da ata de registro de preços;

IV- previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§1º. Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§2º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§3º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.

§4º. Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município de Mallet.

§5º. Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I- a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no inciso XLVI do artigo 2º deste Regulamento;

II- as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III- os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV- as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

Subseção II
Da Ata de Registro Preços
Art. 213. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§2º. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§3º. Serão registrados os preços ofertados pelo licitante vencedor;
§4º. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I- o registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no §4º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 219, no inciso III do art. 220, e no art. 224, todos deste Regulamento;
II- se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III- a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§5º. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos demais licitantes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação, desde que o valor ofertado seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.
§6º. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§7º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§8º. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto.
§9º. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo município no Portal Nacional de Contratações Públicas.
§10º. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 214. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
Subseção III
Das Atualizações da Ata de Registro de Preços
Art. 215. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 216. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
I- A liberação dos compromissos assumidos não se aplica aos contratos derivados de ata de registro de preço.
§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
Art. 217. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§1º. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Administração a análise e deliberação a respeito do pedido.
§2º. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§3º. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§4º. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§5º. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§6º. Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§7º. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§8º. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Subseção IV
Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado
Art. 218. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Subseção V
Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado
Art. 219. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando o fornecedor:
I- for liberado;
II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 220. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:
I- pelo decurso do prazo de vigência;
II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 221. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VI
Das Regras Gerais da Contratação

Art. 222. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 223. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço será convocado mediante publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município contendo, entre outras informações, o prazo para assinatura do mesmo, o qual poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
Art. 224. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o município poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 225. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§1º. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§2º. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§3º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§4º. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela Administração, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção VII
Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 226. A Secretaria de Administração expedirá, se necessário, e após aprovação da Procuradoria, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
Art. 227. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Subseção VIII
Do Registro Cadastral

Art. 228. O Município de Mallet utilizará o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§1º. É proibida a exigência, pela Administração, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§2º. A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§3º. Na hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
Art. 229. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pela Administração, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art. 230. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 229 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
Art. 231. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 232. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I- indicação do dispositivo legal aplicável;
II- autorização do ordenador de despesa;
III- consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Mallet;
IV- no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública Municipal;
V- *checklist*, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Art. 233. Cabe ao Prefeito Municipal em exercício autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 234. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 235. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma Secretaria poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XI, deste Regulamento.
Art. 236. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 237. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§2º. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da

infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II

Da Inexigibilidade De Licitação

Art. 238. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 239. A realização de inexigibilidade de licitação baseado nas hipóteses previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 depende da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 240. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 241. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III

Da Dispensa De Licitação

Art. 242. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 243. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo Município; e

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. A Secretaria solicitante deverá informar no termo de referência a atividade econômica levada em consideração na cotação de preço;

§4º. Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município de Mallet, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§5º. As contratações de que trata o §4º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei n.º 1.498, de 23 de março de 2022.

Art. 244. O Município de Mallet poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I- contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III- contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

IV- registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de uma Secretaria, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§1º. Ato do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º. A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo.

§3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I- contratações de obras que não se incluam no inciso I do *caput* deste artigo;

II- locações imobiliárias e alienações; e

III- bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO XIII

DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 245. Caberá à Procuradoria e ao setor de Controle Interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.

§1º. Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Municipal nº 218, de 27 de abril de 2017.

§2º. O setor com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 246. Poderão ser instituídos, com auxílio da Procuradoria e do setor de Controle Interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 247. Quando constatadas irregularidades no metaprocesso da contratação, a Procuradoria e o setor de Controle Interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.

§1º. Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.

§2º. Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.

§3º. Faculta-se aos setores a que se refere o *caput* deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos setores da Administração Municipal.

Seção II

Do Papel da Procuradoria para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 248. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

§1º. Caberá à Procuradoria a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§2º. Em caso de urgência poderá o Procurador(a)-Chefe determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o §1º deste artigo.

§3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador para que surta efeitos legais.

§5º. Após a manifestação jurídica de que trata o §4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§8º. A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§9º. Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador(a)-chefe do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.
Art. 249. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I- de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
II- que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;
III- a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Subseção I
Dos Modelos de Minutas de Editais, de Termos de Referência, de Contratos Padronizados e de Outros Documentos

Art. 250. Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados nos seguintes termos:
§1º. Compete ao Procurador(a)-chefe do Município, com a observância de procedimentos estabelecidos em ato por ele editado, a aprovação, alteração, revisão, retificação e o cancelamento das minutas padronizadas.
§2º. O Presidente da Comissão de Contratação, Agente de Contratação ou o Pregoeiro Oficial, bem como os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos demais documentos previstos neste Regulamento deverão certificar nos respectivos autos a utilização de minuta padronizada, bem como a Instrução Normativa tomada como referência.
§3º. A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.
§4º. Com a utilização da minuta padronizada, fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria Municipal ou à Assessoria Jurídica responsável especificamente para a sua análise.
§5º. A não utilização da minuta padronizada deverá ser previamente justificada e submetida para aprovação da Procuradoria Municipal.
§6º. Fica autorizado o uso de *checklist* para instrução de processos submetidos à apreciação da Procuradoria Municipal e que têm por objeto a padronização dos procedimentos.
§7º. Os *checklist* serão aprovadas por ato do Procurador(a)-chefe do Município, que poderá torná-las de observância obrigatória nos processos encaminhados para análise da Procuradoria Municipal.
§8º. A inobservância das exigências contidas nas listas de verificação redundará no retorno imediato dos autos à origem para adequação.
§9º. Competirá ao Procurador(a)-chefe do Município:
I- estabelecer normas complementares necessárias à aplicação do sistema de minuta padronizada;
II- definir novas hipóteses para integrar o sistema de minutas padronizadas.
§10º. Após a publicação no Diário Oficial do Município, as minutas de que trata este artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública Municipal.
§11º. Os modelos e minutas a que se referem este artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos arts. 59 e 60 deste Regulamento.

Seção III
Do Papel o Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 251. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.

CAPÍTULO XV
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 252. A Administração Municipal deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I- obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II- evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III- evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV- prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V- garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI- realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII- reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV deste artigo e no art. 187 ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 253. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
I- aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II- fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III- atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV- facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V- prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI- aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII- estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII- alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX- aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§2º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§3º. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§4º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§5º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I- baixo: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
II- médio: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
III- alto: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
§6º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I- baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
II- médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
III- alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
§7º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I- identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II- levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III- avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento, etc.);
IV- decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V- elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§8º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I- ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II- ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso XLVI do art. 2º deste Regulamento;
III- após a fase de seleção do fornecedor; e
IV- após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 254. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 255. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
II- segunda linha de defesa, integrada pela Procuradoria;
III- terceira linha de defesa, integrada pelo órgão de controle interno Municipal e pelo tribunal de contas.
§1º. Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I- a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II- a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III- a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV- no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V- aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI- realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII- adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º. Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I- monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II- propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III- prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV- avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§3º. A avaliação de que trata o inciso IV do §2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§4º. O relatório de avaliação de que trata o §3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§5º. Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XVI
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
Seção I
Das Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho

Art. 256. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate.
§1º. Consideram-se ações de equidade:
I- ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional;
II- medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III- política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV- práticas na cultura organizacional:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero.
V- estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI- medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
VII- reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 19.727, de 10 de dezembro de 2018.
§2º. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.
§3º. Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:
I- melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
II- maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.
§4º. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Seção II
Da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados

Art. 257. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
§1º. A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.

§2º. Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do art. 138 deste Regulamento.
§3º. O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital convocatório.

Seção III
Do Aprendiz

Art. 258. Nos termos do art. 276 deste Regulamento, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos a empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
§1º. A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
§2º. Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de empregados aprendizes em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do inciso IX do art. 138 deste Regulamento.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 259. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelo Secretário do setor demandante ou a quem eles delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:
I- os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;
I- os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 260. O estudo técnico preliminar, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 37 deste Regulamento e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.
§1º. Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.
§2º. Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso V, do §1º, do art. 37 deste Regulamento, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Seção II
Do Termo de Referência

Art. 261. As licitações para aquisição de bens e prestação de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 41 deste Regulamento, deverá apresentar os seguintes dados:
I- justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II- controle da execução;
III- sustentabilidade;
IV- contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V- subcontratação;
VI- alteração subjetiva;
VII- sanções administrativas;
VIII- a marca e similaridade; e
IX- a padronização;

Art. 262. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I- vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II- percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III- exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV- substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V- critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI- meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII- alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção III
Da Definição do Objeto

Art. 263. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo indicar, ainda:
I- as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;
II- a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;
III- o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV- o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
V- a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.
§1º. Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá, a Secretaria requisitante, solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.
§2º. O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.
§3º. Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, publicado após a fase de que trata o inciso II do art. 25 deste Regulamento, deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do *caput* deste artigo.

Seção IV
Da Fundamentação da Contratação

Art. 264. A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:
I- da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e
II- da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo

procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.
§1º. No caso de contratações diretas, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.
§2º. A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pela Secretaria requisitante.
Art. 265. Para fins de instrução da solicitação de contratação de serviços terceirizados relacionadas aos cargos extintos ou extintos ao vagar, a secretaria solicitante deverá apresentar:
I- a evolução do quadro de pessoal nos últimos cinco anos, com movimentações, ingressos, desligamentos e aposentadorias e a estimativa de aposentadorias para os próximos 5 (cinco) anos;
II- o quantitativo de servidores efetivos remanescentes no quadro funcional e os cedidos nos últimos 5 (cinco) anos;
III- a unidade administrativa integrante da estrutura organizacional formal do Município de Mallet, com menção ao respectivo nível hierárquico em que atuará, indicando o número de profissionais necessários a realização de todas as competências legais da unidade;
IV- o perfil necessário para o desempenho das atividades do profissional, com a descrição da qualidade e das especificações técnicas dos serviços a serem desempenhados;
V- a descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o impacto dessa força de trabalho no desempenho das atividades finalísticas da secretaria;
VI- a demonstração de que os serviços se justificam e podem ser prestados por meio da execução indireta;
VII- a declaração do Secretário responsável pela gestão de recursos humanos atestando que as funções do cargo extinto não foram incorporadas a outro quadro próprio.

Seção V
Da Descrição Da Solução Como Um Todo
Art. 266. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Seção VI
Do Parcelamento
Art. 267. O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:
I- seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
II- não represente perda de economia de escala;
III- garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.
Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
Art. 268. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.
Parágrafo único. O parcelamento não será adotado quando:
I- a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II- o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e
III- o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
Art. 269. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:
I- a responsabilidade técnica; e
II- o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.
Art. 270. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens e à prestação de serviços, a Administração poderá considerar, ainda, o critério da regionalização, desde que possível e justificada a sua vantagem.
Parágrafo único. O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

Seção VII
Do Modelo de Execução do Objeto
Art. 271. O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.
Parágrafo único. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Art. 272. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
I- receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
II- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
III- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
IV- comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
V- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
VI- efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
VII- efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
VIII- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
IX- ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
X- adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
§1º. Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§2º. Aplicam-se as obrigações tratadas neste Artigo, no que couber, às contratações diretas.
Art. 273. São obrigações do contratado no caso de fornecimento de bens:
I- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
II- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
III- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
VI- manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
VII- manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores do Município de Mallet, conforme legislação vigente;
VIII- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
IX- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Parágrafo único. Além das obrigações descritas nos incisos I a IX do *caput* deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
Art. 274. São obrigações do contratado no caso de prestação de serviços:
I- executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
II- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
III- manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
IV- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
V- utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
VI- zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
VII- apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
VIII- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
IX- atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
X- instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
XI- instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
XII- relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
XIII- não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIV- manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
XV- manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores do Município de Mallet, conforme legislação vigente;
XVI- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
XVIII- ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
XIX- ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
XX- garantir à contratante, quando for o caso:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
XXI- exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

§1º. Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do *caput* deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
§2º. Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
Art. 275. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
I- registro de ponto;
II- recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
III- comprovante de depósito do FGTS;
IV- recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
V- recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
VI- recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
Art. 276. Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o *caput* deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Seção VII
Do Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 277. O modelo de gestão do contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria.
Parágrafo único. No que couber, serão aplicados os critérios de Instrumento de Medição de Resultado – IMR, para avaliação do desempenho da execução, conforme disposto no art. 441 deste Regulamento.
Art. 278. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:
I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Parágrafo único. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
Art. 279. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
Art. 280. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Art. 281. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
I- os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
III- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI- a satisfação do público usuário.
§1º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§3º. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
§4º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 282. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:
I- no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) o pagamento do 13º salário;
f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) listagem atualizada de admissões e dispensas de empregados vinculados ao contrato, com base no Caged ou eSocial, conforme o caso, bem como comprovação de seu envio à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia ou órgão que o venha a substituir no futuro;
j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II- No caso de cooperativas:
a) o recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) o comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) o comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) o comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III- No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Parágrafo único. Além do cumprimento do *caput* deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores do contratado para verificar as anotações contidas em CTPS devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, o gozo de férias, as horas extras, as eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, a fiscalização no local de trabalho do empregado.

Seção IX

Da Sustentabilidade

Art. 283. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 284. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 285. No caso de prestação de serviços, a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I- que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II- que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III- que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV- que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V- que realize programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI- que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VII- que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Art. 286. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 287. O disposto nos arts. 283 a 286 deste Regulamento não impede que a Administração estabeleça, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Seção X

Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador

Art. 288. Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá prever a forma e os critérios de seleção do fornecedor e/ou do prestador de serviço, observadas as peculiaridades da contratação, do objeto contratado e dos respectivos parâmetros definidos em lei.

§1º. Na motivação de suas escolhas, a Administração deverá levar em conta as peculiaridades da contratação para definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento.

§2º. A Administração deverá indicar se há procedimentos auxiliares, finalizados ou em curso, que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção de fornecedor e/ou prestador de serviço, motivando, quando houver espaço para discricionariedade, sua adoção ou seu afastamento.

Seção XI

Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 289. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I- a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II- os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV- a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V- a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI- os preços de tabelas oficiais.
§1º. A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§2º. Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§3º. Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.
§4º. Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§5º. Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§6º. Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§7º. O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Art. 290. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§1º. No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I- garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II- certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§2º. As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§3º. Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§4º. Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 291. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 292. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 372. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção XII
Dos Critérios de Medição e de Pagamento

Art. 293. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:
§1º. A nota fiscal ou fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
I- no caso de prestação de serviços:
a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;
b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, inclusive dos documentos elencados no art. 282 deste Regulamento, e conforme estabelecido no instrumento contratual.
II- em todos os casos:
a) da regularidade fiscal mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.
§2º. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos legais.
Art. 294. Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve exigir a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, bem como os documentos elencados no art. 282 deste Regulamento.
Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no *caput* deste artigo, o contratante deverá reter a garantia prestada e/ou o valor da última parcela devida.

Seção XIII
Da Adequação Orçamentária

Art. 295. O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico municipal, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.
§1º. A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.
§2º. Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no *caput* deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.
§3º. Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

Seção XIV
Dos Requisitos da Contratação

Art. 296. Os requisitos da contratação consistem nas exigências de diversas ordens a serem atendidas, objetivando, ao final, a aquisição do bem ou a prestação do serviço, dentre elas a exigência de fixação

dos requisitos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante e do contratado de realizar o objeto.

Art. 297. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Regulamento.

Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser:

I- apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II- substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento; e

III- dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 298. O termo de referência deverá prever que o contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Seção XV

Da Subcontratação

Art. 299. O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

§1º. Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

§3º. Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§4º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§5º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§6º. Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§7º. Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CAPÍTULO XVIII

DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 300. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 41 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

I- a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

II- a marca e similaridade;

III- a padronização;

IV- a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto;

V- a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Seção I

Da Especificação do Produto e da Classificação dos Bens

Art. 301. As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 302. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§1º. Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I- durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;

II- fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;

III- perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

IV- incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;

V- transformabilidade: quando adquirido para transformação.

§2º. Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§3º. Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§4º. Na classificação de um bem como sendo de luxo, utilizar-se-á o previsto na Portaria SEGES nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, ou ato que substitui-la.

§5º. O Secretário de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Seção II

Da Marca e da Similaridade

Art. 303. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I- indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

II- vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 304. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I- comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II- declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III- certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§1º. O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
§2º. A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
§3º. No interesse da Administração, as amostras a que se refere o §2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Seção III
Da Padronização

Art. 305. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
Art. 306. O processo de padronização deverá conter:
I- parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II- despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e
III- síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Mallet.
Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

Seção IV
Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto e dos Critérios de Aceitação do Objeto

Art. 307. O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias e endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.
Parágrafo único. Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.
Art. 308. Além do previsto nos arts. 283 a 287 deste Regulamento, no caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.

CAPÍTULO IXX
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 309. O termo de referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos no art. 41 deste Regulamento, deverá conter os seguintes itens e informações:
I- a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) natureza do serviço;
b) referências a estudos preliminares, se houver.
II- a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:
a) a frequência e periodicidade;
b) a ordem de execução, quando couber;
c) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;
d) os deveres e disciplina exigidos; e
e) as demais especificações que se fizerem necessárias.
III- Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.
IV- a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;
V- o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
e) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
f) os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.
VI- a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
VII- a possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências do setor, desde que não seja nas dependências do contratado e presentes os requisitos das alíneas “b” e “c”, do inciso IV, do art. 310 deste Regulamento;
VIII- a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas;
IX- o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
X- a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;
XI- a produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
a) as rotinas de execução dos serviços;
b) a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
c) a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;
d) a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
e) as condições do local onde o serviço será realizado.
XII- as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:
a) o quantitativo de usuários;
b) o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;

c) as estrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
d) as disposições normativas internas; e
e) as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.
XIII- a forma de medição de resultados, sempre que possível, prevendo:
a) os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo contratante;
b) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e
c) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.
XIV- os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
XV- a vedação de que familiar de agente público preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Seção I
Da Classificação dos Serviços

Art. 310. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
I- serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
II- serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia da Secretaria solicitante;
III- serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
IV- serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
V- serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
VI- serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
VII- serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Seção II
Da Prestação dos Serviços

Art. 311. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 312. Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.
Art. 313. A Administração deverá fixar nos respectivos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõe a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.
Art. 314. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Secretaria ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
I- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II- fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV- definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V- demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
VI- prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§1º. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Secretaria contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Seção III
Da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

Art. 315. O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
I- as rotinas de execução dos serviços;
II- a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
III- a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
IV- a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
V- as condições do local onde o serviço será realizado.

Seção IV
Dos Materiais a Serem Disponibilizados

Art. 316. Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

Seção V

Da Vistoria

Art. 317. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.

§1º. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

§2º. O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.

§3º. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, o edital de licitação e seus anexos deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

CAPÍTULO XX

DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Seção I

Das Regras para a Contratação

Art. 318. O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, observando-se o previsto inciso II do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 319. A Administração Pública Municipal poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:

I- serviços não continuados;

II- serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

III- serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;

IV- aquisição de bens.

§1º. A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

§2º. O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

Art. 320. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:

I- o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e

II- a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Art. 321. Poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal das Secretarias Municipais.

§1º. As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações poderão ser objeto de execução indireta.

§2º. Na contratação das atividades descritas no §1º deste artigo, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.

§3º. A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.

§4º. As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

§5º. Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação.

Seção II

Da Duração dos Contratos

Art. 322. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 323. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I- a Administração deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II- a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e

III- a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§1º. A extinção mencionada no inciso III do *caput* deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§2º. Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 324. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 325. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do *caput* do artigo 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

Art. 326. A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 327. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:

I- até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

II- até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Art. 328. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art. 329. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 330. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderão ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III

Das Vedações

Art. 331. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
I- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II- fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV- definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V- demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI- prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§1º. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como, de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§2º. É vedado à Administração vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 332. Não serão objeto de execução indireta:
I- a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II- as atividades consideradas estratégicas para o órgão, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III- as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
IV- as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Município de Mallet, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do *caput* deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.
Art. 333. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
I- exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
II- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV- considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais de Município de Mallet, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
V- possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
VI- definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
VII- conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.
Art. 334. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:
I- sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo contratante;
II- direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
III- não representem a real demanda de desempenho do órgão, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão; e
IV- estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV
Da Contratação de Serviços de Natureza Intelectual ou Estratégico

Art. 335. Quando o planejamento dispuser sobre serviços de natureza intelectual, deverá definir papéis e responsabilidades dos agentes e das áreas envolvidas na contratação, tais como:
I- o ateste dos produtos e serviços;
II- a resolução de problemas;
III- o acompanhamento da execução dos trabalhos;
IV- o gerenciamento de riscos;
V- a sugestão de aplicação de penalidades;
VI- a avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e
VII- a condução do processo de repactuação de contrato, quando for o caso.
Parágrafo único. O contratante, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deverá estabelecer a obrigação da contratada de promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Seção V
Da Contratação de Serviços Distintos

Art. 336. Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:
I- o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e
II- os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.
Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.

Seção VI
Da Contratação de Sociedades Cooperativas ou Instituições Sem Fins Lucrativos

Art. 337. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:
I- a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e
II- a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.
Parágrafo único. Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido neste artigo, sob pena de desclassificação.
Art. 338. Não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.
Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

Seção VII
Da Contratação de Serviços Continuados

Art. 339. A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar

as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

§1º. Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.

§2º. Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

Art. 340. A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como, de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 341. No edital de licitação e seus anexos para contratação de serviços continuados deverá ser previsto:

I- cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:

a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e

b) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.

II- a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e

III- regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 342. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I- exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II- condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III- efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV- em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e

V- estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Seção VIII

Da Alocação de Riscos

Art. 343. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§1º. A alocação de riscos de que trata o *caput* deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§2º. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§3º. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§4º. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§5º. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I- às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II- ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§6º. Na alocação de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e as Secretarias poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

CAPÍTULO XXI

DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Seção I

Dos Critérios para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia Centradas no Desenvolvimento Sustentável

Art. 344. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, deverão ser centradas no desenvolvimento sustentável tendo como fundamento para a viabilidade os critérios estabelecidos no art. 40 deste Regulamento.

Subseção I

Do Critério Socioeconômico

Art. 345. O critério socioeconômico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e econômico e as relações com os demais os critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 346. Para análise do critério socioeconômico das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem ser levados em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:

I- os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotecnia, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área;

II- o prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra;

III- a disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso;

IV- identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros, e outras benfeitorias;

V- a análise da relação custo e benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada.

Subseção II

Do Critério Socioambiental

Art. 347. O critério socioambiental fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e ambiental e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 348. Para análise do critério socioambiental as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:

I- a condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;

II- os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;

III- as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existência de nascentes e cursos d'água e respectivas Áreas de Proteção Ambiental (APPs), áreas passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;

IV- a existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;
V- as condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras;
VI- a análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;
VII- a existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;
VIII- a possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;
IX- a ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;
X- a possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.
Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do anteprojeto de engenharia e arquitetura, no caso de contratação integrada, e para a licitação do projeto básico da obra nos demais casos.
Art. 349. As contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem respeitar, ainda, questões, legislação, procedimentos e normas relativas à:
I- disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia e/ou arquiteturas contratados;
II- mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III- utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;
IV- avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V- utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
VI- a utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, previstos na Lei Estadual nº 17.084, de 13 de março de 2012, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.
Parágrafo único. A Administração Pública deve incluir como obrigação contratual, nos casos que for esperado o impacto relativo aos resíduos da construção civil, o gerenciamento adequado, abrangendo dar a destinação adequada, conforme a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Art. 350. Na contratação de obras e serviços de engenharia a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Subseção III
Do Critério Sociocultural

Art. 351. O critério sociocultural fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e cultural e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 352. Para a análise do critério sociocultural as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta a proteção do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico e arqueológico, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, e em especial os seguintes aspectos:
I- a existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural na obra ou em seu entorno;
II- os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra;
III- os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes;
IV- as construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho;
V- a análise para incorporação do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Subseção IV
Do Critério Sociopolítico

Art. 353. O critério sociopolítico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e político e as relações com os demais critérios, buscando incentivar a participação da sociedade civil, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 354. Para análise do critério sociopolítico, as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:
I- a análise da legislação municipal, estadual e federal;
II- a submissão do estudo técnico preliminar, sempre que conveniente e possível, aos futuros usuários, por meio de consulta pública, da comunidade do entorno, das lideranças políticas locais e da autoridade competente do órgão ou entidade estadual interessada no empreendimento;
III- a facilitação de eficiente controle social.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar e fomentar a utilização de meios, para que os cidadãos obtenham informações adequadas ao acompanhamento de suas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, no sentido de promover a transparência, controle social e apoio à prevenção de desvios de conduta por parte de membros da administração pública e de suas contratadas.

Seção II
Das Fases Das Obras e Serviços de Engenharia

Art. 355. Para os fins deste Regulamento, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelas secretarias municipais:
I- estudo técnico preliminar;
II- termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;
III- licitação dos projetos básico e/ou executivo;
IV- contratação de projeto básico e executivo;
V- licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VI- contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VII- pós-ocupação.
§1º. Cabe à Secretaria titular do crédito orçamentário, quando for o caso, a movimentação de crédito orçamentário para execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a elaboração do estudo técnico preliminar, bem como a gestão da pós-ocupação do empreendimento, e à Secretaria de Planejamento realizar todos os procedimentos das demais fases.
§2º. O termo de referência e o estudo técnico preliminar podem ser elaborados por comissão mista com integrantes da Secretaria titular do crédito orçamentário a da Secretaria de Planejamento.
§3º. No caso de licitação para formação de sistema de registro de preços, a Secretaria de Planejamento deverá fiscalizar e receber a obra ou o serviço de engenharia e/ou arquitetura, provisória e/ou definitivamente, nos casos previstos em Lei.
Art. 356. Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelas Secretarias municipais:
I- estudo técnico preliminar;
II- anteprojeto de arquitetura e engenharia;
III- licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

IV- contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
V- pós-ocupação.

Subseção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 357. Recebida a demanda interna de obra de engenharia e/ou arquitetura pela Secretaria de Planejamento, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para o estudo técnico preliminar na forma descrita nos arts. 37 ao 39 deste Regulamento.

Parágrafo único. A demandada deverá comunicar ao demandante se o pedido foi encaminhado ou não para o estudo técnico preliminar.

Art. 358. O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos no §1º do art. 355 deste Regulamento, para fins de recomendação de aprovação.

Art. 359. Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação da autoridade máxima interessada no empreendimento, que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

Parágrafo único. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada e os elementos descritos no art. 360 deste Regulamento.

Art. 360. A equipe técnica responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, *in loco*, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I- A Secretaria interessada no empreendimento público;
II- a localização do empreendimento;
III- o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;
IV- a conformação altimétrica, quando couber;
V- a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;
VI- a identificação e titularidade dos terrenos;
VII- o programa de necessidades, na forma do art. 363 deste Regulamento;
VIII- a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;
IX- a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;
X- a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;
XI- a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;
XII- a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;
XIII- o estudo de viabilidade conforme o art. 362 deste Regulamento;
XIV- análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;
XV- análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;
XVI- levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
XVII- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XVIII- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;
§1º. Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, a vistoria do terreno *in loco* poderá ser dispensada pela equipe técnica.
§2º. A Secretaria de Planejamento deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.
§3º. Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, a Secretaria demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.

Art. 361. O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:
I- a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão;
II- a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.

Art. 362. O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão interessado e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.
§1º. A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica da Secretaria interessada pelo empreendimento.
§2º. A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.
§3º. O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.
§4º. O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.
§5º. Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a Secretaria responsável pela demanda, se aprovar, a encaminhará à Secretaria de Planejamento para o início do estudo técnico preliminar.

Art. 363. O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:
I- o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;
II- a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;
III- a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;
IV- a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como, áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;
V- a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;
VI- estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;
VII- determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;
VIII- as dimensões aproximadas necessárias;
IX- especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;
X- indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.

Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto

poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Art. 364. Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e os elementos descritos no art. 360 deste Regulamento, e submetê-lo à análise e deliberação da Secretaria interessada pelo empreendimento, que somente aprovará se atendidos os critérios estabelecidos nos arts. 40 e 344 ao 354, todos deste Regulamento.

Subseção II

Do Termo de Referência para Contratação de Projetos

Art. 365. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§1º. O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§2º. Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da Secretaria interessada pelo empreendimento.

§3º. O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§4º. O termo de referência deverá ser aprovado pelo Secretário responsável por sua elaboração, com a anuência da Secretaria interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Subseção III

Do Objetivo e das Atividades do Termo de Referência

Art. 366. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 367. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I- a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;

b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;

e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;

f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

h) referências a estudos preliminares, se houver.

II- o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III- o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

IV- especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V- a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI- o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;

d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

f) definição do prazo máximo para a execução;

g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII- a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII- o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX- o quantitativo da contratação;

X- o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI- condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII- deveres da contratada e do contratante;

XIII- forma de pagamento;

XIV- critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do Administração Municipal, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la, nos termos do art. 426 ao 439 deste Regulamento.

Art. 368. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção III

Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 369. Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização, pela Secretaria responsável pela licitação, do projeto básico e/ou executivo.

Subseção I

Do Projeto Básico e Executivo

Art. 370. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 371. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 372. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I- quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II- quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III- quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” ;

IV- no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material

proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V- a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 373. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I- denominação e local da obra;
II- nome da entidade executora;
III- tipo de projeto;
IV- data;
V- nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art. 374. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 375. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art. 376. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 377. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção II
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 378. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I- composição de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), Planilha Custo Referencial de Obras DER-PR, justificado conforme o caso;
II- os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V- pesquisa em base nacional de notas fiscais eletrônicas.
§1º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§2º. Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§3º. Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§4º. Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§5º. Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pela secretaria gestora dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§6º. Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como, os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos, preferencialmente, com base nas tabelas de custos previstas neste artigo, podendo, subsidiariamente, aplicar a tabela referencial da Associação Regional dos Engenheiros Civis de Irati ou outra que venha a substitui-la.
§7º. As tabelas de referência deverão ser divulgadas no sítio oficial do Município de Mallet, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 379. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 378 deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 380. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I- indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II- composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III- detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
§1º. No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no §5º do art. 382 deste Regulamento.
§2º. Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos §2º, §4º ou §5º do art. 382 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 147 deste Regulamento.
Art. 381. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§1º. A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§2º. Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§3º. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
Art. 382. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
§1º. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 378 deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§2º. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I- serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II- em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§3º. Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º deste artigo não for aprovado pela Administração, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§4º. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I- no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II- em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III- as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§5º. No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§6º. O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§7º. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 383. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:

I- planilha orçamentária;

II- cronograma físico-financeiro;

III- composições complementares, quando couber;

IV- cotações/propostas de serviços terceirizados, quando couber;

V- planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;

VI- composição do BDI;

VII- ART ou RRT quitada;

VIII- memória de cálculo;

IX- relatório fotográfico;

X- projetos e/ou croquis;

XI- termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;

XII- declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

Art. 384. Na elaboração dos orçamentos de referência, a Administração poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Art. 385. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pela Administração, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§1º. O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§2º. Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§3º. No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§4º. O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 386. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial, conforme estabelecido nos arts. 126 e 127 deste Regulamento.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma estabelecida nos arts. 128 a 133 deste Regulamento.

Art. 387. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 388. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 389. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§1º. As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§2º. Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§3º. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§4º. O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§5º. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§6º. A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção III

Do Sobrepreço e do Superfaturamento

Art. 390. Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.
§1º. Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma.
§2º. A existência de sobrepreço, por si só, não resulta em dano ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobrepreço ou por serviços não executados.
Art. 391. Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:
I- superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;
II- superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custos unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;
III- superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra – caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura –, sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;
IV- superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;
V- superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;
VI- superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;
VII- superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;
VIII- superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou
IX- superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.
Parágrafo único. Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

Subseção IV
Do Edital

Art. 392. O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.
§1º. O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.
§2º. É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.
§3º. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.
§4º. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº14.133, de 2021.
§5º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
§6º. Quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§7º. No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.
Art. 393. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I- indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
II- prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
III- registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
IV- declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
V- demonstração da capacidade técnico-operacional;
VI- demonstração da capacidade técnico-profissional.
§1º. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do *caput* deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
§2º. Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do *caput* deste artigo.
Art. 394. A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.
§1º. O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §1.º e §2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º. O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.
§3º. A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.
§4º. Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§5º. A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo à substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.
Art. 395. Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.
Art. 396. A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.
§1º. Para a comprovação a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.
§2º. Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.

§3º. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§4º. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.
§5º. Observado o disposto no §3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
§6º. Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.
§7º. Em caso de apresentação, por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
I- caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
II- caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
§8º. Na hipótese do §7º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
Art. 397. Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnico-operacional é razoável e permissível.
Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento), a Secretaria licitante deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.
Art. 398. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.
Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Subseção V
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura
Art. 399. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I- na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II- deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 400. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
§1º. O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§2º. A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
§3º. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Art. 401. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Administração, na forma prevista no art. 378 ao 399, observado o disposto no art. 400, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Seção IV
Da Contratação e da Execução de Obras e Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia
Art. 402. Além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizados e aprovados pela Procuradoria do Município, nos termos do art. 250 deste Regulamento, as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos.
§1º. Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados e aprovados pela Procuradoria do Município, na forma de Regulamento específico, constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos.
§2º. Constituem objetivos dos editais, contratos e suas condições gerais padronizados:
I- a metodização técnica, administrativa e legal dos instrumentos convocatórios e dos contratos;
II- a homogeneização dos sistemas de licitação, gerência, execução, fiscalização, controle e avaliação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados;
III- a consolidação das normas regentes dos contratos;
IV- a definição de responsabilidades das partes nos contratos.
Art. 403. O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.
§1º. No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.
Seção V
Dos Regimes de Empreitada
Art. 404. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.
Subseção I
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral
Art. 405. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 406. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
§1º. No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§2º. Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for

composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art. 407. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 408. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como, nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 409. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 410. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:

§1º. Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como, a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.

§2º. Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.

§3º. Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

I- somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

I- somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

§4º. Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:

I- a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

II- o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

III- a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

§5º. Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

II- a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como, os montantes originados de eventuais distorções a maiores existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 411. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Subseção II

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 412. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

§1º. Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§2º. Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§3º. Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§4º. A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§5º. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§6º. Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I- o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II- a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III- a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV- distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V- em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§7º. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que

demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§8º. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 413. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I- para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II- por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III- por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV- por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Subseção III

Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia

Art. 414. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I- concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

II- projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III- levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;

IV- pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V- memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;

c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

d) objetivos dos projetos;

e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

i) prazo de entrega;

j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI- matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Subseção IV

Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada

Art. 415. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do §2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§1º. A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§2º. A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Subseção V

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 416. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência;

I- fornecimento do objeto;

II- operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§1º. Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I- seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou

II- seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§2º. No caso do inciso I do §1º deste artigo, o edital deve conter, como anexo, o projeto básico na forma do art. 370 e seguintes deste Regulamento, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§3º. No caso do inciso II do §1º deste artigo, o edital deve conter, como anexo, o anteprojeto de engenharia, na forma do art. 414 deste Regulamento, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§4º. Os serviços relativos à fase II poderão ser de *facilities*, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 417. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 418. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

Seção VI

Da Pós-ocupação

Art. 419. Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, a Secretaria ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como, se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.

§1º. A Secretaria responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§2º. A Administração Pública, por meio da Secretaria de Planejamento, deve promover inspeções periódicas no empreendimento.

§3º. As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:

I- os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;

II- todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;

III- os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;

IV- devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;

V- os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.

§4º. Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.

§5º. Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a Secretaria de Planejamento deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Procuradoria do Município para possível impetração de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.

Art. 420. A Administração deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:

I- projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, *as built* e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;

II- anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;

III- resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;

IV- termo de recebimento provisório e definitivo;

V- contratos e aditamentos;

VI- diário de obra;

VII- notificações e expedientes emitidos e recebidos;

VIII- relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e

IX- relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.

Art. 421. A Secretaria de Administração, deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar à Secretaria responsável pelo Patrimônio do Município para atualização cadastral.

Parágrafo único. A Secretaria contratante deverá fornecer à Secretaria de Administração toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço de engenharia.

Seção VII

Da Avaliação de Desempenho

Art. 422. A Secretaria contratante deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pela Administração para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao §3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §3º e §4º do art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 423. A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, e serão processados da forma constante nesse artigo.

§1º. Caberá à Administração a organização, manutenção e atualização do registro de desempenho da contratada.

§2º. O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela fiscalização e ao final do contrato a mesma encaminhará os dados para compor o cadastro municipal de fornecedores.

§3º. As inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.

§4º. O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:

I- desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizadas pela fiscalização e, expresso no "Relatório de Vistoria";

II- desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória;

III- desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu cadastro.

Seção VIII

Da Manutenção de Equipamentos Enquadrada em Serviço de Engenharia

Art. 424. Aplica-se, no que couber, as disposições deste Capítulo às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia.

Parágrafo único. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pela Secretaria de Planejamento, por meio do Setor de Engenharia.

Art. 425. O termo de referência para manutenção de equipamentos enquadrada em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I- se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;

II- a periodicidade de realização das manutenções corretivas;

III- o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;

IV- se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;

V- a formação profissional do responsável técnico;

VI- a forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.

Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

Seção IX

Da Adoção de Inovações e Tecnologias para a Contratação de Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia

Subseção I

Do *Building Information Modeling* (BIM)

Art. 426. É obrigatória, no âmbito da Administração Municipal de Mallet e nas condições estabelecidas neste Regulamento, a adoção da metodologia *BIM* (*Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção*) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia e, ainda, em ações, de mesma natureza.

Art. 427. A implementação do BIM que trata o art. 426 deste Regulamento ocorrerá de forma gradual, obedecidas as seguintes fases:

§1º. Na primeira fase, a metodologia BIM, deverá, preferencialmente, ser utilizada no desenvolvimento, de forma direta ou indireta, de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, referentes às construções novas, reformas, ampliações e reabilitações, conforme critérios estabelecidos no art. 431 deste Regulamento, e abrangerá, no mínimo:

a) o levantamento de campo, quando couber, com o uso de tecnologias compatíveis com o BIM;

b) a modelagem das condições existentes/interferências, quando couber, para realização de estudo preliminar;

c) a elaboração de projetos de edificações para as disciplinas de:

1. arquitetura;
2. estruturas; e
3. instalações.

d) a elaboração de projetos de obras de arte especial para as disciplinas de:

4. estruturas;
5. drenagem;
6. sinalização; e
7. segurança, quando couber.

b) A elaboração de projetos de obras lineares, integrado com o ambiente SIG, para as disciplinas de:

1. projeto geométrico;
2. pavimentação;
3. terraplenagem;
4. drenagem;
5. sinalização; e
6. segurança.

c) A elaboração de projetos de infraestrutura urbana para as disciplinas de:

1. terraplenagem;
2. patamarização; e,
3. redes de distribuição.

I- A modelagem dos projetos supracitados deverá ser elaborada visando atender, minimamente, os seguintes objetivos: validação quanto ao atendimento de critérios objetivos de normas técnicas previamente definidas, compatibilização, planejamento e simulação da execução da obra, extração de quantitativos, quando possível, de todos os elementos/componentes modelados para orçamentação, geração de documentação gráfica a partir dos modelos e gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento.

II- Quando as características técnicas do empreendimento não comportarem uma ou mais disciplinas dos modelos de arquitetura, urbanismo e engenharia de que tratam as alíneas do inciso I do *caput* deste artigo, a aplicação do BIM poderá se restringir às disciplinas compatíveis com as do empreendimento.

§2º. Na segunda fase, a partir de 1º de janeiro de 2023, os instrumentos convocatórios deverão, preferencialmente, exigir que os modelos BIM sejam utilizados na execução e fiscalização das obras, conforme critérios estabelecidos no art. 431 deste Regulamento, bem como deverá ser previsto o uso de tecnologias compatíveis com o *BIM* para apoio à fiscalização e execução das obras, e abrangerá, no mínimo:

a) acompanhamento e controle da execução da obra a partir do planejamento e simulação da execução da obra;

b) especificação de sistemas tridimensionais a serem embarcados nos equipamentos para execução das obras;

c) definição de tecnologias compatíveis com o BIM para apoio à fiscalização de obras; e

d) atualização gráfica e não gráfica dos modelos BIM, como construído (*as built*), incluindo a estruturação das informações necessárias para o pós-obra visando à operação e manutenção dos ativos.

§3º. Na terceira fase, a partir de 1º de janeiro de 2025, a metodologia BIM deverá, preferencialmente, ser utilizada para operação e manutenção de todos os empreendimentos pós-obra.

Art. 428. A adoção da metodologia BIM tem por objetivo principal a melhoria da qualidade dos serviços de arquitetura, engenharia e construção, visando garantir maior eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade ambiental, durante todo o ciclo de vida do empreendimento.

Art. 429. A exigência do uso da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o BIM nas contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá, quando couber, permear todo o ciclo de vida do empreendimento, desde a execução de levantamentos das condições existentes, a elaboração de estudos, anteprojeto, projetos básico e executivo, a manutenção e operação do empreendimento.

Parágrafo único. A não adoção da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o referido método, nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia deverá ser devidamente justificada e fundamentada no procedimento licitatório.

Art. 430. Os instrumentos de repasse de recursos financeiros firmados com entidades da administração pública estadual destinados a contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia, que se enquadrarem nos critérios do art. 431 deste Regulamento, ficam condicionados a exigência do uso da metodologia BIM, na forma deste Regulamento.

Art. 431. As obras e serviços de arquitetura e engenharia que se enquadrarem em, ao menos, dois dos critérios relacionados a seguir deverão ser, obrigatoriamente, contratadas com a exigência do uso da metodologia BIM:

I- quanto à relevância técnica:

a) Alta relevância técnica, conforme ato administrativo próprio emitido pela Secretaria de Planejamento.

II- quanto à área e/ou dimensão linear estimada:

a) edificações acima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área;

b) Infraestrutura urbana acima de 3 km (três quilômetros) de extensão e/ou 30.000m² (trinta mil metros quadrados) de área;

c) Infraestrutura rodoviária acima de 12 km (doze quilômetros) de extensão.

III- quanto ao valor estimado para contratação de estudo técnico preliminar e projetos básicos e/ou executivos de arquitetura e engenharia:

a) edificações acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

b) infraestrutura urbana acima de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

c) infraestrutura rodoviária acima de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

IV- quanto ao valor estimado para contratação de execução de obras:

a) edificações acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

b) infraestrutura urbana acima de R$ 7.500,000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais);

c) infraestrutura rodoviária acima de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

§1º. As demais obras de infraestrutura, cujo valor estimado for superior a R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), deverão, obrigatoriamente, ser contratadas com a exigência da adoção da metodologia BIM.

§2º. A contratação de serviços e obras de engenharia de obra de arte especial, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada com a exigência do uso da metodologia BIM.

§3º. Os valores monetários constantes neste artigo deverão ser atualizados anualmente, preferencialmente no primeiro trimestre, por ato do Secretário de Administração com base no Índice Nacional de Custos da Construção – INCC ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 432. O instrumento convocatório que adotar os regimes de contratação integrada, semi-integrada ou de fornecimento com prestação de serviço associado, quando couber, deverá exigir o uso da metodologia BIM e/ou tecnologias compatíveis com a referida metodologia.

Art. 433. As Secretarias municipais poderão contratar serviços de arquitetura e engenharia para adaptar à metodologia BIM os projetos dos empreendimentos, em qualquer nível de detalhamento e elaborados com emprego de outros métodos, processos ou tecnologias.
Art. 434. Quando adotada a metodologia BIM o instrumento convocatório para contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá conter, no mínimo:
I- para estudos e projetos de arquitetura e engenharia:
a) indicação de padrões e normas aplicáveis para a elaboração de estudos e projetos em BIM;
b) modelo de Plano de Execução BIM - PEB, conforme padrão definido pelo Estado; e
c) exigência do detalhamento, pela contratada, do PEB.
II- para obras:
a) indicação das tecnologias compatíveis com o BIM que serão utilizadas, pelo contratante, para apoiar à fiscalização da execução da obra;
b) exigência de adequação, pela contratada, do planejamento e simulação da execução da obra; e
c) exigência de complementação, pela contratada, dos modelos com informações gráficas e não gráficas necessárias para operação e manutenção do ativo.
§1º. O PEB, definido pelo contratante na fase de licitação, deverá conter, no mínimo:
a) usos BIM pretendidos;
b) definição do ambiente comum de dados;
c) requisitos de informação de projeto, contendo informações gráficas e não gráficas;
d) matriz de entregáveis;
e) estrutura de organização da informação; e
f) especificação da extensão dos arquivos a serem apresentados ao contratante, indicando formato neutro, sempre que couber.
§2º. O PEB, a ser detalhado pelo contratado, deverá apresentar, no mínimo:
a) matriz de responsabilidade;
b) fluxo de trabalho para o processo BIM;
c) lista de softwares e versões;
d) estratégia de controle de qualidade; e
e) indicação de Coordenador e/ou Gerente BIM.
§3º. Nos processos licitatórios cujo critério de julgamento das propostas for técnica e preço o PEB poderá ser exigido em duas etapas:
I- fase licitatória - composição dos fatores de ponderação;
II- fase posterior à assinatura do contrato - produto a ser entregue pelo contratado.
Art. 435. As exigências constantes do art. 434 deste Regulamento não substituem o disposto na legislação e nas normas técnicas vigentes e, em caso de divergência entre ambas, prevalecerão estas.
Art. 436. As contratações públicas que exigirem o uso da metodologia ou de tecnologias compatíveis com o *BIM* deverão seguir os preceitos do conceito de *Open BIM*, bem como as normativas vigentes referentes à temática.
Art. 437. A Secretaria de Planejamento deverá, por meio de atos administrativos próprios, realizar pesquisa e desenvolvimento para padronizar as especificações técnicas necessárias para as contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia *BIM*, e avaliar a maturidade da metodologia *BIM* na Administração Municipal.
Parágrafo único. A Administração Municipal, contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia *BIM* poderão, complementarmente às diretrizes, padrões e especificações técnicas mínimas definidas pela Secretaria de Planejamento, aprimorar o conjunto de informações técnicas a serem exigidas em conformidade com suas atribuições e necessidades específicas.
Art. 438. A Administração Municipal, contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia *BIM*, poderão, de acordo com as necessidades e premissas definidas pela Secretaria de Planejamento, contratar serviços de tecnologia da informação e comunicação que garantam a operacionalização e o fornecimento com solução integrada de:
I- conjunto de soluções tecnológicas necessário à elaboração, fiscalização e gestão dos empreendimentos públicos municipais; e
II- plataformas tecnológicas para promover a capacitação técnica em *BIM* dos servidores municipais.
Art. 439. Além do disposto neste Regulamento, deverão ser observadas, subsidiariamente, as instruções contidas no Decreto nº 3.080 de 15 de outubro de 2019, e normas técnicas que dispuserem sobre a aplicação da metodologia *BIM*.

Subseção II
Do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras

Art. 440. O sistema informatizado para acompanhamento de obras deve ser implementado pela Secretaria de Planejamento tendo como parâmetro não apenas a eficiência na fiscalização, mas também o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.
§1º. Para as obras e serviços de engenharia em edificações acima de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor considerado de grande vulto pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deve ser feito o acompanhamento com ampla utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, necessariamente utilizando-se de recursos de imagem e vídeo.
§2º. Os responsáveis pelo acompanhamento das obras deverão anexar ao relatório de vistoria de obras, ou outro instrumento de acompanhamento do contrato, fotografias atualizadas e disponibilizá-las no sítio eletrônico municipal de forma que se possa certificar a regular execução contratual.

Subseção III
Dos Instrumentos de Medição de Resultados para Serviços de Arquitetura e Engenharia

Art. 441. Os critérios de avaliação do desempenho da execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento e deverá ser adaptado às metodologias de construção de IMR disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.
§1º. Na contratação que trata o *caput* poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§2º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§3º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
Art. 442. Para a adoção do IMR deverá haver critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.
Art. 443. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:
I- antes da construção dos indicadores, os serviços de arquitetura e/ou engenharia e os resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
II- os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço de arquitetura e/ou engenharia e não interfiram negativamente uns nos outros;
III- os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia;
IV- previsão de fatores, fora do controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia, que possam interferir no atendimento das metas;
V- os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis;
VI- devem ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
VII- as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
VIII- os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:

a) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
b) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;
c) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e
d) mesmo após eventual pagamento dentro da tolerância, as metas deverão ser atingidas 100% (cem por cento) posteriormente, em conformidade com o termo de referência e/ou o projeto básico.
§1º. O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no que couber, no mínimo, as seguintes descrições:
I- finalidade;
II- meta a cumprir;
III- instrumento de medição;
IV- forma de acompanhamento;
V- periodicidade;
VI- mecanismo de cálculo;
VII- início de vigência;
VIII- faixas de ajuste no pagamento; e
IX- sanções.
§2º. Os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se, no mínimo, aos seguintes itens:
I- qualidade dos serviços;
II- cumprimento dos prazos e/ou etapas e conformidade dos serviços prestados, por trabalho aprovado;
III- qualidade da apresentação;
IV- interação com a fiscalização e outros profissionais.

CAPÍTULO XXII
DOS BENS IMÓVEIS
Seção I
Da Compra

Art. 444. São requisitos para a aquisição imobiliária por compra, pela Administração Pública Estadual, no mínimo:
I- prévia autorização legislativa, conforme dispõe o art. 17, da Lei Orgânica Municipal, mediante interesse público justificado;
II- solicitação do Prefeito Municipal, com a devida justificativa do interesse público para a escolha do imóvel;
III- avaliação do imóvel, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, por empresa especializada por ela contratada, ou por órgãos ou entidades públicas com atribuição para tanto, que terá validade de 6 (seis) meses.
IV- documentação cartorial do imóvel, transcrição ou matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis em nome do proprietário, além da comprovação de que o bem encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, impostos, taxas e ônus reais, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias.
V- demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa; e
VI- adoção de procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão, ou via contratação direta, quando for o caso.
§1º. A solicitação de que trata o inc. II deste artigo deverá ser instruída com os elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade da aquisição, bem com a indicação das características do imóvel, tais como: localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos necessários para sua melhor caracterização.
§2º. A avaliação de que trata o inciso IV deste artigo deverá observar os parâmetros técnicos da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substitui-la.
§3º. O prazo de validade da avaliação de que trata o inciso IV deste artigo poderá ser prorrogado por até seis meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado.
Art. 445. A Secretaria de Administração poderá regulamentar procedimentos para a aquisição de bens imóveis mediante compra.

Seção II
Das locações

Art. 446. As locações de bens imóveis observarão as regras gerais e procedimentos para a contratação de serviços regulados neste Regulamento.
Art. 447. A locação de imóveis pela Administração deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 448. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração e poderá ser concretizada quando:
I- inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município de Mallet que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
II- inexistir imóvel público sob domínio da União ou do Estado do Paraná disponibilizável ao Município:
a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e
III- reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.
§1º. Aplica-se subsidiariamente as normas regulatórias da permuta de bens imóveis à locação de bens imóveis.
§2º. A Secretaria de Administração poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das regras deste Capítulo.
Art. 449. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo, e de 60 (sessenta) meses, no máximo.
§1º. Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
I- a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
II- a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.
§2º. Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, até que seja atingido o prazo máximo de 60 (meses), observado o disposto no §1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.
§3º. Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.
Art. 450. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
§1º. O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, outro índice, a critério da Administração.
§2º. A unidade competente deverá elaborar e o Secretário interessado deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como, autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.
§3º. O demonstrativo dos cálculos será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

Subseção I
Procedimentos

Art. 451. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, contendo:
I- justificativa para a locação do imóvel;
II- indicação da região onde pretende imóvel para instalação;
III- nome do setor que utilizará o imóvel;
IV- número de funcionários que atuarão no local;
V- principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
VI- estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
VII- necessidade e número de vagas de estacionamento;
VIII- necessidade de área externa livre e respectivo tamanho;
IX- certificação de indisponibilidade de imóvel público apto; e
X- outros elementos julgados necessários.

Art. 452. Juntamente com as informações acima citadas, a Secretaria interessada deverá anexar os seguintes documentos ao processo:
I- comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 448 deste Regulamento;
II- elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
III- as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV- identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
V- Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades da Secretaria demandante, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
VI- documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VII- instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII- croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
Art. 453. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis emitirá parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto integrante do quadro de servidores municipais informando se os valores propostos estão em consonância com aqueles praticados no mercado.
§1º. O parecer será encaminhado à Secretaria solicitante, a qual deverá:
I- em caso de parecer informando que os valores estão superiores aos praticados no mercado, proceder à negociação com o proprietário com vistas à redução do valor solicitado;
II- em caso de parecer informando que os valores estão condizentes com aqueles praticados no mercado, dar andamento ao processo com o encaminhamento dos documentos à aprovação do Prefeito Municipal.
§2º. Caso o proprietário recuse a oferta de redução de preço, caberá à Secretaria solicitante encontrar outro imóvel que atenda suas necessidades reiniciando o processo de locação.
Art. 454. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
I- documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que for iniciado o período locatício;
II- minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela Procuradoria do Município;
III- manifestação jurídica sobre a adequação da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade;
IV- o empenho da despesa.
Art. 455. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município.

Subseção II
Alterações Contratuais e Termos Aditivos
Art. 456. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.
Art. 457. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.
Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.
Art. 458. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII do art. 452 deste Regulamento, bem como, instruído o processo com:
I- a minuta do termo aditivo; e
II- manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 459. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.
Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII do art. 452 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I- a minuta do termo aditivo e
II- manifestação jurídica sobre a adequação da minuta do termo aditivo.
Art. 460. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, o art. 589 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I- a minuta do termo aditivo e
II- manifestação jurídica sobre a adequação da minuta do termo aditivo.
Subseção III
Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias
Art. 461. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
Art. 462. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
Art. 463. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 464. A pedido do(s) locador(es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do imóvel.
§1º. Caberá ao Setor de Engenharia efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
§2º. No orçamento de que trata o §1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.
§3º. O(s) locador(es) deverá(ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo Setor de Engenharia. O mesmo decidirá sobre a procedência ou não da discordância e estabelecerá o valor da indenização.
Art. 465. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.
Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Subseção IV
Disposições Especiais
Art. 466. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do(s) locador(es).
Art. 467. A Secretaria de Administração poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de

instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelas demais Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Seção III

Da Alienação e Concessão de Direito Real de Uso

Art. 468. A alienação de bens da Administração Municipal de Mallet, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes regras:

I- tratando-se de bens imóveis, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) dação em pagamento;

b) doação, permitida, exclusivamente, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social;

c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município de Mallet, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos pela Administração Pública; e

h) outros casos previstos em legislação específica;

II- tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

§1º. A alienação de bens imóveis da Administração Pública Municipal cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.

§2º. Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.

§3º. A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.

§4º. Entende-se por investidura a:

I- alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previstos em lei federal;

II- alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área municipal rural, classificada como bem dominical e com área inferior ao módulo rural da região.

§5º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

§6º. Na hipótese do §5º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

Art. 469. A concessão de Direito Real de Uso requer prévia autorização legislativa e licitação, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Seção IV

Da Venda

Art. 470. Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

Parágrafo único. Toda alienação onerosa de bens móveis e imóveis municipais, só poderá ser realizada mediante autorização por Lei Municipal, conforme art. 13, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 471. As alienações onerosas de bens móveis e imóveis da Administração Pública Municipal serão realizadas pela Secretaria de Administração, observada sua regulamentação interna, e adotará uma das seguintes modalidades:

I- leilão administrativo, realizado por servidor público;

II- leilão, realizado por leiloeiro oficial contratado nos termos da legislação aplicável;

§1º. As licitações utilizarão, preferencialmente, minuta de edital de licitação padronizada, previamente aprovada pela Procuradoria do Município.

§2º. O preço mínimo de venda dos bens a serem alienados será definido mediante avaliação prévia, que deverá observar parâmetros técnicos e legais pertinentes e, em se tratando de bens imóveis, no que couber, aos critérios da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substitui-la.

§3º. O preço mínimo de venda poderá ser revisto quando a licitação for fracassada ou deserta.

§4º. O laudo de avaliação será realizado, preferencialmente, pelo Setor de Engenharia ou por empresa ou profissional especializado contratado.

Art. 472. O edital de licitação deverá ser elaborado de acordo, no que couber, com o disposto no art. 65 deste Regulamento e, ainda, o que segue:

I- o objeto da licitação com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, *ad corpus* ou *ad mensuram*, inclusive de área;

II- a menção da inexistência ou existência de ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III- a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Mallet, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV- o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V- as condições de participação e de habilitação, especificando a documentação necessária, e, se for o caso, a comprovação do recolhimento da caução exigida;

VI- as condições de pagamento;

VII- as sanções para o caso de inadimplemento;

VIII- o critério de julgamento;

IX- os prazos para celebração do contrato de compra e venda, promessa de compra e venda ou de permuta e para realização do registro junto ao cartório competente;

X- a obrigatoriedade dos licitantes apresentarem propostas ou lances distintos para cada imóvel;

XI- as hipóteses de preferência;

XII- os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

XIII- a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso;

XIV- as sanções cominadas ao arrematante ou licitante vencedor, na hipótese de desistência ou não complementação do pagamento do preço ofertado;

XV- a possibilidade de revigoração do lance ou proposta vencedora, na hipótese de desistência da preferência exercida;
XVI- a documentação necessária para celebração do respectivo termo ou contrato;
XVII- os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis; e
XVIII- os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e ao seu objeto.
§1º. O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo presidente da Comissão Especial de Alienação de Bens Imóveis, pelo leiloeiro ou pelo servidor especialmente designado para realização do leilão, permanecendo no processo de licitação e dele se extraindo cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
§2º. Constituirá anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a minuta do contrato a ser firmado entre o Município de Mallet e o arrematante ou licitante vencedor.
§3º. Os leilões de que tratam os incisos I e II do art. 471 deste Regulamento, deverão ser realizados na forma eletrônica, em sessões públicas, por meio de sistema que promova a comunicação por meio da internet, contemplando o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas da licitação.
§4º. Excepcionalmente os leilões de que tratam os incisos I e II do art. 471 deste Regulamento poderão ser realizados sob a forma presencial se comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.

CAPÍTULO XXIII
DOS BENS MÓVEIS

Art. 473. Os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público municipal poderão ser alienados, observado o que dispuser a Lei.
§1º. São considerados inservíveis os bens móveis que se encontram em situação de desuso pela Administração Municipal, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.
§2º. São considerados desnecessários os bens móveis aqueles para os quais não há emprego direto a um serviço público municipal, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade.
§3º. A Secretaria de Administração poderá regulamentar os procedimentos para a alienação de bens móveis inservíveis ou desnecessários.
Art. 474. A alienação de bens móveis, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, observado o disposto no inc. II do art. 468 deste Regulamento será precedida de avaliação e dependerá de licitação na modalidade leilão.

CAPÍTULO XXIV
AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 475. São públicos, para os fins deste Regulamento, os bens móveis e imóveis titularizados pelo Município, observado o disposto no art. 1º da Lei n. 14.133/2021.
Parágrafo único. Quanto aos bens públicos móveis, as disposições deste Capítulo aplicam-se apenas àqueles que se classifiquem como material permanente.
Art. 476. Os bens públicos são de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais, nos termos dos artigos 98 a 103 das Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
Art. 477. O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, nos termos deste Regulamento.
§1º. O uso de bens públicos compreende:
I- o uso comum;
II- o uso privativo.
§2º. O uso comum, ordinariamente facultado a todos os cidadãos, baseia-se nos princípios da generalidade, da liberdade, da igualdade e da gratuidade.
Seção II
Das Formas de Outorga do Uso de Bem Público

Art. 478. O uso privativo de bens públicos por terceiros operar-se-á por intermédio dos seguintes institutos de direito público:
I- vinculação e responsabilidade;
II- cessão de uso;
III- licença de uso de bem público;
IV- autorização de uso;
V- permissão de uso;
VI- concessão de uso;
VII- concessão de direito real de uso;
VIII- concessão de uso especial para fins de moradia.
Art. 479. A cessão de uso é o ato pelo qual a posse de bem público é cedida a terceiros.
Art. 480. Os bens do Município não podem ser objeto de cessão gratuita de uso, exceto se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social.
Art. 481. A cessão onerosa de bem público observará, no que couber, as regras aplicáveis à locação.
Art. 482. A licença de uso de bem público é o ato administrativo vinculado pelo qual o Prefeito Municipal defere o uso de bem público a quem preencha os requisitos legais específicos.
Art. 483. A autorização é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Prefeito Municipal consente que particular se utilize de bem público móvel ou imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título oneroso, em prol de atividade econômica de relevante interesse social.
Art. 484. A permissão de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade consente que se utilize de bem público móvel ou imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título gratuito ou oneroso, em prol de atividades públicas ou de interesse público.
Art. 485. O prazo de vigência da cessão, da autorização ou da permissão de uso de bem público não impede a sua revogação pela Administração a qualquer tempo, desde que justificada por necessidades públicas prementes do proprietário do bem ou órgão a que esteja vinculado, mediante prévia comunicação à cessionária, autorizatária ou permissionária.
Parágrafo único. A Secretaria de Administração editará normas regulamentando as permissões de uso de curta duração.
Art. 486. A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Prefeito Municipal faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que este exerça o uso conforme sua destinação.
§1º. A concessão depende necessariamente de autorização legislativa e de licitação na modalidade leilão;
§2º. O prazo de vigência do contrato de concessão observará os limites estabelecidos em lei;
§3º. A concessão de uso requer remuneração ou contrapartida por parte do concessionário, podendo compreender ainda:
I- construção ou ampliação de imóvel, a ser revertido ao titular do bem ao final do prazo da concessão;
II- geração de emprego, em quantidade proporcional ao valor do bem concedido;
III- prestação de serviço público.
Seção III
Disposições Especiais

Art. 487. Os termos de cessão e permissão, bem com os contratos de concessão de uso de bem público, observarão o disposto nos artigos 89 a 95 da Lei n. 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 488. A Secretaria de Administração poderá regulamentar os procedimentos referentes à cessão, à permissão e à concessão de uso de bens públicos.

CAPÍTULO XXV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 489. Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes de sua data de publicação.
Art. 490. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser utilizadas pelas Secretarias Municipais até o término de sua vigência.
Art. 491. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput* do artigo 59 deste Regulamento, poderão ser adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de

Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 492. A Administração Pública Municipal de Mallet fica obrigada, à partir de 1º de abril de 2023, à utilização da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Decreto quando da realização de processos licitatórios.
§1º. A Administração poderá, se assim desejar, utilizar a nova legislação a partir da publicação deste ato devendo, para tanto, constar do preâmbulo do edital ou extrato de dispensa e inexigibilidade de licitação qual será a legislação de regência do processo.
Art. 493. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 494. Revogadas disposições em contrário.

Mallet, 26 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:EF3A4E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 367.2022

DECRETO N.º 367 de 27 de outubro de 2022.

Súmula: Considera feriado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
D E C R E T A:
Art. 1º - Tendo em vista "Dia 28 de outubro dia do Funcionário Público", fica considerado Feriado e não terá expediente no dia 28 de outubro de 2022 o dia todo, nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e Saúde.
Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica e a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir conforme o calendário escolar.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:4D98EAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 368.2022

DECRETO N.º 368 de 27 de outubro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluído o candidato FABIANO JAKOVICZ, RG n° RG 140920150 SSP PR, do Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, haja vista que convocado pelo Edital n° 034/2022 de 23 de setembro de 2022, deixou transcorrer o prazo estipulado em edital para apresentação da documentação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:ACEDB2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 369.2022

DECRETO N.º 369 de 27 de outubro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre desistência de vaga de candidato convocado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Processo Fly nº 0002242/2022
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado pedido de desistência de vaga do candidato LUCAS DANIEL CICHACZ RG nº. 13.201.735-2 PR, convocado pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 042/2022 de 24 de outubro de 2022, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021; neste Município de Mallet/Paraná, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:587A52F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022
MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022
MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de painel eletrônico para ser instalado no Plenário da Câmara Municipal de Mandaguari

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 09h:00min do dia 17 de novembro de 2022. **ABERTURA**: A partir das 09h:00min do dia 17 de novembro de 2022.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 82.145,83 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

Ø INICIO SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 17/11/2022.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado será realizada a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do sistema COMPRASNET.
www.comprasgovernamentais.gov.br

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Fone: (44) 3233.1184 ou (44) 99934-3469, ou no endereço eletrônico seclegislativacmm@gmail.com ou site www.camaramandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 27 de outubro de 2022.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7D5EB4F1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 044/2022

PORTARIA Nº 044/2022

Súmula: Estabelece o Ponto Facultativo no Poder Legislativo, cancela a Sessão Ordinária, suspende o atendimento ao público e os serviços internos da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no Poder Legislativo de Mandaguari nos dias 31 de outubro e 01º de novembro de 2022, em razão dos feriados do Dia do Servidor Público e Dia de Finados.

Art. 2º Suspender o atendimento ao público e serviços internos na Câmara Municipal de Mandaguari no dia 31 de outubro e 1º de Novembro de 2022.

Art. 3º Cancelar a Sessão Ordinária do dia 31 de outubro de 2022 em virtude do recesso estipulado no art. 1º, em conformidade com o artigo 112, § 10 do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (27.10.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2078C392

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 278/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 278/2022

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de Concurso Público N.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49802956	NICEIA APARECIDA RODRIGUES	72,00	9º

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49803282	EVERALDO CARLOS COUTINHO JÚNIOR	50,00	29º

ELETRICISTA DE VEÍCULOS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49801730	VAGNER GUEDES DOS SANTOS	71,00	6º

Mandaguari, 27 de outubro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:524FE136

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 279/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 279/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 039/2022
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital N.º 039/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital N.º 073/2022.

MÉDICO PLANTONISTA

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
14º	NÍCOLAS BASANA DIAS	20,00

Mandaguari, 27 de outubro de 2022.

-

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:82988EC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 524/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO N.º 524/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0006.2.082	**Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**		
469- 3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	Fonte 000	R$ 9.000,00
Total			**R$ 9.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.003.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Meio Ambiente**		
06.003.18.542.0006.2.090	**Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais**		
494- 3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 000	R$ 9.000,00
Total			**R$ 9.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (27/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C4A80570

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 04/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2022
PROCESSO N. 11/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86.825-000, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termo do Parecer Jurídico datado de 13 de Outubro do ano corrente, ao **CONTRATO Nº 04/2022**, nos termos da **DISPENSA Nº 02/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimido o valor de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, do Contrato nº 04/2022, referente a Dispensa nº 02/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, restando o valor de **R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 18 de Outubro de 2022.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Consorcio Intergestores Parana Saude

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E75E1EEB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
PROCESSO Nº 80/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **FERNANDA DA SILVA VRENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.598.823/0001-01, com endereço na AV AMAZONAS, 974, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FERNANDA DA SILVA VRENA, inscrita no CPF sob o nº. 057.904.159-03, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 44/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$15.929,00 (quinze mil, novecentos e vinte e nove reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 02
Descrição: Refeição Marmitex com a embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, a embalagem secundária deverá ser de papel, deverão estar acondicionadas em embalagens de tamanho médio, contendo no mínimo 700 gramas - sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (Alcatra, coxão mole, contrafilé bisteca de boi, carne de panela, linguiça ou frango [sobrecoxa assada ou frita, 1 sobremesa (doce ou fruta, embalada separadamente). A empresa deverá Fornecer kit descartável[garfo/faca/guardanapo).
Unid: UNID

Qtde (un): 937
Valor Un.: R$17,00
Valor Total: R$15.929,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDA DA SILVA VRENA
Fernanda da Silva Vrena

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E9282848

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2022

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr, no uso de suas atribuições legais, após parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve **ANULAR** o processo de dispensa 34/2022, processo administrativo n° 188/2022.
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 27 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CDC51DB9

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para análise e readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 27 de Outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6E171011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1233/2022

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Suplementar no orçamento Geral do Município".

A **Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná,** aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 245.128,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.12.365.5.2020-3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

00104.100104.01.01.00.0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 70.000,00

09.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.12.361.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00104.100104.01.01.00.0 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25.000,00

09.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.12.365.5.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00104.100104.01.01.00.0 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25.000,00

09.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.12.361.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00104.100104.01.01.00.0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 55.000,00

09.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.0109.01 – GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

09.001.12.361.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00104.100104.01.01.00.0 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 20.000,00

09.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.12.361.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00104.100104.01.01.00.0 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25.000,00

09.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.12.365.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00104.100104.01.01.00.0 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25.128,00
Art.2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art.43,§1º, inciso II da Lei 4.320/64)
00104.100104.01.01.00.0 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 245.128,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1051/2021 de 5 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025).

Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1079/2021 de 18 de novembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, incluindo-se os valores em seus respectivos programas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:55D81035

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1112/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 117.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.400,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1899) 115.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.400,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 115.500,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de Outubro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:263EF819

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1113/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.285,90 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1303) 50.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 58.545,90
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1939) 40,00
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1941) 700,00
08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1940) 200,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 600,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 50.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1103) 12.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103) 26.215,90
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1103) 19.730,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1939) 40,00
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1941) 700,00
08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1940) 200,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de Outubro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5708A951

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1115/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 101.157,02 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 17.550,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104) 32.062,15
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 20.868,80
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103) 17.436,09
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104) 13.239,98

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103) 17.436,09
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1104) 55.372,22
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1104) 28.348,71

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FDCA7ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1117/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001117/2022 de 18 de Outubro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 21.645,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103) 1.645,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1939) 5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1939) 15.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 1.000,00
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 645,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1939) 20.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:74509D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1118/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 999.909,10 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1102) 84.037,50
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1102) 914.037,50
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1739) 1.834,10

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 999.909,10

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:076FDB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1120/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 455.130,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 4.730,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 16.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 4.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 3.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1303) 24.200,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1102) 165.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 3102) 27.700,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1102) 30.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1101) 140.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1102) 10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 24.730,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 3.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 24.200,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101) 315.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1101) 30.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 3102) 27.700,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 30.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6163F544

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1123/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 51.871,37 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.242,85
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103) 19.628,52
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104) 1.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1507) 30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.242,85
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 1.964,46
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1103) 1.000,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 1103) 1.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1103) 2.000,00
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 2.820,52
12.361.0005.2023 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES MUNICIPAIS

3.1.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1103) 5.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1103) 1.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1104) 1.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 3.179,48
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 664,06
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1507) 30.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FB78DF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2022 - CC 01/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº: 12.797.654/0001-77
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em CBUQ de 4.735,57 m².
DO PRAZO: A PARTIR DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 DIAS ATÉ 03 DE JANEIRO DE 2023.
DATA DO ADITIVO: 25/10/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:99CB47A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 134-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 134 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 75/2022.
CONTRATADO: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. CNPJ: 24.832.819/0001-83
VALOR CONTRATADO: 1.430,00 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 24/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:BBA28F67

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 133-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 133 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 75/2022.
CONTRATADO: COMERCIAL VANGUARDEIRA. CNPJ: 10.942.831/0001-36
VALOR CONTRATADO: 624,91 (Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 24/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:72711D33

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 132-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 132 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 75/2022.
CONTRATADO: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 73.334.476/0001-32

VALOR CONTRATADO: 2.964,30 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 24/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:9EC9AD3C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 135-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 135 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada em topografia para prestação de serviços junto ao Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 76/2022.
CONTRATADO: L2 TOPOGRAFIA LTDA. CNPJ: 11.507.182/0001-08
VALOR CONTRATADO: 61.880,00 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 24/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:BDC28EAC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3657/2022 - 26.10.2022

Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Chefe de Serviços no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. JANE DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, conforme Matrícula nº 8521, para atuar como Chefe de Serviços no Posto de Saúde da Sede, localizado no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber 10% de Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 com suas alterações posteriores.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 26 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:24847532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 134/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: J N CAVALCANTI - EIRELI, CNPJ sob nº11.601.273/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA DE QUEBRA-MOLAS, PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E PINTURA DE MEIO FIO A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSOS:

149 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
150 – 01015 – GERENCIAMENTO DE TRANSITO – EXERCÍCIO CORRENTE
151 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE AS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 134/2021. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE AGOSTO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MARILENA-PR, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:FB0FC327

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 371/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de toldo em lona / telha de aço e grades,

destinados ao Projeto Panificadora/Cozinha Comunitária, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica homologado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2022, em favor das Empresas, **NOCETTE & SANTOS LTDA**, **CNPJ nº73.738.759/0001-40**, com sua proposta no valor total de **R$ 40.799,00 (-quarenta mil, setecentos e noventa e nove reais-).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A4DFEC93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº169/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: NOCETTE & SANTOS LTDA, CNPJ 73.738.759/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO EM LONA / TELHA DE AÇO E GRADES, DESTINADOS AO PROJETO PANIFICADORA/COZINHA COMUNITÁRIA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 40.799,00 (-QUARENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
25 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
26 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:82FF8791

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 372/2022

SÚMULA: DECLARA DESERTO O PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado **DESERTO**, o Processo DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022, cujo objeto é **Contratação de entidade fechada de previdência complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Municipal 1956/2021, do Município de Marilena, Estado do Paraná,** após ficar publicado até a presente data e acatado o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, finaliza-se o processo, pois o mesmo restou deserto pela ausência de interessados.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:29BAE802

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 172/2022

De 27 de Outubro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Elizeu da Silva Sobreira**,** matricula 242, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 03/10/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/10/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE OUTUBRO
DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:92434427

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 173/2022

De 27 de Outubro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Karina Hayashi**,** matricula 5645, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 18/10/2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/10/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE OUTUBRO
DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0E8D81B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 174/2022

De 27 de Outubro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Sidnei Ferreira da Silva**,** matricula 694, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 25/10/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/10/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C8F28300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°210/2022

PORTARIA N° 210/2022
DATA: 27/10/2022

SÚMULA: "Exonera Ana Carolina Ludwig do Cargo de Professora. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- EXONERAR **Ana Carolina Ludwig,** RG n° 085.611.979-27, do cargo de Professora "C", matricula 919-9, no quadro de Servidores Estatuários com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Divisão de Educação, a partir de 31 de outubro de 2022. Conforme protocolo n°001009/10/2022.
ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:339B9F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIADA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3º PERÍODOLEGISLATIVO DA13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 25DE OUTUBRO DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente – RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; e demais Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 19:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 12ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 3º período Legislativo, da 13ª legislatura, convocada para julgamento do processo referente à denúncia apresentada pelos Srs. Mario Braga Neto, Paulo Henrique de Oliveira Ferreira e Joilson Vaz da Silva, sobre possível quebra de decoro cometida pelo Vereador Milton dos Santos, nos termos do Decreto Lei 201/67, cujos trabalhos foram conduzidos pela Comissão Processante designada pela Resolução 005/2022". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 11ª Sessão Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** informaa todos que em conformidade com o Art. 5°, inciso V do Decreto Lei 201/67, os vereadores e o denunciado poderão requerer a leitura de qualquer peça constante do presente processo. Feitas as leituras os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral. Dando início, o **Sr. Presidente** solicitaà Secretaria que faça a leitura das conclusões do Parecer Final apresentado pela da Comissão Processante designada através da Resolução 005/2022. Feita a leitura, o **Sr. Presidente** pergunta se algum vereador gostaria de requerer a leitura de qualquer peça do processo em questão. Não havendo mais nenhum vereador a requerer, o **Sr. Presidente** pergunta ao denunciado se gostaria de requerer a leitura de qualquer peça do processo em questão. Não havendo interessem, o **Sr. Presidente** perguntase algum vereador gostaria de se manifestar sobre o processo. Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente passa a palavra ao denunciado e a seu procuradorpara que no prazo máximo de duas horas produza sua defesa oral. Concluído o uso da palavra pelo procurador do Vereador Milton dos Santos para defesa oral, o **Sr. Presidente** pergunta se algum vereador gostaria de discutir o presente processo. Fizeram uso da palavra os Vereadores Gerson da Silva Junior e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** informa que em conformidade com o Art. 5°, inciso VI do Decreto Lei 201/67, o denunciado somente será considerado afastado definitivamente do cargo caso o Parecer Final da Comissão Processante seja acatado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara. Informa ainda que para votação cada vereador deverá registrar seu voto no sistema a favor ou contra o Parecer Final da Comissão Processante. Sendo assim, o **Sr. Presidente** coloca o Parecer Final da Comissão Processante designada através da Resolução 004/2022 em votação. Feita a votação, o **Sr. Presidente** informa que o Parecer da Comissão Processante foi aceito por nove votos, e sendo assim, alcançado o quórum de dois terços dos membros da Câmara, o **Sr. Presidente** declara cassado o mandato do vereador Milton dos Santos por conduta tipificada no Art. 7°, inciso III do Decreto Lei 201/67 e informa ainda que a Mesa expedirá Decreto

Legislativo com a decisão aqui tomada o qual será publicado no Diário Oficial. Informa também que a presidência emitirá comunicado à Justiça Eleitoral sobre o resultado deste julgamento para as devidas providências, conforme determina o Art. 7°, inciso VI do Decreto Lei 201/67.**ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 25 de outubro de 2022

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:1CF06806

GABINETE
DECRETO Nº 1564, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA AGENTES DE DESENVOLVIMENTO EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 85-A DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas, RESOLVE:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo descritos para exercer a função de "Agente de Desenvolvimento", conforme disposto no art. 85-A da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/2006):

Agente 1: Leandro Malaguty Junior – CPF 062.441.139-77
Agente 2: Leandro Silveira Tavares – CPF 066.712.459-40
Agente 3: Yago Antunes Bento – CPF 103.355.729-36
Agente 4: Paulo Ricardo Silva Junior – CPF 052.072.059-86
Agente 5: José Luis Ventura Leal – CPF 024.994.549-54
Agente 6: Almir Alves - 036.042.789-88

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1287/2022 e demais disposições em contrário.

Matinhos, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F02C9304

GABINETE
DECRETO Nº 1565/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 63.748,41 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 63.748,41 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2041	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.364,41	00511
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.884,00	00511
03.001.0028.0846.0103.1	3339091000000000000	Sentenças judiciais	36.500,00	00000
05.001.0028.0843.0105.3	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	10.000,00	01015

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 63.748,41 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0105.3	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	10.000,00	01015
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	17.248,41	00511
08.005.0027.0812.0108.2063	3335041000000000000	Contribuições	36.500,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de outubro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:730A4FD3

GABINETE
DECRETO Nº 1566/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 80.618,07 (oitenta mil, seiscentos e dezoito reais e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 80.618,07 (oitenta mil, seiscentos e dezoito reais e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte

05.001.0028.0843.0105.3	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	8.618,07	01015
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	72.000,00	00369

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 80.618,07 (oitenta mil, seiscentos e dezoito reais e sete centavos) na fonte de recurso 00369.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de outubro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:13B038EB

GABINETE
DECRETO Nº 1567/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 255.481,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 255.481,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0105.3	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	255.481,20	01015

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 255.481,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) na fonte de recurso 01015.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de outubro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4959B7EE

GABINETE
DECRETO Nº 1568, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ADILSON RAMOS,** inscrito no CPF sob o nº 846.998.849-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.339.314-4 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CERIMONIAL**, simbologia **CC-3**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4B0A03C6

GABINETE
DECRETO Nº 1569, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MATEUS DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 505.710.289/34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.755.526-4 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:98BB2E94

GABINETE
DECRETO Nº 1570, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 8666/1993, resolve:

ALTERAR
Art. 1º A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
Janete de Fátima Schmitz **Matrícula** – 78662/5

MEMBROS:
Augusto de Paula Tufanini **Matrícula** – 83720/1
Bernardo Antonio Orzenn Waess **Matrícula** – 59242/2
Carlos Augusto Barbosa **Matrícula** – 100922/1
Cezar Augusto Coraiola **Matrícula** – 74080/1
Katia Maria Viana **Matrícula** – 6548/1
Karyne Emanuelle Zys da Silva **Matrícula** – 82988/1
Rafael Honorato dos Santos **Matrícula** – 75965/4
Raphael Omar Xocaira **Matrícula** – 100877/1

SECRETÁRIO:
Cesar Augusto Stachelski dos Santos **Matrícula** – 100732/2
Priscila Iavolski Gracie **Matrícula** – 56782/1
Tatiane Maria Pereira Sales **Matrícula** – 76201/1

Art. 2º Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.
Art. 3º No caso de impedimento ou ausência do presidente, um dos secretários assume a presidência.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2022, revogando o decreto 1349/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:270B9A96

GABINETE
DECRETO Nº 1571, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 10520/2002 Art. 3º, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **COMISSÃO DE PREGÃO**, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIROS:
Carlos Augusto Barbosa **Matrícula** – 100922/1
Cesar Augusto Stachelski Dos Santos **Matrícula** –100732/2
Elisiane dos Santos **Matrícula** – 55786/1
Janete de Fátima Schmitz **Matrícula** – 78662/5
Tatiane Maria Pereira Sales **Matrícula** – 76201/1

EQUIPE DE APOIO:
Anderson Taborda Ribas **Matrícula** – 18562/1
Antonio Carlos Leite de Oliveira **Matrícula** – 100873/3
Augusto de Paula Tufanini **Matrícula** – 83720/1
Bernardo Antonio Orzenn Waess **Matrícula** – 59242/2
Cezar Augusto Coraiola **Matrícula** – 74080/1
Katia Maria Viana **Matrícula** – 6548/1
Karyne Emanuelle Zys da Silva **Matrícula** – 82988/1
Priscila Iavolski Gracie **Matrícula** – 56782/1
Rafael Honorato dos Santos **Matrícula** – 75965/4
Raphael Omar Xocaira **Matrícula** – 100877/1
Scharlene Cristina Veiga Ramos **Matrícula** – 58955/1

MODALIDADES:
Pregão Eletrônico
Pregão Presencial
Art. 2º A instituição desta Comissão de Pregão é voltada ao Certame Licitatório nas Modalidades Pregão Eletrônico e Presencial.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2022, revogando o Decreto 1348/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E5A4D6CE

GABINETE
DECRETO Nº 1572, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **DAIANE ALVES DAMACENO,** inscrita no CPF sob o nº 055.830.749-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.344.267-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, COTAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E6781C0E

GABINETE
DECRETO Nº 1573, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Monitoramento e avaliação para Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, que passará a contar com os seguintes membros:

Presidente: (cargo efetivo)
Patricia Antunes Pereira – Matrícula: 81779/3

Membros:
Eliane Guimarães Rocha Prates – matrícula 57924/1
Fagner Antonio da Silva – matrícula 57070/1
Joelma da Rocha Tetor – matrícula 63347/1
Luciane Cruz Rodrigues – matrícula 16586/1
Luiz Henrique da Silva Corrêa – matrícula 73261/1
Priscila Lopes Wolkoff Quasbaa – Matrícula: 83615/1
Taysa Regina Rosalin Miorky - Matrícula: 77771/1

Art. 2º Este Decreto deve ser identificado nos termos de fomento e de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil Art. 1º

§ 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 2 funcionários com o cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.
§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades em disputa.
§ 3º Fica impedido de compor a comissão, o servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
§ 4º Confirmada a relação de que trata os parágrafos 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.
§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos parágrafos 2º e 3º, todos os atos da Comissão relativamente aquele certame, torna-se nulos.
§ 6º Os efeitos deste decreto, conforme o caso, estende-se aos termos aditivos das parcerias.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei nº**13.019**/2014.
Parágrafo único. A comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022, revogando o Decreto nº1451/2022.

Matinhos, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:707EDF64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 CELEBRADO ENTRE MATINHOS PREV E A EMPRESA ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATO Nº 006/2022 - MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 009/2022 - MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONTRATADA: ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA -EPP
CNPJ Nº 00.767.919/0001-05

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA COMPRA DE VIDA.

VALOR: R$8.000,00 (oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

REFERÊNCIA DE DOTAÇÃO: 12
ÓRGÃO: 17 Instituto dos Servidores Públicos de Matinhos
UNIDADE: 003 MATPREV - FONTE LIVRE
FUNÇÃO: 0009 Previdência Social
SUBUNÇÃO: 0272 Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA: 0117 Previdência cuidando do futuro do servidor
AÇÃO: 2067 Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
ELEMENTO: 3339035000000000000 Serviços de Consultoria
SUBELEMENTO: 33390359901000000000000000000 Consultoria Atuarial
VÍNCULO: 00100 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS

MARLISE ALBOIT RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Matinhos - Pr (MATINHOS PREV)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:AA5831BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS DA VIDA MARINHA, em favor da empresa THAIS PORTELLA EDUCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.769.507/001-60, no valor global de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:7717029F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 145/2022 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 - PMM

PROCESSO Nº 217/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: THAIS PORTELLA EDUCAÇÃO EIRELI

CNPJ Nº: 27.769.507/001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS DA VIDA MARINHA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO - CÓDIGO	VÍNCULO
430	10	1	2037	3339039000000000000	0

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:73B38FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 079/2022 - PMM

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 079/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR.

O Pregoeiro do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 1348/2022 de 20/06/2022, designado pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste instrumento convocar todos os licitante e demais interessados para reabertura do Certame às 09:00h do dia 08/11/2022, oportunidade em que será retomado para prosseguimento do feito.

Matinhos, 27 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BARBOSA
Pregoeiro Dec. 1348/2022

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:4A4641FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA GT DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	GT DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ ° 39.946.476/0001-55, com sede à Rua Harry Feeken, N° 605, Boneca do Iguaçu , CEP: 83040-000 - na cidade de São José dos Pinhais , Estado do Paraná, telefone: (41)3352-0955 e endereço eletrônico: alimntosgt@hotmail.com , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Joazito Santana Filho, portador do RG n° 627.602.9 e inscrito do CPF sob n° 735.506.399-53.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA, GT DISTRIBUIDORA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e na Ata de Registro de Preços n.º 097/2021 Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 042/2021 assinada em 05/11/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE CUMPRIR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) , firmam o TERCEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO AUMENTO QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2021
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 14.615,00 (quatorze mil e seiscentos e quinze reais), o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais:

Item	Produto	Quant.	Percentual
19	CHÁ MATE TOSTADO PARA INFUSÃO, SABOR NATURAL. Ingredientes: folhas e talos de erva-mate tostada (Ilex Paraguariensis), em embalagens individuais com no máximo 1kg, reembalados em caixas de papelão que deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	125	20,83%
46	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM VEDADA HERMÉTICAMENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 900ML.	1.750	23,02%

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.
Em função do aumento quantitativo previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços n.º 097/2021 totalizara o montante de R$ 374.900,50 (trezentos e setenta quatro mil e novecentos reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 272 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 002 Funcional - 0012.0306.0108 Ação: 2060 Elemento: 3339032050000000000 Vínculo: 107
Dotação: 273 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 002 Funcional - 0012.0306.0108 Ação: 2060 Elemento: 3339032050000000000 Vínculo: 111
Dotação: 320 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003 Funcional - 0012.0306.0108 Ação: 2058 Elemento: 3339032050000000000 Vínculo: 107
Dotação: 321 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003 Funcional - 0012.0306.0108 Ação: 2058 Elemento: 3339032050000000000 Vínculo: 111
Dotação: 322 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003 Funcional - 0012.0306.0108 Ação: 2059 Elemento: 3339032050000000000 Vínculo: 107
Dotação: 323 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003 Funcional - 0012.0306.0108 Ação: 2059 Elemento: 3339032050000000000 Vínculo: 111

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 097/2021, assinada em 05/11/2021 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 25 de outubro de 2022.

Município De Matinhos	GT Distribuidora LTDA
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***JOAZITO SANTANA FILHO***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 735.506.399-53
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:55F4F424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 647/2022

LEI N° 647/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de cesta natalina aos servidores públicos municipais de Mato Rico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cesta natalina aos servidores públicos Municipais, como forma de valorização e reconhecimento do trabalho.

Parágrafo Único. A presente lei tem o objetivo apenas de autorizar a concessão de brindes, não criando obrigação ao Executivo Municipal.

Art. 2º A entrega da cesta natalina dar-se-á mediante a apresentação de cupom específico previamente encaminhado ao servidor.

Art. 3º A cesta natalina será entregue ao portador do cupom que se apresentar para recebê-lo na data, horário e local nele indicados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 5° Fica estipulado o valor máximo de R$ 300,00 (trezentos reais) por cesta, sendo que não poderá existir diferença de valores entre as cestas distribuídas a servidores de diferentes departamentos ou níveis hierárquicos.

Art. 6º Fica autorizado o executivo municipal a reajustar valor anual da concessão de cesta natalina aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
Mato Rico- PR, Centro,CEP: 85.240-000
Fone: (42) 3633-1160
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná,Em, 25 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BC91ADC8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 312/2022

PORTARIA Nº 312/2022

SÚMULA – Concede Retorno Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidor Efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **CARLOS CORDEIRO**, portador da cédula de identidade civil nº 11.080.563-2 e inscrito no CPF nº 086.566.179-07, funcionário ocupante do cargo efetivo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, admitido em 18/05/2015, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, sob matricula nº 200754, "**RETORNO**" - **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, conforme a Lei 07/97 - Seção X – Artigo 146º, concedida pela Portaria 045/2021 de 14/01/2021, a partir de **01/11/2022**.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Mato Rico – PR., 27 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5D805208

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 313/2022

PORTARIA Nº 313/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200771	Izabel Cristina Bini	2020 2021	03112022	30	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 27 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1DA28F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA (ERRATA)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela portaria Nº. 02/2022 de 03 de Janeiro de 2022 torna público que efetuou **correção no AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado na edição nº 2632 do dia 25/10/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

"... Aviso de Licitação Processo Administrativo Nº 051/2022, Pregão Presencial Nº 015/2022.....**"**

Leia-se:

"...Aviso de Licitação Processo Administrativo Nº 051/2022, ***Pregão Presencial Nº 016/2022***...**"**

Miraselva, 27 de Outubro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A6C61C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 038

DECRETO LEGISLATIVO Nº 038, de 26 de outubro de 2022

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Morretes ao Senhor Haroldo Ferreira de Carvalho (Gaúcho)".

(Origem Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2022 de autoria do Poder Legislativo Municipal – Vereador Airton Tomazi).

Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Presidente Pastor Deimeval Borba PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Morretes ao Senhor Haroldo Ferreira de Carvalho (Gaúcho).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes,26 de outubro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:B8314F4E

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 039

DECRETO LEGISLATIVO Nº 039, de 26 de outubro de 2022.

"Anula as votações dos Projetos de Lei nº 2374/2022 com a Emenda nº 001/2022 e nº 2375/2022 com a Emenda nº 001/2022, realizadas na 32ª Sessão Ordinária de dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois e dá outras providências.

(Origem Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2022 de autoria do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora).

Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Presidente Pastor Deimeval Borba PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam anuladas as votações dos Projetos de Lei nº 2374/2022 com a Emenda nº 001/2022 e nº 2375/2022 com a Emenda nº 001/2022, realizadas na 32ª Sessão Ordinária de dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de outubro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:3DFF1165

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTATIA 060/2022

PORTARIA N° 060/2022

Súmula: Dispõe sobre Recesso Funcional da Câmara Municipal de Morretes no dia 1º/11/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes no dia 1º de novembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 338, de 21 de fevereiro de 2022, expedido pelo Chefe do Executivo, decorrente ao Feriado de Finados.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de outubro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:28F6131D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada no fornecimento de um refrigerador e um fogão para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n°015/2022, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa ARIAD MOVEIS MORRETES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 43.826.865/0001-14, pelo valor global de R$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de outubro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 015/2022, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de um refrigerador e um fogão para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Morretes.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de outubro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:94871244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 29 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração, Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 001/2022 de 23 de setembro de 2022, que tratou de Processo Seletivo Simplificado para vagas de Estágio na Prefeitura Municipal de Morretes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A **1ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para entrega de TODOS OS DOCUMENTOS elencados nos itens 3.6, 7.3 e 7.5 do Edital nº 001/2022.

I – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR em ADMINISTRAÇÃO, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

1º Colocado: Gabrielle Ferreira Petersen

II – Inscrições homologadas para estágio de nível MÉDIO e MÉDIO TÉCNICO, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1º Colocado: Victor Henrique Miranda Lima da Rosa

Art. 2º - A apresentação de TODOS os documentos deverá ocorrer no período de **27 de outubro à 04 de novembro de 2022, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00** junto ao Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A distribuição de vagas e locais estabelecidos para os estagiários realizarem as atividades serão definidas por Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 04 de outubro de 2022.

Dê-se ciência.
Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3BA94CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 654 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022

Decreto nº 654/2022 de 13/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.884,97 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.1001.2.037.		**Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
1093 - 3.3.71.70.00.00	01499	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.532,80
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
823 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.352,17
Total Suplementação:			**27.884,97**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.1001.2.037.		**Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
1092 - 3.1.71.70.00.00	01499	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.532,80
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
822 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.680,00
826 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.785,57
828 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.886,43
09.001.15.451.0240.2.059.		**Manutenção da Rede de Iluminação Pública**	
833 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.350,17
837 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650,00
Total Redução:			**27.884,97**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DD472A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 668 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Errata Decreto n° 668/2022 Convocação da Conferência CMDCA

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - Fica convocada a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LEIA-SE:

Art. 1° - Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PAÇO MINICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 27 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C8B39FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 – ID Nº 022/2021, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 011/2021 – ID nº 022/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 003/2021 a Contratação de Empresa especializada para **concessão de estágio supervisionado de nível médio, técnico, superior e Pós, através de pagamento de taxa de administração.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, Contrato Administrativo nº 011/2021 – ID 022/2021, e outro lado a Empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha

Marinho, nº 1465, Bairro Conradinho, Cidade de Guarapuava, neste ato representado pelo Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, portador da identidade nº 3.237.234-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.119-87, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 011/2021 – ID 022/2021 vinculado ao Pregão Eletrônico 003/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quarta da dotação orçamentária do Contrato nº 011/2021 – ID 022/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 – FONTE 1018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 011/2021 – ID 022/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 27 de outubro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:EB7034CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 – ID Nº 201/2021 – REAJUSTE DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Urbanismo e Turismo, a Sra. **JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº. 032.174.079-38 e RG nº. 6.512.145-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Orlando Malucelli, n° 05 – Barro Branco, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 074/2021 – ID nº 201/2021, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 045/2021 a **contratação de prestação de serviços de coleta, triagem, reciclagem e comercialização de lixo reciclável por parte de associação, visando a promoção social entre os profissionais catadores de materiais recicláveis do Município, a preservação da natureza, aprimorando a educação ecológica e ambiental dos munícipes, bem como tornar menor a dimensão e quantidade de matéria do aterro sanitário municipal, e promover a valorização da pessoa humana, através do trabalho e respeito ao meio ambiente**.

1.1 O presente instrumento advém da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021, contrato administrativo nº 074/2021 – ID nº 201/2021, e outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES - ACOMEREM,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Anhaia, s/n, Bairro Fortaleza, na cidade de Morretes-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor ANDERSON JOSÉ PETLA, brasileiro, portador da identidade nº 5.724.455-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.372.549-53, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo da Dispensa de Licitação nº 045/2021, cujo objetivo é o reajuste de preços conforme cláusula quarta do contrato, para correção monetária do valor do contrato administrativo com base no cálculo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo Único. Com o reajuste de preços o valor total do contrato administrativo passará a ser de até R$ 103.233,92 (cento e três mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 074/2021 – ID nº 201/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 27 de outubro de 2022

JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:69A4F7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2022
INEXIGIBILIDADE 013/2022

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município De Morretes.
CONTRATADA: Np Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

CONTRATO N.0 098/2022 – ID N.0 303/2022
EMPRESA: Np Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
CNPJ nº 07.797.967/0001-95
VALOR TOTAL de R$ 10.865,00(dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022.

ASSINADO POR: SR. Aaronson Ramathan Freitas, Secretário Municipal de Saúde e o Sr. Rudimar Barbosa Dos Reis pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:1E5862AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNCIO nº 115/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de

coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor à empresa abaixo relacionada:
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ N° 06.986.647/0001-10.
VALOR: R$: 101.504,82 (cento e um mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 1.218.057,84 (um milhão, duzentos e dezoito mil, cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para 12 meses de prestação de serviços.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de outubro de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:74FBAFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNCIO nº 114/2022, tendo como objeto a Aquisição de lousas digitais, com capacitação para uso dos professores da rede municipal de ensino, do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI – CNPJ N° 13.519.316/0001-36.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de outubro de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Educateca Importação e Exportação de Informática e Eletrônicos Eireli - CNPJ nº 13.519.316/0001-36 – Praia Grande - SP.
OBJETO: Aquisição de lousas digitais, com capacitação para uso dos professores da rede municipal de ensino, do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: R$: 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), sendo o valor de R$ 297,500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) para fornecimento de 05 unidades de lousas; e R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para capacitação de 05 grupos de professores.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D01DBC53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 005/2022
CONTRATO Nº 185/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GSA Construtora EIRELI - CNPJ nº 22.280.083/0001-52 – Nova Laranjeiras – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Construção de um barracão industrial com 450,00 m², com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório e cozinha, conforme Contrato Fomento Paraná / SFM Nº 4164/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme documentação apresentada pelo departamento de projetos e fiscalização do Município, consubstanciada com o oficio nº 072/2022 da contratada, efetiva-se o referido termo aditivo, considerando que a obra já se encontra concluída, porém há necessidade de tempo adicional para vistoria final e liberação dos recursos financeiros por parte do SEDU/PARANACIDADE, prestação de contas, pagamento e encerramento da CND da obra.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pelas Cláusulas Contratuais, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 02 (dois) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **27/12/2022**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9663DA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5003/2022

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidores Públicos Municipais, conforme resultado de perícia médica abaixo:

Everaldo Estevão de Oliveira, portador do RG nº 6.174.426-6, Motorista, de 21/10/2022 até 17/12/2022, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 369/2022.
José Ademar Carminatti, portador do RG nº 3.830.740-1, Operador de Maquinas, de 17/10/2022 até a Concessão de Aposentadoria, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 364/2022.
Roslei Kniess Iothi, portadora do RG nº 3.813.109-5, Agente Comunitária de Saúde, de 20/10/2022 até 20/01/2023, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 365/2022.
Simone Rosa, portadora do RG nº 10.169.306-6, Auxiliar de Serviços Gerais, de 16/10/2022 até 16/11/2022, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 368/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C156DDAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 04/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Súmula - Constitui Comissão Temporária de Segurança.

O *Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno,, e, acolhendo decisão do Plenário de 13 de Outubro de 2022, e,* faço saber a todos os munícipes de Paiçandu, Estado do Paraná, que o Plenário desta Corte aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
RESOLVE,
Art. 1º - Fica constituída, a partir da data da promulgação desta Resolução, **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SEGURANÇ**A, em conformidade com o Artigo 33 da Resolução nº 04/2004 (Regimento Interno), e, em conformidade com o Requerimento nº 104/2022, de autoria dos Vereadores Michael Brustulin, Milson Monteiro Teles, Deisiane Gracieli da Silva, Carlos Antonio Batista e Carlos César Martins, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de Outubro de 2022.
Parágrafo único: Instituída por este ato, a Comissão Temporária de Segurança terá por finalidade específica discutir e propor ações imediatas, a médio e a longo prazo, com relação ao combate, controle e prevenção da criminalidade de um modo geral no Município de Paiçandu.
Art. 2º - Em conformidade com o Requerimento nº 104/2022, ficam nomeados os seguintes membros do Legislativo Municipal para comporem a Comissão Temporária de Segurança, assim constituída:
Presidente: Vereador Michael Brustulin
Relatora: Vereadora Deisiane Gracieli da Silva
Membro: Vereador Carlos Antonio Batista
Artigo 3º - A Comissão Temporária terá o prazo de noventa dias, prorrogáveis, automaticamente, por igual período, para exarar o relatório do seu trabalho.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 26 de Outubro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES-
Presidente

MICHAEL BRUSTULIN-
Vice-Presidente

OSVALDO MARINHO NOVAES-
1º Secretário

DEISIANE GRACIELI DA SILVA-
2º Secretária

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:96878361

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 12/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação total da prestação de contas referente ao repasse para Incentivo de Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas e autores de violência do 1° semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em Reunião Extraordinária realizada em dezessete de outubro de 2022 registrada na ata de número três e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº2433/2015**,

RESOLVE

Art.1º – Deliberar pela aprovação total da prestação de contas do repasse no valor de R $7.272,00 para o Incentivo de Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas e autores de violência.
Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 21 de outubro de 2022.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
1º Secretária CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C5087EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 13/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação total da prestação de contas referente ao 1° semestre de 2021 do repasse de Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em Reunião Extraordinária realizada em dezessete de outubro de 2022 registrada na ata de número três e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº2433/2015**,

RESOLVE

Art.1º – Deliberar pela aprovação total da prestação de contas do repasse no valor de R $70.000,00 de Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
Art.2º O saldo em conta superior a 30% justifica-se devido a vários processos licitatórios que deram desertos, impossibilitando assim a aquisição do veículo nesse período.
Art.3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 21 de outubro de 2022.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
1º Secretária CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:39288414

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 77

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022
PROCESSO Nº 134/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: *GOLFÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA*, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.975.972/0001-55.*

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da dupla **Leo & Raphael**, em comemoração ao 61 aniversário da emancipação política do munícipio de Paiçandu.

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paiçandu, 27 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:931083B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 78

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022
PROCESSO Nº 134/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: PROF. *RODRIGO MORAES LTDA*, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.583.744/0001-11*.
OBJETO: O objeto é a contratação de empresa para ministrar "mentoria **E-social** para órgãos públicos" na modalidade presencial compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados, ao departamento de Recursos Humanos do munícipio de Paiçandu.

ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO **E-SOCIAL** PARA SERVIDORES PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO.	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Valor Total		**R$ 7.000,00**

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: 27/11/2022.

Paiçandu, 27 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C2879F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
DO CONTRATO Nº 52/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: EFV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.129.091/0001-32.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA,** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida no contrato nº 52/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada, num total de 2.460 horas no ano, totalizando R$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos mil reais).
O valor total inicialmente contratado passará de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no aditivo de meta para o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no aditivo de prazo e valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), passando para o valor de R$ 420.600,00 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos reais).
O valor do aumento de meta física é de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).
Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR,25 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5B85EB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DO CONTRATO Nº 86/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: VICTOR SIMÃO CORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.530.878/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRAZO POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 25/10/2023 E AUMENTO DE VALOR DA HORA TRABALHADA,** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida no contrato nº 86/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada, num total de 30 horas por mês e total de 360 horas no ano, totalizando o valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para o Hospital Municipal e num total de 52 horas por mês e total de 624 horas no ano, totalizando o valor de R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais) para a UBS (Unidades Básicas de Saúde).
O valor total inicialmente contratado passará de R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), para o valor de R$ 206.640,00 (duzentos e seis mil e seiscentos e quarenta reais). Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR,25 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:15B383BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à Locação de Imóvel, localizado na Rua Omir Fuzari, nº 26, Jd. Brasília, para alojar a sede do transporte e atender as necessidades da Fundação de Educação do Município de Paiçandu-Pr, no valor de R$ 1.552,13 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e treze centavos) mensais, totalizando R$ 18.625,56 (dezoito mil reais, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) anuais, a favor da senhora: **MARCIA APARECIDA CECATO NOVELLI**, brasileira, portadora do RG nº 1.158.897-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 562.187.619-91, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 27 de outubro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8DFAF696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 9/2021

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 9/2021 pelo período de 12 meses, para prestação de serviços de manutenção de jardim na Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: MARCOS AURÉLIO PADILHA DA CRUZ 92513964934, CNPJ nº 31.435.805/0001-91.
Início da Vigência: 01/12/2022.
Período de Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:292F5554

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 9/2021

Objeto: aditamento do valor do Contrato nº 9/2021, correspondente ao valor reajustado das parcelas referentes ao período de prorrogação de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de manutenção de jardim na Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: MARCOS AURÉLIO PADILHA DA CRUZ 92513964934, CNPJ nº 31.435.805/0001-91.
Valor aditivado: R$ 3.215,76.
Início da Vigência: 01/12/2022.
Período de Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:8ED8757A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13576/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 11/2022 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil - CMEI Cristo Rei através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Na sessão pública realizada dia 27/10/2022, às 09h00min, foi efetuada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço das licitantes habilitadas, sendo constatado a apresentação dos seguintes preços:

	Empresa	Proposta
1ª	PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA	R$ 325.524,71
2ª	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	R$ 353.981,96

A Comissão Permanente de Licitação após análise das propostas apresentadas e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.11/2022, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 08.857.889/0001-30 com o valor global de R$ 325.524,71 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhhentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos). As propostas rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizadas para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso a empresa participante deseje renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderá encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:95C46525

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2021 – ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 388.310.108-75**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021**, e a Empresa **ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.389.693/0001-68**, pessoa jurídica de direito privado, representada pela Sra. **Mariana de Alcantara Rebello Kirchner**, inscrito no CPF/MF sob o nº **802.529.312-20**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 17/2022, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor

ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, para eventual aquisição sob demanda de materiais de tintas e acessórios para pintura visando atender as necessidades das Secretarias municipais;

CONSIDERANDO a impossibilidade de fornecimento apresentada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em Revogar parcialmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 1144/2022;

CONSIDERANDO que se tornou inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 17/2022, **apenas com relação ao item 12 -** SOLVENTE TIPO THINNER, REMOVEDOR, SOLVENTE, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS FATURADOS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, LÍQUIDO, PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEO, GORDURAS, TINTAS E OUTROS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ADEQUADA (5 LITROS). proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 200/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela própria empresa, pela dificuldade da entrega do item registrado, desta forma a secretaria responsável concordou com o cancelamento do item.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 27 de outubro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Eletrofer - Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
CNPJ/CPF: 08.389.693/0001-68
MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER
CPF/MF sob o nº 802.529.312-20
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E6A32CBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12131/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de refeições visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresas vencedoras**: ELEANDRO DE LIMA 03822151920, portadora do CNPJ: 18.791.523/0001-69, com o valor total de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); REDE GUAPO ALIMENTACAO LTDA, portadora do CNPJ: 30.891.210/0001-88, com o valor total de R$ 67.075,00 (sessenta e sete mil setenta e cinco reais); e RESTAURANTE BOA GULA LTDA, portadora do CNPJ: 35.061.663/0001-09, com o valor total de R$ 192.947,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e quarenta e sete reais).

Publique-se.

27 de Outubro de 2022
ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:35BA6035

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12131/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de refeições visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresas vencedoras**: ELEANDRO DE LIMA 03822151920, portadora do CNPJ: 18.791.523/0001-69, com o valor total de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); REDE GUAPO ALIMENTACAO LTDA, portadora do CNPJ: 30.891.210/0001-88, com o valor total de R$ 67.075,00 (sessenta e sete mil setenta e cinco reais); e RESTAURANTE BOA GULA LTDA, portadora do CNPJ: 35.061.663/0001-09, com o valor total de R$ 192.947,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e quarenta e sete reais).

Publique-se.

27 de Outubro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A488E863

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11935/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 01/2022 cujo objeto prevê a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários (como: spots, vinhetas, vídeos institucionais e de campanhas, artes digitais e outros) para os meios digital e offline (jornais impressos, portais de notícias, rádios, web rádios, emissoras de televisão, web TVs e outros meios de comunicação); com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, atingindo, desta maneira, a população da cidade de Palmeira através dos veículos de imprensa locais, e também a região, através da impressa regional. Na sessão pública realizada dia 27/10/2022, às 13h30min, foi efetuada a abertura do envelope nº. 04 da empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, sendo constado o seguinte resultado:

Critério	Desconto ofertado pela licitante	Pontuação obtida
Percentual de Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sinapro:	80%	15 pontos
Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%):	33,3%	25 pontos
Índice de Preço (IP=SPPP)		**40 pontos**

Conforme previsto no item 8.10.3 do edital, aplicando-se a fórmula PF=IT+IP, a empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI obteve como Pontuação Final 41 pontos (PF=1-40=41), sendo declarada como vencedora desta licitação. A proposta apresentada, rubricada pela Comissão Permanente de Licitação foi disponibilizada para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega.

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:39901F50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7379/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender os servidores públicos municipais através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 22/11/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de Outubro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:60B2B4BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5393/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 12/2022 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, objetivando a instalação de rede de baixa tensão em vias do Município. Na sessão pública realizada dia 25/10/2022, às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS inscrita no CNPJ nº. 07.248.071/0001-57; ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 24.759.967/0001-10 e SERVEPAR INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 20.455.551/0001-57. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após realização de diligência junto à Secretaria requerente sobre os atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação declara todas as licitantes como HABILITADAS para o presente processo. Os documentos de habilitação rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso a empresa participante deseje renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderá encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D98E695B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17832/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17832/2022

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**:

Solicitamos a abertura de dispensa de licitação fundamentada no Inciso II, ART.24 da Lei 8.666/93 que tem por objeto a aquisição do Certificado digital e-CNPJ tipo A1 que gere a extensão de arquivo .pfx para atender a estrutura administrativa do IMASP, Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123 Centro (Praça do Museu), Palmeira PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.40.00.00

Empresa vencedora: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, portadora do CNPJ: 23.035.197/0001-08, com o valor total de R$49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

publique-se.

27 de outubro de 2022

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:DBC81D3F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17832/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17832/2022

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Solicitamos a abertura de dispensa de licitação fundamentada no Inciso II, ART.24 da Lei 8.666/93 que tem por objeto a aquisição do Certificado digital e-CNPJ tipo A1 que gere a extensão de arquivo .pfx para atender a estrutura administrativa do IMASP, Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123 Centro (Praça do Museu), Palmeira PR. **Empresa vencedora:** RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, portadora do CNPJ: 23.035.197/0001-08, com o valor total de R$49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões. Publique-se.

27 de outubro de 2022

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:380BE99E

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17832/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17832/2022

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição do Certificado digital e-CNPJ tipo A1 que gere a extensão de arquivo .pfx para atender a estrutura administrativa do IMASP, Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123 Centro (Praça do Museu), Palmeira PR. A abertura deu-se no dia 27 de outubro de 2022, no prédio do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Praça Raul Bráz de Oliveira, nº. 123, (Praça do Museu) - Centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.84 de 12 de maio de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.30.00.00. Fonte: 1005. MATERIAL DE CONSUMO **Empresa vencedora:** RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, portadora do CNPJ: 23.035.197/0001-08, com o valor total de R$49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

27 de outubro de 2022

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:7AAB1BC5

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 15.708 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - COMPÕE A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.882, de 15 de maio de 2015, bem como o contido do Procedimento Administrativo nº 14528/2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica composta a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, de acordo com o que prevê a Lei Municipal nº3.882,de 15 de maio de 2015, artigo 10, a qual terá como atribuição basilar atender o estatuído na Lei acima citada, da seguinte forma:

I) Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Mário Antônio Wieczorek;

II) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
a) Márcia Regina Pereira Ristow;

III) Secretaria Municipal de Saúde:
a) Ana Paula Ferreira Marques;

IV) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
a) Antônio Elves Cocheva;

V) Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
a) Rodrigo Haniskievicz;

VI) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Diego José Lopes;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.537 de 29 de Novembro de 2018.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:98701FB1

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.936 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO MICHELE APARECIDA BATISTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19329/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michele Aparecida Batista	*062.xxx.xxx- 48*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DF02619F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.937 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO LETICIA CORREA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19328/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Controle Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Leticia Correa	*063.xxx.xxx-63*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:89DBB22E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.938 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO DAIANE MARIA RIBEIRO SANTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19327/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daiane Maria Ribeiro Santo	*066.xxx.xxx-06*	*R$ 200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:425F7C8C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.940 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO VALDICE BATISTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19324/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Valdice Batista	*050.xxx.xxx-04*	*R$ 200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F4DFA1AA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.939 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ROSIDALVA BARROS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19326/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Controle Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosidalva Barros dos Santos	*557.xxx.xxx-49*	*R$ 200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7A25B953

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 27 de outubro de 2022;
Resolve:
Art.1º- Aprovar a prestação de contas da Deliberação n.º 107/2017-CEDCA/PR- Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares no 1.º Semestre de 2021.
Art. 2.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 27de outubro de 2022.

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BF80B2A2

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 27 de outubro de 2022;
Resolve:
Art.1º- Aprovar a prestação de contas da Deliberação n.º 89/2019-CEDCA/PR- Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – pagamento até 30 de junho de 2021.
Art 2.º - Justificar saldo superior a 30% devido a execução do recurso não ter sido iniciada, considerando as situações dos impactos causados pela Covid-19, e que o objeto do referido repasse é a realização de Palestras nas escolas.
Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 27de outubro de 2022.

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3B26FCC2

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.934 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO TADEU MAYER JUNIOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19417/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tadeu Mayer Junior	*021.xxx.xxx-58*	*R$ 180,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B54A1B63

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.935 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO LUIZ CEZAR DE GOES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19405/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luiz Cezar de Goes	*565.xxx.xxx-15*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B06BF72B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 15.707 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS VISANDO A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e atendendo ao pedido formulado através do o contido no Procedimento Administrativo n° 14513/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial que será responsável pelo desenvolvimento de estudos visando a regulamentação dos procedimentos relacionados a elaboração de planilhas de composição de custos para os processos licitatórios a serem instaurados pelas Secretarias municipais, a qual será composta pelos seguintes representantes:

I) Keitry Kellen Swiech Gabardo – representando o Controle Interno;
II) Manuella Ferreira Marques – representando o Departamento de Contabilidade;
III) Leiliane Costa – representando o Departamento de Compras e Licitações;
IV) Railson Vieira da Silva – representando a Procuradoria Jurídica;
V) Diego José Lopes - representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VI) Andreza Schmidt Gonçalves - representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VII) Ápio Conti Ricci - representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:68D0B45C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.930 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 19.313, 19.396, 19.485, 19.484 E 19.483.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A n° 16025/2022.

Resolve:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 19.313 de 21/06/2022, 19.396 de 05/07/2022, 19.485 de 26/07/2022, 19.484 de 26/07/2022 e 19.483 de 26/07/2022, as quais concedem Adiantamentos às servidoras: Amanda Fernanda Lourenço dos Santos, Josiane de Fátima Zanetti Camargo, Diandra Clara Costa, Thayna Dombroski Moreira e Roseli Martins, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:05386034

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022 - SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA.

Palmeira, 27 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste, efetuar a SEGUNDA CHAMADA do comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, tendo em vista que a sua primeira convocação foi publicada no Diário Oficial dia 17/10/2022 edição 2626, e o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18263/2022.

Médico Clínico Geral:

SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0EAE96ED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022. - SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA.

Palmeira, 27 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste, efetuar a SEGUNDA CHAMADA do comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, tendo em vista que a sua primeira convocação foi publicada no Diário Oficial dia 18/10/2022 edição 2627, e o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18518/2022.

Médico Esf:

SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3FA9654B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CRONOGRAMA DE AÇÕES DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 – ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do DF e dos Municípios e a Lei Municipal 3572/2013, a qual estabelece normas internas para o regime de adiantamento e Lei Municipal 4420/2017, a qual dispõe sobre a concessão de diárias no Município;
Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente e atender o Princípio da Competência;
E ainda, considerando os esforços orçamentários, administrativos, contábeis, financeiros e de transparência em relação aosadiantamentose diárias concedidos a pessoal no exercício de 2022, a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, através do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, passa a relatar:
Visando estabelecer prazos para que as atividades e tramitações relacionadas a adiantamentos sejam otimizadas, desenvolvemos um cronograma de ações para o encerramento do exercício de 2022, visando assegurar às secretarias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do programa anual de trabalho; e manter, durante o encerramento do exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre as ações realizadas, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências. Sendo assim, segue abaixo o cronograma desenvolvido:

- 5 de dezembro (segunda-feira) – último dia para que as secretarias realizem o protocolo de pedidos sob regime de adiantamentos e diárias para o mês de dezembro;

- 12 de dezembro (segunda-feira) – último dia para prestação de contas de adiantamentos dos quais os empenhos ocorreram antes de dezembro, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Municipal 3572/2013. OBS.: a data em questão visa dar tempo hábil para prestação de contas, respeitando os prazos existentes;

- 23 de dezembro (sexta-feira) - último dia útil para realizar o protocolo de pedidos sob regime de adiantamentos para o exercício financeiro de 2023, conforme previsões da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, em especial para motoristas e conselheiros tutelares;

- 27 de dezembro (segunda-feira) – último dia útil para encaminhamento de prestação de contas dos adiantamentos solicitados no mês de dezembro (exceto para motoristas e conselheiros tutelares, em especial da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social);

- 30 de dezembro (sexta-feira) – último dia útil para que todos os processos administrativos de adiantamentos do exercício de 2022 estejam com as prestações de contas devidamente registradas no sistema informatizado de gestão, bem como disponibilizados no Portal da Transparência do Município;

- 06 de janeiro de 2022 (sexta-feira) – último dia útil para que as Secretarias Municipais emitam as solicitações de despesas dos processos administrativos protocolados até o dia 23 de dezembro de 2022, utilizando o orçamento de 2023; último dia útil para que sejam geradas as notas de empenhos e os processos administrativos sejam encaminhados ao Setor de Liquidação, para liquidação e posterior pagamento; último dia útil para que a Tesouraria realize os pagamentos dos processos administrativos de adiantamentos que foram encaminhados e entregues.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1CCCBEEF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - YULIET GALAN LIMONTA.

Palmeira, 27 de outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **YULIET GALAN LIMONTA**
Inscrição: 5889
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:38F07F14

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - MARCOS KOITI MURAOKA.

Palmeira, 27 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18263/2022.

Médico Clínico Geral:

MARCOS KOITI MURAOKA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0A51BE4B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SARAH MARIA FROIS NEY LIMA.

Palmeira, 27 de outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SARAH MARIA FROIS NEY LIMA**
Inscrição: 5423
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:89CA5515

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF.

Palmeira, 27 de outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF**
Inscrição: 5451
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8331CC4B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CAIQUE FERREIRA.

Palmeira, 27 de outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CAIQUE FERREIRA**
Inscrição: 5240
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DB06B8D3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FLAVIA GOMES MATOS.

Palmeira, 27 de outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **FLAVIA GOMES MATOS**
Inscrição: 5386
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1ABE5C95

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - 18242.

Palmeira, 27 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 01 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18242/2022.

Cirurgião Dentista ESF:

JOSÉ INGLÊZ DA SILVA
GEOVANNI CASTELLI DE LUCA
PRISCILA FERREIRA PADILHA
CLICIANE CZELUSNIAK

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:74E4DB37

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE DE COMBATE DENTE - AREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - DIVONEI VIDAL.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente de Combate à Dengue - Area Urbana,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com

isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 26 de outubro de 2022.

DIVONEI VIDAL
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E421BC6A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA.

Palmeira, 27 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19025/2022.

Agente de Combate à Dengue - Area Urbana:

ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7536AE85

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - WEVERTON DOS SANTOS.

Palmeira, 27 de outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: WEVERTON DOS SANTOS**
Inscrição: 3855
Emprego público: ENFERMEIRO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:51D155F3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ELIANE RAMOS DE ALMEIDA.

Palmeira, 27 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18261/2022.

Enfermeiro:

ELIANE RAMOS DE ALMEIDA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A494512B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MERIELEN PIZATO.

Palmeira, 27 de outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 05/2021 de 17 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **MERIELEN PIZATO**
Inscrição: 1199
Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto 14.055 de 04/01/2021

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E4EF72BD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - KELLY CRISTINA COGO.

Palmeira, 27 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6347/2022.

Assistente Social:

KELLY CRISTINA COGO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EA7E1F17

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.714 DE 27/10/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE E ATENDIMENTO A SERVIDORA KAUANNY HUBSCH GROSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 19316/2022, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **KAUANNY HUBSCH GROSS**, matrícula 301365, portadora do RG nº 14.5xx.xx7-9, inscrita no CPF sob nº. 100.xxx.xxx-99, do cargo em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLE E ATENDIMENTO**,** lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F8AA661B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.715 DE 27/10/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 42.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
407 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 42.000,00

Total Suplementação: R$ 42.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
360 - 3.3.90.46.00.00 303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 42.000,00

Total Redução: R$ 42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:671622FE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.716 DE 27/10/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 110.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.5.117. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
543 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 70.000,00

11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
567 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00

Total Suplementação: R$ 110.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.5.117. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
544 - 3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 70.000,00

Total Redução: R$ 70.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 40.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:442A9A59

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - VANDA MERELES DE SOUZA.

Palmeira, 27 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19488/2022.

Educador Social II:

VANDA MERELES DE SOUZA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:72271DE2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - DIVONEI VIDAL.

Palmeira, 27 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19489/2022.

Educador Social II:

DIVONEI VIDAL

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8A095AC8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.944 DE 27/10/2022 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 3651/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE,** matriculas 203238 e 204003**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 22/10/2022, encerrando em 19/04/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:83901B53

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.945 DE 27/10/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 19162/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES,** matricula 203352**,** ocupante do cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 20/10/2022, encerrando em 03/11/2022.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3743E995

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.946 DE 27/10/2022 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ARIANE CRISTINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 15733/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **ARIANE CRISTINA DA SILVA,** matricula 203003**,** ocupante do cargo de Auxiliar

Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, pelo período de 01/11/2022, encerrando em 30/12/2022.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3F01BEA5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.948 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO JULIA DOS SANTOS MOURA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19491/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Prestação de Contas Municipais e Transparência Fiscal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.008.04.125.0019.2055.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Julia dos Santos Moura	*102.xxx.xxx-95*	*R$ 80,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F872BA4B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.949 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ALAN MOREIRA FERNANDES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19492/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Assessor de Prestação de Contas, Controle e Transparência, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.008.04.125.0019.2.055.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Alan Moreira Fernandes	*078.xxx.xxx-14*	*R$ 80,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A4A47F6B

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 15.712 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA O CINETEATRO MUNICIPAL DE PALMEIRA.

O **Prefeito Municipal** de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 18292/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada uma Comissão Administrativa para criar um regulamento de utilização do Cineteatro Municipal que determine as normativas para a utilização deste espaço, que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Rodrigo Haniskievcz – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação – Matrícula 40057;
II – Membro: Isadora Stadler Rocha Leite – Diretora Geral da Procuradoria Geral do Município – Matrícula 301366;
III – Membro: Júlia dos Santos Moura – Diretora de Prestação de Contas, Controle e Transparência – Matrícula 301296;
IV – Membro: Bruno Renan Mioduski dos Reis – Assessor de Administração SetoriaL – Matrícula 301362;
V – Membro: Paulo Henrique Taufer - Assessor de Cultura – Matrícula 301315.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E6D0BE64

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 15.713 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - ESTABELECE NOVAS MEDIDAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO REFERENTE A NORMAS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS À TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS – COVID19

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal n º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o pedido formulado através do Processo Administrativo nº 18912/2022;

CONSIDERANDO o parecer de autoridade competente formulado através do Oficio nº 485/2022 - COE;

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com total cobertura do nariz, boca e queixo:

I- por indivíduos com sintomas de síndrome gripal, teste positivo, ou exposição a alguém com COVID -19 em ambientes abertos e fechados;

II- no controle de surtos;

III- para acesso aos espaços públicos ou privados de prestação de serviços de saúde, por funcionários, pacientes e visitantes.

Art. 2º Permanece vigente os dispositivos constantes no Decreto Municipal nº 15.235 de 18 de março de 2022, não alcançados por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:438772EE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.932 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO MELINE DE FREITAS HARTMANN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19447/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Meline de Freitas Hartmann	*034.xxx.xxx-27*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F33B2841

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.933 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO CERES CRISTINA MARQUES.

Atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19446/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ceres Cristina Marques	*015.xxx.xxx-01*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:ED803307

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.941 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ISABELY DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19179/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Atenção Primária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Isabely de Araújo	*088.xxx.xxx-30*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2609535B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.942 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

Atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19176/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roseli Mainardes de Oliveira	*804.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:51FC1EBF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.943 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19175/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E3BD376D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.947 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO EDILSON RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19490/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edilson Rodrigues	*718.xxx.xxx-49*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D86CC5F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 01 /2022-CMDCA-PROCESSO ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

Resolução Nº 001/2022- CMDCA eleição suplementar do Conselho Tutelar

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma doEdital 001/2022, torna público o resultado da eleição dos SUPLENTES do Conselho Tutelar do município de PALMITAL/PR, realizada no dia 27 de Outubro de 2022.

Classificação Nome Candidato Quantidade de Votos

1º Indianara Melo Rudiak 316
2º José Carlos Mikuska 125
3º Edineia Cordeiro de Oliveira 112
4º Renata Borcate Santos 73
5º Luiz Fernando Santiago 72

Fica aberto o prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos

contra o resultado publicado, na forma prevista no item 11.1 do Edital nº. 001/2022.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Palmital/PR, 27 de Outubro de 2022.

EDSON BAGNHUK
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:11F2A707

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ESPECIAL APAE EMENDA DE BANCADA SIGTV

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL – PR

DECRETO N.º 067/2022

EMENTA: Abre Crédito adicional especial, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 1.237/2022 de 26 de outubro de 2022, e nos Arts. 41, II e 43, Parágrafo 1º, III da Lei Federal 4.320/64, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional especial no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme especificações colocadas adiante:

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0802.6-080	Execução SUAS – Proteção Social Especial	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
943.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-082	Execução SUAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
943.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	32.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
943.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 27 de outubro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C0338833

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 275/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 21/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 154/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE** SOUZA.
CONTRATADO: CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Humberto Moacir Schena, 432 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº19.850.311/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CRISTIANO PARRA VIEIRA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.174.029-92 denominada CONTRATADA.
OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE O PROFISSIONAL PREENCHA OS REQUISITOS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)
DATA DO CONTRATO: 27/10/2022
VIGÊNCIA: 26/10/2023
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4BA7644C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 68/2022

DECRETO Nº 68 de 27 de Outubro de 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA – VENDAVAL (13215).

O Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012 e

CONSIDERANDO que no dia 20/10/2022 ocorreu um vendaval em Palmital, com ventos de aproximadamente 95 km/hora que durou em torno de 1 hora e após chuva intensa, ocasionando danos em unidades habitacionais, edificações públicas, quedas de árvore, serviços essenciais prejudicados, abastecimento de água e energia interrompidos, prejuízos agrícolas, pecuários, indústria, comércio e prestação de serviços;

CONSIDERANDO que ocorreram danos imensos na área urbana e rural, tais como queda de postes de energia, ocasionando a falta de energia e abastecimento de água. Na área urbana casas residenciais, pontos comercias, indústrias e serviços tiveram danos nas edificações, falta de energia e água ocasionando a interrupção de muitos.
CONSIDERANDO que na área rural ocorreram os seguintes danos: cercas, barracões de criação de bicho da seda, barracão de bovinos de leite, garagens, casas residenciais, estragos nas culturas de soja, milho, trigo, aveia (branca e preta), amora (Amoreira), maracujá, olericultura e horticultura além de danos ambientais e agropecuários, derrubadas de matas (árvores nativas) e demais vegetação em geral, morte de animais, estradas e bueiros das estradas danificados, águas contaminadas, erosões, processo de degradação e danos ambientais severos, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO que como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração deSituação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Fomrulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e oprocesso de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 66/2022.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 27 dias do mês de Outubro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:C10C8180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

Atesto que a empresa BELNIAKI & CIA LTDA apresentou tempestivamente as amostras correspondentes ao Grupo I, incluindo a devida montagem, bem como a empresa VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA apresentou a amostra pertinente ao Item 17.
Diante da constatação da apresentação das amostras designo a data de 03/11/2022, às 13h, para o fim de verificação da adequação das amostras ao objeto, que será realizada por uma comissão de servidores desta Casa de Leis.
Resta franqueada a qualquer interessado o acompanhamento da aludida sessão, na qual será lavrado o competente Termo de Verificação de Amostras.
Aproveita-se da presente para também designar a data de 04/11/2022, às 13h, para fins de continuidade da sessão do certame em apreço, oportunidade na qual os Srs. Licitantes deverão permanecer conectados ao sistema Comprasnet.

Paranaguá, 27 de outubro de 2022.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:FD24530D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 25 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede licença paternidade a Mateus Figueiredo Reccanello."

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015, e considerando o que dispõe o art. 124-B da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 409/2022,
RESOLVE:
I - Conceder licença paternidade de 15 (quinze) dias ao servidor MATEUS FIGUEIREDO RECCANELLO, matrícula nº 35-00, Advogado, com início em 11 de outubro de 2022 e término em 25 de outubro de 2022.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 17 de outubro de 2022

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:C041600E

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 26, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"Designa Daniele Ormeneze Janoski para responder, interinamente, pelo expediente da procuradoria da autarquia."

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015,

RESOLVE:

I - Designar Daniele Ormeneze Janoski, matrícula 22-00 para responder, interinamente, pelo expediente da procuradoria da autarquia no período de 11/10/2022 até 09/11/2022 .

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 27 de outubro de 2022

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:1E6B0008

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
ANTONIO CARLOS GONCALVES BRAGA	244-01/2022	MÉDICO GENERALISTA	27/10/2022	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 27 de outubro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:AB8657CA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 119/2022

"Extingue contrato de trabalho temporário de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal, decorrente de conveniência administrativa, e dá outras providências".

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, inciso III, §2º da Lei ordinária Municipal nº 3.863/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica antecipada a rescisão do contrato de trabalho temporário, por conveniência administrativa, da empregada pública temporária **TOMIKO SHIOKAWA** – Médica Generalista, inscrita no CRM/PR sob nº 7.409, matrícula nº 53-04.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo único. Na forma da Lei, deverá a empregada pública temporária ser notificada previamente quanto à rescisão contratual, a fim de cumprir o aviso prévio, ora fixado em 30 (trinta) dias a contar da efetiva comunicação.

Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Nos termos avençados no Acordo Coletivo de Trabalho, a presente rescisão do contrato de trabalho deverá ser comunicada ao Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 27 de outubro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9FE3B9ED

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 141/2021
SOLICITAÇÃO FINAL DE LISTA DE CLASSIFICADOS

Dispõe sobre candidatos que que solicitaram final de lista de classificados referente ao Edital n.º 137/2021 do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação dos candidatos que solicitaram final de lista de classificados, conforme Edital n.º 137/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o item 16.7 do Edital nº 01/2021, resolve:
TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos que solicitaram final de lista de classificados conforme item 16.7 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2021:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155386	ALGIMIRO VARGAS SOARES	102

Paranaguá, 27 de outubro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:DF82B060

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 142/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 139/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 139/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

MÉDICO - PEDIATRA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156856	CARINA DE SOUZA OLIVEIRA	10

Paranaguá, 27 de outubro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B08274ED

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 120/2022

Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, ratificando a autorização para realização do PSS - Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de proceder com os trâmites necessários para a seleção de pessoal para empregos públicos temporários da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado que trata o Caput do Art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I - TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, CPF: 055.612.959-85, como Presidente;

II - FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO, CPF:790.636.162-87, como membro;

III – ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, CPF: 981.488.505-34, como membro.

Art. 3º Ratifica-se a autorização para a realização de teste seletivo para o fim de contratação temporária e substituição dos afastamentos legais de empregados públicos, para os seguintes empregos públicos:

I – Médico-Cardiologista;

Art. 4ºO teste seletivo funda-se na necessidade de suprir o trabalho dos empregos públicos citados no artigo anterior, que se encontrem em licença maternidade ou paternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legais e contratações temporárias, considerando que no concurso público 01/2021, alguns cargos chegaram ao final da lista de classificados. Considerando que ainda estamos enfrentando casos confirmados de Covid-19, todas as etapas da seleção pública ocorrerão online, sem a necessidade de realização de protocolo presencial ou de envio de documentos via correio, conforme os prazos programados no processo seletivo simplificado.

Art. 5º Os empregos públicos constantes do artigo 3º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Complementar Estadual nº 10/2005 e Regimento Interno da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 6ºA comissão supra designada, será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 7ºÉ determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá a Diretora Geral da FASP, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 8ºO direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicado a homologação do resultado final.

Art. 9º As atividades da Comissão iniciarão imediatamente após início da vigência desta Portaria, sendo que a Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

Art. 10º Constitui-se atribuição da Presidência da Comissão Especial de Processo Seletivo da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, observar integralmente as exigências contidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 27 de outubro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:95C6EE55

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 143/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 03 de novembro a 09 de novembro de 2022 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
153843	MAGDA VANESSA BILL	104
155682	LUIS EDUARDO QUERINO	105
156585	SONIA RAMOS DOS SANTOS RAMOS DOS SANTOS	106
157259	ROZENILDA GONÇALVES DA LUZ	107

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 14 e 15 de novembro de 2022** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 27 de outubro de 2022.
EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:39F84C02

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 100/2022

Objeto: Credenciamento para habilitação para a Contratação de Entidade(s) com ou sem fins lucrativos para implantar, instalar,

manter e gerir moradia na modalidade serviço Residencial Terapêutico (SRT) Tipo I e Tipo II, para atender as demandas que envolvem a atenção em Saúde Mental da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fica pelo presente retificado o item 2.2 abaixo descrito:

ONDE SE LÊ: R$ 12.0,00

Nº de Moradores Mensal	SRT tipo I
	Valor n° de Moradores Mês
04 moradores	R$ 12.0,00

LEIA-SE: R$ 12.000,00

Nº de Moradores Mensal	SRT tipo I
	Valor n° de Moradores Mês
04 moradores	R$ 12.000,00

Ficando mantida a data de abertura do certame no dia 16/11/2022 às 09:00 horas.
Permanecendo inalterados os demais itens e condições. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa,
322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E66347AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2022 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PUQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANA – SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00
Data: 20/09/2022

Objeto: Contrato nº 210/2022. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de diagnóstico, assessoria técnica, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos na Proposta do SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Processo Administrativo nº 32423/2022

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor: R$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos Reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
VITOR ROBERTO TIOQUETA

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:C471D4BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 218/2022 - CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA
CNPJ: 82.083.270/0001-78
Data: 26/10/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 218/2022. Fica suspenso a execução e o prazo de vigência do contrato n° 218/2022, por 120 (cento e vinte) dias na forma unilateral pela administração, para atendimento das condicionantes apresentadas pela Resolução SEMA 46 de 17 de junho de 2015, conforme informações, autorizo pareceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 44174/2022.**

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:20EE1D59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 072/2022 - ANATUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
ANATUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 11.515.247/0001-67
Data: 25/10/2022

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato 072/2022.** O objeto do presente termo aditivo é a necessidade de aumento de 25% da quantidade de quilômetros e diárias da locação de veículos automotores, tipo passageiros, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, A SER UTILIZADO POR DEMANDA, PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ PR.

Processo Administrativo 16567/2022.

Valor: R$ 250.977,50 (Duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
RAFAEL FRANCISCO BORGE

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:641D39F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.791

PORTARIA Nº 5.791

> "Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 28.184/2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 28.184/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 28.184/2022, em infração em tese ao artigo 151, incisos IV, V, VIII e X, e também ao art. 152, incisos II, IX e XV da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer na abertura de Processo

Administrativo Disciplinar e aplicação das penalidades previstas no Art. 160, incisos III e V, da referida Lei.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198-1, como Secretária; KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula nº 95.381-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:59296494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.793

PORTARIA Nº 5.793

"Autoriza o retorno da licença sem vencimentos a servidora Camila Cristine Almeida da Costa Leite."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 192 e suas alterações, o Decreto nº 897/2018 e de acordo com o contido no protocolado nº 44.409/2022,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno da licença sem vencimentos a servidora CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE, Monitora, matrícula nº 9.265-1, concedida pela Portaria nº 5.467 de 19 de agosto de 2022, a partir de 01 de novembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9E8A41BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.822

DECRETO Nº 3.822

"Recompõe o Conselho Municipal da Tarifa Zero responsável pela análise da remuneração mensal da empresa concessionária de serviços de transporte coletivo da Cidade de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 44.377/2022,

DECRETA:

Art. 1º Recompõe o Conselho Municipal de Conselho Municipal da Tarifa Zero, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal:
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Titular: CHRISTIANARA FOLKUENIG
Suplente: MILENA BUDANT FRANCO

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: VALTAIR FERNANDES JUNIOR
Suplente: FABIO JOSÉ FREITAS

Procuradoria Geral do Município
Titular: BRUNNA HELOUISE MARIN
Suplente: WALLERIA NERIS DE SOUZA

Auditor Fiscal Tributário
Titular: IVANOR SUAVE
Suplente: HEDY CESAR DE OLIVEIRA

II – Representante da ACIAP – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá:
Titular: MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE
Suplente: DANILO ALVES GRANI

III – Representante do Poder Legislativo Municipal:
Câmara Municipal de Paranaguá
Titular: OSEIAS DE PAULA BISSON
Suplente: WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DEA489CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
CASA DE APOIO HOPE LTDA – CNPJ Nº 33.504.445/0001-68

Objeto: "Contratação emergencial de Prestação continuada de Serviços de Acolhimento, no sistema casa de apoio, em período integral, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para acolhimento da paciente Solange Nascimento dos Santos, em cumprimento do procedimento administrativo nº MPPR-0103.22.000577-33. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 43.991/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

Processo Administrativo Nº: 43.991/2022

Valor total da contratação: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

Prazo da Contratação: 180 (cento e oitenta) dias

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.001.010.3339039.5300.1303

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 26 de Outubro de 2022.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9C1F7517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá documentação para "Credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Paranaguá e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, Termo de Colaboração para atendimento de demanda de 760 (Setecentos e Sessenta) alunos sendo na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, séries iniciais segunda etapa da Educação Básica e na modalidade Educação Especial, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital. **As instituições deverão apresentar a documentação para habilitação de 28/10/2022 à 24/11/2022, SESSÃO DE ABERTURA – 25/11/2022 às 09h:00**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. No link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003.

Paranaguá, 27 de outubro de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F0176262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2022
Processo nº 27.857/2019
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.704/2022, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, sendo assim, a REABERTURA, cujo objeto é a Alienação bem imóvel dominical, conforme Lotes descritos no edital de licitação.
Sendo assim, fica redesignada nova data para apresentação da documentação para habilitação e proposta de preços, que fará realizar, às 09h00min do dia 30 (trinta) de novembro de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos/SEMAD, 1º andar – Palácio São José.
O inteiro teor do edital retificado, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br e pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B56D17A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
EDINA RIBEIRO – CPF Nº 080.250.609-77

Objeto: "Contratação de Benefício de aluguel Social, em decorrência da vulnerabilidade social, e ameaças sofridas por vítima de violência doméstica, à Srª Sabrine Esthepani Cardoso Ricardo. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 41605/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: Lei Federal nº 11.340/2006, Decreto Municipal nº 1.98/2011, e, art. 24, inc. X da Lei Federal 8.666/93.

Valor total da contratação: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 18.03.2175.008.0244.019.3339032.0300.1000

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 21 de Outubro de 2022.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:672997C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
REQUERENTE: KLABIN S.A.-CONCORRENCIA 018-2022

Processo: 12.650/2022

Referência: Impugnação ao Edital Concorrência Pública nº 018/2022

Assunto: Pedido de esclarecimentos ao Edital

REQUERENTE: **KLABIN S.A.**

1. Cuida-se de reposta ao Pedido de esclarecimento ao Edital interposto pela empresa KLABIN S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 89.637.490/0001-45, ora questionante, referente a Concorrência Pública n° 018/2022, cujo objeto é "Alienação bem imóvel dominical**". 1.1.** O presente pedido de esclarecimento indicou o regramento específico: "Item 10.6. do edital - – DESTINAÇÃO PARA FINS DE MORADIA; Nos títulos de Domínio a serem expedidos serão consignadas as seguintes cláusulas, sob pena de nulidade do ato e consequentemente reversão do seu objeto ao Patrimônio do Município de Paranaguá: I. Os terrenos deverão ser utilizados para moradia dos adquirentes e de suas famílias durante 10 (dez) anos no mínimo, dependendo de prévia autorização do Poder Executivo Municipal, quaisquer outras destinações que se pretenda dar, notadamente à transmissão, se pessoa física;
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 01: considerando que os imóveis objeto da concorrência pública nº 018/2022 foram previamente desafetados e, dessa forma, reconhecido que não mais existe uma utilidade pública, é correto o entendimento que caberá ao adquirente a escolha da utilização do imóvel, respeitados o zoneamento e as posturas edilícias? Nessa hipótese, poderá o adquirente destinar o imóvel para o fim que entender devido, não incidindo a necessidade de utilização para fins de moraria, ainda que temporária? Vale aqui mencionar que o direito de propriedade,

resultante da alienação dos referidos imóveis, é um direito extremamente amplo, que confere ao titular "situação jurídica positiva, que lhe permite usar, gozar, dispor daquilo que é seu e reavê-lo de quem injustamente o possua".1 Justamente por isso, qualquer limitação que viesse a incidir sobre o seu exercício deveria guardar relação com o interesse público, especialmente se considerada a limitação referente ao uso do bem, como seria a destinação dos bens para fins de moradia. Ainda, impõe-se ressaltar que nos atos de desafetação dos lotes em alienação (Lei nº 4.213/2022 e Lei nº 4.214/2022), o Poder Público não previu qualquer limitação administrativa às áreas então desafetadas. E, assim, não cabe ao Edital fazê-lo, pois "a Administração Pública só pode ser exercida na conformidade da lei e que, de conseguinte, a atividade administrativa é atividade sublegal, infralegal, consistente na expedição de comandos complementares à lei". Por último, vale destacar que a manutenção da restrição questionada, porquanto limitadora dos direitos inerentes ao proprietário, retira valor dos imóveis, o que, por conseguinte, é contrário ao interesse público, ao não permitir que a Administração capture toda a potencialidade dos imóveis que pretende alienar. Assim, as características desse processo de alienação tornam evidente a impossibilidade jurídica de se impor uma específica destinação aos lotes alienados, seja pela falta de embasamento legal, seja pela falta de razoabilidade nessa imposição restritiva do direito de propriedade.

ESCLARECIMENTO Nº 02 – ALIENAÇÃO FUTURA DOS IMÓVEIS Item 10.6.IV do Edital e Cláusula vigésima segunda, subcláusula segunda da minuta do contrato (ANEXO IV) 10.6. Nos títulos de Domínio a serem expedidos serão consignadas as seguintes cláusulas, sob pena de nulidade do ato e consequentemente reversão do seu objeto ao Patrimônio do Município de Paranaguá: [...] IV. Não será permitida a cessão dos direitos decorrentes da expedição desses Títulos de Domínio, os quais só serão expedidos em favor dos compradores ou de seus espólios. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS É vedado o aditamento deste Contrato com o intuito de alterar o seu objeto. [...] SUBCLÁUSULA SEGUNDA – É vedada a sublocação (total ou parcial) do imóvel de que trata este Instrumento, bem como a transferência da alienação do imóvel. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: considerando que os imóveis objeto da concorrência pública nº 018/2022 foram previamente desafetados e, dessa forma, não mais existem interesses públicos aos quais esses imóveis estão destinados a cumprir,[1] é correto o entendimento que o adquirente poderá, depois de adquirido o imóvel, ceder os seus direitos de propriedade (alienando os imóveis) conforme a sua vontade? Como exposto no questionamento anterior, o direito de propriedade é amplo e contempla, inclusive, a faculdade do titular de dispor do direito: "O direito de propriedade faculta a seu titular usar e gozar da coisa (ius fruendi); conservá-la e reavê-la (ius utendi); dela dispor livremente (ius abutendi). É no aspecto da livre disposição que se encontra para o titular do direito real de propriedade 'a faculdade potencial de transmiti-lo, a título oneroso ou gratuito, inter vivos ou causa mortis, ou onerá-lo, como e quando o quiser."[2] Assim, eventual restrição ao direito de propriedade, desproporcional e irrazoável, bem como sem lastros legal, não é cabível. Além disso, ainda que devidamente motivada – tamanha restrição deveria decorrer diretamente da lei. É o que ressalta LÚCIA VALLE FIGUEIREDO: "[a]s limitações administrativas, estabelecidas por lei, devem ser razoáveis, devem conter discrímenes compatíveis com as situações discriminadas e, sobretudo, guardar total respeito com os princípios constitucionais"[3], o que não se verifica no presente caso. Assim, as características desse processo de alienação tornam evidente a impossibilidade jurídica de que se vede a cessão de direitos de propriedade do seu futuro titular, seja pela falta de embasamento legal, seja pela falta de razoabilidade nessa imposição restritiva do direito de propriedade.

ESCLARECIMENTO Nº 3 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS Item 2.2.1 do Edital e Anexo V 2.2.1. O bem dominical objeto da presente licitação, modalidade Concorrência será alienado aos licitantes que oferecerem a proposta que melhor convier aos interesses do Município, igual ou superior aos preços das respectivas avaliações; PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: considerando o modelo da proposta, pede-se esclarecer se as propostas serão avaliadas isoladamente ou de forma global. Havendo interesse na apresentação de proposta para ambas as áreas, solicita-se que seja esclarecido se a oferta para aquisição de cada lote pode ser formulada no mesmo documento.

ESCLARECIMENTO Nº 4 – FORMA DE PAGAMENTO Itens 2.2.2 e 10.4 do Edital 2.2.2. Os pagamentos relativos às alienações de que trata o presente Edital de Concorrência serão efetuados À VISTA, em moeda corrente do País ou em cheque no nome da Prefeitura Municipal de Paranaguá; 10.4. Feita à convocação dos vencedores, terão estes, o prazo de 10 (dez) dias, para recolherem à Tesouraria Municipal a quantia correspondente as suas propostas, OU A PRIMEIRA PRESTAÇÃO CASO SEJA PARCELADO, cujo montante será repassado ao Fundo Municipal de Habitação (FMH), conforme lei nº 1821/94 de 28/03/1994 e decreto nº 598/1998. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** considerando que o disposto no item 2.2.2 prevê o pagamento da proposta à vista, e o disposto no item 10.4, do pagamento parcelado; considerando o interesse e as necessidades orçamentárias do Município, especialmente de receber os valores decorrentes da alienação para aplicação em favor de todos os munícipes, é correto o entendimento que o pagamento devido pela aquisição das áreas deverá ser feito à vista?

ESCLARECIMENTO Nº 5 – SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS ALIENADOS E NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO Item 10.6 do Edital 10.6. Nos títulos de Domínio a serem expedidos serão consignadas as seguintes cláusulas, sob pena de nulidade do ato e consequentemente reversão do seu objeto ao Patrimônio do Município de Paranaguá: [...] II. Os adquirentes se comprometem, no prazo de 06 (seis) meses a contar da expedição dos títulos de Domínio, sob pena de cancelamento dos mesmos, a legalizar as construções existentes nos lotes, subsistindo tão somente o direito à devolução das importâncias pagas, após remoção das benfeitorias feitas; **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** considerando as obrigações atribuídas aos adquirentes pelo item acima transcrito, pede-se esclarecer qual a situação dos imóveis, isso é, se estão atualmente ocupados e se há construções. **ESCLARECIMENTO Nº 06** – PRAZO PARA CONVOCAÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA Itens 10.3 e 10.4 do Edital 10.3. Uma vez julgada a Concorrência, ficará a critério da Prefeitura o prazo para convocação para a entrega do Título de Propriedade correspondente; 10.4. Feita à convocação dos vencedores, terão estes, o prazo de 10 (dez) dias, para recolherem à Tesouraria Municipal a quantia correspondente as suas propostas, ou a primeira prestação caso seja parcelado, cujo montante será repassado ao Fundo Municipal de Habitação (FMH), conforme lei nº 1821/94 de 28/03/1994 e decreto nº 598/1998. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** considerando o prazo de validade das propostas disciplinado no artigo 64, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 60 (sessenta) dias, pede-se confirmar que o prazo para o Município convocar o adquirente para o recolhimento da quantia correspondente à sua proposta e entrega o título de propriedade não ultrapassará 60 (sessenta) dias do julgamento da concorrência, uma vez que após esse prazo o licitante que apresentou a melhor oferta pela(s) área(s) não se encontra mais vinculada a proposta.

ESCLARECIMENTO Nº 7 – CADASTRO DE CREDENCIADOS Item 3.1 do Edital e Anexo II 3.1. Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração: [...] 3.1.2. Pessoas jurídicas, através de seus representantes legais. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: tendo em vista a necessidade de garantir a presença de ao menos um representante de licitante na sessão pública, bem como a possibilidade de ocorrerem imprevistos, pede-se confirmar a possibilidade de a licitante interessada credenciar mais de um representante por meio do modelo constante no anexo II.

ESCLARECIMENTO Nº 7 – PRAZO PARA PAGAMENTO Item 10.4 do Edital e Cláusula sexta da minuta do contrato (ANEXO IV) 10.4. Feita à convocação dos vencedores, terão estes, o prazo de 10 (dez) dias, para recolherem à Tesouraria Municipal a quantia correspondente as suas propostas, ou a primeira prestação caso seja parcelado, cujo montante será repassado ao Fundo Municipal de Habitação (FMH), conforme lei nº 1821/94 de 28/03/1994 e decreto nº 598/1998. CLÁUSULA SEXTA – Preço e condições de pagamento: O (a) Comprador (a) se obriga a pagar, o valor total de R$ _____(_____) referente ao(s) item (ns) _____, à vista, sendo que o pagamento, à vista, deverá ser efetuado no prazo até 05 (cinco) dias após assinatura deste Contrato. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**:O item 10.4 do edital da licitação prevê o prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação dos vencedores para que seja recolhida à Tesouraria Municipal a quantia correspondente as

suas propostas. No entanto, a Cláusula Sexta da Minuta do Contrato prevê que o pagamento, à vista, deverá ser efetuado no prazo até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato. Assim, diante da contradição entre os prazos para pagamento previstos no edital e na minuta do contrato, requer que seja esclarecido qual prazo deve ser observado para realização do pagamento.

ESCLARECIMENTO Nº 8 – ZONEAMENTO DO LOCAL EM QUE ESTÃO INSERIDOS OS LOTES E EVENTUAIS LIMITAÇÕES Item 2.2.1 do Edital: 2.2.1. O bem dominical objeto da presente licitação, modalidade Concorrência será alienado aos licitantes que oferecerem a proposta que melhor convier aos interesses do Município, igual ou superior aos preços das respectivas avaliações; PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: diante da essencialidade das informações relativas ao enquadramento urbanístico das áreas objeto de alienação, inclusive para fins de definição sobre a participação no processo licitatório e precificação do(s) lote(s), requer que sejam disponibilizadas as informações sobre o enquadramento dos lotes no zoneamento urbano e a existência de eventuais limitações incidentes sobre os imóveis.

ESCLARECIMENTO Nº 8 – RECURSO DA HABILITAÇÃO. Itens 9.1 "a" e "b" do Edital: 9.1. Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) julgamento das propostas; e, b) anulação ou revogação da licitação.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: no item 9.1 constam os recursos cabíveis no processo da licitação, mas só estão previstas duas hipóteses de recurso: (i.) julgamento das propostas e (ii.) anulação ou revogação da licitação. Assim, o edital é omisso em relação à possibilidade de interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação do licitante, cujo cabimento é assegurado na Lei nº 8.666/1993, que estabelece expressamente a possibilidade recurso contra a decisão de habilitação: Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação; d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; Portanto requer que seja esclarecida a possibilidade de interposição de recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação do licitante.

ESCLARECIMENTO Nº 9 – NOMENCLATURA "CONCESSIONÁRIA" E "CONCEDENTE" Qualificação, cláusula segunda e cláusula vigésima segunda da minuta do contrato (ANEXO IV) MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, (...) doravante denominado CONCEDENTE, (...) doravante denominada CONCESSIONÁRIA (...). (...) CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº ___/2022, Processo nº 27.857/2019 com seus Anexos e a DOCUMENTAÇÃO apresentada da CONCESSIONÁRIA. (...) CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS É vedado o aditamento deste Contrato com o intuito de alterar o seu objeto. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inadimplência da CONCESSIONÁRIA com referência a encargos previstos em lei, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, conforme o mandamento que emerge do § 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: na minuta do contrato de alienação do bem imóvel dominical (ANEXO IV), a adquirente é denominada de "concessionária" e o município (alienante) é denominado de "concedente" na (i.) qualificação, (ii.) cláusula segunda e (iii.) cláusula vigésima segunda. Essa nomenclatura é imprópria para designar as partes de um contrato de compra e venda de imóvel público. Assim, requer que se esclareça e, consequentemente, seja corrigida a nomenclatura utilizada na minuta do contrato, a fim de que não conste os termos "concessionária" e "concedente" na minuta de contrato.

ESCLARECIMENTO Nº 10 – VEDAÇÃO À "SUBLOCAÇÃO" Cláusula vigésima segunda, subcláusula segunda da minuta do contrato (Anexo IV) CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS É vedado o aditamento deste Contrato com o intuito de alterar o seu objeto. (...) SUBCLÁUSULA SEGUNDA – É vedada a sublocação (total ou parcial) do imóvel de que trata este Instrumento, bem como a transferência da alienação do imóvel. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** a subcláusula segunda da cláusula vigésima segunda da minuta do contrato (ANEXO IV) prevê a vedação à sublocação (total ou parcial) do imóvel alienado. No entanto, por se tratar de alienação de imóvel e não de concessão/locação, não há sentido na imposição de vedação à sublocação do imóvel alienado. Isso porque sequer existiria a figura da sublocação, pois com a venda do imóvel ocorre a transferência plena do bem. Assim, requer que se esclareça a inaplicabilidade da cláusula no caso concreto. **ESCLARECIMENTO Nº 11** – PROPOSTA Item 4 do Edital e Anexo V - Modelo de proposta 4.2. O envelope da Proposta deverá conter a Proposta Preenchida, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário anexo V, juntamente com: figura modelo da proposta.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: em face de a Concorrência Pública nº 018/2022 tratar da alienação de dois lotes separados, mas o edital mencionar proposta sempre no singular e o modelo de proposta (ANEXO V) não deixar claro como as propostas devem ser veiculadas, há necessidade de se clarificar como devem ser veiculada(s) a(s) proposta(s). Assim, requer esclarecer se a proposta deve ser individualizada para cada imóvel e veiculada, para cada lote, em formulário (ANEXO V) e envelope separado.

ESCLARECIMENTO Nº 12 – CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO Cláusula oitava da minuta do contrato (Anexo IV) CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO O contrato será rescindido caso o adquirente deixe de pagar a parcela, sendo que tanto na rescisão como no caso de desfazimento do contrato, mediante distrato ou resolução por inadimplemento total do adquirente, este fará jus à restituição das quantias que houverem sido pagas, nas mesmas quantidades das parcelas inadimplidas, atualizadas com base no índice contratualmente estabelecido para correção monetária das parcelas, delas deduzidas eventuais penas convencionais. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: na cláusula oitava da minuta do contrato consta que se o contrato for desfeito por distrato ou inadimplemento total, o adquirente fará jus à restituição das quantias que houverem sido pagas, nas mesmas quantidades das parcelas inadimplidas. No entanto, o que é lógico e justo é a restituição das parcelas adimplidas atualizadas com base no índice contratualmente estabelecido para correção monetária das parcelas, dado que o bem retornará ao Município que poderá aliená-lo novamente. Assim, requer seja esclarecido que, na hipótese de distrato ou resolução por inadimplemento total do adquirente, este fará jus à restituição das quantias que houverem sido pagas, nas mesmas quantidades das parcelas inadimplidas. No entanto, o que é lógico e justo é a restituição das parcelas adimplidas atualizadas com base no índice contratualmente estabelecido para correção monetária das parcelas, dado que o bem retornará ao Município que poderá aliená-lo novamente. Assim, requer seja esclarecido que, na hipótese de distrato ou resolução por inadimplemento total do adquirente, este fará jus à restituição das quantias que houveram sido pagas, nas mesmas quantidades das parcelas inadimplidas.

2. Da Admissibilidade

O pedido de esclarecimento foi apresentado tempestivamente, observando os termos da Lei nº 8.666/93, Como se vê, a Lei nº 8.666/93 não distingue os prazos para o particular impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos. Em vez disso, a Lei de Licitações fixa prazos distintos apenas em função de quem se dirige à Administração (cidadão ou licitante). Em vista desse regramento, pode-se concluir que, nas licitações processadas pelas modalidades da Lei nº 8.666/93, o prazo para os cidadãos impugnarem ou pedirem esclarecimentos acerca do edital será de até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública de licitação. Se esses atos forem praticados por licitantes, o prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

3. **No Mérito**

Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado por absoluto, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula "manifestamente comprometedora ou restritiva do caráter competitivo", mas apenas a primazia pela contratação de serviços de qualidade e de acordo com a necessidade desta Administração. Ainda

nesse bojo, a Administração deve exigir dos participantes somente o que for realmente necessário para a adequada execução dos serviços desde que respeitados os interesses administrativos e a segurança da futura contratação, a fim de selecionar, dentre as inúmeras licitantes, a proposta que lhe melhor aprouver, tendo em vista principalmente o interesse público e as exigências legais. Sendo assim, atendidos, exclui-se o item 10.6.1. do instrumento convocatório; exclusão do item 10.6.IV e subcláusula segunda da cláusula vigésima segunda da minuta do contrato; Quanto a forma de avaliação das propostas, entende-se por avaliação isolada, pela proposta individualizada para cada lote; Exclusão dos itesn 10.4, 10.6. e alteração do item 10.3 para incluir que será realizado no prazo de até 60 (sessenta) idas da data de entrega da proposta; Quanto a forma de credenciamento, não há óbices para o credenciamento de mais de um licitante por empresa, que deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. Desta forma, verifica-se que merecem prosperar as alegações da requerente, havendo razões para alteração do edital, uma vez que constatado pedidos de esclarecimentos, e considerando os pedidos formulados, com as alegações da impugnante/requerente, entende esta Comissão de Licitação que estas merecem prosperar, uma vez que os referidos questionamentos restringem o potencial das licitantes no certame, além de que, satisfatoriamente, se não mais beneficamente, atendem os anseios da administração, considerando o que determina a legislação e e as normas que regem a matéria, bem como, que está em consonância com os princípios norteadores do procedimento licitatório.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, recebemos a esclarecimentos/Impugnação, considerando apresentada tempestivamente, JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa **KLABIN S.A.**, razão pela qual o edital será alterado para fazer constar os descritivos atualizados, sendo alterada a data para a realização do certame, republicando o edital, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Paranaguá, 27 de Outubro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A8BF242B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 010/2022–CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Retifica a Resolução nº 010/2022–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Delibera e Aprova o Termo de Adesão à Deliberação n° 016/2022 do CEDI/PR de Incentivo as ILPIs

Considerando:
- A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;

- Lei Municipal nº 2914, de 29 de Outubro de 2008 que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá e dá outras providências;

- A Deliberação n° 016/2022 do CEDI, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal;

- O Plano de Execução do Asilo São Vicente da Sociedade de Assistência aos Necessitados apresentados em reunião extraordinária;

- A autonomia do Colegiado em reunião extraordinária realizada em 17/10/2022;

Resolve:

Art.1º. Deliberar e Aprovar o Termo de Adesão à Deliberação n° 016/2022 do CEDI de Incentivo as ILPIs.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do CMDPI – Paranaguá

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:2ABCA20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2022, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Carmen Castro, Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Lesandro Marcos Floriano Filho, pela FASP presentes Everllin Dina de Camargo Guiguer e Marcelo Mendes Teixeira. Ausentes os conselheiros Gianfrank Julian Tambosetti e Beatriz Nazaré da Silva Natel.

Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde , Sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, constatada a presença do quórom, deu-se início à reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros o respectivo assunto:

1. Aprovação da deflagração do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissionais médicos para a Operação Verão 2022/2023, com base no Ofício n. 2488/2022/SEMSA.

Aberta a sessão a Presidente do Conselho agradeceu a presença dos conselheiros, expôs o item da pauta com os motivos da solicitação proposta pela Secretaria de Saúde. Abrindo a palavra ao Procurador da FASP que justificou a necessidade da deflagração do processo seletivo pelo período compreendido de até 90 (noventa) dias para a operacionalização da Operação Verão 2022/2023. Pontou que serão contratados 14 (quatorze) profissionais médicos, cujo posto de trabalho ocorrerá na Ilha do Mel. Pontou que o custo mensal da contratação consiste no valor aproximado de R$ 385.317,87, estimando o período total de 03 (três) meses em até R$ 1.155.953,62 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), sendo certo que o valor estimado poderá ser variável a depender do número de dias, horas extras e demais encargos.

Diante disso, pela Senhora Presidente ressaltou que parte dos recursos será custeado pelo Município, visto que outra parte será repassada pelo Governo do Estado. Feitos os esclarecimentos oportunos foi aberta a discussão pelo Conselho que, em votação, não houve oposição à aprovação da deflagração do processo seletivo simplificado na forma proposta, razão pela qual a proposição foi aprovada.

Por fim, deu-se por encerrada a 18ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

A presente ata foi digitada e lavrada por Marcelo Mendes Teixeira, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 27 de outubro de 2022.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Presidente do Conselho	Membro do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde	Representante do Prefeito Municipal
	Ausente
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	***GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal	Representante da Secretário Municipal da Saúde
CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	***BRASIL VIANNA NETO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde	Representante do Sindicato dos Médicos no

Ausente	Estado do Paraná
BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS	Representante dos Usuários do SUS
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS	***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Membro do Conselho Curador	Diretora Geral da FASP
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde	
MARCELO MENDES TEIXEIRA	
Procurador da FASP	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:73F66E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 394/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHE5961	277450P000361365	10/08/2022	57463	
AXN0737	277450P000375419	11/08/2022	55500	03854671451
BBJ4I48	277450P000361395	12/08/2022	54600	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:014793B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 005/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 005/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o contido em Memorando Interno nº 193/2022, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, que originou no Mandado de Prisão nº 900138680-67, efetuado sob o Boletim de Ocorrência nº 2686 e Protocolo nº 20221013175751, todos em decorrência do Processo Judicial nº 0009237-82.2016.8.16.0129,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível cometimento das infrações disciplinares previstas no artigo 39, §3º, IV e V, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II – DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, composta pelos servidores CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matrícula nº 5351, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, e WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, para exercer as atividades com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, todos os atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, podendo prorrogar prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, **FICA ASSEGURADO**, o direito ao contraditório e a ampla defesa em todo o curso do processo, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa, e, por conseguinte ao processo.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 27 de outubro de 2022.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:0C551A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 006/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 006/2022 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, em especial o art. 99, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o Termo de Declaração de Revelia, constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 7668/2019, tramitando sob o nº 23966/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o servidor Guarda Civil Municipal-GCM 2ª classe, ROGÉRIO AUGUSTO LEANDRO **PAIXÃO**, matrícula funcional nº 10781, para atuar como **DEFESNOR DATIVO** junto ao processo com numeração em epígrafe, tendo em vista o servidor Guarda Civil Municipal-GCM 2ª classe, CARLOS **DAVID** GUIMARÃES SILVA, matrícula funcional nº 10830-2, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal, considerado, portanto, revel.

II – À defesa, **FICA ASSEGURADA,** a devolução do prazo, cuidando-se de que não haja prejuízo ao devido processo legal, nos termos da Lei Complementar nº 204/2017.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 27 de outubro de 2022.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:9524FA9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 036/2022

PORTARIA Nº 036/2022

Súmula: Estabelece recesso no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Estabelecer recesso no dia 28 de outubro de 2022, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paranavaí, 27 de outubro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:4AD2608C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ERRATA ATO 018/2022

ERRATA
ATO 18/2022
O CONSORICO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL - CICA, por intermédio de seu Presidente, tendo em vista o que consta na publicação no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná sob o nº **2633** da edição do dia 26/10/2022, ***retifica*** **o valor do 2º parágrafo, conforme descrito abaixo:**
ONDE SE LÊ
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$52.734,00, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
:
LEIA-SE:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$3.412,80**, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:302DF7C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO ELEITORAL BIENIO 2023-2024

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N° 16/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação do processo eleitoral para o biênio 2023/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

1º CONVOCAR o Conselho Diretor para **participação no processo de eleição para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal Titular e Conselho Fiscal Suplente, gestão 2023/2024**, a ser realizado no dia **25 de novembro de 2022,** sexta-feira, as 8:00 hrs em primeira convocação com a participação de 2/3 dos associados com direito voto (art. 44 do Estatuto Social) e as 8:30 hrs em segunda convocação, com 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito voto (art. 44 § 1º do Estatuto Social) .

2º Entretanto, não sendo atingido o quorum para a eleição, o Presidente dará um prazo de mais meia hora (30 minutos) e realizará a eleição com qualquer número de associados com direito a voto (art. 45 do Estatuto Social).

3º A Assembléia acontecerá no auditório do AME – Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavaí, sito na rua Rio Grande do Sul, 2.335, centro, Paranavaí, Paraná.

4º Assim, nos termos do artigo 51, § 1º do Estatuto Social do Cis/Amunpar estabelece: *Somente terão direito a voto, associados quites com as obrigações pecuniárias com o Consórcio, até o prazo estipulado no Parágrafo Segundo, artigo 50. Não será admitido o voto por correspondência, nem mediante procuração.*

5º As chapas deverão ser registradas na sede administrativa do Consórcio, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 645, no período de 26 de outubro a 04 de novembro do corrente ano, (conforme art. 74 do Estatuto Social) das 07:30 – 12:00 e 13:00 – 17:00 horas, através de requerimento apresentado em duas vias, assinado por todos os candidatos, contendo qualificação com os cargos que postulam (nome, CPF e RG) e endereço completo, conforme *art. 47, § 1º, alinea a*, do Estatuto Social do CIS/AMUNPAR.

6º Não havendo concorrência a chapa poderá ser formada e votada por aclamação (art. 57 do Estatuto Social).

7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí/Pr, 21 de outubro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:E6AE07DA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 129-22

PORTARIA Nº 129/2022
A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2021 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2022**:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
ISABEL CRISTINA INOUE	173
RAFAELA DOS SANTOS SILVA	409

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
73/2022	SANTANA & BETTI LTDA.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 27 de Outubro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0FEB8ACE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 130-22

PORTARIA Nº 130/2022

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2021 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2022**:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
RENATO SOARES TEIXEIRA	423

O mesmo é responsável pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
16/2022	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 27 de Outubro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:001EBA4E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
BCT3H20	277490NIC0029255	13/09/2022	50020
BDA6F22	277490NIC0029257	13/09/2022	50020
BDX9D33	277490NIC0029253	13/09/2022	50020
FYV5910	277490NIC0029258	13/09/2022	50020
QXI2F85	277490NIC0029252	13/09/2022	50020
RHQ2D13	277490NIC0029254	13/09/2022	50020
RHT9E56	277490NIC0029256	13/09/2022	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F0C48EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 963/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA AUGUSTA BARROS**, Matrícula nº 7501-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **25 de outubro de 2022** pelo período de **90 (noventa) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:594F39A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 961/2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, FRANCINE DE OLIVEIRA FLORENÇO.

•***Considerando***, *o Atestado Médico anexado ao Requerimento, solicitando Licença Maternidade.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **FRANCINE DE OLIVEIRA FLORENÇO**, Matrícula nº 9537 - 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 19/10/2022 e término em 16/04/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:33DE76A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 960/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANA PAULA LENHARDT ALVES,** Matrícula n° 10714-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **BIBLIOTECÁRIO**, junto a Fundação Cultural, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de outubro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:3B634369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 958/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EDNA MARA ROSA DOS SANTOS CRUZ PESSOA,** Matrícula n° 6943 – 2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de outubro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:E23AE5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 957/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VANESSA SBRUSSI RASMUSSEN FREIRE,** Matrícula n° 10104 - 4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (72) HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de outubro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:3A4378DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 954/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SUELI BATISTA ARAUJO,** Matrícula n° 5423 - 2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de setembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:479771C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 168/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. CRISTIELI DA SILVA SANTOS – ENGENHEIRA CIVIL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CONTRATADA: CRISTIELI DA SILVA SANTOS
CPF: 099.116.259-58
CREA nº: PR-187060/D
SALÁRIO BASE: R$ 6.733,57 (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 26 DE OUTUBRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7A2C6779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.275/2022

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada de Coordenação de Equipe de Serviços de Galerias II, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº. 656/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicita a designação de servidor na função gratificada de Coordenação de Equipe de Serviços de Galerias II,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **OSÓRIO FRANCISCO DIAS OLIVEIRA**, Matrícula 10848, ocupante do cargo efetivo de Operador de Veículos de Tração, na função gratificada de Coordenação de Equipe de Serviços de Galerias II, de acordo com a Lei 4.620/2017, Art. 46, Paragrafo 8º, Inciso III, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E1068F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 965/2022

Dispõe sobre a autorização da redução da jornada de trabalho de servidor municipal, com redução proporcional da remuneração.

***Considerando** o disposto no Artigo 39, § 2º, da Lei Municipal nº. 3.891/2012;*
***Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 149538/2022;*
***Considerando** a autorização concedida pela Secretaria Municipal de Saúde, no verso do requerimento supracitado,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho, **com redução proporcional da remuneração**, do servidor municipal **ALESSANDRO PEDROSA GOVEA**, Matrícula n°. 4998, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 27 DIA DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B2CD3AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.276/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS, C.P.F. N°. 092.159.169-11,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 24.213/2022, no cargo de provimento efetivo de **TOPÓGRAFO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6ED49D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 308/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Topógrafo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS, C.P.F. N°. 092.159.169-11,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **TOPÓGRAFO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	BRUNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTANA	ADMITIDO
2º	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
3º	SAMUEL LUCIN MEURER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
4º	FABIANO PINA DE SOUZA GUILHERME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
5º	ANDRE LUIS PORCIUNCULA FIGUEIREDO CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7F07BA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 284/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Topógrafo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS, C.P.F. Nº. 092.159.169-11,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **TOPÓGRAFO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.213/2022, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;

• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será

considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:72DD9C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 087/2021
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

CONTRATO Nº 087/2021

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 087/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **DAZAPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração **Sr. MÁRCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.096.717-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: DAZAPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **28.070.706/0001-49**, localizada na Rua Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira, 620, Jardim Progresso I, CEP. 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **SÉRGIO JORGE CRIPA,** brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.460.387-8 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 848.835.299-91, residente e domiciliado na Rua Júlio Faccin, 167, Centro, CEP 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REVITALIZAÇÃO DAS FACHADAS DO PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ MESSIAS**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, na localização: Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí-PR – Lotes 05, 06, 07 e 08 da Quadra 77; através da Secretaria Municipal de Administração; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 009/2021, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 087/2021;** 1º Termo Aditivo(Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência) e 2º Termo Aditivo (Prorrogação dos Prazos Contratuais e Acréscimo de Serviços) de: **R$ 173.233,64 (Cento e setenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais **15 (quinze) dias**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **30 de Outubro de 2022,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 087/2021, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do Memorando n° 430/2022, autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração; Parecer Técnico favorável emitido pelo Engº Fiscal do Contrato; anuência do gestor contratual e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 485/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: O prazo de vigência contratual permanece com vencimento em **14 de Dezembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 087/2021), datado de 16 de Novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Dazape Comércio e Serviços LTDA.
SÉRGIO JORGE CRIPA
CPF nº 848.835.299-91/ Sócio administrador
Contratada

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
Engenheiro Civil / CREA 152.075/D-PR
Fiscal do Contrato

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil/ CREA-PR 153786/D
Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:E9C65B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 016/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 016/2022
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 016/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a Empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 376, n° 10232, Sala 06, Distrito Industrial do Sumaré, C.E.P. 87.720-140, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° **29.909.743/0001-60**, representada neste ato por seu titular Sr. **MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2855, casa 24, Jardim Asa Branca, CEP. 87.703-290, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.689.058-2/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 818.228.639-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **SERVIÇOS DE DRENAGEM (GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS) E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA RIO GRANDE DO SUL,** conforme planilhas orçamentárias, projetos e memoriais descritivos, na seguinte localização: Rua Rio Grande do Sul, entre a Rua João Bergamini e a Rua Holanda no Jardim Oásis, Paranavaí-Pr, por meio do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0540.892-21, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da **Concorrência nº 001/2022**, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor contratual global firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 016/2022** de: **R$ 3.039.496,93 (três milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física, com percentual de acréscimo de **9,04%** em relação ao valor original do contrato, correspondente ao valor de **R$ 274.896,37 (Duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do parágrafo segundo da Cláusula Terceira do Contrato Original, conforme planilha de serviços acrescidos e manifestação técnica favorável apresentada pelo Eng. Civil Fiscal do Contrato e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio dos Memorandos n° 613/2022 e nº 641/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 487/2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro: Com o acréscimo de serviços firmado através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 016/2022 passa a ser de **R$ 3.314.393,30 (Três milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e trinta centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pelo presente acréscimo de serviços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação e Rubrica Orçamentária: **05.002.0015.451.0014.1100.3.3.4.9.0.51.00 (000)**

CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 016/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 016/2022), datado de 16 de Março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Pavsolo Construtora Eireli
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
C.P.F. nº 818.228.639-53 / Titular
CONTRATADA

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Fiscal da Obra

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:A6ECFFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17962022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS DA SEMAS, FUNREBOM E TIRO DE GUERRA E DE CHÁ E FÓSFORO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TIRO DE GUERA E FUNREBOM
Licitação com itens exclusivos para MEI, ME e EPP e para Ampla Concorrência

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos equipamentos da SEMAS, FUNREBOM e TIRO DE GUERRA e de CHÁ E FÓSFORO destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e FUNREBOM**., pelo período de 12 (doze) meses; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 11/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas às 09:30 horas do dia 11/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11/11/2022.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.421.514,65
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 27 de OUTUBRO de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:BC9545B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 241/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **IDEALE PAPEIS LTDA,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MÁRCIO ASSAKAWA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 PR, e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE** , brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 128.511.38-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.698.139-60; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde **Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2086960537, e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pela Ilma. Chefe de Gabinete Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.525.967-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 064.598.519-80; pelo Ilmo. **Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; pelo Ilmo. **Sr. CARLOS ALBERTO VIEIRA**, Controlador Geral do Município, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F sob nº 756.344.739-34; Ilmo. Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.326.708-1 e do CPF/MF nº 424.473.649-20 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: IDEALE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Carneiro Leão, nº 294, Anexo B, Box 006, Zona Armazém, CEP 87.014-010, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **33.446.861/0001-57**, neste ato representada pela Sócia Administradora Sr. **FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade 7.187.908-9 SESP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 030.556.979-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 16(dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 241/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 130/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO**, destinados às Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural de Paranavaí e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILIBRIO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021**, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO,** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora do itens nº 60 e 145 da referida ata, Parecer técnico nº 059/2022 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 1047/2022 e Parecer Jurídico nº 479/2022, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para os referidos itens, com aplicação do percentual de **17,77%** para os **itens nº 60 e 145**, os quais passam a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
60 e 145	**PAPEL SULFITE BRANCO A4** Dimensões mínimas: 210 mm x 297 mm, gramatura: 75 g/m², reciclável, alcalino, produzido com madeira de florestas 100% plantadas e renováveis, livre de cloro elementar, cor branca, não atolamento. Embalagem 100 % reciclável, resistente a umidade com certificação inmetro estampado na embalagem, **caixa com 10 resmas de 500 folhas**. Similar, equivalente ou superior a marca Chamex ou Copimax.	**R$ 250,20**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 241/2021, datada de 16 de Dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Sec. Municipal de Desenv. Econômico e Tur

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infra. e Serv. Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Fundação Cultural

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Sec. Municipal de Meio Ambiente

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA
Ideale Papeis LTDA
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:05937F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.138/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:27/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 951.974-42 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 048.765.699-75, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA., estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, inscrita no C.N.P.J. sob nº 17.063.632/0001-05, neste ato devidamente representada por **DAVI DIAS DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.799.858-6 SSP PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 093.601.009-60.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, desmontagem de **DECORAÇÃO NATALINA**, com o fornecimento de todos os materiais, móveis e equipamentos necessários por meio de LOCAÇÃO, no período de 28 de novembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2.022,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 1.527.500,00 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos reais),** nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.01.04.122.0002.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – 0015

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados, contrarrecibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, nos locais e com especificações contidas no Anexo I do edital, entre os dias 28 de novembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, devendo os serviços serem entregues em até **02 (dois) dias da data do evento**. Os prazos devem ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:DB01E4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

O Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação nº 23/2022**, referente à **aquisição da licença de uso do software Pergamum - Sistema Integrado de Bibliotecas, com suporte e armazenamento de dados para atender a Biblioteca Municipal Júlia Wanderley e Biblioteca Cidadã Boulivar Penha,** através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.40 (1627), pela seguinte pessoa jurídica: **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC (CNPJ nº 76.659.820/0001-51)**, no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 494/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:91FD2A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ-PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 26 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PASCHOAL VENDRAMIN (ESPÓLIO DE)	003.920.229-15	7749/00042/2022
PASCHOAL VENDRAMIN (ESPÓLIO DE)	003.920.229-15	7749/00043/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Gilmar Pinheiro Matrícula: 00007662

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda/137932013 Assinatura:

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:295B8BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.279/2022

Decreto Nº 24279 de 28 de outubro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081 de 01 de Janeiro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 104.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 104.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2143B30F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 68, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9.159, de 2 de fevereiro de 2022, que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2022 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, no dia 28 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
- Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:D7F9AC05

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 69, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022, relativa ao período de 13 de outubro de 2020 a 12 de outubro de 2022,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção diagonal à servidora **Lúcia Córdova Mello** ocupante do cargo de Agente de Apoio, matrícula nº 1162-2/1, passando da Classe 1 - Nível 22, para a Classe 1 – Nível 27 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Conceder promoção diagonal ao servidor **Luciano Beltrame** ocupante do cargo de Procurador Legislativo, matrícula nº 1160-6/1, passando da Classe 13 - Nível 23, para a Classe 13 – Nível 27 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:13914776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2022 - PROCESSO. 310/2022 – Tomada de Preços 11/2022. Publicado na Edição nº 8255, de 27 de Outubro de 2022. Onde se lê: "PROCESSO. 310/2021 – Tomada de Preços 11/2021" Leia-se: "PROCESSO. 310/2022 – Tomada de Preços 11/2022.". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F5A74C57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES – CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021.

AVISO DE ABERTURA DE EMVELOPE DE PROPOSTA E CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021
Extrato de Aviso de Abertura de Envelopes – Chamamento Público 08/2021. Até o dia 20 (vinte) do mês de outubro do ano de 2022, constatou a entrega de envelopes de credenciamento e proposta das empresas: Clínica de Ortopedia e Traumatologia DR. Fabio Cavali S/S, CNPJ: 22.090.363/0001-06; Clínica de Urologia Janczeski Ltda, CNPJ: 01.973.096/0001-37 e Oliveira & Junior Oliveira Ltda, CNPJ: 17.315.125/0001-03, Referente ao Chamamento 08/2021, que tem por objeto o credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) complementados pela Tabela Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações e convênios firmados com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Assim a Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 1.348/2021, realizara a abertura dos envelopes de credenciamento e proposta das empresas citadas a cima no dia 01 (um) dias do mês de novembro do ano de 2022, às 09h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025. Nada mais havendo a tratar.

Pato Branco, 27 de outubro de 2022.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE,
Presidente Comissão de Chamamento Público e Demais Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:53F47460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada **aquisição de cestas natalinas**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 616.620,00
DATA DE ABERTURA: 16 de novembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:57F35B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 – PROCESSO Nº 311/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo Van Furgão Pequeno, zero km, com ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, conforme Emenda Impositiva nº: 08/2021 atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que não houve empresa interessada na apresentação de proposta de preços, o Pregão Eletrônico nº 133/2022 será considerado **DESERTO** e arquivado.

Pato Branco, 27 de outubro de 2022.

REGIANE RUFATO
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:25CB5D12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 06/2022. PROCESSO: 142/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondente ao estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal para a empresa: ***TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 81.078.289/0001-63, com o valor de R$ 2.000.000,00.

Pato Branco, 21 de Outubro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6B3C96C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021, PROCESSO Nº 231/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos odontológicos atendendo o Centro de Especializações Odontológicas - CEO, bem como Unidades Básicas de Saúde - UBS, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. Através do processo administrativo 2.834/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens nº 19 e 417 conforme planilha, anexo I, disponível no portal da transparência. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 20 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

PEDRO ARANA -
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:80094680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 79/2022, PROCESSO Nº 152/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Departamentos da Administração Pública Municipal. Através do protocolo 3.970/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item nº 289 conforme planilha no anexo I. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 26 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

GINESIO BERNS --
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:2EEB1561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 293/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2022 - PROCESSO N° 344/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS,*** inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07. **OBJETO:** A prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 87.970,00.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2022.

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:84B1077F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 294/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2022 - PROCESSO N° 344/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***RODRIGO PONSONI BONETI,*** inscrita no CNPJ nº 11.495.234/0001-73. **OBJETO:** A prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 200.500,00.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2022.

RODRIGO PONSONI BONETI -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5E687F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 301/2022. CONCORRÊNCIA N° 06/2022 - PROCESSO N° 142/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 81.078.289/0001-63. **OBJETO:** A prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondente ao estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal. **VALOR TOTAL**: R$ 2.000.000,00.

Pato Branco, 21 de Outubro de 2022.

ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0B0B8C2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 – TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 12/2020/GP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, PROCESSO Nº 04/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Cichocki & Cichocki Ltda - ME. OBJETO: que independente da sua transcrição, integra o presente termo que será regido pelas disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 8.596/19, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições: objeto permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinadas à lanchonete/cantina café e afins localizada no interior do "Espaço Leonel Brizola - Café da Praça", bem como inserido neste, o fornecimento de serviços de atendimento a estrutura dos BANHEIROS PÚBLICOS anexos a este mesmo local, situado na Av. Tupi nº 2470, Centro, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85.501-140 em Pato Branco - PR, Lote 0000, Quadra 0000, com área total de 281,49 m² (duzentos e oitenta e um e quarenta e nove metros quadrados) de instalação física, sendo: imóvel com área coberta total para exploração: 281,49 m², área de solarium de 102,07 m² e área de circulação (escadas e rampa externas) 31,22m² em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no memorando 3.592/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Do Reequilíbrio Econômico Financeiro I - Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 em seu Art. 65, inciso II "d", as partes pactuam reequilíbrio econômico financeiro contratual, sob a redução de 50%. II - O período da concessão do reequilíbrio econômico previsto no inciso I será sob as parcelas com vencimento desde 06 de março de 2020 até a parcela de 07 de outubro de 2021. III - Ultrapassado o prazo previsto no inciso II, o valor mensal da concessão retorna ao valor originalmente previsto, ou seja, R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ADEGIR CICHOCKI
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:7C20DC76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 153/2022. PROCESSO: 344/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, palco e andaime, destinados a programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07, com o valor total de **R$ 87.970,00**. ***RODRIGO PONSONI BONETI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.495.234/0001-73, com o valor total de **R$ 200.500,00**.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:66408CBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 01/2022. CHAMAMENTO PMI - N° 02/2022 - PROCESSO N° 57/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 03.094.629/0001-36. **OBJETO:** A**utorização, pessoal e intransferível, para a realização de** estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, bem como projeto de modelagem com as ações e investimentos necessários para a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos serviços seguintes serviços a serem realizados no município de Pato Branco:**a)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos; **b)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos; **c)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis; **d)** Coleta, varrição manual e mecanizada, roçada, asseio e conservação urbana, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da limpeza urbana; **e)** Administração e gestão do Aterro Sanitário conforme legislações vigentes; f**)** Educação ambiental e ações de conscientização na temática ambiental, especialmente na gestão adequada dos resíduos sólidos. **PRAZO PARA ENTREGADOS ESTUDOS:** 120(cento e vinte) dias.

Pato Branco, 25 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS LENZI GADOTTI -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D65D06D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 02/2022. CHAMAMENTO PMI - N° 02/2022 - PROCESSO N° 57/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Paviservice Engenharia e Serviços Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 03.210.810/0001-60. **OBJETO:** A**utorização, pessoal e intransferível, para a realização de** estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, bem como projeto de modelagem com as ações e investimentos necessários para a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos serviços seguintes serviços a serem realizados no município de Pato Branco:**a)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos; **b)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos; **c)** Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis; **d)** Coleta, varrição manual e mecanizada, roçada, asseio e conservação urbana, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da limpeza urbana; **e)** Administração e gestão do Aterro Sanitário conforme legislações vigentes; f**)** Educação ambiental e ações de conscientização na temática ambiental, especialmente na gestão adequada dos resíduos sólidos. **PRAZO PARA ENTREGADOS ESTUDOS:** 120(cento e vinte) dias.

Pato Branco, 25 de Outubro de 2022.

GUILHERME GOLIN MACEDO
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:61F3E781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, mão de obra para instalação de mantageotêxtil, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento depaver, reforma depaver, colocação de meio fio de escoramento dopaver, reforma depetitpavet, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto e aplicação demicrorrevestimento, em diversos locais neste Município, atendendo as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 13.866.966,53
DATA DE ABERTURA: 17 de novembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:2D173F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 71/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 47/2022, PROCESSO N.º 48/2022. REMANEJAMENTO Nº 71, EMENDA INDIVIDUAL Nº 33/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE PATO BRANCO***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.180.579/0001-86. OBJETO: a transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação de Voleibol de Pato Branco que irá atender mensalmente 80 (oitenta) adolescentes dos 13 (treze) anos até mulheres em idade adulta. VALOR TOTAL: R$ 11.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04(quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 25 de Outubro de 2022.

ANDRÉ CORRÊA BATISTA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FB714BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 60, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre ponto facultativo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.778/2022, que decretou ponto facultativo no dia 28 de Outubro de 2022, faz saber que:

Art. 1º Não haverá expediente administrativo da Câmara Municipal no dia 28 de outubro de 2022, em virtude do Dia do Servidor Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 27 de outubro de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:70CEAFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 772/2022 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 772/2022 – de 27 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luciano José Pelechate Correia
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Irati/PR
Motivo: Condução de Munícipe para perícia medica, no dia 04/11/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F04BC6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 32/2022 DO PROCESSO Nº 254/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 32/2022
Processo Administrativo Nº 265/2022
Processo de Compra Nº 254/2022
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço do Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N° 870 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 329 DE 2015, PARA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposiçoes do Edital,
Data da Sessão Pública: 21/11/2022 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 27 de outubro de 2022.

FRANCIELE APARECIDA RAMOS KONKEL.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FA5EF1B6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 33/2022 DO PROCESSO Nº 255/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 33/2022
Processo Administrativo Nº 271/2022
Processo de Compra Nº 255/2022
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço do Item
Objeto: VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN E VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO AMBULÂNCIA, CONFORME HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA N° 254 DE 2022, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposiçoes do Edital,
Data da Sessão Pública: 22/11/2022 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 27 de outubro de 2022.

FRANCIELE APARECIDA RAMOS KONKEL.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0EE5C42A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
104/2022

PORTARIA Nº 104/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

JIANI CRISTINA HENSEL	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	03/11/2022 a 22/11/2022

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data 03.11.2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 27 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:868DDCF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
106/2022

PORTARIA N.º 106/2022

Súmula: Designa servidor público para exercer suas funções junto ao UMC – Unidade Municipal de Cadastramento, no Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

Art. 1°. A Servidora Pública JOVANE KOLLN DE SOUZA, RG Nº 8.109.702-0 SSP/PR e CPF 050.930.069-39, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através de Concurso Público na data de 14/08/2009, para exercer a função de Auxiliar na Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 56/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 27 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:B48FBFCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 128/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de sonorização, locação de painel de led, produção, filmagem e edição de áudio e vídeos institucionais, para veiculação em canais e mídias sociais do município, como canal do YouTube, site, intranet e demais redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da prefeitura. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 28//10/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 28/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas**: 11/11/2022 às 13:30 horas (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 27 de outubro de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:348747E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 129/2022

OBJETO: Registro de preço de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem por drone e locação de painéis de led. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 03//11/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 03/101/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas**: 16/11/2022 às 09:30 horas (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 27 de outubro de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:82479D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 154/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 102/2022

Contratado: MUSICAL CORPO & ALMA LTDA
CNPJ: 03.355.893/0001-86
Objeto: Contratação de show com o "Musical Corpo e Alma Ltda" para apresentação na Praça da Paz, no dia 01 de novembro de 2022 das 18:40 às 20:40 horas, em comemoração aos "61 anos" do Munícipio de Piên.
Valor estimado: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias a partir da data da publicação podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 27 de outubro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8B929CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 114/2022

O PREFEITO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022**, o qual tem como objeto a "**Contratação de mão de obra terceirizada para prestação de serviços de Recepcionista para atuar na Unidade Central de Saúde, Unidade Básica de Trigolândia e Farmácia Central, pelo período de 40 horas semanais:"**, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.381.186/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 100.299,96 (Cem mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 27 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BBD9679A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 155/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 103/2022

Contratado: CRISLAINE GOS 07025111961
CNPJ: 39.199.268/0001-30
Objeto: Contratação de show com a Banda local "Lá vem ela" para apresentação na Praça da Paz, no dia 01 de novembro de 2022 das 16:30 às 18:30 horas, em comemoração aos "61 anos" do Munícipio de Piên.
Valor estimado: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias a partir da data da publicação podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 27 de outubro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:F2FA1A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.315/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.315/2022.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **Jair Batista de Souza**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.264.896-7/PR, ocupante do cargo público de **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na V Conferência de Saúde Mental do Paraná	25 e 26/10/2022	Curitiba/PR	02 (duas)	250,00	8693/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:007B0474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.316/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.316/2022.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 104013457/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na Reunião para finalizar o protocolo Implanon	25/10/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	8694/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:3A6AB8E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.317/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.317/2022.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Patrícia Lemos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.185.925/SC matrícula funcional 300741, ocupante do cargo público de **Nutricionista B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na Reunião no COMESP sobre a rede nutrição regional	04/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	8695/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E257BAB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.318/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.318/2022.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mirian Balan de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.281.173/SC matrícula funcional 103901, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no 1º Encontro de Auditores e Fiscais de Tributos de Curitiba e Região Metropolitana	10 e 11/11/2022	Curitiba/PR	02 (duas)	250,00	8696/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:8EB6DF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.319/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.319/2022.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.356.629-8/PR matrícula funcional 102101, ocupante do cargo público de **Assistente social B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na Reunião no COMESP sobre a rede nutrição regional	04/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	8742/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:9FABFDF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.320/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.320/2022.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.356.629-8/PR matrícula funcional 102101, ocupante do cargo público de **Assistente social B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem para acompanhar paciente na prestação de contas TFD	26/10/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	8743/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:2E82EC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.321/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.321/2022.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em Audiência presencial referente ao atendimento realizado para adolescente em família acolhedora	28/10/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	8744/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:97F56304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2020

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 007/2020

9º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **MAICON GROSSKOPF,** casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**. inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelos Srs: **MAURICIO VOGELSANGER**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul/SC , na Rua Germano Marquardt, Nº 187, Bairro Vila Lalau, Cep 89.256-200 e **MARTA REGINA VOGELSANGER**, portador do RG nº 1.133.723-0 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 568.131.479-00, residente e domiciliada no Município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Francisco Moser, Nº 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 049/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* O prazo de vigência fica prorrogado em 90 (noventa) dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:CA18024F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 60/2021

1º CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E JOEL DONIZETE MEISTER REMIZIO.

o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários Sr. **HÉLIO CLEMENTE**, portador do CPF n° 629.468.209-63, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro **JOEL DONIZETE MEISTER REMIZIO**, brasileiro, portador do RG nº 7.236120-2-PR e inscrito no CPF nº 990.289.569- 72, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/nº, Doce Grande, em Quitandinha/PR, CEP: 83.840- 000, doravante denominado simplesmente como **LOCADOR**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 120/2021, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir de 22/11/2022.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Sendo as mesmas quantidades do contrato original.

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 27 de outubro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C87CC5B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 97/2022

PROTOCOLO: 2970/2022
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para serviço de sonorização em evento de médio porte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATADA: KARIEN TUANI BARBOSA
CNPJ: 47.697.978/0001-18
VALOR: R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) valor por Unidade (10 unidades)
VALOR: R$ 13.000,00 (Treze mil reais) valor total.

AUTORIZAÇÃO: 27/102022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C45EDA9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 312/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/10/2022 (saída as 12:30 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marines de Borba e Juvenal Jose Hermes para consulta no Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de Outubro de 2022.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:00D4D5E0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 313/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Bazanella Matrícula: 539-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretário de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/11/2022 (saída 04:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 506,00
Valor de total: 759,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Delurdes Derzi de Olbermann de Oliveira para consulta no Hospital Santa Madalena Sofia em Curitiba/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Santa Madalena Sofia em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para

todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 31 de Outubro de 2022.
Solicitante da viagem: Vilmar Bazanella
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DF6269D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a manutenção preventiva mensal de elevador hidráulico instalado na Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 021/2022.
Contratada: ROBSON S LACERDA, sita na Rua Professor José Santana, 107, 1º andar, Uruguai, cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF 30.296.870/0001-10 pelo valor Global de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data da Assinatura: 27/10/2022.
Vigência: 27/10/2022 até 26/10/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de outubro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:DD60A535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER ".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PIRAQUARA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Avaliação de Eventos de Cultura e Lazer, visando a seleção de propostas para apresentações de espetáculos e eventos de caráter Cultural e de Lazer no município de Piraquara, a qual será composta pelos seguintes membros:
TITULARES:

I – FABIANO DORIVAL DE AMORIM, ocupante do cargo de Ensino Superior, Artes Cênicas, matrícula nº 739701.

II – RICARDO KLETLINGUER, ocupante do cargo de Assessor de Relações Institucionais, matrícula nº 993381.

III – DAIANA REGINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS, ocupante do cargo Técnico Desportista, matrícula nº 785571.

SUPLENTES:

I – ROBSON ALEXANDRE SCHMITZ, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula nº 993357.

II – MARCIO MURILO DE SOUZA TESSEROLLI, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Cultura, matrícula nº 993378.

III – LEONARDO MOREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Lazer, matrícula nº 993346.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Avaliação de Eventos Cultuais e de Lazer escolherão entre seus representantes um Presidente.

Art. 2º Caberá a Comissão Especial de Avaliação de Eventos Cultuais e de Lazer:
I – Receber as inscrições de projetos e propostas das áreas de Cultura e de Lazer;
II - Analisar e deferir as inscrições realizadas em conformidade com o Edital de referência;
III - Apreciar a documentação referente aos espetáculos e profissionais inscritos e avaliá-los com base nos critérios definidos no Edital de referência;
IV - Emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre a seleção;
V - desempenhar demais atribuições necessárias para assegurar a realização dos eventos.
Parágrafo único. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Art. 3º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão Especial de Avaliação de Eventos Cultuais e de Lazer, nomeados pelo artigo 1º desta Portaria, não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2022.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B10694D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 04/2022 PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições torna público o presente edital de comunicação da abertura de inscrições para o programa de seleção de artistas.

PRAZOS	
Inscrição	31/10/2022 a 14/11/2022
Análise das propostas e dos documentos de habilitação	16/11/2022 a 26/11/2022
Resultado provisório da análise das propostas e dos documentos de habilitação	30/11/2022
Prazo de apresentação e análise de Recursos	01/12/2022 a 05/12/2022
Divulgação do resultado definitivo	12/12/2022
Contratação	19 e 20/12/2022

DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Edital é a seleção de artistas locais para o ato de comemoração do mês de aniversário da cidade, que acontecerá em janeiro de 2023, conforme detalhado no Termo de Referência.
1.2 O objetivo deste edital é selecionar artistas com o intuito de valorizar a cultura e os artistas locais e potencializar a participação dos munícipes nos espaços culturais, visando o fortalecimento de vínculos comunitários e identitários.
1.3 Os artistas selecionados comporão a programação do ato de comemoração do aniversário de Piraquara.
1.4 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:
a) Inscrição;
b) Análise das propostas e dos documentos de habilitação;
c) Resultado provisório da análise da proposta e dos documentos de habilitação;
d) Recursos;

e) Julgamento de recursos;
f) Divulgação do resultado definitivo da análise das propostas e da habilitação;
g) Contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Apresentações Circenses, cada espetáculo com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, contendo cenário, atores e sonoplasta.
a) Serão contemplados 5 (cinco) espetáculos com valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.
b) A apresentação será destinada aos munícipes conforme o cronograma abaixo:

Datas	Quantidades de Apresentações
14/01/2023	1
21/01/2023	1
22/01/2023	3

2.2 Apresentações musicais, para animação dos eventos em comemoração ao aniversário do município com duração de 40 (quarenta) minutos cada.
a) Serão contemplados até 6 (seis) grupos com valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.
b) Os gêneros musicais serão:

Gêneros	Quantidades de Apresentações
MPB	1
ROCK	1
SERTANEJO	1
POP	1
GAUCHESCAS OU CONGÊNERES	2

c) As apresentações serão destinadas aos munícipes conforme o cronograma abaixo.

Data	Quantidades de Apresentações	Gêneros
28/01/2023	4	MPB, ROCK, SERTANEJO e POP
29/01/2023	2	GAUCHESCAS OU CONGÊNERES

Dos Recursos Financeiros

3.1 Os projetos contemplados serão financiados com recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
3.2 Os recursos que financiarão os projetos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Dotação	Fonte	Saldo
14001	564	3.3.90.36.00.00	1000	6.000,00
14001	565	3.3.90.39.00.00	1000	5.000,00

O Município de Piraquara destinará R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada grupo contemplado, sendo o montante final do edital de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Das Inscrições:

O período para inscrição de projetos neste edital será de **17.10.2022 a 31.10.2022.**
Os processos de inscrição e avaliação das apresentações musicais serão feitos pelo link https://forms.gle/BK2NaDrmH5zpBjUX6 e o acompanhamento dos resultados serão divulgados pelo site: https://piraquara.pr.gov.br/
Os processos de inscrição e avaliação das apresentações circenses serão feitos pelo link https://forms.gle/4vERXXpeDj2fPTHT7 e o acompanhamento dos resultados serão divulgados pelo site: https://piraquara.pr.gov.br/
O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através dos links https://forms.gle/BK2NaDrmH5zpBjUX6 ou https://forms.gle/4vERXXpeDj2fPTHT7
O proponente deverá anexar os documentos solicitados e a qualquer momento poderão ser exigidos os originais pela Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer.
Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer através do fone (41) 3590-3604 ou 3590-3601 e pelo e-mail: editais.smcel@piraquara.pr.gov.br

Da Participação

5.1. O presente Edital destina-se a empreendedores culturais – pessoa física e jurídica, que apresentem currículo com atividades comprovadas, desenvolvidas dentro da área proposta ou ligadas à produção cultural.
5.2. Os artistas - pessoas físicas, deverão residir em Piraquara ou ter sede no município para o caso de pessoas jurídicas.
5.3. É vedada a apresentação de inscrição:
Aos membros da Comissão de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, pessoas jurídicas em que participem ou gerenciem, seus sócios, suas coligadas ou controladas, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes colaterais até segundo grau, enquanto durarem seus mandatos.
Aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes colaterais até segundo grau.
Para este Edital, cada proponente poderá inscrever somente um projeto.

Da Apresentação das Inscrições

As Inscrições devem ser encaminhadas eletronicamente pelo link via Google Forms https://forms.gle/BK2NaDrmH5zpBjUX6 para GRUPOS MUSICAIS e para ATIVIDADES CIRCENSES O LINK: https://forms.gle/4vERXXpeDj2fPTHT7 com todos os campos devidamente preenchidos do dia **17.10.2022 até 23h59min do dia 31.10.2022.**
6.2 São partes integrantes da proposta cultural:
Formulário de Apresentação de Artistas, devidamente preenchido através do link acima;
Documentos do proponente – Pessoa física ou grupos de Pessoas Físicas:
Cópia da Carteira de Identidade da pessoa proponente do projeto solo ou do representante do grupo que figurará como proponente;
Cópia do CPF da pessoa proponente do projeto solo ou do representante do grupo que figurará como proponente;, quando não conste o número no documento de identidade;
Cópia simples de comprovante de endereço no Município de Piraquara (faturas de luz, água e/ou telefone), com prazo não superior a 90 (noventa) dias, da pessoa proponente do projeto solo ou do representante do grupo que figurará como proponente, ou declaração, no documento, de próprio punho do titular da conta afirmando a residência na mesma localidade, neste último caso com cópia do RG do titular da conta;
Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação. São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, etc.
Documentos do proponente – Pessoa jurídica:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
Cópia do CNPJ;
Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;
Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;
Cópia simples de comprovante de endereço da sede da empresa no Município de Piraquara (faturas de luz, água, e/ou telefone, com prazo não superior a 90 (noventa) dias;
Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação. São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, etc.
Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União, INSS, certificado de regularidade de FGTS, tributos estaduais e tributos municipais, sendo que a autenticidade das mesmas será verificada pela Comissão quando da assinatura do Contrato.
d) O proponente poderá anexar outros documentos ou informações que julgar necessários à avaliação do mérito da proposta.
e) O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo de seleção.

Da Habilitação

Na etapa de habilitação, a Comissão de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer procederá a análise da adequação da proposta às normas do Edital.
Serão arquivadas as inscrições:
Protocoladas após o período de inscrição definido neste edital;
Que não respeitem integralmente este edital;
Que apresentem documentos rasurados ou adulterados.

Da Comissão de Julgamento
A Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, criada e nomeada por portaria específica, fará a seleção, acompanhamento e avaliação dos inscritos;
A Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, será constituída por três membros titulares e igual número de suplentes sendo os representantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Os membros da Comissão terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos somente por mais um ano.
Os membros da Comissão não receberão remuneração referente à participação nas reuniões, caracterizando como relevante serviço à comunidade.
Para o processo de seleção dos artistas a Comissão Municipal de Avaliação de eventos Culturais e de Lazer deve ter como referência as diretrizes e prioridades descritas nesse edital.

Do Julgamento

São critérios que orientarão o julgamento dos trabalhos pela Comissão de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer:

9.2 Para os Grupos Musicais:
9.2.1 Critérios de Avaliação - Pontuação Máxima de até 20 pontos, sendo:

ÍTEM	PONTUAÇÃO
Trajetória dentro do Município ou representação fora do município	2,5
Materiais produzidos	2,5
Projetos/eventos que participou	5,0
Qualidade técnica da execução (Instrumental e afinação vocal)	2,5
Composição (arranjo, harmonia, timbre)	2,5
Interpretação/performance	2,5
Adequação à proposta do projeto	2,5

Para Atividade Circense:
9.3.1 Critérios de Avaliação - Pontuação Máxima de até 20 pontos, sendo:

ÍTEM	PONTUAÇÃO
Trajetória dentro do Município ou representação fora do município	2,5
Materiais produzidos	2,5
Projetos/eventos que participou	5,0
Qualidade técnica	2,5
Originalidade	2,5
Interpretação/performance	2,5
Adequação à proposta do projeto	2,5

9.4 Em caso de empate na nota final de classificação, dentro das vagas ofertadas para cada gênero musical e para a atividade circense, será realizado sorteio.

Dos Recursos Administrativos

A reprovação das inscrições por parte da Comissão de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, por não observar os requisitos exigidos no presente, será objeto de notificação ao proponente, sendo a este facultado o direito à interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação.
Os recursos administrativos interpostos deverão ser encaminhados pelos proponentes de forma online, através do endereço eletrônico editais.smcel@piraquara.pr.gov.br e valendo, para fins de cumprimento do prazo dos 05 (cinco) dias corridos, o dia do envio da notificação como o dia zero.
O documento deverá ser dirigido à Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, na etapa de julgamento, que se pronunciará, fundamentadamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida.
As propostas habilitadas e a sua ordem de classificação, serão publicadas em Diário Oficial, após o julgamento de todos os recursos administrativos.

Do Resultado Final

Divulgado o resultado prolatado pela Comissão Municipal de Avaliação de Eventos Culturais e de Lazer, os proponentes selecionados serão convidados para comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a assinatura do contrato.

Da Contratação

12.1. Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado termo de ajuste específico entre a pessoa física e/ou pessoa jurídica contemplada e o Município de Piraquara, observadas as condições estipuladas neste edital, na forma do anexo I, que faz parte integrante deste edital e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei n°8.666/93.
12.2. O contemplado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer para a assinatura do termo, conforme Minuta em anexo dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado, sob pena de decair do direito à contratação.
12.3. A não assinatura do contrato por parte da pessoa física e/ou jurídica contemplada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na imediata e automática desclassificação, sendo facultado ao município, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições.
12.4. Farão parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, bem como nos documentos nele referenciados.
12.5. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será por tempo determinado com início previsto na sua assinatura e término fixado para 90 (noventa) dias da data de sua assinatura.
12.6. O inadimplemento das condições previstas no contrato de prestação de serviços poderá ser motivo de desclassificação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e poderá ser comunicada a qualquer tempo.
12.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de projeto caso esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o contrato firmado entre as partes.
12.8. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo contrato de prestação de serviços.
12.9. O termo de Ajuste poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.
13. O contemplado, obriga-se a:
13.1 Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital relacionadas a sua proposta;
13.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
13.3 Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas a contar do comunicado do município, a todas as exigências e necessidades exaradas pelo órgão;
13.4. Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
14. O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, obriga-se a:
14.1. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no instrumento contratual firmado entre as partes, mediante atestado de execução dos serviços pela Diretoria competente.
14.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pelo contratado.

14.3 Responsabilizar-se pelo suporte e infraestrutura necessária para realização das atividades;

15. Do pagamento.

15.1 Após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento do pagamento (juntando recibo ou nota fiscal - conforme o caso), para emissão do atestado pela diretoria competente.

15.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou recibo no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou recibo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contemplado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Das Penalidades.

16.1 O não cumprimento total ou parcial por parte do contratado, de quaisquer das cláusulas do contrato de prestação de serviços e demais documentos apresentados à comissão, implicará nas consequências a seguir estipuladas:

Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pelo Município para a execução do projeto, acrescida de juros e correção monetária.

Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pelo Município para a realização das atividades, decorrentes de ato (s) praticado (s) pelo contratado, que será apurado em procedimento administrativo específico.

Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitação do Município, pelo período de até 02(dois) anos, aplicável no caso de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo ao Município.

Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal 5326/2016.

Disposições Gerais

Ao se inscrever, o proponente assinará Declaração de Responsabilidade, assumindo, sob as penas da Lei:

Conhecer e estar de acordo com as condições deste edital, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no projeto e seus anexos.

São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação disposta neste edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizarão a execução dos projetos culturais. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:74505B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 672/2022
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classif.	Nome	Nota
01	ANDRE LUIS ABITANTE	73,50

CARGO: MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
01	JOÃO ALEXANDRE ALVES DA SILVEIRA	83,50

CARGO: MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
01	BRUNA MAYUMI WAGATUMA BOTTOLO	82,00

CARGO: MÉDICO PEDIATRA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
01	FRANCCESCA ASINELLI DE MACEDO LOPES	84,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 08/11/2022, às 13h00min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:16244950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 687/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Retomar o Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021 para o cargo de Cirurgião Dentista 40 horas, cujo piso mínimo para o referido cargo foi retificado para o valor de R$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:8644B449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 688/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 07 de novembro de 2022 às 9h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
UBS ELFRIDE DE OLIVEIRA MIGUEL

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	LUCIANA CAMPOS	01/11/1971	75
02	VALDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	17/07/1986	72
03	LARISSA DE OLIVEIRA	17/12/2001	48

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4A43BD09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 689/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 670/2022, SENDO CONSIDERADOS:

ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
32	LUCIANE DO ROCIO DE LIMA	AUSENTE
33	LAUREN NENEMANN FERREIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:45FFC378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 690/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 07 de novembro de 2022 às 10h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
34	LILIAN DE JESUS ALVES DA SILVA DO AMARAL	15/04/1990	1
35	ROSANGELA OLIVEIRA SANTANA	22/09/1990	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6E49BF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 381 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei orçamentaria nº 2443 de 20 de outubro de 2022.

Decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação			
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	180.000,00
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.2.108	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.91.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total da Suplementação			220.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária na seguinte fonte:

Redução			
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.**1.111**.	Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
Total Redução:			220.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2377 – PPA 2022 a 2025, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2381 – LDO 2022, de 01 de setembro de 2021, e a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2022, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A421AF84

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 884, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Exonerar a pedido o servidor Arisson Tyson Machado Buna, matrícula nº 2531.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a pedido o senhor **ARISSON TYSON MACHADO BUNA,** matrícula nº 2531, do PSS nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através do Contrato nº 031/2022, no Cargo de Enfermeiro PSS (40 horas)**,** na data de 12 de agosto de 2022, a contar de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0BB9E4B2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 886, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Exonerar a pedido o servidor Cleiton Alves, Matrícula nº 50052, do cargo de Auxiliar Administrativo (40 horas), do Concurso Público 001/2019, Admitido em 03/08/2022, através Da Portaria nº 498/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido o senhor **CLEITON ALVES,** matrícula nº 50052, do Concurso Público nº 001/2019, nomeado através da Portaria nº 498/2022, no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** na data de 03 de agosto de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B02FC79C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 376, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **RENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, para o Cargo de Diretor de Saneamento e Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 21 de Outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:727D36EF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 377, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **KEIDYANE DE LARA COSTA**, do Cargo de Assessor (a) de Secretaria Municipal de Meio Ambiente I, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar 03 de Outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:58604870

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 378, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **KEIDYANE DE LARA COSTA**, no Cargo de Assessor (a) Especial de Desenvolvimento EnocômicoI, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar 03 de Outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0820648F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 748, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCINEY TIZOT DOS SANTOS, matrícula nº 142571, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 40 horas.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora**, LUCINEY TIZOT DOS SANTOS,** matrícula 142571, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, exercendo o cargo de **Auxiliar Administrativo, Licença para tratamento de saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:65AF438A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 755, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. A servidora é Professora psicopedagoga da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, faz atendimento as crianças com necessidades especiais fazendo as primeiras avaliações. Atende aos pais desses alunos. Faz formações para os professores de educação especial das escolas, nos finais de semana e períodos noturnos, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53465	CRISTIANE FELIZ FERNANDES	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:27C7F598

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 768, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo o servidor auxilia nos serviços do departamento de obras devido ao número reduzido de funcionários, auxiliando também a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável no aterro com serviços de escavadeira hidráulica, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
269991	DOROTEO ZIMERMANN	45%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 582/2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3234DB29

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 769, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo o servidor trabalha nos finais de semana auxiliando os servidores com veículo de comboio e abastecimento, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
209301	JOCELIO OCALXUK	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 584/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E3D5DC09

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 770, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo o servidor trabalha nos finais de semana auxiliando nos serviços do departamento, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50031	LEANDRO ANCELMO	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:351205AA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 771, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo o servidor auxilia nos serviços do Departamento de Obras devido ao número reduzido de funcionários, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52804	LEANDRO ANTONIO ARAMONI	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 587/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7258338C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 772, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo, o servidor auxilia também nos serviços internos e administrativos gerais da Secretaria de Agricultura e Pecuária, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
24611	ANTONIO ALCIDINEI BONASSOLI	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 589/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6F67A4F4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 773, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo a servidora auxilia na secretaria de Agricultura em serviços internos, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50980	ANDREIA MORENA DE MELLO MURBACH	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 591/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AA53684A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 774, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor trabalhou além das horas do cargo auxiliando nos serviços da secretaria de Agricultura e Pecuária, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50030	JOSE LEOCIR MISSKOSKI	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BE7FBEA3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 775, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor trabalhou além das horas do cargo auxiliando nos serviços da secretaria de Agricultura e Pecuária, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50028	MAICON HENRIQUE DO SOUZA	25%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:78BE9D01

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 776, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor trabalhou além das horas do cargo auxiliando nos serviços da secretaria de Agricultura e Pecuária, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50029	EDENILSON CARLOS PEREIRA	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3E1DFBE7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 777, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor trabalhou além das horas do cargo auxiliando nos serviços da secretaria de Agricultura e Pecuária, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50025	GERALDO DE ANDRADE	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:18E971AF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 778, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga Portaria n° 590, de 18 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga Portaria n°. 590, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial – AMP n° 2593, datado em 29 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3DC6E16B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 783, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Trabalha além das horas do cargo auxiliando nos serviços da secretaria devido ao número reduzido de funcionários, transportando cascalhos e dando manutenção em pontes e bueiros, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52544	ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR	95%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 139/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6F8F3AA5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 784, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo, o servidor auxilia nos serviços do departamento de obras e no transporte de cascalho, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
13761	JOAO ADIRCE DE JESUS	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 583/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4EA1B0DC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 785, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo o servidor auxilia no departamento de obras na função de operador de escavadeira hidráulica, e na manutenção e construção de pontes e bueiros, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50828	ORLANDO SOCOLOSKI	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 585/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4A331506

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 786, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo, o servidor auxilia nos serviços do Departamento de Obras em serviços com pá carregadeira e retroescavadeira, devido o número reduzido de funcionários, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51244	JORGE LEANDRO DE LARA	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 441/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D6BAC899

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 787, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo o servidor auxilia nos serviços do Departamento de Obras, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51484	JOELSON DE ANDRADE VAZ	45%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 588/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8D3FA18C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 788, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo o servidor auxilia nos serviços do Departamento de Obras devido ao número reduzido de funcionários, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
19881	MIGUEL OLIVEIRA DE JESUS	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 443/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AACCBB81

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 789, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo o servidor auxilia nos serviços da Secretaria transportando cascalhos e ajudando na construções de pontes e bueiros, devido o número reduzido de funcionários, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
8251	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 311/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C42D523D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 790, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo, auxilia nos serviços da secretaria devido o número reduzido de funcionários, e também no transporte de cascalhos auxiliando nas construções de pontes e bueiros, a contar de 01 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51007	SAULO DE CAMARGO	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a portaria de nº 312/2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C3BAD4FF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 791, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga Portaria n° 592, de 18 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga Portaria n°. 592, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial – AMP n° 2593, datado em 29 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0BE4F209

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (27/10/2022 às 15:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 924.379.159-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 635A.CA41.33B9.7401 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1F52FA8D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (27/10/2022 às 15:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 086.340.669-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 635A.CA01.8B9D.A337 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_ad/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F234DF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO TP 17/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
(Portaria nº. 21/2022)

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS E TÉCNICA Nº. 17/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação do Município de Pitanga.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, de interesse da Assessoria de Imprensa e Comunicação do Município.

Vencedor: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 03.979.287/0001-31, com sede na Rua Coronel Bittencourt, 525 Centro, Ponta Grossa PR, CEP- 84010-290.

Pitanga/PR, 25 de Outubro de 2022.

Originalmente Assinado

JEAN MARCEL HUBER
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:626F43F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/2022

DATA: 01 de julho de 2022.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10º da Lei Municipal nº 735/2021, de 12 de novembro de 2021, Lei Orçamentária,

DECRETA: –

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 531.854,55 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação discriminadas no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de julho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C143024B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2022

DATA: 27 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

OFICIAL ADMINISTRATIVO II:

Nome da Candidata	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
CRISTIANE APARECIDA DE ARAÚJO DE LIMA	99	7.063.871-1	9º

2. A candidata convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

4. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do Município, em dia e local previamente designados pela Divisão de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

5. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:700D2F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2022

DATA: 27 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo indicados para, sob a presidência da primeira, integrarem a comissão fiscalizadora do Concurso Público nº 001/2022 para provimento de vagas para o cargo de Guarda Municipal, sob regime Estatutário.

NOME	DOCUMENTO	FUNÇÃO
Andréia Cristina Araújo dos Santos	10.286.***-*	Presidente
Rosiane Aparecida de Souza Mello	7.304.***-*	Secretária
Paulo Sergio Gonçalves	4.285.***-*	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F55C3F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2022

DATA: 27 de outubro de 2022.

SÚMULA: Altera o Art. 2º da Portaria nº 012/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 012/2022, de 05 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Pelo exercício da função de direção a servidora fará jus à gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento, prevista no Art. 61 da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei nº 660/2019, de 05/07/2019, a partir de 10 de outubro de 2022.*"

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 012/2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FBB9E62A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2022

DATA: 27 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – As repartições públicas municipais não terão expediente no dia **28/10/2022 (sexta-feira)**, em decorrência da comemoração do **Dia do Servidor Público**.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, limpeza pública e transportes, bem como aqueles cuja realização seja imprescindível ao interesse público, no que se aplica, deverão ter escalas de atendimento para o dia **28/10/2022**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D49550B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2022

DATA: 27 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Luzia Aparecida de Oliveira**, Matrícula nº 1144-4/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para exercer suas funções junto à Secretaria de Educação, na cozinha do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, com a Função Gratificada FG-4, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 07 de outubro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8DADD86C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão de assistência social, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

VALOR MÁXIMO: R$ 39.995,71 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)**.**

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/11/2022 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/11/2022 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 27 de outubro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:31805C63

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 devidamente apta para ministrar oficinas de teatro e fanfarra para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 76.137,36 (setenta e seis mil cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/11/2022 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/11/2022 às 09h30min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 27 de outubro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:354BB477

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para eventual prestação de serviços de segurança para eventos no Município de Pitangueiras, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: R$ 20.550,46 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/11/2022 às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/11/2022 às 09h30min.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 27 de outubro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A4BFB117

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços de manutenção elétrica, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: R$ 144.380,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta reais).
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/11/2022 às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/11/2022 às 09h30min.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 27 de outubro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:26A55991

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14, para aquisição de camisetas, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: R$ 5.139,97 (cinco mil cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/11/2022 às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/11/2022 às 09h30min.
LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 27 de outubro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6D258ECB

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 031/2022-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, concedidas à servidora **Ana Beatriz Lameu**, Matrícula nº 1170-3/1, lotada no quadro de pessoal com o cargo de Professor de Educação Física, usufruídas no período de 13 a 27 de outubro de 2022, conforme Protocolo 1Doc nº 770/2022, de 04/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 27 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:61E3883B

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 032/2022-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **Caroline Garcia**, Matrícula nº 1138-0/1, lotada no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Agente Administrativo II, 18 (dezoito) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, com início em 31 de outubro de 2022 e término em 17 de novembro de 2022, conforme Memorando 1Doc nº 1.376/2022, de 17/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2C611031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO PROCESSO 25

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 025/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que esta tramitando processo para Contratação de Empresa Especializada para o seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado à Câmara de Vereadores do Município de Planalto - PR, bem como portabilidade numérica e instalação de ramais.
Outrossim, convoca a todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento do referido produto.
A proposta poderá ser apresentada via e-mail camaraplanalto@hotmail.com ou ainda entregue em mãos junto à secretaria da Câmara Municipal, sito Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, Planalto-PR, devendo a referida proposta conter timbre da Empresa interessada, número do CNPJ e assinatura de seu sócio administrador.
Maiores informações junto a Secretaria da Câmara em horário de expediente ou pelo Fone/WhatsApp; (46) 3555 2168

Planalto – PR, 27 de Outubro de 2022

MAURI KRIELOW JACSON BIONDO
Presidente Diretor Administrativo

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:917B50A7

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2022

HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2022
DISPENSA Nº 006/2022

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestar Consultoria Técnica Especializada, credenciada junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que detém a expertise para oferecer ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), consultoria e os subsídios necessários para atendimento das demandas;
EMPRESA: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 11.340.009/0001-68
VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
DATA: 27 de Outubro de 2022.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:B57BC01B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 082/2022, lavrada em 24 de outubro de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de troféus e medalhas para premiação específica das competições oficiais nas seguintes modalidades: jogos, futsal, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, voleibol de areia, bolão, bochas e 48, realizadas pela Secretaria Municipal De Cultura/Esportes, deste Município De Planalto.

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
LOTE: 01. ITENS: 01, 02, 08.
VALOR TOTAL: R$ 27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais).

EMPRESA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
LOTE: 01. ITENS: 05, 06, 07.
VALOR TOTAL: R$ 20.390,00 (vinte mil trezentos e noventa reais).

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MAT. DE ESC. AMERICANSUL LTDA.
LOTE: 01. ITENS: 03, 04.
VALOR TOTAL: R$ 13.310,00 (treze mil e trezentos e dez reais)

DATA: 27 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4A159F37

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação - Contratação de empresa visando a aquisição de troféus e medalhas para premiação específica das competições oficiais nas seguintes modalidades: jogos, futsal, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, voleibol de areia, bolão, bochas e 48, realizadas pela Secretaria Municipal De Cultura/Esportes, deste Município De Planalto.

2. Empresas Participantes:
2.1 - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
2.2 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

2.3 - DISTRIBUIDORA DE MAT. DE ESC. AMERICANSUL LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – ELIAS RAFAEL FRITZEN ME pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 20.962.892/0001-19, localizada no Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 08 do lote 01, totalizando a importância de R$ 27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais).
3.2 - BUGRE COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica com inscrição no CNPJ n° 35.088.051/0001-00, localizada no Municipio de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1° lugar nos itens 05, 06, 07 do lote 01, totalizando a importância de R$ 20.390,00 (vinte mil trezentos e noventa reais).
3.3 - DISTRIBUIDORA DE MAT. DE ESC. AMERICANSUL LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ n° 73.272.528/0001-93, localizada no Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, classificada em 1° lugar nos itens 03 e 04 do lote 01, totalizando a importância de R$ 13.310,00 (treze mil e trezentos e dez reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 082/2022 de 06 de outubro 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 24 de outubro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E4BAB51B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 289/2022

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPECÍFICA DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS NAS SEGUINTES MODALIDADES: JOGOS, FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, VOLEIBOL, VOLEIBOL DE AREIA, BOLÃO, BOCHAS E 48, REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO.
VALOR TOTAL: R$ 20.390,00 (vinte mil e trezentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CBA92285

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 290/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPECÍFICA DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS NAS SEGUINTES MODALIDADES: JOGOS, FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, VOLEIBOL, VOLEIBOL DE AREIA, BOLÃO, BOCHAS E 48, REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO.
VALOR TOTAL: R$ 13.310,00 (treze mil e trezentos e dez reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4367D43D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 291/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPECÍFICA DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS NAS SEGUINTES MODALIDADES: JOGOS, FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, VOLEIBOL, VOLEIBOL DE AREIA, BOLÃO, BOCHAS E 48, REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO.
VALOR TOTAL: R$ 27.350,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:990DD91A

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação - Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar aulas de dança tradicional gaúcha, chula e dança gaúcha de salão, destinado exclusivamente as Secretarias de Educação e de Cultura do Município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - ALEX PAZ CORREA

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – ALEX PAZ CORREA pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 19.824.108/0001-27, situada no Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no lote 01, totalizando a importância de R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 081/2022 de 04 de outubro 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18 de outubro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8FBB7077

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 081/2022, lavrada em 18 de outubro de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar aulas de dança tradicional gaúcha, chula e dança gaúcha de salão, destinado exclusivamente as Secretarias de Educação e de Cultura do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: ALEX PAZ CORREA
LOTE: 01.
VALOR TOTAL: R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

DATA: 27 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6974D448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTRATADA: CREDENCE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 20.173.807/0001-33
OBJETO:**"Contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
CR 20 01001010310001200144905200000 FR 1001
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 3.018,00 (TRES MIL E DEZOITO REAIS).

PONTAL DO PARANÁ, 27.10.2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:C429C90F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTRATADA: CREDENCE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 20.173.807/0001-33
OBJETO:**"Contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CR 20 01001010310001200144905200000 FR 1001
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 3.018,00 (TRES MIL E DEZOITO REAIS).

PONTAL DO PARANÁ, 27.10.2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:E2B90F7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019.INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ n° **01.609.843/0001-52**, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no protocolo administrativo nº 17.621/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente contrato tem por objeto a **" contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de água e esgoto dentro do Município de Pontal do Paraná ".**O objeto deste termo é aditar o PRAZO do contrato 092/2019 em 14 (quatorze) meses, ato justificado pela necessidade da continuação dos serviços no Município de Pontal do Paraná, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.630 de 20/10/2022, demais justificativas constantes no memorando nº 17.261/2022.Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 20/12/2023**.Em decorrência da prorrogação do contrato em 14 (quatorze) meses, o valor estimado deste aditivo será de R$ **635.555,66**(seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Pontal do Paraná, 27 de outubro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:D18C8905

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 EXTRATO CONTRATO Nº 383/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 82.244.971/0001-41 **,** , denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo eletrônico nº 922/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº115 /2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 .O presente contrato tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL DE PRAÇAS, CALÇADÕES E ORLA MARÍTIMA NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ".** Conforme Termo de Referência, anexo I deste contrato. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 749.999,63 (Setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).**O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Fonte de recurso	Dotação orçamentária	CR	Desdobramento
507	11.001.15.452.0029.2050.3.3.90.30.00.00	459	26.00
507	11.001.15.452.0029.2050.3.3.90.39.00.00	462	43.10

Pontal do Paraná, 27 de outubro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:4157A3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10643/2022 DE 26/10/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10643/2022 de 26/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
840 - 4.4.90.51.00.00	1519	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.9.99.01.03.00000000	Fonte: 1519	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3EB9476C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 842 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, entidade autárquica criada pela Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná , conforme Art. 86, inciso II , alínea ―g‖, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **Jackson Cesar Bassfeld**, RG. nº 3.105.202-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente Agricultura e Pesca, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designada a funcionária **Flávia Caroline Deable Zacarias**, RG. nº 10.498.090-2, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, 26 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:87EB3F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.644 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Determina ponto facultativo, no dia 14 de novembro de 2022, nas repartições Públicas Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais .

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica determinado ponto facultativo, no dia 14 de novembro de 2022, nas repartições Públicas Municipais, excetuados , todavia, os serviços que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir desta data .

Art. 3º- Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2022 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E6FD3E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2022

ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº 152 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica revogado a primeira parte do artigo 2º do Decreto Municipal nº 152 de 22 de novembro de 2021, na parte referente ao feriado do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) - Dia do Funcionário Público, devendo ser cumprido expediente normal de trabalho em todas as repartições municipais na referida data.

Artigo 2º - Fica alterado para o dia 31 de outubro do corrente ano o feriado referente ao Dia do Funcionário Público no Município de Porecatu.

Artigo 3º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais de Porecatu no dia 01 de novembro de 2022, exceção feita aos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, quais sejam **Saúde** e **Limpeza Pública**, que funcionarão a critério dos seus respectivos secretários.

Artigo 4 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois. (26/10/2022)

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:EA73FDAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 47/2022

PORTARIA Nº 47/2022

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

R E S O L V E

Art. 1º - Altera a Portaria nº 01/2022 desta Câmara Municipal e estende os efeitos do **Decreto nº 97/2022 do Executivo Municipal de Porecatu**, ao Legislativo Municipal de Porecatu, que transfere o feriado do "DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO", criado através da Lei Municipal nº 1.607/13, para o dia 31 de outubro de 2022, e decreta **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais de Porecatu no dia 01 de novembro de 2022, em razão do "Dia de Todos os Santos".

Art. 2º - Consequentemente, fica **PRORROGADA a 37ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Porecatu para o dia 03 de novembro de 2022,** conforme previsão expressa no parágrafo 1º, do artigo 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu (Resolução nº 01/1979).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 27 de outubro de 2022.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:8026506D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 101/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº101/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
LICITAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de promoção de evento esportivo que dará todo o suporte necessário ao pedal que será realizado no Município de Porecatu-PR.

Valor Máximo dos itens: R$ 68.254,23 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)
Dotação orçamentária:
Órgão: 10
Unidade: 02
Dotação: 278120190.2.039.3390.39.00.00
Principal: 159
Desdobrada: 1894
Reserva: 149

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:768315E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2022
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de Equipamento de proteção individual para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Valor Máximo dos itens: R$ 13.215,00 (Treze mil duzentos e quinze reais).
Dotação Orçamentaria:
Órgão:08
Unidade:02
Dotação:123610170.2.031.3390.30.00.00
Principal:118
Desdobramento:685
Reserva:158

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:licitaporecatu@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:15780388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 048/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 786/2022 – RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material médico hospitalar e de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP– CNPJ 29.178.366/0001-37 com os lotes: 14, 20, 28, 29, 31, 43, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 87, 89, 96, 97, 99, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 116, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 147, 150, 151, 153, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 175, 177, 178, 179, 180, 182, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 230, 232, 234, 235, 236, 237, 243, 244, 247 e 248 no valor total de R$138.315,05 (cento e trinta e oito mil e trezentos e quinze reais e cinco centavos).

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI– CNPJ 29.700.587/0001-23 com os lotes: 3, 15, 21, 32, 34, 35, 37, 50, 57, 77, 88, 118, 119, 133, 134, 135, 145, 173, 174, 196, 197, 215 e 229 no valor total de R$29.574,97 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

CIRURGICA ONIX - EIRELI– CNPJ 20.419.709/0001-33 com os lotes: 1, 8, 10, 16, 17, 91, 92, 100, 107, 108, 113, 126, 127, 152, 176 e 183 no valor total de R$40.689,79 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA– CNPJ 39.610.184/0001-47 com os lotes: 26 e 149 no valor total de R$15.432,00 (quinze mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP– CNPJ 17.791.755/0001-54 com o lote: 168 no valor total de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

H R CARLONE– CNPJ 30.126.408/0001-75 com o lote: 90 no valor total de R$1.793,40 (um mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME– CNPJ 26.583.983/0001-20 com os lotes: 38 e 85 no valor total de R$5.255,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ 33.324.795/0001-42 com o lote: 141 no valor total de R$2.244,00 (dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

J.N.S. TÊXTIL LTDA– CNPJ 33.660.094/0001-84 com os lotes: 83 e 84 no valor total de R$10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI– CNPJ 09.676.256/0001-98 com os lotes: 65 e 155 no valor total de R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI– CNPJ 24.262.316/0001-10 com os lotes: 115 e 238 no valor total de R$32.945,00 (trinta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI– CNPJ 38.120.208/0001-17 com o lote: 30 no valor total de R$1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais).

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA– CNPJ 14.323.297/0001-30 com os lotes: 117, 131, 132, 242 e 245 no valor total de R$11.274,50 (onze mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ 33.398.831/0001-12 com os lotes: 12, 18, 19 e 82 no valor total de R$6.895,00 (seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.– CNPJ 41.550.166/0001-69 com os lotes: 4, 5, 6, 7, 9, 75, 76, 94, 95, 114 e 184 no valor total de R$30.610,50 (trinta mil e seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

FUSIONMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA– CNPJ 20.656.202/0001-01 com os lotes: 239 e 240 no valor total de R$3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).

EXITUSMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP– CNPJ 10.855.398/0001-00 com o lote: 98 no valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA– CNPJ 21.153.043/0001-87 com os lotes: 11, 36, 69, 106, 148, 181 e 246 no valor total de R$10.659,69 (dez mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA– CNPJ 37.778.759/0001-00 com os lotes: 24, 25, 27, 101, 124, 125 e 233 no valor total de R$13.202,10 (treze mil e duzentos e dois reais e dez centavos).

Porto Amazonas, 27 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B27F7633

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 052/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº836/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2022
MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos Retroescavadeiras Novas (zero hora) destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através do Convênio/ MAPA Plataforma+Brasil nº 920895/2021, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA– CNPJ 37.790.246/0001-14 com o lote: 1 no valor total de R$793.800,00 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos reais).

Porto Amazonas, 27 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:32B219EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 085/2022 - PONTO FACULTATIVO DIA 31/10/2022

DECRETO Nº 085 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADIA O PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO DIA DO FUNCIONARIO PÚBLICO PARA A DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo e com fundamento no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art.1º Fica adiado para a data de 31/10/2022, o **PONTO FACULTATIVO** referente ao DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO 28/10/2022, nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CED25084

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 084/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 84 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2021,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2022, no valor de R$ 41.486,60 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1921 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 5.700,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1992 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 31.379,83
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2011 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 4.406,77

_____
TOTAL ..... R$ 41.486,60
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 41.486,60

_____
TOTAL ..... R$ 41.486,60
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 27 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0BE38BCD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 13/2022 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PPASI

Resoluçãonº 13/2022

Súmula**:** Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPASI/FEAS referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 26/10/2022.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
Resolve:

Art.1º - Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPASI/FEAS referente ao 1º semestre de 2022.
Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 26 de outubro de 2022.

LEONILDA APARECIDA RIBEIRO DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6BEDD93A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 31/10/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:BA28FB1C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 27/09/2022, no deslocamento de pacientes para o Hospital Universitário, em Maringá/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 03/10/2022, no deslocamento de pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 04/10/2022, no deslocamento de pacientes o Hospital Universitário, em Maringá/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 10/10/2022, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§5º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 11/10/2022, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§6º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 17/10/2022, no deslocamento de pacientes para a Unida de Pronto Atendimento, em Cambé/PR.

§7º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 18/10/2022, no deslocamento de pacientes para o Hospital Universitário, em Maringá/PR.

§8º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 19/10/2022, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.
§9º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 20/10/2022, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§10º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 21/10/2022, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:01AB6E0D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***27 de outubro de 2022 a 28 de novembro de 2022.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EC63B8EF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 49/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 562 de 16 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 388.960,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 4.000,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura

28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 3.700,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 77.800,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 8.000,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
28.846.0003.0030Dívida Contratada - Município
3.2.90.21.00.0JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
641 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 3.000,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
28.846.0003.0030Dívida Contratada - Município
4.6.90.71.00.0PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
861 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.900,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
870 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
881 01495 Atenção Básica - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temp. do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.350,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Cons. Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1330 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vig. Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1520 00494 Atenção Básica – Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortal. de Vínculos – SCFV com crianças
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2080 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 800,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2280 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 800,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
2750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 400,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2770 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 660,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
948 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1042 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1001 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.150,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
950 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.800,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
944 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 3.100,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.1093Reforma e Readequação do Ginasio de Esporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 6.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 33.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 160.000,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
18.544.0016.1113Rede de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 19.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Cons. de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 5.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Cons. de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 200,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.1011Reforma e Adequação da Prefeitura
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 900,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.1011Reforma e Adequação da Prefeitura
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 11.800,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
28.846.0003.0030Dívida Contratada - Município
4.6.90.71.00.0PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 6.900,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
861 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 16.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
881 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1210 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.350,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1241 01496 Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 7.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.2041Construção de UBS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.800,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convi. e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com idosos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2471 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.600,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura

08.243.0024.2074Serviço de acolhimento à crianças e adolescentes em situação de risco
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3017 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.300,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 40.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2910 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2075Estab. de consorcio inter. para execução de serviços de Proteção
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2920 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 20.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2991 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 3.800,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2980 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 60.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3021 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 200,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3010 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 2.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.1165Aquisição de Veículos - Educação Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
981 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 40.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1043 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 11.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1045 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 8.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
932 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 1.610,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
931 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 40.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
945 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 13.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3411 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 5.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3460 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 6.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas/Estradas Rurais.
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 27.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2095Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 25.000,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0004.2036Manutenção/Estrutural dos bens imóveis
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3920 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 22.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 5.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 09.001.15.451.0016.2100– 3.3.90.30.00.00– FONTE – 00504 – R$20.000,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.001.10.301.0005.2166– 3.3.90.39.00.00– FONTE – 01494 – R$50.000,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.001.10.301.0005.2166– 3.3.90.30.00.00– FONTE – 01494 – R$70.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 02.001.28.846.0003.0031 – 3.3.90.93.00.00 – FONTE – 00135 – R$0,71

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 06 dias de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:63DB4DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 009/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Presidente, vice-Presidente e secretária do Comitê de Investimentos da PREVIBARRAS e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13/1999, em consonância a Resolução Conjunta do Conselho de Administração e do Conselho de Fiscalização da PREVIBARRAS nº 01, de 10 de agosto de 2021, e conforme ata da 44ª reunião do Comitê de Investimentos,

RESOLVE

Art. 1º. Designar Presidente, vice-Presidente e secretária do Comitê de Investimentos da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, nos termos do art. 6º Resolução Conjunta do Conselho de Administração e do Conselho de Fiscalização da PREVIBARRAS nº 01/2021:
- Presidente: Ana Paula da Rocha Pires;
- Vice-presidente: Grasielen Cordeiro Pensak Duarte;
- Secretária: Ellen Corrêa Wandembruck Lago.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de outubro de 2022.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da PREVIBARRAS

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:1A5F56B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 99/2022, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para roçadeiras e equipamento de proteção individual para roçadores.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA - CNPJ: 28.368.178/0001-09, Valor Total do Fornecedor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
2 - FORNECEDOR: FM PECAS E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 14.233.242/0001-30, Valor Total do Fornecedor: R$ 11.736,50 (onze mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
3 - FORNECEDOR: MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 19.061.289/0001-87, Valor Total do Fornecedor: R$ 17.891,16 (dezessete mil, oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).
4 - FORNECEDOR: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDI - CNPJ: 38.120.208/0001-17, Valor Total do Fornecedor: R$ 27.117,90 (vinte e sete mil, cento e dezessete reais e noventa centavos).
5 - FORNECEDOR: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 39.905.061/0001-33, Valor Total do Fornecedor: R$ 5.982,50 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
6 - FORNECEDOR: SANRE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI - CNPJ: 20.502.109/0001-34, Valor Total do Fornecedor: R$ 5.489,10 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).
7 - FORNECEDOR: XAVIER FERRMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 34.348.113/0001-02, Valor Total do Fornecedor: R$ 87.745,20 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:239C04B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 103/2022, Contratação de empresa para aquisição de mobiliário e equipamentos de som para atender o Céu das Artes da Borda do Campo.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor Total do Fornecedor: R$ 35.096,65 (trinta e cinco mil e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).
2 - FORNECEDOR: JOABE MARTINSON - CNPJ: 18.245.570/0001-07, Valor Total do Fornecedor: R$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:98B7B6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO A ATA N° 96/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2020

OBJETO: registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva (material, mão de obra e ferramentas necessárias para execução dos serviços), hidráulica, elétrica e predial, para todos os bens próprios (edificações) da Prefeitura Municipal de Quatro barras já existentes.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: VRS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.350.525/0001-15.
DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a Rescisão do Ata de Registro de Preços n° 96/2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A Ata está sendo rescindida amigavelmente, de acordo com o inciso I, do art. 20, do Decreto Municipal n° 3111/2013.
DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EB23392E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pulseiras para classificação de risco Manchester e banners, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 95/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: HIAGO ROGERIO DA ROCHA – ME CNPJ 30.052.312/0001-00
VALOR: R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:150F9B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 97/2022 PREGÃO ELETRONICO 46/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU E BOLETOS ENVELOPADOS DE TLL E AUTONOMOS. devidamente autorizado pelo Processo Dispensa nº 46/2022 – Processo Administrativo nº 10473/2022 do Dep. de Tributação e seus ANEXOS,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - sob nº 84.988.237/0001-12
CONTRATADO: SMARAPD INFORMATICA LTDA CNPJ: 50.735.505/0001-72
VALOR TOTAL: R$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta reais)
.**DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro** de 2022.
VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D88F930A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE PERMISSÃO N.º 98/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2022 - PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a PERMISSÃO DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA "QB FEST" A SER REALIZADA NO ESPAÇO DENOMINADO "CINQUENTENARIO" LOCALIZADO NA AVENIDA DOM PEDRO II S/N, CENTRO, NOS DIAS 04, 05 E O6 DE NOVEMBRO 2022 NO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, VISANDO A COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DA CIDADE, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 105/2022 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA NOVA ERA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 37.334.039/0001-55
VALOR TOTAL R$ 12.000,00(doze mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BE8EB9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 92/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME CNPJ N°: 28.010.869/0001-36
VALOR: R$ 329,80 (trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).,
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1830FBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 92/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: MARCELO CUNHA GRENIER – ME CNPJ 41.741.673/0001-80
VALOR: R$ 9.327,00 (nove mil, trezentos e vinte e sete reais),
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A3CC11AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 99/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 42/2022

OBJETO: Despesas com Contratação de empresa Especializada em serviços artísticos para realização do show da dupla "Willian e

Renan", com fulcro no Art. 25, caput, da Lei n' 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico n" 435912022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - sob nº 84.988.237/0001-12
CONTRATADO: V A DOS SANTOS PRODUÇÔES ME no CNPJ sob nº 00.109.094/0001 -31
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
.**DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro** de 2022.
VIGÊNCIA: 03(três) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:19CCD03F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 71/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 071/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE.
OBJETO: Registro de preços prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica comum de veículos, máquinas pesadas, tratores veiculos pesados com eventual fornecimento de peças de reposição pertencentes a frota municipal
ABERTURA**: 21 de novembro de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 17 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:E3F31835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Termo de acordo extrajudicial que MUNICÍPIO DE QUITANDINHA e DANIELI COLAÇO MARTINS WOJASTYK firmam com o objetivo de encerrar pendências de ordem administrativa e judicial, nos termos que abaixo seguem.

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 76.002.674/0001-97, com sede na Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, Quitandinha/PR CEP 83.840-000, por meio de seu **PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador da cédula de identidade nº 1.920.282 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.958.109-44, residente e domiciliado à Rua Padre Francisco Starzinski, 589, Centro, Quitandinha/PR CEP 83840-000, e **DANIELI COLAÇO MARTINS WOJASTYK**, brasileira, sócia administrativa, portadora da cédula de identidade nº 8917743-0, inscrita no CPF sob nº 038.259.589-06, residente e domiciliada na Estrada Principal do Pangaré, s/nº, Quitandinha/PR CEP 83840-000.

CONSIDERANDO o protocolo n° 12520/2022, o qual **DANIELI COLAÇO MARTINS WOJASTYK** requer o ressarcimento por danos causados por um acidente ocorrido em 28 de julho de 2022 envolvendo o veículo da Requerente veículo KIA SOUL EX, vermelho, placa AFI0094 e um veículo sob responsabilidade do Município que realiza o transporte escolar (ônibus – placa CUC0231) para a Escola Rural do Campo João Leopoldo Jacomel;

CONSIDERANDO que **DANIELI COLAÇO MARTINS WOJASTYK** e seu marido Luciano Wojastyk Neto, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 8.179.813-3, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 008.432.239-01 são posseiros de um imóvel com área de 26.934,86 m², localizado no lugar Campina, Município de Quitandinha/PR, Rodovia BR 116 KM 16, de indicação fiscal 01.00.011.0006.0515.001, cujos débitos referentes aos anos de 2018, 2019 e 2020 são objeto de execução fiscal sob nº 0004162-35.2021.8.16.0146, totalizando R$ 6.346,96 (seis mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos);

CONSIDERANDO ainda o interesse das partes em transacionar tendo em vista o acidente ocorrido e a dívida ativa em execução judicial, é acordada pelas partes a compensação do valor correspondente ao custo do conserto do veículo, no montante de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), conforme documentação acostada ao protocolo n° 12520/2022, devidamente apresentado dois orçamentos e da nota fiscal, abatendo-se tal valor do débito tributário nos autos de execução supracitado;

CONSIDERANDO por fim que, mesmo após a compensação, ainda há débitos em favor do **MUNICIPIO** em razão da execução fiscal, que somam R$ 4.916,96 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), e que **DANIELI COLAÇO MARTINS WOJASTYK** demonstrou interesse em resolver tal pendência;

As partes assim transacionam visando a resolução das duas demandas:

Cláusula Primeira: **DANIELI COLAÇO MARTINS WOJASTYK** se compromete ao pagamento do saldo de R$ 4.916,96 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), mediante parcelamento em 12 (doze) vezes, conforme predispõe a legislação municipal sobre parcelamento de débitos, art. 118, §1º da Lei 370/1996 (Código Tributário Municipal);

Parágrafo único: **DANIELI COLAÇO MARTINS WOJASTYK** se compromete a, após o parcelamento do débito, atualizar a indicação fiscal 01.00.011.0006.0515.001 perante o cadastro municipal.

Cláusula Segunda: DANIELI COLAÇO MARTINS WOJASTYK dá plena e rasa quitação acerca da resolução do incidente ocorrido em 28 de julho de 2022 entre seu veículo e um veículo sob responsabilidade do Município que realiza o transporte escolar para a Escola Rural do Campo João Leopoldo Jacomel, para nada mais reclamar a qualquer tempo e a qualquer modo;

Cláusula Terceira: O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em caráter irrevogável, renunciando os acordantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo Art. 420 do Código Civil, e obrigando a herdeiros e sucessores das partes acordantes, exceto, e apenas, nas condições previstas no artigo 557 do Código Civil, se aplicáveis.

Cláusula Quarta: Os contratantes reconhecem a aplicação ao presente acordo do artigo 221 do Código Civil Brasileiro, visando a prova das obrigações ora convencionadas.

Cláusula Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 47 do Código de Processo Civil.

E assim, por estarem de acordo as partes, é lavrado este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Quitandinha/PR, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ANTONIO IARGAS
Secretário de Administração e Finanças

_____
DANIELI COLAÇO MARTINS WOJASTYK

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:27C16C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 00.159.291/0001-65.
OBJETO: Aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a quente, destinado a atender ao Departamento de Planejamento Obras e Serviços Público do Município.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 66.300,00 (Sessenta seis mil e trezentos reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2022
DATA DO CONTRATO: 27/10/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 27/10/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 27 de Outubro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BB3A4182

ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que conforme pedido de RETIFICAÇÃO DO EDITAL, referente a T**OMADA DE PREÇO Nº 09/2022, OBJETO:** Contratação de empresa por empreitada global (materiais e mão de obra) para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, com rede de galerias para águas pluviais e calçamento, numa área de 4.743,99 m² para Vila Rural Santa Felicidade, conforme planilha de serviços, cronograma de execução, memorial descritivo e projetos em anexo.

No edital far-se-á a seguinte ALTERAÇÃO conforme segue:

ONDE SE LÊ
Contratação de empresa por empreitada global (materiais e mão de obra) para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, com rede de galerias para águas pluviais e calçamento, com área de 4.743,99 M² para Vila Rural Santa Felicidade, conforme planilha de serviços, cronograma de execução, memorial descritivo e projetos em anexo.

LEIA-SE:
Contratação de empresa por empreitada global (materiais e mão de obra) para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e calçamento, com área de 4.743,99 M² para Vila Rural Santa Felicidade, conforme planilha de serviços, cronograma de execução, memorial descritivo e projetos em anexo.

NOVA DATA DA ABERTURA: 18 de Novembro de 2.022 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de Outubro de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:175A05EE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2022 CMDCA

Resolução nº 013/2022

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 107/2017- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 27 de outubro de 2022, Ata nº 014/2022, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR – Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares referente ao 1º semestre de 2021.
Art. 2º- Os recursos foram utilizados para pagamento de despesas inerente ao plano de ação, recurso este que está aplicado em conta específica, gerando juros em aplicação financeira, conforme demonstra os extratos.
Art. 3º - O Conselho Municipal declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de outubro de 2022.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:7E9E9C51

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 CMAS

Resolução nº 004/2022

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 27 de outubro de 2022, Ata nº 013/2022, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2009,
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 - repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 – referente ao 2º semestre de 2021.
Art. 2º- Os recursos foram utilizados para pagamento de despesas inerente ao plano de ação, recurso este que está aplicado em conta específica, gerando juros em aplicação financeira, conforme demonstra os extratos.

Art. 3º - O Conselho Municipal declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de outubro de 2022.

DANIELA COSTA GONÇALVES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:9587F1FF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 008/2022

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Biênio 2022-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Rancho Alegre d'Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 597/06/2015 e em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO as deliberações da reunião extraordinária do dia 17 de outubro e da reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2022,
RESOLVE:
I – Aprovar o Edital de Chamamento Público para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Biênio 2022-2024.
II - Torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital 01/2022 – em anexo - referente ao Chamamento Público do Processo de eleição de Conselheiros(as) da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para compor o colegiado do CMDCA, sendo o mandato compreendido para o biênio de 2022 a 2024.
III – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO: ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Rancho Alegre d'Oeste/PR, através da sua Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 597/06/2015 e
Considerando o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;
Considerando o art. 204 da Constituição Federal de 1988 quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;
Considerando o que preconiza a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
Considerando a Resolução nº 105 de 15 de junho de 2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
Considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 a qual dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando o disposto no art. 11, da referida Lei Municipal, no que tange à composição do CMDCA por representantes do Poder Executivo e, em igual número, por representantes de entidades da sociedade civil organizada de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e
Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 17 de outubro, bem como a reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2022.
RESOLVE:
I – **CONVOCAR** os representantes das Entidades Não Governamentais e Representantes da Sociedade Civil que lutam pela promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2022/2024.
II - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rancho Alegre D'Oeste, biênio 2022/2024, se dará através do Fórum de Eleição, o qual será realizado no dia 28 de novembro de 2022, às 8h30min na sala de reuniões do Departamento Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor, localizado a Rua Espírito Santo nº 86.
III - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2022/2024, os representantes das Entidades/Organizações de atendimento e Representantes da Sociedade Civil que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento a criança e/ou adolescente no município de Rancho Alegre D'Oeste, com direito a 04 (quatro) vagas. Para cada vaga corresponderá um membro titular e um membro suplente.
IV - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será organizado e coordenado pelo CMDCA. Cabe ao CMDCA dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição às Entidades Não Governamentais e Representantes da Sociedade Civil, habilitadas a participarem do presente pleito.
V - Para habilitação no Processo Eleitoral: os interessados em candidatar-se ao pleito eleitoral deverão apresentar exclusivamente o Requerimento de Habilitação (Anexo 1) devidamente assinado e sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, entre os dias 21 a 24 de novembro de 2022 no Departamento Municipal de Assistência Social.
VI - A Secretária Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
VII - As entidades e os representantes da Sociedade Civil farão a eleição em fórum próprio e apresentarão a Secretaria Executiva do CMDCA os nomes e a representação dos membros que farão parte do biênio 2022/2024.
VIII - Não havendo número suficiente de entidades inscritas, poderão as mesmas indicar dois representantes, um para a titularidade e outro para a suplência.
IX - Após definido a representação da sociedade civil para o biênio 2022/2024, a atual Presidente fará a leitura dos membros eleitos e dará posse aos mesmos no dia 01 de dezembro de 2022, ao final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O ato será regulamentado através de portaria ou decreto municipal pelo Chefe do Poder Executivo em até 05 dias uteis.
X - Após a posse dos membros do CMDCA, biênio 2022/2024, será realizada uma reunião para definir, através de votação, a composição da Nova Diretoria – Presidente e Vice-presidente.
XI - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
XII - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções.

RANCHO ALEGRE D'OESTE, 27 de outubro de 2022.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:1F3F017C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 009/2022

Convoca a X Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Rancho Alegre d'Oeste – PR, através da sua Presidente, Senhora Janaína Letícia da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 597/06/2015, torna público
Considerando a Resolução CONANDA nº 227/2022 de 19 de maio de 2022, e
Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2022, registrada sob livro ata,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a X Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema central: "**"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".** A realizar-se no dia 01 de dezembro de 2022, no Centro Cultural Vinicius de Moraes, localizado na Rua 19 de março, nº 200, com início para o credenciamento às 12h30min. e término às 17h.
Art. 2º – O tema central será abordado em cinco eixos, sendo: **Eixo 1**: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; **Eixo 2**: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; **Eixo 3**: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; **Eixo 4**: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; **Eixo 5**: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante após a pandemia de Covid-19.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RANCHO ALEGRE D'OESTE, 27 de outubro de 2022.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:8BC82566

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 010/2022

Dispõe sobre a divulgação da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre d'Oeste/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Rancho Alegre d'Oeste – PR, através da sua Presidente, Senhora Janaína Letícia da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 597/06/2015, torna público a convocação para a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema central: **"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violação e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".**
Considerando o "Guia complementar de orientações para realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente", emitido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, e
Considerando as deliberações do Conselho em reunião extraordinária do dia 17 de outubro e em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2022, registradas sob livro Ata,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por:
I - Janaína Letícia da Silva (Representação governamental: Assistência Social/ Presidente CMDCA);
II - Rosiane de Fátima Alves de Assis (Representação governamental: Saúde);
III – Mercedes Sales de Oliveira (Representação Sociedade Civil: Pastoral da Criança); e
IV - Silvana de Oliveira Conceição (Representação Sociedade Civil: APMF).
Art. 2º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre d'Oeste, 27 de outubro de 2022.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:14B5C6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.465, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Decreta ponto facultativo o dia 14 de novembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo para os servidores públicos municipais o dia 14 de novembro de 2022, que antecede o feriado nacional da Proclamação da República, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à coleta de lixo e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.
§ 1º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, em cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:273AB514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 298/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: **Contratação de Professor de Jiu-Jitsu** para prestação de serviço em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Novembro às 13:15h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 31 de outubro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 27 de outubro de 2022.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:98E694C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 171/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em implantação de geotecnologias e atualização de dados no cadastro técnico multifinalitário do município de Realeza - PR, e licenciamento e manutenção de software para controle, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de outubro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5AF4275A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 171/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 239/2022

ABERTURA: DIA: 07/10/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA - PR, E LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 654.637,96** (SEISCENTOS E CINQÜENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE OUTUBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2637520B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 569/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 17.531.702/0001-02, com sede na R Uruguai, 969 - CEP: 85805010 - Bairro: Centro, Cascavel/PR
OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação de geotecnologias e atualização de dados no cadastro técnico multifinalitário do município de Realeza - PR, e licenciamento e manutenção de software para controle, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 171/2022
VALOR TOTAL: R$10,00 (Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:88050D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2021 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 032/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ampernet Telecomunicações Ltda
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a renovação contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento.
DO ACRÉSCIMO: Ficam acrescidas as quantidades iniciais contratadas de acordo como segue:
20 contas de e-mail com capacidade de 15 GB;
15 contas de e-mail com capacidade de 5 GB;
65 contas de e-mail com capacidade de 1GB.
DO REJUSTE: Fica reajustado o valor contratado de acordo com proposta da contratada, de acordo como segue:

VALOR MENSAL INICIAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL 12 MESES
R$ 399,00	R$ 460,00	R$ 5.520,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9413E81B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas conforme Convênio nº 927189/2022, que celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de novembro de 2022 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas,

onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 27 de outubro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:187AC0DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022
(Vinculado a Inexigibilidade nº 020/2022)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Algenir dos Santos Guedes Eireli
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 123/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 078/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A.A.Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós covid-19, através da Resolução SESA 870/2021.
VALOR TOTAL: R$ 13.186,67 (treze mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 124/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 078/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pilarmed Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós covid-19, através da Resolução SESA 870/2021.
VALOR TOTAL: R$ 5.642,80 (cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 125/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 078/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: RMM Sports Comercio de Produtos Esportivos Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós covid-19, através da Resolução SESA 870/2021.
VALOR TOTAL: R$ 4.573,12 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e doze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 126/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 078/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MZZ – Comércio de Produtos para a Saúde Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós covid-19, através da Resolução SESA 870/2021.
VALOR TOTAL: R$ 1.460,18 (um mil quatrocentos e sessenta reais e dezoito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 127/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 078/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós covid-19, através da Resolução SESA 870/2021.
VALOR TOTAL: R$ 1.422,64 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 128/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 078/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ar Limp Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós covid-19, através da Resolução SESA 870/2021.
VALOR TOTAL: R$ 1.169,78 (um mil cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 129/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 078/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós covid-19, através da Resolução SESA 870/2021.
VALOR TOTAL: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 130/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 078/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Maris Distribuidora e Assessoria Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós covid-19, através da Resolução SESA 870/2021.
VALOR TOTAL: R$ 228,86 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2022
(Vinculado a Inexigibilidade nº 021/2022)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Murilo Alexandre Caregnatto & Cia Ltda
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8AA00C87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 101/2022 – PMR. Objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município, em favor das seguintes empresas:

PANIFICADORA JN EIRELI, no valor total de R$ 77.547,00 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais);
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no valor total de R$ 24.541,10 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos);
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, no valor total de R$ 259.168,95 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos);
CASA DA CUCA LTDA, no valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI, no valor total de R$ 46.774,70 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos);
OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, no valor total de R$ 37.132,90 (trinta e sete mil cento e trinta e dois reais e noventa centavos).

Renascença, 27 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A64C77F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 175 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1404 de 21.10.2014 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **11 de novembro de 2022**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Enfermeiro

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
02	CAIO CEZAR ZANCHETA ZANCHETA	05/06/1988	84.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF

III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 10 de novembro de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Técnico em Enfermagem,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:08A9125A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 04/2022

Súmula*: revoga-se a Resolução n. 02/2017 do RPPS, dispõe sobre as regras de eleição do Con*selho *de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu Pr.*

A presidente do RPPS, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipais n.1146/2021 e bem como da Lei n. 9.717/98, Lei n.13.846/19, além das Portarias n. 519/2011 e n. 9.907/20 do Ministério da Previdência Social **RESOLVE**:

Art. 1º. Revogar a Resolução n. 02/2017 de 26 de julho de 2017 e dá outras providências.

Art. 2º. Estabelecer, nos termos da legislação do preambulo, as regras que disciplinarão a eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal do Município de Reserva do Iguaçu/PR para o ano de 2022.

CAPÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA

Art.3º. A eleição ocorrerá em assembleia Geral, convocada através de edital, assinado pelo presidente do RPPS, obedecendo os seguintes critérios.

§1º. A assembleia geral ocorrerá mediante a convocação e presença de 2/3 (dois terços) dos servidores ativos e inativos;
§2º. Caso não seja preenchido o critério do parágrafo anterior, será realizada nova convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após ser considerada infrutífera a primeira, com presença de no mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) mais um dos servidores estatutários presentes;

§3º. Derradeiramente, caso não seja preenchido o mínimo de presentes, conforme parágrafo acima, a assembleia geral ocorrerá mediante última convocação, 30 (trinta) minutos após a 2ª convocação, com presença mínimo de 10% (dez por cento) dos servidores estatutários presentes na assembleia.

Parágrafo Único. Os votos serão recepcionados das 13;00 horas até às 20:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022, no plenário da Câmara Municipal, na Avenida IV de setembro n°612.

Listas constando o nome dos votantes;

Lista dos nomes dos candidatos a conselheiros;

Cédulas de votação rubricadas pela comissão eleitoral;

CAPÍTULO II - DO EDITAL

Art.4º. O edital de eleição da Assembleia deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Reserva do Iguaçu/PR, no site da prefeitura e do RPPS, além de ser fixado em todos os átrios da municipalidade, a fim de dar publicidade ao ato.

Parágrafo Único. O Edital da Assembleia deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao dia da eleição.

CAPÍTULO III - DA ELEIÇÃO

Art.5º. O Presidente do Conselho de Administração do FUNPRI, baixará portaria nomeando uma comissão eleitoral, composta por 5 (cinco) membros, todos servidores públicos municipais, que não poderão ser candidatos eletivos, os quais coordenarão todo o processo eleitoral, assistidos pela assessoria jurídica do RPPS, desde o

recebimento de inscrições, processo de votação, apuração dos votos e decisão sobre eventuais pedidos de impugnação.

§1º. As decisões da Comissão Eleitoral, em não havendo consenso, serão tomadas por maioria simples.

§2º. As reuniões da Comissão Eleitoral para tratarem assuntos pertinentes ao processo eleitoral só poderão ocorrer com a presença de pelo menos 3 (três) membros presentes e lavrada ata sobre a reunião.

§3º. Os trabalhos da Comissão serão norteados no que prevê a legislação pertinente, em especial na Lei Municipal n.1146/2021 bem como da Lei n. 9.717/98, Lei n.13.846/19, além das Portarias n. 519/2011 e n. 9.907/20 do Ministério da Previdência Social, que trata do RPPS e pelo que disciplina esta resolução.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO PARA CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 6º. A inscrição ao cargo de conselheiro é individual e somente poderá concorrer a eleição os candidatos que até o encerramento das inscrições cumprirem as seguintes condições:

Ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida em sociedade;

Ser funcionário efetivo, com estabilidade no serviço público a pelo menos 03 (três anos) com a devida comprovação ou ser funcionário inativo desde que aposentado;

Não desempenhar cargo eletivo remunerado ou ser candidato a cargo eletivo remunerado até a data da eleição;
Não desempenhar cargo de Agente Político de Secretário Municipal ou Vereador;

Não ser ocupante, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão;

Art. 7º. Para concorrer ao cargo de presidente do RPPS, o servidor a ser nomeado deverá preencher, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei n. 9.717, de 1998, e na portaria n. 9.907/20 do Ministério da Previdência os seguintes requisitos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar n. 64/90, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação CGRPPS ou CERTIFICAÇÃO DE CONSELHEIROS de acordo com **Art. 8° B, II, Lei 9.717/1998** e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação superior**.**

Parágrafo primeiro. Os requisitos a que se referem os incisos I e II docaputdeste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, além do comitê de investimentos da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Parágrafo segundo. Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, terão prazo de 04(quatro) meses, a contar da data de sua posse, para cumprir os requisitos constantes do inciso I - II deste artigo.
Art. 8º. Após a data limite para a inscrição, poderão ser oferecidas impugnações de candidatos inscritos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores a realização do pleito eleitoral.

§1º. Deve a comissão eleitoral julgar cada impugnação individualmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a impugnação, com intimação pessoal do impugnante acerca da decisão sobre o ato impugnado.

§2º. O candidato que tiver seu nome impugnado, será intimado sobre a impugnação e poderá apresentar contrarrazões no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas após a impugnação, devendo ser intimado sobre a decisão do ato impugnado.

§3º. As intimações sobre as decisões impugnadas, conforme previsto nos parágrafos anteriores, poderão ser enviadas de forma eletrônica via e-mail ou do aplicativo *whatsapp*.

§4º. Após a homologação, as listas com os nomes dos candidatos serão fixadas em todos os departamentos da prefeitura municipal, além do átrio na sede do RPPS.

CAPÍTULO V - DA VOTAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL RPPS.

Art. 9º. A votação será realizada através de voto secreto, em cédulas individuais, rubricadas e/ou carimbadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Primeiro. As cédulas de votação terão três linhas, numeradas de 1 a 3 para votos em conselheiro titular, representante dos servidores ativos, tendo acima dessas linhas a inscrição ativo e uma linha numerada com o número 01 para voto em conselheiro titular representante dos inativos e/o pensionistas, tendo acima dessa linha a inscrição inativo.

Parágrafo Segundo. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação e a contagem dos votos ocorrerá por responsabilidade da Comissão Eleitoral, podendo os candidatos estarem presentes para acompanhar a apuração desde que se mantenha a devida ordem.

CAPÍTULO VI - DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 10º. Para o preenchimento das vagas no Conselho de Administração e Fiscal que couberem aos servidores ativos, serão empossados como conselheiros titulares os candidatos que ficarem entre a 1ª (primeira) e 3ª (terceira) colocação na eleição e os candidatos que ficarem entre a 4ª (quarta) e 6ª (sexta) colocação do pleito serão nomeados de suplentes.

Art.11. Para a vaga no Conselho de Administração e fiscal que deve ser preenchida por servidor inativo ou pensionista, será nomeado e empossado como conselheiro titular o que ocupar a 1ª (primeira) colocação na eleição bem como suplente o que figurar na 2ª (segunda) colocação nas eleições.

Art. 12. Os conselheiros titulares e suplentes indicados pelo executivo municipal, pelo poder legislativo e sindicato serão empossados juntamente com os conselheiros eleitos pela assembleia.

Art. 13. A posse dos conselheiros eleitos dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a promulgação do resultado final da eleição do corrente ano.

Art. 14. A posse dos conselheiros titulares e suplentes indicados pelo prefeito obedecerão aos mesmos prazos previstos no artigo anterior.

Art. 15. A reunião de posse será convocada e conduzida pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Nos termos da Lei Municipal n. 1146/2021, o Presidente e o Tesoureiro serão eleitos pelos conselheiros titulares, devendo ser escolhidos para tais cargos desde que preenchidas as disposições previstas na Lei Municipal n.1146/2021 e das Leis n. 9.717/98 e 13.846/19, além das Portarias n. 519/2011 e n. 9.907/20 do Ministério da Previdência Social.

Art.17. Os casos não previstos nesta resolução serão disciplinados pela Comissão Eleitoral, resguardado o previsto na legislação pertinente.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18. A eleição para presidente do RPPS será realizada em forma de reunião com os 7 (sete) conselheiros já empossados, onde os mesmos votarão no candidato ou candidatos, onde aquele que preencher os requisitos exigidos em Lei e nesta Resolução, receber maior número de votos será proclamado eleito, ou, ainda, caso empate será eleito após aplicados os critérios de desempate.

Parágrafo Único. Poderão votar todos os conselheiros empossados, na forma do art. 78 da Lei Municipal n. 1146/2021.

Art. 19. A comprovação da certificação estabelecida no art. 4º da Portaria n. 9.907 de 14 de abril de 2020, será contada a partir de 1º de janeiro de 2023 e sua adoção em até um ano, para o detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção (presidente).

Art. 20. Para ingresso ou permanência dos candidatos eleitos, aplicam se os requisitos estabelecidos no Art. 4° da PORTARIA SEPRT/ME n° 9.907 de 14 de abril de 2020.

Art. 21. O mandato dos membros do Conselho de Administração e Fiscal RPPS, terá uma duração de 04 (quatro) anos a contar da posse, nos termos do § 4º do art. 78 da Lei Municipal n. 1146/2021, admitida uma única recondução.

MARILDA DA SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho Deliberativo
Reserva do Iguaçu PR: 27/10/2022

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:41648BF1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU.

A presidente do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu-FUNPRI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 1146/2022, bem como a Lei n° 9.717/98 e Lei n° 13.846/19, além das Portarias n° 519/2011 e n° 9.907/20 do Ministério da Previdência Social, CONVOCA todos os Servidores Públicos Municipais do Regime Próprio de Previdência, ocupantes de cargo de provimento efetivo e inativos do RPPS, para a Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no **DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022**, no Plenário Gilmar Lustosa Dangui (Câmara Municipal):
- Primeira Convocação às 13:00 horas com 75% (setenta e cinco por cento) dos Servidores segurados;
-Segunda Convocação às 13:30 horas com 50% (cinquenta por cento) mais um dos Servidores segurados;
-Terceira e Última Convocação às 14:00 horas com no mínimo 10% (dez por cento) dos Servidores segurados.
As urnas para votação ficarão abertas das 13:00 horas às 20:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022, no mesmo local.
PAUTA:
As inscrições dos candidatos ao Conselho de Administração e Fiscal, terão início às 08:00 horas do dia 03 de novembro de 2022 e encerrarão no dia 17 de novembro de 2022 ás 17:00 horas e serão dirigidas à Comissão Eleitoral na sede do RPPS, na rua Solano Brito, n° 742, Reserva do Iguaçu-PR.
No dia 20 de novembro de 2022 das 08:00 horas às 17:00 horas, poderá ser apresentado recurso perante a Comissão Eleitoral quanto a eventual impugnação da candidatura a Membro do Conselho (se houverem interessados).
Entre os dias 21 e 25 de novembro de 2022 serão julgados os recursos pela Comissão Eleitoral (se houverem).

O processo eleitoral ocorrerá em conformidade com a Resolução n° 004/2022.

Att:
MARILDA DA SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho Deliberativo
Reserva do Iguaçu PR: 27/10/2022

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:A476B1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 116/2022, realizado no dia 30 de setembro de 2022 do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO ECÓGRAFO ELETRÔNICO-ULTRASSOM TIPO I, conforme orientação SESA.

Rio Azul, 26 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0CE0562F

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°05/2022

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2022
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: ROBSON JOSÉ MOREIRA DA SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 174/2022 de 05/09/2022
OBJETO: O objeto da presente permissão é **as dependências do Parque Municipal Salto da Pedreira – Barracão, localizado na BR 153, para a celebração de uma Festa de Aniversário do Motoclub, com participação de aproximadamente 150 pessoas, a realizar-se no dia 15 de outubro de 2022,** de propriedade do **PERMITENTE**.
PRAZO: A permissão será outorgada de **15/10/2022 a 16/10/2022**.
DATA DE ASSINATURA: 14.10.2022.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

ROBSON JOSÉ MOREIRA DA SILVA
Permissionário

Publicado por:
Kauane A. Soares
Código Identificador:D2C5164C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 195/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **ANGELA RUDNIK,** do cargo de Secretária Municipal do Planejamento, a partir do dia 31 de outubro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:AC6EF658

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 196/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **CASSIO GAIOSKI,** matrícula 2213-1, do cargo de Assistente Operacional, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 31 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:A50113FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as recomendações oriundas do procedimento de fiscalização realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados os servidores e agentes públicos abaixo nominados a promover o abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal:

LEANDRO JASINSKI;
JAIR BONI;
SEBASTIÃO VALDECIR DE PAULA;
FERNANDO HENRIQUE BRITO.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, nos casos de urgência ou em função dos horários de início e término da jornada de trabalho, ficam autorizados os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde a igualmente promover o abastecimento dos veículos daquela repartição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:92C9D35A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a notificação para pagamento de saldo devedor vencido e não pago apresentada pela empresa LFP Comércio de Produtos para Saúde Eireli – EPP,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Controle para apurar possíveis inconformidades em pagamentos relativos à Ata de Registro de Preços nº 126/2018, firmada com a empresa LFP Comércio de Produtos para Saúde Eireli – EPP, em decorrência do Pregão Presencial nº 47/2018.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Controle, dentre os membros da Comissão Permanente definida pelo Decreto Municipal nº 146/2022:
I - Jaciel Porochniak, matrícula nº 5.831, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;
II - Jaqueline Ferreira de Camargo, matrícula nº 8.681, ocupante do cargo de Farmacêutica;
III - Nívea Maria Buhler, matrícula nº 9.871, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 3º - Nomear, dentre os membros designados, a servidora Jaqueline Ferreira de Camargo como presidente da Comissão.

Art. 4º - O referido processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prazo que poderá ser prorrogado, a critério da autoridade competente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Rio Azul-PR, 27 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:8366A8D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a notificação para pagamento de saldo devedor vencido e não pago apresentada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Controle para apurar possíveis inconformidades em pagamentos relativos ao Contrato Administrativo nº 01/2020, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Controle, dentre os membros da Comissão Permanente definida pelo Decreto Municipal nº 146/2022:
I - Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, matrícula nº 11.601, ocupante do cargo de Contadora;
II - Cristiane Fatima Wionzek, matrícula nº 9.311, ocupante do cargo de Assistente Social e
III - Luciano Sobczak, matrícula nº 8.541, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 3º - Nomear, dentre os membros designados, a servidora Ecinoely Francine Przybycz Gapinski como presidente da Comissão.

Art. 4º - O referido processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prazo que poderá ser prorrogado, a critério da autoridade competente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Rio Azul-PR, 27 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:363A9CFB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a notificação para pagamento de saldo devedor vencido e não pago apresentada pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Controle para apurar possíveis inconformidades em pagamento de licença prévia para execução pública de obras musicais, literomusicais e de fonogramas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Controle, dentre os membros da Comissão Permanente definida pelo Decreto Municipal nº 146/2022:
I - Igor Popovicz, matrícula nº 4.821, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;
II - Paulo Henrique Clazer de Andrade, matrícula nº 4.061, ocupante do cargo de Oficial Administrativo e
III - Floripa Aparecida Soares, matrículas nº 3.081 e 3.082, ocupante do cargo de Professora;

Art. 3º - Nomear, dentre os membros designados, o servidor Igor Popovicz como presidente da Comissão.

Art. 4º - O referido processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prazo que poderá ser prorrogado, a critério da autoridade competente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Rio Azul-PR, 27 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:C0377972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2022-CM

SÚMULA: Dispõe sobre Feriados Municipais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 22 da lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Transfere o feriado do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), alusiva ao dia do servidor público, previsto na lei n° 8.112/1990**,** para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira);

Art. 2° - Decreta ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 01 de novembro de 2022 (terça-feira);

Art. 3° - Decreta Feriado Municipal dia 02 de novembro de 2022 (quarta-feira), referente ao feriado nacional de Finados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:90E1D5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 144/2022- ADM

DECRETO Nº 144/2022 SÚMULA: Dispõe sobre Feriados Municipais e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. DECRETA: Art. 1º - Transfere o feriado do dia 28 de outubro de 2022 (sexta feira), alusiva ao dia do servidor público, previsto na lei nº 8.112/1990, para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda feira); Art. 2º- Decreta ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 01 de novembro de 2022 (terça-feira). Art. 3º - Decreta Feriado Municipal dia 02 de novembro de 2022 (quarta feira), referente ao feriado nacional de Finados. Art. 4º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto,irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão no dia mencionado no art. 1°, 2º e 3º, deste decreto. Art.5º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

"RIO BRANCO DO IVAÍ DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO COM RESPEITO E RESPONSABILIDADE

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5F3792C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DELIBERAÇÃO 007/2022- AÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO Nº 07/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 485/2016, considerando a deliberação em reunião Ordinária, realizada em 27 de Outubro de 2022, delibera sobre o uso do recurso do FEAS, 1º semestre de 2022.
.

DECIDE

Art. 1º Aprovar o uso do Recurso Incentivo Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, da Agência: 2086-9, Conta:108935-8, referente ao 2º semestre de 2022;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.,,

Rio Branco do Ivaí, 27 de Outubro de 2022.

JOSIAS DESPLANCHES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3EAE0F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº6.439/2022

"Designa fiscais da obra objeto de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Saúde (SESA) e dá outras providências. "

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal e com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar LUCAS RONI DE LACERDA, RG. Nº 10.007.241-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Projetos, para responder como Fiscal da Obra objeto do convênio 057/2022 firmado com a Secretaria de Estado de Saúde - SESA.

Art. 2º Designar LUANDRA PRISCILA SANSÃO, RG. Nº 10.962.418-7, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Coordenadora de Atividades Técnicas, para atuar e auxiliar na fiscalização da obra objeto do convênio 057/2022 firmado com a Secretaria de Estado de Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B1F385EB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.432/2022

"Dispõe sobre alterações no Decreto nº 10.530, de 16 de março de 2022, que estabelece medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto no Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.596/22, o qual traz a orientação de que o uso de máscaras pela população em geral é facultativo, e que o uso obrigatório se dá apenas para sintomáticos de COVID-19 ou com sintomas gripais,

CONSIDERANDO que o supracitado decreto revogou a decisão do Decreto Estadual nº 10.530/22, que determinava ser obrigatório o uso de máscaras em locais fechados;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade das políticas de saúde públicas municipais estarem em consonância com as determinações sanitárias estaduais;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico COVID-19, publicado em 17 de outubro de 2022, referente à semana epidemiológica 41, onde não foram registrados óbitos nas últimas 24 (vinte e quatro) horas;

CONSIDERANDO a diminuição de casos novos e de internamentos por COVID-19 no Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO a média móvel da 2ª Regional de Saúde, a qual pertence o Município de Rio branco do Sul, permanece abaixo da incidência estadual;

CONSIDERANDO ainda, que a cobertura vacinal municipal contra COVID-19, apresenta índice acima de 54% (cinquenta e quatro por cento) para doses de reforço;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado o uso de máscaras faciais no Município de Rio Branco do Sul, inclusive nas dependências físicas dos serviços de saúde, públicos ou privados.

Art. 2º Permanece a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais nas dependências físicas dos serviços de saúde, públicos ou privados, para os cidadãos que apresentarem sintomas respiratórios, tanto em ambientes abertos, como também em ambientes fechados.

Art. 3º Novos protocolos sanitários poderão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de eventuais determinações expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.170/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F2008276

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.438/2022

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 6.317/2022, os seguintes servidores Municipais:

I - Na Secretaria Municipal de Obras:

a) Acir Fermimo, Matrícula 56521, na função de "Responsável pela manutenção de vias urbanas e Rurais não pavimentadas" a partir de 01 de Outubro de 2022.

b) Alessandro Santos Machado, Matrícula 56371, na função de "Manutenção e conservação dos equipamentos e Imóveis destinados à Limpeza Urbana", a partir de 01 de Outubro de 2022.

c) Evandro Rodrigues de Barros, Matrícula 54641, na função de "Responsável pela manutenção de vias urbanas e Rurais não pavimentadas" a partir de 01 de Outubro de 2022.

d) Rodrigo Geffer Machado, Matrícula 56161, na função de "Responsável pela manutenção de vias urbanas e Rurais não pavimentadas" a partir de 01 de Outubro de 2022.

e) Valdir Stresser, Matrícula 48611, na função de "Responsável pela manutenção de vias urbanas e Rurais não pavimentadas" a partir de 01 de Outubro de 2022.

f) Sara Martinson Stresser, Matrícula 55801, na função de "Responsável pela cozinha no interior" a partir de 01 de Outubro de 2022.

Art. 2º Fica designado para exercer a função de chefia a seguir a seguinte servidora Municipal.

I - Na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Marilane Travasso de Andrade Gamelas Ferreira, Matrícula 54171, na função de "Gerência" a partir de 01 de Outubro de 2022.

II – Na Secretaria Municipal de Planejamento de Defesa:

a) Eliane Nodari, Matrícula 23171, na função de "Gerencia", a partir de 01 de Outubro de 2022.

b) Rubens Geffer, Matrícula 27841, na função de "chefia de Seção", a partir de 01 de Outubro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:FE332E74

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 048/2022 – 81ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0040351	WELINTON SALES DE LARA	25º	06/07/1984

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 31/10/2022 à 07/11/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso),

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 31 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:27AF2C3D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 049/2022 – 82ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: ENGENHEIRO CIVIL

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0039282	RAFAEL MAZZUCO	13º	11/03/1992

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 31/10/2022 à 07/11/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou

pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso),

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de
Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 31 de Outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F31E070F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

"Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Exonerada da função de chefia a seguir a seguinte Servidora Municipal, a partir de 01 de Outubro de 2022.

I - Na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Marilane Travasso de Andrade, Matrícula 54171, na função de Chefe da Seção de Prestação de Contas de Recursos Vinculados, na Gerência do Departamento de Contabilidade e Orçamento, Nomeado pelo Decreto 5.742/2021.

II - Na Secretaria Municipal de Planejamento de Defesa:

a) Eliane Nodari, Matrícula 23171, na função"Chefe da Seção Junta do Serviço Militar no Departamento de Segurança e Defesa Civil", Nomeada pelo Decreto 5.742/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 27 de outubro 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:42793B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação 072/2022. **Objeto**: Aquisição de becas natalinas para utilizar na celebração do especial do natal. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso ii, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Priscila Machado De Campos. **Valor:** R$ 16.500,00. **Prazo de Execução**: 26/10/2022 a 25/11/2022. **Vigência:** até 24/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 24/10/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:36047E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº073/2022

Extrato: Contrato nº 187/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 073/2022. **Objeto:** Locação do Espaço do Terreno para Instalação de Poço Artesiano na Localidade do Açungui. **Dispositivo Legal:** Inciso X, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Antonio Schneider. **Prazo de Execução:** 01/11/2022 até 31/10/2025. **Prazo de Vigência:** até 27/10/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Responsável do Contrato:** Glailson Orlando dos Santos. **Valor Total:** R$ 14.400,00. **Data de Assinatura:** 27/10/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:60158DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Extrato: 1º Termo aditivo do contrato nº 101/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 018/2021. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos do Cemitério Municipal. **Motivo:** Prorrogar em 12 meses. **Dispositivo Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 74.000,00 **Prazo de Execução:** 19/08/2022 a 18/08/2023 **Vigência:** 18/12/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 05/08/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E43765FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2022

Extrato: Ata nº 183/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 058/2022. **Objeto:** Aquisição de vestuários para ballet, capoeira e artes marciais, tênis para futebol society e materiais esportivos, que serão utilizados nas aulas ministradas para grupos de crianças e adolescentes de ambos os sexos, atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no equipamento do CRAS (Centro de Referência em Atendimento Social. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Mariele Cristina Dalabona Fernando. **Prazo de Execução:** 25/10/2022 até 24/10/2023. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Responsável do Contrato:** Stefania Poeta Pontes. **Valor Total:** R$ 23.945,60. **Data de Assinatura:** 25/10/2022.

Extrato: Ata nº 184/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 058/2022. **Objeto:** Aquisição de vestuários para ballet, capoeira e artes marciais, tênis para futebol society e materiais esportivos, que serão utilizados nas aulas ministradas para grupos de crianças e adolescentes de ambos os sexos, atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no equipamento do CRAS (Centro de Referência em Atendimento Social. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Educando Comercio de Artigos Pedagógicos LTDA. **Prazo de Execução:** 25/10/2022 até 24/10/2023. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Responsável do Contrato:** Stefania Poeta Pontes. **Valor Total:** R$ 64.026,00. **Data de Assinatura:** 25/10/2022.

Extrato: Ata nº 185/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 058/2022. **Objeto:** Aquisição de vestuários para ballet, capoeira e artes marciais, tênis para futebol society e materiais esportivos, que serão utilizados nas aulas ministradas para grupos de crianças e adolescentes de ambos os sexos, atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no equipamento do CRAS (Centro de Referência em Atendimento Social. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Tatami Ponto Com Ltda - ME. **Prazo de Execução:** 25/10/2022 até 24/10/2023. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Responsável do Contrato:** Stefania Poeta Pontes. **Valor Total:** R$ 7.036,00. **Data de Assinatura:** 25/10/2022.

Extrato: Ata nº 186/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 058/2022. **Objeto:** Aquisição de vestuários para ballet, capoeira e artes marciais, tênis para futebol society e materiais esportivos, que serão utilizados nas aulas ministradas para grupos de crianças e adolescentes de ambos os sexos, atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no equipamento do CRAS (Centro de Referência em Atendimento Social. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Daniel Henrique Laurindo EPP. **Prazo de Execução:** 25/10/2022 até 24/10/2023. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Responsável do Contrato:** Stefania Poeta Pontes. **Valor Total:** R$ 29.500,00. **Data de Assinatura:** 25/10/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A087D204

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação 056/2022. **Objeto**: Aquisição de Arquivo Morto em Papelão. **Dispositivo legal:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993. **Contratado:** JULIE DOS SANTOS PIRES - ME. **Motivo:** Reequilibrar o valor originário **Valor:** R$ 3.910,00. **Prazo de Execução**: Permanece inalterado. **Vigência:** Permanece inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 27/10/2022

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4E09435D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022

Extrato: Ata nº 188/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 059/2022. **Objeto:** Contratação de locação de equipamentos (itens desertos) para atender os eventos do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: SIMONE COLASSO DE MENDONCA SEBASTIAO 04368948904. Prazo de Vigência:** 27/10/2022 até 26/10/2023. **Secretária Participante:** Secretária Municipal de Planejamento e Defesa. **Responsável do Contrato:** Alisson Ramos da Luz. **Valor Total:** R$ 115.259,00. **Data de Assinatura:** 27/10/2022.

Extrato: Ata nº 189/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 059/2022. **Objeto:** Contratação de locação de equipamentos (itens desertos) para atender os eventos do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado: KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA. Prazo de Vigência:** 27/10/2022 até 26/10/2023. **Secretária Participante:** Secretária Municipal de Planejamento e Defesa. **Responsável do Contrato:** Alisson Ramos da Luz. **Valor Total:** R$ 411.500,00. **Data de Assinatura:** 27/10/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1BC4A52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida	129.139.137,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	127.599.137,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	127.599.137,86

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.019.517,25	43,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.903.534,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	65.458.357,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.013.181,00	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	41.192.968,13	32,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	153.118.965,43	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.071.810,33	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.415.862,06	16,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.931.939,65	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 26/10/2022, às 15:30:08.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6767134E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2022

"Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais – CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME. "

NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA,Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.401/2011, que altera a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27, 28 e 29.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Rio Branco do Sul, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Art. 3º A padronização e aquisição de qualquer medicamento ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Art. 5º A Secretária Municipal da Saúde nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul/PR:

I - Angelita Aparecida Muniz – Enfermeira - CPF – 780.673.599-20;

II - Andreia Souza da Silva Jakopitsch – Enfermeira - CPF – 039.455.839.18;

III - Elias Sone Nkongo Ayuk – Médico - CPF – 004.212.729-70;

IV - Euclair José Moreira Velozo – Engenheiro Ambiental e Sanitarista - CPF – 059.207.599-09;

V - Gleice Camila Alves dos Santos – Enfermeira - CPF – 079.460.719-57;

VI - Jaqueline Taborda dos Santos – Farmacêutica - CPF – 066.148.639-75;

VII - Marcos Kaoann de Andrade – Farmacêutico - CPF – 109.831.099-31;

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de outubro de 2022.

NICE ANDREIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:EF734290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 06/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SOLICITAÇÃO PARA UMA INSCRIÇÃO EM CURSO COM O ASSUNTO LOA 2023 + PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO CORRETA DO DUODÉCIMO

2 – EXECUTOR/CNPJ:

CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA CNPJ 13.891.611/0001-19

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:

o curso trará aperfeiçoamento e capacitação profissional para o exercício das atividades cotidianas, visto que o conteudo programático está diretamente relacionado com a função destes servidores/ vereadores.

4 – PREÇO:

R$ 890,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 26 de outubro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:D3C2C2D3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 6/2022

1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria
8/2022, do dia 04/02/2022, sobre o Processo de Licitação nº 17/2022, que tem por objeto a
SOLICITAÇÃO PARA UMA INSCRIÇÃO EM CURSO COM O ASSUNTO LOA 2023 +
PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO CORRETA DO DUODÉCIMO, em favor da empresa
abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte
indissolúvel deste Termo.
Item Fornecedor Vencedor
1 CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;

3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 26 de outubro de 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:C7CA7D3F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3247/2022

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para associação, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Geradores de Pneus Inservíveis de Rio Negro e Mafra - AGEPIN, com sede à Rua Ingrácio José Correia, nº 98, Bairro Volta Grande, nesta cidade de Rio Negro, inscrita no CNPJ sob n.º 21.862.979/0001-87.

Art. 2º A Entidade a que se refere o artigo 1º desta Lei ficará sujeita as normas previstas na Lei n.º 307, de 31 de maio de 1979.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:
I – relatório anual de atividade;
II – declaração de quem permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; e
III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver.

Art. 4º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – deixar de cumprir as exigências previstas no art. 3º,
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:991ACB74

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3243/2022

(Iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

Confere a Comenda da Ordem do Brasão Municipal à Ilustríssima Senhora MARIZA SCHUSTER BUENO.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferida a Comenda da Ordem do Brasão Municipal à Ilustríssima Senhora **MARIZA SCHUSTER BUENO**, pelos reconhecidos e relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro / Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:063791ED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3244/2022

(Iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

Confere o Título de Cidadão Honorário ao Senhor PEDRO VANDERLINDE.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Ilustríssimo Senhor PEDRO VANDERLINDE, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro / Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C0AB812E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3245/2022

(Iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

Confere o Título de Cidadão Honorário ao Senhor JOSÉ FRANCISCO BÜHRER.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ FRANCISCO BÜHRER, Deputado Estadual, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro / Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D32EE3A2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3246/2022

(Iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

Confere o Título de Cidadão Honorário ao Senhor RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Excelentíssimo Senhor RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS, Deputado Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro / Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8BB49CC4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3248/2022

(Iniciativa do Vereador Ricardo Gonçalves Furquim)

Inclui no Calendário Oficial do Município de Rio Negro/PR a Campanha Junho Violeta, por Dignidade, Respeito e Proteção da Pessoa Idosa.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFicaincluído no Calendário Oficial do Município de Rio Negro a Campanha "Junho Violeta, por Dignidade, Respeito e Proteção da Pessoa Idosa", a ser realizada no mês de junho de cada ano, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa (15 de junho).
Art. 2ºA campanha "Junho Violeta, por Dignidade, Respeito e Proteção da Pessoa Idosa" tem como objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do Município de Rio Negro, sobre todas as formas de violência, preconceito e desrespeito contra as pessoas idosas.
Art. 3ºA campanha será desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação, esportes e de saúde da rede municipal durante o mês de junho, da seguinte forma:
I -Realização de palestras e debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos;
II - Conscientização da população através das mídias sociais do Poder Executivo Municipal, palestras para alunos da rede municipal de ensino, abordando que é considerado crime os diversos tipos de violência, tais como abandono, abuso econômico, física, psicológica, dentre outras;
III - Esclarecimentos sobre o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003);
IV - Buscar ações de valorização e reconhecimento da importância do idoso;
V - Reconhecer o envelhecimento como um processo natural, de caráter personalíssimo, digno de proteção e respeito, em prol de um envelhecimento ativo e saudável;
VI - Estimular a participação de convivência comunitária e familiar do idoso;
VII - Realização de eventos ou encontros com os grupos da melhor idade.

Art. 4º Para atendimento aos objetivos desta Lei poderão as Secretarias Municipais competentes, firmar parcerias com entidades governamentais e não governamentais, bem como empresas privadas, inclusive permitindo o uso de espaços e bens públicos.

Art. 5ºO Poder Executivo Municipal fica autorizado a iluminar os prédios públicos com a cor violeta durante o mês de junho para divulgar a campanha.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E1F5E9A8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1122/2022

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Alain Le Bourlegat, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de outubro a 31 de dezembro de 2022, para o servidor ***Alain Le Bourlegat***, com matrícula nº 0761-7/3, ocupante do cargo de "Mecânico Geral", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2022.

Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF681AE6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1123/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Carla Gizeli Grabas Paz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da

Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de outubro a 25 de dezembro de 2022, para a servidora municipal ***Carla Gizeli Grabas Paz,*** com matrícula nº 1588-1/2, ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2022.

Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5FD261E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1124/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Josleia Aparecida Karacz Dziedzic, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de outubro a 11 de dezembro de 2022, para a servidora municipal ***Josleia Aparecida Karacz Dziedzic,*** com matrícula nº 0940-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração A", lotada na Desconcentração Territorial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2022.

Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:33BB77FA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1125/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Juliana Ribeiro da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de outubro a 05 de novembro de 2022, para a servidora municipal ***Juliana Ribeiro da Cruz,*** com matrícula nº 2621-2/3, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2022.

Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2E73714B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1126/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Karine Ruthes Schmidt Collet, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º de outubro a 30 de outubro de 2022, para a servidora municipal ***Karine Ruthes Schmidt Collet,*** com matrícula nº 2273-0/7, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9028A5AD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1127/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Karine Ruthes Schmidt Collet, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de outubro de 2022 a 26 de janeiro de 2023, para a servidora municipal ***Karine Ruthes Schmidt Collet,*** com matrícula nº 2273-0/7, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2022.

Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A977A10C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1128/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Lais de Oliveira Gomes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de outubro de 12 de outubro de 2022, para a servidora municipal ***Lais de Oliveira Gomes,*** com matrícula nº 1123-1/2, ocupante do cargo de "Nutricionista", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01787496

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1129/2022

Concede licença maternidade para a servidora municipal Milena Cristine Domiciano Bendlin conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 04 de outubro de 2022 a 1º de abril de 2023, para a servidora municipal ***Milena Cristine Domiciano Bendlin,*** com matrícula nº 2553-4/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2022.

Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D24BBC36

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1130/2022

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de outubro do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – **Ildefonso de Andrade**, matrícula nº 0453-7/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao 5º (quinto) quinquênio de função pública;
II – **Elizabeth Masur Estica**, matrícula nº 0452-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 5º (quinto) quinquênio de função pública;
III – **Anna Paula Kuhl Alves**, matrícula nº 2069-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;
IV – **Elinton de Assumpção**, matrícula nº 0057-4/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 5º (quinto) quinquênio de função pública;
V – **Ana Lucia do Livramento,** matrícula nº 1351-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;
VI – **Gesiel da Rosa Schermak,** matrícula nº 2188-1/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;
VII – **Lindomar Weber,** matrícula nº 2088-5/3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;
VIII – **José Luiz dos Santos,** matrícula nº 2209-8/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;
IX – **Eduardo Pacheco dos Santos,** matrícula nº 2215-2/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:364DA4D0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1131/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Christian de Assis, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, período de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Christian de Assis*** com matrícula nº 1742-6/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-F", admitido em 1º de abril de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:824DAFAB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1132/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Rubens Antônio Henrique de Mello, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Rubens Antônio Henrique de Mello,*** com matrícula nº 2235-7/1, ocupante do cargo de "Guarda Parque A", nível "9-D", admitido em 03 de abril de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2CA1DDA3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1133/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 586, de 1º de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 25 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 586, de 1º de junho de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2022.

Rio Negro, 24 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E63D992A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 79.420.873/0001-03, neste ato representada por FRANCO CARLOS DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 117/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. Vigência: 26/10/2022 até 24/04/2023. Execução: 150 (cento e cinquenta) dias Preço: R$ 114.760,00 (cento e quatorze mil e setecentos e sessenta reais). Recursos: 08.002.0027.0812.0011.1036.3449052520000000000-1326 Fonte 00000, 08.002.0027.0812.0011.1036.3449052520000000000-1734 Fonte 00501 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 26/10/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4A681BD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 82.648.742/0003-54, neste ato representada por LUIZ OTÁVIO GOES, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 51/2022. OBJETO: Aquisição de Vales Transporte para os Servidores Municipais. Vigência: 20/10/2022 até 20/03/2023. Execução: 5 meses Preço: R$ 47.412,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e doze reais). Recursos: 05.002.0004.0122.0002.2011.3339039720000000000-764 Fonte 00000, 06.002.0012.0361.0003.2017.3339039720000000000-798 Fonte 00104, 06.002.0012.0122.0003.2102.3339039720000000000-810 Fonte 00104, 06.002.0012.0367.0003.2104.3339039720000000000-811 Fonte 00104, 11.001.0010.0122.0007.2039.3339039720000000000-828 Fonte 00000, 11.002.0010.0122.0007.2040.3339039720000000000-831 Fonte 00303, 11.004.0010.0302.0007.2043.3339039720000000000-840 Fonte 00303, 11.004.0010.0302.0007.2044.3339039720000000000-842 Fonte 00000, 11.004.0010.0301.0007.2047.3339039720000000000-845 Fonte 00303, 11.004.0010.0301.0007.2087.3339039720000000000-849 Fonte 00000, 12.003.0008.0244.0009.2048.3339039720000000000-873 Fonte 00000, 06.004.0012.0365.0003.2110.3339039720000000000-1488 Fonte 00104, 06.004.0012.0365.0003.2023.3339039720000000000-1694 Fonte 00104. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 20/10/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F76F15B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 CONTRATO N.º 123/2022 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 614.420.100-49, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 094/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Fica acrescido ao objeto da prestação de serviços de Seguro Veicular, o veículo abaixo relacionado:

Especificação	Valor
Seguro total em veículo MODELO 5UGTA4/**VOYAGE 1.0** MT MPI **ANO/MOD:2022/2023** COR: BRANCO CRISTAL - COMBUST: ALCOOL/GASOLINA RENAVAM:10032504 PLACA: 035311 POTENC:999 MOTOR: CSE471722 CHASSI: **9BWDG45U5PT035311**. Danos materiais: R$ 100.000,00 / Danos pessoais: R$ 100.000,00 / Morte acidental: R$ 25.000,00 / Invalidez: R$ 25.000,00 / Franquia: 6.399,01	R$ 1.600,00
Seguro total em veículo MODELO 5UGTA4/**VOYAGE 1.0** MT MPI **ANO/MOD:2022/2023** COR: BRANCO CRISTAL - COMBUST: ALCOOL/GASOLINA RENAVAM:10032504 PLACA:040149 POTENC:999 MOTOR:CSE476618 CHASSI:**9BWDG45U3PT040149**. Danos materiais: R$ 100.000,00 / Danos pessoais: R$ 100.000,00 / Morte acidental: R$ 25.000,00 / Invalidez: R$ 25.000,00 / Franquia: 6.399,01	R$ 1.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Fica acrescida ao valor contratual a importância de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do seguinte recurso orçamentário: 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.3.90.39.69.03 – 782 - Fonte 000. CLAUSULA QUARTA: Prazo: a partir da assinatura até dia 30/08/2023. CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:2061F9AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO N.º 080/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o LICENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA, a partir do dia 26 de outubro de 2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 37.839,42** (trinta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) perfazendo o valor total de **R$ 454.073,04 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setenta e três reais e quatro centavos)**, com o reajuste de 7,17%, de acordo com o IPCA/IBGE do período. **CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 17.002.04.123.0002.2.074.3.3.3.90.40.06 – 923 – Fonte 000; 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.3.90.40.06 – 904 – Fonte 000; 04.002.04.121d.002.2.009.3.3.3.90.40.06 – 899 – Fonte 000; 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.3.90.40.06 – 916 – Fonte 000; 13.006.04.121.0002.2.070.3.3.3.90.40.06 – 919– Fonte 000; 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.3.90.40.06 – 906 – Fonte 000; 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.3.90.40.06 – 901 – Fonte 000; 05.004.04.128.0002.2.013.3.3.3.90.40.06 – 903 – Fonte 000; 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.3.90.40.06 – 906 – Fonte 000; 05.003.04.122.0002.2.012.3.3.3.90.40.06 – 902 – Fonte 000; 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.3.90.40.06 – 897 – Fonte 000; 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.3.90.40.06 – 954 - Fonte 494; 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.3.90.40.11 – 978 – Fonte 000; 17.005.04.122.0002.2.075.3.3.3.90.40.11 – 1001 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.**

Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:8CFD332E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 491 26 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
20.410/2021	LUCIMARA DE AMORIM	Av. Julio Bras Damasceno, nº 1930 Res. José Perazolo	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2015 a 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:40F96CB2

SECRETARIA GERAL
DECRETO 460 04 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Regulamenta o lançamento do IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos constantes da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências, para o exercício de **2023**,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar Municipal nº 69, de 20 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal), e suas alterações.

Art. 2º - As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrerem alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo Único - O responsável pela Secretaria Municipal de Finanças fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover sua aplicação, através dos órgãos competentes do Município.

Art. 3º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como, aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 4º - Nos termos da Lei Complementar nº. 13/2006, que delimita o perímetro das áreas urbanas do Município de Rolândia, e suas alterações, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.

Art. 5º - Quando a autoridade administrativa julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

Parágrafo 1º - A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e no Código Tributário do Município de Rolândia.

Parágrafo 2º - Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de se proceder o lançamento de ofício.

CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 6º - Nos termos do Código Tributário Municipal, em se tratando de imóvel com edificação, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel a alíquota de 1% (um por cento).

Parágrafo único - No caso de imóvel sem edificação, a alíquota do IPTU será de 3% (três por cento).

Art. 7º - O valor venal do imóvel edificado será determinado pela seguinte fórmula:

VVIE = VT + VE

VVIE = Valor Venal do Imóvel Edificado

VT = Valor do Terreno

VE = Valor da Edificação

Art. 8º - O valor do terreno (VT), descrito no Art°.7, será determinado pela formula:

VT = AT x VM²T

Onde:

VT = Valor do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno

Parágrafo Único - O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será de acordo com a Lei Municipal nº 3.134/2005, art. 1º, inciso II:
Zona Fiscal 1 R$ 200,08
Zona Fiscal 2 R$ 158,40
Zona Fiscal 3 R$ 103,61
Zona Fiscal 4 R$ 73,84
Zona Fiscal 5 R$ 47,63
Zona Fiscal 6 R$ 44,06
Zona Fiscal 7 R$ 30,96
Zona Fiscal 8 R$ 8,59

Art. 9º - O valor Venal da Edificação (VE) será determinado pela seguinte fórmula:

VE = AE x VM²E

Onde:

VE = Valor da edificação

AE = Área da edificação

VM²E = Valor do metro quadrado da edificação.

§ 1º - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial, será obtido através de órgãos técnicos ligados à construção civil, tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o, município ou para a região.

§ 2° - São considerados como de construção especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados.

§ 3º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da edificação.

§ 4º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo será obtido aplicando-se a fórmula.

VM²E = VM²TE x CAT x C x ST

Onde:

VM²E = Valor do metro quadrado da edificação

VM²TE= Valor do metro quadrado do tipo de edificação.

CAT = Coeficiente Corretivo da Categoria --- 100

C = Coeficiente Corretivo da Conservação

ST = Coeficiente Corretivo de Subtipo de Edificação.

§ 5º - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM²TE) será obtido através da tabela abaixo, de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.134/2005.

VALOR DO M² DO TIPO DE EDIFICAÇÃO

Valor do metro quadrado de construção:
a)Casa R$ 1043,34
b)Apartamento R$ 1043,34
c)Telheiro R$ 267,98
d)Galpão R$ 285,84
f)Fábrica R$ 599,08
g)Loja R$ 297,75
h)Especiais R$ 1550,71
I)Construção Precária R$ 109,57

§ 6º - A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos das informações e equivale a um percentual do valor máximo do metro quadrado de edificação.

§ 7º - Coeficiente corretivo de conservação referido pela sigla C consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação. O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

CONSERVAÇÃO COEFICIENTE DE
DE EDIFICAÇÃO CONSERVAÇÃO

Nova/ótima 1,00
Bom 0,90
Regular 0,70

Mau 0,50

§ 8º - Coeficiente corretivo de subtipo de edificação referido pela sigla ST, consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com a característica, posição, situação de construção e fachada.

Art. 10 O Valor Venal do Imóvel não Edificado será determinado pela seguinte formula:

VVT = VM² x AT x S x P x T
ONDE:

VM² = Valor metro quadrado
AT = Área do terreno
S = Situação do terreno
P = Pedologia terreno
T = Topografia terreno

§ 1º - Coeficiente corretivo de situação referido pela sigla S consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O coeficiente de situação será obtido através da seguinte tabela:
SITUAÇÃO DO TERRENO COEFICIENTE DE SITUAÇÃO

Esquina 2 frentes 1,10
Uma frente 1,00
Viela 0,80
Encravado 0,90
Gleba 0,70

§ 2º - Coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla P, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo. O coeficiente de pedologia será obtido através da seguinte tabela

PEDOLOGIA DO TERRENO COEFICIENTE DA PEDOLOGIA

Alagado 0,70
Inundável 0,80
Normal/Firme 1,00
Combinação dos demais 0,60

§ 3º - Coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla T, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo. O coeficiente de topografia será obtido através da seguinte tabela:

TOPOGRAFIA DO TERRENO COEFICIENTE DE TOPOGRAFIA

Plano 1,00
Aclive 0,90
Declive 0,80
Topografia irregular 0,70

Art. 11 - Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = Área do Terreno x Área da Unidade
_____
Área Total da Edificação

Art. 12 - Para cálculo da testada ideal será usada a seguinte fórmula:

TESTADA IDEAL = Área da Unidade x Testada
_____
Área Total da Edificação

Art. 13 - A incidência de Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano, exclui, automaticamente, a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E SUAS TAXAS

Art. 14 – O Município de Rolândia notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for devido o primeiro pagamento.

Parágrafo Único - A arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e suas taxas agregadas, referente ao exercício de **2023** poderá ser pagas em todas as agências bancárias.

Art. 15 - O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através do documento de arrecadação municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 16 - O IPTU, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte deste Decreto, será lançado e arrecadado em cota única para 15 de Março e mais 07 parcelas (sete) sendo a primeira parcela dia 15 de Março assim sucessivamente para as demais parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico.

Parágrafo Único: As datas de vencimentos de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as constantes nos "DAMs" - Documentos de Arrecadação Municipal, podendo as mesmas ser alteradas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 17 – O Município de Rolândia poderá lançar e arrecadar, em um único DAM, a totalidade do IPTU, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único: O contribuinte poderá optar pelo pagamento integral à vista do IPTU, em cota única, e até a data de vencimento deste, mediante desconto de 15% (quinze por cento), conforme previsto no artigo 40, da Lei nº 4090/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou parcelar o débito em sete vezes com valor fixo.

DO LANÇAMENTO

Art. 18 - Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer por meio de entrega pessoal de notificação, ou remessa por via postal, reputar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações, mediante edital publicado em órgão de Imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 19 - Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recursos, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Art. 20 - Nenhum tributo poderá ser recolhido sem que para tanto se expeça a competente guia ou conhecimento.

Parágrafo Único - No caso de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.

Art. 21 - Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, mesmo que, posteriormente, sobrevenha modificação da jurisprudência.

Art. 22 – Conforme o Art. 253. Do Código Tributário Municipal - "CTM", Lei n° 69/2012, a base de cálculo da Contribuição de iluminação publica será o custo dos serviços, rateados entre os beneficiados com os serviços executados pelo Município de Rolândia, conforme planilha de custos divulgada pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - Anualmente o Executivo Municipal publicará, até o final do exercício, os custos dos serviços de iluminação pública com os respectivos valores da receita e despesas, referente ao exercício seguinte.

DAS ISENÇÕES

Art. 23 - As isenções de que trata a legislação municipal serão avaliadas anualmente, e concedidas ao contribuinte, mediante requerimento do interessado, desde que cumpra as exigências legais.

§ 1º - No requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.

§ 2º - O pedido final da isenção deverá ser feito até o dia **28 de fevereiro 2022.**

§ 3º - Os requerimentos de solicitação de remissão do IPTU dos anos anteriores deverão ser protocolados até dez dias antes da data do vencimento da primeira parcela ou da cota única do tributo **(05 de março de 2023),** quando do exercício corrente.

Art. 24 – As isenções serão concedidas exclusivamente para o exercício vigente do tributo, sendo necessário protocolizar novo requerimento a cada exercício, dentro do prazo estabelecido.

Art. 25 – A qualquer tempo, após concedido o beneficio da isenção sendo constatada qualquer irregularidade na sua concessão o mesmo poderá ser cancelado e a realizada a cobrança do tributo.

Art. 26 - Quando não cumpridas as exigências determinadas na legislação, condicionada a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentadamente, cancelará o despacho concessivo do benefício.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A planta genérica de valores que servirá de base de cálculo do IPTU para o exercício de 2023, está prevista na Lei Municipal nº 3.134/2005, que trata da Planta Genérica de Valores.

Art. 28 - Para efeito de atualização monetária dos tributos municipais será utilizado o Índice Nacional de Preço ao Consumidor fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (INPC).
Resultado da Correção pelo INPC (IBGE) acumulado no período de setembro de 2021 à agosto de 2022, correspondente a 8,83%.

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2021
Data final	08/2022
Valor nominal	R$ 0,01 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,08825750
Valor percentual correspondente	8,825750 %

Art. 29 - A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do imposto Predial e Território Urbano, será feita baseada na Planta Genérica de valores de que se trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.134/2005 neste **Decreto com redutor de 25% do valor venal.**

Art. 30 - Os prazos fixados serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 31 - Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 32 - A Unidade Fiscal do Município de Rolândia - UFM para cobrança de taxas e penalidades para o exercício **de 2023 será de R$ 100,03 (Cem reais zero três centavos).**

Art. 33 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, **aos 04 de outubro de 2022**.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JÚNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

ZONA FISCAL Nº 01 - Valor/M² = 200,08

Centro
Castro Alves
Todas as quadras e datas

ZONA FISCAL Nº 2 - Valor/M² = R$ 158,40

Vila Santa Terezinha e Lotes
Lts do Jd. Alto da Boa Vista
Lts Rua Amazonas
Jd Bela Vista
Jd Alto da Boa Vista
Prq Res. Atenas
Prq Industrial
Chacaras Costa do Sol
Todas as quadras e datas

ZONA FISCAL Nº 03 - Valor/M² =R$ 103,61

Lts R. Arthur Thomaz e W Gatti
Jd Das Flores
Jd Casa grande e lotes
Vila Neves
Jd Esperança e lotes
Jd Santa Mônica
Jd Caviuna
Jd Marajoara
Pqr Res. Asteca
Cjto Res. Nogueira
Cjto Res. Arnaldo Busato
Lts Margem Est. Ferro e V. Nova
Jd Planalto
Cjto Res. Manoel Muller
Pate Ferroviario
Lts da rua Europa
Jd Vale Verde
Lts Rod. PR-170
Lts Rod. Herminio A Pennachi
Jd Roland
Prq Ind. Bandeirantes
Jd Santa Mônica III
Jd Alto da Boa Vista II
Vila Operária
Residencial Portal das Flores
Cond. Res. San Lourenzo
Cond. Res. San Francisco
Res. Terra Nova
Prq Ind. Cidade Nova
Cond. Resid. Maanaim
Res. Belmonte
Todas as quadras e datas

ZONA FISCAL Nº 04/M² = R$ 73,84

Vila São Paulo e lts da Pres. Vargas
Jd Terezópolis e Brazilandia
Vila Barros
Vila Oliveira e lotes
Jd Olga
Prq Ind. Floresta e lote 169/A
Jd Floresta
Jd Guanabara e lote 160/C
Jd Horácio Cabral I e II
Vila Prudente
Jd Maracanã
Jd Rosângelo
Cjto Henrique Berger
Jd Bandeirantes
Cjto Res. Parigot de Souza

Cjto Hab. Domingos Neves
Cjto Res. G. Giordani e L.37/REM
Jd Monte Carlo
Cjto Res. São Fernando - mutirão
Jd Santiago
Jd Novo Horizonte e chácaras
Jd Santa Mônica II
Lts da Rod. BR-369
Lts do Contorno Sul
Jd Maragogipe
Jd California
Prq Res. Asteca II
Prq Res. Asteca III
Prq Res. Asteca IV
Jd Campo Belo
Jd Tapajos
Jd Capricornio
Jd Nobres I e II
Jd Imperial
Prq Ind. Guarani
Jd Cidade Verde
Prq Ind. Roland
Jd Nobre III
Jd Araucaria
Distrito de São Martinho
Jd Roland Garten
Jd Nobre IV
Res. Park Solares
Jd do Café II
Jd Europa
Dist. São Martinho V. Rural da Paz
Dist. São Martinho V. Ricardo Zago
Dist. São Martinho V. Deganute
Dist. São Martinho V. Sta Margarida
Dist. São Martinho V. E. Martini
Dist. São Martinho Cjto E. Martini
Dist. São Martinho Jd Ibicatu
Cond. Res. Via Venetto
Prq Ind. Monte Sinai
Prq Ind. Barra Grande
Lts a rua Juvenal de Oliveira
Lts do Jd. Roland
Jd Panama
Lts da rua Peter Erich Rietzem
Lts do Jd Nobre
Res. Araucaria
Jd Cidade Verde II
Jd João Campaner
Prq Res. Kasato Maru
Jd Cidade Verde III
Jd do Café III
Jd Catuai
Jd Cidade Nova
Jd Cidade Verde IV
Jd Cidade Verde V
Prq Ind. Tribulato
Jd Nobre V
Jd Catuai II
Jd Cidade Nova III
Res. Portal Arabella
Jd Moria
Res. Vida Nova
Morada do Vale
Jd Nobre 6° etapa
Jd Canaan
Prq Res. San Marino
Jd Cidade Nova II
Res. Natural Life
Prq Ind. Hand Lehmann
Res. Villa Romana
Jd Cidade Verde VI
Jd Coliseu II
Lts da rua Erich G. Mewes
Todas as quadras e datas.

ZONA FISCAL Nº 05 - Valor/M² = R$ 47,63

Jd Atlanta
Jd Alvorada
Vila Mota e lotes
Vila Odorico
Jd Patricia
Cjto Res. Vila Nogueira
Cjto Res. Campo de Aviação
Cjto Pe Angelo Matiuzzi
Jd Monte Carlo II
Jd Belo Horizonte
Cjto Hab. Morumbi
Jd Primavera
Jd Florença
Jd do Lago
Jd Das Americas
Jd do Café
Prq Ind. Do Cafezal
Jd. José Erdei
Jd. Sant'Anna
Jd Coliseu
Jd Dos Pioneiros
Res. Água Verde
Jd das Hortencias
Jd Maanain
Lts da Jd. Primavera
Res. Floresta
Jd José Leonardi
Gleba Bandeirantes
Jd Sant'anna II
Gleba Patrimonio Rolandia
Gleba Colonia Roland
Residencial Paraiso
Gleba Ribeirão Vermelho
Jardim Monteiro
Sant'ana II
Prq Ind. Manoel Estrada
Lts Rod. Contorno Norte
Jd Independencia
Prq Ind. Contorno Sul
Res. Água Verde II
Cond. Res. Monte Carlo
Todas as quadras e datas.

ZONA FISCAL Nº 06 - Valor/M² = R$ 44,06

Jd Los Angeles
Vila Formosa e lotes
Jd Sto Eduardo
Jd Morada do Sol
Jd Marabu
Distrito de Nsra Sra Aparecida
Res. Italia
Jd Barigui
Jd Fioravante Strassacappa
Res. Octavio Locatelli
Res. Benedito Ferreira
Res. Terra de Santa Cruz
Prq Res. José Perazolo
Jd Orlandino de Almeida
Jd Eldorado
Anselma Cavechia Coscrato-Bart
Jd San Rafael
Res. Tomie Nagatani
Res. Nicola Brunozzi
Res. Ernesto Francischini
Res. Quinta do Sol
Jd Ouro Verde
Res. Aida Nogueira
Todas as quadras e datas.

ZONA FISCAL Nº 07 - Valor/M² = R$ 30,96
Bairro Caramuru

Jd Monte Rei
Res. Agostinho Pizzaia
Fundo de Vale Manoel Aniceto J
Todas as quadras e datas.

ZONA FISCAL Nº 08 - Valor/M² = R$ 8,59

Jd União
Dist N. Sra Aparecida Mutirão
Bairro Campinho
Vila Nova
Todas as quadras e datas.

Nota Única:
Os imóveis não relacionados nominalmente neste decreto serão classificados para efeito de tributação na zona fiscal que assemelhar às suas condições previstas neste decreto.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, aos 04 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JÚNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:732D1CC3

SECRETARIA GERAL
DECRETO 484 24 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Institui o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRAS ROLÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar no 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO que 94% do total de empresas ativas no Município de ROLÂNDIA são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do site governo digital:

CONSIDERANDO que o Município, em conjunto com outras instituições governamentais ou não governamentais, deverá criar programas específicos para o desenvolvimento das microempresas e para as empresas de pequeno porte sediadas no Município, nos termos do Art, 54. da Lei Municipal 23/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRA ROLÂNDIA, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de ROLÂNDIA e Região, nos termos da Lei Complementar Federal no 123, de 14 de Dezembro de 2006.
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e
regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas;
III - o incentivo à inovação tecnológica;
IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e
V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de ROLÂNDIA e Região.

§1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, as autarquias e fundações públicas.

§2o. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I - local ou municipal: o limite geográfico do município;
II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Paraná;
o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Médio Paranapanema (AMEPAR) na qual participa o Município;
o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

§3º A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

§4º No caso dos processos com opção por território regional, os editais poderão exibir um link para acesso a um mapa onde seja possível visualizar os municípios daquela territorialidade **ou** exibir a relação das localidades; ou deverão descrever no edital todas as cidades integrantes da região delimitada.

Art. 3º A territorialidade poderá ser aplicada:
I - Nos lotes ou itens com valor de até R$ 80.000,00, exclusivos para ME/EPP/MEI.
II - Nos lotes ou itens referentes às cotas de até 25%, exclusivas para ME/EPP/MEI.
III - De forma geral, aos processos cuja participação exclusiva de CNPJs locais for motivada por características do fornecimento do objeto, ressalvados os casos em que houver risco para a cadeia de suprimento e/ou possibilidade de prejuízos, observando-se, para tal, o disposto no Termo de Referência.
§1º Nos lotes ou itens exclusivos para ME, EPP e MEI, quando houver a ampliação dos critérios além do território local, as empresas enquadradas nestes portes, sediadas no Município de ROLÂNDIA, permanecem com prioridade de contratação quando apresentarem preços/lances até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido de empresa não sediada na municipalidade de ROLÂNDIA.

Art. 4º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

§3º Na impossibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da

exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 5º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:
I – estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II - instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III - instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
IV - não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
V - capacitar e sensibilizar os servidores, empresários, entidades e sociedade sobre o presente Programa, bem como orientar os micro e pequenos empresários locais através de cartilhas, atendimentos referenciais e a criação de uma central telefônica exclusiva para o esclarecimento de dúvidas e disponibilização de informações;
VI - promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;
VII - desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios;
VIII- instituir um selo de pagamento diferenciado às micro e pequenas empresas de ROLÂNDIA e região, com prazos de no máximo 20 dias,contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, assegurando, assim, celeridade no pagamento dos fornecedores;
IX - priorizar a utilização de pregão na modalidade presencial na aquisição de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou, de produtores rurais estabelecidos na região, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional.
Parágrafo Único. Para fins de instituição do selo de que trata o inciso VIII, deverão ser observadas as especificações técnicas previstas no Anexo Único, bem como determinada a imediata prioridade de tramitação nos processos de pagamento de fornecedores das micro e pequenas empresas locais.

Art. 6º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 7º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 8º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 9º Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para divulgação das licitações.
SEÇÃO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MEI / ME / EPP
Art. 10 Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEI / ME / EPP objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e da Região Metropolitana.

Art. 11 Nos termos da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Subseção I
Da Preferência ÀS MEI / ME / EPP Em caso De Empate
Art. 12º Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

§4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a MEI / ME / EPP melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
II - na hipótese da não contratação da MEI / ME / EPP, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a MEI / ME / EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 13 Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens/ lotes de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar no 123/2006.
Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no Art. 49 da Lei Complementar no 123/2006.

Subseção II
Da Subcontratação De MPE

Art. 14 Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão exigir a subcontratação de MEI / ME / EPP, preferencialmente locais ou regionais caso não possua empresa local, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;
II - prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das MEI / ME / EPP subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
III - que as MEI / ME / EPP a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;
IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - MEI / ME / EPP;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei no 8.666, de 1993; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§2º Não se admite a exigência de subcontratação:
I - para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;
II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.
§3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.
§4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

Subseção III
Da Aquisição de Bens, Serviços e Obras de Natureza Divisível
Art. 15 Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:
I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);
II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º O disposto neste artigo não impede a participação da MEI / ME / EPP na disputa pela totalidade do objeto.

§3º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§5º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI / ME / EPP e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§6º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§7º Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

Subseção IV
Da exclusividade de contratação de MEs, EPPs E MEIs locais e regionais

Art. 16 A Administração Pública Municipal poderá indicar licitações com potencial de compra local/regional a partir de apontamento do Programa Compra ROLÂNDIA ao Departamento de Compras/Gestão/Administração; de apontamento do próprio Departamento de Compras/Gestão/Administração; ou por provocação de interessados, mediante análise de viabilidade relativa ao objeto.
Art. 17 A administração pública poderá realizar compras públicas em empresas locais e/ou regionais nas seguintes situações, conforme Acórdão 2122/19 TCE/PR e Pré julgado 27:
§1º Diante da peculiaridade do produto ou serviço:
I - Para se garantir a vantajosidade, resolutividade e entrega de um objeto ou serviço contratado que, se de outra forma, traria prejuízos à Administração Pública em relação à:
Qualidade – quando a manutenção de características próprias para o uso ou consumo do produto ou serviço seja fundamental, como no caso de perecíveis e alimentos preparados, por exemplo.
Tempo - quando a prestação do serviço ou entrega do produto necessita ocorrer com agilidade intrínseca à prestação a partir do chamado, o que tornaria inviável para empresa de outra localidade. Ex.: Solicitações para serviços de chaveiros, preparo de medicamentos manipulados, serviços de mecânica e borracharia, limpezas de caixas d'água/gordura/esgotos, preparação de coroa-de-flores e arranjos para entrega rápida, entre outros.
Urgência - necessidade premente de produto ou serviço, cujo fornecimento local/regional assegure, no menor prazo possível, o pronto-atendimento de uma demanda em situações sem fluxo padronizado.
Logística - quando os custos de transporte, deslocamento, frete e pedágios forem desproporcionais em relação às parcelas solicitadas para a entrega de um produto ou serviço, como no caso de Atas de Registro de Preços (e outros), inviabilizando monetariamente a prestação por empresa de outra localidade; ou quando o objeto só se torna possível se a prestação for fornecida no nível local/regional, como nos casos de serviços de mecânica ou borracharia, por exemplo, entre outros.

§1º Para a promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas e incentivo à inovação tecnológica, no âmbito municipal e regional e também para:
I - Estimular as cadeias produtivas para atender as demandas essenciais da Prefeitura de ROLÂNDIA
II - Promover o Ecossistema de Inovação no município, principalmente nas seguintes áreas/verticais:
Cadeia de agronegócio
Fabricação alimentícias

Eletrometalmecânico
TIC
III. Adquirir bens e serviços de arranjos produtivos locais relevantes, com vocações econômicas próprias e estratégicas para o Município de ROLÂNDIA.

SEÇÃO III
DO CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO

Art. 18 Sempre que as atividades a serem atendidas/contratadas pelo município necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, abrangência, volume e complexidade a Administração Pública Municipal poderá realizar credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas nas situações em que o objeto a ser contratado pelo Município, através de seus órgãos e entidades, possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.
Parágrafo único: O credenciamento deverá ser realizado observando-se o disposto no decreto Estadual 4.507 de 1º de abril de 2009, permitindo-se que o chamamento permaneça aberto para credenciamentos pelo prazo de duração do edital de credenciamento.

SEÇÃO IV

DA POSSIBILIDADE DO USO DA VIDEOCONFERÊNCIA NAS LICITAÇÕES PRESENCIAIS

Art. 19 Fica autorizado o uso de videoconferência nas licitações presenciais realizadas pelo Município de ROLÂNDIA (concorrência, tomada de preços, concurso e pregão presencial).

§1ºÉ de responsabilidade da licitante,providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados para participação nos certames, evitando cortes, falhas de conexão da transmissão, do áudio ou do vídeo, podendo ser utilizados os seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Safari Mobile.
§2º Os terceiros interessados em acompanhar o certamedeverão atender aos mesmos quesitos de conectividade disposto no parágrafo primeiro, sendo sua participação admitidacomo espectador.

§3ºAComissão Permanente de Licitação (CPL) ou Pregoeiro e equipe de apoio, utilizarão dos meios disponíveis na plataforma de videoconferência (áudio, vídeo e texto)para a interação entre a mesa e os licitantes.

§4º.O disposto no caput deste artigo não se aplica aos pregões eletrônicos, devendo ser observadas e cumpridas, obrigatoriamente, as condições e características do sistema que vier a ser utilizado (BLL, Comprasnet, Compras BR ou outra plataforma que venha a tornar-se oficial).

Art. 20 Para o uso de videoconferência, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I- A abertura da sala virtual será realizada pela CPLou Pregoeiro e equipe de apoiocom até 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;
II-Os interessados em realizar o credenciamento, deverão, além de atender aos artigos 20 e 21 deste Decreto,acessar a plataforma disponibilizada dentro do período definido para esta fase no Edital;
III-O certame ocorrerá presencialmente apenas com aCPL ou Pregoeiro e parte da equipe de apoio, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;
IV-As sessões públicas serão gravadaspela CPL ouPregoeiro eequipe de apoio e serãodisponibilizadas posteriormente;
V-Se, durante a sessão ocorrer problema de conexão deInternet com a empresa licitante, a mesma terá 5 (cinco) minutos para retornar à sala virtual, o que será registrado em ata;
VI-A eventual falha de conexão com a Internet pela empresa não inviabiliza a aceitação de sua proposta no certame;
VII-Se houver problema de conexãodurante a fase de lances e se a licitantenão conseguir retornar à sala virtual após período determinadopela CPLou pelo Pregoeiro, será considerado o seu último lance ofertado.

Art. 21 As empresas proponentesdeverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes, contendo os documentos de credenciamento, propostas de preço e documentos de habilitação, até o limite estabelecido no Edital para recebimento dos envelopes.

§1ºO não comparecimento dos interessados na sala virtual de videoconferência, no dia e horário previstos no Edital de Licitação, não inviabiliza a participação no certame desde que os envelopes tenham sido recebidos pela CPL ou Pregoeiro.

§2º No caso de não cumprimento das regras previstas noparágrafo anterior, o licitante será declarado "não-credenciado", decaindo do direito de ofertar lances e manifestar intenção de recurso administrativo, nos termos da legislação pertinente.

§3º Os documentos apresentados pelas empresas licitantes serão abertos somente após iniciada a sessão, os quais serão digitalizados e disponibilizados à consulta pública, podendo ocorrer no decursoda sessão, ou após, caso em quea sessão poderá ser suspensa para esta disponibilização, cabendo a decisão à CPL ou ao Pregoeiro.

Art. 22 A apresentação dos envelopes deverá ser feita, obrigatoriamente, nas seguintes formas:
a)No protocolo da Diretoria de Compras, localizado na sede do Município de Rolândia, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias;
b)Por envio via Correios ou outro meio de entrega de correspondência ou pacotes, sendo de inteira responsabilidade doremetentea entrega na forma, prazo e local definidos no Edital.
§1º Deverão ser seguidas as regras estipuladas no Edital de Licitação ao qual se almeja a participação, quanto aos critérios de identificação dos envelopes.
§2º A apresentação dos envelopes através dos Correios ou outro meio disponível só terá validade com o devido recebimento pela CLP, Pregoeiro ou Protocolo da Diretoria de Compras.
Art. 23É vedada a aplicação deste Decreto na configuração de qualquer prejuízo para a Administração Pública, devendo ser resguardados os Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Legalidade, da Transparência, da Publicidade, da Moralidade e do Tratamento Isonômico.
Art. 24 Os casos omissos serão esclarecidos nos Editais de Licitações inerentes à participação almejada, devendo serem respeitadas as demais regras e princípios dispostos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junhode 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal e alterações posteriores.

SEÇÃO V
REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DE PREÇOS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 25 Essa sessão dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

§1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

§2º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 26 Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.
Subseção II
Elaboração Da Pesquisa De Preço
Art. 27 A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - **identificação do agente responsável pela cotação;**
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.
Art. 28 Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.
Art. 29 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 3 (três) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão.
III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 30 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 28, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

SEÇÃO VI

DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA

Art. 31 A Comissão Gestora do Programa será constituída por decreto posterior, que nomeará seus membros e suplentes para compor esta Comissão, através de ato específico:
I. Secretaria Municipal de Administração – ADM;
II. Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio - CLP;
III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE;
IV. Secretaria Municipal de Finanças – FIN;
V. Conselho de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Estratégico de Rolândia -PR - CODESE;
VI. Procuradoria-Geral do Município – PGMR;
VII. Associação Comercial e Industrial de Rolândia – ACIR;
VIII. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
§1º A Comissão será presidida pela Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio – CLP, conjuntamente com a Associação Comercial e Industrial de Rolândia – ACIR**.**

§2º A Comissão contará com o apoio do Comitê Gestor da Lei Geral do Micro e Pequenas Empresas de ROLÂNDIA, instituída pela Lei Municipal no. 23/2008 e pelo Decreto Municipal no 9274, de 2019.

§3º A Comissão fica autorizada a solicitar informações e relatórios, convocar representantes de outras diretorias, órgãos, Secretarias e entidades da Administração Pública municipal, bem como convidar especialistas e representantes de entidades e comitês da sociedade civil, com a finalidade de subsidiar a Comissão com dados necessários à consecução.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 A Comissão Gestora do Programa deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo um relatório detalhado, contendo os estudos realizados, com indicadores dos principais problemas encontrados e um plano de ação, contendo as ações prioritárias que poderão ser adotadas pelo Município a curto, médio e longo prazo.

Art. 33 A Procuradoria Geral do Município destacará um de seus procuradores municipais especializada na análise dos procedimentos licitatórios de que trata este Decreto.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 24 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:560D9CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa

MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremembés, nº 1685, sala 02, na cidade de LONDRINA - PR, e-mail: **construtoramakino@gmail.com**, fone (43) 3337-1867, (43) 99153-0627, a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO MAKINO REZENDE**, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.702.129.89, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica suprimida a cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 11.628,75** (onze mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), e, suplementada a mesma cláusula no valor de **R$ 83.982,80** (oitenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), alterações relativas a adequações de serviços essenciais, estas alterações integram um aditivo final de **R$ 72.354,05** (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), representando um acréscimo aproximado de **2,409%** (dois inteiros e quatrocentos e nove milésimos por cento) do valor global do contrato.
Parágrafo Primeiro
O valor global do contrato passa de **R$ 3.030.734,70** (três milhões trinta mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) para **R$ 3.103.088,75** (três milhões cento e três mil oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:FAE94F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022 – PMR. PROCESSO Nº 321/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de kits para comemoração do Natal a serem distribuídos para os idosos que frequentam o Centro de Convivência de Idosos – CCI e para as famílias atendidas nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 16.452,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 17/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 17/11/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de Outubro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1F469BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2022 – PMR. PROCESSO Nº 322/2022.

Objeto: Contratação de empresa para realização de aulas de dança de jazz e street dance para as crianças e adolescentes atendidos nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 109.467,75.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 18/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 18/11/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de Outubro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6584E924

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022 – PMR. PROCESSO Nº 323/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de eletroeletrônicos, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 67.501,65.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 21/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 21/11/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de Outubro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1641E2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO COMUNICADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 – PMR. PROCESSO Nº 249/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma e ampliação do centro de convivência do idoso - cci, nesta cidade de Rolândia – PR.

Tendo em vista que se findou o prazo de recurso sem que houvesse interposição do mesmo, fica determinada a data de 31/10/2022 às 16:00h na sala de licitações da prefeitura para a abertura do envelope nº 2 - da proposta, sendo transmitida a sessão pelo canal Licitação Rolândia na plataforma Youtube.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de Outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:57672CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022 – PMR. PROCESSO Nº 324/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto registro de preços para aquisição de luvas de procedimentos com registro na Anvisa, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 348.301,00.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 22/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 22/11/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de Outubro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C27CB4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 – PMR. PROCESSO Nº 325/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma dos vestiários, reforma do espaço onde funcionava a Secretaria de Esportes, troca de todas esquadrias (janelas e portas), pintura geral (paredes, pisos), entorno do ginásio com cercamento e calçamento novo, refazer toda parte elétrica em LED.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

Prazo de Execução: 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor Máximo Total R$: R$ 3.819.758,01.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 01/DEZEMRBO/2022.

Inicio da sessão: 01/DEZEMRBO/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de Outubro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D964AE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2022 – PMR. PROCESSO Nº 326/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para a aquisição de discos de corte Ø350mm X 25,4mm (14 x 1") para utilização em cortador a disco, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 2.039,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 23/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 23/11/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 27 de Outubro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:19A2A371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 02/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO- PR

EDITAL Nº 02/2022
Homologação de candidatos inscritos para Processo de Eleição Suplementar para o cargo de titular e suplentes do Conselho Tutelar.

A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações e Lei Municipal nº 24/2018, a Homologação dos Candidatos para o Processo de Eleição Suplementar para o cargo de titular e suplentes do Conselho Tutelar, **resolve:**

TORNAR PÚBLICO
Fica homologado os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

N° INSC	NOME	SITUAÇÃO DEF/IND
1	DEBORA CAROLYNE DA SILVA	DEFERIDO
2	SILVANO KIEDIS	DEFERIDO
3	VALMOR DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4	JAIRO ANTONIO PALAORO	DEFERIDO

Salgado Filho, 27 de outubro de 2022.

DANILO PRETO CAVALHEIRO
Comissão Especial Eleitoral

ELAINE APARECIDA PADUAN
Comissão Especial Eleitoral

LUZIA APARECIDA ANTUNES PONTES.
Comissão Especial Eleitoral

FERNANDA CAMARGOS PEGO
Comissão Especial Eleitoral

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Comissão Especial Eleitoral

MARISE DE FATIMA STURMER MILKIEWICZ
Comissão Especial Eleitoral

ELAINE RODRIGUES CARNIEL
Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Elaine Aparecida Paduan
Código Identificador:3E44A183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva rede de monitoramento do município de Salto do Lontra

CONTRATADO:	SILVIO ANTONIO PESSETTI EIRELI

CNPJ:	32.605.290/0001-93

VIGÊNCIA:	28/02/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5047B843

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

SÚMULA: Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para ocupar a vaga em período de gozo de férias de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do município de Salto do Lontra-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra – PR, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal nº350/2022:

Considerando a ordem de classificação dos suplentes na última eleição Suplementar ao cargo de conselheiro tutelar e suplentes;
Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, convocar a suplência de Conselheiro Tutelar para gozo de férias:
RESOLVE:

Art. 1º - Convoca a suplente senhora **Loreci Pereira da Silva de Lima**, para ocupar a vaga a partir do dia 03 de novembro de 2022, em período de gozo de férias de Conselheiro Tutelar Titular, do Conselho Tutelar do município de Salto do Lontra-Pr.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 27 de outubro de 2022

EDIMÁRCIA VIRISSIMO DA ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:F2491582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar os pacientes no dia 02 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DB92C39A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida 03 (três) diárias no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 34071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes no dia 01, 03 e 04 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F7B3167F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes nos dias 01, 03 e 04 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A72CF353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 874/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes nos dias 01, 03 e 04 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6D106934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 875/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, com o objetivo de transportar os pacientes nos dias 01, 03 e 04 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:52D5E36A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 876/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 01 de novembro de 2022, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal **EDNA MOSSATO DE MELO,** matrícula 10611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 21 de novembro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6EC78E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 877/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 01 de novembro de 2022, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **MARIA NILCE ESCALIANTE MALUTA**, matrícula 1911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 11 de novembro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:64E37AC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 194/2022, em 27/10/2022 do servidor público municipal **MARCELO JOSÉ RESENDE GONÇALVES**.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o servidor público municipal **MARCELO JOSÉ RESENDE GONÇALVES**, portador da RG. nº 11.083.312-1/SSPPR e do CPF nº 092.804.159-05, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C3B91D65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 148/2022

Autorização de Diária nº. 148/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 27 de Outubro de 2022.

OBJETIVO

- Agenda no TCE e outros órgãos do Governo do Estado de interesse do Município.

- Data e horários previstos para saída: 26/10/2022 as 19h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 27/10/2022 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 26 de Outubro de 2022.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9ACF6314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.037/2022

DECRETO N.º 2.037/2022

Súmula: Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais para a comemoração do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado alusivo ás comemorações do Dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro, previsto no art. 236, da Lei nº 8.112/1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida do dia 28 de outubro de 2022 para o dia **14 de novembro de 2022**, a comemoração alusiva ao **Dia do Servidor Público**, no âmbito das repartições públicas municipais diretas e indiretas de Santa Cecília do Pavão.

Parágrafo único: Em virtude de interesse público, os serviços essenciais e de interesse público tais como coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, abastecimento de água, cemitério municipal e demais serviços continuados, ficarão sob a responsabilidade de cada Secretário(a), que deverá adotar escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de outubro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6DA0DC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.
CPF/MF: 037.447.759-09
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 618,34
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: É participar de reuniões com os Deputados Rubens Bueno e Douglas Fabrício, na Provopar, Secretaria Estadual de Esporte e Secretaria de Educação, na cidade de Curitiba-Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 27 de outubro de 2022.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:03D47384

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.
CPF/MF: 037.447.759-09
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS).
VALOR: R$ 1.423,80
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reuniões com os Deputados Rubens Bueno e Douglas Fabrício, na Provopar, Secretaria Estadual de Esporte e Secretaria de Educação, na cidade de Curitiba – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2022

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 27 de outubro de 2022.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:9F098E8A

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.
CPF/MF: 037.447.759-09
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 100,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: É participar de reuniões com os Deputados Rubens Bueno e Douglas Fabrício, na Provopar, Secretaria Estadual de Esporte e Secretaria de Educação, na cidade de Curitiba-Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2022

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 27 de outubro de 2022.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:34F675DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2022

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 16 de Novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para a Contratação de empresa especializada em Locação de Tendas/Barraca, Banheiro Químico, Palco e Som, em Comemoração aos 67 anos de Emancipação Política de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, juntamente com a edição da 29.º Festa da Amizade desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 08:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:EE5DA1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 172/2022.

EXTRATO CONTRATO N.º 172/2022.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: Guilherme Silva Marçal-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na(Rua, Av.) Av. Paulo Libânio, 276, térreo prédio, centro, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.774.663/0001-57.
OBJETO: Adesão ao Registro de Preço Pregão Presencial n.º03/2021 do Consorcio Intermunicipal da APA federal do Noroeste do Paraná, PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE (operador de trator agrícola).
VALOR TOTAL DE: R$ 11.533,95 (onze mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º162/2022,
Inexigibilidade nº 030/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:83F63A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: ILSO JOSÉ STEFAN-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede na Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Ampliação do prédio da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso;
VALOR TOTAL: R$ 95.698,91 (noventa e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar da emissão da ordem serviço;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 026/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:75C770F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.119/2022

DECRETO N.º 2.119/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 026/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16
D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 026/2022, o qual objetivando Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para ampliação do prédio da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 95.698,91 (noventa e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) à Empresa ILSO JOSÉ STEFAN-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede na Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6B878EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.620 /2022

PORTARIA N.º 1.620 /2022

NOMEIA OS GESTORES DO CONVÊNIO, FRUTO DA PARCERIA ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO DO PARANÁ – SEDEST, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO EMISSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS – CÓRREGO IARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam designados como gestores titular e suplente do convênio, fruto da parceria entre esta municipalidade e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Paraná – SEDEST, visando à construção do Emissário de Águas Pluviais – Córrego Iara, respectivamente, os servidores:
Categoria: Nome: RG: CPF: Habilitação
Profissional:

Titular: Paulo Roberto

Perfetti 1.405.298/PR 325.244.479-87 CREA-PR: PR-12639/D

Suplente: Rodrigo Martins

Müssnich 1.362.921-2/MT 713.696.191-20 CRA-PR: 03-01250
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:BA8F049D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
MINUTA CÓDIGO ÉTICA PARLAMENTAR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ... DE, ... DE ..... DE .....

Dispõe sobre o Código de Ética e de Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, e dá outras providências.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta de vereador na Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste.
Parágrafo único. Rege-se, ainda, por este Código, o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis, no caso de descumprimento das normas, nele previstas.

Art. 2º A denúncia para apuração de infração político-administrativa, tendo como denunciado um Vereador, será processada, apurada e julgada de acordo com a legislação federal.

Art. 3º Para fins de responsabilização por quebra de ética e de decoro parlamentar, o fato apontado, sob o alcance deste Código, deve ser apurado e processado durante a Legislatura, após a posse do Vereador até o final do mandato.

Art. 4º As inviolabilidades, prerrogativas e franquias asseguradas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal de Santa Izabel do Oeste e pelo Regimento Interno, ao vereador, são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo.

TÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE DO VEREADOR NO EXERCÍCIO DO MANDATO

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 5º São deveres do Vereador:
I - promover a defesa do interesse público local;
II - respeitar e cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, as leis, o Regimento Interno e as demais normas internas da Câmara Municipal;
III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo local;
IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;
V - apresentar-se à Câmara Municipal durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, participar das reuniões ordinárias e extraordinárias e audiências públicas de comissão de que seja membro;
VI - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto, sob a ótica do interesse público;
VII - tratar com respeito os colegas, as autoridades, os servidores da Câmara Municipal e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;
VIII - prestar contas do mandato à sociedade, com transparência de seus atos e de suas ações;
IX - respeitar as decisões legitima e regimentalmente deliberadas pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 6º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato, considerados como gravíssimos:
I - abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara Municipal;
II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
III – utilizar-se do mandato para a prática de:
atos de corrupção;
atos de improbidade administrativa;
IV – fixar residência fora do município;
III - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;
V - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
VI - omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa relativas ao exercício do mandato e à respectiva prestação de contas.
§ 1º A apuração de responsabilidade de Vereador, para fins deste artigo, não afasta a sua sujeição a processos junto às respectivas competências judiciais, para verificação de prática de ilícitos penal ou civil.
§ 2º O processo para apuração de responsabilidade de vereador, para os casos indicados nos incisos deste artigo, observará as formalidades, os procedimentos, os prazos e as condições estabelecidas em legislação federal.

CAPÍTULO III
DOS ATOS ATENTATÓRIOS AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 7º As condutas descritas neste artigo atentam contra o decoro parlamentar e serão puníveis na forma prevista neste Código:
I - perturbar a ordem das sessões plenárias da Câmara, de reuniões de comissão e de audiências públicas;
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara Municipal;
III - praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara Municipal ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou comissão, o Presidente e os servidores da Casa;
IV - usar os poderes e prerrogativas do mandato para constranger, aliciar ou praticar qualquer forma de assédio moral ou sexual a servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência

hierárquica, inclusive com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
V - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara Municipal ou comissão devam manter em sigilo, nas hipóteses previstas em lei;
VI - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
VII - usar recursos financeiros, quando recebidos em razão de deslocamento ou de outra forma indenizatória prevista em lei, em desacordo com os princípios da administração pública;
VIII - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara Municipal, de interesse específico de pessoa física que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;
IX - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença em sessões plenárias ou em reuniões de comissão.
Parágrafo único. As condutas previstas neste artigo serão objeto de instrução, com apreciação de provas, observado os direitos da ampla defesa e do contraditório, sob a responsabilidade da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar.

TÍTULO III
DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 8º A Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar será criada para instruir e emitir parecer sobre os processos decorrentes deste Código de Ética Parlamentar.

Art. 9º A Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar será integrada por três vereadores titulares e três vereadores suplentes, indicados pelas bancadas, ao Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o critério da proporcionalidade partidária, para mandato de um ano.
§ 1º A Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar se reunirá:
I - por convocação:
a) de seu Presidente;
b) da maioria de seus membros;
II - quando houver representação contra vereador;
III - por solicitação do Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º Aplica-se ao funcionamento da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, de forma subsidiária, as normas do Regimento Interno e do Código de Processo Penal.

Art. 10. Não poderá ser membro da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar o Vereador:
I – que esteja respondendo processo disciplinar por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar;
II - que tenha recebido, na Legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato, e da qual se tenha o competente registro na Câmara Municipal;
III – que seja autor, coautor ou denunciado em requerimento para instauração de processo ético disciplinar.
Parágrafo único. O recebimento de representação contra membro da Comissão, por infringência dos preceitos estabelecidos por este Código, com prova, constitui causa para seu imediato afastamento da função, a ser aplicado de ofício pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo perdurar até decisão final sobre o caso.

Art. 11. Compete à Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar:
I - zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando para a preservação da dignidade de mandato parlamentar na Câmara Municipal;
II - instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nas hipóteses previstas neste Código;
IV - responder às consultas da Mesa, de comissões e de vereadores sobre matérias de sua competência;
V - organizar e manter o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar, nos termos do art. 20 deste Código.

TÍTULO IV
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DO PROCESSO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DAS PENALIDADES

Art. 12. São penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:
I - censura verbal
II - censura escrita;
II - suspensão de prerrogativas regimentais;
III - suspensão temporária do exercício do mandato;
IV - perda do mandato.
Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - os danos que dela provierem para a Câmara Municipal; e
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Seção I
Da Censura Verbal

Art. 13. A censura verbal será aplicada, pelo Presidente da Câmara, em Sessão Plenária, ou pelo Presidente de Comissão, durante suas reuniões ou audiências públicas, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I e II do art. 7º deste Código.
§ 1º Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo poderá o Vereador recorrer ao respectivo Plenário.
§ 2º O recurso de que trata o § 1º deverá ser interposto verbalmente, com registro em ata, no momento em que a censura verbal é aplicada, seja em Sessão Plenária ou em reunião de comissão.
§ 3º O julgamento do recurso deverá ocorrer na Sessão Plenária subsequente a sua interposição, inclusive quando interposto em reunião de Comissão, sendo retirado o registro de censura verbal, caso seja julgado procedente, por maioria de votos.

Seção II
Da Censura Escrita

Art. 14. A censura escrita será aplicada pela Mesa, por provocação do ofendido, nos casos de incidência na conduta do inciso III do art. 7º, ou, por solicitação do Presidente da Câmara ou de Presidente de Comissão, nos casos de reincidência de casos de aplicação de censura verbal.
§ 1º O Vereador que receber censura escrita poderá apresentar recurso, por escrito, ao Plenário, no prazo de vinte e quatro horas de sua aplicação.
§ 2º O julgamento do recurso referido no § 1º deverá ocorrer na Sessão Plenária subsequente a sua interposição, sendo retirado o registro de censura escrita, caso seja julgado procedente, por maioria de votos.

Seção III
Da Suspensão de Prerrogativas Regimentais

Art. 15. A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada, pelo Plenário da Câmara Municipal, por proposta da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, ao Vereador que incidir nas vedações dos incisos VI a VIII do art. 7º, observados os seguintes procedimentos:
I – a representação poderá ser feita por cidadão, Vereador, Comissão, Mesa ou Presidência, junto Câmara Municipal, especificando os fatos e respectivas provas;
II - recebida representação, nos termos do inciso I, a Presidência a encaminhará à Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, para instauração de processo, instrução e emissão de parecer;
III - instaurado o processo, a Comissão promoverá a apuração sumária dos fatos, assegurando, ao representado, a ampla defesa e o contraditório, providenciando as diligências que entender necessárias, no prazo de até trinta dias;
IV – a Comissão emitirá, ao final da apuração, parecer concluindo pela improcedência ou procedência da representação:
a) concluindo pela improcedência, a representação será arquivada;
b) concluindo pela procedência, recomendará, a partir dos critérios definidos no art. 12, parágrafo único, deste Código, a penalidade a ser aplicada;
V – o parecer será encaminhado à Presidência da Câmara, se indicar a aplicação da penalidade, para a adoção das providências referidas na parte final do inciso VIII do § 4º do art. 16 deste Código;
V - são passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:

a) usar a palavra, em Sessão Plenária, salvo durante a discussão de matéria na Ordem do Dia;
b) candidatar-se a, ou permanecer exercendo, cargo de membro da Mesa ou de Presidente de Comissão;
c) ser designado relator de proposição em Comissão;
d) ser designado para representar a Câmara Municipal em atividades externas;
e) ser autorizado a participar de cursos ou de capacitações;
VI - a penalidade aplicada poderá incidir sobre todas as prerrogativas referidas no inciso V ou apenas sobre algumas, a juízo da Comissão, que deverá fixar seu alcance, tendo em conta a atuação parlamentar pregressa do representado, os motivos e as consequências da infração cometida;
Parágrafo único. O prazo máximo de suspensão, para os casos previstos neste artigo, é de noventa dias.

Seção IV
Da Suspensão Temporária do Exercício do Mandato

Art. 16. A aplicação da penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo sessenta dias, sem percepção de subsídio, é de competência do Plenário da Câmara Municipal, que deliberará por maioria absoluta de seus membros, por provocação de cidadão, da Mesa, da Presidência, de Comissão ou de partido político com representação na Câmara Municipal, após processo disciplinar instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste artigo.
§ 1º Será punível com a suspensão temporária do exercício do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos IV, V e IX do art. 7º deste Código.
§ 2º Recebida representação, nos termos deste artigo, a Presidência da Câmara a encaminhará para a Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, para instrução e emissão de parecer, a partir dos seguintes procedimentos:
I - o Presidente da Comissão designará um relator, dentre os membros da Comissão, que elaborará cronograma de instrução para a devida apuração do fato objeto da representação;
II - será remetida cópia da representação ao Vereador representado, que terá o prazo de quinze dias para apresentar sua defesa escrita e indicar provas;
III - esgotado o prazo, sem apresentação de defesa, o presidente da Comissão nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;
IV - apresentada a defesa, o relator da matéria procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, pelo prazo de até trinta dias;
V – encerrada a instrução, o relator emitirá seu voto no prazo de dez dias, concluindo:
a) pela procedência da representação, com elaboração de projeto de resolução com declaração de suspensão do mandato pelo prazo indicado;
b) pelo seu arquivamento;
V - o voto do relator será submetido à apreciação da Comissão, em cinco dias, considerando-se aprovado se obtiver a maioria dos votos de seus membros, formando, então, o parecer da Comissão;
VI - a rejeição do voto do relator obriga à designação de novo relator, preferencialmente entre aqueles que, durante a discussão da matéria, tenham se manifestado contrariamente à posição do primeiro;
VII - da decisão do Comissão que contrariar norma constitucional, regimental ou deste Código, poderá, o representado, recorrer à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados;
VIII - concluída a tramitação na Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, ou na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, na hipótese de interposição de recurso, nos termos do inciso VII, o processo será encaminhado à Presidência da Câmara e, uma vez lido no Expediente, será publicado e na Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente.

Art. 17. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Quando a representação apresentada contra Vereador for considerada leviana ou ofensiva à sua imagem, bem como à imagem da Câmara Municipal, os autos do processo respectivo serão encaminhados à Mesa, para que tome as providências reparadoras.

Art. 18. Os processos instaurados pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar não poderão exceder, desde a sua instauração até deliberação plenária, o prazo de noventa dias.
§ 1º Esgotado o prazo previsto nos incisos deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara:
I – incluir o processo para julgamento na Sessão Plenária subsequente, com sobrestamento às demais matérias, caso o parecer da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar já tenha sido concluído;
II – determinar o arquivamento do processo, caso a instrução processual não tenha sido finalizada, pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, sem prejuízo de nova representação sobre o fato a ser apurado.
§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o sobrestamento do processo para apuração de infração ética, às demais matérias, não se aplica aos casos de projeto de lei em regime de urgência e veto, na hipótese de os respectivos prazos de tramitação já estarem vencidos.

Seção V
Da Perda do Mandato

Art. 19. A aplicação da penalidade de perda de mandato é apurada nas hipóteses previstas no art. 6º deste Código.
Parágrafo único. Os procedimentos, prazos e formalidades para recebimento de denúncia para os fins deste artigo são os definidos em legislação federal.

TÍTULO V
DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÕES DO MANDATO PARLAMENTAR

Art. 20. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverá organizar e manter, com o apoio técnico da secretaria da Câmara Municipal, o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar, mediante a criação de arquivo individual, onde constem os dados referentes:
I - ao desempenho das atividades parlamentares, e em especial sobre:
a) cargos, funções ou missões que tenha exercido no Poder Executivo, na Mesa, em Comissões ou em nome da Câmara, durante o mandato;
b) número de presenças às Sessões Plenárias Ordinárias, com percentual sobre o total;
c) número de pronunciamentos realizados nos diversos tipos de Sessões da Câmara;
d) número de pareceres que tenha subscrito como relator;
e) relação das Comissões que tenha proposto ou das quais tenha participado;
f) número de propostas de emendas à Lei Orgânica Municipal, projetos, emendas, indicações, requerimentos, recursos e propostas de fiscalização e controle;
g) número, destinação e objetivos de viagens oficiais realizadas com recursos do poder público;
h) licenças solicitadas e respectiva motivação;
i) votos dados nas proposições submetidas à apreciação, pelo sistema nominal, na Legislatura;
j) outras atividades pertinentes ao mandato, cuja inclusão tenha sido requerida pelo vereador;
II - existência de processos em curso, ou ao recebimento de penalidades disciplinares, por infração aos preceitos deste Código.
Parágrafo único. Os dados de que trata este artigo serão armazenados por meio de sistema de processamento eletrônico, ficando à disposição dos cidadãos, para consulta, no *site* da Câmara Municipal.

TÍTULO VI
DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Art. 21. O vereador apresentará à Mesa ou, no caso do inciso III deste artigo, quando couber, à Comissão, as seguintes declarações:
I - ao assumir o mandato, para efeito de posse, anualmente e no mês de dezembro do último ano da Legislatura, declaração de bens e rendas, incluindo todos os passivos de sua responsabilidade de valor igual ou superior à sua remuneração mensal como vereador;

II - até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda das pessoas físicas, cópia da declaração feita à Secretaria do Tesouro Nacional;
III - durante o exercício do mandato, em Comissão ou em Plenário, ao iniciar-se a apreciação de matéria que envolva direta e especificamente seus interesses patrimoniais, profissionais ou pessoais, declaração de impedimento para votar.
Parágrafo único. As declarações referidas nos incisos I e II deste artigo serão autuadas em processos devidamente formalizados e numerados sequencialmente, fornecendo-se, ao vereador, comprovante da entrega, com indicação do local, data e hora da apresentação.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar poderá sugerir medidas que aprimorem o controle ético da atividade da Câmara Municipal, em relatório aprovado pela maioria de seus membros, dirigido à Mesa.

Art. 23. O presidente da Câmara Municipal designará apoio funcional, administrativo, tecnológico e operacional para a atividade da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar.

Art. 24. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, em ....., de..... de .....

Nome Dos Vereadores Autores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:349D01A8

CÂMARA MUNICIPAL
MINUTA NOVO REGIMENTO CM SANTA IZABEL DO OESTE OFICIAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ...., DE ..... DE ..... DE .....

Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal, órgão legislativo do Município, é composta de nove Vereadores eleitos por sufrágio universal, por voto direto e secreto, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO I
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede na Rua Canela, 731, Santa Izabel do Oeste, Paraná.
§ 1º Na impossibilidade do funcionamento em sua sede própria, a Câmara Municipal poderá reunir-se, temporariamente, em outro local, por deliberação da Mesa.
§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, as autoridades locais serão notificadas da mudança temporária da sede da Câmara Municipal, com ampla divulgação para a sociedade, inclusive por meios eletrônicos.

Art. 3º As atividades da Câmara Municipal fora da sua sede serão nulas, exceto nos seguintes casos:
I - Sessão Plenária Solene;
II - Sessão Plenária Itinerante;
III - Sessão Plenária Remota, com presença virtual de Vereadores;
IV - reunião e audiência pública de Comissão;
V - audiência pública institucional.
§ 1º Nos casos dos incisos I e II do § 1º, as sessões plenárias:
I - poderão ser solicitadas por Vereador, mediante requerimento por escrito, acompanhado pela respectiva justificativa, com aprovação da maioria qualificada dos membros da Câmara;
II - poderão ser propostas pela Mesa Diretora, com a respectiva justificativa, independentemente de deliberação plenária;
III - respeitarão o limite de duas por semestre, de cada espécie.
§ 2º A sessão remota, com presença virtual de Vereadores, será definida pela Mesa Diretora, por meio de Resolução de Mesa, diante de situações excepcionais, devidamente justificadas.
§ 3º Aprovada a realização de sessões, na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo, caberá à Presidência da Câmara a organização da sua realização, inclusive quanto à divulgação e logística física, operacional e tecnológica.
§ 4º A realização de reunião de trabalho e de audiência pública, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, depende de deliberação da maioria dos [membros de Comissão, mediante agendamento junto à Mesa Diretora.
§ 5º No caso da audiência pública, prevista no inciso V do *caput* deste artigo, a sua realização dependerá de aprovação por maioria qualificada em Sessão Plenária.

Art. 4º Na sede da Câmara Municipal não poderão ser realizados atos estranhos às suas atividades institucionais, salvo quando a cedência de suas dependências for para:
I - reuniões cívicas, culturais e educativas, desde que não tenham interesse econômico;
II - convenção partidária.
§ 1º Havendo autorização, pela Mesa Diretora, para uso das dependências e dos equipamentos da Câmara Municipal, a entidade cessionária assinará termo de responsabilidade comprometendo-se a:
I - realizar a devolução no horário acertado;
II - entregar as dependências em condições de uso, inclusive com a limpeza dos ambientes utilizados;
III - ressarcir os equipamentos, móveis ou a própria sede, caso haja algum dano material;
IV - não realizar atividade remunerada.
§ 2º Material de divulgação de partidos políticos somente é admitido nas ocasiões de cedência da Câmara Municipal para as convenções partidárias.

Art. 5º Qualquer cidadão poderá assistir às atividades institucionais da Câmara Municipal, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
I - esteja adequadamente trajado;
II - não porte armas, exceto nas situações permitidas em lei;
III - conserve-se em atitude respeitosa durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no Plenário;
V - não interpele qualquer Vereador, salvo em audiências e consultas públicas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal dará ampla transparência a seus atos institucionais, podendo realizar a transmissão ao vivo de Sessões Plenárias, de reuniões de Comissão e de audiências públicas, por meio de seus canais de comunicação e de suas redes sociais.

Art. 6º A responsabilidade por garantir a segurança na sede da Câmara Municipal compete à Presidência.
§ 1º O Presidente poderá requisitar força policial para manter a ordem interna.
§ 2º No caso de perturbação da ordem nas Sessões Plenárias, o Presidente tomará as seguintes providências:
I - solicitará silêncio e ordem no recinto;
II - não sendo atendido, suspenderá a Sessão e solicitará que a pessoa se retire do recinto;
III - ainda não atendido, solicitará força policial para que encaminhe o cidadão para autoridade competente, com o devido registro de boletim de ocorrência.
§ 3º Se for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante do responsável, apresentando-o à autoridade policial competente, para a lavratura do auto de prisão e instauração de inquérito.
§ 4º Na hipótese de não haver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, de forma imediata.

Art. 7º As bandeiras do Brasil, do Mercosul - Mercado Comum do Sul, do Estado do Paraná e do Município de Santa Izabel do Oeste

devem estar hasteadas de forma visível e protocolar durante as Sessões Plenárias da Câmara Municipal.

CAPITULO II
DA PUBLICIDADE

Art. 8o A Câmara Municipal instituirá o Cadastro Legislativo de Participação Popular com o objetivo de formar um banco de dados para a sua comunicação institucional, junto à comunidade, ao cidadão, às organizações da sociedade civil e demais segmentos representativos de setores de desenvolvimento local.

Art. 9o O Diário Oficial da Câmara Municipal é o Quadro Mural localizado em sua sede, sem prejuízo da divulgação extensiva de seus atos institucionais pelos seus canais eletrônicos, assim considerados:
I - *site* constituído como portal de transparência e acesso público às suas informações, dados e ações institucionais;
II - redes sociais;
III - rádio ou outra mídia a ser instituída em caráter oficial.

Art. 10. A publicidade e a divulgação dos atos, ações e informações institucionais da Câmara Municipal terão caráter informativo, educativo e de orientação social e observarão o princípio da impessoalidade, sendo vedado o uso de nomes, imagens e símbolos que caracterizem promoção pessoal do Presidente e dos Vereadores.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 11. O Poder Legislativo tem as seguintes funções:
I - legislativa, que consiste na elaboração de leis e de outras normas referentes a matérias de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado;
II - fiscalização, que será realizada mediante controle sobre atos da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito e pela Câmara de Vereadores, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;
III - controle externo, que implica julgamento das contas que o prefeito deve anualmente prestar, na forma do art. 31 da Constituição Federal;
IV - mediação parlamentar, visando viabilizar soluções para as demandas individuais, coletivas e sociais detectadas ou apresentadas à Câmara Municipal, cujas soluções não dependam exclusivamente de sua competência institucional, mas que possam ser equacionadas por pedido de providência, indicação, audiência pública ou outros meios;
V – definição de políticas públicas locais, deliberando sobre os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual e suas respectivas alterações;
VI - julgadora, que será exercida na apreciação de infrações político-administrativas ou ético-parlamentares cometidas pelo Prefeito, Vice-prefeito ou por Vereadores, documentadas em procedimentos ou processos instaurados e elaborados, na forma da lei;
VII - a gestão dos assuntos relativos à administração interna da Câmara será realizada em observância aos princípios e normas legais e regimentais que disciplinam a estruturação administrativa de suas atividades e serviços auxiliares.

CAPÍTULO IV
DA LEGISLATURA

Art. 12. A Legislatura terá a duração de quatro anos, dividida em quatro Sessões Legislativas anuais.

Seção I
Da Sessão Preparatória

Art. 13. A Câmara Municipal realizará no ano que antecede o início de cada Legislatura, após a diplomação dos eleitos, Sessão Preparatória para a posse dos novos Vereadores.
§ 1o A convocação para a Sessão Preparatória será feita pelo Presidente da Câmara, que a presidirá.
§ 2o Na Sessão Preparatória serão observados os seguintes procedimentos:
I - entrega do diploma eleitoral e da declaração de bens dos Vereadores eleitos;
II - explicação sobre:
a) o funcionamento da Câmara Municipal e de seus serviços internos;
b) o ambiente de trabalho parlamentar;
c) os cargos e funções da Câmara Municipal, com a apresentação de seus respectivos servidores titulares;
d) a Sessão Plenária de Posse;
e) a Sessão Plenária Ordinária, sua metodologia, uso da palavra, uso de traje e registro de presença;
f) a remuneração parlamentar.
III - entrega, mediante protocolo, de exemplares da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste e do Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 3º A declaração de bens referida no inciso I do § 2o deve ser renovada anualmente e no final do mandato, mesmo havendo reeleição, podendo ser substituída por cópia da declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física.
§ 4o No caso do inciso II do § 2o deste artigo, as orientações relacionadas às atividades institucionais da Câmara e dos Vereadores poderão ser disponibilizadas sob o formato de capacitação contratada para esta finalidade.

Seção II
Da Sessão de Instalação da Legislatura e Posse

Art. 14. A Sessão Solene de Instalação da Legislatura e Posse será realizada no dia 1o de janeiro, às 10h00, independente do número de Vereadores, sob a presidência do mais votado entre os presentes.
Parágrafo único. A Sessão Solene de que trata este artigo será iniciada com o Hino Nacional Brasileiro.

Art. 15. Lida a relação nominal dos diplomados, o Presidente declarará instalada a legislatura e, de pé, no que deverá ser acompanhado por todos os presentes, prestará o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo desenvolvimento do Município e bem-estar de seu povo".
§ 1o Atendido o disposto no *caput* deste artigo, o Secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador, que deverá proferir a declaração: "Assim o prometo".
§ 2o Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os Vereadores.
§ 3o O Vereador que não tomar posse na Sessão prevista no art. 14, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias após a posse, salvo caso fortuito ou força maior.
§ 4o Considerar-se-á renunciado o mandato do Vereador que, salvo motivo de doença, devidamente comprovado, deixar de tomar posse no prazo do § 3o deste artigo.
§ 5º Instalada a legislatura e prestado compromisso, o Presidente determinará a realização da eleição da Mesa Diretora, nos termos do art. 36 deste Regimento Interno.
§ 6º Realizada a eleição, a palavra será dada a um Vereador por bancada, pelo tempo de até cinco minutos.
§ 7º Concluída a manifestação dos Vereadores, na forma do § 6º deste artigo, o Presidente eleito fará uso da palavra por até cinco minutos.
§ 8º Após a sua manifestação, o Presidente determinará a suspensão da Sessão Solene por dez minutos para preparar as posses do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 16. Esgotado o prazo previsto no § 8º do art. 15, a Sessão Solene será retomada com a tomada de compromisso do Prefeito nos seguintes termos: “Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste, observar as leis, os princípios e os valores democráticos, bem como desempenhar o mandato que me foi confiado pelo povo com responsabilidade, ética e eficiência”.
§ 1o Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado pelo Prefeito.
§ 2º Após, o Vice-Prefeito prestará o seguinte compromisso: “Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a

Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste, observar as leis, os princípios e os valores democráticos, bem como desempenhar o mandato que me foi confiado pelo povo com responsabilidade, ética e eficiência".
§ 3o Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado pelo Vice-Prefeito.
§ 4º O Presidente concederá a palavra para o Prefeito pelo prazo de até vinte minutos.
§ 5º A Sessão Solene será encerrada com o Hino do Município de Santa Izabel do Oeste.

Seção III
Da Sessão Legislativa Ordinária

Art. 17. A Sessão Legislativa Ordinária compreenderá os períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1o de agosto a 20 de dezembro.
§ 1o As Sessões Plenárias marcadas para as datas de início ou término dos períodos compreendidos na Sessão Legislativa Ordinária serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando caírem em sábado, domingo ou feriado.
§ 2o O início dos períodos da Sessão Legislativa Ordinária independe de convocação.
§ 3o A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 4o A Câmara Municipal não entrará em recesso, sem que o projeto de lei das diretrizes orçamentárias seja aprovado.
§ 5o Os prazos, salvo disposição em contrário, ficam suspensos em período de Recesso, que ocorrerá nos seguintes períodos:
I – de 21 de dezembro a 14 de fevereiro;
II – de 1º a 31 de junho.

Seção IV
Da Sessão Legislativa Extraordinária

Art. 18. A Sessão Legislativa Extraordinária é o período de trabalho legislativo da Câmara Municipal, realizado durante o Recesso, mediante convocação.
§ 1o A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária far-se-á:
I - pelo Presidente da Câmara;
II - pelo Prefeito;
III – por um terço de Vereadores.
§ 2o A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária justifica-se nos casos de urgência ou de relevante interesse público.
§ 3o Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória ou de remuneração adicional, em razão da convocação.
§ 4o Na hipótese do inciso II do § 1o, o Prefeito indicará o período da convocação, que não poderá ser inferior a cinco dias úteis, cabendo, à Câmara, pela Mesa Diretora, organizar o cronograma de sessões plenárias, de reuniões de comissão e de audiências públicas necessárias para instrução e deliberação das matérias.
§ 5o Independentemente de sua origem, a Sessão Legislativa Extraordinária será convocada com antecedência mínima de setenta e duas horas, mediante aviso postal ou outra forma de comunicação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 6o Formalizada a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária, o Presidente da Câmara dará ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, do período da convocação, do cronograma referido no § 4o deste artigo e dos projetos a serem deliberados, inclusive com as respectivas justificativas.

TÍTULO II
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 19. Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, neste Regimento Interno e no Código de Ética Parlamentar.

Art. 20. O setor competente da Câmara manterá ficha cadastral com todas as informações inerentes ao mandato.

Seção I
Da Perda de Mandato e de Renúncia

Art. 21. Os deveres, as penalidades, a forma e o procedimento de perda do mandato, os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador estão previstas em legislação federal e no Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 22. A renúncia de Vereador configura-se como ato unilateral de vontade devendo ser formalizada por escrito, mediante protocolo, junto ao setor competente da Câmara, dirigida ao Presidente do Poder Legislativo.
§ 1o Na hipótese de a renúncia do Vereador não ser entregue presencialmente, a sua declaração deve ser expressa e com firma reconhecida.
§ 2o Apresentada a renúncia, na forma deste artigo, o Presidente da Câmara:
I - dará publicidade ao ato;
II – comunicará aos Vereadores na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
III – determinará a convocação do Suplente.
§ 3o A renúncia será considerada como aceita a partir da data de seu protocolo.

Seção II
Das Faltas e das Licenças

Art. 23. Salvo justificativa comprovada, será atribuída falta ao Vereador que deixar de comparecer em Sessões Plenárias ou em reunião de Comissão, conforme desconto definido na lei que fixa o regime de subsídio parlamentar.
§ 1o Considerar-se-á ter comparecido à Sessão Plenária, o Vereador que assinar a folha de presença, participar integralmente da Ordem do Dia e permanecer, em Plenário, até o encerramento do Grande Expediente.
§ 2o A frequência dos Vereadores às sessões será divulgada por meio eletrônico.

Art. 24. Considera-se como motivo justo, para fins de justificativa de falta, em Sessão Plenária, desde que devidamente comprovado:
I - doença;
II - luto;
III - gala;
IV - desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município;
V - atividades inerentes ao exercício de mandato e outros, mediante deliberação do Plenário.
§ 1o A justificativa será apresentada por escrito no prazo de até duas Sessões Plenárias Ordinárias, após o retorno às atividades.
§ 2o O requerimento será imediatamente despachado pelo Presidente, nos casos dos incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo, sendo a hipótese do inciso V submetida à apreciação do Plenário.
§ 3o O Presidente da Câmara fica dispensado da justificativa de falta, nos termos deste artigo, quando estiver atendendo atribuições inerentes ao cargo.
§ 4o No que se refere ao inciso V do *caput* deste artigo, a comprovação será feita mediante relatório.

Art. 25. O Vereador poderá licenciar-se:
I - por doença, devidamente comprovada, sem prejuízo de sua remuneração;
II - para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo não superior a cento e vinte dias por Sessão Legislativa;
III - em virtude de:
a) licença-gestante, por cento e vinte dias, sem prejuízo da remuneração;
b) licença paternidade, por oito dias, sem prejuízo da remuneração;
IV – para assumir o cargo de Secretário Municipal.
§ 1o A licença para tratar de interesse particular poderá ser renovada, mediante pedido, desde que o somatório dos períodos de licença não ultrapasse o limite no inciso II do *caput* deste artigo.
§ 2o O pedido de licença será feito pelo Vereador, em requerimento escrito, e será despachado imediatamente pelo Presidente, nos casos dos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo.

§ 3o Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, no caso dos incisos I e III, poderá fazê-lo:
I - a liderança de sua Bancada ou do bloco parlamentar que integra, instruindo-o com atestado médico; ou
II - qualquer outro Vereador, na hipótese de o Vereador afastado não pertencer à Bancada ou a Bloco Parlamentar.
§ 4º No caso do inciso II do *caput* deste artigo:
I - o deferimento da licença dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, em votação única;
II – o retorno do Vereador somente poderá ocorrer após o trigésimo dia da licença, com comunicação prévia de setenta e duas horas.
§ 5o Durante o Recesso, as licenças de que trata este artigo serão deferidas pela Mesa Diretora, com comunicação em Sessão Plenária, quando da Sessão Legislativa ou de se retorno, no segundo Período Legislativo.

Art. 26. No caso da licença prevista no inciso IV do art. 25 deste Regimento Interno, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato parlamentar.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Art. 27. Convocar-se-á o Suplente, de forma imediata, nos casos de:
I – extinção do mandato por determinação judicial, falecimento ou renúncia;
II - licença por doença, desde que o prazo original seja superior a quinze dias, vedada a soma de períodos para esse efeito, estendendo-se a convocação por todo o período de licença e de suas prorrogações;
III – licença-maternidade; e
IV – licença para assumir cargo de Secretário Municipal.
§ 1o O Suplente tomará posse, no prazo de até cinco dias da convocação, perante a Câmara Municipal, em Sessão Plenária ou perante a Mesa.
§ 2o Cabe ao Suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito à Mesa, que convocará o suplente imediato.
§ 3o O Suplente que convocado não tomar posse no prazo fixado no § 1o deste artigo perderá em definitivo o direito à suplência, sendo convocado o Suplente imediato, ressalvadas as hipóteses de:
I – impedimento, nos termos do § 2o deste artigo;
II - doença comprovada que impossibilite o exercício do mandato; ou
III - estar investido em cargo ou função pública, hipótese que deve ser comprovada mediante envio da respectiva portaria de nomeação.

CAPÍTULO III
DAS LIDERANÇAS, REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS E BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 28. As representações partidárias eleitas em cada Legislatura constituir-se-ão por Bancadas.
§ 1o As representações de dois ou mais partidos, por deliberação das respectivas Bancadas, poderão constituir Blocos Parlamentares, sob liderança comum à qual caberá a competência de representá-los.
§ 2o O Bloco Parlamentar terá o mesmo tratamento dispensado por este Regimento às representações partidárias com assento na Casa.
§ 3o As lideranças de partidos que compuserem um Bloco Parlamentar perdem suas prerrogativas regimentais.
§ 4o Não será admitida a formação de Bloco Parlamentar composto por menos de dois Vereadores.
§ 5o Se o desligamento de uma Bancada implicar a perda do número mínimo fixado no § 4o deste artigo, extingue-se o Bloco Parlamentar.
§ 6o O Bloco Parlamentar tem existência circunscrita à Legislatura, devendo, o ato de sua criação e as alterações posteriores, serem apresentados à Mesa para registro e publicação.

Art. 29. As Bancadas integrantes de Bloco Parlamentar não poderão fazer parte de outro Bloco concomitantemente.
Parágrafo único. A Bancada que integrava Bloco Parlamentar dissolvido, ou a que dele se desvincular, não poderá constituir ou integrar outro Bloco na mesma Sessão Legislativa Ordinária.

Art. 30. Líder é o porta-voz de uma Bancada ou de um Bloco Parlamentar, cabendo-lhe realizar a interlocução entre eles e os órgãos da Câmara Municipal e do Município.
§ 1o Cada Bancada ou Bloco Parlamentar terá um Líder, e, no máximo, dois Vice-Líderes.
§ 2o As Bancadas e Blocos Parlamentares deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, no início de cada Sessão Legislativa Ordinária, os respectivos Líderes e Vice-Líderes.
§ 3o O líder será substituído nas suas faltas, impedimentos, ausência do recinto do Plenário ou com a sua devida anuência, pelos respectivos Vice-Líderes.
§ 4º O Prefeito poderá indicar, através de ofício dirigido à Mesa, Vereador que interprete o seu pensamento, junto à Câmara Municipal, para exercer a Liderança de Governo.

Art. 31. Compete ao Líder:
I - representar a Bancada ou Bloco Partidário na reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação;
II - indicar Vereadores de sua Bancada ou Bloco Partidário para compor as comissões permanentes e temporárias;
III - indicar a Comissão que o Suplente de Vereador atuará quando de sua convocação para exercício do cargo de Vereador;
IV - acompanhar, manifestar-se regimentalmente e providenciar o andamento das proposições de Vereador ou de Suplente de Vereador quando estiverem ausentes, impedidos ou tiverem deixado o exercício do cargo, inclusive quanto à possibilidade de arquivamento;
V - solicitar a palavra durante a sessão plenária, nos termos deste Regimento;
VI - observadas as disposições deste Regimento Interno, impugnar decisões do Presidente e recorrer ao Plenário quando as prerrogativas da Bancada ou do Bloco Partidário não forem atendidas.

Art. 32. Compete ao Líder de Governo:
I - dispor da palavra, conforme prevê este Regimento Interno, apenas para a defesa de interesse do Governo;
II - manifestar-se nas comissões para esclarecer matérias de iniciativa de Governo, quando solicitado ou por iniciativa própria;
III - fazer a interlocução com o Governo para esclarecimentos, atendimento de diligências e, se for o caso, modificação de matérias que estejam em tramitação na Câmara e que sejam de iniciativa do Prefeito;
IV - requerer o desarquivamento ou retirada de matérias de iniciativa do Governo;
V - participar de reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DA MESA
Seção I
Da Composição

Art. 33. A Mesa será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário e um Segundo-Secretário.
§ 1o Na ausência ou impedimento do Presidente assumirá, respectivamente:
I – o Vice-Presidente;
II – o Primeiro-Secretário;
III – o Segundo-Secretário.
§ 2o Diante de ausência ou impedimento de todos os membros da Mesa, assumirá, temporariamente, o vereador mais votado.
§ 3o No caso de vacância de cargo, o seu preenchimento dar-se-á mediante eleição, nos termos do disposto neste Regimento, convocada no prazo de quinze dias contados da abertura de vaga.
§ 4o No caso de vacância do cargo de Presidente da Mesa, assume interinamente a presidência o Vice-Presidente que convocará eleição, para o cargo, no prazo de quinze dias contados da abertura da vaga.
§ 5o No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o vereador mais votado assumirá a presidência até nova eleição, que se realizará dentro de cinco dias úteis.

Art. 34. O Vereador ocupante de cargo na Mesa poderá dele renunciar, através de ofício a ela dirigido, que se efetivará, independente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.
Parágrafo único. Se a renúncia for coletiva, de toda a Mesa, o ofício será levado ao conhecimento do Plenário.

Seção II
Da Competência

Art. 35. Compete à Mesa Diretora:
I - administrar a Câmara com o objetivo de assegurar o exercício pleno das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal;
II - apresentar, relativamente à Câmara Municipal, proposição dispondo sobre:
a) organização e funcionamento institucional;
b) criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções públicas;
c) sistema de remuneração dos seus servidores;
III - elaborar e encaminhar ao Poder Executivo proposta orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites constitucionais, com o objetivo de integrar os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do Município;
IV - providenciar a suplementação de dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite de autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes do seu próprio orçamento;
V - elaborar o regulamento dos serviços internos;
VI - apresentar, na última sessão plenária ordinária da sessão legislativa, relatório dos trabalhos realizados, com as sugestões que entender convenientes;
VII - fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara Municipal, inclusive com o uso de seus canais eletrônicos de comunicação;
VIII - decidir sobre os serviços da Câmara Municipal, durante as sessões legislativas e nos seus recessos, e determinar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
IX - propor ação direta de inconstitucionalidade, por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou de comissão;
X - decidir sobre as providências e estruturação para o funcionamento da Câmara Municipal, quando suas atividades forem realizadas fora da sede;
XI - elaborar e divulgar a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal e o seu cronograma de desembolso, bem como alterá-los, quando necessário, comunicando ao Prefeito;
XII - adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática do ato atentatório ao livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XIII - aplicar a penalidade de censura escrita a Vereador ou a perda temporária do exercício do mandato, observada a forma prevista no Código de Ética Parlamentar;
XIV - declarar a perda definitiva de mandato de Vereador, na forma deste Regimento e da Lei Orgânica do Município;
XV – propor projeto de decreto legislativo que suspenda a execução de norma julgada inconstitucional ou que exorbite o poder regulamentador do Prefeito;
XVI - elaborar relatórios de gestão fiscal e decidir sobre a transparência dos dados e das informações exigíveis pela legislação federal, providenciando as respectivas publicações, inclusive em meios eletrônicos;
XVII - promulgar emenda à Lei Orgânica do Município e determinar a respectiva publicação;
XVIII - dar posse ao Suplente de Vereador, quando convocado para o exercício do mandato, nos termos previstos neste Regimento;
XIX - propor até 30 de março da última Sessão Legislativa Ordinária da Legislatura:
a) projeto de lei fixando o valor dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato subsequente;
b) projeto de lei fixando o valor do subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura subsequente;
XX - discutir, deliberar e atender as diligências da Ouvidoria Parlamentar;
XXI - disciplinar o uso de materiais e a propaganda no ambiente da Câmara Municipal durante o período de restrições eleitorais;
XXII - receber os pareceres de redação final da Comissão de Constituição e Justiça para elaboração dos respectivos autógrafos;
XXIII - regulamentar e fiscalizar pelo uso legal do Cadastro Legislativo de Participação Popular.
§ 1º Os projetos de lei referidos no inciso XIX observarão os limites constitucionais aplicáveis para a fixação do valor do subsídio mensal, em cada caso, e serão acompanhados do impacto orçamentário e financeiro, devendo as leis que deles resultarão estarem promulgadas e publicadas até cento e oitenta dias antes do final do mandato.
§ 2º As matérias indicadas neste artigo serão formuladas, após deliberação da Mesa Diretora, por Resolução de Mesa que terá numeração própria, sequencial, sem renovação anual.
§ 3º A Mesa Diretora reunir-se-á nos meses de janeiro, maio, setembro e novembro, em dia e hora a ser designado pelo Presidente da Câmara Municipal, para encaminhamento e deliberação dos assuntos decorrentes das competências indicadas neste artigo, inclusive quanto ao planejamento institucional-estratégico do Poder Legislativo local.

Seção III
Da Eleição da Mesa

Art. 36. No dia da Sessão de Instalação da Legislatura e Posse, imediatamente após a Posse, será realizada uma Sessão especialmente destinada à eleição da Mesa, sob a presidência do mais votado entre os presentes.
§ 1º Na composição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares com assento na Casa, os quais indicarão os respectivos candidatos aos cargos que lhes caibam prover, sem prejuízo de candidaturas avulsas oriundas das mesmas representações.
§ 2º Salvo composição diversa resultante de acordo entre as representações, a distribuição dos cargos da Mesa far-se-á por escolha das lideranças, da maior para a de menor representação, conforme o número de cargos que corresponda a cada uma delas.
§ 3º Qualquer Vereador poderá concorrer aos cargos da Mesa que couberem à sua representação, sendo-lhe assegurado o tratamento conferido aos demais candidatos.
§ 4º O registro dos candidatos far-se-á individualmente ou por chapa.
§ 5º Aberta a sessão e verificada a presença da maioria absoluta, passar-se-á, imediatamente, à eleição.
§ 6º Não havendo número legal, o Vereador que estiver investido nas funções de Presidente dos trabalhos convocará Sessões diárias até que haja o quórum exigido e seja eleita a Mesa.
§ 7º A eleição dos membros da Mesa far-se-á por voto nominal, exigida maioria absoluta de votos, em primeira votação, e maioria simples de votos, em segunda votação, presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 8º Não atingida a maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a segunda votação para os cargos não preenchidos, considerando-se eleito, em caso de empate, o mais idoso.
§ 9º Conhecido o resultado, o Presidente proclamará eleitos os que obtiverem maioria absoluta.
§ 10. Os eleitos são automaticamente empossados.

Art. 37. O mandato da Mesa será de um ano, permitida uma recondução sucessiva aos mesmos cargos na mesma Legislatura.

Art. 38. A eleição da renovação da Mesa para os anos subsequentes da Legislatura realizar-se-á no mês de dezembro, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim.
§ 1º A convocação da Sessão de eleição dar-se-á com antecedência mínima de sete dias, devendo, o ato, ser publicado no Diário Oficial do Legislativo Municipal.
§ 2º A posse dos eleitos, nos termos deste artigo, ocorrerá de forma automática no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Seção IV
Da Destituição dos Membros da Mesa

Art. 39. O processo de destituição terá início com a apresentação de representação subscrita por Vereador, lida, pelo seu autor, em qualquer fase da Sessão Plenária, com a exposição dos fatos e fundamentos que embasam o pedido.
§ 1º Oferecida a representação e recebida pelo Plenário, pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, a mesma será instruída e analisada por Comissão Processante.
§ 2º A Comissão Processante de que trata o § 1º será composta por três Vereadores sorteados, dentre os desimpedidos, de acordo com o critério da proporcionalidade partidária, não podendo nela constar o autor da representação e o Vereador contra quem ela se dirige.
§ 3º Instalada a Comissão, o acusado será notificado dentro de quarenta e oito horas e terá o prazo de cinco dias para apresentar defesa, por escrito.
§ 4º Findo o prazo de defesa estabelecido no § 3º, a Comissão Processante procederá às diligências necessárias, emitindo seu Parecer no prazo de quinze dias.
§ 5º O acusado, por seu advogado constituído, poderá acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante.
§ 6º A Comissão Processante, no prazo definido no § 4º, deverá concluir:
I - pela improcedência da representação, se julgá-la infundada;
II - pela procedência, se entender ser o caso de destituição.
§ 7º Se a Comissão Processante concluir pela procedência da representação e consequente destituição, o Parecer deverá conter, em anexo, projeto de resolução com a articulação do seu posicionamento.
§ 8º A representação de que trata este artigo, após publicação e divulgação do Parecer da Comissão Processante, será colocada em discussão e votação em Sessão Plenária Extraordinária, com pauta única, convocada em até cinco dias após o encerramento do prazo de que trata o § 4º.
§ 9º Para a discussão da representação, observar-se-á:
I - o autor e o acusado farão os pronunciamentos iniciais, pelo prazo de dez minutos cada um;
II - cada Vereador, querendo, por uma vez poderá pronunciar-se sobre as manifestações do autor e do acusado, bem como sobre o processo de destituição, pelo prazo de cinco minutos;
III - após a manifestação dos Vereadores, o autor e o acusado terão três minutos para os pronunciamentos finais;
IV - durante as manifestações de que trata este parágrafo não serão admitidos apartes.
§ 10. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação, que será nominal e aberta.
§ 11. Encerrada a votação, será proclamado o resultado ou com o arquivamento do processo ou com a declaração de destituição do cargo contra quem a representação foi formulada.
§ 12. Decidida pela destituição de membro de cargo da Mesa Diretora, a Resolução será publicada e o cargo será declarado vago.
§ 13. O processo previsto neste artigo, inclusive a Sessão Plenária Extraordinária de que trata os §§ 8º a 11, não poderá ser conduzido pelo autor da representação ou pelo Vereador contra quem ela se dirige.

Seção V
Do Presidente

Art. 40. O Presidente, representante da Câmara Municipal, quando ela haja de se pronunciar coletivamente, dirige seus trabalhos e fiscaliza a sua ordem, na conformidade deste Regimento.

Art. 41. O Presidente dirigirá, ordenará a despesa e representará a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno.
§ 1º Compete ao Presidente:
I - quanto às atividades do Plenário:
a) convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões plenárias;
b) conceder ou negar a palavra ao Vereador;
c) determinar ao Primeiro-Secretário a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
d) advertir o orador e, no caso de insistência, cassar a palavra, quando:
1. se desviar da matéria em discussão;
2. falar sobre o assunto vencido;
3. faltar com a consideração ou o respeito à Câmara, a qualquer de seus membros ou aos poderes constituídos ou a seus titulares;
e) abrir e encerrar as fases da Sessão Plenária e os prazos concedidos aos oradores;
f) definir e organizar as matérias da Ordem do Dia;
g) anunciar a matéria a ser discutida e votada, bem como o resultado das deliberações;
h) determinar a verificação de quórum, a qualquer momento da Sessão Plenária;
i) resolver sobre qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando este Regimento for omisso quanto ao seu encaminhamento;
j) votar, quando a matéria exigir quórum qualificado e quando houver empate em votação de matérias que exijam a maioria de votos dos Vereadores presentes na Sessão Plenária;
k) zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos em lei;
II - quanto às proposições:
a) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição que não tenha recebido Parecer de Comissão ou que tenha recebido Parecer contrário;
b) autorizar o arquivamento e o desarquivamento de proposições;
c) declarar a proposição prejudicada, em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
d) conceder vista de processo e da proposição, observado o disposto neste Regimento;
e) encaminhar e acompanhar, inclusive quanto aos prazos e diligências, a instrução de proposição, de acordo com o critério de identidade temática, junto às comissões;
f) não aceitar emenda ou substitutivo que não tenha pertinência temática com a proposição principal;
g) devolver ao autor proposição em desacordo com o exigido neste Regimento;
h) encaminhar ao Prefeito, em até cinco dias úteis, a redação final de projeto que tenha sido aprovado em Plenário, com a absorção de emendas, se for o caso, sob a forma de autógrafo legislativo, para sanção ou veto;
i) dar ciência ao Prefeito, no prazo referido na alínea “h”, sobre a rejeição de projeto de sua autoria;
j) promulgar decreto legislativo e resolução, bem como lei com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não promulgada pelo Prefeito;
k) dar publicidade no portal eletrônico da Câmara, dos seguintes documentos do processo legislativo:
1. a proposição com a respectiva justificativa;
2. as emendas, os pareceres de comissão e, se houver, o voto em separado;
3. a pauta das matérias que serão deliberadas na ordem do dia da sessão plenária;
4. a redação final da proposição aprovada em Plenário;
5. pautas das sessões ordinárias e as respectivas atas;
III - quanto à administração da Câmara Municipal:
a) superintender os serviços internos, praticando os atos administrativos e legais necessários ao seu bom funcionamento;
b) administrar e realizar a gestão de pessoas e de cargos da Câmara Municipal, podendo, para tanto, assinar portarias relacionadas ao histórico funcional dos servidores e Vereadores;
c) executar, de acordo com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora, a política remuneratória dos servidores da Câmara Municipal;
d) autorizar, nos limites orçamentários, as despesas da Câmara e requisitar o numerário ao Prefeito, nos prazos e percentuais definidos para o duodécimo;
e) proceder as licitações para compras, obras e serviços, formalizar os respectivos contratos e determinar a fiscalização de sua execução;
f) determinar a abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar;
g) providenciar a expedição de certidões que forem requeridas à Câmara, relativas a despachos, atos ou informações expressamente mencionadas, conforme estabelece a Constituição Federal e a nas hipóteses definidas em lei;
h) dar transparência proativa e assegurar o pleno acesso ao cidadão, inclusive nos canais eletrônicos de divulgação da Câmara Municipal, dos atos, dos dados e das ações da Presidência, da Mesa Diretora, de Comissões e de Vereadores, observado o que dispõem este Regimento Interno;
i) encaminhar ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e nos prazos definidos em lei, os relatórios e as informações

necessários para a prestação de contas e para a consolidação dos dados fiscais, financeiros, contábeis e patrimoniais do Município.
§ 2o Compete ainda ao Presidente:
I - designar e nomear, ouvidos os Líderes, os membros de Comissão;
II - presidir e participar das reuniões ordinárias da Mesa Diretora ou convocá-la extraordinariamente;
III - representar externamente a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele;
IV - convocar Suplente de Vereador, nos casos previstos neste Regimento;
V - promover a apuração de responsabilidades de delitos praticados no recinto da Câmara;
VI - atender às diligências externas solicitadas ao Departamento Legislativo, pelas comissões e Vereadores;
VII - encaminhar, monitorar e cobrar o atendimento, pelo Prefeito, de pedido de informação por escrito e de convocação de Secretário Municipal;
VIII - dar andamento legal aos recursos interpostos contra suas decisões, sujeitando-as ao Plenário;
IX - dar posse, em reunião com a Mesa Diretora, ao Vereador que não for empossado na Sessão de Instalação da Legislatura e Posse e ao Suplente, quando convocado;
X - licenciar-se da Presidência, quando precisar ausentar-se do Município, por mais de quinze dias, exceto se a ausência for para atender a interesse da Câmara;
XI - declarar extinto o mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, nos casos previstos na Constituição Federal;
XII - substituir o Prefeito, no impedimento deste e do Vice-Prefeito, ou sucedê-lo, completando o mandato, ou até que se realizem novas eleições, nos casos definidos na legislação pertinente;
XIIII - assinar as atas de Sessão Plenária, os editais, as portarias e a correspondência da Câmara;
XV - gerenciar o uso institucional do Cadastro Legislativo de Participação Popular, nos termos da Resolução de Mesa editada para sua regulamentação.

Art. 42. Autoriza o Presidente da Câmara a:
I - delegar as atribuições administrativas e de relações externas a outro membro da Mesa Diretora;
II - apresentar proposições, devendo, quando da respectiva deliberação na Ordem do Dia, afastar-se da Presidência da sessão plenária para discutir a matéria;
III - falar sobre os assuntos da Mesa Diretora e sobre as proposições de interesse institucional da Câmara, sem ser aparteado.

Art. 43. Para tomar parte em qualquer discussão, nos casos admitidos neste Regimento Interno, o Presidente deixará o cargo, passando-o a seu substituto legal, e irá falar da tribuna destinada aos oradores.
Parágrafo único. Na condição de Presidente, é vedado ao Vereador:
I - integrar comissões;
II - manifestar-se em Sessão Plenária ou em reunião de Comissão a favor ou contra matéria em tramitação, exceto nos casos dos incisos II e III do art. 42 deste Regimento.

Art. 44. O Presidente da Câmara disporá da prerrogativa de voto nos seguintes casos:
I - deliberação de proposição em que é exigido o quórum da maioria qualificada de dois terços dos Vereadores;
II - desempate, quando a matéria exigir o voto favorável da maioria dos Vereadores presentes na Sessão Plenária para ser aprovada;
III - eleição da Mesa;
IV - destituição de membro da Mesa;
V - cassação de mandato de Vereador ou de Prefeito.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o Presidente da Câmara, querendo, após a proclamação do resultado da votação, poderá justificar seu voto pelo prazo de três minutos, sem aparte dos demais Vereadores.

Art. 45. O Presidente, quando estiver substituindo o Prefeito, ficará impedido de exercer ou praticar qualquer ato vinculado as suas funções ou que se relacione com as incumbências do Legislativo.

Seção VI
Do Vice-Presidente

Art. 46. São atribuições do Vice-presidente:
I - substituir o Presidente no exercício de suas funções, quando impedido ou ausente;
II - exercer atribuição delegada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Seção VII
Dos Secretários

Art. 47. São atribuições do Primeiro-Secretário, além de outras previstas neste Regimento Interno:
I - verificar e declarar a presença dos Vereadores;
II - ler a matéria do Expediente;
III - anotar as discussões e votações;
IV - fazer a chamada dos Vereadores nos casos previstos neste Regimento Interno;
V - acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra;
VI - inscrever orador para o Grande Expediente;
VII - fiscalizar a elaboração das atas das Sessões e dos anais;
VIII - fiscalizar a publicação dos debates;
IX - secretariar a Comissão Executiva;
X - substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente ou impedimento deste.

Art. 48. Compete ao Segundo-Secretário:
I – substituir o Primeiro-Secretário;
II – atender a ordem sucessória da Mesa Diretora;
III – exercer atribuições delegadas pelo Presidente;
IV – atuar como Ouvidor Legislativo.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA PARLAMENTAR

Art. 49. A Ouvidoria Parlamentar é o órgão da Câmara Municipal responsável por:
I - receber, examinar e encaminhar as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades ou abuso de poder;
c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;
II - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
III - propor à Mesa Diretora, a partir de reclamações e representações que chegam na Câmara:
a) medidas necessárias à regularidade dos serviços internos;
b) indicar inovações e melhorias que possam agregar qualidade aos processos internos;
c) propor a abertura de sindicância ou de processo disciplinar administrativo destinado a apurar irregularidades funcionais ou operacionais;
IV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou a outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem de investigação;
V - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os assuntos institucionais de seu interesse dentro do prazo de trinta dias, a contar do seu recebimento, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;
VI - realizar audiências públicas com segmentos da comunidade, a fim de discutir a ampliação da qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal, bem como sua atuação como Poder Legislativo.
Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar reunir-se-á ordinariamente com a Mesa Diretora, sempre que necessário, para expor, deliberar e diligenciar os assuntos de sua competência.

Art. 50. A Ouvidoria Parlamentar será exercida pelo Segundo-Secretário da Mesa, para um mandato de um ano, que atuará como Ouvidor Legislativo, com apoio técnico de servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal.
§ 1o Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar terá ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.

§ 2o Demais instruções acerca do funcionamento da Ouvidoria Parlamentar serão instituídas por Resolução de Mesa.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 51. Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Regimento e do Código de Ética e Decoro Parlamentar, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal.

Art. 52. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por três membros e três suplentes, para mandato de um ano, indicados até o dia 15 de fevereiro de cada ano da legislatura, observado o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre partidos políticos ou blocos parlamentares não representados.
§ 1o Os Líderes partidários submeterão à Mesa os nomes dos Vereadores que pretenderem indicar para integrar o Conselho, na medida das vagas que couberem ao respectivo partido ou bloco parlamentar.
§ 2o Cada indicação será acompanhada de uma declaração assinada pelo Presidente da Casa, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos da Câmara, referentes à prática de atos ou irregularidades capitulados no Código de Ética e Decoro Parlamentar, independentemente da Legislatura ou Sessão Legislativa em que tenham ocorrido.
§ 3o Atendido o disposto nos §§ 1o e 2o deste artigo, o Presidente homologará a composição do Conselho, considerando-se automaticamente empossados os membros.
§ 4o Assumirá o Suplente, exclusivamente nos casos de impedimento, suspeição e licença dos membros titulares.

Art. 53. Os membros do Conselho deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discrição e o sigilo inerentes à natureza de sua função.

Art. 54. Será automaticamente desligado do Conselho o membro que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou não, bem como o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de seis reuniões durante a sessão legislativa.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES

Art. 55. As Comissões são órgãos técnicos constituídos de Vereadores para, em caráter permanente ou transitório, assessorar, mediante instrução de matérias em tramitação, investigar ou representar a Câmara.
Parágrafo único. As comissões deliberarão pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 56. As comissões classificam-se, conforme sua natureza, objeto e forma de atuação, em permanentes e temporárias.

Art. 57. Na composição das Comissões Permanentes e Temporárias assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e de blocos parlamentares, nos seguintes termos:
§ 1o A representação numérica das Bancadas nas comissões será estabelecida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de membros de cada Comissão, e o número de Vereadores de cada partido ou bloco parlamentar pelo quociente assim obtido.
§ 2o O quociente final, obtido através do cálculo previsto no *caput* deste artigo, será o quociente partidário que representará o número de lugares a que o partido ou bloco parlamentar terá direito na distribuição de vagas junto às comissões.
§ 3o Esgotada a primeira rodada de indicação, nova rodada será iniciada até que todas as vagas de comissões sejam preenchidas.

Seção I
Das Comissões Permanentes

Art. 58. As Comissões Permanentes têm por objetivo prestar assessoramento à Câmara, instruindo matérias a que lhe forem submetidas, emitindo pareceres ou elaborando projetos relacionados com sua especialidade.
§ 1o As Comissões Permanentes serão formadas para mandato de um ano, observado, para sua composição, o que dispõe o art. 57 deste Regimento Interno.
§ 2o As Comissões Permanentes serão compostas e instituídas na Sessão de eleição da Mesa Diretora.
§ 3o Formadas as Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara consignará em ata sua composição, bem como promoverá a publicidade no *site* do Poder Legislativo.
§ 4o Na primeira reunião de cada Comissão Permanente haverá a eleição, dentre seus membros, por maioria de votos dos presentes, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 59. São Comissões Permanentes na Câmara Municipal:
I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
II – Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas;
III – Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento Local.

Subseção I
Da Comissão Constituição, Justiça e Redação

Art. 60. Compete à Comissão Constituição, Justiça e Redação, que será composta por três membros titulares e três suplentes:
I – quanto à área de Legislação:
a) examinar e emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade de matérias em tramitação;
b) examinar se o autor da proposição tem competência para apresentá-la;
c) responder questionamento formulado pelo Presidente, pela Mesa Diretora ou por Comissão sobre questões que dependam, para sua solução, de interpretação de normas da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno ou de demais leis em vigor;
II – quanto à área de Justiça:
a) examinar e manifestar-se, sobre a forma de parecer, sobre matérias que se relacionem com:
1. direitos humanos;
2. cidadania;
3. violência doméstica;
4. discriminação de raça, de idade ou de gênero;
5. abuso de poder e desrespeito a direito líquido e certo;
III – quanto à área de Redação:
a) propor emendas redacionais nas proposições em tramitação, com o objetivo de corrigir as imperfeições gramaticais ou ortográficas, para eliminar contradições, erros de técnica legislativa, para melhorar a precisão e a clareza ou para dar mais simplicidade ao texto;
b) examinar e corrigir a redação final das proposições aprovadas em Plenário, de acordo com as normas da técnica legislativa.
Parágrafo único. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunir-se-á:
I – ordinariamente, na primeira quarta-feira de cada mês, às 17h00min**;**
II – extraordinariamente, por convocação do Presidente da Comissão.

Subseção II
Da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Art. 61. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas públicas, que será composta por três membros titulares e três suplentes:
I – quanto à área de Orçamento:
a) examinar a admissibilidade, os aspectos formais e os aspectos materiais:
1. dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos que preveem suas alterações;
2. de emenda e de sugestões populares propostas aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos que preveem suas alterações;
3. verificar a compatibilidade de nova despesa pública com as leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem seu respectivo impacto orçamentário, quando exigido em lei**.**

b) acompanhar a execução do orçamento e verificar a sua regularidade;
II – quanto à área de Finanças:
a) manifestar-se sobre:
1. tributos, bem como incentivos, benefícios e isenções de natureza tributária;
2. renúncia de receita;
3. impacto financeiro das matérias que geram despesa pública;
4. dívida ativa;
5. formação e evolução da dívida pública;
6. despesas e contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência;
III – quanto à área de Contas Públicas:
a) sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas:
1. disponibilizar prazo de trinta dias para defesa do responsável pelas contas em julgamento;
2. abrir consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, sobre as contas do exercício financeiro em julgamento, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e, se for o caso, questionar a legitimidade;
3. apreciar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas em julgamento, posicionando-se a favor ou contra;
4. elaborar projeto de decreto legislativo com o posicionamento favorável ou contrário ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
5. retificar, após a votação em Sessão Plenária, se for o caso, o projeto de decreto legislativo de que trata o item 4 desta alínea, em redação final**.**
b) realizar, sobre a gestão fiscal, as audiências públicas de verificação e atendimento às metas fiscais e examinar o atendimento dos respectivos limites;
§ 1o Cabe à Comissão de que trata este artigo instruir, precedido de audiência pública, exarar parecer sobre programas federais e estaduais, com repercussão no Município, que se relacionem a sua competência.
§ 2o A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas reunir-se-á:
I – ordinariamente, na primeira quarta-feira de cada mês, às 17h30min**;**
II – extraordinariamente, por convocação do Presidente da Comissão.

Subseção III
Da Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento Local

Art. 62. Compete à Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento Local, que será composta por três membros titulares e três suplentes:
I – quanto à área de Urbanismo e Infraestrutura:
a) manifestar-se sobre:
1. a lei do plano diretor de desenvolvimento integrado;
2. acessibilidade e conforto urbano para as pessoas com deficiência;
3. mobilidade, trânsito e transporte;
4. zoneamento urbano e loteamentos;
5. patrimônio histórico e cultural e sua conservação;
6. meio ambiente, destinação e processamento de resíduos e áreas de preservação;
7. posturas públicas;
8. obras públicas;
9. cargo, emprego, função pública e plano de carreira**.**
b) examinar a eficiência e manifestar-se sobre matérias que se relacionem com serviço público, sua execução e resultados;
c) manifestar-se sobre o uso de bens públicos por terceiros, por meio de concessões ou de parcerias com organizações da sociedade civil;
d) examinar e opinar sobre a viabilidade de denominação de bens públicos;
II - quanto à área de Desenvolvimento Social, sobre a Educação, instruir e produzir parecer sobre matéria que se relacione:
a) à educação infantil;
b) ao ensino fundamental;
c) ao plano municipal de educação;
d) ao sistema municipal de educação;
e) à gestão democrática do ensino;
f) à inclusão e educação especial;
g) a programas e políticas públicas aplicados à educação;
III – quanto à área de Desenvolvimento Social, sobre a Saúde, instruir e produzir parecer sobre matéria que se relacione:
a) à saúde pública;
b) ao sistema único de saúde;
c) à vigilância sanitária;
d) à saúde de animais;
e) a programas e políticas públicas aplicados à saúde;
IV – quanto às demais áreas de Desenvolvimento Social, instruir e produzir parecer sobre matérias que se relacione:
a) à assistência social;
b) à criança, ao jovem e ao adolescente;
c) ao idoso;
d) a pessoas com deficiência;
e) programas e políticas públicas aplicadas aos temas referidos neste inciso.
V – quanto à área de Desenvolvimento Econômico:
a) examinar e instruir matérias sobre:
1. indústria;
2. comércio;
3. turismo;
4. agricultura;
5. pecuária;
b) manifestar-se sobre:
1. a participação do Município em consórcio público;
2. alternativas para expansão e atração de investimentos para o desenvolvimento local.
§ 1o Cabe à Comissão de que trata este artigo instruir, precedido de audiência pública, exarar parecer sobre programas federais e estaduais, com repercussão no Município, que se relacionem a sua competência.
§ 2o A Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento Local reunir-se-á:
I – ordinariamente, na primeira quarta-feira de cada mês, às 18h00min**.**
II – extraordinariamente, por convocação do Presidente da Comissão.

Subseção IV
Da Instrução do Veto

Art. 63. Quando o Prefeito vetar projeto de lei ou parte dele, por considerar inconstitucional ou contrário ao interesse público, a apreciação, instrução e produção de parecer será de responsabilidade da Comissão Permanente que trata do tema que motivou o veto.
§ 1o O prazo para instrução do Veto, pelas Comissões, é de até trinta dias.
§ 2o No caso de a motivação do veto ter sido por contrariedade ao interesse público, no prazo referido no § 1o, a Comissão responsável pela instrução do Veto poderá realizar audiência pública para debater com a comunidade o argumento das razões de Veto.

Subseção V
Da Competência Comum das Comissões Permanentes

Art. 64. Compete, em comum, às Comissões Permanentes:
I - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
II - encaminhar, através da Mesa, pedidos de informação sobre matéria que lhe for submetida;
III - receber reclamações e sugestões da população e de entidades representativas da sociedade organizada;
IV - solicitar a colaboração de órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita ao seu pronunciamento;
V - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático, podendo promover ou propor à mesa da Câmara a promoção de conferências, seminários, palestras e exposições;
VI - realizar diligências.
§ 1o Mediante acordo, entre as comissões, em caso de interesse justificado, as Comissões Permanentes poderão realizar reuniões conjuntas, mesmo não sendo requerida a urgência.
§ 2o Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, ouvida em primeiro lugar a Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social.
§ 3o As comissões poderão reunir-se conjuntamente para deliberar sobre proposições relacionadas às suas competências, sob a presidência do mais idoso, dentre os respectivos presidentes, com

exceção de quando houver a participação da Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social, cujo presidente terá preferência na condução dos trabalhos.
§ 4o Nas reuniões conjuntas das comissões, será verificado o quórum de maioria absoluta dos membros de cada uma separadamente.
§ 5o Fica autorizada a criação de subcomissões temáticas, sem poder deliberativo, com o número de membros e tempo de duração a serem designados pelo Presidente da Comissão.
§ 6o As subcomissões temáticas em funcionamento deverão apresentar à Comissão pertinente relatório de suas atividades, quando solicitado.
§ 7o As audiências de que trata o inciso I do *caput* deste artigo serão realizadas mediante deliberação da própria Comissão, através de requerimento de Vereador, a pedido de entidade legalmente constituída.
§ 8o Para a abertura dos trabalhos de audiência pública não será exigido o quórum previsto para as reuniões das Comissões Permanentes.
§ 9o A audiência pública de que trata o inciso I do *caput* deste artigo terá duração de até duas horas, podendo ser prorrogada.

Subseção VI
Do Parecer de Inadmissibilidade de Matéria

Art. 65. À Comissão de Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade àLei Orgânicae ao Regimento Interno.
§ 1o Se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição, após publicação do parecer, será arquivada, ressalvado o disposto no § 2o deste artigo.
§ 2o No caso do § 1o deste artigo, no prazo de cinco dias úteis contado da publicação do parecer, poderá o autor da proposição, com o apoiamento de um terço dos membros da Câmara, ou o Prefeito, em projetos de sua iniciativa, requerer à Mesa que o Plenário delibere sobre o arquivamento.
§ 3o Em discussão e votação única, se o Plenário:
I – aprovar o parecer de inadmissibilidade total, a proposição será definitivamente arquivada;
II – rejeitar o parecer de inadmissibilidade total, a proposição retornará às comissões para sequência de sua instrução.
§ 4o Se o parecer for pela inadmissibilidade parcial, Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social poderá, por emenda, corrigir a inconsistência técnica identificada.
§ 5o Em caso de devolução ao autor, este terá prazo de sessenta dias para dar prosseguimento ao feito, prorrogável por igual período, desde que aprovado pela Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social, sob pena de arquivamento.

Subseção VII
Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 66. As Comissões Permanentes funcionarão por meio de reuniões ordinárias ou extraordinárias, observada a seguinte ordem de trabalho:
I - abertura e verificação de presença;
II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - comunicação das matérias encaminhadas pela Mesa Diretora;
IV - designação de Relatorias;
V - discussão sobre realização de audiência pública, consulta pública, diligência ou convocação de autoridade governamental para prestar esclarecimento e as respectivas providências;
VI - apresentação de voto de Relatoria;
VII - discussão e deliberação do voto de Relatoria;
VIII - concessão de vista do processo, da proposição e do voto de Relatoria, se houver solicitação.
§ 1o A designação de Relatorias, prevista no inciso IV, deve ser feita imediatamente à comunicação das matérias a serem instruídas.
§ 2o O Vereador responsável pela Relatoria de proposição terá o prazo de até quatorze dias para apresentar seu voto.
§ 3o O prazo de que trata o § 2o ficará suspenso:
I - enquanto a diligência solicitada para a instrução da proposição não for atendida;
II - durante o prazo em que a proposição permanecer em audiência pública;
III - do dia do requerimento de audiência pública até a sua realização;
IV - do dia do requerimento para convocação de autoridade governamental até o comparecimento em reunião de comissão;
V - durante o prazo em que o profissional da área jurídica da Câmara apresentar a Orientação Técnica sobre a proposição.
§ 4o O prazo para a elaboração de Orientação Jurídica, de que trata o inciso V do § 3o deste artigo, é de cinco dias úteis, admitindo prorrogação, por igual prazo, quando se tratar de matéria complexa, sujeita a rito especial ou códigos.
§ 5o Se o Vereador designado para a Relatoria de uma proposição não apresentar seu voto no prazo referido no § 2o deste artigo, o Presidente da Comissão designará novo Relator, o qual terá o mesmo prazo.
§ 6o No caso de a proposição tramitar pelo rito de urgência, o prazo para o exercício da Relatoria, previsto no § 2o deste artigo, será de até sete dias.
§ 7º O voto do Relator deverá conter:
I - cabeçalho, indicando:
a) número do processo;
b) tipo de matéria;
c) número de matéria;
d) nome do Vereador Relator;
e) data do protocolo da matéria;
f) indicação do autor;
g) ementa;
h) conclusão do posicionamento do Relator que poderá ser:
1. favorável à tramitação da matéria;
2. favorável à tramitação da matéria, com emenda;
3. contrário à tramitação da matéria;
II - relato com o histórico processual da matéria;
III - posicionamento pessoal, com os fundamentos de seu voto;
IV - manifestação dos demais Vereadores da comissão que poderá ser:
a) assinatura, com indicação expressa de acompanhamento ao voto do Relator;
b) assinatura, com indicação expressa de acompanhamento ao voto do Relator, mas com restrições;
c) assinatura, com indicação expressa de discordância do voto do Relator.
§ 8o Se o voto do Relator obtiver:
I - o acompanhamento da maioria dos membros da comissão, transformar-se-á em Parecer;
II - a discordância da maioria dos membros, caberá ao Presidente de Comissão designar novo Relator.
§ 9o No caso do inciso II do § 8o, o voto do Vereador que originalmente exerceu a Relatoria permanecerá no processo como voto vencido.
§ 10. O Presidente de comissão é o último a manifestar-se sobre o voto do Relator.
§ 11. É facultado ao membro de comissão apresentar seu voto em separado.

Art. 67. Para a proposição que trata de matéria de grande repercussão, a comissão responsável pela análise de seu impacto social deverá realizar audiência pública para debatê-la com a comunidade.
§ 1o O Presidente de Comissão definirá com o Presidente da Câmara a logística, o local, a data e a ampla divulgação da audiência pública de que trata este artigo.
§ 2o Após a publicação e divulgação do edital, a proposição objeto da audiência pública, com sua justificativa, permanecerá à disposição para acesso público, no *site* da Câmara Municipal, pelo prazo de setenta e duas horas.
§ 3o Na audiência pública será observado:
I - abertura, pelo Presidente de comissão, com:
a) indicação de autoridades e Vereadores presentes;
b) apresentação da matéria da proposição a ser discutida; e
c) explicação de metodologia a ser observada;
II - após, de acordo com a ordem de inscrição, até oito oradores se manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
III - encerrada a manifestação dos oradores inscritos, o Presidente de Comissão passará a palavra aos Vereadores pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
a) Vereadores titulares da comissão;
b) Vereadores não titulares da comissão;
c) Vereador designado para Relatoria da proposição;

d) demais Vereadores presentes.
§ 4o O Vereador-Relator da proposição objeto da audiência pública poderá, a qualquer momento, solicitar a palavra para prestar esclarecimento.
§ 5o Encerrada a audiência pública, a Câmara permanecerá disponível para recebimento de sugestões, pela sociedade, à proposição, pelo prazo de quarenta e oito horas.
§ 6o As sugestões populares serão examinadas, quanto à respectiva viabilidade técnica, pelo Vereador-Relator, em seu voto.
§ 7o A ata da audiência pública, com as manifestações, encaminhamentos e sugestões apresentadas, será publicada e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, no prazo de quarenta e oito horas, contado do encerramento do prazo referido no § 5o deste artigo.
§ 8o Para os fins deste artigo, considera-se matéria de grande repercussão:
I - projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II - projetos de lei que modifiquem as leis referidas no inciso I, quando a alteração relacionar-se com programas sociais;
III - proposições que se relacionem com:
a) plano diretor de desenvolvimento integrado;
b) paisagismo urbano;
c) trânsito e transporte;
d) mobilidade urbana e acessibilidade;
e) transporte coletivo;
f) meio ambiente e preservação ambiental;
g) obras e posturas públicas;
h) tributos e benefícios fiscais;
i) turismo e desenvolvimento regional;
j) demais matérias que a comissão julgar de amplo interesse público.
§ 9o A audiência pública de que trata este artigo deve ser realizada mesmo que a proposição tramite pelo Rito de Urgência ou seja pautada para deliberação em Sessão Legislativa Extraordinária, cabendo, ao Presidente da Câmara, em conjunto com o Presidente de Comissão, organizar o calendário legislativo para a sua realização.

Art. 68. A proposição que tratar sobre código ou de suas respectivas alterações ficará disponível para consulta pública, no *site* da Câmara, e para recebimento de sugestão, pela comunidade, sem prejuízo do que dispõe o art. 66 deste Regimento, pelo prazo de quinze dias.

Art. 69. Nenhuma proposição será incluída na ordem do dia sem parecer de Comissão e sua respectiva divulgação, inclusive por meios eletrônicos, exceto os casos de:
I - veto, após decorrido o prazo de trinta dias de sua distribuição para instrução nas comissões;
II - projeto de lei com tramitação pelo regime de urgência, após decorrido o prazo de trinta dias de sua distribuição para instrução nas comissões.

Art. 70. As reuniões de Comissão serão públicas e suas atas serão divulgadas, inclusive por meios eletrônicos.

Subseção VIII
Do Presidente e do Vice-Presidente de Comissão Permanente

Art. 71. Compete ao Presidente de Comissão Permanente:
I - cuidar para que a proposição que tenha identidade temática com a área de atuação de sua comissão seja encaminhada para instrução e emissão de parecer, avocando-a no caso de omissão do Presidente da Câmara;
II - receber a matéria para instrução e designar a relatoria;
III - providenciar, junto à Presidência da Câmara, o atendimento de diligências decididas pela comissão, a fim de instruir a proposição, inclusive quanto à realização de audiência pública, convocação de autoridade governamental ou solicitação de documentação complementar;
IV - zelar pelo cumprimento dos prazos regimentais aplicados à atuação da comissão;
V - colocar em deliberação, na comissão, o voto do Relator, para análise e voto dos demais membros;
VI - determinar o registro em ata da matéria instruída na comissão, com o voto do Relator e dos demais membros e com a conclusão dos pareceres;
VII - conceder vista aos demais Vereadores da comissão do processo e da proposição, observado o disposto neste Regimento;
VIII - solicitar ao Presidente da Câmara a convocação de Vereador Suplente da comissão quando da ausência ou impedimento de um dos membros titulares;
IX - convocar a comissão para reunir-se extraordinariamente no caso de urgência;
X - organizar com o Relator o cronograma de ações para a instrução de matéria sujeita a rito especial ou que tenha grande repercussão junto à comunidade;
XI - representar a comissão em Plenário e nas reuniões da Mesa Diretora, quando houver convocação.
§ 1o O Presidente da Comissão pode exercer a Relatoria de proposição.
§ 2o Cabe recurso da decisão do Presidente de Comissão sobre pedidos de audiência pública, consulta pública, diligência e convocação de autoridade governamental para prestar esclarecimento sobre matéria em tramitação, desde que interposto na própria reunião, com decisão na primeira sessão plenária subsequente.
§ 3o Cabe ao Vice-Presidente de comissão substituir o Presidente de comissão em seus impedimentos e ausências.

Seção II
Das Comissões Temporárias

Art. 72. São Comissões Temporárias:
I - Especial;
II - Parlamentar de Inquérito;
III - Processante;
IV - de Representação.
Parágrafo único. O quórum para abertura dos trabalhos das reuniões deliberativas, constantes nos incisos I, II e III, será de maioria absoluta dos membros que as compõem.

Subseção I
Da Comissão Especial

Art. 73. As Comissões Especiais destinam-se ao estudo da reforma ou alteração deste Regimento e da Lei Orgânica, ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.
§ 1o As Comissões Especiais deverão ser constituídas mediante requerimento, o qual será instruído pela Procuradoria Jurídica, receberá parecer da Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social será apreciada pelo Plenário para deliberação, dependendo da aprovação da maioria absoluta.
§ 2o O requerimento, aprovado pela maioria absoluta, indicará a finalidade, o número de membros que a deverão compor e o prazo de sua duração.
§ 3o O prazo de duração poderá ser prorrogado, mediante requerimento aprovado em plenário por maioria absoluta.
§ 4o Sendo rejeitado o requerimento mencionado no § 3o, o relatório final deverá ser concluído no prazo de quinze dias.
§ 5o Em sua primeira reunião, a Comissão elegerá o seu Presidente, Vice-presidente e Relator.
§ 6o O Vereador mais idoso, dentre os componentes da Comissão, presidirá a reunião de instalação até a eleição, o qual, também, substituirá o Presidente e Vice-presidente eleitos em suas ausências ou impedimentos.
§ 7o Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.
§ 8o Não se constituirá nova Comissão Especial, enquanto três outras estiverem em funcionamento, com exceção de Comissão constituída especificamente para análise de um projeto.
§ 9o No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, convidar autoridades ligadas ao assunto, solicitar informações e requisitar documentos.
§ 10. Será concedida vista do projeto, pelo prazo de três dias úteis, somente para proferir voto, relatório ou parecer.
§ 11. O acesso a documentos será franqueado por cópia e dependerá de requerimento escrito deferido pelo Presidente da comissão.

Art. 74. Na composição das Comissões Especiais, os Líderes indicarão os membros das respectivas Bancadas que as integrarão,

observada a proporcionalidade partidária ou dos Blocos Parlamentares com assento na Casa.

Art. 75. As reuniões de Comissão Especial acontecerão em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das Sessões Plenárias e das outras comissões.
Parágrafo único. A Comissão Especial, no que não contrariar esta Subseção, adotará, para seu funcionamento, as normas previstas neste Regimento para as Comissões Permanentes, inclusive quanto à presidência de Comissão.

Art. 76. Constituída a Comissão, cabe-lhe requisitar, por intermédio da Mesa Diretora, os servidores do quadro de pessoal da Câmara necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições.

Art. 77. Nas reuniões não deliberativas não será exigido quórum de maioria absoluta.

Subseção II
Da Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 78. A Comissão Parlamentar de Inquérito terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento, serão criadas mediante requerimento, independentemente de parecer e deliberação do Plenário, para apuração de fato determinado.
§ 1o O requerimento será subscrito por, no mínimo, um terço de Vereadores, indicará a finalidade da comissão, o número de membros e prazo certo de sua duração, o qual poderá ser prorrogado.
§ 2o Constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, cabe-lhe requisitar, por intermédio da Comissão Executiva, os servidores do quadro de pessoal da Câmara necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições.
§ 3o Em sua primeira reunião, a comissão elegerá o seu Presidente, Vice-Presidente e Relator.
§ 4o O Vereador mais idoso, dentre os componentes da comissão, presidirá a reunião de instalação até a eleição, o qual, também, substituirá o Presidente e Vice-presidente eleitos, em suas ausências ou impedimentos.
§ 5o No exercício de suas atribuições, a comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, convidar autoridades ligadas ao assunto, solicitar informações e requisitar documentos.
§ 6o Não se constituirá nova Comissão Parlamentar de Inquérito, enquanto três outras estiverem em funcionamento.
§ 7o Recebido o requerimento de constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito o Presidente ordenará sua publicação no diário da Câmara.
§ 8o Será concedida vista do projeto, pelo prazo de três dias úteis, somente para proferir voto, relatório ou parecer.
§ 9o O acesso a documentos será franqueado por cópia e dependerá de requerimento escrito deferido pelo Presidente da comissão. Os casos de indeferimento serão decididos pela maioria absoluta dos membros da comissão.

Art. 79. Na composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, os Líderes indicarão os membros que as integrarão, observada a proporcionalidade partidária ou dos Blocos Parlamentares com assento na Casa.

Art. 80. As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito acontecerão em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das Sessões Plenárias e das outras comissões.
§ 1o A Comissão Parlamentar de Inquérito, no que não contrariar esta Subseção, adotará, para seu funcionamento, as normas previstas neste Regimento para as Comissões Permanentes, inclusive quanto à presidência de Comissão.
§ 2o Subsidiariamente, a Comissão Parlamentar de Inquérito, para instrução de suas matérias, usará as normas do Código de Processo Penal.

Art. 81. A Comissão Parlamentar de Inquérito redigirá suas conclusões em forma de relatório, podendo, alternativa ou cumulativamente, encaminhá-las ao Ministério Público para promover a responsabilidade civil ou criminal dos infratores e oferecer sugestões e recomendações à autoridade administrativa competente.

Subseção III
Das Comissões Processantes

Art. 82. A Comissão Processante destina-se:
I - a aplicação de procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas neste regimento cominadas com destituição;
II - a aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infração punível com perda do mandato e em caso de sentença criminal que não tenha determinado a perda do mandato;
III - a aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal, por infração político-administrativa.

Art. 83. A Comissão Processante será composta de três membros sorteados entre os Vereadores desimpedidos.
§ 1o Considera-se impedido o Vereador denunciante, nos casos dos incisos I e II do artigo anterior, e os Vereadores subscritores da representação, bem como os membros da Mesa contra a qual é dirigida, no caso do inciso I.
§ 2o Cabe aos membros da Comissão Processante, imediatamente após sua constituição, eleger Presidente e Relator.

Art. 84. Constituída a Comissão Processante, cabe-lhe requisitar, por intermédio da Mesa Diretora, os servidores do quadro de pessoal da Câmara necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições.

Art. 85. A Comissão Processante, além do disposto neste Regimento Interno, observará, para o seu funcionamento, o que determina a legislação federal e subsidiariamente o Código de Processo Penal.

Subseção IV
Da Comissão de Representação

Art. 86. A Comissão de Representação, constituída para representar a Câmara em atos externos, será designada pelo Presidente, por iniciativa própria ou requerimento escrito de Vereador, aprovado em Plenário.
Parágrafo único. Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, serão preferencialmente indicados Vereadores que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário e membros das Comissões Permanentes e Temporárias, na esfera de suas atribuições.

Seção IV
Do Parecer

Art. 87. Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Art. 88. A manifestação do Vereador-Relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como parecer, na forma do que dispõe o art. 66 deste Regimento Interno.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES PLENÁRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 89. As Sessões Plenárias da Câmara Municipal serão públicas e, havendo viabilidade técnica, serão transmitidas em tempo real.

Art. 90. As Sessões Plenárias poderão ser preparatórias, ordinárias, extraordinárias e solenes.
§ 1o Preparatórias são as que precedem a instalação da Legislatura;
§ 2o Ordinárias são as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, independente de convocação;
§ 3o Extraordinárias são as realizadas em hora diversa da fixada para as Sessões Plenárias Ordinárias, mediante autoconvocação, para

apreciação de matéria em Ordem do Dia, para palestras e conferências e para ouvir titular de órgão ou entidade da administração municipal;
§ 4o Solenes são as convocadas para:
I - dar posse ao Prefeito e Vice-prefeito;
II - comemorar fatos históricos, dentre os quais, obrigatoriamente o aniversário do Município;
III - instalar a Legislatura;
IV - proceder a entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.

Art. 91. As Sessões Plenárias Ordinárias terão início às dezoito horas, considerando-se que:
I – a primeira Sessão Plenária Ordinária mensal ocorrerá na primeira segunda-feira de cada mês;
II – as segunda, terceira e quarta Sessões Planárias Ordinárias mensais ocorrerão na segunda semana de cada mês, nas terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras.
§ 1º Se a data de alguma Sessão Plenária Ordinária recair em feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
§ 2º O tempo de duração da Sessão Plenária Ordinária será de quatro horas.

Art. 92. As Sessões Plenárias Extraordinárias e Solenes serão convocadas pelo Presidente, de ofício ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador.
§ 1o O Presidente fixará com antecedência mínima de quarenta e oito horas a data, a hora e a Ordem do Dia da Sessão Plenária Extraordinária, comunicando, aos Vereadores, em Sessão ou através do Diário Oficial da Câmara.
§ 2o A duração das Sessões Plenárias Extraordinárias será a mesma das Sessões Plenárias Ordinárias.
§ 3o As Sessões Plenárias realizadas dentro de Sessão Legislativa Extraordinária serão extraordinárias.

Art. 93. A duração das Sessões Plenárias será prorrogável a requerimento verbal de qualquer Vereador, desde que esteja presente, pelo menos, a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1o O requerimento de prorrogação de Sessão poderá ser formulado à Mesa até o momento de o Presidente anunciar o término da Ordem do Dia, prefixará o seu prazo, indicará o motivo, não terá discussão nem encaminhamento de votação e será votado sempre pelo processo simbólico.
§ 2o Se houver orador na tribuna, no momento em que for requerida a prorrogação, o Presidente interrompê-lo-á para submeter o requerimento à votação.

Art. 94. A Sessão Plenária poderá ser suspensa para:
I - preservação da ordem;
II - permitir, quando necessário, que comissão apresente parecer;
III - entendimento de lideranças sobre matéria em discussão;
IV - recepcionar visitantes ilustres;
Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração da Sessão Plenária.

Art. 95. A Sessão Plenária será encerrada à hora regimental, ou:
I - por falta de quórum regimental, para o prosseguimento dos trabalhos;
II - quando esgotada a matéria da Ordem do Dia e não houverem oradores para fazer uso da palavra no horário do Grande Expediente e Explicações Pessoais;
III -em caráter excepcional, pelo falecimento de autoridade e por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária;
IV - por tumulto grave.
V - por acordo de lideranças.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 96. As Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias compor-se-ão de quatro partes:
I – Expediente, com
a) Pequeno Expediente;
b) Grande Expediente;
II - Ordem do Dia;
III - Explicação Pessoal.
Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante requerimento escrito, durante a Sessão Plenária poderão ocorrer pronunciamentos de relevante interesse público.

Seção I
Do Expediente

Art. 97. O Expediente é a parte inicial da Sessão Plenária Ordinária, com duração de até duas horas.
§ 1º Não se verificando o quórum de presença, o Presidente aguardará durante quinze minutos que ele se complete, não se computando esse tempo no prazo de duração da Sessão Plenária.
§ 2o Se persistir a ausência de quórum, o Presidente declarará a impossibilidade regimental de haver Sessão Plenária, determinando a atribuição de falta aos ausentes, para os devidos efeitos legais.

Art. 98. O Expediente destina-se:
I - à leitura e aprovação da ata;
II - à leitura do sumário do expediente recebido pela Câmara;
III - à leitura do sumário das proposições encaminhadas à Câmara;
IV - à inscrição de oradores para o Pequeno Expediente.
§ 1o As matérias que constarão no Expediente são as que forem protocoladas até quarenta e oito horas antes do início da Sessão Plenária.
§ 2o Se a discussão da ata e a leitura do sumário do expediente esgotarem os primeiros quinze minutos do Expediente, o Presidente despachará os documentos que não tiverem sido lidos.
§ 3o O tempo subsequente do Expediente será destinado ao Pequeno Expediente, pelo tempo total de até quarenta e cinco minutos, para manifestação de Vereadores inscritos.
§ 4o Esgotado o tempo do Pequeno Expediente iniciará o Grande Expediente, pelo tempo total de sessenta minutos, com dois oradores.
§ 5o A inscrição para o Pequeno Expediente poderá ser feita até o final dos primeiros quinze minutos do Expediente.
§ 6º Os Vereadores, dois em cada Sessão Plenária, estarão automaticamente inscritos para o Grande Expediente em Sessões Plenárias Ordinárias sucessivamente, em ordem alfabética, até o final da Sessão Legislativa Ordinária.
§ 7º Havendo acordo, com comunicação prévia à Presidência da Câmara, os Vereadores poderão alterar a ordem de inscrição para o Grande Expediente.

Seção II
Da Ordem do Dia

Art. 99. Findo o tempo destinado ao Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia, com duração de sessenta minutos.
§ 1o Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e votações, obedecida a ordem de preferência definida no art. 156 deste Regimento.
§ 2o O Primeiro-Secretário lerá da súmula da matéria a ser apreciada.
§ 3o O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.

Art. 100. A ordem dos trabalhos estabelecida nesta Seção poderá ser alterada ou interrompida:
I - no caso de assunto urgente;
II - no caso de inversão de pauta;
III - no caso de preferência;
IV - para posse de Vereador.
§1o Entende-se urgente, para interromper a Ordem do Dia, o assunto que for capaz de tornar-se nulo e de nenhum efeito se deixar de ser imediatamente tratado.
§ 2o O Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: "Peço a palavra para assunto urgente".
§ 3o Concedida a palavra, na forma do § 2º, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra cassada.

§ 4o A inversão da pauta da Ordem do Dia deverá ser solicitada através de requerimento verbal, com a respectiva fundamentação, procedendo-se de acordo com a deliberação plenária.
§ 5o Para que se aprecie preferencialmente qualquer matéria, deverá ser formulado requerimento verbal, sujeito à aprovação do Plenário.

Art. 101. Para tomar parte em discussão, quando admitida por este Regimento, o Presidente afastar-se-á da direção dos trabalhos.
Parágrafo único. Nenhum membro da Mesa ou Vereador poderá presidir a Sessão Plenária durante a discussão e votação de matéria de sua autoria, ou em que nela tenha interesse pessoal, não se estendendo a proibição àquelas proposições de autoria da Mesa ou de comissões da Câmara.

Seção II
Da Explicação Pessoal

Art. 102. Terminado a Ordem do Dia, presente, no mínimo, um terço de Vereadores, passar-se-á à Explicação Pessoal, pelo tempo restante da Sessão Plenária.

Art. 103. A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre ações parlamentares e sobre posicionamentos pessoais assumidos durante a Sessão Plenária ou em decorrência do exercício do mandato.
Parágrafo único. Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de sete minutos nas Explicações Pessoais, computando-se os apartes, devendo a palavra ser solicitada em Plenário.

Art. 104. A Sessão Plenária não será prorrogada para Explicação Pessoal.

Art. 105. Findos os trabalhos, o Presidente declarará encerrada a Sessão Plenária.

CAPÍTULO III
DA ORDEM DOS DEBATES
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 106. Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo, o Vereador, fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.
§ 1o Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas Bancadas, no decorrer da Sessão Plenária.
§ 2o O orador deverá falar da tribuna e, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.

Seção II
Do Uso da Palavra

Art. 107. O Vereador poderá falar:
I - por cinco minutos, sem apartes:
a) para retificar ou impugnar ata;
b) se autor da proposição, Líder de Bloco Parlamentar ou de Bancada com mais de um integrante, para encaminhar a votação;
c) para declaração de voto;
II – por até sete minutos para Explicação Pessoal;
III - por cinco minutos, sem apartes, para formular Questão de Ordem, ou Pela Ordem;
IV - por cinco minutos, prorrogável por igual prazo, com apartes, para discutir:
a) requerimentos;
b) projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal;
c) projeto de lei ordinária e de lei complementar;
d) projeto de decreto legislativo;
e) projeto de resolução;
f) redação final dos projetos;
g) matéria não prevista neste regimento;
V - por até cinco minutos, com apartes, sem prorrogação de tempo, durante o Pequeno Expediente;
VI – por até trinta minutos, com apartes, sem prorrogação de tempo, durante o Grande Expediente.
§ 1o O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
§ 2o Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.
§ 3o Aplica-se o disposto no inciso IV do *caput* deste artigo, em sua alínea “b”, ao uso da palavra por representante dos signatários de projeto de iniciativa popular na discussão.
§ 4o A prorrogação do uso da palavra, quando prevista neste Regimento, deverá ser solicitada ao término do tempo regular, sendo deferida imediatamente pelo Presidente.

Art. 108. É vedado, ao Vereador, desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra ou quando estiver aparteando.

Art. 109. O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:
I - para comunicação importante e inadiável à Câmara;
II - para recepção de visitantes ilustres;
III - para votação de requerimento de prorrogação da Sessão Plenária, quando o prazo desta estiver por esgotar-se;
IV - por ter transcorrido o tempo regimental;
V - para formulação de Questão de Ordem ou manifestação Pela Ordem.

Seção III
Do Aparte

Art. 110. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.
§ 1o O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.
§ 2o É vedado ao Vereador que estiver ocupando a Presidência, apartear.

Art. 111. Não é permitido Aparte:
I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
III - paralelo ou cruzado;
IV - nas hipóteses de uso de palavra em que não caiba aparte.

CAPÍTULO IV
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 112. Em qualquer fase dos trabalhos da Sessão Plenária, poderá o Vereador falar "Pela Ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.
Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "Pela Ordem", mas poderá interrompê-lo e retirar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.

Art. 113. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "Questão de Ordem".
§ 1o É vedado formular simultaneamente mais de uma Questão de Ordem sobre o mesmo assunto.
§ 2o As Questões de Ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas.

CAPÍTULO V
DA ATA

Art. 114. A Ata é o resumo final da Sessão Plenária e será redigida sob a orientação do Primeiro-Secretário, que a assinará juntamente com o Presidente da Câmara, depois de aprovada.
§ 1o As proposições e os documentos apresentados em sessão plenária serão indicados em ata sucintamente, salvo requerimento de transcrição integral, realizado por Líder, aprovado pelo Plenário.
§ 2o A transcrição de discurso ou de manifestação na tribuna, feita por escrito e em termos concisos e regimentais, deverá ser requerida, pelo autor, ao Presidente, que não a negará.
§ 3o Cada Vereador poderá impugnar ou pedir retificação, por requerimento escrito, apresentado até setenta e duas horas da

publicação da ata, que será submetido ao Plenário, sem discussão ou encaminhamento de votação, sendo votado na Sessão Plenária Ordinária seguinte.
§ 4o Sobre a Ata:
I - aprovada a impugnação, será lavrada nova ata;
II - aceita a retificação, a ata será alterada;
III - aprovada a ata, será publicada, divulgada e arquivada, admitindo-se a sua formalização por meios eletrônicos.
§ 5o Ao encerrar-se a sessão legislativa, a Ata da última sessão plenária será aprovada antes do encerramento desta e assinada pelos Vereadores presentes.
§ 6o A Câmara Municipal disponibilizará o vídeo integral das Sessões Plenárias em seu *site*, para acesso pelo cidadão.

TÍTULO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 115. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:
I - projetos de:
a) emenda à Lei Orgânica;
b) lei complementar;
c) lei ordinária;
d) decreto legislativo;
e) resolução.
II - indicações;
III - requerimentos;
IV - emendas;
V - recursos das decisões do Presidente.
Parágrafo único. Emendas e subemendas são proposições acessórias.

Art. 116. As proposições não contrariarão as normas constitucionais, legais e regimentais e serão redigidas com clareza, observada a técnica legislativa, procedendo ao seu arquivamento quando:
I - manifestamente antirregimental, ilegal ou inconstitucional;
II - em se tratando de substitutivo ou emenda, não guarde direta relação com a proposição a que se refere;
III - consubstancie matéria anteriormente rejeitada ou vetada com veto mantido;
IV - contiver o mesmo teor de outra apresentada na mesma Sessão Legislativa e a que disponha no mesmo sentido de lei existente, sem alterá-la, verificado pelo Departamento Legislativo.
§ 1o As proposições em que se exige forma escrita serão acompanhadas de justificativa escrita e assinadas pelo autor e, nos casos previstos neste Regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.
§ 2o Havendo apoiamento, considera-se autor da proposição o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque.

Art. 117. A Câmara manterá sistema eletrônico de controle do processo legislativo.
Parágrafo único. Todas as informações relativas ao processo legislativo constante do sistema a que se refere o *caput* deste artigo serão publicizadas através do *site* da Câmara Municipal, em tempo real.

Art. 118. Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.
§ 1o Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.
§ 2o Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.
§ 3o No caso de identidade, considerar-se-á inadmitida a proposição apresentada depois da primeira, mediante parecer da Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social.

Art. 119. Considerar-se-á inadmitida a proposição sobre matéria vencida, salvo se aceita por maioria absoluta de Vereadores, mediante parecer da Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social, assim entendida:
I - aquela que seja idêntica a outra, já aprovada ou rejeitada;
II - aquela cujo teor tenha sentido oposto ao de outra, já aprovada.

Art. 120. Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem parecer das comissões competentes.

Art. 121. A proposição poderá ser retirada pelo autor mediante requerimento à Mesa, que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável de Comissão.

Art. 122. Proposições arquivadas poderão ser desarquivada a pedido do Autor.

Art. 123. Ao encerrar-se a Legislatura, as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado serão arquivadas.
Parágrafo único. O Vereador reeleito terá preferência na reapresentação da matéria tratada em sua proposição arquivada, até trinta dias contados do início da Legislatura.

Seção I
Dos Projetos

Art. 124. Os projetos, com ementa elucidativa de seu objeto, serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si.

Art. 125. Nenhum projeto será discutido e votado sem ter sido publicado no Diário Oficial da Câmara, independentemente de leitura em Sessão Plenária, e sem que sua inclusão na pauta da Ordem do Dia tenha sido anunciada, no mínimo, com vinte e quatro horas úteis de antecedência.
Parágrafo único. Na ausência do Vereador autor, considera-se a proposição adiada por uma Sessão Plenária consecutiva.

Art. 126. Desde que os projetos estejam devidamente instruídos com pareceres das comissões competentes, serão mandados à publicação e incluídos na Ordem do Dia.

Art. 127. O projeto de lei de iniciativa popular poderá ser apresentado por cidadãos, subscrito por, pelo menos, cinco por cento do eleitorado do Município, sendo obrigatória a certificação das assinaturas pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Parágrafo único. Não se aplica ao projeto de lei de iniciativa popular a exigência de observação das normas de técnica legislativa, cabendo à Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social fazê-la.

Seção II
Da Indicação e do Pedido de Providência

Art. 128. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, relacionadas a políticas públicas, programas de governo ou proposição de matérias legislativas que sejam privativas do Prefeito.
§ 1o A Indicação será publicada, divulgada, inclusive por meios eletrônicos, e comunicada, aos demais Vereadores, no expediente da Sessão Plenária subsequente, com consequente envio, pelo Presidente, ao Prefeito.
§ 2o O autor da Indicação, quando se tratar de matéria de grande impacto social, poderá requerer, antes de seu envio ao Prefeito, que a Comissão Permanente responsável pela análise de seu conteúdo realize audiência pública para debater sua proposta com a comunidade.

Art. 129. Pedido de Providência é o requerimento proposto por Vereador para reparos urbanos, consertos de equipamentos públicos ou melhorias sociais na cidade e no interior do Município.
§ 1o O Pedido de Providência poderá ser dirigido ao Prefeito ou a outros órgãos estaduais, federais ou concessionárias de serviço público com atuação no Município.
§ 2o Recebido e protocolado o Pedido de Providência, o mesmo será publicado, divulgado, inclusive por meios eletrônicos, e comunicado, aos demais Vereadores, no expediente da sessão plenária subsequente, com consequente envio, pelo Presidente, ao seu destino.

§ 3o O autor do Pedido de Providência, quando se tratar de assunto de grande impacto social, poderá requerer, antes de seu envio ao Prefeito, que a Comissão Permanente responsável pela análise de seu conteúdo realize audiência pública para debater sua proposta com a comunidade.

Seção III
Dos Requerimentos

Art. 130. Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.
§ 1o Os requerimentos, quanto à competência, são:
I - sujeitos à apreciação do Presidente;
II - sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2o Quanto à forma, os requerimentos são:
I - verbais;
II - escritos.

Subseção I
Dos Requerimentos Sujeitos à Apreciação do Presidente

Art. 131. Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:
I - a palavra, ou sua desistência;
II - retificação de ata;
III - verificação de quórum;
IV - verificação de votação;
V - "Pela Ordem", à observância de disposição regimental;
VI - esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;
VII - a requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em tramitação;
VIII - a suspensão da Sessão Plenária;
IX - a prorrogação do uso da palavra na tribuna;
X - aretirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário de comissão.

Art. 132. Será despachado imediatamente pelo Presidente o requerimento escrito que solicite:
I - a juntada de documentos à proposição em tramitação, inclusive emendas;
II - a inserção em ata de voto de pesar;
III - a inclusão, em ordem do dia, de proposição em condições de nela figurar;
IV - a retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário de comissão;
V - a requisição de documentos existentes na Câmara, ainda não publicados, sobre proposição em tramitação;
VI - justificativa de Vereador pelo não comparecimento em Sessão, nos casos dos incisos I, II, III e IV do art. 24 deste Regimento;
VII - constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito;
VIII - licença de Vereador nos casos dos incisos I e III do art. 25 deste Regimento;
IX - comunicação de ausência do Vereador do país;
X - comunicação de constituição de bloco parlamentar;
XI - desligamento de Bancada de Bloco Parlamentar;
XII - informações oficiais.
§ 1o Os requerimentos de informações oficiais versarão sobre questões relacionadas a atos da Mesa, ao Executivo Municipal, aos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipais, das concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais e das entidades conveniadas ou consorciadas com o Município.
§ 2o Assim que recebidas as informações solicitadas, serão elas encaminhadas ao autor do requerimento.
§ 3o Não prestadas as informações no prazo previsto na Lei Orgânica dar-se-á ciência do fato ao autor.
§ 4o A comunicação de ausência do país, prevista no inciso IX do *caput* deste artigo, não implica em justificativa de falta às sessões plenárias, a qual deve ser solicitada em requerimento próprio.

Subseção II
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Art. 133. Dependerá de deliberação do Plenário e não sofrerá discussão o requerimento verbal que solicite:
I - a prorrogação da sessão;
II - o adiamento para audiência de comissão não ouvida sobre matéria em discussão;
III - a inversão da Ordem do Dia;
IV - o adiamento da discussão ou votação;
V - a votação da proposição por título, capítulos ou seções;
VI - a votação em destaque;
VII - a preferência nos casos previstos neste Regimento;
VIII - o encerramento da Sessão;
IX - a votação nominal de matéria para a qual esta não é exigida;
X - o encerramento da discussão, nos termos do parágrafo único do art. 145 deste Regimento;
XI - a retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável de comissão.

Art. 134. Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado até o início da Sessão Plenária que solicite:
I - a constituição de Comissão de Representação;
II - a inserção, nos anais, de documentos ou publicações de alto valor cultural, oficial ou não, podendo a Presidência determinar a audiência da comissão competente antes de submetê-lo ao Plenário;
III - a retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável de comissão;
IV - a prorrogação do período de adiamento de discussão;
V - a justificativa de Vereador por não ter comparecido à Sessão Plenária, no caso do inciso V do art. 24 deste Regimento;
VI - a solicitação ou prorrogação do prazo de duração das comissões temporárias.

Art. 135. Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito a discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:
I - a realização de Sessão Plenária Extraordinária, Solene ou fora da sede do Legislativo;
II - a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária;
III - a constituição de comissão especial;
IV - a inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação;
V - o regime de urgência de iniciativa do Legislativo e do Executivo, para proposição em tramitação;
VI - a extinção do regime de urgência de iniciativa do Legislativo;
VII - a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento;
VIII - a inserção em ata, de moção de apoio ou desagravo, ou moção de protesto ou repúdio;
IX - a licença do Prefeito;
X - a licença do cargo de Presidente da Câmara para ausentar-se do país ou do Município por mais de quinze dias;
XI - a submissão à deliberação do Plenário de parecer contrário da Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social;
XII - a convocação de titulares da Administração Municipal;
XIII - a realização de audiências públicas, cursos ou seminários;
XV - a licença de vereador para tratar de assunto particular, no caso do inciso II do art. 25 deste Regimento;
XVI -a utilização de parte do horário da Sessão Plenária para pronunciamentos de relevante interesse público;
XVII - registro e alteração de Frente Parlamentar.
Parágrafo único. Os requerimentos de votos e moções descritos nos incisos IV e VIII terão suas apresentações limitadas a cinco, por Vereador, dentro de cada mês.

Seção IV
Das Emendas

Art. 136. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:
I - supressiva, a que manda erradicar qualquer parte da principal;
II - substitutiva, a que é apresentada como sucedânea de outra, em parte ou no todo, neste último caso denominando-se substitutivo geral;
III - aditiva, a que acrescenta novas disposições à principal;
IV - modificativa, a que altera a proposição principal sem modificá-la substancialmente.

Parágrafo único. Denomina-se subemenda a emenda apresentada à outra.

Art. 137. As emendas deverão ser apresentadas até o início da Sessão Plenária, em cuja Ordem do Dia figurar a proposição principal.
§ 1o No primeiro turno de discussão e votação, cabem emendas apresentadas por Vereador ou por Comissão.
§ 2o No segundo turno de discussão e votação, somente caberão emendas subscritas por, no mínimo, um terço de Vereadores.
§ 3o Em redação final, somente caberá emenda de redação.
§ 4o Havendo emendas apresentadas após o encerramento do trâmite da proposição principal junto às Comissões Permanentes, a Mesa submeterá à deliberação do Plenário o adiamento da discussão e votação para remessa, pelo prazo de quarenta e oito horas, à comissão competente para apreciar-lhes o mérito, voltando a proposição à discussão na Sessão Plenária imediata, após a publicação do parecer.

Seção V
Do Recurso da Decisão do Presidente

Art. 138. Das decisões da Presidência, cabe recurso ao Plenário.
Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de emenda, caso em que, o projeto respectivo terá sua votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.

Art. 139. O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de quarenta e oito horas contado da decisão.
§ 1o Na hipótese do disposto no parágrafo único do art. 138 deste Regimento, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em Sessão Plenária, sendo considerado deserto se, até uma hora depois do encerramento da Sessão, não for deduzido por escrito.
§ 2o No prazo improrrogável de quarenta e oito horas, contados da interposição, o Presidente poderá:
I - rever a decisão recorrida; ou,
II - encaminhar o recurso à Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social, para manifestação.
§ 3o No prazo improrrogável de quarenta e oito horas do recebimento pela Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social, esta emitirá parecer sobre o recurso.
§ 4o O recurso e o parecer da Comissão serão imediatamente publicados no Diário Oficial da Câmara e incluído na pauta da Ordem do Dia para apreciação plenária, em discussão única.
§ 5o A decisão do Plenário é definitiva.

TÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES
CAPÍTULO I
DA DISCUSSÃO

Art. 140. As deliberações da Câmara Municipal serão feitas em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, sendo tomadas segundo o quórum previsto na Lei Orgânica de Município.
Parágrafo único. Após aprovação em segundo turno, a proposição submeter-se-á à redação final.

Art. 141. Discussão é o debate em Plenário sobre matéria sujeita a deliberação.
Parágrafo único. Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia, salvo, quanto aos requerimentos, nas hipóteses previstas neste Regimento.

Art. 142. Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.
§ 1o Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.
§ 2o Tornando-se difícil a deliberação imediata da Câmara, pela complexidade da matéria, qualquer Vereador poderá requerer o adiamento para análise de Comissão que não tenha se pronunciado, a qual deverá fazê-lo em quarenta e oito horas, voltando à discussão na sessão imediata após a publicação do parecer.

Art. 143. O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.
§ 1o O adiamento será proposto por tempo determinado.
§ 2o Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vista do projeto, por prazo não superior ao do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento se destinar à audiência de Comissão.
§ 3o Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Art. 144. A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma Sessão Plenária, será apreciada na Sessão imediata.

Art. 145. O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores.
Parágrafo único. É permitido, porém, a qualquer Vereador requerer o encerramento da discussão quando tenham falado sobre a matéria pelo menos cinco oradores.

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO

Art. 146. O processo de votação consiste nos atos complementares à discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1o Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.
§ 2o A abstenção de voto somente será aceita, se configurada, mediante declaração, a hipótese prevista no § 1º deste artigo.
§ 3o O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.
§ 4 o Declarada iniciada a votação e havendo painel eletrônico, durante a votação, será exibido o código e parte da ementa da proposição em votação.
§ 5o Havendo painel eletrônico, o resultado da votação só será divulgado, após declarada encerrada a votação pelo Presidente.

Art. 147. A votação da proposição principal, em ambos os turnos, será global, ressalvados os destaques e as emendas.
§ 1o As emendas serão votadas uma a uma.
§ 2o Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 3o A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal ou antes dela quando a parte destacada for de substitutivo geral.
§ 4o O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciado o ato de votação da proposição ou da emenda a que se referir.

Art. 148. Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à Sessão Plenária, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 149. Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.

Seção I
Do Encaminhamento de Votação

Art. 150. Iniciado o processo de votação somente poderão encaminhar:
I - o autor da proposição;
II - a liderança de Bloco Parlamentar;
III - a liderança de Bancada de partido com mais de um integrante, não pertencente a Bloco Parlamentar.

Seção II
Do Adiamento de Votação

Art. 151. O adiamento do processo de votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão e antes do ato de votação.
§ 1o O adiamento será proposto por número de sessões determinadas.
§ 2o Aprovado o adiamento do processo de votação, poderá oVereador requerer vista da proposição por prazo não superior ao do adiamento, pedido que será imediatamente deferido pela Presidência.
§ 3o Concedido o adiamento, o processo deverá retornar à votação em até três sessões após o término do prazo requerido.

Seção III
Do Ato de Votação

Art. 152. São espécies de votação:
I - simbólica;
II - nominal.

Art. 153. O início do ato de votação e da verificação de quórum serão sempre precedidos de sinal sonoro.

Art. 154. O ato de votação simbólica consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários.
§ 1o O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares no plenário, convidando-os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se, em seguida à contagem e à proclamação do resultado.
§ 2o Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.
§ 3o Nenhuma votação admite mais de uma verificação.

Art. 155. O ato de votação nominal consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles manifestados pela expressão "SIM" e estes pela expressão "NÃO", obtida com a chamada dos Vereadores pelo 1º Secretário.
§ 1o É obrigatório o ato de votação nominal nas deliberações por maioria absoluta ou de dois terços dos Vereadores.
§ 2o A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição, pelo Primeiro-Secretário, da resposta de cada Vereador.
§ 3o Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o Primeiro- Secretário deverá convidá-los a manifestar seu voto.
§ 4o O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.
§ 5o Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar.
§ 6o A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente constará da ata da Sessão Plenária.
§ 7o Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário, a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exige.
§ 8o O requerimento verbal não admite votação nominal.

Seção IV
Da Justificativa de Voto

Art. 156. Encerrado o ato de votação, o Vereador poderá fazer justificativa de voto.
Parágrafo único. O vereador que se ausentar do Plenário durante o Processo de Votação estará impedido de usar a tribuna para justificar o voto.

Art. 157. Justificativa de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável à matéria votada.

CAPÍTULO III
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 158. Concluídas as votações com a aprovação da matéria, a proposição será encaminhada ao Departamento Legislativo para elaboração de redação final através de confecção de Autógrafo.
§ 1o Na redação final do Autógrafo constará:
I - o texto definitivo da proposição com as emendas aprovadas integradas em seus artigos, parágrafos, incisos ou alíneas; ou
II - o texto da proposição com a absorção da redação integral do substitutivo.
§ 2o O prazo para a elaboração da redação final é de até sete dias.
§ 3o A redação final do autógrafo da proposição será publicada e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas, sendo incluída na pauta da Sessão Plenária subsequente.
§ 4o Quando, após a divulgação da redação final, verificar-se inexatidão de texto:
I – a secretaria da Câmara procederá à respectiva correção;
II - a Mesa dará conhecimento ao Plenário;
III - não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção.
§ 5o Tendo a redação final tramitado na pauta da Sessão Plenária, o Presidente da Câmara terá o prazo de cinco dias para encaminhar o autógrafo ao Prefeito.
§ 6o Considera-se autógrafo legislativo a assinatura do Presidente da Câmara na redação final da proposição, que servirá de referência para o Prefeito vetar ou sancionar.
§ 7o A resolução e o decreto legislativo serão promulgados pelo Presidente no prazo de quarenta e oito horas, após a divulgação da sua redação final.
§ 8o A Emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV
DA PREFERÊNCIA

Art. 159. Preferência é a primazia de discussão e votação de uma proposição sobre outra, ou outras.

Art. 160. Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:
I - matéria em regime de urgência de iniciativa do Executivo, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;
II - matéria em regime de urgência de iniciativa do Legislativo, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;
III - veto;
IV- redação final;
V - redação para segundo turno;
VI - projeto de lei orçamentária;
VII - matéria cuja discussão tenha sido iniciada;
VIII - projetos em pauta, respeitada a ordem de precedência;
IX - recursos das decisões do Presidente;
X - requerimentos, respeitada a ordem de apresentação.

Art. 161. O substitutivo geral terá preferência na votação sobre a proposição principal.
Parágrafo único. Havendo mais de um substitutivo geral, caberá a preferência ao da Comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da proposição.

Art. 162. Nas demais emendas, terão preferência:
I - a supressiva sobre as demais;
II - a substitutiva sobre as aditivas e modificavas;
III - a de Comissão sobre as dos Vereadores.

CAPÍTULO V
DO REGIME DE URGÊNCIA
Seção I
Do Regime de Urgência de Iniciativa do Executivo

Art. 163. O Prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, independentemente de deliberação do Plenário.
§ 1o O regime de urgência a que se refere o *caput* deste artigo não se aplica aos projetos de código e às proposições sujeitas a processo legislativo especial.
2o Se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, independente de parecer de Comissão, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
§ 3o O prazo previsto no § 2o não corre no período de Recesso da Câmara Municipal.

§ 4o Quando o projeto estiver sob regime de urgência, será deferido o pedido de diligência ou adiamento de discussão e votação, desde que não ultrapasse o prazo previsto no § 2o.
§ 5o Se o pedido de urgência, de que trata este artigo, não vier acompanhado de justificativa, o Presidente da Câmara determinará a tramitação da matéria pelo rito ordinário.
§ 6o Se o Prefeito encaminhar mensagem retificativa, o prazo do regime de urgência é interrompido, com o subsequente reinício.

Seção II
Do Regime de Urgência de Iniciativa do Legislativo

Art. 164. A requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, ou de um terço de Vereadores, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.
Parágrafo único. O regime de urgência a que se refere este artigo não se aplica às matérias de iniciativa do Prefeito, aos projetos de código e às proposições sujeitas a processo legislativo especial.

Art. 165. O regime de urgência de iniciativa do Legislativo implica:
I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de três dias úteis, contado da aprovação do regime de urgência;
II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira Sessão Plenária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
Parágrafo único. O prazo previsto no inciso I não corre no período de Recesso da Câmara Municipal.

Art. 166. A extinção do regime de urgência, de que trata o art. 164 deste Regimento, dependerá de requerimento de um terço de Vereadores, devidamente fundamentado, sujeito à deliberação do Plenário.

TÍTULO VII
DOS RITOS ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 167. Recebida e protocolada o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, nos termos deste Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a sua publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.
§ 1o A tramitação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal será formalizada de acordo com o seguinte rito especial:
I - realizada a divulgação de que trata o *caput* deste artigo, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, com sua justificativa, será comunicado e disponibilizada aos Vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
II - comunicado em Sessão Plenária, o Projeto será examinado e instruído por Comissão Especial constituída exclusivamente para esta finalidade, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo Presidente da Comissão Especial, de um dos Vereadores titulares para exercer a Relatoria;
b) se o Projeto propuser alteração de conteúdo da Lei Orgânica do Município que não decorra de Emenda à Constituição Federal, de legislação federal ou estadual ou de decisão judicial, a Comissão deverá fazer audiência pública para debater a matéria com a comunidade;
c) os Vereadores poderão apresentar emenda à proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, na Comissão Especial, antes da votação do voto do Vereador-Relator, desde que subscrita por um terço dos membros da Câmara;
d) o Vereador-Relator, no seu voto, analisará a forma e o conteúdo do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, bem como das emendas apresentadas;
e) aprovado o voto do Vereador-Relator, este converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
III - finalizada a instrução na Comissão Especial, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária subsequente para primeira discussão e votação.
§ 2o As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que este Capítulo não dispuser em contrário.
§ 3o O Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal será discutido e votado em dois turnos, em Sessões Plenárias com intervalo mínimo de dez dias, e a sua aprovação dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 4o A Emenda à Lei Orgânica Municipal, depois de aprovada, definida sua redação final e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas, será numerada, promulgada e publicada pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
E DO ORÇAMENTO ANUAL
Seção I
Da Análise Preliminar

Art. 168. Recebido o projeto de lei relativo ao orçamento anual, o Presidente da Câmara:
I - determinará:
a) a comunicação no expediente da Sessão Plenária subsequente;
b) a publicação e respectiva divulgação, por meios eletrônicos, de seu conteúdo, incluídos os anexos:
II - distribuirá, por meios eletrônicos, cópia do projeto com os anexos aos Vereadores;
III - encaminhará para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, para instrução.
§ 1o Para os fins deste Capítulo, considera-se como projetos de lei de orçamentos:
I - projeto de lei do plano plurianual;
II – projeto de lei das diretrizes orçamentárias;
III – projeto de lei do orçamento anual;
IV - projeto de lei que altere os projetos mencionados nos incisos I, II e III deste parágrafo.
§ 2o Os procedimentos previstos para o projeto de lei do orçamento anual, aplicam-se, no que couber, aos demais projetos de lei referidos no § 1o deste artigo.
§ 3o Os projetos de lei de que trata este artigo serão discutidos e votados em turno único.
§ 4o Subsidiariamente, naquilo que este Capítulo não dispuser, serão aplicadas as normas deste Regimento Interno observáveis para o processo legislativo ordinário.

Art. 169. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, ao receber o processo do projeto de lei do orçamento anual, elaborará parecer preliminar quanto à forma e documentos que o acompanham, fundamentando as inconformidades verificadas.
§ 1o O presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas designará, na forma deste Regimento, dentre seus membros, um Vereador para exercer a relatoria e apresentar os votos-base do parecer preliminar e do parecer final.
§ 2o Havendo inconsistência técnica ou ausência de documentação exigida em lei, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, mediante disponibilização de parecer preliminar, informará o Presidente da Câmara para que este realize diligência, junto ao Poder Executivo, para que, no prazo de cinco dias, complemente o projeto de lei, retifique-o ou apresente as respectivas justificativas.
§ 3o Decorrido o prazo do § 2o, sem a manifestação do Poder Executivo, o projeto seguirá sua tramitação legislativa, com o exame definitivo das inconsistências apontadas no parecer preliminar, quando da deliberação, na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, do parecer final.

Seção II
Da Instrução

Art. 170. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ico elaborará a agenda de instrução do projeto de lei do orçamento anual, com o seguinte cronograma:
I - dias de início e fim do período de realização das audiências públicas;

II - dias de início e fim do período de recebimento de sugestões populares;
III - dias de início e fim do período para apresentação de emendas individuais;
IV - dias de início e fim da apresentação do parecer final, com a análise do conteúdo das emendas e das sugestões populares.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas encaminhará a agenda de instrução ao Presidente da Câmara, que a divulgará por meios eletrônicos, sem prejuízo da divulgação das audiências públicas.

Art. 171. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, por seu Presidente, providenciará a organização e a metodologia de audiência pública e as formas de participação popular, em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1o No caso deste artigo, poderá ser feita mais de uma audiência pública, a critério da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 2o O prazo para a participação popular e entrega de sugestões a serem incluídas no projeto de lei do orçamento anual será de setenta e duas horas após a data da última audiência pública de que trata este artigo.
§ 3o A Mesa Diretora, quanto à audiência pública e à participação popular de que trata este artigo, nos termos solicitados pela Presidência da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas:
I - assegurará suporte logístico, administrativo e operacional;
II – proporá projeto de Resolução de Mesa para disciplinar a metodologia, a forma, os apoios e as vias de convocação, divulgação e suporte tecnológico, nos termos do art. 34 deste Regimento.

Seção III
Da Emenda Orçamentária

Art. 172. A emenda ao projeto de lei do plano plurianual será rejeitada quando:
I - desatenda a regulamentação local sobre os programas de governo;
II - não se coadune com os objetivos dos planos municipais já estabelecidos por lei local;
III - crie programa de governo sem a identificação dos elementos necessários a sua caracterização;
IV - afete o cumprimento de contratos e obrigações já assumidas;
V - refira-se a despesas com pessoal ou serviço da dívida sem que seja para corrigir erro ou omissão;
VI - refira-se à receita, sem que seja para corrigir erro ou omissão;
VII - afete o cumprimento constitucional em relação à aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VIII - afete as metas fiscais de resultado nominal e primário já estabelecidas;
IX - diga respeito a recursos vinculados, sem a observância dos respectivos vínculos;
X - não indique os respectivos e necessários recursos, sendo admitidos apenas os provenientes de anulação de valores;
XI - seja incompleta, deixando de indicar os elementos mínimos constantes na estimativa da receita ou das programações dos programas de governo.

Art. 173. A emenda ao projeto de lei diretrizes orçamentárias será rejeitada quando:
I - desatender os incisos IV a XI do art.172 deste Regimento Interno;
II - deixar de guardar compatibilidade com a lei do plano plurianual do município;

Art. 174. A emenda ao projeto de lei do orçamento anual será rejeitada quando:
I - desatender os incisos IV a X do art. 172 deste Regimento;
II - deixar de guardar compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias do município;
III - for incompleta, deixando de indicar as classificações de receita e de despesa previstas no projeto recebido pelo Poder Executivo.

Seção V
Da Discussão e da Votação

Art. 175. A Ordem do Dia da Sessão Plenária de deliberação do projeto de lei do orçamento anual será reservada para sua discussão e votação.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara, na Sessão Plenária de que trata este artigo, poderá, em acordo com os líderes, dispensar os pronunciamentos do Pequeno e do Grande Expediente e de Explicação Pessoal.

Art. 176. Na Ordem do Dia da Sessão Plenária de deliberação do projeto de lei do orçamento anual serão observados os seguintes procedimentos:
I - discussão de emendas, uma a uma, e depois o projeto;
II - não se concederá vista de parecer, do projeto ou de emenda;
III - terão preferência, na discussão, o relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas e os autores das emendas;
IV - votação de emendas, uma a uma, e depois o projeto.
§ 1o O projeto de lei do orçamento anual, bem como suas emendas, será discutido e votado em turno único.
§ 2o A Ordem do Dia, no caso deste artigo, poderá ser prorrogada pelo Presidente da Câmara até o encerramento da votação.

Art. 177. A Câmara Municipal poderá, se necessário, autoconvocar-se para, em Sessão Legislativa Extraordinária, finalizar a deliberação do projeto de lei do orçamento anual.
Parágrafo único. No caso do projeto de lei das diretrizes orçamentárias, a Câmara Municipal não entrará em recesso até que seja finalizada a sua deliberação.

Art. 178. O projeto de lei do orçamento anual, depois de aprovado e elaborada a sua redação final, será enviado, em autógrafo, para o Poder Executivo, não podendo ser alterado em sua forma e conteúdo, ressalvados os casos de correção de erros verificados exclusivamente no processamento das proposições apresentadas e formalmente autorizadas em sessão plenária por proposta da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, justificando-se cada caso.

Seção VI
Da Fiscalização Orçamentária

Art. 179. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, nos termos do que dispõe os incisos I e II do § 1o do art. 166 da Constituição Federal, exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução orçamentária.
Parágrafo único. O acompanhamento de que trata este artigo deverá ser efetivado nas leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do município.

Art. 180. O acompanhamento da execução orçamentária deve considerar a efetivação do planejamento realizado, no que se refere:
I - ao atendimento dos princípios e normas constitucionais da receita e da despesa;
II - ao cumprimento de programas e de ações de governo, seus custos e a evolução dos indicadores de desempenho;
III - ao atendimento de regras editadas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 181. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em relação ao acompanhamento da execução de orçamentos:
I - sistematizar todas as irregularidades e fatos relevantes verificados;
II - promover os atos e as diligências que se fizerem necessários para a apuração de irregularidades ou para obtenção de esclarecimentos, como forma de fiscalização neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal.
III - informar as demais comissões da Câmara sobre as irregularidades ou fatos que julgar relevantes, relativos aos assuntos específicos de cada Comissão.

Art. 182. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados, ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar ao Poder Executivo que preste os esclarecimentos necessários.
§ 1o Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, por meio da

presidência da Câmara Municipal, poderá solicitar ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria.
§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas do Estado ser irregular a despesa, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá ao Plenário sua sustação.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO DE CONTAS

Art. 183. Recebido e protocolado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o rito especial que segue:
I - o presidente da Câmara Municipal determinará a divulgação da conclusão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, e providenciará a sua inclusão no expediente da primeira sessão plenária subsequente;
II - após constar do expediente, o Parecer Prévio será encaminhado para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, para a devida instrução;
III - a Comissão disponibilizará as contas do exercício em julgamento para consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;
IV - a Comissão solicitará ao Presidente da Câmara Municipal que providencie a notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar:
a) defesa escrita no prazo de trinta dias;
b) manifestação sobre as impugnações apresentadas na forma prevista no inciso III deste artigo, se houverem;
V - esgotado o prazo da consulta pública e recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas designará Relator, dentre seus membros titulares, para a elaboração de voto, no prazo de quinze dias, que poderá concluir:
a) pela concordância com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
b) pela discordância do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
VI - aprovado o voto na Comissão, o mesmo se tornará parecer e, após a sua divulgação, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, o processo será encaminhado para a Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente para julgamento;
VII - o Presidente da Câmara notificará o ordenador de despesa responsável pelas contas em julgamento para que, por seu advogado constituído, realize, na Sessão Plenária, defesa oral pelo prazo de quinze minutos;
VIII - durante a defesa oral não será admitida qualquer interrupção ou aparte;
IX - concluída a defesa oral, cada Vereador disporá, querendo, de três minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;
X - encerrada a manifestação dos Vereadores, o Presidente procederá ao processo de votação, que será nominal;
XI - o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de dois terços dos membros da Câmara;
XII - o resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será divulgado e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º O voto do Vereador-Relator, referido no inciso V do *caput* deste artigo, deverá, em anexo, conter projeto de decreto legislativo com o registro do resultado concluído em seu voto.
§ 2º A secretaria da Câmara Municipal, quando da redação final, corrigirá o texto do decreto legislativo se o resultado da votação em Plenário contrariar o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, no que este Capítulo não dispuser em contrário.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 184. As hipóteses de infração político-administrativas cometidas por Prefeito ou por Vereador, seu processamento e as regras de julgamento na Câmara Municipal, para fins de cassação de mandato, são as definidas em legislação federal.

CAPÍTULO V
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 185. Qualquer Vereador, Comissão ou líder de Bancada ou de Bloco Parlamentar poderá propor projeto de decreto legislativo para sustar ato normativo do Prefeito que exorbite o poder regulamentar ou extrapole os limites da delegação legislativa.
§ 1º O autor do projeto de decreto legislativo de que trata este artigo deverá, na justificativa, indicar, com o respectivo fundamento, o ato normativo objeto da sustação pretendida.
§ 2º Protocolado o projeto de decreto legislativo, este se sujeitará ao seguinte rito especial:
I - será publicado e divulgado pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos;
II - após a divulgação, será incluído na sessão plenária subsequente para comunicação aos Vereadores;
III - realizada a comunicação plenária, o projeto de decreto legislativo, com a sua justificativa, será encaminhado para a Comissão Constituição, Justiça e Redação, para instrução;
IV - recebido o projeto de decreto legislativo, o Presidente da Comissão Constituição, Justiça e Redação:
a) designará um Relator para elaborar o voto-base para o parecer da Comissão;
b) solicitará ao Presidente da Câmara a notificação do Prefeito para que, no prazo de quinze dias, apresente defesa técnica, por escrito, sobre a argumentação do autor para a sustação do ato normativo;
c) delibere o voto-base do Vereador-Relator e parecer;
V - recebido o parecer da Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social, o Presidente da Câmara determinará sua divulgação, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, e incluirá a matéria para deliberação na ordem do dia da sessão plenária subsequente;
VI - a aprovação do projeto de decreto legislativo dependerá do voto da maioria absoluta de Vereadores;
VII - rejeitado o projeto de decreto legislativo, a matéria será arquivada;
VIII - aprovado o projeto de decreto legislativo, o texto receberá redação final, será promulgado e publicado pelo Presidente da Câmara, com notificação ao Prefeito;
IX - com a publicação do decreto legislativo, na forma prevista neste artigo, o ato normativo impugnado é sustado, cessando seus efeitos a partir dessa data.
§ 3º O prazo para a Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social instruir o projeto de decreto legislativo é de trinta dias, incluído o prazo de defesa de que trata a alínea “b” do inciso IV do § 2º deste artigo.
§ 4º O prazo entre a solicitação de notificação do Prefeito, pelo Presidente da Comissão, ao Presidente da Câmara, e o recebimento da notificação pelo Prefeito não contará no prazo indicado no § 3º deste artigo.

CAPÍTULO VI
DA REFORMA OU DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 186. O Regimento Interno da Câmara pode ser reformado mediante projeto de resolução proposto:
I - pela Mesa Diretora;
II - pelo líder de Bancada ou de Bloco Parlamentar;
III - por, no mínimo, três Vereadores;
IV - por Comissão Especial criada para esta finalidade.
§ 1º O projeto apresentado pela liderança de Bancada ou Bloco Parlamentar implica em apoio integral ao texto, conteúdo e mérito, de todos os Vereadores dela integrantes.

§ 2o As propostas de alteração ao Regimento Interno poderão ser aditivas, supressivas e modificativas, desde que não sejam contrárias à Lei Orgânica Municipal e às Constituições Federal e Estadual, ou que sejam manifestamente contrárias ao contexto deste Regimento Interno.

Art. 187. Recebido e protocolado projeto de resolução com o objetivo de alterar o Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a sua publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.
§ 1o A tramitação do projeto de resolução de alteração do Regimento Interno será formalizada de acordo com o seguinte rito especial:
I - realizada a divulgação de que trata o *caput* deste artigo, o projeto de resolução de alteração do Regimento Interno, com sua justificativa, será comunicado e disponibilizado aos Vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
II - comunicado em Sessão Plenária, o projeto de resolução será examinado e instruído por Comissão Especial constituída exclusivamente para esta finalidade, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo Presidente da Comissão Especial, de um dos Vereadores titulares para exercer a Relatoria;
b) os Vereadores poderão apresentar emenda ao projeto de resolução que altera o Regimento Interno na Comissão Especial, antes da votação do voto do Vereador-Relator;
c) o Vereador-Relator, no seu voto, analisará a forma e o conteúdo do projeto de resolução que altera o Regimento Interno, bem como das emendas apresentadas;
d) aprovado o voto do Vereador-Relator, este converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
III - finalizada a instrução na Comissão Especial, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na ordem do dia da sessão plenária subsequente.
§ 1o As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que este Capítulo não dispuser em contrário.
§ 2o O projeto de resolução de alteração do Regimento Interno será discutido e votado na Sessão Plenária subsequente e a sua aprovação, em turno único, dependerá do voto favorável da maioria de Vereadores presentes.
§ 3o A resolução que altera o Regimento Interno será numerada e promulgada pelo Presidente da Câmara.
§ 4o Aplica-se o rito especial previsto neste artigo para proposta de novo Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
DO VETO

Art. 188. Comunicado o Veto, pelo Prefeito, a Câmara observará o seguinte rito especial para a sua deliberação:
I - recebido e protocolado, o Veto e suas razões serão publicados e divulgados, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
II - realizada a divulgação de que trata o inciso I, o Veto, com suas razões, será comunicado e disponibilizado aos Vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
III - comunicado em Sessão Plenária, o Veto seguirá para a Comissão, cuja competência se identifique com o projeto de lei parcial ou totalmente vetado;
IV - distribuído o Veto, o Presidente da Comissão que o instruirá designará Relator para exame de suas razões;
V – se o motivo do Veto por contrariedade ao interesse público, a Comissão poderá realizar audiência pública para debater com a comunidade as razões apresentadas pelo Prefeito;
VI - apresentado o voto do Vereador-Relator, este será deliberado na Comissão e, se aprovado, converter-se-á em parecer, que será publicado e divulgado, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
VII - com a divulgação do parecer de Comissão, o Veto será incluído na Sessão Plenária subsequente, para discussão e votação, em turno único;
VIII - o Veto deixará de prevalecer pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1o Nos termos do inciso VIII do *caput* deste artigo, havendo empate na votação plenária, o Veto será acatado.
§ 2º O resultado da deliberação do Veto será comunicado ao Prefeito, por escrito, em até três dias úteis.

CAPÍTULO VIII
DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 189. O Prefeito e o Vice-prefeito não poderão ausentar-se do país ou do Município por período superior a quinze dias, sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo.
§ 1o Tempestivamente, o Prefeito e o Vice-prefeito oficiarão à Câmara Municipal comunicando o destino, o prazo de duração e os objetivos de sua viagem;
§ 2o O Prefeito e o Vice-prefeito terão direito a perceber remuneração quando:
I - cumprida a exigência contida no § 1o;
II - licenciados pela Câmara Municipal, quando o período de ausência ultrapassar quinze dias;
III - impossibilitados para o exercício dos respectivos cargos por motivo de doença devidamente comprovada;
IV - a serviço ou em missão de representação do Município.

Art. 190. A solicitação de licença do Prefeito, recebida como requerimento, será submetida imediatamente à deliberação plenária, independente de parecer.
Parágrafo único. Aprovado o requerimento, considerar-se-á automaticamente autorizada a licença.

Art. 191. Durante o Recesso, a licença será autorizada pela Mesa Diretora.
Parágrafo único. A decisão da Mesa será publicada no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO IX
DA CONSOLIDAÇÃO DE LEIS

Art. 192. As leis municipais serão reunidas em consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Municipal.
§ 1o A Consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.
§ 2o Os projetos de consolidação de leis poderão ser propostos pelo Prefeito, por Vereador, por Comissão ou por Bancada.

Art. 193. A tramitação dos projetos de Consolidação observará o seguinte rito especial:
I - protocolado o projeto de Consolidação, com sua justificativa, será divulgado pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, comunicado aos Vereadores no expediente da Sessão Plenária subsequente e disponibilizado aos Vereadores;
II - comunicado em Sessão Plenária, o projeto de consolidação será examinado e instruído pela Comissão Permanente, cuja competência se identifica com a temática tratada, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo Presidente da Comissão, de um dos Vereadores titulares para exercer a Relatoria;
b) os Vereadores poderão apresentar emenda ao projeto de Consolidação, na Comissão, antes da votação do voto do Vereador-Relator;
c) o Vereador-Relator, no seu voto, analisará a forma do projeto de Consolidação, bem como das emendas apresentadas;
d) aprovado o voto do Vereador-Relator, este converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
III - finalizada a instrução na Comissão, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária;

IV - depois de aprovado o projeto, a Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social revisará a forma e examinará o texto articulado da consolidação, observada a Lei Federal no 95, de 1998, e sua subsequente alteração, no parecer de redação final.
§ 1o As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que este Capítulo não dispuser em contrário.
§ 2o O projeto de Consolidação será discutido e votado na Sessão Plenária subsequente, em turno único, e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria de Vereadores presentes na Sessão.
§ 3o Se uma das leis absorvidas pela Consolidação for lei complementar, a aprovação do projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 4o Na primeira Sessão Legislativa de cada Legislatura, a Mesa Diretora promoverá a atualização da Consolidação das Leis Municipais, incorporando às coletâneas que a integram as emendas à Lei Orgânica do Município, leis, decretos legislativos e resoluções promulgadas durante a Legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente.

CAPÍTULO X
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 194. A concessão de títulos e honrarias a ser entregue pela Câmara Municipal será definida em decreto legislativo editado para este fim, com a especificação dos títulos e das honrarias, critérios para a concessão das homenagens, prazos e forma de entrega.

TÍTULO VIII
DA TRIBUNA LIVRE

Art. 195. Na primeira Sessão Plenária Ordinária de cada mês será destinado, logo após o encerramento do Expediente, o tempo de quinze minutos à Tribuna Livre, sem apartes.
Parágrafo único. Esgotado o tempo previsto no *caput* deste artigo, o Vereador que solicitar a palavra poderá manifestar-se pelo prazo de dois minutos, sem partes, para expressar o seu posicionamento sobre o tema abordado na Tribuna Livre.

Art. 196. Na Tribuna Livre poderá fazer uso da palavra somente uma pessoa por Sessão.
Parágrafo único. A indicação do orador será feita, à Mesa, por entidades da sociedade civil através de requerimento protocolado com antecedência mínima de setenta e duas horas.

Art. 197. No uso da Tribuna Livre é proibido a abordagem e explanação de temas que se relacionem:
I - à matéria político-partidária;
II - a assunto relacionado à eleição de cargos públicos, de sindicatos ou de associações;
III - a temas que agridam ou desrespeitem:
a) a integridade de membros e de instituições públicas;
b) os direitos humanos;
c) promovam qualquer forma de discriminação.
Parágrafo único. Não será admitido o uso de linguagem de baixo escalão ou que destoe da boa educação.

TÍTULO IX
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 198. O Secretário Municipal ou autoridade vinculada ao Prefeito poderá ser convocado pelos membros da Câmara Municipal ou por membros de Comissão Permanente ou Temporária, para prestar informações sobre assunto administrativo de sua responsabilidade, em Comissão ou em Sessão Plenária Extraordinária.
§ 1o A convocação será encaminhada ao Prefeito, pelo Presidente, mediante ofício, com indicações precisas e claras das questões a serem respondidas.
§ 2o A convocação deverá ser atendida no prazo de quinze dias, cabendo ao Presidente da Câmara definir, com o Prefeito, a data do comparecimento da autoridade convocada.
§ 3o A autoridade convocada convocado terá o prazo de trinta minutos para fazer sua exposição, atendo-se exclusivamente ao assunto da convocação, sem aparte ou interrupção.
§ 4o Concluída a exposição, terá início a interpelação pelos Vereadores, observada a ordem dos itens formulados, e para cada item a ordem de inscrição do Vereador, assegurada a preferência ao Vereador autor do item em debate.
§ 5o O Vereador terá três minutos para formular perguntas sobre o temário, excluído o tempo das respostas que poderão ser dadas uma a uma ou, no final, a todas.
§ 6o As perguntas deverão ser objetivas e sucintas, sendo vedado qualquer comentário posterior, na mesma sessão plenária.

Art. 199. O Prefeito, Secretário Municipal ou Diretor de Autarquia ou de Órgão equivalente poderão manifestar a vontade de comparecer espontaneamente à Câmara ou à Comissão para prestarem esclarecimentos, cabendo ao Presidente da Câmara ou da Comissão, marcar dia e hora, aplicando-se, no que couber, as normas do art. 198 deste Regimento Interno.

TÍTULO X
DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 200. Considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária de pelo menos um terço de membros da Câmara Municipal, com o fim de realizar ações integradas com outros parlamentos:
I - de mediação visando a obtenção de resultados de interesse público para o Município e para a sociedade;
II - de defesa de direitos humanos e sociais.
§1o O requerimento de registro de Frente Parlamentar será instruído com o protocolo de Projeto de Decreto Legislativo, tendo, em anexo, a ata de fundação e constituição, juntamente com o seu estatuto.
§ 2o No projeto de decreto legislativo deverá constar o nome com o qual funcionará a Frente Parlamentar e a indicação de um representante, que será responsável, perante a Câmara Municipal, por todas as informações que prestar à Mesa.
§ 3o Após aprovado em Plenário, por deliberação da maioria dos Vereadores, o projeto de decreto será transformado em Decreto Legislativo, assinado pelo Presidente da Câmara.
§ 4o A Frente Parlamentar, após seu devido registro, poderá requerer a utilização de espaço físico da Câmara Municipal para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, não implique contratação de pessoal ou custos financeiros.
§ 5o As atividades da Frente Parlamentar devidamente registrada serão amplamente divulgadas, inclusive por meios eletrônicos.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 201. Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
Parágrafo único. Considera-se prorrogado o início ou o vencimento do prazo até o primeiro dia útil subsequente se o termo cair em sábados, domingos ou feriados.

Art. 202. O acesso às informações e documentos da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste será franqueado aos cidadãos, na forma da legislação federal, deste Regimento e resolução de Mesa editada para este fim.

Art. 203. A Procuradora Jurídica da Câmara Municipal é o órgão técnico responsável pela representação judicial do Poder Legislativo e pela consultoria técnico-jurídica.
§ 1º Nos processos administrativos, a manifestação técnica da Procuradoria Jurídica se dará sob a forma de parecer jurídico, fixando-se na constitucionalidade e legalidade do tema.
§ 2º Nos processos de elaboração de lei, a manifestação técnica da Procuradoria Jurídica se dará sob a forma de Orientação Técnica, terá natureza opinativa e objetivará informar os Vereadores sobre a legalidade e constitucionalidade formal e material do projeto em tramitação, bem como sobre a compatibilidade de seu conteúdo com o Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 3º A pedido da Presidência e da Mesa Diretora, a Procuradoria Jurídica poderá responder consultas relativas à constitucionalidade e legalidade de decisões a serem tomadas pela Câmara Municipal ou por um de seus membros, em sua área institucional.
§ 4º No caso do § 3º, a consulta deverá ser formulada por escrito com os seguintes prazos de resposta:
I - até dez dias, em situações normais;
II – em até cinco dias, em situação de urgência.

Art. 204. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro 2023.

Art. 205. Revoga a Resolução nº 007, de trinta de dezembro de dois mil e onze.

Sala das Sessões, aos .....dias do mês de ..... de 2022.

J U S T I F I C A T I V A

A Mesa Diretora, a Comissão Especial de Estudos para Elaboração do Novo Regimento, os Vereadores e o Núcleo Jurídico da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, desde o ano de 2021, vêm realizando análise pormenorizada dos dispositivos regimentais vigentes. A partir deste estudo, constatou-se o alto grau de desgaste contextual, de defasagem constitucional, e jurisprudencial e de técnica legislativa do Regimento Interno. Por esta razão, apresentam este Projeto de Resolução para dispor sobre o novo Regimento Interno.

Este novo texto é articulado em onze Títulos, com distribuição ordenada de conteúdo, iniciando pela composição e funcionamento da Câmara, passando pela definição de competência de seus órgãos internos, estrutura e metodologia de sessões plenárias e reuniões de comissão, envolvendo audiências públicas e o princípio da participação cidadã, até a moderna formulação de procedimentos para ritos especiais legislativos.

O novo Regimento Interno da Câmara recepciona reflexos importantes de emendas constitucionais e de leis federais que colocam a Câmara Municipal em contato direto com a sociedade de Santa Izabel do Oeste, assegurando absoluta transparência, interação e proatividade legislativa.

Com este importante passo, os Vereadores da atual Legislatura deixam, para os próximos parlamentares, uma contribuição estratégica importante para a valorização da Câmara Municipal como Poder Legislativo e para o qualificado desempenho da vereança.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, em xxx de xxxx de 2022.

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:AA85C0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022
PROCESSO Nº 234/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 17 de novembro de 2022**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL(www.bll.org.br) "acesso identificado no link- licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento no sistema Casa de Apoio, em período integral, para adultos, com idade entre 18 e 59 anos (ambos os sexos), podendo os encaminhados apresentarem deficiência física, patologia mental de leve à grave ou estarem em situação de rompimento de vínculo familiar, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 17 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 28 de outubro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 26 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:AECAD7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 97/2022. REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 97/2022.
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Serviços de Áudio, Foto e Filmagem, impressos em geral e locação de Equipamentos, para atender as necessidades da Administração Municipal e Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste -Pr., por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com Recursos Próprios.
ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 08h30min do dia 17.11.2022 – no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17.11.2022 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, por item.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 26 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:906CA3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2022

EMPRESA VENCEDORA:
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320
BAIRRO FUNDO CANOAS
RIO DO SUL - SC
CEP: 89.163-554

OBJETO: Aquisição de material hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste-Pr., por um período de 90 (noventa) dias, com recursos próprios.

VALOR TOTAL: R$ 3.158,40 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36 – 359

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 27 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:A08D5577

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para prestar serviços de execução especializada para adequação do sistema de prevenção contra incêndio do Centro de Convivência do Idoso, conforme projeto aprovado no corpo de bombeiros, fornecimento de materiais e mão de obra conforme descrito em cada item, a ser executado no próprio Centro de Convivência do Idoso, sobre o lote nº 7,9-A da quadra 42, pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste – Paraná, para um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios.
ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até** às 09h30min do dia 21 de novembro de 2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10h00 do dia 21 de novembro de 2022.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Global.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações e Lei 8.666/93.
EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Canela esquina com a Rua Angico 731, pelo portal da transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/transparencia.php.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone: nº (046) 3542 - 1360 e pelo e-mail: licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 26 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:0CF119D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 231/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e AKIRA COMERCIAL LTDA
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
DATA: 20/10/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:62C9F5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA O CARGO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR EDITAL 06/2022 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CON

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA O CARGO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

Edital 06/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 1696 de 13 de março de 2015 e em reunião ordinária do CMDCA realizada em 24 de outubro de 2022resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1- A relação final nominal dos candidatos Eleitos para o cargo de Suplente do Conselho Tutelar para o mandato de 2020 a 2023.
Art. 2- Convocar para o Ato de Posse todos os eleitos para o cargo de Suplentes do Conselho tutelar.
Art. 3- Relação dos Candidatos que deverão se fazer presentes para o ato de posse que acontecerá no dia 07 de novembro de 2022 às 08:00h na Sala de reuniões do Paço Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR.
Santa Izabel do Oeste, 27 de outubro de 2022.

Silvia Adriana de Souza Spiler
Presidente do CMDCA

Anexo do Edital 06/2022

Nome

• Moacir Soares

• Luany Vanessa Robe

Total 02

Santa Izabel do Oeste, 27 outubro de 2022.

SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:90952CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PORTARIA Nº 14.032 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 NOMEIA A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 14.032 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia a Comissão de Verificação de Óbitos da Casa de Saúde Santa Izabel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a revisão de óbitos é um importante instrumento de controle de qualidade nas instituições hospitalares;

CONSIDERANDO que a progressiva complexidade dos serviços e o avanço técnico e cientifico da medicina, exigem uma constante avaliação;

CONSIDERANDO que o conhecimento das causas da morte pode contribuir para o aprimoramento da assistência à saúde;

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada a "**COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL**", com base na Lei Orgânica Municipal composta pelos seguintes representantes:

REPRESENTATIVIDADE	REPRESENTANTE
Coordenadora da casa de saúde	Andressa Bortolini Calvi
Médico(a) obstetra da Casa de Saúde Santa Izabel e Posto central NIS I	Dr. Rodrigo Evaristo de Oliveira
Médico(a) Pediatra da Casa de Saúde Santa Izabel e Posto central NIS I	Dra. Viviane Maura Panizzi Guenka
Enfermeira responsável pelo centro cirúrgico	Emanueli Ghiggi Rampanelli
Enfermeira Assistente	Suzane Kindzerski dos Santos

Farmacêutico da casa de saúde	Rony Jorge Pogorzelski

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Óbitos foi criada em atendimento a determinação da Portaria nº 72/2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º - São finalidades da Comissão de Óbito:
I). Analisar os óbitos, os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade de informações dos atestados de óbitos, bem como a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;
II). Ser um órgão de assessoria diretamente vinculado a Diretoria da Instituição.
III). Zelar pelo sigilo ético das informações;

Art. 4º - A Comissão de óbito reunir-se-á trimestralmente e extraordinariamente quando convocada pelo presidente.

Art. 5º - As reuniões serão realizadas nas próprias dependências da Casa de Saúde Santa Izabel;

Art. 6º - A Comissão instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros;

Art. 7º - Serão lavradas atas com registro das discussões e conclusões das reuniões mensais.

Art. 8º - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 9º - Faz-se, portanto, neste momento a nomeação e abertura oficial da Comissão de Revisão de Prontuário com os membros nomeados.

Art. 10 - Fica legitimado, portanto o início das atividades da Presente Comissão.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 2 (dois) anos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F1C0823E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2021

Ref. Licitação Pregão Nº 46/2021

Prestação de Serviços de Fornecimento de Link Internet de alta velocidade via fibra optica para as Secretarias e Departamentos Municipais.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 27/10/2022 e término em 27/10/2023, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 7,1686 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (outubro de 2021 à outubro de 2022) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 27/10/2023.

Prazo de Vigência: 27/10/2023.

Data da Assinatura: 27/10/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:B87340AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 264/2022

Ref. Licitação Processo dispensa Nº49/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FERNANDO POLIDO 07811788942;

Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento e instalação de janela integrada com persiana sob medida para a Farmácia Básica Municipal.

Valor:
R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 25/12/2022.

Prazo de Vigência: 25/12/2022.

Data da Assinatura: 27/10/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:8BF36007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254/2022 DATA 27/10/2022 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2018.

NOME	RG Nº	CARGO
EDES MOTA TAVARES	108956380	Agente Administrativo

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C8FAF929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255/2022 DATA 27/10/2022 DETERMINA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 2022, em virtude ao **Dia Do Servidor Público**, retornando o expediente normal no dia 31 de outubro de 2022, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:6938B3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2022

Decreta recesso nos trabalhos da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público dia 28 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - RECESSO nos trabalhos do Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste PR, no dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 27 de outubro de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:A7FD1A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 11, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N° 11, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa:*Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.*

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado como ponto facultativo o expediente no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), data comemorativa ao dia do funcionário público, em conformidade com o que dispõe o art. 198 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 27 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:01E900EB

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.962/2022

DECRETO Nº 3.962/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.935/2021, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2022, no valor de R$1.188.700,00 (Um milhão, cento e oitenta e oito mil e setecentos reais), conforme se especifica a seguir:

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.845.0000.2006 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00360 E 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
R$1.700,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$2.146,31 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00460 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$450.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$473.267,00 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00490 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$45.100,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$49.598,50 PREVISÃO ATUALIZADA
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00670 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$17.201,79 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00720 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$10.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00730 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$18.498,35 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00800 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$85.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$80.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$100.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01060 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$22.531,86 PREVISÃO ATUALIZADA
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01190 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$45.060,45 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01440 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$15.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$17.886,36 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01800 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$11.447,85 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01820 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$20.014,10 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01970 E 00107 Salário-Educação
R$140.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$140.290,26 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01980 E 00107 Salário-Educação
R$30.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$89.583,20 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02040 E 00123 TRANSPORTE ESCOLAR 2008
R$45.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$54.797,18 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
02290 E 01101 FUNDEB 70% - VAAT
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$60.060,02 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
02300 E 01102 FUNDEB 30% - VAAT
R$15.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$21.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02420 EA 00492 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual
R$15.000,00 SUPERAVIT
R$15.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02960 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.900,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$6.164,39 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03042 E 01099 EMENDA DE BANCADA PARLAMENTAR/ CUSTEIO APAE
R$50.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03510 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$30.128,70 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03540 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$55.559,32 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03560 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$6.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$6.001,45 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00390 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$86.100,00 CANCELAMENTO
R$322.494,43 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00400 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$85.900,00 CANCELAMENTO
R$105.954,54 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEIS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01540 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02080 E 00123 TRANSPORTE ESCOLAR 2008
R$45.000,00 CANCELAMENTO
R$18.211,94 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02250 E 01101 FUNDEB 70% - VAAT
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$228.712,31 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02260 E 01102 FUNDEB 30% - VAAT
R$15.000,00 CANCELAMENTO
R$124.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02510 EA 00492 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual
R$15.000,00 CANCELAMENTO
R$24.225,57 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2022, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 03 de outubro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6325E5DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3971/2022

DECRETO N.º 3.971/2022

SÚMULA**:** Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, gestão 2022/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os incisos I a IV do art. 26 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e suas alterações e da Ata nº 01, 02, 03,04/2022, de 21 de outubro de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, para o quadriênio 2022 a 2026 do município de Santo Antonio do Sudoeste.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR SUPLENTE
Nayara Micheli Bonfati Isabela Mariana Balestrin
CPF nº 085.995.359-94 CPF nº099.796.959-76

REPRESENTANTES DOS DOCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

TITULAR SUPLENTE
Carla Cristina Martins Clair Sobanski
CPF nº 082.883.289-70 CPF nº 037.536.719-59

Silvina Cristina Ortega dos Anjos Claudete Carmem Cagol Martinazzo
CPF nº007.055.029-88 CPF nº 032.608.309-01

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM'S

TITULAR SUPLENTE
Laís Cristina Baruffi Carminatti Andréa Ortega
CPF nº 028.310.149-05 CPF nº 072.682.129-25.

Francieli Faustino Serrati Roseli Dutra de Almeida Moraes
CPF nº 048.975-769-38 CPF nº 000.885.309-65

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR SUPLENTE
Gilmar Poser Brizola Renato de Lima
CPF nº 060.379.019-45 CPF nº 051.756.739-39

Talita Defante de Souza Borges Carla Cristina Pezzini Pilatti
CPF nº 006.667.149-32 CPF nº 041.012.489-31

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto n.º 3.499/2018. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BAD11D09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3972/2022

DECRETO N.º 3.972/2.022

SÚMULA: *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação- Conselho do* CACS-FUNDEB para o quadriênio 2023/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Municipal nº 2.859 de 09 de março de 2021 e Ata nº 02 e 03/2022, de 24 de outubro de 2022,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação- Conselho do* CACS-FUNDEB,** de Santo Antonio do Sudoeste, para o mandato 2023/2027, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR SUPLENTE
NAYARA MICHELI BONFATI ISABELA MARIANA BALESTRIN
CPF:085.995.359-94 CPF:099.796-959-76

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR SUPLENTE
GENILSON DOS REIS MONICA CRISTINA FEROLDI
CPF:094.219.239-79 CPF:031.791.109-02

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município:

TITULAR SUPLENTE
GRACIELI FACINA MICHELI VANESCA RECH
CPF: 031.345.199-09 CPF: 065.207.149-09

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR SUPLENTE
ESTER DE OLIVEIRA BATISTA MÁRCIA CRISTINA BARILI GIARETA
CPF: 006.898.839-78 CPF: 033.452.109-24

IV - Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR SUPLENTE
SELY ANTONIA PAZINATO HECKLER ANA CLAUDIA CAVALHEIRO
CPF: 049.154.749-84 CPF: 061.506.819-71

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Pública do Município:

TITULAR SUPLENTE
MARIANE BAZE CLEDINÉIA APARECIDA HEIDERICH ZIBETTI
CPF:046.290.611-69 CPF: 010.687.679-10

TITULAR SUPLENTE
KARINA TAFFAREL ELENIR DAMBROSKI LEMANSKI
CPF: 066.986.169-31 CPF: 063.140.129-61

VI – – Representantes do Conselho Municipal de Educação

TITULAR SUPLENTE
SILVANA ORTEGA DOS ANJOS ELIMAR STRAPAZZON DE MEIRA
CPF:028.219.329-44 CPF:066.330.269-27

VII Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Secundaristas

TITULAR SUPLENTE
VAGNER DOBRAINSCHKI JÚLIA SILVEIRA DA SILVA
CPF: 102.502.779-56 CPF: 037.735.750.25

TITULAR SUPLENTE
GUILHERME CORDOVA ANDREI BRUM CAMPOS DA SILVA
CPF: 098.282.529-37 CPF:078.986.079-10

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

TITULAR SUPLENTE
CLAYTON MIGUEL DE OLIVEIRA JULIANA GRACIELI DE LARA
CPF: 555.150.619-34 CPF: 077.789.169-75

IX – Representantes das organizações da sociedade civil – (ROTARY) e LIONS CLUB

TITULAR SUPLENTE
MARCELO ALMEIDA GOMIDES CLEYTON IGOR MORO
CPF: 960.354.040-49 CPF: 717.652.719-91

TITULAR SUPLENTE
TALITA DEFANT DE SOUZA BORGES CARLA CRISTINA PEZZINI PILATTI
CPF:006.667.149-32 CPF: 041.012.439-31

X – Representantes das Escolas do Campo

TITULAR SUPLENTE
NARA KLAHN VARGAS ADRIANA DE OLIVEIRA
CPF: 085.182.229-07 CPF: 048.634.589-08

Artigo 2º - Fica a Diretoria Executiva do ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação- Conselho do*** **CACS-FUNDEB,** constituída da seguinte forma:

PRESIDENTE: ESTER DE OLIVEIRA BATISTA
VICE-PRESIDENTE: KARINA TAFFAREL
SECRETARIA GERAL SELY ANTONIA PAZINATO HECKLER
Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.745 de 19 de março de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9D1E06B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3973/2022

DECRETO Nº 3.973/2022

SÚMULA: "Nomeia novos membros eleitos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições com base na Ata nº 10/2022 de 26 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como membro titular para a atribuição de Conselheiro Tutelar do Município de Santo do Sudoeste, Estado do Paraná, para o mandato de 01 de novembro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, o Senhor: **Fernando do Amaral**, portador do RG nº 5.503.348-0 e CPF/MF nº 862.590.839-04, bem como, para atuar como Conselheiros Suplente, a Sra. Vereni dos Santos, portadora do CPF nº 862.590.839-04 e a Sra. Jurandi Ines Colvero Oliveira, portadora do CPF nº 368.729.119-72, em decorrência da eleição suplementar de Conselheiro Tutelar do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:593E1956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 015 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 - CMAS/SJS

Dispõe sobre o Plano de Ação 2023 relativo ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação exercício de 2023 relativo ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, para cofinanciamento estadual dos serviços socioassistenciais tipificadas, aprimoramento da gestão e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional ou estadual vigente

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 17 de outubro de 2022.

JOSIAS PEREIRA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:7211B3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 067/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS PARA NATAL PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa **L.R. DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** situado a Rua José Batista Proença, 1249, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, CEP: 86270-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.078.991/0001-00, com o valor **de R$ 7.335,00 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais**).

São Jerônimo da Serra, 27 de outubro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4CA49EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS PARA NATAL PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 007/2022 de 24/01/2022, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Membro e Marcio da Luz - Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 067/2022 – Processo Administrativo nº 188/2022, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Administração, foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. L.R. DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** situado a Rua José Batista Proença, 1249, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, CEP: 86270-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.078.991/0001-00, com o valor **de R$ 7.335,00 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais); 02. CASA FORTE – M.S.R. DA SILVA LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua José Batista Proença, nº 1381, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.783.673/0001-35, com o valor de **R$ 8.271,00 (oito mil duzentos e setenta e um reais); 03. EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Euzébio Corrêa de Mello, nº 363, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.216.567/0001-25, com o valor **R$ 8.901,00 (oito mil novecentos e um reais)**. Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **L.R. DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** situado a Rua José Batista Proença, 1249, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, CEP: 86270-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.078.991/0001-00**,** a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA MÁRCIO DA LUZ
Presidente Membro

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4374575F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ILUI DE FATIMA LEITE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 02/05/2000, conforme Portaria 154/00 de 05/05/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 02/05/2021 a 01/05/2022, a partir de 18/10/2022, devendo retornar ao trabalho em 17/11/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de outubro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:DD3D90DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **KELLY REGINA RODRIGUES MARTINS,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006, conforme Portaria 160/06 de 10/08/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2021 a 09/08/2022, a partir de 24/10/2022, devendo retornar ao trabalho em 23/11/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de outubro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:9D20C1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LILIANE GENI DE OLIVEIRA,** SECRETÁRIA DE ESCOLA**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/05/1984, conforme Decreto 052/84 de 26/06/1984, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/05/2021

a 30/04/2022, a partir de 24/10/2022, devendo retornar ao trabalho em 13/11/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de outubro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:6010F7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 394/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 164/2022 – Dispensa de Licitação nº 61/2022, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na Revisão do Picador/Triturador de Galhos PDU 255 G;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 164/2022 O Sr. Elio Roberto Vaciloto, o qual exerce a função de Secretário Municipal do Meio Ambiente.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E7190372

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 164/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na Revisão do Picador/Triturador de Galhos PDU 255 G.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a ODAIR JOSÉ DELGADO ME, que indicou o valor Total de R$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais), para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0FFE3B3C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 108/2022-Processo administrativo nº 164/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na Revisão do Picador/Triturador de Galhos PDU 255 G.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ODAIR JOSÉ DELGADO ME
Valor Total: R$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais)
Período de vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 26 de outubro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E485E9DC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 393/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 170/2022 – Dispensa de Licitação nº 63/2022, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada para a Realização da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Resolução nº 227/2022 - CONANDA e Deliberação nº 39/2022 -CEDCA/PR;
R E S O L V E
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 170/2022 a Sra. Sandra Regina Pereira de Souza, a qual exerce a função de Diretora da Divisão de Promoção Social e Programa Social.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D5C4769E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 170/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Realização da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Resolução nº 227/2022 - CONANDA e Deliberação nº 39/2022 -CEDCA/PR.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO ME, que indicou o valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7FD4289F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 107/2022-Processo administrativo nº 170/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Realização da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Resolução nº 227/2022 - CONANDA e Deliberação nº 39/2022 -CEDCA/PR.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO ME
Valor Total: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Período de vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 26 de outubro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:541F96A4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 81/2022 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para veículos da frota municipal em trânsito para cidade de Curitiba, Estado do Paraná". A sessão se dará no dia 18/11/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 55.170,00 (cinquenta e cinco mil cento e setenta reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 27 de outubro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:759E175F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 82/2022 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de pranchas de eucalipto vermelho para manutenção de pontes". A sessão se dará no dia 18/11/2022, a partir das 14h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 28.175,00 (vinte oito mil cento e setenta e cinco reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 27 de outubro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:50C4C579

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 134/2022
Concorrência nº. 02/2022
Trata-se de resposta ao recurso interposto ao Processo Licitatório em epígrafe, apresentado pela empresa **MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S/ LTDA**, cujo objeto é:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantão médico no Hospital São José.
DA DECISÃO
Embasado no conteúdo dos autos encaminhando pela Douta Comissão de Licitação, DECIDO:
- Pela improcedência do Recurso apresentado pela Empresa **MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S/ LTDA** e;
- Pela manutenção de sua inabilitação, apontada anteriormente pela Comissão de Licitação.
Deverá ser comunicado através de aviso a ser publicado no site oficial do Município, bem como marcada nova data para sessão de abertura dos envelopes propostas.

É a decisão, publique-se, cumpra-se.

São José da Boa Vista; 25 de outubro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9C3E30B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus traçados 75-85cv, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR.", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Data de abertura dos Envelopes: 17/11/2022.

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 27/10/2022

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E74753D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 094/2021 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 094/2021
CONCORRENCIA 01/2021

OBJETO: do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o termo de Referência e demais anexos do Edital, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o prazo de entrega/execução, constante da Clausula Quarta, que passa de 330(Trezentos e trinta) dias, para 510 (quinhentos e dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3A8CB3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 041/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 041/2022- SJP
PREGAO PRESENCIAL 024/2022

Objeto: aquisição de equipamentos novos, materiais e serviços destinados a manutenção do chafariz da Praça Central de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: TOLEDO COMÉRCIO DE PISCINAS EIRELI
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Quarta da duração e do credito orçamentário que passa de 120 (Cento e vinte) dias, para 180 (Centro e Oitenta) dias.
Clausula Nona- Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato o Servidor Douglas de Alencar Colombelli excluindo a servidora Isabela Aparecida Arboleya de tal atribuição, nos termos da portaria nº 0112/2022

São José das Palmeiras/PR, 26 de Outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A33CE612

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL N.º 002/2022 - HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS À DIREÇÃO ESCOLAR NA GESTÃO 2023/2025

Edital N° 002/2022

HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS À DIREÇÃO ESCOLAR NA GESTÃO 2023/2025

A Comissão Central, constituída pela Portaria n° 153/2022, em acordo com a Lei 625/2019 vem por meio deste tornar público a relação nominal das candidaturas deferidas dos profissionais da educação abaixo relacionados, por atender a todos os critérios estipulados na Lei 625/2019 e na Lei 686/2022.

- Candidatos deferidos para a Escola Municipal Regente Feijó:
1 – Elenice Aparecida Faria

- Candidatos deferidos para o Centro Municipal – Professora Luciana Brum:
1 – Dione Maria Poerch Amaral

São José das Palmeiras, 26 de outubro de 2022.

REGINÉIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B360C9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO N.° 105/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº105/2022
DATA: 26 de outubro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 443.166,34 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1048 -Reequipamento da Secretaria de Saúde, Fundo e Setores
4.4.90.52.00.00 - 0303 - Equipamentos e Material Permanente R$ 64.563,29
4.4.90.52.00.00 - 4971 - Equipamentos e Material Permanente R$ 28.737,30
4.4.90.52.00.00 - 0501 - Equipamentos e Material Permanente R$ 13.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0784 - Equipamentos e Material Permanente R$ 34.499,41

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1077 - Infra - Estrutura Rural
4.4.90.51.00.00 - 0794 - Equipamentos e Material Permanente R$ 302.366,34

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2021, e provável excesso de arrecadação das fontes 0303, 0501, 0784, 0794, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Provável Excesso da Fonte 0303 R$ 64.563,29
Provável Excesso da Fonte 0501 R$ 13.000,00
Provável Excesso da Fonte 0784 R$ 34.499,41
Provável Excesso da Fonte 0794 R$ 302.366,34
Superávit financeiro da Fonte 4971 R$ 28.737,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B32F3931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 333/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de sabão líquido para veículos e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a aquisição de shampoo, intercap e solupam para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a LEANDRO DE OLIVEIRA SOUSA LTDA – CNPJ/MF 44.893.641/0001-98, e o valor global a ser contratado é de R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2022 DE 27/10/2022.
Processo Administrativo nº125/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABÃO LÍQUIDO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:58162819

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 335/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Concorrência sob o nº 02/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Considerando o Parecer exarado pela assessoria jurídica do município

Considerando a edição da Lei Municipal nº 067/2022

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Concorrência nº 02/2022-PMSPPR de 12 de agosto de 2022, tomou por objeto a Concessão De Direito Real de Uso com Ônus de imóveis pertencentes a este Município sem utilização, para incentivo industrial, na sede do município de São Pedro do Paraná, em favor dos proponentes:

LOTE 01:VENCEDOR: Eliezer Andrade Durães Madeireira inscrita no CNPJ nº 32.819.867/0001-60.Proposta:Primeiros dois anos de atividade: 05 (cinco) empregos;Terceiro ano de atividade: 7 (sete) empregos;Projeção de Faturamento anual: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).LOTE 02:VENCEDOR: GLEICIENE FRADIQUE, inscrita no CPF nº 046.271.936-70.Proposta:Primeiros dois anos de atividade: 05 (cinco) empregos;Terceiro ano de atividade: 2 (dois) empregos;Projeção de Faturamento anual: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).LOTE 03:VENCEDOR: EVERTON DOS SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF nº054.662.319-08.Proposta:Primeiros dois anos de atividade: 07 (sete) empregos;Terceiro ano de atividade: 02 (dois) empregos;Projeção de Faturamento anual: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).LOTE 04:VENCEDOR: LARISSA DE SOUZA PINTO, inscrita no CPF nº 068.597.379-48.Proposta:Primeiros dois anos de atividade: 06 (seis) empregos;Terceiro ano de atividade: 02 (dois) empregos;Projeção de Faturamento anual: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).LOTE 05:VENCEDOR: LARISSA DE SOUZA PINTO, inscrita no CPF nº 068.597.379-48.Proposta:Primeiros dois anos de atividade: 08 (oito) empregos;Terceiro ano de atividade: 02 (dois) empregos;Projeção de Faturamento anual: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).LOTE 06:VENCEDOR: LARISSA DE SOUZA PINTO, inscrita no CPF nº 068.597.379-48.Proposta:Primeiros dois anos de atividade: 06 (seis) empregos;Terceiro ano de atividade: 02 (dois) empregos;Projeção de Faturamento anual: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F0296D60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 334/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 47/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 47/2022-PMSPPR de 11 de outubro de 2022, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de serviço de locação e montagem de enfeites natalinos, no Município de São Pedro do Paraná, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 47/2022-PMSPPR de 11 de outubro de 2022.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

03.001.04122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais), em favor do proponente:

SILVA & TOMITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.833.633/0001-43, no valor total de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:21A44BF7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	468	DATA	26	10	2022
FAVORECIDO		ERIVELTO ALVES GALLEA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	26-out-22	5:00	horas		
RETORNO	16-nov-22	19:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		20			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.043,40			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6945D747

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 332 DE 2022

DECRETO 332 DE 2022

Abre Crédito Adicional ESPECIAL na LOA/2022 e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE MNA LEI MUNICIPAL Nº 70 DE 2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentaria vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO - SMT	
12.001.23.	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	
12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente	25.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**25.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto na forma d presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.009	Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.35.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	25.000,00
	Total do Cancelamento	**25.000,00**

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:47329A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min horas do dia 11/11/2022.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 27 de outubro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:6DC97AC5

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022. O MUNICÍPIO de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 16 de novembro do ano de 2022**, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro – Setor de Licitação em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Bairro Jardim Alvorada. Objeto: aquisição de equipamentos para academia da terceira idade com implantação. Quantidade e unidade de medida: 267,23 m². Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail **licitacao@amoreira.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 27 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:C24DE832

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 311/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Georgini Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Valor: R$ 11.719,80 (onze mil setecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/10/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:2EED1FF5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 323/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda – ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Valor: R$ 526,56 (quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/10/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:8956CF03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 15/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR e o Comitê Gestor da Dengue em reunião ordinária, realizada aos 27 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVA
1- Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná - ProVigia-PR - Plano de Aplicação 2022;
2-Portaria SESA 3705 - Programa Crescer Saudável 2º ciclo.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 15/2022

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3ADA9093

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2022
Pregão Presencial Nº 09/2022
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 09/2022.**
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone

(43) 3158-1368/999084729 - email-comercialbeirarioltda@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.
CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Item nº 51 (Doc de Leite) de R$: 3,50 (Três reais e cinquenta centavos), para R$: 8,43 (oito reais e quarenta e três centavos). Item nº 102 (Polvilho doce), de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos). Reajuste de valor conforme as notas fiscais em anexo e parecer jurídico favorável.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8A540693

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 168/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 168/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º41/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: HERNANDES &CIA LTDA MEpessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambe -Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto , nº 226- Jd. Novo Bandeirantes 1 - Cep: 86.187-120 - fone 43 3154-7089, hernandesecia@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.798.806/0001-84 neste ato representada pela Srª. Audenir Apº Hernandes, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.289.405-2-SSP/PR e C.P.F. nº 726.831.809/00, residente e domiciliado na cidade de Cambe - Paraná.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 4.802,00 (quatro mil oitocentos e dois reais). no contrato nº 168/2022 - Pregão Eletrônico 41/2022. Referente aos Lotes nº 211 (Tecido Pano de Prato). Nº 212 (Tecido Oxford). Nº 22 (Botijão Térmico). Nº 147 (Massinha de modelar). Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 27 de outubro de 2022

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B111F405

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022, REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022, REEQUILIBRIO DE VALOR
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2022.**
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA,Pessoa jurídica.Devidamente inscrita com oCNPJNº00.656.468/0001-39, Com sede e foro na cidade de Curitiba-PR áRua: Anita Ribas, nº410 – Hugo Lange Bacacheri, CEP: 82.520-610 telefone 41-3028-2375 email contato.pr@somahospitalar.com.br , devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr° Pedro Antonio Lapnscki, portador do CPF: nº 168.237.020-87 e RG: sob nº 11922162, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Paraná.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº 72 (Hidrocortizona 500mg) de R$: 5,00 (cinco reais), Para R$: 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos). Referente a Ata de Registro de Preços nº 17/2022. Aditivo de Reequilibrio conforme Parecer Jurídico favorável.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9E269004

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2022

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2022

Onde lia-se " fica acrescido o valor total de R$: 10.170,04 (dez mil cento e setenta reais e quatro centavos)**".**
".
Leia-se " fica acrescido o valor total de R$: 10.568,79(dez mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e novecentavos)**".**

Sapopema, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:86C0D717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição n.º 2630, página 605, de 21 de Outubro de 2022 deste Diário Oficial, foi publicado o Edital Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022 - PSS. Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido, quanto aos vencimentos dos cargos de farmacêutico e psicólogo do Edital, portanto, corrige- se, conforme descrito abaixo:
ONDE se LÊ:

Nº VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA/DIÁRIA	VENCIMENTOS
01	**Farmacêutico**	08 horas	R$ 2.156,21
01	**Psicólogo**	06 horas	R$ 1.925,50
04	**Técnico em Enfermagem**	08 horas	R$ 2.300,18
01	**Escriturário**	08 horas	R$ 1.849,15
LEIA-SE:			
Nº VAGAS	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA/DIÁRIA**	**VENCIMENTOS**
01	**Farmacêutico**	08 horas	R$ 3.446,83
01	**Psicólogo**	06 horas	R$ 4.286,44
04	**Técnico em Enfermagem**	08 horas	R$ 2.300,18
01	**Escriturário**	08 horas	R$ 1.849,15

Sengés/PR, 24 de outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:1C835EB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.465/2022

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e o protocolo nº 15679,

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado do Sr. Tiago William Vilas Boas, R.G, nº: 12.655.087-1 SESP/PR, matrícula 972596, o qual exercia o cargo de Motorista de Ônibus, referente ao PSS 001/2022.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/10/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0F031377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.468/2022

SÚMULA:- NOMEIA MOTORISTA DE ÔNIBUS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica o Sr. Belzaque Lagos Alves, portador do CI/RG nº. 20.504.44-7 SSP/PR, NOMEADO por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 007 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 25/10/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8B2F4206

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.461/2022

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e o protocolo nº 15642,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedido, a servidora **Angela Patricia Copetti dos Santos,** matrícula funcional de nº. 5341, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 15 (quinze) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 20/10/2022 a 03/11/2022.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 20 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A40CCDED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.469/2022

SÚMULA:- NOMEIA ZELADOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., SUELI CONSTANTE, portadora da CI/RG nº. 8.885.794-1 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **ZELADOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 002 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24/10/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:123DBD17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3466/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA	

	ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1720	00107-Salário-Educação	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, incisoI I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte da fonte 107.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27/10/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C5B133CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2022 ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 189/2022

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação artística da dupla Bruno e Barreto para animar as festividades em comemoração ao Réveillon do Município de Sertanópolis.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, Senhora **Ana Ruth Secco**, brasileira, portadora do RG n.º 2.234.997, inscrito no CPF/MF sob o n.º 365.501.089-34, residente e domiciliada na Rua Roraima, n.º 143, Jardim Santa Mônica, Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.998.179/0001-20, com sede comercial estabelecida na Avenida Melvim Jones, 1194, Barracão 05, Parque Industrial Bandeirantes, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.070-030, neste ato representada pelo Sr. Jose Carlos Cassucce, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 4508787-5 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.873.679-53, residente e domiciliado na Rua Anacleto Luiz de Oliveira, 195, Apartamento 103, Gleba Patrimônio Maringá, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.005-127, representante exclusiva dos artistas.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de show musical da dupla Bruno e Barreto para o Réveillon 2022/2023, no dia 31/12/2022, em atendimento ao Departamento de Cultura e Turismo.

DO VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência até a data de 15/01/2023, a contar de sua publicação, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, III da Lei 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Sertanópolis, 27 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EBDB2792

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.199/2021

2° Termo aditivo do contrato nº.199/2021, decorrente de Pregão n° 71/2021 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.179.318/0001-23, com sede no endereço RUA RUI BARBOSA, 489, CENTRO, Ibaiti - PR neste ato representada por **JOAO LUIZ DA ROCHA,** portador do CPF sob n° 112.900.179-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 08 de março de 2023 devido o preço praticado se mostrar mais vantajoso que o preço de mercado, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A4C06B1D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 48-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SOUZA & BARACO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E VIATURAS DA POLICIA CIVIL E MILITAR
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE OUTUBRO.
TÉRMINO: 25 DE OUTUBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 72/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - ID Nº 84213.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 83.139,60 (OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F724A271

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 49-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E VIATURAS DA POLICIA CIVIL E MILITAR
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE OUTUBRO.
TÉRMINO: 25 DE OUTUBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 72/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - ID Nº 84214.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 168.400,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6BE01834

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 50-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: 7 CENTER DIESEL LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E VIATURAS DA POLICIA CIVIL E MILITAR
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE OUTUBRO.
TÉRMINO: 25 DE OUTUBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 72/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - ID Nº 84215.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 208.000,00 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS.
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0878D03B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 51-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: IBIPORA AUTOMOVEIS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E VIATURAS DA POLICIA CIVIL E MILITAR
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE OUTUBRO.
TÉRMINO: 25 DE OUTUBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 72/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - ID Nº 84216.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 553.200,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS.
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3B09480E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 52-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: W R ALMEIDA EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E VIATURAS DA POLICIA CIVIL E MILITAR
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE OUTUBRO.
TÉRMINO: 25 DE OUTUBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 72/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - ID Nº 84217.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS.
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8671376D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 53-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: HIDROPAR AUTOPEÇAS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E VIATURAS DA POLICIA CIVIL E MILITAR
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE OUTUBRO.
TÉRMINO: 25 DE OUTUBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 72/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - ID Nº 84218.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BBAD18A5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 54-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E VIATURAS DA POLICIA CIVIL E MILITAR
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE OUTUBRO.
TÉRMINO: 25 DE OUTUBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 72/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - ID Nº 84219.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2A4083B0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 55-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DULEO AUTO PEÇAS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E VIATURAS DA POLICIA CIVIL E MILITAR
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE OUTUBRO.
TÉRMINO: 25 DE OUTUBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 72/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - ID Nº 84220.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 133.051,60 (CENTO E TRINTA E TRES MIL E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0BD08096

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 56-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E VIATURAS DA POLICIA CIVIL E MILITAR
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE OUTUBRO.
TÉRMINO: 25 DE OUTUBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 72/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - ID Nº 84221.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0ECDA023

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 57-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E VIATURAS DA POLICIA CIVIL E MILITAR
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE OUTUBRO.
TÉRMINO: 25 DE OUTUBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 72/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - ID Nº 84222.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 303.400,00 (TREZENTOS E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:656AD63F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 58-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CAROLINE HANNEMANN EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E VIATURAS DA POLICIA CIVIL E MILITAR
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE OUTUBRO.
TÉRMINO: 25 DE OUTUBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 72/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - ID Nº 84223.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECC
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:341F1C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS LED

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 16/11/2022 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 16/11/2022 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empreitada Global

VALOR MÁXIMO: R$ 877.867,81 (oitocentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 11 de Novembro de 2022.

Tapira, 27 de Outubro de 2022

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:024A5FB1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a empresa:

TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ **nº. 09.115.828/0001-60,** tendo o valor global totalizando a quantia de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);**

Tapira, 27 de Outubro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:311AFB12

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedoras as empresas:

F A MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ **nº. 09.334.653/0001-81,** tendo o valor global totalizando a quantia de **R$ 104.746,00 (cento e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais);**

NOVA SOLAR ENERGIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ **nº. 10.683.631/0001-06,** tendo o valor global totalizando a quantia de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);**

Tapira, 27 de Outubro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6FCE46BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/2022 ID: 2400

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – F A MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA

VALOR – R$ 104.746,00 (cento e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA – 27 de Outubro de 2022 a 27 de Fevereiro de 2023

Tapira, 27 de Outubro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:399791E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2022 ID: 2401

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – NOVA SOLAR ENERGIA E SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA

VALOR – R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

VIGÊNCIA – 27 de Outubro de 2022 a 27 de Fevereiro de 2023

Tapira, 27 de Outubro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5EE9035D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2022 - ID Nº. 2358

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

Segundo Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SERVIÇO DE ATENDIMENTO A SAÚDE ALFA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **GLAUCIA CRISTINA RODRIGUES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula terceira do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, acrescentando o valor de R$ 3.984,38 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 25.160,20 (vinte e cinco mil cento e sessenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de Setembro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

GLAUCIA CRISTINA RODRIGUES
Serviço de Atendimento a Saúde Alfa LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D84B7B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 92/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE MALHA 100% POLIESTER, COM ESTAMPA COLORIDA PARA CAMPANHA E EVENTO DO MUNICÍPIO,** para a Secretaria Geral de Governo**.**

CONTRATADA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO, inscrita no CNPJ Nº 34.999.091/0001-32 com sede em Rua ARTHUR TAMBOSI, Nº 106, CIDADE INDUSTRIAL, CEP81460-285, Curitiba/PR.

Valor Total: R$10.843,00 (Dez mil e oitocentos e quarenta e três reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 25 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BDE0AF1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 93/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO, BACIA COM CAIXA, BARRA DE APOIO PVC, COLUNA LOGASA, LÂMPADAS, LAVATÓRIO, MANGUEIRA, PLAFON ROSQ, TOMADA E TORNEIRAS,** para a Secretaria Geral de Governo**.**

CONTRATADA: E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$5.254,17 (Cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 25 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AA7D8CF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 94/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO 14x19x39, PALANQUE ALAMBRADO 10x10x3mt, TELA ARAME 7x12x1,50mts,** para a Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares-PR**.**

CONTRATADA: E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$12.622,25 (Doze mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 25 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B76B7938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 02/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a venda de bens móveis, inservíveis para a Administração, conforme Decreto Nº 1.408/2022, sendo:
Lote 01: Volkswagen/ Gol TL MB S – 2014/2015 – Placa AYT-8597 – Chassi 9BWAA45U4FP084530, valor inicial de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); Lote 02: Renault / Master TCA AMB 2018/2019 – Placa BCE-7387 – Chassi 93YMAFEXCKJ311244, valor inicial de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
Lote 03: Scania / K 112 33 S – 1986/1986 – Placa AFU-4A49 – Chassi 9BSKC4X2BG3454963, valor inicial de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
Lote 04: Scania / K112 33S – 1987/1987 – Placa ADX-6I15 – Chassi 9BSKC4X2BH3455436, valor inicial de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
INÍCIO DO LEILÃO: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 22/11/2022.

LANCES ELETRÔNICOS – www.andreluizleiloes.com.br PORTAL SUPERBID www.superbid.net
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 28 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS TOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B325D669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 108/2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pela Prefeito Municipal, Senhor **Lucinei Carlos Thomaz**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO DIURNO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR. Conforme Termo de Credenciamento nº14/2022, através do Chamamento Público nº12/2022.

CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**,** inscrita no CNPJ: 19.850.311/0001-78, com sede a Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, nº 432 – Centro – CEP: 84.900-000, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

Valor do Plantão: R$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).
Valor Total: R$138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

Período: 12 meses.

FUNDAMENTO: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 26 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:78383198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 108/2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pela Prefeito Municipal, Senhor **Lucinei Carlos Thomaz**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO NOTURNO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR. Conforme Termo de Credenciamento nº15/2022, através do Chamamento Público nº13/2022.

CONTRATADA: **PRUDENTE GESTÃO EM S/S LTDA – ME,** inscrita no CNPJ Nº **31.793.074/0001-56**, com sede em Rua Duque de Caxias, Nº22, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor do Plantão: R$ 353,33 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
Valor Total: R$141.332,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos e trinta e dois reais).

Período: 12 meses.

FUNDAMENTO: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 26 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7CE99B49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 226/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LANCHES), PARA ENCONTROS, EVENTOS E REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963 inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 226/2019 até o dia 30 de outubro de 2023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 25 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D50FBF05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP159-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, Registro de preços para uma eventual prestação de serviços em consertos e montagens e desmontagem de pneus da frota municipal.
REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 11 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Terra Boa, 27 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C45FCC2B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 458/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 25/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FERNANDO J. GARCIA - ME, CNPJ nº 16.433.202/0001-67, com sede RUA TERUO SAKUNO, 984, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDO JOSÉ GARCIA, CPF: 026.617.539-23, carteira de Identidade nº .

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços ao SUS, na área de FISIOTERAPIA, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
01	**Serviços Complementares em Fisioterapia** Realizar procedimento em fisioterapia aos pacientes encaminhados pela Atenção Primária a Saúde e Média e Alta Complexidade. O pagamento será por produção e a fiscalização será através do sistema de prontuário eletrônico SIGSS. **OS VALORES DOS PROCEDIMENTOS SERÃO REFERENCIADOS PELA TABELA SUS.**	R$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais)/ anual

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de novembro de 2022, com vencimento até 31 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:077D2032

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 459/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 25/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FISIOCLIN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 47.600.919/0001-80, com sede RUA TERUO SAKUNO, 505, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CAMILLE ALVES LEUTERIO, CPF: 089.242.229-70, carteira de Identidade nº .

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços ao SUS, na área de FISIOTERAPIA, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
01	**Serviços Complementares em Fisioterapia** Realizar procedimento em fisioterapia aos pacientes encaminhados pela Atenção Primária a Saúde e Média e Alta Complexidade. O pagamento será por produção e a fiscalização será através do sistema de prontuário eletrônico SIGSS. **OS VALORES DOS PROCEDIMENTOS SERÃO REFERENCIADOS PELA TABELA SUS.**	R$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais)/ anual

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de novembro de 2022, com vencimento até 31 de outubro de 2023,

podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CC882CA4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 460/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 25/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FISIOCLINICA SANTA CLARA LTDA, CNPJ nº 03.868.108/0001-99, com sede RUA PREFEITO CARLOS MARCONDES, 25, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDIR RAFAEL, CPF: 029.947.159-45, carteira de Identidade nº .

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços ao SUS, na área de FISIOTERAPIA, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
01	**Serviços Complementares em Fisioterapia** Realizar procedimento em fisioterapia aos pacientes encaminhados pela Atenção Primária a Saúde e Média e Alta Complexidade. O pagamento será por produção e a fiscalização será através do sistema de prontuário eletrônico SIGSS. **OS VALORES DOS PROCEDIMENTOS SERÃO REFERENCIADOS PELA TABELA SUS.**	R$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais)/ anual

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de novembro de 2022, com vencimento até 31 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3FE6884F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 160-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais diversos (sacos e sacolas) em atendimento a diversas Secretarias do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 16 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Terra Boa, 27 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:00303C6E

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 15/2021**, credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Terra Boa, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, sendo que a empresa credenciada foi:

- KONDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 43.973.298/0001-29

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 27 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E07E6C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 418/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **44.223.526/0001-06**.

DOMICÍLIO: AVENIDA GUSTAVO FETTER, 2564 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, Iporã do Oeste/SC.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de diversos tipos de materiais e/ou produtos odontológicos para atender as necessidades do setor de odontologia da secretaria municipal de saúde, Pregão N° 151/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **15.750,00 (Quinze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de outubro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Distribuidora água Boa Ltda
ELCI TRICHES BERTI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C5661AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 423/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.852.363/0001-28**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JD IBIRAPUERA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de Preço para compra de frios, hortifrúti e alimento secos, Pregão N° 155/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **48.254,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de outubro de 2022

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite

Noroeste Licitacoes LTDA
ANA PAULA MACHADO PASTORI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E29C7D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.197.141/0001-32**.

DOMICÍLIO: RUA FRANCISCO TOURINHO, 221 - CEP: 87208044 - BAIRRO: ZONA 07, Cianorte/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de coleta do lixo domiciliar no perímetro urbano e suburbano de Terra Rica, diariamente, de segunda a domingo, do Processo dispensa 75/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **17.539,12 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Doze Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 61 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/10/2022 (dez dias de outubro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Domlimp Serviços de Limpeza
DAIANE DE OLIVEIRA MENDES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:72CE1C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 427/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.344.497/0001-41**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2001 - CEP: 14020260 - BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, Ribeirão Preto/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartões eletrônicos magnético com tarja e chip, do tipo vale-refeição, destinado aos servidores municipais que viajam a outros municípios a trabalho, Pregão N° 157/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/10/2022.

VALOR: O percentual negativo da taxa de administração, representa desconto sobre o consumo dos cartões, a ser oferecido mensalmente sobre o valor empenhado.

VALOR TOTAL: R$ **480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de outubro de 2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI
Verocheque Refeições LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:91822407

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 772/2022

Decreto nº 772/2022

Súmula: Aprova Regimento Interno do Programa Bombeiro Mirim e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 064/2022, fica **APROVADO** o **Regimento Interno** do **Programa Bombeiro Mirim** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, conforme **Anexo I** do presente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos VINTE E sete DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (27/10/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Anexo I

REGIMENTO INTERNO DO BOMBEIRO MIRIM

1. APRESENTAÇÃO:

O CEMA – Centro Municipal de Defesa e Proteção Para Crianças e Adolescentes vem apresentar esse regimento interno do programa Bombeiro Mirim, consciente de sua responsabilidade social e em consonância com a legislação de proteção à criança e adolescente em vigência no Brasil os quais busca complementar a formação educacional dos nossos jovens com atividades de conscientização ambiental, cultural e cívico tornando jovens cidadãos de bem.
Neste contexto a Prefeitura Municipal de Terra Rica Juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o CEMA, atento ao imperativo de fortalecer e difundir práticas de cidadania consciente constituiu no início de 2017, assim um grupo técnico foi formado através da parceria com o PBC – Posto de Brigada Comunitário de Terra Rica vindo a mandar 3 três Agentes de Defesa Civil para compor o corpo de instrutores do Bombeiro Mirim, com a missão de adaptar os cursos para um público de crianças e adolescentes, abordando temas para a construção de jovens sonhadores e com objetivos transformadores.

2. DA FINALIDADE:

O presente regimento tem por objetivo estabelecer e regulamentar a estrutura do programa social BOMBEIRO MIRIM.
Proporcionar maior integração entre a instituição CEMA, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade, desde que estes estejam inseridos do contexto escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio concomitantemente, ocupando-os com atividades cívicas, sociocultural, esportivas e recreativas.
Orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de transito, prevenção de acidentes, drogas e meio ambiente entre outros.

3. O OBJETIVO DO PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM:

O programa social BOMBEIRO MIRIM é um trabalho realizado com crianças e adolescentes da sociedade em geral e aquelas socialmente fragilizadas no intuito de combater e prevenir as várias formas de exploração infantil.

Estatuto da criança e Adolescente - Art. 59 *– Os municípios com apoio dos estados e da união, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaço para programas culturais, esportivos e de lazer voltadas para a infância e a juventude.*

4. MISSÃO:

Reduzir o número de crianças no mundo do crime, dando a elas a oportunidade de complementar sua educação, através do desempenho de práticas suplementares ao processo educativo, explorando o desenvolvimento mental, moral, cívico, social e físico, preparando-os para o exercício pleno da cidadania através de informações básicas;
Instruir e acompanhar crianças e adolescentes em situação de risco social e ou com violência de direitos.
Dar visão de mundo e criar oportunidades com participação da comunidade.
Resgatar a autoestima e levar o conceito de cidadania e civismo, disciplina e educação aos aprendizes.
Instruir e praticar as habilidades de bombeiros (primeiros socorros, prevenção e combate a incêndio, salvamento, ações de defesa civil, natação, educação física, prevenção contra as drogas, meio ambiente e transito, etc.).
Melhorar o comportamento junto à escola e à família.
Aumentar a eficácia da educação preventiva, seja dos aprendizes, seja dos cidadãos participantes do projeto, através de palestras, mídia e panfletagem.
Inserção da prática de esportes no dia a dia do jovem.
Proporcionar ao jovem a valorização e preservação do meio ambiente.
Desenvolver o compromisso com ações básicas de saúde.
Inserção do jovem no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador.
Desenvolver ações que possam contribuir para a inserção no mercado de trabalho do jovem quando este atingir a fase adulta.
Desenvolver atitudes de respeito e cuidados aos bens públicos e privados.

5. Principais critérios para preenchimento das vagas:

Possuir idade mínima de 10 anos e máxima de 15 anos para ingresso sendo que a partir dos 16 anos completos, serão selecionados ao programa Meu Primeiro Emprego sendo possível trabalhar em instituições públicas e privadas.
Estar apto de acordo com Atestado Médico, a realizar esforços físicos normais para sua idade.
Possuir preferencialmente renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos vigentes.
Estar matriculado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC e frequência assídua a escola.
Os beneficiários do programa Auxilio Brasil ou qualquer outro programa assistencial, terão prioridade nas vagas.

6. METODOLOGIA:

As estratégias metodológicas serão elaboradas pelos Agentes de Defesa Civil do Programa, as quais devem adequar os temas propostos no conteúdo programático a realidade sócio-espacial. Todas as estratégias e atividades elaboradas pelos instrutores devem ser descritas nos planos de aula.

Os planos de aulas serão submetidos ao representante do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, neste caso o Gestor do Posto de Brigada Comunitária, para aprovação dos conteúdos propostos.

7. ATIVIDADES INTERNAS:

As atividades teóricas e/ou práticas serão realizadas nas dependências do CEMA podendo também ser realizadas no PBC – Posto de Brigada Comunitário de Terra Rica, junto com uma autorização previa do Gestor da unidade, ou ainda em qualquer lugar previamente preparado para as atividades propostas.

8. ATIVIDADES EXTERNAS:

As visitas técnicas e passeio devem ser planejados com a autorização do Diretor ou Coordenador do CEMA. Autorizada a atividade externa os pais ou responsáveis serão comunicados previamente sobre o objetivo do passeio ou visita técnica e as características dos locais que serão visitados, devendo assinar a autorização correspondente.
Os alunos só poderão participar destas atividades com a autorização assinada de seus pais ou responsável.

9. GRADE CURRICULAR, CURSOS E PALESTRAS:

O curso ou palestras podem ser oferecidas em regime anual, semestral ou mensal nas dependências do CEMA ou se possível também na base do PBC – Posto de Brigada Comunitária ou em qualquer órgão subordinados à Assistência Social do Município de Terra Rica, PR.

10. MATRIZ CURRICULAR:

Ordem Unida.
Noções de Primeiros Socorros.
Noções de prevenção e combate a incêndios.
Educação Física.
Natação recreativa.
Noções de salvamentos diversos e tipos de nós e amarras.
Ética e Cidadania.
Higiene Pessoal.
Acompanhamento pedagógico através do Boletim de Notas e visitas mensais na Escola.
Noções de Educação Ambiental.
Noções de Educação no Transito.
Prevenção e Combate ao Uso de Drogas.
Temas Transversais: palestra, filmes, recreação e atividades culturais.
Visitas Técnica no PBC e no Corpo de Bombeiros Militar.
Excursões.
Acampamento.
Formatura.

11. ATRIBUIÇÕES:
11.1. Do Diretor / Coordenador:

Obter informações dos instrutores sobre o desenvolvimento do programa bem como plano anual de aulas e instruções internas e externas;
Zelar pelo bom desenvolvimento do programa, dando lhes suporte e auxilio sempre que necessário;
Elaborar junto ao grupo de convivência um plano anual de trabalho para compor também atividades internas de comemorações anuais de datas comemorativas; como o dia do livro didático, dia internacional da mulher, dia mundial da água, descobrimento do Brasil, dia do Hino Nacional Brasileiro, dia das mães, etc.

11.2. Dos Professores Auxiliares:

Atuar sempre que possível, ajudando os instrutores do curso com as atividades programadas;
Participar e acompanhar junto com os instrutores em atividades internas e externas;
Na ausência dos instrutores do curso manter o padrão cívico militar já elaborado pelos instrutores do curso;
Servir de modelo comportamental e referencial positivo as crianças e adolescentes em formação;
Cuidar da boa apresentação individual;
Respeitar a hierarquia dos instrutores;
Ser assíduo e compromissado com o Projeto.

11.3. Dos Instrutores:

Aplicar instruções de qualidade;
Servir de modelo comportamental e referencial positivo as crianças e adolescentes em formação;
Cuidar da boa apresentação individual
Ser assíduo e compromissado com o Projeto;

11.4 Dos Direitos dos Alunos:

Serem tratados com respeito.
Receber e utilizar uniforme do Bombeiro Mirim nas aulas.
Participar de atividades adequadas ao seu perfil físico e psicológico.
Serem respeitados em suas limitações individuais.
Reclamar diretamente ao Coordenador ou ao Gestor do Posto de Brigada Comunitária quando sentir-se ofendido ou tiver seus direitos tolhidos.

11.5 Dos Deveres dos Alunos:

Zelar pelo bom nome da corporação CEMA – Bombeiro Mirim.
Ser assíduo e disciplinado.
Tratar a todos com respeito.
Zelar do fardamento e da boa apresentação individual.
Respeitar as limitações individuais dos demais integrantes do programa.
Conhecer e observar as normas disciplinares referentes ao programa.
Não fumar e nem ingerir bebidas alcoólicas.
Manter a média escolar com aproveitamento e no final do ano letivo ser aprovado para a próxima série escolar.

12. Projeto Meu Primeiro Emprego:

O projeto Meu Primeiro Emprego surgiu com a ideia de valorização dos jovens e oportunidades para que os mesmos possam sentir o que é o mercado de trabalho e assim também serem remunerados por isso.
A Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social e CEMA, se empenharão para que os jovens tenham oportunidades através do trabalho e que possam já construir um Currículo excelente.
Os jovens trabalharão em repartições públicas municipais na condição de estagiários e também na iniciativa privada que se sujeitarão às condições impostas pela Coordenação do Programa Bombeiro Mirim, Secretaria de Assistência Social e CEMA.

12.1 Da Contratação:

Os jovens que se enquadrarem nos critérios de contratação para o "Meu Primeiro Emprego" será realizado através dos seguintes critérios:

Ser aluno do Bombeiro Mirim.
Estar a mais de dois anos matriculados e frequentando as atividades do Programa.
Para a seleção do Jovem no "Meu Primeiro Emprego" será levado em consideração aquele que se destacar em bom comportamento e que tenha uma boa evolução de aprendizado.
Ter ascendência hierárquica.
Ter 16 anos completos.
Estar cursando no mínimo no primeiro ano do Ensino Médio.

12.2 Do regime disciplinar:

Os jovens incluídos no "Meu Primeiro Emprego" se sujeitará as normas especificadas no item "16. NORMAS DE CONDUTA" deste Regimento

13. SISTEMA R.O.U (Reunião, Oração e União)

Este sistema denominado R.O.U, que significa Reunião, Oração e União, visa criar um espírito de respeito e liderança e com base no

método de ensino do Movimento Escoteiro. O sistema R.O.U. será usado antes de todos os encontros, unindo ainda mais o grupo.

Reunião: o instrutor reunirá a turma ao toque de um apito e um gesto com as mãos.
Oração: antes das atividades, um dos alunos faz uma oração, visando elevar seu apego espiritual, independente de qual for sua religião.
União - Ordem Unida: em cada encontro um aluno será o monitor/chefe de turma da semana, com o objetivo de praticar a liderança e assumir responsabilidades, como por exemplo: fazer a chamada, saber motivos de faltas e outras tarefas que auxiliem seu instrutor durante as atividades.

14. HIERARQUIA:

A concepção de graus hierárquicos dentro do programa visa incentivar os alunos a se esforçarem para conquistarem um maior grau dentro do curso.
Esta elevação de grau demonstra que o aluno será merecedor da graduação o qual conquistou, incutindo no mesmo que através do esforço individual o indivíduo poderá galgar melhores posições dentro das instituições, sejam estas públicas ou privadas.
Outro aspecto positivo quanto ao uso de uniformes distinguindo as diversas hierarquias refere-se à questão de que dentro das instituições sempre haverá diferentes escalões hierárquicos e essa dimensão da formação do jovem deve ser trabalhada nesta fase de preparação para o mercado de trabalho.
A distinção entre hierarquias através da inserção de divisas em seus uniformes será através de seguimentos de retas e figuras geométricas na cor branca em fundo vermelho, colocadas na lateral dos ombros de forma idêntica aos praças do Corpo de Bombeiros Militar, obedecendo a seguinte graduação:

Bombeiro Mirim Aprendiz.
Bombeiro Mirim Sênior.
Bombeiro Mirim Líder.

Para fins de comparação as graduações acima correspondem a Soldado, Cabo e Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná

15. UNIFORMES:

15.1. Disposições gerais:

O presente regulamento contém as prescrições sobre os uniformes masculinos e femininos do Bombeiro Mirim, peças complementares, insígnias e identificação, regulando a sua posse, composição e uso.
O uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos integrantes do Bombeiro Mirim, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito do programa perante a opinião pública.
Constitui obrigação de todo aluno Bombeiro Mirim zelar por seus uniformes o zelo e o capricho com as peças do uniforme são uma demonstração de respeito e amor pelo projeto, principalmente a limpeza e a conservação das peças que o compõem.
É proibido o uso do uniforme e /ou peças que o compõem por terceiros ou outras pessoas que não participam do projeto.
É proibido alterar as características dos uniformes bem como sobrepor aos mesmo, peças, insígnias ou distintivos não previstos, usar joias, peças de vestimenta e adereços que prejudiquem a boa apresentação pessoal ou descaracterizem o uniforme.
A classificação, composição, uso e posse dos uniformes obedecem as seguintes prescrições:

15.2. UNIFORME DE USO DIARIO – EDUCAÇÃO FISICA:

Cobertura (boné) na cor vermelha com a logomarca do Bombeiro Mirim na parte da frente (Anexo VII - figura 1).
Camiseta vermelha com uma lista amarela nas laterais, com a logomarca do Bombeiro Mirim na parte superior esquerda e a logomarca da Prefeitura Municipal de Terra Rica no braço direito e com a escrita nas costas em letras grandes o nome Bombeiro Mirim CEMA (Anexo VII - figura 2).
Shorts vermelho com uma lista amarela nas laterais com a logomarca do Bombeiro Mirim na perna esquerda e a logomarca da Prefeitura Municipal de Terra Rica na perna direita (Anexo VII - figura 3).
Calça na cor vermelha com faixa amarela nas laterais, logomarca do Bombeiro Mirim na parte superior esquerda e Brasão da Prefeitura Municipal de Terra Rica na parte superior direita (Anexo VII - figura 8).
Blusa na cor vermelha com faixa amarela nas lateral, logomarca do Bombeiro Mirim no canto superior esquerdo e brasão da Prefeitura Municipal de Terra Rica no canto superior direito, nas costas em letras grandes o nome Bombeiro Mirim e CEMA (Anexo VII - figura 7).

15.3. UNIFORME DE EVENTOS, SOLENIDADES E SERVIÇOS – FARDAMENTO:

Cobertura (boné) na cor vermelha com a logomarca do Bombeiro Mirim na parte da frente (Anexo VII - figura 1).
Camiseta vermelha com uma lista amarela nas laterais, com a logomarca do Bombeiro Mirim na parte superior esquerda e a logomarca da Prefeitura Municipal de Terra Rica no braço direito e com a escrita nas costas em letras grandes o nome Bombeiro Mirim CEMA (Anexo VII - figura 2).
Gandola na cor marrom com detalhe em vermelho na lapela e no canto superior esquerdo a logo Bombeiro Mirim e no braço Direito a bandeira do Paraná e do lado esquerdo a brasão do Município de Terra Rica (Anexo VII - figura 6).
Calça na cor marrom com bolsos nas laterais e passadores de cinto (Anexo VII - figura 4).
Cinto estilo militar na cor vermelha (Anexo VII - figura 5).

16. NORMAS DE CONDUTA:

16.1. FINALIDADE:

Visa o presente regulamento estabelecer de maneira escalonada os dispositivos de sanções disciplinares que poderão ser aplicadas aos integrantes do Programa Bombeiro Mirim e ainda aqueles jovens inseridos no "Meu Primeiro Emprego".

16.2. AÇÕES CORRETIVAS:

Medidas a serem adotadas com o intuito de orientar, corrigir e desenvolver as atitudes e comportamentos dos jovens para que possam conviver em harmonia com o grupo, a saber:

Advertência verbal.
Suspensão de modalidade esportiva e recreativa.
Advertência por escrito / suspensão.
Exclusão e/ou desligamento do programa.

16.3. ADVERTENCIA VERBAL:

Essa é a ação corretiva mais branda sendo aplicada no máximo três vezes a cada aluno, visando orientar a criança ou adolescente através do diálogo aberto e franco, fazendo com que ele próprio reflita e reconheça suas falhas e a partir daí comecem a trilhar novas direções no que se refere ao comportamento disciplinar. Pode ser individual em reservado ou coletivo.

16.4. SUSPENÇÃO DE MODALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA:

Visa a suspensão das crianças e adolescentes indisciplinados nas atividades esportivas e recreativas, fazendo com que eles reflitam sobre suas falhas e não as cometa novamente, por período estabelecido pelos instrutores/professores.

16.5. ADVERTENCIA POR ESCRITO / SUSPENÇÃO:

Será aplicado a advertência escrita no máximo três vezes a cada aluno, iniciando-se após a terceira advertência verbal, individual. Essa punição visa um acompanhamento maior, pois esta sanção deve ser assinada pela Coordenadora e pais ou responsável pelo aluno.

A advertência escrita vem acompanhado de suspensão. O número de dias de suspensão deve ser avaliado pelos instrutores/professores de acordo com a gravidade da transgressão, não devendo ser maior do que 10 (dez) dias cada suspensão, pois o jovem poderá não se sentir mais motivado a integrar o grupo, o que invalida a punição, já que o objetivo é resgata-los e não excluí-los, em caso de suspensão.

16.6. DESLIGAMENTO DO PROJETO:

Após as três advertências por escrito/suspensão o aluno poderá ser desligado do projeto por comprometer o desenvolvimento dos demais alunos, bem como do projeto como um todo.
Caso uma criança ou adolescente do programa cometa atitude que os Direção/Coordenação/Instrutores/Professores julguem gravíssimas, poderá ser desligado após procedimento administrativo presidido pelo Gestor do Posto de Brigada Comunitária de Terra Rica, sendo desnecessário receber advertências verbais ou escritas.
Haverá o desligamento do aluno Bombeiro mirim também nessas condições:

Quando não houver aproveitamento escolar e/ou for reprovado do ano letivo escolar.
A pedido da família.
Ter mais de 5 (cinco) faltas não justificadas as instruções.
Entrar em vias de fato com companheiros ou com outras pessoas no interior ou nos arredores do CEMA.
Participar de atos criminosos, plenamente comprovados.
For flagradobebendo bebidas alcoólicas estando devidamente uniformizados, independente do local onde se encontrem.
For flagrado ou ter sido comprovado por outros meios que o jovem consome algum tipo de droga ilícita dentro ou fora do CEMA.

17. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

Este Regimento deverá ser revisado a cada dois anos pela Direção do CEMA, Coordenação do Programa e Gestor do Posto de Brigada Comunitária.
O Diretor (a) bem como o Coordenador (a) do Programa Bombeiro Mirim serão concomitantemente o Diretor (a) Coordenador (a) do CEMA.
Os professores auxiliares do programa serão os profissionais contratados, sejam eles estagiários ou efetivos, sendo portanto, auxiliares dos instrutores.
A estrutura poderá ainda compor um corpo de profissionais oficineiros, que será a pessoa que tenha disponibilidade de criar uma oficina que vise estimular e desenvolver o conhecimento em alunos, através do aprendizado adquirido em seu curso ou de alguma área científica extracurricular que domine.
Os instrutores do programa Bombeiro Comunitário serão preferencialmente os profissionais do Posto de Brigada Comunitária ou por outros profissionais devidamente qualificados, devidamente comprovado, para aplicar a matriz curricular proposta que serão indicados pelo Gestor do Posto de Brigada Comunitária local.
O controle de estoque, bem como as entregas dos uniformes para os Bombeiros Mirins serão realizadas pelos instrutores que deverão manter junto aos documentos arquivados na estrutura do CEMA.
O CEMA - Programa Bombeiro Mirim poderá buscar parcerias junto a instituições públicas ou privadas para participarem do programa com o fim de melhorar as condições pedagógicas oferecidas ao corpo docente e aos alunos do programa.
Sugere-se as seguintes parcerias, caso haja interesse, aos gestores do programa:

Prefeitura Municipal através das suas secretarias.
Câmara Municipal.
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Tribunal de Justiça.
Ministério Público.
Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Saúde.
Conselho Tutelar.
Instituições Bancarias.
Empresas locais.
Policia Militar - PMPR.
Corpo de Bombeiros Militar.
Policia Civil
ONGs.

Anexo I

FICHA DE MATRICULA
CEMA – BOMBEIRO MIRIM

DATA DA MATRICULA _____/_____/_____

DADOS DO ALUNO
Nome completo: _____
Idade: _____ Nascimento: _____/____/_____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____UF: _____
Telefone Residencial: (_____) _____
Telefone Celular do Aluno se tiver: (_____) _____
RG: _____
CPF: _____
Instituição de ensino: _____ _____
Período: _____
Serie: _____

DADOS DOS PAIS:

Nome do Pai: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone Residencial: (_____) _____
Telefone celular: (_____) _____
Profissão: _____
Telefone Comercial: (_____) _____
Nome da Mãe: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone Residencial: (_____) _____
Telefone celular: (_____) _____
Profissão: _____
Telefone Comercial: (_____) _____

Anexo II
Ficha Médica

Altura: _____ Peso: _____ Tipo Sanguíneo: _____

UTILIZA OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO:( ) Sim( ) Não
( ) Óculos ( ) Lentes de Contato ( ) Aparelhos Dentários ( ) Sondas
( ) outros: _____

DOENÇAS JÁ OCORRIDAS OU EM TRATAMENTO: ( ) Sim ( ) Não
( ) Asma ( ) Bronquite ( ) Catapora ( ) Caxumba ( ) Convulsões

( ) Desmaios ( ) Covid 19( ) Dengue ( ) Epilepsia ( ) Hemofilia

( ) Hemorragias ( ) Hepatite ( ) Rubéola ( ) Sarampo ( ) Sinusite

( ) em tratamento? Qual? _____

INFORMAÇÕES GERAIS:

Tem algum Impedimento em realizar atividades físicas, ( ) Sim ( ) Não
Cite qual:_____
Restrições a alimentos, ( ) Sim ( ) Não
Cite qual:_____
Problemas cardíacos, ( ) Sim ( ) Não
Cite qual:_____
Sabe nadar ( ) Sim ( ) Não
É sonâmbulo ( ) Sim ( ) Não
Apresenta distúrbio de Ansiedade? Exemplo: distúrbio de pânico, agorafobia (lugares fechados ou abertos), fobia social, etc.
( ) Sim ( ) Não
Cite qual:_____
Tem alguma deficiência física; Ex: Auditiva, física, visual ou Intelectual.
( ) Sim ( ) Não
Cite qual:_____

Telefone de contato para emergências: (___)_____
Falar com: _____
Grau de Parentesco: _____

_____
Nome completo do responsável

_____
Responsável pelo preenchimento da ficha

_____
Assinatura do Responsável pelo aluno

Anexo III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu_____, RG sob o nº. _____, CPF sob o nº. _____. Autorizo o meu filho (a) _____, a realizar o passeio com os instrutores e professores do Programa Bombeiro Mirim do CEMA, no(a) _____, saindo às ____:____ do dia _____/____/_____, e retornando às ____:____do dia ____/____/_____. Estando então ciente do lugar, horário e do dia.

Terra Rica, PR. _____/_____/_____

_____
Assinatura do responsável

Anexo IV

RECIBO DE ENTREGA DE UNIFORMES

Eu, _____ na data de _____/_____/_____, declaro ter recebido do CEMA o uniforme abaixo discriminado e me comprometendo a utilizá-los somente quando estiver em atividades no CEMA ou nas instruções do Bombeiro Mirim, sendo assim proibido a utilização do uniforme fora do horário de expediente.
Comprometo devolvê-lo quando for sair de férias e/ou me desligar do projeto. Em casos de avarias no uniforme ou extravio (perder ou danificar), o responsável pelo aluno irá arcar com as despesas do uniforme.

DESCRIÇÃO	Qtde.	Tamanho	Assinatura
COBERTURA (BONÉ)			
CAMISETA			
SHORT			
CALÇA EDUCAÇÃO FISICA VERMELHA			
BLUSA EDUCAÇÃO FISICA VERMELHA			
GANDOLA (FARDA MAROM)			
CALÇA (FARDA MAROM)			
CINTO MILITAR VERMELHO			
COTURNO OU BOTINA			

Anexo V

TERMO DE ADVERTENCIA / SUSPENÇÃO

O Bombeiro Mirim, _____,
em cumprimento a _____advertência por escrita, está suspenso das aulas e atividades no(s) dia(s) _____em virtude de indisciplina em sala de aula e/ou instrução.

Terra Rica, PR. _____/_____/_____

_____
Coordenador (a) /Diretor (a)

_____
Instrutor/Professor(a)

_____
Responsável pelo aluno

Anexo VI

TERMO DE DESLIGAMENTO

A Coordenação/Direção do CEMA _____,_____ no uso de suas atribuições legais decide, após criteriosa avaliação junto com os Instrutores/Professores, pelo desligamento do aluno: _____ integrante do projeto Bombeiro Mirim, no qual o jovem não conseguiu alcançar o padrão exigido pelo Programa.

Sem mais para o momento é firmado o presente,

Terra Rica, PR. ____/____/_____

_____
Coordenadora/Diretora

_____
Instrutor/Professor(a)

_____
Responsável pelo aluno

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D18E72EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TERRA RICA – PARANÁ

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica, com sede em Terra Rica, na Avenida James Patrick Clark, n° 47, bairro: centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Aguinaldo Sérgio Lacerda Rodrigues, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE**,** às 9 horas, do dia 27 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

• Apreciação e aprovação do Relatório das Atividades da Gestão 2020/2022.
• Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2022/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.

• Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Terra Rica, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Terra Rica para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.

A inscrição das chapas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 9 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, §2°, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Terra Rica – Paraná, 26 de outubro de 2022.

AGUINALDO SÉRGIO LACERDA RODRIGUES
Presidente Da APAE Terra Rica

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:812FC26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 425/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.948.315/0001-19**.

DOMICÍLIO: R INDUSTRIAL ANTONIO FACHIN, 2426 SALA 01 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de Preço para Futura Aquisição de Impressora matricial Epson e Cadeira Ergonômica com almofadas para lombar e cervical, Pregão N° 156/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **7.480,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de outubro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Borghi Comercio de Equipamentos EIRELI
JOSE EDER BORGHI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0B795FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 422/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **45.693.344/0001-61**.

DOMICÍLIO: R PAULO SÉRGIO DE LIMA MARASCA, 395 B - CEP: 87070060 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de Preço para compra de frios, hortifrúti e alimento secos, Pregão N° 155/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **10.041,50 (Dez Mil e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de outubro de 2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Basica Ltda

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:30B4C15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 774/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 133/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 133/2022 de 01/09/2022(primeiro dia de setembro de 2022) que tem por objeto a **Registro de preço para contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano para aterro sanitário licenciado.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

KURICA AMBIENTAL S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	T	3.000,00	304,00	912.000,00

		RESÍDUOS SÓLIDOS Transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano incluindo o fornecimento de caçamba de pelo menos 27m³ e remoção no transbordo municipal.						
TOTAL								912.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de outubro de 2022. (27/10/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D0E498E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA81/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para realização de vistoria para a renovação de CSN (Certificado de Segurança da Navegação) e medição de ultrassom no casco da embarcação "Taquaruçu", com convalidação dos atuais certificados, para atender as necessidades do município de Terra Rica.*

Contratada: *Auto Ship Certificadora de Embarcações LTDA, devidamente cadastrado no CNPJ 08.333.414/0001-44, com sede à Rua Teolino José Correia, 306 B, na cidade de Santópolis do Aguapeí, no Estado de São Paulo.*

Mario Timm da Costa LTDA, devidamente cadastrado no CNPJ 15.100.974/0001-14, com sede à Rua Sete de Setembro, 779, na cidade de Guairá, no Estado do Paraná.

Valor*: R$ 13.279,39 (Treze Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso V, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4600	10.004.26.784.0021.2101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 21 de outubro de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 21 de outubro de 2022.

Terra Rica, 20/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:AFB41B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N.º 15/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 015/2022.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, RODOLFO REIS ARAÚJO, inscrito(a) no CPF sob n°059.315.899-70, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (meses) meses, com início em 31/10/2022 e término em 29/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 27 de outubro de 2022.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDA BOEING

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:09936D28

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO N.º 02 de 27 de outubro de 2022

Aprova o pedido de registro da entidade APAE neste Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no usode suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal Nº 1.863/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 27 de outubro de 2022, sob a ata 10/2022

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o pedido registro de Inscrição, sob o n° 001/2022 da Entidade Não-Governamental, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Terra Roxa-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 27 de Outubro de 2022.

ANDREZZA VACELI
Presidente

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:466B2A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 002/2022 - PREGÃO N° 018/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO Nº 270/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, JUNTO A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – UVR DESTE MUNICÍPIO.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 05/10/2023 NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C75880E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 115/2022

Compras e Contratos	
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão	
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 178 Cliente - Minuta - Licitação: 3146	
Termo de Adjudicação	
Processo n°: 174/2022	
Licitação n°: 115/2022	
Modalidade: 55 - Pregão	
Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, Fornecimento e Locação de Materiais para Ornamentação de Eventos, promovidos pelas diversas Secretarias do Município Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):	
Vencedores	
Nome	Itens
EDER JAIME BERRI-04933260907	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50
R$384.775,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 27 de outubro de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4470FA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 470/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EDER JAIME BERRI-04933260907, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.119.859/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDER JAIME BERRI, Administrador, portador do RG/CI nº 96581360 e no CPF/MF nº 049.332.609-07, com endereço à RUA APARECIDA FURLAN DE MOURA, 36, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, Fornecimento e Locação de Materiais paraOrnamentação de Eventos, promovidos pelas diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 384.775,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:02D140A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N0 04/2022

DECRETO LEGISLATIVO N0 04/2022

"Concede Título de Cidadã Benemérita à Ilma. Sra. Evanilde Maoski Valaski."

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, por meio de proposição do Vereador Cícero Antônio da Silva, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadã Benemérita à **Ilma. Sra. Evanilde Maoski Valaski**, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados em prol da educação no Município de Tijucas do Sul.
§1. A Ilma. Sra. Evanilde Maoski Valaski é notoriamente lembrada por sua atividade de magistério, além do encargo de direção escolar e como Secretária Municipal de Educação no Município de Tijucas do Sul.
§2º. A concessão do Título de que trata o presente artigo obedecerá ao disposto na Lei 766/2021.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 27 de outubro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:291B8B3C

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 59/2022
Processo de dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 3.385,68 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas, ida e volta, para Brasília (saída em 08/11 e retorno em 09/11/2022) para que alguns vereadores possam buscar recursos para o Município de Tijucas do Sul.

Contratada: ROWAM TURISMO E VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 79.959.904/0001-07, com endereço na Avenida Vivente Machado, n. 320, Centro, Curitiba, Paraná.

Valor total: R$ 3.385,68 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo R$ 846,42 (oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) as passagens individuais, ida e volta.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção; 3.3.90.33.01.00 – Passagens para o País.

Tijucas do Sul, 27 de outubro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:7D3AFBC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4357, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol Fifa 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal,

DECRETA

Art. 1º Divulga o horário especial de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais definidas em lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal, nos dias em que ocorrerem jogos com a participação da Seleção Brasileira de Futebol na fase de grupos da Copa do Mundo FIFA 2022:

a) 24 de novembro de 2022: expediente de 8h às 13h;

b) 28 de novembro de 2022: expediente de 8h às 11;30h;

c) 02 de dezembro de 2022: expediente de 8h às 13h.

Parágrafo Único: No período do almoço não haverá paralisação das atividades as quais se finalizaram as 13:00h nos dias 24 de novembro de 2022 e 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º Estabelece que em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as etapas seguintes haverá regulamentação específica.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:38D5C211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de 0,7 UFM cada, sendo 03 (três) com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, à servidora **JHENNEFER LORRAINY SANTOS ALCALDE**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.379.909-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 118839, titular do cargo de Procuradora Jurídica, para participação no Seminário Nacional de Compras Públicas – SENACOP 2022, entre os dias 16 a 19 de novembro de 2022, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Memorando nº 171/2022-JUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8425E15A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de 0,5 UFM cada, sendo 03 (três) com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, à servidora **THAÍS BECKER DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.617-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 118876, titular do cargo de Coordenadora II, para participação no Seminário Nacional de Compras Públicas – SENACOP 2022, entre os dias 16 a 19 de novembro de 2022, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Memorando nº 171/2022-JUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3A687848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 38/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 38/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 38/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto: AQUISIÇÃO DE 4 CONJUNTOS DE BANDEIRAS, CONFORME MEMORANDO Nº 561/2022 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratado**: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI EPP – CNPJ: 14.095.857/0001-47.**
Valor: **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 38/2022.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Departamento de Administração e Planejamento
04.122.0002.2003 Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
0320 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 27 de outubro de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:600F20DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - T.P Nº 09/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO ESPAÇO SERGIUS ERDELYI, que após a análise e verificação das habilitações apresentadas, tomou a seguinte decisão referente aos proponentes:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	43.540.241/0001-36	HABILITADO
APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA EIRELI	36.290.750/0001-92	HABILITADO
AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA	16.841.572/0001-33	HABILITADO
CONSTRUTORA OCV LTDA	29.826.075/0001-08	HABILITADO
RAFAEL ANDRADE ME	02.990.062/0001-13	HABILITADO

Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até dia 04/11/2022, contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Os Documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul; ou poderão ser solicitados através do email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 26 de outubro de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Secretaria

THAÍS BECKER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D0D92AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 39/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 39/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 39/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.
Contratado**: HEMILLYN CRISTHINA DA SILVA ALMEIDA 09026659954 – CNPJ: 27.021414/0001-53.**
Valor: **R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais)**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 39/2022.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
001 Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
15.451.0009.2014 Manutenção do Departamento de Viação e Obras
2460 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 27 de outubro de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:2221FC17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE HABILITAÇÃO - T.P Nº 12/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 12/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS MODULARES PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI BRANCA DE NEVE, que após a análise e verificação das habilitações apresentadas, tomou a seguinte decisão referente aos proponentes:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
FRONT ESTRUTURAS EIRELI – EP	12.219.649/0001-07	INABILITADO
ECCO PRAX SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA	31.027.384/0001-60	HABILITADO
SERVICONS CONSTRUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA	20.419.543/0001-55	INABILITADO
CONSTRUTORA OCV LTDA	29.826.075/0001-08	INABILITADO

Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até dia 04/11/2022, contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Os Documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul; ou poderão ser solicitados através do email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 26 de outubro de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Secretaria

THAÍS BECKER DE SOUZA
Membro:

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6E3DF947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 46/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto é a **credenciamento de atletas amadores que representam o município em competições de nível regional, intermunicipal, estadual, nacional ou internacional, para concessão de auxílio para custear despesas de hospedagem, inscrições nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, como previsto na lei municipal nº782/2021 podendo ser concedida na modalidade individual ou coletiva.**
Credenciados: **JEAN CARLOS DOS SANTOS CPF: 062.069.959-09**
Valor: R$ 1.030,95 (Mil e trinta reais e noventa e cinco centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 46/2022.
Dotação Orçamentária:
11 Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
001 Departamento de Apoio a Cultura e ao Esporte
27.812.0004.2033 Manutenção do Departamento de Cultura e Esporte
5900 (000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Físicas
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 27 de outubro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:D345D828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 47/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto é a **credenciamento de atletas amadores que representam o município em competições de nível regional, intermunicipal, estadual, nacional ou internacional, para concessão de auxílio para custear despesas de hospedagem, inscrições nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, como previsto na lei municipal nº782/2021 podendo ser concedida na modalidade individual ou coletiva.**
Credenciados: **GEOVANE LIMA DE OLIVEIRA CPF: 043.737.509-98**
Valor: R$ 1.030,95 (Mil e trinta reais e noventa e cinco centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 47/2022.
Dotação Orçamentária:
11 Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

001 Departamento de Apoio a Cultura e ao Esporte
27.812.0004.2033 Manutenção do Departamento de Cultura e Esporte
5900 (000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Físicas
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 27 de outubro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:8826271C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO SESSÃO Nº 02 - T.P Nº 07/2022

CONVOCAÇÃO SESSÃO Nº 02

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, que após a análise e verificação do conteúdo dos invólucros nº 01 e 03, pela subcomissão técnica, convoca as proponentes abaixo relacionadas para a realização da segunda sessão para abertura do involucro nº 02 no dia 10/11/2022 ás 09:00h, na sala de licitações, na Rua XV de Novembro, nº 1458 – Centro – Tijucas do Sul/PR.

EMPRESA	CNPJ
SALISH – COMUNICAÇÃO EIRELI	07.032.757/0001-06
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	03.647.829/0001-79

Tijucas do Sul, 27 de outubro de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Secretaria

THAÍS BECKER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BC77D867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
ERRATA

Errata ao Decreto nº 41/2022 de 11 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de outubro de 2022, edição 2633.

Onde se lê: "17ª Conferência Municipal de Saúde".
Leia-se: "15ª Conferência Municipal de Saúde".

PUBLIQUE-SE - DIVULGUE-SE - CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina em 19 de outubro de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:51456975

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 231/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os componentes da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), formada pelos servidores públicos ocupantes do cargo de Farmacêutico: Danielly Juliana Anholetty, Pamela Tais de Azevedo Greskiv e Leonardo Vilela da Silva.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 27 de outubro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D0ED1504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022

Objeto Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Retroescavadeira nova e Carreta basculante nova, de acordo com o convênio Nº 891833/2019 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a PRORROGAÇÃO da VIGÊNCIA do Processo de licitação nº15/2022, realizado em sessão de 03/05/2022.

Vigência: de 28/10/2022 para 31/12/2022.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 27 de outubro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B1FF55F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 025/2022

EDITAL Nº. 025/2022

27/10/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº002/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Psicólogo

Classificação	Nome
7°	JULIA MANFROI NACKE

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5024ACE8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE CAL E CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ATENDIMENTO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **LISIANE TASSO GUITES MERELES – CNPJ N° 07.236.681/0001-30**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	300	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	CIBRACAL	16,31	4.893,00
02	700	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	VOTORAN	44,39	31.073,00
					TOTAL	**35.966,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 35.966,00 (Trinta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/10/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 63/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:651769C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 302 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, DE 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 31 DE OUTUBRO.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Transferir, em caráter excepcional, para o dia 31 de outubro (segunda-feira) do ano de 2022, a comemoração do Dia do Funcionário Público, no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 2º. Fica determinado o recesso municipal no dia 01 de novembro de 2022.

Art. 3º. As unidades administrativas (Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Coleta de Lixo) que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos, ficarão excluídas das disposições do presente decreto, as quais funcionarão normalmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 27 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E1831AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

O Presidente CMP torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, representada por seu presidente (designada pela Resolução nº 02/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 04/2022**, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: empresa COPPPINI & CIA LTDA - EPP, Rua Porto Alegra, 351 sala 01 Centro CEP 85892-000 Santa Helena/PR CNPJ Nº 08.729.009/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Software de Cálculo de Aposentadorias e Pensões.
Valor Global: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: A presente contratação se justifica pela necessidade de continuidade do serviço de Sistemas Informatizados do FUNPREV TURVO**,** através dos quais são escriturados os lançamentos cálculos

de aposentadorias e pensões e emissão CTC Certidões de Tempos de Contribuição.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 04/2022 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR via Telefone: (42) 3642-2070.

Turvo/PR, 27de outubro de 2022.

LUCAS DOMINGOS DE BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Resolução N˚ 02/2022)

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:70A925E5

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 04/2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 04/2022

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 04/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em SOFTWARE para realização de Cálculo de Aposentadorias e Pensões, em favor da empresa COPPPINI & CIA LTDA - EPP, Rua Porto Alegra, 351 sala 01 Centro CEP 85892-000 Santa Helena/PR CNPJ Nº 08.729.009/0001-40 pelo valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico 038/2022 com data de 27/10/2022 DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 27 de outubro de 2022.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente - CMP

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:E034A76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
PREGÃO PRESENCIAL N˚ 111/2022

Contrato Administrativo nº 160/2022 – Pregão Presencial N˚ 111/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.633/0001-90, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 820, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Evaldo de Jesus Rosa, portador da cédula de identidade Nº 4019572-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 543.905.839-72 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 27/10/2022 a 26/10/2023 – **Valor global:** R$ 242.801,99 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e um reais e noventa e nove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/10/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:EAC30860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 111/2022

Primeiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 160/2022 – Pregão Presencial N˚ 111/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.633/0001-90, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 820, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Evaldo de Jesus Rosa, portador da cédula de identidade Nº 4019572-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 543.905.839-72 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada fornecimento de materiais de construção – **Valor:** R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/10/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:E5591671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 59/2022

Contrato Administrativo nº 161/2022 – Pregão Eletrônico N˚ 59/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.633/0001-90, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 820, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Evaldo de Jesus Rosa, portador da cédula de identidade Nº 4019572-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 543.905.839-72 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção em geral – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 27/10/2022 a 26/10/2023 – **Valor global:** R$ 94.423,54(noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/10/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:E0D64C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 59/2022

Primeiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 161/2022 – Pregão Eletrônico N˚ 59/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.633/0001-90, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 820, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Evaldo de Jesus Rosa, portador da cédula de identidade Nº 4019572-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob

o nº 543.905.839-72 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada fornecimento de materiais de construção – **Valor:** R$ 22.639,75 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/10/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:86213767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer 09/11/2022, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de álbuns de formatura e prestação de serviços fotográficos com o fornecimento e tratamento das imagens.
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 11 de novembro de 2022.
Início da Sessão: 11 de novembro de 2022 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 19.085,55 (dezenove mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alterações no edital. O edital retificado e demais documentos, estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 27 de outubro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:82995F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 75/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia 01 de novembro de 2022, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR – 20 horas semanais

NOME CLASSIFICAÇÃO
Keli Chaiane Mereth Gonçalves 15ª
Kelly Cristina Rosa de Souza 16ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8403CE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – RETIFICAÇÃO 01

A Câmara Municipal de União da Vitória - PR, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte retificação, conforme abaixo discriminado:

I – Retificar o item 8.1, conforme segue:

8.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está **PREVISTA** para ser aplicada no dia **04 de dezembro de 2022**, **com início às 14h00min**., sendo que o local será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **18 de novembro de 2022.**

II – Informamos aos candidatos inscritos anteriormente e que não tenham mais interesse em participar do presente Concurso Público, que os mesmos deverão solicitar o reembolso da referida taxa de inscrição, até o dia **17 de novembro de 2022**, junto ao endereço eletrônico klcconsultoria@gmail.com, informando: nome completo, cargo inscrito, nome do banco, número da agência, número da conta corrente e nome do correntista.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União da Vitória/PR, 27 de outubro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:5342C930

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINIMEDI - MÉDICOS ASSOCIADOS S/S**– CNPJ N° 09.358.726/0001-75; Endereço: Rua Santos Dumont nº 339-Sala 104 e 105- Centro – Porto União - SC , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 27 de outubro de 2022.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:E16FC814

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **ABRAHÃO & AOKI MEDICOS ASSOCIADOS S/S**– CNPJ N° 10.948.742/0001-05; Endereço: Prudente de Moraes nº 80 -sala B- Centro – Porto União - SC , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 27 de outubro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:8764EC94

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **R. F. DA SILVA LABORATORIO**– CNPJ N° 43.867.791/0001-64; Endereço: Rua Coronel João Gualberto nº 287-Sala 03- Centro – União da Vitoria - PR , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 27 de outubro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:952B15F6

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **NOSSA AUDIÇÃO APARELHOS AUDITIVOS EIRELI**– CNPJ N° 30.906.954/0001-64; Endereço: PC Alvir Riesemberg nº 49- Centro – União da Vitoria -PR , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 27 de outubro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:A09851FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022
A equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. º 108/2022 – Processo Administrativo n. º 217/2022. Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de uma Plataforma Elevatória, incluindo montagem, instalação e garantia, objetivando suprir as necessidades de acessibilidade para os munícipes cadeirantes, usuários de muletas e com mobilidade reduzida, junto a Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; cuja sessão de disputa ocorreria em 27/10/2022 às 09h00min (Horário de Brasília) foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

União da Vitória/PR, 27 de outubro de 2022.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:D7B37FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUN" Nº 015/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o REMUME 2022 – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de outubro 2022.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:615F1572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 10/2022

Ricardo José Brugnago , Secretário Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público , conforme relação constante do Anexo Único desta Portaria, a "lotação" dos professores nas unidades escolares da rede pública municipal de União da Vitória – PR (Escolas/CMEIs).

Art. 2º Cumpra-se. Publique-se.

União da Vitória, 27 de outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário Municipal de Educação
Decreto 76/2021

Escola Municipal Amélia Hobi	
Lúcia Spautz	26/09/2007
Escola Municipal Lina Forte	
Maria Lurdes Krik	21/07/2014
Escola Municipal do Campo Prof. Waldomiro A. de Souza	
Marcia Salete Haumann Gonçalves	02/03/1994

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E579F106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 11/2022

Ricardo José Brugnago , Secretário Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público , conforme relação constante do Anexo Único desta Portaria, a "lotação" dos professores nas unidades escolares da rede pública municipal de União da Vitória – PR (Escolas/CMEIs).

Art. 2º Cumpra-se. Publique-se.

União da Vitória, 27 de outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário Municipal de Educação
Decreto 76/2021

NOME PROFESSOR	DATA ADMISSÃO	REMOVIDA
ADRIANA DE MEIRA A. BEREZA	07/03/2013	JOSÉ MOURA
ANA FRANCIELE NHAIA	09/02/2006	VITÓRIA FERNANDES
CLAUDETE DE JESUS A. P. MITZCO	26/07/2016	JOSÉ MOURA
CLAUDINÉIA W. KRYSZYSZYN	12/02/2015	ENEIDA
DANIELE MARIA AZEREDO KONART	09/02/2006	JUDITH
DÉBORA PASSOS GUIMARÃES	05/02/2014	JUDITH
DEIZI CARLA DROSDOSKI AMARO	03/02/2014	CLEMENTINA
DIONE MARA BALÃO	02/02/2007	SERAPIÃO
ELAINE ESTÁCIO DE PAULA	12/02/2015	MARIDALVA
ELIANE AP. CALIXTO	12/02/2015	JUDITH
ELISETE AP. MIRANDA VOLHANIK	04/04/2014	JUDITH
ELIVELTON LAERCIO DOS SANTOS	15/02/2012	WALDOMIRO
ERICÉLIA APARECIDA BUENO ROGOSKI	13/02/2015	GUIA
FABIANA SOARES FERREIRA	10/03/2010	LINA FORTE
FABIANE C. BRÜCKMAM DOS SANTOS	02/02/2011	DUQUE DE CAXIAS
FRANCIELE DA SILVA	08/03/2010-08/10/2014	LEONICE
GABRIELA F. DE OLIVEIRA HOLLAS	02/03/2015	MARIDALVA
JAMILI SOLAREVICZ GUIMARÃES	25/02/2008	CLEMENTINA
JANE RIBEIRO DIDEK SANTOS	01/04/2015	DARIO
JUCELENE AP. CARDOSO DA SILVA	23/07/2007	ANTONIETA MONTANARI
JULIANA GRUCHOWSKEI	09/02/2006	VITÓRIA FERNANDES
JULIANA VASILKO	05/08/2011	CLEMENTINA
LISLAINE PAULA QUEIRÓZ FERREIRA	25/02/2008	VITÓRIA
MARCIA ELIANE MÜLLER DIEDRICH	13/02/2015	RUTH FORTE
MARI LUIZA WISNIEWSKI	10/04/2006	DARIO
MAYRA RAFAELA B. DO PRADO	13/02/2015	JACINTHO
MICHELI CADORIN	25/02/2008	GUIA
NADIA BURTET	02/06/2014	ESTELA
PATRICIA GLIXINSKI	02/06/2014	CLEMENTINA L COSTA
REGINA RAMOS	20/02/2014	SAGRADA FAMÍLIA
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	08/03/2010	MARIDALVA
ROSELI VERGOPOLAN	10/09/2006	JUDITH
ROSICLER FERREIRA DE ALCANTARA	14/07/2014	ESCOLA JACINTO PASIN
SANDRA MARA PEREMIDA	22/04/2010	RUTH FORTE
SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN	26/04/2014	JOSÉ MOURA
VERA LÚCIA MULLER	11/04/2008- 14/02/2013	JOSÉ MOURA
VIVIANE APARECIDA ZWIESKOWSKI	10/04/2006	PIAMARTA
PROFESSOR EDU. FÍSICA	**DATA ADMISSÃO**	**Removida**
DRIELY DE LIMA	15/05/2014	DAVID
MÁRCIA DE LIMA RIBEIRO	01/04/2015	FRUMA
NÍVEAN A. DRANKA POSSAMAI	09/02/2006	CLEMENTINA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B38E08AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO N.º 113/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021 – PROCESSO Nº 108/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ISPAE – INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS – CNPJ nº 06.087.672/0001-62.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico veterinário de procedimento cirúrgico de esterilização (castração) de cães e gatos de ambos os sexos e identificação eletrônica por meio de microchipagem nas fêmeas, em centro cirúrgico móvel, denominado "castramóvel", com fornecimento de materiais, equipamentos e medicação necessária, para atendimento dos animais do Município de União da Vitória/PR.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25%, correspondendo ao valor de R$ 50.881,18 (Cinquenta mil oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C78A77C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 206/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 27/10/2022,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 103/2022, cujo objeto é *Registro de Preços para aquisição de leitores e microchips para identificação de animais (caninos e felinos), que realizam a castração no município de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos*. **em favor das seguintes empresas:**

ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA. - (CNPJ N.º 18.432.445/0001-06) – Vencedora do Item n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

MARCA PET IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - (CNPJ N.º 23.875.074/0001-77) – Vencedora do Item n.º 02, perfazendo o Valor Total de R$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais).

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA - (CNPJ N.º 18.432.445/0001-06)
Valor Global...: de R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 27/10/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 27/10/2022 - Término: 27/10/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 10 (dez) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 103/2022
Recursos....: Despesa 296 – Programa de Proteção Animal - 21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 287 - Manutenção da Secretaria Mun. de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Mun. de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição de leitores e microchips para identificação de animais (caninos e felinos), que realizam a castração no município de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MARCA PET IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - (CNPJ N.º 23.875.074/0001-77)
Valor Global...: de R$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais). – Item n.º 02.
Data de Assinatura.....: 27/10/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 27/10/2022 - Término: 27/10/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 10 (dez) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 103/2022
Recursos....: Despesa 296 – Programa de Proteção Animal - 21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 287 - Manutenção da Secretaria Mun. de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Mun. de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00– Fonte: 00000.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição de leitores e microchips para identificação de animais (caninos e felinos), que realizam a castração no município de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 27 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:6DFA6D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2022

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória/PR".*

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2022 às 09h00min.

ENCERRAMENTO PREVISTO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/11/2022 às 09h00min

Com Prorrogação Automática.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Castro Alves, nº 50, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min nos dias úteis. Outras informações pelo e-mail: admsaude.uva@hotmail.com.

LOCAL DA DISPUTA: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 27 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:1B5562B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°008/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê. Estado do Paraná, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474, inscrita no CNPJ sob nº 00.994.916/0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA

Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis, **para a Sessão Extraordinária, a realizar-se dia 01 de novembro de 2022, às 18:00 horas,** no Plenário da Câmara.

Assuntos:

PROJETO DE LEI Nº 050/2022
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Verê-PR, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

Verê-PR, 27 de Outubro de 2022.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:76264D51

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 229/2022

Data 27/10/2022

Súmula: Dispõe sobre as férias dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do exercício de 2022 e início do exercício de 2023, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO EQUILÍBRIO NAS CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, A FUNCIONABILIDADE MÍNIMA EM TODAS AS SECRETARIAS E/OU DIVISÕES,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam decretadas as "FÉRIAS COLETIVAS" dos servidores públicos municipais que usufruirão no período de 26 DE DEZEMBRO DE 2022 a 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

§ 1º O período referente às férias coletivas de que trata este Decreto deverá ser deduzido, proporcionalmente, das verbas rescisórias dos contratados temporariamente pela Administração.

§ 2º Os servidores Municipais que não possuírem período aquisitivo para gozo de férias podem usufruí-las antecipadamente e, neste caso, os dias não trabalhados no período de férias serão descontados quando incrementado o período aquisitivo.

§ 3º Nos casos dispostos parágrafo anterior, o adicional de férias somente será pago quando da implementação das condições de período aquisitivo.

Art. 2º Durante os dias de férias coletivas os serviços essenciais serão prestados normalmente.

§ 1º Os agentes públicos, cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções das respectivas Secretarias, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no caput do artigo primeiro, ficando eventual período remanescente de férias para gozo em época oportuna.

§ 2º Especificamente quanto aos serviços de saúde, o atendimento será realizado pelo Hospital dos Trabalhadores Rurais de Verê.

§ 3º Havendo necessidade, os detentores de cargo de provimento em comissão, serão imediatamente convocados para o exercício de suas atribuições.

§ 4º As presentes férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo, aplicando-se o que dispõe o § 1º deste artigo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 3º O quadro do Magistério seguirá o calendário escolar estando excluído dos efeitos deste Decreto.

Art. 4º Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes, bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a fluir no dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 27 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9F3B5F6A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 028/2022

Data 24/10/2022

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial para revisão e elaboração do Estatuto e do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO que há necessidade de revisão e substituição do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a participação dos servidores, é essencial para que os objetivos da revisão sejam alcançados, devendo para isso ser nomeada comissão especial para tal finalidade;

CONSIDERANDO que a empresa devidamente contratada especialmente para elaborar o novo Plano já está o desenvolvendo a respectiva minuta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial para revisão e elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

	NOME	Matrícula
Presidente	Sandra Cella Orben	126932
Membro	Pedro Sinhori	9671
Membro	Cláudia Denise Erdmann Santoro	14571
Membro	Rosilei Holdys	126878
Membro	Marciane Chiapetti	126802
Membro	Gabriele Pilonetto	126857

Art. 2º A Comissão Especial, deverá auxiliar no acompanhamento dos trabalhos referentes a revisão e elaboração dos Projetos de Lei para o Estatuto e Plano de Cargos e Salários referentes aos servidores públicos deste município.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá amplos poderes para visitar Setores
e Departamentos da Prefeitura, bem como entrevistar servidores, coordenadores, Chefes de Departamento e Secretários Municipais, e ainda requisitar documentos e informações afetos a missão confiada.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, conforme necessidade da comissão.

Art. 5º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial, serão considerados de relevância, porém, sem ônus ao erário público.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 24 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E2030238

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 030/2022

Data: 27/10/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA/JULGADORA E FISCALIZADORA DE TESTE SELETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de professor da Rede Municipal de Ensino, conforme Decreto n° 222/2022, nos termos da legislação pertinente das normas estabelecidas em Edital:

Presidente	Márcia Regina Perardt Sinhorin	CPF: 786.969.689-72
Membro	Ederson Soika	CPF: 037.344.539-33
Membro	Lucimara de Bairros Zanetti	CPF: 056.259.969-03
Membro	Eliete Maria Didoné da Silva	CPF:028.271.879-6
Membro	Rosilei Holdys	CPF: 955.404.079-20

Art. 2º - A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento, fiscalização e conferência dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo.
Art. 3º - Nomear a Comissão avaliadora e julgadora para a comprovação dos títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de professor da Rede Municipal de Ensino, a realizar- se no dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e dois, com início às 8 horas e término às 11 horas, no Rotary, situado na avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Verê-PR, conforme Decreto n° 222/2022, nos termos da legislação pertinente das normas estabelecidas em edital.

Presidente	Ana Claudia de Bairros	CPF: 067.546.979-11
Membro	Suelin Aline Reitz Ferre	CPF: 049.413.749-59
Membro	Márcia Bee	CPF:026.062.029-70
Membro	Marilei de Ramos	CPF: 839.632.199-04
Membro	Sílvia Patrícia Perardt Rodrigues	CPF: 989.523.749-91

Art.3°- Nomear a comissão Fiscalizadora do processo seletivo, conforme o Decreto n° 222/2022, nos termos da legislação pertinente das normas estabelecidas em edital:

Presidente	Pedro Sinhori	CPF: 043.030.189-88
Membro	Lucélia Bianchini	CPF: 023.583.869-10
Membro	Estela Glória Moroni	CPF:024.310.989-07
Membro	Gabriella Carletto	CPF:058.597.979-07
Membro	Alciones Aparecida Carniel	CPF: 034.025.499-80

Art.4°- A Comissão fiscalizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

Art. 5°- Os trabalhos das comissões serão gratuitos e considerados relevantes ao município de Verê/Pr.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 27 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2DCB5CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 09/2022

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Decretar ponto facultativo para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), em virtude da comemoração do dia do servidor público.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:385F7275

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 04-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.559.383/0001-01 e no CICAD nº 907.82248-67, com sede à Avenida Tupy, nº 22, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor **SAULO UMBELINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
24	Biscoito doce integral, sabor chocolate, acondicionado em embalagem original de 200gr	62	0	15	15	R$ 1,99
62	Fermento químico em pó acondicionado em embalagem original de 100 gr embalagem deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da entrega. A rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	170	0	42	42	R$ 2,31
68	Leite condensado, acondicionado em embalagem original de 395gr	190	1	47	48	R$ 6,34
69	Leite de coco acondicionado em embalagem de caixinha original de 200 ml	65	1	16	17	R$ 2,99
TOTAL DO ADITIVO: R$ 472,69 (quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 152.934,37 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C97FF1A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 04-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** DARLENE MARA TONIELLO 05666797956, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.759.339/0001-34, com sede à Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhora DARLENE MARA TONIELLO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.516.164-4/Pr e CPF nº 056.667.979-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
08	Aveia em flocos, embalagem de 500g produto 100% natural, flocos finos, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, zero açúcar, para diabéticos.	15	0	3	3	R$ 4,90

84	Margarina cremosa com sal, e teor de lipídios de 80% podendo ser enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500gr.Margarina cremosa sem sal, com 60% de lipídios, acondicionado em embalagem original de 500gr.	280	0	70	70	R$ 5,96
103	Polvilho azedo, TIPO 1, embalagem de contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade, acondicionado em embalagem original de 500 gramas	100	0	25	25	R$ 4,95
107	Queijo Parmesão ralado, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura	150	0	37	37	R$ 5,89
TOTAL DO ADITIVO: R$ 773,58 (setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 111.222,38 (cento e onze mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

DARLENE MARA TONIELLO 05666797956
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BCFBEE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 83/2022

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2022
Decreto nº 83/2022 de 20/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
40 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
04.003.28.846.0005.0.004.		Contribuições ao PASEP	
51 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
203 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
235 - 3.3.90.30.00.00	31124	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
306 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**115.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.28.846.0006.0.003.		Negociação de Ações de Cobrança	
15 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
04.002.28.846.0006.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Interna	
50 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
195 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
227 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
236 - 3.3.90.39.00.00	31124	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**115.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:894E672A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1117/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.212.060,00 (um milhão, duzentos e doze mil e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
486 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	950,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
581 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
587 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
623 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	786.780,00
632 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.830,00
635 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
815 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
824 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.381.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE	
1351 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:	**1.212.060,00**		

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.212.060,00 (um milhão, duzentos e doze mil e sessenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
490 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	950,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
583 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
585 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
598 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.830,00
600 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	55.180,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
644 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	120.000,00
649 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
654 - 3.3.90.46.00.00	6494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	260.000,00
657 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	120.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
718 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
734 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
738 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
742 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
814 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.900,00
830 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	17.800,00
831 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
838 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
850 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
854 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
857 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
860 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13.900,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
918 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
924 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
927 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1364 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			**1.212.060,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:08DFCEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 105989/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7017	284610M000216740	11/10/2022	60503
AAC2377	284610M000216609	09/10/2022	60503
AAK5967	284610M000216718	11/10/2022	60503
AAK5972	284610M000216574	09/10/2022	60503
AAL0191	284610NIC0018785	04/10/2022	50020
AAL8347	284610M000216628	09/10/2022	60503
ABA3313	284610M000216363	06/10/2022	56732
ABK5D04	284610M000216386	06/10/2022	56732
ABK7581	284610M000216735	11/10/2022	60503
ABR9921	284610M000216728	11/10/2022	60503
ACE0E34	284610M000216645	10/10/2022	60503
ACJ1859	284610M000216464	08/10/2022	60503
ACO1420	284610M000216688	10/10/2022	60503
ACW4515	284610M000216715	11/10/2022	60503
ADL2313	284610M000216562	09/10/2022	60503
ADY2009	284610NIC0018778	04/10/2022	50020
AEC1H66	284610M000216531	09/10/2022	60503
AEF3A03	284610M000216478	08/10/2022	60503
AEO4343	284610M000216378	06/10/2022	60503
AER1643	284610M000216442	07/10/2022	60503
AFB5J26	284610M000216447	07/10/2022	60503
AFK7786	284610M000216483	08/10/2022	60503
AFP5338	284610M000216502	08/10/2022	60503
AFR0221	284610M000216500	08/10/2022	60503
AFU8440	284610M000216558	09/10/2022	60503
AFU8760	284610M000216445	07/10/2022	60503
AGF7175	284610M000216612	09/10/2022	60503
AGH9346	284610M000216527	09/10/2022	60503
AGK5656	284610NIC0018796	04/10/2022	50020
AGM5100	284610M000216779	12/10/2022	60503
AGR7005	284610NIC0018792	04/10/2022	50020
AGW6394	284610M000216454	07/10/2022	60503

AHA4793	284610M000216417	07/10/2022	60503
AHB4993	284610M000216364	06/10/2022	60503
AHC1C61	284610M000216678	10/10/2022	60503
AHE0557	284610M000216532	09/10/2022	60503
AHP0H04	284610M000216766	12/10/2022	60503
AHP6956	284610M000216564	09/10/2022	60503
AHQ7C93	284610M000216487	08/10/2022	60503
AHT5I49	284610M000216400	06/10/2022	60503
AHW6841	284610M000216635	10/10/2022	60503
AHW6841	284610M000216654	10/10/2022	60503
AHX9414	284610M000216579	09/10/2022	60503
AIA7236	284610M000216625	09/10/2022	60503
AIB4048	284610M000216580	09/10/2022	60503
AIC9382	284610M000216485	08/10/2022	60503
AIE0866	284610M000216759	12/10/2022	60503
AIN6I89	284610M000216540	09/10/2022	60503
AIN6I89	284610M000216622	09/10/2022	60503
AIT1932	284610M000216582	09/10/2022	60503
AIT7872	284610M000216509	08/10/2022	60503
AIU1941	284610M000216571	09/10/2022	60503
AIU1941	284610M000216552	09/10/2022	60503
AIV8324	284610M000216727	11/10/2022	60503
AIV8E55	284610M000216707	11/10/2022	60503
AIX9323	284610M000216426	07/10/2022	60503
AIY0811	284610M000216484	08/10/2022	60503
AIZ8842	284610M000216593	09/10/2022	60503
AJC1F31	284610M000216775	12/10/2022	56732
AJI3422	284610M000216712	11/10/2022	60503
AJO7734	284610M000216365	06/10/2022	60503
AJP4328	284610M000216523	09/10/2022	60503
AJU3433	284610M000216567	09/10/2022	60503
AJW3023	284610M000216695	11/10/2022	60503
AJW3023	284610M000216672	10/10/2022	60503
AJW3023	284610M000216636	10/10/2022	60503
AJY2827	284610M000216714	11/10/2022	60503
AKA8C28	284610NIC0018813	04/10/2022	50020
AKD6J75	284610M000216482	08/10/2022	60503
AKG5645	284610M000216701	11/10/2022	60503
AKH3802	284610M000216373	06/10/2022	60503
AKK1E87	284610M000216411	06/10/2022	60503
AKN7A97	284610M000216548	09/10/2022	60503
AKR6245	284610M000216659	10/10/2022	60503
AKR6245	284610M000216717	11/10/2022	60503
AKR9F11	284610M000216511	08/10/2022	60503
AKS0214	284610M000216608	08/10/2022	60503
AKV4702	284610M000216451	07/10/2022	60503
AKW0178	284610M000216424	07/10/2022	60503
AKX8I58	284610M000216704	11/10/2022	60503
ALA9097	284610M000216375	06/10/2022	60503
ALB0768	284610M000216460	08/10/2022	60503
ALE1085	284610M000216518	09/10/2022	60503
ALG7388	284610M000216450	07/10/2022	60503
ALG7388	284610M000216649	10/10/2022	60503
ALG7388	284610M000216667	10/10/2022	60503
ALI8A56	284610M000216758	11/10/2022	60503
ALM2D51	284610M000216537	09/10/2022	60503
ALM4347	284610M000216421	07/10/2022	60503
ALO4758	284610M000216767	12/10/2022	60503
ALP7105	284610NIC0018783	04/10/2022	50020
ALP7105	284610NIC0018812	04/10/2022	50020
ALU2F24	284610M000216708	11/10/2022	60503
ALV5G55	284610M000216771	12/10/2022	60503
ALY2210	284610M000216425	07/10/2022	60503
AMA1862	284610M000216576	09/10/2022	60503
AMB7642	284610M000216420	07/10/2022	60503
AME0902	284610M000216524	09/10/2022	60503
AMG6437	284610M000216520	09/10/2022	60503
AMH5513	284610M000216536	09/10/2022	60503
AMH6A05	284610M000216641	10/10/2022	60503
AMK9858	284610M000216741	11/10/2022	60503
AMP7153	284610M000216526	09/10/2022	60503
AMP7153	284610M000216544	09/10/2022	60503
AMP8749	284610M000216658	10/10/2022	60503
AMQ5F96	284610M000216772	12/10/2022	60503
AMQ5F96	284610M000216773	12/10/2022	60503
AMR9H50	284610M000216663	10/10/2022	60503
AMT3G89	284610M000216475	08/10/2022	60503
AMY9894	284610M000216778	12/10/2022	60503
ANF3473	284610M000216494	08/10/2022	60503
ANI3E69	284610M000216413	07/10/2022	60503
ANK9J96	284610NIC0018807	04/10/2022	50020
ANK9J96	284610M000216563	09/10/2022	60503
ANK9J96	284610M000216750	11/10/2022	56732
ANL0D85	284610M000216686	10/10/2022	60503
ANM1J66	284610M000216453	07/10/2022	60503
ANN6107	284610M000216674	10/10/2022	60503
ANP9890	284610NIC0018769	04/10/2022	50020
ANS4277	284610M000216660	10/10/2022	60503
ANZ6F32	284610M000216777	12/10/2022	60503

AOA3B75	284610M000216533	09/10/2022	60503
AOB2354	284610M000216665	10/10/2022	60503
AOB8830	284610M000216627	09/10/2022	60503
AOH0056	284610M000216682	10/10/2022	60503
AOI7292	284610M000216706	11/10/2022	60503
AOJ4G00	284610M000216514	08/10/2022	60503
AOT3978	284610M000216394	06/10/2022	60503
AOU3842	284610M000216770	12/10/2022	60503
AOU5F47	284610M000216508	08/10/2022	60503
AOY1862	284610M000216680	10/10/2022	60503
APC3926	284610M000216598	09/10/2022	60503
APF8651	284610M000216782	12/10/2022	60503
APF8651	284610M000216592	09/10/2022	60503
APG2130	284610NIC0018771	04/10/2022	50020
API5J93	284610M000216577	09/10/2022	60503
APJ5088	284610M000216784	12/10/2022	60503
APM9042	284610M000216507	08/10/2022	60503
APP2369	284610M000216458	08/10/2022	60503
APP2369	284610M000216412	07/10/2022	60503
APQ2719	284610M000216634	10/10/2022	60503
APR2D48	284610M000216479	08/10/2022	60503
APU0144	284610M000216467	07/10/2022	60503
APV8B30	284610M000216492	08/10/2022	60503
APV9882	284610M000216720	11/10/2022	60503
APW0682	284610M000216586	09/10/2022	60503
APX9A32	284610NIC0018828	04/10/2022	50020
APZ8945	284610M000216730	11/10/2022	60503
AQB0429	284610NIC0018770	04/10/2022	50020
AQI3D25	284610M000216448	07/10/2022	60503
AQJ6376	284610M000216651	10/10/2022	60503
AQL7310	284610M000216555	09/10/2022	60503
AQM1F41	284610M000216700	11/10/2022	60503
AQN3A08	284610M000216422	07/10/2022	60503
AQQ2J13	284610M000216734	11/10/2022	60503
AQR1B75	284610M000216692	11/10/2022	60503
AQR1B75	284610M000216470	08/10/2022	60503
AQU8C57	284610M000216525	09/10/2022	60503
AQV4069	284610M000216374	06/10/2022	60503
AQW5275	284610M000216382	06/10/2022	56732
AQX6J01	284610M000216415	07/10/2022	60503
ARB0E38	284610M000216575	09/10/2022	60503
ARI4J79	284610M000216399	06/10/2022	60503
ARK0763	284610M000216504	08/10/2022	60503
ARR4G44	284610M000216362	06/10/2022	60503
ARR4G44	284610M000216468	08/10/2022	60503
ARR6630	284610M000216657	10/10/2022	60503
ARU1G93	284610M000216443	07/10/2022	60503
ASA2650	284610M000216596	09/10/2022	60503
ASC4423	284610M000216542	09/10/2022	60503
ASD4917	284610M000216423	07/10/2022	60503
ASD6696	284610M000216521	09/10/2022	60503
ASG9C81	284610M000216534	09/10/2022	60503
ASK0A48	284610M000216461	07/10/2022	60503
ASL1C85	284610M000216783	12/10/2022	60503
ASL1C85	284610M000216522	09/10/2022	60503
ASM2H44	284610M000216512	08/10/2022	60503
ASM4E07	284610M000216671	10/10/2022	60503
ASP8308	284610M000216437	07/10/2022	60503
ASP8308	284610M000216376	06/10/2022	60503
ASR1I21	284610M000216477	08/10/2022	60503
AST2621	284610M000216427	07/10/2022	60503
ATA3921	284610M000216751	11/10/2022	60503
ATC3302	284610M000216528	09/10/2022	60503
ATT0625	284610M000216384	06/10/2022	60503
ATU6356	284610M000216389	06/10/2022	60503
AUB1F66	284610M000216781	12/10/2022	60503
AUD1896	284610M000216780	12/10/2022	60503
AUI5F94	284610M000216709	11/10/2022	60503
AUL3A56	284610M000216732	11/10/2022	60503
AUL3A56	284610M000216646	10/10/2022	60503
AUN2A37	284610M000216539	09/10/2022	60503
AUN3698	284610M000216726	11/10/2022	60503
AUP2723	284610M000216664	10/10/2022	60503
AUQ4127	284610M000216761	12/10/2022	60503
AUS3H09	284610M000216457	07/10/2022	60503
AUW2J92	284610M000216648	10/10/2022	60503
AUZ9G36	284610M000216666	10/10/2022	60503
AVA0138	284610M000216449	07/10/2022	60503
AVC7674	284610M000216551	09/10/2022	60503
AVE4086	284610M000216618	09/10/2022	60503
AVG2731	284610M000216597	09/10/2022	60503
AVH1020	284610M000216469	08/10/2022	60503
AVH2754	284610M000216398	06/10/2022	60503
AVJ8044	284610M000216653	10/10/2022	60503
AVL6J38	284610M000216462	07/10/2022	60503
AVQ0371	284610M000216631	09/10/2022	60503
AVQ5C29	284610NIC0018774	04/10/2022	50020
AVR0G15	284610M000216684	10/10/2022	60503
AVT7H75	284610M000216406	06/10/2022	60503

AWB2H02	284610M000216402	06/10/2022	60503
AWB9J66	284610M000216763	12/10/2022	60503
AWG8I21	284610M000216456	07/10/2022	60503
AWL3535	284610M000216647	10/10/2022	60503
AWM0221	284610M000216617	09/10/2022	60503
AWN1H68	284610M000216670	10/10/2022	60503
AWV5J13	284610M000216432	07/10/2022	56732
AWZ8508	284610M000216489	08/10/2022	60503
AXB7D24	284610M000216588	09/10/2022	60503
AXC6H33	284610M000216459	07/10/2022	60503
AXG5F90	284610NIC0018786	04/10/2022	50020
AXG7147	284610M000216614	09/10/2022	60503
AXJ7C04	284610M000216557	09/10/2022	60503
AXK7D78	284610NIC0018817	04/10/2022	50020
AXL0C68	284610M000216493	08/10/2022	60503
AXP1B87	284610NIC0018819	04/10/2022	50020
AXQ3E54	284610NIC0018794	04/10/2022	50020
AXR6901	284610NIC0018802	04/10/2022	50020
AXS6177	284610M000216444	07/10/2022	60503
AXV0926	284610M000216739	11/10/2022	60503
AXY2591	284610M000216438	07/10/2022	60503
AXY4866	284610M000216703	11/10/2022	60503
AXZ5G93	284610M000216626	09/10/2022	60503
AYH4E25	284610M000216637	10/10/2022	56732
AYP5E10	284610M000216547	09/10/2022	60503
AYQ3535	284610M000216705	11/10/2022	60503
AYQ9F00	284610NIC0018768	04/10/2022	50020
AYR1641	284610M000216786	12/10/2022	60503
AYR4285	284610NIC0018821	04/10/2022	50020
AYS0G84	284610M000216583	09/10/2022	60503
AYV4A04	284610M000216650	10/10/2022	60503
AYX6922	284610NIC0018772	04/10/2022	50020
AYX6B88	284610M000216757	12/10/2022	60503
AYZ4430	284610M000216691	11/10/2022	60503
AZB8672	284610M000216683	10/10/2022	60503
AZB8F27	284610NIC0018823	04/10/2022	50020
AZD5639	284610M000216488	08/10/2022	60503
AZE8424	284610M000216736	11/10/2022	60503
AZF5890	284610M000216616	09/10/2022	60503
AZG4155	284610M000216515	08/10/2022	60503
AZJ9114	284610M000216685	10/10/2022	60503
AZL5D40	284610M000216620	09/10/2022	60503
AZL6B57	284610M000216387	06/10/2022	60503
AZT6691	284610M000216676	10/10/2022	60503
AZT7J00	284610NIC0018776	04/10/2022	50020
AZU3516	284610M000216610	09/10/2022	60503
AZV0276	284610M000216554	09/10/2022	60503
AZW4B73	284610M000216553	09/10/2022	60503
AZW9547	284610M000216367	06/10/2022	60503
BAB9F76	284610M000216760	12/10/2022	60503
BAC7J52	284610M000216572	09/10/2022	60503
BAD8141	284610M000216473	08/10/2022	56732
BAE3428	284610NIC0018784	04/10/2022	50020
BAK4574	284610M000216600	09/10/2022	60503
BAK9735	284610M000216673	10/10/2022	60503
BAP8B38	284610M000216721	11/10/2022	60503
BAT2864	284610NIC0018781	04/10/2022	50020
BAT6H72	284610M000216401	07/10/2022	60503
BAU9J22	284610M000216669	10/10/2022	60503
BAV1131	284610NIC0018832	04/10/2022	50020
BAV4976	284610M000216638	10/10/2022	60503
BAY0036	284610M000216762	12/10/2022	60503
BAY5367	284610NIC0018803	04/10/2022	50020
BBA8B19	284610NIC0018810	04/10/2022	50020
BBD5A23	284610M000216624	09/10/2022	60503
BBD9714	284610NIC0018799	04/10/2022	50020
BBG3A29	284610M000216629	09/10/2022	60503
BBH9I54	284610M000216753	11/10/2022	60503
BBK7905	284610M000216549	09/10/2022	60503
BBM7792	284610M000216724	11/10/2022	60503
BBN1860	284610M000216392	06/10/2022	60503
BBN5176	284610M000216746	12/10/2022	60503
BBO4D22	284610M000216414	07/10/2022	60503
BBS7D86	284610M000216550	09/10/2022	60503
BBS9F09	284610M000216595	09/10/2022	60503
BBU5D01	284610M000216599	09/10/2022	60503
BBU9727	284610M000216481	08/10/2022	60503
BBY1079	284610M000216769	12/10/2022	60503
BBY6427	284610M000216471	08/10/2022	60503
BBZ0B25	284610M000216607	09/10/2022	60503
BBZ1244	284610M000216710	11/10/2022	60503
BCA8560	284610M000216776	12/10/2022	60503
BCB4286	284610M000216404	07/10/2022	60503
BCC9403	284610M000216431	07/10/2022	56732
BCD7420	284610NIC0018795	04/10/2022	50020
BCM1927	284610M000216632	09/10/2022	60503
BCN2D62	284610M000216731	11/10/2022	60503
BCQ5D43	284610M000216433	07/10/2022	56732
BCR8H41	284610M000216689	10/10/2022	60503

BCR8H52	284610M000216513	08/10/2022	60503
BCS1J56	284610M000216639	10/10/2022	60503
BCS3J96	284610NIC0018797	04/10/2022	50020
BCU3A18	284610NIC0018793	04/10/2022	50020
BCX2D34	284610NIC0018815	04/10/2022	50020
BCX7D25	284610M000216436	07/10/2022	60503
BDA1118	284610M000216388	06/10/2022	60503
BDB9E63	284610NIC0018801	04/10/2022	50020
BDD0J25	284610M000216747	11/10/2022	60503
BDF6E57	284610NIC0018790	04/10/2022	50020
BDK0G26	284610M000216765	12/10/2022	60503
BDK5E67	284610NIC0018798	04/10/2022	50020
BDL1H73	284610M000216591	09/10/2022	60503
BDL8A28	284610M000216383	06/10/2022	60503
BDM2B68	284610NIC0018780	04/10/2022	50020
BDP0E53	284610M000216396	06/10/2022	60503
BDQ1B20	284610M000216377	06/10/2022	56732
BDR6D69	284610M000216439	07/10/2022	60503
BDT8H75	284610NIC0018779	04/10/2022	50020
BDU9C52	284610M000216630	09/10/2022	60503
BEA7E39	284610M000216434	07/10/2022	60503
BEH2I87	284610M000216679	10/10/2022	60503
BEI6E72	284610NIC0018825	04/10/2022	50020
BEJ6G60	284610NIC0018831	04/10/2022	50020
BEL9A54	284610M000216372	18/10/2022	60503
BEQ3F90	284610M000216693	11/10/2022	60503
BER2G37	284610M000216744	12/10/2022	60503
BEV4I18	284610NIC0018829	04/10/2022	50020
BEX5D51	284610M000216733	11/10/2022	60503
BEY7H54	284610M000216578	09/10/2022	60503
BGG7705	284610M000216566	09/10/2022	60503
BGL7523	284610M000216538	09/10/2022	60503
BGL7523	284610M000216529	09/10/2022	60503
BGL7523	284610M000216519	09/10/2022	60503
BHL6088	284610M000216472	08/10/2022	60503
BNK6B49	284610NIC0018804	04/10/2022	50020
BPE4324	284610M000216570	09/10/2022	60503
BQL1H21	284610M000216546	09/10/2022	60503
BVU3778	284610M000216742	11/10/2022	60503
CEB4334	284610M000216643	10/10/2022	56732
CFF1A96	284610M000216604	09/10/2022	60503
CGY6630	284610M000216737	11/10/2022	60503
CJA1978	284610M000216619	09/10/2022	60503
CMC2A16	284610M000216380	06/10/2022	60503
COH7450	284610M000216501	08/10/2022	60503
CPW3285	284610M000216656	10/10/2022	60503
CSA2791	284610M000216754	12/10/2022	60503
CTZ9399	284610M000216408	07/10/2022	60503
CYW9G39	284610M000216652	10/10/2022	60503
CZU2405	284610M000216560	09/10/2022	60503
DAK7H44	284610M000216496	08/10/2022	56732
DCO0198	284610M000216605	09/10/2022	60503
DDI9196	284610M000216499	08/10/2022	60503
DDI9196	284610M000216565	09/10/2022	60503
DEW2E80	284610M000216613	09/10/2022	60503
DFO0491	284610M000216745	12/10/2022	60503
DGU5754	284610NIC0018822	04/10/2022	50020
DLU5J08	284610M000216535	09/10/2022	60503
DNF6I19	284610M000216559	09/10/2022	60503
DOL5I66	284610M000216486	08/10/2022	60503
DPN6132	284610M000216606	09/10/2022	60503
DTO4738	284610M000216602	09/10/2022	60503
DTZ5073	284610M000216370	06/10/2022	56732
DVF1895	284610M000216381	06/10/2022	60503
DWA6H79	284610M000216495	08/10/2022	60503
DXZ6941	284610M000216589	09/10/2022	60503
EAE2833	284610M000216661	10/10/2022	60503
EBJ4G63	284610M000216590	09/10/2022	60503
ECS2A55	284610M000216516	08/10/2022	60503
EDM3015	284610M000216587	09/10/2022	60503
EGE2D02	284610M000216677	10/10/2022	56732
EGE5394	284610M000216474	08/10/2022	60503
EHP6568	284610M000216410	06/10/2022	60503
EJZ7515	284610NIC0018820	04/10/2022	50020
EKY8C40	284610M000216366	06/10/2022	60503
EQF2H73	284610M000216584	09/10/2022	60503
ERV1580	284610M000216545	09/10/2022	60503
ETD5J70	284610M000216755	12/10/2022	60503
EUX6A14	284610M000216418	07/10/2022	60503
EYN4G98	284610M000216681	10/10/2022	60503
FAD3B87	284610M000216455	07/10/2022	60503
FAK4C45	284610M000216543	09/10/2022	60503
FDN1A65	284610M000216749	12/10/2022	60503
FGR4F13	284610M000216713	11/10/2022	60503
FHK9H05	284610M000216774	12/10/2022	60503
FJD5J25	284610M000216491	08/10/2022	60503
FKH7H06	284610M000216687	10/10/2022	60503
FKK6575	284610M000216556	09/10/2022	60503
FNS7D70	284610M000216371	06/10/2022	56732

FNZ8031	284610M000216429	07/10/2022	56732
FQF8006	284610M000216725	11/10/2022	60503
FQO8H21	284610M000216498	08/10/2022	60503
FSO3F34	284610M000216510	08/10/2022	60503
FUV2G85	284610M000216644	10/10/2022	56732
FVS1I06	284610NIC0018787	04/10/2022	50020
FWP8225	284610M000216738	11/10/2022	60503
FXH1J01	284610M000216416	07/10/2022	60503
FZU8C41	284610M000216698	11/10/2022	60503
GFK5C97	284610M000216568	09/10/2022	60503
GGU9J19	284610M000216662	10/10/2022	60503
GXZ4717	284610M000216463	07/10/2022	60503
GZT9C83	284610M000216743	12/10/2022	60503
HBK4I16	284610M000216441	07/10/2022	60503
HJK8C63	284610M000216446	07/10/2022	60503
HOE8F91	284610M000216702	11/10/2022	60503
HQF1055	284610M000216503	08/10/2022	60503
HRJ1675	284610M000216480	08/10/2022	60503
HRP5I07	284610M000216430	07/10/2022	60503
HRZ8C87	284610M000216694	11/10/2022	60503
HSA6257	284610M000216611	09/10/2022	60503
HSD4F00	284610M000216697	11/10/2022	60503
HSW6071	284610M000216768	12/10/2022	60503
HUT6859	284610M000216748	12/10/2022	60503
HXI1717	284610NIC0018782	04/10/2022	50020
IKL1F09	284610M000216490	08/10/2022	60503
IWK5I20	284610NIC0018824	04/10/2022	50020
IXU1I42	284610M000216506	08/10/2022	60503
IYB1B81	284610M000216466	07/10/2022	60503
JJG2A89	284610M000216729	11/10/2022	60503
JLC0722	284610M000216385	06/10/2022	60503
JML5204	284610M000216585	09/10/2022	60503
JPR1651	284610M000216428	07/10/2022	56732
JRT2H69	284610M000216409	07/10/2022	56732
KAC2856	284610M000216581	09/10/2022	60503
KEZ4E42	284610M000216668	10/10/2022	60503
KRW8442	284610M000216440	07/10/2022	60503
KWM6297	284610NIC0018788	04/10/2022	50020
LKZ4155	284610M000216369	06/10/2022	60503
LLW3F86	284610M000216699	11/10/2022	60503
LNS4708	284610M000216787	12/10/2022	60503
LTX6E93	284610M000216722	11/10/2022	60503
MEQ0A17	284610M000216390	06/10/2022	60503
MHJ7D02	284610M000216517	08/10/2022	60503
MHU5C43	284610M000216621	09/10/2022	60503
MIO6G64	284610NIC0018805	04/10/2022	50020
MJJ4D25	284610M000216623	09/10/2022	60503
MLJ8731	284610M000216615	09/10/2022	60503
MNA0537	284610M000216561	09/10/2022	60503
NCH7I90	284610M000216764	12/10/2022	60503
NCK5G72	284610M000216573	09/10/2022	60503
NJJ2G01	284610M000216640	10/10/2022	60503
NPF0816	284610M000216476	08/10/2022	60503
NRD7863	284610M000216505	08/10/2022	60503
NUB0378	284610NIC0018814	04/10/2022	50020
NWQ4400	284610M000216391	06/10/2022	56732
OAW9I25	284610NIC0018827	04/10/2022	50020
OLA9D19	284610M000216642	10/10/2022	60503
OXD4805	284610NIC0018775	04/10/2022	50020
PDK6H53	284610NIC0018767	04/10/2022	50020
PUW0A05	284610M000216407	06/10/2022	60503
PWI8736	284610M000216419	07/10/2022	60503
PZE3B90	284610NIC0018800	04/10/2022	50020
PZR2G60	284610M000216719	11/10/2022	60503
PZS3C51	284610M000216696	11/10/2022	60503
QAV2I00	284610M000216601	09/10/2022	60503
QHJ7321	284610NIC0018808	04/10/2022	50020
QJJ8H24	284610M000216633	10/10/2022	60503
QNM8F17	284610M000216403	06/10/2022	60503
QOM4A75	284610NIC0018816	04/10/2022	50020
QOO7A23	284610M000216594	09/10/2022	60503
QOV6E56	284610NIC0018791	04/10/2022	50020
QPF5F31	284610M000216785	12/10/2022	56732
QPM4932	284610NIC0018806	04/10/2022	50020
QQB4I90	284610M000216395	06/10/2022	56732
QQY3G03	284610M000216497	08/10/2022	60503
QUJ9B76	284610M000216379	06/10/2022	60503
QUX0I70	284610M000216465	07/10/2022	60503
RHA2G41	284610M000216690	10/10/2022	60503
RHC7A65	284610M000216675	10/10/2022	60503
RHF2D20	284610M000216530	09/10/2022	60503
RHH5E64	284610NIC0018809	04/10/2022	50020
RHJ4F05	284610NIC0018826	04/10/2022	50020
RHL4B47	284610NIC0018830	04/10/2022	50020
RHU3G56	284610M000216711	11/10/2022	60503
RHV5J52	284610NIC0018789	04/10/2022	50020
RHV5J52	284610NIC0018811	04/10/2022	50020
RHW9E25	284610M000216452	07/10/2022	60503
RHZ4G70	284610M000216603	09/10/2022	60503

RHZ4H11	284610M000216435	07/10/2022	60503
RLD1B57	284610NIC0018773	04/10/2022	50020
RMF5F30	284610NIC0018818	04/10/2022	50020
RMU2G78	284610M000216569	09/10/2022	60503
RNF9B36	284610M000216723	11/10/2022	60503
RTM2A98	284610NIC0018777	04/10/2022	50020
RUR8C36	284610M000216756	11/10/2022	60503
SDP5C86	284610M000216397	06/10/2022	60503
SDP6D51	284610M000216655	10/10/2022	60503
SDQ8F02	284610M000216541	09/10/2022	60503
SDT2F50	284610M000216752	11/10/2022	60503
SDV6I59	284610M000216405	06/10/2022	60503

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:8785A497

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 106035/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK6646	284610M000210354	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AAT5669	284610M000210372	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AAW2035	284610M000210473	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ABM8A14	284610M000210506	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ABR9809	284610M000210621	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ACD7660	284610M000210471	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ACF9A90	284610M000210625	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ACJ1266	284610M000210548	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ACS4548	284610M000210406	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ACX3197	284610M000210374	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ADR8738	284610M000210556	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ADY9I57	284610M000210513	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000210530	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AFS8600	284610M000210645	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000210589	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000210446	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000210519	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000210655	15/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000210468	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AFW6295	284610M000210554	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AGI3930	284610M000210414	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000210424	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000210478	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000210611	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000210395	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AHA6746	284610M000210591	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AHD8810	284610M000210479	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AHE9360	284610M000210557	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AHG7541	284610M000210409	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AHI0D68	284610M000210581	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AHM9477	284610M000210352	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AHN0J53	284610M000210632	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AHQ1551	284610M000210526	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000210560	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AIM3G69	284610M000210627	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000210420	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AJD0184	284610M000210563	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000210499	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000210529	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AJO9H77	284610M000210480	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AJT3E44	284610M000210635	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AJV3G53	284610M000210378	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AJZ3572	284610M000210440	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AKA4774	284610M000210497	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AKA8305	284610M000210592	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AKC0E04	284610M000210397	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AKD0078	284610M000210477	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AKL5632	284610M000210575	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AKL8C25	284610M000210357	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AKO4948	284610M000210542	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AKR9038	284610M000210576	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AKS5225	284610M000210527	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AKT2I58	284610M000210361	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ALA7413	284610M000210637	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ALC3F11	284610M000210371	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ALG7303	284610M000210580	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ALH5606	284610M000210369	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ALH5606	284610M000210498	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ALH7520	284610M000210436	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ALO1624	284610M000210545	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ALO8608	284610M000210617	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ALP3716	284610M000210491	14/08/2022	60503	R$ 293,47

ALP3716	284610M000210488	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000210614	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ALY1666	284610M000210642	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000210413	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000210567	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000210515	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AMB7642	284610M000210533	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AMB9080	284610M000210391	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AMC1499	284610M000210546	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AMC1499	284610M000210539	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AMC1499	284610M000210602	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AME8J70	284610M000210579	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AMG3388	284610M000210465	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000210353	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000210349	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AMG7285	284610M000210364	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AMH9B96	284610M000210403	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AMI5E86	284610M000210472	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AMP8726	284610M000210569	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AMR1H25	284610M000210660	15/08/2022	60503	R$ 293,47
AMR3183	284610NIC0018123	02/08/2022	50020	R$ 390,46
AMU5252	284610M000210631	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AMW9J51	284610M000210607	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AMZ3D78	284610M000210595	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ANB0581	284610M000210594	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000210481	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000210520	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000210552	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ANE7137	284610M000210376	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ANK4482	284610M000210400	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000210648	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ANQ6740	284610M000210536	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ANS6832	284610M000210377	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000210551	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000210434	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000210654	15/08/2022	60503	R$ 293,47
AOA1982	284610M000210423	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AOA7347	284610M000210493	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AOF7984	284610M000210430	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AOF8I58	284610M000210572	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AOK3217	284610M000210350	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AOM9809	284610M000210610	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AOO8949	284610M000210476	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AOO9590	284610M000210512	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AOP2592	284610M000210652	15/08/2022	60503	R$ 293,47
AOQ8604	284610M000210392	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000210485	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000210490	14/08/2022	60503	R$ 293,47
APC3254	284610M000210442	13/08/2022	60503	R$ 293,47
APD2201	284610M000210460	13/08/2022	60503	R$ 293,47
APD6124	284610M000210456	13/08/2022	60503	R$ 293,47
API0437	284610M000210577	14/08/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000210388	13/08/2022	60503	R$ 293,47
APQ2719	284610M000210525	14/08/2022	60503	R$ 293,47
APS5800	284610M000210566	14/08/2022	60503	R$ 293,47
APT7601	284610M000210398	13/08/2022	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000210562	14/08/2022	60503	R$ 293,47
APW0682	284610M000210553	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AQB5G55	284610M000210585	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AQD0710	284610M000210410	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000210439	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000210421	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000210534	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000210504	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000210461	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AQX7780	284610M000210467	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AQZ7659	284610M000210386	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ARH0I98	284610M000210443	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ARS1055	284610M000210489	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ARW0B36	284610M000210474	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ARX6H45	284610M000210620	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ASD9726	284610M000210603	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ASH9A68	284610M000210510	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ASL9940	284610M000210564	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ASN2I61	284610M000210419	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ASN2I61	284610M000210399	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ASO9517	284610NIC0018110	02/08/2022	50020	R$ 586,94
ASR0F32	284610M000210558	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ASR8747	284610M000210487	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ASV3527	284610M000210367	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ASZ4857	284610M000210389	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ATB7B30	284610M000210355	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ATB8H63	284610M000210570	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ATD2248	284610M000210450	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ATJ8630	284610M000210393	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ATM6D71	284610M000210484	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ATN1374	284610M000210628	14/08/2022	60503	R$ 293,47
ATP9C58	284610M000210370	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ATU2G06	284610M000210544	14/08/2022	60503	R$ 293,47

ATY6718	284610M000210384	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AUB2A69	284610NIC0018121	02/08/2022	50020	R$ 390,46
AUK0E62	284610M000210373	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AUL7J72	284610M000210494	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AUP0759	284610NIC0018115	02/08/2022	50020	R$ 390,46
AUP2930	284610M000210532	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AUT3429	284610M000210568	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AUU4D76	284610NIC0018109	02/08/2022	50020	R$ 390,46
AUV8615	284610M000210435	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AVA6E94	284610M000210380	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AVB7H09	284610M000210495	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AVD8850	284610NIC0018122	02/08/2022	50020	R$ 586,94
AVH8254	284610M000210651	15/08/2022	56732	R$ 130,16
AVS6780	284610M000210587	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AVW8661	284610M000210573	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AWB3I78	284610M000210571	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AWF4F35	284610M000210454	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AWK8584	284610M000210462	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AWL0H05	284610M000210514	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AWL9B98	284610M000210656	15/08/2022	60503	R$ 293,47
AWM1E35	284610M000210453	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AWP1805	284610M000210561	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AWQ1C46	284610M000210618	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AWU8F86	284610M000210518	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AWV1B45	284610M000210390	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AWX7382	284610M000210459	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AXJ4297	284610M000210640	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AXN6769	284610M000210401	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000210458	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000210431	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AXZ5117	284610NIC0018111	02/08/2022	50020	R$ 586,94
AYF1596	284610M000210590	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AYG0866	284610M000210649	15/08/2022	60503	R$ 293,47
AYH5030	284610M000210658	15/08/2022	60503	R$ 293,47
AYR0231	284610M000210500	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AZB8F27	284610M000210634	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AZE0C61	284610M000210448	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AZF8085	284610M000210622	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AZJ4J04	284610M000210638	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AZM8J72	284610M000210402	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AZR1948	284610M000210543	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AZW5742	284610M000210469	14/08/2022	60503	R$ 293,47
AZX6G99	284610NIC0018120	02/08/2022	50020	R$ 586,94
BAL0J66	284610M000210437	13/08/2022	60503	R$ 293,47
BAZ8E70	284610M000210382	13/08/2022	60503	R$ 293,47
BBC1181	284610M000210647	14/08/2022	60503	R$ 293,47
BBE9841	284610M000210616	14/08/2022	60503	R$ 293,47
BBH4F08	284610M000210407	13/08/2022	60503	R$ 293,47
BBN3I15	284610M000210623	14/08/2022	60503	R$ 293,47
BBO7819	284610M000210381	13/08/2022	60503	R$ 293,47
BBR9276	284610M000210449	13/08/2022	60503	R$ 293,47
BBS1F24	284610M000210475	14/08/2022	60503	R$ 293,47
BBT8068	284610M000210509	14/08/2022	60503	R$ 293,47
BBY0462	284610M000210540	14/08/2022	60503	R$ 293,47
BBZ4E59	284610M000210447	13/08/2022	60503	R$ 293,47
BCI2250	284610NIC0018118	02/08/2022	50020	R$ 260,32
BCI2823	284610NIC0018124	02/08/2022	50020	R$ 390,46
BCI2823	284610NIC0018125	02/08/2022	50020	R$ 390,46
BCJ9711	284610M000210600	14/08/2022	60503	R$ 293,47
BCT1E52	284610M000210615	14/08/2022	60503	R$ 293,47
BCX1F40	284610M000210531	14/08/2022	60503	R$ 293,47
BDB4H82	284610M000210375	13/08/2022	60503	R$ 293,47
BDB9D38	284610M000210466	14/08/2022	60503	R$ 293,47
BDC8B30	284610M000210586	14/08/2022	60503	R$ 293,47
BDE8B17	284610M000210505	14/08/2022	60503	R$ 293,47
BDH2G79	284610M000210555	14/08/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000210418	13/08/2022	60503	R$ 293,47
BDI6I56	284610M000210596	14/08/2022	60503	R$ 293,47
BDL4H44	116100E008820469	12/08/2022	60501	R$ 293,47
BDV8G13	284610M000210444	13/08/2022	60503	R$ 293,47
BED6E80	284610M000210605	14/08/2022	60503	R$ 293,47
BEF4D94	116100E009381293	17/08/2022	70561	R$ 293,47
BEG9H73	284610NIC0018119	02/08/2022	50020	R$ 586,94
BEU3C66	284610M000210455	13/08/2022	60503	R$ 293,47
BEW6I48	284610M000210501	14/08/2022	60503	R$ 293,47
BHM1798	284610M000210396	13/08/2022	60503	R$ 293,47
BUN5J66	284610M000210365	13/08/2022	60503	R$ 293,47
CCQ9923	284610M000210613	14/08/2022	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000210387	13/08/2022	60503	R$ 293,47
CFS5620	284610M000210482	14/08/2022	60503	R$ 293,47
CGL3D42	284610NIC0018114	02/08/2022	50020	R$ 390,46
CGL3D42	284610NIC0018113	02/08/2022	50020	R$ 260,32
CHI2388	284610M000210428	13/08/2022	60503	R$ 293,47
CON5616	284610M000210550	14/08/2022	60503	R$ 293,47
CON5616	284610M000210496	14/08/2022	60503	R$ 293,47
COS2J82	284610M000210470	14/08/2022	60503	R$ 293,47
CRJ1592	284610M000210508	14/08/2022	60503	R$ 293,47
CRK4694	284610M000210538	14/08/2022	60503	R$ 293,47
CRN9445	284610M000210599	14/08/2022	60503	R$ 293,47

DAI4152	284610M000210641	14/08/2022	60503	R$ 293,47
DAQ2031	284610M000210643	14/08/2022	60503	R$ 293,47
DDR3344	284610M000210359	13/08/2022	60503	R$ 293,47
DIP4794	284610M000210463	13/08/2022	60503	R$ 293,47
DIW3973	284610M000210408	13/08/2022	60503	R$ 293,47
DMY5578	284610M000210486	14/08/2022	60503	R$ 293,47
DMY8533	284610M000210502	14/08/2022	60503	R$ 293,47
DOD2I84	284610M000210427	13/08/2022	60503	R$ 293,47
DTC0579	284610M000210451	13/08/2022	60503	R$ 293,47
DUJ6J92	284610M000210416	13/08/2022	60503	R$ 293,47
EFP2B73	284610M000210426	13/08/2022	60503	R$ 293,47
EKY4E38	284610M000210457	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ELT5A08	284610M000210385	13/08/2022	60503	R$ 293,47
ERV6G76	284610M000210630	14/08/2022	60503	R$ 293,47
EZR6H47	284610M000210629	14/08/2022	60503	R$ 293,47
FAU2250	284610M000210583	14/08/2022	60503	R$ 293,47
FBI4G64	284610M000210653	15/08/2022	60503	R$ 293,47
FBL6I31	284610M000210516	14/08/2022	60503	R$ 293,47
FEP8094	284610M000210657	15/08/2022	60503	R$ 293,47
FSU7070	284610M000210624	14/08/2022	60503	R$ 293,47
FTY5H60	284610M000210507	14/08/2022	60503	R$ 293,47
GDR2C08	284610M000210445	13/08/2022	60503	R$ 293,47
GGV1680	284610M000210588	14/08/2022	60503	R$ 293,47
HGX5044	284610M000210601	14/08/2022	60503	R$ 293,47
HPU4J01	284610M000210537	14/08/2022	60503	R$ 293,47
HQU2396	284610M000210422	13/08/2022	60503	R$ 293,47
HRG9759	284610M000210429	13/08/2022	60503	R$ 293,47
IIR3C01	284610M000210644	14/08/2022	60503	R$ 293,47
JPS5886	284610M000210351	13/08/2022	60503	R$ 293,47
JQW4F07	284610M000210535	14/08/2022	60503	R$ 293,47
KAO2J42	284610M000210582	14/08/2022	60503	R$ 293,47
LRY7A63	284610M000210549	14/08/2022	60503	R$ 293,47
LSC0I16	284610M000210646	14/08/2022	60503	R$ 293,47
LWX1756	284610M000208802	31/07/2022	60503	R$ 293,47
LXF8106	284610M000210659	15/08/2022	60503	R$ 293,47
MCA1762	284610M000210604	14/08/2022	60503	R$ 293,47
MCH2944	284610M000210619	14/08/2022	60503	R$ 293,47
MCT9I32	284610M000210612	14/08/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000210411	13/08/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000210363	13/08/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000210379	13/08/2022	60503	R$ 293,47
MEG6660	284610M000210425	13/08/2022	60503	R$ 293,47
MGJ1J52	284610M000210511	14/08/2022	60503	R$ 293,47
MGK5508	284610M000210521	14/08/2022	60503	R$ 293,47
MHU8741	284610M000210412	13/08/2022	60503	R$ 293,47
MHW1024	284610M000210358	13/08/2022	60503	R$ 293,47
MMF1G86	284610M000210650	15/08/2022	60503	R$ 293,47
MPR7111	284610M000210522	14/08/2022	60503	R$ 293,47
MRA1582	284610M000210606	14/08/2022	60503	R$ 293,47
MRF7I88	284610M000210574	14/08/2022	60503	R$ 293,47
MWA0D40	284610M000210559	14/08/2022	60503	R$ 293,47
NEA0I00	284610M000210565	14/08/2022	60503	R$ 293,47
NGQ5B67	284610M000210598	14/08/2022	60503	R$ 293,47
NMX0H01	284610M000210547	14/08/2022	60503	R$ 293,47
NOV2976	116100E008820468	12/08/2022	60501	R$ 293,47
NPM8I65	284610M000210523	14/08/2022	60503	R$ 293,47
NRH7H05	284610M000210524	14/08/2022	60503	R$ 293,47
NSC7058	284610M000210368	13/08/2022	60503	R$ 293,47
NYG0525	284610M000210404	13/08/2022	60503	R$ 293,47
OOG9641	284610M000210639	14/08/2022	60503	R$ 293,47
OOU4I45	284610NIC0018117	02/08/2022	50020	R$ 390,46
PUW8G89	284610M000210597	14/08/2022	60503	R$ 293,47
PWH2B86	284610M000210464	13/08/2022	60503	R$ 293,47
QCV3E34	284610NIC0018112	02/08/2022	50020	R$ 260,32
QCY3360	284610NIC0018116	02/08/2022	50020	R$ 260,32
QIO6328	284610M000210633	14/08/2022	60503	R$ 293,47
QIP9937	284610M000210517	14/08/2022	60503	R$ 293,47
QPF5A67	284610M000210593	14/08/2022	60503	R$ 293,47
QPI1D70	284610M000210438	13/08/2022	60503	R$ 293,47
QQL1157	284610M000210452	13/08/2022	60503	R$ 293,47
QQW7290	284610M000210348	13/08/2022	60503	R$ 293,47
RHC8H88	284610M000210492	14/08/2022	56732	R$ 130,16
RHD9H54	284610M000210584	14/08/2022	60503	R$ 293,47
RHK3F31	284610M000210433	13/08/2022	60503	R$ 293,47
RHL5E27	284610M000210608	14/08/2022	60503	R$ 293,47
RHU9C51	284610M000210432	13/08/2022	60503	R$ 293,47
RHZ6D97	284610M000210366	13/08/2022	60503	R$ 293,47
RHZ6E25	284610M000210483	14/08/2022	60503	R$ 293,47
RTG9D28	284610M000210528	14/08/2022	60503	R$ 293,47
RUC2I28	284610M000210405	13/08/2022	60503	R$ 293,47
SDP0I25	284610M000210360	13/08/2022	56732	R$ 130,16
SDQ2D73	284610M000210609	14/08/2022	60503	R$ 293,47
SDS0F28	284610M000210578	14/08/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:5C2DB58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 105928/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABF5454	284610M000210263	12/08/2022	56732	
ANS0295	284610M000210262	12/08/2022	56732	
AQA6833	284610M000210139	11/08/2022	56732	
ASO0C37	284610M000210137	11/08/2022	56732	
AUF0661	284610M000209963	09/08/2022	56732	
AVT9481	284610M000210265	12/08/2022	56732	00747795529
AXG4G54	284610M000210307	12/08/2022	56732	
AXS0219	284610M000210251	12/08/2022	56732	
CRB5412	284610M000210315	12/08/2022	56732	
HEW6774	284610M000210048	10/08/2022	56732	
PYB4J58	284610M000210046	10/08/2022	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:93301BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 105927/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE5485	284610M000210181	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000209974	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AAW5831	284610M000209972	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AAW5831	284610M000209968	09/08/2022	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000210318	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ABK9817	284610M000210304	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ABL0I77	284610M000210193	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ABL0I77	284610M000209934	09/08/2022	60503	R$ 293,47
ABN6465	284610M000210024	09/08/2022	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000210092	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ACY0304	284610M000210140	11/08/2022	56732	R$ 130,16
ADA4G17	284610M000209978	09/08/2022	60503	R$ 293,47
ADM1D20	284610M000210045	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ADM1D20	284610M000210047	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ADM5E55	284610M000210070	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ADR4I33	284610M000210089	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AEC6998	284610M000210055	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AEH9991	284610M000210243	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AFB2G37	284610M000210058	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AFR1598	284610M000210160	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AFR3433	284610M000210197	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000209975	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000210250	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000210074	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000209971	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000209929	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AFZ0631	284610M000209932	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AGF4629	284610M000210187	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AGG1153	284610M000210302	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AGI4A76	284610M000210105	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AGJ0211	284610M000210118	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AGK5656	284610M000210199	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AGU1018	284610M000210337	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000209983	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AHA6746	284610M000210277	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AHB1F55	284610M000209943	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AHP9583	284610M000210208	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000210119	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AHR4933	284610M000210234	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AHW3214	284610M000210246	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AHX8808	284610M000209960	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AHY2101	284610M000210261	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AIG9G66	284610NIC0018089	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AIK0726	284610M000210079	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AIN0119	284610M000209930	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AIQ7J79	284610M000210203	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AIX1I91	284610M000210147	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AJC9138	284610NIC0018083	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AJF3812	284610M000210103	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AJG7596	284610M000209977	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000210309	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000210200	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AJL2J52	284610M000210264	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AJL5A01	284610M000210294	12/08/2022	60503	R$ 293,47

AJT2633	284610M000210254	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000210138	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000210301	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000210298	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AJV1967	284610M000210030	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AJV6906	284610NIC0018093	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AKB4744	284610M000210062	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AKB4744	284610M000209955	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AKC6636	284610M000210072	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000210076	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000210133	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000210037	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AKG2897	284610M000209937	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AKM7719	284610M000210052	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AKN4J19	284610M000210022	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AKV4G76	284610M000210270	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ALB7796	284610M000210267	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ALB7796	284610M000210279	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ALC1F62	284610M000210205	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ALN6869	284610M000210084	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ALO1477	284610M000210242	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ALO5384	284610NIC0018062	30/07/2022	50020	R$ 586,94
ALO5384	284610NIC0018063	30/07/2022	50020	R$ 586,94
ALO5384	284610NIC0018057	30/07/2022	50020	R$ 586,94
ALU1292	284610M000210286	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ALV5G55	284610NIC0018094	30/07/2022	50020	R$ 586,94
ALW9D15	284610M000209995	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AMA3806	284610M000210095	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AMB8098	284610NIC0018049	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AMC9386	284610M000210188	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AMD3541	284610NIC0018075	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AMD5106	284610M000210125	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000210247	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AMH6A21	284610M000210064	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AMJ1753	284610M000210211	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AML9I16	284610M000210091	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AML9I16	284610M000210150	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AMO0837	284610M000210146	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AMR9G41	284610M000209991	09/08/2022	60503	R$ 293,47
ANE7030	284610M000210185	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000210094	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ANJ8978	284610M000210207	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ANM0G02	284610M000210104	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610M000210065	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610M000210014	09/08/2022	60503	R$ 293,47
ANR1197	284610M000210257	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ANU5A16	284610M000210144	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ANW2134	284610M000210054	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000210066	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ANY5G51	284610M000210012	09/08/2022	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000210338	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AOB0464	284610M000209998	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AOE3A72	284610M000209944	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AOF5529	284610M000210015	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AOM5875	284610M000210241	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AOM9809	284610M000210330	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AON0104	284610M000210120	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AOP7207	284610M000210239	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AOP7E92	284610M000210312	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AOP7E92	284610M000210068	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AOP7E92	284610M000210038	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AOQ2F69	284610M000210173	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AOQ7088	284610M000210168	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AOS5683	284610M000210347	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AOT2806	284610NIC0018044	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AOU0242	284610NIC0018092	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AOX0F48	284610M000210255	12/08/2022	60503	R$ 293,47
APD4872	284610M000210289	12/08/2022	60503	R$ 293,47
APF1743	284610M000210274	12/08/2022	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000209964	09/08/2022	60503	R$ 293,47
APG4543	284610M000210213	11/08/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000210108	10/08/2022	60503	R$ 293,47
APO5471	284610M000209945	09/08/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000209935	09/08/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000210087	10/08/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000210131	11/08/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000210183	11/08/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000210163	11/08/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000210191	11/08/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000209940	09/08/2022	60503	R$ 293,47
APP5G59	284610NIC0018082	30/07/2022	50020	R$ 586,94
APT0714	284610M000210121	10/08/2022	60503	R$ 293,47
APT9527	284610M000210080	10/08/2022	60503	R$ 293,47
APU1422	284610M000210093	10/08/2022	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000210299	12/08/2022	60503	R$ 293,47
APY8D02	284610M000210291	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AQA8H71	284610M000210019	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AQC4539	284610M000210219	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AQH4889	284610M000210034	10/08/2022	60503	R$ 293,47

AQJ8158	284610M000210269	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AQK1165	284610M000209941	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AQK1165	284610M000210143	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AQK2I21	284610M000210324	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AQM3A34	284610M000210238	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AQM7585	284610M000210300	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AQS1009	284610M000210293	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AQU2139	284610M000210109	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000210189	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AQW0055	284610M000210036	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AQW7146	284610NIC0018107	30/07/2022	50020	R$ 586,94
ARA1068	284610M000210122	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ARB6606	284610NIC0018061	30/07/2022	50020	R$ 586,94
ARC2C06	284610M000210112	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ARE4676	284610M000210320	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ARE4699	284610M000210111	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ARF8033	284610M000210041	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ARG1B30	284610M000210237	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ARI6915	284610M000210129	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ARJ3306	284610M000210069	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ARL7996	284610M000210192	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ARL7996	284610M000210305	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ARL7996	284610M000210278	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ARN1437	284610M000210273	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ARP9D45	284610M000210177	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000209946	09/08/2022	60503	R$ 293,47
ARS4D38	284610M000210268	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ARS5154	284610M000210162	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ASD3H85	284610M000210252	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ASG5716	284610M000210003	09/08/2022	60503	R$ 293,47
ASI0257	284610M000210325	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ASK5G70	284610NIC0018041	30/07/2022	50020	R$ 586,94
ASM9485	284610M000209993	09/08/2022	60503	R$ 293,47
ASO0C37	284610M000210170	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ASO0C37	284610M000210078	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ASO7F30	284610M000210042	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ASQ5A70	284610M000210155	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ASV6453	284610M000210303	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000210161	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000210006	09/08/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000210123	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ATC8E67	284610M000210283	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000209996	09/08/2022	60503	R$ 293,47
ATG2E26	284610M000210164	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ATG6896	284610M000210167	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ATI2793	284610M000210071	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ATI9959	284610NIC0018080	30/07/2022	50020	R$ 586,94
ATJ2D83	284610M000210240	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ATK5623	284610NIC0018097	30/07/2022	50020	R$ 586,94
ATK6034	284610M000210101	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ATK6034	284610M000210001	09/08/2022	60503	R$ 293,47
ATM2877	284610M000209925	09/08/2022	60503	R$ 293,47
ATP2616	284610M000210272	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ATT0F25	284610M000210148	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ATT2480	284610NIC0018072	30/07/2022	50020	R$ 586,94
ATW4E36	284610M000210332	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ATX1J09	284610M000210106	10/08/2022	60503	R$ 293,47
ATX4H02	284610M000210027	09/08/2022	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000210322	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ATY8G60	284610M000210225	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AUD0J64	284610NIC0018024	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AUE3821	284610M000209956	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AUG7592	284610NIC0018074	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AUP8J07	284610M000210321	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AUQ2094	284610M000210044	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AUR0139	284610M000210329	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AUS6211	284610NIC0018023	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AUW2996	284610M000210341	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AUX0730	284610M000209999	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AUY2F33	284610M000210313	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000209931	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000209970	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AVC8E55	284610M000209949	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AVD3286	284610M000210029	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AVE7882	284610M000210231	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AVF0927	284610M000210113	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AVG2754	284610NIC0018087	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AVH9H20	284610M000210295	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000210260	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000210031	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AVK8259	284610M000210308	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AVP5H22	284610M000210023	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AVR8D11	284610M000210032	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AVU7A35	284610M000210342	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AVV5454	284610M000210266	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AVZ0C85	284610M000210194	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AWA0H81	284610M000209980	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AWA3I85	284610NIC0018084	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AWC3668	284610M000210100	10/08/2022	60503	R$ 293,47

AWE0F24	284610NIC0018046	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AWH5530	284610M000210271	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AWM5899	284610M000209942	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AWN6904	284610M000210343	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AWN7282	284610M000210141	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AWP2094	284610M000209992	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AWQ8F59	284610NIC0018039	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AWR0J61	284610M000210217	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AWV1B45	284610M000210130	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AWX3D39	284610M000210206	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AWZ9390	284610M000210081	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AXC3734	284610NIC0018098	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AXC3734	284610NIC0018088	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AXC7D44	284610M000210004	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AXD2255	284610NIC0018032	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AXD3E69	284610M000210230	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AXD3E75	284610M000209984	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AXI0F31	284610M000210075	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AXK1978	284610NIC0018054	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AXL5A67	284610M000210026	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AXM0G91	284610M000210233	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AXM9540	284610M000210115	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AXN8E05	284610M000210202	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AXQ6D95	284610M000210056	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AXQ8D88	284610M000209981	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AXR9019	284610M000210228	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AXT5325	284610M000209959	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AXT8A31	284610M000210346	13/08/2022	60503	R$ 293,47
AXX0655	284610M000210212	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AXY4F75	284610M000210169	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AXY4F75	284610NIC0018030	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AXZ3695	284610M000210216	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000210328	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AYE2823	284610NIC0018065	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AYF4H18	284610M000210116	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AYG6F53	284610M000210171	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AYG6F53	284610M000210180	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AYH2E32	284610M000210331	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AYI0992	284610M000210096	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AYK0D54	284610M000210021	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AYN5680	284610M000209952	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AYP8940	284610M000210314	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AYP9A46	284610M000210210	11/08/2022	60503	R$ 293,47
AYQ5H73	284610NIC0018086	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AYS9I89	284610M000210007	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AYV2J06	284610M000209989	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AYV7743	284610M000210335	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AYV7G39	284610M000209997	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AYV7G39	284610NIC0018021	30/07/2022	50020	R$ 260,32
AYV7G39	284610NIC0018022	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AYX4G08	284610M000210124	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AYX6922	284610NIC0018036	30/07/2022	50020	R$ 260,32
AYZ5917	284610M000210186	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AYZ8F78	284610M000210198	11/08/2022	56732	R$ 130,16
AZD4738	284610M000210099	10/08/2022	60503	R$ 293,47
AZE1C73	284610M000210245	12/08/2022	60503	R$ 293,47
AZK7659	284610NIC0018040	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AZN8044	284610M000210000	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AZT7133	284610NIC0018102	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AZX9H52	284610M000209985	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AZY6G19	284610NIC0018105	30/07/2022	50020	R$ 586,94
AZZ4871	284610M000210039	10/08/2022	60503	R$ 293,47
BAB8J35	284610M000210166	11/08/2022	60503	R$ 293,47
BAK9154	284610M000210158	11/08/2022	60503	R$ 293,47
BAL7747	284610M000209976	09/08/2022	60503	R$ 293,47
BAN8E27	284610M000210327	12/08/2022	60503	R$ 293,47
BAO0D35	284610M000210232	11/08/2022	60503	R$ 293,47
BAO8F84	284610M000210244	12/08/2022	60503	R$ 293,47
BAR5A57	284610M000210235	11/08/2022	60503	R$ 293,47
BAX7G39	284610M000209951	09/08/2022	60503	R$ 293,47
BAX8A28	284610NIC0018081	30/07/2022	50020	R$ 586,94
BBE2576	284610M000210073	11/08/2022	60503	R$ 293,47
BBE8486	284610NIC0018068	30/07/2022	50020	R$ 586,94
BBH5948	284610M000210227	11/08/2022	60503	R$ 293,47
BBJ4804	284610M000210008	09/08/2022	60503	R$ 293,47
BBJ9D23	284610M000210259	12/08/2022	60503	R$ 293,47
BBL1439	284610M000210281	12/08/2022	60503	R$ 293,47
BBM7651	284610NIC0018069	30/07/2022	50020	R$ 586,94
BBQ5369	284610M000210083	10/08/2022	60503	R$ 293,47
BBQ7H79	284610NIC0018058	30/07/2022	50020	R$ 586,94
BBT8242	284610NIC0018085	30/07/2022	50020	R$ 586,94
BBU0F77	284610M000210077	11/08/2022	60503	R$ 293,47
BBU3C28	284610M000210126	11/08/2022	60503	R$ 293,47
BCA9A72	284610M000210059	10/08/2022	60503	R$ 293,47
BCB6544	284610NIC0018103	30/07/2022	50020	R$ 586,94
BCD3349	284610M000210152	11/08/2022	60503	R$ 293,47
BCE3470	284610NIC0018051	30/07/2022	50020	R$ 586,94
BCF5G42	284610M000210142	11/08/2022	56732	R$ 130,16
BCF9F87	284610M000210215	11/08/2022	60503	R$ 293,47

BCJ5422	284610NIC0018059	30/07/2022	50020	R$ 586,94
BCJ6955	284610M000210195	11/08/2022	60503	R$ 293,47
BCR0151	284610M000210340	12/08/2022	56732	R$ 130,16
BCU1B67	284610M000210287	12/08/2022	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000210009	09/08/2022	60503	R$ 293,47
BCW1B26	284610NIC0018064	30/07/2022	50020	R$ 586,94
BCX3B70	284610M000210050	10/08/2022	60503	R$ 293,47
BCY7J16	284610M000210218	11/08/2022	60503	R$ 293,47
BDB5A20	284610M000210249	12/08/2022	60503	R$ 293,47
BDD2A62	284610M000210224	11/08/2022	60503	R$ 293,47
BDE2F27	284610NIC0018037	30/07/2022	50020	R$ 586,94
BDF9A12	284610M000210345	12/08/2022	60503	R$ 293,47
BDH8H93	284610NIC0018104	30/07/2022	50020	R$ 586,94
BDI0B73	284610M000209973	09/08/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000210248	12/08/2022	60503	R$ 293,47
BDM3C37	284610M000209994	09/08/2022	60503	R$ 293,47
BDN6A42	284610M000210319	12/08/2022	60503	R$ 293,47
BDQ1E23	284610M000210098	10/08/2022	60503	R$ 293,47
BDR6D12	284610M000210013	09/08/2022	60503	R$ 293,47
BDR6D84	284610M000210214	11/08/2022	60503	R$ 293,47
BDS6G29	284610M000210157	11/08/2022	60503	R$ 293,47
BDS8D14	284610M000210145	11/08/2022	60503	R$ 293,47
BDT3G10	284610NIC0018100	30/07/2022	50020	R$ 586,94
BDT7B74	284610NIC0018033	30/07/2022	50020	R$ 586,94
BDT7I44	284610M000210326	12/08/2022	60503	R$ 293,47
BDU2J64	284610M000210117	10/08/2022	60503	R$ 293,47
BEC7G94	284610NIC0018048	30/07/2022	50020	R$ 586,94
BEG2I32	284610NIC0018070	30/07/2022	50020	R$ 586,94
BEG9J60	284610M000210086	10/08/2022	60503	R$ 293,47
BEM8409	284610NIC0018090	30/07/2022	50020	R$ 586,94
BEP5I38	284610M000210088	10/08/2022	60503	R$ 293,47
BES6J37	284610M000210005	09/08/2022	60503	R$ 293,47
BEV6A58	284610M000210229	11/08/2022	60503	R$ 293,47
BEW3I70	284610M000210311	12/08/2022	60503	R$ 293,47
BEZ1288	284610M000210154	11/08/2022	60503	R$ 293,47
BEZ4A89	284610M000210316	12/08/2022	60503	R$ 293,47
BEZ6I06	284610NIC0018060	30/07/2022	50020	R$ 586,94
BEZ8007	284610M000209947	09/08/2022	60503	R$ 293,47
BFE3C83	284610M000209958	09/08/2022	60503	R$ 293,47
BHI8066	284610M000209962	09/08/2022	60503	R$ 293,47
BJA1847	284610M000210334	12/08/2022	60503	R$ 293,47
BJK5070	284610M000209926	09/08/2022	60503	R$ 293,47
BNZ8192	284610NIC0018056	30/07/2022	50020	R$ 586,94
BPF3695	284610M000210339	12/08/2022	60503	R$ 293,47
CCK7793	284610M000210134	11/08/2022	60503	R$ 293,47
CEI0209	284610M000210201	11/08/2022	60503	R$ 293,47
CFO3277	284610M000209933	09/08/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000210296	12/08/2022	60503	R$ 293,47
CIW2A85	284610M000210276	12/08/2022	60503	R$ 293,47
CLD3G77	284610M000210221	11/08/2022	60503	R$ 293,47
CMY6940	284610NIC0018053	30/07/2022	50020	R$ 586,94
CZD4051	284610M000210236	11/08/2022	60503	R$ 293,47
CZI1813	284610M000209927	09/08/2022	60503	R$ 293,47
DBW3E47	284610NIC0018099	30/07/2022	50020	R$ 586,94
DDO8543	284610NIC0018101	30/07/2022	50020	R$ 586,94
DED3313	284610M000209953	09/08/2022	60503	R$ 293,47
DIB7943	284610M000209936	09/08/2022	60503	R$ 293,47
DJC6673	284610NIC0018038	30/07/2022	50020	R$ 586,94
DKR2564	284610M000210284	12/08/2022	60503	R$ 293,47
DKT0040	284610M000210344	12/08/2022	60503	R$ 293,47
DKV0122	284610M000209986	09/08/2022	60503	R$ 293,47
DMS5C25	284610M000210175	11/08/2022	60503	R$ 293,47
DMY5578	284610M000210297	12/08/2022	60503	R$ 293,47
DOD0I81	284610M000209967	09/08/2022	60503	R$ 293,47
DOQ6C79	284610M000210209	11/08/2022	60503	R$ 293,47
EAE5312	284610M000210020	09/08/2022	60503	R$ 293,47
ECT8681	284610M000209987	09/08/2022	60503	R$ 293,47
EEE8993	284610NIC0018050	30/07/2022	50020	R$ 586,94
EFG7A20	284610M000210292	12/08/2022	60503	R$ 293,47
EFL7D93	284610M000210017	09/08/2022	60503	R$ 293,47
EFU7010	284610M000210282	12/08/2022	60503	R$ 293,47
EIV4B26	284610M000210317	12/08/2022	60503	R$ 293,47
EIX8G36	284610M000210323	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ERU2F45	284610M000210135	11/08/2022	60503	R$ 293,47
ETL6492	284610M000210220	11/08/2022	60503	R$ 293,47
EUR7B66	284610NIC0018025	30/07/2022	50020	R$ 586,94
EVL7A79	284610M000210060	10/08/2022	56732	R$ 130,16
EVY6H54	284610M000209969	09/08/2022	60503	R$ 293,47
EYR1G08	284610M000210043	10/08/2022	60503	R$ 293,47
FBN7H89	284610M000210002	09/08/2022	60503	R$ 293,47
FCB4B40	284610M000210174	11/08/2022	60503	R$ 293,47
FFR4E29	284610NIC0018042	30/07/2022	50020	R$ 586,94
FGC2J04	284610M000210159	11/08/2022	60503	R$ 293,47
FST0A14	284610NIC0018078	30/07/2022	50020	R$ 586,94
FVF8G00	284610NIC0018096	30/07/2022	50020	R$ 586,94
FXP1E37	284610NIC0018073	30/07/2022	50020	R$ 586,94
GDD6C04	284610NIC0018031	30/07/2022	50020	R$ 586,94
HHM0373	284610M000210025	09/08/2022	60503	R$ 293,47
HQO1C94	284610M000210035	10/08/2022	60503	R$ 293,47

HRW4A14	284610M000210049	10/08/2022	60503	R$ 293,47
HXI1717	284610M000210082	10/08/2022	60503	R$ 293,47
IPI4B30	284610M000210040	10/08/2022	60503	R$ 293,47
IRR9E51	284610M000210336	12/08/2022	60503	R$ 293,47
ITN0B68	284610NIC0018106	30/07/2022	50020	R$ 586,94
IUR3E50	284610M000209948	09/08/2022	60503	R$ 293,47
IYW0A86	284610M000210182	11/08/2022	56732	R$ 130,16
JPA6489	284610M000209966	09/08/2022	60503	R$ 293,47
KEO8C70	284610NIC0018079	30/07/2022	50020	R$ 586,94
KLM6447	284610M000210306	12/08/2022	60503	R$ 293,47
KVQ7G61	284610M000210253	12/08/2022	60503	R$ 293,47
KVU1J26	284610M000210176	11/08/2022	60503	R$ 293,47
KYD9G50	284610M000210090	10/08/2022	60503	R$ 293,47
LBR6G33	284610M000209954	09/08/2022	60503	R$ 293,47
LVU4F55	284610M000210149	11/08/2022	60503	R$ 293,47
LXD2H97	284610M000210085	10/08/2022	60503	R$ 293,47
LXF8106	284610M000210132	11/08/2022	60503	R$ 293,47
LYQ1594	284610M000210178	11/08/2022	60503	R$ 293,47
MCG2722	284610M000210288	12/08/2022	60503	R$ 293,47
MCK2088	284610M000210051	10/08/2022	60503	R$ 293,47
MCQ9H19	284610M000209957	09/08/2022	60503	R$ 293,47
MCT1D10	284610M000210165	11/08/2022	56732	R$ 130,16
MCY5638	284610M000209982	09/08/2022	60503	R$ 293,47
MCY5638	284610M000209939	09/08/2022	60503	R$ 293,47
MDO0417	284610M000210028	09/08/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000210179	11/08/2022	60503	R$ 293,47
MEG6660	284610NIC0018091	30/07/2022	50020	R$ 586,94
MEU1B34	284610M000210016	09/08/2022	60503	R$ 293,47
MFF3752	284610M000210097	10/08/2022	60503	R$ 293,47
MGH4H76	284610M000210114	10/08/2022	60503	R$ 293,47
MGH9F52	284610M000210053	10/08/2022	60503	R$ 293,47
MGJ1E38	284610M000210222	11/08/2022	60503	R$ 293,47
MLT7A25	284610NIC0018026	30/07/2022	50020	R$ 586,94
MLT7A25	284610NIC0018052	30/07/2022	50020	R$ 586,94
NET8245	284610M000210190	10/08/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000210184	10/08/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000210136	11/08/2022	60503	R$ 293,47
NLV9262	284610M000210223	11/08/2022	60503	R$ 293,47
OOK5B92	284610NIC0018047	30/07/2022	50020	R$ 586,94
OON1D77	284610M000210010	09/08/2022	60503	R$ 293,47
OOT0E68	284610M000210018	09/08/2022	60503	R$ 293,47
OOU4I45	284610NIC0018028	30/07/2022	50020	R$ 586,94
PXN7254	284610M000209990	09/08/2022	60503	R$ 293,47
PYR3H19	284610M000210256	12/08/2022	60503	R$ 293,47
PZN7287	284610M000210172	11/08/2022	60503	R$ 293,47
QCY3360	284610NIC0018077	30/07/2022	50020	R$ 586,94
QHC6150	284610M000210310	12/08/2022	60503	R$ 293,47
QHM9A10	284610M000210280	12/08/2022	60503	R$ 293,47
QHQ0H07	284610M000209928	09/08/2022	60503	R$ 293,47
QMD0A50	284610NIC0018027	30/07/2022	50020	R$ 586,94
QNJ9051	284610M000210061	10/08/2022	60503	R$ 293,47
QNW5D98	284610M000210110	10/08/2022	60503	R$ 293,47
QOD6863	284610NIC0018066	30/07/2022	50020	R$ 586,94
QQW7290	284610M000210285	12/08/2022	60503	R$ 293,47
QUP6092	284610NIC0018043	30/07/2022	50020	R$ 586,94
QUY5629	284610NIC0018095	30/07/2022	50020	R$ 260,32
QXI0877	284610NIC0018076	30/07/2022	50020	R$ 586,94
RFX5F83	284610NIC0018108	30/07/2022	50020	R$ 586,94
RGC4I67	284610M000210275	12/08/2022	60503	R$ 293,47
RHE4A18	284610M000210196	11/08/2022	60503	R$ 293,47
RHF4B75	284610M000210127	11/08/2022	60503	R$ 293,47
RHF9F41	284610M000210151	11/08/2022	60503	R$ 293,47
RHH6J93	284610M000209965	09/08/2022	60503	R$ 293,47
RHI2J18	284610M000210128	11/08/2022	60503	R$ 293,47
RHJ0I43	284610M000209979	09/08/2022	60503	R$ 293,47
RHM9F77	284610NIC0018029	30/07/2022	50020	R$ 586,94
RHN5I06	284610NIC0018067	30/07/2022	50020	R$ 586,94
RHS8A61	284610M000210107	10/08/2022	60503	R$ 293,47
RHV6I57	284610M000210063	10/08/2022	60503	R$ 293,47
RHX2F73	284610M000210226	11/08/2022	60503	R$ 293,47
RHY3A79	284610NIC0018071	30/07/2022	50020	R$ 586,94
RHZ6D97	284610M000210153	11/08/2022	60503	R$ 293,47
RMW9B16	284610NIC0018045	30/07/2022	50020	R$ 586,94
RMZ6D06	284610NIC0018034	30/07/2022	50020	R$ 586,94
RTX8F90	284610M000210067	10/08/2022	60503	R$ 293,47
RZA5H89	284610NIC0018035	30/07/2022	50020	R$ 586,94
SDQ1G31	284610M000210033	10/08/2022	60503	R$ 293,47
SDQ6I72	284610M000210156	11/08/2022	60503	R$ 293,47
SDS2B89	284610M000210290	12/08/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:26B3DDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 105708/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ2838	284610M000209920	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ABY0648	284610M000209846	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ACS3H72	284610M000209798	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AFE8343	284610M000209599	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AFJ6A07	284610M000209720	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AFO8050	284610M000209741	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AFT9999	284610M000209642	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000209707	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000209734	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000209620	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000209662	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000209878	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000209881	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000209647	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000209622	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000209661	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000209577	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AFV6073	284610M000209808	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AGH5039	284610M000209593	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AGL3E28	284610M000209894	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AGL9737	284610M000209602	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AGN7I79	284610M000209832	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000209862	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AHA6746	284610M000209727	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AHA6746	284610M000209770	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AHA6746	284610M000209571	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AHA7545	284610M000209592	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AHG7541	284610M000209574	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AHR4512	284610M000209744	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AIB3057	284610M000209884	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AIE2022	284610M000209690	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AIE2022	284610M000209696	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AIE3991	284610M000209621	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AIF3I62	284610M000209564	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000209695	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000209735	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000209584	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000209700	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000209745	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AIZ8842	284610M000209603	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000209693	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000209725	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000209784	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AJN7398	284610M000209845	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AJN7C67	284610M000209756	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AJV4910	284610M000209886	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AJV4910	284610M000209852	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AJV4910	284610M000209861	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AJV4910	284610M000209566	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AKA8305	284610M000209900	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AKB4744	284610M000209924	09/08/2022	60503	R$ 293,47
AKC5B25	284610M000209565	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AKC7A23	284610M000209792	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AKO2F02	284610M000209912	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AKV2684	284610M000209880	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AKV4702	284610M000209598	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AKV9127	284610M000209555	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AKZ4524	284610M000209783	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ALD6164	284610M000209729	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ALE3238	284610M000209904	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ALG7388	284610M000209589	06/08/2022	60503	R$ 293,47
ALH5606	284610M000209850	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ALP3828	284610M000209627	06/08/2022	60503	R$ 293,47
ALP9177	284610M000209849	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ALQ9748	284610M000209667	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ALU1292	284610M000209863	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ALX3867	284610M000209694	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000209871	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000209691	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000209652	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000209731	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000209654	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AMG3388	284610M000209885	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000209581	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000209660	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AML9I16	284610M000209891	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AMQ4B51	284610M000209626	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AMQ4B51	284610M000209617	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AMQ5F96	284610M000209765	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AMS0D48	284610M000209748	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ANA2847	284610M000209810	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ANF2128	284610M000209708	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ANF5561	284610M000209578	06/08/2022	60503	R$ 293,47

ANH8671	284610M000209655	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ANK0761	284610M000209644	06/08/2022	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000209796	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000209704	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ANM7299	284610M000209713	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ANP3212	284610M000209786	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ANP3274	284610M000209921	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ANU7535	284610M000209737	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ANV5289	284610M000209851	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000209572	06/08/2022	60503	R$ 293,47
ANZ8963	284610M000209590	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AOA7168	284610M000209689	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AOG5843	284610M000209604	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AOH0706	284610M000209882	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AOH1917	284610M000209789	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AOL5997	284610M000209736	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AOM5875	284610M000209614	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AOO2571	284610M000209764	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AOQ1C03	284610M000209585	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AOQ1I10	284610M000209804	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000209860	08/08/2022	60503	R$ 293,47
APA5978	284610M000209619	06/08/2022	60503	R$ 293,47
APB4577	284610M000209595	06/08/2022	60503	R$ 293,47
APD8009	284610M000209906	08/08/2022	60503	R$ 293,47
APK9429	284610M000209616	06/08/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000209557	06/08/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000209698	07/08/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000209697	07/08/2022	60503	R$ 293,47
APP8141	284610M000209795	07/08/2022	60503	R$ 293,47
APP8141	284610M000209753	07/08/2022	60503	R$ 293,47
APR9921	284610M000209587	06/08/2022	60503	R$ 293,47
APW0682	284610M000209746	07/08/2022	60503	R$ 293,47
APW0682	284610M000209653	07/08/2022	60503	R$ 293,47
APX9A32	284610M000209828	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000209834	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000209857	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AQE6H38	284610M000209892	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AQH4889	284610M000209771	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000209823	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000209818	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AQK4016	284610M000209640	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AQO4529	284610M000209922	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AQQ9163	284610M000209567	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AQQ9B48	284610M000209668	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AQR2H30	284610M000209866	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000209800	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000209685	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000209719	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ARH0A92	284610M000209717	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ARI6915	284610M000209600	06/08/2022	60503	R$ 293,47
ARI7I40	284610M000209844	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ARK2I45	284610M000209722	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ARL3F74	284610M000209790	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ARL5734	284610M000209749	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ARM6646	284610M000209684	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ARQ3957	284610M000209758	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ARZ6G16	284610M000209854	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ASH5466	284610M000209631	06/08/2022	60503	R$ 293,47
ASJ2A18	284610M000209641	06/08/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000209575	06/08/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000209868	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000209889	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ASM1739	284610M000209874	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ASM6A05	284610M000209916	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ASU6192	284610M000209639	06/08/2022	60503	R$ 293,47
ASU9A04	284610M000209656	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ASV6821	284610M000209580	06/08/2022	60503	R$ 293,47
ASV6821	284610M000209638	06/08/2022	60503	R$ 293,47
ASW0684	284610M000209559	06/08/2022	60503	R$ 293,47
ASW4623	284610M000209645	06/08/2022	60503	R$ 293,47
ASY5F46	284610M000209705	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ATB2844	284610M000209750	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ATC3G84	284610M000209702	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ATG6060	284610M000209842	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ATI2793	284610M000209893	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ATI2793	284610M000209897	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ATJ1H07	284610M000209672	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ATJ6974	284610M000209723	07/08/2022	60503	R$ 293,47
ATK6034	284610M000209914	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ATR4702	284610M000209570	06/08/2022	60503	R$ 293,47
ATU1658	284610M000209856	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ATW4A64	284610M000209809	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AUF6G70	284610M000209895	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AUI8920	284610M000209568	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AUM7633	284610M000209774	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AUU7A67	284610M000209669	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AUW4D17	284610M000209679	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AUY2501	284610M000209791	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AUY2501	284610M000209752	07/08/2022	60503	R$ 293,47

AUY2501	284610M000209676	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AVE6A02	284610M000209778	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AVP2570	284610M000209730	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AVQ9J61	284610M000209605	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AVT9C71	284610M000209569	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AVU8B80	284610M000209833	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AVZ4373	284610M000209807	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AWB3I78	284610M000209607	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AWB8231	284610M000209875	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AWC4060	284610M000209576	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AWC4297	284610M000209903	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AWG8I72	284610M000209701	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AWK9343	284610M000209794	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AWN7282	284610M000209858	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AWN7282	284610M000209624	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AWQ9B44	284610M000209911	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AWQ9H43	284610M000209670	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AWT9782	284610M000209630	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AWY9044	284610M000209913	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AXB8903	284610M000209586	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AXD8D45	284610M000209888	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AXK7D78	284610M000209611	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AXP1B87	284610M000209687	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AXQ4927	284610M000209606	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AXT9068	284610M000209601	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AXU0483	284610M000209608	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AXY2591	284610M000209751	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AYB2102	284610M000209766	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AYB5H46	284610M000209763	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AYC0E10	284610M000209710	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AYE2E97	284610M000209742	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AYF3E60	284610M000209761	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AYF9714	284610M000209902	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AYI0966	284610M000209613	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AYI3A98	284610M000209822	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AYM2I29	284610M000209646	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AYP7D08	284610M000209803	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AYR4285	284610M000209715	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AYX0H36	284610M000209637	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AZB8571	284610M000209558	06/08/2022	60503	R$ 293,47
AZB8F27	284610M000209788	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AZM7F44	284610M000209873	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AZO7778	284610M000209760	07/08/2022	60503	R$ 293,47
AZT8366	284610M000209869	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AZW4B73	284610M000209838	08/08/2022	60503	R$ 293,47
AZX4233	284610M000209629	06/08/2022	60503	R$ 293,47
BAN2932	284610M000209612	06/08/2022	60503	R$ 293,47
BAN8736	284610M000209563	06/08/2022	60503	R$ 293,47
BAS0916	284610M000209597	06/08/2022	60503	R$ 293,47
BAS8293	284610M000209899	08/08/2022	60503	R$ 293,47
BAV1131	284610M000209919	08/08/2022	60503	R$ 293,47
BAV5I24	284610M000209635	06/08/2022	60503	R$ 293,47
BBE0377	284610M000209755	07/08/2022	60503	R$ 293,47
BBI7166	284610M000209859	08/08/2022	60503	R$ 293,47
BBM8584	284610M000209829	08/08/2022	60503	R$ 293,47
BBO8I95	284610M000209747	07/08/2022	60503	R$ 293,47
BBS8925	284610M000209877	08/08/2022	60503	R$ 293,47
BBS8925	284610M000209867	08/08/2022	60503	R$ 293,47
BCA3465	284610M000209787	07/08/2022	60503	R$ 293,47
BCA4521	284610M000209739	07/08/2022	60503	R$ 293,47
BCB7G20	284610M000209651	06/08/2022	60503	R$ 293,47
BCP7J71	284610M000209890	08/08/2022	60503	R$ 293,47
BCX2D34	284610M000209560	06/08/2022	60503	R$ 293,47
BCY0407	284610M000209683	07/08/2022	60503	R$ 293,47
BCZ3I87	284610M000209813	07/08/2022	60503	R$ 293,47
BDB3I24	284610M000209623	06/08/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000209591	06/08/2022	60503	R$ 293,47
BDM8I39	284610M000209797	07/08/2022	60503	R$ 293,47
BDQ3G03	284610M000209609	06/08/2022	60503	R$ 293,47
BDT0H78	284610M000209666	07/08/2022	60503	R$ 293,47
BDW7F15	284610M000209843	08/08/2022	60503	R$ 293,47
BDY8J27	284610M000209628	06/08/2022	60503	R$ 293,47
BEA8F62	284610M000209562	06/08/2022	60503	R$ 293,47
BED2G24	284610M000209709	07/08/2022	60503	R$ 293,47
BEG9J60	284610M000209836	08/08/2022	60503	R$ 293,47
BEI6E72	284610M000209824	08/08/2022	60503	R$ 293,47
BEJ6G60	284610M000209887	08/08/2022	60503	R$ 293,47
BEK5C49	284610M000209901	08/08/2022	60503	R$ 293,47
BEO5E92	284610M000209588	06/08/2022	60503	R$ 293,47
BET2J84	284610M000209769	07/08/2022	60503	R$ 293,47
BEV4I18	284610M000209847	08/08/2022	60503	R$ 293,47
BGO6853	284610M000209773	07/08/2022	60503	R$ 293,47
CAP0E00	284610M000209718	07/08/2022	60503	R$ 293,47
CGX6602	284610M000209711	07/08/2022	60503	R$ 293,47
CHP2F85	284610M000209634	06/08/2022	60503	R$ 293,47
CKN3C16	284610M000209799	07/08/2022	60503	R$ 293,47
CMT4I48	284610M000209793	07/08/2022	60503	R$ 293,47
CQG9J11	284610M000209853	08/08/2022	56732	R$ 130,16
CSB1198	284610M000209740	07/08/2022	60503	R$ 293,47

CVX0178	284610M000209552	06/08/2022	60503	R$ 293,47
CXN3104	284610M000209777	07/08/2022	60503	R$ 293,47
CXT8454	284610M000209596	06/08/2022	60503	R$ 293,47
CYW8420	284610M000209733	07/08/2022	60503	R$ 293,47
CZZ1804	284610M000209649	06/08/2022	60503	R$ 293,47
DDS6705	284610M000209582	06/08/2022	60503	R$ 293,47
DGU5754	284610M000209767	07/08/2022	60503	R$ 293,47
DGW3265	284610M000209743	07/08/2022	60503	R$ 293,47
DHX3268	284610M000209677	07/08/2022	60503	R$ 293,47
DHX3268	284610M000209706	07/08/2022	60503	R$ 293,47
DIU8010	284610M000209686	07/08/2022	60503	R$ 293,47
DQA4G66	284610M000209785	07/08/2022	60503	R$ 293,47
DSM0838	284610M000209728	07/08/2022	60503	R$ 293,47
DST9902	284610M000209779	07/08/2022	60503	R$ 293,47
DUO2440	284610M000209780	07/08/2022	60503	R$ 293,47
DWA6513	284610M000209682	07/08/2022	60503	R$ 293,47
DWA6H79	284610M000209917	08/08/2022	60503	R$ 293,47
DYW4644	284610M000209625	06/08/2022	60503	R$ 293,47
DZI4H97	284610M000209665	07/08/2022	60503	R$ 293,47
EFL4I42	284610M000209573	06/08/2022	60503	R$ 293,47
EFS8607	284610M000209663	07/08/2022	60503	R$ 293,47
EIT9E14	284610M000209636	06/08/2022	60503	R$ 293,47
EJZ7515	284610M000209692	07/08/2022	60503	R$ 293,47
EOC1536	284610M000209615	06/08/2022	60503	R$ 293,47
EQS6309	284610M000209896	08/08/2022	60503	R$ 293,47
EQS6309	284610M000209618	06/08/2022	60503	R$ 293,47
ERR1970	284610M000209870	08/08/2022	60503	R$ 293,47
ESI7E57	284610M000209650	06/08/2022	60503	R$ 293,47
ETE1D15	284610M000209678	07/08/2022	60503	R$ 293,47
EUR0G80	284610M000209776	07/08/2022	60503	R$ 293,47
EWQ1479	284610M000209703	07/08/2022	60503	R$ 293,47
EXC0179	284610M000209762	07/08/2022	60503	R$ 293,47
EYQ1E08	284610M000209831	08/08/2022	60503	R$ 293,47
EZN3108	284610M000209594	06/08/2022	60503	R$ 293,47
EZN3108	284610M000209815	08/08/2022	60503	R$ 293,47
EZN3108	284610M000209657	07/08/2022	60503	R$ 293,47
EZR6H47	284610M000209738	07/08/2022	60503	R$ 293,47
FAH7826	284610M000209721	07/08/2022	60503	R$ 293,47
FFC4E77	284610M000209840	08/08/2022	60503	R$ 293,47
FIC6G04	284610M000209876	08/08/2022	60503	R$ 293,47
FKZ6A70	284610M000209633	06/08/2022	60503	R$ 293,47
FLO2H79	284610M000209772	07/08/2022	60503	R$ 293,47
FQM8808	284610M000209714	07/08/2022	60503	R$ 293,47
FQM8808	284610M000209664	07/08/2022	60503	R$ 293,47
FUB4J99	284610M000209757	07/08/2022	60503	R$ 293,47
FZS1738	284610M000209826	08/08/2022	60503	R$ 293,47
GBB9E88	284610M000209712	07/08/2022	60503	R$ 293,47
GQL5503	284610M000209675	07/08/2022	60503	R$ 293,47
GRZ1262	284610M000209883	08/08/2022	60503	R$ 293,47
GTB5635	284610M000209781	07/08/2022	60503	R$ 293,47
HHM2900	284610M000209716	07/08/2022	60503	R$ 293,47
HRW3J87	284610M000209918	08/08/2022	60503	R$ 293,47
IDD6862	284610M000209841	08/08/2022	60503	R$ 293,47
IFV5255	284610M000209659	07/08/2022	60503	R$ 293,47
IMI8420	284610M000209865	08/08/2022	60503	R$ 293,47
IRF4G93	284610M000209839	08/08/2022	60503	R$ 293,47
IUB0D77	284610M000209907	08/08/2022	60503	R$ 293,47
IWK5I20	284610M000209817	08/08/2022	60503	R$ 293,47
IYN0D07	284610M000209835	08/08/2022	60503	R$ 293,47
JAN3I89	284610M000209879	08/08/2022	60503	R$ 293,47
JIM7887	284610M000209814	07/08/2022	60503	R$ 293,47
JPB0C38	284610M000209910	08/08/2022	60503	R$ 293,47
JPO2A29	284610M000209806	07/08/2022	60503	R$ 293,47
JYF2A80	284610M000209726	07/08/2022	60503	R$ 293,47
JYN8859	284610M000209908	08/08/2022	60503	R$ 293,47
KZN6J52	284610M000209915	08/08/2022	60503	R$ 293,47
LOG0091	284610M000209583	06/08/2022	60503	R$ 293,47
LZU0415	284610M000209848	08/08/2022	60503	R$ 293,47
MDH7I69	284610M000209671	07/08/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000209820	08/08/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000209556	06/08/2022	60503	R$ 293,47
MGH4H76	284610M000209816	08/08/2022	60503	R$ 293,47
MGZ2981	284610M000209872	08/08/2022	60503	R$ 293,47
MHR1410	284610M000209648	06/08/2022	60503	R$ 293,47
MHU8741	284610M000209681	07/08/2022	60503	R$ 293,47
MIP5612	284610M000209855	08/08/2022	60503	R$ 293,47
MKX5G92	284610M000209688	07/08/2022	60503	R$ 293,47
NKA7488	284610M000209821	08/08/2022	60503	R$ 293,47
NPF9A52	284610M000209658	07/08/2022	60503	R$ 293,47
NTX1682	284610M000209811	07/08/2022	60503	R$ 293,47
NXY9347	116100E008942372	08/08/2022	61220	R$ 293,47
OAW9I25	284610M000209827	08/08/2022	60503	R$ 293,47
OOO0570	284610M000209805	07/08/2022	60503	R$ 293,47
OPS9E22	284610M000209553	06/08/2022	60503	R$ 293,47
OYH1B83	284610M000209699	07/08/2022	60503	R$ 293,47
PYE0523	284610M000209923	08/08/2022	60503	R$ 293,47
PZO9A52	284610M000209759	07/08/2022	60503	R$ 293,47
QFW1I94	284610M000209551	06/08/2022	60503	R$ 293,47
QOM4A75	284610M000209579	06/08/2022	60503	R$ 293,47

QOV7C31	284610M000209782	07/08/2022	60503	R$ 293,47
QPA3832	284610M000209819	08/08/2022	60503	R$ 293,47
QXP9J79	284610M000209610	06/08/2022	60503	R$ 293,47
RHA8G90	284610M000209724	07/08/2022	60503	R$ 293,47
RHB4A57	284610M000209754	07/08/2022	60503	R$ 293,47
RHF8B04	284610M000209830	08/08/2022	60503	R$ 293,47
RHH1H83	284610J000066777	01/09/2022	70561	R$ 293,47
RHJ4F05	284610M000209825	08/08/2022	60503	R$ 293,47
RHL4B47	284610M000209864	08/08/2022	60503	R$ 293,47
RHM7C70	284610M000209632	06/08/2022	60503	R$ 293,47
RHS4G78	284610M000209768	07/08/2022	60503	R$ 293,47
RMF5F30	284610M000209680	07/08/2022	60503	R$ 293,47
SDQ6A43	284610M000209898	08/08/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:C9B26A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 198/2022

DECRETO N° 198/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 151.800,00 (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
05	**Departamento de Administração**		
05.002	**Divisão de Serviços Gerais Material e Patrimônio**		
05.002.04.122.0003.2014	**Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio**		
102 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	800,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.15.451.0006.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
222 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	5.000,00
224 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	7.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
282 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1103	4.000,00
08.001.12.361.0013.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
310 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1103	20.000,00
316 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1103	7.000,00
321 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	14.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0013.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
439 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	59.000,00
451 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1101	13.000,00
08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
08.004.13.392.0011.2055	**Manter as Atividades Culturais No Município**		
488 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	12.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
557 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	10.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 151.800,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 151.800,00 (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

02	**Gabinete do Prefeito**		
02.002	**Assessoria Jurídica**		
02.002.02.062.0003.2008	**Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal**		
21 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1000	10.000,00
34 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	6.800,00
04	**Secretaria de Administração**		
04.001	**Gabinete do Secretário**		
04.001.04.122.0003.1057	**Construção de Cobertura Para os Veículos**		
47 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	5.000,00
05	**Departamento de Administração**		
05.001	**Divisão de Recursos Humanos**		

05.001.04.128.0003.2123	**Realização de Teste Seletivo e ou Concurso Público**		
98 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	27.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
874 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	41.400,00
875 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1101	5.000,00
08.001.12.361.0013.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
307 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1103	3.000,00
319 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1103	3.000,00
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.361.0013.2044	**Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - Fundeb 70%**		
384 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1101	10.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0013.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
435 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1101	5.000,00
437 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1103	1.000,00
463 - 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1103	10.000,00
441 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1103	4.000,00
443 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1101	5.000,00
08.002.12.367.0013.2051	**Gestão das Despesas com Educação Especial**		
368 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1103	10.000,00
408 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	4.600,00
413 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1101	1.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 151.800,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2022.

MAURO LEMOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:56F42854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2021 - ID 2430

Processo administrativo nº 093/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: E.F. GIOVINE – CLÍNICA MÉDICA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.873.292/0001-03.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto o **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, Chamamento Público n° 004/2021** e seus **Anexos**, **homologado em 18/10/2021**. "CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, não podendo ficar sem esse tipo de serviço em função dos serviços sendo imprescindíveis a Contratação de Empresas **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã**, os Plantões Médicos é conforme a Lei 8.666/93, Resolução CFM 1834/2008, Portaria nº 1034/2010 e Lei Municipal nº 336/2010 e suas posteriores alterações. Para os Serviços de Responsável Técnico (RT) no Hospital Municipal de Amaporã.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **20/10/2022 a 19/10/2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Item	Descrição dos Serviços de Plantões Médicos	Valor Unitário
01	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.252,71
02	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos sábados, domingos, feriados, e recesso municipal, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.369,63
03	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos feriados de Natal e Ano Novo, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 2.054,45
04	Serviços Médicos em Posto de Saúde de 08 (oito) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.	R$ 835,14

O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 19 de outubro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CC4AB3B9

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 036/2022

SÚMULA – Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de ENFERMEIRO para atendimento das necessidades na área de Saúde do Município de Amaporã, Estado do Paraná.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **torna público** que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação em caráter de emergência de profissional de **ENFERMEIRO**, com base no Art. 2º, inciso VII da na Lei Municipal n° 306/2010 e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Art. 1°. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de **Enfermeiro**, em designação temporária para atender necessidades emergenciais da área de Enfermagem junto a Secretaria de Municipal Saúde.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 2°. A vigência do contrato de trabalho será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato.
§ 1º. A vigência de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período.
§ 2º . O contrato firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** a pedido do(a) contratado(a); **c)** por conveniência da Administração Pública, a juízo da autoridade competente; **d)** quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

DO VÍNCULO EMPREGATICIO

Art. 3º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei o disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA.

Art. 4°. O emprego, número de vagas, valor mensal e a carga horária a serem contratados através deste processo seletivo será o seguinte:

SECRETARIA DE SAÚDE			
PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM			
Cargo	**Número de Vagas**	**Vencimento**	**Carga Horária Semanal**
Enfermeiro	01	R$ 3.544,64	40 horas

mais insalubridade

§1º. As atribuições para o emprego de **ENFERMEIRO** no caput deste artigo são as seguintes:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública**.**

DESCRIÇÃO DETALHADA
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade;
Participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde;
Efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade;
Executar as atividades de enfermagem do trabalho;
Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas da saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;
Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas epidemiológicos e em programas de educação sanitária, interpretando e avaliando resultados;
Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecido de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
Elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;
Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quando há tratamento, medicamentos e dietas;
Supervisor equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem;
Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
Coordenar atividades dos auxiliares de enfermagem, delegando tarefas e procedimentos.

Manter vigilância constante na prescrição médica;
Proceder à fiscalização dos serviços de higienização dos doentes e unidade onde estiver lotado;
Entrosar-se com o Serviço de Assistência Social do respectivo setor, no sentido de garantir a continuidade do tratamento e a prestação de assistência global ao doente;
Prestar assistência à mulher nas diversas fases do parto, zelando pela segurança das gestantes e parturientes;
Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem;

Participar da elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem em geral;
Colaborar em programas de saúde e de medicina preventiva, auxiliando na educação sanitária do indivíduo, da família e de grupos sociais, no sentido da conservação e recuperação da saúde;
Realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical;
Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
Participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local;
Participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões;
Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica;
Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
Participar em programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade;
Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem;
Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;
Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;

Planejar e executar ações de vigilância epideomiológica, em conjunto com a seção de edipemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da UBS;
Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo pni ministério da saúde;
Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem;
Implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores;
Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade;
Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos;
Participar no programa de acidente profissional com material biológico;
Elaborar material didático, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do município;
Coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar;
Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde;
Executar ações de controle higiênico-sanitário em hospitais, consultórios médicos e odontológicos, ambulatoriais, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes;
Realizar inspeções para credenciamento de serviços médicos e odontológicos para atendimento ao sus;
Orientar hospitais na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção hospitalar;
Executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;
Validar e/ou conceder licença sanitária para hospitais, ambulatórios, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes;
Dar orientação de educação sanitária para profissionais de creches, escolas, hospitais, salões de beleza, clínicas médicas e odontológicas, casas de massagem, clínicas de fisioterapia, e outros prestadores de serviço de saúde;
Orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária;
Realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento à reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis;

Auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos;
Executar outras tarefas correlatas.

Art. 5°. As inscrições e recebimento dos títulos e experiência profissional, conforme o disposto no artigo 10, deste Edital, para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 31 de outubro a 09 de novembro de 2022, no horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Bahia n°. 59, Centro – Amaporã, Estado do Paraná. Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 6°. São requisitos para a inscrição:
Ter nacionalidade brasileira;
Possuir Formação Superior em Enfermagem;
Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

Art. 7°. Aos portadores de deficiência, serão reservadas 5% das vagas relacionadas no art. 4° deste Edital, desde que ocorra o aumento do numero de vagas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.

§1°. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante da carreira almejada pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo.

§2°. Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando:
I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego ou da função a desempenhar;
III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
V – a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.
§ 3°. Os portadores no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 8°. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
c) Comprovante do Registro no Conselho Regional de sua categoria;
d) Comprovante de endereço;

e) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);
f) Cópia frente e verso dos títulos juntamente com os originais a serem autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável.

§ 1°. Compete ao candidato à responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados os quais deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo na parte externa o nome do candidato, o número da inscrição e o nome do emprego para o qual está se inscrevendo.

§ 2°. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9°. No processo de classificação dos candidatos inscritos será utilizado critério de titulação.
Parágrafo único. Poderão ser apresentados títulos, sendo que os de cursos de atualização deverão ter sido expedidos há no máximo 05 (cinco) anos.

Art. 10. No processo de Avaliação de Títulos será adotada uma escala de pontuação de acordo com a discriminação a seguir:

ENFERMEIRO

Dos Títulos – Serão computados com a seguinte pontuação:

DISCRIMINAÇÃO	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*	*PONTUAÇÃO*
	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA (ENFERMAGEM)	
A	com carga horária igual ou superior a 120 horas.....	60
B	com carga horária igual ou superior a 80 horas.....	40
C	com carga horária igual ou superior a 40 horas.....	30
D	com carga horária igual ou superior a 16 horas.....	20
E	com carga horária igual ou superior a 08 horas.....	10

Da Experiência Profissional – Serão computados a seguinte pontuação:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Na Administração Pública direta ou indireta, na área de Saúde Pública.	10*	05 anos	50 pontos
Pontuação Máxima de Experiência Profissional			50 pontos

A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional será baseada nos documentos comprobatórios enviados por anexo pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.
O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

A classificação final será a somatória dos pontos da **Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.**

A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo(a)s candidato(a)s que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 50 (cinquenta) pontos.

Os documentos para a Avaliação de "Títulos" e/ou "Experiência Profissional" deverão ser anexados em envelope lacrado.

A ficha de inscrição deverá estar fora do envelope para fins de realização do protocolo e numeração.

Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no site http://www.amapora.pr.gov.br/

Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias frente e verso autenticadas em Cartório.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

Para comprovação de cumprimento do requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação: Certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de Declaração expedida pelo Poder Público, que informe o período (início e fim) com a descrição das atividades desenvolvidas.

Cada Título apresentado para Avaliação Curricular e Experiência Profissional será considerado uma única vez.

Os períodos citados no subitem 10.12 deverão conter claramente dia, mês e ano.

Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.

Em nenhuma hipótese haverá devolução aos(as) candidatos(as) de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

A pontuação relativa aos Avaliação de Títulos e as Experiências Profissionais se limitará ao valor de acordo com as Tabelas de pontuação.

Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

Será eliminado(a) candidato(a) que não preencher os requisitos do Edital.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 11. No caso de igualdade na classificação final, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) o de maior idade;
b) o que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis anos) anos;
c) sorteio.

DOS RECURSOS

Art. 12. Os pedidos de recursos em face dos indeferimentos das inscrições ou da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, a Comissão designada pelo Poder Executivo
Municipal, para coordenar e orientar este processo seletivo simplificado, no prazo de 24 (vinte e
quatro) horas, imediatamente após a divulgação dos candidatos inscritos e da classificação dos candidatos.

Paragráfo Único: Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentadas serão imediatamente indeferidos

DO RESULTADO DOS RECURSOS

Art. 13. O julgamento dos recursos será divulgado em ate 02 (dois) dias úteis depois de expirado o prazo para interposição dos mesmos.

DO RESULTADO FINAL

Art. 14. O resultado final será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

DA CHAMADA

Art. 15. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos desta municipalidade.

1°. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na sua desclassificação.

2°. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato desistente, caso que será o mesmo considerado desclassificado do certame.

3°. No caso de ampliação do número de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 16. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:
I – Cédula de Identidade (RG);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
III- PIS/PASEP (se tiver);

IV – Título de eleitor e o comprovante de votação da ultima eleição;

V – Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e

emprego);
VI – Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);

VII – Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
VIII – Atestado de antecedentes criminais do domicilio;

IX – Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

X– Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
XI – Comprovante de endereço (luz);

XII – Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
XIII – Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;

XIV – Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
XV – 01 (uma) foto 3X4;

XVI– Cópia do Certificado de conclusão e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão.

Art. 18. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
§ – todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento das mesmas;

Art. 19. A aprovação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer ao longo de 01 (um) ano de validade ou no decorrer da prorrogação do presente processo, de acordo com as necessidades da administração municipal.

Art. 20. Todo processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022)

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DF8AD2C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.066/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-ratificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 066/2022 – Registro de Preços nº. 038/2022, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 25 de outubro de 2022 – Edição nº. 2632 – Pág. 24-25; no jornal "O Paraná" em 25 de outubro de 2022 – Edição nº. 13.958 – Pág. Editais 2 e no Diário Oficial do Estado – DIOE em 25 de outubro de 2022 – Edição nº. 11281 – Pág. 35; conforme segue:

I - No ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial do edital, ONDE LÊ-SE:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
1	2	Armário de Aço com 8 portas - Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um)	und	5.233,33	10.466,67
2	4	Armário 2 portas - Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomer	und	2.926,67	11.706,67
3	10	Cadeira Espaço e recepção (cadeira empilhavel) - Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	und	280,00	2.800,00
4	1	Poltrona Reclinável - Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x	und	1.850,00	1.850,00

		1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de alt			
5	1	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com IPEM INMETRO pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o l	und	3.533,33	3.533,33
6	1	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	und	2.933,33	2.933,33
7	6	Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos ob	und	343,33	2.060,00
8	6	Esfigmomanômetro aneroide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e	und	356,67	2.140,00
9	4	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo -sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos c	und	216,67	866,67
10	10	Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	und	63,33	633,33
11	10	Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	und	60,00	600,00
12	1	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por ANVISA lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar -se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão d	und	1.516,67	1.516,67
13	2	Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio -fetal durante o trabalho de parto e o bem - estar do feto no préparto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com control	und	1.040,00	2.080,00
Valor total			**R$ 43.186,67**		

II - LEIA-SE:

Item	Tipo	Quant.	Descrição	Exigência	Unid.	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
1	Mob.	2	**Armário de Aço com 8 portas -** Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	ABNT	und	5.233,33	10.466,67
2	Mob.	4	**Armário 2 portas** – Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	ABNT	und	2.926,67	11.706,67
3	Mob.	10	**Cadeira Espaço e recepção (cadeira empilhavel)** - Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses.	ABNT	und	280,00	2.800,00
4	Mob.	1	**Poltrona Reclinável** - Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e	ABNT	und	1.850,00	1.850,00

			encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.				
5	Equip.	1	**Balança Antropométrica Adulta -** Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com IPEM INMETRO pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	IPEM INMETRO	und	3.533,33	3.533,33
6	Mob.	1	**Carrinho para curativo em inox -** Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ANVISA	und	2.933,33	2.933,33
7	Equip.	6	**Esfigmomanômetro aneroide portátil -** montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. IPEM E ANVISA. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.	IPEM E ANVISA	und	343,33	2.060,00
8	Equip.	6	**Esfigmomanômetro aneroide para adulto** - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição IPEM ANVISA individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	IPEM E ANVISA	und	356,67	2.140,00
9	Equip.	4	**Estetoscópio Adulto** - Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS ANIVSA	und	216,67	866,67
10	Equip.	10	**Kit Inalação Adultos** - Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA	und	63,33	633,33
11	Equip.	10	**Kit Inalação pediátrico** - Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA	und	60,00	600,00
12	Equip.	1	**Contra Ângulo** - Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por ANVISA lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. 60 Equip. Micromotor Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial,	ANVISA	und	1.516,67	1.516,67

			facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná				
13	Equip.	2	**Detector Fetal -** equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem- estar do feto no préparto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10 °Â)). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso ANVISA total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.	ANVISA	und	1.040,00	2.080,00
VALOR TOTAL R$ 43.186,67 (quarenta e três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).							

III– Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 31/10/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 18/11/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/11/2022.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149

Anahy-PR, 27 de outubro de 2022

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:733C1982

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO N°. 002/2022

Objeto: O MUNICÍPIO DE ANAHY, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 95.594.800/0001-94, torna público para o conhecimento de interessados que, fará realizar em local, data e horários adiante definidos, “LICITAÇÃO PÚBLICA”, na modalidade “LEILÃO” na forma “ELETRÔNICA”, visando à alienação de bens móveis do Município de Anahy - PR, conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	N. DO PATRIMONIO	VALOR ATRIBUÍDO (R$)	QUALIFICAÇÃO
FIAT UNO DRIVE PLACA BCB-1B63 ANO 2018/2018 CHASSI 9BD195B4NJ0833981	5444	29.500,00	BEM EM USO
FIAT UNO DRIVE PLACA BCB-1172 ANO 2018/2018 CHASSI 9BD195B4NJ0833990	5443	29.500,00	BEM EM USO
FIAT LINEA ESSENCE 1.8 ANO 2013 PLACA OQA 9692 RENAVAM 00540841617	5821	4.000,00	BEM EM USO
FIAT DUCATO MC TCA AMB PLACA AWB-2183 ANO 2012/2013 RENAVAM 00490569358	3722	49.000,00	BEM EM USO
MERCEDES VOLARE WB PLACA BAF-3862 ANO 2015/2015 CHASSI 93PB80M32GC056549	4746	125.000,00	BEM EM USO
ONIBUS IVECO PLACA ARL-8266 ANO 2009/2009 COR AMARELA RENAVAM 00151717788	3868	30.000,00	BEM EM USO
ONIBUS M.BENZ PLACA ARS-6797 ANO 2009/2009 COR AMARELA RENAVAM 00165934913	3869	35.000,00	BEM EM USO
CARRETA SEMIREBOQUE SR NOMA PLACA DBL-8A55 RENAVAM 00867505168 ANO 2005/2006	5823	9.000,00	BEM EM USO

Órgão: Município de Anahy.
Data da sessão de abertura: 22/11/2022.
Horário: 09h00min.
Local: por meio do acesso identificado no Portal Eletrônico: https://leiloes.anahy.pr.gov.br/
Informações: (45) 3249-1149
E-mail: licitacaoanahy@outlook.com

Anahy, 27 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2B27FEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 051/2022

ERRATA DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 081/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 051/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Onde se Lê:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MANILHAS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,30 MTS	500	R$ 95,16	R$ 47.580,00
2	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,40 MTS	600	R$ 122,33	R$ 73.398,00
3	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,60 MTS – AMPLA CONCORRÊNCIA	750	R$ 140,72	R$ 105.540,00
4	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,60 MTS – COTA MICROEMPRESA	250	R$ 140,72	R$ 35.180,00
5	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,80 MTS - AMPLA CONCORRÊNCIA	525	R$ 343,33	R$ 180.248,25
6	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,80 MTS - COTA MICROEMPRESA	175	R$ 343,33	R$ 60.082,75
7	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,00 MTS - AMPLA CONCORRÊNCIA	375	R$ 564,66	R$ 211.747,50
8	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,00 MTS - COTA MICROEMPRESA	125	R$ 564,66	R$ 70.582,50
9	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,50 MTS - AMPLA CONCORRÊNCIA	150	R$ 1.153,00	R$ 172.950,00
10	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,50 MTS COTA MICROEMPRESA	50	R$ 1.153,00	R$ 57.650,00
11	***MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,30 MTS***	***500***	***R$ 57,66***	***R$ 28.530,00***
12	MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,40 MTS	500	R$ 72,33	R$ 36.165,00
13	MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,60 MTS	500	R$ 66,00	R$ 33.000,00
14	MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,80 MTS	500	R$ 121,00	R$ 60.500,00
VALOR TOTAL				***R$ 1.173.154,00***

Leia-se:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MANILHAS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,30 MTS	500	R$ 95,16	R$ 47.580,00
2	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,40 MTS	600	R$ 122,33	R$ 73.398,00
3	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,60 MTS – AMPLA CONCORRÊNCIA	750	R$ 140,72	R$ 105.540,00
4	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,60 MTS – COTA MICROEMPRESA	250	R$ 140,72	R$ 35.180,00
5	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,80 MTS - AMPLA CONCORRÊNCIA	525	R$ 343,33	R$ 180.248,25
6	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,80 MTS - COTA MICROEMPRESA	175	R$ 343,33	R$ 60.082,75
7	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,00 MTS - AMPLA CONCORRÊNCIA	375	R$ 564,66	R$ 211.747,50
8	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,00 MTS - COTA MICROEMPRESA	125	R$ 564,66	R$ 70.582,50
9	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,50 MTS - AMPLA CONCORRÊNCIA	150	R$ 1.153,00	R$ 172.950,00
10	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,50 MTS COTA MICROEMPRESA	50	R$ 1.153,00	R$ 57.650,00
11	***MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,30 MTS***	***500***	***R$ 57,66***	***R$ 28.830,00***
12	MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,40 MTS	500	R$ 72,33	R$ 36.165,00
13	MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,60 MTS	500	R$ 66,00	R$ 33.000,00
14	MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,80 MTS	500	R$ 121,00	R$ 60.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.173.454,00**

Não obstante**, a sessão permanece marcada para o dia 01/11/2022 às 09h00min** a realizar-se no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná, uma vez que se trata de licitação cujo julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM, não afetando, portanto a formulação de propostas.**

Antonina, 27 de Outubro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4461A758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2554/2022

LEI 2554/2022

SÚMULA: "Institui a cobrança de Taxa de Serviço de Limpeza de Fossa, e altera a Lei 1.139/2001, do Município de Barbosa Ferraz, e dá outras providências".

A Câmara municipal de Barbosa Ferraz, estado do Paraná, aprovou, e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Barbosa Ferraz, a Taxa de Serviço de Limpeza de Fossa, a ser executado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com veículo específico e apropriado para o serviço, e formalização de convênio de parceria junto a Sanepar (Companhia de Saneamento do Paraná), para o correto manejo e destinação final do efluente.
Artigo 2o – A taxa de serviço de Limpeza de Fossa tem como fato gerador o serviço público municipal de limpeza de fossa, específico e divisível, efetivamente prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Artigo 3o – Contribuinte da taxa de serviço de Limpeza de Fossa é o munícipe proprietário, locatário ou cessionário, possuidor a qualquer título, de imóveis edificados existentes no território do Município de Barbosa Ferraz/PR.
Parágrafo Único: O fato gerador ocorre com o pedido formal assinado e protocolado no setor competente, solicitando e requerendo a prestação do serviço ao Município, a ser executado após emissão e pagamento da guia de recolhimento, a ser emitida pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.
Artigo 4o – A taxa será cobrada por execução do serviço de Limpeza de Fossa, considerando o número de imóvel/residência da realização do serviço, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º desta Lei, fixando o valor de **3 UFM** por carga do respectivo caminhão, específico para a realização do serviço, com capacidade total de 6.000 litros, conforme descrito na solicitação do serviço ao contribuinte.
§ 1º O serviço de limpeza de fossa realizado pelo Município de Barbosa Ferraz, terá o prazo para realização do serviço descrito no *caput* desta Lei é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data da comprovação do efetivo pagamento da tarifa, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de excesso de serviço ou falta de pessoal para realização do serviço.
§ 2º Esse valor poderá ser corrigido anualmente por decreto ou conforme a atualização do valor da UFM do Município.
Artigo 5º - Será isento da cobrança da taxa de Limpeza de Fossa descrito no *caput* desta Lei, no caso de vulnerabilidade social do requerente mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:
I **–** Possuir renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos mensais ou renda per capita inferior a meio salário mínimo, a qual deverá ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Guia de Recolhimento para a Previdência Social ou outro documento equivalente;
II – Estar inscrito no cadastro único do Governo Federal (CADÚNICO) ou ser beneficiário (a) de programa social para famílias de baixa renda prestadas ou executadas pelo Município de Barbosa Ferraz;
Parágrafo único: Os requisitos acima poderão ser substituídos por laudo técnico de vulnerabilidade social expedido pela Assistência Social do Município de Barbosa Ferraz.
Artigo 6º - Do valor total arrecadado através da taxa de limpeza de fossa, será destinado à custear as despesas com combustível, pneus, manutenção preventiva e corretiva do Caminhão Limpa Fossa, assim como as demais despesas advindas da manutenção do serviço no Município.
Artigo 7º - Cria no Anexo I da Lei 1.139/2001, alterado pela Lei n° 2.532/2022, o **item 14 Taxa de Limpeza de Fossa.**
Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da publicação, sem prejuízo ao Principio da Noventena.

Barbosa Ferraz, 27 de outubro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS PÚBLICOS

1 EXPEDIENTE	**UFM**
1.1 – Alvará de Licença	2
1.2 – Atestado de Lauda	2
1.3 – Certidões em Geral por Lauda	1
1.4 – Busca por ano	0,2
1.5 – Contrato com o Município	2
1.6 – 2ª via de carnê ou outro documento	0,5
1.7 – Baixa por qualquer natureza	0,5
1.8 – Atualização Cadastral	1
1.9 – Petição, requerimentos, recursos ou outros em geral	0,2
1.10 – Serv. de Inspeção Mun. P/ Prod. de Origem Animal – SIM/POA	1,15
2 CONTRUÇÃO CIVIL	**UFM**
2.1 – Aprovação de projeto	1,5
2.2 – aprovação de projetos para ampliação e ou reformas	1
2.3 – Licença para demolição	1
2.4 – Regularização de construção sem projeto	3,5
2.5 – Habite-se	1
3 Demarcação	**UFM**
3.1 – Por metro linear de testada do imóvel	0,5
3.1.1– Com alinhamento e nivelamento	1
3.2 Alinhamento	**UFM**
3.2.1 – Por metro linear de testada do imóvel	0,2
3.3 Nivelamento	**UFM**
3.3.1 – Por metro linear de testada do imóvel	0,5
4 DEPÓSITO E GUARDA DE MERCADORIAS E ANIMAIS APREENDIDOS	**UFM**
4.1 – Mercadorias (lote por dia)	1

4.2 – animais (cabeça por dia)	1
5 CEMITÉRIO	**UFM**
5.1 – Inumação em carneira perpétuo simples	25
5.2 – Inumação em carneira perpétuo Sobreposta	40
5.3 Inumação em carneira perpétuo Dupla Lado a Lado	50
5.4 – Inumação em carneira perpétuo *Jazigo* 02 (duas) gavetas	90
5.5 – Inumação em carneira perpétuo *Jazigo* 04 (quatro) gavetas	120
5.6 – Inumação em carneira perpétuo *Jazigo* 06 (seis) gavetas	170
5.7 – Terra pura	15
5.8 – Exumação até 05 (cinco) anos	30
5.9 – Exumação após 05 (cinco) anos	12
5.10 – Entrada de ossada	8
5.11 – Placas	0,5
6 AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS DE EMBELEZAMENTO NO CEMITÉRIO	**UFM**
6.1 – Simples cerâmica	1,2
6.2 – Simples granito e congêneres	1,78
6.3 – Sobreposta cerâmica	1.2
6.4 – Sobreposta granito e congêneres	1,78
6.5 - Dupla Lado a Lado cerâmica	1,63
6.6 - Dupla Lado a Lado granito e congêneres	2,67
6.7 – Jazigo 02(duas) gavetas cerâmica	1,78
6.8 Jazigo 02 (duas) granito e congêneres	3.71
6.9 – Jazigo 04 (quatro) gavetas cerâmica	1,78
6.10 – Jazigo 04 (quatro) gavetas granito e congêneres	3,71
6.11 – Jazigo 06 (seis) gavetas cerâmica	1,78
6.12 – 06 (seis) gavetas granito e congêneres	3,71
7 CASA DA CULTURA, CENTRO DE EVENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS	**UFM**
7.1 CASA DA CULTURA	UFM
7.1.1 – Período das 07:00 às 12:00 horas	4,1
7.1.2 – Período das 12:00 às 18:00 horas	4,1
7.1.3 – Período das 18:00 às 24:00 horas	4,1
7.1.4 – Limpeza	1,5
7.2 – Centro de Eventos e Quadras Esportivas	UFM
7.2.1 – Centro de Eventos (por dia), sem fins sociais	10
7.2.2 – Limpeza	1,5
7.3 – Quadras Esportivas	UFM
7.3.1 – Ginásio de esportes (por hora)	0,5
7.3.2 – Quadra de esportes (por hora)	0,5
7.3.3– Arena Multiuso (por hora)	0,5
8 USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO A SERVIÇO PARTICULAR	**UFM**
8.1 – Preço por hora	UFM
8.1.1 – Moto niveladora	4,6
8.1.2 – Pá carregadeira	4
8.1.3 – Trator de esteira	5
8.1.4 – Retro escavadeira	3,28
8.1.5 – Caminhão basculante	1,88
8.1.6 – Máquina trituradora de galhos	1,5
8.1.7 – Escavadeira Hidráulica	3,28
8.2 – Preço por viagem	UFM
8.2.1 – Caminhão com terra no perímetro urbano	1,32
8.2.2 – Caminhão com terra fora do perímetro urbano	2,3
8.2.3 – Caminhão pipa perímetro urbano	1,5
8.2.4 – Caminhão pipa perímetro fora do perímetro urbano	2
8.3 – Equipamentos da patrulha Rural por hora	UFM
8.3.1 – Rolo Compactador	1,19
8.3.2 – Rolo Pé de Carneiro	0,6
8.3.3 – Roçadeira	0,6
8.3.3.1 – Até 80 ha	0,47
8.3.3.2 – Acima de 80 ha	0,61
9 FORNECIMENTO DE MUDAS	**UFM**
9.1 – Por Milheiro	UFM
9.1.1 – Maracujá	4,46
9.1.2 – Maracujá (Produtor local)	2,30
9.1.3 – Palmeira Real	5,94
9.1.4 – Nativas	4,50
9.1.5 – Eucalipto	5,50
9.1.6 – Flores (por unidade)	0,04
9.1.7– Mudas desenvolvidas com mais de um ano por unidade	0,19
10 TAXA DE COLETA DE LIXO PELA SANEPAR	**UFM**
10.1 – Classe AA	0,3981
10.2 – Classe AB	0,2920
10.3 – Classe AC	0,1859
10.4 – Classe AD	0,2122
10.5 – Classe AE	0,1859
10.6 – Classe AF	0,1322
10.7 – Classe AG	0,0655
10.8 - Classe AH	0,0531
10.9 – Classe AI	0,00
10.10 – Classe AJ	0,1992
10.11 – Classe AK	0,1461
10.12 – Classe AL	0,1062
10.13 – Classe AM	0,0994
10.14 – Classe AN	0,0930
10.15 – Classe AO	0,0727
10.16 – Classe AP	0,0709
10.17 – Classe AQ	0,0583
10.18 – Classe AR	0,0439
10.19 – Classe AS	0,0291
10.20 – Classe AT	0,0233

10.21 – Classe AH (beneficiários Programa Água Solidária)	0,0531
11 SERVIÇO DE LIMPEZA	**UFM**
11.1 Roçada (valor por m²)	0,8
11.2 Coleta de entulhos/roçada (valor m³)	0,6
11.3 Deslocamento de caminhão por viagem (valor por viagem)	1,16
12 SERVIÇO DE AMBULANTES	**UFM**
12.1 – Vendedor de cesta básica por ano	30
12.2 – Vendedor de verduras/ legumes/frutas e congêneres por dia	1
12.3 – Trenzinho de diversão por dia	5
12.4 – Vendedor ambulante de produtos diversos por dia	3
12.5 – Barraca 10x10 por dia sem fins sociais – particular s/montagem	3,7
12.6 – Montagem de barraca	1,5
13 ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	**UFM**
13.1 - Tarifa de Embarque por passagem	0,02975
14 – TAXA DE LIMPEZA DE FOSSA	**UFM**
14.1 – Taxa de Limpeza de fossa por viagem (caminhão 6.000 litros)	**3**

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:A308A633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **TATIANE CARLA FREITAS E CIA LTDA,** CNPJ 15.217.302/0001-93, RUI BARBOSA Barra do Jacaré - PR, CEP 86385-000; **GARROTE E DA SILVA LTDA EPP,** CNPJ 04.495.336/0001-23, RUA TREZE DE MAIO,754 Piraju-SP, CEP 18800-001; **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916,** CNPJ 41.157.706/0001-49
RUA BERNARDO SARMENTO, 103 Andirá-PR, CEP 86380-000; **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** CNPJ 40.138.949/0001-77, RUA MONTEIRO LOBATO, 297 Jataizinho-PR, CEP 86210-000; **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA,** CNPJ 16.579.174/0001-90, RUA D. PEDRO II 162 Jataizinho-PR, CEP 86210-000, **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** CNPJ 09.943.233/0001-00, AV MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 1255 Andirá-PR, CEP 86380-000; **FG DE OLIVEIRA LTDA,** CNPJ 36.046.750/0001-41, RUA VISC. DO RIO BRANCO, 2936 Cascavel-PR, CEP 85810-180, **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI,** CNPJ 24.402.903/0001-67, AVENIDA: TUIUTI N° 4640 Maringá-PR, CEP 87043-720, **MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP,** CNPJ 01.046.618/0001-55, TRAVESSA A, N 15 Japurá-PR, CEP 87225-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R$ 974.019,24 (Novecentos e Setenta e Quatro Mil e Dezenove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
65	1	CHÁ ERVA MATE CHÁ ERVA MATE Chá tostado, sabor natural, livre de sujidades, galhos, folhas. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Leão ou Real. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 250g.	SABIA SABIA	UN	1.220,00	3,23	3.940,60
72	1	COCO RALADO COCO RALADO Coco desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 100gr	D'MILLE D'MILLE	UN	345,00	2,76	952,20
74	1	COLORAU COLORAU Colorau em pó fino, homogêneo, e coloração vermelho vivo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500g	D'MILLE D'MILLE	UN	60,00	3,94	236,40
119	1	FARINHA DE MILHO FARINHA DE MILHO Farinha tipo biju (BIJU AMARELO) de primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Yoki ou Caldo bom Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500 g.	AGROBAL AGROBAL	UN	135,00	2,99	403,65
137	1	FUBÁ DE MILHO FUBÁ DE MILHO Fubá do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou ranços, com umidade máxima de 15%. Enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Master bom, Zaeli ou Q Bacana. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500g	ZANIN ZANIN	UN	175,00	2,05	358,75
143	1	GOIABADA GOIABADA Doce de polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido cítrico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 300gr	VAL VAL	UN	152,00	2,62	398,24
151	1	LÃ DE AÇO LÃ DE AÇO lã de aço de 60 gr embalagem com 8 unidades	Q LUSTRO	UN	530,00	1,74	922,20
167	1	LINGUIÇA CALABRESA LINGUIÇA CALABRESA Com registro nos órgãos competentes SIM/ SIP / SIF-POA. Entregue embalada a vácuo com validade não inferior a 60 dias. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens	FRIOS LONDRINA FRIOS LONDRINA	KG	165,00	14,28	2.356,20

		danificadas. Peso líquido 1Kg					
168	1	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA Primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo no rótulo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária; Produto similar ou superior a Sadia, Frimesa ou Perdigão. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 5kg Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Obs.: Não poderá ser entregue com sinais de descongelamento.	FRIOS LONDRINA FRIOS LONDRINA	KG	610,00	13,20	8.052,00
178	1	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO ESPAGUETE tipo espaguete nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	JOIA JOIA	UN	200,00	2,67	534,00
179	1	MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO PARAFUSO tipo parafuso, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	JOIA JOIA	UN	200,00	2,69	538,00
200	1	OVOS OVOS de galinha, grandes, de granja (branco e/ou vermelho), novo, pesando no mínimo 55 gramas por unidade. Isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Não deverão apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção-SIM/SIP/SIF-POA. Produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses da data de entrega. Apresentação em dúzias, e acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto. Reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado. Embalagem: Dúzia	FUKUDA FUKUDA	DZ	350,00	6,69	2.341,50
201	1	PÁ DE LIXO CABO CURTO PÁ DE LIXO CABO CURTO Pa De Lixo Plastico Reforçado Com Cabo De Madeira Curto Encapado.	SANTO ANTONIO	UN	60,00	3,12	187,20
241	1	REFRIGERANTE REFRIGERANTE Refrigerante em garrafa descartável – sabores: guaraná, cola e laranja - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Qualidade similar ou superior a Antarctica, Conquista ou Coca-cola. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 2 litros	MEGA MEGA	UN	930,00	3,80	3.534,00
265	1	SAL SAL Refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem contendo 1 kg.	POP POP	UN	130,00	1,42	184,60
266	1	SAL REFINADO 1KG EXTRA IODADO, isento de umidade, aspecto uniforme cor caracteristica, cheiro e sabor proprios, ausencia de sujidades. produto devera apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. embalagem em polietileno atoxico contendo externamene os dados de identificação e procedencia, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. embalagem contendo 1 kg	POP POP	UN	12,00	1,43	17,16
283	1	VASSOURA DE NYLON vassoura de nylon produto com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5 cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufos. o cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm.	SANTO ANTONIO	UN	235,00	4,44	1.043,40
284	1	VINAGRE BRANCO VINAGRE BRANCO O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: frasco contendo1L.	CHEMIM CHEMIM	UN	175,00	1,80	315,00
TOTAL							26.315,10

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
57	1	CANELA EM PÓ CANELA EM PÓ Canela pura (condimento), não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica com rotulagem adequada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagens de 30g	D'mille	UN	105,00	1,19	124,95
58	1	CANJICA BRANCA CANJICA BRANCA Canjica tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiras preparados com matérias primas sãos, limpos, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	D'mille	UN	535,00	4,40	2.354,00
62	1	CHÁ DE CAMOMILA CHÁ DE CAMOMILA Caixa com 15 saquinhos cada. Qualidade similar ou superior a Leão, Chileno ou Q-vita. . O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 15gr	Capimar	UN	185,00	2,65	490,25
63	1	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA CHÁ DE CAPIM CIDREIRA Caixa com 15 saquinhos cada. Qualidade similar ou superior a Leão, Chileno ou Q-vita. . O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 15gr	Capimar	UN	175,00	2,65	463,75
86	1	CREME DENTAL CREME DENTAL fluoruro de sodio 0,32% (1450 ppm de flúor), triclosano 0,3%. aqua / agua, sorbitol, hydrated silica / sílica hidratada, sodium lauryl sulfate / laurilsulfato de sodio, pvm/ma copolymer / copolímero pvm/ma, aroma / sabor, carrageenan/carragenina, sodium hydroxide/hidróxido de sódio, sodium fluoride/fluoruro de sódio, triclosan/triclosano, sodium saccharim/sacarina sódica, cl 77891/dióxido de titânio (cl 77891), limonene/dipenteno. contém fluoreto de sódio/contiene fluoruro de sodio (1450 ppm de flúor). embalagem de 180gr	Freedent	UN	1.030,00	1,59	1.637,70
92	1	DETERGENTE LÍQUIDO DETERGENTE LÍQUIDO detergente líquido neutro de primeira qualidade, clear, neutro ou coco. embalagem de 500ml	Biokriss	UN	2.240,00	1,35	3.024,00
106	1	ERVILHA EM CONSERVA 170gr ERVILHA EM CONSERVA 170gr Ervilha em conserva lata. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Predilecta, Fugini ou Quero. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 170gr	Fugini	UN	170,00	2,23	379,10
116	1	ESPONJA PARA BANHO ESPONJA PARA BANHO	Ober	UN	215,00	1,50	322,50

		esponja anatômica, dupla face com cordão. 150x90x45mm	Fresh				
117	1	EXTRATO DE TOMATE 340gr EXTRATO DE TOMATE 340gr Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Quero, Fugini ou Elefante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem em lata com 340 gramas	Paladori	UN	740,00	1,85	1.369,00
121	1	FARINHA DE TRIGO 1 KG FARINHA DE TRIGO 1 KG Farinha especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Produto similar ou superior a Coamo, Dona Benta ou Sol. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 Kg	Cocamar	UN	240,00	3,78	907,20
122	1	FARINHA DE TRIGO 5KG FARINHA DE TRIGO 5KG Farinha especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Produto similar ou superior a Coamo, Dona Benta ou Sol. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5 Kg	Cocamar	UN	50,00	18,30	915,00
123	1	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE Trigo para o preparo de quibes, saladas, legumes e outras receitas. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	D'mille	UN	100,00	3,09	309,00
131	1	FÓSFORO FÓSFORO fósforos de segurança, contendo 10 caixas com 40 palitos. com selo de segurança	Sabiá	CXA	188,00	2,42	454,96
134	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P fralda descartável tamanho p fralda descartável com dupla camada de absorção, corte anatômico, barreiras protetoras, com 12 horas de proteção, para bebês de 5 a 8 kilos. embalagem com 72 fraldas	Baby Bless	UN	100,00	41,35	4.135,00
140	1	GELATINA GELATINA Pó para preparo de gelatina de primeira qualidade, com rendimento de 36 porções de 100g. Sabores diversos como: morango, uva, framboesa, limão, abacaxi. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, modo de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1Kg	Máx Foods	UN	205,00	11,20	2.296,00
145	1	GUARDANAPO DE PAPEL COM 100 UNIDADES guardanapo de papel com 100 unidades embalagem com 100 un de 20 x 10 cm cada	Real	UN	330,00	1,29	425,70
147	1	INSETICIDA AEROSOL inseticida aerosol multiinseticida aerosol neutro, oleo de citronela ou oleo de eucalipto. embalagem de 450ml	Buzz	UN	234,00	5,65	1.322,10
155	1	LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO Leite condensado de primeira qualidade. Qualidade similar ou superior a Tirol, Piracanjuba ou Nestle. Produto com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Mococa	UN	525,00	4,78	2.509,50
165	1	LIMPADOR MULTIUSO 500ML LIMPADOR MULTIUSO 500ML para limpeza pesada do dia a dia, dando um toque de perfume especial para casa. usar em superfíceis laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos. fragrância: lavanda, limáo, neutro embalagem de 500ml	Limpolar	UN	1.745,00	1,90	3.315,50
166	1	LIMPADOR PERFUMADO 500ML LIMPADOR PERFUMADO 500ML ideal para finalizar a limpeza do dia a dia, dando um toque de perfume especial para CASA. Usar em superfíceis laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos. Fragrância: Lavanda, LIMÁO, NEUTRO EMBALAGEM DE 500ml	Mega	UN	995,00	2,27	2.258,65
172	1	LUVA DE BORRACHA GRANDE LUVA DE BORRACHA GRANDE Luva de segurança; em borracha nitrílica; para proteção de usuário de produtos químicos em geral e proteção contra cortes e abrasão; cano longo; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante, forma anatômica e com aderência a objetos molhados e oleosos; forro flocada internamente para absorver a transpiração; deverá resistir a ácidos, hidróxidos, alcalis, detergentes, solventes e outros da mesma natureza; e suas condições deverão atender a norma NBR13712, nas luvas devem estar gravados o número do CA e o nome do fabricante ou representante; deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e certificado de resistência química e tempo de passagem e taxa de permeação.	Nobre	UN	123,00	3,31	407,13
173	1	LUVA DE BORRACHA MÉDIA LUVA DE BORRACHA MÉDIA Luva de segurança; em borracha nitrílica; para proteção de usuário de produtos químicos em geral e proteção contra cortes e abrasão; cano longo; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante, forma anatômica e com aderência a objetos molhados e oleosos; forro flocada internamente para absorver a transpiração; deverá resistir a ácidos, hidróxidos, alcalis, detergentes, solventes e outros da mesma natureza; e suas condições deverão atender a norma NBR13712, nas luvas devem estar gravados o número do CA e o nome do fabricante ou representante; deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e certificado de resistência química e tempo de passagem e taxa de permeação.	Nobre	UN	155,00	3,31	513,05
174	1	LUVA DE BORRACHA PEQUENA LUVA DE BORRACHA PEQUENA Luva de segurança; em borracha nitrílica; para proteção de usuário de produtos químicos em geral e proteção contra cortes e abrasão; cano longo; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante, forma anatômica e com aderência a objetos molhados e oleosos; forro flocada internamente para absorver a transpiração; deverá resistir a ácidos, hidróxidos, alcalis, detergentes, solventes e outros da mesma natureza; e suas condições deverão atender a norma NBR13712, nas luvas devem estar gravados o número do CA e o nome do fabricante ou representante; deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e certificado de resistência química e tempo de passagem e taxa de permeação.	Nobre	UN	100,00	3,13	313,00
181	1	MAIONESE 500gr MAIONESE 500gr Maionese, de primeira qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda. Qualidade similar ou superior a Hellmann's, Quero ou Hemmer. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	Suavit	UN	135,00	3,93	530,55
186	1	MILHO PARA PIPOCA MILHO PARA PIPOCA Milho tipo 1, super Premium, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	D'mille	UN	395,00	3,20	1.264,00
191	1	MOLHO SHOYO MOLHO SHOYO Molho de composição básica, soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestraste, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 900ml	Dusul	UN	30,00	4,73	141,90
199	1	ORÉGANO ORÉGANO Desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 11 gr	D'mille	UN	140,00	1,50	210,00
202	1	PÁ DE LIXO CABO LONGO PÁ DE LIXO CABO LONGO pa de lixo plastico reforçado com cabo de madeira longo encapado.	Desafio	UN	95,00	3,72	353,40
207	1	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA papel toalha macia, folha dupla, com 2 unidades de 60 folhas cada.	Trópicos	UN	1.768,00	2,59	4.579,12
225	1	POLVILHO DOCE POLVILHO DOCE grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'mille	UN	65,00	4,40	286,00

		Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 500g.					
240	1	REFRESCO EM PÓ REFRESCO EM PÓ Refresco em pó de diversos sabores. Ingredientes: Açúcar, vitamina C, ácido ascórbico, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de sódio, corante inorgânico, dióxido de titânio, aromatizante e corantes artificiais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Rendimento mínimo de 10 litros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 kilo	Máx Foods	UN	240,00	11,40	2.736,00
249	1	RODO DE ESPUMA MÉDIO RODO DE ESPUMA MÉDIO rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico utilização: piso ou qualquer superfície lisa	Apolo	UN	166,00	3,65	605,90
250	1	RODO DUPLO 40 CM MÉDIO RODO DUPLO 40 CM MÉDIO Cepa em plástico reciclado (polipropileno expandido) (comp. 385 mm x 53 mm larg. X 20mm alt. Cabo 1,50 comp. Por 0,28 mm.	Apolo	UN	210,00	3,65	766,50
251	1	RODO DUPLO 60 CM RODO DUPLO 60 CM GRANDE COM REFORÇO	Apolo	UN	165,00	5,02	828,30
254	1	SABONETE INFANTIL SABONETE INFANTIL sabonete neutro glicerinado para bebês embalagem de 90gr	Vida	UN	560,00	3,79	2.122,40
258	1	SACO DE LIXO 30 L. SACO DE LIXO 30 L. saco para lixo preto em rolo, reforçado, medindo 59x62cm cada rolo com 30 unidades	Plastpérola	RLO	950,00	4,41	4.189,50
264	1	SAGU SAGU Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animai ou vegetal, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 500gr	D'mille	UN	95,00	4,73	449,35
268	1	SALSICHA SALSICHA tipo hot dog, resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal-SIP/SIF. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem contendo 5 kg Obs: Produto não poderá ser entregue com sinais de descongelamento.	Nat	KG	605,00	24,06	14.556,30
269	1	SARDINHA SARDINHA óleo comestivel. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso líquido mínimo 170 gramas e peso drenado 110 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. validade mínima 24 meses a contar da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 170gr	Palmeira	UN	90,00	4,22	379,80
272	1	SUCO DE FRUTA 1 LITRO SUCO DE FRUTA 1 LITRO Suco de fruta líquido, tipo Néctar, diversos sabores, composto de água, açúcar, suco concentrado, aroma natural, acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico. Sem adição de conservadores. Sem Glúten; com fornecimento em embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa de 1 Litro. Validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 1 LITRO	Maratá	UN	810,00	3,98	3.223,80
273	1	SUCO DE FRUTA 200ML SUCO DE FRUTA 200ML Suco de fruta adoçado com o próprio suco da fruta, por isso, tem menos açúcar adicionado. Fonte de Vitamina A, B3, B6, B12,C, D e E. Um complexo vitamínico indicado para o desenvolvimento das crianças. Deve conter 10% do suco de frutas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 200ml	Maratá	UN	3.100,00	1,70	5.270,00
276	1	TAPETE DE RETALHO TAPETE DE RETALHO tapete de retalhos de algodão, medindo 55x45 cm	Martins	UN	250,00	9,02	2.255,00
278	1	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA Tempero contendo: Sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, cebola, realçador de sabor glutamato monosódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e conservador metabissulfito de sódio, embalagem com 1kilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 1 kg	D'mille	UN	82,00	4,45	364,90
TOTAL							75.359,76

FG DE OLIVEIRA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
171	1	LUSTRA MÓVEIS C/ 200 ML LUSTRA MÓVEIS C/ 200 ML	Perfect 200ml	UN	134,00	2,40	321,60
206	1	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA papel higiênico neutro folha dupla papel de cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura. Extramacio embalagem com 4 unidades	Multifofo folha dupla	PCT	3.750,00	3,60	13.500,00
259	1	SACO DE LIXO 50 L. SACO DE LIXO 50 L. saco para lixo preto em rolo, reforçado, medindo 63x80cm cada rolo com 30 unidadES	Própria 50L	RLO	730,00	4,70	3.431,00
TOTAL							17.252,60

GARROTE E DA SILVA LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	BICO P/ MANGUEIRA com pressão potencializadora de jato de água	camp	UN	36,00	6,00	216,00
52	1	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO de 4,5 lt borracha para panela de pressão de 4,5 lt	guamatec	UN	34,00	2,00	68,00
105	1	ENGATE RÁPIDO COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA engate rápido com adaptador para mangueira	startools	UN	74,00	4,00	296,00
109	1	ESCOVA DE DENTE MACIA INFANTIL escova de dente macia infantil escova dental macia, com suporte.	med fio	UN	800,00	0,85	680,00
161	1	LENÇO UMEDECIDO COM 200 UNIDADES LENÇO UMEDECIDO COM 200 UNIDADES toalha umidecida, confeccionado em fibra sintética resistente e flexível, medindo 16.6 x 12 x 15.5 centímetros. embalagem com 200 lenços	use it	PCT	410,00	10,00	4.100,00
211	1	PILHA AA PILHA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	elgin	UN	70,00	3,06	214,20
226	1	PORTA FILTRO PARA CAFÉ PORTA FILTRO PARA CAFÉ porta filtro de plástico com capacidade de 700 ml.	aroma	UN	33,00	2,00	66,00
252	1	SABÃO EM BARRA SABÃO EM BARRA sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. pacote com 05 barras de 200g cada.	kra kra	PCT	235,00	6,30	1.480,50

253	1	SABÃO EM PÓ 1KG SABÃO EM PÓ 1KG com multiação para limpeza em geral. embalagem de 1kg	clarin	UN	640,00	3,29	2.105,60
261	1	SACOLA plástica sacola plástica tamanho 20 x 33 cm embalagem com 100 unidades	r plastic	PCT	220,00	3,90	858,00
270	1	SHAMPOO COMBATE PIOLHOS E LÊNDEAS shampoo combate piolhos e lêndeas shampoo com extrato vegetal de arruma embalagem de 270ml	skala	UN	122,00	10,00	1.220,00
271	1	SHAMPOO INFANTIL 350 ML	flora	UN	555,00	7,00	3.885,00
274	1	TAMPA PLÁSTICA PARA TANQUE E PIA	luconi	UN	5,00	1,00	5,00
275	1	TAMPA PLÁSTICA PARA TANQUE E pia tampa plástica para tanque e pia	luconi	UN	37,00	1,00	37,00
TOTAL							15.231,30

MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
223	1	POLPA DE FRUTA POLPA DE FRUTA (100% fruta) congelada, para sucos com embalagem individual de 100g, sabores variados como: morango, tangerina, laranja, goiaba, abacaxi, acerola. Conforme solicitação; com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 1 Kg (10 unidades de 100gr)	MARCA PROPRIA KG	UN	1.530,00	10,00	15.300,00
TOTAL							15.300,00

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
175	1	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL SIMPLES G LUVA PLASTICA DESCARTAVEL SIMPLES G a luva de látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. caixa com 100 unidades. tamanho g	VOLK VOLK	CXA	40,00	12,96	518,40
176	1	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL SIMPLES M LUVA PLASTICA DESCARTAVEL SIMPLES M a luva de látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. caixa com 100 unidades. tamanho m	VOLK VOLK	CXA	105,00	12,95	1.359,75
TOTAL							1.878,15

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
55	1	BRAÇADEIRA P/ FIXAÇÃO DE MANGUEIRA	WESTERN 27MM	UN	61,00	5,50	335,50
81	1	CORTADOR DE UNHA INFANTIL CORTADOR DE UNHA INFANTIL cortador aço inox, abs, pp, tpe e acrílico.	FU XING INFANTIL	UN	435,00	2,47	1.074,45
108	1	ESCOVA DE CABELO ESCOVA DE CABELO escova de pentear de plástico resistente retangular 10 x 06 cm c/ cabo	IN BRASIL PLASTICA	UN	15,00	7,70	115,50
129	1	FILTRO DE PAPEL PERMANENTE FILTRO DE PAPEL PERMANENTE filtro de café permanente referencia 103	INJETEMP 103	UN	115,00	4,99	573,85
146	1	HIDRO PISTOLA MULTIFUNÇÃO PARA ENGATE RÁPIDO COM 10 TIPOS DE JATOS	WESTERN MULTIFUNÇÃO	UN	32,00	29,00	928,00
150	1	KIT PEDRA SANITÁRIA KIT PEDRA SANITÁRIA kit com pedra sanitaria perfumada + rede plastica + gancho	DESORAL 25 GR	UN	347,00	1,99	690,53
162	1	LIGAÇÃO REPARADORA PARA MANGUEIRA LIGAÇÃO REPARADORA PARA MANGUEIRA	STARTOOLS 1/2"	UN	30,00	3,84	115,20
163	1	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML LIMPA ALUMÍNIO 500 ML produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (naoh 0,2n), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. embalagem de 500ml	MAXXIMOS 500ML	UN	320,00	2,04	652,80
164	1	LIMPA VIDROS 500 ML LIMPA VIDROS 500 ML produto elaborado a partir de olieteres alquil fenil-gricólico, sequestrante, alcalinizante, coadjuvante, corante, conservante e veículo. embalagem de 500ml	MAXXIMOS 500ML	UN	435,00	2,04	887,40
203	1	PANO DE CHÃO FLANELADO PANO DE CHÃO FLANELADO PANO DE CHAO 100% ALGODAO. TAMANHO 70X50	NEVES ALGODÃO	UN	205,00	3,60	738,00
209	1	PICOLÉ AO LEITE PICOLÉ AO LEITE Sorvete à base de leite sabores diversos como: chocolate, morango, leite condensado. Acondicionados em embalagem limpas e de perfeito estado de conservação de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 50gr	PONTOFRIO LEITE	UN	2.800,00	2,15	6.020,00
210	1	PICOLÉ DE FRUTAS PICOLÉ DE FRUTAS Sorvete de frutas à base de água- sabores diversos . Acondicionados em embalagem limpas e de perfeito estado de conservação de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 50gr	PONTO FRIO FRUTAS	UN	3.030,00	1,56	4.726,80
213	1	PILHA ALCALINA 9V PILHA ALCALINA 9V embalagem com 1 unidade	ELGIN 9V	UN	104,00	6,70	696,80
214	1	PILHA ALCALINA PALITO AAA pilha alcalina palito aaa embalagem com 4 unidades	ELGIN AAA	UN	110,00	4,90	539,00
229	1	POTE DE SORVETE 2 LITROS POTE DE SORVETE 2 LITROS Massa de sorvete, embalagem contendo 2 litros. Ingredientes: água, açúcar, leite em pó, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio (INS 202), aroma artificial. Sabores: diversos (morango, creme, chocolate, etc), embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 2 litros	PF 2 LT	UN	190,00	21,49	4.083,10
248	1	RODO DE ESPUMA GRANDE RODO DE ESPUMA GRANDE rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico utilização: piso ou qualquer superfície lisa.	SANTA MARIA 40 CM	UN	156,00	6,80	1.060,80
262	1	SACOS PAPEL HOT DOG SACOS PAPEL HOT DOG TAMANHO 13X16X embalagem com 100 unidades	FEST COLOR HOTDOG	PCT	252,00	8,80	2.217,60
263	1	SACOS PAPEL PIPOCA sacos papel pipoca tamanho13x16 embalagem com 100 unidades	FEST COLOR PIPOCA	PCT	257,00	6,90	1.773,30

277	1	TAPETE EM TECIDO TAPETE EM TECIDO tapete de tecido, alta absorção, medindo 80x40cm	D MATTOS 80X40	UN	270,00	14,90	4.023,00
279	1	TOALHA DE PAPEL BRANCO toalha de papel branco medida 23x27 pacote com 1000 unidades	ALPINEA INTERFOLHA	UN	425,00	7,79	3.310,75
280	1	TOALHA PARA LIMPAR CHÃO TOALHA PARA LIMPAR CHÃO PANO ATOALHADO FELPUDO	NEVES ALGODÃO	UN	300,00	3,40	1.020,00
TOTAL							35.582,38

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
110	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA escova para lavar roupa escova com base de madeira e cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam	DALCIN	UN	85,00	1,40	119,00
138	1	GARFO DESCARTÁVEL GARFO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 50 UN	BELLOCOPO	UN	141,00	2,25	317,25
231	1	PRENDEDOR DE ROUPA PRENDEDOR DE ROUPA material madeira, no mínimo 10 cm de comprimento, pacote com 12 unidades.	PRIMAVERA	UN	185,00	1,16	214,60
260	1	SACOLA PLÁSTICA SACOLA PLÁSTICA tamanho 60 x 75 cm embalagem com 100 unidades	LIBREPLAST	PCT	171,00	22,70	3.881,70
TOTAL							4.532,55

TATIANE CARLA FREITAS E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABSORVENTE ÍNTIMO ABSORVENTE ÍNTIMO formato anatômico que se adapta ao corpo; com abas, cobertura antiumidade, barreiras antivazamentos, centro anatômico de absorção, cobertura suave como algodão não contém fibras de algodão. formato adaptável que absorve onde o seu corpo mais precisa. embalagem com 32 unidades	always	UN	100,00	9,00	900,00
2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ Produto de primeira qualidade. Rendimento mínimo de 50 (cinquenta) porções valor energético – 350 kcal para cada 100gr proteína – 25g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Produto similar ou superior a Nestle ou toddy. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 700grUnidade	certano	UN	470,00	6,50	3.055,00
3	1	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET Produto de primeira qualidade. Na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Produto similar ou superior Gold ou Lowçucar. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 210gr	certano	UN	40,00	10,95	438,00
4	1	AÇÚCAR CRISTAL AÇÚCAR CRISTAL Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sódio com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5Kg	doce grão	UN	620,00	16,00	9.920,00
5	1	AÇÚCAR MASCAVO AÇÚCAR MASCAVO O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg	certano	UN	60,00	6,50	390,00
6	1	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ Adoçante de sucralose, proveniente de fonte natural, obtido através da cana de açúcar ou do milho. Especificações: contém lactose, contém derivados de leite. Não contém glúten. Ingredientes: Lactose, edulcorantes sucralose e acesulfame de potássio e antiumectante dióxido de silício. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 400 saches de 600mg cada Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 400 sachês.	zerocal	CXA	25,00	43,00	1.075,00
7	1	AGUA MINERAL SEM GÁS AGUA MINERAL SEM GÁS Água Mineral em copos de 200ml cada. Caixa com 48 unidades. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 48 copos de 200ml cada.	crystal	CXA	1.190,00	24,20	28.798,00
8	1	AGUA MINERAL SEM GÁS 5 LITROS AGUA MINERAL SEM GÁS 5 LITROS Água Mineral. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem galão 5 litros	crystal	GL	115,00	5,70	655,50
9	1	AGUA SANITÁRIA 2 LITROS agua sanitária 2 litros produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. produto biodegradável, bactericida e germicida. o produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com abnt/nbr 13390: 05/1995), de material flexível e resistente. embalagem de 2 litros	q boa	UN	1.605,00	2,40	3.852,00
10	1	ALCOOL EM GEL ALCOOL EM GEL álcool etílico hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico. registro no ministério da saúde e anvisa. frasco de 500ml	ilha	UN	1.570,00	2,60	4.082,00
11	1	ALCOOL LIQUIDO 70 ALCOOL LIQUIDO 70 etílico hidratado com no mínimo 70º. frasco de 1 litro	araucaria	UN	1.300,00	5,15	6.695,00
12	1	ALGODÃO HIDROFILO BOLAS ALGODÃO hidrofilo bolas elaborado com fibras 100% algodão, em forma de bolas, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, corantes corretivos e alvejantes ópticos. é inodoro e insípido. embalagem de 100gr	apolo	UN	565,00	3,25	1.836,25
13	1	ALGODÃO HIDROFILO ROLO ALGODÃO hidrofilo rolo elaborado com fibras 100% algodão, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, corantes corretivos e alvejantes ópticos. é inodoro e insípido. embalagem de 100gr	apolo	UN	380,00	4,30	1.634,00
14	1	AMACIANTE 5 LITROS AMACIANTE 5 LITROS amaciante roupa líquida, concentrada para todos os tipos de tecido, promovendo maciez, com perfume agradável, tensoativos, produto biodegradável e que conserve a tonalidade, que atenda às seguintes características físico-químicas. aspecto: líquido, cor clara, ph: 2,0 a 4,0. apresentação: embalagem em bombona de 5 litros. produto notificado na anvisa. todos os itens de uma mesma linha de produto. embalagem de 5 litros	ype	UN	295,00	8,00	2.360,00
15	1	AMENDOIM Amendoim tom rosa ao vermelho escuro, descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr.	yoki	PCT	210,00	5,70	1.197,00
16	1	AMIDO DE MILHO TIPO 1 Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar no máximo 3 ingredientes em sua composição e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg.	amafil	UN	85,00	5,60	476,00
17	1	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AROMATIZADOR DE AMBIENTES liquido, com difusor e hastes de madeira. fragrâncias diversas como lavanda, capim limão, citronela, morango, amadeirado, cravo e canela, limão	bom ar	UN	212,00	7,70	1.632,40

		ciciliano, sândalo, etc. embalagem de 250ml						
18	1	ARROZ AGULHINHA Arroz tipo 1, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5kg.	aguia	PCT	1.220,00	16,40	20.008,00
19	1	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL Atum ralado, água, óleo comestível e sal. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas, acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso líquido 170 gramas e peso drenado 110 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. validade mínima 24 meses a contar da entrega. Qualidade similar ou superior a Coqueiro e Gomes da Costa. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 170gr	88	UN	110,00	4,80	528,00
20	1	AVENTAL EMBORRACHADO avental emborrachado na cor branca, medindo 130x63cm, características: avental impermeável; epi para proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água.	lamare	UN	112,00	9,40	1.052,80
21	1	AVENTAL PARA COZINHA avental para cozinha avental para cozinha, diversas cores de tecido não inflamável, com tiras para amarrar na cintura, tamanho único.	lamare	UN	98,00	3,99	391,02
22	1	AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA avental térmico para cozinha avental pito para alta temperatura de 100 graus. tamanho 0.90x0.70cm	rio valley	UN	56,00	92,00	5.152,00
23	1	AZEITONA VERDE Azeitona verde, em conserva inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informações nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.Embalagem de 200gr.	rivoli	UN	140,00	4,20	588,00
24	1	BACON BACON Elaborado a partir da barriga suína, contendo boa parte de carne e não somente banha, embalagem contendo data de fabricação e validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas Embalagem de 1kg	rezende	KG	160,00	20,69	3.310,40
25	1	BALA DE GOMA MASTIGÁVEL BALA DE GOMA MASTIGÁVEL Bala de goma em formato de sino, macia e açucarada de diversos sabores, como abacaxi, uva, limão, morango, tangerina e abacaxi. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	docile	PCT	240,00	7,35	1.764,00
26	1	BALA DE GOMA MASTIGÁVEL INDIVIDUAL BALA DE GOMA MASTIGÁVEL INDIVIDUAL Bala de goma em formato redondo, macia e açucarada de diversos sabores. A embalagem total deve conter 30 pacotinhos com 8 gomas de diversos sabores. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 30 unidades	gomets	CXA	201,00	19,45	3.909,45
27	1	BALA DURA BALA DURA Bala dura de diversos sabores como: hortelã, cereja, menta, café. Produto similar ou superior a Dori ou freegells. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 600gr.	lovemania	PCT	310,00	6,60	2.046,00
28	1	BALA MOLE BALA MOLE Bala mole mastigável de diversos sabores como: iogurte, frutas, framboesa e chocolate. Produto similar ou superior a Dori ou Arcor. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 600gr.	yogurte	PCT	575,00	6,60	3.795,00
29	1	BARRA DE CEREAL Barra de cereal nutritiva de 20gr cada. Sabores diversos como: Banana, aveia e mel, morango com chocolate, Frutas vermelhas, Coco com chocolate, Morango, castanha de caju. Qualidade similar ou superior a Nutry ou Ritter. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 24 unidades de 22gr cada.	nutry	CXA	1.660,00	20,35	33.781,00
31	1	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO BARRA DE CHOCOLATE BRANCO Barra de chocolate branco. Ingredientes: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificantes. Qualidade similar ou superior a marca Néstle ou Lacta. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg	lacta	KG	65,00	19,80	1.287,00
32	1	BATATA PALHA BATATA PALHA Frita, sequinha, sabor natural, livre de gordura trans, sem glúten, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, informação do fabricante. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg.	pratic leve	UN	330,00	19,80	6.534,00
33	1	BATERIA LITIO 3V BATERIA LITIO 3V embalagem com 10 unidades	parasonic	UN	55,00	14,99	824,45
34	1	BEBIDA LÁCTEA UHT CHOCOLATE 15 BEBIDA LÁCTEA UHT CHOCOLATE Bebida láctea, fonte de Cálcio e Vitaminas A, C, D e Ácido fólico. Com no máximo 185kcal por por porção. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior ao Toddy ou Italac. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 200mlUnidade	pirakids	UN	2.500,00	0,97	2.425,00
35	1	BICARBONATO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 80gr	thiara	UN	210,00	1,35	283,50
36	1	BICO DE ENCAIXE P/ MANGUEIRA C/ ROSCA bico de encaixe p/ mangueira c/ rosca kit com 4 peças	união	UN	72,00	5,60	403,20
38	1	BISCOITO DE POLVILHO BISCOITO DE POLVILHO Biscoito tradicional, salgado, assado e crocante. formato argola, com procedência, registro e informação nutricional, embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 200 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 200gr.	monique	UN	4.470,00	4,85	21.679,50
39	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL Biscoito de primeira qualidade, 0% gordura trans. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãos e limpos, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Todeschini ou Bauducco. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem dupla, c/ PESO no mínimo 400g.	parati	UN	1.290,00	3,75	4.837,50
40	1	BISCOITO WAFER DIVERSOS SABORES BISCOITO WAFER DIVERSOS SABORES Biscoito wafer, sabores diversos como: chocolate, morango, avelã. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal, flocos, emulsificante. Contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, informação do fabricante. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Bauduco ou Parati. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 140gr	parati	UN	6.020,00	1,80	10.836,00
41	1	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 bloqueador solar fps 60 proteção contra raios uva e uvb, desenvolvido especialmente para o trabalhador com alta exposição ao sol. adequado à nova legislação. embalagem de 120ml	nutriex	UN	330,00	13,50	4.455,00
42	1	BOBINA DE PLÁSTICO 20KG bobina de plástico 20kg saco picotado para freezer e microondas, tamanho 50x70 com 100 unidades	plask	UN	95,00	23,60	2.242,00
43	1	BOBINA DE PLÁSTICO 3KG BOBINA DE PLÁSTICO 3KG SACO PICOTADO PARA FREEZER E MICROONDAS, COM 100 UNIDADES	wyda	UN	175,00	4,00	700,00

44	1	BOBINA DE PLÁSTICO 5 KG bobina de plástico 5 kg saco picotado para freezer e microondas, com 100unidades.	wyda	UN	132,00	5,00	660,00
45	1	BOLACHA ÁGUA E SAL 21BOLACHA ÁGUA E SAL Bolacha de primeira qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãos e limpos, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Qualidade similar ou superior a Bauducco, Marilan ou Todeschini. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem dupla, c/ PESO no mínimo 400g.Unidade	parati	UN	1.340,00	3,19	4.274,60
46	1	BOLACHA DOCE SABOR MAISENA BOLACHA DOCE SABOR MAISENA Bolacha, 0% gordura trans. de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Marilan, Parati ou Todeschini. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem c/ PESO no mínimo 400gr.	parati	UN	1.580,00	3,15	4.977,00
47	1	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA Sabores diversos, coco, chocolate, ao leite, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com características organolépticos anormais, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Marilan, Galo ou Parati. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 400gr.	girassol	UN	1.630,00	5,49	8.948,70
48	1	BOLACHA PÃO DE MEL AÇÚCARADO BOLACHA PÃO DE MEL AÇÚCARADO Bolacha pão de mel de primeira qualidade, com cobertura açucarada. Qualidade similar ou superior a Bolamel ou Pacinini. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 300gr.	ninfa	UN	1.170,00	5,60	6.552,00
49	1	BOMBOM AO LEITE BOMBOM AO LEITE Bombons de 20gr. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém castanha-de-caju, amendoim, derivados de leite, soja e trigo. Pode conter amêndoa, cevada avelã, aveia, centeio e látex natural. Contém lactose. Contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a lacta ou garoto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1Kg.	lacta	PCT	370,00	37,10	13.727,00
50	1	BOMBOM BRANCO COM RECHEIO BOMBOM BRANCO COM RECHEIO Bombons de wafer crocante, com camada dupla de chocolate branco e recheio de beijinho. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Garoto ou Arcor. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 750 gr.	lacta	PCT	442,00	31,78	14.046,76
51	1	BOMBOM ESPECIALIDADES SORTIDOS BOMBOM ESPECIALIDADES SORTIDOS Caixa de bombom composta por chocolates de diversos sabores. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Garoto, Nestle ou Lacta. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de no mínimo 250 gr.	nestle	PCT	1.260,00	10,30	12.978,00
53	1	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 7 LT BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 7 LT	nigro	UN	42,00	7,80	327,60
54	1	BOTA DE BORRACHA cano curto bota de borracha cano curto sapato de segurança para prevenir risco de acidentes como ferimentos e cortes. bota de pvc na cor branca. tamanhos 36. 37. 38.39.40 41 e 42.	grendene	UN	96,00	33,00	3.168,00
56	1	CAFÉ CAFÉ Tipo torrado, apresentação moído e embalado à vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; a marca deve possuir certificado no pqc - programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na escala sensorial e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; o pó deve ter aspecto homogêneo, torrado e moído. Validade mínima de 6 (seis) meses, contados à partir da data de entrega pelo fornecedor. Qualidade similar ou superior ao Barroco, Itamarati ou Caboclo. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500 gr.	caboclo	UN	1.180,00	11,60	13.688,00
59	1	CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA MOÍDA Carne bovina de primeira corte “patinho” moído congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Obs.: Não poderá ser entregue com sinais de descongelamento.	bovina	KG	1.030,00	23,40	24.102,00
60	1	CARNE BOVINA PEDAÇO CARNE BOVINA PEDAÇO (aproximadamente 4x4 cm) carne bovina de primeira, corte “acém” congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Obs.: Não poderá ser entregue com sinais de descongelamento.	bovina	KG	920,00	25,50	23.460,00
61	1	CARNE SUINA PEDAÇO CARNE SUINA PEDAÇO (aproximadamente 4x4 cm) carne suína de primeira, corte “pernil” congelada, desossado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Obs.: Não poderá ser entregue com sinais de descongelamento.	suina	KG	920,00	13,25	12.190,00
66	1	CHANTILLY CHANTILLY Creme tipo chantilly ideal para recheios e coberturas de bolos, tortas, sobremesas diversas, sorvetes e mousses. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 Litro.	amelia	UN	55,00	14,20	781,00
67	1	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE BASTÃO CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE BASTÃO Chocolate ao leite em formato de bastão. Apresentação: Caixa com 30 unidades de no mínimo 16gr. embalados individualmente. Características: Devem apresentar gosto e sabor característicos do produto. Entregue sem deformidades e defeitos. Em caixa intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: 30 unidades de 16gr	garoto	CXA	118,00	33,90	4.000,20
68	1	CHOCOLATE BRANCO EM FORMATO DE BASTÃO CHOCOLATE BRANCO EM FORMATO DE BASTÃO Chocolate branco em formato de bastão. Apresentação: Caixa com 30 unidades de no mínimo 16gr. embalados individualmente. Características: Devem apresentar gosto e sabor característicos do produto. Entregue sem deformidades e defeitos. Em caixa intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: 30 unidades de 16gr	garoto	CXA	104,00	29,90	3.109,60
69	1	CHOCOLATE GRANULADO CHOCOLATE GRANULADO Granulado de consistência macia e sabor acentuado de chocolate e derrete na boca, dando um toque todo especial a bolos, brigadeiros, tortas e diversas outras sobremesas. Pode ser misturado a sorvetes, não derretendo quando em contato com o frio ou umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de	kremer	UN	94,00	5,99	563,06

		validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr					
70	1	COADOR DE PANO coador de pano coador para café, tamanho gg com cabo de madeira e aro de metal	damasceno	UN	77,00	2,90	223,30
71	1	COCADA BRANCA COCADA BRANCA Doce de coco, cocadinha. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 20 unidades.	ki-doce	CXA	80,00	23,79	1.903,20
73	1	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA C/ 50 UND colher descartável de sobremesa c/ 50 und	thiara	UN	122,00	1,99	242,78
75	1	CONDICIONADOR INFANTIL condicionador infantil para cabelos infantil, neutro, frasco de 350 ml composição: água, cloreto de diestearildimetilamônio, álcool estearílico, hidroxietil celulose, extrato de camomila, álcool benzílico, quatérnio-18, peg-80 laurato de sorbitato, fragrância, edta tetrassódico, ácido cítrico e corante amarelo d& c nº 10 (ci 47005). frasco de 350ml	pamolive	UN	505,00	5,50	2.777,50
76	1	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML copos descartáveis 300 ml transparente material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma abnt nbr 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da abnt nbr 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. pacote com 100 unidades	copo sul	UN	3.810,00	6,40	24.384,00
77	1	COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML transparente material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma abnt nbr 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da abnt nbr 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. pacote com 100 unidades	copo sul	UN	8.050,00	3,79	30.509,50
78	1	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML transparente material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma abnt nbr 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da abnt nbr 14865/2002. pacote com 100 unidades	copo sul	UN	6.050,00	1,79	10.829,50
79	1	CORANTE EM PÓ PARA FINS ALIMENTÍCIOS CORANTE EM PÓ PARA FINS ALIMENTÍCIOS Corante em pó alimentício, contendo 100gr, diversas cores (vermelho, amarelo, laranja, verde, rosa, azul). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 100gr	kremer	UN	320,00	10,40	3.328,00
80	1	CORANTE LÍQUIDO PARA FINS ALIMENTÍCIOS 35CORANTE LÍQUIDO PARA FINS ALIMENTÍCIOS Corante líquido alimentício, contendo 10 ml, diversas cores (vermelho, amarelo, laranja, verde, rosa, azul). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 10mlUnidade	kremer	UN	250,00	4,30	1.075,00
82	1	COTONETE COTONETE cotonete de hastes flexiveis. embalagem com 75 unidades	cotton	UN	315,00	1,24	390,60
83	1	COXA E SOBRECOXA COXA E SOBRECOXA Desossada, cortes congelados e não temperados, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Obs.: Não poderá ser entregue com sinais de descongelamento.	lar	KG	1.160,00	8,25	9.570,00
84	1	CREME DE CEBOLA CREME DE CEBOLA Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, cebola, sal, sal com reduzido teor de sódio, oleína vegetal de palma, proteína vegetal hidrolisada, açúcar, pimenta-do-reino branca, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 65gr	apti	UN	135,00	3,70	499,50
85	1	CREME DE LEITE CREME DE LEITE Com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Embalagem de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de v alidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A FRIMESA OU TIROL. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 200gr	italac	UN	460,00	2,49	1.145,40
87	1	CREME DENTAL INFANTIL CREME DENTAL INFANTIL creme dental sabor morango. embalagem de 50gr	tra la la	UN	1.120,00	2,99	3.348,80
88	1	CREME PARA PENTEAR INFANTIL	pamolive	UN	305,00	5,59	1.704,95
89	1	DESINFETANTE 2 LITROS desinfetante 2 litros desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. ação fungicida e bactericida. ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. embalagem de 2 litros .	alpes	UN	1.275,00	2,79	3.557,25
90	1	DESODORIZADOR DE AMBIENTES DESODORIZADOR DE AMBIENTES aerosol, elimina odores desagradáveis* e perfuma suavemente o ambiente. fragrâncias: cheirinho de limpeza, flores de jasmin e frescor do campo. elimina os odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor. embalagem 360ml	glade	UN	400,00	6,30	2.520,00
91	1	DETERGENTE LIMPA PEDRAS 2 LITROS DETERGENTE LIMPA PEDRAS 2 LITROS removedor de sujeira pesada para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite, rejuntes e calçadas em geral. composição: veículo, álcool etoxilado, ácido clorídrico e solvente. embalagem de 2 litros	removex	UN	420,00	5,20	2.184,00
93	1	DOCE CHOCOTETA DOCE CHOCOTETA Doce feito de merengue ou marshmallow e cobertura fina de chocolate e uma base fina de Waffle. A embalagem deve conter 50 unidades do doce. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 700gr	top bel	CXA	60,00	23,15	1.389,00
94	1	DOCE CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE BRANCO DOCE CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE BRANCO Potinhos com 25gr de creme de avelã e chocolate branco. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: 18 unidades de 25gr	ducrem	CXA	118,00	12,00	1.416,00
96	1	DOCE DE ABÓBORA EM FORMATO CORAÇÃO DOCE DE ABÓBORA EM FORMATO CORAÇÃO Doce de abóbora com formato de coração. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 50 unidades.	princesa	CXA	46,00	21,90	1.007,40
97	1	DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA Doce de paçoca em formato de rolha, embalados individualmente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 50 unidades.	paçoquinha	CXA	91,00	9,29	845,39
98	1	DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA COM CHOCOLATE DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA COM CHOCOLATE Doce de paçoca em formato de rolha com uma camada de chocolate ao leite, embalados individualmente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 50 unidades.	ki-paçoka	CXA	81,00	15,39	1.246,59
99	1	DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOÇA DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOÇA Doce de amendoim tipo pé de moça, embalados individualmente . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 20 unidades.	ki-doce	CXA	130,00	17,65	2.294,50
100	1	DOCE DE BATATA DOCE DOCE DE BATATA DOCE Doce de batata doce, embalados individualmente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ki-doce	CXA	85,00	22,38	1.902,30

		Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 20 unidades.						
101	1	DOCE DE CHOCOLATE COM MORANGO DOCE DE CHOCOLATE COM MORANGO Chocolate de 25gr macio e aerado com recheio sabor morango e uma cobertura sabor chocolate ao leite. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: 18 unidades de 25gr	bel	CXA	108,00	13,99	1.510,92
102	1	DOCE DE LEITE DOCE DE LEITE Doce em formato pastoso, pote de no mínimo 400g. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Tirol ou Piracanjuba. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 400gr	elege	UN	330,00	3,17	1.046,10
103	1	DOCE DE LEITE CHUP CHUP SABOR BRIGADEIRO DOCE DE LEITE CHUP CHUP SABOR BRIGADEIRO Pacote com 50 sachês de 30g, de doce cremoso com leite e soro de leite e cacau, tipo doce de leite sabor brigadeiro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagens de 1,500kg	oliveira	CXA	66,00	20,56	1.356,96
104	1	DOCE DE LEITE CHUP CHUP SABOR DOCE DE LEITE DOCE DE LEITE CHUP CHUP SABOR DOCE DE LEITE Pacote com 50 sachês de 30g, de doce cremoso com leite e soro de leite, tipo doce de leite. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagens de 1,500kg	oliveira	CXA	66,00	20,56	1.356,96
107	1	ERVILHA EM CONSERVA 2kg ERVILHA EM CONSERVA 2kg Ervilha em conserva lata. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Predilecta, Fugini ou Quero. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 2kg	ole	UN	40,00	17,50	700,00
111	1	ESCOVA PARA UNHAS escova para unhas escova com base em plástico e cerdas em nylon 7cmx1cmx2cm	noviça	UN	75,00	1,34	100,50
112	1	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	condor	UN	65,00	4,15	269,75
113	1	ESPANADOR DE PÓ espanador de pó espanador de microfibra chenille flexível lavável 57 cm produto com a haste flexível.	clink	UN	32,00	10,70	342,40
114	1	ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA COM 3 UNIDADES esponja dupla face p/ limpeza com 3 unidades esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura. embalagem com 3 unidades	bombril	UN	1.600,00	1,63	2.608,00
115	1	ESPONJA INFANTIL PARA BANHO esponja infantil para banho esponja anatômica, dupla face, macia, em formato de bichinhos, colorida e alegre. 140x90x40mm	banho fresh	UN	210,00	2,98	625,80
118	1	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA Farinha torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Deusa, Yoki ou Pinduca. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500 g	yoki	UN	170,00	3,95	671,50
120	1	FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens de 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COAMO.	coamo	UN	5,00	3,95	19,75
125	1	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA Farinha de mandioca temperada, isenta de sujidades, mofos, sem pimenta, pacote metalizado com 500 gr com registro no ministério da agricultura, com prazo de v alidade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Yoki, Pinduca ou Deusa. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	yoki	UN	200,00	3,54	708,00
126	1	FEIJÃO CARIOCA FEIJÃO CARIOCA Feijão de safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, caruncho, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Zaeli, Camil ou Maximo. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 Kg.	efraim	UN	560,00	6,60	3.696,00
127	1	FEIJÃO PRETO FEIJÃO PRETO Feijão de safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, caruncho, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 Kg.	efraim	UN	120,00	5,44	652,80
128	1	FERMENTO EM PÓ FERMENTO EM PÓ Fermento químico, para bolo, de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 250 gr.	royal	UN	95,00	2,98	283,10
130	1	FILTRO PARA CAFÉ Nº3 filtro para café nº3 caixas com 30 unidades de filtro de papel para coar café - referência 103. o produto deverá conter informações sobre procedência e fabricante.	melitta	UN	129,00	3,10	399,90
132	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G fralda descartável tamanho g ralda descartável com dupla camada de absorção, corte anatômico, barreiras protetoras, com 12 horas de proteção, para bebês de 9 a 13 kilos. embalagem com 80 fraldas	mili	UN	505,00	48,98	24.734,90
133	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M fralda descartável tamanho m fralda descartável com dupla camada de absorção, corte anatômico, barreiras protetoras, com 12 horas de proteção, para bebês de 6 a 10 kilos. embalagem com 70 fraldas	mili	UN	300,00	41,95	12.585,00
135	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG fralda descartável tamanho xg fralda descartável com dupla camada de absorção, corte anatômico, barreiras protetoras, com 12 horas de proteção, para bebês de11 a 15 kilos. embalagem com 62 fraldas	mili	UN	500,00	42,85	21.425,00
136	1	FRANGO CAIPIRA FRANGO CAIPIRA De abate recente, limpo, sem cabeça, sem pé, apresentando cor amarela rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Com sabor característico. Contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F ou S.I.M Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Obs.: Não poderá ser entregue com sinais de descongelamento.	lar	KG	400,00	14,99	5.996,00
139	1	GAS DE COZINHA- 13KG GAS DE COZINHA- 13KG botijão de 13kg em recepiente retornável	supergasbras	UN	175,00	121,00	21.175,00
141	1	GELATINA SEM SABOR GELATINA SEM SABOR Pó para preparo de gelatina de primeira qualidade, incolor e sem sabor. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 2 unidades de 25gr	apti	UN	77,00	4,30	331,10
142	1	GELEIA DE FRUTAS GELEIA DE FRUTAS Geleia 100% fruta, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: frasco contendo 250ml	linea	UN	210,00	4,35	913,50
144	1	GOMA DE MASCAR GOMA DE MASCAR Goma de mascar macia, com recheio líquido (sabor a definir), tipo freshi up. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	brinq	CXA	81,00	9,50	769,50

		Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 60 unidades de 5 gr cada.					
148	1	INSETICIDA PARA PULVERIZAÇÃO 20ML inseticida para pulverização 20ml	butox	UN	80,00	7,80	624,00
149	1	IOGURTE DE FRUTAS IOGURTE DE FRUTAS Ingredientes: Leite Pasteurizado Semidesnatado e/ou Leite em Pó Reconstituído Semidesnatado, Açúcar e/ou Xarope de Açúcar e/ou Açúcar Líquido, Preparado de Morango(Água, Açúcar Líquido Invertido, Polpa de Morango ou outra fruta. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 1litro	carolina	SC	2.840,00	5,20	14.768,00
152	1	LÂMPADA LED PERA 100W lâmpada led pera 100w lampada led bulbo, bivolt, luz branca	avant	UN	105,00	10,39	1.090,95
153	1	LÂMPADA LED PERA 15W lâmpada led pera 15w lampada led bulbo, bivolt, luz branca.	avant	UN	125,00	14,70	1.837,50
154	1	LÂMPADA LED PERA 27W lâmpada led pera 27w lampada led bulbo, bivolt, luz branca	avant	UN	105,00	32,19	3.379,95
156	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite fortificado instantâneo. Ingredientes: leite integral, com vitaminas e pirofosfato férrico. Não contendo glúten. Qualidade similar ou superior ao Nestle, Piracanjuba ou Italac. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 800 gramas.	italac	UN	300,00	13,20	3.960,00
157	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800gr fortificado instantaneo, ingredientes: leite integral, com vitaminas e pirofosfato ferrico. não contendo gluten. qualidade similar ou superior nestle, piracanjuba ou italac. embalagens de 800gramas.	italac	UN	108,00	13,20	1.425,60
158	1	LEITE UHT INTEGRAL LEITE UHT INTEGRAL Embalagem tetra park individual de 1 litro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: 1 litro	polly	UN	4.450,00	4,75	21.137,50
159	1	LEITE UHT INTEGRAL 1LT embalagem tetra park individual de 1 litro, caixa contendo 12 litros. embalagem peso liquido de 1 litro.	polly	UN	100,00	4,75	475,00
160	1	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE semidesnatado para dietas com restrição de lactose - ZERO LACTOSE. Embalagem tetra pak individual de 1 litro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: 1 litro	polly	UN	600,00	5,99	3.594,00
169	1	LIXA DE UNHA color 16 cm lixa de unha color 16 cm embalagem com 100 inidades	ricca	PCT	25,00	15,99	399,75
170	1	LIXA DE UNHA MINI EXTRA 8 CM lixa de unha mini extra 8 cm pacote com 100 unidades	canario	PCT	25,00	13,90	347,50
177	1	MACARRÃO AVE MARIA MACARRÃO AVE MARIA tipo ave maria, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	rosane	UN	215,00	2,99	642,85
180	1	MAIONESE 3Kg MAIONESE 3Kg Maionese, de primeira qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda. Qualidade similar ou superior a Hellmann's, Quero ou Hemmer. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 3Kg	dajuda	UN	33,00	15,15	499,95
182	1	MANTEIGA SEM SAL MANTEIGA SEM SAL Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	batavo	UN	145,00	20,42	2.960,90
183	1	MARGARINA 3kg MARGARINA 3kg Cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 65% de lipídeos, 0% de gordura trans., 45 mcg de vitamina A. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Qualidade similar ou superior a Qualy, Primor ou Delícia. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 3Kg	primor	UN	135,00	55,16	7.446,60
184	1	MARGARINA 500gr MARGARINA 500gr Cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 65% de lipídeos, 0% de gordura trans., 45 mcg de vitamina A. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Qualidade similar ou superior a Qualy, Doriana ou Delícia. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: pote de 500 g	coamo	UN	605,00	4,69	2.837,45
185	1	MASSA DE PASTEL MASSA DE PASTEL Massa de pastel em rolo, embalado em são plástico transparente atóxico, limpo, não violado: ingredientes mínimos: farinha de trigo especial, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, alfaluminia, ácido láctico, conservante sorbato de potássio, antioxidante: vitamina C. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1Kg	ibi massas	UN	260,00	11,03	2.867,80
187	1	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR Milho verde em conserva com salmoura (água e sal). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 200gr	ole	UN	185,00	2,58	477,30
188	1	MILHO VERDE EM CONSERVA 3KG MILHO VERDE EM CONSERVA 3KG Milho verde em conserva com salmoura (água e sal). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 3Kg	ole	UN	63,00	23,00	1.449,00
190	1	MINI CONFEITO DE CHOCOLATE MINI CONFEITO DE CHOCOLATE Pastilhas confeitadas e coloridas sabor chocolate, crocantes por fora e macias por dentro. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau, leite em pó, soro de leite, glucose, massa de cacau, maltodextrina, sal, aromatizante, estabilizantes lecitina de soja e INS-476, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais (amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul brilhante, vermelho ponceau, eritrosina), glaceantes cera de carnauba e INS-904. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: 108 unidades de 11gr	disqueti	CXA	64,00	25,00	1.600,00
192	1	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 mop giratório 3 em 1 com balde de 8 litros contendo alça, cabo telescópio base, refil de microfibras, refil tira pó e refil limpeza pesada.	flash limp	UN	10,00	76,50	765,00
193	1	MORTADELA MORTADELA Sem gordura - constituida da mistura de carnes bovina e suina misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substancias alimentares, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composicao, embalagem atóxica, resistente, lacrada com procedência, com registro de inspeção federal.e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Produto deverá ser entregue fatiado. Embalagem de 1Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	perdigão	KG	260,00	20,80	5.408,00
194	1	MORTADELA Sem gordura - constituida da mistura de carnes bovina e suina misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substancias alimentares, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composicao, embalagem atóxica, resistente, lacrada com procedência, com registro de inspeção federal.e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Produto deverá ser entregue fatiado. Embalagem de 1Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e	perdigão	KG	60,00	24,44	1.466,40

		embalagens danificadas.					
195	1	NAFTALINA naftalina embalagem com 10 unidades de 50gr	sany	UN	66,00	2,57	169,62
196	1	NATA NATA Pasteurizada. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de leite. Reposição do produto: no caso de cheiro forte ou azedo, alteração do produto antes do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal-SIP/SIF. Qualidade similar ou superior a Piá ou Frimesa. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 300 gr	frimesa	UN	145,00	9,85	1.428,25
197	1	ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 900 ml	coamo	UN	715,00	8,44	6.034,60
198	1	OLÉO DE SOJA 900ML ÓLEO DE SOJA Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 900 ml	coamo	UN	40,00	8,44	337,60
204	1	PAPEL FILME PVC 300M papel filme pvc 300m filme de pvc transparente. 28cm x 300m	wyda	UN	95,00	31,40	2.983,00
205	1	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL papel higiênico institucional folha dupla com 300 m , homogêneo, macio pacote com 8 rolos de 300 metros	xandy	UN	265,00	24,50	6.492,50
208	1	PEITO DE FRANGO CONGELADO PEITO DE FRANGO CONGELADO Embalagem plástica individual transparente e em conformidade com a legislação em vigor. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção-SIM/SIP/SIF-POA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem contendo de 1 a 2 kg. Obs: Não poderá ser entregue com sinais de descongelamento.	lar	KG	640,00	12,69	8.121,60
212	1	PILHA AA RECARREGÁVEL + CARREGADOR pilha aa recarregável + carregador embalagem com carregador mais 4 pilhas aa recarregavel	mox	UN	24,00	86,79	2.082,96
215	1	PILHA D PILHA D embalagem com 2 unidades	parasonic	UN	60,00	19,40	1.164,00
216	1	PIRULITO CHUPETA PIRULITO CHUPETA Pirulito em formato de chupeta, embalados individualmente com sabor caramelo, cor vermelha. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 45 unidades de 17gr	doceiro	PCT	83,00	22,48	1.865,84
217	1	PIRULITO GIGANTE PIRULITO GIGANTE Pirulito gigante, embalados individualmente nos sabores morango, laranja, cereja e morango com creme, com recheio de chiclete. Não contém corante e não contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 50 unidades	doceiro	PCT	87,00	16,79	1.460,73
218	1	PIRULITO MASTIGÁVEL PIRULITO MASTIGÁVEL Pirulito mastigável sabor iogurte de morango, embalados individualmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 50 unidades	yogurte	CXA	105,00	10,90	1.144,50
219	1	PIRULITO PSICODÉLICO PIRULITO PSICODÉLICO Pirulito psicodélico colorido, embalados individualmente. Pirulito com 6,5 cm de diâmetro e 18cm de altura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 5 unidades	doceiro	PCT	260,00	13,35	3.471,00
220	1	PIRULITO REDONDO PIRULITO REDONDO Pirulito redondo, embalado individualmente, de diversos sabores, com palito plástico. Ingredientes: acúcar, glicose, e corantes artificiais. Não contém glúten, pacote com 50 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 50 unidades	doceiro	PCT	130,00	6,55	851,50
221	1	PÓ PARA MARIA MOLE PÓ PARA MARIA MOLE Pó para maria mole sabores artificiais de coco, morango. Composto: Açúcar, gelatina, estabilizante estearoil 2 lactíl lactado de sódio e aromatizante. Embalagem de 50gr. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 50gr	apti	UN	305,00	2,14	652,70
222	1	PÓ PARA PUDIM PÓ PARA PUDIM Pó para pudim sabores artificiais de chocolate, coco, morango. Composto: Açúcar, gelatina, estabilizante estearoil 2 lactíl lactado de sódio e aromatizante. Embalagem de 50gr. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	apti	UN	105,00	1,92	201,60
224	1	POLVILHO AZEDO POLVILHO AZEDO Grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 500g.	thiara	UN	165,00	3,55	585,75
227	1	POTE DE AÇAI POTE DE AÇAI Açai de primeira qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Pote de 3.6Litros	gelone	PT	90,00	78,89	7.100,10
228	1	POTE DE SORVETE 10 LITROS POTE DE SORVETE 10 LITROS Massa de sorvete, embalagem contendo 10 litros. Ingredientes: água, açúcar, leite em pó, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio (INS 202), aroma artificial. Sabores: diversos (morango, creme, chocolate, etc), embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 10 litros	kibom	UN	55,00	96,00	5.280,00
230	1	PRATO DE PAPELÃO prato de papelão prato para pizza, embalagem com 100 unidades	tamarozzi	PCT	30,00	22,00	660,00
232	1	PRESUNTO PRESUNTO Cozido sem capa de gordura, fatiado. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg e os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias da data de entrega do produto. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal-SIP/SIF. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1Kg. Obs: Produto deverá ser entregue fatiado em embalagens de 1kg.	sadia	KG	265,00	19,30	5.114,50
233	1	PROTETOR VEDA PORTA ajustavel protetor veda porta ajustavel protetor rolinho veda porta 80cm ajustavel, impermeavel, feito de laminado de pvc e polietileno expandido.	new basico	UN	60,00	25,85	1.551,00
234	1	PURÊ DE BATATA DESIDRATADA PURÊ DE BATATA DESIDRATADA em flocos, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, contendo 1 kg. Produto obtido pela desidratação ou liofilização da batata, apresentado sob forma de flocos, destinado ao preparo de purê de batatas, pela adição de leite, margarina e sal. Produto deve atender a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 kg	qualimax	UN	140,00	37,45	5.243,00
235	1	QUEIJO QUEIJO Tipo “mussarela”, fatiado. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235). Alérgicos: contém leite e lactose, não deve conter glúten. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg e dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias data de entrega do produto. Com registro nos órgãos competentes SIM/ SIP / SIF-POA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 kg	são leopoldo	KG	420,00	41,63	17.484,60

		Obs: Produto deverá ser entregue fatiado em embalagens de 1kg.					
236	1	QUEIJO PARMESÃO RALADO QUEIJO PARMESÃO RALADO Queijo parmesão ralado em embalagem de 100gr. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 100gr	president	UN	110,00	3,99	438,90
237	1	QUEROSENE 1LITRO	apache	UN	155,00	7,91	1.226,05
238	1	RATICIDA - ISCAS P/ RATO 25GR	straik	UN	70,00	6,80	476,00
239	1	REFIL DE MICROFIBRA refil de microfibra refil para tirar pó e limpeza pesada para mop giratório	flash limp	UN	16,00	21,19	339,04
242	1	REFRIGERANTE DIET REFRIGERANTE DIET Refrigerante em garrafa descartável – sabores: guaraná, cola e laranja - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, sem adição de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Qualidade similar ou superior a Antarctica, Conquista ou Coca-cola. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 2 litros	conquista	UN	272,00	5,91	1.607,52
243	1	REFRIGERANTE MINI REFRIGERANTE MINI Refrigerante em garrafa descartável – sabores: guaraná, cola e laranja - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, sem adição de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Qualidade similar ou superior a Antarctica, Conquista ou Coca-cola. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 200ml	conquista	UN	3.000,00	0,99	2.970,00
244	1	REMOVEDOR DE esmaltes removedor de esmaltes removedor de esmaltes a base de acetona. não agride unhas e cuticulas. embalagem de 100ml	farmax	UN	55,00	3,71	204,05
245	1	REPELENTE KIDS SPRAY REPELENTE kids spray repelente antialergico de insetos kids spray, embalagem de 100ml	off	UN	205,00	11,20	2.296,00
246	1	REQUEIJÃO REQUEIJÃO Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em embalagem com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g. Possuir selo SIF. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 250gr	carolina	UN	180,00	6,12	1.101,60
247	1	REQUEIJÃO 250GR REQUEIJÃO Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em embalagem com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g. Possuir selo SIF. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 250gr	carolina	UN	25,00	6,12	153,00
255	1	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS sabonete liquido 5 litros produto viscoso, com aroma de erva doce e à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico,cloreto de sódio, cocamida , corante, fragrância, água deionizada com registro na anvisa.	premisse	UN	135,00	10,30	1.390,50
257	1	SACO DE LIXO 100 L. saco de lixo 100 l. saco para lixo preto em rolo, reforçado, medindo 75x1,05m cada rolo com 30 unidades	embalixo	RLO	990,00	9,30	9.207,00
267	1	SALGADINHO DE MILHO ASSADO SALGADINHO DE MILHO ASSADO Salgadinho de milho assado de primeira qualidade, crocante. Ingredientes: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, oleína vegetal de palma, aromatizante e corante natural de urucum. Embalagem em saquinhos de 45gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 45gr	yoki	UN	2.110,00	3,40	7.174,00
281	1	TOUCA DE REDE DE NYLLON touca de rede de nyllon touca redinha preta descartável, embalagem com 100 unidades	descarpack	UN	270,00	49,99	13.497,30
282	1	VASSOURA CAIPIRA vassoura caipira tipo 1 (com cabo) material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	rodo vaz	UN	370,00	17,89	6.619,30
285	1	WAFER CROCANTE WAFER CROCANTE Wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite, com 20 unidades embaladas individualmente. Contem amendoim e derivados do leite, trigo, soja e cevada. Embalagem de no mínimo 126gr	parati	CXA	620,00	4,79	2.969,80
TOTAL							782.567,40

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 27 de Outubro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:698C4532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 037/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 037/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PUBLICAS LTDA ME **CNPJ:** 08.833.630/0001-59
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 323.380,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta reais).

LOTE ÚNICO:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;	UNI	12	R$ 1.375,00	R$ 16.500,00
2	SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA);	UNI	12	R$ 960,00	R$ 11.520,00
3	SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA MUNICIPAL;	UNI	12	R$ 1.060,00	R$ 12.720,00
4	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS (SIM-AM);	UNI	12	R$ 960,00	R$ 11.520,00
5	SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA LEI 131/2009;	UNI	12	R$ 1.210,00	R$ 14.520,00
6	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;	UNI	12	R$ 1.410,00	R$ 16.920,00
7	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL;	UNI	12	R$ 960,00	R$ 11.520,00
8	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE OBRAS MUNICIPAIS;	UNI	12	R$ 810,00	R$ 9.720,00
9	SISTEMA DE GESTÃO DO CONTROLE DE PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS;	UNI	12	R$ 1.040,00	R$ 12.480,00
10	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE ALMOXÁRIFADO E ESTOQUES;	UNI	12	R$ 860,00	R$ 10.320,00
11	SISTEMA DE GESTÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS;	UNI	12	R$ 1.460,00	R$ 17.520,00
12	PORTAL CONTRIBUINTES (ÁREA PÚBLICA);	UNI	12	R$ 860,00	R$ 10.320,00
13	SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO;	UNI	12	R$ 960,00	R$ 11.520,00
14	SISTEMA DE GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONTROLE DO ISSQN;	UNI	12	R$ 2.860,00	R$ 34.320,00
15	SISTEMA DE GESTÃO DA EMISSÃO E CONTROLE DO ALVARÁ ONLINE;	UNI	12	R$ 840,00	R$ 10.080,00
16	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE CEMITÉRIO E EMISSÃO DE TAXAS FUNERÁRIAS;	UNI	12	R$ 960,00	R$ 11.520,00
17	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E E-SOCIAL);	UNI	12	R$ 1.460,00	R$ 17.520,00
18	PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL;	UNI	12	R$ 810,00	R$ 9.720,00
19	SISTEMA DE GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO;	UNI	12	R$ 1.660,00	R$ 19.920,00
20	HORA TÉCNICA DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE;	UNI	500	R$ 24,00	R$ 12.000,00
21	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; - SISTEMA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	UNI	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
22	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS (SIM-AM); - SISTEMA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	UNI	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
23	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; - SISTEMA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	UNI	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
24	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL; - SISTEMA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	UNI	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
25	SISTEMA DE GESTÃO DO CONTROLE DE PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS; - SISTEMA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	UNI	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
26	PORTAL WEB (SITE INSTITUCIONAL); - SISTEMA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	UNI	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
27	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E E-SOCIAL); - SISTEMA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	UNI	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
28	SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA LEI 131/2009; - SISTEMA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	UNI	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
29	HORA TÉCNICA DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE - PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	UNI	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 323.380,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 323.380,00 (trezentos e vinte e três mil e trezentos e oitenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 27 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:04B9A793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	72/2022
b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/10/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE SERÃO APLICADOS NA MANUTENÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS REPAROS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ATIVA PRODUTOS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 12.629.726/0001-77
Valor Total do Fornecedor: 29.555,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 100 Lote 100
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE DE CONCRETO ARMADO 100" 7,2 METROS	ICAFOZ	UNID	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00

LOTE 101 Lote 101
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE DE CONCRETO ARMADO 150" 7 METROS	ICAFOZ	UNID	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00

LOTE 102 Lote 102
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE DE CONCRETO ARMADO 75" 7,2 METROS	ICAFOZ	UNID	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00

LOTE 148 Lote 148
Valor Total do Lote: 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE COBRE RIGIDO DE 50MM²	RCM	mtr	50	R$ 40,70	R$ 2.035,00

LOTE 151 Lote 151
Valor Total do Lote: 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16 MM² COM 100 METROS	CORDEIRO/NEOCABLES	UNID	2	R$ 415,00	R$ 830,00

LOTE 153 Lote 153
Valor Total do Lote: 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 35 MM² COM 100 METROS	CORDEIRO/NEOCABLES	UNID	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00

LOTE 161 Lote 161
Valor Total do Lote: 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 25 MM²	CORDEIRO/NEOCABLES	mtr	100	R$ 16,10	R$ 1.610,00

LOTE 162 Lote 162
Valor Total do Lote: 2.185,00 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 35 MM²	CORDEIRO/NEOCABLES	mtr	100	R$ 21,85	R$ 2.185,00

LOTE 167 Lote 167
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA DE AÇO INOX 430 0,50MM X 3/4 PARA POSTE (COM 25 METROS)	JANDRIGUES	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00

LOTE 172 Lote 172
Valor Total do Lote: 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA COPEL MODULO 03 MEDIDA CHAPA FJ	FERRAGENS JORDÃO	UNID	5	R$ 999,00	R$ 4.995,00

FORNECEDOR: C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 42.152.392/0001-54
Valor Total do Fornecedor: 12.428,70 (doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

LOTE 139 Lote 139
Valor Total do Lote: 999,20 (novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO COBRE HEPR 90º FLEX 1 KV 16MM²	TUDO CABOS	mtr	80	R$ 12,49	R$ 999,20

LOTE 140 Lote 140
Valor Total do Lote: 964,50 (novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	CABO COBRE HEPR 90º FLEX 1 KV 25 MM²	TUDO CABOS	mtr	50	R$ 19,29	R$ 964,50

LOTE 141 Lote 141
Valor Total do Lote: 2.571,00 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO COBRE HEPR 90º FLEX 1 KV 35 MM²	TUDO CABOS	mtr	100	R$ 25,71	R$ 2.571,00

LOTE 142 Lote 142
Valor Total do Lote: 1.886,00 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO COBRE HEPR 90º FLEX 1 KV 50 MM²	TUDO CABOS	mtr	50	R$ 37,72	R$ 1.886,00

LOTE 143 Lote 143
Valor Total do Lote: 2.591,00 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO COBRE HEPR 90º FLEX 1 KV 70 MM²	TUDO CABOS	mtr	50	R$ 51,82	R$ 2.591,00

LOTE 144 Lote 144
Valor Total do Lote: 3.417,00 (três mil, quatrocentos e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO COBRE HEPR 90º FLEX 1 KV 95 MM²	TUDO CABOS	mtr	50	R$ 68,34	R$ 3.417,00

FORNECEDOR: CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 40.600.176/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 359,56 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

LOTE 55 Lote 55
Valor Total do Lote: 359,56 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO CABO FLEXÍVEIS 1,5 C/ 100 MTS	TECHFIO	RL	4	R$ 89,89	R$ 359,56

FORNECEDOR: CIANO PRESENTES EIRELI - CNPJ: 29.657.759/0001-23
Valor Total do Fornecedor: 1.019,00 (um mil e dezenove reais).

LOTE 86 Lote 86
Valor Total do Lote: 1.019,00 (um mil e dezenove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA TUBULAR T8 8W	BLUMENAU T89W	UNID	100	R$ 10,19	R$ 1.019,00

FORNECEDOR: DOUGLAS POSSAN EIRELI - CNPJ: 15.332.845/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 16.804,65 (dezesseis mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 5 Lote 5
Valor Total do Lote: 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABEÇOTE ENTRADA DE ENERGIA PVC 1	Betel PVC 1	UNID	10	R$ 1,65	R$ 16,50

LOTE 8 Lote 8
Valor Total do Lote: 36,00 (trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE LUZ PLASTICA 2 X 4	Mondiale 2 x 4	UNID	40	R$ 0,90	R$ 36,00

LOTE 9 Lote 9
Valor Total do Lote: 40,00 (quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE LUZ PLASTICA 4 X 4	Mondiale 4 x 4	UNID	20	R$ 2,00	R$ 40,00

LOTE 47 Lote 47
Valor Total do Lote: 284,20 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES TRIFÁSICO 3 X 70	Tramontina 3x70	UNID	5	R$ 56,84	R$ 284,20

LOTE 112 Lote 112
Valor Total do Lote: 65,75 (sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOQUETE COMUM E-27	G20 E-27	UNID	25	R$ 2,63	R$ 65,75

LOTE 114 Lote 114
Valor Total do Lote: 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOQUETE P/ FLUORESCENTE	G20 Fluorescente	UNID	50	R$ 1,61	R$ 80,50

LOTE 149 Lote 149
Valor Total do Lote: 4.508,00 (quatro mil, quinhentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE COBRE RIGIDO DE 70MM²	Corfio 70 mm?	mtr	80	R$ 56,35	R$ 4.508,00

LOTE 165 Lote 165
Valor Total do Lote: 5.299,00 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 95 MM²	Alcoeste Quadruplex 95 mm?	mtr	100	R$ 52,99	R$ 5.299,00

LOTE 166 Lote 166
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FECHO AÇO INOX ¾ PARA FITA CINTAR POSTE	Galvinox 3/4	UNID	40	R$ 20,00	R$ 800,00

LOTE 198 Lote 198
Valor Total do Lote: 1.762,50 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LÂMPADA VAPOR METALICO 400W 5000K TUBO	Goodlux 400 w 5000k tubo	UNID	50	R$ 35,25	R$ 1.762,50

LOTE 199 Lote 199
Valor Total do Lote: 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOQUETE DE LOUÇA BOCAL E-40	G20 E-40	UNID	50	R$ 9,10	R$ 455,00

LOTE 200 Lote 200
Valor Total do Lote: 1.754,70 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA CORRUGADA 25 MM C/50 METROS	Granduto 25 mm c/50 m	RL	30	R$ 58,49	R$ 1.754,70

LOTE 201 Lote 201
Valor Total do Lote: 1.702,50 (um mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA CORRUGADA 20 MM C/50 METROS	Granduto 20 mm c/ 50 m	RL	30	R$ 56,75	R$ 1.702,50

FORNECEDOR: EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO COM. NORTE PARANAENSE LTDA - CNPJ: 10.830.921/0001-35
Valor Total do Fornecedor: 39.609,09 (trinta e nove mil, seiscentos e nove reais e nove centavos).

LOTE 1 Lote 1
Valor Total do Lote: 370,00 (trezentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRACADEIRA POLIMERICA UNIVERSAL FIXAR CAIXA PADRÃO	TAF CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	20	R$ 18,50	R$ 370,00

LOTE 3 Lote 3
Valor Total do Lote: 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME 14 GALVANIZADO ROLO DE 01 KG	BWG CONFORME EXIGE EDITAL	RL	30	R$ 21,00	R$ 630,00

LOTE 6 Lote 6
Valor Total do Lote: 54,00 (cinquenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABEÇOTE DE PVC 2	BETEL CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	10	R$ 5,40	R$ 54,00

LOTE 10 Lote 10
Valor Total do Lote: 299,50 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXINHA P/ LUXPLASTICO DUPLA P/ LAJE	TRAMONTINA CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	50	R$ 5,99	R$ 299,50

LOTE 12 Lote 12
Valor Total do Lote: 315,00 (trezentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANALETA EXTERNA 20X10X2000MM	DUTOPLAST CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	50	R$ 6,30	R$ 315,00

LOTE 13 Lote 13
Valor Total do Lote: 633,75 (seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDUITE 1/2" ROLO COM 50 METROS	ADTEX CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	15	R$ 42,25	R$ 633,75

LOTE 14 Lote 14
Valor Total do Lote: 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDUITE 3/4" ROLO COM 50 METROS	ADTEX CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	15	R$ 38,40	R$ 576,00

LOTE 15 Lote 15
Valor Total do Lote: 615,00 (seiscentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDUITE 1" ROLO COM 50 METROS	ADTEX CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	15	R$ 41,00	R$ 615,00

LOTE 16 Lote 16
Valor Total do Lote: 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR PARA HASTE	INTELLI CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	70	R$ 5,10	R$ 357,00

LOTE 17 Lote 17
Valor Total do Lote: 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	CONTEL CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	15	R$ 4,10	R$ 61,50

LOTE 18 Lote 18
Valor Total do Lote: 80,25 (oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM	CONTEL CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	15	R$ 5,35	R$ 80,25

LOTE 19 Lote 19
Valor Total do Lote: 123,00 (cento e vinte e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	CONTEL CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	15	R$ 8,20	R$ 123,00

LOTE 20 Lote 20
Valor Total do Lote: 123,00 (cento e vinte e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM	CONTEL CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	15	R$ 8,20	R$ 123,00

LOTE 21 Lote 21
Valor Total do Lote: 198,75 (cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM	CONTEL CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	15	R$ 13,25	R$ 198,75

LOTE 22 Lote 22
Valor Total do Lote: 267,75 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM	CONTEL CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	15	R$ 17,85	R$ 267,75

LOTE 24 Lote 24
Valor Total do Lote: 123,00 (cento e vinte e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA CONDUITE 2"	AMANCO CONFORME EXIGE EDTIAL	UNID	15	R$ 8,20	R$ 123,00

LOTE 28 Lote 28
Valor Total do Lote: 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 15	TRAMONTINA CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	5	R$ 25,90	R$ 129,50

LOTE 30 Lote 30
Valor Total do Lote: 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 30	TRAMONTINA CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	5	R$ 23,25	R$ 116,25

LOTE 35 Lote 35
Valor Total do Lote: 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 15	TRAMONTINA CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	5	R$ 6,50	R$ 32,50

LOTE 36 Lote 36
Valor Total do Lote: 30,00 (trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 20	TRAMONTINA CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	5	R$ 6,00	R$ 30,00

LOTE 37 Lote 37
Valor Total do Lote: 30,00 (trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 25	TRAMONTINA CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	5	R$ 6,00	R$ 30,00

LOTE 38 Lote 38
Valor Total do Lote: 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 30	TRAMONTINA CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	5	R$ 6,50	R$ 32,50

LOTE 39 Lote 39
Valor Total do Lote: 30,00 (trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 40	TRAMONTINA CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	5	R$ 6,00	R$ 30,00

LOTE 40 Lote 40
Valor Total do Lote: 31,75 (trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 50	TRAMONTINA CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	5	R$ 6,35	R$ 31,75

LOTE 43 Lote 43
Valor Total do Lote: 140,00 (cento e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES TRIFÁSICO 3 X 30	TRAMONTINA CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	5	R$ 28,00	R$ 140,00

LOTE 46 Lote 46
Valor Total do Lote: 182,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES TRIFÁSICO 3 X 60	TRAMONTINA CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	5	R$ 36,50	R$ 182,50

LOTE 49 Lote 49
Valor Total do Lote: 316,00 (trezentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO 1 .1/2" COM 3 METROS	AMANCO CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	20	R$ 15,80	R$ 316,00

LOTE 51 Lote 51
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO 1 " COM 3 METROS	AMANCO CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00

LOTE 52 Lote 52
Valor Total do Lote: 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO 2 .1/2" COM 3 METROS	AMANCO CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	20	R$ 38,45	R$ 769,00

LOTE 54 Lote 54

Valor Total do Lote: 148,00 (cento e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO 3/4" COM 3 METROS	AMANCO CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	20	R$ 7,40	R$ 148,00

LOTE 56 Lote 56
Valor Total do Lote: 2.399,60 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO CABO FLEXÍVEIS 10,0 C/ 100 MTS	CORFIO CONFORME EXIGE EDITAL	RL	4	R$ 599,90	R$ 2.399,60

LOTE 57 Lote 57
Valor Total do Lote: 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO CABO FLEXÍVEIS 2,5 C/ 100 MTS	CORFIO CONFORME EXIGE EDITAL	RL	6	R$ 144,00	R$ 864,00

LOTE 58 Lote 58
Valor Total do Lote: 1.318,80 (um mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO CABO FLEXÍVEIS 4,0 C/ 100 MTS	CORFIO CONFORME EXIGE EDITAL	RL	6	R$ 219,80	R$ 1.318,80

LOTE 59 Lote 59
Valor Total do Lote: 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO CABO FLEXÍVEIS 6,0 C/ 100 MTS	CORFIO CONFORME EXIGE EDITAL	RL	3	R$ 145,00	R$ 435,00

LOTE 60 Lote 60
Valor Total do Lote: 411,00 (quatrocentos e onze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO PARALELO 2 X 1,0 C/ 100 MTS.	SIL CONFORME EXIGE EDITAL	RL	3	R$ 137,00	R$ 411,00

LOTE 61 Lote 61
Valor Total do Lote: 1.020,00 (um mil e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO PARALELO 2 X 2,5 C/ 100 MTS.	SIL CONFORME EXIGE EDITAL	RL	5	R$ 204,00	R$ 1.020,00

LOTE 62 Lote 62
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO SOLIDO 1,5 mm C/ 100 MTS	CORFIO CONFORME EXIGE EDITAL	RL	8	R$ 125,00	R$ 1.000,00

LOTE 63 Lote 63
Valor Total do Lote: 5.696,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO SOLIDO 10,0 mm C/ 100 MTS	CORFIO CONFORME EXIGE EDITAL	RL	8	R$ 712,00	R$ 5.696,00

LOTE 64 Lote 64
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ISOLANTE 20 METROS	FOXLUX CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	200	R$ 3,00	R$ 600,00

LOTE 69 Lote 69
Valor Total do Lote: 1.033,50 (um mil e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLOBO ESFÉRICO 30 CM. BOCA 15 CM POLIETILENO LEITOSO.	Marcajo Eletrica CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	30	R$ 34,45	R$ 1.033,50

LOTE 78 Lote 78
Valor Total do Lote: 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS	STECK CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	10	R$ 10,92	R$ 109,20

LOTE 84 Lote 84
Valor Total do Lote: 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmpadas mistas de 160 Wts.	FOXLUX CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	150	R$ 31,80	R$ 4.770,00

LOTE 88 Lote 88
Valor Total do Lote: 11.685,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADAS MISTAS DE 250 W BOCAL 40	FOXLUX CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	150	R$ 77,90	R$ 11.685,00

LOTE 138 Lote 138
Valor Total do Lote: 1.251,49 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 7,20M	WBERTOLO CONFORME EXIGE EDITAL	UNID	1	R$ 1.251,49	R$ 1.251,49

FORNECEDOR: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.745.664/0001-12
Valor Total do Fornecedor: 18.377,22 (dezoito mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

LOTE 26 Lote 26
Valor Total do Lote: 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 10	ETEK ETEK	UNID	5	R$ 14,94	R$ 74,70

LOTE 27 Lote 27
Valor Total do Lote: 249,95 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 100	ETEK ETEK	UNID	5	R$ 49,99	R$ 249,95

LOTE 29 Lote 29
Valor Total do Lote: 91,95 (noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 20	ETEK ETEK	UNID	5	R$ 18,39	R$ 91,95

LOTE 31 Lote 31
Valor Total do Lote: 117,45 (cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 40	ETEK ETEK	UNID	5	R$ 23,49	R$ 117,45

LOTE 32 Lote 32
Valor Total do Lote: 102,95 (cento e dois reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 50	ETEK ETEK	UNID	5	R$ 20,59	R$ 102,95

LOTE 34 Lote 34
Valor Total do Lote: 29,45 (vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES MONOFASICO 1 X 10	ETEK ETEK	UNID	5	R$ 5,89	R$ 29,45

LOTE 41 Lote 41
Valor Total do Lote: 104,70 (cento e quatro reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES TRIFÁSICO 3 X 10	ETEK ETEK	UNID	5	R$ 20,94	R$ 104,70

LOTE 42 Lote 42
Valor Total do Lote: 429,95 (quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES TRIFÁSICO 3 X 100	ETEK ETEK	UNID	5	R$ 85,99	R$ 429,95

LOTE 44 Lote 44
Valor Total do Lote: 134,80 (cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES TRIFÁSICO 3 X 40	ETEK ETEK	UNID	5	R$ 26,96	R$ 134,80

LOTE 45 Lote 45
Valor Total do Lote: 138,10 (cento e trinta e oito reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES TRIFÁSICO 3 X 50	ETEK ETEK	UNID	5	R$ 27,62	R$ 138,10

LOTE 79 Lote 79

Valor Total do Lote: 2.824,80 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W BOCAL E-40	GOODLUX MT400E40-T	UNID	80	R$ 35,31	R$ 2.824,80

LOTE 80 Lote 80
Valor Total do Lote: 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LÂMPADA LED 15 W	GOODLUX LB15A60-6	UNID	100	R$ 8,34	R$ 834,00

LOTE 81 Lote 81
Valor Total do Lote: 1.672,50 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LÂMPADA LED 20 W	KIAN LEDBULBOE27-20W	UNID	150	R$ 11,15	R$ 1.672,50

LOTE 83 Lote 83
Valor Total do Lote: 1.511,40 (um mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LÂMPADA LED 40 W	AVANT LEDBULBOE27-40W	UNID	60	R$ 25,19	R$ 1.511,40

LOTE 85 Lote 85
Valor Total do Lote: 1.926,00 (um mil, novecentos e vinte e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA TUBULAR LED 20 W	ELGIN LED20T88-6	UNID	150	R$ 12,84	R$ 1.926,00

LOTE 87 Lote 87
Valor Total do Lote: 2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADAS DE LED COMPACTAS 30W	AVANT LEDBULBOE27-30W	UNID	150	R$ 19,14	R$ 2.871,00

LOTE 168 Lote 168
Valor Total do Lote: 464,97 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X125	ETEK ETEK	UNID	3	R$ 154,99	R$ 464,97

LOTE 171 Lote 171
Valor Total do Lote: 3.999,75 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO/METALICO 400W COM BASE PARA RELE	GOODLUX SO400EAR26PROCEL	UNID	25	R$ 159,99	R$ 3.999,75

LOTE 186 Lote 186
Valor Total do Lote: 798,80 (setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO 6500K	AVANT REFLETORLED50W	UNID	20	R$ 39,94	R$ 798,80

FORNECEDOR: FORCE DISTRIBUIDORA DE MAT ELETRICOS LTDA - CNPJ: 46.671.055/0001-24
Valor Total do Fornecedor: 71.120,85 (setenta e um mil, cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 2 Lote 2
Valor Total do Lote: 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE AMPERÍMETRO E MULTÍMETRO DIGITAL TEMPERATURA ESTOJO, CORRENTE CA 0,1A À 1000A TESTE DE ISOLAÇÃO: 00 À 2000M (COM EQUIPAMENTO OPCIONAL DE TESTE DE ISOLAÇÃO ATÉ 500V) ,TENSÃO CA: 1V À 750V, TENSÃO DC: 1V À 1000V	FOXLUX ALICATE	UNID	1	R$ 99,90	R$ 99,90

LOTE 4 Lote 4
Valor Total do Lote: 33,00 (trinta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABEÇOTE DE PVC 1´´1/4	BETEL CAVECOTE	PÇ	15	R$ 2,20	R$ 33,00

LOTE 7 Lote 7
Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO P/ ANTENA DE TV	MEGATRON CABO	mtr	50	R$ 0,90	R$ 45,00

LOTE 11 Lote 11
Valor Total do Lote: 163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXINHA P/ LUXPLASTICO SIMPLES P/ LAJE	BETEL CAIXA	UNID	30	R$ 5,45	R$ 163,50

LOTE 23 Lote 23
Valor Total do Lote: 33,00 (trinta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA ELETRODUTO 1"	CONEC CURVA	UNID	15	R$ 2,20	R$ 33,00

LOTE 25 Lote 25
Valor Total do Lote: 21,00 (vinte e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA CONDUITE 3/4	CONEX CURVA	UNID	15	R$ 1,40	R$ 21,00

LOTE 48 Lote 48
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO 1/2", COM 3 METROS	LZ ELET	UNID	20	R$ 6,00	R$ 120,00

LOTE 50 Lote 50
Valor Total do Lote: 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO 1.1/4" COM 3 METROS	LZ ELET	UNID	20	R$ 13,30	R$ 266,00

LOTE 53 Lote 53
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO 2" COM 3 METROS	LZ ELET	UNID	20	R$ 20,00	R$ 400,00

LOTE 65 Lote 65
Valor Total do Lote: 23,00 (vinte e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLANGE PARA ELETRODUTO 3/4"	BETEL FLANGE	UNID	20	R$ 1,15	R$ 23,00

LOTE 66 Lote 66
Valor Total do Lote: 38,00 (trinta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLANGE PARA ELETRODUTO 1.1/2"	BETEL FLANGE	UNID	20	R$ 1,90	R$ 38,00

LOTE 67 Lote 67
Valor Total do Lote: 23,00 (vinte e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLANGE PARA ELETRODUTO 1"	BETEL FLANGE	UNID	20	R$ 1,15	R$ 23,00

LOTE 68 Lote 68
Valor Total do Lote: 51,00 (cinquenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLANGE PARA ELETRODUTO 2"	BETEL FLANGE	UNID	20	R$ 2,55	R$ 51,00

LOTE 70 Lote 70
Valor Total do Lote: 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HASTE PARA ATERRAMENTO	EV HASTE	UNID	50	R$ 35,80	R$ 1.790,00

LOTE 71 Lote 71
Valor Total do Lote: 210,00 (duzentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNO	MECTRONIC INT	UNID	30	R$ 7,00	R$ 210,00

LOTE 72 Lote 72
Valor Total do Lote: 104,00 (cento e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	PLUZIE INT	UNID	20	R$ 5,20	R$ 104,00

LOTE 73 Lote 73
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA	PLUZIE INT	UNID	20	R$ 7,50	R$ 150,00

LOTE 74 Lote 74
Valor Total do Lote: 170,00 (cento e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	PLUZIE INT	UNID	20	R$ 8,50	R$ 170,00

LOTE 75 Lote 75
Valor Total do Lote: 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES + TOMADA	MECTRONIC INT	UNID	20	R$ 13,00	R$ 260,00

LOTE 76 Lote 76
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES	PLUZIE INT	UNID	10	R$ 12,00	R$ 120,00

LOTE 77 Lote 77
Valor Total do Lote: 80,00 (oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	ILUMI INT	UNID	10	R$ 8,00	R$ 80,00

LOTE 82 Lote 82
Valor Total do Lote: 1.958,00 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LÂMPADA LED 25 W	MUNDILUX LAMP	UNID	100	R$ 19,58	R$ 1.958,00

LOTE 89 Lote 89
Valor Total do Lote: 10,00 (dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA 1/2" PARA ELETRODUTO	CONEX LUVA	UNID	20	R$ 0,50	R$ 10,00

LOTE 90 Lote 90
Valor Total do Lote: 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA 1.1/2" PARA ELETRODUTO	CONEX LUVA	UNID	20	R$ 1,14	R$ 22,80

LOTE 91 Lote 91
Valor Total do Lote: 24,00 (vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA 1.1/4" PARA ELETRODUTO	CONEX LUVA	UNID	20	R$ 1,20	R$ 24,00

LOTE 92 Lote 92
Valor Total do Lote: 18,00 (dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA 1" PARA ELETRODUTO	CONEX LUVA	UNID	20	R$ 0,90	R$ 18,00

LOTE 93 Lote 93
Valor Total do Lote: 77,00 (setenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA 2.1/2" PARA ELETRODUTO	CONEX UVA	UNID	20	R$ 3,85	R$ 77,00

LOTE 94 Lote 94
Valor Total do Lote: 50,00 (cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA 2" PARA ELETRODUTO	CONEX LUVA	UNID	20	R$ 2,50	R$ 50,00

LOTE 95 Lote 95

Valor Total do Lote: 15,00 (quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA 3/4" PARA ELETRODUTO	CONEX LUVA	UNID	20	R$ 0,75	R$ 15,00

LOTE 96 Lote 96
Valor Total do Lote: 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ISOLADOR ELÉTRICO DE PORCELANA, TIPO PIMENTÃO	HEX ISOLADOR	UNID	30	R$ 6,50	R$ 195,00

LOTE 97 Lote 97
Valor Total do Lote: 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA CEGA 2 X 4	MECTRONIC PLACA	UNID	10	R$ 2,65	R$ 26,50

LOTE 98 Lote 98
Valor Total do Lote: 37,00 (trinta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA CEGA 4 X 4	MECTRONIC PLACA	UNID	10	R$ 3,70	R$ 37,00

LOTE 99 Lote 99
Valor Total do Lote: 210,00 (duzentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLAFON BOCAL DE LOUÇA	MARKS PLAFON	UNID	70	R$ 3,00	R$ 210,00

LOTE 103 Lote 103
Valor Total do Lote: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W, SEM BASE DE USO INTERNO	INBRAX REATOR	UNID	50	R$ 138,00	R$ 6.900,00

LOTE 104 Lote 104
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1X1 PESADA	ALMEIDA ARMACAO	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00

LOTE 105 Lote 105
Valor Total do Lote: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMAÇÃO GALVANIZADA 2X2 PESADA	ALMEIDA ARMACAO	UNID	10	R$ 48,00	R$ 480,00

LOTE 106 Lote 106
Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMAÇÃO GALVANIZADA 3X3 PESADA	ALMEIDA ARMACAO	UNID	10	R$ 70,00	R$ 700,00

LOTE 107 Lote 107
Valor Total do Lote: 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMAÇÃO GALVANIZADA 4X4 PESADA	AMEIDA ARMACAO	UNID	30	R$ 83,00	R$ 2.490,00

LOTE 108 Lote 108
Valor Total do Lote: 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA REX	REX ISOLADOR	UNID	30	R$ 6,50	R$ 195,00

LOTE 109 Lote 109
Valor Total do Lote: 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLDANA PORCELANA	REX ROLDANA	UNID	30	R$ 6,50	R$ 195,00

LOTE 110 Lote 110
Valor Total do Lote: 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLDANA PLASTICO 36X36	REUE ROLDANA	UNID	25	R$ 0,35	R$ 8,75

LOTE 111 Lote 111
Valor Total do Lote: 2,00 (dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLDANA PLASTICO 30X30	REUE ROLDANA	UNID	5	R$ 0,40	R$ 2,00

LOTE 113 Lote 113
Valor Total do Lote: 140,00 (cento e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOQUETE PORCELANA E-27	FERTAK SOQUE	UNID	50	R$ 2,80	R$ 140,00

LOTE 115 Lote 115
Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA + PLUGUE REFORÇADO 2 X 20	ILUMI TOMADA	UNID	10	R$ 16,00	R$ 160,00

LOTE 116 Lote 116
Valor Total do Lote: 270,00 (duzentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA + PLUGUE REFORÇADO 3 X 20	ILUMI TOMADA	UNID	10	R$ 27,00	R$ 270,00

LOTE 117 Lote 117
Valor Total do Lote: 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA 2 FASES + TERRA	PLUZIE TOMADA	UNID	10	R$ 12,50	R$ 125,00

LOTE 118 Lote 118
Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA EXTERNA	ILUMI TOMADA	UNID	10	R$ 7,50	R$ 75,00

LOTE 119 Lote 119
Valor Total do Lote: 85,00 (oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA UNIVERSAL DUPLA	PLUZIE TOMADA	UNID	10	R$ 8,50	R$ 85,00

LOTE 120 Lote 120
Valor Total do Lote: 130,00 (cento e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA UNIVERSAL SIMPLES	PLUZIE TOMADA	UNID	20	R$ 6,50	R$ 130,00

LOTE 121 Lote 121
Valor Total do Lote: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SILICONE INCOLOR 280G	PULVITEC SILICONE	UNID	50	R$ 17,00	R$ 850,00

LOTE 122 Lote 122
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTATOR TRIPOLAR 25 AMP	SOPRANO CONTATOR	UNID	5	R$ 80,00	R$ 400,00

LOTE 123 Lote 123
Valor Total do Lote: 376,50 (trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTATOR TRIPOLAR 32 AMP	SOPRANO CONTATOR	UNID	3	R$ 125,50	R$ 376,50

LOTE 124 Lote 124
Valor Total do Lote: 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTATOR TRIPOLAR 40 AMP	SOPRANO CONTATOR	UNID	3	R$ 195,00	R$ 585,00

LOTE 125 Lote 125
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTATOR TRIPOLAR 50 AMP	SOPRANO CONTATOR	UNID	3	R$ 200,00	R$ 600,00

LOTE 126 Lote 126
Valor Total do Lote: 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RELE TERMICO DE SOBRECARGA	SOPRANO RELE	UNID	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00

LOTE 127 Lote 127
Valor Total do Lote: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RELE FALTA DE FASE SEM NEUTRO 220/380 V	SOPRANO RELE	UNID	5	R$ 130,00	R$ 650,00

LOTE 128 Lote 128
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA DUPLA SISTEMA X 20A	PLUZIE TOMADA	UNID	10	R$ 15,00	R$ 150,00

LOTE 129 Lote 129
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A	PLUZIE TOMADA	UNID	10	R$ 15,00	R$ 150,00

LOTE 130 Lote 130
Valor Total do Lote: 95,00 (noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 20A	PLUZIE TOMADA	UNID	10	R$ 9,50	R$ 95,00

LOTE 131 Lote 131
Valor Total do Lote: 15,00 (quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10A	PLUZIE TOMADA	UNID	10	R$ 1,50	R$ 15,00

LOTE 132 Lote 132
Valor Total do Lote: 170,00 (cento e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X COM CAIXA SOBREPOR EXTERNA	PLUZIE INT	UNID	20	R$ 8,50	R$ 170,00

LOTE 133 Lote 133
Valor Total do Lote: 46,00 (quarenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TECLAS SIMPLES	MECTRONIC INT	UNID	20	R$ 2,30	R$ 46,00

LOTE 134 Lote 134
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR SISTEMA X 3 TECLAS SIMPLES	MECTRONIC INT	UNID	20	R$ 18,00	R$ 360,00

LOTE 135 Lote 135
Valor Total do Lote: 290,00 (duzentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TECLA + TOMADA 10A	MECTRONIC INT	UNID	20	R$ 14,50	R$ 290,00

LOTE 136 Lote 136
Valor Total do Lote: 110,00 (cento e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR PERA SIMPLES	ILUMI INT	UNID	20	R$ 5,50	R$ 110,00

LOTE 137 Lote 137
Valor Total do Lote: 55,40 (cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE ELETRICISTA TIPO UNIVERSAL 8” BELZER	FERTAK ALICATE	UNID	2	R$ 27,70	R$ 55,40

LOTE 145 Lote 145

Valor Total do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE COBRE RIGIDO DE 16MM²	RCM CABO	mtr	80	R$ 13,50	R$ 1.080,00

LOTE 146 Lote 146
Valor Total do Lote: 1.082,50 (um mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE COBRE RIGIDO DE 25 MM²	RCM CABO	mtr	50	R$ 21,65	R$ 1.082,50

LOTE 147 Lote 147
Valor Total do Lote: 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE COBRE RIGIDO DE 35 MM²	RCM CABO	mtr	80	R$ 29,50	R$ 2.360,00

LOTE 150 Lote 150
Valor Total do Lote: 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE COBRE RIGIDO DE 95MM²	RCM CABO	mtr	50	R$ 79,50	R$ 3.975,00

LOTE 152 Lote 152
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25 MM² COM 100 METROS	BOREAL CABO	UNID	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00

LOTE 154 Lote 154
Valor Total do Lote: 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 50 MM² COM 100 METROS	BOREAL CABO	UNID	2	R$ 899,00	R$ 1.798,00

LOTE 155 Lote 155
Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM²	BOREAL CABO	mtr	100	R$ 7,00	R$ 700,00

LOTE 156 Lote 156
Valor Total do Lote: 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25 MM²	BOREAL CABO	mtr	100	R$ 11,40	R$ 1.140,00

LOTE 157 Lote 157
Valor Total do Lote: 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 35 MM²	BOREAL CABO	mtr	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00

LOTE 158 Lote 158
Valor Total do Lote: 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 50 MM²	BOREAL CABO	mtr	100	R$ 20,50	R$ 2.050,00

LOTE 159 Lote 159
Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 70 MM²	BOREAL CABO	mtr	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00

LOTE 160 Lote 160
Valor Total do Lote: 913,00 (novecentos e treze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 16 MM²	BOREAL CABO	mtr	100	R$ 9,13	R$ 913,00

LOTE 163 Lote 163
Valor Total do Lote: 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 50 MM²	BOREAL CABO	mtr	100	R$ 28,40	R$ 2.840,00

LOTE 164 Lote 164
Valor Total do Lote: 4.000,00 (quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 70 MM²	BOREAL CABO	mtr	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00

LOTE 169 Lote 169
Valor Total do Lote: 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X150	SOPRANO DIS	UNID	3	R$ 315,00	R$ 945,00

LOTE 170 Lote 170
Valor Total do Lote: 1.525,00 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X200	SOPRANO DIS	UNID	5	R$ 305,00	R$ 1.525,00

LOTE 173 Lote 173
Valor Total do Lote: 610,00 (seiscentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE MEDIÇÃO AN1 NORMAL	JORDAO CAIXA	UNID	5	R$ 122,00	R$ 610,00

LOTE 174 Lote 174
Valor Total do Lote: 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE MEDIÇÃO CN1 NORMAL	JORDAO CAIXA	UNID	5	R$ 165,00	R$ 825,00

LOTE 175 Lote 175
Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COPEL AN2	JORDAO CAIXA	UNID	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00

LOTE 176 Lote 176
Valor Total do Lote: 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COPEL AN3	JORDAO CAIXA	UNID	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00

LOTE 177 Lote 177
Valor Total do Lote: 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COPEL CN2	JORDAO CAIXA	UNID	5	R$ 430,00	R$ 2.150,00

LOTE 178 Lote 178
Valor Total do Lote: 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR TAPUT	BETEL CONEC	UNID	50	R$ 5,00	R$ 250,00

LOTE 179 Lote 179
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 1,5-10MM²	MCI CONEC	UNID	100	R$ 8,00	R$ 800,00

LOTE 180 Lote 180
Valor Total do Lote: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95MM²	MCI CONEC	UNID	100	R$ 8,50	R$ 850,00

LOTE 181 Lote 181
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TERMINAL PARA DISJUNTOR FRONTAL DE 6 A 25 MM²	MECTRONIC TERMINA	UNID	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00

LOTE 185 Lote 185
Valor Total do Lote: 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFLETOR LED 30W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO 6500K	GALAXY REFLETOR	UNID	5	R$ 31,00	R$ 155,00

LOTE 187 Lote 187
Valor Total do Lote: 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO 6500K	GALAXY REFLETOR	UNID	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00

LOTE 188 Lote 188
Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFLETOR LED 150W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO 6500K	GALAXY REFLETOR	UNID	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00

LOTE 189 Lote 189
Valor Total do Lote: 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO 6500K	GALAXY REFLETOR	UNID	10	R$ 149,00	R$ 1.490,00

LOTE 190 Lote 190
Valor Total do Lote: 220,00 (duzentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE DE FENDA 1/4X5"	FERTAK CHAVE	UNID	10	R$ 22,00	R$ 220,00

LOTE 191 Lote 191
Valor Total do Lote: 220,00 (duzentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE DE FENDA 5/16X6	FERTAK CHAVE	UNID	10	R$ 22,00	R$ 220,00

LOTE 192 Lote 192
Valor Total do Lote: 210,00 (duzentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE DE FENDA 3/16X5"	FERTAK CHAVE	UNID	10	R$ 21,00	R$ 210,00

LOTE 193 Lote 193
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE DE FENDA 1/8X6"	FERTAK CHAVE	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00

LOTE 194 Lote 194
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS 1/4X5"	FERTAK CHAVE	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00

LOTE 195 Lote 195
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS 5/16X6"	FERTAK C CHAVE	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00

LOTE 196 Lote 196
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS 3/16X5"	FERTAK CHAVE	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00

LOTE 197 Lote 197
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS 1/8X6"	FERTAK CHAVE	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00

FORNECEDOR: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS EL?TRICOS LTDA. - EPP - CNPJ: 24.616.322/0001-28
Valor Total do Fornecedor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

LOTE 182 Lote 182
Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TERMINAL COMPREESSÃO PINO P/CABO 16 MM²	INTELLI TPP-16-16	UNID	100	R$ 5,00	R$ 500,00

LOTE 183 Lote 183
Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TERMINAL COMPREESSÃO PINO P/CABO 25 MM²	INTELLI TPP-25-16	UNID	100	R$ 5,00	R$ 500,00

LOTE 184 Lote 184
Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TERMINAL COMPREESSÃO PINO P/CABO 35 MM²	INTELLI TPP-35-17	UNID	100	R$ 5,00	R$ 500,00

FORNECEDOR: POLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.373.592/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 189,95 (cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 33 Lote 33
Valor Total do Lote: 189,95 (cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTORES BIFASICO 2 X 70	ELGIN 52A001032070 - 2p/70A	UNID	5	R$ 37,99	R$ 189,95

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 190.964,02 (cento e noventa mil , novecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)

Bom Sucesso, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:446FC76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.230, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575 de 11 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Dpto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Munic. De Saúde**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (140)	303	100.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (141)	303	100.000,00
08.00	**Dpto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. De Assist. Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic.de Assist. Social**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil (256)	000	117.000,00
09.00	**Dpto de Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Div. De Ensino**		
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis -Pessoal Civil (345)	103	30.000,00
TOTAL			**347.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art 4º inciso III, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Dpto de Ação Social**		
08.01	**Div. De Ass. Social e Prom. Dir. Inf. E Juvenis**		
08.244.0008.1.028	**Constr. Ampliação, reformas e Melhorias em Prédios Públicos Sociais**		
4.490.51	Obras e Instalações (216)	000	99.000,00
10.00	**Dpto de Agricultura PEc. E Meio Am.**		
10.01	**Div. De Fomento Agric. PEc. E Meio Ambiente**		
20.606.0013.2.037	**Desenv. de Ações Voltadas ao Setor Agropecuária**		
3.3.90.32	Mat. Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita (414)	000	49.000,00
11.00	**Dpto de Indust. Com. E Turismo**		
11.01	**Div. De Ind. Com. E Turismo**		

22.610.014.1.012	**Constr. Ampliação e reforma de Barracões Industr.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (418)	000	100.000,00
23.695.0015.1.013	**Constr. Ampl. Conclusão de obras de infra-estrut. Turística**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (427)	000	99.000,00
TOTAL			**347.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:85A36726

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2022 - Processo Licitatório 108/2022

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 70/2022, que teve como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços para o evento do Natal 2022,** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras e valores relacionados abaixo:

FORNECEDOR: MAURO JOSE MARTINELLO - ME, CNPJ 07.576.497/0001-30.

LOTE 01

ITEM	DESCRITIVO	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
1	**SONORIZAÇÃO:** SISTEMA DE SOM COM MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS, 12 LINE ARRAY COM 01 AUTOFALANTE DE 12" E 01 DRIVE DE 02", 12 GRAVES COM 02 AUTOFALANTES DE 18" E 02 TORRES DE DELAY COM 08 LINE ARRAY E 08 GRAVES PARA PÚBLICO DE 15.000 PESSOAS. 02 MICROFONES SEM FIO UHF DE ALTA PERFORMANCE. 04 MONITORES DE PALCO. **ILUMINAÇÃO:** 50 PONTOS DE LED FULL PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA. 24 MOVE BEAM POINT 10R 280 WATTS. 06 LED COB DE 200 WATTS PARA O PALCO. 08 RIBALTAS DE LED RGBWA. 02 CANHÕES SEGUIDORES 10R. **IMAGEM:** 60 PLACAS PAINEL DE LED P5MM OUTDOOR 96 X 96 CM COM PROCESSADORA E MAPEAMENTO. 18 PLACAS DE PAINEL P4MM OUTDOOR. 24 PLACAS DE 1 X 2 METROS DE PAINEL P80 MM PARA CENÁRIO. 02 COMPUTADORES COM PROCESSADOR I7 12º GERAÇÃO. 02 CÂMERAS COM RESOLUÇÃO 4K COM OPERADORES E CENTRAL DE EDIÇÃO PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. **ESTRUTURAL:** 200 METROS DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q-30, 24 CUBOS, 24 BASES, 08 SLEEVES E 08 TALHAS. PALCO DE 10 X 06 X 01 METRO COM ESCADA E ACABAMENTO. 12 PRATICÁVEIS TELESCÓPIOS EM ALUMÍNIO DE 1 X 2METROS. **OBS: A EMPRESA VENCEDORA DESSE ITEM DEVERÁ PARTICIPAR DE DUAS REUNIÕES QUE SERÃO AGENDADAS COM A COMISSÃO ORGANIZADORA.** **TAMBÉM DEVERÁ ESTAR PRESENTE PARA PASSAGEM DE SOM E VERIFICAR OS ÚLTIMOS DETALHES NO DIA E HORÁRIO DO ENSAIO FINAL DAS APRESENTAÇÕES.**	01	40.780,00	40.780,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 40.780,00 (Quarenta Mil e Setecentos e Oitenta Reais)**

FORNECEDOR: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME, CNPJ 16.651.256/0001-07.

LOTE 04

ITEM	DESCRITIVO	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
4	**15,40 METROS DE ARQUIBANCADA COM 9 DEGRAUS, COM O PRIMEIRO BANCO COMEÇANDO DO CHÃO** – ARQUIBANCADA PARA 160 PESSOAS, COM ACESSOS, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO SEM RESÍDUOS OU DETERIORAÇÕES, PLATAFORMA PARA ASSENTO EM CHAPA NAVAL, DEGRAUS COM 30 CM DE ALTURA ENTRE UM OU OUTRO, E LARGURA DOS BANCOS DE NO MÍNIMO 70 CM DE LARGURA, CORRIMÃO NAS LATERAIS COM 1,10 DE LARGURA, TRASEIRA E DIANTEIRA, GRADES DE PROTEÇÃO FRONTAL COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA E ACESSOS DE SAÍDA. **200 METROS DE GRADE DE ISOLAMENTO** – LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, COM TRAVA DE ENCAIXE, MEDINDO 1,10 M DE ALTURA POR 2,00 DE COMPRIMENTO.	04	17.419,99	17.419,99

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 17.419,99** **(Dezessete Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos)**

FORNECEDOR: JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME, CNPJ 08.732.358/0001-10.

LOTE 03

ITEM	DESCRITIVO	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
3	**50 UNIDADES - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDART**, COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE; IDENTIFICAÇÃO - **MASCULINO OU FEMININO**; SAÍDAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS; TETO TRANSLÚCIDO; SISTEMA DE TRAVA; CLOSED DOOR (MANTÉM A PORTA FECHADA); COM PAPÉIS HIGIÊNICOS; PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA APÓS O EVENTO; EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15 M DE FRENTE X 1,20 M DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA; COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. A SEREM INSTALADOS EM EVENTO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR. EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. **05 UNIDADES - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE**, CONTENDO RAMPA DE ACESSO AO CADEIRANTE, COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE; IDENTIFICAÇÃO - **MASCULINO OU FEMININO**; SAÍDAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS; TETO TRANSLÚCIDO; SISTEMA DE TRAVA; CLOSED DOOR (MANTÉM A PORTA FECHADA); COM PAPÉIS HIGIÊNICOS; PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA APÓS O EVENTO; EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50 M DE FRENTE X 1,50 M DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA; COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. A SEREM INSTALADOS EM EVENTO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR. EQUIPAMENTOS DE ACORDO	02	23.425,00	23.425,00

	COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. **A EMPRESA DEVERÁ TER LICENÇA AMBIENTAL, CONTRATO DA EMPRESA RECEPTORA DE DEJETOS, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO QUE FAZ A COLETA E O TRANSPORTE DOS DEJETOS (CIV E CIPP).**			
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 23.425,00** **(Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)**			

FORNECEDOR: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ 36.037.055/0001-13.

LOTE 02

ITEM	DESCRITIVO	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
2	**60 SEGURANÇAS –** SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA,DEVIDAMENTE CREDENCIADA, IDENTIFICADOS E LEGALIZADOS, PARA O EVENTO DO NATAL DE LUZ 2022, DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR., NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2022, DAS 18H AS 01H. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS E MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E INSTRUIDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.	02	9.599,00	9.599,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 9.599,00 (Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais)**			
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO				
R$ 91.223,99 (Noventa e Um Mil e Duzentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Nove Centavos)				

Bom Sucesso do Sul, 27 de Outubro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:55B95670

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 (Processo Licitatório Nº 110/2022) De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 72/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das proponentes, valores e descontos relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: TRATORMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP CNPJ Nº 04.983.112/0001-60.			
LOTE 01 - MÁQUINAS KOMATSU			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
1	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS KOMATSU:** TRATOR DE ESTEIRA D51 1EX-22 - ANO 2013/2013 - CARREGADEIRA DE RODAS 320-5 WA - ANO 2012/2012 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC-8 - ANO 2018/2018.	R$ 90.000,00	**23%**
2	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS KOMATSU**: TRATOR DE ESTEIRA D51 1EX-22 - ANO 2013/2013 - CARREGADEIRA DE RODAS 320-5 WA - ANO 2012/2012 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC-8 - ANO 2018/2018.	R$ 100.000,00	**26%**
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 60.000,00	**39,90%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 179.360,00**
LOTE 02 - MÁQUINAS CASE			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
4	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CASE**: MOTONIVELADORA CASE 845 "PATROLA" - ANO 2010/2010.	R$ 50.000,00	**22%**
5	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CASE**: MOTONIVELADORA CASE 845 "PATROLA" - ANO 2010/2010.	R$ 60.000,00	**23%**
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 20.000,00	**26%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 100.000,00**
LOTE 06 - MÁQUINA BRITADOR MÓVEL			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE**
16	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS BRITADOR MÓVEL**: CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL - MODELO 6240 - ANO 1980/1980.	R$ 50.000,00	**DESCONTO % 19%**
17	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS BRITADOR MÓVEL**: CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL - MODELO 6240 - ANO 1980/1980.	R$ 60.000,00	**23%**
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 30.000,00	**39%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 105.000,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR			**R$ 384.360,00**
PROPONENTE FORNECEDORA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 05.130.862/0001-52.			
LOTE 03 - MÁQUINAS CATERPILLAR			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
7	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR**: RETROESCAVADEIRA MODELO 420 4x4 - ANO 2021/2021 - MOTONIVELADORA 120 K - ANO 2013/2013 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 54-B - ANO 2018/2018 – TRATOR DE ESTEIRAS MODELO D4 ANO 2022/2022.	R$ 100.000,00	**21%**
8	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR**: RETROESCAVADEIRA MODELO 420 4x4 - ANO 2021/2021 - MOTONIVELADORA 120 K - ANO 2013/2013 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 54-B - ANO 2018/2018 – TRATOR DE ESTEIRAS MODELO D4 ANO 2022/2022.	R$ 100.000,00	**23%**
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 70.000,00	**26%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 207.800,00**
LOTE 04 - MÁQUINAS NEW HOLLAND			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT.**	**PERCENTUAL DE**

		PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)	**DESCONTO %**
10	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND**: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND 7630 S1000 2006/2006 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 85 2009/2009 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 75 2007/2007.	R$ 60.000,00	**20%**
11	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND**: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND 7630 S1000 2006/2006 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 85 2009/2009 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 75 2007/2007.	R$ 60.000,00	**25%**
12	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 50.000,00	**36%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 125.000,00**
LOTE 05 - MÁQUINAS JHON DEERE			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
13	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JHON DEERE**: TRATOR DE RODAS D170 - CORTADOR DE GRAMA - ANO 2012/2012 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA MODELO 160 GLC – ANO 2022/2022.	R$ 30.000,00	**22%**
14	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JHON DEERE**: TRATOR DE RODAS D170 - CORTADOR DE GRAMA - ANO 2012/2012 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA MODELO 160 GLC – ANO 2022/2022.	R$ 50.000,00	**27%**
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 30.000,00	**37%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 78.800,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR			**R$ 411.600,00**
PROPONENTE FORNECEDORA: ABM- TRATORPEÇAS LTDA-EIRELI-EPP - CNPJ Nº 78.804.143/0001-43.			
LOTE 07 - MÁQUINA HUSQVARNA			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
19	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINA HUSQVARNA:** CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO - MODELO HUSQVARNA - ANO 2018/2018.	R$ 20.000,00	**19%**
20	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINA HUSQVARNA**: CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO - MODELO HUSQVARNA - ANO 2018/2018.	R$ 20.000,00	**24%**
21	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 15.000,00	**7%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 45.350,00**
LOTE 08 - MÁQUINAS JCB			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
22	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JCB:** RETROESCAVADEIRA MODELO 3CX TRAÇÃO 4X4 2020/2020.	R$ 40.000,00	**21%**
23	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 20.000,00	**19%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 47.800,00**
LOTE 09 - MÁQUINAS FIATALLIS			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
24	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS FIATALLIS:** TRATOR DE ESTEIRA D14 - ANO 1985/1985.	R$ 30.000,00	**19%**
25	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS FIATALLIS**: TRATOR DE ESTEIRA D14 - ANO 1985/1985.	R$ 30.000,00	**24%**
26	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 20.000,00	**13%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 64.500,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR			**R$ 157.650,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO			**R$ 953.610,00**
(Novecentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Dez Reais)			

Bom Sucesso do Sul, 26 de Outubro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F7173E4A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL N° 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2021
CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.027.555/0001-05

Cláusula Primeira – Objeto

Tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo das quantidades previstas no Lote 01 do Contrato n° 223/2021, importando em 50.000 cópias em preto e branco e 5.000 cópias coloridas.

Lote 01			
Item	**Descrição dos Itens e Serviços:**	**Quantidade de cópias contratada**	**Quantidade de acréscimo**
1	**18 (dezoito)** equipamentos multifuncionais a laser Monocromática com funções de Impressora, copiadora, fax e scanner, velocidade de copia/impressão mínimade40 ppm em A4, velocidade de digitalização para HDD / Usb / E-mail, OCR, painel touch screen de 7 polegadas, memoria mínima de 1 Gb, processador Dual-core 1GHz, HD de no mínimo 320 GB, FAX com velocidade do moden 33,6 Kbps, discagem rápida do Fax, resolução de Impressão de até 1.200 x 1.200 dpi, resolução de digitalização cópia de 600 x 600 dpi, redução / ampliação 25% até 400%, interface padrão dispositivo USB 2.0 de alta velocidade/ Host, Ethernet 10/100/1.000 BASE TX, alimentador de originais com Duplex de simples passada, duplex automático para fotocópia e impressão, bandeja cassete para 550 folhas, bandeja MP para 100 folhas, gramatura de papeis de 60~220 g/m (bandeja Mp), gramatura de papeis de 60~ 163 g/m (bandeja cassete), papeis suportado de A6, A4 até Oficio, vidro de exposição para originais até tamanho Oficio, gerenciamento de cotas para impressão e fotocópias com códigos de usuário.	350.000	50.000
2	**5 (cinco)** equipamento multifuncional com funções de máquina copiadora, e impressora digital colorida laser, fax e scanner	35.000	5.000

	colorido, novo ou em excelente estado de uso e conservação, para reprodução no tamanho A5 até A3, com as seguintes características: placa de rede 10/100, alimentador de originais, cópias frente e verso automático, sistema de cópia por toner a seco, possuir escala de redução e ampliação de 25% a 400%. Vidro de exposição até A3 duplo carta. Velocidade de impressão de no mínimo de 20 cópias por minuto em A4 em preto e em cores, com 03 bandejas de alimentação de papel, alimentação de energia 110V.		

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 27 de outubro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:AC5B3E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.
DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 423.755,25 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002 04.002.04.123.0005.2.013		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
113-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
818-3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	457,07
141-3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.762,75
796-3.1.90.11.00.00	101		7.724,50
	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
140-3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.267,52
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –CMEIS**	
156-3.3.90.32.00.00	000		10.000,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
204-3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.460,48
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
907-4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	749,00
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
243-3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	502,82
242-3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.379,44
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
286-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
274-3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.219,18
272-3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.615,60
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
299-3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
301-3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000,00
301-3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.027		**APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
323-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	71,60
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE**	
		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
398-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
453-3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
447-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.245,59
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
776-3.1.90.11.00.00	1935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.299,70
Total.			**423.755,25**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
3-3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	11.000,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005			
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
35-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
101-3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	110.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
161- 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	457,07
160- 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.564,42
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
179-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.267,52
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
211- 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.762,75
05.002.12.365.0018.2.016			
		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
220- 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	749,00
223-3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	502,82
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.027		**APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
326-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71,60
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
358-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
367-3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00’
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE**	
		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
396-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
423-3.3.90.36.00.00	000		5.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
454-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
514-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
519-3.3.90.93.00.00	000	INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
10.002.08.244.0008.2.056		**CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS**	
522-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
521-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.619,18
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.081		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
533-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
533-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
614-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
775-3.3.90.30.00.00	1935	MATERIAL DE CONSUMO	4.299,70
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0025.2.087		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZA**	
651-3.1.90.11.00.00	000		34.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
652-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.861,19
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
11.001.27.812.0020.2.069		**MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIA DE ESPORTE**	
672- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
673-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
675-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
677-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
Total			**313.755,25**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – PlanoPlurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunalde Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A5EB5DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 149/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 080/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Gás liquefeito e outros itens para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 093/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 149/2022 que tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de Gás liquefeito e outros itens para atender as necessidades da Administração Pública Municipal,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: H. H. BERNARDO - GAS
CNPJ/CPF: 14.068.672/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP, material chapa aço tipo gás propano butano, capacidade do botijão de 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais, cheio.	**NACIONAL GÁS**	200	R$ 110,00	R$ 22.000,00
02	Gás 45 kg, gás comprimido butano, aspecto físico: gás incolor, inodoro, altamável, fórmula inflamável, fórmula química: C4H10, massa molecular 58,12g/mol, grau de pureza mínima de 99% número de referência química: 106-97-8 **(COTA 25% - ME/EPP).**	**NACIONAL GÁS**	75	R$ 411,00	R$ 30.825,00
03	Gás 45 kg, gás comprimido butano, aspecto físico: gás incolor, inodoro, altamável, fórmula inflamável, fórmula química: C4H10, massa molecular 58,12g/mol, grau de pureza mínima de 99% número de referência química: 106-97-8 **(COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**NACIONAL GÁS**	225	R$ 411,00	R$ 92.475,00
TOTAL					**R$ 145.300,00**

Valor Total: R$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 149/2022, **na modalidade, *Pregão Eletrônico* nº** 080/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 24 de outubro de 2022

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FDFD3941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022 PREGÃO Nº 073/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 141/2022
Pregão nº 073/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Compra de Caminhão Prancha, Caminhonetes e Aparelho Ultrassom para animais.

FORNECEDOR: VCA AUTOMOTORES
CNPJ: 24.380.089/0001-27

ITEM	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
.	Caminhão prancha zero km, do ano 2022/2023, tração 8x2, bi-truck, com 4.º eixo direcional, diesel, pbt mínimo 29.000 kg, ano no mínimo 2.022, potencia mínima 270 CV,; ar condicionado, direção hidráulica, equipado com prancha carrega tudo de 10,0 m X 2,60 m, com rampa traseira com acionamento eletro-hidraúlico	IVECO	1	R$764.500,00	R$ 764.500,00
TOTAL					R$

	764.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 764.500,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

FORNECEDOR: GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA
CNPJ: 32.617.070/0001-80

ITEM	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3.	Ultrassom veterinário, peso máximo 6 kg, monitor mínimo de 12", bi-volts, com unidade básica DP – 10 Vet Power, transdutor miltifrequencial banda larga endoretal 75L50EAV (5,0 a 10,0 MHz);	FV	1	R$18.140,00	R$ 18.140,00
TOTAL					R$ 18.140,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.140,00 (Dezoito mil cento e quarenta reais)

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 782.640,00 (Setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta mil)

Califórnia, 27 de Outubro de 2022

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FEBE073C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022 PREGÃO Nº 089/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 163/2022
Pregão nº 089/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o A eventual aquisição de Urnas e Serviços Funerários.

FORNECEDOR: FUNERARIA CALIFÓRNIA LTDA
CNPJ/CPF: 78.432.101/0001-29

ITEM	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Urna funerária simples, medindo aproximadamente 1,90 m de comprimento e 0,60 cm de largura, e 0,50 cm de altura, com 6 alças dura, 6 chavetas, com renda simples, todo forrado em TNT.	Unid.	25	R$365,00	R$ 9.125,00
2.	Urna funerária simples, medindo aproximadamente 0,60 cm de comprimento e 0,30 cm de largura, e 0,30 cm de altura, com 4 alças dura, 4 chavetas, com renda simples, todo forrado em TNT.	Unid.	10	R$220,00	R$ 2.200,00
3.	Urna funerária simples, medindo aproximadamente 1,50 cm de comprimento e 0,45 cm de largura, e 0,40 cm de altura, com alças dura, chavetas, com renda simples, todo forrado em TNT.	Unid.	10	R$300,00	R$ 3.000,00
4.	Urna funerária grande, medindo aproximadamente 1,90 m de comprimento e 0,64 cm de largura, e 0,52 cm de altura, com 6 alças dura, 6 chavetas, com renda simples, todo forrado em TNT.	Unid.	05	R$425,00	R$ 2.125,00
5.	Urna funerária especial, medindo aproximadamente 2,10 m de comprimento e 0,64 cm de largura, e 0,50 cm de altura, com 6 alças dura, 6 chavetas, com renda simples, todo forrado em TNT.	Unid.	05	R$425,00	R$ 2.125,00
6.	Serviços funerários para adultos, contendo: preparação do corpo, com 01 véu, 25 vasos de flores, 04 velas, 04 castiçais com velas, 02 suportes para sustentação do caixão funerário, serviços de translato em raio de 30 km, serviços de limpeza na capela após enterro.	Serv.	30	R$265,00	R$ 7.950,00
7.	Serviços funerários para crianças, contendo: 01 véu, 10 vasos de flores, 04 velas, 04 castiçais com velas, 02 suportes para sustentação do caixão funerário, serviços de translato em raio de 30 km, serviços de limpeza na capela após enterro.	Serv.	10	R$185,00	R$ 1.900,00
8.	Serviços funerários para bebês, nati mortos, contendo: 01 véu, 10 vasos de flores, 04 velas, 04 castiçais com velas, 02 suportes para sustentação do caixão funerário, serviços de translato em raio de 30 km, serviços de limpeza na capela após enterro.	Serv.	10	R$100,00	R$ 1.000,00
TOTAL					R$ 29.375,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 29.375,00 (Vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco mil reais).

Valor Total do Pregão: R$ 29.375,00 (Vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco mil reais).

Califórnia, 27 de Outubro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F7BAD31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA 281/2022 - CMAS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 281/2022 CMAS

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS estiveram reunidos através de videoconferência para reunião ordinária do órgão. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Deisi Malinoski Andrade, Diego Carazzai Tavares, Sônia Maria Gonçalves Kudlawiec, Emerson Jucelino Viera Gabroviz e Ana Paula Huf; os/as conselheiros/as não governamentais Amanda Ataele Lovato, Daniel Havro da Silva, Andrea Carla Lima Casagrande, Amanda Cristina da Silva; na condição de convidada e ouvinte, Rafaela Maioli, representante da Associação Solar Ita Wegman; além da secretária executiva, Camila Guedes.	7ª Reunião do CMAS - 2022 11/08/2022
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMAS, Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da reunião
Proferiu-se a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 280/2022 do órgão, sendo o documento aprovado por todos, sem ressalvas.	Item 1 - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 280/2022 CMAS
A seguir apresentou-se a prestação de contas em relação à Portaria MC nº 618/2021 que versa sobre a liberação de Cestas Alimentares. O conselheiro Diego Carazzai Tavares, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS explanou que as cestas alimentares foram distribuídas com base nas informações do Cadastro Único, tendo como prioridade as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O conselheiro acrescentou que durante os dia seis de julho a primeiro de agosto, foram entregues setecentas cestas alimentares, distribuídas em quinze pontos diferentes em todo o município, a fim de facilitar o acesso para as famílias. A seguir foi apresentado o relatório de execução da Ação de Distribuição de Alimentos – ADA, tendo a plenária aprovado sem ressalvas, a prestação de contas municipal referente à Portaria MC nº 618/2021.	Item 2 - Prestação de Contas Portaria MC nº 618/2021 - Entrega de Cestas Alimentares
Logo após, dando continuidade ao acompanhamento do Plano de Ação de 2022 do CMAS, especificamente sobre o item 2, que trata sobre a incrementação dos recursos humanos nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, explanou-se para ciência, sobre o Edital de Convocação nº 60/2022, que apresenta o chamamento da 4ª colocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS para recrutamento de Assistente Social, para complementação do quadro de servidores em exercício nas unidades da SAS. A referida candidata compareceu na data e horário definido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura, tendo assumido a vaga de Assistente Social disponível no referente PSS e encontra-se atuando no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	Item 3 - Edital de Convocação 60/2022 - PSS/SAS
Em prosseguimento, o conselheiro Diego Carazzai Tavares, informou que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS realizou no dia quatro de agosto um Mutirão para atualização do Cadastro Único, tendo em vista que tal cadastro é o principal meio de acesso aos programas e benefícios sociais, como o Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Tarifa Social de Energia Elétrica e ID Jovem. Tal ação foi utilizada como estratégia para fomentar a atualização cadastral, evitando-se assim, que os indivíduos e famílias tivessem o cancelamento de seus benefícios. Na ocasião cento e quinze munícipes tiveram seus cadastros atualizados.	Item 4 – Mutirão atualização do Cadastro Único
Na continuidade, explanou-se sobre a proposta de implementação do Programa Família Acolhedora , tendo em vista que, o município não conta com execução direta de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que tem como objetivo ofertar serviços especializados de acolhimento, em diferentes modalidades. Devido a isso, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS enfrenta grandes desafios para garantir o acolhimento de crianças e adolescentes, visto ser uma demanda recorrente, apesar da parceria existente com instituições que ofertam esse serviço, como a Fundação Solidariedade que atende grande parte da demanda municipal, além de instituições credenciadas. Diante disso, a gestão municipal está iniciando o processo para regulamentação e	Item 5 - Programa Municipal de Acolhimento Familiar

implementação do Programa Família Acolhedora em Campo Magro. Para tanto, será necessário capacitação da equipe executora para instrumentalização acerca da execução do serviço, bem como estabelecer fluxos de encaminhamentos, visando uma oferta qualificada, assim como, para que sejam multiplicadores deste conhecimento às famílias que farão parte do Programa. Ante tal demanda, o CMDCA irá custear com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA o processo de capacitação. Após a contextualização passou-se para manifestação dos presentes, tendo a conselheira Amanda Ataele Lovato enaltecido a proposta, reforçando a importância do Programa, assim como, destacando a necessidade de formação constante da equipe de referência, visto os desafios que a execução apresenta. A seguir a conselheira Deisi Malinoski Andrade agradeceu à gestão da SAS e ao CMDCA pela iniciativa e apoio e se colocou à disposição para contribuição neste processo.	
Dando prosseguimento, esteve em pauta a nova versão do documento nominado "Perguntas Frequentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV". Tal material tem o objetivo de orientar estados e municípios na gestão e execução SCFV. Além disso, tem a finalidade de subsidiar o planejamento necessário para o funcionamento, com qualidade, do Serviço prestado aos usuários, além de auxiliar no monitoramento e na avaliação deste nos territórios. Ressaltou-se a importância dos conselheiros terem conhecimento e acesso a tais informações, para poderem acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de tal Serviço no município. Convencionou-se que o referido documento será disponibilizado na seqüência para todos os conselheiros.	Item 6 - Nova versão do Perguntas Frequentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Decorrido o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença dos/as conselheiros/as encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES
Secretária Executiva do CMAS
RG 8.741.409-4
CPF 054.208.759-69

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS
RG 5.686.911-5
CPF 875.243.339-00

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AE26F1FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
PROCESSO Nº 4.212/2022
ATA Nº 290/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. CANDOI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.358.516/0001-80, com sede social na Rodovia BR 373, KM 400, s/nº, CEP: 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: gerencia.p10@redepanda.com, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. VALDIR GERVINSKI, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 395.400.149-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.161.803 expedida pela SSP/PR, com residência e domicilio na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: valdir@redepanda.com.

2. OBJETO
2.1. Registro de preços de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 132/2022, Processo nº 4.212/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em **R$ 8.546.225,50** (oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Grupo	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
Grupo 1 - Abastecimento na sede ou na comunidade Lagoa Seca	1	Gasolina Comum	SHELL	L	88.550,00	4,69	415.299,50
	2	Diesel Comum S-500	SHELL	L	419.250,00	6,19	2.595.157,50
	3	Diesel S-10	SHELL	L	199.225,00	6,29	1.253.125,25
	4	Reagente Arla 32	RODOARLA	L	2.450,00	3,89	9.530,50
Grupo 2 - Abastecimento na sede ou na comunidade Paz	5	Gasolina Comum	SHELL	L	88.550,00	4,69	415.299,50
	6	Diesel Comum S-500	SHELL	L	419.250,00	6,19	2.595.157,50
	7	Diesel S-10	SHELL	L	199.225,00	6,29	1.253.125,25
	8	Reagente Arla 32	RODOARLA	L	2.450,00	3,89	9.530,50

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas contas de despesas relacionadas a seguir, fontes de recursos próprios do Município, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	620	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	920	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	1340	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	1340	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2020	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2020	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2040	06.002.12.361.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	E
2022	2050	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2050	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	E
2022	2055	06.002.12.361.0005.2020	119	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2055	06.002.12.361.0005.2020	119	3.3.90.30.00.00	E
2022	2060	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	E
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3200	08.003.10.301.0007.2031	494	3.3.90.30.00.00	E
2022	3440	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	3450	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	E
2022	3500	08.006.10.305.0007.2038	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4410	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4470	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	4470	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4480	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	4485	10.002.26.782.0003.2053	510	3.3.90.30.00.00	EA
2022	4485	10.002.26.782.0003.2053	510	3.3.90.30.00.00	E
2022	4490	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	EA
2022	4490	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	E
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5105	13.002.18.541.0003.2060	511	3.3.90.30.00.00	E
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5180	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	E

1.
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos parceladamente, sob demanda, ficando vedada a fixação de pedidos mínimos.
8.2. O abastecimento deverá ser feito diretamente das bombas dos postos de combustíveis, cujos equipamentos deverão conter os selos de regularidade do INMETRO.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1. Caberá ao MUNICÍPIO, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

9.2. O combustível deverá ser fornecido somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, e mediante apresentação de autorização de abastecimento emitida pelo Setor de Controle de Frotas.
9.3. O fornecimento deverá ocorrer imediatamente no ato de apresentação da autorização de abastecimento, para isto, o FORNECEDOR deverá ter disponibilidade de atendimento 7 dias por semana, pelo menos das 6h00min às 21h00min.
9.4. Referente aos itens do grupo 1, o abastecimento deverá ser realizado na sede do Município de Candói ou na comunidade Lagoa Seca, conquanto os itens do grupo 2 deverão ser abastecidos na sede ou na comunidade Paz.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e as obrigações fixadas neste instrumento
10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações contratuais
11.1.4. Manter os equipamentos utilizados para o abastecimento, em perfeitas condições de uso, satisfazendo na íntegra a legislação vigente aplicável
11.1.5. À cada abastecimento, fazer constar na autorização, a assinatura e nome legível do requerente, a quantidade exata de litros abastecidos, placa e quilometragem do veículo
11.1.6. Apresentar mensalmente ao Setor de Controle de Veículos, sem quaisquer ônus ao MUNICÍPIO, laudo de qualidade do combustível, expedido pela distribuidora oficial, para averiguação da qualidade dos produtos
11.1.7. Apresentar ao MUNICÍPIO, sem quaisquer ônus, sempre que solicitado, laudos e demais documentos comprobatórios, inclusive emitidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para comprovar a qualidade dos combustíveis bem como do atendimento à legislação em vigor
11.1.8. Se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância
11.1.9. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.10. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.11. Sitios eletrônicos, sistemas, aplicativos ou outras ferramentas eventualmente disponibilizadas ao MUNICÍPIO, para gestão ou acompanhamento dos abastecimentos, ocorrerão sob os auspícios do FORNECEDOR.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá duas vezes por mês, para tanto, até o dia 10 e 25 de cada mês, o FORNECEDOR deverá encaminhar ao Setor de Controle de Veículos, as cópias das autorizações de abastecimento, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.
12.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta.
12.3. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, ocasião em que será realizado a glosa do valor correspondente à parcela rejeitada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.3.1. O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente
12.3.2. O abastecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o abastecimento
12.3.3. Seja constatado via laudo, ou profissional competente que o produto não atende aos padrões de qualidade determinados pelos órgãos competentes.
12.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.5. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. Após aceitação do objeto, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação do Setor de Controle de Veículos.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento será desembolsado duas vezes por mês, até o dia 15 e 30.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Não manter a proposta

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

17.1.4. Subcontratar o objeto

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.7. O estabelecimento não estiver aberto nos horários fixados no edital da licitação

17.1.8. Interromper o abastecimento sem justificativa aplausível e aceita pela Administração

17.1.9. Fornecer combustível comprovadamente adulterado, ou com baixo padrão de qualidade

17.1.10. Cometer fraude fiscal

17.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, ou o fornecimento de combustível adulterado.

17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso, inexecução, interrupção do abastecimento, ou indisponibilidade do estabelecimento no horário de atendimento fixado no edital

17.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível

17.3.4. Multa de até 10 (dez) UFM pelo fornecimento de combustível adulterado ou com baixo padrão de qualidade, e ressarcimento da exata medida necessária para conserto do veículo danificado pelo uso do produto inadequado

17.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

17.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

17.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na

medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.4.1. Para deliberação quanto ao pedido de revisão, será levado em conta os preços iniciais apresentados pelo FORNECEDOR na sua planilha de custos de composição de preço (anexo 2-A do edital) apresentado ao certame, apenso à sua proposta de preço.
19.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 27 de outubro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDIR GERVINSKI***
Prefeito	Candoi - Comércio de Combustíveis Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:59F31830

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 283/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

PROCESSO Nº 4.209/2022
ATA Nº 283/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. B. A. EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 39.639.898/0001-88, situada na Rua Constituição, n° 200, Sala 01, Bairro Zona 01, CEP 87.200-161, Cianorte-PR, neste ato representada pela sua responsável legal a Sra. BRUNA AYLON, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 083.387.839-51, Cédula de Identidade Civil sob o N° 12.497.122-5 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Manoel da Nobrega, n° 184, Bairro Zona 01, CEP 87.200-165, Cianorte-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 129/2022, Processo nº 4.209/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 16.800,05** (dezesseis mil, oitocentos reais e cinco centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	4	Caderno Brochura capa dura, 1/4 pequeno 14x20cm com 48 fls formato 140mm x 200mm, folhas pautadas, gramatura 56 g/m² cores variadas.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	5.300,00	2,47	13.091,00
1	5	Caderno de caligrafia horizontal. Brochura, capa dura, 1/4, com 40 folhas.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	1.565,00	2,37	3.709,05
TOTAL								**16.800,05**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1520	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1530	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1530	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1540	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1800	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1810	06.001.12.365.0005.2017	107	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	06.001.12.365.0005.2017	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. As atas de registro de preços à serem firmadas, terão validade de 12 (doze) meses.

9.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logísticas, na Avenida XV de Novembro, nº 1.635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados por àquele setor.

9.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o CONTRATADO será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens
11.1.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.
11.1.8. Substituir todos os produtos que apresentarem defeito ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas;
11.1.9. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, salvo se comprovado de melhor qualidade;
11.1.10. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.
11.1.11. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
11.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
11.1.13. Os materiais deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, e devidamente identificado

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Não mantiver a proposta
16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Cometer fraude fiscal
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 24 de outubro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***BRUNA AYLON***
Prefeito	B. A. Editora LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EFF74E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 769/2022 DATA: 27-10-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123486/1	Adrielli C. da Silva	Agente Comun. de Saúde	2020 / 2021	20	31-10-22 a 19-11-22	21-11-22
123700/1	Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	2021 / 2022	20	03-11-22 a 22-11-22	23-11-22
123357/1	Eliane Ap. Pachuki	Agente Comb. Endemias	2021 / 2022	30	07-11-22 a 06-12-22	07-12-22
123573/1	Israel Reis Bento	Motorista	2020 / 2021	30	14-11-22 a 13-12-22	14-12-22
123877/1	Joice de Souza Piva	Psicóloga	2021 / 2022	30	07-11-22 a 06-12-22	07-12-22
116491/1	José Elton da Cruz	Técnico Contabilidade	2021 / 2022	20	17-10-22 a 05-11-22	07-11-22
120583/1	Renata Adélia da Silva	Agente de Administração	2021 / 2022	30	17-10-22 a 15-11-22	16-11-22
123726/1	Simone T. da S. Mello	Atendente de Farmácia	2020 / 2021	30	14-11-22 a 13-12-22	14-12-22
123529/1	Vagner Anderson Loures	Agente de Administração	2020 / 2021	20	07-11-22 a 26-11-22	28-11-22
111341/1	Volmir Braganholi	Agente de Administração	2021 / 2022	30	20-09-22 a 19-10-22	20-10-22
120781/1	Walmir Carlos Walter	Operador de Máquinas	2018 / 2019	30	20-10-22 a 18-11-22	21-11-22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:1D9E0962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 179/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0101/2022 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 11 de outubro de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO - BR0270119	GEOLAB ZILEPAM 2MG/1542301750214	COMP	15000	0,05	720,00
18	1	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0267162	SAMTEC SAMTEC CLOR POTASSIO/1559200010147	AMP	2000	0,53	1.064,00
31	1	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO:150 MG - COMPRIMIDO - BR0395620	PHARMASCIENCE SOYNATI/1171700620029	COMP	20000	0,44	8.880,00
58	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG - COMPRIMIDO - BR0270907	GEOLAB GEOLAB (GENERICO)/1542302010079	CMP	9000	0,40	3.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.264,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - CNPJ: 32.743.242/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0268214	BLAU AMP	AMP	500	7,66	3.829,00
10	1	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA - BR0267140	MEDQUIMICA CPR	COMP	8000	0,63	5.040,00
12	1	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0331555	ABL FR	FRC	3000	9,93	29.775,00
13	1	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0268228	BLAUSIEGEL F/A	FRC	6000	2,98	17.910,00
22	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML - BR 0271003	HYPOFARMA AMP	AMP	3000	1,09	3.270,00
24	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20ML - BR0267205	MEDQUIMICA FR	FRC	20000	1,47	29.400,00
26	1	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG + 5 MG - COMPRIMIDO - BR0462392	BOHERINGER CPR	COMP	12000	10,45	125.400,00
37	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0267540	ISOFARMA AMP	AMP	3000	0,51	1.530,00
62	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G - ENVELOPE CONTENDO 27,9G - ENVELOPE - BR0268390	IFAL ENV	ENV	20000	0,99	19.820,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 235.974,00 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais).

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0003-32

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - BR0267660	CRISTALIA CX C/ 200 FENOCRIS 1029800160121	CMP	4500	0,17	765,00
53	1	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR0271609	CELLERA CX C/30 PAMELOR 1044002150066	COMP	5000	0,78	3.900,00
54	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG - CÁPSULA - BR0267712	BELFAR CX C 56 OMOPREL 1057100830098	CAP	60000	0,08	4.620,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.285,00 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0003-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
47	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG - COMPRIMIDO - BR0268123	ABBOTT ABBOTT	COMP	30000	0,18	5.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
57	1	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG - COMPRIMIDO - BR0273257	MEDLEY MEDLEY	COMP	6000	1,16	6.960,00
63	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG - COMPRIMIDO- BR0272364	GEOLAB GEOLAB	COMP	10000	0,30	3.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME - CNPJ: 20.419.709/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
49	1	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - BR0267692	BELFAR RMS: 1096300410093	COMP	12000	0,25	2.958,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.958,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

FORNECEDOR: CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITAL -EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	1	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0268069	UNIAO UNIAO	AMP	2000	1,84	3.680,00
35	1	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML - BR0406308	ALLERGAN ALLERGAN	FRC	500	9,94	4.968,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.648,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

FORNECEDOR: CONQUISTA MEDICAMENTOS - CNPJ: 12.418.191/0001-95

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
52	1	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME - BISNAGA 60G - BR0279297	OXYDERME / CIFARMA BISNAGA	TUB	5000	5,45	27.250,00
56	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0268504	GENERICO / HYPOFARMA AMPOLA	AMP	3000	2,39	7.170,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.420,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

FORNECEDOR: FERNAMED LTDA - CNPJ: 04.759.433/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
73	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES:COLÁGENO NÃO HIDROLISADO ASSOCIADO AO ÁCIDO HIALURÔNICO - CÁPSULA - BR0485713	Doctor begerger	CAP	6000	2,99	17.940,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE – FRASCO 120,00 - BR0448838	Cimed Cimed	FR	3000	2,62	7.850,40
2	1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - FRASCO 120 ML - BR0355786	Lapon Cystein	FRC	5000	5,56	27.819,00
3	1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE - BR0434110	Lapon Cystein	ENV	8000	0,59	4.703,20
4	1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE - FRASCO 120 ML - BR0270558	Lapon Cystein	FRC	5000	5,09	25.451,00
17	1	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG - COMPRIMIDO - BR 0272045	Biolab Biolab	COMP	11200	0,32	3.528,00
29	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,60 ML - BR 0448982	Blau Noxx	UND	200	23,29	4.658,00
36	1	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - BR0442755	Servier Diamicron MR	COMP	18000	0,34	6.120,00
39	1	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG - COMPRIMIDO - BR0267676	Vitamedic Algy-Flanderil	COMP	48000	0,18	8.544,00
40	1	INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG - COMPRIMIDO - BR0352301	Servier Natrilix SR	COMP	15000	0,18	2.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 91.373,60 (noventa e um mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 04.071.245/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
48	1	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO:70 MG - CÁPSULA - BR 0407326	TAKEDA VENVANSE	CAP	8000	14,33	114.640,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 114.640,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.470.877/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:81 MG, TIPO USO:TAMPONADO - COMPRIMIDO - BR0285055	EMS COD: 21027 SOMALGIN REG: 1356906470315	COMP	3000	0,37	1.122,60
8	1	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG - COMPRIMIDO - BR0271357	EMS COD: 23649 EMS REG: 1023506630093	COMP	6000	0,06	342,00
11	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - BR0267567	EMS COD: 18462 EMS REG: 1023510730250	COMP	6000	0,12	690,00
15	1	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML - BR0270120	EMS COD: 18472 EMS REG: 1023507520021	FRC	4000	2,50	10.000,00
21	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG - COMPRIMIDO - BR0269388	EMS COD: 18478 EMS REG: 1023507020434	COMP	6000	0,19	1.140,00
30	1	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO - BR0267653	EMS COD: 25730 EMS REG: 1023506320019	CMP	15000	0,24	3.600,00
41	1	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL - COMPRIDO - BR0273395	EMS COD: 25372 ISORDIL REG: 1356900150041	COMP	15000	0,29	4.350,00
42	1	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR0274482	APSEN COD: 31953 INIBINA REG: 1011800880038	COMP	12000	4,09	49.080,00
45	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG - COMPRIMIDO - BR0268125	MERCK COD: 25771 MERCK REG: 1008903920108	COMP	30000	0,16	4.947,00
46	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG - COMPRIMIDO - BR0268124	MERCK COD: 18522 MERCK REG: 1008903920019	COMP	30000	0,18	5.277,00
50	1	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR0272320	EMS COD: 18531 EMS REG: 1023512240031	COMP	12000	0,27	3.264,00
55	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG - COMPRIMIDO - BR0268506	LEGRAND COD: 5707 VOLIG REG: 1677306520011	COMP	10000	0,62	6.200,00
61	1	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - BR0273940	EMS COD: 25708 EMS REG:	COMP	6000	0,20	1.200,00

			1023509640146				
68	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO - BR0272850	EMS COD: 23805 EMS REG: 1023507530246	COMP	12000	0,14	1.620,00
69	1	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO - BR0276948	EMS COD: 24984 EMS REG: 1023511380059	COMP	12000	0,32	3.840,00
70	1	VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, CONCENTRAÇÃO:199,8 MG + 87 MG - BR0407033	TORRENT COD: 31578 TORVAL CR REG: 1052500180162	COMP	12000	1,04	12.480,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 109.152,60 (cento e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG - COMPRIMIDO - BR0273818	HYPERA / BRAINFARMA 1558402540017 HYPERA / BRAINFARMA 1558402540017	COMP	10000	0,36	3.566,00
44	1	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO - BR0305270	EUROFARMA 1004306710046 EUROFARMA 1004306710046	COMP	8000	0,60	4.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.366,00 (oito mil, trezentos e sessenta e seis reais).

FORNECEDOR: NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.365.113/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
71	1	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG - COMPRIMIDO - BR0272382	TORRENT 1052500680076	COMP	12000	0,61	7.344,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.344,00 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML - BR0267507	GEOLAB ALBEL	FRC	1000	0,90	896,00
27	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,20 ML - BR 0448982	MYLAN HEPTRIS	UND	200	12,90	2.580,00
28	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,4 ML - BR 0448982	MYLAN HEPTRIS	UND	200	14,90	2.980,00
59	1	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG - COMPRIMIDO - BR0267778	HIPOLABOR GENERICO	COMP	60000	0,07	4.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.956,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
25	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0268252	HIPOLABOR GENERICO	AMP	4000	1,85	7.400,00
32	1	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 150ML - BR0433940	AIRELA GLOMERATA	FRC	7000	3,60	25.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 713.281,20 (setecentos e treze mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Carlópolis, 27 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:34A51BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA ATIVIDADE DE COSTURA INDUSTRIAL, PARA ATENDIMENTO DE EMPRESA INSTALADA NO MUNICIPIO, NOS TERMOS DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO E EMPREGO NO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

EMPRESA: JUNKES MÁQUINAS DE COSTURA LTDA CNPJ 02.426.952/0001-05				
ITEM	DESCRITIVO	QTDE	MARCA	VALOR TOTAL
1	Máquina automática para aplicar passante 2 agulhas, acompanha nobreak ext.1500vas220v/bat.7ah, sistema de	1	JNK GT 254-ZD	117.400,00

	corte e alinhamento do passante automático, laser para indicação da posição do início da costura, lançadeira oscilante grande japonesa, caixa de bobina grande japonesa, regulagem da distância do cabeçote e da pinça de corte automático através do painel de controle, CLP de controle da automação de alta performance, alimentação 220/24v, 43 entradas digitais, 27 saídas digitais a transistor, comunicação serial rs232 e usb, sensor para descarte do passante com emenda, medida de 45 a 90mm, largura de 7 a 20mm, sistema de acionamento alavanca manual para regulagem de altura da máquina, velocidade de 2.700 rpm, altura do calcador de 20mm, acionamento por motor servo direct drive, disjuntor de proteção elétrica 400v 6A, drive e motor hibrido de alta performance, luz de led, com mesa e estante com rodinhas, com descarte e emenda de passante máximo de 9.5 cm e mínimo de 3.5 cm, Produção de 280 peças por hora com 5 passantes. Sensor de identificação de tecido.			

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 26 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:204836E2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 343/2022 - PREGÃO Nº 67/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JUNKES MÁQUINAS DE COSTURA LTDA**, estabelecida na Rua Florianópolis, 577, Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.426.952/0001-05, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ana Maria Junkes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12.437.639-9, e do CPF nº 003.877.569-73, residente e domiciliado a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 177, Centro, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **67/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA ATIVIDADE DE COSTURA INDUSTRIAL, PARA ATENDIMENTO DE EMPRESA INSTALADA NO MUNICIPIO, NOS TERMOS DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO E EMPREGO NO MUNICIPIO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equipamento deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO –A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos, incluindo a primeira revisão completa, instalação e transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O equipamento deverá ser entregue no endereço da empresa beneficiada, devidamente instalado, sendo na sede do Município.
PARÁGRAFO QUARTO – O bem deverá ser instalado e deixado em devido funcionando, testado e aprovado pela empresa beneficiaria da concessão.
PARÁGRAFO QUINTO – A máquina deve ser nova, sem uso, sem manutenção, não sendo aceito equipamento seminovo/usado.
PARÁGRAFO SEXTO – O equipamento deverá ter garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá efetuar revisão do maquinário entregue, no prazo de até 6 meses após entrega, sendo que efetuará vistoria em até 5 (cinco) dias úteis após convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais).**

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	MARCA
1	**Máquina automática para aplicar passante 2 agulhas, acompanha nobreak ext.1500vas220v/bat.7ah, sistema de corte e alinhamento do passante automático, laser para indicação da posição do início da costura, lançadeira oscilante grande japonesa, caixa de bobina grande japonesa, regulagem da distância do cabeçote e da pinça de corte automático através do painel de controle, CLP de controle da automação de alta performance, alimentação 220/24v, 43 entradas digitais, 27 saídas digitais a transistor, comunicação serial rs232 e usb, sensor para descarte do passante com emenda, medida de 45 a 90mm, largura de 7 a 20mm, sistema de acionamento alavanca manual para regulagem de altura da máquina, velocidade de 2.700 rpm, altura do calcador de 20mm, acionamento por motor servo direct drive, disjuntor de proteção elétrica 400v 6A, drive e motor hibrido de alta performance, luz de led, com mesa e estante com rodinhas, com descarte e emenda de passante máximo de 9.5 cm e mínimo de 3.5 cm, Produção de 280 peças por hora com 5 passantes. Sensor de identificação de tecido.**	1	JNK GT 254-ZD

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.14.22.661.1800.2.063	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir da data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA – No estabelecimento beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Francisco Alves dos Santos representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Junkes Máquinas De Costura LTDA
ANA MARIA JUNKES
Representante Legal
CPF 003.877.569-73

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:051C6AC8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 336/2022 À Nº 342/2022.

CONTRATO Nº 336/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958**, estabelecida na Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.787.588/0001-07, neste ato representada por sua representante legal Daiane Veronica Ribeiro Becker, Portadora da Cédula de Identidade nº 13.999.171-0/SSP/PR, inscrita no CPF nº 105.813.319-58, residente e domiciliada na Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação de nº 24/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá o transporte dos eleitores conforme descrito abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL A PAGAR
1	Sta. Izabel/Corvo Branco/Passo Liso/Ferreira Neves/Mª Mayer/Dilma	84,6	7,5	634,5
2	Malucelli/Ferreira Neves/Dilma/Mª Mayer	66,24	7,59	502,76
3	Fazenda Ademir, Padovani, Rio da Ilha, Nova colônia, São Roque, Colégio Ferreira Neves, Maria Mayer e Dilma	91,30	7,56	690,22

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.827,48 (Um mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço será realizado no dia 30 de outubro de 2022.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 5 (cinco) dias.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Daiane Veronica Ribeiro Becker 10581331958
DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER
Representante Legal
CPF: 105.813.319-58

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 337/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DEOSMAR ROCHA**, estabelecida na Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.938.643/0001-83, neste ato representada por seu representante legal Deosmar Rocha, Portador da Cédula de Identidade nº 4.201.397-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº 658.932.559-68, residente e domiciliado na Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação de nº 24/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá o transporte dos eleitores conforme descrito abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL A PAGAR
1	Floresta/Tormentinha/Catanduvas/Mª Mayer/Dilma/Ferreira Neves	63,0	6,51	410,13
2	Varguinhas/fazenda Trento/São Marcos/Catanduvas/Mª Mayer/Dilma/Ferreira Neves	110,40	7,49	826,89

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.237,02 (Um mil duzentos e trinta e sete reais e dois centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço será realizado no dia 30 de outubro de 2022.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 5 (cinco) dias.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Deosmar ROCHA
DEOSMAR ROCHA
Representante Legal
CPF: 658.932.559-68

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 338/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ELVIS FERNANDO MOREIRA 08530818911**, estabelecida na Estrada Linha Passo Liso nº 103, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 19.836.958/0001-45, neste ato representada por seu representante legal Elvis Fernando Moreira, Portador da Cédula de Identidade nº 12.701.406-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 085.308.189-11, residente e domiciliado na Estrada Linha Passo Liso, 103, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação de nº 24/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá o transporte dos eleitores conforme descrito abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL A PAGAR
1	Nova Esperança/Procópio/Santa Cruz/Ferreira Neves/Mª Mayer/Dilma	96,94	7,51	728,01

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 728,01 (setecentos e vinte e oito reais e um centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço será realizado no dia 30 de outubro de 2022.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 5 (cinco) dias.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Elvis Fernando Moreira 08530818911
ELVIS FERNANDO MOREIRA
Representante Legal
CPF: 085.308.189-11

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 339/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922**, estabelecida na localidade Vila Santa Cruz, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.769.545/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Fernando Jose Peccher, Portador da Cédula de Identidade nº 10.294.271-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 084.292.069-22, residente e domiciliado na localidade Vila Santa Cruz, Linha Rural, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação de nº 24/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá o transporte dos eleitores conforme descrito abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL A PAGAR
1	N. Sra. de Lourdes/Nereu Trombetta/Linha kuhn/Cemitério/Catanduvas/Ferreira Neves/Mª Mayer/Dilma	75,9	7,59	576,08
2	Cajati, Caravaggio, Santana, Rio dos Porcos, Linha União, Santo Antônio e Santa Cruz//Ferreira Neves/Mª Mayer/Dilma	175,94	5,42	953,59

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.529,67 (Um mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço será realizado no dia 30 de outubro de 2022.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 5 (cinco) dias.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas, 27 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Fernando Jose Peccher 08429206922
Fernando Jose Peccher
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 084.292.069-22

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 340/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JOSE MARIANO DO NASCIMENTO 52358720968**, estabelecida na Estrada Linha Rio das Pedras s/n, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.488.409/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Jose Mariano do Nascimento, Portador da Cédula de Identidade nº 3.118.531-9/SSP/PR, inscrito no CPF nº 523.587.209-68, residente e domiciliado na Estrada Linha Rio das Pedras s/n, Linha Rural, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação de nº 24/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá o transporte dos eleitores conforme descrito abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL A PAGAR
1	Ibiracema/Santa Cruz/Catanduvas/Ferreira Neves/Mª Mayer/Dilma	94,56	7,5	709,2

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 709,20 (setecentos e nove reais e vinte centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço será realizado no dia 30 de outubro de 2022.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 5 (cinco) dias.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Jose Mariano Do Nascimento 52358720968
JOSE MARIANO DO NASCIMENTO
Representante Legal
CPF: 523.587.209-68

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 341/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ELBIO CLAUDEMIR KOCH**, estabelecida na Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 08.612.493/0001-22, neste ato representada por seu representante legal Elbio Claudemir Koch, Portador da Cédula de Identidade nº 4.390.710-7/SSP/PR, inscrito no CPF nº 618.663.349-72, residente e domiciliado na Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação de nº 24/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá o transporte dos eleitores conforme descrito abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL A PAGAR
1	Fazenda Koch/Santana/Passo Liso/Catanduvas/São Marcos/Mª Mayer/Dilma/Ferreira Neves	70,01	7,56	529,27

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 529,27 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço será realizado no dia 30 de outubro de 2022.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 5 (cinco) dias.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Elbio Claudemir Koch
ELBIO CLAUDEMIR KOCH
Representante Legal
CPF: 618.663.349-72

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 342/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SILVIO DOS SANTOS 40891879900**, estabelecida na Rua Dom Pedro II nº 412, Bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.364.593/0001-94, neste ato representada por seu representante legal Silvio dos Santos, Portador da Cédula de Identidade nº 3.051.518-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº 408.918.799-00, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº 412, Bairro Menino Deus, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação de nº 24/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ELEITORES) NO DIA DA ELEIÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO/DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá o transporte dos eleitores conforme descrito abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL A PAGAR
1	Ibiracema/São Roque/Catanduvas//Ferreira Neves/Mª Mayer/Dilma	75,03	7,5	562,72

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 562,72 (quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço será realizado no dia 30 de outubro de 2022.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 5 (cinco) dias.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Silvio Dos Santos 40891879900
SILVIO DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 408.918.799-00

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:065696AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 219/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 219/2022

Dispõe sobre a inclusão e reajuste de valor de OPMs e procedimentos nos editais de credenciamento e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de valor de OPM em atendimentos eletivos aos pacientes dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de valor de procedimentos do credenciamento do SADT.
RESOLVE:
Art. 1º Reajustar o valor dos procedimentos abaixo relacionado, constante na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES	
		DE	PARA
07.03.01.009-0	ÂNCORA DE ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORAMANDIBULAR	1.100,00	2.100,00
07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	225,00	60,59
07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	4.275,00	1.671,60
07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	1.975,00	352,96
07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICO	3.025,00	854,48

Art. 2º Reajustar o valor dos procedimentos abaixo relacionado, constante na tabela de credenciamento nº 002/2022, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES	
		DE	PARA
07.03.01.009-0	ÂNCORA DE ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORAMANDIBULAR	1.100,00	2.100,00
07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	225,00	60,59
07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	4.275,00	1.671,60
07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	1.975,00	352,96
07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICO	3.025,00	854,48

Art. 3º Reajustar o valor dos procedimentos abaixo relacionado, constante na tabela de credenciamento nº 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES	
		DE	PARA
90.01.01.365-0	(02.09.01.003-7) ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA – ESOFAGOGASTRODUODE-NOSCOPIA	185,00	236,40
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/ (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	538,00	592,18
03.03.07.004-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO	158,87	190,64
03.03.07.005-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	158,87	190,64
04.07.02.039-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	219,97	263,96
04.07.01.032-7	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA	347,07	382,02

Art. 4° As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. O reajuste no valor dos procedimentos e OPMs por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:49322583

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 221/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 221/2022

Regulamenta a concessão de diária e adiantamento a empregados e membros de Conselhos do CONIMS que, a serviço, deslocarem-se a trabalho, em caráter eventual ou transitório.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação sobre concessão de diárias e adiantamento de custos;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, XII do Plano de Empregos e Salários do CONIMS.

RESOLVE:
Art. 1. Regulamentar a concessão de diárias e adiantamento de custos, destinados a empregados e membros de Conselhos do CONIMS que, a serviço, deslocarem-se em caráter eventual ou transitório.
Parágrafo Primeiro. Para fins desta Resolução entende-se por "diária" as despesas extraordinárias com alimentação e estadia e por "adiantamento" os valores estimados de despesas com deslocamento inabitual.
Parágrafo Segundo. Para fins desta Resolução entende-se por "deslocamento inabitual" o que importar na saída do posto de lotação.
Art. 2. As despesas com locomoção deverão ser pagas através do regime de adiantamento de despesas ou reembolso através de dotação orçamentária específica.
§ 1º Consideram-se como despesas com locomoção, os custos com transporte de ida e retorno do destino, bem como os deslocamentos dentro do local de destino.
§ 2º Consideram-se como formas de transporte o deslocamento através de veículo oficial, veículo próprio, veículo contratado, ônibus rodoviário, aeronave, táxis, entre outros.
I – A utilização de veículo próprio só será permitida mediante autorização do gestor da unidade orçamentária e a vontade expressa do usuário com assinatura de termo de isenção de responsabilidade do CONIMS (modelo anexo VI) com relação ao veículo e condutor desde que não haja disponibilidade de veículo oficial e que os custos com outras formas de transporte se mostrem equivalentes ou superiores ao custo com combustível e pedágio do veículo próprio.

II – Pagamento por formas de transportes que não emitem comprovantes não serão considerados para fins de prestação de contas.
III – A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada em até 24 horas úteis após o retorno à sede bem como o ressarcimento do saldo, diretamente em via bancária.
Art. 3. O pagamento de taxas de inscrições em eventos ou cursos realizados pode se dar por adiantamento de despesas ou ressarcimento.
Art. 4. É vedada a utilização de adiantamento ou ressarcimento para custear despesas com alimentação e hospedagem já contemplados na diária.
Art. 5. Quando o afastamento não incluir pernoite, ou o Consórcio a custear por meio diverso, será pago o valor de meia diária.
Art. 6. O pedido para a concessão e o pagamento de diárias, nos termos desta Resolução, deve ser motivado e pressupõe obrigatoriamente:
I - Solicitação através do modelo constante no Anexo I, acompanhado de comprovante do motivo do afastamento, preferencialmente com cronograma.
II - Antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis entre a protocolização do pedido de diárias e o início do deslocamento, sob pena de indeferimento, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas, em que a necessidade do deslocamento tenha surgido posteriormente a este prazo;
III - Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
IV - Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do emprego ou função;
V - Solicitação de adiantamento/ressarcimento despesas com transporte e locomoção (Anexo II) quando necessário;
VI - Concessão de Diária e/ou ressarcimento (Anexo III);
VII - Publicação do ato (Anexo IV) na imprensa oficial de veiculação dos atos do Consórcio, contendo: o nome do empregado ou Conselheiro; o emprego ou função ocupados; o destino; a atividade a ser desenvolvida; e o período de afastamento;
VIII – Comunicação de concessão de diária de empregado ao Setor de Recursos Humanos (Anexo V);
Art. 7 . Os valores das diárias, que compreendem os deslocamentos:
I – Inferior a 12 (doze) horas: R$ 50,00 (cinquenta reais);
II – Com distância de 100km até 300 km: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
III – Com distância superior a 300 km e a Capital do Estado Curitiba/PR: R$ 500,00 (quinhentos reais);
IV – Distrito Federal e demais Estados que excedam a 300 km: R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 8. O empregado ou Conselheiro, que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco)dias úteis;
Parágrafo único. Na hipótese de o beneficiário retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto nocaput.
Art. 9. No caso de deslocamento para curso**,** após o retorno o beneficiário deverá apresentar o respectivo certificado ou documento equivalente ao Setor competente.
Art. 10. Não se admitirá pagamento de diária a pessoa diversa das tratadas nessa Resolução, salvo o caso de servidor cedido.
Art. 11. Revoga-se a Resolução nº. 210 de 26 de outubro de 2021, e disposições em contrário.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/11/2022.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
INDENIZAÇÃO DAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E POUSADA

1. IDENTIFICAÇÃO				
Nome				
CPF				
Emprego				
2. OBJETIVO				
( ) TCE/PR – Eventos e Treinamentos ( ) TCE/PR – Outros objetivos ( ) Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR				
3. PERÍODO DE AFASTAMENTO				
SAÍDA	**Data**		**Horário**	
RETORNO	**Data**		**Horário**	
4. TRANSPORTE				
Veículo Oficial Passagem Ônibus Passagem Aérea Outros				

Em caso de veículo próprio, por favor informar a distância percorrida (em km): _____

5. DÉBITO DO RECURSO				
CRÉDITO: Banco	**Agência**		**C/C**	
6. DESTINO				
7. JUSTIFICATIVA				
8. JUSTIFICATIVA para entrega da solicitação fora do prazo de 07 (sete) dias:				
TERMO DE COMPROMISSO Pelo presente, comprometo-me a: Observar o disposto na Resolução 210 de 26 de outubro de 2021. Pato Branco/PR, XX de XXX de 20XX				
Assinatura do Solicitante				
9. DE ACORDO:				
Há pertinência entre o emprego do proposto com o motivo da viagem?		Sim		Não
Justifique (caso negativo):				
Chefia Imediata	**Secretaria Executiva**			
Carimbo Identificação	Carimbo Identificação			

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO/RESSARCIMENTO
DESPESAS COM TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO		
Nome		
CPF		
Emprego		
2.VÍNCULO		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
3. DESTINO E PERÍODO DE AFASTAMENTO		
Cidade		**UF**
Data de Saída		**Hora**
Data de Retorno		**Hora**
4. TRANSPORTE		
Veículo		**PLACA**
Passagem		
Outros:		

5. VALORES	
Valor Adiantado	
Valor Real Gasto	
Valor a Restituir	

6. MOTIVO DA VIAGEM	
Pato Branco/PR, XX de XXX de 20XX	
BENIFICIÁRIO	**CONCEDENTE**
	Carimbo Identificação

ANEXO III
MODELO DE DIÁRIA E/OU RESSARCIMENTO
ELABORADA PELO SETOR DE TESOURARIA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO

DIÁRIA RESSARCIMENTO N° XXX/20XX

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
CPF			
Emprego			
2.VÍNCULO			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
3. DESTINO E PERÍODO DE AFASTAMENTO			
Cidade		**UF**	
Data De Saída		**Hora**	
Data De Retorno		**Hora**	
4. ALOJAMENTO GRATUITO			
SIM	NÃO		
5. VALORES			
Valor Da Diária			
Com Pernoite Sem Pernoite			

6. MOTIVO DA VIAGEM	
Pato Branco/PR, XX de XXX de 20XX	
BENIFICIÁRIO	**CONCEDENTE**
	Carimbo Identificação

ANEXO IV
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 0XX/20XX

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 221 de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO

Data da Ida: Horário:
Data do Retorno: Horário:
Número de Diárias:
Valor da Diária por Pessoa:
Objetivo:
Município de Destino/UF:
Código do IBGE:

Pato Branco/PR, XX de XXX de 20XX.

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO V
COMUNICAÇÃO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA A EMPREGADO

Empregado:
Emprego:
Data da Saída:
Horário da Saída:
Data do Retorno:
Horário do Retorno:
Motivo:

Pato Branco/PR, XX de XXX de 20XX.

ENC. TESOURARIA
Carimbo Identificação

COMUNICAÇÃO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA A EMPREGADO
Empregado:
Emprego:
Data da Saída:
Horário da Saída:
Data do Retorno:
Horário do Retorno:
Motivo:
Pato Branco/PR, XX de XXX de 20XX.

_____
Enc. Tesouraria
Carimbo Identificação

Recebi em: ___/___/_____
Ass: _____
ANEXO VI
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE DESLOCAMENTO COM VEÍCULO PRÓPRIO

Nome:		
Emprego/Função:		
CPF	Fone:	
Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	CEP:

Pelo presente venho manifestar minha **opção por viajar em veículo/condução de minha propriedade ou fretado de terceiros** por minha livre e espontânea vontade, objetivando comodidade, dispensando, assim, a passagem e/ou o veículo desta Instituição colocado à minha disposição.

Informação Percurso Deslocamento da Viagem Ida e Volta:

Ida Local Saída	Chegada Local Destino	Data
Volta Local Saída	Chegada Local Destino	Data

Assumo, pelo presente, total e integral responsabilidade por quaisquer ocorrências, acidentes de trânsito ou quaisquer outros, caso venham a acontecer no deslocamento informado, ficando o CONIMS totalmente isento de quaisquer pagamentos, ônus ou responsabilidades por possíveis danos materiais durante a viagem.

Pato Branco/PR, XX de XXX de 20XX

_____
Assinatura do Empregado

_____
Secretaria Executiva
Carimbo Identificação

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E91D836E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
101ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 219 de 27 de outubro de 2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre o reajuste de valor de procedimentos no credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES	
		DE	PARA
90.01.01.365-0	(02.09.01.003-7) ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA – ESOFAGOGASTRODUODE-NOSCOPIA	185,00	236,40
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/ (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	538,00	592,18
03.03.07.004-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO	158,87	190,64
03.03.07.005-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	158,87	190,64
04.07.02.039-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	219,97	263,96
04.07.01.032-7	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA	347,07	382,02

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. O reajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato. Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5D968CB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 236/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	236/2022
b)	**Nr. Licitação:**	36/2022 – PE
c)	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
d)	**Data de Homologação:**	27/10/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dos municípios consorciados: Coronel Domingos Soares/PR, Irati/SC, Palmas/PR e Pato Branco/PR, conforme condições constantes no edital e seus anexos.
f)	**Fornecedores Vencedores:**	

ATITUDE AMBIENTAL LTDA	
Total fornecedor:	R$ 421.512,00
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 351.336,00
Total geral:	R$ 772.848,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4E1015C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
15 - REPASSES DIVERSOS.PDF

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	05.09.22	21.919,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	05.09.22	413.572,73
MS/FNS	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	05.09.22	1.047,06
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09.09.22	111.504,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	09.09.22	10.200,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	09.09.22	19.359,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS		

MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	09.09.22	27.869,85
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	09.09.22	185.278,48
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE		
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.09.22	1.666,67
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	09.09.22	3.276,90
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05.09.22	16.968,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	05.09.22	3.611,00
MEC/FNDE	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	08.09.22	23.867,00
MEC/FNDE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	14.09.22	11.792,72
MEC/FNDE	Quota do Salário Educação	16.09.22	80.713,99
MC/FNAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI**	05.09.22	2.800,19
MC/FNAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE**	05.09.22	947,76
MC/FNAS	**COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE**	05.09.22	465,71
MC/FNAS	**COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE**	05.09.22	2.153,99

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9D0CA65C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18919/2022

DECRETO Nº 18919/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 623.450,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2539/2021 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 623.450,00 (seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
22.661.0004.1011	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00
	SUBTOTAL	56.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.1013	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
18.544.0012.1016	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2480	00107-Salário-Educação	70.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00
	SUBTOTAL	520.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4643	01115-SIGTV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS	26.450,00
	SUBTOTAL	26.450,00
	TOTAL	623.450,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
11.661.0004.1010	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	399.000,00
22.661.0004.1011	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
	SUBTOTAL	514.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2820	00107-Salário-Educação	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4682	01115-SIGTV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS	26.450,00
	SUBTOTAL	26.450,00
	TOTAL	623.450,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C51F638

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18921/2022

DECRETO Nº 18921/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 896.856,46 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 896.856,46 (oitocentose noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.409,40
	SUBTOTAL	32.409,40
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2451	00107-Salário-Educação	500.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2480	00107-Salário-Educação	200.000,00
	SUBTOTAL	700.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3653	01055-SESA/APSUS-SAÚDE BUCAL - FAMILIA PARANAENSE	164.447,06
	SUBTOTAL	164.447,06

	TOTAL	896.856,46

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 17 de outubro de2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58DB1F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	32/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/10/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE OFINA MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS MECÃNICOS NO CAMINHÃO IVECO DAILLY MODELO 70C17, ANO: 2017-2018, PLACA: BBS- 8838, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	77/2022

18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA
CNPJ/CPF: 41.105.473/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO ÓLEO DE MOTOR NOVA DAILY		1	R$ 113,0000	R$ 113,0000
2	LAMPADA INCANDESCENTE		2	R$ 25,0000	R$ 50,0000
3	CINTA PLASTICA		20	R$ 2,5000	R$ 50,0000
4	LÂMPADA 12V 21W		1	R$ 43,0000	R$ 43,0000
5	ABRAÇADEIRA DE CABEÇA		10	R$ 12,5000	R$ 125,0000
6	PASTILHA/FREIO DIANT 70C16		2	R$ 420,0000	R$ 840,0000
7	BUCHA		2	R$ 275,0000	R$ 550,0000
8	BUCHA		2	R$ 250,0000	R$ 500,0000
9	FAROL PLACA		1	R$ 222,0000	R$ 222,0000
10	IND DESG FREIOS ELE		2	R$ 26,0000	R$ 52,0000
11	SAPATA FREIO		1	R$ 723,0000	R$ 723,0000
12	BUCHA ELASTICA		4	R$ 250,0000	R$ 1.000,0000
13	ELEM.FILTRO DE AR		1	R$ 78,0000	R$ 78,0000
14	DISCO DE FREIO		2	R$ 409,0000	R$ 818,0000
15	FILTRO DE AR COMPLET		1	R$ 70,0000	R$ 70,0000
16	ELEM.FILTRO COMBUSTIV		1	R$ 122,0000	R$ 122,0000
17	FITA ISOLANTE 19MMX10M PRETA		1	R$ 9,4000	R$ 9,4000
18	CHICOTE INJEÇÃO 2 VIAS		2	R$ 20,0000	R$ 40,0000
19	LIMPA CONTATO		1	R$ 32,0000	R$ 32,0000
20	LÂMPADA 1034 2 POLOS 12V		1	R$ 12,0000	R$ 12,0000
21	PANO LIMPEZA MECÂNICA		3	R$ 1,5000	R$ 4,5000
22	ÓLEO URANIA DALLY LS ULTRA		7	R$ 53,0000	R$ 371,0000
23	MAO DE OBRA ELETRICA (HORA ESTIMADA)		30,5	R$ 98,0000	R$ 2.989,0000
24	MÃO DE OBRA TÉCNICA TROCA DE ÓLEO E FILTROS (HORA ESTIMADA)		2	R$ 98,0000	R$ 196,0000
25	MÃO DE OBRA TÉCNICA FREIO (HORA ESTIMADA)		8,9	R$ 98,0000	R$ 872,2000
26	MÃO DE OBRA TÉCNICA ALINHAMENTO (HORA ESTIMADA)		3	R$ 98,0000	R$ 294,0000
27	MÃO DE OBRA TÉCNICA SCANNER (HORA ESTIMADA)		6,5	R$ 98,0000	R$ 637,0000
28	MÃO DE OBRA TÉCNICA SUSPENSÃO (HORA ESTIMADA)		17	R$ 98,0000	R$ 1.666,0000
29	MÃO DE OBRA TÉCNICA CAMBAGEM (HORA ESTIMADA)		3	R$ 98,0000	R$ 294,0000
30	MÃO DE OBRA TÉCNICA MECÂNICA (HORA ESTIMADA)		15	R$ 98,0000	R$ 1.470,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.243,10

DOUTOR ULYSSES, 27 de outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DB0C237B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE SORTEIO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2022, Resultado do Sorteio realizado em 27 de outubro de 2022:

COLOCAÇÃO	EMPRESA/ LEILOEIRO	LINK DO SORTEIO
1	HELCIO KRONBERG	https://resulta.do/dpH5RwNC7BSWx
2	LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO	https://resulta.do/CKR7UbE01k2Ld
3	SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	https://resulta.do/Z6Q_x4tgdpsDz
4	CLEVER ELMES MILANI	https://resulta.do/ofil2v3IG_bD4
5	ULISSES DONIZETE RAMOS	https://resulta.do/al-5BMgomECpr
6	PEDRO LERNER KRONBERG	https://resulta.do/qTK3By2UOUq4g
7	LUCAS EDUARDO DALCANALE	https://resulta.do/A1Nd4RfL6no9P
8	GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	https://resulta.do/Pc4XPV2_2anCw
9	LUIZ CARLOS DALL'AGNOL	https://resulta.do/pz0-yKpSaHedy
10	ADALBERTO SCHERER FILHO	https://resulta.do/E33K1E6zXvvnr
11	MARCOS ANTÔNIO TULIO	https://resulta.do/CrKoeqFEntJDU
12	ELTON LUIZ SIMON	https://resulta.do/8gvgEH5XF-Ayu
13	EDUARDO SCHMITZ	https://resulta.do/U6VH2sLzcT8qx
14	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	https://resulta.do/Mau3aclKGrH0D
15	JOACIR MONZON POUEY	https://resulta.do/W6mSu5GjtyN29
16	ANDRE LUIZ WUITSCHIK	https://resulta.do/z7poTWcmeSdp9
17	JOSE LUIZ TEIXEIRA QUENCA	https://resulta.do/eoGlj94nQaFxu
18	JAQUELINE SPERANÇA	https://resulta.do/PaKl0soHMhFXF
19	RICARDO FERREIRA GOMES	https://resulta.do/OJElUtjZTU6bQ
20	MARILAINE BORGES DE PAULA	https://resulta.do/wo5DdNZOiGLgB

Comunica outrossim, que está aberto o prazo para interposição de recurso, dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, após seguirá para Homologação.

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2022.

ANA PAULA DA CUNHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:71FD963B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora ROSIMERI RODRIGUES.
ESPÉCIE: Contrato de LOCAÇÃO Nº 888/2021, DISPENSA nº 109/2021.
OBJETO: Locação do imóvel composto por prédio residencial medindo aproximadamente 179,04m2, localizado na Rua Antonina, nº 1025, centro, sobre o lote nº 14-A da quadra nº 242, matrícula nº 23.975 do Registro de Imóveis 1º Oficio, para instalação do SAE.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.427/2022.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data 28 de outubro de 2023 e um reajuste de 6% (seis) por cento, conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor mensal reajustado $ R$	Valor total R$
1	78462	Locação do imóvel composto por prédio residencial medindo aproximadamente 179,04m2, localizado na Rua Antonina, nº 1025, centro, sobre o lote nº 14-A da quadra nº 242, matrícula nº 23.975 do Registro de Imóveis 1º Oficio, para instalação do SAE - Serviço de Atenção Especializada, pelo período de 12 meses.	MES	12,00	2.550,00	2.703,00	32.436,00

Francisco Beltrão 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CAA33175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2022

OBJETO: Inscrição de três servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social no III Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS, a ser realizado no período de 07 a 09 de novembro de 2022 na cidade de Recife - PE.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA (CAIRO INSTITUTO)
CNPJ: 11.179.644/0001-05

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84130	INSCRIÇÃO III CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS - RECIFE/PE. PERIODO: 07, 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2022. LOCAL: Centro de Eventos do Hotel Beach Class Convention by HÔM – PE, R. Maria Carolina, 661- Boa Viagem - Recife - PE	03	Serviço	1.250,00	3.750,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 97/2022: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 27 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9271A459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 592/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
29	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. MUN. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	3.3.90.30	R$ 20.000,00
155	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 115.000,00
158	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.39	R$ 25.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado as reduções parciais das seguintes dotações:

Desp	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
275	000	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 160.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de outubro de 2022.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:607CCFDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 135/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS para DEMARCAÇÃO VIÁRIA e CARRINHO MARCADOR DE CAMPO, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: VALDINEI BASICHETTI – TINTAS (01.259.627/0001-24)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ÁGUA RAZ (GALÃO 5 LTS) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	40	Galão	THINSOL	61,50	2.460,00
05	CATALISADOR SISTEMA EPÓXI (LATA 900 ML) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	300	Lta	BRAZILIAN	60,00	18.000,00
07	DILUENTE A BASE DE TOLUENO (LATA 5 LTS) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	06	Lta	BRAZILIAN	70,90	425,40
08	DILUENTE PARA TINTA EPÓXI (LATA 900 ML) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	200	Lta	BRAZILIAN	20,00	4.000,00
09	FITA CREPE AUTOMOTIVA ALTA PERFORMANCE (ROLO 18MM x 40M)	15	Rolo	RAPIFIX	5,00	75,00
10	FITA CREPE AUTOMOTIVA ALTA PERFORMANCE (ROLO 24MM x 40M)	200	Rolo	RAPIFIX	7,70	1.540,00
12	FUNDO SELADOR P/APLICAÇÃO DE EPÓXI EM PISOS (GALÃO 2.7 LTS) Indicado como base para preparação de pisos/paredes c/alto grau umidade. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	120	Galão	BRAZILIAN	157,90	18.948,00
15	GRAFIATO BRANCO (BARRICA C/25 KG) Pintura texturizada, ADERÊNCIA: Norma ASTM D 3359-74 5-A, RENDIMENTO: Aproximadamente 3,5 Kg/m². Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	90	Bar	DACORTOM	59,90	5.391,00
21	MASSA ACRÍLICA PREMIUM (BARRICA C/25 KG) Para uso interno e externo. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	80	Bar	DACORTOM	65,00	5.200,00
22	MASSA ACRÍLICA PREMIUM (GALÃO 3,6 LTS) Para uso interno e externo. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	20	Galão	DACORTOM	25,00	500,00
23	MASSA CORRIDA PREMIUM - BARRICA DE 25 KG - Para uso interno. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	50	Bar	DACORTOM	28,80	1.440,00
24	MASSA CORRIDA PREMIUM (GALÃO DE 3,6 LTS) USO INTERNO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	18	Galão	DACORTOM	22,00	396,00
25	MASSA DE GRAFIATO (BARRICA C/25 KG). Para uso interno e externo. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	30	Bar	DACORTOM	60,00	1.800,00
26	MASSA DE TEXTURA (BARRICA C/25 KG). Para uso interno e externo. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	30	Bar	DACORTOM	63,90	1.917,00
38	SELADOR ACRILICO (GALÃO 3,6 LTS) USO INTERNO E EXTERNO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	12	Galão	DACORTOM	22,00	264,00
39	SELADOR ACRILICO (LATA 18 LTS) USO INTERNO E EXTERNO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	20	Lta	DACORTOM	59,00	1.180,00
40	THINNER 5000 (LATA 5 LTS) Especificação ABNT/NBR 14725. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	80	Lta	THINSOL	63,00	5.040,00
69	ZARCÃO (ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO) - LT 18 LTS. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	15	Lta	PROFISSIONAL	229,80	3.447,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 72.023,40

Empresa Vencedora: PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA (11.424.500/0001-77)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
48	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (LT 18 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	100	Lta	PRIME	156,80	15.680,00
49	TINTA ACRILICA PREMIUM (LT 18 LTS) PISOS E QUADRAS (COR A ESCOLHER). Tinta à base de água, para piso de concreto. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	100	Lta	PRIME	155,00	15.500,00
52	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (LT 18 LTS) BRANCO GELO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	100	Lta	PRIME	240,00	24.000,00
53	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (LT 18 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega. - Cota principal	113	Lta	PRIME	239,00	27.007,00
54	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (LT 18 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega. - Cota Reservada	37	Lta	PRIME	256,00	9.472,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 91.659,00

Empresa Vencedora: ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA (20.323.942/0001-18)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
62	TINTA P/DEMARCAÇÃO VIÁRIA (LT 18 LTS) COR AMARELA. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	50	Lta	VIA FORTE	284,00	14.200,00

63	TINTA P/DEMARCAÇÃO VIÁRIA (LT 18 LTS) COR BRANCA. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	80	Lta	VIA FORTE	284,00	22.720,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 36.920,00

Empresa Vencedora: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (33.159.931/0001-96)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
46	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	80	Galão	SHOW	46,78	3.742,40
58	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (GL 18 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega. - Cota Principal	90	Lta	MADEQUIMICA	294,82	26.533,80
59	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (GL 18 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega. - Cota Reservada	30	Lta	MADEQUIMICA	294,78	8.843,40

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 39.119,60

Empresa Vencedora: POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA (46.367.384/0001-86)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	ÁGUA RAZ (LATA 900 ML) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	15	Lta	FÊNIX	15,37	230,55
03	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA (TAM MÍNIMO 190x76MM) Base de madeira e cabo em material plástico, cerdas macias.	30	Und	COMPEL	8,06	241,80
06	DILUENTE A BASE DE TOLUENO (LATA 01 LT) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	06	Lt	FÊNIX	19,70	118,20
11	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES À BASE DE ÁGUA (GALÃO 3,6 LTS). Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	12	Galão	FÊNIX	23,10	277,20
13	GARFO P/ROLO DE PINTURA DE 23 CM (REFERÊNCIA 330/23) C/buchas de retenção s/rosca. Conectável em linhas de prolongadores.	12	Und	COMPEL	7,83	93,96
14	GARFO P/ROLO DE PINTURA DE 23 CM (REFERÊNCIA 400/23) C/buchas de retenção s/rosca. Conectável em linhas de prolongadores.	10	Und	COMPEL	10,26	102,60
16	LIXA D'ÁGUA, LIXAMENTO A ÚMIDO P220 (TAM 225x275MM)	12	Fls	ALCAR	1,68	20,16
17	LIXA D'ÁGUA, LIXAMENTO A ÚMIDO P240 (TAM 225x275MM)	24	Fls	ALCAR	1,65	39,60
18	LIXA D'ÁGUA, LIXAMENTO A ÚMIDO P320 (TAM 225x275MM)	24	Fls	ALCAR	1,65	39,60
19	LIXA DE FERRO (GRÃO 60, 80, 100, 120, 180 E 220) A ESCOLHER (Tam. da folha 225x275mm)	50	Fls	ALCAR	3,19	159,50
20	LIXA P/MASSA CORRIDA (GRÃO 100, 120 E 220) A ESCOLHER (Tam. da folha 225x275mm)	200	Fls	ALCAR	0,86	172,00
27	PINCEL PARA PINTURA 2" (VERNIZ, LÁTEX E ACRILICA)	15	Und	COMPEL	5,90	88,50
28	PINCEL PARA PINTURA 2. 1/2" (VERNIZ, LÁTEX E ACRILICA)	06	Und	COMPEL	6,90	41,40
29	PINCEL PARA PINTURA 3" (VERNIZ, LÁTEX E ACRILICA)	20	Und	COMPEL	11,90	238,00
30	PINCEL PARA PINTURA 4" (VERNIZ, LÁTEX E ACRILICA)	20	Und	COMPEL	14,90	298,00
31	PRIMER UNIVERSAL (LATA 900ML) BRANCO. Indicado para adesão em metais não ferrosos e melhor proteção anticorrosiva em metais ferrosos. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	40	Lta	FÊNIX	39,90	1.596,00
32	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER P/PINTURA 23 CM (S/GARFO)	12	Und	COMPEL	7,90	94,80
33	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA 23 CM (S/GARFO) Tramada em Tecido.	16	Und	COMPEL	9,99	159,84
34	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 15CM C/CABO (ANTI-GOTA) Material: lã natural tramada.	12	Und	COMPEL	19,90	238,80
35	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 5CM C/CABO (ANTI-GOTA) Material: lã natural tramada.	10	Und	COMPEL	9,90	99,00
36	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 9CM C/CABO (ANTI-GOTA) Material: lã natural tramada.	20	Und	COMPEL	11,90	238,00
37	ROLO PELE DE CARNEIRO (LARGURA 23 CM) S/GARFO.	22	Und	COMPEL	13,40	294,80
41	THINNER 5000 (LATA 900 ML) Especificação ABNT/NBR 14725. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	30	Lta	FÊNIX	18,90	567,00
42	TINTA A ÓLEO PREMIUM (GALÃO 18 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	15	Lta	FÊNIX	264,90	3.973,50
43	TINTA A ÓLEO PREMIUM (GALÃO 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	30	Galão	FÊNIX	68,90	2.067,00
44	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA (LTA 18 LTS) DEMARCAÇÃO DE CAMPO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	30	Lta	FÊNIX	134,90	4.047,00
45	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (GL 3,6 LTS) BRANCO GELO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	20	Galão	FÊNIX	43,90	878,00
47	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (LT 18 LTS) BRANCO GELO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	100	Lta	FÊNIX	129,50	12.950,00
50	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (GL 3,6 LTS) BRANCO GELO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	15	Galão	FÊNIX	61,40	921,00
51	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	20	Galão	FÊNIX	69,97	1.399,40
55	TINTA EPÓXI (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Sistema epóxi para aplicação em pisos e quadras. Pintura interna e externa. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	120	Galão	FÊNIX	235,10	28.212,00
56	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega	40	Galão	FÊNIX	108,90	4.356,00
57	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (GL 3,6 LTS) VERDE ESCOLAR. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	20	Galão	FÊNIX	77,90	1.558,00
60	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do	160	Galão	FÊNIX	74,70	11.952,00

	produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.					
61	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (LT 900 ML) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	20	Lta	FÊNIX	39,81	796,20
64	VERNIZ COPAL BRILHANTE (GL 3,6 LTS) USO INTERIOR. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	25	Galão	FÊNIX	79,50	1.987,50
65	VERNIZ FILTRO SOLAR (GL 3,6 LTS). Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	10	Galão	FÊNIX	89,89	898,90
66	VERNIZ MARÍTIMO (GL 3,6 LTS). Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	20	Galão	FÊNIX	89,40	1.788,00
67	VERNIZ TINGIDOR (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	20	Galão	FÊNIX	89,84	1.796,80
68	ZARCÃO (ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO) - GL 3,6 LTS. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	15	Galão	FÊNIX	81,70	1.225,50

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 86.256,11

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 27 de outubro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:35882B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.881/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 137.251,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 1103-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 3000	R$ 46.935,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
DOTAÇÃO 407-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1104	R$ 38.382,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.079-MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
DOTAÇÃO 1050-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1991	R$ 5.000,00
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.084-MANUTENÇÃO DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR	
DOTAÇÃO 594-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 2.000,00
1403.08.243.0015.2.336-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
DOTAÇÃO 947-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1998	R$ 5.234,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.500-INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO 991-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3988	R$ 39.700,00
TOTAL	R$ 137.251,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 1988 no valor de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais). Será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 1998 no valor de R$ 5.234,00 (cinco mil duzentos s trinta e quatro reais) e será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
DOTAÇÃO 414-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1104	R$ 38.382,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.079-MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
DOTAÇÃO 1051-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1991	R$ 5.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 46.935,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	

2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
DOTAÇÃO 822-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 92.317,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:6F848941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 484/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (ITENS VENCEDORES)

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 204/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 204/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo as empresas vencedoras:

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 28.279.513/0001-00	4, 9, 10, 11, 12, 58, 77, 79, 100	R$ 97.326,50
FG DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 36.046.750/0001-41	8, 13, 23, 29, 30, 32, 34, 37, 52, 59, 102, 113, 115, 120, 135	R$ 111.253,60
NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ Nº 05.288.665/0001-66	6, 19, 20, 25, 26, 27, 38, 43, 46, 47, 48, 50, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 78, 80, 89, 90, 96, 97, 107, 108, 109, 110, 116, 117, 121, 122, 124, 126, 128, 129, 133, 134	R$ 187.177,20
BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 48.224.322/0001-40	3, 18, 28, 33, 84, 85, 86, 87, 88, 103, 111, 112, 114, 119, 123, 130, 131, 132	R$ 97.941,45
BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.179.157/0001-38	36, 40, 41, 44, 45, 49, 83, 118	R$ 37.241,30
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 41.191.505/0001-68	1, 5, 16, 22, 35, 95, 98, 104, 105, 106	R$ 200.728,00
C F ANTONELLI EIRELI, CNPJ Nº 26.671.089/0001-01	31, 39, 82, 91, 92, 93, 94	R$ 63.493,40
GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 00.538.257/0001-00	81	R$ 68.100,00
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº 35.247.597/0001-58	2, 7, 17, 21	R$ 62.804,00

Art. 2º - Declarar DESERTOS/FRACASSADOS os itens 114, 15, 24, 42, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 63, 73, 74, 76, 99, 101, 125 e 127 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:95C784E4

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: EDNA TODAO GONÇALVES 03854793952
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: TELEVISORES

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	15	UND	TV LED MODELO SMART COM TELA DE 32”, PRINCIPAIS APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS. SISTEMA DE TV: NTSC, PALM; TELA: PLANA, COLORIDA, TECNOLOGIA LED; RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR; ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 170° HORIZONTAL E 178°VERTICAL; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9. CARACTERÍSTICAS DE SOM/ÁUDIO: POTÊNCIA: NO MÍNIMO 10 WATTS RMS; CONEXÕES: WI-FI INTEGRADO, NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA USB; NO MÍNIMO 2 (ENTRADAS) HDMI; 1 (UM) CONTROLE REMOTO COM PILHAS; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO: BIVOLT (	HQ HQSTVE32	1.300,00	19.500,00

			110 E 220 VOLTS); CADA CABO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PLUGUES (2P + T), DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14936:2012 E PARA CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E MENU EM IDIOMA PORTUGUÊS - BR. FUNCIONALIDADE: VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS ATRAVÉS DE PORTA USB: A TV DEVERÁ PERMITIR, ATRAVÉS DE PORTA USB, A CONEXÃO DE PEN DRIVES OU HDS EXTERNOS VISANDO A VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS NOS FORMATOS ATUAIS. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ (PR). FACULTATIVO: CONEXÃO RJ45, ENTRADA VÍDEO COMPOSTO (AV). COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, INMETRO E ATENDER AS NORMAS VIGENTES.			

VALOR TOTAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 26 de outubro de 2022

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Edna Todao Gonçalves

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E085B87F

CONSAMU

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.EPP
OBJETO: Pelo presente termo, as partes resolvem de comum acordo cancelar a ARP 114/2022, conforme abaixo:

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	112.500	LITRO (DILUÍDO)	LIMPADOR MULTIUSO ULTRACONCENTRADO PARA "LIMPEZA PESADA", COM "INSTALAÇÃO DE 26 DILUIDORES AUTOMATICOS EM COMODATO", AÇÃO LIMPADORA EM SUPERFÍCIES EM GERAL (BANHEIROS, VIDROS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, PISOS, PAREDES E PORTAS) DE TODO SEGMENTO INSTITUCIONAL, NÃO CORROSIVO, COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES METÁLICAS, PODENDO SER UTILIZADO EM QUE CONTENHAM: AÇO, LATÃO, BRONZE, PRATA E FERRO GALVANIZADO. DESTINADO PARA USO HOSPITALAR. DEVE SER BIODEGRADÁVEL E POSSUIR BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA. POSSUIR FRAGÂNCIA SUAVE, APRESENTAR PH NEUTRO (ENTRE 7,0 E 8,5). SUA FORMAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CATIÔNICOS E TENSOATIVOS ANFÓTEROS, ALÉM DE SOLVENTES HIDROSSOLÚVEIS. DEVE AINDA PODER SER USADO EM DIVERSOS TIPOS DE SUJEIRAS INCLUSIVE GRAXA, ÓLEO E GORDURAS. APRESENTAÇÃO EM GALÕES DE 02 LITROS À 20 LITROS. (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	SEVENGEL	0,17	19.125,00
02	37.500	LITRO (DILUÍDO)	LIMPADOR MULTIUSO ULTRACONCENTRADO PARA "LIMPEZA PESADA", COM "INSTALAÇÃO DE 26 DILUIDORES AUTOMATICOS EM COMODATO", AÇÃO LIMPADORA EM SUPERFÍCIES EM GERAL (BANHEIROS, VIDROS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, PISOS, PAREDES E PORTAS) DE TODO SEGMENTO INSTITUCIONAL, NÃO CORROSIVO, COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES METÁLICAS, PODENDO SER UTILIZADO EM QUE CONTENHAM: AÇO, LATÃO, BRONZE, PRATA E FERRO GALVANIZADO. DESTINADO PARA USO HOSPITALAR. DEVE SER BIODEGRADÁVEL E POSSUIR BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA. POSSUIR FRAGÂNCIA SUAVE, APRESENTAR PH NEUTRO (ENTRE 7,0 E 8,5). SUA FORMAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CATIÔNICOS E TENSOATIVOS ANFÓTEROS, ALÉM DE SOLVENTES HIDROSSOLÚVEIS. DEVE AINDA PODER SER USADO EM DIVERSOS TIPOS DE SUJEIRAS INCLUSIVE GRAXA, ÓLEO E GORDURAS. APRESENTAÇÃO EM GALÕES DE 02 LITROS À 20 LITROS. (LOTE EXLCUSIVO ME/EPP – 25%).	SEVENGEL	0,17	6.375,00

Firmado em: 21/10/2022
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Ana Paula Quadros Dos Santos Krupiniski

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8E5337D3

PROJUR

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 012/2022 RESULTADO PRELIMINAR PROVA DISCURSIVA

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 012/2022
RESULTADO PRELIMINAR PROVA DISCURSIVA

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Discursiva do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Discursiva.

Art. 2º O candidato Rodrigo de Oliveira inscrição 011.301.511-66, preencheu Folha de Resposta errada, por esse motivo estava ausente, sendo retificado neste Edital.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Discursiva no período de **31, 01 e 03 de novembro de 2022**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Guaíra – Guarda Municipal, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Discursiva.

Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 18 de novembro, conforme cronograma de Abertura.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	DISCURSIVA	RESULTADO
Guarda Municipal - Feminino	AGNES MARIANA DO NASCIMENTO DE FREITAS	011.301.527-93	1253097200	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ALINE DE OLIVEIRA CALENDREAU	011.301.511-48	132874549	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA DE AGUIAR	011.301.519-37	126218168	39,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ANA CRISTINA DA SILVA TORRES	011.301.524-61	001965132	37,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ANA LUCIA DOS SANTOS	011.301.512-64	1533229	33,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	131292236	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ANDREIA HONORATA GONÇALVES DE MACEDO	011.301.512-83	107287760	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	ANDRESSA CAROLINA MUNHOZ PEREIRA	011.301.512-81	104792413	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ANDRESSA DOS SANTOS TELESTE PADILHA	011.301.524-63	135710350	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	011.301.519-39	75199570	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	BIANCA BOARO	011.301.514-99	13.661.279-4	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	011.301.519-72	103256240	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	256451071	50,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	CARLA FABIANE VELLOZO	011.301.522-14	85742388	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	CARLA MORAES DA SILVA	011.301.524-33	108377992	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	011.301.519-73	103256283	49,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	011.301.528-86	337635638	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	CRISTIANE GOMES FORLIN DE SOUZA	011.301.511-78	12737083-4	41,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	DAIANA CARDOSO NUNES	011.301.521-37	126364395	40,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	DAIANE LIRIA CORREA	011.301.522-79	1083783614	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	DANIELE APARECIDA DE QUEIROZ	011.301.512-57	108381558	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	DANIELLE MENDES DA CONCEIÇAO	011.301.511-26	109607029	35,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	DARA BIANCA CAPATTI FERREIRA	011.301.525-05	100440695	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	86037750	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ELIANE DE FÁTIMA PADILHA	011.301.525-36	125537995	44,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ELVIA CAROLINE ROSA DIAS CAOVILLA	011.301.512-49	2000637	42,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ÉRICA FERNANDES CELESTINO	011.301.514-13	110378246	33,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	137509970	49,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	FERNANDA BONFIM MUSIAL	011.301.518-63	10.413.680-0	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	GABRIELE LUCIANE FERREIRA SCHNEIDER	011.301.517-71	124797390	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	GABRIELLE KAROLINE ZAGER LOPES	011.301.512-23	127716366	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	011.301.516-39	106001138	39,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	GIZELIA DA SILVA CLAUS	011.301.524-07	001926262	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	126482450	47,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	HILLARY COIMBRA PINTO	011.301.513-00	12.573.609-2	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JAINI MARIA RODRIGUES	011.301.523-74	137460726	44,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JANAINA IARA RIBEIRO	011.301.525-70	86417618	39,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JAQUECILAINE MARTINS RIBEIRO	011.301.526-89	107287507	42,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	108313056	47,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER LOPES DOS SANTOS	011.301.527-56	137266970	44,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	95613047	50,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JEOVANA CAROLINE DE OLIVEIRA	011.301.511-53	13.407.377-2	36,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JESSICA CHAIANI HELBING BACKES	011.301.529-06	139037146	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JESSICA GASPAR DE SOUZA	011.301.521-41	111547246	37,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JÉSSICA TAMIE SAIJO	011.301.524-71	128342168	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JOCILENE APARECIDA RIBEIRO TOSTA APARECIDO	011.301.524-60	92344363	41,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JOSEANE DE OLIVEIRA	011.301.521-17	88109023	44,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	011.301.511-52	92528308	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	125757910	47,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	JUSSARA AGOSTINI FERREIRA	011.301.528-49	8.665.849-6	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	KAMILA GABRIELI BEBER MACHADO DE LIMA	011.301.519-97	139779100	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	LARISSA DE ARAUJO DA SILVA	011.301.528-98	148453926	37,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	13.850.134-5	49,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	LAUANE FERNANDA SELLA	011.301.524-79	136867580	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	LAYSSA OHANNA CROCCOLI	011.301.513-16	111211108	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	LEILA GISELE MACEDO MARCONDES	011.301.528-94	478239014	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	LETICIA DOS SANTOS VAZZOLER	011.301.522-01	153966753	34,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	98864202	47,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN QUELI LUCAS	011.301.521-72	104323251	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	83549211	44,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	LUANA SCHMEISKI TERASSI	011.301.526-79	001903821	36,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	MÁRCIA AMARO DOS SANTOS	011.301.524-24	86187892	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	MARIA CECÍLIA WACHELESKI MATTER	011.301.517-89	111093130	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KEUNECKE	011.301.528-82	136417827	44,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	102398610	50,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	MARISTELA FIEKER DOS SANTOS	011.301.516-99	12553197-0	33,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	NÁDIA PERES JESUS DE OLIVEIRA	011.301.521-03	128463330	40,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	NATALIA CRISTINE ROCHA DA SILVA	011.301.523-44	129143924	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	NATYELE VANEESSA DA SILVA	011.301.517-30	430663171	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	011.301.520-58	124092280	40,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA NATIELI VITOR ROCHA	011.301.529-10	141166395	49,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	QUEILA DAIANE TELESTE	011.301.526-01	98000127	41,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA APARECIDA GOMES	011.301.526-39	111549176	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	011.301.524-87	1996720	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	REGIANE APARECIDA DOS REIS	011.301.511-67	111546908	30,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	RENATA PEREIRA BERTO	011.301.520-37	130082769	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	RONICLEIA FERMINO VIEIRA	011.301.522-72	000928401	49,00	APROVADO

Guarda Municipal - Feminino	RUTIELE CUNHA DE QUADROS	011.301.512-42	158350220	50,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	103255970	44,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	SIMONE APARECIDA LEIDA SALLES CORBARI	011.301.522-62	101179400	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	SIMONE GIMENEZ NERIS SCHERER	011.301.512-72	88390377	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	STÉFANY DA SILVA CAROLINA	011.301.529-02	133203273	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	TAMIRES ANTUNES DE AZEVEDO DE ALMEIDA	011.301.517-78	148491682	37,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	TATIANA ALBERTO	011.301.522-83	73562953	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	111082170	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE FERNANDES CASTILHO	011.301.515-86	131884192	46,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	THAIS KALESKI BILK	011.301.514-88	2606370	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	VALERIA MAIARA MARRA ROCHA	011.301.524-55	97982422	40,00	APROVADO
Guarda Municipal - Feminino	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA MOENSTER	011.301.524-88	87229920	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Feminino	VIVIANE CRISTINA JESUS DOS SANTOS	011.301.523-67	10.259.626-9	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	75141050	47,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	97822050	42,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ADIR LARA PAIVA JUNIOR	011.301.513-71	86883996	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	106190860	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO RODRIGO VASCONCELOS	011.301.524-64	1555658	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	147132476	47,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALAN MARLON TIECHER	011.301.521-83	108546174	42,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALESANDRO DE SOUZA LOBO	011.301.523-35	1694144	42,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	99999756	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALESSANDRO JOAQUIM DOS SANTOS	011.301.523-34	82234691	37,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALESSANDRO MOURA DA SILVA	011.301.528-00	95127452	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ALEX DE MATOS FIGUEREDO	011.301.523-14	139547640	40,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ALEX LIMA DE SOUZA	011.301.522-48	105939248	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDRE DE SOUZA MORENO	011.301.512-87	128291261	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDRO CUNHA DA SILVA	011.301.521-46	107796657	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDRO DE FARIAS DE SOUZA	011.301.513-18	94503728	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ALEXI GARCIA PESSI	011.301.518-02	133317074	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	103356210	50,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON LUCAS HASSE	011.301.520-24	105844158	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON PENA FAE	011.301.528-89	10959854-2	37,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	90693107	37,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ANDRÉ RAFAEL DE MARCHI	011.301.521-14	9.312.919 9	46,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ANSELMO DE PAULA	011.301.512-93	75600534	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	81366977	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO ALBERTO ALMEIDA ROCHA	011.301.523-53	1266578	35,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	153941688	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ATELINO DIAS FILHO	011.301.522-50	001248284	32,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO DE ALMEIDA MARQUES	011.301.520-32	107863249	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA PADILHA	011.301.528-19	127480052	33,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO JANOSKI CABRERA	011.301.512-11	10236584	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO RAFAEL RAIMUNDO DE SOUZA	011.301.524-78	111548587	27,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CAIO HIRONO ALVES DOS SANTOS	011.301.525-22	1393652183	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS CESAR ALABARSE	011.301.511-50	98360182	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS DIONÍSIO LOEWCKE LOYOLLA	011.301.514-04	135974447	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	102596820	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CASTILIO SADAT DE MOURA FAITÃO	011.301.517-08	71443841	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	CESAR KIYOSHI SUGAWARA	011.301.518-77	111546010	42,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CHARLES DO ESPIRITO SANTO HERMES	011.301.524-43	106779430	39,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDIO ANDERSON SALINO FERREIRA	011.301.513-58	10.837.826-3	34,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CLÁUDIO ROBERTO DALLE LASTE ANDREOLLI	011.301.517-53	9393242-0	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDIO ROBERTO PEREIRA GABRIEL	011.301.523-16	14.296.530-5	42,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CLEIDSON MAURÍCIO FERREIRA	011.301.523-71	23792989-2	46,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	95152490	28,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	149268243	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON LEITE LIMA	011.301.512-04	149498109	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	12.961.852-3	37,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	CRYSTIAN KENJI DIAS KASUGA	011.301.525-96	136107453	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL DOS SANTOS MORITZ	011.301.522-31	133339060	50,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL FELIPE DE ABREU	011.301.513-95	108572493	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	13736429-8	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA	011.301.519-66	3170538	36,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DAVI MAXIMIANO CARDOSO	011.301.525-26	124682916	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	DAVID HENRIQUE MARTINS	011.301.519-12	130034896	33,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA	011.301.525-31	58329142	41,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DEOCLESIO LENTZ DANIEL	011.301.526-37	108438479	37,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	84947849	32,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	11.154.726-2	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DHIEGO HENRIQUE OLIVEIRA	011.301.524-68	108338741	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO ALVES DOS SANTOS	011.301.522-81	108094427	42,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO EDMAR DA SILVA PERES	011.301.521-25	102596595	32,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO FABRÍCIO DA SILVA SANTOS	011.301.524-58	13.755.628-6	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	91354250	50,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO HIRO MOTA MINE	011.301.513-49	10.786.280-3	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO	011.301.513-61	125538088	41,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO WILLIAN FERNANDES MEIRA	011.301.516-34	001531886	29,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO BIANCHINI SANFELICE	011.301.523-24	15.062.377-4	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO DE LOIOLA GONCALVES	011.301.513-75	126482302	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO KLEIN PRADO	011.301.523-96	104324380	40,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	DOUGLAS LOPES XAVIER	011.301.526-41	104332980	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	DOUGLAS RAFAEL DA SILVA	011.301.511-95	107473467	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	EDENILSON GUIMARÃES DOS SANTOS	011.301.524-34	156146536	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	EDER CAMARGO DOS SANTOS	011.301.517-90	77613536	28,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDILSON PEREIRA VARGAS	011.301.517-45	001360337	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDNILSON SILVA	011.301.518-50	132946868	39,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	99960582	37,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	1740682	41,00	APROVADO

Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO BERTOLA DE OLIVEIRA	011.301.526-59	130362753	31,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FERNANDES JORGE	011.301.521-36	10.593.159-0	33,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	10518004-7	33,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO VITOR PENIDO DA SILVA	011.301.522-57	75220596	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ELIAS ANTUNES CAMPOS	011.301.513-96	100310554	35,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	2080360	42,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ELVIS JONI SANFELICE	011.301.515-14	13.424.545-0	37,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EMERSON DE LIMA BRIZZI	011.301.522-55	84804509	46,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ERICK ARAUJO DE SOUZA	011.301.520-96	91407183	47,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ERICO HENRIQUE RUEL FLORIANI	011.301.521-81	001557211	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ERISSON SALINO MARCATO	011.301.527-46	127197245	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ESTEVAN ELEUTERIO TEIXEIRA	011.301.529-57	397634936	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	EUCLIDES FILIPINI FILHO	011.301.511-22	87460800	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	EVANDO DEBUS JUNIOR	011.301.522-24	001087044	34,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EVANILDO NASCIMENTO VIEIRA	011.301.520-62	102999061	35,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	102318854	31,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	7227591-8	44,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	12.814.331-9	39,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	5077574829	49,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	132742960	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FAGNER RODRIGUES CLOTH	011.301.511-62	96960646	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	FELIPE DE OLIVEIRA LEONARDO	011.301.527-00	98170073	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	FELIPE MATEUS KRUTSCHE	011.301.524-22	127724008	47,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FELIPHE LUIZ ALVES DE AZEVEDO	011.301.529-09	86311055	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO CESAR DA SILVA	011.301.522-16	96276621	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO HENRIQUE AMARAL GOMES	011.301.515-73	127845867	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	10579116-0	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO MENDES ARAUJO	011.301.518-39	10325884-7	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	2249288640	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	10.325.621-6	44,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	FRANCISCO EDUARDO BOARO	011.301.524-62	83731630	40,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	14.775.376-4	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL HENRIQUE BENITES SPADA	011.301.522-15	135055115	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL HENRIQUE GARCIA DE MORAES	011.301.524-92	138474011	36,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	2005898	50,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	315717280	40,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GEOVANI MULINARI	011.301.513-46	85047396	37,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	011.301.515-53	108382805	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	90521934	41,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	011.301.512-68	106157723	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANE ANDREI KULHKAMP	011.301.524-72	10642427	36,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANE BUENO DA SILVA	011.301.520-70	133959076	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI GOMES COELHO	011.301.513-36	8.546.945 2	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	76888086	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI SULIANO DOS SANTOS	011.301.520-43	1948700	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	1757259	41,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME CARRIJO DE ARAUJO	011.301.518-44	16214241-0	49,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME CASTILHO DE FREITAS	011.301.524-15	14.702.599-8	49,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO GONÇALVES DA CRUZ	011.301.515-47	131154054	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	98972005	50,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	14.177.134-5	36,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	011.301.527-26	10617875-5	50,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	GYBSON RUMENNIG TOMAIS FERNANDES	011.301.513-68	548492207	46,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	HAMILTON CARLOS DE OLIVEIRA BRANDORFF	011.301.517-10	13.791.589-8	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	110423390	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	HENRIQUE BATISTA PASTORE	011.301.524-80	133907556	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	IAN CARLOS TEZOLIN	011.301.527-34	106190810	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	IGOR ROGÉRIO DE SOUZA MAYER	011.301.528-87	111550298	32,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JACKSON VAGNER DE ANDRADE	011.301.523-90	107286519	33,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO ALMEIDA DE SOUZA	011.301.517-72	102861981	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	106356327	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JEAN CARLOS DOS SANTOS ANDRADE	011.301.512-22	106191620	39,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	13115502-6	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	72581032	49,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JHONATAN DOS SANTOS FERREIRA	011.301.528-23	6335461	47,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JHONNY HANS BACH OZORIO	011.301.523-11	123259793	39,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	108379839	36,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOAO ARTUR GACIA	011.301.512-94	145243190	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	011.301.524-18	11154509-0	42,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	011.301.517-96	108328487	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO HENRIQUE POLETTI	011.301.522-39	135697133	47,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	402711555	46,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	13002640-02	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOAO VICTOR PEREIRA DA SILVA	011.301.520-39	145255333	47,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	145946263	37,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOAO VITOR FELIX PAIXÃO	011.301.516-50	142513927	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍTOR FRASSATO GOMES	011.301.524-83	134980001	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JONATÃ HERBERT CHECONI	011.301.514-42	100608995	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	JÔNATAN SOARES DIAS	011.301.512-00	106178763	29,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JONATAN VILMAR DE LIMA ALBANO	011.301.522-10	104322921	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	124492955	35,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	103748640	32,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	110418450	36,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JOSUÉ ALVES DA SILVA	011.301.525-99	4008323	35,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	85743228	31,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO MINORU YOCHIDA	011.301.527-65	82234799	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JULIO CÉSAR JESUS DOS SANTOS	011.301.521-77	10259622-6	39,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	88652797	35,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ALVES BARBOSA	011.301.528-96	2419203	36,00	APROVADO

Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	99515660	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO VILELA DIAS	011.301.522-49	85273485	50,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LEODIR PEREIRA DE OLIVEIRA	011.301.518-33	87564592	41,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LEONARDO DOS REIS MARQUES	011.301.513-70	5176803	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LEONARDO RAMIRES NEVES	011.301.515-42	30 anos	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	83731435	46,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUAN HENRIQUE DE ARAUJO	011.301.512-09	2654255	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUAN JOSÉ FRIEDRICH DE CARVALHO	011.301.517-67	10832853-3	31,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS DA SILVA AVEIRO ORTIZ	011.301.512-29	532100384	34,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS DE AQUINO CASTRO	011.301.518-90	026.086.510-97	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS DE SOUZA MODESTO	011.301.512-17	102161084	39,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS ESPÓSITO KEHL	011.301.518-42	143337316	44,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS GARCIA DA SILVA	011.301.522-25	129042559	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HENRIQUE DA SILVA FINCKE	011.301.515-16	126706529	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HENRIQUE DE ABREU DE OLIVEIRA	011.301.525-00	131060092	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HENRIQUE DE FARIAS DA SILVA	011.301.527-63	138854949	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HENRIQUE JONCK DA SILVA	011.301.513-31	126561121	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI	011.301.520-72	84915181	49,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA	011.301.523-22	132867160	40,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	2423463	39,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MENDES GIROLOMETO	011.301.528-61	108320290	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	001904226	50,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS SAUER	011.301.528-02	99597038	31,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS TELESTE FERREIRA	011.301.521-78	142865149	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS VITRO CHAVES	011.301.512-96	2258227	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS WILLIAM DA SILVA PEZ	011.301.511-31	143376028	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS ZAMPIERI YUNES	011.301.511-30	14.084.958-8	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUIS CARLOS PAIS	011.301.523-83	14.395.145-6	30,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	108308338	49,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	011.301.519-90	10518091-8	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DO AMARAL	011.301.528-33	95230679	32,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	LUIZ HENRIQUE SANCHES TEIXEIRA	011.301.513-97	108340398	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARCEL SANDRO KUBO	011.301.512-65	80001568	47,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO ADRIEL ALVES DA COSTA	011.301.511-19	10.172.663-0	42,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO CAETANO DOS SANTOS	011.301.518-96	148704970	39,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS	011.301.524-23	101858499	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	MARCIO CENTURIAO BENITEZ	011.301.515-40	97846715	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARCO TÚLIO OLIVEIRA CORRÊA	011.301.513-63	87838102	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	MARCOS RENÊ FERNANDO DO NASCIMENTO	011.301.522-40	87689336	44,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARIO ALVES FERREIRA	011.301.526-92	91031906	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MARIO ANTONIO FLORENCIO JUNIOR	011.301.521-98	407859433	32,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS DE ANDRADE CAMARGO	011.301.525-07	129929120	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS FELIPE GOVEIA DA SILVA SILVEIRA	011.301.523-08	10259694-3	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS GOULART CORREA	011.301.511-36	137262460	35,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS RAMOS TREVISAN DA CRUZ	011.301.511-69	130149677	40,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MATHEUS SANCHEZ KONNO	011.301.523-17	129149906	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	MATHEUS SVANTEK BRAMBILA	011.301.512-25	13515689-2	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MAURI GOMES MORAES	011.301.525-85	127539286	33,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MAURICIO SHMITT	011.301.521-85	91481324	42,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MAURO FIOIRI DE LIMA	011.301.519-15	87772454	39,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MAXWELL FERNANDO SICKORRA PALMEIRAS DA SILVA	011.301.527-88	84075973	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL BITENCOURT GOMES ALEIXO	011.301.519-55	98332391	47,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL RANGEL DA SILVA BONIFACIO	011.301.511-61	106191425	32,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL WILLIAM DE LIMA RAFACHO	011.301.513-38	108546492	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	16210208	47,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL JHOBSON DIAS BRUNO	011.301.511-79	142330709	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	NATÃ HENRIQUE FERREIRA LOFFI	011.301.522-46	143480577	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	NATAN CARLOS BERNARDES KRZIZANOWSKI	011.301.518-43	132191824	41,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	NATAN DOS SANTOS DA FONSECA	011.301.513-52	138904997	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	NATHAN FELIPE DA CRUZ DA SILVA	011.301.514-26	140188492	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	NELSON ADRIANO VIEIRA JUNIOR	011.301.524-39	9548256-2	37,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	NESTOR ROMEIRO MORENO	011.301.511-35	001905177	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	NICOLAS MATHEUS PUSKA FARIAS	011.301.521-67	07287840540	34,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	NICOLAS SEBASTCHAN ALCARÁ DA ROSA	011.301.527-15	124814502	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	110784171	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	OSCAR RUHOFF D'ONOFRE	011.301.511-57	131311109	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	OSIEL DE SOUZA SILVA	011.301.520-31	9996117-1	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	OSMAR LUIS ROSA	011.301.527-94	93945964	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	011.301.526-76	146786901	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PATRICK DAROS GOULART	011.301.517-66	13.190.763-0	32,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PAULO FRANCISCO DA CRUZ DA ROCHA	011.301.517-46	107577602	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	PAULO HENRIQUE DA SILVA AMES	011.301.522-77	143643352	20,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	PAULO VITOR NONATO DA SILVA	011.301.521-58	90692798	42,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	13.653.289-8	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	108308842	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	138418260	47,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE VIEIRA MORETTO	011.301.511-29	023	41,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO TOBIAS LOPEZ FERNANDEZ	011.301.526-19	F017238s	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO WOLSKI FANTI	011.301.525-50	142198118	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS	011.301.517-28	10.301.974-5	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL DE FREITAS MUNHOS	011.301.511-76	108572213	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL DE OLIVEIRA RICARDO	011.301.527-79	12735030-2	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL DELMONDES KRZIZANOWSKI	011.301.524-59	68956552	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	011.301.516-37	127117713	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL DURANTE ADONSKI	011.301.512-32	127112150	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL FONTES RIBEIRO	011.301.529-34	139124030	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	RAILSON ERNANDES GONCALVES GUEDES	011.301.527-30	2000029186278	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	RENAN DA SILVA SANTOS	011.301.521-51	6157494	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	RICARDO CECYN LEMOS DE PAULA FRANCO	011.301.513-65	92028879	0,00	ELIMINADO

Guarda Municipal - Masculino	RICARDO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	011.301.524-96	139591852	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ROBERT TOME FERREIRA	011.301.520-36	131432755	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ROBSON AMARAL SANTOS	011.301.517-92	1758934	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	ROBSON GAMA DE ALMEIDA	011.301.519-49	97518440	37,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO DA SILVA URIAS	011.301.525-37	107267727	33,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO DE OLIVEIRA	011.301.511-66	97351970	24,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO FERNANDES MACEDO	011.301.515-84	130009930	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO FERREIRA	011.301.511-84	99756357	33,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO GALINDO DE SOUZA	011.301.520-33	86329840	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	108386428	40,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	85047477	39,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO MARIANO DA SILVA	011.301.514-49	105332599	48,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	150025729	31,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	RUDINEI BORGES NUNES	011.301.520-14	89158559	40,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	SÉRGIO HENRIQUE ALVES DA ROCHA	011.301.520-45	133220933	30,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	SIDNEI DE NOVAIS FERREIRA	011.301.526-94	80910681	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	133059180	46,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	THEOPHILO H .ILHEUS BOGADO	011.301.522-17	108309016	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO DA SILVA	011.301.524-69	99147318	29,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO GUISELINI	011.301.518-82	7.522.850-3	49,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO BATISTA PARREIRA	011.301.521-71	107840036	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	99419741	50,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	97351937	37,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE RODRIGUES DO CARMO	011.301.525-90	108305932	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO RODRIGO FEIL	011.301.516-80	8308288 7	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	85470159	32,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	011.301.517-61	100438593	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	VALTAIR RIEGEL	011.301.519-24	86067315	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	136032771	38,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	105466366	43,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS DE BRITO DE CARLOS	011.301.520-76	10199649-2	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	VINÍCIUS DUTRA PRATES DE SOUZA	011.301.526-60	15.315.470-8	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	130321518	47,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS MACHADO LEMES	011.301.525-73	2042992	40,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VINÍCIUS MENDES GIROLOMETO	011.301.528-24	142070324	41,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	VITOR APARECIDO DOS SANTOS	011.301.519-85	125537820	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	VITOR AUGUSTO BESSA	011.301.527-55	2080010	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	WEBER WELLINGTON RAMOS MEIRA	011.301.514-77	155935227	39,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	123313917	40,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	153622426	41,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	WESLEY EDER NEVES CARNEIRO DA SILVA	011.301.521-18	111093113	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	WILLI SANDRO FREITAS DA SILVA	011.301.525-15	111082626	45,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM FELIPE DA SILVA DE SOUZA	011.301.512-52	110089520	49,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	10.514.963-8	42,00	APROVADO
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO	011.301.518-92	85365800	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAN RAFAEL DA SILVA	011.301.518-31	104792235	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	WYNICIO BORGES	011.301.515-36	123053885	0,00	ELIMINADO
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	101909069	40,00	APROVADO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0BF2C2E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.870/2022

Exercício:2022
Decreto nº 4870/2022 de 27/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
24 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
190 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
191 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS	
255 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
366 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Suplementação:			**113.000,00**

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.28.843.0034.2.011.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA	
65 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	65.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
452 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
192 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
194 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
195 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
367 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
Total Redução:			**113.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 27 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:B18E7640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 095/2022

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Antonio César Menegasso	*Motorista*	*Londrina e Cornélio Procópio*	*03, 04, 05, 06 e 07/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*03, 04, 05, 06 e 07/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Arapongas, São Jerônimo da Serra e Cornélio Procópio*	*03,05, e 06/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$ 105,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*03, 04, 05, 06 e 07/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
José Marzura	*Motorista*	*Arapongas, Assai, Ourinhos, Jacarezinho e Cornélio Procópio*	*03, 04, 05, 08, e 09/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
João Vanderlei Bernini	*Motorista*	*Jacarezinho, Cornélio Procópio, Marília*	*03, 04, 05,06/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$140,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Londrina e Cornélio Procópio*	*03, 04, 05 e 07/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$ 140,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Assai, Cornélio Procópio e Londrina*	*03, 04, 05, 06 e 07/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Arapongas e Londrina*	*04, 05, 06, 07, e 10/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
Willian Medeiros da Silva	*Motorista*	*Assis, Londrina, e Cornélio Procópio*	*03, 04, e 07/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$ 105,00*
Antonio César Menegasso	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*10,11,12,13,14 e 15/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$ 210,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*10, 11, 13e 14/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$ 140,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Jacarezinho*	*10, 13, e 14/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$ 105,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*08, 10, 11, 12,13 e 14/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$ 210,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Santa Mariana e Londrina*	*10, 11, 13 e 14/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$ 140,00*
João Vanderlei Bernini	*Motorista*	*Assis,Jacarezinho e Londrina*	*10, 13, e 14/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$105,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Ourinhos*	*08, 10, 11, 13 e 14/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Arapongas e Londrina*	*11,13 e 14/10/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$ 105,00*
Willian Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*11,13 e 14//10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$ 105,00*
Willian Gabriel Dias	*Motorista*	*Arapongas, Londrina e Cornélio Procópio*	*03, 06,13, 18, 19, e 20/10/2022*	*Levar Pacientes para consulta médica*	*R$ 210,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Assis*	*24, 25, 23, e 27/10/2022*	*Transporte Universitário*	*R$ 175,00*
Reginaldo Adão dos Santos	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*29/10/2022*	*Levar os atletas na Copa Ananias 2022*	*R$ 35,00*
João Vanderlei Bernini	*Motorista*	*Curitiba*	*28/10/2022*	*Levar pacientes para consultas*	*R$ 140,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 27 de outubro de 2022.

CANCELAMENTO:

No extrato de diárias nº 094/2022, publicado em 25 de outubro de 2022, Edição 2632, fica cancelada, pelo motivo do motorista não ter realizado a viagem, a seguinte diária:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Vanderlei Bernini	Motorista	Curitiba	26/10/2022	Levar pacientes para consultas	R$ 140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:A23D28F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1925/2022

PORTARIA Nº 1925/2022 DATA: 26.10.2022

SÚMULA: Aprova estágio probatório, Concede progressão vertical e progressão adicional aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX, X e XXVI do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no paragrafo 3º do artigo 41, da Lei Municipal 1.638/2016:
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam aprovados os estágios probatórios dos servidores constantes no anexo I, tornando-os estáveis na carreira, concedendo a progressão vertical para o nível 1.
Art. 2º Fica concedido aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivos, a progressão vertical referente aos períodos de 01/04/2018 a 31/03/2020 e 01/04/2020 a 31/03/2022 para os níveis salariais constantes no anexo II.
Art. 3º Fica concedido a progressão vertical aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo para os níveis salariais, constantes no anexo III.
Art. 4º Fica concedida a progressão vertical e progressão adicional prevista no artigo 20, inciso II, da Lei Municipal 1.638/2016 aos servidores constantes no anexo IV.
Art. 5º Os efeitos financeiros das progressões previstas nesta Portaria iniciam-se em 01/10/2022.
Art. 6º Após a publicação da presente Portaria, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para que o Servidor que não concorde com as progressões apresentem recurso, devidamente justificado, o qual deverá ser direcionado ao Setor de Recursos Humanos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

ANEXO I

NOME	CARGO	ADMISSÃO	REFERÊNCIA SALARIAL
Adir Ramos de Andrade	Operador de Máquinas	01/07/16	1
Adriane Prochnow Da Silva	Serviço de Limpeza	15/05/18	1
Aline Filakowski Cardoso	Enfermeira	01/11/18	1
Altemir Schuastz	Gari	18/06/19	1
Leticia Farias	Agente Com. da Dengue	26/03/18	1
Anderson Panichi Laubing	Técnico em Computação	01/02/18	1
Anna Paula Tigre Rufino	Enfermeira	02/02/18	1
Antonio Perondi	Motorista II	03/04/17	1
Charysson Vinicius Benetti	Cirurgião Dentista	18/03/19	1
Daiane Buiarski	Serviço de Limpeza	15/02/17	1
Dayane Casiraghi	Cirurgiã Dentista	01/10/19	1
Dayane Cristina Baccin	Serviço de Limpeza	19/02/18	1
Ednardo Silvestre Balbinotti	Motorista – Ag. Def Civil	10/08/15	1
Edson Kolodi	Motorista II	04/04/17	1
Eleandro Rodrigues Perondi	Enfermeiro	19/07/19	1
Eliane Braz Inhoattto	Técnica de Enfermagem	13/09/19	1
Eliane Zanatta	Assistente Administrativo	01/03/16	1
Elton Ribeiro de Jesus	Operador de Máquinas	01/04/19	1
Elziario Bacin	Mecânico	15/01/18	1
Fabieli A. Noll Ruch Zygoski	Serviço de Limpeza	10/10/19	1
Fernando Rodrigues	Motorista Ag. Defesa Civil	04/08/15	1
Gessi dos A. da S. P. doNascimento	Serviço de Limpeza	12/04/17	1
Gessica Aparecida De Azevedo	Serviço de Limpeza	03/04/17	1
Greicy Adrielli Southier	Enfermeira 40 H	09/02/18	1
Heliton Eder Alves Moreira	Medico Plantonista	20/05/18	1
Ieda Maria Kawka	Auxiliar de Cozinha	15/02/16	1
Ivan Valões	Lixeiro	01/04/19	1
Jandir Pedroso	Operador de Máquinas	03/05/16	1

Jane de Miranda	Serviço de Limpeza	15/02/17	1
Jaqueline de Almeida Pasqualotto	Auxiliar de Consultório	03/05/16	1
Lenir T. Da R. Pereira Pagno	Agente Com. de Saúde	15/02/16	1
Liara Nodari	Psicóloga 40 Horas	29/04/19	1
Lourdes Padilha Ribeiro	Agente Com. de Saude	01/07/16	1
Marcia Andreia Cordeiro	Auxiliar Administrativo I	01/02/19	1
Maria Aparecida Dosorets Ferrari	Agente Com. de Saúde	18/03/19	1
Maria Ester Tussi de Avilla	Serviço de Limpeza	04/06/18	1
Maria Iracema dos Santos	Serviço de Limpeza	15/03/17	1
Marisa Fernandes Querino da Silva	Serviço de Limpeza	04/04/17	1
Marlete Alves Garcia Chaves	Serviço de Limpeza	02/10/18	1
Marli Carneiro Pereira	Enfermeira 40 H	03/04/18	1
Nelson Ecker	Gari	10/02/16	1
Nubia Roberta de Oliveira Costa	Serviço de Limpeza	21/08/18	1
Roberto Carlos Bublitz Junior	Psicólogo 40h	15/02/18	1
Roseli Mello dos Santos	Merendeira	09/09/15	1
Sabrina Ferreira Dias da Costa	Assistente Administrativo	26/01/18	1
Silmara Petkovicz	Agente Com. de Saúde	20/08/15	1
Solange Rodrigues de Oliveira	Técnico de Enfermagem	03/11/18	1
Suzana Aparecida Valoes	Serviço de Limpeza	02/05/19	1
Tiago Kociszeski	Pedreiro	03/06/19	1
Veronice de Godoys	Auxiliar de Cozinha	02/04/18	1
Viviane Eloá Farias	Téc. em Seg. do Trabalho	02/07/18	1

ANEXO II

NOME	CARGO	ADMISSÃO	REFERÊNCIA SALARIAL
Ademir Antonio Batistus	Fiscal de Obra	17/06/08	7
Airton Da Silva	Serviço de Limpeza	07/01/13	5
Albanir Ferrari	Ag de D.C. (Ajud de Linha)	03/04/09	7
Alceu Luiz Dalbosco	Viveirista	05/08/05	8
Aldecir Pegorini	Aux. de Contabilidade	10/08/93	14
Angelin Borges Rodrigues	Ag da D.C. (Ajud de Linha)	07/02/08	7
Anterio Locatelli	Motorista II	21/10/13	4
Antoninho Ladik	Zelador De Cemitério	21/09/09	6
Velamir da Silva	Agen Def Civ (Motorista)	07/02/08	7
Arcenir Chaves	Agen Def Civ (Motorista)	10/03/16	2
Augustinho Petkowiscz	Telefonista	02/08/93	14
Berenice S. B. Alves Pedroso	Serviço de Limpeza	23/04/12	5
Celomar de Avila	Serviço de Limpeza	02/08/93	14
Clarice Fatima Marangoni	Servente Escolar	05/08/05	8
Claudemir Schuastz	Motorista - II	02/04/14	3
Claudia de Fatima Ferreira	Serviço de Limpeza	01/02/12	5
Claudinir Fabricio das Neves	Operador de Máquinas	01/02/10	6
Cleverson Aluisio Juliani	Técnico em Computação	17/06/02	10
Cristiane Batistus	Auxiliar de Consultório	15/08/05	8
Cristiane Venturin Juliani	Psicólogo	15/08/05	8
Daiani Hoffman	Auxiliar Administrativo - I	03/07/07	7
Daniel Protatz	Motorista - II	01/10/01	10
Daniele Xavier	Auxiliar Administrativo - I	07/05/12	5
Danieli S. Passarini	Fisioterapeuta	01/03/12	5
Dilmar Marchesan	Motorista - II	13/08/13	4
Edinei Zanella	Vigia	03/12/07	7
Eduardo Arsego	Aux. Administrativo - I	15/03/13	5
Eli Romancini	Auxiliar de Enfermagem	01/08/02	10
Eliane C. Piazentini Dos Rezes	Gari	03/11/15	3
Elizandra Casagrande	Auxiliar de Enfermagem	03/12/07	7
Elizangela Santana Benetti	Aux. Administrativo I	05/08/05	8
Elizete Angela Maccarini Ramos	Merendeira	01/02/12	5
Elizete Lovatto	Agente Com. de Saúde	21/09/09	6
Elsa Kanofrfre De Lima	Servente Escolar	13/03/08	7
Flavio Sandro Gnoatto	Serviço de Limpeza	02/07/12	5
Gemari Cortivo Rech	Merendeira	14/02/13	4
Genecir de F. S. Alves De Lima	Servente Escolar	05/02/07	8
Helton Heitor Leite	Bioquímico	12/08/05	8
Henrique Alecio Tomkiel	Mecânico	02/08/93	14
Iraides L. Baroni de Oliveira	Serviço de Limpeza	01/02/12	5
Ires Boeno Ferreira	Vigia	18/09/01	10
Ires Christ	Agente Com. de Saúde	21/09/09	6
Ivaldina Cristina P. Maciel	Técnico de Enfermagem	03/12/07	7
Ivanei Moschen	Técnico de Enfermagem	03/12/07	7
Ivanir Anziliero	Técnico de Enfermagem	16/12/11	5
Ivo Ascari	Gari	18/09/01	10
Ivone Alves da Luz	Serviço de Limpeza	16/07/13	4
Ivonete Blotz	Auxiliar de Laboratório	18/09/01	10
Jacir de Avila	Motorista - II	26/02/08	7
Jacira Lucini	Auxiliar de Laboratório	18/09/01	10
Jamir Copini	Auxiliar Administrativo III	08/08/05	8
Janayna K. Werlang	Técnico de Enfermagem	03/06/13	4
Janete Terezinha Peffan	Gari	21/09/09	6
Janice Fragata	Serviço de Limpeza	01/06/12	5
Joacir Cittadin	Engenheiro Agronômo	01/07/91	15
João Albani	Serviço de Limpeza	07/01/13	4
João Anildo Duarte	Mensageiro	01/03/89	17
João Ides Maltins	Gari	13/04/10	6
Joice Ap. Minella	Enfermeira	06/07/09	6
José Camargo Alves	Motorista - I	13/02/08	7
Juliana Cristina Missel	Serviço de Limpeza	01/02/12	5

Julio Silvestre de Oliveira	Operador de Máquinas	12/05/97	12
Keli Rossa	Auxiliar de Enfermagem	13/02/12	5
Lediani T. de Moraes Lasta	Agente Com. de Saúde	01/07/13	4
Lenir Salla	Auxiliar Administrativo - I	03/11/97	12
Lindomar Ascari	Operador de Máquinas	14/05/13	4
Loreci de Oliveira Gnoatto	Enfermeira	03/03/08	7
Luis Cezar Zanella Antonielli	Lançador de Tributos	02/01/08	7
Luiz Goetz	Serviço de Limpeza	01/02/12	5
Marcos Cavalheiro	Motorista – Ag. Def. Civil	07/02/08	7
Maria Rosana Da A. Henkes	Agente Com. de Saúde	21/09/09	6
Maria Terezinha Carneiro Vargas	Cozinheiro	03/12/07	7
Marilei Valoes	Serviço de Limpeza	01/02/12	5
Marilene Gnoatto Lucini	Servente Escolar	01/03/87	17
Marilene Rocha Borges	Serviço de Limpeza	01/02/12	5
Mariluce Fatima Clein	Agente Com. de Saúde	21/09/09	6
Marli Carneiro Medeiros de Lara	Técnico de Enfermagem	03/12/07	7
Marli Terezinha Gobbi	Serviço de Limpeza	03/12/07	7
Miguel Antunes Da Silva	Gari	01/06/90	15
Nadia Paula Malagi Vitorassi	Enfermeira	03/12/07	7
Natiele Antunes Michels	Assistente Administrativo	07/05/08	7
Nelson Pegorini	Viveirista	25/08/87	17
Neusa Morando Barcarol	Almoxerife	03/11/05	8
Orides Ares da Silva	Gari	21/09/09	6
Raquel Bortolon Zioli	Auxiliar Administrativo - II	01/11/02	10
Rodrigo Schuastz	Motorista - I	01/03/12	5
Rosane Biazussi	Merendeira	01/02/12	5
Rosimar Dal Magro De Oliveira	Lavadeira Hospitalar	07/04/08	7
Rozeli Santina Nunes	Agente Com. De Saúde	03/08/15	3
Sebastião Gomes	Gari	18/09/01	10
Silvana Maycot	Auxiliar Administrativo II	01/10/01	10
Terezinha Rosa de Oliveira da Silva	Merendeira	01/02/12	5
Terezinha Rodrigues dos Santos	Auxiliar Administrativo - I	06/08/87	17
Terezinha Salete Cerutti	Auxiliar Administrativo - I	01/03/02	10
Terezinha W. Gonçalves De Souza	Atendente de Enfermagem	01/08/91	15
Valdecir Francisco Vieira	Buerista	12/01/87	17
Valmir Rodrigues Turela	Vigia	06/05/08	7
Vanderleia de B. Lamb Nunes	Agente Com. de Saúde	16/05/12	5
Vilamir Gnoatto	Lavador	03/06/02	10
Zenilde Inhoatto	Técnico de Enfermagem	03/12/07	7
Zulmir Antonio Dal Magro	Motorista - I	13/03/08	7

ANEXO III

NOME	CARGO	PROGRESSÃO VERTICAL (data da progressão)	REFERÊNCIA SALARIAL
Ademir Guchert	Operador de Máquinas	04/19 e 04/21	3
Adir Ramos De Andrade	Operador de Maquinas	07/21	2
Adriana Pimentel De Lima	Auxiliar de Enfermagem	02/19 e 02/21	3
Ady Schuastz	Gari	02/20 e 02/22	3
Amauri Antunes Correa	Gari	04/19 e 04/21	3
Antonio Perondi	Motorista II	04/20 e 04/22	3
Antonio Rodrigues da Silva	Motorista II	07/19 e 07/20	3
Catia Regina Biolchi	Auxiliar de Cozinha	11/19 e 11/21	3
Daiane Buiarski	Serviço de Limpeza	02/22	2
Edson Kolodi	Motorista II	04/22	2
Eliane Zanatta	Assistente Administrativo	03/21	2
Evanildo Albino Norte	Motorista – I	06/19 e 06/21	3
Everaldo Portella	Operador de Máquinas	04/19 e 04/21	3
Fátima Jovana Nunes	Recepcionista	04/19 e 04/21	3
Fernando Rodrigues	Motorista Ag. Defesa Civil	05/20 e 08/22	3
Gessi A.S.P. do Nascimento	Serviço de Limpeza	04/22	2
Gessica A. de Azevedo	Serviço de Limpeza	04/22	2
Giovane Lefchak	Aux. Administrativo – I	04/19 e 04/21	3
Giselli Fiorentin	Agente Com. de Dengue	04/19 e 04/21	3
Ieda Maria Kawka	Auxiliar de Cozinha	02/21	2
Jandir Pedroso	Operador de Máquinas	05/21	2
Jane de Miranda	Serviço de Limpeza	02/22	2
Jaqueline de A. Pasqualotto	Auxiliar de Consultório	05/21	2
Joãozinho Nunes Maia	Motorista – II	04/19 e 04/21	3
Jocemar José Maier	Serviço de Limpeza	04/19 e 04/21	3
Josiana de Cezaro Cavaler	Serviço de Limpeza	07/19 e 07/21	3
Lenir T. da R. P. Pagno	Agente Com. de Saúde	02/2021	2
Leocir A. de C. Cavaler	Motorista – II	04/19 e 07/21	3
Leodir Soares da Silva	Serviço de Limpeza	04/19 e 07/21	3
Lourdes Padilha Ribeiro	Agente Com. de Saúde	07/21	2
Lucia de Fátima dos Santos	Merendeira	02/19 e 02/21	3
Lucieli de Oliveira	Nutricionista	07/19 e 07/21	2
Luiz Carlos da Silva	Motorista – II	07/19 e 07/21	3
Luiz Carlos Dumps	Operador de Máquinas	04/19 e 04/21	3
Maria de Lurdes Fragosos	Serviço de Limpeza	05/19 e 05/21	3
Maria Iracema dos Santos	Serviço de Limpeza	03/22	2
Marisa F. Querino da Silva	Serviço de Limpeza	04/20 e 04/22	2
Nathalia Cristina Cagnini	Aux. Administrativo I	07/19 e 07/21	3
Nelsa A Alves Chenet	Aux. de Enfermagem	04/20 e 04/22	7
Nelson Ecker	Gari	02/21	2
Priscila Casagrande	Psicólogo	04/19 e 04/21	3
Rogelson A. Santin	Mecânico Maq. Pesadas	02/22	2
Rosana Aparecida Tavares	Assistente Social 40h	09/20	3
Rosangela C. de Meira	Ag. Com. de Saúde	04/22	5

Roseli Mello dos Santos	Merendeira	09/20 e 09/22	3
Senir A. Moreira Soares	Serviço De Limpeza	05/19 e 05/21	3
Silmara Petkovicz	Agente Com. de Saúde	08/20 e 08/22	3
Terezinha M de S. e Silva	Gari	08/19 e 08/21	3
Vilson Nonato	Motorista – II	04/19 e 04/21	3
Zenete de Fátima Ribeiro	Agente Com. de Dengue	08/19 e 08/21	3

ANEXO IV

NOME	CARGO	PROGRESSÃO VERTICAL (data da progressão)	PROGRESSÃO ADICIONAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Altair R. Pires de Paula	Procurador Jurídico	06/19 e 06/21	3	9
Ana Maria Cortung Saibert	Contadora	01/20 e 01/22	3	5
André Luiz Cavasan	Veterinário	04/20 e 04/22	3	13
Daiane Schuastz	Aux. Administrativo II	04/19 e 04/21	2	5
Daniele S. Passarini	Fisioterapeuta	04/20 e 04/22	4	9
Ednardo S. Balbinotti	Motorista – Ag. Def. Civil	08/20 e 08/22	1	3
Elias Mariano da Costa	Tecnólogo em Const. Civil	04/20 e 04/22	1	5
Elizangela Pereira da Costa	Aux. De Enfermagem	04/20 e 04/22	1	6
Juline A. dos S. Henriques	Enfermeira	04/20 e 04/22	3	11
Lucieli de Oliveira	Nutricionista	07/19 e 07/21	1	4
Marizete F. K. Alves Garcia	Ag. Com. de Saúde	08/20 e 08/22	1	4
Neusa A. Alves Chenet	Aux. de Enfermagem	04/20 e 04/22	2	9
Roberto C. Bublitz Junior	Psicólogo 40h	02/21	3	4
Rogelson Antônio Santin	Mecânico Máq. Pesadas	02/20 e 02/22	2	4
Rosana Aparecida Tavares	Assistente Social 40h	09/20 e 09/22	1	5
Rosangela C. de Meira	Ag. Com. de Saúde	04/20 e 04/22	2	7
Roseli Simon	Servente Escolar	04/20 e 04/22	1	9
Sandra Ferreira Terres	Farmacêutico	04/20 e 04/22	3	9
Sandro Lucio Forner	Auxiliar Administrativo I	04/20 e 04/22	3	8
Solange R. de Oliveira	Tec. de Enfermagem	11/20 e 11/22	3	6

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:597FFA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022 (PD Nº 8012/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: SILMARA DE JESUS MACHADO ME, CNPJ SOB Nº 23.845.822/0001-79, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SILMARA DE JESUS MACHADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ENROLAR AUTOMÁTICA, PARA O 6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DESTE MUNICÍPIO – ITEM 01.

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	PORTA DE ENROLAR AUTOMÁTICA:4,30 METROS (ALTURA) 5,15 METROS (LARGURA) PERFIL OBLONGO:(FUROS LONGO PARA VENTILAÇÃO) CHAPA N°22 COM 0,80MM DE AÇO GALVANIZADO. GUIAS LATERAIS COM 0,09 LARGURA, ESPESSURA 1,95MM. EIXO 51/2, NA PAREDE (139,703MM). PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AMARELA. ACABAMENTO EM BORRACHA PARA SOLEIRAS. MOTOR: GARANTIA DE 1 ANO, PADRÃO AUTOMATIZADOR: DC 24V ATRON, ACIONADOR DC 24V.CONTROLE SEM FIO.CORRENTE PARA ACIONAMENTO MANUAL.ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V.BATERIA DO NOBREAK (POTÊNCIA HP 300W, VOLTAGEM 220V CARGA MÍNIMA DC 500 KG). ABERTURA 6M/POR MINUTOS. COM INSTALAÇÃO COMPLETA, MATERIAIS E SERVIÇOS.	UND	2	R$17.200,00	R$34.400,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E MONTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 17:00 HORAS. A ENTREGA E MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA NO 6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, RUA GUANABARA, 355, BAIRRO: VILA SÃO JOSÉ – LAPA-PR.
VALOR GLOBAL: R$34.400,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 126;
ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 8 – FUNREBOM – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS;
AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO FUNREBOM;
VÍNCULO: 515 – FUNREBOM;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 24/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7203D1E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022
PREGÃO SRP Nº 71/2022 Aos 27/10/2022
(vinte e sete dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 71/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL S, inscrita no CNPJ sob o n° 03.652.030/0003-32, com endereço na Acesso Florenal Ribeiro, 1551 D - CEP: 89815290 - BAIRRO: Quedas do Palmital, cidade de Chapecó/SC, neste ato representado pelo Sr. **VILSON SZYMANSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 162.522.250-53, residente e domiciliado em Rua Adão Welker , 90 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Barão de Cotegipe/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **1.949,00** (Um **Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 038 - Lote 038	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BASICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPLEX O B	COMP	20.000,00	0,03	600,00
LOTE : 058 - Lote 058	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	NATU C	FCS	950,00	1,42	1.349,00
TOTAL						1.949,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3280	10.003.10.301.1001.205 4	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3390	10.003.10.301.1001.205 5	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 71/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e sete dias de outubro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

VILSON SZYMANSKI
16252225053

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D9712799

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022
PREGÃO SRP Nº 71/2022

Aos 27/10/2022 (vinte e sete dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 71/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n°
17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **103.132,50** (**Cento e Três Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 003 - Lote 003	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL- BOLSA 500 ML SISTEMA FECHADO. BOLSA 500 ML.	JP FARMA	BLS	7.000,00	10,55	73.850,00
LOTE : 007 - Lote 007	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250 ML APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO.BOLSA 1000 ML	JP FARMA	BLS	4.000,00	7,24	28.960,00
LOTE : 019 - Lote 019	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3 ML	HIPOLAB OR	AMP	50,00	6,45	322,50
TOTAL						103.132,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	10.002.10.301.1001.20 52	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3160	10.002.10.301.1001.20 52	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3390	10.003.10.301.1001.20 55	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 71/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e sete dias de outubro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MARCELO BRANDALISE ZANINI
06069756916

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ACF5E621

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022
PREGÃO SRP Nº 71/2022

Aos 27/10/2022 (vinte e sete dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 71/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o n° 81.706.251/0001-98, com endereço na Rua João Amaral de Almeida, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: Cidade Industrial, cidade de Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANA CAPELETI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 018.682.999-02, residente e domiciliado em Rua Cid Marcondes de Albuquerque , 552 - CEP: 81820000 - BAIRRO: PINHEIRINHO cidade de Palotina/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços. O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará: No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **4.566,00** (Quatro **Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 010 - Lote 010	CETOPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	ARTRINID	AMP	400,00	1,89	756,00
LOTE : 013 - Lote 013	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃ O :5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 1,00 ML	UNI HALOPER	AMP	500,00	2,35	1.175,00
LOTE : 034 - Lote 034	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO	NEO FEDIPINA	UN	1.000,00	0,13	130,00
LOTE : 046 - Lote 046	CICLOBENZAPRI NA CLORIDATO DOSAGEM 5MG	GENÃ‰RI CO	COMP	15.000,00	0,08	1.200,00
LOTE : 049 - Lote 049	POLIMIXINA B,NEOM.,FLUOCI NOLONA E LIDOCAÍNA,10.00 0UI+3,5+0,25+20 MG/ML	OTOMIXYN	FR	500,00	2,61	1.305,00
TOTAL						4.566,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3280	10.003.10.301.1001.205 4	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.205 5	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3390	10.003.10.301.1001.205 5	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vintepor cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 71/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e sete dias de outubro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA	*LUCIANA CAPELETI*
43497292915	01868299902

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:666F1962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 016/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de difusores ornamentais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Difusor Ornamental Modelo Republicano em Led com potência de 150 watts. Difusor deverá ser compatível com postes republicanos tradicionais de 01(um), 02(dois), 03(três) e 05(cinco) difusores, instalável em alturas de 3500mm a 6500mm. O difusor deverá ser deverá ser design republicano/colonial, pináculo e medalhas ornamentais. Deverá ser formato circular, cônica, toda fabricada em alumínio. Diâmetro mínimo de 380mm a 400mm de e comprimento mínimo de 770mm a 800mm, e pintada na cor branca. Deverá possuir, pináculo, e medalha ornamental, pintada na cor verde. O conjunto óptico deverá ter proteção mínima de IP66, e possuir lentes translúcidas de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Não serão aceitos difusores fechados com aspecto leitoso, que limitem os fachos luminosos. O difusor deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio deverá possuir tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. O difusor deverá ser de 150 watts de potência máxima com eficiência luminosa do difusor de no mínimo 115 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 17.250 lumens comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. O aparelho de iluminação deverá ter a opção de dimerização para menor potência, a depender da aplicação do mesmo. Somente serão aceitas difusores com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 220 a 240v. Serão aceitas somente difusores com driver individual (Off board). O difusor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado	PROJELUZ	UN	100	2.445,00	244.500,00

	da fonte de alimentação (Off board). Será aceito difusor em led com Distorção harmônica menor ou igual a 15%, e fator de potência maior ou igual a 0,95, índice de reprodução de cores de no mínimo 70%, e temperatura de cor do LED de 4.000K a 5.000K. A Vida útil do led aplicado ao produto, deverá ser no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000).						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABRÍCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Eletromega Comércio de Materiais Elétricos e Obras EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:59D99BEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 017/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	BR0327566 - ACIDO TRANEXÂMICO INJ. 250MG/5ML CAIXA COM 5AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	200	20,99	4.198,00
11	BR0269603 - BISACODIL 5MG DRAGEA	PLESOMAX	DRG	100	0,38	38,00
21	BR0448845 - CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML	ARTRINID	AMP	10000	2,26	22.600,00
28	BR0273450 - CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CX C/ 7	EUROFARMA	COMP	500	32,39	16.195,00
61	BPS - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, C/ CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONTENDO 130ML, CAIXA COM 12 FRASCOS	NATULAB	CX	100	44,07	4.407,00
112	BR0267768 - PROMETAZINA 25MG COMP	TEUTO	COMP	2000	0,13	260,00
121	BR0268119 - SULFATODE HIDROXICLORIQUINA 400MG (EMBALAGENS CONTENDO 6 COMPRIMIDOS CADA) ESPECIFICADOA VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA NA EMBALAGEM.	EMS	COMP	15000	2,03	30.450,00
127	BR0383660 - TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG SOL. INALATORIAFR 4ML 60 DOSES + INALADOR (ITEM PRINCIPAL)	SPIRIVA	FR	150	223,32	33.498,00
VALOR TOTAL.....R$ 111.646,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL DA SILVA
Daniel da Silva Distribuidora ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2248BC25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 018/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A.D. DAMINELLI EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	BR0278281 - ADENOSINA6MG/2MLAMP	HIPOLABOR	AMP	100	8,70	870,00
9	BR0270614 - BENZILPENICILINA PROC + POTASSICA 400.000UIAMP	BLAU	AMP	100	9,50	950,00
45	BR0273818 - DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CIMED	COMP	30000	0,44	13.200,00
65	BR0267541 - GLICOSE 50% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1500	0,46	690,00
68	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML FR/AMP 5ML	BLAU	FR/AMP	800	21,00	16.800,00
129	BPS - VITAMINA A + D GOTAS	NATULAB	FR	1000	4,50	4.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 37.010,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALINE DIAS DAMINELLI
A.D. Daminelli EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3BA2B01D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 019/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	BR0271091 - AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML + COPO MEDIDA	CIMED	FR	1000	4,75	4.750,00
27	BR0290168 - CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG FR/AMP 5ML	BHARAT	AMP	200	20,71	4.142,00
80	BR0270130 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	TEUTO	COMP	500	1,01	505,00
107	BR0273255 - OXCARBAMAZEPINA 600MG/ML	UNIÃO QUIMICA	FR	120	24,74	2.968,80
VALOR TOTAL.....R$ 12.365,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS FERREIRA DA COSTA
L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EF8121D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 020/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	BR0292419 - CLINDAMICINA 150 FOSFATO DE MG/ML AMP 4ML	HYPOFARMA	AMP	2000	4,55	9.100,00
26	BR0268442 - CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG FR/AMP 10ML	BLAU	AMP	200	15,27	3.054,00
32	BR0340207 - CLORPROMAZINA 40MG/MLFR20ML	CRISTALIA	FR	5	6,16	30,80
33	BR0272782 - CODEINA 30MGCOMP	CRISTALIA	COMP	20000	1,08	21.600,00
43	BR0271000 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	BELFAR	COMP	30000	0,05	1.500,00
49	BPS - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SERINGAS 0,2 ML ,PARA INJEÇÃOSUBCUTÂNEA.	MYLAN	AMP	500	21,09	10.545,00
52	BR0343494 - ESPIRAMICINA 50MG (1,5MUI) CX COM 16	SANOFI	COMP	150	3,76	564,00
74	BR0273395 - ISOSSORBIDA, DE 5MG SUBLINGUAL	EMS	CAPS	100	0,27	27,00
81	BR0332985 - LEVOFLOXACINO EV 500 MG 5MG/ML BOLSA DE 100ML	CRISTALIA	BOLSA	500	15,80	7.900,00
84	BR0268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	MERCK	COMP	50000	0,16	8.000,00
95	BR0304871 - MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMP	1000	4,10	4.100,00
96	BR0304872 - MORFINA 0,2MG/ML 1M LESTJESTERIL (SP)	CRISTALIA	AMP	300	5,16	1.548,00
98	BR0272326 - NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMP	500	7,99	3.995,00
99	BR0273457 - NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE 0,5MG/ML AMP 1ML SB C/IM/IV	UNIÃO	AMP	400	1,51	604,00
123	BR0268532 - TENOXICAM 20MG FR/AMP C/DILUENTE	CRISTALIA	FR/AMP	500	6,22	3.110,00
VALOR TOTAL.....R$ 75.677,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO ROSSONI
CMH – Central de Medicamentos Hospitalares EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67F13386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 021/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
51	BR0270622 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML,GOTAS,FR20ML	BELFAR	FR	300	5,99	1.797,00
92	BR0345300 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 01G/10 GR TB 50G	PRATI	TUBO	1000	5,00	5.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.797,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO CELLA BASEGGIO
Destra Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DD8A4CA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 022/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
46	BR0267203 - DIPIRONA 500MG COMP	EMS	COMP	30000	0,10	3.000,00
48	BR0268493 - DOXAZOSINA 2MG COMP CX COM 30	EMS	CX	300	2,54	762,00
83	BR0268124 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	COMP	30000	0,15	4.500,00
85	BR0268856 - LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	NEO QUIMICA	COMP	1000	0,07	70,00
97	BR0271392 - MORFINA 10MG COMP	CRISTALIA	COMP	500	0,75	375,00
105	BR0268505 - ONDANSETRONA (CLOR) 8MG COMP	LEGRAND	COMP	10000	1,21	12.100,00
110	BR0268158 - PIRIMETAMINA 25 MG COMP	FARMOQUIMICA	COMP	1000	0,09	90,00
117	BR0278655 - SULFACETAMIDA SÓDICA 50MG/G + TROLAMINA 20MG/G POMADA 30G	CIFARMA	TB	150	11,96	1.794,00
VALOR TOTAL.....R$ 22.691,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EGON PAULO GRAMS
Medigram Comércio de Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:644930B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 023/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	BR0267510 - AMIODARONA 200MGCOMP	GEOLAB	COMP	10000	0,398	3.980,00
58	BR0275963 - FINASTERIDA 5MG COMP CX COM 30	NOVA QUIMICA	CX	100	10,70	1.070,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.050,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO EMANUEL REBONATTO
Nova Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A631D9DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 024/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
100	BR0266788 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	PRATI	TUBO	5000	3,40	17.000,00
102	BR0268160 - OMEPRAZOL 40MG IV C/DILUENTE (ITEM PRINCIPAL)	EUROFARMA	FR/AMP	3000	13,00	39.000,00
103	BR0268160 - OMEPRAZOL 40MG IV C/DILUENTE (ITEM RESERVADO)	EUROFARMA	FR/AMP	1000	13,00	13.000,00
104	BR0267712 - OMEPRAZOL 20MG COMP	GEOLAB	COMP	100000	0,09	9.000,00
109	BR0267778 - PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI	COMP	50000	0,07	3.500,00
113	BR0273135 - PROPATILNITRATO 10MG COMP	FARMOQUIMICA	COMP	20000	0,41	8.200,00
114	BR0394103 - RIVAROXABANA 10MG (XARELTO)	BAYER	COMP	3000	2,16	6.480,00
118	BR0272089 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME/G 30G	NATIVITA	TB	2000	4,35	8.700,00
124	BR0268533 - TENOXICAM 40MG FR/AMP C/DILUENTE (ITEM PRINCIPAL)	CRISTALIA	FR/AMP	6000	10,50	63.000,00
125	BR0268533 - TENOXICAM 40MG FR/AMP C/DILUENTE (ITEM RESERVADO)	CRISTALIA	FR/AMP	2000	10,50	21.000,00
128	BR0383660 - TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG SOL. INALATORIAFR 4ML 60 DOSES + INALADOR (ITEM RESERVADO)	BOEHRINGER	FR	50	218,00	10.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 199.780,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO
Pró-Saúde Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5C3151D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 025/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BR0271687 - (ÁCIDO ASCÓRBICO) VITAMINA C 500MG/5ML AMP 5ML	SANTISA	AMP	10000	0,86	8.600,00
2	BR0270597 - ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICODE BETAMETASONA 3MG/ML	UNIÃO QUIMICA	CX	500	7,47	3.735,00
3	BR0274918 - ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTÁMILCA 3,5G	CRISTALIA	TB	50	10,37	518,50
8	BR0268207 - AMPICILINA SÓDICA 1G C/ DILUENTE	TEUTO	FR/AMP	600	5,71	3.426,00
10	BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%AMP10ML	SAMTEC	AMP	800	0,67	536,00
12	BR0272045 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	AUROBINDO	COMP	5000	0,38	1.900,00
13	BR0268331 - BROMETO IPRATOPIO 0,250MG/ML GTS	HIPOLABOR	FR	300	1,16	348,00
14	BR0269956 - BROMOPRIDA 04MG/20ML	PHARLAB	FR	7300	1,09	7.957,00
18	BR0442693 - CEFAZOLINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G,INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO(IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA+DILUENTE	BIOCHIMICO	FR/AMP	2000	7,49	14.980,00
20	BR0448844 - CETOPROFENO100MG IV PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	FR/AMP	10000	4,26	42.600,00
22	BR0292418 - CIPROFLOXACINO2MG/ML(0,2%) BOLSA C/SISTEMA FECHADO100ML	FRENESIUS	BOLSA	1000	21,89	21.890,00
24	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1000	0,53	530,00

25	BR0268236 - CLORETO DE SODIO0, 9% 10ML AMPOLA PLASTICA	SAMTEC	AMP	6000	0,74	4.440,00
35	BR0268958 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL0, 6U/G+0, 01GG TUBO 30g (ITEM RESERVADO)	CRISTALIA	TB	750	17,17	12.877,50
39	BR0292427 - DEXAMETASONA 4MG/ML FR/AMP 2,5ML	HYPOFRAMA	FR/AMP	15000	2,49	37.350,00
40	BR0267645 - DEXCLORFENIRAMINA 02MG/ COMP	GEOLAB	COMP	5000	0,077	385,00
44	BR0272335 - DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML 20ML SOL.ORAL	VITAMEDIC	FR	50	4,36	218,00
57	BR0424712 - FENTANILA 78,5 MG/ML AMP 5 ML ESTOJ ESTERIL (SP)	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	6,66	1.998,00
59	BR0292399 - FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML SC/IM	HIPOLABOR	AMP	400	2,47	988,00
60	BR0271116 - FLUCONAZOL 2MG/ML (0,2%) SOL. INJETAVEL BOLSA SIST. FECHADO 100ML	CRISTALIA	BOLSA	1000	17,90	17.900,00
63	BR0270019 - GLICONATO DECALCIO 10% AMP 10ML	HAEXISTAR	AMP	200	1,78	356,00
64	BR0267540 - GLICOSE 25% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1200	0,53	636,00
67	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/0, 25ML SBC AMPOLA 0,25ML	HIPOLABORA	AMP	1500	8,38	12.570,00
69	BR0268115 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	AMP	200	5,20	1.040,00
70	BR0270220 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	TEUTO	FR/AMP	200	2,41	482,00
75	BR0268861 - ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMP	2000	0,82	1.640,00
82	BR0268130 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	CRISTLIA	FR	20	10,44	208,80
89	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP	HALEXISTAR	AMP	5000	0,51	2.550,00
90	BR0267311 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML	PHARLAB	FR	50	1,09	54,50
91	BR0268498 - METRONIDAZOL 0,5% IV FR C/500MG, SISTEMA FECHADO	FARMACE	FR	500	4,02	2.010,00
93	BR0268481 - MIDAZOLAN 5MG 5ML	TEUTO	AMP	1000	4,75	4.750,00
94	BR0268481 - MIDAZOLAM 15MG 3ML	TEUTO	AMP	2000	7,23	14.460,00
106	BR0268513 - OXACILINA 500MG C/ DILUENTE	NOVA FARMA	FR/AMP	500	1,94	970,00
108	BR0269567 - PANCURÔNIO, BROM. 2MG/ML AMP 2ML	CRISTALIA	AMP	400	10,23	4.092,00
111	BR0440053 - POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO D 40G GEL	UNIÃO QUIMICA	TB	100	12,49	1.249,00
116	BR0276657 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX C/30	PHARLAB	CX	2000	19,28	38.560,00
120	BR0308882 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMET. 80MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	5000	0,16	800,00
VALOR TOTAL.....R$ 269.605,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Cirúrgica Nossa Senhora EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:390F4E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 026/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	BR0269958 - BROMOPRIDA 10MGAMP 2ML	FRENESIUS	AMP	15000	1,91	28.650,00
16	BR0270095 - BUPIVACAÍNA 0,50% COM EMBALAGEMESTERIL	CRISTALIA	AMP	500	18,00	9.000,00
17	BR0268228 - CEFALOTINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM	BLAU	FR/AMP	5000	4,78	23.900,00

	1G,INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO(IM/IV)NO FRASCO/AMPOLA+DILUENTE					
19	BR0442701 - CEFTRIAXONA 1G EV	BLAU	AMP	2000	4,50	9.000,00
31	BR0268069 - CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	HYPOFARMA	AMP	200	1,50	300,00
36	BR0274567 - COMPLEXOBAMP	HYPOFARMA	AMP	10000	1,00	10.000,00
37	BR0276283 - DESLANÓSIDEO0, 2MG/ML AMP 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	3,26	978,00
38	BR0300733 - DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	300	2,49	747,00
41	BR0298454 - DEXCLORFENIRAMINA 04MG/05MLFR 120 ML +COPO MEDIDA	FARMACE	FR	500	2,18	1.090,00
42	BR0395147 - DIAZEPAM10MG2ML	SANTISA	AMP	2000	0,65	1.300,00
47	BR0268252 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	SANTISA	AMP	20000	0,65	13.000,00
50	BR0270621 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2.500MG, AMPOLA DE 5ML	HYPOFARMA	AMP	10000	5,00	50.000,00
53	BR0272198 - ETILEFRINA (CLOR) 10MG/ML IM/IV/SC AMP 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	4,35	2.175,00
54	BR0267107 - FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML	HIPOLABOR	AMP	500	2,60	1.300,00
55	BR0300725 - FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	CRISTALIA	AMP	200	2,25	450,00
56	BR0271950 - FENTANILA 0,05MG/ML 10ML ESTESTERIL (SP)	HIPOLABOR	AMP	400	6,12	2.448,00
62	BR0267666 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML)	HYPOFARMA	AMP	10000	1,04	10.400,00
66	BR0292196 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMP	150	5,00	750,00
71	BR0268469 - ISOFLURANO 100MG/ML FR 100ML	CRISTALIA	FR	100	163,30	16.330,00
73	BR0273397 - ISSOSSORBIDA, MONONIDRATO 20MG (ITEM RESERVADO)	BIOLAB	COMP	2500	0,18	450,00
76	BR0433280 - LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 (BD) CXC/ 60	ACHE	CX	100	47,20	4.720,00
77	BR0270128 - LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 DISPERSÍVEL CX C/30	ACHE	CX	100	35,21	3.521,00
78	BR0398689 - LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 LIBERAÇÃO LONGA CX C/30 (HBSCÁPSULA)	ACHE	CX	100	35,49	3.549,00
86	BR0299675 - MANITOL 20% 250ML	JP	FR	300	5,83	1.749,00
87	BR0267691 - METFORMINA 850MG COMP	PRATI	COMP	300	0,17	51,00
88	BR0272320 - METILFENIDRATO, CLOR (RITALINA) 10MG COMP	ALTHAIA	COMP	15000	0,28	4.200,00
115	BR0448616 - SACAR. DE HIDROXIDO DE FERRO IIIIV AMP 5ML	TAKEDA	AMP	1500	12,37	18.555,00
119	BR0308884 - SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 40MG + 08MG/ML 100ML	EMS	FR	300	3,63	1.089,00
126	BR0272581 - TIMOLOL 0,5% SOL. OFT. FR 5ML COLÍRIO	NEOQUIMICA	FR	50	2,61	130,50
VALOR TOTAL.....R$ 219.832,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:623F1E05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 027/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MPEDICO HOSPITALARES S/A

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
34	BR0268958 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL0, 6U/G+0, 01GG TUBO 30g (ITEM PRINCIPAL)	ABBOTT	TB	2250	15,11	33.997,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1DD701B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 028/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
72	BR0273397 - ISSOSSORBIDA, MONONIDRATO 20MG (ITEM PRINCIPAL)	ZYDUS	COMP	7500	0,17	1.275,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELAINE SOBIS
Inovamed Hospitalar Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10606911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 029/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ACHOCOLATADO 400 G AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ATALAIA	PC	1177	2,70	3.177,90
2	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CRISTALMAR	PC	1144	16,90	19.333,60
5	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIUA	PC	500	12,60	6.300,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	1700	2,29	3.893,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	1700	2,35	3.995,00
8	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO DE COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	1714	3,20	5.484,80
13	CHÁ MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	UNIÃO	CAIXA	1310	2,13	2.790,30
16	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MOCOCA	CAIXA	500	1,90	950,00
18	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 850G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE DE ÁCIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CIAFRIOS	LATA	300	5,00	1.500,00
20	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MONSIL	PC	96	3,50	336,00
21	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COCAMAR	PC	100	12,90	1.290,00
22	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COPAGEL	PC	600	3,66	2.196,00
24	FUBÁ DE MILHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MIMOSO	PC	110	2,27	249,70
26	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANE	PC	420	3,78	1.587,60
28	MACARRÃO PICADO TIPO AVE MARIA, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANE	PC	300	3,66	1.098,00
29	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANE	PC	350	3,97	1.389,50
31	MANTEIGA, PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAMPO VIVO	POTE	1400	14,00	19.600,00
33	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FRASCO	850	8,04	6.834,00
36	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	HEINING	FRASCO	200	1,49	298,00
39	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PC	300	2,56	768,00
40	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MARAJOARA	CAIXA	500	3,99	1.995,00
45	MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO DRENADO EM 200G E PESO LÍQUIDO EM 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SO FRUTA	LATA	800	1,80	1.440,00
46	MORTADELA DEFUMADA ING: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE DE AVE, PELE SUÍNA, SAL, AMIDO, PROTEÍNA DE SOJA, GLICOSE DESIDRATADA, AÇÚCAR, ALHO, COENTRO, AIDO MODIFICADO, EXTRATO DE LEVEDURA, NOZ-MOSCADA, CANELA, CRAVO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DISSÓDICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITITO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS. NÃO COTÉM GLÚTEN. FATIADA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	AURORA	KG.	300	29,90	8.970,00
47	TRIGO PARA QUIBE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PC	21	3,40	71,40
54	MACARRÃO INSTANTÂNEO, COM TEMPERO DE SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 80 GRAMAS.	JOIA	PC	150	1,30	195,00
VALOR TOTAL.....R$ 95.742,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5A5FB901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 030/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAX CESTAS.COM LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	ADOÇANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	MARATA	FRASCO	50	2,70	135,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS
Max Cestas.Com LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9E83E4CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 031/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	D'MILLE	PC	90	3,39	305,10
11	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE DE AVES, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	CAIXA	210	1,29	270,90
12	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. ING: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	CAIXA	180	1,33	239,40
15	COLORÍFICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	87	3,09	268,83
23	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	FRASCO	119	1,92	228,48
30	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO PARA GELATINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	LA REND	CAIXA	500	0,97	485,00
32	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	64	2,48	158,72
34	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	D'MILLE	PC	200	1,95	390,00
35	TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	POTE	50	3,48	174,00
38	BALAS MASTIGÁVEIS DE SABORES VARIADOS DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 700 G.	PRODASA	PC	100	7,00	700,00

41	PIRULITOS SORTIDOS SABORES VARIADOS COM AROMAS NATURAIS E ARTIFICIAIS CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 700 G.	PRODASA	PC	180	7,69	1.384,20
43	AZEITONA VERDE, AGUÁ, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EM CONSERVA INTEIRA. PESO LÍQ. DE 1ª QUALIDADE 800 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	BOM JESUS	VIDRO	80	11,00	880,00
48	UVA PASSA DESIDRATADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 G.	D'MILLE	PC	72	6,00	432,00
50	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV ACIDULANTE E AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CONQUISTA	FRASCO	174	4,01	697,74
51	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTES CONSERVADORES E CORANTE DE CARAMELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CONQUISTA	FRASCO	130	3,83	497,90
52	FOLHA DE ALUMÍNIO, ROLO DE 7,5 METROS COM 45CM DE LARGURA.	TERMICA	ROLO	44	14,11	620,84
VALOR TOTAL.....R$ 7.733,11						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E948980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 032/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HOTELARIA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	LENÇOL DE SOLTEIRO PADRÃO COM ELASTICO EM TODA VOLTA PARA COLCHÃO DE NO MINIMO 20CM DE ALTURA 0,88CM DE LARGURA E 1,88CM DE COMPRIMENTO EM TECIDO 100% ALGODÃO 180 FIOS.	BREXPORT	UN	200	28,50	5.700,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA LUIZA ZANANDREA BERGER
Rimale Comércio de Produtos Hotelaria Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:77DF934D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 033/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	FRONHA 100% ALGODÃO MEDINDO 50 X 70 CM.	DARU	UN	500	9,00	4.500,00
3	PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1,40 CM DE LARGURA, 0,2MM DE ESPESSURA - MÉDIO.	DARU	METRO	530	18,29	9.693,70
8	TOALHA DE BANHO NO MINIMO 70X1,35CM 100% ALGODÃO LINHA PRATA.	DARU	UN	350	17,89	6.261,50
9	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ NO MINIMO 70X90CM 100% ALGODÃO COM FORRO DE FRALDA.	DARU	UN	15	42,60	639,00
11	COBERTOR XADREZ, OPÇÕES DE CORES AZUL, VERMELHO E VERDE; TECIDO 100% POLIESTER TAMANHO MINIMO DE 1,53X2,30M;	DARU	UN	80	112,48	8.998,40
12	TRAVESSEIRO HOSPITALAR DE NO MINIMO 60X40CM, REVESTIDO COM CAPA IMPERMEAVÉL.	DARU	UN	100	38,47	3.847,00
VALOR TOTAL.....R$ 33.939,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IRENE RIGGO SANTIAGO
Daru Indústria Têxtil LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3A2AF36D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 034/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDUARDO GUERRA DO CARMO EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	TECIDO FLANELADO NA COR BRANCA COM 0,80 CM DE LARGURA.	ATUAL	METRO	100	14,50	1.450,00
5	JOGO DE TAPETE DE BANHEIRO 100% POLIESTER SUPERFICIE E 100% POLIPROPILENO BASE - KIT CONTENDO DOIS TAPETES DE NO MINIMO 40X42CM E UM TAPETE DE NO MINIMO 40X65CM	E.G.C.	UN	50	47,60	2.380,00
6	JOGO DE TAPETE DE COZINHA 100% POLIPROPILENO NA SUPERFICIE E BASE COM 90% DE POLIPROPILENO E 10% DE POLIESTER KIT CONTENDO DOIS TAPETES DE NO MINIMO 41X60CM E UM TAPETE DE NO MININO 41X1,60CM.	E.G.C.	UN	20	97,00	1.940,00
7	TOALHA DE ROSTO NO MINIMO 41X70CM 100% ALGODÃO LINHA PRATA	MARCOTEX	UN	380	6,31	2.397,80
VALOR TOTAL.....R$ 8.167,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO GUERRA DO CARMO
Eduardo Guerra do Carmo EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E65BD7A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 035/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDUARDO GUERRA DO CARMO EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	EDREDON DE SOLTERIO DUPLA FACE MEDINDO NO MINIMO 1,50 X 2,20 140 FIOS 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER COM ENCHIMENTO 100% POLIESTER TOQUE MACIO	CLL	UN	110	112,27	12.349,70
13	JOGO DE CAMA SOLTEIRO TECIDO 100% ALGODÃO, PERCAL 150 FIOS, COMPOSTO POR UM LENÇOL DE CIMA, UM LENÇOL DE BAIXO E UMA FRONHA. TODOS NA COR BRANCA, COM CERIGRAFIA COM NOME DO HOSPITAL DE 30CM X 15CM(LXA) NO CENTRO DO LENÇOL DE BAIXO E NO CENTRO DO LENÇOL DE CIMA E IDENTIFICAÇÃO COM CEREGRAFIA COM NOME DO HOSPITAL DE 15CM X 7CM (LXA)CM NO CENTRO DA FRONHA. IDENTIFICAÇÃO NA COR AZUL.	CLL	UN	300	64,33	19.299,00
VALOR TOTAL.....R$ 31.648,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VERENISE RATHKE
Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5D24F642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 036/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confeccao e montagem de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Emissão de carnês de IPTU (12.800 unidades) composto de uma lâmina de PROTOCOLO DE ENTREGA na medida 9,9x21cm, no papel 75 gramas, impressão 1x0 com picote para destaque, anexado lado externo. – GUIA DE RECOLHIMENTO tamanho A3 (29,7x42cm) – formato aberto (9,9x21cm) fechado - gramatura mínima do papel 90 gr/m²; - impressão face externa colorida 4x0 cores, sendo que no lado interno a impressão será preto/branco – (código de barras bloqueto registrado), (sendo 2 cotas únicas e 7 parcelas) - fornecimento de papel offset 90gr pelo proponente; - auto envelopamento (dobra, cola e serrilha nas laterais).	UN	12.800	0,59	7.552,00

01.1 As quantidades constantes no(s)/ quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da homologação do código de barras pela entidade arrecadadora. Os carnês deverão ser entregues separados (imposto predial e imposto territorial) e de forma crescente por quadra e lote.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
Gráfica e Editora Mundo LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0CCC37B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 100/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BR0268236 SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	EQUIPLEX	FR	15000	3,85	57.750,00
2	BR0268236 SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	EQUIPLEX	FR	9000	4,13	37.170,00
3	BR0268236 SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	EQUIPLEX	FR	8000	4,90	39.200,00
4	BR0268236 SORO FISIOLOGICO0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER OMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	EQUIPLEX	FR	1000	6,98	6.980,00
5	BR0366913 SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS.	JP	FR	1000	3,96	3.960,00

	FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA					
6	BR0366913 SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	JP	FR	5000	5,11	25.550,00
7	BR0366913 SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	JP	FR	1000	6,89	6.890,00
8	BR0357880 SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS	JP	FR	2000	4,92	9.840,00
9	BR0357880 SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	JP	FR	1000	5,06	5.060,00
10	BR0357880 SORO GLICOSADO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	JP	FR	500	7,80	3.900,00
11	BR0303292 SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO FRASCO 500 ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	JP	FR	1000	6,15	6.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 202.450,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades Básica de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4C0715C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 101/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: S.J. COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
11	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	TRITEC	UN	36	27,98	1.007,28
14	BACIA PLÁSTICA EM MATERIAL RESISTENTE ATÓXICO, MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO.	ERCAPLAST	UN	36	3,49	125,64
15	BACIA PLÁSTICA EM MATERIAL RESISTENTE ATÓXICO, MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	ERCAPLAST	UN	36	6,99	251,64
16	BACIA PLÁSTICA EM MATERIAL RESISTENTE ATÓXICO, MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE	ERCAPLAST	UN	36	6,99	251,64

	3 LITROS.					
47	JOGO DE BICOS PARA CONFEITAR, EM AÇO INOX.	KEHOME	UN	12	21,62	259,44

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA
S.J. Comércio de Utiliadades EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D4B320AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 102/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PRATO INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR, FEITO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, 650 ML.	MARALAR-MERENDA	UN	2800	3,98	11.144,00
2	CANECA INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR, FEITA DE PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, 350 ML.	MARALAR-MERENDA	UN	2800	3,98	11.144,00
3	COLHER INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR, FEITA DE PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, 17 CM.	STN-MERENDA	UN	2800	0,46	1.288,00
6	XÍCARA DE CAFÉ, COM PIRES EM VIDRO.	NADIR	UN	144	10,50	1.512,00
20	JARRA FEITA DE PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, COM TAMPA, 5 L.	PLASUTIL	UN	36	33,72	1.213,92
21	FACA DE CARNE COM LÂMINA EM AÇO INOX, 8 POLEGADAS, 29 A 32 CM DE COMPRIMENTO.	ORG	UN	36	9,99	359,64
22	FACA DE PÃO EM AÇO INOX SERRILHADO, 7 POLEGADAS, 36 A 39 CM DE COMPRIMENTO.	ORG	UN	36	7,75	279,00
25	GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOX, 1 L, COM BOMBA DE PRESSÃO.	INVICTA	UN	36	64,99	2.339,64
32	BANDEJA GRANDE EM INOX COM APROXIMADAMENTE 40X23 CM.	KHOM	UN	36	13,99	503,64
33	BANDEJA MÉDIA EM INOX COM APROXIMADAMENTE 37X23 CM.	KHOM	UN	36	13,88	499,68
34	CONCHA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, 28 A 30 CM DE COMPRIMENTO.	MARALAR	UN	36	13,99	503,64
35	CONCHA EM AÇO INOX, 28 A 30 CM DE COMPRIMENTO.	ORG	UN	36	9,69	348,84
38	PEGADOR DE MACARRÃO, EM AÇO INOX, EM FORMATO DE PINÇA.	ORG	UN	36	8,05	289,80
39	CANECA DE ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE, COM ALÇA, PARA MERENDA ESCOLAR, 300 ML.	MARALAR	UN	36	7,99	287,64
40	ASSADEIRAS, FORMA RETANGULAR PARA BOLO, FUNDA, EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 26 CM DE COMPRIMENTO.	MARALAR	UN	36	11,99	431,64
42	ASSADEIRAS, FORMA RETANGULAR PARA BOLO, FUNDA, EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 42 CM DE COMPRIMENTO.	MARALAR	UN	36	26,11	939,96
43	PANELA TIPO CALDEIRÃO, LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 6,5 LITROS.	MARALAR	UN	36	50,00	1.800,00
45	LUVA TÉRMICA, PARA COZINHA, FEITA DE SILICONE RESISTENTE A TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 250°C	IMPRTUTIL	UN	24	38,99	935,76
46	ESPÁTULA, PARA COZINHA, EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 33 CM.	ORG	UN	36	10,24	368,64
48	ABRIDOR DE LATAS MANUAL, REFORÇADO, EM AÇO INOX.	MARALAR	UN	24	1,95	46,80
49	FUNIL GRANDE, PARA COZINHA, FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO.	ERC	UN	24	2,08	49,92
50	ESCORREDOR DE LOUÇA, FEITO EM AÇO INOX, RESISTENTE, COM PORTA-TALHERES EM PLÁSTICO.	ERC	UN	24	46,90	1.125,60
55	ORGANIZADOR DE TALHERES, FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, COM TAMPA.	MARALAR	UN	24	6,66	159,84
56	SALEIRO, FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, COM TAMPA E, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 1 KG.	ERC	UN	24	3,33	79,92
57	FRASCO PARA SABONETE LÍQUIDO, FEITO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 500 ML.	MARALAR	UN	36	4,66	167,76

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SOLANGE ZANCHETI VIEIRA
Solidare Agência de Negócios LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F67F5EBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 103/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	PRATO DE VIDRO FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, MODELO TRADICIONAL DE MESA.	NADIR	UN	144	5,19	747,36
5	PRATO DE VIDRO RASO, EM VIDRO TEMPERADO, MODELO TRADICIONAL DE MESA.	NADIR	UN	144	5,19	747,36
7	XÍCARA DE CHÁ, COM PIRES EM VIDRO.	WHEATON	UN	144	10,34	1.488,96
8	TRAVESSA REFRATÁRIA RETANGULAR EM VIDRO, TRANSPARENTE, 3 LITROS.	HAUSKRAFT	UN	36	41,25	1.485,00
9	TRAVESSA REFRATÁRIA RETANGULAR EM VIDRO, TRANSPARENTE, 4 LITROS.	HAUSKRAFT	UN	36	49,97	1.798,92
12	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS.	JAGUAR	UN	36	16,66	599,76
13	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 7,5 LITROS.	JAGUAR	UN	36	41,66	1.499,76
17	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA COM TRAVA, PLÁSTICA, 30 LITROS.	PLASUTIL	UN	130	39,99	5.198,70
18	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA COM TRAVA, PLÁSTICA, 60 LITROS.	JAGUAR	UN	130	94,90	12.337,00
19	JARRA FEITA DE PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, COM TAMPA, 2 L.	RAINHA	UN	36	8,99	323,64
26	FAQUEIRO, CONTENDO 30 PEÇAS EM INOX.	TRAMONTINA	UN	12	149,91	1.798,92
27	PENEIRA FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, COM CABO, 20CM DE DIÂMETRO (BOCA).	ALVES	UN	36	12,90	464,40
29	CAIXA TÉRMICA 34 L, COM ALÇA, ISOLAMENTO EM ISOPOR.	ISOTERM	UN	12	83,33	999,26
30	CAIXA TÉRMICA 26 L, COM ALÇA, ISOLAMENTO EM ISOPOR.	ISOTERM	UN	12	89,99	1.079,88
31	CAIXA TÉRMICA 18 L, COM ALÇA, ISOLAMENTO EM ISOPOR.	ISOTERM	UN	12	69,99	839,88
36	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX, 29 A 31CM DE COMPRIMENTO.	SQ	UN	36	12,50	450,00
37	PEGADOR DE SALADA, EM AÇO INOX COM APROXIMADAMENTE 32 CM.	VIEL	UN	36	8,33	299,88
41	ASSADEIRAS, FORMA RETANGULAR PARA BOLO, FUNDA, EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 34,5 CM DE COMPRIMENTO.	SALTIGAS	UN	36	20,83	749,88
44	PANELA TIPO CALDEIRÃO, LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	MAX ALUMÍNIOS	UN	24	104,16	2.499,84
51	RALADOR, EM AÇO INOX RESISTENTE, COM ALÇA SUPERIOR E TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 23 CM.	KEHOME	UN	24	11,66	279,84
52	ESCOVA LAVA GARRAFAS, SQUEEZES E MAMADEIRAS, COM APROXIMADAMENTE 45 CM.	DIELU	UN	12	3,99	47,88
53	LIXEIRA DE 20 LITROS, COM PEDAL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, UVA E UVB, QUE NÃO RESSECA E TEM MAIOR DURABILIDADE COM CAMADA PROTETORA.	JAGUAR	UN	24	50,00	1.200,00
54	LIXEIRA DE 100 LITROS, COM PEDAL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, UVA E UVB, QUE NÃO RESSECA E TEM MAIOR DURABILIDADE COM CAMADA PROTETORA.	LAR PLÁSTICOS	UN	24	233,33	5.599,92

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:82E746C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 104/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	TRAVESSA REFRATÁRIA RETANGULAR EM VIDRO, TRANSPARENTE, 5 LITROS.	MARINEX	UN	36	59,00	2.124,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RITA DE CÁSSIA MESQUITA LASMAR
B2G Medical Comércio de Produtos Médicos e Cirúrgicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0064F2F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 186/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
03	PNEUS, 14.9-24, 08 LONAS.	LOADMAX R4	UN	4	2.799,99	11.199,96
07	PNEUS, 7.50-16, 08 LONAS, AGRICOLA.	SPEEDWAY F2	UN	6	724,99	4.349,94
57	CAMARAS DE AR, 14.9-24.	TORTUGA	UN	4	274,49	1.097,96
62	PNEUS 60/100-17 HONDA BIZ TRASEIRO	TECHNIC TIGER	UN	2	169,99	339,98
63	PNEUS 80/100-14 HONDA BIZ DIANTEIRO	TECHNIC TIGER	UN	2	179,99	359,98
65	PNEUS 16X6.50-8 D P/ EQ HUSQVARNA	BKT LG306	UN	4	580,00	2.320,00
Valor Total.....R$19.667,82						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KAUE MUNIZ DO AMARAL
Lukauto – Comércio de Pneumaticos e Peças LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B02D34B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 187/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RK2 PNEUS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	PNEUS, 18.4-30, 10 LONAS.	JK KING/R1	UN	8	4.375,00	35.000,00
04	PNEUS, 18.4-34, 10 LONAS.	FORERUNER R1	UN	8	4.872,50	38.980,00
15	PNEUS, 12,5 80 18, 12 LONAS.	FORERUNER R4	UN	15	1.793,33	26.899,95
19	PNEUS 11R 22.5 146 143L	FIRESTONE FD663	UN	20	2.745,00	54.900,00
29	PNEUS, 205/60R15.	COMFORSER DF510	UN	12	447,50	5.370,00
31	PNEUS, 265/70R15.	COMFORSER CF1000	UN	8	1.112,50	8.900,00
33	PNEUS, 215/80R16.	FIRESTONE DESTINATION	UN	4	790,00	3.160,00
39	PNEUS, 225/65R16 CARGO.	COMFORSER CF300	UN	68	718,97	48.889,96
50	PROTETORES KM 24.	SBN	UN	20	79,50	1.590,00
Valor Total.....R$223.689,91						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RUBENS KRUGER KASCZUK
RK2 Pneus Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:78CA2255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 188/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
02	PNEUS, 19.5L-24, 08 LONAS.	JKTYRE INDUSTRIAL KING	UN	4	3.785,00	15.140,00
09	PNEUS, 17.5-25, 16 LONAS L2.	LOADMAX G2/L2	UN	10	3.921,00	39.210,00
10	PNEUS, 17.5-25, 12 LONAS L2.	LOADMAX G2/L2	UN	10	3.921,00	39.210,00
36	PNEUS, 185/70R14.	FORCEUM ECOSA	UN	32	359,16	11.493,12
38	PNEUS, 265/75R16.	TRACMAX PRIVILHO	UN	12	859,77	10.317,24
44	PNEUS 195/55R16 AIRCROSS	MASSIMO OTTIMA	UN	4	351,78	1.407,12
51	CAMARAS DE AR KM 24.	MAGGION CAMARAS DE AR	UN	14	217,00	3.038,00
52	CAMADAS DE AR, 7.50-16	TORTUGA CAMARAS DE AR	UN	20	60,00	1.200,00
53	CAMARAS DE AR, 7.00-16.	TORTUGA CAMARAS DE AR	UN	8	62,50	500,00
Valor Total.....R$121.515,48						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SIMÃO CIRINEU AQSENEN
Simão Cirineu Aqsenen & Cia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50CB41AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 189/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ZEUS COMERCIAL – EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	PNEUS, 20.5R-25, 16 LONAS (ITEM PRINCIPAL)	PLUSWAY E3/L3	UN	8	5.984,25	47.874,00
22	PNEUS, 275/80 R22.5 LISO (ITEM PRINCIPAL)	DPLUS D621	UN	30	1.516,00	45.480,00
25	PNEUS, 215/75 R17.5 LISO (ITEM PRINCIPAL)	XBRI ECOWAY	UN	117	597,00	69.849,00
40	PNEUS 225/75R16 CARGO (ITEM PRINCIPAL)	FORTUNE FSR71	UN	63	589,00	37.107,00
Valor Total.....R$200.310,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
Zeus Comercial - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:885CF0D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 190/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BARATÃO PNEUS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
05	PNEUS, 900-20, LISO.	ANTEO/AT65	UN	40	1.297,50	51.900,00
16	PNEUS, 1000-20, LISO.	ANTEO/AT65	UN	15	1.600,00	24.000,00
17	PNEUS, 1000-20, BORRACHUDO.	ANTEO/AT59	UN	15	1.690,00	25.350,00
Valor Total.....R$101.250,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO LUIS SZYCHTA
Baratão Pneus LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F0EA8B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 191/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEREZA PNEUS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
27	PNEUS, 175/70R13.	GOODYEAR/KELLY EDGE TOURING	UN	16	311,25	4.980,00
32	PNEUS, 205/55R16 91V, SPORT	GOODYEAR/KELLY EDGE SPORT	UN	08	336,25	2.690,00
35	PNEUS, 225/50R17 94 v.	GOODYEAR/EAGLE SPORT2	UN	08	468,75	3.750,00
37	PNEUS, 225/75R15.	GOODYEAR/WRANGLER WORKHORSE	UN	18	700,00	12.600,00
43	PNEUS 165/70R14	GOODYEAR/ASSURANCE MAXLIFE	UN	28	358,00	10.024,00
45	PNEUS 205/70 R15	GOODYEAR/WRANGLER FORTITUDE	UN	04	487,50	1.950,00
47	PNEUS 215 65 R16	GOODYEAR/WRANGLER FORTITUDE	UN	04	478,75	1.915,00
48	PNEUS 175 65 R14	GOODYEAR/KELLY EDGE TOURING	UN	40	327,50	13.100,00
49	CAMARAS DE AR, 18.4-30.	TORTUGA /TR218	UN	08	372,50	2.980,00
56	CAMARAS DE AR, 17.5-25.	TORTUGA/TR220	UN	12	270,83	3.249,96
58	CAMARAS DE AR, 12,5 80 18	TORTUGA/TR15	UN	12	135,00	1.620,00
60	PROTETORES DE CAMARAS, 900-20.	IRBO/RADIAL	UN	28	33,50	938,00
61	PROTETORES DE CAMARAS, 1000-20.	IRBO/RADIAL	UN	12	33,50	402,00
Valor Total.....R$60.198,96						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
Tereza Pneus LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24F3B1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 192/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
28	PNEUS, 185/65R14.	SUMITOMO/BC10	UN	88	349,00	30.712,00
54	CAMARAS DE AR, 900-20.	MAGGION/SC115	UN	50	98,00	4.900,00
55	CAMARAS DE AR, 1000-20.	MAGGION/SC132	UN	25	109,00	2.725,00
59	CAMARAS DE AR, 18.4-34.	MAGGION/TR218A	UN	4	399,00	1.596,00
Valor Total.....R$39.933,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS
AS3 Pneus LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:07E65250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 193/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. M. MENDES – ACESSÓRIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
06	PNEUS, 900-20, 14 BORRACHUDOS.	WESTLAKE CL946	UN	30	1.298,00	38.940,00
08	PNEUS, 7.50-16, 10 LONAS, COMUM.	WESTLAKE CR832	UN	6	696,00	4.176,00
11	PNEUS, 14.00-24, 16 LONAS - S/ CÂMARA.	CENTURY G2/L2 16L	UN	6	3.200,00	19.200,00
12	PNEUS, 14.00-24, 16 LONAS - C/ CÂMARA	CENTURY G2/L2 16L	UN	6	3.208,33	19.249,98
14	PNEUS, 20.5R-25, 16 LONAS (ITEM RESERVADO)	CENTURY E3/L3 20L	UN	2	7.000,00	14.000,00
20	PNEUS 275/80/R22,5 BORRACHUDO (ITEM PRINCIPAL)	WESTLAKE AD153	UN	33	1.697,87	56.029,71
21	PNEUS 275/80/R22,5 BORRACHUDO (ITEM RESERVADO)	WESTLAKE AD153	UN	11	2.122,72	23.349,92
23	PNEUS, 275/80 R22.5 LISO (ITEM RESERVADO)	WESTLAKE CR976A	UN	10	1.869,99	18.699,90
24	PNEUS 295 80 R22.5	WESTLAKE CR976A	UN	18	1.689,00	30.402,00
26	PNEUS, 215/75 R17.5 LISO (ITEM RESERVADO)	WESTLAKE CR960A	UN	39	599,00	23.361,00
30	PNEUS, 195/55R15.	WESTLAKE RP18	UN	20	347,50	6.950,00
34	PNEUS, 205/75 R16 CARGO.	WESTLAKE H188	UN	8	775,00	6.200,00
41	PNEUS 225/75R16 CARGO (ITEM RESERVADO)	WESTLAKE H188	UN	21	761,90	15.999,90
42	PNEUS 185/60 R15	WESTLAKE RP18	UN	12	341,66	4.099,92
46	PNEUS 185/65 R15	WESTLAKE RP18	UN	40	362,50	14.500,00
Valor Total.....R$295.158,33						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA MICHELE MENDES
A. M. Mendes - Acessorios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8473551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 194/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOTUS MEDICAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, instrumentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
02	BR0432469 - APARELHO DE PRESSÃO, - TAMANHO ADULTO PEQUENO (14X53CM - CIRCUNFERÊNCIA: 20-29 CM), BRAÇADEIRA PRETA E OU CINZA EM NYLON COM FECHO EM METAL/ PINO/ BOTÃO, MANÔMETRO ANERÓIDE EM DURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA; VISOR GRADUADO DE 0 Á 300 MM/HG, PRECISO E DE FÁCIL LEITURA. PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, AFERIDO PELO INMETRO/DIMEL.	PREMIUM	UN	100	68,00	6.800,00
12	BPS - CARTUCHO ELETRODO (PÁ E BATERIA) ADULTO COM BATERIA SAMARITAN PADPAK - COMPATÍVEL COM MARCA HEARTSINE MODELO; BATERIA DE LÍTIO (LiMnO2) 18,1.5Amp/h - DESCARTÁVEL; CAPACIDADE: > 60 CHOQUES A 200 J OU 6 HORAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO; COMPRIMENTO DO CABO: 1M;	HEARTSINE	UN	10	1.760,00	17.600,00
19	BR0415768 - ESTETOSCÓPIO ADULTO.	PREMIUM	UN	40	13,75	550,00
20	BR0438923 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL.	PREMIUM	UN	20	13,75	275,00
VALOR TOTAL.....R$25.225,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA
Lotus Medical LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:57031E88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 195/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, instrumentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
22	BR0479617 - FILTRO HME HUMIDITY	BECARE	UN	200	12,49	2.498,00

73	BR0282273 - SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL PLEURAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; FRASCO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, ATÓXICO, GRADUADO E COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; EXTENSÃO - EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM 1,20M, COM ESPIRAL, PINÇA PARA ESTRANGULAMENTO E CONECTOR NA EXTREMIDADE DO TUBO; TAMPA - EM POLIETILENO, COM DUAS OU TRÊS SAÍDAS E ALÇA PARA FIXAÇÃO COM 2,00M DE COMPRIMENTO; SENDO FRASCO DE 2.000ML.	CPL	UN	50	44,35	2.217,50
VALOR TOTAL.....R$4.715,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUILBER GONÇALVES DIAS
Magnus Med Comercio de Produtos Hospitalares e Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F6D963A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 196/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, instrumentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BR0428473 - APARELHO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO TRAQUEAL, COMPACTO, PORTÁTIL, NÃO NECESSITA DE LUBRIFICANTE, IDEAL PARA USO DE CONSULTÓRIOS E DOMÉSTICO, CONTENDO UNIDADE DE ASPIRAÇÃO COM TUBO DE SUCÇÃO, UMA EXTENSÃO, RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 1,3 L.	NEVONI	UN	10	383,59	3.835,90

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANA DOMINGUES
Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3AE3CFDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 197/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, instrumentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
18	BPS - ESPÉCULO HARTMANN NASAL ADULTO N°03; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	FATO	UN	10	111,40	1.114,00
30	BR0467745 - PINÇA ANATÔMICA 14CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	FATO	UN	25	14,76	369,00
40	BR0467849 - PINÇA CRILE CURVA 14 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	FATO	UN	10	32,30	323,00
41	BR0332873 - PINÇA CRILE CURVA 16 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	FATO	UN	10	40,70	407,00
42	BR0467997 - PINÇA DENTE DE RATO 16 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	FATO	UN	10	19,40	194,00
54	BR0467799 - PINÇA KOCHER RETA 14 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	FATO	UN	10	38,90	389,00
60	BPS - PINÇA MOSQUITO CURVA 18CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	FATO	UN	20	53,30	1.066,00
82	BR0471460 - TESOURA ROMBA ROMBA, 14 CM RETA, ULTILIZADA PARA SECÇÃO DE FIOS E OUTROS MATERIAIS, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	FATO	UN	20	31,20	624,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.486,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS
Fato Importadora e Exportadora de Instrumentos Cirúrgicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA9EFCF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 198/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, instrumentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
27	BR0425771 - OTOSCÓPIO HALÓGENO, EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL, LÂMPADA SOBRESSALENTE E ESTOJO, RECOBERTO COM CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO DE COR PRETA, CABEÇOTE COM LÂMPADA REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, VISOR MÓVEL, PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, COMPLETO COM 05 ESPÉCULOS.	MIKATOS	ESTOJO	20	269,50	5.390,00
28	BR0421682 - OXÍMETRO DE PULSO QUE PERMITE A MONITORIZAÇÃO CONSTANTE DO PACIENTE NEONATAL ATÉ ADULTO INCLUSIVE AQUELES COM BAIXA PERFUSÃO PERIFÉRICA COM VARIADOS TIPOS DE SENSORES, TECNOLOGIA DSP, SOFTWARE DE MÁXIMA PRECISÃO, SEIS TIPOS DE ALARMES, BATERIAS RECARREGÁVEIS AUTOMATICAMENTE, OPERA EM REDE ELÉTRICA DE 90 A 250 VAC, POSSUI ALÇA DE TRANSPORTE, CONTROLE DIGITAL DO BRILHO DA TELA, DISPLAY DE LED PARA SPO2 E PULSO, FAIXA DE MEDIDAS 30 A 254 BPM, PRECISÃO 30 A 254 BPM - 2%, OXIMETRIA 30 A 100% - PASSO 1%. ACESSÓRIOS: SENSOR DE DEDO ADULTO REUTILIZÁVEL 2,70 CM, 01 CABO DE FORÇA 2 PINOS (2,5 M).	AKF	UN	10	66,00	660,00
74	BPS - SUPORTE PARA SORO, COM REGULAGEM DE ALTURA, CONSTRUÍDO INTEIRAMENTE COM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL. BASE COM 4 RODÍZIOS DE 1 POLEGADA 5/8. HASTE SUPERIOR COM 2 OU 4 GANCHOS. FIXAÇÃO DA ALTURA POR MEIO DE BORBOLETAS.	RENASCER	PAR	25	156,00	3.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.950,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C69E1503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 199/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, instrumentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
26	BR0366847 - MESA HOSPITALAR AUXILIAR 40X60 COM RODÍZIO, DE USO HOSPITALAR, POSSUI ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	OURO VERDE	UN	10	251,99	2.519,90

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IRINEU ARAÚJO JÚNIOR
Cirúrgica Ouro Verde – Comércio de Materiais Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5995A5A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 200/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, instrumentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
70	BR0421682 - SENSOR DE DEDO ADULTO TIPO CLIP PARA OXÍMETRO DE PULSO; CABO APROXIMADAMENTE 3 METROS, COMPATÍVEL COM ITEM 28.	LEPU	UN	10	400,00	4.000,00
71	BPS - SENSOR DE DEDO INFANTIL TIPO CLIP PARA OXÍMETRO DE PULSO; CABO APROXIMADAMENTE 3 METROS; COMPATÍVEL COM ITEM 28.	LEPU	UN	8	400,00	3.200,00
72	BR0421682 - SENSOR DE OXIMETRO MX 500 MX 600 CLIPE DEDO ADULTO SENSOR REUTILIZÁVEL PARA OXIMETRÍA DE PULSO, CONECTOR QUADRADO 9 PINOS (DB9) CABO COM 3 METROS (NÃO HÁ NECESSIDADE DE CABO EXTENSOR). POSSUI DESENHO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E PERFEITA FIXAÇÃO; CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE. CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTA QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE.	NQA	UN	10	350,00	3.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.700,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CFA97E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 201/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, instrumentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	BR0432469 - APARELHO DE PRESSÃO, - TAMANHO ADULTO PEQUENO (14X53CM - CIRCUNFERÊNCIA: 20-29 CM), BRAÇADEIRA PRETA NYLON SEM ENGRENAGENS, RESISTENTE A QUEDAS DE ATE 76CM E IMPACTOS MANOMETRO GIRA 360° PARA FACIL VISUALIZAÇAO; ANEL DE BORRACHA PARA PROTEÇAO (CINZA) Manômetro gira 360° para fácil visualização; - Anel de borracha para proteção (cinza).	PREMIUM	UN	10	103,55	1.035,50
5	BR0272821 - CABO DE BISTURI Nº 03.	GOLGRAN	UN	30	8,69	260,70
6	BR0313650 - CABO DE BISTURI Nº 04.	GOLGRAN	UN	30	8,66	259,80
11	BR0400802 - CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO, ASSENTO SANITÁRIOREMOVÍVEL, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS APOIO PARA PÉS ESCAMOTEÁVEIS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRA ARO 06 GIRATÓRIAS COM PNEU MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADOS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON. LARGURA DO ASSENTO APROXIMADAMENTE 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO APROXIMADAMENTE 40 CM ALTURA DO ENCOSTO APROXIMADAMENTE 38 CM. CAPACIDADE DE PESO 85 KG.	PROLIFE	UN	10	214,00	2.140,00
17	BR0454905 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; DESIGN ERGONÔMETRO; E COMPARTIMENTO TRANSDUTOR; BOTÃO LIGA-DESLIGA; E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; ALIMENTADO POR DUAS PILHAS AA DE 1,5V; SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10 A 12 SEMANAS.	G-TECH	UN	10	250,00	2.500,00
21	BR0474122 - AFASTADOR FARABEUF ADULTO 20 CM X 17 CM, AÇO INOX AUTOCLAVEL.	GOLGRAN	PAR	4	21,25	85,00
23	BPS - FITA AUTO-CLAVE 19 X 30.	POLITAPE	UN	100	4,00	400,00
24	BR0445191 - LANTERNA CLÍNICA COM BATERIA EMBUTIDA PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS EM GERAL.	BIOLAND	UN	10	19,00	190,00
25	BR0364278 - MESA DE MAYO HOSPITALAR, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, COM BANDEJA DE INOX MEDINDO 0,48 M X 0,32 M. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL. HASTE DE REGULAGEM CROMADA. PINTURA EPÓXI.	OLIMEDIC	UN	5	280,00	1.400,00
31	BPS - PINÇA ANATÔMICA 18CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	GOLGRAN	UN	25	22,00	550,00
32	BPS - PINÇA ANATÔMICA 25CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	10	34,00	340,00
33	BR0467746 - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM C/1, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	GOLGRAN	UN	10	17,00	170,00
34	BPS - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18CM C/1, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	GOLGRAN	UN	10	25,00	250,00
35	BR0467741 - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20CM C/1, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	GOLGRAN	UN	10	25,50	255,00
36	BPS - PINÇA BABCOOCK 16CM PARA INTESTINO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	GOLGRAN	UN	10	47,00	470,00
37	BPS - PINÇA BABCOOCK 20CM PARA INTESTINO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	GOLGRAN	UN	10	57,00	570,00
39	BR0467873 - PINÇA CHERON 24 CM.	GOLGRAN	UN	10	63,88	638,80
43	BPS - PINÇA DENTE DE RATO 18 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	GOLGRAN	UN	25	24,00	600,00
44	BR0467999 - PINÇA DENTE DE RATO 25 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	GOLGRAN	UN	10	36,11	361,10
46	BPS - PINÇA HARTMAN 20 CM PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO. AURICULAR. EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	UN	10	220,00	2.200,00
55	BPS - PINÇA MIXTER 14 CM.	GOLGRAN	UN	10	35,00	350,00

56	BPS - PINÇA MIXTER 22 CM.	GOLGRAN	UN	10	85,15	851,50
62	BR0467797 - PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 20 CM.	GOLGRAN	UN	10	55,00	550,00
63	BPS - PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 22 CM.	GOLGRAN	UN	10	61,00	610,00
68	BR0471167 - PORTA AGULHA 18 CM MAYO HEGAR MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	GOLGRAN	RL	25	43,76	1.094,00
75	BR0337532 - TENTACANULA 15CM SONDA ACANELADA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	GOLGRAN	UN	10	10,70	107,00
77	BPS - TESOURA CIRURGICA RETA FINA/FINA EM AÇO INOX ABC (15CM).	ABC	UN	5	29,24	146,20
78	BR0344283 - TESOURA CIRURGICA RETA ROMBA ABC 15CM; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	15	29,33	439,95
79	BR0471566 - TESOURA IRIS 11,5 CM RETA P/ GENGIVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇÃO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	GOLGRAN	UN	50	19,20	960,00
80	BPS - TESOURA METZEMBAUM 25CM RETA.	GOLGRAN	UN	10	66	660,00
VALOR TOTAL.....R$ 20.444,55						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:78009173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 202/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, instrumentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	BR0446591 - CABO DE SILICONE DE 2,5 M CONEXÃO PINO 3,95 MM, COMPATÍVEL EM BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX.	DELTRONIX	UN	10	235,74	2.357,40
8	BR0446591 - CABO DE SILICONE DE 2,5 M CONEXÃO PINO 6,35 MM COMPATÍVEL EM BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX.	DELTRONIX	UN	10	235,74	2.357,40
13	BPS - CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS PRÉ CONECTADOS PARA DESFIBRILADOR DEA COMPATÍVEL COM MODELO INSTRAMED ISIS ADULTO; RÁPIDA CONEXÃO AO DEA, EXCELENTE CONDUTIVIDADE, SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS, LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO PELA ANVISA.	INSTRAMED	UN	10	645,37	6.453,70
14	BR0439209 - CUBA REDONDA ASSEPSIA 10,5 X 5 CM DIÂMETRO 290ML.	ARTINOX	UN	20	20,83	416,60
15	BR0439221 - CUBA RETANGULAR INOX 25 X 16 X 03 CM.	MARCATTO	UN	30	49,55	1.486,50
16	BR0439221 - CUBA RETANGULAR INOX 30 X 20 X 04 CM.	ART INOX	UN	30	72,70	2.181,00
29	BR0467757 - PINÇA ALLIS DENTADA 15CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	AD INST	UN	10	26,70	267,00
38	BPS - PINÇA BACKHAUS 15 CM.	BSZ	UN	15	35,86	537,90
45	BR0474435 - PINÇA HARTMAN 14 CM PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO. AURICULAR. EM AÇO INOXIDÁVEL.	AD INST	UN	10	126,00	1.260,00
47	BPS - PINÇA HEMOSTÁTICA PH 01 PONTA RETA 1,0 MM, DE 18 CM (ACESSÓRIO COMPATÍVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO MARCA DELTRONIX).	DELTRONIX	UN	10	371,40	3.714,00
48	BR0467838 - PINÇA KELLY CURVA 14CM SERRILHADO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	BSZ	UN	15	30,50	457,50
49	BR0467839 - PINÇA KELLY CURVA 16CM SERRILHADO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	BSZ	UN	15	32,80	492,00
50	BR0467840 - PINÇA KELLY CURVA 18CM SERRILHADO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	BSZ	UN	15	44,00	660,00
51	BR0467833 - PINÇA KELLY RETA 14CM SERRILHADO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	BSZ	UN	25	30,50	762,50
52	BR0467834 - PINÇA KELLY RETA 16CM SERRILHADO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	BSZ	UN	25	32,80	820,00
53	BR0467835 - PINÇA KELLY RETA 18 CM SERRILHADO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	BSZ	UN	20	44,70	894,00
58	BPS - PINÇA MOSQUITO CURVA 10CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	BSZ	UN	20	29,00	580,00
59	BR0467857 - PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	BSZ	UN	20	22,80	456,00
61	BR0467854 - PINÇA MOSQUITO RETA 12CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	BSZ	UN	20	22,80	456,00
67	BR0274748 - PORTA AGULHA 16 CM MAYO HEGAR MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	BSZ	UN	25	37,60	940,00
69	BR0270930 - SELADORA PEDAL PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, LARGURA DA SOLDA 13 MM DE ACORDO COM O EXIGIDO PELA ANVISA; CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE PIROMETRO ANALÓGICO: ACIONAMPORTAENTO ATRAVÉS DE PEDAL MECÂNICO; BANDEJA P/ APOIO COM REGULAGEM DE ALTURA; RESISTÊNCIA TUBULAR; SOLDA ÚTIL DE 350 MM; TEMPORIZADA; ESTRUTURA EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA; TENSÃO: 110/220V; POTÊNCIA: 400W; MEDIDAS: 400X900X350MM – 8KG.	RBAIAO	UN	5	1.073,20	5.366,00
81	BPS - TESOURA METZEMBAUM EM AÇO INOX P/DIÉRESE DELICADA CURVA ABC (18CM).	BSZ	UN	6	47,00	282,00
83	BPS - TESOURA SOCORRISTA PONTA ROMBA ORIGINAL APH, FEITA DE AÇO, COM CABO POLIPROPILENO, DENTE SERRILHADO EM UM	BSZ	UN	6	20,90	125,40

	DOS LADOS. MEDE APROXIMADAMENTE 18 CM.						
VALOR TOTAL.....R$ 33.322,90							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO LUIZ MARCON
MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5D683FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 203/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressora Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CZ 129 A CARTUCHO PRETO 711 DE 38 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UN	21	273,80	5.749,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO RICARDO CONSUL SOARES
RS Mídia Suprimentos de Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E84FBAF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 204/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DHZ COMÉRCIO E SUPRIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressora Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CZ 130 A CARTUCHO CIANO 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UN	21	244,90	5.142,90
3	CZ 131 A CARTUCHO MAGENTA 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UN	21	244,10	5.126,10
4	CZ 132 A CARTUCHO AMARELO 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UN	21	243,61	5.115,81

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL HOT
Dhz Comércio e Suprimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5CF981E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 118/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Ibi Life Medical Eireli

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de equipamentos a serem utilizados no centro cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 09136.850000/1220-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 118/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 246.715,86 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), referente aos itens 01 e 09, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	**APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO**. APARELHO DE ANESTESIA: EQUIPAMENTO MICRO PROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA O ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (02) E ÓXIDO NITROSO (N20), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA O AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (02), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N20). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXODE N20, NA AUSÊNCIA DE 02; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUEIAS, VÁLVULAS, CIRUCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV). CONTROLE VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE AQLTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNEIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO, ALTO E BAIXO FIO2; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DE PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO E 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM TELA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS COM CONTROLES E AJUSTES ATRAVÉS DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE. PARÂMETROS BÁSICOS PRÉ-CONFIGURADOS OU DISPONÍVEIS ATRAVÉS DE MÓDULO. POSSIBILITAR MONITORAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 CURVAS EM TELA PARA PACIENTES ADULTO,	TAKAOKA & NIHON KOHDEN	UN	1	191.000,00	191.000,00

	PEDIÁTRICA E NEONATAIS. POSSUIR UM TEMPORIZADOR PARA CONTAGEM DE TEMPO EM MINUTOS E SEGUNDOS. ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 24 HORAS DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS COM REVISÃO DOS VALORES. APRESENTAR RETROSPECTO DE UMA DERIVAÇÃO DE ECG EM "FULL- DISCLOSURE". CAPAZ DE REALIZAR AQUISIÇÃO DE ECG DE 12 DERIVAÇÕES E IMPRIMIR O EXAME. APRESENTAR MONITORAÇÃO REMOTA DE OUTROS MONITORES (MÍNIMO VINTE) INTEGRADO À REDE PARA SUPERVISÃO DE OUTRO PACIENTE. POSSIBILIDADE DE USO ATRAVÉS DO CONTROLE REMOTO. AJUSTES DE LIMITES DE ALARMES PARA TODOS OS PARÂMETROS. DEVE SE CONECTAR À REDE DO HOSPITAL (OBRIGATORIAMENTE). CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO COM OUTROS DISPOSITIVOS MÉDICOS, MONITORES HEMODINÂMICOS, VENTILADORES, ETC. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PARÂMETROS: ECG: 3, 7 OU 12 DERIVAÇÕES. FAIXA DE LEITURA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300BPM; PADRÃO DE CORES DOS CABOS DE ECG: - SOMENTE SERÁ PERMITIDO PADRÃO IEC. RESPIRAÇÃO (IMPEDÂNCIA): FAIXA DE LEITURA: 0 A 150RPM; OXIMETRIA DE PULSO: TECNOLOGIA DE BAIXA PERFUSÃO NOS PADRÕES: NELLCOR, BLUEPRO OU MASIMO SET. DEVE APRESENTAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA COM O RESPECTIVO VALOR NUMÉRICO; DEVE APRESENTAR FAIXA DE LEITURA DE 1 A 100%; MEDIÇÃO DE PULSO: 30 A 300BPM; PRESSÃO NÃO INVASIVA: FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 270MMHG; TEMPERATURA: DEVE TER A POSSIBILIDADE DE MEDIR AO MENOS 02 TEMPERATURAS; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 45ºC. PRESSÃO INVASIVA: 2 PRESSÕES INVASIVAS, HABILITADO PARA CALIBRAÇÃO SIMULTÂNEA; FAIXA DE MEDIÇÃO: -40 A 300MMHG; POSSUIR TECNOLOGIA PARA MEDIÇÃO DE PPV/VPP (VARIAÇÃO DA PRESSÃO DE PULSO/DELTA PP). POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA USO SIMULTÂNEO DE ATÉ 07 PRESSÕES INVASIVAS; CAPNOGRAFIA: MESSURAÇÃO DE ETCO2 ATRAVÉS DO MÉTODO MAINSTREAM / FLUXO PRINCIPAL; PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS; ALARMES AUDIOVISUAIS DE TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS COM LIMITES AJUSTÁVEIS MANUAL OU AUTOMATICAMENTE. DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO: DEVE USAR UMA DAS SEGUINTES TECNOLOGIAS - PICCO , FLOTRAC , SOFTWARE PRÓPRIO OU ATRAVÉS DE INTERFACE COM OUTROS MONITORES; DEVE ACEITAR TAMBÉM DÉBITO CARDÍACO POR TERMODILUIÇÃO; BIS (ÍNDICE BISPECTRAL): DEVE PERMITIR MONITORIZAÇÃO DE BIS (ÍNDICE BI ESPECTRAL) EM 2 CANAIS; FAIXAS DE MEDIDAS: BIS (ÍNDICE BI ESPECTRAL) MÍNIMO DE 0 A 100 SQI (ÍNDICE DE QUALIDADE DO SINAL) MÍNIMO DE 0 A 100% SEF (FREQUÊNCIA DE BORDA ESPECTRAL) MÍNIMO DE 0,5 A 30HZ SR (TAXA DE SUPRESSÃO DE SINAL) MÍNIMO DE 10, 15 E 30S. DEVE PERMITIR A DETECÇÃO DE IMPEDÂNCIA DO SENSOR. TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR – TNM. ESTIMULAÇÃO: CONTROLE DE ESTÍMULO DO MÓDULO TNM COM TECLAS NO DISPOSITIVO E EM TECLAS VIRTUAIS NO MONITOR; OPERAR 5 MODOS DE ESTIMULAÇÃO: SINGLE, TOF (TRAIN OF FOUR), DBS, TET,PTC (POST TETANIC COUNT); CORRENTE DE ESTÍMULO: 0 A 60 MA ±30% (NO PICO); INTERVALO SELECIONÁVEL: INCREMENTOS DE 1 MA; SENSOR DE TEMPERATURA: 20,0 A 42,5 °C ±0,5 °C; EEG: POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSÃO DE MÓDULO DE EEG COM NO MÍNIMO 08 (OI) CANAIS; É IMPRESCINDÍVEL PARA ECONOMICIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE O MONITOR JÁ VENHA PRÉ CONFIGURADO OU QUE ACOMPANHE OS MÓDULOS PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA, SPO2, PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), FREQUÊNCIA DE PULSO, 02 TEMPERATURAS, PRESSÃO INVASIVA, CAPNOGRAFIA MAINSTREAM, DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO, DÉBITO CARDÍACO POR TERMODILUIÇÃO, BIS E TNM/TOF. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE ECG DE 5 VIAS (PADRÃO IEC); 01 PRÉ-CABO DE ECG (CABO TRONCO); 01 SENSOR DE TEMPERATURA TIPO DISCO PELE; 01 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP, REUTILIZÁVEL, TAMANHO INFANTIL/ADULTO; 01 PRÉ-CABO DE SPO2 (CABO TRONCO); 01 MANGUEIRA DE AR PARA MESSURAÇÃO DE PNI, TAMANHO ADULTO; 01 CABO DE PRESSÃO INVASIVA COMPLETO; 01 KIT DE CAPNOGRAFIA (MAINSTREAM); 01 BATERIA RECARREGAVEL; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA REDE ELÉTRICA ABNT. OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA – MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA EQUIPAMENTOS E TODOS ACESSÓRIOS. CASO MERAMENTE DISTRIBUIDOR, APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE/IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO COM SELO RECONHECIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA DISTRIBUIDORA.					
9	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO LEITO** MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM TELA INTEGRADA DE 12 À 15 POLEGADAS COM CONTROLES E AJUSTES ATRAVÉS DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE. PARÂMETROS BÁSICOS PRÉ-CONFIGURADOS OU DISPONÍVEIS ATRAVÉS DE MÓDULO. POSSIBILITAR MONITORAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 CURVAS EM TELA PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAIS. POSSUIR UM TEMPORIZADOR PARA CONTAGEM DE TEMPO EM MINUTOS E SEGUNDOS. ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 24 HORAS DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS COM REVISÃO DOS VALORES. APRESENTAR RETROSPECTO DE UMA DERIVAÇÃO DE ECG EM "FULL- DISCLOSURE". CAPAZ DE REALIZAR AQUISIÇÃO DE ECG DE 12 DERIVAÇÕES E IMPRIMIR O EXAME. APRESENTAR MONITORAÇÃO REMOTA DE OUTROS MONITORES (MÍNIMO VINTE) INTEGRADO À REDE PARA SUPERVISÃO DE OUTRO PACIENTE. POSSIBILIDADE DE USO ATRAVÉS DO CONTROLE REMOTO. AJUSTES DE LIMITES DE ALARMES PARA TODOS OS PARÂMETROS. DEVE SE CONECTAR À REDE DO HOSPITAL (OBRIGATORIAMENTE). CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO COM OUTROS DISPOSITIVOS MÉDICOS, MONITORES HEMODINÂMICOS, VENTILADORES, ETC. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PARÂMETROS: ECG: 3, 7 OU 12 DERIVAÇÕES. FAIXA DE LEITURA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300BPM; PADRÃO DE CORES DOS CABOS DE ECG: - SOMENTE SERÁ PERMITIDO PADRÃO IEC. RESPIRAÇÃO (IMPEDÂNCIA): FAIXA DE LEITURA: 0 A 150RPM; OXIMETRIA DE PULSO: TECNOLOGIA DE BAIXA PERFUSÃO NOS PADRÕES: NELLCOR, BLUEPRO OU MASIMO SET. DEVE APRESENTAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA COM O RESPECTIVO VALOR NUMÉRICO; DEVE APRESENTAR FAIXA DE LEITURA DE 1 A 100%; MEDIÇÃO DE PULSO: 30 A 300BPM; PRESSÃO NÃO INVASIVA: FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 270MMHG; TEMPERATURA: DEVE TER A POSSIBILIDADE DE MEDIR AO MENOS 02 TEMPERATURAS; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 45ºC. PRESSÃO INVASIVA: 2 PRESSÕES INVASIVAS, HABILITADO PARA CALIBRAÇÃO SIMULTÂNEA; FAIXA DE MEDIÇÃO: -40 A 300MMHG; POSSUIR TECNOLOGIA PARA MEDIÇÃO DE PPV/VPP (VARIAÇÃO DA PRESSÃO DE PULSO/DELTA PP). POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA USO SIMULTÂNEO DE ATÉ 07 PRESSÕES INVASIVAS; CAPNOGRAFIA: MESSURAÇÃO DE ETCO2 ATRAVÉS DO MÉTODO MAINSTREAM / FLUXO PRINCIPAL; PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS; ALARMES AUDIOVISUAIS DE TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS COM LIMITES AJUSTÁVEIS MANUAL OU AUTOMATICAMENTE. DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO: DEVE USAR UMA DAS SEGUINTES TECNOLOGIAS - PICCO , FLOTRAC , SOFTWARE PRÓPRIO OU ATRAVÉS DE INTERFACE COM OUTROS MONITORES; DEVE ACEITAR TAMBÉM DÉBITO CARDÍACO POR TERMODILUIÇÃO; BIS (ÍNDICE BISPECTRAL): DEVE PERMITIR MONITORIZAÇÃO DE BIS (ÍNDICE BI ESPECTRAL) EM 2 CANAIS; FAIXAS DE MEDIDAS: BIS (ÍNDICE BI ESPECTRAL) MÍNIMO DE 0 A 100 SQI (ÍNDICE DE QUALIDADE DO SINAL) MÍNIMO DE 0 A 100% SEF (FREQUÊNCIA DE BORDA ESPECTRAL) MÍNIMO DE 0,5 A 30HZ SR (TAXA DE SUPRESSÃO DE SINAL) MÍNIMO DE 10, 15 E 30S. DEVE PERMITIR A DETECÇÃO DE IMPEDÂNCIA DO SENSOR. TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR – TNM. ESTIMULAÇÃO: CONTROLE DE ESTÍMULO DO MÓDULO TNM COM TECLAS NO DISPOSITIVO E EM TECLAS VIRTUAIS NO MONITOR; OPERAR 5 MODOS DE ESTIMULAÇÃO: SINGLE, TOF (TRAIN OF FOUR), DBS, TET,PTC (POST TETANIC COUNT); CORRENTE DE ESTÍMULO: 0 A 60 MA ±30% (NO PICO); INTERVALO SELECIONÁVEL: INCREMENTOS DE 1 MA; SENSOR DE TEMPERATURA: 20,0 A 42,5 °C ±0,5 °C; EEG: POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSÃO DE MÓDULO DE EEG COM NO MÍNIMO 08 (OI) CANAIS; É IMPRESCINDÍVEL PARA ECONOMICIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE O MONITOR JÁ VENHA PRÉ CONFIGURADO OU QUE ACOMPANHE OS MÓDULOS PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA, SPO2, PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), FREQUÊNCIA DE PULSO, 02 TEMPERATURAS, PRESSÃO INVASIVA, CAPNOGRAFIA MAINSTREAM, DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO, DÉBITO CARDÍACO POR TERMODILUIÇÃO, BIS E TNM/TOF. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE ECG DE 5 VIAS (PADRÃO IEC); 01 PRÉ-CABO DE ECG (CABO TRONCO); 01 SENSOR DE TEMPERATURA TIPO DISCO PELE; 01 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP, REUTILIZÁVEL, TAMANHO INFANTIL/ADULTO; 01 PRÉ-CABO DE SPO2 (CABO TRONCO); 01 MANGUEIRA DE AR PARA MESSURAÇÃO DE PNI, TAMANHO ADULTO; 01 CABO DE PRESSÃO INVASIVA COMPLETO; 01 KIT DE CAPNOGRAFIA (MAINSTREAM); 01 BATERIA RECARREGAVEL; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA REDE ELÉTRICA ABNT. OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA – MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA EQUIPAMENTOS E TODOS ACESSÓRIOS. CASO MERAMENTE DISTRIBUIDOR, APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE/IMPORTADOR AUTORIZANDO O FORNECIMENTO COM SELO RECONHECIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA DISTRIBUIDORA.	NIHON KOHDEN	UN	2	27.857,93	55.715,86

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal Dr. Seitugu hirata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 27 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO HENRIQUE WEBER RUIZ
Ibi Life Medical Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF5C6BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 196/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 118/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de equipamentos a serem utilizados no centro cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 09136.850000/1220-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 118/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 122.190,00 (cento e vinte e dois mil e cento e noventa reais), referente aos itens 03, 04, 05, 07 e 08, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ASPIRADOR CIRURGICO 10 LITROS. APRESENTAR FUNCIONAMENTO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/INTERMITENTE. SISTEMA DE PRODUÇÃO DE VÁCUO ACIONADO POR PISTÃO EM ALUMÍNIO. POSSUIR REGISTRO AGULHA EM AÇO INOX, DE PASSO FINO, PARA AJUSTE DE VÁCUO, QUE PROPORCIONA SUAVE REGULAGEM DA SUCÇÃO. MOTOR ELÉTRICO COM ¼ CV (MÍNIMO), COM SISTEMA INTERNO DE EXAUSTÃO FORÇADA. CABEÇOTE EM ALUMÍNIO ALETADO PARA MAIOR DISSIPAÇÃO DE CALOR. VACUÔMETRO CALIBRADO ATE 30 POL HG (760 MM HG), GRANDE E FÁCIL LEITURA. AJUSTE DE VÁCUO, ENTRE 0 E 22 POL HG. FLUXO DE AR:25 LITROS / MIN. (MÍNIMO) ASPIRAÇÃO DE ÁGUA: 4 LITROS / MIN.(MÍNIMO) VÁLVULA DE SEGURANÇA ACIONADA POR BÓIA PARA BLOQUEIO DE ENTRADA DE SECREÇÃO NO CABEÇOTE. FUNCIONAMENTO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. CARENAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DO MOTOR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ABERTURA PARA SAÍDA DO SISTEMA DE EXAUSTÃO FORÇADA DO AR. ALÇA DE EMPUNHADURA DE MATERIAL EMBORRACHADO, NA PARTE SUPERIOR PARA LOCOMOÇÃO. EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO COM 1,5M E DUAS CÂNULAS METÁLICAS PARA ASPIRAÇÃO. PÉS ANTIDERRAPANTES DE BORRACHA, SISTEMA DE VENTOSAS. ACOPLADA SOBRE SUPORTE COM RODÍZIOS. JOGO COM 02 CÂNULAS 02 FRASCOS COLETORES DE SECREÇÃO COM TAMPA E VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE 5 LITROS CADA FABRICADO EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E GRADUADO EM ALTO RELEVO. TAMPA DO FRASCO FACILMENTE DESMONTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA E VÁLVULA LIMITADORA DE SEGURANÇA PARA FRASCO CHEIO E EXTENSÃO COM ENGATE ATRAVÉS DE SISTEMA DE ROSCA. POTÊNCIA DE ENTRADA MÁXIMA: 540 WATTS FREQÜÊNCIA DA REDE: 50/60 HZ CABO DE ALIMENTAÇÃO FLEXÍVEL COM PLUG DE 3 VIAS BIVOLT (CHAVE MANUAL SELETORA OU AUTOMÁTICO) INTERRUPTOR ACIONADO POR PEDAL SISTEMA DE PROTEÇÃO, COM REARME AUTOMÁTICO PARA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR E SOBRECARGA NA REDE ELÉTRICA. SISTEMA ELETRÔNICO ANTITRANSBORDAMENTO ACOMPANHAR: SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	ASPIRATEX HR 6005 C2	UN	2	1.750,00	3.500,00
4	AUTOCLAVE 21 LITROS. AUTOCLAVE DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PARA A ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS TERMO RESISTENTES EMBALADOS E DESEMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. EQUIPAMENTO POSSUIR RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. POSSUIR PAINEL DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, QUE SEJA DE FÁCIL MANUSEIO DO OPERADOR. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V. POSSUIR NO MÍNIMO 6 PROGRAMAS: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS / SECAGEM EXTRA. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE 21 LITROS. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU INOX. SECAGEM COM PORTA FECHADA. POSSUIR SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. ATENDER AS NORMAS DA RDC 16/2013 - BPF - ANVISA.	BS 2.1	UN	1	4.700,00	4.700,00
5	**BISTURI ELETRONICO 300 WATTS** BISTURI ELETRÔNICO MULTIFUNCIONAL PARA TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CENTRO CIRÚRGICO, INCLUSIVE DE ALTA COMPLEXIDADE, SEM RESTRIÇÕES. MICROPROCESSADO COM REFRIGERAÇÃO POR CONVECÇÃO PARA REDUZIR/EVITAR O ACÚMULO DE PÓ E RESÍDUOS NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO PROMOVIDO POR VENTILADORES/COOLERS. INDICAÇÃO DIGITAL DA POTÊNCIA EM WATTS, ATRAVÉS DE MOSTRADOR DISPLAY LCD TFT TELA TOUCH SCREEN DE 7 POLEGADAS, PARA TODOS OS 25 MODOS DE OPERAÇÕES: 15 MODOS DE CORTE; 05 MODOS DE COAGULAÇÃO E 05 MODOS DE BIPOLAR) POSSUI 100 POSIÇÕES DE MEMÓRIA PARA REGISTRO DOS AJUSTES EM TODOS MODOS DE OPERAÇÃO; O QUE PERMITE O AJUSTE DISTINTO DE TODAS AS FUNÇÕES, COM AJUSTE DIGITAL DA POTÊNCIA COM PRECISÃO DE 01 WATT PARA OS MODOS DE OPERAÇÃO E EM ESPECIALMENTE AJUSTE COM PRECISÃO DE 0,5 WATT PARA O MODO MICROBIPOLAR, ATRAVÉS DE TOQUE TOUCH SWITCH/SCREEN, NO PAINEL E ATRAVÉS DA CANETA DE COMANDO MANUAL (FUNÇÃO REMOTE) E PELOS PEDAIS PARA MODO BIPOLAR (REMOTE BIPOLAR). NESTA TÉCNICA É POSSÍVEL AJUSTAR EM CINCO MODOS, O QUE PERMITE O USUÁRIO UTILIZAR O PRODUTO MÉDICO DE MANEIRA MAIS EFICIENTE PARA CADA TIPO DE SITUAÇÃO. POSSUIR 10 POSIÇÕES DE MEMÓRIA EDITÁVEIS E RECUPERÁVEIS PARA OS VALORES AJUSTADOS PELOS USUÁRIOS. E ALÉM DISSO, PARA FACILITAR SEU USO, APRESENTA EM SEU PAINEL FRONTAL A FUNÇÃO DE MEMORIZAÇÃO DIGITAL SAVE E LOAD, QUE PERMITE SALVAR NA MEMÓRIA DO BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO OS PARÂMETROS ESCOLHIDOS E UTILIZÁ-LO PARA UM PRÓXIMO PROCEDIMENTO SEM A NECESSIDADE DE REPROGRAMAÇÃO, DE FORMA NÃO-VOLÁTIL (MANTIDA MESMO APÓS DESLIGAR O APARELHO). POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DE IMPEDÂNCIA, QUE GARANTE QUE A POTENCIA SELECIONADA SE MANTENHA CONSTANTE EM QUALQUER TECIDO OU TIPO DE ELETRODO, GARANTINDO MÁXIMA EFICIÊNCIA EM TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, SEM RESTRIÇÃO. MONITORAR A RESISTÊNCIA/CONTATO DA PLACA-PACIENTE ADESIVA (DIVIDIDA) COM INDICAÇÃO VISUAL DA QUALIDADE DO CONTATO ATRAVÉS DE DISPLAY GRÁFICO LOCALIZADO (BARGRAPH) NO PAINEL FRONTAL E SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO CONFORME O TIPO DE PLACA CONECTADA (COMUM/INOX OU BIPARTIDA), ATRAVÉS DE UM ÚNICO CABO. PERMITIR O ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES ELETROCIRÚRGICAS MONOPOLARES ATRAVÉS DE DOIS PEDAIS DUPLOS (CORTE E COAGULAÇÃO) OU PERMITE ACIONAMENTO SIMULTÂNEO DE 02 CANETAS DE COMANDO MANUAL. PERMITE AINDA, A OPERAÇÃO DO MODO BIPOLAR ATRAVÉS DE PEDAL INDEPENDENTE E DE FORMA AUTOMÁTICA (DISPENSA SELEÇÃO BIPOLAR MANUALMENTE). POSSUIR CORTE PULSADO PARA INTERVENÇÕES ENDOSCÓPICAS QUE REQUEREM ALTERNADAMENTE O CORTE E A COAGULAÇÃO. POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DA POTÊNCIA NO INÍCIO DO CORTE DE ACORDO COM A RESISTÊNCIA DO TECIDO, PERMITINDO USO DE POTÊNCIA MENOR AO LONGO DO PROCEDIMENTO. PERMITIR MODO DE SELAGEM DE VASOS, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO MULTIFUNCIONAL QUE OPERA EM 4 FUNÇÕES (APREENSÃO, DISSECÇÃO, COAGULAÇÃO E CORTE ENERGIZADO) EM TECIDOS VASCULARIZADOS E COM VASOS DE ATÉ 7MM DE DIÂMETRO. POTÊNCIAS QUE DEVERÃO POSSUIR PARA CADA FUNÇÃO ELETROCIRUGICA: CORTE PURO: **ATÉ 300 WATTS**; BLEND 1: ATÉ 250 WATTS; BLEND 2: ATÉ 200 WATTS; BLEND 3: ATÉ 150 WATTS; CORTE LC: ATÉ 100 WATTS; SPRAY: ATÉ 120 WATTS; FULGURATE HIGH: ATÉ 120 WATTS; FULGURATE LOW: ATÉ 120 WATTS; DESICCATE: ATÉ 180 WATTS; SOFT: ATÉ 120 WATTS; BIPOLAR: ATÉ 200 WATTS; MICRO BIPOLAR: ATÉ 100 WATTS; MACRO BIPOLAR: FAIXA ATÉ 250 WATTS; BIPOLAR CUT: FAIXA ATÉ 250 WATTS PERMITIR CONEXÃO COM COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO, MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES CONVENCIONAIS DO BISTURI ELÉTRICO. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM DE ACORDO COM A REDE ELÉTRICA (127/220VAC), PODENDO SER LIGADO EM QUALQUER TOMADA CUJA VOLTAGEM DA REDE ELÉTRICA ESTEJA ENTRE 100-240VAC – REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS POR CONEXÃO INDEVIDA À REDE ELÉTRICA. TODOS OS CABOS DEVERÃO POSSUIR CONECTORES ISOLADOS QUE NÃO PERMITAM A CONEXÃO EM SAÍDAS TROCADAS E QUE GARANTEM - (PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES QUE POSSAM CAUSAR QUEIMADURAS CONFORME PRESCRIÇÃO DE SEGURANÇA DA NORMA IEC 60601-2-2). ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: REGISTRO ANVISA. CARRO PARA TRANSPORTE, PINÇA BIPOLAR (01), CABO DE PINÇA BIPOLAR, 01 CANETA COMANDO MANUAL, PLACA DE PACIENTE BIPARTIDA, CABO DE PLACA DESCARTÁVEL, PLACA REUTILIZÁVEL EM INOX, 1 PLACA INFANTIL, CABO DE PLACA REUTILIZÁVEL, 01 PEDAL DUPLO, 01 PEDAL SIMPLES. POSSUIR REGISTRO ANVISA	EMAI BP 400	UN	1	20.000,00	20.000,00
7	MACA ARTICULADA HIDRÁULICA (AVANÇADO) CHASSI: CONSTRUÍDA EM PERFIS DE TUBO DE AÇO RETANGULAR DE 50 X 30 X 2,0 MM, COM PÉS RECUADOS, TAMPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPORTE HORIZONTAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, LOCALIZADO NA BASE TERMOPLÁSTICA. ESTRUTURA DO ESTRADO: EM TUBO DE AÇO DE 40 X 20 X 1,5 MM: LEITO ARTICULADO COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 20 X 20 X 2,0 MM E LAMINADO RADIO TRANSPARENTE DE 10 MM PARA USO DE INTENSIFICADOR DE IMAGEM E RAIO-X, PROVIDO DE GAVETA LOCALIZADA NO DORSO, PARA O USO DE PLACAS DE RAIO-X.	SALUTEM S 8000	UN	3	13.330,00	39.990,00

	CORREIAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE INSTALADAS NO LEITO. GRADES: ESCAMOTEÁVEIS, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DISPOSITIVO DE ENGATE RÁPIDO. PARA-CHOQUE: EM TODA VOLTA DO LEITO. SUPORTE DE SORO: EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALTURA REGULÁVEL, ADAPTÁVEL NOS 4 CANTOS DO LEITO. MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA HIDRÁULICO A PEDAL. TRENDELEMBURG E REVERSO DO TRENDELEMBURG ACIONADOS ATRAVÉS DE CILINDRO HIDRÁULICO A PEDAL. DORSO E FLEXÃO DE JOELHOS POR PISTÃO A GÁS COM ACIONAMENTO MANUAL. RODÍZIOS: 150 MM DE DIÂMETRO, COM BANDA DE RODAGEM CONDUTIVA EM POLIURETANO, COM RESISTÊNCIA DE MOVIMENTO/FREIO ACIONADO POR UM ÚNICO PEDAL, COLOCADO EM DOIS LADOS DA BASE DA MACA, PERMITINDO O MOVIMENTO LIVRE DOS 4 RODÍZIOS EM TODAS AS DIREÇÕES, DIRECIONAR 2 RODÍZIOS PARA LONGOS CURSOS E TRAVAR OS 4 RODÍZIOS, IMPEDINDO QUE A MACA SE MOVIMENTE. TRAÇÃO: RODA DE TRAÇÃO MOTORIZADA, LOCALIZADA NO CENTRO DA MACA, QUE PERMITE O DESLOCAMENTO DA MACA SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE FORÇA AO EMPURRAR, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE GUIDÃO ERGONÔMICO, ESCAMOTEÁVEL, LOCALIZADO SOB A PESEIRA, PROVIDO DE CONTROLE DE VELOCIDADE E INDICADOR DE CARGA DA BATERIA, PERMITINDO OS MOVIMENTOS PARA FRENTE E PARA TRÁS. DISPOSITIVO DE RETRAÇÃO DA RODA, PERMITINDO O DESLOCAMENTO DA MACA MANUALMENTE, SEM A UTILIZAÇÃO DOS MOTORES. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 2:13; LARGURA:0,74; VARIAÇÃO DE ALTURA 0,70/1,05; LARGURA DA PLATAFORMA 0,60. GRAU DE DORSO: ATÉ 60°; GRAU DA PARTE DAS PERNAS ATÉ 30°; GRAU DO TRENDELEMBURG ATÉ 12°; REVERSO - 12°; ALTURA DAS GRADES 30 CM ACIMA DO COLCHONETE PARA MAIOR SEGURANÇA DO PACIENTE. SUPORTAR PESO DE NO MÍNIMO 145 KG. POSSUIR REGISTRO ANVISA. BPF DO FABRICANTE.					
8	MESA CIRURGICA MOTORIZADA. BASE RETANGULAR FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA CAPAZ DE SUPORTAR OS MAIS DIVERSOS PROCEDIMENTOS, COM REVESTIMENTO EM ABS REFORÇADO, CONTRA IMPACTOS E DESINFETANTES. A MOVIMENTAÇÃO DA BASE DEVE SER REALIZADA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) RODÍZIOS COM GIRO DE 360º, COM BLOQUEIO E DESBLOQUEIOS MOTORIZADOS, ACIONADOS ATRAVÉS DE TECLAS PELO CONTROLE REMOTO E NO PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA. COLUNA DE ELEVAÇÃO DEVE SER COMPOSTA DE COLUNAS GUIAS COM HASTES GUIAS DE AÇO E CROMO DURO RETIFICADO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. OS MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA ELÉTRICO, ACIONADO POR CONTROLE REMOTO A CABO E NA PRÓPRIA COLUNA SOB O LEITO DA MESA. CHASSI A ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ARTICULÁVEL E DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 05 (CINCO) SEÇÕES (CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO, RENAL E PERNAS). RÉGUAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. A MESA ATENDE E POSSUI CERTIFICAÇÃO DAS NORMAS ABNT E IEC - IEC 60601- I; EC 60601-1-2 E IEC 60601-2-46. A CAPACIDADE DA MESA É PARA PACIENTES DE ATÉ 420 KGS. TAMPO RADIOTRANSPARENTE AO USO INTENSIFICADORES DE IMAGENS, RAIO X EM TODA A SUA EXTENSÃO, SENDO FABRICADO EM FENOLITE, COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE 300 MM PARA A DIREITA E 300 MM PARA A ESQUERDA, ATRAVÉS DO USO DE CONTROLE REMOTO. DIVIDIDO EM ATÉ 05 (CINCO SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO, RENAL E PERNAS). A MESA ATENDE E POSSUI NORMAS DE CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 59/2000. MOVIMENTOS DA MESA:- MOTORIZADOS: OS MOVIMENTOS DE SEMI-FLEXÃO DE PERNAS E COXAS, SEMI SENTADO, EXTREMA LORDOSE, LITOTÔMICA, PARA OPERAÇÃO DE TIREÓIDE, TRENDELEMBURG, PROCLIVE OU REVERSO DE TRENDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO E DESLOCAMENTO LONGITUDINAL SÃO REALIZADOS POR ATUADORES ELÉTRICOS LINEARES, ACIONADOS POR MEIO DE CONTROLE REMOTO A CABO E NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA COLUNA DA MESA. ACOMPANHA A MESA BATERIAS ESPECIAIS COM NO MÍNIMO UMA SEMANA. O ESTADO DE CARGA DAS BATERIAS É CONTROLADO ELETRONICAMENTE E INDICADO VISUALMENTE. - PNEUMÁTICOS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DAS PERNAS QUE SÃO INTEIRIÇAS E REMOVÍVEIS. - MECÂNICOS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DA CABECEIRA QUE DEVERÁ SER REMOVÍVEL. O RENAL ACIONADO ATRAVÉS DE MANIVELAS REMOVÍVEIS. ACOMPANHAR A MESA NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CONTROLES: CONTROLE REMOTO COM FIO E CONTROLE DE EMERGÊNCIA NO PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES TECLAS: TECLA PARA BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DAS DEMAIS TECLAS E FUNÇÕES DO TECLADO; TECLA PARA ELEVAR O TAMPO DA MESA; TECLA PARA ABAIXAR O TAMPO DA MESA; TECLA PARA ELEVAR O DORSO DA MESA; TECLA PARA ABAIXAR O DORSO DA MESA; TECLA PARA MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG E TECLA PARA MOVIMENTO DE REVERSO DE TRENDELEMBURG; TECLA PARA INCLINAR LATERALMENTE O TAMPO DA MESA PARA A ESQUERDA; TECLA PARA INCLINAR LATERALMENTE O TAMPO DA MESA PARA A DIREITA; TECLA PARA TRAVAR (BLOQUEAR O DESLOCAMENTO DA MESA SOBRE AS RODAS; TECLA PARA LIBERAR PERMITIR O DESLOCAMENTO DA MESA SOBRE AS RODAS); TECLA PARA MOVIMENTAR O TAMPO DA MESA LONGITUDINAL E HORIZONTALMENTE EM DIREÇÃO AS PERNAS E TECLA PARA MOVIMENTAR O TAMPO DA MESA LONGITUDINAL E HORIZONTALMENTE EM DIREÇÃO A CABEÇA. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A MESA: 01 JOGO DE COLCHONETES INJETADOS EM PU; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS; 01 PAR DE SUPORTES DE PORTA-COXA; 01 ARCO DE NARCOSE EM L; 01 PAR DE OMBREIRAS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. A MESA DEVERÁ ATENDER E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DAS NORMAS ABNT E IEC - IEC 60601- I; EC 60601-1-2 E IEC 60601-2-46.	NOVAMEC MEC 150L	UN	1	54.000,00	54.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal Dr. Seitugu hirata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 27 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C40916B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 118/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Olimpio Equipamentos Hospitalares Eireli

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de equipamentos a serem utilizados no centro cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 09136.850000/1220-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 118/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais), referente ao item 06, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	FOCO CIRUGICO DE TETO DOIS BRAÇOS. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO QUE PERMITE ILUMINAR O LOCAL DA INCISÃO DO CORPO DO PACIENTE, COMPOSTO POR DOIS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO SENDO UM PRINCIPAL E OUTRO SECUNDÁRIO, COMPOSTO POR DUAS CÚPULAS, AMBOS FIXADOS A UM SISTEMA DE SUSPENSÃO EM TETO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PADRÕES PARA A PRIMEIRA CÚPULA (PRINCIPAL): COMPACTO E FUNCIONAL (UMA ÚNICA TEMPERATURA DE COR), PARA PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES	INPROMED INP 4X3F	UN	1	39.700,00	39.700,00

	CIRURGIAS. A CÚPULA DEVERÁ SER EM DE ALUMÍNIO, SENDO PARA MAIOR DISSIPAÇÃO DO CALOR. POSSUIR TECNOLOGIA QUE PERMITE TER UM AMPLO PONTO DE VISÃO. VARIAÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DE 50.000 A 160.000 LUX. POSSUIR MODO: "ENDO": SIM <500 LUX. DIÂMETRO DO CAMPO ILUMINADO, DEVERÁ SER AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE COM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENTRAL CONSTANTE, ISENTA DE MOVIMENTOS MECÂNICOS. ÍNDICE RESTITUIÇÃO DAS CORES (RA): 95. PROFUNDIDADE DE CAMPO: 64CM. TEMPERATURA DE COR: 4.200°K. VIDA ÚTIL DE 60.000 HORAS NO MÍNIMO. NÃO DEVER SER EM FORMATO NÃO CILÍNDRICOS COM ABERTURA ENTRE ELAS PARA NÃO ALTERAR SIGNIFICATIVAMENTE O FLUXO LAMINAR DO TETO VENTILADO. POSSUIR DE 360° GIRO LIVRE: - DO BRAÇO DA CÚPULA EM RELAÇÃO AO BRAÇO DE MOLA 360°; - DO BRAÇO DE MOLA EM RELAÇÃO A ESTRUTURA; - E O GIRO DA ESTRUTURA 360°; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PADRÕES PARA A SEGUNDA CÚPULA (SECUNDÁRIA): COMPACTO E FUNCIONAL, COM UMA ÚNICA TEMPERATURA DE COR, PARA PEQUENAS CIRURGIAS. A CÚPULA DEVERÁ SER EM DE ALUMÍNIO COM FORMATO NÃO CILÍNDRICOS, COM ABERTURA ENTRE ELAS PARA MAIOR DISSIPAÇÃO DO CALOR. POSSUIR TECNOLOGIA QUE PERMITE TER UM AMPLO PONTO DE VISÃO. VARIAÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DE 50.000 A 100.000 LUX. MODO ENDOSCOPIA: "ENDO": SIM <500 LUX. DIÂMETRO DO CAMPO ILUMINADO, AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE COM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENTRAL CONSTANTE, ISENTA DE MOVIMENTOS MECÂNICOS. ÍNDICE RESTITUIÇÃO DAS CORES (RA): 95. PROFUNDIDADE DE CAMPO: 110CM. TEMPERATURA DE COR: 4.150°K. VIDA ÚTIL DE 60.000 HORAS NO MÍNIMO. NÃO ALTERA SIGNIFICATIVAMENTE O FLUXO LAMINAR DO TETO VENTILADO. DEVERÁ SER TOTALMENTE TESTADO EM LABORATÓRIO E POSSUIR A CERTIFICAÇÃO ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + ERRATA 1:2013; POSSUIR GIRO LIVRE DE 360°, DOS BRAÇOS, DA CÚPULA EM RELAÇÃO AO BRAÇO E EM RELAÇÃO AO TETO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.					

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal Dr. Seitugu hirata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 27 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA
Olimpio Equipamentos Hospitalares Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7024FDBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 186/2022

DECRETO Nº 186/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, '*JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES*,no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº 014/2009 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

D E C R E T A:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei nº 014/2009, a aplicação do Código Tributário do Município Loanda.
Art. 2º. As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Parágrafo Único- O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 3º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 4º. Nos termos da Lei Municipal nº 014/2009, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1 e 2 do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.
Art. 5º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.
§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.
Art. 6º. As bases de cálculos dos tributos para o **exercício de 2023** serão atualizadas pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº 014/2009, relativo ao período**de outubro de 2021 a setembro de 2022, em 7,19% (Sete inteiro, e dezenove centésimo por cento).**
§ 1º. Os valores do metro quadrado (m²) de edificações para o exercício de 2023 são os abaixo especificados:

Tipos de Edificações	Valor em Reais (m2)
Casa	R$ 1.294,88
Construção Precária	R$ 323,71
Apartamento	R$ 1.942,27
Loja	R$ 1.079,04
Galpão	R$ 539,53
Telheiro	R$ 431,63
Fábrica	R$ 863,92

Especial	R$ 1.726,48

§ 2º. O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terrenos, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITB – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, (transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição) para o exercício de 2023 serão os seguintes:

Zonas Fiscais	Identificação por cores no mapa geral	Valor m² terreno
Zona Fiscal 01	Cor branca	R$ 660,37
Zona Fiscal 02	Cor azul marinho	R$ 356,11
Zona Fiscal 03	Cor vermelha	R$ 164,02
Zona Fiscal 04	Cor verde	R$ 110,07
Zona Fiscal 05	Cor amarela	R$ 82,05
Zona Fiscal 06	Cor azul clara	R$ 53,93
Zona Fiscal 07	Cor de rosa	R$ 25,90

Art. 7º. Nos termos dos artigos 30 e 31 parágrafos 1º ao 3º do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 014/2009, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota progressiva inicial mínima de 1% e máxima de 2,5% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:

Valores venais em R$	Valores venais em R$	Alíquotas de tributação
0,01	20.000,00	**0,10%**
20.000,01	40.000,00	**0,20%**
40.000,01	60.000,00	**0,30%**
60.000,01	80.000,00	**0,40%**
Acima de	80.000,00	**0,50%**

Art. 8º. Os imóveis localizados dentro perímetro urbano, ou em áreas de expansão urbana ou urbanizáveis que não atenderem o disposto artigo 20 § 1º alínea “d” do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 014/2009 será tributado como Imposto Territorial.
Art. 9º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação
Art. 10. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT X VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM²T = valor do metro quadrado do terreno
§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m² do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".
VVT = VM2T X AT X S X P X T
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
VVT - valor venal do terreno
§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.
O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno coeficiente	Coeficiente
Esquina, mais de uma frente.	**1.10**
Uma frente	**1,00**
Viela	**0,80**
Encravado	**0,90**
Gleba	**0,70**

§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo	Coeficiente
Firme	**1,00**
Inundável	**0,80**
Alagado	**0,70**
Combinação dos demais	**0,60**

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.
O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	**1,00**
Aclive	**0,90**

Declive	**0,80**
Irregular	**0,70**

Art. 11. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE X VM2E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM2E = valor do metro quadrado da edificação
§ 1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.
§ 2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º será obtido aplicando-se a fórmula:

VM²E = VM2E X CAT X C X ST
100

VM²E = valor do metro quadrado de edificação
VM²E = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT
100

Coeficiente corretivo de conservação da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação
§ 4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo II.
§ 5º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	Coeficiente
Nova/ótima	**1,00**
Bom	**0,90**
Regular	**0,70**
Ruim	**0,50**

§ 6º. Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação Ou Localização	Coeficiente
Frente	**1,00**
Fundos	**0,70**
Posição	Coeficiente
Isolada	**1,00**
Conjugado	**0,90**
Geminada	**0,80**
Fachada	Coeficiente
Recuada	**1,00**
Alinhada	**0,90**

Art. 12. Existindo mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º. Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Fração ideal = área do terreno x área da unidade
Área total edificada

§ 2º. Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
Testada ideal = área da unidade x testada
Área total edificada

Art. 13. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

II - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 14. A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigo 38 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal, Complementar nº 014/2009.
Art. 15. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
Art. 16. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em 1ª cota única e 2ª cota única, podendo o sujeito passivo optar pelo pagamento em até 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 17. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

III - DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI

Art. 18. A base de cálculo do Imposto é o valor de venda atribuído ao imóvel ou aos direitos transmitidos, mesmo que o atribuído no contrato seja menor do que aquele.
§ 1º. Não conhecendo o valor de venda do bem imóvel urbano, será utilizado como base de cálculo mínima para cálculo do imposto, os valores constantes da Planta Genérica de Valores, devidamente atualizado até a data do cálculo do tributo.
§ 2º. Quanto ao imóvel rural, não conhecendo o valor de venda do bem imóvel, este será atribuído pela comissão de avaliação de bens imóveis do município por pauta, considerando as especificações de cada gleba.
§ 3º. Na arrematação ou leilão, na remição, na adjudicação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior.

IV - DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

I - Da Taxa de Coleta de Lixo

Art. 19. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 247 § 1º do Código Tributário do Município de Loanda, Lei Complementar nº 014/2009.
Art. 20. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, com frequência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.
Art. 21. A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 249 anexo IV do Código Tributário de Loanda, Lei Complementar nº 014/2009, com custo proporcional ao número de retiradas semanais, de acordo com a tabela abaixo.

TAXA DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO – COLETA DE LIXO.			Valor/Ano
Coleta de Lixo por unidade atendida até o limite máximo de 0,50 m³ por dia			**R$ 201,28 215,75**
Faixa de frequência mensal	Custo unit. da coleta mensal	Freq. Semanal	Custo anual por unidade atendida
4	R$ 2,9965	1	**R$ 2,9965 x 12 = R$ 35,958**
8	R$ 5,9930	2	**R$ 5,9930 x 12 = R$ 71,92**
12	R$ 8,9895	3	**R$ 8,9895 x 12 = R$ 107,87**
16	R$ 11,9861	4	**R$ 11,9861 x 12 = R$ 143,83**
20	R$ 14,9826	5	**R$ 14,9826 x 12 = R$ 179,79**
24	R$ 17,9792	6	**R$ 17,9792 x 12 = R$ 215,75**
Itens	Frequência mensal		Número de coleta semanal
1	4		1
2	8		2
3	12		3
4	16		4
5	20		5
6	24		6

§ 1º. Fórmula do cálculo da coleta de lixo:
Custo mensal:
Custo anual
12 meses

Custo diário da coleta:
Custo Mensal
24 dias

6 dias da semana:
Frequência 24 dias
4 semanas

Frequência = total de dias atendidos por semana.

Frequência x custo diária x 12 meses = valor anual da taxa para o contribuinte.

§ 2º. Tratando-se de pagamento da taxa pelo sistema de retirada de lixo por frequência semanal, a matéria será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

V – DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Art. 22. As Taxas de Poder de Polícia que trata o artigo 182 inciso I da Lei Municipal nº 014/2009, para o exercício de 2023 seus valores serão os seguintes:

TAXAS DE PODER DE POLÍCIA EXERCICIO DE 2023	**VALORES**
Indústrias em geral.	R$ 1.294,88
Comércio com uma atividade.	R$ 151,06
Comércio com duas atividades.	R$ 302,12
Comércio com três a quatro atividades.	R$ 453,19
Comércio com cinco a seis atividades.	R$ 604,29
Comércio de sete a dez atividades.	R$ 906,41

Comércio acima de dez atividades.	R$ 1.510,67
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 5.395,26
Supermercados com padaria, açougue, secos e molhados, utilidades domésticas, hortifrúti, granjeiros e outros itens comercializados.	R$ 1.834,42
Hotel, motel, pensão, hospedaria, pousada e similar.	R$ 863,24
Clínica, consultório, hospital, casa de saúde e laboratórios em geral.	R$ 647,43
Escritórios de Contabilidade e similares.	R$ 323,70
Oficina mecânica e funilaria em geral.	R$ 215,83
Estabelecimento de ensino em geral.	R$ 539,53
Serviços de higiene pessoal.	R$ 229,31
Serviços de processamento de dados em geral.	R$ 539,53
Representação comercial e similar.	R$ 215,83
Quiosques, bancas, trailer e similares.	R$ 215,83
Autônomos com formação nível superior.	R$ 323,70
Autônomos com formação nível secundário.	R$ 151,06
Autônomos com outras formações.	R$ 107,89
Ambulantes por dia.	R$ 647,43
Ambulantes por mês.	R$ 2.158,10
Ambulantes por ano.	R$ 6.474,33
Ocupação de solo em vias logradouros ou imóveis públicos (por metro quadrado) e por ano;	R$ 10,78
Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município, por unidade.	R$ 215,83
Interdição de logradouros e vias públicas, para eventos, por dia.	R$ 53,93
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R$ 258,97
Publicidades ou propagandas em painéis, outdoor totem por metro quadrado, por ano.	R$ 43,15
Taxa de Licença para Exercício do Comércio Eventual utilizando veículos automotores com vendas de produtos em geral em vias e logradouros públicos no território do Município de Loanda.	R$ 539,53
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial por dia.	R$ 43,15
Taxa de Licença para Exploração e Extração de Bens Minerais por ano.	R$ 539,53
Taxa de Licença Ambiental, por licença concedida.	R$ 431,63
Outros prestadores de Serviços não especificados.	R$ 269,77
Taxa de Licença para Funcionamento de atividade comercial temporária de feirões de alta demanda de vendas de vestuário, sapatos e similares, por dia.	R$ 13.548,49
TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**VALORES**
Indústria.	R$ 1.294,88
Comércio com uma atividade.	R$ 151,06
Comércio com duas atividades.	R$ 302,12
Comércio com três a quatro atividades.	R$ 453,19
Comércio com cinco a seis atividades.	R$ 604,29
Comércio acima de sete a dez atividades.	R$ 906,41
Comércio acima de dez atividades.	R$ 1.510,67
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.079,04
Supermercado com padaria, açougue, secos e molhados, hortifrutigranjeiros e outros itens comercializados.	R$ 1.834,42
Hotel, motel, pensão, hospedaria, pousada e similar.	R$ 863,24
Clínica, consultório, hospital, casa de saúde e laboratório em geral.	R$ 647,43
Escritório de contabilidade e similares.	R$ 323,70
Oficina mecânica e funilaria em geral.	R$ 215,83
Estabelecimento de ensino em geral.	R$ 539,53
Serviços de higiene pessoal.	R$ 215,83
Serviços de processamento de dados em geral.	R$ 539,53
Representação comercial e similar.	R$ 215,83
Abate de animais bovinos, bubalinos, equinos, e semelhantes, por cabeça.	R$ 107,90
Abate de animais suínos, caprinos e ovinos, e semelhantes, por cabeça.	R$ 53,93
Quiosques, bancas, trailer e similares.	R$ 215,83
Outros prestadores de serviços não especificados.	R$ 269,77
ISSQN PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS	**VALORES**
Formação superior, por ano.	R$ 755,34
Formação secundária, por ano.	R$ 431,63
Outras não especificadas, por ano	R$ 258,97
Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio.	R$ 107,89

VI - CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 23. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 266 da lei Municipal nº 014/2009, tem como fato gerador o fornecimento e a manutenção, pelo Município, do serviço de iluminação de vias e logradouros públicos, prevista no artigo 149-A da Emenda Constitucional nº 39/2002.
Parágrafo Único. Tratando-se de imóvel não edificado, a contribuição será paga anualmente, juntamente com os demais tributos imobiliários, com valor estabelecido para o exercício de **2023 em R$ 107,90** (**Cento e sete reais e noventa centavos).**
Art. 24. O presente decreto tem como fundamentação legal a Lei Complementar nº 015/2009, Planta Genérica de Valores.
Art. 25. A Unidade Fiscal do Município de Loanda – UFM, que será utilizada em cobrança de penalidades, para o **exercício de 2023**, fica estabelecida em **R$ 151,07 (Cento e cinquenta um reais e sete centavos).**
Art. 26. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, em 25 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 186/2022
ATUALIZA PLANTA GENÉRICA DE VALOR IMOBILIÁRIO PARA LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS DO EXERCÍCIO DE 2023

Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA	VALOR
1	182	13	Av. São Paulo X Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 660,37
1	183	14	Av. Brasil X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 660,37
1	184	5-6-7-8 -15-16	Av. São Paulo	R$ 660,37
1	185	14	Av. Governador da Rocha X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 660,37
1	186	Sanepar	Av. Governador da Rocha X Av. São Paulo	R$ 660,37

1	204	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 660,37
1	205	01 ao 06	Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 660,37
1	224	10	Av. Paraná X Av. Governador da Rocha	R$ 660,37
1	225	13	Av. Brasil X Governador da Rocha	R$ 660,37
1	226	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 660,37
1	227	3	Av. Presidente Getúlio Vargas X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 660,37
1	228	4	Av. Presidente Getúlio Vargas X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 660,37
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
2	137	16	Rua prudente de Moraes X rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 356,11
2	138	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 356,11
2	139	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 356,11
2	140	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 356,11
2	141	16	Rua Eugenio Mella x Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 356,11
2	156	11	Rua Fioravante Marcos Marini x Epitácio Pessoa	R$ 356,11
2	157	06/07/08	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Epitácio Pessoa	R$ 356,11
2	158	11 ao 14	Av. Pres. Getúlio Vargas X Pudente de Moraes	R$ 356,11
2	159	Todos os lotes	Av. Brasil x Epitácio Pessoa e Rua Prudente Moraes x Gaspar Antônio	R$ 356,11
2	160	Todos os lotes	Av. Des. Jose Mello x Gaspar Antônio Quilles e Av. Brasil X Rua Epitácio Pessoa	R$ 356,11
2	161	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Gaspar Antônio Quiles X Des. Jose Mello x Rua Epitácio Pessoa	R$ 356,11
2	162	6 -7 e 8	Rua Eugenio Mella	R$ 356,11
2	180	01-09-10 e 11	Rua Fioravante Marcos Marini	R$ 356,11
2	181	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Rua Epitácio Pessoa e Rua X Rua Fioravante Marcos Marini	R$ 356,11
2	182	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X São Paulo e Pres. Getúlio Vargas	R$ 356,11
2	183	09 ao 13	Rua Epitácio Pessoa x Av. Brasil e Pres. Getúlio Vargas	R$ 356,11
2	184	01 ao 04 e 09 ao 14	Rua Epitácio Pessoa x Av. Brasil e Av. Des. Jose Mello	R$ 356,11
2	185	01 ao 03, 09 e 10	Rua Epitácio Pessoa x Av. Gov. da Rocha e Av. Des. Jose Mello	R$ 356,11
2	187	6-7-9 e 11 ao 16	Rua Eugenio Mella X Av. São Paulo	R$ 356,11
2	188	16	Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. São Paulo	R$ 356,11
2	200	11	Rua Antônio Santim	R$ 356,11
2	201	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 356,11
2	202	01 e 09 ao 19	Rua Fioravante Marcos Marim X Av. Paraná	R$ 356,11
2	203	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marim X Av. Paraná e Rua Prudente Moraes X Av. São Paulo	R$ 356,11
2	204	01 ao 10	Rua Prudente de Moraes X Av. São Paulo e Av. Paraná	R$ 356,11
2	205	07 ao 16	Av. São Paulo X Rua Eugenio Mella e Av Paraná	R$ 356,11
2	206	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Av. São Paulo e Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. Paraná	R$ 356,11
2	207	6 - 7 - 8 e 16	Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 356,11
2	220	1	Rua Antônio Santin	R$ 356,11
2	221	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. Paraná e Rua Dep. Aciolly Filho X Rua Wenceslau Braz	R$ 356,11
2	222	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marin X Av. Paraná e Dep. Acioly Filho X Wenceslau Braz.	R$ 356,11
2	223	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Av. Paraná e Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante M. Marini.	R$ 356,11
2	224	01- 2- 3 - 4 e 9	Rua Prudente Moraes X Av. Gov. da Rocha e Av. Paraná	R$ 356,11
2	225	07 e 9 – 14 ao 16	Rua Dep. Acioly Filho X Av. Brasil e Av. Gov. da Rocha.	R$ 356,11
2	226	07 ao 16	Av. Brasil X Dep. Acioly Filho e Av. Des. Jose de Mello.	R$ 356,11
2	227	04 ao 08	Av. Des. José de Mello X Rua Dep. Acioly Filho e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 356,11
2	228	01-2-3 e 9 e 10	Av. Paraná X Rua Eugenio Mella e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 356,11
2	229	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Av. Paraná e Rua Mal Hermes da Fonseca e Rua Acioly Filho	R$ 356,11
2	230	06-07-08 e 16	Rua Mal Hermes da Fonseca	R$ 356,11
2	244	01 ao 06	Av. Curitiba	R$ 356,11
2	245	Todos os lotes	Av. Curitiba X Rua Dep. Acioly Filho e Rua Wenceslau Braz.	R$ 356,11
2	246	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante Marcos Marini e Wenceslau Braz x Rua Tókio.	R$ 356,11
2	247	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante Marcos Marini e Av. Gov. da Rocha.	R$ 356,11
2	248	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha e Rua Prudente de Moraes X Rua Tókio	R$ 356,11
2	249	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Rua Tókio e Rua Acioly Filho X Av. Brasil	R$ 356,11
2	250	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Dep. Acioly Filho	R$ 356,11
2	251	Todos os lotes	Rua Des. Jose de Mello x Rua Tókio e Eugenio Mello X Dep. Acioly Filho	R$ 356,11
2	252	Todos os lotes	Av. Pres. Getúlio Vargas e Mal. Hermes da Fonseca X Rua Dep. Acioly Filho	R$ 356,11
2	253	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Mal. Hermes da Fonseca e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 356,11
2	254	06-07-08 e 16	Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 356,11
2	267	01-09-10 -11	Av. Curitiba	R$ 356,11
2	268	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marini X Rua Tókio e Rua Prudente de Moraes X Joaquim F Guedes	R$ 356,11
2	269	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Rua Prudente de Moraes X Rua Joaquim F. Guedes	R$ 356,11
2	270	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 356,11
2	271	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella x Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Joaquim Fernandes Guedes	R$ 356,11
2	272	Todos os lotes	Rua Mal. Hermes da Fonseca X Rua Tókio e Rua Eugenio Mella e Joaquim F. Guedes	R$ 356,11
2	284	01-09-10-11	Av. Curitiba	R$ 356,11
2	285	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 356,11
2	286	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 356,11
2	287	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 356,11
2	288	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 356,11
2	289	02-03-04-05-06	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 356,11
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
3	105	12 ao 16	Av. Brasil	R$ 164,02
3	106	01 ao 06	Av. Brasil	R$ 164,02
3	121	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 164,02
3	122	01 ao 06	Av. Brasil	R$ 164,02
3	138	11 ao 15	Av. Brasil	R$ 164,02
3	139	01 ao 05	Av. Brasil	R$ 164,02
3	196-A	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 164,02
3	196	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 164,02
3	197	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 164,02
3	198	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 164,02
3	199	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 164,02
3	200	12 ao 19	Av. Paraná	R$ 164,02
3	215-A	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 164,02
3	215	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 164,02
3	216	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 164,02
3	217	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 164,02
3	218	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 164,02
3	219	04-05-07-08-16	Av. Paraná e Rua Ver. Pedro Peterson	R$ 164,02

3	220	02-03-04-05	Av. Paraná	R$ 164,02
3	273	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 164,02
3	290	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 164,02
3	291	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 164,02
3	305	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 164,02
3	306	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 164,02
3	319	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 164,02
3	320	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 164,02
3	334	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 164,02
3	335	Campo de Futebol	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 164,02
3	348	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 164,02
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
4	32-A	Todos os lotes	Rua Paranapanema	R$ 110,07
4	32	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 110,07
4	33	01 ao 07 e 09	Av. Brasil	R$ 110,07
4	48	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 110,07
4	49	01 ao 07 e 09	Av. Brasil	R$ 110,07
4		Terminal Rodoviário	Av. Brasil	R$ 110,07
4	77	01 e 09 ao 15	Av. Brasil X Rua Anita Garibaldi X Av. Londrina	R$ 110,07
4	78	07-08 e 11 ao 15	Av. Belo Horizonte	R$ 110,07
4	89	6	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 110,07
4	91	11 ao 16	Av. Londrina	R$ 110,07
4	92	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 110,07
4	102	06-07-08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 110,07
4	103	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 110,07
4	104	11 ao 16	Av. Londrina	R$ 110,07
4	105	06-07-08 e 10	Av. Londrina X Rua Afonso Pena	R$ 110,07
4	106	07 ao 16	Av. Des. Jose de Mello X Afonso Pena e Alcides Smaniotto	R$ 110,07
4	107	Todos os lotes	Av. Belo Horizonte X Des. Jose de Mello	R$ 110,07
4	108	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 110,07
4	117	06-07-08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 110,07
4	118	Todos os lotes	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Benjamin Constant e Rua V.R Branco X Rua Q. Bocaiúva	R$ 110,07
4	119	01 ao 08 e 15 -16	Av. Presidente Getúlio Vargas e Av. Londrina	R$ 110,07
4	120	Todos os lotes	Av.;. Londrina X Rua Prudente de Moraes X Rua Guerim X Garbeline	R$ 110,07
4	121	01 ao 10	Rua Afonso Pena X Rua Prudente de Moraes X Rua Guerino Garbeline	R$ 110,07
4	122	07 ao 16	Rua Afonso Pena X Av. Des. Jose de Mello X Rua Guerino Garbeline	R$ 110,07
4	123	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Rua Afonso Pena X Rua Guerino Garbeline X Av. Des. Jose de Mello	R$ 110,07
4	124	Todos os lotes	Rua Eugenio Mello X Rua Guerino Garbeline X Av. Belo Horizonte	R$ 110,07
4	125	10 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 110,07
4	135	Todos os lotes	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Benj. Constant e Rua V. R. branco	R$ 110,07
4	136	Todos os lotes	R. Benjamin Const. X Rua Visconde Rio Branco X Av. Londrina X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 110,07
4	137	01 ao 15	R. Fioravante M. Marini X Antônio G.Quilles X R. Prud. De Moraes X R. Guerino Garbeline	R$ 110,07
4	138	01 ao 05 e 9-10	Rua Prudente de Moraes X Rua Guerino Garbeline	R$ 110,07
4	139	09 ao 15	Rua Guerino Garbeline X Av. Desembargador José de Mello	R$ 110,07
4	140	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Guerino Garbeline X Rua Eugenio de Mello X Av. Des. Jose de Mello	R$ 110,07
4	141	01 ao 15	Rua Eugenio Mella X Rua G. Garbeline X Rua Antônio Quiles X R. Mal. Hermes da Fonseca	R$ 110,07
4	142	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 110,07
4	151	06-07-08-09	Rua Benjamim Constant	R$ 110,07
4	152	06 ao 08 e 11 ao 16	Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Benjamin Constant	R$ 110,07
4	153	Todo os lotes	Rua Benjamin Constant X Dr. Camilo de Matos X Av. Londrina X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 110,07
4	154	Todos os lotes	Rua Benjamin Constant X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Visc. Rio Branco X Av. Londrina	R$ 110,07
4	155	Todos os lotes	Av. Londrina X Rua Wenceslau Braz X Rua Epitácio Pessoa	R$ 110,07
4	156	01 ao 10 e 12 ao 16	Rua Wenceslau. Braz X Rua Gaspar Ant. Quiles X R. Fioravante M. Marini x Rua Epitácio Pessoa	R$ 110,07
4	157	03/04/05	Rua Fioravante Marcos Marini X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 110,07
4	158	09 e 10	Rua Gaspar Antonino Quiles X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 110,07
4	162	03/04/05	Rua Gaspar Antônio Quiles X Av. Governador da Rocha	R$ 110,07
4	163	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes a Fonseca	R$ 110,07
4	164	Todos os lotes	Rua Gaspar Antônio Quiles X Rua Epitácio Pessoa X Rua José Bonifácio	R$ 110,07
4	165	Todos os lotes	Rua José Bonifácio X Rua Epitácio Pessoa X Av. Belo Horizonte	R$ 110,07
4	166	11 ao 16	AV. Belo Horizonte	R$ 110,07
4	167	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 110,07
4	176	11	Rua D. Barbieri	R$ 110,07
4	177	Todos os lotes	Rua Benj. Constant X Rua Sacad. Cabral X Av. S. Paulo X Av. Londrina X Rua Brig. E.Gomes	R$ 110,07
4	178	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Av. Londrina	R$ 110,07
4	179	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Rua Wenceslau Braz X Rua Epitácio Pessoa	R$ 110,07
4	180	01 ao 08 e 12 ao 16	Rua Epitácio Pessoa X Rua Wenceslau Braz X Av. São Paulo	R$ 110,07
4	187	01 ao 05 e 09 -10	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 110,07
4	188	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. São Paulo X Rua José Bonifácio	R$ 110,07
4	189	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua José Bonifácio X Av. São Paulo X Rua D. Pedro I	R$ 110,07
4	190	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua D. Pedro I X Av. Belo Horizonte	R$ 110,07
4	191	12 ao 16	Av. Belo Horizonte X Av. São Paulo	R$ 110,07
4	199	01/09/10	Rua D. Barbieri	R$ 110,07
4	199A	01 ao 10	Rua D. Barbieri X Av. São Paulo X Rua H. Spinardi	R$ 110,07
4	200	01 ao 10	Rua H.Spinardi X Av. São Paulo X Rua Antônio Santin	R$ 110,07
4	201	01 ao 10	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Wenceslau Braz	R$ 110,07
4	202	02 ao 08	Rua Wenceslau Braz X Av. São Paulo	R$ 110,07
4	207	01 ao 05 e 09 ao 15	Av. São Paulo X Rua José Bonifácio X Av. Paraná	R$ 110,07
4	208	Todos os lotes	Rua José Bonifácio X Av. São Paulo X Rua D. Pedro I X Av. Paraná	R$ 110,07
4	209	Todos os lotes	Rua D. Pedro I X Av. Paraná X Rua Alfredo Al. Martins X Av. São Paulo	R$ 110,07
4	210	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua Alfredo Al. Martins X Av. Paraná X Rua Alexandre Stica	R$ 110,07
4	216	09-10 – 11	Rua Ribeirão Preto	R$ 110,07
4	217	09 ao 16	Rua Ribeirão Preto X Rua XV de Novembro X Rua Santa Catarina	R$ 110,07
4	218	07 ao 16	Rua Santa Catarina X Rua Vereador Pedro Peterson	R$ 110,07
4	219	01 ao 3 e 09 ao 15	Av. Curitiba X Rua Japão X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 110,07
4	220	07 – 09 – 10 – 11	Av. Paraná X Av. Curitiba X Rua Antônio Santin	R$ 110,07
4	230	01 ao 05 e 09 ao 15	Av. Paraná X Rua José Bonifácio X Rua Dep. Acioly Filho.	R$ 110,07
4	231	Todos os lotes	Av. Paraná X Rua D. Pedro I X Rua Dep. Acioly Filho X Rua José Bonifácio.	R$ 110,07
4	232	Todos os lotes	Av. Paraná X Rua D. edro I X Av. Rio de Janeiro.	R$ 110,07
4	233	02 ao 06	Av. Paraná X Av. Rio de Janeiro.	R$ 110,07

4	239	1	Rua Ribeirão Preto X Rua XV de Novembro.	R$ 110,07
4	240	01 – 09 – 10 - 11	Rua Florianópolis.	R$ 110,07
4	241	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Florianópolis X Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Osvaldo Antônio Nech.	R$ 110,07
4	242	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Florianópolis X Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech.	R$ 110,07
4	243	Todos os lotes	Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Japão X Av. Curitiba	R$ 110,07
4	244	07 08 e 09 ao 16	Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Natalino Alves da Silva	R$ 110,07
4	254	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Dep. Acioly Filho X Rua José Bonifácio X Rua Tókio.	R$ 110,07
4	0	01/02/03	Rua Tókio X Av. Pres. Getúlio Vargas X Av. Rio de Janeiro	R$ 110,07
4	254A	Todos os lotes	Rua Dep. Aciloly Filho X Rua Jose Bonifácio X Av. Rio de Janeiro.	R$ 110,07
4	255	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X Rua Crist. Colombo X Rua Vicente Carvalho X Rua Fern. Magalhães	R$ 110,07
4	256	01 ao 09 e 16	Rua Osvaldo Cruz X Av. Rio de Janeiro X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 110,07
4	257	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 110,07
4	265	01 – 09- 10 -11	Rua Florianópolis	R$ 110,07
4	266	Todos os lotes	Rua Venezuela x Rua Florianópolis X Rua Natalino A. da Silva X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 110,07
4	267	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Natalino Alves da Silva X Rua Osvaldo Antônio Nech X Av. Gov. da Rocha	R$ 110,07
4	273	07 ao 16	Av. Rio de Janeiro X Rua Cristóvão Colombo X Rua Vicente de Carvalho	R$ 110,07
4	274	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Crist. Colombo X Rua Castro Alves X Rua Fernd. Magalhães	R$ 110,07
4	275	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 110,07
4	282	01 e 09 ao 16	Rua Florianópolis X Rua Natalino Alves da Silva	R$ 110,07
4	283	Todo os lotes	R. Natalino A. da Silva X R. Florianópolis X Av. Gov. da Rocha X Rua Osvaldo. Antônio Nech	R$ 110,07
4	284	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Gov. da Rocha X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Roma	R$ 110,07
4	285	08 e 12 ao 15	Av. Curitiba X Rua Prudente de Moraes	R$ 110,07
4	286	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Prudente de Moraes X Rua Nilo Peçanha X Av. Brasil	R$ 110,07
4	287	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha X Av. Desembargador José de Mello	R$ 110,07
4	288	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Des. José de Mello X Rua Nilo Peçanha X Rua Eugenio Mella	R$ 110,07
4	289	07 -08 – 09 – 16	Rua Eugenio Mella X Av. Rio de Janeiro	R$ 110,07
4	290	01 ao 10	Rua Vicente Carvalho X Rua Men de Sá X Av. Rio de Janeiro	R$ 110,07
4	291	07 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Vicente de Carvalho	R$ 110,07
4	292	Todos os lotes	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Coelho Neto X Rua Fern. De Magalhães	R$ 110,07
4	293	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 110,07
4	298	11	Rua Natalino Alves da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 110,07
4	299	Todos os lotes	R. Natalino A.da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi X Av.Gov.da Rocha X Rua Florianópolis	R$ 110,07
4	300	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Florianópolis X Rua Roma X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 110,07
4	301	Todos os lotes	Av. Curitiba X Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Roma	R$ 110,07
4	302	Todos os lotes	Av. Curitiba X Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha	R$ 110,07
4	303	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha X R.P.C.Pronkla x Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 110,07
4	Salão Paroquial	Todos os lotes	Rua Nilo Peçanha X Av. Desembargador José de Mello X Av. Rio de janeiro	R$ 110,07
4	304	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X Rua Martins A. de Souza X Rua Vicente de Carvalho X Rua Men de Sá	R$ 110,07
4	305	01 ao 10	Rua Vicente de Carvalho X Rua Men de Sá X Rua Castro Alves	R$ 110,07
4	306	07 ao 19	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Coelho Neto	R$ 110,07
4	307	Todos os lotes	Rua Coelho Neto X Rua Fern. de Magalhães X Rua Crist. Colombo X Rua Euclides da Cunha	R$ 110,07
4	312	16	Rua Natalício Alves da Silva X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 110,07
4	313	01 e 09 ao 16	Rua Athos marcos Accorsi X Av. Gov. da Rocha	R$ 110,07
4	314	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Roma X Rua Florianópolis	R$ 110,07
4	315	Todos os lotes	Rua Roma X Rua Florianópolis X Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 110,07
4	316	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Uberaba X Av, Curitiba	R$ 110,07
4	317	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X R. Pedro Á. Cabral X R. Vicente de Carvalho X R. Martins A. de Souza	R$ 110,07
4	318	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Martins Afonso de Souza X R. Castro Alves X R. Men de Sá	R$ 110,07
4	319	01 ao 10	Rua Castro Alves X Rua Men de Sá X Rua Coelho Neto	R$ 110,07
4	320	07 ao 16	Rua Coelho Neto X Rua Cristóvão Colombo X Rua Euclides da Cunha	R$ 110,07
4	321	Campo de Futebol	Rua Euclides da Cunha	R$ 110,07
4	325	11 ao 16	Rua Natalino Alves da Silva	R$ 110,07
4	326	06 08 e 11 ao 16	Av. Gov. da Rocha X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 110,07
4	327	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Síria X Rua Roma X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 110,07
4	328	Todos os lotes	Rua Roma X Rua Síria X Rua Joaçaba X Rua Florianópolis	R$ 110,07
4	329	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Florianópolis X Rua Uberaba X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 110,07
4	330	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Av. Brasil	R$ 110,07
4	330A	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Santa Edwirges X Av. Des. José de Mello X Rua R.C.P Pronklas	R$ 110,07
4	331	01 ao 11 e 16	Av. Rio de janeiro X Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Vicente Carvalho X Rua Pasteur	R$ 110,07
4	332	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Pedro Á. Cabral X Rua Castro Alves X Rua Martins A. Souza	R$ 110,07
4	333	Todos os lotes	Rua Castro Alves X Rua Martins A. de Souza X Rua Coelho Neto X Rua Men de Sá	R$ 110,07
4	334	01 ao 10	Rua Coelho Neto X Rua Men de Sá X Rua Euclides da Cunha	R$ 110,07
4	340	Todos os lotes	R. Natalic. A. da Silva X R. Gov. Moisés Lupion X Av. Gov. da Rocha X R. Cel. Stélio F. Lobo	R$ 110,07
4	341	Todos os lotes	Rua Síria X Rua Roma X Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Gov. da Rocha	R$ 110,07
4	342	Todos os lotes	Rua Síria X Rua Roma X Rua Florianópolis X Rua Joaçaba	R$ 110,07
4	343	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Joaçaba X Rua Florianópolis	R$ 110,07
4	344	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Florianópolis X Rua Paranavaí X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 110,07
4	345	11 ao 16	Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 110,07
4	346	01 e 09 ao 16	Rua Afonso Martins de Souza X Rua Castro Alves	R$ 110,07
4	347	Todos os lotes	Rua Coelho Neto X Rua Martins Afonso de Souza X Rua Euclides da Cunha X R. Men de Sá	R$ 110,07
4	348	01 ao 10	Rua Euclides da Cunha X Rua Men de Sá X Rua Olavo Bilac	R$ 110,07
4	354	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Roma X Rua Cel. Stélio F. Lobo	R$ 110,07
4	355	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Síria X Rua Roma	R$ 110,07
4	356	01 ao 06	Rua Joaçaba	R$ 110,07
4	357	01 e 09 ao 11	Rua Florianópolis	R$ 110,07
4	358	04 – 05-09 – 10 - 11	Rua Paranavaí X Rua Santa Edwirges	R$ 110,07
4	359	01 – 09 – 10 – 11	Rua Santa Edwirges	R$ 110,07
4	360	1	Rua Des. Jose de Mello X Rua Pasteur	R$ 110,07
4	361	1	Rua Castro Alves X Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 110,07
4	362	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 110,07
4	363	01 e 09 ao 16	Rua Euclides da Cunha X Rua Men de Sá	R$ 110,07
4	365	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 110,07
4	369	Todos os lotes	Av. Gov. Munhoz da Rocha X Rua Pernambuco X Rua Roma X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 110,07
4	370	01 ao 06	Rua Roma	R$ 110,07
4	371	1	Rua Joaçaba X Rua Síria	R$ 110,07
4	382	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 110,07
4	385	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Mato Grosso X Rua Roma X Rua Pernambuco	R$ 110,07
4	386	01 ao 06	Rua Roma	R$ 110,07
4	399	11 ao 16	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 110,07

4	400	01 ao 08	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Alexandre Dumas	R$ 110,07
4	402	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Rio G. do Sul X Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 110,07
4	403	Todo os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Minas Gerais X Rua Roma X Rua Mato Grosso	R$ 110,07
4	404	Todo os lotes	Rua Mato Grosso X Rua Joaçaba X Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 110,07
4	405	01 ao 06	Rua Roma	R$ 110,07
4	425	11 ao 16	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 110,07
4	226	11	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Alexandre Dumas	R$ 110,07
4	427	1	Rua Alexandre Dumas X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 110,07
4	429	01-02-09-10	Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 110,07
4	todas	Todos os lotes	Instituto Brasileiro do Café – IBC	R$ 110,07
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – PARQUE ALPHAVILLE 01– CIDADE DE LOANDA**	
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 110,07
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM AEROPORTO – CIDADE DE LOANDA**	
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 110,07
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM XV DE NOVEMBRO – CIDADE LOANDA**	
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 110,07
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM ESPLANADA – CIDADE DE LOANDA**	
4	1 a 3	Todos	Rua Aristide Varotto	R$ 110,07
4	1 a 10	Todos	Rua José da Costa	R$ 110,07
4	4 e 5	Todos	Rua Jose Bernardo Navarro	R$ 110,07
4	5 e 6	Todos	Rua Belmiro Pereira da Silva	R$ 110,07
4	6 e 7	Todos	Rua Benedito Francisco dos Santos	R$ 110,07
4	7 e 8	Todos	Rua Amador de Oliveira	R$ 110,07
4	8 e 9	Todos	Rua João Pontes Oliveira	R$ 110,07
4	9 e 10	Todos	Rua Roselino Luis de Farias	R$ 110,07
4	10	Todos	Rua Albino Varotto	R$ 110,07
4	11	Todos	Rua Orlando Varotto, Albano Varotto, Maria Marson e Amador de Oliveira	R$ 110,07
4	13	Todos	Rua Orlando Varotto, Bemicio José Batista, Amador de Oliveira e Jose Bernardo Navarro	R$ 110,07
4	GLEBA	Lote A/1	Rod. Pr 218	R$ 110,07
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
5	27	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 82,05
5	29	6	Rua Benzinho Maciel X Rua João Pessoa	R$ 82,05
5	31	1	Rua Rio Verde X Rua Anita Garibaldi X Rua Tocantins	R$ 82,05
5	32	06 – 07 - 08	Rua Rio Verde X Rua Tocantins	R$ 82,05
5	33	08 e 10 ao 16	Rua Paranapanema X Av. Des. Jose Mello X Rua Tocantins	R$ 82,05
5	34	01 ao 06	Rua Paranapanema X Des. Jose Mello X Rua Tocantins	R$ 82,05
5	44	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 82,05
5	45	06 – 07 – 08 – 16	Rua João Pessoal	R$ 82,05
5	46	01 ao 06	Rua Benzinho Maciel	R$ 82,05
5	47	06 – 07 – 08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 82,05
5	48	01 ao 10	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Rio Verde X Rua Anita Garibaldi	R$ 82,05
5	49	08 – 10 e 11 ao 16	Rua Tocantins X Av. Des. Jose Mello X Rua Augusto M. Marques	R$ 82,05
5	50	01 ao 06	Rua Des. Jose Mello	R$ 82,05
5	60	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 82,05
5	61	Todos os lotes	Rua Benzinho Maciel X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Aligriheri X Rua João Pessoa	R$ 82,05
5	62	01 ao 08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Benzinho Maciel	R$ 82,05
5	63	Todos os lotes	R. Anita Garibaldi X R. Benjamin Constant X R. Saldanha Marinho X R. Quintino Bocaiúva	R$ 82,05
5	64	06 – 07 - 08 e 16	Rua Almirante Barros	R$ 82,05
5	73	06 ao 16	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua João Pessoa	R$ 82,05
5	74	Todos os lotes	Rua João Pessoa X Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri	R$ 82,05
5	75	Todos os lotes	Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri X Rua Quintino Bocaiúva X Rua Benzinho Maciel	R$ 82,05
5	76	Todos os lotes	R. Quintino Bocaiúva X R. Benzinho Maciel X R. Benjamin Constant X R. Saldanha Marinho	R$ 82,05
5	77	02 ao 08	Rua Benjamim Constant X Rua Saldanha Marinho	R$ 82,05
5	78	02 ao 06 e 09 -10	Rua Almirante Barroso X Rua Alcindo Guanabara	R$ 82,05
5	79	06 - 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barros	R$ 82,05
5	88	Todo os lotes	Rua João Pessoa X Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde Rio Branco	R$ 82,05
5	89	01 ao 05 e 07 ao 16	Rua Quintino Bocaiúva X Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri	R$ 82,05
5	90	Todos os lotes	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dante Alighieri X R. Benjamin Constant X R. Benzinho Maciel	R$ 82,05
5	91	01 ao 10	Rua Saldanha Marinho X Rua Benjamin Constant X Rua Benzinho Maciel	R$ 82,05
5	101	Todos os lotes	Rua João Pessoa X Rua Dr. Camilo de Matos X R. Rui Barbosa X R. Visconde Rio Branco	R$ 82,05
5	102	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde do Rio Branco	R$ 82,05
5	103	07 ao 16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dante Alighieri X Rua Euclides da Cunha	R$ 82,05
5	104	Todos os lotes	Rua Benjamin Constant X Rua Dante Alighieri X Av. Londrina X Rua Benzinho Maciel	R$ 82,05
5	108	01 ao 10	Rua Carlos de Campos X Rua Almirante Barroso X Rua Almirante Tamandaré	R$ 82,05
5	109	06 – 07 – 08 e 16	Rua Almirante Barroso	R$ 82,05
5	111	16	Rua Barão do Rio Branco X Rua Napoleão Lauriano	R$ 82,05
5	116	11 ao 16	Rua Dr. Camilo de Matos	R$ 82,05
5	117	01 ao 11 ao 15	Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde do Rio Branco	R$ 82,05
5	119	09 ao 14	Rua Benjamin Constant X Rua Dante Alighieri	R$ 82,05
5	125	01 ao 09	Rua Almirante Tamandaré X Rua Almirante Barros X Av. Gov. da Rocha	R$ 82,05
5	126	06 – 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barroso	R$ 82,05
5	127	11 ao 15	Rua Napoleão Lauriano	R$ 82,05
5	128	6	Rua Barão do Rio Branco X Rua Napoleão Lauriano	R$ 82,05
5	134	Todos os lotes	Rua Rui Barbosa X Rua Brig. Eduardo Gomes X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Q. Bocaiúva	R$ 82,05
5	142	01 ao 10	Av. Gov. da Rocha X Rua Almirante Barroso X Rua Almirante Gago Coutinho	R$ 82,05
5	143	06-07-08-11 ao 16	Rua Almirante Barroso X Rua Napoleão Lauriano	R$ 82,05
5	144	01 ao 06	Rua Napoleão Lauriano	R$ 82,05
5	149A	11	Rua Sacadura Cabral X Rua Vicente de Paula	R$ 82,05
5	150	05-06-07-08-16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Sacadura Cabral	R$ 82,05
5	151	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Sacadura Cabral X Rua Quintino Bocaiúva X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 82,05
5	152	01 ao 05 e 09 -10	Rua Qui8tinho Bocaiúva X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 82,05
5	166	01 ao 10	Rua Almirante Gago Coutinho X Rua Almirante Barroso X Rua Napoleão Lauriano	R$ 82,05
5	167	01 ao 10	Rua Napoleão Lauriano X Rua Almirante Barroso X Rua Siqueira Campos	R$ 82,05
5	168	01 ao 08 e 16	Rua Napoleão Lauriano X Rua Almirante Barroso	R$ 82,05
5	169	06 – 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barroso	R$ 82,05
5	173B	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua Ouro Fino	R$ 82,05
5	173A	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 82,05
5	173	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 82,05

5	174	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 82,05
5	175	01-09-10 -11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 82,05
5	176	04 ao 10 e 12 ao 16	Av. São Paulo X Rua Santa Catarina X Rua Sacadura Cabral	R$ 82,05
5	191	01 ao 10	Rua Saldanha da Gama X Rua Almirante Barroso X Rua Siqueira Campos	R$ 82,05
5	196B	01 ao 05	Av. São Paulo	R$ 82,05
5	196A	01 ao 10	Rua Ouro Fino Av. São Paulo X Rua Lisboa	R$ 82,05
5	196	01 ao 10	Rua Lisboa X Av. São Paulo X Rua Uberlândia	R$ 82,05
5	197	01 ao 10	Rua Uberlândia X Av. São Paulo X Rua Ribeirão Preto	R$ 82,05
5	198	01 ao 10	Rua Ribeirão Preto X Av. São Paulo X Rua Santa Catarina	R$ 82,05
5	199	02 ao 08	Rua Santa Catarina X Av. São Paulo	R$ 82,05
5	215A	07 ao 16	Rua Ouro Fino X Rua XV de Novembro X Rua Lisboa	R$ 82,05
5	215	07 ao 16	Rua Lisboa X Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia	R$ 82,05
5	216	07-08- 12 ao 16	Rua Uberlândia X Rua XV de Novembro	R$ 82,05
5	238A	Todos os lotes	Rua XV de novembro X Rua Ouro Fino X Rua Benjamim J. Cavichiolli X Rua Lisboa	R$ 82,05
5	238	Todos os lotes	Rua Lisboa X Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia X Rua Benjamin J. Cavichiolli	R$ 82,05
5	239	02 ao 16	Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia X Rua Benjamin Jose Cavichiolli X Rua Ribeirão Preto	R$ 82,05
5	240	02 ao 08 -12 ao 16	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Japão	R$ 82,05
5	262A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Fortaleza X Rua Lisboa X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 82,05
5	262	Todos os lotes	Rua Lisboa X Rua Fortaleza X Rua Uberlândia X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 82,05
5	263	Todos os lotes	Rua Uberlândia X Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 82,05
5	264	Todos os lotes	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Síria X Rua Japão X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 82,05
5	265	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Japão X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Veneza	R$ 82,05
5	279	Todos os lotes	Rua Fortaleza X Rua Lisboa X Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Uberlândia	R$ 82,05
5	280	Todos os lotes	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Japão X Rua Síria	R$ 82,05
5	281	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Síria X Rua Veneza X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 82,05
5	282	02 ao 08	Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Veneza	R$ 82,05
5	296	Todos os lotes	Rua Ver .Pedro Peterson X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Japão X Rua Cel. Stélio F. Lobo	R$ 82,05
5	297	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Veneza X Rua Síria	R$ 82,05
5	298	01 ao 10 e 12 ao 16	Rua Veneza X Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 82,05
5	310A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Lisboa X R. Paulo Ser. Fran. de Paiva	R$ 82,05
5	310	Todos os lotes	Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Pernambuco X Rua Japão X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 82,05
5	311	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Veneza X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 82,05
5	312	01 ao 15	Rua Veneza X Rua Stélio F. Lobo X Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva	R$ 82,05
5	313	02 ao 08	Rua Natalício Alves da Silva X Rua Síria	R$ 82,05
5	324A	Todos os Lotes	Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Mato Grosso X Rua Japão X Rua Pernambuco	R$ 82,05
5	324	Todos os lotes	Rua Mato Grosso X Av. Gov. da Rocha X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Japão	R$ 82,05
5	325	01 ao 10	Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Veneza X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 82,05
5	326	01 ao 05 – 09 -10	Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva	R$ 82,05
5	331	12-13-14-15	Rua Vicente de Carvalho	R$ 82,05
5	336A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Japão X Rua Mato Grosso	R$ 82,05
5	343	07 ao 16	Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 82,05
5	345	01 ao 10	Rua Vicente de Carvalho X Rua Pasteur X Rua Castro Alves	R$ 82,05
5	346	02 ao 08	Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Coelho Neto	R$ 82,05
5	355	07 ao 16	Rua Joaçaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 82,05
5	356	07 ao 16	Rua Síria X Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 82,05
5	357	02 ao 16	Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Paranavaí	R$ 82,05
5	358	06-07-08 e 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Marilia	R$ 82,05
5	359	02 ao 08 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Marilia X Av. Des. José Mello	R$ 82,05
5	360	02 ao 16	Av. Des. Jose Mello X Rua Marilia X Rua Pasteur	R$ 82,05
5	361	01 ao 10 – 12 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Pasteur X Rua Coelho Neto X Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 82,05
5	362	01 ao 10	R. Coelho Neto X R. Pedro Álvares Cabral X R. Euclides da Cunha X R. A. Souza Martins	R$ 82,05
5	363	02 ao 08	Rua Martins Afonso de Souza X Rua Olavo Bilac	R$ 82,05
5	370	07 ao 16	Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 82,05
5	371	02 ao 16	Rua Joaçaba X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Uberaba X Rua Síria	R$ 82,05
5	372	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Síria X Rua Paranavaí X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 82,05
5	373	Todos os lotes	Rua Paranavaí X Rua Araraquara X Rua Catanduva X Rua Floriano Peixoto	R$ 82,05
5	374	Todos os lotes	Rua Floriano Peixoto X Rua Marilia X Av. Brasil X Rua Catanduva	R$ 82,05
5	375	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua Marilia	R$ 82,05
5	376	Todos os lotes	Av. Des. Jose de Mello X Rua Catanduva X Rua Presidente Bernardes X Rua Marilia	R$ 82,05
5	377	Todos os lotes	Rua Presidente Bernardes X Rua Catanduva X Rua Cândido Mota X Rua Pasteur	R$ 82,05
5	378	Todos os lotes	Rua Pasteur X Rua Euclides da Cunha X Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Coelho Neto	R$ 82,05
5	386	07 ao 16	Rua Pernambuco X Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 82,05
5	387	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Uberaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 82,05
5	388	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Paranavaí X Rua Síria	R$ 82,05
5	389	Todos os lotes	Rua Paranavaí X Rua André Fernandes X Rua Araraquara X Rua Catanduva	R$ 82,05
5	390	Todos os lotes	Rua Araraquara X Rua André Fernandes X Rua Floriano Peixoto X Rua Catanduva	R$ 82,05
5	391	Todos os lotes	Rua Floriano Peixoto X Rua Catanduva X Av. Brasil X Rua André Fernandes	R$ 82,05
5	392	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Brasil X Rua André Fernandes X Av. Des. Jose Mello	R$ 82,05
5	393	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 82,05
5	393	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 82,05
5	394	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Catanduva X Rua Presidente Bernardes X Rua André Fernandes	R$ 82,05
5	399	01 ao 10	Rua Machado de Assis X Rua Men de Sá X Rua Antônio dos Reis Moía	R$ 82,05
5	405	07 ao 16	Rua Mato Grosso X Rua Joaçaba X Rua Pernambuco	R$ 82,05
5	406	Todos os lotes	Rua Mato Grosso X Rua Uberaba X Rua Pernambuco X Rua Joaçaba	R$ 82,05
5	407	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 82,05
5	408	Todos os lotes	Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Paranavaí X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 82,05
5	408	Todos os lotes	Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Paranavaí X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 82,05
5	409	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Paranavaí X Rua Cel. Stélio F. Lobo	R$ 82,05
5	410	04 ao 06 e 09 ao 11	Rua Paranavaí X Rua Duartina	R$ 82,05
5	411	01 – 09 – 10 – 11	Rua André Fernandes	R$ 82,05
5	412	01 – 09 - 10 - 11	Rua André Fernandes	R$ 82,05
5	413	01 e 09 ao 16	Rua André Fernandes X Av. Brasil	R$ 82,05
5	414	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Pastor Epaminondas Silv. de Lima X Des. Jose Mello X Rua André Fernandes	R$ 82,05
5	415	01 ao 06 – 09-10-11	R. Pres. Bernardes X R. P. Epa. Silv. de Lima X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes	R$ 82,05
5	416	1	Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 82,05
5	421	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 82,05
5	422	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 82,05
5	423	Todos os lotes	R. Machado de Assis X R. Martins Afonso de Souza X R. Antônio Reis Móia X R Men de Sá	R$ 82,05
5	424	01-09-10-11	Rua Antônio Reis Moía	R$ 82,05

5	425	01/09/10	Rua Antônio Reis Moía	R$ 82,05
5	428	Todos os lotes	R.Gov. da Rocha X R. Belém X Rua Roma X R. Rio Grande do Sul (Rua Maurílio Capelim)	R$ 82,05
5	429	05 ao 08 e 11 ao 16	Rua Rio Grande do Sul X Rua Joaçaba	R$ 82,05
5	430	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Minas Gerais X Rua Uberaba X Rua Mato Grosso	R$ 82,05
5	431	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Mato Grosso X Rua Paranavaí X Rua Pernambuco	R$ 82,05
5	0	Federação Espírita	Rua Paranavaí X Rua Guarirós X Rua Duartina	R$ 82,05
5	432	01 ao 06	Rua Duartina	R$ 82,05
5	435	11	Av Brasil X Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima	R$ 82,05
5	436	01-09-10-11	Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima	R$ 82,05
5	437	1	Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima X Av. Des. Jose Mello	R$ 82,05
5	445	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Rio Grande do Sul X Rua Uberaba X Rua Minas Gerais	R$ 82,05
5	446	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Rio Grande do Sul X Rua Paranavaí X Rua Minas Gerais	R$ 82,05
5	447	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 82,05
5	448	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 82,05
5	449	01/10/11	Rua Guarirós	R$ 82,05
5	450	1	Rua Guarirós X Rua Duartina	R$ 82,05
5	467	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 82,05
5	484A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Gov. da Rocha	R$ 82,05
5	484	01 ao 06 e 09 ao 11	Av. Gov. da Rocha X Rua Belém	R$ 82,05
5	458A	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha	R$ 82,05
5	485	1	Rua Roma X Rua Belém	R$ 82,05
5	486	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Roma X Rua Rio Grande do Sul	R$ 82,05
5	487	01-09-10-11	Rua Rio Grande do Sul	R$ 82,05
5	488A	1	Rua Ouro Fino X Rua Arapongas	R$ 82,05
5	490	01-09-10-11	Rua Rio Grande do Sul	R$ 82,05
5	0	21 ao 35	Com Frentes para Rua Ouro Fino e Fundo para Jean Noujain	R$ 82,05
5	todas	Todos os lotes	Conjunto Residencial Farid Surugi	R$ 82,05
5	Gleba	Sub-Lote 265-A	Rua Pampanilo de Nardo	R$ 82,05
5	Gleba	SUB-LT 87/REM	ROD PR 182	
5	Gleba	SUB-LT 87/A	ROD PR 182	R$ 82,05
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM VENEZA – CIDADE DE LOANDA**	
5	1	01 e 02	Rua Vereador Arlindo Roque Boasi Clivati	R$ 82,05
5	2	01 ao 14	Rua Vereador Arlindo Roque Boasi Clivati	R$ 82,05
5	3	01 e 02	Rua Vereador Arlindo Roque Boasi Clivati	R$ 82,05
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL JARDIM ITÁLIA – CIDADE DE LOANDA**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 82,05
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL FLORENÇA– CIDADE DE LOANDA**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 82,05
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 82,05
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL LOANDA II - CIDADE DE LOANDA**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 82,05
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM ESPLANADA – CIDADE DE LOANDA**	
5	12	Todos os lotes	Rua Maria Marçon	R$ 82,05
5	14 e 15	Todos os lotes	Rua Jose Bernardo Navarro	R$ 82,05
5	15 e 16	Todos os lotes	Rua Hisao Suzumura	R$ 82,05
5	16 e 17	Todos os lotes	Rua Valtair Nolasco Resende	R$ 82,05
5	12,17,18	Todos os lotes	Rua Amador de Oliveira	R$ 82,05
5	18 e 19	Todos os lotes	Rua Domingos Zuliani	R$ 82,05
5	19 e 20	Todos os lotes	Rua Laura Varotto	R$ 82,05
5	12,20,21	Todos os lotes	Rua Albano Varotto	R$ 82,05
5	Todas	Todos os lotes	Rua Maria Ivone Varotto Canovas	R$ 82,05
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**CHÁCARA DE LASER RECANTO DO SOSSEGO**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 82,05
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
6	todas	Todos os lotes	Conjunto Residencial Irmã Dulce	R$ 53,93
6	34	07 ao 16	Rua Paranapanema X Rua Rio Grande X Rua Tocantins	R$ 53,93
6	35	Todos os lotes	Rua Rio Grande X Rua Paranapanema X Rua Alan Kardec	R$ 53,93
6	36	01 ao 08 e 16	Rua Alan Kardec X Rua Barão do Rio Branco	R$ 53,93
6	50	07 ao 13	Rua Tocantins X Rua Rio Grande X Rua Alan Kardec	R$ 53,93
6	51	Todos os lotes	Rua Alan Kardec X Rua Álvares Penteado X Rua Alcindo Guanabara X Rua B. Rio Branco	R$ 53,93
6	52	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio branco	R$ 53,93
6	64	01 ao e 09 ao 15	Rua Alan Kardec X Rua Álvares Penteado X Rua Alcindo Guanabara	R$ 53,93
6	65	Todos os lotes	Rua Alcindo Guanabara X Rua Álvares Penteado X Rua Carlos de Campos Rua B.R.Branco	R$ 53,93
6	66	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 53,93
6	79	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Alcindo Guanabara X Rua Álvares Penteado X Rua Carlos de Campos	R$ 53,93
6	80	Todos os lotes	R. Carlos de Campos X R. Álvares Penteado X R. Alm. Tamandaré X R. Barão Rio Branco	R$ 53,93
6	81	06-07-08- e 16	Rua Barão do Rio branco	R$ 53,93
6	93	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Carlos de Campos X Rua Álvares Penteado X Rua Almirante Tamandaré	R$ 53,93
6	94	Todos os lotes	R. Almirante Tamandaré X R. Álvares Penteado X Av. Gov. da Rocha X R. Barão R. Branco	R$ 53,93
6	95	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 53,93
6	109	01 ao 05 09 ao 15	Rua Almirante Tamandaré X Rua Álvares Penteado X Av. Gov. da Rocha	R$ 53,93
6	110	Todos os lotes	Rua B. Rio do branco X Av. Gov. da Rocha X R. Álvares Penteado X R. Alm. Gago Coutinho	R$ 53,93
6	111	06/07/08	Rua Barão do Rio Branco	R$ 53,93
6	126	Todos os lotes	Rua Álvares Penteado X Rua Alm. Gago Coutinho X Rua Alm. Barroso X Av. Gov. da Rocha	R$ 53,93
6	127	01 ao 10	Rua Barão do Rio branco X Rua Alm. Gago Coutinho X Rua Álvares Penteado	R$ 53,93
6	128	07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 53,93
6	143	01 ao 05 -09-10	Rua Almirante Gago Coutinho X Rua Álvares Penteado	R$ 53,93
6	144	07 ao 16	Rua Barão do Rio branco X Rua Siqueira campos X Rua Álvares Penteado	R$ 53,93
6	145	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 53,93
6	168	09 ao 15	Rua Álvares Penteado X Rua Siqueira Campos	R$ 53,93
6	169	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Siqueira Campos X Rua Álvares Penteado X Rua Saldanha da Gama	R$ 53,93
6	170	Todos os lotes	R. Siqueira Campos X R. Álvares Penteado X R. Saldanha da Gama X R. Barão Rio Branco	R$ 53,93
6	0	02-03-07-08-16	Rua Saldanha da Gama X Rua Aimorés	R$ 53,93
6	192	Todos os lotes	Rua Saldanha da Gama X Rua Alexandre Stica X Av. São Paulo X Rua Aimorés	R$ 53,93
6	193	06-07-08- e 16	Rua Aimorés	R$ 53,93
6	210	Todos os lotes	Rua Alexandre Stica X Av. Paraná X Rua Aimorés X São Paulo	R$ 53,93
6	211	06-07-08 e 11 ao 16	Rua Aimorés X Av. Paraná	R$ 53,93
6	212	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 53,93
6	213	5	Av. Paraná X Rua Guaianazes	R$ 53,93

6	233	07 ao 16	Rua Vital Brasil X Rua Vicente Carvalho X Rua Osvaldo Cruz	R$ 53,93
6	234	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 53,93
6	235	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 53,93
6	236	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 53,93
6	237	7	Av. Paraná X Rua Guaianazes	R$ 53,93
6	256	10 ao 16	Rua Osvaldo Cruz X Rua Vicente de Carvalho X Rua Fernandes Magalhães	R$ 53,93
6	257	07 ao 16	Rua Vicente de Carvalho X Rua Osvaldo Cruz X Rua Castro Alves	R$ 53,93
6	258	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Vicente de Carvalho X Rua Osvaldo Cruz	R$ 53,93
6	259	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 53,93
6	275	07 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Osvaldo Cruz X Rua Coelho Neto	R$ 53,93
6	276	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 53,93
6	293	07 ao 16	Rua Coelho Neto X Rua Osvaldo da Cruz	R$ 53,93
6	294	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 53,93
6	308	Todos os lotes	R. Fernandes de Magalhães X R. Olavo Bilac X Rua Osvaldo Cruz X Rua Euclides da Cunha	R$ 53,93
6	309	01 ao 06	Rua Osvaldo da Cruz	R$ 53,93
6	322	Todos os lotes	R. Olavo Bilac X R. Fernandes de Magalhães X Rua Álvares Azevedo E Rua Osvaldo Cruz	R$ 53,93
6	323	1	Rua Osvaldo Cruz X Rua Álvares de Azevedo	R$ 53,93
6	337	01 ao 11	Rua Álvares de Azevedo X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 53,93
6	350	Todos os lotes	R. Álvares Azevedo X R. Cristóvão Colombo X R. M. de Assis X R. Fernandes de Magalhães	R$ 53,93
6	351	1	Rua Machado de Assis X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 53,93
6	365	07 ao 16	Rua Álvares de Azevedo X Rua Cristóvão Colombo X Rua Machado de Assis	R$ 53,93
6	366	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Machado de Assis X Rua Cristóvão Colombo	R$ 53,93
6	382	07 ao 16	Rua Machado de Assis X Rua Cristóvão Colombo X Rua Antônio Reis Moía	R$ 53,93
6	383	1	Rua Antônio Moía X Rua Cristóvão Colombo	R$ 53,93
6	400	09/10/11	Rua Antônio Reis Moía X Rua Cristóvão Colombo	R$ 53,93
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM VENEZA – CIDADE DE LOANDA**	
7	1	3 ao 9	Rua Osvaldo Jordão	R$ 25,90
7	2	15 ao 29	Rua Jaime Bardi	R$ 25,90
7	3	3 ao 14	Rua Maria Edna Gois Ortiz	R$ 25,90
7	4	1 ao 14	Rua Jaime Bardi	R$ 25,90
7	4	15 e 16	Rua Osvaldo Jordão	R$ 25,90
7	4	17 ao 28	Rua Horácio Iwamoto	R$ 25,90
7	5	01 ao 12	Rua Horácio Iwamoto	R$ 25,90
7	5	13-14-15	Rua Osvaldo Jordão	R$ 25,90
7	5	16 ao 27	Rua João Antônio Guedes	R$ 25,90
7	6	01 ao 12	Rua João Antônio Guedes	R$ 25,90
7	6	13-14-15	Rua Osvaldo Jordão	R$ 25,90
7	6	16 ao 27	Rua Leonildo Scavazini	R$ 25,90
7	7	01 ao 12	Rua Maria Edna Gois Ortiz	R$ 25,90
7	7	13 ao 24	Rua José João Fuzetti	R$ 25,90
7	8	01 ao 07	Rua Maria Edna Gois Ortiz	R$ 25,90
7	8	08 ao 14	Rua Cesar Leandro Augusti de Meira	R$ 25,90
7	9	01 ao 03	Rua Leonildo Scavazini	R$ 25,90
7	9	04 ao 13	Rua Hélio Ferreira Bispo	R$ 25,90
7	9	14 ao 23	Rua Cesar Leandro Augusti de Meira	R$ 25,90
7	10	01 ao 03	Rua Leonildo Scavazini	R$ 25,90
7	10	04 ao 13	Rua Osvaldo Jordão	R$ 25,90
7	10	14 ao 23	Rua Hélio Ferreira Bispo	R$ 25,90
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM MARANATA – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 25,90
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM SANTA ISABEL – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 25,90
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM DAS TORRES – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 25,90
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM SANTA LÚCIA – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 25,90
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL PETRÓPOLIS – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 25,90
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RECANTO AGUA DA MINA**	
7	Todas	Todas	Todas	R$ 25,90
7	**Todas**	**Todos**	**As quadras e lotes não relacionados individualmente estão localizados na Zona Fiscal nº 07 para efeito de lançamento e cobrança dos impostos sobre bens imobiliários**	R$ 25,90

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C1B1A7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 75-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 75/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 75/2022 referente à **Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Lavadora de alta pressão 1800W de potência Lavadora de alta pressão 1800W de potência, jato regulável, mangueira 2200 libras de pressão, 110 wolts.	ELECTROL	UX UWS31	UN	1,00	932,00	932,00
1	4	Mesa para Tênis de Mesa - Ping Pong Oficial com rodinhas Mesa para Tênis de Mesa - Ping Pong Oficial com rodinhas. Dimensões (A x L x C):	KLOPF	1001	UN	1,00	2.032,30	2.032,30

		0,76cm x 1,52m x 2,74m. Tênis de mesa para uso profissional com campo de jogo confeccionado em MDF de 15mm de espessura e com acabamento em laca azul fosco e linhas demarcatórias na cor branca, possui pés dobráveis articulados em ferro e com pintura eletrostática preta, além de rodinhas na parte inferior do tampo.							
TOTAL									2.964,30
COMERCIAL VANGUARDEIRA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	3	Purificador de água e bebedouro, natural e gelada, capacidade de galão Purificador de água e bebedouro, natural e gelada, capacidade de galão de 20 litros, biv.	AGRATTO	BEM03	UN	1,00	624,91	624,91	
TOTAL									624,91
PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Smart TV com 32 polegadas Smart TV com 32 polegadas, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), entradas HDMI, entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, entrada USB 2.0, 1 entrada S/PDIF out Optical, entrada P2: para periféricos de áudio.	HQ	HSSTV32	UN	1,00	1.430,00	1.430,00	
TOTAL									1.430,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 75/2022 datada de 18/10/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:F9772BFF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 76-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 76/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 76/2022 referente à **Contratação de empresa especializada em topografia para prestação de serviços junto ao Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

L2 TOPOGRAFIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de topografia com equipe composta por um técnico em agrimensura e 01 auxiliar; para realização de levantamentos planialtimétrico, cadastrais, loteamentos, demarcações, subdivisões, alinhamentos, e demais serviços inerentes a área de topografia além do fornecimento de estação total, nível, GPS, veículo e demais acessórios usuais, incluindo cálculos, plantas, projetos e Responsabilidade técnica.	L2	HORA	250,00	247,52	61.880,00
TOTAL							61.880,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 76/2022 datada de 19/10/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:5B92E6CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 26/2022

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2022	26	20/10/2022	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	NATALI A. A. GOMES				**CPF/MF:** 056.252.679-01	
Cargo/Função:	CONTADORA				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da participação no seguinte treinamento: RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, EFD- REINF E DCTF-WEB.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	24/10/2022 a 27/10/2022					
Meio de transporte:	( ) Aéreo (X) Terrestre – Empresa Comercial ( ) Oficial/Placa: _____					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	

2 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00	R$ 1.000,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.		

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:17659B97

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICA E RATIFICA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

RETIFICA E RATIFICA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022.

RETIFICA E RATIFICA O EDITAL NO SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

PNEUS					
LOTE	**QTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	16	UNIDADE	PNEU 750/16 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	961,99	15.391,84
2	40	UNIDADE	PNEU 1000/20 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL LISO	2.309,51	92.380,40
3	20	UNIDADE	PNEU 1000/20 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL BORRACHUDO	2.252,33	45.046,60
4	50	UNIDADE	PNEU 900/20 - 14 LONAS LISO - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	1.809,68	90.484,00
5	30	UNIDADE	PNEU 900/20 - 14 LONAS BORRACHUDO - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	1.913,01	57.390,30
6	26	UNIDADE	PNEU 205/75/16 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	1.054,76	27.423,76
7	34	UNIDADE	PNEU 295/80/22,5 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	2.823,68	96.005,12
8	36	UNIDADE	PNEU 275/80/22,5 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	2.869,18	103.290,48
9	36	UNIDADE	PNEU 215/75/17,5 - SEM CÂMARA DE AR RADIAL - 1ª LINHA FABRICAÇÃOACIONAL	1.676,63	60.358,68
10	30	UNIDADE	PNEU 175/70R 14 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	825,34	24.760,20
11	30	UNIDADE	PNEU 175/70/13 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	820,50	24.615,00
12	16	UNIDADE	PNEU 14/9/24 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	3.183,72	50.939,52
13	24	UNIDADE	PNEU 1.100x22 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	2.194,18	52.660,32
14	10	UNIDADE	PNEU 17.5x25 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL 10 LONAS	5.324,33	53.243,30
15	8	UNIDADE	PNEU 18/4/30 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL 12 LONAS	5.181,55	41.452,40
16	10	UNIDADE	PNEU 14/9/28 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL 10 LONAS	4.284,72	42.847,20
17	20	UNIDADE	PNEU 750x16 AGRÍCOLA - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	943,42	18.868,40
18	16	UNIDADE	PNEU 14x24 – 16 LONAS, MOTONIVELADORA - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	4.098,35	65.573,60
19	6	UNIDADE	PNEU 12.5/80/18 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL 10 LONAS	3.501,36	21.008,16
20	20	UNIDADE	PNEU 165/70/13 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	955,17	19.103,40
21	6	UNIDADE	PNEU 19.5L-24 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	5.382,22	32.293,32
22	10	UNIDADE	PNEU 12x4x24 - TRATOR AGRÍCOLA - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL 16 LONAS	3.173,67	31.736,70
23	6	UNIDADE	PNEU 600-16 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	633,58	3.801,48
24	4	UNIDADE	PNEU 18.4.34 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	7.083,67	28.334,68
25	8	UNIDADE	PNEU 14.9.24 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	3.248,38	25.987,04
26	4	UNIDADE	PNEU 205/60/15 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	769,97	3.079,88
27	10	UNIDADE	PNEU 225/70/15 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	1.020,73	10.207,30
28	8	UNIDADE	PNEU 215/80/16 -1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	1.274,33	10.194,64
29	4	UNIDADE	PNEU 12.5/80/18 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	2.703,55	10.814,20
30	16	UNIDADE	PNEU 185/70/14 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	585,57	9.369,12
31	10	UNIDADE	PNEU 225/70/16 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	750,98	7.509,80
32	6	UNIDADE	PNEU 205/60/16 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	831,07	4.986,42
33	50	UNIDADE	PNEU 265/75 R16 - 116T - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	962,55	48.127,50
34	10	UNIDADE	PNEU 195/55/15 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	515,92	5.159,20
35	10	UNIDADE	PNEU 225/75/16 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	1.033,56	10.335,60
36	10	UNIDADE	PNEU 185/60/14 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	348,62	3.486,20
37	20	UNIDADE	PNEU 175/65/14 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	985,32	19.706,40
38	10	UNIDADE	PNEU 215/65/16 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	623,13	6.231,30
39	10	UNIDADE	PNEU 175/70 R13 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	432,26	4.322,60
40	4	UNIDADE	PNEU 185/65 R14 - 86T - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	419,55	1.678,20
41	8	UNIDADE	PNEU 215/50 R17 - 91V - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	784,05	6.272,40
42	8	UNIDADE	PNEU 235/45 R19 - 95H - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	1.809,88	14.479,04
					1.300.955,70

LEIA-SE:

PNEUS					
LOTE	**QTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	16	UNIDADE	PNEU 750/16 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	893,09	14.289,44
2	40	UNIDADE	PNEU 1000/20 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL LISO	1.780,00	71.200,00
3	20	UNIDADE	PNEU 1000/20 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL BORRACHUDO	2.090,00	41.800,00
4	50	UNIDADE	PNEU 900/20 - 14 LONAS LISO - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	1.630,00	81.500,00
5	30	UNIDADE	PNEU 900/20 - 14 LONAS BORRACHUDO - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	1.778,27	53.348,10
6	26	UNIDADE	PNEU 205/75/16 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	736,89	19.159,14
7	34	UNIDADE	PNEU 295/80/22,5 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	2.612,40	88.821,60
8	36	UNIDADE	PNEU 275/80/22,5 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	2.580,00	92.880,00
9	36	UNIDADE	PNEU 215/75/17,5 - SEM CÂMARA DE AR RADIAL - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	1.546,50	55.674,00
10	30	UNIDADE	PNEU 175/70R 14 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	526,00	15.780,00
11	30	UNIDADE	PNEU 175/70/13 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	464,00	13.920,00
12	16	UNIDADE	PNEU 14/9/24 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	2.950,00	47.200,00

13	24	UNIDADE	PNEU 1.100x22 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	1.998,00	47.952,00
14	10	UNIDADE	PNEU 17.5x25 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL 10 LONAS	4.817,99	48.179,90
15	8	UNIDADE	PNEU 18/4/30 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL 12 LONAS	4.893,67	39.149,36
16	10	UNIDADE	PNEU 14/9/28 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL 10 LONAS	4.052,29	40.522,90
17	20	UNIDADE	PNEU 750x16 AGRÍCOLA - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	813,11	16.262,20
18	16	UNIDADE	PNEU 14x24 – 16 LONAS, MOTONIVELADORA - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	3.705,86	59.293,76
19	6	UNIDADE	PNEU 12.5/80/18 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL 10 LONAS	3.040,00	18.240,00
20	20	UNIDADE	PNEU 165/70/13 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	539,00	10.780,00
21	6	UNIDADE	PNEU 19.5L-24 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	5.010,00	30.060,00
22	10	UNIDADE	PNEU 12x4x24 - TRATOR AGRÍCOLA - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL 16 LONAS	2.912,90	29.129,00
23	6	UNIDADE	PNEU 600-16 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	604,18	3.625,08
24	4	UNIDADE	PNEU 18.4.34 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	6.070,00	24.280,00
25	8	UNIDADE	PNEU 14.9.24 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	2.957,90	23.663,20
26	4	UNIDADE	PNEU 205/60/15 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	707,20	2.828,80
27	10	UNIDADE	PNEU 225/70/15 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	937,20	9.372,00
28	8	UNIDADE	PNEU 215/80/16 -1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	1.179,10	9.432,80
29	4	UNIDADE	PNEU 12.5/80/18 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	2.427,80	9.711,20
30	16	UNIDADE	PNEU 185/70/14 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	530,00	8.480,00
31	10	UNIDADE	PNEU 225/70/16 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	709,00	7.090,00
32	6	UNIDADE	PNEU 205/60/16 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	783,20	4.699,20
33	50	UNIDADE	PNEU 265/75 R16 - 116T - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	878,90	43.945,00
34	10	UNIDADE	PNEU 195/55/15 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	439,89	4.398,90
35	10	UNIDADE	PNEU 225/75/16 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	870,96	8.709,60
36	10	UNIDADE	PNEU 185/60/14 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	298,10	2.981,00
37	20	UNIDADE	PNEU 175/65/14 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	400,00	8.000,00
38	10	UNIDADE	PNEU 215/65/16 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	532,40	5.324,00
39	10	UNIDADE	PNEU 175/70 R13 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	373,89	3.738,90
40	4	UNIDADE	PNEU 185/65 R14 - 86T - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	350,90	1.403,60
41	8	UNIDADE	PNEU 215/50 R17 - 91V - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	735,90	5.887,20
42	8	UNIDADE	PNEU 235/45 R19 - 95H - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL	1.484,00	11.872,00
					1.134.583,88

Devido a referida retificação, fica estipulado uma nova data para a abertura do certame.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 11/11/2022 às 09:00, no site https://comprasbr.com.br/ **, nos termos das condições descritas no Edital.**

Ficam inalteradas as demais informações não citadas neste termo.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELLA
Presidente CML

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:3A204D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA COMERCIAL BORA & FILHO LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	COMERCIAL BORA & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ ° 04.094.110/0001-10, com sede à Estrada Rio Verde Acima , s/n° na cidade de Araucária , CEP: 83.700-970 - Estado do Paraná, telefone: (41)313-2203 e endereço eletrônico: comercialbora@uol.com.br , neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Marcos Adriano Bora, portador do RG n° 5.963.849-1 e inscrito do CPF sob n° 921.925.809-91.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA, COMERCIAL BORA & FILHO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e na Ata de Registro de Preços n.º 096/2021 Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 042/2021 assinada em 05/11/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE CUMPRIR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) , firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO AUMENTO QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2021
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 27.256,25 (vinte sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte cinco centavos), o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais:

Item	Produto	Quant.	Percentual
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. Composição do produto: 100% farinha de trigo especial para consumo, obtida através da moagem de trigo e enriquecida com ferro ácido fólico. Produto isento de mofos e impurezas, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data de validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1kg a 5kg.	250	20,83%
70	Kit lanche - Biscoito salgado + suco integral de frutas DESCRIÇÃO: 1 suco integral de frutas, sem adição de açúcares (sabores laranja, maçã ou uva). Embalagem TetraPak com canudo acoplado, contendo 200ml. Ingredientes: suco integral da fruta + 1 pacote de biscoito salgado, embalado em porção individual contendo 20-35g. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido	1.500	23,07%

	fólico, gordura vegetal, açúcar, sal e fermentos. Kit contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, de fácil transporte e distribuição nos locais de consumo, em condições higiênico sanitárias adequadas. Itens com rótulo do fabricante, kits que dispensam refrigeração, mas que devem ser mantidos em local seco e arejados. Os kits deverão ser fornecidos em embalagens de polipropileno/polietileno fechadas, íntegras, atóxicas, transparentes, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado, tipo sacola. Os kits devidamente embalados deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão ondulado, reforçada, que resistam às condições rotineiras de manipulação e transporte, conservem a qualidade dos produtos e garantam a inviolabilidade dos Kits nelas contidas. As caixas deverão ter identificação (nome da empresa; CNPJ; descrição do kit e quantidade). O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
24	EXTRATO DE TOMATE 520 GR. Produto elaborado a partir da polpa de tomate (Lycopersicon suculentum), podendo ser adicionado de cebola (Allium cepa L..) e temperos naturais. Deve apresentar-se sob forma líquida ou pastosa. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Não pode conter corantes e conservantes artificiais, pele, sementes e pimenta. Deve apresentar características sensoriais próprias do produto, em embalagem padronizada, atóxica, asséptica, hermeticamente fechado contendo no máximo 1kg. No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência, informação nutricional e orientações sobre temperatura e forma adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).	2.000	20%
60	FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1KG. Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, escolhidos. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem; insetos mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%, Defeitos leves até 2,5%. Isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá conter validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega do produto.	1.300	25%
61	Feijão cores tipo 1 (anão) Produto novo de 1° qualidade , sem sujidades , mofos e bolores , escolhido . Embalagem : saco polietileno de 1kg . serão tolerados materiais estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem insetos mortos até 0,1% totais mofados , ardidos e germinados até 1,5%, total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1.5% defeitos leves até 2,5% embalados em sacos plásticos transparentes , isento de sujidades não violados , resistentes , contendo externamente os dados identificação nutricional , número do lote , quantidade do produto validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto.	875	24,36%
25	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM VEDADA Farinha de mandioca branca, torrada, extra fina. Produto isento de mofos e impurezas. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1 kg.	125	10,47%

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.
Em função do aumento quantitativo previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços n.º 099/2021 totalizara o montante de R$ 279.308,75 (duzentos e setenta nove mil e trezentos e oito reais e setenta cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 272 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 002 Funcional - 0012.0306.0108 Ação: 2060 Elemento: 333903205000000000 Vínculo: 107
Dotação: 273 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 002 Funcional - 0012.0306.0108 Ação: 2060 Elemento: 333903205000000000 Vínculo: 111
Dotação: 320 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003 Funcional - 0012.0306.0108 Ação: 2058 Elemento: 333903205000000000 Vínculo: 107
Dotação: 321 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003 Funcional - 0012.0306.0108 Ação: 2058 Elemento: 333903205000000000 Vínculo: 111
Dotação: 322 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003 Funcional - 0012.0306.0108 Ação: 2059 Elemento: 333903205000000000 Vínculo: 107
Dotação: 323 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003 Funcional - 0012.0306.0108 Ação: 2059 Elemento: 333903205000000000 Vínculo: 111

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 096/2021, assinada em 05/11/2021 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 24 de outubro de 2022.

Município De Matinhos	Comercial Bora & Filho LTDA
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***MARCOS ADRIANO BORA***
CPF Nº Nº 779.259.639-72	CPF 921.925.809-91
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:6901851A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022 - PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021
PROCESSO Nº 196/2021

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid.	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
8	4	2039	3.339.039.160.000.000.000	0	409
8	5	2043	3.339.039.160.000.000.000	0	410
8	5	2044	3.339.039.160.000.000.000	0	411
8	1	2024	3.339.039.160.000.000.000	104	412
8	2	2029	3.339.039.160.000.000.000	104	418
8	3	2035	3.339.039.160.000.000.000	104	421
8	3	2036	3.339.039.160.000.000.000	104	422
9	1	2040	3.339.039.160.000.000.000	0	423
9	3	2042	3.339.039.160.000.000.000	0	425
7	1	2013	3.339.039.160.000.000.000	0	392
7	1	2014	3.339.039.160.000.000.000	0	393
7	2	2016	3.339.039.160.000.000.000	0	395
7	2	2016	3.339.039.160.000.000.000	934	396
7	2	2017	3.339.039.160.000.000.000	0	397
7	2	2018	3.339.039.160.000.000.000	0	398
7	2	2018	3.339.039.160.000.000.000	935	399
7	2	2019	3.339.039.160.000.000.000	0	400
7	2	2019	3.339.039.160.000.000.000	934	401
7	2	2020	3.339.039.160.000.000.000	0	402
7	2	2020	3.339.039.160.000.000.000	935	403
7	2	2021	3.339.039.160.000.000.000	0	404
7	2	2023	3.339.039.160.000.000.000	0	406
7	3	6001	3.339.039.160.000.000.000	0	407
7	3	6002	3.339.039.160.000.000.000	0	408
10	1	2045	3.339.039.160.000.000.000	0	427

Preços Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 50 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	519,99	41,81	21.740,78
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 60 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	420	52,91	22.222,20
3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 30 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	385,99	33,56	12.953,82
4	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 40 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	720,99	40,96	29.531,75
5	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 50 CM INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	910	40,68	37.018,80
6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 60 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	379,99	53,19	20.211,67
7	EXECUÇÃO DE LIMPEZA, CONSERTOS E VEDAÇÃO DE EMENDAS DE CALHAS DE ALUMÍNIO, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU	M	2.370	17,63	41.783,10
8	EXECUÇÃO DE TROCA DE BOCAL DE SAÍDA DE CALHAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	UN	315	15,07	4.747,05
9	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 30 M, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	540	30,72	16.588,80
10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DEALUMÍNIO DE 0.5MM, COM CORTE DE 40 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	640	39,82	25.484,80
11	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0.5MM, COM CORTE DE 60 CM, INCLUSO MAO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	450	52,91	23.809,50
12	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 30 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	440	31,86	14.018,40
13	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 25 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	255	25,6	6.528,00
14	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 33 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	280	37,55	10.514,00
15	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 20 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	514,99	22,75	11.716,02
16	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 33 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	570	34,7	19.779,00
17	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 25 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	320	26,17	8.374,40
18	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 33 CM INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	335	37,55	12.579,25
19	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 28 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	180	31,86	5.734,80
20	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 20 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	195	23,32	4.547,40
21	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 28 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	170	27,31	4.642,70
22	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 28 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	105	32,43	3.405,15
23	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 25 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	105	26,17	2.747,85
TOTAL					R$ 360.679,25

VALIDADE DA ATA: Vigência até 21/02/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:EE630754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022

OBJETO: aquisição de equipamentos e ferramentas a serem utilizadas pela Secretária Municipal de Infraestrutura e pelo setor de Borracharia, no prédio e em veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 131/2022 e Pregão Eletrônico N.º 052/2022, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão ao:

LICITANTE:

EMPRESA M.R. COMPRESSORES LTDA.
CNPJ N.º 07.382.890/0001-92
LOTES: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
NO VALOR TOTAL DE R$ 18.422,99(dezoito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Compressor de Ar de Alta Pressão - Industrial, Trifásico, Capacid. de Reservatório: 250 litros, Potência Mínima do Motor: 5HP e 3,750 KW, 2 Pólos, RPM Mín. do Bloco: 1.050, 20 a 25 Pés, Voltagem: 220 a 380 V, Pressão de Operação Mínima: 135 lbf/Pol² - 9,2 bar, Pressão Máxima de Operação: 175 lbf/Pol² - 12,10 bar. Garantia Mínima: 12 Meses e/ou conforme Código de Defesa do Consumidor	Unidade	Chiaperinicj 20 / 250 Trifasico	1	R$ 5.999,00	R$ 5.999,00
2	Chave Parafusadeira Pneumática de Impacto, Eixo com Encaixe Quadrado de 3/4?, Potência Mínima: 01 Wats, Velocidade mínima entre: 3.200 a 4.200 RPM, Torque Mínimo: 2.000 Nm, Entrada de Ar: 3/8?.Devendo acompanhar: No mín. 04 Soquetes Sextavados: 36mm, 33mm, 32mm e 29mm. E Conector de Mangueira 11mm. Garantia Mínima: 03 Meses pelo Vendedor (Por Lei) e 03 Meses pelo Fabricante.	Unidade	Fortgprofg3700 Com 04 Soquetes	1	R$ 1.499,00	R$ 1.499,00
3	Montadora e Desmontadora de Pneus Pneumática, C/ Motor Elétrico Trifásico, Com Sistema de Trava & Destrava de 04 Garras Pneumáticas e Autocentrantes com Acionamento por Pedais, Para Aros de 10? a 24?, Força de Deslocamento e Pressão do Ar: 2.500 Kg, Pressão de Trabalho: De 08 a 10 BAR, Potência Mínima do Motor: 01 HP, Voltagem: 220 a 380 V. Comando do Motor por Pedal Bidirecional. Com Pistola e Manômetro para Inflar Pneus, podendo conter Braço Oscilante. Garantia Mínima: 12 Meses e/ou conforme Código de Defesa do Consumidor.	Unidade	Metalcavadppi Trifasica 220/380	1	R$ 7.997,00	R$ 7.997,00
4	Chave de Roda DESFORCÍMETRO MULTIPLICADOR DE TORQUE, Com Encaixe de 1?, Com no mínimo 02 Soquetes Sextavados c/ Encaixe de 1? sendo pelo menos o de 32mm e o de 33mm, Uma Extensão de 290mm, Manivela e, Com Maleta Plástica para Acomodação e Transporte. Com Torque Mínimo de Aperto de 5.800 NM e Torque Mínimo de Desaperto de 1.200 NM.	Unidade	Rotta15002	1	R$ 527,00	R$ 527,00
5	Lavadora de Alta Pressão, Elétrica, Com Engate Rápido e Mangueira de Alta Pressão c/ no Mín. 7,0 metros de Comprimento, Com Potência Mínima de 2200 Wats/03 CV?s, Com Tensão Bivolt (110/220 Volts) ou 220 Volts, Com Carrinho c/ Suporte p/ Acessórios (Mangueira e Cabo) e Rodas (02) de borracha e c/ câmara de ar e alça removível para transporte e locomoção da Lavadora; Vazão Máxima: 500 litros/hora. Devendo Acompanhar, pelo Menos:-Pistola de Alta Pressão c/ Bico de Leque;-Lança com Bico de Alta Pressão;-Engate Rápido;-Agulha de Limpeza de Bico.	Unidade	Wap4100 220v	1	R$ 2.159,99	R$ 2.159,99
6	Macaco Jacaré Pequeno, Hidráulico, Com Capacidade de Carga e de Suspensão: 2.000 Quilos, Com Elevação Máxima de 320mm, Com Maleta para Transporte	Unidade	Sparta14929753	1	R$ 241,00	R$ 241,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 27 de outubro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:427E94B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	61 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	26/10/2022
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar, para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS H

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM	APTAMIL_P	Ud	200,000	109,7000	21.940,00
8	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E	PREGOMIN	Ud	400,000	119,0000	47.600,00
23	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PERFIL LIPÍDICO IDEAL	NUTRI_DIA	Ud	1.250,000	28,0000	35.000,00
43	FORMULA INFANTIL FÓRMULA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA	PREGOMIN	Ud	150,000	119,0000	17.850,00
Total:						122.390,00

Fornecedor

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM		Ud	600,000	93,0000	55.800,00
42	FORMULA INFANTIL FÓRMULA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA		Ud	450,000	110,0000	49.500,00
Total:						105.300,00

Fornecedor

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	ALIMENTO EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, PARA USO	TROPHIC_I	Ud	550,000	39,5000	21.725,00
18	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ	TROPHIC_B	Ud	600,000	58,0000	34.800,00
21	ESPESSANTE EM PÓ PARA SER ADICIONADO A BEBIDAS E	INSTANTH_	Ud	120,000	36,5000	4.380,00
24	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1.5 A 1.8	TROPHIC_S	Ud	5.250,000	22,6500	118.912,50
25	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1.5 A 1.8	TROPHIC_S	Ud	1.750,000	22,6500	39.637,50
28	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA A BASE DE SOJA, HIPERCALÓRICA	TROPHIC_S	Ud	3.750,000	22,6500	84.937,50
29	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA A BASE DE SOJA, HIPERCALÓRICA	TROPHIC_S	Ud	1.250,000	24,5000	30.625,00
31	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA (1.5 A 1.8	TROPHIC_S	Ud	1.250,000	22,7000	28.375,00
45	FÓRMULA DESTINADAS A ADULTOS, CONTÉM 26 VITAMINAS E	SUSTENLA	Ud	800,000	28,5000	22.800,00
34	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO,	ENERGYZI	Fr	4.000,000	8,1000	32.400,00
Total:						418.592,50

Fornecedor

MAIS S MARINGA PROD MEDICOS E NUTRI LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ATENDE A TODAS AS		Ud	1.875,000	35,0000	65.625,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ATENDE A TODAS AS		Ud	625,000	35,0000	21.875,00
3	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ATENDE ÀS		Ud	1.200,000	34,0000	40.800,00
4	FÓRMULA INFANTIL: PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS		Ud	500,000	55,0000	27.500,00
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEÍNAS		Ud	1.000,000	60,4000	60.400,00
26	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML),		Ud	4.500,000	18,5000	83.250,00
27	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML),		Ud	1.500,000	18,5000	27.750,00
33	DIETA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA, (1.0 KCAL/ML),		Ud	1.750,000	16,0000	28.000,00
37	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL		Ud	1.500,000	23,6000	35.400,00
39	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU À		Ud	525,000	124,0000	65.100,00
40	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU À		Ud	175,000	124,0000	21.700,00
41	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL, TRATA-SE		Ud	300,000	100,0000	30.000,00
44	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA		Ud	1.000,000	40,0000	40.000,00
46	FÓRMULA INFANTIL AR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES		Ud	4.500,000	40,0000	180.000,00
47	FÓRMULA INFANTIL AR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES		Ud	1.500,000	40,0000	60.000,00
38	SUPLEMENTO PARA CICATRIZAÇÃO ALIMENTO DE CONSUMO VIA		Fr	1.000,000	14,0000	14.000,00
Total:						801.400,00

Fornecedor

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES NUTRICIONALMENTE	NUCITEC__	Ud	750,000	140,0000	105.000,00
10	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES NUTRICIONALMENTE	NUCITEC__	Ud	250,000	140,0000	35.000,00
15	FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E	NUTERAL_T	Ud	625,000	33,0000	20.625,00
17	ALIMENTO EM PÓ PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E	NUTERAL_T	Ud	875,000	33,0000	28.875,00
Total:						189.500,00

Fornecedor

PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	ALIMENTO EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, PARA USO	TROPHIC_I	Ud	1.650,000	34,1000	56.265,00
14	FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E	TROPHIC_B	Ud	1.875,000	28,0000	52.500,00
16	ALIMENTO EM PÓ PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E	TROPHIC_B	Ud	2.625,000	28,0000	73.500,00
19	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ ALIMENTO EM	IMMAX_350	Ud	1.500,000	50,0000	75.000,00
22	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PERFIL LIPÍDICO IDEAL	DIAMAX_IG_	Ud	3.750,000	26,2000	98.250,00
30	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA (1.5 A 1.8	TROPHIC_S	Ud	3.750,000	22,0000	82.500,00
32	DIETA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA, (1.0 KCAL/ML),	TROPHIC_S	Ud	5.250,000	14,2900	75.022,50
36	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL	TROPHIC_1	Ud	4.500,000	21,6000	97.200,00
Total:						610.237,50

Paiçandu,

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:343B689C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 141

EXTRATO DA ATA N. 141/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 124/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **SERGIO CORREIA AGUIAR 78471915987**, inscrita no CNPJ sob n.15.484.583/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com aquisição de FOTOS para documentos e fotos para a Casa Lar Municipal, atendendo as necessidades do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, para usuários dos serviços em situação de vulnerabilidade Social e Casa Lar do Município no Município de Paiçandu/PR, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fotos para documentos c/ 6 unid. para pessoas em situação Vulnerabilidades Social atendidas pelos CRAS e CREAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.	c/ 6 unid. por pessoa	300 (Pessoas)	20,00	6.000,00
2	Fotos 10x15 para arquivo fotográfico como forma de histórico das crianças e adolescentes que passaram pela Casa Lar municipal	Ud	1.000	2.00	2.000,00
	Total				**8.000,00**

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 27 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D29074E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de chaveiro em acrílico para foto/imagem 3x4 visando atender as necessidades das secretarias municipais. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 13 (treze) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16163/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 154/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA** registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 38.313.487/0001-35

LOTE 1
Valor Total do Lote: 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Chaveiro retangular de acrílico para personalizar com duas imagens no tamanho 3x4, contendo corrente com no mínimo 6 elos e argola em inox de no mínimo 22 mm. Comprimento:6cm; Largura: 4 cm	bele	UNID.	6000	R$ 0,94	5.640,00

Valor Total Homologado - R$ 5.640,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos

mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 154/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 27 de outubro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Brito Belegante Solucoes LTDA
CNPJ/CPF: 38.313.487/0001-35
PATRICK PEREIRA DE BRITO
CPF/MF sob o nº 086.621539-50
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8860FB68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de estantes, arquivos e prateleiras de aço visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11319/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 136/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **WMJ LICITACOES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: WMJ LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09

LOTE 1
Valor Total do Lote: 53.865,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Estante de aço para caixas de arquivo morto, nas seguintes medidas: 40 cm x 92 cm x 2,50 m altura com 05 bandejas. Capacidade: 100 kg por bandeja. (Dois reforços por bandeja) Colunas modelo L3 chapa 16. Parafusos e porcas sextavados. Cor: inox; Montagem inclusa	EST	UNID	135	R$ 399,00	53.865,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 17.955,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Estante de aço para caixas de arquivo morto, nas seguintes medidas: 40 cm x 92 cm x 2,50 m altura com 05 bandejas. Capacidade: 100 kg por bandeja. (Dois reforços por bandeja) Colunas modelo L3 chapa 16. Parafusos e porcas sextavados. Cor: inox; Montagem inclusa	EST	UNID	45	R$ 399,00	17.955,00

Valor Total Homologado - R$ 71.820,00
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 136/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 71.820,00 (setenta e um mil oitocentos e vinte reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 27 de outubro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

WMJ Licitacoes LTDA
CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09
WILLIAN RAMPAZZO SCHENA
CPF/MF sob o nº 057.678.049-90
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B98BCD95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de estantes, arquivos e prateleiras de aço visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11319/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 136/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

LOTE 4
Valor Total do Lote: 8.845,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Prateleiras de aço com 6 bandejas. Medidas: Altura (cm): 198; Largura (cm): 92; Profundidade (cm): 30 (de acordo com anexo I), Cor: castanho claro.	W3	UNID	29	R$ 305,00	8.845,00

Valor Total Homologado - R$ 8.845,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 136/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.845,00 (oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 27 de outubro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Dembinski E Mikoski LTDA
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05
INES MIKOSKI DEMBINSKI
CPF/MF sob o nº 032.512.949-54
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A58D1790

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de refeições. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12131/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 149/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **REDE GUAPO ALIMENTACAO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: REDE GUAPO ALIMENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 30.891.210/0001-88

LOTE 2
Valor Total do Lote: 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Refeição tipo Buffet Livre incluso refrigerante 350 ml, para atendimento entre Palmeira – Irati.	SEM MARCA SEM MODELO	UNID	300	R$ 33,90	10.170,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 46.975,00 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Refeição pronta tipo marmitex, tamanho grande, a mesma para retirada entre Palmeira – São João do Triunfo.	SEM MARCA SEM MODELO	UNID	2500	R$ 18,79	46.975,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Refeição tipo Buffet Livre incluso refrigerante de 350 ml, para atendimento entre Palmeira – São João do Triunfo	SEM MARCA SEM MODELO	UNID	300	R$ 33,10	9.930,00

Valor Total Homologado - R$ 67.075,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O local de entrega será onde solicitado o serviço, o qual será informado à Contratada com antecedência. As refeições deverão ser preparadas no dia, não será permitida comida do dia anterior. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas

instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 149/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 67.075,00 (sessenta e sete mil e setenta e cinco reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 27 de outubro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rede Guapo Alimentacao LTDA
CNPJ/CPF: 30.891.210/0001-88
VANIA DANIELLI MORO KOLTUN
CPF/MF sob o nº 041.386.539-88
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:674065EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de refeições. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12131/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 149/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RESTAURANTE BOA GULA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RESTAURANTE BOA GULA LTDA
CNPJ/CPF: 35.061.663/0001-09

LOTE 5
Valor Total do Lote: 57.680,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFEIÇÃO: ESTILO BUFFET LIVRE CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE SALADAS, DOIS TIPOS DE CARNES, UM TIPO DE MASSA E	SEM	UN	2060	R$ 28,00	57.680,00

	FAROFA MAIS SUCO OU REFRIGERANTE 350 ML.	MARCA				

LOTE 6
Valor Total do Lote: 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRATO FEITO: CONTENDO:ARROZ, FEIJÃO, CARNE (BIFE, FRANGO OU OVO) FAROFA, BATATA FRITA E SALADAS, MAIS SUCO OU REFRIGERANTE 350 ML	SEM MARCA	UN	260	R$ 18,00	4.680,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 78.207,00 (setenta e oito mil, duzentos e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	- MARMITEX: CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNE, SALADAS E REFRIGERANTE OU SUCO 350 ML. OBS: ITEM CARNE PODE SER 3 TIPOS (BOVINO, AVES E SUÍNOS). Peso estimativo: 800g	SEM MARCA	UN	3930	R$ 19,90	78.207,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SANDUÍCHE TIPO MISTO FRIO: 01 UNIDADE DE PÃO FRANCÊS, (COM OPÇÃO DE COM E SEM MARGARINA), 01 FATIA DE MUSSARELA (20 GRAMAS), 01 FATIA DE PRESUNTO (20 GRAMAS).	SEM MARCA	UN	5600	R$ 5,40	30.240,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SANDUÍCHE COMPOSTO DE PÃO FRANCÊS (COM OPÇÃO DE COM E SEM MARGARINA), COM UMA FATIA DE MORTADELA (APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS)	SEM MARCA	UN	4100	R$ 5,40	22.140,00

Valor Total Homologado - R$ 192.947,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O local de entrega será onde solicitado o serviço, o qual será informado à Contratada com antecedência. As refeições deverão ser preparadas no dia, não será permitida comida do dia anterior. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 149/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 192.947,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e quarenta e sete reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga

o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 27 de outubro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Restaurante Boa Gula LTDA
CNPJ/CPF: 35.061.663/0001-09
MARILENE HEGGELER DA SILVA
CPF/MF sob o nº 634.577.769-20
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:81FAD281

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de refeições. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12131/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 149/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ELEANDRO DE LIMA 03822151920** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ELEANDRO DE LIMA 03822151920
CNPJ/CPF: 18.791.523/0001-69

LOTE 1
Valor Total do Lote: 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Refeição pronta tipo marmitex, tamanho grande, a mesma para retirada entre Palmeira – Irati.	SEM MARCA	UNID	2500	R$ 17,00	42.500,00

Valor Total Homologado - R$ 42.500,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O local de entrega será onde solicitado o serviço, o qual será informado à Contratada com antecedência. As refeições deverão ser preparadas no dia, não será permitida comida do dia anterior. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o

complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 149/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 27 de outubro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ELEANDRO DE LIMA 03822151920
CNPJ/CPF: 18.791.523/0001-69
ELEANDRO DE LIMA
CPF/MF sob o nº 038.221.519-20
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:40D39A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXEGIBILIDADE 21/2022

CHAMAMENTO 01/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 154/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) Meses.
VALOR TOTAL R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)
P**AGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CREDENCIADAS CONTRATADAS					
01	**NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**	**CNPJ-19.850.311/0001/78**			
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO		**120 PLANTÕES**	**12 HORAS**	**1.200,00**	**90.000,00**
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO		**120 PLANTÕES**	**12 HORAS**	**1.200,00**	**30.000,00**
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO		**300 HORAS**	**HORAS**	**100,00**	**30.000,00**
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO		**200 HORAS**	**HORAS**	**100,00**	**20.000,00**
VALOR TOTAL					**170.000,00**

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2022	3820	08.002.10.301,1001,2065	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 27/10/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO 01/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 154/2022

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CNPJ
01	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	CNPJ-19.850.311/0001/78

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 27/10/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO 01/2022
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 154/2022, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 21/2022,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°21/2022, para a contratação dos serviços supramencionados.

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CNPJ
01	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	CNPJ-19.850.311/0001/78

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-27/10/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2F24755C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 6

EDITAL Nº 06/2022

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

ACACIO SOARES	39080/2022
ADALGISO JANUARIO DA SILVA FILHO	39078/2022
ADEMIR PAIVA CHAVES	39074/2022
ADRIANA DO ROCIO VERNISSI	33392/2022
ADRIANO GUSTAVO MALUCELLI CORREA ALVES	39083/2022
ALBERTO LUIZ DE CARVALHO	39071/2022
ALYSON AMILTON REIS DOS SANTOS	35853/2022
ANA VALKIRIA BRAGA	33397/2022
ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	33423/2022
ANDRE AUGUSTO OLEGARIO	33430/2022
ANDREY RICARDO CARDOSO FERREIRA	33419/2022
ANNALIS ALVES MUNSTER	33422/2022
ANNE MARGARETH CLAUDINO	33426/2022
APARECIDO ALVES DA SILVA	33431/2022
ARIEL RIBEIRO	33436/2022
ARTHUR LEONARDO BRUSTRING CRUZ	33434/2022
BENEDITO JOSE FERREIRA	33439/2022
CARLOS MARCELLO FAUSTINO	39079/2022
CAROLINE ALVES CARDOSO PINOTTI	33413/2022
CELIA MALAQUIAS LOPES	33421/2022

CHARLES FABIO PRESA CIA LTDA	35867/2022
CLOVIS DE SOUZA DINA	39985/2022
COMEX WAY LOGISTICA INTEGRADA LTDA	33379/2022
CONECT DJ LTDA	30334/2022
CORRE & LIMA LTDA	33429/2022
CRISTIANE MARIA CORAL DAMASCENO	39984/2022
CRISTIANO BEGOTI	39983/2022
CRISTIANO BONALDI	39992/2022
DENNIS ALESSANDRO MAIA FAUSTINO	35851/2022
DIAS DE OLIVEIRA LTDA	39082/2022
DUET 'S VIDEOLOCADORA LTDA	39095/2022
ELISA DEDEMO BOARETTO - OTICA	30022/2022
EXTINPAR – EXTINTORES PARANAGUÁ LTDA.	35862/2022
FABIANO EDUARDO HESPANHA	14250/2021
FRANCIANE AZEVEDO RIBEIRO PARANAGUÁ	39092/2022
FRANCIELE ROBERTA ROSA MAIER	33425/2022
GISELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	35861/2022
H. WANDERLEY E CIA. LTDA.	30049/2022
HERMOGENES DA VEIGA LOPES RICARDO	33376/2022
JADIR HUBER BRAGA	30008/2022
M. DE LIMA NASCIMENTO & CIA LTDA	35855/2022
MARCOS RODRIGO NASCIMENTO	33387/2022
MARCOS VENTURA ALVES FILHO	35863/2022
MATILDE DUIM DE SOUZA	35849/2022
MAURICIO AFONSO DOS SANTOS	39084/2022
MIRIAN DA SILVA KAMINSKI	21206/2021
MIROSLAVA T.J. VASCONCELOS - CONFECÇOES	33383/2022
MOBILE CELULARES COMERCIO DE TELECOMUNICAÇOES LTDA	33389/2022
NORA MARCONDES BETTEGA	30351/2022
ODAIR MOREIRA DA AGUIAR	25454/2022
OLI MA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇAO JUDICIAL	35859/2022
PABLO MOLINA CEBRIAN	30397/2022
PAULINO BORGES	39063/2022
RAFAEL HENRIQUE BENTO	35858/2022
ROBERTO PETROSKI DOS SANTOS	39087/2022
RODORAPIDO TRANSPORTES LTDA	39067/2022
SIMONE ALMEIDA MORATO	39089/2022
TRANSPORTADORA DO CARLAO LTDA	33437/2022
TRIANGULO TERMINAL DE CARGA LTDA	39086/2022
VILLABLANCA PINTURAS E DECORAÇOES LTDA	39077/2022
WILSON BATISTA ALVES	30365/2022
WTC – TERMINAIS E SERVIÇOS MARITIMOS LTDA	33384/2022
ZELINDA LEMOS DE SOUZA	30366/2022
ZENI SUZETE SCHASTAI	39066/2022

Paranaguá, "Palácio São José", em 27 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ERICK BELO RIBEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DBB66AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.790

PORTARIA Nº 5.790

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 40.525, 40.939, 41.285, 41.384, 41.532, 41.625, 41.672, 42.062, 42.088, 42.247, 42.327, 42.396, 42.453, 42.484, 42.506, 42.533, 42.579, 42.589, 42.625, 42.628, 42.629, 42.647, 42.652, 42.693, 42.768, 42.836 e 42.990/2022,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
95.659-1	ALESSANDRA DO ROCIO LUIZ DE CARVALHO	19.02.2021 A 18.02.2022	30	16.11.2022	30.11.2022
				02.01.2023	16.01.2023
4.415-1	DIOGENES ALBUQUERQUE	15.01.2020 A 14.01.2021	30	07.11.2022	06.12.2022
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.807-2	MARIZE MARQUES BENEDITO	30.03.2018 A 29.03.2019	30	02.01.2023	31.01.2023
87-1	TADEO GONÇALVES DE SOUZA	22.12.2020 A 21.12.2021	30	02.01.2023	31.01.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.166-1	ANDREIA CRISTINA GONÇALVES GROEGER	31.05.2019 A 30.05.2020	30	26.10.2022	24.11.2022
6.275-1	CINTIA LINS DO NASCIMENTO	03.06.2019 A 02.06.2020	30	21.11.2022	05.12.2022
				09.01.2023	23.01.2023
5.643-1	DIVAIR FERREIRA DOS SANTOS	02.04.2021 A 01.04.2022	30	01.11.2022	30.11.2022
4.633-1	LUCEIA DO ROCIO DE FELIX	26.01.2021 A 25.01.2022	30	21.11.2022	20.12.2022
12.172-1	SERINO DE ABREU	18.11.2020 A 17.11.2021	30	24.11.2022	23.12.2022
5.307-2	RONALD SILVA GONÇALVES	30.09.2021 A 29.09.2022	30	16.11.2022	25.11.2022
				14.12.2022	23.12.2022
				18.01.2023	27.01.2023
12.630-5	ROSSANO SANTOS DE ALMEIDA	02.01.2017 A 01.01.2018	30	24.10.2022	16.11.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.810-1	ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR	04.05.2020 A 03.05.2021	30	13.10.2022	27.10.2022
				07.11.2022	21.11.2022
7.802-2	EDGAR TAVARES FILHO	04.05.2018 A 03.05.2019	30	01.10.2022	30.10.2022
93.843-3	JAQUELINE GOMES BONINI	25.09.2021 A 24.09.2022	30	04.11.2022	13.11.2022
				02.01.2023	11.01.2023
				10.04.2023	19.04.2023
6.904-1	TANIA REGINA DA SILVA	01.07.2021 A 30.06.2022	30	03.11.2022	12.11.2022
				03.01.2023	12.01.2023
				03.07.2023	12.07.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.620-1	REGINA BARBOSA	01.02.2020 A 31.01.2021	30	21.11.2022	30.11.2022
				20.01.2023	29.01.2023
				17.02.2023	26.02.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.397-1	ALEOCI VICENTE CASSILHA CORDEIRO	30.06.2019 A 29.06.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
10.420-1	ANDRE ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	02.09.2020 A 01.09.2021	30	01.11.2022	30.11.2022
12.287-1	ANDRE LUIZ DA SILVA	10.02.2021 A 09.02.2022	30	03.11.2022	12.11.2022
				08.02.2023	17.02.2023
				11.09.2023	20.09.2023
4.886-1	ANDREA GOMES DE MOURA	07.03.2016 A 06.03.2017	30	13.10.2022	22.10.2022
				07.12.2022	16.12.2022
				18.01.2023	27.01.2023
9.386-4	ANTONIO MARQUES DA CONCEIÇAO JUNIOR	31.03.2021 A 30.03.2022	30	01.11.2022	30.11.2022
9.325-2	CARMEM LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	03.03.2021 A 02.03.2022	30	30.11.2022	09.12.2022
				12.06.2023	21.06.2023
				16.10.2023	25.10.2023
9.489-1	CIRLEI DE FATIMA MACENO DE OLIVEIRA	02.07.2021 A 01.07.2022	30	03.11.2022	02.12.2022
9.007-1	CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	31.05.2021 A 30.05.2022	30	16.11.2022	25.11.2022
				02.01.2023	11.01.2023
				05.04.2023	14.04.2023
7.985-1	CRISTIANE MACIEL CAVANHA	17.06.2019 A 16.06.2020	30	31.10.2022	29.11.2022
9.547-1	DANIELE DA SILVA JUVENTINO	05.08.2020 A 04.08.2021	30	18.10.2022	27.10.2022
				14.11.2022	23.11.2022
				02.01.2023	11.01.2023
4.272-1	DANIELLE POTIBALA CARNEIRO	07.08.2021 A 06.08.2022	30	03.11.2022	17.11.2022
				19.01.2023	02.02.2023
7.500-1	DELFINO JAQUES FABRICIO	31.10.2017 A 30.10.2018	30	01.10.2022	30.10.2022
10.208-2	DENISE MIRANDA MARIANO	09.07.2020 a 08.07.2021	30	17.10.2022	31.10.2022
				18.11.2022	02.12.2022
4.899-1	DOUGLACIR AVELIS	16.03.2017 A 15.03.2018	30	01.10.2022	15.10.2022
				01.11.2022	15.11.2022
9.498-1	FABIO HAYAMI	01.07.2021 A 30.06.2022	30	16.11.2022	25.11.2022
				28.03.2023	06.04.2023
				29.05.2023	07.06.2023
10.515-1	GABRIELA FREIRE DE OLIVEIRA	16.12.2019 A 15.12.2020	30	16.11.2022	30.11.2022
				17.01.2023	31.01.2023
9.539-1	JACKSON ROBERVAL MACIEL	14.08.2021 A 13.08.2022	30	07.11.2022	06.12.2022
9.129-1	JEAN MARCEL ALBINI	03.12.2020 A 02.12.2021	30	16.11.2022	15.12.2022
9.556-1	JOSIELI CASTRO DE MORAIS	20.08.2021 A 19.02.2022	20	03.10.2022	22.10.2022
10.450-1	JUCILENE CARDOSO PONTES	20.10.2021 A 19.10.2022	30	17.11.2022	01.12.2022
				01.03.2023	15.03.2023
6.193-1	JUCIRENE VEIGA DOMINGOS TREVISAN	03.06.2021 A 02.06.2022	30	02.11.2022	31.11.2022
13.055-3	JULIANA SCREMIN ZACARIAS DA SILVA	11.05.2021 A 10.05.2022	30	17.10.2022	31.10.2022
				16.01.2023	30.01.2023
10.765-3	LEZIANE NASCIMENTO CORREA	26.04.2021 A 25.04.2022	30	16.11.2022	30.11.2022
				16.12.2022	30.12.2022
10.206-1	LIDIA CARMEM BROWN MUNOZ	13.07.2021 A 12.07.2022	30	04.11.2022	18.11.2022
				02.12.2022	16.12.2022
10.433-1	LILIA RITA BARBOSA	30.09.2021 A 29.09.2022	30	21.11.2022	30.11.2022
				12.12.2022	21.12.2022
				23.01.2023	01.02.2023
12.613-1	LUCIANE MACHADO DA COSTA	11.09.2021 A 10.09.2022	30	03.10.2022	12.10.2022
				20.03.2023	29.03.2023
				24.12.2023	02.01.2024
6.525-1	LUIZ CEZAR ALVES LOPES	04.12.2020 A 03.12.2021	30	16.11.2022	30.11.2022
				01.12.2022	15.12.2022
10.253-2	LUIZ ELOY PINHEIRO DE ARAUJO	09.09.2020 A 08.09.2021	30	16.11.2022	30.11.2022
				01.12.2022	15.12.2022
3.414-1	MARIO PERCEGONA	01.09.2019 A 31.08.2020	30	01.11.2022	15.11.2022

				01.01.2023	15.01.2023
9.437-1	MARCIA HIROKO KADOTA	01.06.2019 A 31.05.2020	30	16.11.2022	30.11.2022
				16.01.2023	30.01.2023
5.421-4	MARCIA TURCHETI DA COSTA LEITE	03.01.2021 A 02.01.2022	30	10.10.2022	08.11.2022
9.009-1	MICHELE ALVES DA SILVA	31.05.2021 A 30.05.2022	30	21.11.2022	05.12.2022
				06.03.2023	20.03.2023
7.267-1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	18.02.2020 A 17.02.2021	30	03.11.2022	17.11.2022
				17.01.2023	31.01.2023
10.092-1	RENI GALDINO PONTES	07.04.2021 A 06.04.2022	30	07.11.2022	06.12.2022
5.113-1	SIRLENE RODRIGUES MENDES	14.04.2021 A 18.04.2022	30	16.11.2022	30.11.2022
				02.01.2023	16.01.2023
10.300-1	SUELLEN LACERDA COMUNELLO FERNANDES	14.10.2021 A 13.10.2022	30	21.11.2022	10.12.2022
				16.01.2023	25.01.2023
7.792-2	SHIRLEY MOREIRA DO NASCIMENTO	03.05.2020 A 02.05.2021	30	14.11.2022	28.11.2022
				13.03.2023	27.03.2023
9.531-1	THIAGO AUGUSTO AMÓDIO	31.07.2021 A 30.07.2022	30	03.11.2022	02.12.2022
10.416-1	THIAGO BERNARDI CALEGARI	29.08.2020 A 28.08.2021	30	16.11.2022	30.11.2022
				17.05.2023	31.05.2023
9.010-1	VALDENIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	31.05.2021 A 30.05.2022	30	03.11.2022	12.11.2022
				02.01.2023	21.01.2023
6.427-1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	12.08.2019 A 11.08.2020	30	11.10.2022	30.10.2022
				02.01.2023	11.01.2023
12.126-1	VIVIANE PIRES RODRIGUES	22.10.2021 A 21.10.2022	30	04.11.2022	18.11.2022
				17.07.2023	31.07.2023
10.410-1	WILDNER ROBASSA CASBURGO	22.08.2019 A 21.08.2020	30	21.11.2022	20.12.2022
7.456-1	WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES	03.08.2021 A 02.08.2022	30	26.12.2022	09.01.2023
				17.07.2023	31.07.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.276-1	ADRIANE FONTES	14.07.2021 A 13.07.2022	30	14.11.2022	28.11.2022
				02.01.2023	16.01.2023
2.433-1	ALCEU DE PAULA SANTOS JUNIOR	30.09.2021 A 29.09.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				13.10.2022	22.10.2022
93.896-1	ANDRESSA PEREIRA LIMA MARCHI	03.02.2021 A 02.02.2022	30	03.10.2022	22.10.2022
				12.12.2022	21.12.2022
4.783-1	ANDREZA MORGANA COSTA	11.03.2017 A 10.03.2018	30	03.11.2022	02.12.2022
637-1	DANIEL GONÇALVES DA ROCHA	16.10.2021 A 15.10.2022	30	03.11.2022	12.11.2022
				01.03.2023	20.03.2023
13.081-1	JOEL FAGUNDES PEREIRA	08.10.2018 A 07.10.2019	30	03.10.2022	01.11.2022
567-1	LUIZ GONÇALVES NUNES	22.07.2016 A 21.07.2017	30	17.10.2022	26.10.2022
				21.11.2022	30.11.2022
				01.12.2022	10.12.2022
2.354-1	JOSÉ HILÁRIO DA SILVA	26.07.2020 A 25.07.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
4.638-1	MARIVAL MENDES DE ARAUJO BUENO	26.01.2021 A 25.01.2022	30	10.10.2022	08.11.2022
10.219-1	MICHEL ALVES PINHEIRO	09.08.2020 A 08.08.2021	30	13.10.2022	27.10.2022
				16.11.2022	30.11.2022
2.423-1	ODIMAR APARECIDO BERNARDES	12.09.2021 A 11.09.2022	30	03.10.2022	17.10.2022
				16.11.2022	30.11.2022
10.267-1	PETERSON RODRIGO DE ALMEIDA	30.09.2020 A 29.09.2021	30	01.11.2022	30.11.2022
6.485-1	SILVIA NASCIMENTO SANTOS DO ROSÁRIO	09.10.2021 A 08.10.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				21.09.2022	30.09.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.966-1	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	30.09.2019 A 29.09.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
10.486-2	AMILTON BATISTA DE ARAUJO JUNIOR	17.11.2019 A 16.11.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
7.720-1	ANDRÉ LUIZ ALVES BARBOSA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
7.723-1	ARNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	31.03.2019 A 30.03.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
11.169-1	CLEONICE VEIGA DE SOUZA	01.08.2019 A 31.07.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
11.170-1	CLEVERSON AMOEDO DOS SANTOS	01.08.2020 A 31.07.2021	30	01.11.2022	30.11.2022
10.877-2	CRISTIANE ADRIANO COSTA PIRES	07.07.2018 A 06.07.2019	30	01.11.2022	30.11.2022
5.267-2	GILMAR ALVES	14.06.2019 A 13.06.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
5.357-1	GUSTAVO ALEXANDER POLI	31.10.2020 A 30.10.2021	30	01.11.2022	30.11.2022
7.549-1	HERMES SANTANA ANDRIOLI	31.12.2020 A 30.12.2021	30	01.11.2022	30.11.2022
10.889-1	JOICE KELLY DA CRUZ	20.07.2019 A 19.07.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
11.075-1	LUCINEY NEVES DIAS	22.05.2021 A 21.05.2022	30	01.11.2022	30.11.2022
6.575-1	LUIS CARLOS FERNANDES DO ROSARIO	13.01.2020 A 12.01.2021	30	01.11.2022	30.11.2022
6.936-1	LUIZ CARLOS SANTOS	12.12.2019 A 11.12.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
6.971-1	MARCELO ITIBERE MORAIS	30.09.2020 A 29.09.2021	30	01.11.2022	30.11.2022
10.477-1	MARIANE FREIRE DOS SANTOS ONÓRIO	17.11.2018 A 16.11.2019	30	01.11.2022	30.11.2022
10.479-1	ODAIR ONÓRIO JUNIOR	17.11.2019 A 16.11.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
11.085-1	OLIMAR DA SILVA PINHEIRO	25.05.2019 A 24.05.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
10.466-1	OMERISSI PEDRO DA SILVA	10.11.2019 A 09.11.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
5.785-1	PAULO GUSTAVO MARTINS HACKBART	05.07.2019 A 04.07.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
10.794-1	RAFAEL DE FREITAS MACENO	09.06.2019 A 08.06.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
6.977-2	SAMUEL DUTRA	30.09.2019 A 29.09.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
10.834-2	SIBELE MENDES DA SILVA	05.06.2019 A 04.06.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
5.415-1	WAGNER LUIZ GONÇALVES NUNES	03.01.2019 A 02.01.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.235-2	KEROLYN NORMA LAGOS TORRES	20.12.2019 A 19.12.2020	30	03.11.2022	02.12.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.449-1	FLÁVIA JOSÉ MARTINS	15.09.2018 A 14.09.2019	30	06.11.2022	15.11.2022
				02.01.2023	11.01.2023
				22.02.2023	03.03.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.061-1	ALVARO LEOPOLDINO DA SILVA	22.03.2021 A 21.03.2022	30	01.11.2022	30.11.2022
6.286-1	ARNALDO RIBEIRO	03.06.2021 A 02.06.2022	30	01.11.2022	30.11.2022
6.528-1	JOSÉ RIBEIRO	03.12.2020 A 02.12.2021	30	07.11.2022	06.12.2022
5.212-1	MICHEL MACHADO SERAFIM	30.04.2021 A 29.04.2022	30	23.11.2022	02.12.2022
				22.02.2023	03.03.2023
				02.05.2023	11.05.2023
7.515-1	ROSANO VERSÃO MIRANDA	30.11.2020 A 29.11.2021	30	07.11.2022	21.11.2022
				05.12.2022	19.12.2022
9.162-3	TAYANA MISSAU GALVÃO	07.01.2021 A 06.01.2022	30	21.11.2022	30.11.2022
				02.01.2023	11.01.2023
				13.03.2023	22.03.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.595-1	CLEVERSON LUIZ FRANÇA LEANDRO	02.01.2020 A 01.01.2021	30	07.11.2022	16.11.2022
				02.01.2023	11.01.2023
				01.02.2023	10.02.2023
79-1	LUIZ CARLOS PICANÇO CAETANO	09.03.2021 A 08.03.2022	30	21.11.2022	05.12.2022
				10.01.2023	24.01.2023
96.211-1	MARCOS ANTONIO DA SILVA CORDEIRO	03.02.2021 A 02.02.2022	30	21.11.2022	30.11.2022
				20.03.2023	29.03.2023
				12.06.2023	21.06.2023
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.972-1	ARAMIS GONÇALVES DA COSTA OLIVEIRA	05.08.2021 A 04.08.2022	24	01.11.2022	24.11.2022
5.072-1	DOMINGOS ALVES PINHEIRO FILHO	04.04.2021 A 03.04.2022	30	01.11.2022	30.11.2022
10.174-1	EZEQUIAS DO NASCIMENTO MARTINS	09.06.2021 A 08.06.2022	30	16.11.2022	30.11.2022
				01.12.2022	15.12.2022
4.693-1	NILSON SERGIO DA SILVA	08.03.2020 A 07.03.2021	30	16.11.2022	30.11.2022
				01.12.2022	15.12.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.210-1	ANDRE LUIZ SOARES DA SILVA	09.02.2021 A 08.02.2022	30	14.11.2022	13.12.2022
4.816-1	CARLOS ROBERTO BARBOSA SOUZA	08.03.2021 A 07.03.2022	30	15.11.2022	14.12.2022
10.241-1	CLODOALDO CASBURGO	31.08.2021 A 30.08.2022	30	07.11.2022	21.11.2022
				02.01.2023	16.01.2023
1.255-1	EDSON SEBASTIÃO PAES	26.09.2021 A 25.09.2022	30	16.11.2022	15.12.2022
9.066-1	EDISON LUIZ GONÇALVES MIRANDA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	16.11.2022	15.12.2022
9.362-1	LEANDRO LINO ROLIM	12.05.2019 A 11.05.2020	30	21.11.2022	30.11.2022
				09.01.2023	28.01.2023
5.859-2	LUCILDES DE RAMOS	30.09.2021 A 29.09.2022	30	01.11.2022	30.11.2022
9.068-1	LUCIO BELO ALVES	31.05.2021 A 30.05.2022	30	16.11.2022	30.11.2022
				02.01.2023	16.01.2023
4.721-1	MARCIO ANTUNES DOS SANTOS	07.03.2021 A 06.03.2022	30	01.11.2022	30.11.2022
1.372-1	PAULO JOSÉ GOMES	31.08.2021 A 30.08.2022	30	03.11.2022	02.12.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
93.879-1	ANDRESSA PINTO MARGARIDA	19.01.2021 A 18.01.2022	30	10.10.2022	08.11.2022
4.103-2	ARÃO COGROSSI MOREIRA	31.07.2021 A 30.07.2022	30	10.10.2022	29.10.2022
				02.01.2023	11.01.2023
6.453-1	ELIANA DE PAULA FERNANDES	31.08.2019 A 30.08.2020	30	17.11.2022	16.12.2022
12.957-1	MAGALI DE OLIVEIRA CABRAL	28.07.2021 A 27.07.2022	30	28.11.2022	07.12.2022
				22.02.2023	03.03.2023
				12.06.2023	21.06.2023
93.872-1	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA KREUTZER	14.01.2021 A 13.01.2022	30	01.11.2022	30.11.2022
10.405-1	RENATA SOARES	08.08.2021 A 07.08.2022	30	17.10.2022	26.10.2022
				06.02.2023	15.02.2023
				06.03.2023	15.03.2023
10.244-1	RHUAN FELIPE SCOMAÇÃO DA SILVA	31.08.2020 A 30.08.2021	30	07.11.2022	06.12.2022
13.077-1	THAIS GUIMARÃES PIRES	22.09.2020 A 21.09.2021	30	13.10.2022	01.11.2022
				02.01.2023	11.01.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.794-1	AMARILDO FONSECA NUNES	08.03.2021 A 07.03.2022	30	01.11.2022	30.11.2022
2.525-1	ANTONIO MOREIRA PINHEIRO FILHO	20.01.2020 A 19.01.2021	30	03.11.2022	02.12.2022
5.835-2	CELIO RICARDO SILVA FRANÇA	31.07.2021 A 30.07.2022	30	16.11.2022	15.12.2022
11.476-1	DANIELI DOS SANTOS BARCELOS	13.12.2020 A 12.12.2021	30	03.11.2022	12.11.2022
				03.01.2023	12.01.2023
				08.02.2023	17.02.2023
9.055-1	JEFERSON LUIZ FREITAS	31.05.2017 A 30.05.2018	30	17.11.2022	16.12.2022
4.126-1	LUIZ MARTINS SILVA	31.07.2021 A 30.07.2022	30	01.11.2022	30.11.2022
10.127-1	MAURO LOURENÇO	11.05.2021 A 10.05.2022	30	03.11.2022	02.12.2022
6.206-2	ODAIR JOSE LIMA RODRIGUES	03.06.2020 A 02.06.2021	30	16.11.2022	30.11.2022
				15.12.2022	29.12.2022
9.536-1	PAULO CESAR TIBELETTI MILÃO	31.07.2020 A 30.07.2021	30	15.11.2022	14.12.2022
1.520-1	VANDERLEI MATOSA FRANÇA	08.03.2018 A 07.03.2019	30	01.11.2022	30.11.2022
10.272-1	VARDELI VENANCIO DE PAULA	30.09.2021 A 29.09.2022	24	03.11.2022	26.11.2022
13.078-1	VINICIUS YUGI HIGASHI	28.09.2018 A 27.09.2019	30	03.11.2022	12.11.2022
				01.12.2022	20.12.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.098-1	AMADEU JOSÉ GOMES	31.07.2021 A 30.07.2022	30	01.11.2022	15.11.2022
				16.12.2022	30.12.2022

6.880-1	DEONILSE DA LUZ FREIRE	31.03.2020 A 30.03.2021	30	16.11.2022	15.12.2022
5.296-1	MARIA DE FATIMA EUSEBIO	30.09.2019 A 29.09.2020	30	01.11.2022	15.11.2022
				01.12.2022	15.12.2022
4.497-1	ROSEMARA RIBEIRO	13.04.2019 A 12.04.2020	30	16.11.2022	30.11.2022
				01.02.2023	15.02.2023
4.920-1	RUBENS DOS SANTOS	13.04.2019 A 12.04.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
10.074-1	ZAIDE MARTINS GOMES	06.04.2021 A 05.04.2022	30	22.09.2022	01.10.2022
				07.06.2023	26.06.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.236-1	IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA NUNES	10.08.2021 A 09.08.2022	30	07.11.2022	21.11.2022
				05.12.2022	19.12.2022
10.500-1	KARINA ANGELICA DOS SANTOS	28.11.2020 A 27.11.2021	30	07.11.2022	21.11.2022
				02.01.2023	16.01.2023
11.754-3	RICARDO APARECIDO FERREIRA	19.06.2021 A 18.06.2022	30	05.12.2022	03.01.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMICOM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.266-1	BERNADETE CORREIA DE CARVALHO	03.06.2021 A 02.06.2022	30	21.11.2022	20.12.2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:211EC39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.792

PORTARIA Nº 5.792

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de aniversário aos servidores conforme especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 5º, da Lei Complementar nº 277/2022, que alterou o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 34.905; 37.185; 37.606; 38.243; 39.561; 39.584; 39.722; 39.828; 39.878; 40.053; 40.073; 40.229; 40.440; 40.464; 40.500; 40.511; 40.755; 40.567; 40.687; 40.754; 40.842; 40.844; 40.845; 40.944; 41.272; 41.375; 41.400; 41.426; 42.365; 42.528; 42.571; 42.583; 42.838; 42.844; 42.853; 42.859; 42.867; 42.875; 42.896; 42.948; 42.999; 43.010; 43.105; 43.184; 43.204; 43.234; 43.252; 43.260; 43.300; 43.301; 43.324; 43.327; 43.328; 43.365; 43.373; 43.381; 43.473; 43.488; 43.518; 43.541; 43.545; 43.647; 43.653; 43.744; 43.782; 43.799; 43.830; 43.844; 43.950; 44.017; 44.129; 44.178; 44.370/2022.

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, aos servidores abaixo relacionados, nas datas que especifica:

MAT	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA
9.519-1	ADRIANA CRISTINA DA SILVA IRONEI	AGENTE DE ENDEMIAS	SEMSA	30/09/2022
93.765-3	ADRIANA VIDAL MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	18/10/2022
4.255-1	ALCILENE DO ROSARIO BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMSA	03/10/2022
611-1	ALFREDO TADEO EINECK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMOP	03/10/2022
12.821-5	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS MONTE	ASSESSOR DE CONTRATOS	PROGEM	21/10/2022
96.548-1	ANDERSON BRUNO DO AMARAL	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 2	SEMAD	13/09/2022
11.454-1	ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMFA	03/10/2022
94.931-3	CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	14/10/2022
9.011-2	CLARION LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SEMSA	01/11/2022
11.626-1	CLAUDETE GALLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMFA	4/11/2022
7.489-3	CLAUDIOMIR SANTOS VEIGA	PINTOR	SEMOP	30/09/2022
97.052-1	CRISTIANE AMORIM GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF (T)	SEMSA	23/09/2022
9.546-1	CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEMSA	29/10/2022
2.070-1	CYRO ABALEM JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SERVAL	10/11/2022
6.596-1	DAMIÃO SCOMAÇÃO ROSA RAINETE	AGENTE OPERACIONAL	SERVAL	03/11/2022
4.770-1	DANIEL MACANHÃO PINTO	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP	19/10/2022
9.547-1	DANIELE DA SILVA JUVENTINO	AGENTE DE ENDEMIAS	SEMSA	28/10/2022
97.429-1	DARLENE DE ALMEIDA SILVA	SUPERVISOR DE EQUIPES XV	SEMSA	03/10/2022
4.550-1	DELMA CRISTINA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMAD	28/09/2022
4.969-1	EDSON THEODORO LOURENÇO	BORRACHEIRO	SEMOP	13/10/2022
94.199-3	ELIANA FLORENCIA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE GABINETE- ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	SEMFA	10/10/2022
7.377-1	ELIANE BRASILIO CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMFA	03/10/2022
11.097-2	ELINIZ DO ROCIO MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS	SEMSA	27/10/2022
9.012-1	ELIOMAR COSTA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SEMSA	06/10/2022
5.633-1	ELISABETE APARECIDA BISCOTTO DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMOP	24/10/2022
96.554-4	ESTELA RENATA ZUMBINI MARCELINO	COORDENADOR DE AVALIAÇÃO PROCESSUAL	SMGI	19/10/2022
2.202-1	EVERALDO DAMASCENO PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	SERVAL	20/09/2022
94.138-1	EVERSON LUIZ MARCHIORE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEMAPA	24/10/2022
10.174-1	EZEQUIAS DO NASCIMENTO MARTINS	OPERADOR DE MÁQUINA	SERVAL	17/10/2022
94.905-2	FABIANE ALVES MIKODA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMSA	26/10/2022

97.435-1	FATIMA HARUMI TAKIGUCHI	MÉDICO ESF (T)	SEMSA	17/10/2022
7.483-1	FERNANDO COSTA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	SEMSA	24/10/2022
95.824-3	FLAVIA DE SOUZA MIRANDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF (T)	SEMSA	17/10/2022
97.430-1	INDIRA GRATES FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	31/10/2022
95.441-2	IRINA KASBURG DA SILVA SILVEIRA	ASSESSOR DE CONTROLE DE FLUXO	SEMICOM	19/10/2022
94.454-2	IZABEL NAGEL DA CUNHA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL	SEMAD	11/10/2022
95.169-3	JOÃO ANTÔNIO ZATTAR AURICHIO	SUPERVISOR DE EQUIPES VIII	SEMSA	20/10/2022
97.312-2	JOÃO PEDRO SERAFIM CUNHA	SUPERVISOR TÉCNICO DE COMPRAS INTERNAS	SMGI	24/10/2022
1.197-1	JOÃO PEREIRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	SEMUR	10/10/2022
9.490-1	JOSIANE COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMSA	24/10/2022
6.760-2	JOSIANE RIBEIRO	PROFESSOR	SEMEDI	09/09/2022
7.351-2	JÚLIO ALTEMAR OLIVEIRA FERNANDES	MOTORISTA	SEMOP	24/10/2022
94.698-2	KETHLEEN DA SILVA CRUZ DONADON	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	18/10/2022
97.417-1	LARISSA ANDRADE FABER	ENFERMEIRO ESF (T)	SEMSA	14/10/2022
4.633-1	LUCÉIA DO ROCIO DE FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMAD	27/10/2022
10.508-2	LUCIANE FERNANDES CORDEIRO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SEMSA	28/09/2022
12.157-1	LUCIANO GOMES CAMIZÃO	AGENTE OPERACIONAL	SECULTUR	17/10/2022
4.772-1	MANOEL PEREIRA NETO	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP	03/10/2022
7.298-1	MARIA ANGELICA MAGALHÃES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMSU	08/11/2022
3.919-1	MARIA APARECIDA LESSA LOPES	PROFESSOR	SEMEDI	29/08/2022
6.409-1	MARIA TEREZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMSA	20/10/2022
96.312-2	MIRIAM FERREIRA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF (T)	SEMSA	31/10/2022
4.447-1	MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	SEMSA	18/10/2022
96.203-2	MIRIAN LOPES BARBOZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF (T)	SEMSA	31/10/2022
4.693-1	NILSON SERGIO DA SILVA	TOPÓGRAFO	SERVAL	21/10/2022
96.201-2	OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO	MÉDICO ESF (T)	SEMSA	10/10/2022
93.850-1	OTÁVIO HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA	FISCAL DE URBANISMO	SEMUR	16/10/2022
94.825-3	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	AGENTE DE ENDEMIAS (T)	SEMSA	04/10/2022
7.399-2	PATRICIA TRAVENSOLI ZOLDAN	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	SEMSA	14/10/2022
5.161-1	ROBERTO CARLOS DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL	SEMSU	21/10/2022
2.345-1	ROSANGELA CORDEIRO NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMSA	24/10/2022
2.209-1	ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAD	26/09/2022
94.389-6	SABRINA PIRES ZAGUI	CHEFE DE GABINETE	SEGOV	24/10/2022
94.509-3	SANDRA MARIA BALDUINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	26/09/2022
94.894-3	SANNI LARA OLIVEIRA SIMÕES	ENFERMEIRO ESF (T)	SEMSA	03/10/2022
10.194-1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	ENFERMEIRO	SEMSA	26/09/2022
6.904-1	TANIA REGINA DA SILVA	CONTADOR	SEMFA	28/10/2022
11.122-1	THALITA STASZKO	FISIOTERAPEUTA	SEMSA	26/10/2022
7.034-1	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMEDI	30/09/2022
96.963-1	VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA	DIRETOR DEPTO. CERIMONIAL	SEGOV	30/09/2022
95.943-2	VIVIAN SILVA DO ROSÁRIO	ASSESSOR DE DIVISÃO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	SEMSA	30/09/2022
95.506-1	WALLÉRIA NERIS DE SOUZA	SUB-PROCURADOR JURÍDICO	PROGEM	21/10/2022
94.234-1	YEDMAR DE CARVALHO LOPES	ECONOMISTA	SEMFA	11/10/2022
2.899-1	ZULEIDE JORGE CONSTANTINO BRASILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMSA	30/09/2022

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27, de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6E0A49AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.788

PORTARIA Nº 5.788

“Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 37.680; 39.543; 41.425; 41.661; 42.454; 42.597; 42.606; 42.636; 42.654; 42.659; 42.660; 43.103; 43.606/2022,

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 03 de novembro de 2022 e término em 01 de janeiro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

ANEXO DA PORTARIA Nº 5.788/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.256-1	ALMIR MACENO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
12.253-2	JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA	TÉC. SUPERIOR – FISCAL URBANISMO	27/01/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.829-1	MARCOS JOSÉ MULLER SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	09/03/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.666-1	AVELINO GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	08/03/1999
6.251-2	DARCI DE JESUS VARELLA	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001
5.172-1	GILBERTO REIS	AGENTE OPERACIONAL	22/04/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.103-2	ARÃO COGROSSI MOREIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/08/1997
12.974-2	KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	07/08/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.762-1	ALTAIR VIEIRA ROSINA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000
6.554-1	CARLOS EDMILSON COELHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.510-1	MARCO ANTONIO SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/12/2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.442-1	ADENAURI VANHONI XAVIER	MOTORISTA	05/06/2008
10.581-1	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	01/02/2011
12.454-1	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLÊS	01/02/2011
8.779-2	DANIELLE DO ROCIO SILVA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	09/03/2007
93.841-1	EDIJANE DE ANDRADE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/12/2015
6.696-1	ENI RODRIGUES LODDI	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	14/02/2002
12.420-1	ERICA EMANUELA PEREIRA VIANA	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/04/2014
10.911-2	EVALDO FERREIRA FILHO	PROF. PEDAGOGO COORDENADOR	23/08/2011
9.828-1	EVELINE NOGUEIRA	MONITOR	11/03/2009
13.065-1	HERALDO PIRES JÚNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/09/2015
10.629-1	ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA	EDUCADOR INFANTIL	07/02/2011
7.092-1	IVANIZE MOREIRA DO ROSÁRIO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2000
7.092-2	IVANIZE MOREIRA DO ROSÁRIO	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	10/02/2003
11.886-1	NADIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	19/06/2013
11.003-1	SONIA REGINA GONÇALVES CARNEIRO	EDUCADOR INFANTIL	12/03/2012
11.044-1	TATIANE ERMELINA ALVES	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20/03/2012
10.919-1	THASSIA ADÃO MARQUES	PROF. PEDAGOGO COORDENADOR	13/10/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.500-1	DELFINO JAQUES FABRÍCIO	AGENTE OPERACIONAL	01/11/2003
7.423-1	FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA	01/07/2003
4.490-1	REGINA DA VEIGA RAYNERTE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/1998
6.427-1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	13/08/2001

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D61A1DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.820

DECRETO Nº 3.820

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 602.342,10 (seiscentos e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 602.342,10 (seiscentos e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0019	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 306.140,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 159.200,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 44.300,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 14.002,10
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 900,00
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais	
15.008		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.008.0004.0122.0012.2140	Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa	

	Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 602.342,10		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 7.700,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0846.0000.0017	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 99.292,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 206.848,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento Orçamentário	
09.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.005.0004.0121.0002.2054	Elaborar projetos e programas visando o atendimento orçamentário e estudos Econômicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.979,32
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais	
15.008		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.008.0004.0122.0012.2140	Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.358,45
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 4.700,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 964,33
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 44.300,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 159.200,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 602.342,10		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:436F94BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.821

DECRETO Nº 3.821

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 237.982,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 237.982,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 30.982,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 207.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 237.982,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C1C354E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 392/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAX7640	277450NIC0037170	04/10/2022	50020
ACJ4389	277450NIC0037167	04/10/2022	50020
AIO7D78	277450NIC0037165	04/10/2022	50020
ALF6E91	277450NIC0037162	04/10/2022	50020
AMG4E16	277450NIC0037174	04/10/2022	50020
ASB6590	277450NIC0037173	04/10/2022	50020
ASQ3093	277450NIC0037169	04/10/2022	50020
ATT2G76	277450NIC0037176	04/10/2022	50020
AYI0F17	277450NIC0037175	04/10/2022	50020
AZB1D56	277450NIC0037178	04/10/2022	50020
AZD0847	277450NIC0037183	04/10/2022	50020
BAX7529	277450NIC0037180	04/10/2022	50020
BAY3145	277450NIC0037184	04/10/2022	50020
BBJ0189	277450NIC0037187	04/10/2022	50020
BDW4C14	277450NIC0037163	04/10/2022	50020

BDX4I28	277450NIC0037166	04/10/2022	50020
BDY4E91	277450P000361147	28/09/2022	60501
BEG8F70	277450NIC0037185	04/10/2022	50020
BEH8641	277450NIC0037189	04/10/2022	50020
GFW6I51	277450NIC0037164	04/10/2022	50020
IOU4J97	277450NIC0037168	04/10/2022	50020
KAW0H01	277450NIC0037172	04/10/2022	50020
MGA8E16	277450NIC0037186	04/10/2022	50020
MLQ6J39	277450NIC0037182	04/10/2022	50020
RAJ2A97	277450NIC0037171	04/10/2022	50020
REA0J79	277450NIC0037179	04/10/2022	50020
RHE2B03	277450NIC0037181	04/10/2022	50020
RHM5F60	277450NIC0037177	04/10/2022	50020
RRN1F09	277450NIC0037188	04/10/2022	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8B575594

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 393/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7954	277450P000376402	12/08/2022	51851	R$ 195,23
AAU4640	277450NIC0036731	02/08/2022	50020	R$ 390,46
ACW0600	277450P000361369	11/08/2022	57380	R$ 293,47
ACZ0103	277450P000361382	11/08/2022	51851	R$ 195,23
ADC1456	277450P000376347	11/08/2022	51851	R$ 195,23
ADE2J52	277450P000361341	09/08/2022	51851	R$ 195,23
ADS5F48	277450P000376195	09/08/2022	51851	R$ 195,23
AFA1552	277450P000361349	09/08/2022	51851	R$ 195,23
AFI6H17	277450P000376193	09/08/2022	51851	R$ 195,23
AFJ2G58	277450P000376336	11/08/2022	51851	R$ 195,23
AGC3100	277450P000376322	10/08/2022	51851	R$ 195,23
AGY7A03	277450P000376316	10/08/2022	51851	R$ 195,23
AIH8027	277450P000361334	09/08/2022	51851	R$ 195,23
AIJ8C28	277450P000376075	08/08/2022	60412	R$ 195,23
AIX6D51	277450P000361331	09/08/2022	51851	R$ 195,23
AJN4690	277450P000361344	09/08/2022	51851	R$ 195,23
AKD5677	277450P000376348	11/08/2022	51851	R$ 195,23
AKK0811	277450P000361388	11/08/2022	51851	R$ 195,23
AKK7J77	277450P000361394	11/08/2022	76331	R$ 293,47
AKL8E12	277450P000376462	12/08/2022	51851	R$ 195,23
AKW9866	277450P000361354	10/08/2022	51851	R$ 195,23
ALP2I65	277450P000376081	08/08/2022	61220	R$ 293,47
AMD7300	277450P000361353	10/08/2022	51851	R$ 195,23
AMY2272	277450P000376455	11/08/2022	57380	R$ 293,47
ANF0J50	277450P000361348	09/08/2022	51851	R$ 195,23
ANJ0043	277450P000376337	11/08/2022	51851	R$ 195,23
ANT4420	277450P000376338	11/08/2022	51851	R$ 195,23
AOB6508	277450P000361345	09/08/2022	51851	R$ 195,23
AOI3398	277450P000375901	27/07/2022	76332	R$ 293,47
APF0040	277450P000361244	26/07/2022	51851	R$ 195,23
APU2613	277450P000375411	10/08/2022	51851	R$ 195,23
APW2414	277450P000361338	09/08/2022	51851	R$ 195,23
APY5180	277450P000361357	10/08/2022	76331	R$ 293,47
AQB3902	277450P000361374	11/08/2022	51851	R$ 195,23
AQG1382	277450P000376305	09/08/2022	76332	R$ 293,47
AQI3F91	277450P000236962	08/08/2022	76331	R$ 293,47
AQM8820	277450P000376503	12/08/2022	51851	R$ 195,23
AQO7253	277450P000376508	12/08/2022	51851	R$ 195,23
AQT1589	277450P000361333	09/08/2022	51851	R$ 195,23
ARB6I71	277450P000361368	11/08/2022	51851	R$ 195,23
ARL1E76	277450P000361351	10/08/2022	51851	R$ 195,23
ARS5064	277450P000376511	12/08/2022	57463	R$ 130,16
ARU9425	277450P000375413	10/08/2022	51851	R$ 195,23
ASD8G34	277450P000361337	09/08/2022	51851	R$ 195,23
ASJ2C61	277450P000361391	11/08/2022	61220	R$ 293,47
ASY1072	277450P000376350	11/08/2022	76332	R$ 293,47
ASZ1662	277450P000376308	09/08/2022	51851	R$ 195,23
ATE8795	277450P000258493	11/08/2022	55412	R$ 195,23
ATO4210	277450P000376405	12/08/2022	51851	R$ 195,23
ATP9I31	116100E009257003	08/08/2022	54521	R$ 195,23
ATT2920	116100E009257002	08/08/2022	54521	R$ 195,23
ATU3773	277450P000361373	11/08/2022	51851	R$ 195,23
ATW3675	277450P000376457	11/08/2022	61220	R$ 293,47
AUA3395	277450P000376459	12/08/2022	55680	R$ 195,23
AUA4F18	277450P000361362	10/08/2022	60412	R$ 195,23
AUC0904	277450P000361375	11/08/2022	76331	R$ 293,47
AUF0641	277450P000361343	09/08/2022	51851	R$ 195,23
AUI0I62	277450P000376327	11/08/2022	51851	R$ 195,23
AUM9593	277450P000376318	10/08/2022	76332	R$ 293,47
AUP8A73	277450P000361241	25/07/2022	73662	R$ 130,16

AUW4775	277450P000361339	09/08/2022	51851	R$ 195,23
AUX0I06	277450P000256836	08/08/2022	57461	R$ 130,16
AVF4822	277450P000376340	11/08/2022	51851	R$ 195,23
AVI2447	277450P000376079	08/08/2022	60412	R$ 195,23
AVI3F67	277450NIC0036732	02/08/2022	50020	R$ 260,32
AVL4942	277450P000361383	11/08/2022	51851	R$ 195,23
AVM6711	277450P000376311	09/08/2022	51851	R$ 195,23
AWH6D48	277450P000361372	11/08/2022	51851	R$ 195,23
AWK1752	277450P000361398	12/08/2022	55414	R$ 195,23
AWP6607	277450P000361356	10/08/2022	51851	R$ 195,23
AWQ3948	277450P000376343	11/08/2022	51851	R$ 195,23
AWQ7348	277450P000376409	12/08/2022	51851	R$ 195,23
AWU7F53	277450P000237917	10/08/2022	55414	R$ 195,23
AWV3152	277450P000237921	11/08/2022	55414	R$ 195,23
AXP6793	277450P000375415	10/08/2022	51851	R$ 195,23
AXV8E75	277450P000258537	11/08/2022	76252	R$ 293,47
AXV9H93	277450NIC0036734	02/08/2022	50020	R$ 260,32
AXZ1059	277450P000258490	11/08/2022	55412	R$ 195,23
AYA1021	277450P000258491	11/08/2022	55412	R$ 195,23
AYA3C18	277450P000368018	06/01/2022	76331	R$ 293,47
AYA3C18	277450P000369414	19/01/2022	76331	R$ 293,47
AYC3H81	277450P000361390	11/08/2022	60412	R$ 195,23
AYC7950	277450P000361347	09/08/2022	51851	R$ 195,23
AYG2054	277450P000376346	11/08/2022	51851	R$ 195,23
AYK4197	277450P000366216	10/03/2022	51851	R$ 195,23
AYV2C74	277450P000257593	12/08/2022	76252	R$ 293,47
AZL6993	277450P000361376	11/08/2022	76332	R$ 293,47
AZR1338	277450P000361359	10/08/2022	55500	R$ 130,16
AZZ9D98	277450P000361329	09/08/2022	51851	R$ 195,23
BAA2771	277450P000376084	12/08/2022	60412	R$ 195,23
BAG0539	277450P000376461	12/08/2022	51930	R$ 293,47
BAI7090	277450P000375903	27/07/2022	61220	R$ 293,47
BAK1086	277450P000257594	12/08/2022	55414	R$ 195,23
BAM6B69	277450P000376074	08/08/2022	76332	R$ 293,47
BAV7G54	277450P000361363	10/08/2022	51851	R$ 195,23
BBF2F12	277450P000361355	10/08/2022	76332	R$ 293,47
BBH0C96	277450P000257592	11/08/2022	76252	R$ 293,47
BBH8476	277450P000361392	11/08/2022	60412	R$ 195,23
BBJ5811	277450P000361361	10/08/2022	76332	R$ 293,47
BBL9891	277450P000361371	11/08/2022	60412	R$ 195,23
BBM6H45	277450NIC0036729	02/08/2022	50020	R$ 586,94
BBN1A53	277450P000376452	11/08/2022	51851	R$ 195,23
BBO3203	277450P000376328	11/08/2022	51930	R$ 293,47
BBX1496	277450P000376506	12/08/2022	51851	R$ 195,23
BBX7791	277450P000258495	11/08/2022	55414	R$ 195,23
BBZ4832	277450P000376085	12/08/2022	57380	R$ 293,47
BCL4334	277450P000376080	08/08/2022	60412	R$ 195,23
BCP2978	277450P000376077	08/08/2022	60412	R$ 195,23
BCP5242	277450P000361370	11/08/2022	60412	R$ 195,23
BCV6B05	277450P000237232	20/06/2022	76252	R$ 293,47
BCV6B19	277450P000375418	11/08/2022	51851	R$ 195,23
BCW1G42	277450P000376324	10/08/2022	51851	R$ 195,23
BCZ4H71	277450P000376334	11/08/2022	51851	R$ 195,23
BDC8G91	277450P000361336	09/08/2022	51930	R$ 293,47
BDF9A95	277450P000361245	27/07/2022	73662	R$ 130,16
BDM2307	277450P000376194	09/08/2022	51851	R$ 195,23
BDM9I44	277450NIC0036735	02/08/2022	50020	R$ 390,46
BDR3F98	277450P000258494	11/08/2022	55414	R$ 195,23
BEG0119	277450P000361364	10/08/2022	51851	R$ 195,23
BEL7J15	277450P000258492	11/08/2022	76251	R$ 293,47
BEN8I06	277450P000376504	12/08/2022	51851	R$ 195,23
BEO6E01	277450P000361350	09/08/2022	51851	R$ 195,23
BES9F09	277450P000376330	11/08/2022	76332	R$ 293,47
BEX8D18	277450P000361346	09/08/2022	51851	R$ 195,23
BEZ7J52	277450P000375417	11/08/2022	73662	R$ 130,16
BMA0338	277450P000376460	12/08/2022	51851	R$ 195,23
BPV4131	277450P000376310	09/08/2022	51851	R$ 195,23
BSS4733	277450P000361342	09/08/2022	51851	R$ 195,23
BYA6A26	277450P000376082	11/08/2022	57463	R$ 130,16
CBA2D07	277450P000361366	11/08/2022	60412	R$ 195,23
CJZ5234	277450P000376408	12/08/2022	51851	R$ 195,23
CMP3625	277450P000376342	11/08/2022	51851	R$ 195,23
CUA1015	277450P000376326	10/08/2022	51851	R$ 195,23
CYY2B31	277450P000376344	11/08/2022	51851	R$ 195,23
DBE8272	277450P000361328	08/08/2022	51851	R$ 195,23
DCH5107	277450P000361386	11/08/2022	76331	R$ 293,47
DIQ5408	277450P000361399	12/08/2022	51851	R$ 195,23
DPC0432	277450NIC0036730	02/08/2022	50020	R$ 260,32
DQQ9E21	277450P000376333	11/08/2022	60412	R$ 195,23
DSN1D55	277450P000361330	09/08/2022	76332	R$ 293,47
DTD5D80	277450P000376196	09/08/2022	51851	R$ 195,23
DVK4I18	277450P000376404	12/08/2022	76332	R$ 293,47
EBA0B47	277450P000237919	11/08/2022	55413	R$ 195,23
EBM1H57	277450P000237920	11/08/2022	55414	R$ 195,23
EDG2387	277450P000361389	11/08/2022	51851	R$ 195,23
EID5H71	277450P000361400	12/08/2022	51851	R$ 195,23
EPG8B16	277450P000376341	11/08/2022	51851	R$ 195,23
ERU4H02	277450P000376325	10/08/2022	51851	R$ 195,23
ETU4G30	277450P000376403	12/08/2022	51851	R$ 195,23

FAC4J71	277450P000361247	29/07/2022	51851	R$ 195,23
FIQ9245	277450P000361367	11/08/2022	51851	R$ 195,23
FIX3B90	277450P000376073	06/08/2022	57463	R$ 130,16
FJA1J85	277450P000361335	09/08/2022	76331	R$ 293,47
FNL9F08	277450NIC0036736	02/08/2022	50020	R$ 390,46
FUY7077	277450P000361242	26/07/2022	73662	R$ 130,16
FXD2G30	277450P000376507	12/08/2022	76332	R$ 293,47
FXX5E42	277450P000376251	12/08/2022	60501	R$ 293,47
IHD4035	277450P000376345	11/08/2022	51851	R$ 195,23
JOO8779	277450P000361332	09/08/2022	51851	R$ 195,23
KLY7821	277450P000361387	11/08/2022	60412	R$ 195,23
KNR5G05	277450P000376313	09/08/2022	51930	R$ 293,47
LWT2492	277450P000376306	09/08/2022	51851	R$ 195,23
LXQ4B23	277450P000361243	26/07/2022	51851	R$ 195,23
MAQ4G71	277450P000376510	12/08/2022	51851	R$ 195,23
MCT4H73	277450P000376320	10/08/2022	51851	R$ 195,23
MEA8A25	277450P000237916	10/08/2022	75870	R$ 293,47
MEZ4B91	277450P000376323	10/08/2022	51851	R$ 195,23
MFH8223	277450P000361377	11/08/2022	51851	R$ 195,23
MGI7705	277450P000376509	12/08/2022	51851	R$ 195,23
MGM3G84	277450P000376502	12/08/2022	55414	R$ 195,23
MIA4555	277450P000256833	08/08/2022	58350	R$ 195,23
MIA4555	277450P000256834	08/08/2022	57461	R$ 130,16
MIG7F48	277450P000376307	09/08/2022	51851	R$ 195,23
MJS4737	277450P000361384	11/08/2022	51851	R$ 195,23
MKD2D62	277450P000256832	03/08/2022	57461	R$ 130,16
MKD2D62	277450P000256831	03/08/2022	58350	R$ 195,23
MLZ9440	277450P000359307	09/08/2022	55680	R$ 195,23
MMF2968	277450P000361340	09/08/2022	51851	R$ 195,23
MUY9273	277450P000376312	09/08/2022	51851	R$ 195,23
OQX4D70	277450P000376315	09/08/2022	51851	R$ 195,23
OVM5C54	277450P000376331	11/08/2022	51851	R$ 195,23
PMX2A54	277450P000376463	12/08/2022	60412	R$ 195,23
PRG2656	277450P000376319	10/08/2022	76332	R$ 293,47
PXO2E37	277450P000376349	11/08/2022	51851	R$ 195,23
PYK5513	277450P000376401	08/08/2022	73662	R$ 130,16
QHD5224	277450P000361380	11/08/2022	51851	R$ 195,23
QID1102	277450P000376335	11/08/2022	51851	R$ 195,23
QKN7G98	277450P000376453	11/08/2022	51851	R$ 195,23
QPO4H63	277450P000376078	08/08/2022	60412	R$ 195,23
QTS1399	277450P000361379	11/08/2022	76332	R$ 293,47
QZA5I71	277450P000376083	12/08/2022	60412	R$ 195,23
RAC6781	277450P000258489	11/08/2022	55412	R$ 195,23
RHA7J83	277450P000376501	12/08/2022	76251	R$ 293,47
RHI9D04	277450P000376317	10/08/2022	76332	R$ 293,47
RHU3F58	277450P000376505	12/08/2022	76332	R$ 293,47
RLL6G00	277450P000361352	10/08/2022	76332	R$ 293,47
RUA5E71	277450P000376451	10/08/2022	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4EF526D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABJ0804	277490A000199289	28/07/2022	57200	R$ 195,23
ACD4337	277490A000197638	26/07/2022	70481	R$ 293,47
AEP1055	277490A000199738	13/07/2022	55412	R$ 195,23
AFA8544	277490NIC0028704	12/07/2022	50020	R$ 586,94
AFM9009	277490A000199730	28/07/2022	55680	R$ 195,23
AFR0184	277490A000199727	12/07/2022	55412	R$ 195,23
AGC9887	277490A000199743	13/07/2022	55412	R$ 195,23
AHC6225	277490A000191597	27/07/2022	51930	R$ 293,47
AHU8116	277490A000199798	15/07/2022	55412	R$ 195,23
AIK1444	277490A000199172	09/07/2022	57380	R$ 293,47
AIK1444	277490A000199173	09/07/2022	57380	R$ 293,47
AIK1444	277490A000199171	09/07/2022	57380	R$ 293,47
AIM8476	277490A000199744	13/07/2022	55412	R$ 195,23
AIZ8I18	277490A000199290	28/07/2022	76331	R$ 293,47
AJC5272	277490A000199779	14/07/2022	55412	R$ 195,23
AJD7380	277490A000199757	13/07/2022	55412	R$ 195,23
AJK6396	277490A000199227	29/07/2022	76331	R$ 293,47
AJQ9538	277490A000199777	14/07/2022	55412	R$ 195,23
AJS6722	277490A000199766	14/07/2022	55412	R$ 195,23
AJZ0265	277490A000199219	26/07/2022	76331	R$ 293,47
AJZ3070	277490A000197293	01/08/2022	51851	R$ 195,23

AJZ3849	277490A000199797	15/07/2022	55412	R$ 195,23
AKG7D62	277490A000199275	25/07/2022	76331	R$ 293,47
AKP5314	277490A000199285	27/07/2022	76331	R$ 293,47
AKY6906	277490A000199787	14/07/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199736	13/07/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199700	11/07/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199816	15/07/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199720	12/07/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199716	12/07/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199788	14/07/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199734	13/07/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199696	11/07/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000199803	15/07/2022	55412	R$ 195,23
ALA4123	277490A000199796	15/07/2022	55412	R$ 195,23
ALE3561	277490A000199719	12/07/2022	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000199721	12/07/2022	55412	R$ 195,23
AMC5621	277490A000199799	15/07/2022	55412	R$ 195,23
AMJ6299	277490A000191192	19/07/2022	73662	R$ 130,16
AMU7850	277490A000199814	15/07/2022	55412	R$ 195,23
ANP8C23	277490A000199810	15/07/2022	55412	R$ 195,23
ANQ3517	277490A000199713	12/07/2022	55412	R$ 195,23
ANT6872	277490A000199702	11/07/2022	55412	R$ 195,23
ANW3J64	277490A000199789	14/07/2022	55412	R$ 195,23
ANW3J64	277490A000199735	13/07/2022	55412	R$ 195,23
ANW3J64	277490A000199795	15/07/2022	55412	R$ 195,23
AOU9F00	277490NIC0028699	05/07/2022	50020	R$ 586,94
API4A88	277490A000199758	13/07/2022	55412	R$ 195,23
APK7771	277490A000199755	13/07/2022	55412	R$ 195,23
APU6695	277490A000199705	11/07/2022	55412	R$ 195,23
APU8112	277490A000199760	13/07/2022	55412	R$ 195,23
AQC4250	277490A000199815	15/07/2022	55412	R$ 195,23
AQF5I22	277490A000199792	14/07/2022	55412	R$ 195,23
AQF9182	277490A000199692	11/07/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000199707	11/07/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000199714	12/07/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000199686	11/07/2022	55412	R$ 195,23
AQP3F06	277490A000176406	27/07/2022	70561	R$ 293,47
AQP3F06	277490A000176369	27/07/2022	52152	R$ 293,47
AQP5725	277490A000199718	12/07/2022	55412	R$ 195,23
AQS9866	277490A000199747	13/07/2022	55412	R$ 195,23
AQT2453	277490A000199791	14/07/2022	55412	R$ 195,23
AQX2891	277490A000199733	13/07/2022	55412	R$ 195,23
AQX7436	277490NIC0028711	12/07/2022	50020	R$ 390,46
ARA6742	277490A000199722	12/07/2022	55412	R$ 195,23
ARE4233	277490A000199813	15/07/2022	55412	R$ 195,23
ARK4799	277490A000199222	26/07/2022	76331	R$ 293,47
ARP8A97	277490A000199812	15/07/2022	55412	R$ 195,23
ARQ0328	277490A000199691	11/07/2022	55412	R$ 195,23
ARQ9759	277490A000199703	11/07/2022	55412	R$ 195,23
ARU7C28	277490A000199230	29/07/2022	76331	R$ 293,47
ASF1725	277490NIC0028688	05/07/2022	50020	R$ 586,94
ASO7G95	277490A000199749	13/07/2022	55412	R$ 195,23
ATC9379	277490A000191200	25/07/2022	54522	R$ 195,23
ATF3997	277490A000199775	14/07/2022	55412	R$ 195,23
ATF3997	277490A000199800	15/07/2022	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000199689	11/07/2022	55412	R$ 195,23
AUB0E82	277490A000199778	14/07/2022	55412	R$ 195,23
AUI2130	277490A000199226	28/07/2022	76331	R$ 293,47
AUJ9929	277490A000191199	25/07/2022	70301	R$ 293,47
AUN7C17	277490A000199278	25/07/2022	76331	R$ 293,47
AUO7636	277490A000199266	23/07/2022	60412	R$ 195,23
AUV2581	277490A000199729	12/07/2022	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490NIC0028684	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AVA0716	277490A000199782	14/07/2022	55412	R$ 195,23
AVB8B35	277490A000199811	15/07/2022	55412	R$ 195,23
AVD0B41	277490A000199753	13/07/2022	55412	R$ 195,23
AVI1E13	277490NIC0028692	05/07/2022	50020	R$ 586,94
AVL8184	277490A000199741	13/07/2022	55412	R$ 195,23
AVP5870	277490A000191595	27/07/2022	76332	R$ 293,47
AVP6809	277490A000199272	25/07/2022	76331	R$ 293,47
AVW6178	277490A000199784	14/07/2022	55412	R$ 195,23
AVW9350	277490A000199773	14/07/2022	55412	R$ 195,23
AVZ7C91	277490NIC0028683	05/07/2022	50020	R$ 390,46
AWB8778	277490F000085288	23/06/2022	60503	R$ 293,47
AWJ9748	277490A000199752	13/07/2022	55412	R$ 195,23
AWJ9748	277490A000199767	14/07/2022	55412	R$ 195,23
AWK4I28	277490A000199805	15/07/2022	55412	R$ 195,23
AWQ2B19	277490A000199283	26/07/2022	76331	R$ 293,47
AWT2E53	277490A000190690	10/07/2022	76331	R$ 293,47
AWY6974	277490A000199801	15/07/2022	55412	R$ 195,23
AXA9671	277490A000199217	23/07/2022	76331	R$ 293,47
AXG9858	277490A000199769	14/07/2022	55412	R$ 195,23
AXH9132	277490A000199770	14/07/2022	55412	R$ 195,23
AXI7J21	277490A000199761	13/07/2022	55412	R$ 195,23
AXP3309	277490A000199726	12/07/2022	55412	R$ 195,23
AXQ6245	277490A000199715	12/07/2022	55412	R$ 195,23
AXS4J71	277490A000199818	13/07/2022	55412	R$ 195,23
AXT7706	277490A000199780	14/07/2022	55412	R$ 195,23
AXU2348	277490A000199737	13/07/2022	55412	R$ 195,23

AXV5F28	277490A000199742	13/07/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000199804	15/07/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000199762	13/07/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000199724	12/07/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000199706	11/07/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000199774	14/07/2022	55412	R$ 195,23
AYF6C22	277490A000191196	21/07/2022	76332	R$ 293,47
AYU1616	277490A000199765	14/07/2022	55412	R$ 195,23
AYU9161	277490A000199746	13/07/2022	55412	R$ 195,23
AYW6136	277490A000199712	12/07/2022	55412	R$ 195,23
AYX2585	277490A000199274	25/07/2022	76331	R$ 293,47
AZC1B66	277490A000199279	25/07/2022	76331	R$ 293,47
AZK5971	277490A000199277	25/07/2022	76331	R$ 293,47
AZS2H17	277490A000199699	11/07/2022	55412	R$ 195,23
AZU5H84	277490A000170335	30/07/2022	76332	R$ 293,47
AZV2999	277490A000199273	25/07/2022	76331	R$ 293,47
AZX0772	277490F000082716	09/05/2022	60503	R$ 293,47
AZY1C27	277490A000197969	13/07/2022	76331	R$ 293,47
BAG5D44	277490A000191193	19/07/2022	76332	R$ 293,47
BAP1473	277490NIC0028703	12/07/2022	50020	R$ 586,94
BAP4977	277490A000199731	13/07/2022	55412	R$ 195,23
BAY3671	277490A000199223	26/07/2022	76331	R$ 293,47
BBE4292	277490NIC0028709	12/07/2022	50020	R$ 586,94
BBN7995	277490A000199159	06/07/2022	54870	R$ 195,23
BBO3612	277490NIC0028707	12/07/2022	50020	R$ 260,32
BBW5G45	277490A000199288	27/07/2022	76331	R$ 293,47
BBW6328	277490A000190691	10/07/2022	76331	R$ 293,47
BCC9672	277490A000199284	27/07/2022	76331	R$ 293,47
BCE4691	277490A000197296	01/08/2022	60412	R$ 195,23
BCG4845	277490F000085262	20/06/2022	60503	R$ 293,47
BCH7912	277490A000199807	15/07/2022	55412	R$ 195,23
BCQ1899	277490A000199693	11/07/2022	55412	R$ 195,23
BCR5A51	277490A000191598	27/07/2022	76332	R$ 293,47
BCS6D76	277490NIC0028686	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BCV4G31	277490NIC0028701	12/07/2022	50020	R$ 586,94
BCY8G95	277490A000199783	14/07/2022	55412	R$ 195,23
BDA6A20	277490F000085792	02/07/2022	60503	R$ 293,47
BDG0667	277490A000199270	25/07/2022	60412	R$ 195,23
BDH1D69	277490NIC0028705	12/07/2022	50020	R$ 586,94
BDH1I55	277490NIC0028690	05/07/2022	50020	R$ 260,32
BDL2J92	277490NIC0028678	05/07/2022	50020	R$ 390,46
BDR9B54	277490A000199287	27/07/2022	76331	R$ 293,47
BDU2D21	277490NIC0028698	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BDX7H06	277490A000199751	13/07/2022	55412	R$ 195,23
BDY4H84	277490NIC0028706	12/07/2022	50020	R$ 586,94
BDY6A24	277490NIC0028708	12/07/2022	50020	R$ 586,94
BDY9H36	277490NIC0028694	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEE2G95	277490A000199771	14/07/2022	55412	R$ 195,23
BEQ3C84	277490A000199271	25/07/2022	76331	R$ 293,47
BER3B88	277490A000199685	11/07/2022	55412	R$ 195,23
BEU5F28	277490NIC0028697	05/07/2022	50020	R$ 586,94
BEV8I66	277490A000199728	12/07/2022	55412	R$ 195,23
BEX9G72	277490A000191600	27/07/2022	76332	R$ 293,47
BGR4919	277490A000199282	26/07/2022	76331	R$ 293,47
BLK7549	277490A000191194	19/07/2022	76332	R$ 293,47
BON9714	277490A000191596	27/07/2022	51930	R$ 293,47
CYL3077	277490NIC0028693	05/07/2022	50020	R$ 586,94
DBJ9743	277490A000199220	26/07/2022	76331	R$ 293,47
DEF0104	277490A000199697	11/07/2022	55412	R$ 195,23
DEW1691	277490A000199683	11/07/2022	55412	R$ 195,23
DGC1465	277490A000197295	01/08/2022	51851	R$ 195,23
DJN1056	277490A000199754	13/07/2022	55412	R$ 195,23
DKZ9J47	277490A000199708	11/07/2022	55412	R$ 195,23
DRO8721	277490A000197636	26/07/2022	76332	R$ 293,47
DSF0577	277490A000199763	13/07/2022	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490A000199698	11/07/2022	55412	R$ 195,23
DUK3E23	277490A000191195	19/07/2022	76332	R$ 293,47
DVA4J05	277490A000199684	11/07/2022	55412	R$ 195,23
EAI1588	277490A000199218	25/07/2022	76331	R$ 293,47
EAU7169	277490A000199785	14/07/2022	55412	R$ 195,23
EEZ5J23	277490A000191197	25/07/2022	76332	R$ 293,47
EIP4E10	277490A000199808	15/07/2022	55412	R$ 195,23
EMW0J69	277490A000199725	12/07/2022	55412	R$ 195,23
FCB8346	277490A000199759	13/07/2022	55412	R$ 195,23
FCH5260	277490A000190434	28/07/2022	54870	R$ 195,23
GFA6A60	277490A000189749	19/04/2022	76331	R$ 293,47
GHL7G38	277490A000199292	28/07/2022	76331	R$ 293,47
GKF7B18	277490NIC0028681	05/07/2022	50020	R$ 390,46
HSC0158	277490A000199768	14/07/2022	55412	R$ 195,23
HSQ0969	277490A000199710	12/07/2022	55412	R$ 195,23
HSQ3I33	277490A000199776	14/07/2022	55412	R$ 195,23
HTL6F59	277490A000199695	11/07/2022	55412	R$ 195,23
HTT2803	277490A000199756	13/07/2022	55412	R$ 195,23
IFA5871	277490A000199694	11/07/2022	55412	R$ 195,23
JOK4A79	277490A000199690	11/07/2022	55412	R$ 195,23
KHN4713	277490A000197294	01/08/2022	76331	R$ 293,47
KWU4F16	277490A000199772	14/07/2022	55412	R$ 195,23
MFV2409	277490A000199701	11/07/2022	55412	R$ 195,23
MGO6091	277490NIC0028689	05/07/2022	50020	R$ 586,94

MZC3D57	277490A000199750	13/07/2022	55412	R$ 195,23
NAE0H55	277490A000199687	11/07/2022	55412	R$ 195,23
NEO6050	277490A000199781	14/07/2022	55412	R$ 195,23
NJJ6J43	277490A000199764	13/07/2022	55412	R$ 195,23
NPC5I40	277490A000190433	22/07/2022	76331	R$ 293,47
NPC5I40	277490A000190432	22/07/2022	51851	R$ 195,23
NSB6B78	277490A000199221	26/07/2022	76331	R$ 293,47
OGL0478	277490A000199228	29/07/2022	76331	R$ 293,47
OGZ3D75	277490A000199723	12/07/2022	55412	R$ 195,23
OGZ3D75	277490A000199806	15/07/2022	55412	R$ 195,23
OJD8J89	277490A000199280	26/07/2022	76331	R$ 293,47
OOJ6B56	277490A000191599	27/07/2022	76332	R$ 293,47
OOK4212	277490A000199229	29/07/2022	76331	R$ 293,47
PHW1G28	277490NIC0028710	12/07/2022	50020	R$ 586,94
PRF0A09	277490NIC0028680	05/07/2022	50020	R$ 390,46
QAQ7F38	277490A000199794	14/07/2022	55412	R$ 195,23
QBQ9C55	277490A000199802	15/07/2022	55412	R$ 195,23
RHC4C51	277490NIC0028695	05/07/2022	50020	R$ 586,94
RHL2B72	277490A000199268	23/07/2022	76331	R$ 293,47
RHN3G73	277490NIC0028685	05/07/2022	50020	R$ 390,46
RHV0E27	277490A000199709	12/07/2022	55412	R$ 195,23
RHV5A79	277490NIC0028702	12/07/2022	50020	R$ 390,46
RHX7J49	277490A000199717	12/07/2022	55412	R$ 195,23
RHZ2A48	277490A000199276	25/07/2022	76331	R$ 293,47
RHZ9I39	116100E008950871	24/07/2022	70561	R$ 293,47
RTI9F43	277490NIC0028682	05/07/2022	50020	R$ 390,46
SEG3D88	277490NIC0028687	05/07/2022	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1D6B3881

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABK5F08	277490A000192393	15/09/2022	55412
AED6H29	277490A000192432	15/09/2022	55412
AMC5621	277490A000192437	15/09/2022	55412
AMN6708	277490A000192449	15/09/2022	55412
ANB4H88	277490A000192616	16/09/2022	55412
ANG4706	277490A000192438	15/09/2022	55412
ANW3369	277490A000192433	15/09/2022	55412
AOB8714	277490A000192396	15/09/2022	55412
AOW8227	277490A000192434	15/09/2022	55412
AOX7590	277490A000192392	15/09/2022	55412
APK3315	277490A000192436	15/09/2022	55412
AQE6036	277490A000192626	16/09/2022	55412
AQG2319	277490A000192612	16/09/2022	55412
AQG2319	277490A000192435	15/09/2022	55412
AQG2319	277490A000192606	16/09/2022	55412
AQG2319	277490A000192447	15/09/2022	55412
AQX0565	277490A000192442	15/09/2022	55412
ARP0I48	277490A000192441	15/09/2022	55412
ASS2056	277490A000192610	16/09/2022	55412
AUW9621	277490A000192443	15/09/2022	55412
AVE0667	277490A000192613	16/09/2022	55412
AVK8B76	277490A000192439	15/09/2022	55412
AVZ9J80	277490A000192430	10/09/2022	55412
AWG0F96	277490A000192601	16/09/2022	55412
AXP9650	277490A000192390	15/09/2022	55412
AXZ2559	277490A000192609	16/09/2022	55412
AXZ2559	277490A000192394	15/09/2022	55412
AZD4592	277490A000192629	16/09/2022	55412
AZV0G90	277490A000192440	15/09/2022	55412
BAZ4848	277490A000192602	16/09/2022	55412
BCK3785	277490A000192622	16/09/2022	55412
BCP5416	277490A000192603	16/09/2022	55412
BCY7H29	116100T000188368	28/09/2022	70561
BDF0F29	277490A000192619	16/09/2022	55412
BEP7C29	277490A000192615	16/09/2022	55412
BLK8085	277490A000192450	15/09/2022	55412
BZO7113	277490A000192614	16/09/2022	55412
DHZ6887	277490A000192627	16/09/2022	55412
DHZ6887	277490A000192621	16/09/2022	55412
DKB2481	277490A000192444	15/09/2022	55412
DON3D17	277490A000192448	15/09/2022	55412
DSK0544	277490A000192446	15/09/2022	55412
EFU0J12	277490A000192395	15/09/2022	55412
FPA8B84	277490A000192397	15/09/2022	55412
FTK4554	277490A000192620	16/09/2022	55412
ITT6257	277490A000192391	15/09/2022	55412

IZQ0H21	277490A000192618	16/09/2022	55412
KEA6520	277490A000192628	16/09/2022	55412
MDW6004	277490A000192604	16/09/2022	55412
MDY3768	277490A000192608	16/09/2022	55412
NOR0D64	277490A000192445	15/09/2022	55412
RHY1H61	277490A000192617	16/09/2022	55412
SDT5C32	277490A000192611	16/09/2022	55412
SDU9I32	277490A000192607	16/09/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D7D63ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.277/2022

Decreto Nº 24277 de 28 de outubro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 177.300,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081 de 01 de Janeiro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 177.300,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:**Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6904	**Atividade:**Fortalecimento de Programas de Aprendizagem para Adolescentes	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00899 - Qualificação Profissional para Adolescente	R$ 47.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 177.300,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6904	**Atividade:** Fortalecimento de Programas de Aprendizagem para Adolescentes	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00899 - Qualificação Profissional para Adolescente	R$ 47.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2445	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 177.300,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:23DE076F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.178/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081 de 01 de Janeiro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	R$ 161.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 441.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:21ABE912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.781/2022 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.558/2021 de 14 de dezembro de 2021, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Incisos II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2022. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SEC. DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gab. do Sec. de Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.1.90.91.00.1000	Sentenças Judiciais	7.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Educa. Cult e Despor*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxilio Alimentação	20.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	40.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	10.000,00
TOTAL			**570.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação na fonte 1000 no valor de $570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B9979D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 185/2022

DECRETO N.º 185/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 153.215,83.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 153.215,83, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0014.2035	PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4250	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	146.215,83
	SUBTOTAL	146.215,83
	TOTAL	153.215,83
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**153.215,83**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
02.092.0002.2002	PROCURADORIA JURIDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3880	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	107.000,00

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	46.215,83
	TOTAL	46.215,83
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**153.215,83**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:B2270EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.323/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.323/2022.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Dirlei Aparecida Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.965-7/PR matrícula funcional 4765194, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência e condução de família conforme determinação da 1ª Promotoria de Rio Negro/PR.	31/10/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	8983/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:D3F74C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.324/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.324/2022.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Rafael de Oliveira Bueno**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4206933/SC matrícula funcional 4765777, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência e condução de família conforme determinação da 1ª Promotoria de Rio Negro/PR.	31/10/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	8984/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:1413F565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 37/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o resultado da escolha de vagas dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para a coordenação pedagógica das instituições de ensino - Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de Piraquara para o período de 01/02/2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.
Art. 1° Resultado da escolha de vagas para a função de Coordenador (a) Pedagógico (a) das Escolas Municipais: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos:

CANDIDATO (A)	ESCOLA MUNICIPAL
Michelle Angelita Zielinski	**Escola Municipal João Martins**
Fernanda Italiano	**Escola Rural Municipal Carmela Dutra**
Bruna Yasmim de Freitas	**Escola Rural Municipal Dona Julia Wanderley**
Josiane de Lima	**Escola Municipal Antônio Scarante**
Luciney P de Souza	DESISTÊNCIA
Jocemara Aline dos Santos Gonçalves	**Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro**
Cintia Simião Cruz	**Escola Municipal Izaak Victor Pereira**
Gabriele Rodrigues da Silva	**Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro**
Lilia Sizanoski Franco	**Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos**

Rosane Aparecida Grando da Silva	**Escola Municipal Olga Ribas Martins**
Alessandra Schreiber Antunes	**Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter**
Andréia Aparecida Schneider Sauerbier	**Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter**
Adriana Nunes da Costa	**Escola Rural Municipal Bernhard Julg**
Patrícia Conde Santos	**Escola Municipal Marlene do Rocio Licheskidos Santos**
Analine Turazzi	**Escola Rural Municipal Bernhard Julg**
Viviane de Paula Cristina Ribeiro Sauer	**Escola Municipal Emília Capelini Valenga**
Paulo Cesar Schueroff	**Escola Rural Municipal Jomar Tesserolli**
Sharize Stobbe Amaral	**Escola Municipal Manoel Eufrásio**
Jucelia Matulle Dalbello	**Escola Rural Municipal Idilia Alves de Farias**
Liciana Marta Miotto Xavier	**Escola Municipal Izaak Victor Pereira**
Marli dos Santos Theodoro	**Escola Municipal João Batista Salgueiro**
Marianna dos Santos	**Escola Rural Municipal Bernhard Julg**
Danielle da Costa	**Escola Municipal Emília Capelini Valenga**
Simone Santos Silva Oliveira	**Escola Municipal Emilia Capelini Valenga**
Gilmara Pereira da Silva Pinto	**Escola Municipal Marlene do Rocio Licheskidos Santos**
Cristiane Silmara Kluppell Vieira	**Escola Municipal João Batista Salgueiro**
Vanessa Kelly Taques Cruz	**Escola Municipal Manoel Eufrásio**
Juliana Ferreira Barbosa de Almeida	**Escola Rural Municipal Idilia Alves de Farias**
Lilian Fagundes Treska de Andrade	**Escola Municipal João Batista Salgueiro**

Art. 2° Escolas Municipais com vagas de coordenação pedagógica em aberto:

ESCOLA	**SITUAÇÃO**
Escola de Educação Básica Cristiane Pampuch - Modalidade Especial 01 – VAGA 40 HORAS	VAGA EM ABERTO
Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande 02 – VAGAS 40 HORAS	VAGAS EM ABERTO
Escola Municipal Guilherme Ribeiro 01 – VAGA 40 HORAS	VAGA EM ABERTO
Escola Rural Municipal Heinrich de Souza 03 – VAGA 40 HORAS	VAGAS EM ABERTO
Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa 03 – VAGA 40 HORAS	VAGAS EM ABERTO
Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro 01 – VAGA 20 HORAS - EJA	VAGAS EM ABERTO
Escola Rural Municipal Rudi Heinrichs 01 – VAGA 40 HORAS	VAGA EM ABERTO

Art. 3° Resultado da escolha de vagas para a função de Coordenador Pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil:

CANDIDATO (A)	**CMEI**
Geanini Cordeiro Machado da Silva	CMEI Profª Judith dos Santos Pires
Marcia de Araújo Soares Calixto	**CMEI Josephina da Silva Kluppell - "Tia Tôto"**
Juliana Ribeiro Cruzeta	**CMEI Pingo de Gente**
Luciney Pereira de Souza	**CMEI Margarida Zeni**
Kamila Ribeiro	**CMEI Cantinho do Brincar**
Janicléia Aparecida dos Santos Pinheiro	**CMEI Clodomira da Luz Saldanha**
Daniele Batista Salgueiro Vergílio	**CMEI Ivone Martha Vilar Defert**
Vivian Berno Stettler	**CMEI Martin Mazon de Souza Tesseroli**
Elaine Cristina Barros Ropelato	CMEI Ana Maria
Kelin Jess Cruzeta Medeiros	CMEI Profª Cely de Lara Batista
Mariangela Morais Miguel	FINAL DE LISTA
Lanna Silva Inácio	**CMEI Ari Beraldin**
Dalva Alves de Araújo Gehrke	**CMEI Tia Ângela**
José Luiz Fernando Martins	----------
Suzana Valéria Gonçalves dos Santos	**CMEI Iracy Costa - "Dona Nenê"**
Tânia Cordeiro Machado da Luz	**CMEI Nossa Senhora Aparecida**
Jociane Biscotto Darif	FINAL DE LISTA
Bruno Henrique Paulino dos Santos	FILA DE ESPERA
Mirian Mirley Ferreira Oliveira Ostroski	FILA DE ESPERA
Ana Leonor Alves Palma	FILA DE ESPERA
Karina Fontana dos Santos	FILA DE ESPERA
Roseli do Rocio Borges Freitas	FILA DE ESPERA
Marli dos Santos Theodoro	DESISTÊNCIA
Viviane de Paula Cristina Ribeiro Sauer	DESISTÊNCIA
Ana Caroline Amaro Onaya Correa	FILA DE ESPERA
Leonardo Gomes Rodrigues	FILA DE ESPERA

Art. 4° CMEIs com vagas em aberto:

CMEIS	**SITUAÇÃO**
CMEI Adela Steuck Lickfield 02 – VAGAS 40 HORAS	VAGA EM ABERTO
CMEI Prof. Belmiro Valverde Jobim Castor 01 – VAGA 40 HORAS	VAGA EM ABERTO

Art. 5º Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil que ainda não foram convocados para escolha de vagas e os que solicitaram final de lista, passarão a compor lista de espera-vagas reservas com vigência até 31/12/2025.

Art. 6º Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2022.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E1599906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 38/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o chamamento dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das instituições dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de Piraquara para o período de 01/02/2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.
Art. 1° Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil, farão escolha de vagas, conforme segue abaixo:
I) Local**:** Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
II) Data: **04/11/2022**.
III) Horário (presencialmente): das 8h30 às 11h30.

CANDIDATOS	NOTA
18° - Bruno Henrique Paulino dos Santos	7,0
19° - Mirian Mirley Ferreira Oliveira Ostroski	7,0
20° - Ana Leonor Alves Palma	6,5
21° - Karina Fontana dos Santos	6,5
22° - Roseli do Rocio Borges Freitas	6,3
23° - Marli dos Santos Theodoro	6,0
24° - Viviane de Paula Cristina Ribeiro Sauer	6,0
25° - Ana Caroline Amaro Onaya Correa	6,0
26° - Leonardo Gomes Rodrigues	6,0
27° - Mariangela Morais Miguel (11° - final de lista)	8,3
28° - Jociane Biscotto Darif (17° - final de lista)	7,0

Art. 2° CMEIs com vagas em aberto:

CMEIS	SITUAÇÃO
CMEI Adela Steuck Lickfield 02 – VAGAS 40 HORAS	VAGA EM ABERTO
CMEI Prof. Belmiro Valverde Jobim Castor 01 – VAGA 40 HORAS	VAGA EM ABERTO

Art. 3º Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil que não conseguirem vagas para atuarem neste chamamento ou busquem final de lista, passarão a compor lista de espera - vagas reservas com vigência até 31/12/2025 dos editais 34 e 36/2022.
Art. 4º Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2022.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3D397239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PREGÃO 139/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão139/2022 nestes termos:

Data Pregão	24/10/2022
Objeto	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA, GUARITA, CENTRAL DE TRIAGEM DO CEMITÉRIO, CENTRAL DE MONITORAMENTO E DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 19.679,89 (dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LOTE 01
Valor Total do Lote: 1.863,72 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Lavadora de Roupas 8Kg de capacidade - Turbo Centrifugação - Tensão Elétrica (V): 127v - Programa Normal Com Reutilização De Água - Diluição Inteligente – Garantia 12 meses	ELETROLUX LAC09	UNID	1,00	1.863,72	1.863,72

LOTE 2
Valor Total do Lote: 3.691,47 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Geladeira Frost Free Duplex Inox com Prateleiras em vidro com moldura plástica, prateleiras de porta e gaveta em plástico injetado - Altura: 1,70m – Largura: 62,10cm - Profundidade: 71,40cm – Mínimo 310l – Garantia: 12 meses	ELETROLUX TF39S	UNID	1,00	3.691,47	3.691,47

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.405,72 (um mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Fogão 4 Bocas com Trempe – Automático - Ferro Fundido e Mesa de Vidro – Bivolt - Vidro Interno Vedado - Gaxeta Integral - Pés Duplo Clique - Uma prateleira autodeslizante e uma prateleira com duas opções de regulagem de altura - Função Turbo - Altura: 94,80 cm - Largura: 51,80 cm - Profundidade: 60,30 cm – Peso: 27,50 kg - Garantia 12 meses	CONSUL Cfo4nab BRANCO	UNID	1,00	1.405,72	1.405,72

LOTE 5
Valor Total do Lote: 3.044,95 (três mil e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo mesa retangular com 6 cadeiras - selada e envernizada. Mesa: Materiais da estrutura: Madeira maciça - comprimento: 150cm – largura: 90cm – altura: 78cm	NEMARGI JOGO I	JOGO	1,00	3.044,95	3.044,95

LOTE 6
Valor Total do Lote: 5.249,70 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cadeira Escritório Preta - Base: Cromada, Braço: Revestimento: Couro Ecológico – Fixa - Cadeira Escritório - Peso Máximo Suportado: 120Kg – 12 meses de garantia – Altura do encosto: 110cm – Largura do encosto: 52cm	OR DESIGN GIRATORIA	UNID	6,00	874,95	5.249,70

LOTE 9
Valor Total do Lote: 2.578,35 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Armário de Escritório com 2 Portas em MDP – Cinza - Altura: 160cm - Largura: 80cm - Profundidade: 42cm	GW New City 2 PT	UNID	3,00	859,45	2.578,35

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.845,98 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mesa em L para Escritório com 2 Gavetas em MDP – Cinza – Comprimento 170cm X Largura 150cm	COMPACE EM L	UNID	2,00	922,99	1.845,98

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 19.679,89 (dezenove mil , seiscentos e setenta e nove e oitenta e nove)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 27 de outubro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 579/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA, GUARITA, CENTRAL DE TRIAGEM DO CEMITÉRIO, CENTRAL DE MONITORAMENTO E DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA..
VALOR: 19.679,89 (dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19.002.04.122.0301.2.133.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 139/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:D476F8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO CONCORRENCIA 07/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência 07/2022 nestes termos:

Data Concorrência	23/08/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS ELETRICAS, COM CADASTRO JUNTO Á COPEL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES NA ÁREA EXISTENTE PARA SUP´RIR DEMANDA DE PRÉDIOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

FORNECEDOR: STEL SERVICOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 07.248.071/0001-57
Valor Total do Fornecedor: 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS ELÉTRICAS, COM CADASTRO JUNTO Á COPEL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES NA ÁREA EXISTENTES PARA SUPRIR DEMANDA DE PRÉDIOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	20.000,00	52,00	1.040.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.040.000,00 (um milhão , quarenta mil)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 26 de outubro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 578/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **STEL SERVICOS ELETRICOS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS ELETRICAS, COM CADASTRO JUNTO Á COPEL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES NA ÁREA EXISTENTE PARA SUP´RIR DEMANDA DE PRÉDIOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASINFRAESTRUTURA E URBANISMO..
VALOR: 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.003.15.452.1301.2.084.3.3.90.39.00.00. - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022
MODALIDADE: **Concorrência.nº. 7/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:FF4491F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/2022 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Meses 1-7 de 2022		
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS				
Fund. Legal: 245	Tipo : 1 - Decreto	Ementa:4 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vin		
	----- Suplementacoes ---		-- Reducoes ----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				
72 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
221408 01/07/2022 Credito Suplementar	2.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
1625 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.255,72	36.255,72	0,00	0,00
163556 01/07/2022 Credito Suplementar	1.794,46			
218768 01/07/2022 Credito Suplementar	34.461,26			
Total Unidade Orcamentaria	36.255,72	36.255,72	0,00	0,00
Total Orgao	38.255,72	38.255,72	0,00	0,00
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social				
213 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
221443 01/07/2022 Credito Suplementar	13.000,00			
216 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
221415 01/07/2022 Credito Suplementar	6.000,00			
1555 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
153060 01/07/2022 Credito Suplementar	10.000,00			
1602 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
153694 01/07/2022 Credito Suplementar	30.000,00			
1557 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
178538 01/07/2022 Credito Suplementar	20.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR				
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
272 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
186232 01/07/2022 Credito Suplementar	40.000,00			
278 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR				
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
183138 01/07/2022 Credito Suplementar	80.000,00			
280 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
183152 01/07/2022 Credito Suplementar	3.000,00			
282 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
183159 01/07/2022 Credito Suplementar	10.000,00			
284 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
183173 01/07/2022 Credito Suplementar	3.000,00			
294 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00
185617 01/07/2022 Credito Suplementar	3.200,00			
185674 01/07/2022 Credito Suplementar	150,00			
301 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00
221450 01/07/2022 Credito Suplementar	57.000,00			
305 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
183187 01/07/2022 Credito Suplementar	15.000,00			
333 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
183208 01/07/2022 Credito Suplementar	5.000,00			
742 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	26.060,00	26.060,00	0,00	0,00
152052 01/07/2022 Credito Suplementar	1.100,00			
154026 01/07/2022 Credito Suplementar	1.400,00			
164591 01/07/2022 Credito Suplementar	5.000,00			
173413 01/07/2022 Credito Suplementar	5.500,00			
175161 01/07/2022 Credito Suplementar	250,00			
176183 01/07/2022 Credito Suplementar	400,00			
181202 01/07/2022 Credito Suplementar	12.200,00			
181626 01/07/2022 Credito Suplementar	210,00			
732 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
165083 01/07/2022 Credito Suplementar	10.000,00			
1657 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00
177644 01/07/2022 Credito Suplementar	91.000,00			
279 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
158487 01/07/2022 Credito Suplementar	70.000,00			
183145 01/07/2022 Credito Suplementar	15.000,00			
283 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR				
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
158494 01/07/2022 Credito Suplementar	1.000,00			
183166 01/07/2022 Credito Suplementar	5.000,00			
285 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00

158501 01/07/2022 Credito Suplementar	6.000,00			
183180 01/07/2022 Credito Suplementar	5.000,00			
310 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
158508 01/07/2022 Credito Suplementar	2.000,00			
183194 01/07/2022 Credito Suplementar	15.000,00			
313 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
183201 01/07/2022 Credito Suplementar	2.000,00			
295 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
166056 01/07/2022 Credito Suplementar	11.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	475.410,00	475.410,00	0,00	0,00
Total Orgao	475.410,00	475.410,00	0,00	0,00
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES				
342 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
221422 01/07/2022 Credito Suplementar	10.000,00			
347 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
221436 01/07/2022 Credito Suplementar	8.000,00			
350 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
221401 01/07/2022 Credito Suplementar	7.000,00			
356 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
221429 01/07/2022 Credito Suplementar	9.000,00			
1585 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
153947 01/07/2022 Credito Suplementar	5.000,00			
1641 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.250,09	8.250,09	0,00	0,00
173018 01/07/2022 Credito Suplementar	8.119,48			
176394 01/07/2022 Credito Suplementar	130,61			
Total Unidade Orcamentaria	47.250,09	47.250,09	0,00	0,00
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 11.002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS				
371 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	28.400,00	28.400,00	0,00	0,00
179454 01/07/2022 Credito Suplementar	28.400,00			
Total Unidade Orcamentaria	28.400,00	28.400,00	0,00	0,00
Total Orgao	75.650,09	75.650,09	0,00	0,00
Total Geral	668.315,81	668.315,81	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

	----- Suplementacoes -----		--- Reducoes ----	
Fonte de Recursos	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0 Recursos Ordinarios (Livres)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
123 PAR-TD-PLANO DE APLICACAO	36.255,72	36.255,72	0,00	0,00
303 Saude / percetual vinculado sobre a rece	216.350,00	216.350,00	0,00	0,00
494 EMENDAS PARLAMENTARES	36.060,00	36.060,00	0,00	0,00
495 Atencao Basica	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00
510 Taxas - Exercicio Poder de Policia	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
511 Taxas - Prestacao de Servicos	33.400,00	33.400,00	0,00	0,00
739 FEAS PPAS I	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
756 Emenda Parlamentar	8.250,09	8.250,09	0,00	0,00
760 ASSISTENCIA IGTV G32021	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Total Geral	668.315,81	668.315,81	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 26/Out/2022, 14h e 22m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1E56E39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2022 - DISPENSA Nº 51/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público,neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL NOSSO LAR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.266.878/0001-39**,doravante denominada **CONTRATADA**.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em material permanente, equipamento etilômetro (bafômetro).
Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Valor total
1	Dispositivos Detecção Substâncias Psicoativas Modelo: Digital Portátil, Aplicação: Detecção De Alcoolemia, Tipo: Bafômetro, Características Adicionais: Com Boquilha Descartável	INSTRUTHERM BFD-80	01	Unid	R$12.000,00

O contrato terá vigência de por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 27 de outubro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:DEA294CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **135/2022,** referente ao Pregão Eletrônico nº **57/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 193/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

SANCHES & CHIQUETTI						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bebidas Lacteas Sabor Chocolate - 200 Ml	UNID	10.000,00	2,55	25.500,00
1	2	Biscoitos amanteigados sabores rosca de coco rosca de leite condensado, "amor perfeito/recheio goiabada", "moreninha/banhado chocolate") (a escolher) Deverá estar acondicionado em embalagem adequada, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega Produto deve ser entregue até 1 hora antes do evento.	KG	95,00	54,50	5.177,50
1	3	Bolo confeitado com recheio e cobertura a escolher O bolo deve conter, no mínimo, três camadas de massa branca ou de chocolate e 2 camadas do recheio escolhido Recheios escolher: creme, frutas, brigadeiro, doce de leite. A cobertura deverá ser de chantilly ou ganache. Deverá ser embalado em formas plásticas com tampa transparente que visam a proteção do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Produto deve ser entregue até 1 hora antes do evento.	KG	390,00	52,50	20.475,00
1	4	Bolo simples com cobertura de chocolate sabores chocolate ou cenoura (a escolher) Deverá estar acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Produto deve ser entregue até 1 hora antes do evento.	KG	126,00	43,80	5.518,80
1	5	Bolo simples sem recheio e sem cobertura sabores: fubá, laranja, Deverá estar acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Produto deve ser entregue até 1 hora antes do evento.	KG	120,00	21,30	2.556,00
1	6	Pão de queijo com aproximadamente 15 gramas cada Acondicionado adequadamente em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Produto deve ser entregue quente até 1 hora antes do evento.	KG	120,00	47,65	5.718,00
1	7	Pão Frances 50 gramas.	UNID	74.060,00	0,60	44.436,00
1	8	Refrigerante pet sabor cola normal 02 litros (Referências: Coca Cola, Pepsi, similar ou melhor) Produto deve ser entregue gelado até 1 hora antes do evento.	UNID	230,00	10,45	2.403,50
1	9	Refrigerante pet sabor cola zero 02 litros (Referências: Coca Cola, Pepsi, similar ou melhor) Produto deve ser entregue gelado até 1 hora antes do evento.	UNID	72,00	10,45	752,40
1	10	Refrigerante pet sabor guaraná normal 02 litros (Referências: Antártica, Kuat, Rio Branco, similar ou melhor) Produto deve ser entregue gelado até 1 hora antes do evento.	UNID	210,00	7,75	1.627,50
1	11	Refrigerante pet sabor guaraná zero 02 litros (Referências: Antártica, Kuat, Rio Branco, similar ou melhor) Produto deve ser entregue gelado até 1 hora antes do evento.	UNID	190,00	7,75	1.472,50
1	12	Salgados tradicionais para festas (coxinha de carne e de frango, bolinha de queijo, quibe, e rissoles de presunto e queijo), com aproximadamente 20 gramas cada, fritos, quentes e sequinhos acondicionados adequadamente em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Produto deve ser entregue até 1 hora antes do evento.	CENTO	166,00	76,90	12.765,40
1	13	Suco de Laranja Pasteurizado, 100% Integral sem adição de açúcar e conservantes, mantido resfriado em temperatura adequada, conforme as instruções da embalagem. Garrafa de 900 ml. Produto deve ser entregue gelado até 1 hora antes do evento.	UNID	480,00	10,80	5.184,00
1	14	Torta tipo "bauru de forno" feita com pão de forma com creme branco produzido com requeijão e creme de leite, com recheio de frango ou queijo e presunto (a escolher) Deverá estar acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega Produto deve ser entregue quente até 1 hora antes do evento.	KG	200,00	74,90	14.980,00
TOTAL						148.566,60

O prazo de entrega dos produtos, deverá ser de **até 1 (um) dia corrido**, contados a partir da data de formalização do pedido.
O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 27/10/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:F9AAAF31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO CONJUNTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA PREVIBARRAS Nº 02, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A Presidente do Conselho de Administração e o Presidente do Conselho Fiscal da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;
Considerando os artigos 65, 68 e 69 da LeiFederal nº 4.320/1964 que disciplinam a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento,
Considerando a necessidade da Autarquia de perenizar os padrões financeiros na gestão do Regime Próprio de Previdência do Município;
Considerando a deliberação dos Conselhos de Administração e Fiscal, em reunião ordinária realizada dia 30 de junho de 2022, na sede administrativa da PREVIBARRAS, conforme Ata nº 148/2022.

RESOLVEM

Art. 1º. Instituir, na Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento.
Art. 2º. Entende-se por Adiantamento como numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.
Parágrafo único. As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo certo e finalidade específica, quando da solicitação.
Art. 3º. Não será concedido adiantamento:
I – a responsável por dois adiantamentos em aberto;
II – a responsável por adiantamento que não tenha prestado contas dentro do prazo estabelecido;
III – para despesa já realizada;
IV – quando não houver conveniência administrativa.
Art. 4º. São passíveis de realização através de Adiantamento as seguintes despesas:
I – Eventuais, inclusive de viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento para atender despesa com transporte, alimentação, hospedagem, combustível, pedágios, entre outras.
II – Outras despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, assim entendidas aquelas cuja soma anual não ultrapasse o limite de dispensa de licitação para serviços e compras, conforme legislação vigente, desde que devidamente justificadas.
Art. 5º. As requisições de adiantamento serão feitas através de requerimento dirigido a Presidente da PREVIBARRAS, nos moldes do Anexo I da presente Resolução.
Art. 6º. Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento poderão ser liberados para servidores lotados na PREVIBARRAS, bem como Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, cujos mandatos estejam vigentes.
Art. 7º. O adiantamento solicitado poderá ser aplicado pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega do numerário ao responsável em casos de viagens e serviços especiais e 180 (cento e oitenta) dias em casos de despesas de pequeno vulto.
Parágrafo único. Decorrido estes períodos, os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à PREVIBARRAS.
Art. 8º. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.
Art. 9º. Os adiantamentos autorizados devem ser utilizados até o dia 20 de dezembro de cada ano, incluindo sua prestação de contas.
Art. 10. Autorizada a despesa pela Presidente, será empenhada e paga em favor do responsável indicado no processo.
Parágrafo único. Quando a solicitante for a Presidente da PREVIBARRAS, a despesa deverá ser autorizada pelo Secretário Executivo.
Art. 11. O adiantamento somente será liberado se na solicitação houver autorização para débito em folha de pagamento do valor recebido, em caso do não cumprimento das disposições desta Resolução.
Parágrafo único. O débito que trata este artigo será realizado a partir do primeiro depósito efetuado pela PREVIBARRAS, a título de vencimento ou equivalente, a partir do término do prazo pra prestação de contas ou para a devolução do adiantamento, em tantas vezes quantas forem necessárias à cobertura da importância adiantada, cumpridas as disposições legais a este respeito.
Art. 12. O limite máximo para a concessão de adiantamento será de até 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação para serviços e compras, ressalvada a liberação relacionada às despesas com viagens a serviço da PREVIBARRAS e com serviços especiais.
Art. 13. Efetuado o pagamento, o Setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao setor responsável por adiantamentos.
Art. 14. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizada e especificada na nota de empenho, mesmo que prevista neste decreto.
Art. 15. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:
I – Nota fiscal, recibo, cupom fiscal, fatura, contrato de locação ou similar, entre outros que justifiquem o desembolso, constando:
em se tratando de Pessoas Físicas: nome, CPF, local e data.
em se tratando de Pessoas Jurídicas: razão social, CNPJ, endereço, local, data, constando a discriminação, a quantidade, valor unitário e valor da despesa realizada.
Art. 16. Os comprovantes de despesa deverão ser originais e não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível.
Art. 17. Todos os pagamentos deverão ser devidamente justificados, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.
Art. 18. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.
Art. 19. O responsável pelo adiantamento prestará contas em até 30 (trinta) dias contados da data do término da aplicação dos recursos.
§1º. Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o dia 30 de dezembro de cada exercício financeiro.
§2º. Cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas.
Art. 20. Os pagamentos efetuados com inobservância das disposições destas normas serão glosados e lançados à responsabilidade pessoal do suprido.
Art. 21. A prestação de contas far-se-á mediante entrada dos seguintes documentos:

I – Memorando, conforme Anexo II da presente Resolução;
II – Relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado, valor da despesa e justificativa, constando no final da relação a soma da despesa realizada, conforme Anexo III da presente Resolução.
III – Cópia do comprovante de depósito do saldo não aplicado, se houver, na conta específica da PREVIBARRAS;
IV – Comprovantes das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação constante no item II.
V – em cada documento constará, obrigatoriamente:
atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
a finalidade da despesa;
o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa, passada pelo tomador do adiantamento.
Art. 22. É competência do Setor Financeiro e/ou Contábil, o acompanhamento quanto ao cumprimento da concessão, aplicação e comprovação do Adiantamento.
Art. 23. A comprovação será submetida ao ordenador da despesa que concedeu o adiantamento para que autorize ou não a baixa de responsabilidade, bem como determinará diligências, promoverá impugnações ou adotará quaisquer outras providências necessárias à regularização da prestação de contas.
Parágrafo único. Quando ocorrer impugnação ou glosa, será comunicado ao responsável, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se justifique ou recolha a PREVIBARRAS o valor glosado.
Art. 24. O total da despesa realizada mediante Adiantamento não poderá ultrapassar o montante inicialmente concedido.
Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n° 02/2011.

Quatro Barras, 30 de junho de 2022.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da PREVIBARRAS

FERNANDO DE GUADALUPE KOPS
Presidente do Conselho Fiscal

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO			
Nome			
Cargo		**CPF**	
Solicitação nº		**Empenho**	
Banco/Agência/Conta		**Valor**	
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			
Elemento de Despesa	Descrição		Valor Solicitado (R$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
3.3.90.33.00	Passagens e Locomoção		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ		
4.4.90.52.00	Material Permanente		
TOTAL			
Justificativa:			
FINALIDADE			
( ) Despesas em viagens ou em serviços especiais. ( ) Despesas de pequeno vulto. ( ) Despesas urgentes e inadiáveis.			
DECLARAÇÃO			
Declaro, para os devidos fins, que: Não respondo sindicância e/ou Processo Administrativo. Comprometo-me a não receber/utilizar o suprimento de fundos estando em gozo de férias, licença ou outro afastamento de qualquer natureza. Não possuo dois adiantamentos em aberto.		Autorizo o Débito em folha de pagamento do valor recebido em caso de não cumprimento das disposições da Resolução nº 02/2022 Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura do Requerente	
AUTORIZAÇÃO			
Autorizo a concessão nos moldes solicitados, no valor de R$_____ Prazo para aplicação: ( ) 15 dias ( ) 30 dias ( ) 60 dias ( ) 90 dias Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias contados do prazo final de aplicação. Data: _____/_____/_____. _____ Ordenador de Despesas			

ANEXO II

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE ADIANTAMENTO

Quatro Barras, ___ de _____ de 20___.

Senhora Presidente,

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria a Prestação de Contas referente ao Adiantamento nº XX/20XX a mim concedido, no valor de R$ XXX (XXXX), conforme Nota de Empenho nº XX/20XX, com a finalidade de atender despesas com XXXXXXXXX, para apreciação e aprovação.

Atenciosame--nte,

_____
NOME
CPF

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE ADIANTAMENTO

Nome			
Cargo		**CPF**	
Solicitação nº		**Empenho**	
Elemento de despesa		**Valor**	
Concessão		**Comprovação**	

ITEM	DATA	Nº DOC.	TIPO DOC.	FORNECEDOR	VALOR	JUSTIFICATIVA
SUBTOTAL						
VALOR GLOSADO						
VALOR A SER DEVOLVIDO						

OBS: As notas, recibos e cupons encontram-se anexo na ordem da numeração acima, devidamente atestadas e fixadas em folhas brancas A4.

Quatro Barras, ___ de _____ de 20__.

_____
NOME
CPF

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:698BBECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 208/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°208/2022

Nome do Agente Público: GABRIELA MORAES PURCENO CANEDO CPF:113.096.469-88						
Função: SUP. AGENTE DE CRÉDITO				Unidade de Lotação: PREFEITURA		
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU/PR						
Local do Evento:						
Saída: 07/11/2022				Chegada: 11/11/2022		
Motivo do Deslocamento:						
ENCONTRO DA SALA DO EMPREENDEDOR E AGENTES DE CRÉDITO FOMENTO.						
Quantidade de Diárias: 05						
Valor Diária: R$300,00 (COM PERNOITE) / R$150,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$1350,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de OUTUBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7D700553

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 209/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 209/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOSÉ MANOEL SILVA JÚNIOR				CPF:050.322.369-77		
Função: SEC. IND. COM. TURISMO				Unidade de Lotação: PREFEITURA		
Município de destino: GRAMADO/RS						
Local do Evento: SERRA PARK						
Saída:02/ 11/ 2022				Chegada:05/11/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL DE TURISMO DE GRAMADO A CONVITE DA PARANÁ TURISMO, COM STAND DOS ATRATIVOS E DESTINOS DO PARANÁ.						
Quantidade de Diárias:04						
Valor Diária: R$350,00 (COM PERNOITE) / R$175,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$ 1225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de OUTUBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E297F670

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 210/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°210/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF: 051.284.369-42		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DO OLHO						
Saída: 25/10/2022				Chegada: 25/10/2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de OUTUBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:20AE0102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2022, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio gasoso medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender os equipamentos de saúde do município de Rio Branco do Sul"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros (em regime de comodato) com capacidade podendo variar entre 6 a 10m³	25.000	M³	R$ 20,70	R$ 517.500,00
2	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros (em regime de comodato) com capacidade de 3m³	620	CARGA	R$ 98,79	R$ 61.249,80
3	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros (em regime de comodato) com capacidade de 2,5 m³	300	CARGA	R$ 97,99	R$ 29.397,00
4	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros (em regime de comodato) de 1m³	400	M³	R$ 91,90	R$ 36.760,00
5	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros de ALUMÍNIO (em regime de comodato) de 1m³	350	M³	R$ 92,79	R$ 32.476,50
Valor Total		R$ 677.383,30			

Empresas vencedoras:
MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS para os itens 1, 2 e 3;
OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP para os itens 4 e 5.

Total máximo da licitação: R$ 677.383,30 (seiscentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 27 de Outubro de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:06743A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	55.712.511,72	48.576.680,05	55.513.942,00	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0
Dívida Contratual	16.882.765,57	48.576.680,05	55.513.942,00	0
Empréstimos	2.578,13	568,13	568,13	0
Internos	2.578,13	568,13	568,13	0
Externos	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0
Financiamentos	0	0	0	0
Internos	0	0	0	0
Externos	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.662.143,49	5.089.918,30	4.078.231,47	0
De Tributos	102.517,28	0	-198,74	0
De Contribuições Previdenciárias	4.863.799,33	3.394.359,29	2.397.763,97	0
De Demais Contribuições Sociais	1.695.826,88	1.695.559,01	1.680.666,24	0
Do FGTS	0	0	0	0
Com Instituição Não financeira	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	10.218.043,95	43.486.193,62	51.435.142,40	0
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	38.829.746,15	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	5.576,87	5.576,87	14.320.973,87	0
Disponibilidade de Caixa	0	0	14.315.397,00	0
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.187.881,48	8.906.260,84	24.138.680,34	0
(-) Restos a Pagar Processados	13.557.035,33	14.248.125,80	9.823.283,34	0
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87	5.576,87	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	55.706.934,85	48.571.103,18	41.192.968,13	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.488.062,57	116.063.744,06	129.139.137,86	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.540.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	105.948.062,57	114.523.744,06	127.599.137,86	0
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	52,58	42,42	43,51	0
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	52,58	42,41	32,28	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	127.137.675,08	137.428.492,87	153.118.965,43	0
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	114.423.907,58	123.685.643,58	137.807.068,89	0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0	0	0	0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0	0	0	0
PASSIVO ATUARIAL	0	0	0	0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	7.369.153,85	5.341.864,96	0	0
DEPÓSITOS	4.197.601,66	7.309.951,20	8.699.788,15	0
RP NÃO-PROCESSADOS	3.102.314,17	2.703.395,32	1.259.830,40	0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0	0	0	0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0	0	0	0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0	0	0	0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0	0	0	0

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 26/10/2022, às 15:10:29.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:901FBF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0	0	0	0
Em Operações de Crédito Externas	0	0	0	0
Em Operações de Crédito Internas	0	0	0	0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0	0	0	0
Em Operações de Crédito Externas	0	0	0	0
Em Operações de Crédito Internas	0	0	0	0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0	0	0	0
Em Operações de Crédito Externas	0	0	0	0
Em Operações de Crédito Internas	0	0	0	0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0	0	0	0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	107.488.062,57	116.063.744,06	129.139.137,86	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.540.000,00	1.540.000,00	1.540.000,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	105.948.062,57	114.523.744,06	127.599.137,86	0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0	0	0	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	23.308.573,77	25.195.223,69	28.071.810,33	0
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	20.977.716,39	22.675.701,32	25.264.629,30	0
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0	0	0	0
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0	0	0	0
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0	0	0	0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0	0	0	0
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0	0	0	0
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0	0	0	0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0	0	0	0
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0	0	0	0
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0	0	0	0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0	0	0	0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0	0	0	0

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 26/10/2022, às 15:17:13.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:11D356C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0	0
Ativos Constituídos pela SPE	0	0
TOTAL DE PASSIVOS	0	0
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0	0
Provisões de PPP	0	0
Outros Passivos	0	0
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0
Obrigações contratuais	0	0
Riscos não Provisionados	0	0
Garantias concedidas	0	0
Outros Passivos Contingentes	0	0

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contratadas (I.1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
A contratar (I.2)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contratadas (II.1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
A contratar (II.2)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	107.488.062,57	142.438.663,38	142.438.663,38	142.438.663,38	142.438.663,38	142.438.663,38	142.438.663,38	142.438.663,38	142.438.663,38	142.438.663,38	142.438.663,38
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 26/10/2022, às 08:21:31.											

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:28DEB4F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 317/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 117/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	1,00	UN	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO - Marca Fiat STRADA FREEDOM, cor branco, ano/ modelo: 2022/2023. Conforme demais especificações do edital bem como da proposta de preços.	114.760,00	MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Rio Negro, 24 de outubro de 2022 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS -
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:CF42B264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 478 21 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Regulamenta os arts. 53, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 65, da Lei Complementar nº 60/2011, que dispõem sobre o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão na carreira dos profissionais do magistério e dos profissionais de apoio da educação dentro da mesma classe integrantes do plano de cargos, carreiras e salários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a progressão na carreira dos profissionais do magistério e demais servidores públicos municipais de apoio à educação para definir os instrumentos de Avaliação de Desempenho.

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção horizontal na carreira dos profissionais do magistério e demais ocupantes de cargos de apoio a educação, integrantes do plano de carreira da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 53, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 65 da Lei Complementar nº 60/2011, considerando os anos 2022 e 2023 de efetivo exercício.

"Capitulo III
Da Avaliação de Desempenho.
Art. 53 *Após completado o estágio probatório e efetivado no cargo, o profissional da educação será submetido a avaliações anuais de desempenho, nos termos de regulamento próprio, com objetivo de progressão na carreira,que incluirá, obrigatoriamente, parâmetros de qualidade do exercício profissional.*
Art. 54 *A avaliação de desempenho será coordenada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída conforme Regulamento.*
§ 1º A avaliação de desempenho terá como finalidades:
- obtenção de pontuação para avanço horizontal;

- fixação de penalidades, constatada a insuficiência profissional.
§ 2º A Comissão Central de Avaliação de Desempenho será constituída por cinco integrantes do quadro do magistério e, em cada unidade escolar ou instituição educacional, deverá ser constituída também uma Comissão de Avaliação de Desempenho, com a participação obrigatória de pelo menos um professor da escola, indicado pelos seus pares.
§ 3º Para os cargos integrantes dos profissionais de apoio a Comissão de Avaliação de Desempenho será constituída pelo Diretor da Escola, por um representante da Secretaria Municipal da Educação e por um representante da categoria a qual pertence o avaliado.
§ 4º Não havendo outro profissional de mesmo cargo integrará a Comissão de Avaliação mais um servidor da Secretaria Municipal da Educação.
***Art. 55** A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:*
- participação democrática: a avaliação deve ser realizada em todos os níveis, com a participação direta do avaliado e da equipe específica para esse fim;
- universalidade: todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino devem ser avaliados pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;
- objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, sendo que a avaliação deverá ser realizada por uma equipe, com participação de professor da escola ou de representante da categoria do avaliado,indicado pelos seus pares;
- transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo
avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.
- amplitude: a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação da rede municipal de ensino, que compreendem:
a formulação de políticas educacionais e sua aplicação para a rede municipal de ensino;
o desempenho dos profissionais do magistério;
a estrutura escolar;
as condições sócioeducativas dos educandos;
os resultados educacionais da escola;
CAPÍTULO IV
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA
***Art. 56** A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional da educação e dar-se-á através de avanço vertical e avanço horizontal.*
[...]
***Art. 62** Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma referência para outra, dentro da mesma classe.*
***Art. 63** A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro da Secretaria da Educação, observado o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, podendo avançar até duas referências por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, que deverão constar obrigatoriamente neste Regulamento específico:*
- qualidade do trabalho;
- participação em cursos e capacitação, atualização e aperfeiçoamento;
- demonstração de conhecimento na área de atuação;
- trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de ensino;
- disciplina e responsabilidade;
- interesse e cooperação no trabalho; VII - assiduidade e pontualidade;
- iniciativa e criatividade;
- relacionamento humano no trabalho.
Parágrafo único. A avaliação de desempenho e a aferição da qualificação, serão realizadas de acordo com os critérios definidos neste regulamento de promoções.
***Art. 64** O profissional da educação em estágio probatório, aposentado, à disposição de outro órgão em atividades estranhas ao magistério ou às funções específicas de seu cargo**,** em licença para tratar de interesses particulares, ou afastado por motivo de saúde ou acidente de trabalho por mais de seis meses, e outras condições previstas no Regulamento, não poderá obter avanço vertical ou horizontal enquanto estiver nessa condição.*
***Art. 65** As progressões vertical e horizontal do profissional da educação que conclui com êxito o estágio probatório obedecerão aos seguintes critérios:*
- se possuir habilitação, formação ou titulação superior à da classe em que está posicionado, será promovido à classe superior, bem como à referência 3 (três) da nova classe;
- se não possuir habilitação superior, será promovido automaticamente à referência 3 (três) da mesma classe;
- a promoção por titulação deverá ser efetuadas no segundo mês subseqüente à conclusão do estágio e a promoção horizontal por avaliação de desempenho deverá ocorrer simultaneamente aos demais profissionais da educação."

Art. 2° A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação, observado o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, podendo avançar até duas referências por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, obtendo a pontuação exigida na somatória de 2 (dois) anos de avaliação, nas datas determinadas pela Secretaria de Educação que compreendem o início e término de cada ano letivo, que deverão constar obrigatoriamente na ficha de Avaliação de Desempenho:
I – Qualidade do trabalho:
II – Participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento;
III – Demonstração de conhecimento na área de atuação;
IV – Trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de ensino;
V – Disciplina e responsabilidade;
VI – Interesse e cooperação no trabalho;
VII – Assiduidade e pontualidade;
VIII – Iniciativa e criatividade;
IX – Relacionamento humano no trabalho.

Parágrafo Único: A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro da Secretaria de Educação, que saíram do estágio probatório, durante o período avaliativo, observado o mínimo de doze meses de efetivo exercício, após a saída do estágio probatório, podendo avançar apenas uma referência por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, na fórmula resultado do instrumental conclusivo multiplicado por 2 e dividido por 10 para alcançar o resultado da avaliação, atingindo o percentual mínimo de 70%, permitindo a apresentação de somente 50% do créditos de títulos referente ao anexo III.

Art. 3° Ficam excluídos do processo de avaliação e consequentemente, não terão direito ao avanço horizontal, nos termos previstos neste Decreto, os profissionais que estiverem:

- no período de estágio probatório;
- em licença sem vencimentos;
- na condição de aposentado;
- afastado por motivo de saúde ou doença profissional por mais de seis meses (consecutivos ou não) dentro do período avaliado, sendo este o intersticio de dois anos de efetivo exercicio que trata o artigo 1º deste decreto, ressalvado o afastamento para licença maternidade;
- afastado de suas funções específicas ou readaptados, por interesses ou razões pessoais, por prazo igual ou superior a seis meses (consecutivos ou não) dentro do período avaliado, sendo este o interstício de dois anos de efetivo exercício que trata o artigo 1º deste decreto;
- submetidos a processo administrativo disciplinar, que tenham sofrido pena de advertência, repreensão ou suspensão, no período avaliado;
- O servidor que tiver três ou mais faltas injustificadas no período avaliado.

Parágrafo Único: Nos casos dos itens IV, V, VI e VII serão realizados relatórios, para acompanhamento do desempenho e para fins de traçar ações de melhorias da qualidade dos serviços prestados por todos os servidores.

Art. 4° A Avaliação de Desempenho será precedida do Instrumental conclusivo de Avaliação de Desempenho com todas as informações devidamente preenchidas pela Direção da unidade escolar, conferida e assinada pela comissão de avaliação onde o servidor exerce suas atividades.

Art. 5° A aferição da qualificação profissional (cursos/títulos) será assegurada mediante a comprovação da participação em cursos de formação, aperfeiçoamento, capacitação, seminários e outros correlatos, realizados e concluídos nos últimos 5 anos, referente ao período avaliado, a partir de 2017. Deve-se apresentar certificados no segundo ano de avaliação, totalizando a pontuação necessária, porém, não serão reservados pontos para a próxima elevação.

§1° Os profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação que participarem dos cursos de aperfeiçoamento e atualização oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação, terá a pontuação aproveitada de forma em dobro na pontuação de horas, destes cursos conforme formulário de avaliação.

§2° Os trabalhos publicados, deverão ser protocolados para efeito de confirmação de excepcional interesse da educação municipal realizados durante o período da avaliação, se deferidos, serão considerados para efeito de pontuação.

Art. 6° A avaliação de desempenho abrangerá parâmetros/critérios específicos para o exercício da função desenvolvida pelo servidor. A aferição do desempenho profissional será efetuada através de formulário preenchido e confirmado pela comissão de avaliação, conferido com registros em atas e atendimentos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7° A aferição da pontualidade e assiduidade deve conferir com registros no sistema de presença (livro ponto ou relógio ponto) na unidade escolar.

Art. 8° A aferição da nota da Avaliação de Desempenho será efetuada a partir da somatória das notas do conjunto de formulários que fazem parte do processo avaliativo.

Parágrafo Único: O servidor que obtiver, na somatória conclusiva, percentual de pontos inferior a 50% (cinquenta por cento), este processo avaliativo será encaminhado para a Comissão Central de Avaliação de Desempenho e para a Comissão Permanente de Apuração de Procedimento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9° A Comissão Central de Avaliação terá a responsabilidade de realizar, coordenar e acompanhar o processo de avaliação dos profissionais do magistério e demais servidores que exercem atividades na Secretaria da Educação, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 60/2011.

Art. 10 A Comissão de Avaliação da Instituição deverá contar com cinco integrantes, com a participação obrigatória de pelo menos um professor ou servidor de mesma classe da instituição indicado pelos seus pares. Essa comissão terá a responsabilidade de realizar o processo de avaliação dos profissionais do magistério e demais servidores que exercem atividades na Instituição de Ensino, bem como será responsável por toda fidedignidade das avaliações.

§ 1° A Comissão da Instituição de Ensino, deverá estar ciente de suas responsabilidades, assim como arcar com as punições caso o processo Avaliativo não siga as normas regulamentadas nesse decreto.

§ 2° Não havendo Pedagogo no estabelecimento, este será substituído por mais um Professor ou Professor de Educação Infantil, indicado pela Direção.

§ 3° O servidor, que compõem a comissão de avaliação, será substituído por outro servidor da unidade, considerando o suplente eleito entre os pares, ou seja, o que ficou em segundo lugar na eleição entre os pares como representante para avaliação.

Art. 11 O titular do órgão da educação municipal, Secretário de Educação Municipal ou servidor exercendo cargo em Comissão, se integrante do quadro de servidores público municipal, será avaliado pela Chefia imediata, repassando o resultado para a Comissão Central de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação que incluirá aos demais servidores o resultado no processo avaliativo.

Art. 12 O profissional da educação que, no período de avaliação, tiver trabalhado em dois ou mais locais distintos será avaliado pela comissão de cada unidade escolar individualmente, será somado os resultado de cada unidade e dividido pelo número de unidades (exemplo: escola 01 *(anexo 1 + anexo 2)+ escola 02 (anexo 1 + anexo 2)+escola 03 (anexo 1 + anexo 2) dividido por 03 = total + o resultado do anexo referente aos títulos= resultado final da avaliação, o profissional deverá optar pela escola que ficará com a responsabilidade de conferir seus certificados, entregando cópias nas outras unidades. Considerando apenas 01 avaliação do anexo referente aos títulos.

§1° Se o Professor é detentor de dois cargos deverá ser avaliado em cada um deles, cuja progressão será também definida em cada cargo, computando-se o mesmo número de créditos de horas de curso para cada avaliação, os certificados de horas terão valor para pontuação nos dois padrões.

§2° O resultado da avaliação para fins de progressão na carreira será a somatória das duas avaliações anuais subseqüentes realizadas.

Art. 13 Do resultado da avaliação de desempenho caberá recurso fundamentado ao Secretário Municipal de Educação, protocolado presencialmente na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado, nos moldes do anexo IV.
§1° Não serão apreciados recursos protocolados fora do prazo previsto;
§2° Não serão apreciados recursos encaminhados para outros setores ou diferentes do descrito no anexo IV.
§3°Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação pelo prazo de 15 (quinze) dias, salvo excesso de recursos.

Art. 14 O avanço horizontal de referência será concedido ao servidor da Educação que tiver obtido:
no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos, terá direito ao avanço de uma referência.
a partir de 90% (noventa por cento) dos pontos, terá direito ao avanço em duas referências.

Art. 15 Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório à Secretaria de Administração e para o Departamento de Recursos Humanos da prefeitura com a relação dos servidores que tiverem direito à progressão funcional e demais observações pertinentes.

Art. 16 A avaliação de desempenho abrangerá as atividades desenvolvidas pelos servidores da Educação, no período de início do ano letivo até o término do ano letivo dos dois anos avaliados para o resultado final conforme os anexos.

Art. 17 As informações prestadas na avaliação são de inteira responsabilidade do servidor, suspendendo a sua elevação e encaminhando para a Comissão Central e Comissão de Sindicância caso haja comprovação das adulterações. A Comissão Avaliadora da unidade, fica responsável pela fidedignidade das informações e do processo como um todo.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

Art. 19 As implementações dos pagamentos em folha serão autorizadas pela Secretaria de Administração do Município de Rolândia.

Art. 20 Integram o presente Decreto os instrumentos de avaliação nos Anexos.

Art. 21 Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 22 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ASSIDUIDADE:

CRITÉRIOS/PARÂMETROS	PONTUA ÇÃO MÁXIMA	PERDA PONTUAÇÃO 30 pontos para cada falta injustificada	PONTUAÇÃO OBTIDA
Não apresenta ausência alguma no período avaliado.	70		

ATESTADOS:

Quantidade de atestados: _____ Total de dias afastados :

PONTUALIDADE:

2. Considere o cumprimento do horário de trabalho estabelecido			
CRITÉRIOS/PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PERDA PONTUAÇÃO (10 pontos a cada soma de 1 hora de atraso ou saída)	PONTUAÇÃO OBTIDA
A soma dos atrasos e saídas que não ultrapassar (1) uma hora.	40		

**** Equipe Avaliadora verificar Livro Ponto.***

SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	

DATA: / /

Comissão de Avaliação de Desempenho:

_____
Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – DIREÇÃO

NOME DO SERVIDOR: _____Ano: ____

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas.	25

Muito bom – quase sempre atende às expectativas.	20 a 24
Bom - nem sempre atende às expectativas.	16 a 19
Regular - raramente atende às expectativas.	10 a 15
Insatisfatório - não atende às expectativas.	00 a 09
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250**	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Dirige a instituição, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal da Educação, PPP, regimento interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores, sendo um bom mediador contribuindo para um ambiente harmonioso de trabalho.	
2	Monitora e mantém organizado o ambiente de acomodação dos materiais escolares de modo que facilite a utilização dos materiais, mantendo a qualidade e a usabilidade dos mesmos. Disponibiliza sempre que necessário os materiais para consumo de alunos e professores, não permitindo acumulo excessivo, perda de qualidade, vencimentos e inutilização do material por longo periodo de estoque ou desatualização;	
3	Demonstra competências e habilidades na utilização das ferramentas de sistemas informatizados utilizados na rede municipal de ensino PDDE INTERATIVO, PNLD, Educação Conectada, Escola Acessível, Gestão escolar, Sala de recursos, SIMEC, entendendo que a alimentação do sistema é de inteira responsabilidade do gestor, assim como todas as informações prestadas nos programas. Tendo responsabilidade nos uso e manutenção das senhas que lhes competem. Conferindo as informações e cumprindo os prazos estabelecidos, com tempo hábil caso haja necessidade de correções. Demonstra competências e habilidades na utilização das ferramentas de sistemas informatizados utilizados na rede municipal de ensino (Pacote Office, 1DOC, e-mail, SERE, LRCOM, e outros), podendo assim realizar e acompanhar todas as ações que envolvem a instituição.	
4	Demonstra habilidades e soluções adequadas em situações não rotineiras, relacionadas ao ambiente escolar, na organização do planejamento, atendimento das salas de aula e com a indisciplina, agressividade, desmotivação, tanto de alunos quanto de professores e funcionários, compreendendo que o gestor tem responsabilidade no andamento adequado da instituição.	
5	Realiza reuniões com o conselho escolar e APMF, para decisões referentes ao uso de recursos financeiros disponíveis e mantém organizada e atualizada a documentação da prestação de contas, cumprindo os prazos estabelecidos.	
6	Preza pela a organização, higiene e o bom funcionamento do espaço escolar. Mantendo a roçagem, manutenção do prédio e pequenos reparos em ordem. Supervisiona o recebimento e uso do material pedagógico, consumo e utilização de cópias, materiais de consumo e merenda escolar, seguindo o princípio da economicidade, bem como providencia a sua reposição quando necessário. Zela pela conservação de todo o patrimônio público da instituição.	
7	É responsável com o Censo Escolar remetendo-o aos órgãos pertinentes, dentro dos prazos estabelecidos. Mantêm atualizada toda a escrituração escolar, autorização de funcionamento, registros online, alvarás, deferimentos de matrículas e demais documentações. Mantêm o funcionamento adequado dos Conselhos e Associação (APMF) inerentes à sua instituição, agendando e conduzindo as reuniões, assembleias, bem como mantêm a documentação em situação regular e a disposição da comunidade escolar.	
8	Acompanha a elaboração do Boletim de frequência, informando faltas injustificadas para desconto em folha, registrando atrasos, atestados, licenças, exonerações, remoções ou transferências. Assinando e entregando no setor de RH na primeira semana do mês.	
9	Respeita a sua carga horária de trabalho e sempre que se ausenta do espaço escolar comunica aos demais membros da equipe gestora. Organiza os horários dos funcionários de acordo com a necessidade da instituição, preservando o bom funcionamento da unidade. Faz cumprir o horário dos servidores docentes, técnicos, administrativo e operacional. Mantêm um cronograma de limpeza para os funcionários AOPEs, cumprindo somente os 15 minutos de lanche, não permitindo espaços ociosos dentro da carga horária contratada.	
10	Zela pela integridade física e moral do aluno, mediando adequadamente, situações de conflito entre escola, professor, aluno e comunidade. Promove um ambiente de convivência escolar respeitosa e solidária entre os membros da comunidade escolar. Articula a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos alunos. Busca soluções alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da escola, acompanhando a aprendizagem e responsabilizando-se com toda a equipe da unidade escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA		

Comissão de Avaliação de Desempenho: DATA: _____/_____/_____

_____
_____
_____
_____
_____

_____
Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PEDAGOGO

NOME DO SERVIDOR: _____Ano: _____

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas	25
Muito bom – quase sempre atende às expectativas	20 a 24
Bom - nem sempre atende às expectativas	16 a 19
Regular - raramente atende às expectativas	10 a 15
Insatisfatório - não atende às expectativas	00 a 09
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250**	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar, dando o devido suporte aos professores e sua equipe em todas as áreas solicitadas dentro das suas competências.	
2	Participa de reuniões pedagógicas, técnico-administrativas, organizadas pela secretaria de Educação e direção, mesmo que fora do horário de trabalho.	
3	Participa e tem domínio dos planejamentos, da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino, contribuindo para a aplicação da política pedagógica do município.	
4	Acompanha o registro de frequência e conteúdo no sistema LRCOM, realizando os vistos dentro do prazo determinado, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.	
5	Zela pela integridade física e moral do aluno, mediando adequadamente, situações de conflito entre escola, professor, aluno e comunidade. Articula a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos alunos.	
6	Tem conhecimento das leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal da Educação, PPP, regimento interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores, sendo um bom mediador no cumprimento das mesmas. Estabelece e mantém um bom nível de comunicação e interação com a equipe gestora, professores, alunos, responsáveis, colegas de trabalho em geral e a Secretaria Municipal de Educação, mantendo um ambiente produtivo e harmonioso.	
7	Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição o planejamento e orientações para sua substituição.	
8	Supervisiona a execução do planejamento, visitando frequentemente as salas de aula, e propondo intervenções no planejamento do professor e no processo de ensino.	
9	Acompanha o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, propondo intervenções quando necessário e realiza os encaminhamentos quando identifica necessidades especiais.	
10	Demonstra habilidades e soluções adequadas em situações não rotineiras, relacionadas ao ambiente escolar, na organização do planejamento, atendimento das salas de aula e com a indisciplina, agressividade, desmotivação, tanto de alunos quanto de professores, compreendendo que o pedagogo tem responsabilidade no andamento adequado da instituição.	

SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA

DATA: _____/_____/_____
Comissão de Avaliação de Desempenho:
_____

_____

Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROFESSOR

NOME DO SERVIDOR: _____Ano: _____

Conceito	Pontuação
Ótimo (O professor sempre atende às expectativas)	25
Muito bom – se o professor quase sempre atende às expectativas	20 a 24
Bom (se o professor nem sempre atende às expectativas)	16 a 19
Regular - se o professor raramente atende às expectativas	10 a 15
Insatisfatório - se o professor não atende às expectativas	00 a 09
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250**	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Estabelece e mantém um bom nível de respeito e interação com a equipe gestora, professores, colegas de trabalho em geral, pais, e a comunidade no qual estão inseridos, baseadas em princípios democráticos e respeito mútuo, observando rotineiramente a hierarquia existente.	
2	Realiza o planejamento semanal, contemplando os itens do roteiro de planejamento. É hábil em estabelecer objetivos, metas e em organizar, conduzir ações metodológicas para a melhoria da qualidade de ensino.	
3	Segue as orientações da equipe pedagógica, realizando as atividades sugeridas, corrigindo o que é indicado, aperfeiçoando e buscando metodologias adequadas à realidade da comunidade atendida.	
4	Demonstra segurança em relação aos conteúdos da aula, conhecendo os princípios fundamentais da educação e apresentando recursos que facilitem a compreensão do conteúdo aplicado, tendo habilidade e aplicando intervenções pedagógicas para o aluno com dificuldade de aprendizagem e com necessidades educacionais especiais.	
5	Mantém o Livro de Registro de Classe on-line Municipal (LRCOM) preenchendo a frequência diariamente, e mantendo o registro dos conteúdos em dia.	
6	É pontual no cumprimento e no prazo de entrega de tarefas, entrega de relatórios, planejamentos e pareceres, bem como no preenchimento com eficiência dos mesmos. Cumpre corretamente as orientações sobre todas as modalidades de avaliações.	
7	Participa das reuniões e eventos programados pela instituição e pela secretaria municipal de educação, ainda que fora do horário normal de trabalho.	
8	Em caso de falta, comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição o planejamento e orientações para sua substituição.	
9	Em caso de falta de outros profissionais, demonstra comprometimento com os alunos e com o funcionamento da instituição, bem como, imprevistos no cronograma de planejamento, atendimento de outra turma, mostrando-se flexível e colaborativo com o coletivo.	
10	É compreensivo, comprometido e permite que a equipe gestora realize as reuniões, passando as informações e orientações de trabalho para todos.	

SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA

DATA: _____/_____/_____

Comissão de Avaliação de Desempenho:

_____

_____

Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SECRETÁRIO ESCOLAR AADE

NOME DO SERVIDOR: _____Ano: _____

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas.	20
Muito bom – quase sempre atende às expectativas.	15 a 19
Bom - nem sempre atende às expectativas.	11 a 14
Regular - raramente atende às expectativas.	07 a 10
Insatisfatório - não atende às expectativas.	00 a 06
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 280**	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Participa de grupos de estudos, reuniões, cursos, eventos e palestras quando disponibilizados pela instituição, Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal ou demais órgãos.	
2	Demonstra competências e habilidades para o uso de sistemas informatizados e/ou novas tecnologias (Pacote Office, 1Doc, e-mail, SERE, LRCO, e outros), visando o aprimoramento do seu trabalho.	
3	Relaciona-se com presteza, com seus colegas de trabalho e atende com respeito e atenção à comunidade em geral em assuntos referentes à documentação e outras informações pertinentes a instituição, agindo de acordo com os princípios éticos que norteiam a administração pública.	
4	Participa do trabalho em equipe e interage com os colegas, age como facilitador quando os professores têm necessidade de documentação, listas disponíveis no sistema, lista de alunos, pareceres, relatórios, grades curriculares, contribuindo para o estabelecimento de um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo.	
5	Trata com cordialidade e respeito, os pais que apresentam dificuldade de compreensão, auxiliando, orientando e encaminhando para o atendimento correto.	
6	Segue as orientações da equipe gestora, do setor de documentação escolar, RH e da Secretaria de Educação, realizando as ações solicitadas, corrigindo o que é indicado e cumprindo os prazos estabelecidos.	
7	Zela pela conservação de todo o patrimônio público da instituição e utiliza os materiais de consumo disponíveis, com economicidade.	
8	Armazena de forma adequada e/ou coloca em exposição, quando necessário, mantendo atualizada e em ordem a documentação referente aos atos da vida legal da instituição, bem como suas autorizações de funcionamento e credenciamento, e registros escolares dos alunos e professores da escola, sempre zelando pela sua fidedignidade.	
9	Seleciona, classifica, cataloga e mantêm organizados todos os documentos da escola que circulam ou que já devam ser arquivados definitivamente, e apresenta em tempo hábil a chefia imediata, todos os documentos que devam ser assinados por ele.	
10	Respeita e cumpre a carga horária contratada, respeitando intervalo de apenas 15 min. Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição orientações para sua substituição.	
11	Realiza as atividades e relatórios referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão do curso, e procede ao lançamento de tais informações nos sistemas pertinentes (SERE, LRCO, etc.) mantendo-os sempre atualizados.	
12	É responsável com o Censo Escolar remetendo-o aos órgãos pertinentes, dentro dos prazos estabelecidos.	
13	Prepara, acompanha e mantêm organizado o livro-ponto dos professores, mantendo informado o diretor, das faltas, atrasos e encaminhando o relatório de frequência para o setor de recursos humanos dentro do prazo estipulado.	
14	Realiza e/ou orienta sobre protocolos online, para os servidores lotados em sua unidade, evitando o deslocamento à SME, referente aos serviços disponíveis no site da prefeitura e no sistema 1doc.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA		

Comissão de Avaliação de Desempenho: DATA: _____/_____/_____

_____

_____

Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – AGENTE OPERACIONAL

NOME DO SERVIDOR: _____Ano: _____

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas	20
Muito bom – quase sempre atende às expectativas	15 a 19
Bom - nem sempre atende às expectativas	11 a 14
Regular - raramente atende às expectativas	07 a 10
Insatisfatório - não atende às expectativas	00 a 06
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 280**	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Participa de capacitações, reuniões, cursos, eventos e palestras quando disponibilizados pela instituição, Setor de Alimentação Escolar, Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal ou demais órgãos.	
2	Aplica os conhecimentos adquiridos nos cursos de capacitação e orientações recebidas, agregando novos conhecimentos que aumentem a qualidade e a agilidade na execução dos trabalhos.	
3	Relaciona-se de maneira gentil e respeitosa com seus colegas de trabalho, funcionários da empresa terceirizada, alunos, comunidade e respeita a hierarquia da instituição, participando e promovendo um trabalho em equipe.	
4	É compreensivo, comprometido e permite que a equipe gestora realize as reuniões, passando as informações e orientações de trabalho para todos. Atende prontamente aos chamados emergências dos professores ou equipe gestora.	
5	Apresenta-se no trabalho asseado, com sobriedade e em estado de equilíbrio emocional, em condições de executar as atividades laborais do dia.	
6	Respeita e cumpre a carga horária contratada, organizando um cronograma de atividades diária, respeitando intervalo de apenas 15 min.	
7	Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição orientações para sua substituição.	
8	Cumpre as determinações de mudanças necessárias de horário de trabalho, tarefas adicionais ou substituição de servidor similar, atendendo prioritariamente a necessidade dos alunos e da instituição.	
9	Cumpre com capricho e competência as atribuições e encargos recebidos, demonstra condições de conhecimento das funções exercidas. Procura utilizar corretamente e com economia, os materiais que usa em suas atividades.	
10	Utiliza-se dos uniformes e dos EPIs disponibilizados, tais como: Luva, touca, jaleco, avental, uniforme das merendeiras, sapatos apropriados, nas atividades laborais.	
11	Merenda escolar: Segue as orientações das equipes responsáveis, cumprindo o cardápio proposto, atendendo as porções adequadas, acompanhando a validade de todos os produtos e informa a diretora da falta de produtos em tempo hábil para a reposição. Limpeza: Segue as orientações das equipes responsáveis ou equipe gestora, cumprindo as atividades designadas diariamente, acompanha a validade dos produtos utilizados, informa a diretora da falta de produtos em tempo hábil para a reposição.	
12	Merenda escolar: Prepara e esteriliza o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários, matem limpo e organizado freezer, armários e geladeira. Limpeza: Organiza o ambiente de acomodação dos materiais escolares e de limpeza de modo que facilite a utilização dos materiais, evitando vencimento, acumulo e desperdício.	
13	Auxilia nos cuidados dos momentos de recreio e na entrada e saída dos alunos. Mostra disponibilidade para suprir eventuais lacunas decorrentes da dinâmica da equipe, assegurando a continuidade do trabalho e os cuidados com os alunos.	
14	Atende com presteza, respeito e responsabilidade os fornecedores ou entregadores de produtos ou materiais, conferindo quantidade, qualidade conforme documento expedido. Passando à equipe gestora qualquer ocorrido neste procedimento para as providências cabíveis.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA		

Comissão de Avaliação de Desempenho: DATA: _____/_____/_____

_____

_____

Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO SERVIDOR: _____ANO: _____

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas.	20
Muito bom – quase sempre atende às expectativas.	15 a 19
Bom - nem sempre atende às expectativas.	11 a 14
Regular - raramente atende às expectativas.	07 a 10
Insatisfatório - não atende às expectativas.	00 a 06
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 280**	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Participa de grupos de estudos, reuniões, cursos, eventos e palestras quando disponibilizados pela instituição, Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal ou demais órgãos.	
2	Demonstra competências e habilidades para o uso de sistemas informatizados e/ou novas tecnologias (Pacote Office, 1Doc, e-mail, SERE, LRCO, e outros), visando o aprimoramento do seu trabalho.	
3	Relaciona-se com presteza, com seus colegas de trabalho e atende com respeito e atenção à comunidade em geral em assuntos referentes à documentação e outras informações pertinentes instituição, agindo de acordo com os princípios éticos que norteiam a administração pública.	
4	Participa do trabalho em equipe e interage com os colegas, age como facilitador quando os professores têm necessidade de documentação, listas disponíveis no sistema, lista de alunos, pareceres, relatórios, grades curriculares, contribuindo para o estabelecimento de um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo.	
5	Trata com cordialidade e respeito, os pais que apresentam dificuldade de compreensão, auxiliando, orientando e encaminhando para o atendimento correto.	
6	Segue as orientações do setor de documentação escolar, RH e da Secretaria de Educação, realizando as ações solicitadas, corrigindo o que é indicado e cumprindo os prazos estabelecidos.	
7	Zela pela conservação de todo o patrimônio público da instituição e utiliza os materiais de consumo disponíveis, com economicidade.	
8	Organiza os arquivos de modo racional e simples, com a documentação completa exigida. Recolhe, seleciona, classifica e cataloga todos os documentos que circulam ou que já devam ser arquivados definitivamente.	
9	Estabelece e mantém um bom nível de respeito e interação com a equipe gestora, professores, colegas de trabalho em geral, pais, e a comunidade no qual estão inseridos, baseadas em princípios democráticos e respeito mútuo, observando rotineiramente a hierarquia existente.	
10	Atende a instituição em horários alternativos ou complementares, quando solicitado pela direção. Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição orientações para sua substituição.	
11	Cumpre com competência as atribuições e encargos recebidos. Executa todas as demais funções e atividades correlatas à sua função, dentro dos prazos estabelecidos.	
12	Apresenta conhecimento das legislações, das políticas, dos princípios e processos que envolvem sua rotina de trabalho.	
13	Respeita a carga horária de trabalho e sempre que se ausenta do espaço de trabalho comunica a chefia imediata.	
14	Realiza e/ou orienta sobre protocolos online, para os servidores e comunidade escolar referente à serviços disponíveis no site da prefeitura e no sistema 1doc.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA		

Comissão de Avaliação de Desempenho: DATA: _____/_____/_____

_____

_____
Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – EQUIPE DA SECRETARIA

NOME DO SERVIDOR:_____ANO: _____

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas	25
Muito bom – quase sempre atende às expectativas	21 a 24
Bom - nem sempre atende às expectativas	16 a 20
Regular - raramente atende às expectativas	10 a 15
Insatisfatório - não atende às expectativas	00 a 09
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250**	

PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Tem facilidade no relacionamento e comunicação com seus pares, baseado em princípios democráticos e respeito mútuo, respeitando a hierarquia existente.	
É cordial no atendimento ao público quando este necessita de informações inerentes a sua função. Mostra-se aberto na transferência de informações sempre que solicitado.	
Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela secretaria ou órgão Municipal da Educação, ainda que fora do horário normal de trabalho.	
Tem domínio das atribuições da sua função. Conhece as atividades do seu trabalho dominando métodos e as técnicas para desenvolvê-los.	
Troca experiências com outros colegas e os auxilia na busca de soluções, relativas ao trabalho. É aberto a novas sugestões e mudanças.	
É pontual no cumprimento e prazo de entrega de tarefas, entrega de relatórios, prestação de contas e outras informações.	
Apresenta ideias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do trabalho, bem como a organização dos espaços físicos.	
Realiza planejamento anual relacionado a sua area de atuação, integrado com todos os setores da Secretaria de Educação.	
Tem uma visão clara dos objetivos e metas a serem alcançados para o desenvolvimento de sua área de atuação, realizando acompanhamento da aplicação nas instituições. Demonstra habilidades e soluções em situações não rotineiras.	
Comunica com antecedência as ausências programadas, férias, deixando a disposição orientações para sua substituição.	

SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA

DATA: _____/_____/_____

Comissão de Avaliação de Desempenho:
_____

_____
Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – NUTRICIONISTA

NOME DO SERVIDOR: _____ANO: ____

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas.	25
Muito bom – quase sempre atende às expectativas.	20 a 24
Bom - nem sempre atende às expectativas.	16 a 19
Regular - raramente atende às expectativas.	10 a 15
Insatisfatório - não atende às expectativas.	00 a 09
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250**	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Acompanha e participa das reuniões do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, esclarecendo dúvidas dos conselheiros e reuniões e cursos proporcionados pela Secretaria de Educação.	
2	Verifica in loco, as questões levantadas no Conselho de Alimentação Escolar, buscando sanar as reclamações.	
3	Relaciona-se com cordialidade e respeito, com seus colegas de trabalho, respeitando a hierarquia do departamento, agindo de acordo com os princípios éticos que norteiam a administração pública.	
4	Trata com cordialidade e respeito, os colegas de trabalho, merendeiras, zeladoras que apresentam dificuldade de compreensão, auxiliando, orientando, quantas vezes se fizerem necessárias, nas atividades que devem ser desenvolvidas.	
5	Respeita e cumpre a carga horária contratada, com intervalos de apenas 15 minutos. Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição orientações para sua substituição.	
6	Acompanha as condições do depósito e o estoque de alimentos do departamento, organizando as entregas de maneira a não ocorrer vencimentos, desperdícios, excesso de produtos.	
7	Realiza e acompanha o recebimento de produtos alimentícios, controlando a qualidade, marcas, quantidade de acordo com as especificações licitadas.	
8	Acompanha os recursos disponíveis, elaborando os cardápios adequando-os, respeitando os valores calóricos e proteicos indicados, dentro dos recursos financeiros à disposição.	
9	Escala as mercadorias, que vão direto do produtor ou fornecedor para as instituições, por valores per capita, cancela e reorganiza de forma há não ocorrer excesso de entregas e desperdício.	
10	Acompanha periodicamente, através de visitas presenciais mensais, a execução dos trabalhos das merendeiras e lactaristas, averiguando o cumprimento das orientações repassadas. Realiza adequações no cardápio conforme o estoque disponível na instituição, evitando assim vencimentos e excesso de estoque. Faz e registra novas orientações caso entenda necessário.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA		

Comissão de Avaliação de Desempenho: DATA: _____/_____/_____
_____

_____
Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – MOTORISTA

NOME DO SERVIDOR:

Conceito	Pontuação
Ótimo - sempre atende às expectativas.	20
Muito bom – quase sempre atende às expectativas.	15 a 19
Bom - nem sempre atende às expectativas.	11 a 14
Regular - raramente atende às expectativas.	07 a 10
Insatisfatório - não atende às expectativas.	00 a 06
*** PONTUAÇÃO MÁXIMA: 280**	

N.	PARÂMETROS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Participa de grupos de estudos, reuniões, cursos, eventos e palestras quando disponibilizados pela instituição, Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal ou demais órgãos.	
2	Conhece e cumpre as Leis de Trânsito e a Normativa que regulamenta o uso de veículos oficiais. Dirige o veículo com habilidade e prudência, praticando a direção defensiva.	
3	Relaciona-se com presteza com seus colegas de trabalho respeitando a hierarquia e atende com respeito e atenção os alunos e comunidade escolar.	
4	Comunica com antecedência as ausências programadas, deixando a disposição o planejamento e orientações para sua substituição, colabora com a organização do banco de horas priorizando a oportunidade e conveniência administrativa.	
5	Está sempre a disposição dentro da jornada de trabalho para cobrir ausências de profissional similar, acatando as solicitações da gerência do departamento, bem como solicitações de serviços nos períodos fora das linhas.	
6	Dirige os veículos oficiais com cautela e sobriedade, portando os documentos pessoais e do veículo estando com a documentação sempre em dia.	
7	Zela por não cometer infrações no trânsito ao conduzir o veículo.	
8	Mantém os registros de ponto em dia e acata ordens e orientações respeitando a hierarquia.	
9	Zela pela manutenção, limpeza e conservação do veículo, observando o princípio da economicidade e o bem-estar dos usuários.	
10	Verifica diariamente se os equipamentos obrigatórios do veículo estão em ordem, tais como, combustível, cinto de segurança, pneus e outros.	
11	Executa sua atividade com atenção, precisão e critério, de acordo com as regras, normas e procedimentos do Serviço Público e das Leis de Trânsito.	
12	Executa inspeções periódicas, detectando defeitos e desde que possua conhecimento para esta atividade, realiza as reparações necessárias ou informa o responsável.	
13	Executa outras atividades correlatas de sua função quando necessário, atendendo as necessidades setro de transporte escolar.	
14	Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura para permitir sua manutenção e abastecimento.	
SOMATÓRIA PONTUAÇÃO OBTIDA		

Comissão de Avaliação de Desempenho: DATA: _____/_____/_____

_____

_____

Servidor (a) Avaliado (a).

ANEXO III – TÍTULOS – CERTIFICADOS

NOME DO SERVIDOR: CARGO:	
ESPECIFICAÇÕES	**PONTUAÇÃO**
Cursos de aperfeiçoamento, atualização, Formação Continuada, Capacitação Profissional, Grupos de Estudos Dirigidos (na área educacional).	- 2 pontos para cada hora de curso, com duração mínima de 4 horas, ofertados ou em parceria com SME.
	- 1 Ponto para cada hora de curso, com duração mínima de 4 horas, ofertados por outras instituições.
Publicações e trabalhos na área Educacional	- 20 pontos se o trabalho publicado em jornal ou revista, ou trabalho individual apresentado em congresso ou seminário, ou trabalho de grande interesse para a rede municipal.
Curso de Especialização na área Educacional e Cursos Superiores	- Pontuação máxima.

CARGO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Professores e demais Servidores de Nível Superior	280 pontos
AOPE/AADE/MOES	220 pontos

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	Nº DE HORAS	PONTOS

DATA: / /_

Comissão de Avaliação de Desempenho:

_____

Servidor (a) Avaliado (a).

INSTRUMENTAL CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
NÍVEL SUPERIOR EXERCÍCIO 2022 E 2023

ANEXO	FATORES PARA AVALIAÇÃO	PONTUA ÇÃO MÁXIMA	2022	2023
I	AVALIAÇÃO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	**110**		
II	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**250**		
III	CERTIFICADOS DE CURSOS	**280**	**xxxxxxx**	
TOTAL PONTUAÇÃO ANUAL				
SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO OBTIDA % (÷ 10)				

DATA: / /_

Comissão de Avaliação de Desempenho:

_____

Servidor (a) Avaliado (a).

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RH

Referência Atual	Referência de Elevação

INSTRUMENTAL CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
AOPE/AADE/MOES EXERCÍCIO 2022 E 2023

ANEXO	FATORES PARA AVALIAÇÃO	PONTUA ÇÃO MÁXIMA	2022	2023
I	AVALIAÇÃO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	**110**		
II	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**280**		
III	CERTIFICADOS DE CURSOS	**220**	**xxxxxxx**	
TOTAL PONTUAÇÃO ANUAL				
SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO OBTIDA % (÷ 10)				

DATA:_/_/_

Comissão de Avaliação de Desempenho:

_____
Servidor (a) Avaliado (a).

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RH

Referência Atual:	Referência de Elevação:

ANEXO IV – RECURSO ADMINISTRATIVO
À
Comissão Central de Avaliação.

Nome: _____ CPF: _____Cargo: _____, vem mui respeitosamente interpor RECURSO ADMINISTRATIVO no intuito de contestar o resultado da minha Avaliação de Desempenho Individual.

I - DO ATO
Fui avaliado (a) pela Comissão Local da Instituição _____no processo de Avaliação de Desempenho do ano de 2022/2023, no qual a mesma atribuiu a nota_____ referente às questões _____ do formulário de avaliação.
(Neste tópico o servidor deverá descrever os pontos avaliados pela comissão e a nota atribuída por ela em cada questão).

II - DO FATO
Discordo da decisão pelas razões a seguir:
_____
(Neste tópico o servidor deverá descrever cada um dos pontos do qual diverge e anexar, se houver, documentação que contribua para comprovar suas alegações).

III - DO PEDIDO
Por conta de todo acima exposto, coloca o(a) requerente o assunto à Vossa apreciação, requerendo-se que seja reconsiderada a nota da avaliação de desempenho dos itens citados.
Neste Termos, pede deferimento.

Rolândia,____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura do (a) requerente (a).

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F1623015

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 487 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 180.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	5478	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 25.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	5510	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 5.000,00

09.01.10.301.0009.2.047	5518	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 10.000,00
11.01.27.812.0011.1.016	7859	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 13.000,00
14.01.13.392.0014.2.042	9388	3.3.90.08.00.00.00	000	R$ 1.000,00
14.01.13.392.0014.2.072	9500	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 19.000,00
14.01.13.392.0014.2.072	9540	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 100.000,00
17.01.15.452.0017.1.024	10318	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 7.000,00
TOTAL				**R$ 180.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	6093	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 40.000,00
11.01.27.122.0011.2.060	7845	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 3.000,00
11.02.27.811.0011.2.124	8067	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 2.500,00
11.02.27.811.0011.2.124	8073	3.3.90.37.00.00.00	000	R$ 2.500,00
11.02.27.812.0011.2.125	8102	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 3.000,00
11.02.27.812.0011.2.125	8110	3.3.90.37.00.00.00	000	R$ 2.000,00
14.01.13.391.0014.2.071	9231	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 8.000,00
14.02.13.392.0014.2.073	9726	3.3.50.41.00.00.00	000	R$ 100.000,00
14.02.13.392.0014.2.073	9739	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 19.000,00
TOTAL				**R$ 180.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	000	outubro	R$ 40.000,00
11.01	4.4	000	outubro	R$ 13.000,00
14.01	3.3	000	outubro	R$ 120.000,00
17.01	4.4	000	outubro	R$ 7.000,00
TOTAL				**R$ 180.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	4.4	000	outubro	R$ 40.000,00
11.01	3.3	000	outubro	R$ 3.000,00
11.02	3.3	000	outubro	R$ 10.000,00
14.01	3.1	000	outubro	R$ 8.000,00
14.02	3.3	000	outubro	R$ 119.000,00
TOTAL				**R$ 180.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
SERGIO DOMINGUES	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração (Interino)	Diretora de Orçamento
CÁSSIA PUZZI	
Diretora Contábil	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F64157FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 60/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL (ADPER SINGLE BOND 2) FRASCO C/ 6G - DENTÍSTICA TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA; MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA, EM TORNO DE 7 µM, RESULTA EM UMA MELHOR ADAPTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLÓGICA : CONTÉM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); EM VIRTUDE DO PEQUENO TAMANHO DA CARGA, NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO.	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	FGM	40,00	Un	49,99	1.999,60
14	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA 8	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	DENTSPLY	100,00	Un	9,99	999,00
40	1	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODONDICO METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL 25MM Nº 15ª 40 1º SÉRIE	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS	EURODONTO	10,00	Cx.	65,00	650,00

			LTDA					
42	1	ESPÁTULA PARA SILICICATO (INSERÇÃO) Nº 3	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	CASSIFLEX	20,00	Un	50,00	1.000,00
53	1	PASTA P/ TRATAMENTO DE ALVEOLITE, LIDOCAINA 5%, EUGENOL 15%, LAURILSULFATO DE SÓDIO 2,3%, CARBONATO DECALCIO 19,05% PENGHAWARDJAMBI 3,50%, AZEITE 26,85%, ÁGUA PURIFICADA	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	BIODINAMICA	15,00	Un	36,99	554,85
58	1	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA Nº OA2 CHARISMA.	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	FGM	30,00	Un	31,99	959,70
59	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A1 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	FGM	30,00	Un	31,99	959,70
60	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A2 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	FGM	30,00	Un	31,99	959,70
61	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A3 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	FGM	30,00	Un	29,00	870,00

VIGÊNCIA:	27/10/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 27 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DD9FCCED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 61/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	DENTAL SHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
11	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 2	DENTAL SHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS	KAVO KERR	100,00	Un	4,56	456,00
12	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 4	DENTAL SHOW PRODUTO ODONTOLOGICOS	KAVO KERR	100,00	Un	4,56	456,00
43	1	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO 3X4 CM. CAIXA 100 UNID	DENTAL SHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS	CARESTREAN	10,00	Cx.	162,00	1.620,00
44	1	FIO AGULHADO DE SEDA TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA NÃO REABSORVÍVEL - FIO USP 4/0 45 CM AGULHA 17MM 1/2 DE CÍRCULO TIPO CORTANTE CX COM 24 UNIDADES VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	DENTAL SHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS	PROCARE	100,00	Cx.	38,40	3.840,00
50	1	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE CAPSULAS COM 02 PORÇÃO - CAIXA C/ 50 CAPSULAS - DENTISTICA	DENTAL SHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS	SDI	80,00	Cx.	168,00	13.440,00

VIGÊNCIA:	27/10/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 27 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6853FCED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 62/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
56	1	ALICATE PERFURADOR PARA LENÇOL DE BORRACHA (AINSWORTH)	DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,00	Un	72,90	729,00

VIGÊNCIA:	27/10/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 27 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:159C760B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 63/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
33	1	CONE DE GUTA PERCHA DE 25MM DO 15 AO 40 1º SÉRIE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	DENTSPLY	10,00	Cx.	43,70	437,00
34	1	CONE DE GUTA PERCHA DE 25MM 45 AO 80 2º SERIE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	DENTSPLY	10,00	Cx.	43,70	437,00
41	1	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODONDICO METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL 25MM Nº 45 A 80 2º SERIE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	DENTSPLY	10,00	Cx.	139,90	1.399,00

VIGÊNCIA:	27/10/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 27 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1CA73E17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 64/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	ALAVANCA APICAL SELDIN ADULTO ESQUERDA - INSTR. CIRURG; * AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; COM REGISTRO ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6B INVENT GERMANY	15,00	Un	21,03	315,45
7	1	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% A 30MG/ML SEM VASO CONSTRITOR - CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DLA	50,00	Cx.	97,71	4.885,50
8	1	ANETÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 20MG/ML C/ EPINEFRINA A 0,01 MG/ML - CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DLA	50,00	Cx.	97,71	4.885,50
22	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1011 HASTE LONGA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FAVA	100,00	Un	2,86	286,00
25	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1015 HASTE LONGA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FAVA	100,00	Un	2,86	286,00
39	1	CURETA CIRÚRGICA PARA ALVÉOLO DE LUCAS Nº 85	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	20,00	Un	8,31	166,20
47	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 1 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6B INVENT GERMANY	10,00	Un	60,41	604,10
66	1	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PARA SALIVA PACOTE C/ 40 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	QUALYBLESS	500,00	Pct	7,87	3.935,00

VIGÊNCIA:	27/10/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 27 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7D6E4D5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 65/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
38	1	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL ENDODÔNTICO RESINOSO A BASE DE RESINA EPOXI (PÓ/LÍQUIDO)	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	MAQUIRA	10,00	Cx.	35,00	350,00
63	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A2 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: IRCÔNIA/SÍLICACOM82%EMPESO (60%EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	MAQUIRA	30,00	Un	44,85	1.345,50
64	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A3 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	MAQUIRA	30,00	Un	44,85	1.345,50
69	1	Lima endodôntica nº 15 com 25 mm 1º serie caixa com 6 unidades	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	ANGELUS	10,00	Cx.	15,75	157,50

VIGÊNCIA:	27/10/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 27 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6D604A5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 66/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
10	1	BANDEJA DE INOX 23 X 13 CM	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	flexinox	50,00	Un	30,00	1.500,00

VIGÊNCIA:	27/10/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 27 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:448FE24C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 67/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor		Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
3	1	ALAVANCA APICAL SELDIN ADULTO DIREITA - INSTR. CIRURG; * AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; COM REGISTRO ANVISA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	15,00	Un	20,48	307,20	
6	1	ALGINATO GEL TRADE PLUS 454 G	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	DENTSPLY	50,00	Un	20,35	1.017,50	
9	1	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	BIODINAMICA	300,00	Pct	11,97	3.591,00	
15	1	BROCA DIAMANTADA 1045	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,45	245,00	
16	1	BROCA DIAMANTADA 1046	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	1,98	198,00	
17	1	BROCA DIAMANTADA 3082	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	1,98	198,00	
18	1	BROCA DIAMANTADA 1190 F	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,45	245,00	
19	1	BROCA DIAMANTADA 2200	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,45	245,00	
20	1	BROCA DIAMANTADA 2200 FF	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	1,98	198,00	
21	1	BROCA DIAMANTADA 3195	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,75	275,00	
23	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1022	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,80	280,00	
24	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1016	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,80	280,00	
26	1	BROCA ENDO Z	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	100,00	Un	13,09	1.309,00	
27	1	BROCA ZECKYA HASTE CURTA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	120,00	Un	11,25	1.350,00	
29	1	CONDENSADOR ENDODÔNTICO DE PAIVA, AÇO INOXIDÁVEL COM CABO OITAVADO Nº 2	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,00	Un	5,89	58,90	
30	1	CONDENSADOR ENDODÔNTICO DE PAIVA, AÇO INOXIDÁVEL COM CABO OITAVADO Nº 3	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,00	Un	5,89	58,90	
31	1	CONDENSADOR ENDODÔNTICO DE PAIVA, AÇO INOXIDÁVEL COM CABO OITAVADO Nº 4	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,00	Un	7,55	75,50	
32	1	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 2ª SÉRIE DE 25 MM.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	50,00	Cx.	29,88	1.494,00	
35	1	CONE DE GUTA PERCHA DE 28MM DO 15 AO 40 1º SÉRIE	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,00	Un	26,66	266,60	
36	1	CONE DE GUTA PERCHA DE 28MM 45 AO 80 2º SÉRIE	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,00	Cx.	29,88	298,80	
37	1	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R8 DE 25MM	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,00	Cx.	28,00	280,00	
51	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) 1,5MM TUBO EASYSHAKE – CAIXA C/ 100 UNIDADES CADA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	FGM	50,00	Cx.	8,04	402,00	
52	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS	FGM	50,00	Cx.	8,04	402,00	

		(MICROBRUSH) 1,0MM TUBO EASYSHAKE – CAIXA C/ 100 UNIDADES CADA	ODONTOLOGICOS EIRELI						
55	1	PLACA DE VIDRO COM 15 CM X 7CM	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,00	Un	10,99	109,90	
62	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A1 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: IRCÔNIA/SÍLICACOM82%EMPESO(60%EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3M	30,00	Un	49,65	1.489,50	
65	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. AO2 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60%EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	3M	30,00	Un	58,88	1.766,40	
67	1	Broca lentulo sortida em aço inoxidável de baixa rotação 25mm cx com 6 unidades	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,00	Cx.	30,99	309,90	
68	1	Lima endodôntica nº 8 com 25 mm 1º serie caixa com 6 unidades	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	IMPLA	10,00	Cx.	13,88	138,80	

VIGÊNCIA:	27/10/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 27 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BFA9A68D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 68/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
45	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 MONOFILAMENTO 1/2 CIRC.. 45CM. 1.5CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	PROCARE	200,00	Cx.	38,00	7.600,00
46	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 MONOFILAMENTO 1/2 CIRC. 45CM. 1.5CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	PROCARE	200,00	Cx.	39,50	7.900,00

VIGÊNCIA:	26/10/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 27 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BC94B69B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 69/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
28	1	CLORHEXIDINA (DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%) PARA BOCHECHO - FRASCO C/ 1100ML	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	REYMER	100,00	Un	26,30	2.630,00
48	1	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL EM CÁPSULAS (CAIXA COM 50 CÁPSULAS COM PONTA APLICADORA) RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO, ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL. LIVRE DE BPA. ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. REFORÇADO COM RESINA. ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EXCELENTE ESTÉTICA. ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO. RADIOPACO COR A2	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	SDI	30,00	Cx.	239,00	7.170,00
49	1	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE, CAPSULAS COM 01 PORÇÃO - CAIXA C/ 50 CAPSULAS	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	SDI	80,00	Cx.	96,00	7.680,00
54	1	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA CAIXA 120 UNIDADES.	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	IODONTOSUL	20,00	Cx.	14,50	290,00

VIGÊNCIA:	27/10/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 27 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:82B4A708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 70/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA FINA COM SAÍDA LATERAL METÁLICA E ARREDONDADA ROSQUEÁVEL 25MM	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	Ultradent	20,00	Cx.	44,08	881,60
5	1	ALFHACAINE 2% 1:100.000 CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	DFL	100,00	Cx.	76,90	7.690,00
13	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA 8	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	Kavo	100,00	Un	5,15	515,00
57	1	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (ENHANCE) CAIXA COM SETE UNIDADES SORTIDAS.	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	TDV	20,00	Cx.	49,00	980,00

VIGÊNCIA:	27/10/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 27 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C38C1C24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Tubo de Snowfall Led branco 1,00 m	DOUGLAS POSSAN EIRELI	V8	300,00	26,00	7.800,00
4	1	Cordão Led branco 10 m	DOUGLAS POSSAN EIRELI	V8	100,00	11,00	1.100,00
5	1	Cordão Led Colorido 10 m	DOUGLAS POSSAN EIRELI	V8	100,00	11,00	1.100,00
11	1	Conector de tomada	DOUGLAS POSSAN EIRELI	REMANCI	1.000,00	8,00	8.000,00
12	1	Abraçadeira 20 cm	DOUGLAS POSSAN EIRELI	G20	40.000,00	0,06	2.400,00
15	1	200L Cascatas Led BR fixo fio Br 5.5m	DOUGLAS POSSAN EIRELI	V8	50,00	31,50	1.575,00
16	1	400l LED br cascata fixo fio br 10m	DOUGLAS POSSAN EIRELI	WESTFIELD	50,00	99,40	4.970,00
18	1	Parafuso para instalação	DOUGLAS POSSAN EIRELI	PAFER	300,00	0,03	9,00
7	1	CABO PP 2X2,5MM	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	ENERGY	800,00	3,73	2.984,00
8	1	Cabo PP 3 x 2,5 mm	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	ENERGY	600,00	5,30	3.180,00
9	1	Cabo PP 2x 1,5 mm	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	ENERGY	1.000,00	2,45	2.450,00
10	1	CONECTOR TAPITE	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	INTELLI	1.000,00	6,03	6.030,00
17	1	Fita Isolante com 20 metros	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	SOPRANO	200,00	4,12	824,00
2	1	Mangueira Led branca	ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	be kasa	5.000,00	5,40	27.000,00
3	1	Mangueira Led verde	ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	be kasa	1.200,00	5,40	6.480,00
13	1	Fita neon de cores diversas	ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	be kasa	500,00	13,98	6.990,00
6	1	Festão verde	CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	MULTMARCAS	1.000,00	20,50	20.500,00
14	1	Tela PVC - malha 1 cm	CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	ATOPY	200,00	8,30	1.660,00
19	1	Prego 17x27	CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	MARINGA	30,00	17,90	537,00
20	1	Fita dupla face com no minimo 20 mt	CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	ATOPY	50,00	27,40	1.370,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DOUGLAS POSSAN EIRELI	26.954,00
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	15.468,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	40.470,00
CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	24.067,00

Salto do Lontra, 27 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F3ADE78C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2117-2022 SUPLEMENTAR

CNPJ: 75.462.820/0001-02 **
Exercício: 2022 Pág. 1/1
Decreto nº 2117/2022 de 20/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 568/2021 de 27/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
45 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
171 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
198 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
199 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
201 - 3.1.90.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
210 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
410 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
462 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
558 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
577 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
585 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
685 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.500,00
687 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
735 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
744 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
875 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
902 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.301.0032.2.047.		Programas e Campanhas de Vacinação	
927 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
930 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
938 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
957 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
969 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1110 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1261 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1350 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1352 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00

1353 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:			**413.000,00**

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.28.846.0009.2.015.		Administração dos Passivos Judiciais	
87 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
88 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
89 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
98 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
103 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
126 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
135 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.08.244.0017.2.020.		Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários	
194 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.001.15.451.0014.1.006.		Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	
233 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
241 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
284 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
298 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
299 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.001.27.695.0029.2.110.		Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	
327 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
347 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
350 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
398 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
423 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
435 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
482 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
487 - 3.3.90.35.00.00	01104	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000,00
494 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
501 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
582 - 3.3.90.35.00.00	01103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
672 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
677 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
678 - 3.3.90.32.00.00	01102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
679 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
680 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
693 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
695 - 3.3.90.32.00.00	01102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
734 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
752 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
765 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
07.001.10.122.0035.1.094.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
773 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
774 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
775 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
788 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
792 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
811 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
825 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
840 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
843 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	

859 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
884 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
890 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
07.001.10.301.0031.2.046.		Apoio à Gestante	
923 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.10.301.0032.2.047.		Programas e Campanhas de Vacinação	
928 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
958 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
964 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1113 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1369 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
11.001.16.482.0016.1.008.		Adquirir Imóveis para Habitação Popular	
1371 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.000,00
Total Redução:			**413.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MO CASTELO , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:DEECB20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE EMENDA À LOM SANTA IZABEL DO OESTE OFICIAL

Francisco Beltrão, em 14 de dezembro de 2021.

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste-PR,
Vereadora **Erica Isabel do Nascimento**.

Por meio deste expediente, o IGAM Paraná, realiza a entrega do trabalho de revisão do texto da Lei Orgânica Municipal de Santa Izabel do Oeste, com apresentação dos quadros analíticos, acompanhados dos fundamentos que embasam as alterações, as subtrações e os acréscimos de conteúdos realizados (Anexo I), com a apresentação do texto do Projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal e com a orientação sobre como realizar o processo legislativo especial para alteração da Lei Orgânica Municipal (Anexo II). Os relatórios das reuniões seguem em anexo a este arquivo.

O presente trabalho foi desenvolvido com pesquisa, estudo e análise constitucional, legal e jurisprudencial do IGAM contando com a atuação dos Vereadores, pela Comissão Especial de Estudos de Revisão da Lei Orgânica Municipal e do núcleo jurídico da Casa.

Nas questões contextuais, que recepcionam alterações da Lei Orgânica Municipal que decorrem de mudança de características locais, houve efetiva participação dos vereadores que integram a Comissão de Estudos, na discussão destas temáticas.

Registra-se que inúmeras solicitações de acréscimo, alteração e supressão de conteúdos, junto à Lei Orgânica Municipal de Santa Izabel do Oeste, foram apresentadas pelo Poder Executivo, em contribuição ao presente trabalho.

ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA
Advogado e Sócio-Diretor
IGAMPR

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº .... , DE .... DE DEZEMBRO DE 2021

Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Lei Orgânica Municipal de Santa Izabel do Oeste, com o objetivo de realizar a sua atualização frente à Constituição Federal, à jurisprudência e ao desenvolvimento local.

Art. 1º Altera os seguintes dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Santa Izabel do Oeste que passam a constar com a seguinte redação:

"Art. 2º O território do Município poderá ser dividido em distritos, criados, organizados e suprimidos por lei.
Parágrafo único. A lei fixará a divisão administrativa e as formas de como promovê-la. (NR)"

"Art. 6º Compete ao Município:
.....
IV - criar, organizar e suprimir distritos;
.....
VI – organizar, contratar ou prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os seguintes serviços:

a) transporte coletivo e individual de passageiros, inclusive por aplicativo;
.....
f) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final de resíduos.
VII – manter e organizar o sistema municipal de educação e, em cooperação técnica com a União e o Estado, atuar na educação infantil e ensino fundamental anos iniciais;
.....
XX – fixar:
a) tarifas de serviços públicos locais;
b) horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e de feiras itinerantes ou temporárias que propiciem atividade econômica;
.....
XXIII - conceder licença para:
a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, salvo nas hipóteses dispensadas pela legislação federal, quando se tratar de atividade econômica de baixo risco;
.....
e) prestação de serviço de transporte individual de passageiro, inclusive por aplicativo;
..... (NR)”

“Art. 7o Para atender as competências descritas no art. 6o desta Lei Orgânica Municipal, bem como as indicadas no art. 23 da Constituição Federal, o Município poderá:
I - atuar em cooperação com a União e o Estado, mediante convênio;
II – integrar, mediante lei autorizativa, consórcio intermunicipal;
III – formalizar, em regime de mútua cooperação, termos de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, mediante parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil. (NR)”

“Art. 9o O Poder Legislativo, composto por nove vereadores, é exercido pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. Cada Legislatura terá duração de quatro anos. (NR)”

“Art. 11. Salvo disposições em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
§ 1o Dependerá do voto favorável de dois terços dos vereadores:
I – aprovação de emenda à Lei Orgânica Municipal;
II – rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o prefeito deve anualmente prestar.
§ 2o Dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos vereadores:
I – aprovação de:
a) lei complementar;
b) códigos;
c) lei do plano diretor;
II – rejeição de veto. (NR)”

“Art. 12. A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Solene no dia 1o de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros.
§ 1o Sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes, os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição da República federativa do Brasil, a Constituição do estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo desenvolvimento do Município e bem-estar de seu povo".
§ 2o Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim, fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: "Assim o prometo".
§ 3o O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias após a posse, salvo caso fortuito ou força maior.
§ 4o No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, as quais ficarão arquivadas na secretaria da Câmara para conhecimento público. (NR)”

“Art. 13 Cabe a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:
I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, especialmente:
a) à saúde, à assistência pública e à proteção e efetivação de direitos do idoso, da criança e do adolescente e da pessoa com deficiência;
.....
X – criação, organização e supressão de distritos;
..... (NR)”

“Art. 14 Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
.....
V – julgar as contas anuais do Prefeito, mediante deliberação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, e deliberar sobre os relatórios fiscais e atendimento de metas fiscais;
.....
XI – apreciar os relatórios sobre execução do plano de governo e os resultados da aplicação de políticas públicas;
.....
XII – processar e julgar os vereadores e o prefeito, por prática de infração político-administrativa, na forma da legislação federal;
.....
XVII – convocar secretário municipal ou qualquer titular de órgão subordinado ao prefeito para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;
.....
XX – decidir sobre perda de mandato de vereador ou de prefeito, observada a legislação federal;
.....

Parágrafo único. O pedido de informação por escrito formulado pela Câmara Municipal deverá ser respondido, pelo Prefeito, no prazo de trinta dias, sendo proibido negar a resposta, prestar informação falsa ou responder fora do prazo. (NR)"

"Art. 15. .....
Parágrafo único. A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, mediante requerimento escrito ou através de acesso pelo Portal Transparência do Município. (NR)"

"Art. 16. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal, no último ano da legislatura, para a legislatura subsequente. (NR)"

"Art. 17. .....
.....
§ 2o O Prefeito, o Vice-prefeito, os Secretários Municipais e os Vereadores terão direito às férias, seu adicional remuneratório, e ao décimo-terceiro subsídio, desde que previstos na lei de que trata o art. 16 desta Lei Orgânica Municipal. (NR)"

"Art. 18. A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão legislativa extraordinária na Câmara Municipal não gera direito à remuneração adicional aos vereadores ou à parcela indenizatória. (NR)"

"Art. 21 Imediatamente, após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do vereador mais votado, entre os presentes, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.
§ 1o O mandato da Mesa será de um ano, permitida apenas uma recondução sucessiva aos mesmos cargos na mesma Legislatura.
..... (NR)"

"Art. 22. Compete à Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:
.....
II - propor ao Plenário Projetos que criem, transformem e extinguem cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais;
.....
IV - elaborar e encaminhar ao Prefeito as propostas do plano plurianual das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual referentes à unidade orçamentária Câmara Municipal, para inclusão nos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.
Parágrafo único. A Mesa decidirá por maioria de seus membros;
V – elaborar e publicar, na forma e nos prazos indicados na legislação federal, os relatórios de gestão fiscal do Poder Legislativo. (NR)"

"Art. 23. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão legislativa ordinária, anualmente, independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1o de agosto a 20 de dezembro.
Parágrafo único. As sessões plenárias da Câmara Municipal serão ordinárias ou extraordinárias ou solenes, na forma definida em seu Regimento Interno. (NR)"

"Art. 25. As sessões plenárias e reuniões de comissão da Câmara Municipal são públicas e suas deliberações serão amplamente divulgadas, inclusive por meios eletrônicos. (NR)"

"Art. 27. A convocação de sessão legislativa extraordinária da Câmara Municipal, durante o recesso, para deliberar matéria urgente, dar-se-á:
I - pelo Prefeito Municipal;
II - pelo Presidente da Câmara;
III - a requerimento de um terço dos membros da Câmara.
Parágrafo único. Na Sessão Legislativa Extraordinária, independentemente de que a convoque:
I - não poderá ser deliberada matéria que não tenha sido incluída na pauta de convocação;
II – deverá ser convocada com antecedência mínima de setenta e duas horas;
III – não poderá ser convocada com prazo de duração inferior a cinco dias úteis. (NR)"

"Art. 29. As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios, além de outros previstos nos Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. (NR)"

"Art. 31. Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:
I - representar a Câmara Municipal;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
V - fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em Lei;
VII - requisitar o numerário destinado as despesas da Câmara;
VIII - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;
IX - designar comissões especiais nos termos regimentais observadas as indicações partidárias;
X - mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
XI - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XII - administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
XIII - representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal. (NR)"

"Art. 40. O exercício de vereança por servidor público, se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal.
§ 1o Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
§ 2o Investido no mandato de Vereador:

I - havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
II - não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do § 1o deste artigo. (NR)"

"Art. 43. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
I – emendas à Lei Orgânica Municipal;
II – leis complementares;
III – leis ordinárias;
IV – leis delegadas;
V – decretos legislativos; e
VI – resoluções.
Parágrafo único. As leis municipais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Municipal. (NR)"

"Art. 44. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal.
§ 1o A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 10 dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.
§ 2o A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem. (NR)"

"Art. 48. São objeto de lei complementar:
I – códigos;
II – lei do Plano Diretor;
III – lei do regime jurídico único do servidor público.
Parágrafo único. As leis complementares são aprovadas por maioria absoluta. (NR)"

"Art. 51. Não será admitido aumento da despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito;
II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal. (NR)"

"Art. 52. O Prefeito pode solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1o No caso deste artigo, se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, suspendendo-se a deliberação, quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
§ 2o O prazo do § 1o deste artigo não flui no período de recesso da Câmara Municipal.
§ 3o O regime de urgência não se aplica a projetos de código ou a matérias sujeitas a ritos legislativos especiais. (NR)"

"Art. 53. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§ 1o O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 2o Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 3o O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 4o Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito.
§ 5o Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 3º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão plenária imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 6o Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § 2o e § 4o, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara Municipal fazê-lo.
§ 9o A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara. (NR)"

"Art. 61. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1o de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal, às 10 horas, ocasião em que prestarão o seguinte compromisso:
.....
§ 2o Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Presidente da Câmara Municipal.
§ 3o No ato de posse, anualmente e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão declaração pública de seus bens.
..... (NR)"

"Art. 67.Compete privativamente ao Prefeito:
.....
VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;
VIII - remeter mensagens e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
IX - prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as contas do Município referente ao exercício anterior;
X - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;
XI - declarar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
XII - celebrar convênios com órgãos públicos e parcerias com organizações da sociedade civil para atender objetivos de interesse local e recíproco;
XIII - prestar, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela Câmara Municipal, no exercício do controle externo da administração pública;
XIV - publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XV - entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 do respectivo mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias;
XVI - solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso de guarda municipal, na forma da lei;
XVII - decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem;
XVIII – convocar a Câmara Municipal para sessão legislativa extraordinária;
XIX - fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio município, conforme critérios estabelecidos na legislação Municipal;

XX - superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
XXI - aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios;
XXII - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XXIII - resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;
XXIV - comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa;
XXV - celebrar convênio com órgãos e entes públicos e parcerias com organização da sociedade civil;
XXVI - expedir os atos referente a situação funcional dos servidores;
XXVII - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, com prévia autorização da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar as atribuições previstas nos incisos X, XXI, XXII e XXVI deste artigo. (NR)"

"Art. 73. Os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas competências, poderão realizar consulta pública sobre matéria sujeita ao processo legislativo municipal, em caráter consultivo, sobre matérias de grande repercussão. (NR)"

"Art. 77. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
.....
XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, no Município, o valor do subsídio do Prefeito, exceto os procuradores jurídicos, que se vinculam ao valor-teto do subsídio dos ministros do Supremo Tribunal Federal;
.....
XXIII - a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
XXV - a não-observância do disposto nos incisos II, III, IV, IX deste artigo, implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei;
XXVI - a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
a) as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, assegurados a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
b) o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5o, X e XXXIII, da Constituição Federal;
c) a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.
XXVII - os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível;
XXVIII - as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;
XXIX - a sonegação e o fornecimento incompleto, incorreto ou falso ou a demora por mais de vinte dias, na prestação de informações solicitadas pelo cidadão, pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, importará em crime de responsabilidade;
XXX - a empresa pública e a sociedade de economia mista sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários;
XXXI - a lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas;
XXXII - a autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:
a) o prazo de duração do contrato;
b) os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;
c) a remuneração do pessoal;
XXXIII - o disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos do Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral;
XXXIV - é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 todos da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 1o Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei.
§ 2o O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.
§ 3o A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.
§ 4o É vedada a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não seja decorrente do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal, ou que não seja prevista em lei que extinga regime próprio de previdência social.
§ 5o Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma da lei. (NR)"

"Art. 83. Será assegurado ao servidor titular de cargo efetivo do Município o regime próprio de previdência social que terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto na Constituição Federal, na legislação federal e na legislação municipal. (NR)"

"Art. 89. Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
.....
IV – contribuição de iluminação pública.

..... (NR)”

“Art. 100. .....
.....
§ 2o A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
.....
§ 4o Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere ao § 9o do art. 165 da Constituição Federal.
§ 5o É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais de que trata o § 4o deste artigo.
§ 6o O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do § 4o deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do Município, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.
§ 7o A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.
§ 8o A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daquele s em andamento.
§ 9o As leis de que trata este artigo devem observar, no que couber, os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas previstos no § 16 do art. 37 da Constituição Federal.(NR)”

“Art. 101. Os projetos de Lei relativos ao Plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma de seu regimento interno.
§ 1o Serão observados, para envio dos projetos de lei de que trata este artigo, do Poder Executivo para o Poder Legislativo, os seguintes prazos:
I – projeto de lei do plano plurianual, até 15 de maio do primeiro ano do mandato;
II – projeto de lei das diretrizes orçamentárias, anualmente, até 31 de agosto;
III – projeto de lei do orçamento, anualmente, até 1o de novembro.
§ 2o Serão observados, para devolução dos projetos de lei de que trata este artigo, com a respectiva deliberação, pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, os seguintes prazos:
I – projeto de lei do plano plurianual, até 30 de junho do primeiro ano do mandato;
II – projeto de lei das diretrizes orçamentárias, anualmente, até 30 de setembro;
III – projeto de lei do orçamento, anualmente até 31 de dezembro. (NR)”

“Art. 104. São vedados:
.....
XI - a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública.
.....
§ 3o Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade. (NR)”

“Art. 116. São sujeitos à tomada ou à prestação de contas os agentes da Administração Municipal responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Pública Municipal. (NR)”

“Art. 150. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Parágrafo único. O dever do Município não exclui o inerente a cada pessoa, à família e à sociedade, bem como às instituições e às empresas, especialmente, as que possam criar riscos e danos à saúde do indivíduo e da coletividade. (NR)”

“Art. 151. Para atingir os objetivos estabelecidos no art. 150, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:
.....
VII - organizar os modelos de atenção à saúde com foco no acesso, humanização, integralidade e resolutividade, tendo a atenção primaria à saúde como principal elemento de acesso e como fonte ordenadora do sistema;
VIII - organizar um modelo de vigilância em saúde, que viabilize o fortalecimento das ações em saúde de maneira integrada, voltadas para redução de riscos e agravos a saúde da população;
XI - fortalecer a rede de saúde mental, desenvolvendo ações integradas com a atenção básica e abrangendo o tratamento do sofrimento, transtornos mentais e dependências químicas dos pacientes;
X - garantir serviços de qualidade e com equidade, regulados e em tempo adequado ao atendimento de necessidades de saúde, mediante o aprimoramento da política de atenção especializada;
XI - fortalecer e ampliar os pontos de atenção da rede de urgência e emergência, ampliando o acesso com qualidade e em tempo oportuno. (NR)”

Art. 152. .....
Parágrafo único. É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviço assistência à saúde mantidos pelo poder público ou contratados com terceiros. (NR).

“Art. 153. São atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde:
I – planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;
II – planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS – Sistema Único de Saúde, em articulação com a Região de Saúde e a sua Direção Estadual.
III - gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
IV– executar serviços de:
a) vigilância epidemiológica;
b) vigilância sanitária;
c) vigilância nutricional;

d) vigilância ambiental;
e) saúde do Trabalhador;
f) saúde da criança e do adolescente, do jovem, da pessoa idosa e das pessoas com deficiência;
V – planejar e executar a política de saneamento básico urbano e rural, em articulação com o Estado e a União;
VI – executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;
VII - monitorar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes para controlá-las;
VIII - integrar consórcios intermunicipais de saúde;
IX - avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados pelo Município com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;
X - monitorar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar o funcionamento;
XI - estimular e implantar serviços que ofertem tratamentos alternativos para a saúde e o bem-estar;
XII – garantir aos profissionais de saúde plano de carreira, isonomia salarial, admissão através de concurso, incentivo à dedicação exclusiva e tempo integral, capacitação e reciclagens permanentes, condições adequadas de trabalho para execução de suas atividades em todos os níveis;
XIII – a elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde, em consonância com os planos Estadual e Federal e com a realidade epidemiológica;
XIV - planejar, implantar, monitorar e avaliar novos serviços de saúde de acordo com a necessidade local e regional, em articulação com o Estado e a União;
XV – planejar ações referentes à assistência integral, à saúde da mulher, em todas as fases de sua vida;
XVI - viabilizar a assistência odontológica de boa qualidade para atender à demanda da população, bem como implementar ações odontológicas específicas aos alunos da rede municipal de ensino público;
XVII - orientar para práticas alimentares adequadas e saudáveis, incluindo fiscalização e inspeção dos alimentos, bebidas e águas para consumo humano;
XVIII - organizar e qualificar a atenção materna infantil;
XIX - qualificar as ações de serviços promovendo a integralidade e a equidade nas redes de atenção à saúde;
XX - promover a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e reduzir vulnerabilidades e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes;
XXI - estruturar a atenção integral à saúde da pessoa idosa;
XXII - organizar de maneira articulada e resolutiva a atenção à saúde bucal por meio de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças bucais;
XXIII - analisar, identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos a prevenção e promoção da saúde por meio de ações de vigilância em saúde;
XXIV - garantir acesso qualificado e resolutivo dos pacientes em situação de urgência e emergência aos serviços de referência das redes de atenção;
XXV – estabelecer políticas públicas e desenvolver programas de proteção, assistência, inclusive aos familiares, e ampliação de direitos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA. (NR)”

“Art. 154. As ações e os serviços de saúde realizadas no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
.....
Parágrafo único. Os limites dos distritos sanitários referidos no inciso III do *caput* deste artigo, constarão do Plano Diretor de Saúde e serão fixados segundo os seguintes critérios:
I – área geográfica de abrangências;
II – adstrição de clientela;
III – resolutividade de serviços à disposição da população;
VI- promoção a atenção integral a saúde da população através das equipes da atenção primaria em saúde;
VII - fortalecimento das ações de vigilância em saúde;
VIII- fortalecimento da política de assistência farmacêutica;
IX - implementar e fortalecer a rede de urgência e emergência;
X- garantir estrutura adequada facilitando o acesso da população aos serviços de saúde de qualidade;
XI - fortalecer o desenvolvimento da gestão local, ouvidoria e controle social;
XII - garantir a gestão participativa do sistema municipal de saúde, através das Conferências Municipais de Saúde e do funcionamento em caráter permanente e deliberativo do Conselho Municipal de Planejamento de Saúde;
XIII - executar as ações do Plano Municipal de Saúde, estabelecidas e periodicamente atualizadas através das Conferências Municipais de Saúde e aprovadas pelo Conselho Municipal de Planejamento de Saúde;
XIV- promover adequada distribuição espacial de recursos, serviços e ações de saúde, conforme critérios de contingente populacional, demanda, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde;
XV - implantar e adequar as unidades de atendimento à saúde conforme demanda e critérios estabelecidos em legislação específica;
XVI - desenvolver programas de saúde que contemplem promoção, prevenção e reabilitação.
XVII - assegurar à mulher a assistência integral à saúde, pré-natal, no parto e pós-parto, bem como nos termos da lei federal, o direito de evitar e interromper a gravidez, nos casos previstos em lei, sem prejuízo para a saúde, garantindo o atendimento na rede pública municipal de saúde;
XVIII - criar e manter serviços e programas de prevenção e orientação contra o alcoolismo e substâncias psicoativas;
XVIX - coordenar os serviços de saúde mental de competência do Município. (NR)”.

“Art. 155. O Prefeito convocará a cada quadriênio o Conselho Municipal de Saúde, para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do Município. (NR)”

“Art. 156. A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, que terá as seguintes atribuições:
I – formular a política municipal de saúde, a partir das diretrizes emanadas da Conferência Nacional de Saúde;
II – planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos, destinados a saúde;
III – aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos ou privados de saúde, atendidas as diretrizes do plano municipal de saúde;
IV – apresentação de relatório do diretor do Departamento Municipal de Saúde, ao Conselho e Câmara Municipal, a cada cento e vinte dias. (NR)”

“Art. 157. As instituições privadas, comunitárias e confessionais poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante termo de parceria, tendo preferência as entidades filantrópicas. (NR)”

"Art. 158. O Sistema Único de Saúde no âmbito do Município será financiado com recursos do Orçamento do Município, do Estado, da União e da Seguridade Social, além de outras fontes.
.....
§ 3º O Município aplicará, anualmente, na manutenção e desenvolvimento da saúde, nunca menos de 15% da receita resultante de impostos municipais e transferências recebidas do Estado e da União. (NR)"

"Art. 160. O Município assegurará, na promoção da educação infantil e do ensino fundamental, a observância dos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, vedada qualquer forma de discriminação e segregação;
II - atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, inclusão em classes regulares, em turmas de déficit Intelectual, deficiência visual e deficiência auditiva na rede escolar municipal;
III – garantia de educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, obrigatório e gratuito, na rede escolar municipal, inclusive para os que a ela não tiverem acesso na idade própria;
IV - ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
V - atendimento ao educando na educação infantil e no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte escolar, alimentação, atendimento psicopedagógico e fonoaudiólogo;
VI - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
VII – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e religiosas;
VIII - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público municipal, com uma política salarial justa e ingresso por concurso público;
IX – gestão democrática do ensino público, na forma desta lei;
X - a escolha dos diretores nas escolas municipais será feita na forma de lei específica;
XI – ampliação e manutenção da rede de estabelecimento público de ensino fundamental e pré-escolar, independentemente da existência de escola mantida por iniciativa privada;
XII - incentivar e promover formação continuada aos professores da rede municipal, bem como aos demais funcionários das instituições de ensino, através de palestras, cursos, seminários e demais formas de aperfeiçoamento do conhecimento
XIII - ampliar e melhorar as estruturas físicas e intelectuais nas instituições municipais de educação, voltadas a utilização de sistemas de informação com melhoria na qualidade de ensino, incluindo a tecnologia assistiva para pessoas com deficiência;
XIV- promover o levantamento das necessidades de adequação do ambiente escolar, a fim de proporcionar às pessoas com deficiência que tenham acessibilidade física e estrutural;
XV - construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos da rede municipal de ensino, sempre que necessário, dotando-as com recursos físicos e materiais, em conformidade com a legislação de acessibilidade;
XVI - ampliar projetos desenvolvidos nas unidades escolares com foco na leitura e na escrita, nas relações de gênero, raça/etnia, na educação ambiental, na relação família/escola, nas festas tradicionais, hortas nas escolas, recuperação, informática, e demais temas contemporâneos elencados no projeto político-pedagógico.
XVII - manter, fortalecer e ampliar a cultura de prevenção de acidentes ou sinistros, a partir do ambiente escolar, através das equipes de Brigada Escolar;
XVIII - articular os trabalhos entre os integrantes da administração municipal, defesa civil municipal e estadual, do Corpo de Bombeiros e dos núcleos de educação;
XIX- adequar as edificações escolares às normas mais recentes de prevenção contra incêndio e pânico.
XX - ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
XXI - aquisição de acervos literário infantil e infanto-juvenil;
XXII - aquisição de acervo literário para a leitura de docentes;
XXIII - incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação no sistema educacional, incluindo aqueles que contemplem pessoas com deficiência;
XXIV - promover parcerias com entidades públicas e privadas que visem o fortalecimento do atendimento dos alunos no ambiente escolar melhorando a qualidade da educação;
XXV- zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência e permanência do educando na escola;
XXVI – estabelecer programas de alfabetização de adultos;
XXVII – promover convênios com órgãos púbicos e parcerias com organizações privadas que visem o fortalecimento do atendimento dos alunos no ambiente escolar, melhorando a qualidade da educação. (NR)"

"Art. 161. O Município promoverá, anualmente o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos, zelando por todos os meios ao seu alcance pela permanência do educando na escola. (NR)"

"Art. 163. O calendário escolar municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas dos alunos, de acordo com orientação da Secretaria Estadual de Educação. (NR)"

"Art. 164. Os currículos das escolas mantidas pelo Município, atendidas as peculiaridades locais, assegurarão o respeito aos valores culturais, artísticos e econômicos da comunidade local.
§ 1o O Ensino Religioso, de matrícula facultativa e de natureza interconfessional, assegurada a consulta aos credos interessados sobre conteúdos programáticos.
§ 2o Será assegurada a presença de profissionais especiais em sala de aula para os alunos com deficiência. (NR)"

"Art. 166. O Município aplicará, anualmente, nunca menos que 25% da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e no desenvolvimento do ensino.
§ 1o A inobservância no disposto neste artigo importa em crime de responsabilidade da autoridade competente.
§ 2o Não se incluem no percentual previsto neste artigo as verbas do orçamento municipal destinadas a atividades culturais, desportivas e recreativas promovidas pela municipalidade.
§ 3o Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, as referentes a:
I - programas suplementares de alimentação, de assistência à saúde, de material didático-pedagógico e de transporte;
II - manutenção de pessoal inativo e de pensionistas;
III - obras de infraestrutura e de edificação, ainda quando realizadas para beneficiar diretamente a rede escolar.
§ 4o As ações definidas desta Lei Orgânica Municipal para a manutenção e desenvolvimento do ensino municipal deverão ser claramente identificadas na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.

(NR)”

“Art. 172. Compete ao Município, na área da cultura:
I - criação e manutenção de espaços públicos equipados para a formação e difusão das manifestações culturais.
II - tratamento especial à difusão da cultura local;
III - proteção, conservação e recuperação, por todos os meios ao seu alcance, do patrimônio cultural, histórico, objetos, documentos e imóveis tombados pelo município em razão de suas características históricas, culturais e paisagísticas, natural e científico do Município;
IV - adoção de incentivos fiscais, que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística do Município.
§ 1o Cabe ao Poder Executivo, preservar, promover e valorizar a Biblioteca Pública Municipal, bem como franquear sua consulta e pesquisa a quantos dela necessitam.
§ 2o Para a execução da política cultural o município manterá recursos humanos, materiais e financeiros, que atendam às manifestações artístico-culturais, promovendo pesquisas, preservação, veiculação e ampliação de seus acervos.
§ 3o O Município de Santa Izabel do Oeste tem como Padroeira Nossa Senhora Aparecida e as comemorações e festividades serão realizadas em sua homenagem todo ano, no dia 12 de outubro, no Santuário Diocesano de Nossa Senhora Aparecida. (NR)”

“Art. 176. A ação do Município no campo da Assistência social promoverá:
I – a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;
II – o amparo à velhice e à criança abandonada;
III – a integração das comunidades carentes.
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
V – serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
VI – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
VII - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. (NR)”

“Art. 181. O Município apoiará o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que terá como função:
I – promover e zelar pelos direitos da mulher, propondo estudos, projetos, programas e iniciativas que visem eliminar a discriminação contra a mulher em todos os aspectos.
II – propugnar pela dignidade da mulher, promovendo-a como cidadã, em todos os aspectos da vida econômica, social, cultural e política;
III – integrar a mulher ao mercado de trabalho em condições de igualdade ao homem;
IV – impedir os poderes públicos de veicular propaganda que resulte em prática discriminatória à mulher;
V – a lei assegurará à servidora gestante mudança de função nos casos em que for recomendado, sem prejuízo de seus vencimentos ou salários e demais vantagens do cargo ou função. (NR)”

"Art. 184. É garantida a gratuidade nos transportes coletivos aos maiores de sessenta e cinco anos de idade e às pessoas com deficiência física, comprovadamente carente de recursos financeiros. (NR)”

“Art. 185. A Política de Desenvolvimento Econômico objetiva promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população.
Parágrafo único. Para a consecução do objetivo mencionado neste artigo, o Município atuará de forma exclusiva ou em articulação com a União ou com Estado. (NR)”

“Art.186. Na promoção do desenvolvimento econômico o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:
I – fomentar a livre iniciativa;
II – privilegiar a geração de empregos;
III – utilizar tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra;
IV – racionalizar a utilização de recursos naturais;
V – proteger o meio ambiente;
VI – proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;
VII – dar tratamento diferenciado, privilegiando à pequena produção artesanal ou mercantil, às microempresas e às pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;
VIII – estimular o associativismo, o cooperativismo, e as microempresas;
IX – eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;
X – desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas de Governo, de modo a que sejam, entre outros efetivados:
a) assistência técnica;
b) crédito especializado ou subsidiado;
c) a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais.
d) serviços de suporte informativo ou de mercado;
e) extensão rural;
f) o estímulo ao associativismo.
g) incentivo ao turismo em seu território como fator de desenvolvimento social e econômico. (NR)”

“Art. 197. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, integrado por organismos, entidades e lideranças de produtores e trabalhadores rurais, participará da coordenação da política de desenvolvimento do meio rural, sob a responsabilidade do Poder Público Municipal. (NR)”

“Art. 201. Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano, o Município de Santa Izabel do Oeste adotará os instrumentos previstos no art. 4o da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.
Parágrafo único. Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o Plano Diretor. (NR)”

“Art. 207. A Política do Meio Ambiente objetiva garantir a todos o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, regulando a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas.

Parágrafo único. Para assegurar efetivamente a esse direito, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e ainda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental. (NR)"

Art. 2º Acrescenta os seguintes artigos na Lei Orgânica Municipal:

"Art. 109A. Apurado que, no período de 12 meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95%, no âmbito do Município, é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:
I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do *caput* do art. 37 da Constituição Federal;
V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV do *caput* deste artigo;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7o da Constituição Federal;
IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
§ 1o Apurado que a despesa corrente supera 85% da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no *caput* deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las.
§ 2o O ato de que trata o § 1o deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.
§ 3o O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:
I - rejeitado pelo Poder Legislativo;
II - transcorrido o prazo de 180 dias sem que se ultime a sua apreciação; ou
III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1o deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.
§ 4o A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.
§ 5o As disposições de que trata este artigo:
I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;
II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.
§ 6o Ocorrendo a hipótese de que trata o *caput* deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:
I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;
II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento."

"Art. 159A. São objetivos da política educacional:
I - garantir a oferta adequada da educação infantil e do ensino fundamental dos anos iniciais, observando-se os princípios e diretrizes constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II - articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural com equidade;
III - implementar uma política educacional, construída democraticamente;
IV - garantir a oferta da Educação Infantil nos Centros Municipal de Educação Infantil - CMEIs, e no Ensino Fundamental, anos iniciais;
V - assegurar o aprimoramento contínuo do processo educacional, do Sistema Municipal de Ensino;
VI - administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria Municipal de Educação;
VII - promover a educação que valorize os aspectos regionais juntamente com a ciência e a cultura produzidas universalmente;
VIII - assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola;
IX - valorizar a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição ser humano;
X - respeitar a expressão das diferenças sociais, sexuais, étnicas, religiosas e políticas;
XI - promover a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;
XII - incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;
XIII - manter a constituição da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo."

"159B. São diretrizes da política educacional:
I - universalizar o acesso à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, anos iniciais;
II - promover e participar de iniciativas e programas voltados à erradicação do analfabetismo e à melhoria da escolaridade da população;
III - promover a manutenção e expansão da rede pública de ensino, de forma a assegurar a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais obrigatório e gratuito;
IV - assegurar o oferecimento da educação infantil em condições adequadas às necessidades dos educandos nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
V - promover regularmente fóruns e seminários para discutir temas referentes à educação;

VI - promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do padrão de qualidade do ensino;
VII - manter os edifícios escolares, assegurando as condições necessárias para o bom desempenho das atividades do ensino fundamental, anos iniciais, e educação infantil;
VIII - construir, ampliar ou reformar unidades de ensino para educação fundamental e infantil, conforme normas estabelecidas em legislação específica;
IX - assegurar a participação dos pais ou responsáveis na gestão e na elaboração da proposta pedagógica das creches, pré-escolas e do ensino fundamental anos iniciais;
X - promover e assegurar as condições para a qualificação e o aperfeiçoamento do corpo docente, técnico e administrativo;
XI - promover a integração entre a escola e a comunidade;
XII - garantir o transporte escolar gratuito, seguro e com regularidade, aos alunos da rede pública de ensino, conforme legislação vigente;
XIII - proporcionar condições adequadas para o atendimento aos alunos que necessitam de cuidados educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino;
XIV - adotar e manter programas na Rede Municipal de Ensino para tratar das questões interétnicas;
XV - incentivar e valorizar iniciativas experimentais, inovadoras e transformadoras em todos os segmentos sociais e grupos etários;
XVI - descentralizar e democratizar a gestão e as ações da área cultural, valorizando-se as iniciativas culturais provenientes do Município;
XVII - preservar e divulgar as tradições culturais e populares do Município;
XVIII - estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural."

"Art. 171A. O Município estimulará experiências educacionais inovadoras, visando à garantia do padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais."

"Art. 171B. As atividades curriculares do ensino fundamental que envolvam educação física somente poderão ser ministradas por educadores físicos.

"Art. 172A. A política de cultura objetiva incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes da cultura, entendida como:
I - preservar e conservar, em colaboração com a comunidade, os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural;
II - incentivar iniciativas culturais associadas à proteção do meio ambiente;
III - criar incentivos para a implantação de espaços destinados a espetáculos teatrais e cinematográficos;
IV - implantar e manter centros comunitários como espaços de apoio às atividades artísticas e culturais;
V - implantar e apoiar a manutenção de espaços destinados a proteção e divulgação de acervo que represente os valores artísticos, culturais e históricos;
VI - incentivar artistas locais;
VII - promover cursos nas áreas culturais e artísticas;
VIII - incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes culturais;
IX - melhorar a qualidade de vida da população por meio de atividades culturais, artísticas, sociais e recreativas, proporcionando a mesma o acesso aos bens culturais.
X - garantir a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano;
XI - garantir a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;
XII - incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;
XIII - realizar o resgate e construção da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo.
XIV - realizar o incentivo e apoio a ações culturais de entidades;
XV - proteger, por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos, documentos e imóveis tombados pelo Município em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas."

"Art. 172B. Para a execução da política cultural o Município manterá recursos humanos, materiais e financeiros, que atendam às manifestações artístico-culturais, promovendo pesquisas, preservação, veiculação e ampliação de seus acervos."

"Art. 172C. O Município criará o Conselho Municipal de Cultura do qual participarão representantes dos segmentos culturais do Município, representantes das comunidades da cidade e do interior e representantes docentes e discentes das escolas de ensino fundamental, médio e superior em atividades no Município, em número estabelecido em lei e que definirá objetivos da entidade e atribuições da diretoria e seus membros."

"Art. 172D. São diretrizes da política cultural:
I - incentivar e valorizar iniciativas experimentais, inovadoras e transformadoras em todos os segmentos sociais e grupos etários;
II - descentralizar e democratizar a gestão e as ações da área cultural, valorizando e apoiando as iniciativas culturais provenientes da comunidade em geral;
III - preservar e divulgar as tradições culturais e populares do Município;
IV - estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural;
V - preservar e conservar, em colaboração com a comunidade, os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural;
VI - incentivar iniciativas culturais associadas à proteção do meio ambiente;
VII - criar incentivos para a implantação de espaços destinados a espetáculos teatrais;
VIII - implantar, implementar e manter outros espaços físicos de apoio as atividades artísticas e culturais;
IX - implantar, implementar e apoiar a manutenção de espaços destinados a proteção e divulgação de acervo que represente os valores artísticos, culturais e históricos;
X - promover estudos sistemáticos para orientar ações de política cultural;
XI - promover cursos nas áreas culturais e artísticas;
XII - garantir aos cidadãos meios de acesso democrático à informação, à comunicação e ao entretenimento;
XIII - motivar e qualificar tecnicamente o pessoal envolvido na gestão das políticas culturais;
XIV - criar condições para maior autonomia orçamentária e financeira aos órgãos de política cultural, inclusive para captação e aplicação de recursos externos;
XV - promover atividades culturais como instrumentos de integração regional;
XVI - criar o Plano Municipal de Cultura;
XVII - tornar a cultura um dos componentes básicos para a qualidade de vida da população;

XVIII - dinamizar as atividades culturais do município;
XIX - preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural;
XX - garantir a sobrevivência das tradições culturais locais;
XXI - democratizar a gestão cultural;
XXII - ampliar o grau de participação social nos projetos culturais;
XXIII - integrar a cultura ao desenvolvimento local;
XXIV - descentralizar a produção cultural;
XXV - incentivar e apoiar as ações culturais de entidades."

"Art. 172E. O Município assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, mediante, sobretudo:
I - a definição e desenvolvimento de política que valorize as manifestações culturais dos diversos segmentos da população local;
II - a criação, manutenção e descentralização de espaços públicos equipados, para a formação e difusão das expressões culturais;
III - a garantia de tratamento especial à difusão da cultura local;
IV - a proteção, conservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município;
V - a adoção de incentivos fiscais que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística do Município;
VI - descentralizar e democratizar a gestão e as ações da área cultural, valorizando-se as iniciativas culturais provenientes do Município;
VII - preservar e divulgar as tradições culturais e populares do Município;
VIII - estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural."

"Art. 172F. São ações da política cultural:
I - elaborar o Plano Municipal da Cultura;
II - construção de Centro Cultural, de acordo com a demanda e possibilidade de manutenção;
III - manter, repara e pintar o Centro Cultural Monsenhor Cestilio José Miotto, sempre que necessário;
IV - Incentivo e apoio ao turismo religioso, e outras forma de turismo no município;
V - aquisição de acervo bibliográfico em todos os níveis e manutenção das bibliotecas públicas;
VI - promoção de formação na área da cultura para dirigentes, técnicos e público em geral;
VII - inventariar o patrimônio histórico e cultural do Município através de fotos, objetos, móveis, imóveis, adereços e outros meios;
VIII- implantação e implementação do Museu Municipal;
IX - promoção de cursos e/ou oficinas nas áreas culturais e artísticas;
X - manter e aprimorar os festivais municipais de música;
XI - promover festivais de teatro, poesia, dança e outras formas de expressão cultural;
XII - promover festival gastronômico, com pratos típicos oriundo de produtos em destaque na economia do município, em parceria com secretarias municipais, meio ambiente, assistência social, saúde;
XIII- suprir a necessidade com relação a recursos humanos para atender a demanda da divisão de cultura;
XIV - criar e manter programas municipais ligados a cultura;
XV - manter constante parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer."

"Art. 174A. São diretrizes da política de esportes e lazer:
I - garantia do acesso da pessoa com deficiência a todos os equipamentos esportivos municipais;
II - a implantação de unidades esportivas em regiões mais carentes;
III - criação do Conselho Municipal de Planejamento de Esporte e Lazer como forma participativa e de controle da sociedade civil;
IV - o estabelecimento do esporte e lazer como política de direitos de inclusão social a ser gerida de forma descentralizada e participativa;
V - a promoção de ações multidisciplinares envolvendo mais de uma Secretaria para a manutenção às áreas livres municipais destinadas ao esporte e lazer;
VI - envolver as entidades representativas na mobilização da população, na formulação e na execução das ações esportivas e recreativas;
VII - prover, ampliar e alocar regionalmente recursos, serviços e infraestrutura para a prática de atividades esportivas e recreativas;
VIII - garantir a toda população, condições de acesso e de uso dos recursos, serviços e infraestrutura para a prática de esportes e lazer;
IX - incentivar a prática de esportes na rede escolar municipal através de programas integrados à disciplina Educação Física;
X - implementar e apoiar iniciativas de projetos específicos de esportes e lazer para todas as faixas etárias;
XI - apoiar a divulgação das atividades e eventos esportivos e recreativos;
XII - descentralizar e democratizar a gestão e as ações em esportes e lazer, valorizando-se as iniciativas e os centros comunitários dos bairros;
XIII - desenvolver programas para a prática de esportes amadores;
XIV - articular iniciativas nas áreas de saúde, esporte e lazer para o desenvolvimento psicossomático."

"Art. 174A. São objetivos da política de esportes e lazer:
I - alçar o esporte e o lazer à condição de direito dos cidadãos e considerá-los dever do Estado;
II - oferecer acesso universal e integral às práticas esportivas e de lazer, promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida."

"Art. 174C - São ações da política de esporte e lazer:
I - assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos da administração, garantindo a manutenção de suas instalações;
II - criar o Conselho Municipal de Planejamento de Esporte e Lazer;
III - realizar reformas nos espaços destinados a prática esportiva e de lazer, para garantir a segurança de quem utiliza o espaço;
IV - manter a iluminação adequada nos espaços destinados a prática esportiva e de lazer, para garantir a possibilidade de horários diversificados;
V - construção e ampliação dos espaços destinados a prática esportiva e de lazer, como a construção de um campo de futebol sete com grama sintética junto ao Ginásio Municipal de Esportes;
VI - manutenção de programas e projetos para o incentivo a prática esportiva de voleibol, handebol, futsal, futebol de campo, atletismo, tênis de mesa e xadrez, disponibilizando infraestrutura adequada para as modalidades;
VII - criação de programas e projetos para o incentivo a prática esportiva e de lazer de modalidades que não esteja sendo praticadas e que a população possa solicitar;
VIII - criar espaços de integração nos núcleos urbanos e rurais, para a prática esportiva e de lazer;
IX - buscar apoiar eventos esportivos e de lazer, como forma de divulgação do Município e incentivo a prática;
X - criar o Plano Municipal de Esporte e Lazer;
XI - oportunizar aos munícipes a participação em competições, buscando fomentar o surgimento de atletas de ponta;

XII - suprir a necessidade com relação a recursos humanos para atender a demanda do setor;
XIII - garantir que novos projetos de instalações esportivas sejam realizados e executados dentro das normas oficiais;
XIV - implantação de academias públicas estruturadas, que contemplem a quantidade mínima, adequada e necessária de equipamentos para a realização de atividades físicas, cobertas, e com bancos;
XV - assistência e adequação as escolinhas de futsal, handebol, basquetebol e vôlei;
XVI - construção de um campo de futebol society, de centro de treinamento integrado, com infraestrutura completa para os treinamentos de diversas modalidades;
XVII - capacitar e atualizar os profissionais de educação física em cursos específicos;
XVIII - levantar dados sobre o perfil dos munícipes para identificar as necessidades relacionadas a ações de eventos esportivos e atividades de lazer;
XIX - desenvolver pesquisa para levantamento do perfil dos profissionais das áreas relacionadas a esporte e lazer, assim identificando oportunidades de desenvolvimento e capacitação profissional;
XX - desenvolver e divulgar um calendário anual de cursos para capacitação dos profissionais envolvidos na área do esporte;
XXI - promover a integração das entidades esportivas municipais com instituições de ensino públicas e privadas para o desenvolvimento de programas de ensino visando a capacitação profissional dos profissionais da área;
XXII - promoção de eventos esportivos e de lazer regulares de cunho, municipal e estadual no município, criando um calendário municipal;
XXIII - utilizar-se de variados meios de comunicação que possibilitem a difusão dos eventos e atividades;
XXIV - ampliar e consolidar o Projeto Esporte na Escola em todas as unidades da rede pública de ensino;
XXV - democratizar o acesso à escola para prática de atividade esportiva nos finais de semana;
XXVI - adquirir materiais esportivos de qualidade e em quantidade suficiente para as unidades da rede pública de ensino;
XXVII - integrar esforços com entidades de ensino públicas e privadas para a atuação de estudantes da área nas atividades esportivas regulares do Município e na realização e participação em eventos esportivos;
XVIII - promover integração entre a comunidade do bairro com ruas de lazer, encontros dançantes, jogos de mesa, torneios de equipes, gincanas e outras;
XXIX - criar parcerias com a Secretaria de Educação, Assistência social, Associação dos Pais e dos Amigos Excepcionais - APAE e Clube da Melhor Idade;
XXX - inclusão do profissional de Educação Física no programa saúde da família;
XXXI - realizar fóruns de discussão Municipais, que discutam a situação do esporte que tratem da garantia e ampliação da participação da população local;
XXXII - inclusão de profissionais de educação física nas academias ao ar livre, divulgando os horários de atendimento;
XXXIII - instalar placas de orientação nas academias ao ar livre, sobre o uso dos aparelhos de ginástica;
XXXIV - construir e implantar mesas e bancos para jogos de mesa próximos às academias de ginástica ao ar livre, praças e locais de lazer na cidade;
XXXV - oferecer subsídios as associações esportivas do município, ao esporte amador e profissional.
XXXVI - o aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, lagos, matas e outros recursos naturais, como locais de passeio e distração;
XXXVII - a prática desportiva, especialmente nas escolas da rede municipal;
XXXVIII - a autonomia das entidades desportivas e associações, quanto à organização e funcionamento;
XXXVIX - o incentivo de entidades desportivas e recreativas;
XL– a criação de medidas de apoio e valorização do talento desportivo
XLI – incentivo para associações esportivas sem fins lucrativos e de utilidade pública através de concessões de espaços esportivos.”

“Art. 175A. É dever do Município, em âmbito local, assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

“Art. 175B. O Município promovera políticas públicas voltadas para a juventude de modo a assegurar ao jovem o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda a forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

“Art. 175C. As políticas públicas municipais de juventude serão regidas pelos seguintes princípios:
I – promoção da autonomia e emancipação dos jovens;
II – valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;
III – promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do Município;
IV – reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;
V – promoção do bem estar, de experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;
VI – respeito a identidade e a diversidade individual e coletiva da juventude;
VII – promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e
VIII – valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.”

“Art. 176D. Os agentes públicos ou privados envolvidos com as politicas públicas municipais de juventude devem observar as seguintes diretrizes:
I – desenvolver a intersetorialidade das politicas estruturais, programas e ações;
II – incentivas a ampla participação juvenil em sua formulação, implementação e avaliação;
III – ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espações decisórios;
IV – proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços a população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos de saúde, educacional, politico, econômico, social, cultural e ambiental;
V – garantir meio e equipamentos públicos que promovam o acesso a produção cultural, a pratica esportiva, a mobilidade territorial e a fruição do tempo livre;
VI – promover o território como espaço de integração;
VII – fortalecer as relações institucionais com os entes federados e as redes de órgãos, gestores e conselhos de juventude;
VIII – estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre juventude;
IX – garantir a integração das politicas de juventude com o Poder Legislativo, com o Ministério Publico e com a Defensoria Pública; e
X – zelar pelos direitos dos jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos privados de liberdade e egressos do sistema prisional, formulando politicas de educação e trabalho, incluindo estímulos a sua reinserção social e laboral, bem como criando e estimulando oportunidade de estudo e trabalho que favoreçam o cumprimento do regime semiaberto.”

"Art. 175E. Lei local disciplinará sobre:
I – O Plano Municipal de Juventude, de duração decenal, visando a articulação do Poder Público para garantir a execução de políticas públicas voltadas para a juventude;
II – o Sistema Municipal de Juventude, que organizará as políticas públicas de juventude, constituindo um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, constituindo-se como o principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas para a juventude, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil;
III – o Conselho Municipal de Juventude, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizados, de representação da população jovem e de assessoramento ao Município nas questões relativas as politicas públicas voltadas para a juventude;
IV – o Fundo Municipal de Juventude, com a finalidade de apoiar financeiramente os programas e projetos destinados as politicas públicas de juventude no Município."

"Art. 175F. O Município realizará periodicamente a Conferencia Municipal de Juventude, com ampla participação popular, objetivando a construção e acompanhamento coletivo das políticas públicas."

"Art. 175G. As politicas públicas de Juventude do Município serão desenvolvidas prioritariamente pela Coordenadoria Especial de Politicas Públicas de Juventude ou órgão equivalente."

"Art. 176A. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas."

"Art. 176B. A Assistência Social do Município será prestada, a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I - a proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do Município na condução da Política de Assistência Social;
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais."

"Art.176C. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195 da Constituição Federal, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis."

"Art. 176D. O Município manterá programas propostos pela assistência e promoção integral da família."

"Art. 176E. A proteção social deve garantir as seguintes seguranças:
I - segurança de sobrevivência;
II - de acolhida;
III - de convívio ou vivência familiar."

"Art.176F. A assistência social organiza-se em dois níveis de proteção social:
§ 1o A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
§ 2o Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social, ofertando:
I - Programa de Atenção Integral às Famílias;
II - programa de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento da pobreza;
III - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescente, adultos e Idosos;
IV - realizações de campanhas e prevenções de riscos;
V - serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de risco e vulnerabilidade social por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições.
§ 3º Proteção Social especial:
§ 4º Conjunto de serviços programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, defesa de direitos, fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para enfrentamento das situações de violações de direitos."

"Art. 176G. Cabe ao Município, previamente à concessão de benefícios eventuais e outros benefícios sociais, verificar se os requisitos para o seu percebimento são atendidos e, posteriormente à concessão, verificar, periodicamente, se os referidos requisitos para o percebimento dos benefícios estão mantidos.
Parágrafo único. O Poder Público é responsável pela elaboração de estudos e a promoção de medidas que contribuam para a saída das famílias ou cidadãos da situação de vulnerabilidade e risco social, devendo promover ações para facilitar o ingresso no mercado de trabalho, a geração de renda e atividades socioeducativas."

“Art. 176H. A gestão das ações, na área de assistência social, fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Paragrafo único. As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o Território. “

“Art. 176I. As ações na área de assistência social realizam-se de forma articulada com as esferas federal e estadual, cabendo a coordenação e execução dos programas de sua esfera pelo Município.”

“Art. 176J. Compete ao Município, no âmbito da assistência social:
I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mediante regulamentação estabelecida pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II – operacionalizar os auxílios natalidade, funeral, alimentação, transporte, habitação, documentação e outros benefícios eventuais para atender necessidades decorrentes de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, disponibilizando os benefícios em bens de consumo ou de serviços;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VI – cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;
VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.”

“Art.176K. A lei disporá sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e da política municipal de assistência social, observados os princípios e diretrizes estabelecidos na política nacional de assistência social.”

“Art. 176L. Os conselhos que competem a essa secretaria e que são responsáveis pelos cuidados, proteção e direitos da criança, adolescente, idoso e excepcionais deliberam e fiscalizam as ações da Secretaria de Assistência Social, integrando a comunidade.”

“Art.184A. A política habitacional de Interesse Social do Município de Santa Izabel do Oeste ficará integrada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e terá como direcionamento ações e serviços ao meio urbano e rural, em conexão com o Estado do Paraná e a União, com vistas à solução da carência habitacional, para todos os segmentos sociais, com prioridade para a população de média e baixa renda.”

“Art.185B. É objetivo da política de habitação de interesse social, assegurar a todos o direito à moradia, devendo orientar-se pelos seguintes princípios:
I – a garantia de condições adequadas de higiene, conforto e segurança para moradias;
II – a consideração das identidades e vínculos sociais e comunitários das populações beneficiárias;
III – o atendimento prioritário aos segmentos populacionais socialmente mais vulneráveis, localizadas em áreas de maior concentração da população de baixa renda, garantindo o financiamento para habitação;
IV – levantamento e análise das ocupações irregulares versus demanda para habitação;
V - ao incentivo para o desenvolvimento de tecnologias de construção de baixo custo, adequadas às condições urbana e rural;
VI – instituir zonas especiais de interesse social.
VII – promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas de assentamentos subnormais, adequando-as aos parâmetros urbanísticos e ambientes estabelecidos e incluindo-os no contexto da cidade formal.
VIII – promover a recolocação e moradores residentes em locais impróprios ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o meio ambiente degradado.
IX – produzir e incentivar a produção de moradias e lotes urbanizados destinados ao atendimento de famílias de menor renda.”

“Art. 186A. São diretrizes gerais para o desenvolvimento econômico do Município:
I - a desconcentração das atividades econômicas no Município;
II - o desenvolvimento de relações locais com associações e instituições multilaterais, bem como, com organismos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, no intuito de ampliar parcerias e convênios de interesse do Município e viabilizar financiamentos e programas de assistência técnica nacional e internacional;
III - o fomento a iniciativas que visem atrair investimentos, públicos ou privados, nacionais e estrangeiros;
IV - o estímulo e o apoio ao acesso e ao desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, pelos micros e pequenos empreendimentos, cooperativas e empresas auto gestionárias;
V - a articulação das diversas políticas sociais com a política econômica, potencializando as ações públicas e compatibilizando crescimento econômico com justiça social, desenvolvimento social, cultural e equilíbrio ambiental;
VI - aumento da participação do Município no movimento turístico estadual, promovendo e estimulando a divulgação de eventos e projetos de interesse turístico;
VII - a sistematização do levantamento e atualização de dados e informações de interesse para o desenvolvimento turístico no Município;
VIII - a garantia da oferta e qualidade na infraestrutura de serviços e informação ao turista;
IX - fomentar atividades econômicas baseadas em tecnologia e em uso intensivo de conhecimento;
X - apoiar iniciativas para a expansão do sistema de educação superior e profissional;
XI - promover o Município no contexto regional, nacional e internacional;
XII - prover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local para atender as demandas por bens e serviços sociais;
XIII - promover a melhoria do ambiente informacional para orientação e apoio às decisões dos agentes públicos e privados do município;
XIV - estímulo à implantação de empreendimentos industriais no entorno das fontes de geração de energia renovável, especialmente aqueles voltados à transformação de matérias-primas locais;
XV - incentivo a implantação de empresas que promovam a diversificação econômica.
XVI - incentivo ao empreendedorismo, como fator preponderante na geração de resultados tanto em nível público quanto privado;
XVII - fortalecimento das atividades comerciais diversificadas no município;
XVIII - consolidação dos setores comerciais e de prestação de serviços a partir da abertura de espaços e fortalecimento de micro e pequenas empresas;
XIX - fomento à ampliação e diversificação de associações e cooperativas de empresas e pessoas físicas, visando a implementação de projetos de desenvolvimento econômico, locais e regionais.”

"Art. 195A. O Município fomentará o desenvolvimento do meio rural de acordo com suas potencialidades econômicas, sociais e dos recursos naturais, possibilitando parcerias entre setor público e privado, a participação de entidades representativas dos trabalhadores rurais, profissionais técnicos e líderes da comunidade, para identificação dos problemas, formulação de propostas de solução e sua execução."

"Art. 195B. São diretrizes para o desenvolvimento rural do Município:
I – prover condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento, valorização e ocupação produtiva do espaço rural;
II – fomentar a agroindústria e a agricultura familiar;
III – promover a articulação entre os sistemas de infraestrutura rural, assistência técnica, comercialização e fiscalização fitossanitária;
IV – promover e incentivar a geração, a adaptação e a adoção de tecnologias e de práticas gerenciais adequadas;
V – apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores;
VI – fomentar a atividade de avicultura no Município;
VII – fomentar a atividade de pecuária leiteira e de corte no município;
VIII – fomentar o melhoramento genético, através do aprimoramento das raças de animais, com incentivos públicos;
IX – qualificação do produtor, disponibilizando cursos, palestras, além de oportunizar visitas a excursões e feiras;
X – buscar incentivos e recursos para grupos e associações de produtores com diversos equipamentos e implementos agrícolas que melhorem o desempenho da atividade;
XI – fomentar a atividade de suinocultura no município;
XII – viabilizar a assistência e qualificação técnica em parceria com órgãos públicos municipais, estaduais e federais.
XIII – viabilizar convênios e termos de cooperação;
XIV – viabilizar e implantar o programa de produção de alimentos para os setores públicos através de incentivos públicos.
XV – incentivar e fomentar a produção limpa e sustentável de produtos, atendendo as normas vigentes no município, buscando explorar a potencialidade do local, como a Vila Rural do Município;
XVI – capacitar/profissionalizar as famílias envolvidas no processo, em parceria com instituições de ensino e pesquisa;
XVII – incentivar e fomentar a implantação e regularização de novas agroindústrias através de legislação de inspeção sanitária;
XVIII – integrar as ações dos serviços de inspeção oficiais;
XIX – padronizar e harmonizar procedimentos de inspeção e fiscalização visando a garantia da inocuidade dos alimentos;
XX – promover a equivalência entre os serviços de inspeção municipal, estadual e federal harmonizando os procedimentos de registro, inspeção e fiscalização das agroindústrias de pequeno porte de origem animal;
XXI – compartilhar responsabilidades de saúde pública;
XXII – identificar novos potenciais de exploração econômica e incentivar a sua implantação;
XXIII – incentivo a prática da piscicultura, as quais deverão atender as exigências legais, bem como, a legislação ambiental sendo que o município através de convênios, buscará recursos para estruturar e implantar o programa e a divulgação de novas tecnologias no setor;
XXIV – fomentar o programa de incentivo a sericicultura, incentivando a atividade, seja através da condução de reuniões, cursos e palestras, ou na coordenação e execução de programas de apoio;
XXV – promover a qualificação profissional dos sericicultores em parceria com empresas do setor;
XXVI – incentivar e fortalecer as associações e organizações existentes, bem como organizar novas associações de produtores quando necessário, auxiliando na busca de recursos através de convênios;
XXVII – identificação do potencial produtivo, a produção primária, sua transformação de acordo com a distribuição das comunidades através do macrozoneamento;
XXVIII – incentivo ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias vinculadas às necessidades e possibilidades do sistema produtivo do Município;
XXIX – oferecimento de condições ao produtor de explorar suas terras de forma ambientalmente correta e que possa gerar benefícios tanto a nível ambiental quanto financeiro, promovendo programas de conservação das estradas rurais, acesso ao escoamento da produção, conservação de solo e enleiramento de pedra, poços artesianos e ampliação de redes, incentivo à produção leiteira, suinocultura, avicultura, piscicultura, produção de grãos, frutíferas e produção de alimentos;
XXX – incentivo as potencialidades das propriedades rurais através de programa de horas máquina;
XXXI – promover parcerias através de atividades ligadas direta ou indiretamente ao turismo rural, como forma de geração de renda as munícipes e produtores rurais;
XXXII – auxiliar nas decisões sobre a distribuição de recursos de qualquer origem destinado ao atendimento da área rural, acompanhar, deliberar, apoiar e avaliar a execução dos planos e programas rurais em desenvolvimento do município através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, integrado pelos órgãos públicos e privados, associações, entidades e lideranças atuantes no meio rural do município."

"Art. 198A. É objetivo da política de habitação assegurar a todos o direito à moradia, devendo orientar-se pelos seguintes princípios e critérios:
I – oferta de áreas urbanas;
II – incentivo e estímulo à formação do cooperativismo ou associativismo popular de habitação;
III - a garantia de condições adequadas de higiene, conforto e segurança para moradias;
IV - a consideração das identidades e vínculos sociais e comunitários das populações beneficiárias;
V– atendimento prioritário aos segmentos populacionais socialmente mais vulneráveis;
VI – formação de programas orçamentários próprios e específicos à implantação da política habitacional.
VII - o atendimento prioritário."

Art. 198B. São diretrizes da política de habitação:
I - prover adequada infraestrutura urbana;
II - assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana;
III - garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais;
IV - priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres;
V - assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres;
VI - desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres;
VII - priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infraestrutura urbana, em especial as com menor intensidade de utilização;
VIII - promover a regularização das áreas ocupadas de forma ilegal;
IX - incentivar a urbanização das áreas ocupadas por famílias de baixa renda, inclusive assegurando-se a elas acesso ao título de propriedade."

"Art. 198C. É dever do Município criar fonte específica para realizar programas habitacionais locais, bem como um banco de dados permanente, de acordo com critérios específicos e universais, a fim de atender demanda reprimida na área habitacional."

"Art. 207A. A política do meio ambiente é orientada pelos seguintes princípios:
I – a garantia de equilíbrio na interação de elementos naturais e criados, de forma a abrigar, proteger e promover a vida em todas as suas formas;
II – a garantia, a todos, de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável;
III – a racionalização do uso dos recursos ambientais;
IV – a valorização e incentivo ao desenvolvimento da consciência ecológica.

"Art. 207B. – São diretrizes para a política do meio ambiente:
I – incentivar a participação popular na gestão das políticas ambientais;
II – promover a produção, organização e a democratização das informações relativas ao meio ambiente natural e construído;
III – compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental;
IV – articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;
V – articular e integrar as ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;
VI – orientar as atividades produtivas e o emprego de materiais e equipamentos que possam acarretar danos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população;
VII – estabelecer normas de qualidade ambiental, compatibilizando-as à legislação específica e às inovações tecnológicas;
VIII – preservar e conservar as áreas protegidas do Município;
IX – promover a educação ambiental, através da parceria entre secretarias municipais, iniciativa privada e população;
X – garantir taxas satisfatórias de permeabilidade do solo no território urbano, conforme lei de ocupação, uso do solo e zoneamento;
XI – monitorar as condições das áreas de risco, adotando-se medidas preventivas e corretivas pertinentes;
XII – proteger as áreas de mananciais;
XIII – garantir a integridade do patrimônio ecológico, genético e paisagístico do Município;
XIV – estimular a participação dos proprietários de áreas degradadas ou potencialmente degradáveis em programas de recuperação das mesmas;
XV – planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;
XVI – definir áreas prioritárias de ação governamental visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
XVII – estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub bacias hidrográficas;
XVIII – a política urbana do Município e o seu plano diretor deverão contribuir com a proteção do meio ambiente, através da adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação de solo urbano;
XIX – as empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município;
XX – elaborar e implementar a regulamentação do plano de resíduos sólidos;
XXI – garantir a permanência das coletas convencionais e de recicláveis do Município;
XXII – promover a conscientização da população, iniciativa privada e pública quanto aos descartes ambientalmente correta dos lixos produzidos;
XXIII – aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, argila, cascalho ou pedreira, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, no momento de licenciamento, na forma da lei;
XXIV - o Município plantará e conservará nas vias públicas e afins, arborização diversificada, sob a orientação dos órgãos competentes e conforme Plano de Arborização vigente;
XXV – incentivo e implantação, recuperação, preservação e conservação de proteções de fontes de água visando manter a disponibilidade e melhoria da qualidade ambiental e sanitária da água em propriedades rurais do município, conforme legislação vigente;
XXVI - auxiliar e promover nas decisões sobre a distribuição de recursos de qualquer origem destinado ao atendimento das ações do meio ambiente, acompanhar, deliberar, apoiar e avaliar a execução dos planos e programas ambientais em desenvolvimento do município através do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente.
§ 1o A derrubada, poda, plantio, substituição de qualquer árvore em via pública do perímetro urbano só poderá ser feita com permissão prévia da Secretaria de Meio Ambiente, diante da necessidade comprovada.
§ 2o Na implantação de projetos de loteamentos novos, o plantio da arborização urbana, o replantio e tratos culturais, até dois anos após plantio, será de responsabilidade da empresa loteadora, devendo ser obedecido o previsto na Lei vigente e no plano de arborização urbana do município. E deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 3o Elaboração e implementação de Programa de Educação Ambiental voltado para a Arborização Urbana."

Art. 3o Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor no dia 1o de março de 2022.

Art. 4o Revoga os seguintes dispositivos da Lei Orgânica Municipal:
I – art. 10;
II – art. 19;
III – art. 26;
IV – art. 30;
V – Inciso VII do art. 31;
VI – Parágrafo único do art. 40;
VII – Inciso III do art. 44;
VIII – art. 50;
IX – art. 58;
X - Incisos VII e XXI do art. 67;
XI– art. 74;
XII– art. 75;
XII – art. 76;
XIII - Incisos XXI, XXII e XXIV do art. 77;
XIV – art. 81;
XV- Insiso IX do art. 153;
XVI – art. 173;

XVII – art. 177;
XVIII – art. 178;
XXIX – art. 179.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, em ...

J U S T I F I C A T I V A

A Presidência da Câmara, a Mesa Diretora da Casa e a Comissão Especial de Revisão e de Atualização da Lei Orgânica Municipal de Santa Izabel do Oeste submetem, à apreciação dos Vereadores desta Câmara Municipal, o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, a fim de que, pelo devido processo legislativo especial, ele seja instruído e deliberado neste Parlamento.

O texto, ora apresentado, resulta de um amplo e extenso trabalho realizado pela Comissão Especial de Revisão e de Atualização da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a área Jurídica da Casa, com a Presidência e Mesa Diretora, e em diálogos com o Poder Executivo e com a comunidade de Santa Izabel do Oeste, a partir de suas respectivas representações, durante o ano de 2021.

A metodologia aplicada envolveu o exame do atual texto da Lei Orgânica Municipal, a partir de três eixos de atualização de conteúdo: o constitucional, o jurisprudencial e o contextual.

Pelo eixo constitucional foram alterados, acrescentados e revogados artigos, tendo como parâmetro as emendas constitucionais e a legislação nacional infraconstitucional, com recepção de matérias que adquiriram prioridade na aplicação de políticas públicas, na modernização da gestão pública, no sistema tributário e em áreas finalísticas como assistência social, saúde, educação e cidadania.

Pelo eixo jurisprudencial foram alterados e revogados artigos, tendo como parâmetro precedentes de julgados de tribunais judiciais e de contas, especialmente o Tribunal de Justiça do Paraná, em ações diretas de inconstitucionalidade, o Tribunal de Contas do Paraná, e o Supremo Tribunal Federal, em decisões envolvendo recursos extraordinários de ações diretas de inconstitucionalidade, ações diretas de inconstitucionalidade, julgados em regime de repercussão geral e súmulas vinculantes.

Pelo eixo contextual foral alterados, acrescentados e revogados dispositivos da Lei Orgânica Municipal, tendo como parâmetro a realidade local e as potencialidades de desenvolvimento do Município em setores que possam gerar renda e ampliar a margem de empregabilidade. No contexto local, foram ouvidos vários segmentos da sociedade e também sugestões do Executivo, através de suas secretarias e departamentos.

Em anexo a esta Justificativa são disponibilizados os quadros analíticos que recepcionam o estudo técnico e os debates realizados pela Comissão Especial de Revisão e de Atualização da Lei Orgânica Municipal.

Foram realizadas várias reuniões por videoconferência e presencial para discutir os três eixos de atualização da Lei Orgânica Municipal.

O intuito da Câmara Municipal, por seus Vereadores, a partir do presente trabalho, é aprimorar a Lei Orgânica Municipal para que ela possa alavancar maior qualidade para o exercício da governabilidade e do desenvolvimento local, bem como ampliar o escopo de garantias e de direitos de cidadania, de qualidade de vida e de conforto social aos moradores de Santa Izabel do Oeste.

Pede-se e espera-se, portanto, diante dos argumentos, dos fatos e da importância social que reveste esta medida, que esta Casa Legislativa delibere a aprove o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, para que seus efeitos sejam gerados a partir de 1o de março de 2022.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, em ...

ANEXO I
QUADRO TÉCNICO-ANALÍTICO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR

Legendas:
Em azul, consta a alteração sugerida para o texto
Em vermelho, consta a parte do texto que deve ser revogada
Em verde, consta o texto a ser acrescentado

Art. 2º O território do Município poderá ser dividido em distritos, criados, organizados e suprimidos por Lei Municipal observada a Legislação Estadual, a consulta plebiscitaria e o disposto nesta Lei Orgânica. § 1º A Lei complementar fixará a divisão administrativa e as formas de como promovê-la.	Art. 2º O território do Município poderá ser dividido em distritos, criados, organizados e suprimidos por lei. Parágrafo único. A lei fixará a divisão administrativa e as formas de como promovê-la. **JUSTIFICATIVA:** Altera-se a redação do artigo para suprimir a exigência de lei complementar para a criação, organização e supressão de distritos. Retira-se, ainda, a exigência de plebiscito e de cumprimento de legislação estadual, pois a lei estadual não dispõe sobre a organização e criação de distritos em municípios. Trata-se de matéria de interesse local, portanto, exclusivamente da alçada da legislação municipal. Como só há um parágrafo no artigo, corrige-se, pelas normas de técnica legislativa, para que ele passe a constar como "parágrafo único".

Art. 6º Compete ao Município:..... IV - criar, organizar e suprimir distritos, observado o disposto nesta Lei Orgânica e na Legislação estadual pertinente;..... VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços; a) transporte coletivo urbano e intermunicipal; b) abastecimento de água e esgoto sanitário; c) mercados, feiras e matadouros locais; d) cemitérios e serviços funerários; e) iluminação pública; f) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final de lixo. VII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e ensino fundamental; ..... XX - fixar: a) tarifas dos serviços públicos, inclusive de serviços de táxis;	Art. 6º Compete ao Município: ..... IV - criar, organizar e suprimir distritos; ..... VI – organizar, contratar ou prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os seguintes serviços: a) transporte coletivo e individual de passageiros, inclusive por aplicativo; ..... f) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final de resíduos. VII – manter e organizar o sistema municipal de educação e, em cooperação técnica com a União e o Estado, atuar na educação infantil e ensino fundamental anos iniciais; ..... XX – fixar: a) tarifas de serviços públicos locais;

b) horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, exceto daqueles estabelecimentos que tem sua atividade regulamentada pela União ou pelo Estado; c) tarifas de transporte coletivo municipal; ..... XXIII - conceder licença para: a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;..... e) prestação de serviços de táxis e caminhões de aluguel;.....	b) horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e de feiras itinerantes ou temporárias que propiciem atividade econômica; ..... XXIII - conceder licença para: a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, salvo nas hipóteses dispensadas pela legislação federal, quando se tratar de atividade econômica de baixo risco; ..... e) prestação de serviço de transporte individual de passageiro, inclusive por aplicativo; ..... **JUSTIFICATIVA:** No inciso IV, a redação é alterada para que seu conteúdo obtenha alinhamento à nova redação atribuída ao art. 2º desta LOM. No inciso VI, alínea "a", retira-se a possibilidade de o Município organizar, contratar ou conceder o serviço de transporte coletivo intermunicipal, pois essa competência é do Estado do Paraná. Além disso, acrescenta-se a competência de dispor sobre o transporte individual de passageiros, inclusive por aplicativo (essa exigência consta na Lei Federal 12.587, de 2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Mobilidade Urbana). Na alínea "f", substitui-se o termo "lixo" pelo termo "resíduos". No inciso VII atualiza-se a redação, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, junto ao art. 211 da Constituição Federal, para recepcionar o sistema municipal de educação e a educação infantil em substituição à educação pré-escolar. No inciso XX, alínea "a", retira-se a referência "inclusive serviço de táxi", pois, pela técnica legislativa, as redundâncias redacionais devem ser eliminadas. Na alínea "b" retira-se a possibilidade de o Município fixar horário para o funcionamento de indústria, pois sua competência alcança apenas a possibilidade de fixar horário de funcionamento de atividade comercial, por isso inclui-se feiras com atividade econômica (Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal). No inciso XXIII: Alínea "a": acrescenta-se a dispensa de licença para as atividades econômicas de baixo risco, conforme prescreve a Lei Federal 13.874, de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado. Na alínea "e": ajusta-se a redação para constar serviço de transporte individual de passageiro, pois essa categoria de serviço abrange táxi, moto-táxi e transporte individual administrado por aplicativo.

Art. 7º Além das competências previstas no artigo anterior, o Município atuará em cooperação com a União e o Estado para o exercício das competências enumeradas no artigo 23, da Constituição Federal, desde que as condições sejam de interesse do Município.	Art. 7º Para atender as competências descritas no art. 6º desta Lei Orgânica Municipal, bem como as indicadas no art. 23 da Constituição Federal, o Município poderá: I - atuar em cooperação com a União e o Estado, mediante convênio; II – integrar, mediante lei autorizativa, consórcio intermunicipal; III – formalizar, em regime de mútua cooperação, termos de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, mediante parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil. **JUSTIFICATIVA:** A nova redação atribuída ao artigo tem a finalidade de recepcionar, na Lei Orgânica Municipal, o que determina a Lei Federal nº 13.019, de 2014, com suas subsequentes alterações, que delimitou (marco regulador) as diretrizes e as condições para que o Poder Público possa formalizar convênio, entre seus órgãos e entes federados, e parcerias voluntárias, em regime de mútua cooperação, para fins de atendimento de interesse público recíproco, com organizações da sociedade civil.

~~Art. 10 O número de Vereadores do município será fixado de acordo com a população existente, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação federal pertinente.~~ ~~Parágrafo único. A fixação do número de Vereadores será feita por Resolução, até o final do ano anterior ao da eleição.~~	Art. 10. Revogado **JUSTIFICATIVA:** O art. 29 da Constituição Federal assinala o teto de vereadores que o Município deve ter, a partir do critério populacional. É na Lei Orgânica Municipal, observado o teto constitucional, que o número de vereadores deve ser fixado. Por isso a revogação deste artigo, pois seu conteúdo não tem sintonia constitucional.

Art. 11 Salvo disposições em contrário desta Lei Orgânica as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, ressalvando ainda o seguinte: Parágrafo único. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos nesta Lei, as deliberações sobre: I - Leis concorrentes a: a) aprovação e alteração do Plano de Desenvolvimento Municipal, inclusive as normas relativas a zoneamento; b) concessão de serviços públicos; c) concessão de direito real de uso; d) alienação de bens imóveis; e) aquisição de bens móveis por doação com encargo; f) alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos; g) obtenção de empréstimos particulares; h) concessão de moratória e remissão da dívida; i) proposta a Assembleia Legislativa do Estado da transferência da Sede do Município; j) concessão de título de Cidadão Honorário ou de qualquer outra honraria; II - rejeição de veto; III - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o prefeito deva prestar anualmente; IV - aprovação de representação sobre modificação territorial do município, sob qualquer forma bem como a alteração de nome.	Art. 11. Salvo disposições em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros. § 1º Dependerá do voto favorável de dois terços dos vereadores: I – aprovação de emenda à Lei Orgânica Municipal; II – rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o prefeito deve anualmente prestar. § 2º Dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos vereadores: I – aprovação de: a) lei complementar; b) códigos; c) lei do plano diretor; II – rejeição de veto. **JUSTIFICATIVA:** Ajusta-se a redação do artigo para adequar seu conteúdo ao que determina a Constituição Federal, quanto às matérias sujeitas à deliberação por maioria de dois terços e por maioria absoluta. As matérias retiradas do artigo são objeto de lei ordinária.

Art. 12 A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Solene no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros. 14 Parágrafo 1º - Sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação do mais votado entre os presentes, os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição da República federativa do Brasil, a Constituição do estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo". Parágrafo 2º - Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim, fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: "Assim o prometo". Parágrafo 3º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, após a primeira sessão ordinária, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal. Parágrafo 4º - No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, as quais ficarão arquivadas na secretaria da Câmara para conhecimento público.	Art. 12 A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Solene no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros. § 1º Sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes, os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição da República federativa do Brasil, a Constituição do estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo". § 2º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim, fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: "Assim o prometo". § 3º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias após a posse, salvo caso fortuito ou força maior. § 4º No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, as quais ficarão arquivadas na secretaria da Câmara para conhecimento público. **JUSTIFICATIVA:** Alterado por sugestão da Comissão de estudos.

Art. 13 Cabe a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte: I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito; a) à saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;..... X - criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação municipal e estadual;.....	Art. 13 Cabe a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte: I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, especialmente: a) à saúde, à assistência pública e à proteção e efetivação de direitos do idoso, da criança e do adolescente e da pessoa com deficiência;..... X – criação, organização e supressão de distritos;..... **JUSTIFICATIVA:** No inciso I, a redação é alterada para ajustar seu conteúdo aos que determina as leis federais que dispõem

	sobre a criança e o adolescente, o idoso e a pessoa com deficiência. No inciso X, o ajuste redacional é para suprimir o condicionamento da criação, organização e supressão de distritos à legislação estadual, pois se trata de matéria de interesse local.

Art. 14 Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: I - eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno; II - elaborar o seu regimento Interno; III - fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores e dos secretários municipais; IV - exercer, com auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária operacional e patrimonial do Município; V - julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo; ..... XI - proceder à tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentadas à Câmara dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a abertura da sessão legislativa; XII - processar e julgar os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;..... XVII - convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de Cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência, os quais deverão comparecer na próxima sessão da Câmara, salvo motivo justo, desde que notificados com antecedência de 72h00 (setenta e duas horas); ..... XX - decidir sobre a perda de mandato de Vereador por voto secreto e maioria absoluta, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica; ..... § 1º É fixado em 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica; Parágrafo 2º O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da legislação vigente, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação. Art. 15. As contas do Município ficarão durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição dos cidadãos, nos termos da Lei, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público. Parágrafo único. A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, mediante requerimento escrito. Art. 16. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos secretários municipais, serão fixados pela Câmara Municipal, no último ano da legislatura, até 30 dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observando o disposto da Constituição Federal.	Art. 14 Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: ..... V – julgar as contas anuais do Prefeito, mediante deliberação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, e deliberar sobre os relatórios fiscais e atendimento de metas fiscais; XI – apreciar os relatórios sobre execução do plano de governo e os resultados da aplicação de políticas públicas; XII – processar e julgar os vereadores e o prefeito, por prática de infração político-administrativa, na forma da legislação federal; ..... XVII – convocar secretário municipal ou qualquer titular de órgão subordinado ao prefeito para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado; ..... XX – decidir sobre perda de mandato de vereador ou de prefeito, observada a legislação federal; ..... Parágrafo único. O pedido de informação por escrito formulado pela Câmara Municipal deverá ser respondido, pelo Prefeito, no prazo de trinta dias, sendo proibido negar a resposta, prestar informação falsa ou responder fora do prazo. **JUSTIFICATIVA:** A alteração no inciso V é para ajustar seu texto ao que determina o art. 31 da Constituição Federal, bem como ao que prevê a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), relativamente à deliberação de relatórios e atingimento de metas fiscais. A revogação do inciso XI é necessária porque a Câmara Municipal, no exercício do controle externo, não tem competência constitucional para "tomar contas" do Poder Executivo, mas para julgá-las. A tomada de contas é feita pelo Tribunal de Contas do Estado, que sobre elas emite um parecer prévio. (**Nova redação sugerida pela Comissão)** A redação do inciso XII é modificada para esclarecer, de forma objetiva, que a competência da Câmara, quanto ao julgamento de vereador e de prefeito, é para os casos de prática de infração político-administrativa, devendo, para tanto, ser observada a legislação federal, no caso, o Decreto-Lei nº 201, de 1967. O inciso XVII tem seu texto modificado para realizar os eu alinhamento com o que determina o art. 50 da Constituição Federal. A redação do inciso XX é alterado para conectar seu conteúdo com a legislação federal, inclusive quanto à perda do mandato do prefeito (Decreto Lei nº 201, de 1967), bem como para retirar a previsão de votação secreta, pois essa medida foi determinada pela Emenda Constitucional nº 76, de 2015. O § 1º, devido ao fato de só ter um parágrafo no artigo, passa a constar como "parágrafo único" e seu conteúdo é alterado para realizar o seu alinhamento com o que prevê o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, inclusive quanto ao prazo de trinta dias (em vez de quinze dias). Art. 15 ..... Parágrafo único. A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, mediante requerimento escrito ou através de acesso pelo Portal Transparência do Município. **JUSTIFICATIVA:** A alteração no Parágrafo único do art. 15, foi sugestão da Comissão. Art.16 Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal, no último ano da legislatura, para a legislatura subsequente. **JUSTIFICATIVA:** Sugestão da Comissão de Estudos.

Art. 17. Os subsídios de que trata o artigo anterior serão fixados em parcela única, prevendo a forma de correção, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória. § 1º O presidente da Câmara poderá receber subsídio em valor superior ao estabelecido para os Vereadores, em decorrência do exercício da Chefia do Poder Legislativo, observado o disposto no artigo anterior limitado referido excedente a 30%. § 2º Os secretários municipais terão direito às férias, ao terço constitucional e ao décimo terceiro salário.	Art. 17. .... § 2º O prefeito, o vice-prefeito, os secretários municipais e os vereadores terão direito às férias, seu adicional remuneratório, e ao décimo-terceiro subsídio, desde que previstos na lei de que trata o art. 16 desta Lei Orgânica Municipal. **JUSTIFICATIVA:** Altera-se a redação do § 2º porque o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 650.898/RS, em regime de repercussão geral, definiu que, se previsto em lei, é constitucional o pagamento de adicional de férias e de décimo-terceiro subsídio para todos os agentes políticos, não somente para os secretários municipais.

Art. 18 Poderá ser prevista remuneração para as sessões extraordinárias.		Art. 18. A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão legislativa extraordinária na Câmara Municipal não gera direito à remuneração adicional aos vereadores ou à parcela indenizatória. **JUSTIFICATIVA:** A Emenda Constitucional nº 50, de 2006, ao alterar a redação do art. 57, § 7º, da Constituição Federal, vedou qualquer pagamento adicional aos vereadores, independentemente de a natureza ser indenizatória ou remuneratória. Por essa razão, altera-se o seu texto.

~~Art. 19 A não fixação dos subsídios a que se refere esta sessão até a data prevista nesta Lei Orgânica, implicará a suspensão do pagamento da remuneração dos Vereadores pelo restante do mandato.~~ ~~Parágrafo único. ...~~	Art. 19 – (revogado) **JUSTIFICATIVA:** Sugestão da comissão de estudos em manter apenas o Parágrafo único, o que não é possível.

Art. 21 Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa, ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados. § 1º O mandato da Mesa será de 01 (um) ano, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. § 2º Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa. § 3º A eleição para renovação da mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro. § 4º Caberá ao regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre a composição da Mesa Diretora e, subsidiariamente, sobre a sua eleição. § 5º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho das suas atribuições, devendo o regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro destituído.	Art.21. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do vereador mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados. § 1º O mandato da Mesa será de um ano, permitida apenas uma recondução sucessiva aos mesmos cargos na mesma Legislatura. **JUSTIFICATIVA:** Sugestão da Comissão.

Art. 22. Compete à Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno: ..... II - propor ao Plenário Projetos de Resolução que criem, transformem e extinguem cargos, empregos ou	Art. 22. Compete à Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno: ..... II - propor ao Plenário Projetos que criem, transformem e extinguem cargos, empregos ou funções da Câmara

funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais; ..... IV - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto, após a aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara para ser incluída na proposta geral do Município prevalecendo, na hipótese da não aprovação pelo plenário a proposta elaborada pela Mesa. Parágrafo único. A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.	Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais; ..... IV - elaborar e encaminhar ao Prefeito as propostas do plano plurianual das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual referentes à unidade orçamentária Câmara Municipal, para inclusão nos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual. Parágrafo único. A Mesa decidirá por maioria de seus membros; V – elaborar e publicar, na forma e nos prazos indicados na legislação federal, os relatórios de gestão fiscal do Poder Legislativo. **JUSTIFICATIVA:** Retira-se da redação do inciso II a indicação de "resolução", pois quando se tratar de fixação ou alteração de remuneração para cargos, empregos e funções da Câmara Municipal, a espécie a ser observada é a lei ordinária, por força da modificação feita na Constituição Federal, em seu art. 37, X, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998. A modificação do inciso IV é para ajustar seu conteúdo ao que determina o art. 2º da Constituição Federal, que assegura a independência dos Poderes, combinado com o art. 165 da Constituição Federal, onde consta a elaboração das leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual. O acréscimo do inciso V é para fazer constar na Lei Orgânica Municipal a responsabilidade da Mesa, quanto à elaboração e publicação dos relatórios de gestão fiscal do Poder Legislativo, a partir do que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).
Art. 23 A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, anualmente, e independente de convocação, de 15 de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto à 15 de dezembro. § 1º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica e na legislação específica. § 3º Serão realizadas, no mínimo, 30 (trinta) sessões ordinárias anuais, em dia e hora a serem fixadas no regimento interno.	Art. 22. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão legislativa ordinária, anualmente, independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro. Parágrafo único. As sessões plenárias da Câmara Municipal serão ordinárias ou extraordinárias ou solenes, na forma definida em seu Regimento Interno. **JUSTIFICATIVA:** Altera-se a redação do artigo para ajustar o seu conteúdo ao que determina a Constituição Federal, em seu art. 57, quanto aos institutos da sessão legislativa ordinária, recesso e sessão plenária. A hipótese de a Câmara Municipal realizar sessão plenária secreta é suprimida, pois essa medida não encontra respaldo constitucional. Todos os assuntos deliberados na Câmara Municipal têm caráter público. A previsão de um número mínimo anual de sessões não é matéria a ser definida na Lei Orgânica Municipal. O período de sessão legislativa anual fica sob confirmação dos Vereadores.
Art. 25. As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.	Art. 25. As sessões plenárias e reuniões de comissão da Câmara Municipal são públicas e suas deliberações serão amplamente divulgadas, inclusive por meios eletrônicos. **JUSTIFICATIVA:** A hipótese de realização de sessão secreta, por decisão da maioria absoluta dos vereadores, é suprimida do artigo, incluindo-se o dever de as deliberações da Câmara serem objeto de ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, em atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 2011).
~~Art. 26 As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por membro da Mesa com a presença mínima de um terço dos seus membros.~~ ~~Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro ou as folhas de presença até o início da ordem do dia e participar das votações.~~	Art. 26. Revogado **JUSTIFICATIVA:** A revogação do artigo é porque seu conteúdo é próprio do Regimento Interno da Câmara Municipal e não da Lei Orgânica.
Art. 27. A convocação extraordinária da Câmara Municipal dar-se-á: I - pelo Prefeito Municipal, quando este a entender necessária; II - pelo Presidente da Câmara; III - a requerimento de um terço dos membros da Câmara. Parágrafo único. Na Sessão Legislativa Extraordinária Municipal deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.	Art. 27. A convocação de sessão legislativa extraordinária da Câmara Municipal, durante o recesso, para deliberar matéria urgente, dar-se-á: I - pelo Prefeito Municipal; II - pelo Presidente da Câmara; III - a requerimento de um terço dos membros da Câmara. Parágrafo único. Na Sessão Legislativa Extraordinária, independentemente de que a convoque: I - não poderá ser deliberada matéria que não tenha sido incluída na pauta de convocação; II – deverá ser convocada com antecedência mínima de setenta e duas horas; III – não poderá ser convocada com prazo de duração inferior a cinco dias úteis. **JUSTIFICATIVA:** A modificação de conteúdo do artigo é para que seu comando entre em sintonia com o art. 57 da Constituição Federal, pois a convocação de sessão legislativa extraordinária somente é convocável durante o recesso parlamentar, sendo necessário um período mínimo de cinco dias úteis, para que o processo legislativo possa ser realizado corretamente. Não há previsão constitucional para que o prefeito convoca "sessão plenária extraordinária", apenas para que o prefeito convoque sessão legislativa extraordinária, interrompendo o recesso da Câmara Municipal, caso haja matéria urgente a ser deliberada.
Art. 29. As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios, além de outros previstos nos Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, ~~mediante deliberação do plenário~~, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.	Art. 29. As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios, além de outros previstos nos Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. ..... **JUSTIFICATIVA:** Na redação atribuída ao *caput* do artigo é suprimida a exigência de deliberação plenária para formação da CPI, pois o STF, em vários julgados, dentre os quais, o do MS 24831, decidiu que o direito de fiscalizar a administração pública deve ser assegurado inclusive às minorias parlamentares.
~~Art. 30. A incumbência da Comissão Especial de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido criada, salvo deliberação em contrário do Plenário da Câmara.~~	Art. 30. Revogado **JUSTIFICATIVA:** A revogação do artigo é porque seu conteúdo é matéria de natureza regimental e não de Lei Orgânica Municipal.
Art. 31 Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno: ..... ~~VII - apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte), de cada mês o balanço relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;~~	Art. 31 Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno: ..... VII - revogado ..... **JUSTIFICATIVA:** A revogação do inciso é por perda de seu objeto normativo, pois coma Lei Complementar Federal nº 131, de 2009, conhecida como Lei da Transparência, os dados fiscais, financeiros, orçamentários e contábeis devem ser disponibilizados, em meios eletrônicos, em tempo real.
Art. 40º - O exercício de vereança por servidor público, se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal. Parágrafo Único – O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.	Art. 40.... ~~Parágrafo único.~~ Revogado § 1º. investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração; § 2º. investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior. **JUSTIFICATIVA:** O parágrafo único do artigo é revogado porque a Constituição Federal, no art. 38, permite a acumulação de cargos entre vereador e servidor titular de cargo efetivo, mas não garante a sua inamovibilidade da função. §§ 1º e 2º acrescidos por sugestão da Comissão (Incisos I e II do art 38 da CF)

Art. 43. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de: I – emendas à Lei Orgânica Municipal; II – leis complementares; III – leis ordinárias; IV – decretos legislativos; e V – resoluções.	Art. 43. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de: I – emendas à Lei Orgânica Municipal; II – leis complementares; III – leis ordinárias; IV – leis delegadas; V – decretos legislativos; e VI – resoluções. Parágrafo único. As leis municipais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Municipal. **JUSTIFICATIVA:** Ajusta-se o texto do artigo ao que determina o art. 59 da Constituição Federal e art. 63 da Constituição do Estado do Paraná, inclusive quanto à consolidação de leis municipais.

Art. 44 A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta: I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal; II - do Prefeito Municipal; ~~III - de cinco por cento do eleitorado do município;~~ § 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara. § 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.	Art. 44. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta: I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal; II - do Prefeito Municipal. § 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara. § 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem. **JUSTIFICATIVA:** Suprime-se a hipótese de a Lei Orgânica Municipal ser emendada por iniciativa popular, mediante 5% de eleitores, pois essa alternativa é admitida, no art. 29, XIII, da Constituição Federal, apenas para "projetos de lei ordinário ou complementar".

Art. 48 São objetos de leis complementares as seguintes matérias: I - Código Tributário Municipal; II - Código de Obras ou de Edificações; III - Código de Posturas; IV - Código de Zoneamento; V - Código de Parcelamento do Solo; VI - Plano Diretor; VII - Regime Jurídico, ~~Plano de Carreira e Plano de Demissão Voluntária dos Servidores.~~ Parágrafo único. As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.	Art. 48. São objeto de lei complementar: I – códigos; II – lei do Plano Diretor; III – lei do regime jurídico único do servidor público. Parágrafo único. As leis complementares são aprovadas por maioria absoluta. **JUSTIFICATIVA:** Suprime-se da indicação de lei complementar as matérias de plano de carreira e de demissão voluntária de servidor, pois são conteúdos próprios de lei ordinária.

~~Art. 50 O Prefeito Municipal, exclusivamente, em caso de calamidade pública, poderá adotar a medida provisória, com força de lei, para abertura de crédito extraordinário, devendo submetê-la de imediato à Câmara Municipal que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de 5 (cinco) dias.~~ ~~Parágrafo único. A medida provisória perderá a eficácia desde a edição, se não for convertida em lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.~~	Art. 50. Revogado **JUSTIFICATIVA:** A revogação do art. 50 ocorre porque a Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 63, não adota a Medida Provisória, não podendo, portanto, o Município, realizar esta previsão em sua Lei Orgânica Municipal.

Art. 51 Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias.	Art. 51. Não será admitido aumento da despesa prevista: I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito; II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal. **JUSTIFICATIVA:** A alteração do texto do artigo é para que seu conteúdo obtenha alinhamento com o art. 63 da Constituição Federal.

Art. 52 O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser aprovados no prazo de 30 (trinta) dias. § 1º Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto medida provisória, veto e leis orçamentárias. § 2º O prazo referido neste artigo não corre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.	Art. 52. O Prefeito pode solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa. § 1º No caso deste artigo, se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, suspendendo-se a deliberação, quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação. § 2º O prazo do § 1º não flui no período de recesso da Câmara Municipal. § 3º O regime de urgência não se aplica a projetos de código ou a matérias sujeitas a ritos legislativos especiais. **JUSTIFICATIVA:** A correção de conteúdo e de redação do artigo, inclusive quanto ao prazo de 45 dias para o regime de urgência, é realizada com base no art. 66 da Constituição do Estado do Paraná e art. 64 da Constituição Federal.

Art. 53 O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis. § 1º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção. § 2º Se o prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto. § 3º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea. § 4º O veto será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação. § 5º O veto somente será rejeitado pelo voto contrário de 2/3 (dois terços) dos membros da casa, mediante votação secreta. § 6º Esgotado sem deliberação o prazo previsto no parágrafo 4º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final exceto medida provisória. § 7º Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas, para promulgação. § 8º Se o Prefeito Municipal não promulgar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sansão tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo. § 9º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.	Art. 53. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto. § 1º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea. § 2º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção. § 3º O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores. § 4º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito. § 5º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 3º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão plenária imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final. § 6º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § 2º e § 4º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara Municipal fazê-lo. § 9º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara. **JUSTIFICATIVA:** A redação do artigo é modificada para que seu conteúdo observe a ordem e os preceitos do art. 66 da Constituição Federal. Corrige-se o teor do § 5º para indicar que a votação do veto não será secreta, em atendimento à Emenda Constitucional nº 76, de 2015, e a rejeição do veto será por maioria absoluta.

Art. 58 O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão, bem como de matéria afeta à administração pública municipal. § 1º Ao se inscrever, o cidadão deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição. § 2º Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderá fazer uso da palavra em cada sessão. § 3º O Regimento Interno da Câmara estabelecerá as condições e requisitos para o uso da palavra pelos cidadãos.	Art. 58. (revogado) **JUSTIFICATIVA:** A revogação deste artigo foi sugerida em estudo técnico pela Comissão.

Art. 61 O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente, ocasião em que prestarão o seguinte compromisso: ..... § 2º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice- Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal. § 3º No ato de posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, resumidas em atas e divulgadas para o conhecimento público.	Art. 61. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal, às 10 horas, ocasião em que prestarão o seguinte compromisso: ..... § 2º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Presidente da Câmara Municipal. § 3º No ato de posse, anualmente e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão declaração pública de seus bens. ..... **JUSTIFICATIVA:**

	No *caput* do artigo é necessário que haja a indicação da hora da sessão solene de posse do prefeito e do vice-prefeito, a fim de gerar o efeito convocatório e de dar publicidade institucional à data e à hora da solenidade. No § 2º, corrige-se a substituição provisória do prefeito que não puder tomar posse no dia 1º de janeiro do primeiro ano do mandato pelo Presidente da Câmara Municipal, e não pelo Vice-Prefeito, pois este toma posse juntamente com o Prefeito. No § 3º acrescenta-se a obrigação de entrega de declaração de bens anulmente, em atendimento ao que prevê a Lei Federal nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Art. 67 Compete privativamente ao Prefeito: ..... ~~VII - editar medidas provisórias, na forma desta Lei Orgânica;~~ ..... XIV - prestar a Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados; ..... ~~XXI - requerer à autoridade competente a prisão administrativa de servidor público municipal omisso ou remisso na prestação de contas do dinheiro público;~~ ..... § 1º O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XIII, XXIII, XXIII e XXV deste artigo. § 2º O Prefeito Municipal poderá a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a si a competência delegada. XXVI - Comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa; XXVII - Celebrar convênios com entidades públicas ou particulares, na forma da lei;	Art. 67 Compete privativamente ao Prefeito: ..... VII - revogado; ..... XIV – prestar, à Câmara Municipal, dentro de trinta dias, as informações solicitadas por escrito ..... XXI - revogado ..... Técnica Legislativa XXVII – celebrar convênio com órgãos e entes públicos e parcerias com organização da sociedade civil; ..... Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XIII, XXIII, XXIII e XXV deste artigo. **JUSTIFICATIVA:** O inciso VII é revogado porque seu conteúdo não é admitido na Constituição do Estado do Paraná. A revogação do inciso XXI ocorre porque a hipótese de prisão administrativa, nele prevista, decaiu com a Constituição Federal. No inciso XXVII corrige-se o uso dos institutos de convênio e parceria, o primeiro para uso entre órgãos e entes governamentais; o segundo para parcerias entre o Poder Público e organizações da sociedade civil. Os §§ 1º e 2º, que equivocadamente estão entre incisos, são deslocados para a parte final do artigo, como parágrafo único, por razões de técnica legislativa.

Art. 73 O Prefeito Municipal poderá realizar consultas populares para decidir sobre assuntos de interesse específico do Município, de bairro ou de distrito, cujas medidas deverão ser tomadas diretamente pela Administração Municipal. ~~Art. 74 A consulta popular poderá ser realizada sempre que a maioria absoluta dos membros da Câmara ou pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado inscrito no Município, com a identificação do título eleitoral, apresentarem proposição nesse sentido.~~ ~~Art. 75 A votação será organizada pelo Poder Executivo no prazo de dois meses após a apresentação da proposição, adotando-se cédula oficial que conterá as palavras SIM ou NÃO, indicando respectivamente, aprovação ou rejeição da proposição.~~ ~~§ 1º A proposição será considerada aprovada se o resultado lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que comparecerem às urnas, em manifestação a que se tenham apresentado pelo menos 50% da totalidade dos eleitores envolvidos.~~ ~~§ 2º Serão realizadas, no máximo, duas consultas por ano.~~ ~~§ 3º É vedada a realização de consulta popular nos 4 (quatro) meses que antecedem as eleições para qualquer nível de Governo.~~ ~~Art. 76 O Prefeito Municipal proclamará o resultado da consulta popular, que será considerada como decisão sobre a questão proposta, devendo o Governo Municipal, quando couber, adotar as providências legais para sua consecução.~~	Art. 73. Os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas competências, poderão realizar consulta pública sobre matéria sujeita ao processo legislativo municipal, em caráter consultivo, sobre matérias de grande repercussão. Art. 74. Revogado Art. 75. Revogado Art. 76. Revogado **JUSTIFICATIVA:** Da forma com consta na redação dos arts. 73 a 76, a consulta pública assume caráter deliberativo, o que é vedado na Constituição Federal. A consulta pública é admitida, mas em caráter consultivo. Qualquer dos Poderes (Legislativo ou Executivo) poderá realizá-la, inclusive por meios eletrônicos. Por isso a alteração da redação do art. 73 e a revogação dos arts. 74 a 76.

Art. 77 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ..... XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando- se como limite, no Município, o subsídio do Prefeito; ..... ~~XXI - Além dos requisitos mencionados no inciso anterior, o órgão licitante deverá, nos processos licitatórios, estabelecer:~~ ~~a) preço máximo das obras, serviços e compras a serem contratados;~~ ~~b) preço mínimo das alienações.~~ ~~XXII - As obras, serviços, compras e alienações contratadas de forma parcelada, com o fim de burlar a obrigatoriedade do processo de licitação pública, serão considerados atos fraudulentos, passíveis de anulação, por eles respondendo os autores, civil, administrativa e criminalmente, na forma da lei.~~ ..... ~~XXIV - Semestralmente, a administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Município, publicará, em seu órgão oficial, relatório das despesas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, especificando-se os nomes dos veículos de comunicação e as respectivas quantias a eles pagas.~~ ..... XXIX - A sonegação e o fornecimento incompleto, incorreto ou a demora por mais de trinta dias, na prestação de informações públicas importam em responsabilidade, punível na forma da lei.	Art. 77. .... XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, no Município, o valor do subsídio do Prefeito, exceto os procuradores jurídicos, que se vinculam ao valor-teto do subsídio dos ministros do Supremo Tribunal Federal; ..... XXI – revogado XXII – revogado ..... XXIV – Revogado ..... XXIX – a sonegação e o fornecimento incompleto, incorreto ou falso ou a demora por mais de vinte dias, na prestação de informações solicitadas pelo cidadão, pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, importará em crime de responsabilidade; ..... § 1º Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei. § 2º O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem. § 3º A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. § 4º É vedada a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não seja decorrente do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, ou que não seja prevista em lei que extinga regime próprio de previdência social. § 5º Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma da lei. **JUSTIFICATIVA:** Altera-se a redação do inciso XI porque o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 663.696, em regime de repercussão geral, formulou a Tese nº 510, com o seguinte teor: A expressão "Procuradores", contida na parte final do inciso XI do art. 37 da Constituição da República, compreende os Procuradores Municipais, uma vez que estes se inserem nas funções essenciais à Justiça, estando, portanto, submetidos ao teto de noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. A revogação dos incisos XXI e XXI é porque seus conteúdos são de disciplina de legislação federal, não cabendo, à Lei Orgânica Municipal, dispor sobre a matéria que se relaciona às práticas ilícitas ou procedimentos a serem observados na área relacionada a licitações e contratos administrativos. A revogação do inciso XXIV ocorre por perda de seu objeto normativo, pois com a edição da Lei Federal Complementar nº 131, de 2009 (Lei da Transparência) os dados econômicos, contábeis, fiscais e orçamentários dos Poderes Legislativo e Executivo deverão ser disponibilizados, no portal da transparência, em tempo real.

	A inclusão dos §§ 1º a 4º decorre das alterações feitas no art. 37 da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019. O acréscimo do § 5º deriva da alteração feita no art. 37 da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021.

~~Art. 81 É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal.~~	Art. 81. Revogado. **JUSTIFICATIVA:** A remissão do artigo à legislação federal colide com a autonomia do Município para definir as regras a serem observadas no regime jurídico único de seus servidores, por isso a sua revogação.

Art. 83 O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.	Art. 83. Será assegurado ao servidor titular de cargo efetivo do Município o regime próprio de previdência social que terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto na Constituição Federal, na legislação federal e na legislação municipal. **JUSTIFICATIVA:** Sugestão da Comissão de Estudos.

Art. 89	Art. 89. .... IV – contribuição de iluminação pública. ..... **JUSTIFICATIVA:** O inciso IV é adicionado no artigo para prever a possibilidade de o Município instituir e cobrar a contribuição de iluminação pública, pois esta alternativa foi viabilizada pelo acréscimo do art. 149A na Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002.

	Art. 109A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito do Município, é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da: I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa; b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal; V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput; VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; VII - criação de despesa obrigatória; VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal; IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções; X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária. § 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las. § 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo. § 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando: I - rejeitado pelo Poder Legislativo; II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo. § 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente. § 5º As disposições de que trata este artigo: I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário; II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas. § 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada: I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido; II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.”
Explicação: Sugestão do IGAM. Acrescentar EC 109 de 15 de março de 2021. (Eixo Constitucional)	

“Art. 150.	“Art. 150. .... Parágrafo único. O dever do Município não exclui o inerente a cada pessoa, à família e à sociedade, bem como às instituições e às empresas, especialmente, as que possam criar riscos e danos à saúde do indivíduo e da coletividade.
Explicação: Sugestão IGAM. Acrescido § 2º, Art. 2º Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. *“§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade* “	

Art. 151. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:	Art. 151. Para atingir os objetivos estabelecidos no art. 150, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance: ..... VII - organizar os modelos de atenção à saúde com foco no acesso, humanização, integralidade e resolutividade, tendo a atenção primaria à saúde como principal elemento de acesso e como fonte ordenadora do sistema; VIII - organizar um modelo de vigilância em saúde, que viabilize o fortalecimento das ações em saúde de maneira integrada, voltadas para redução de riscos e agravos a saúde da população; XI - fortalecer a rede de saúde mental, desenvolvendo ações integradas com a atenção básica e abrangendo o tratamento do sofrimento, transtornos mentais e dependências químicas dos pacientes; X - garantir serviços de qualidade e com equidade, regulados e em tempo adequado ao atendimento de necessidades de saúde, mediante o aprimoramento da política de atenção especializada; XI - fortalecer e ampliar os pontos de atenção da rede de urgência e emergência, ampliando o acesso com qualidade e em tempo oportuno.
Explicação: Sugestão do IGAM. Incluir os objetivos da Política de Saúde descritos no Plano Diretor.	

Art. 152. .... Parágrafo único. É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviço assistência à saúde mantidos pelo poder público ou contratados com terceiros, salvo na hipótese de opção por acomodações diferenciadas.	Art. 152. ..... Parágrafo único. É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviço assistência à saúde mantidos pelo poder público ou contratados com terceiros, ~~salvo na hipótese de opção por acomodações diferenciadas.~~
Explicação: Revogação da redação do Parágrafo único foi sugerida em estudo técnico encaminhado pela Secretaria de Saúde.	
Art. 153. São atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde: I – .... II – planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS – Sistema Único de Saúde, em articulação com a sua direção estadual; III – ..... IV – executar serviços de: a) ..... b) .... c) alimentação e nutrição; V – planejar e executar a política de saneamento básico, em articulação com o Estado e a União; ~~IX – gerir laboratórios públicos de saúde;~~ XII –estimular o uso de medicamentos caseiros, formação de agentes comunitários de saúde (ACS) e medidas preventivas de saúde.	Art. 153 ..... II – planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS – Sistema Único de Saúde, em articulação com a Região de Saúde e a sua Direção Estadual. IV – ..... c) vigilância nutricional; d) vigilância ambiental; e) saúde do trabalhador; f) saúde da criança e do adolescente, do jovem, da pessoa idosa e das pessoas com deficiência; V – planejar e executar a política de saneamento básico urbano e rural, em articulação com o Estado e a União; IX – revogar. XII - estimular e implantar serviços que ofertem tratamentos alternativos para a saúde e o bem estar; XV - planejar, implantar, monitorar e avaliar novos serviços de saúde de acordo com a necessidade local e regional em articulação com o estado e a união; XVI– planejar ações referentes à assistência integral, à saúde da mulher, em todas as fases de sua vida; XVII - viabilizar a assistência odontológica de boa qualidade para atender à demanda da população, bem como implementar ações odontológicas específicas aos alunos da rede municipal de ensino público; XVIII - orientar para práticas alimentares adequadas e saudáveis, incluindo fiscalização e inspeção dos alimentos, bebidas e águas para consumo humano . XIX - organizar e qualificar a atenção materna infantil; XX - qualificar as ações de serviços promovendo a integralidade e a equidade nas redes de atenção à saúde; XXI - promover a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e reduzir vulnerabilidades e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes; XXII - estruturar a atenção integral à saúde da pessoa idosa; XXIII - organizar de maneira articulada e resolutiva a atenção à saúde bucal por meio de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças bucais; XIV - analisar, identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos a prevenção e promoção da saúde por meio de ações de vigilância em saúde; XV - garantir acesso qualificado e resolutivo dos pacientes em situação de urgência e emergência aos serviços de referência das redes de atenção.
Explicação: Acrescido, não havia nada sobre saúde do trabalhar, criança, adolescente, pessoa de mais idade e pessoas com deficiência. A alteração do Inciso II, a criação das alíneas d), e) e f) do Inciso IV, revogação do Inciso IX, alteração do Inciso XII, e acréscimo dos Inciso XV deste artigo foram sugeridas em estudo técnico encaminhado pela Secretaria de Saúde. Os acréscimos dos Incisos XVI, XVII e XVIII deste art. são sugestões do IGAM, para incluir a saúde da mulher e saúde odontológica. E os acréscimos dos Incisos XIX ao XV são sugestões do IGAM para incluir as ações da Política de Saúde no Plano Diretor.	
"Art. 154. .... Parágrafo único. Os limites dos distritos sanitários referidos no inciso III do caput deste artigo, constarão do Plano Diretor de Saúde e serão fixados segundo os seguintes critérios: I.... II.... III....	Art. 154..... ..... VI- promoção a atenção integral a saúde da população através das equipes da atenção primaria em saúde; VII - fortalecimento das ações de vigilância em saúde; VIII- fortalecimento da política de assistência farmacêutica; IX - implementar e fortalecer a rede de urgência e emergência; X - garantir estrutura adequada facilitando o acesso da população aos serviços de saúde de qualidade; XI - fortalecer o desenvolvimento da gestão regional, ouvidoria e controle social; XII - assegurar o pleno cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal, que definem o arcabouço políticoinstitucional do SUS; XIII - garantir a gestão participativa do sistema municipal de saúde, através das Conferências Municipais de Saúde e do funcionamento em caráter permanente e deliberativo do Conselho Municipal de Planejamento de Saúde; XIV - Executar as ações do Plano Municipal de Saúde, estabelecidas e periodicamente atualizadas através das Conferências Municipais de Saúde e aprovadas pelo Conselho Municipal de Planejamento de Saúde; XV - Promover adequada distribuição espacial de recursos, serviços e ações de saúde, conforme critérios de contingente populacional, demanda, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde; XVI - Implantar e adequar as unidades de atendimento à saúde conforme demanda e critérios estabelecidos em legislação específica; XVII - Desenvolver programas de saúde que contemplem promoção, prevenção e reabilitação. XVIII - assegurar à mulher a assistência integral à saúde, pré-natal, no parto e pós-parto, bem como nos termos da lei federal, o direito de evitar e interromper a gravidez, nos casos previstos em lei, sem prejuízo para a saúde, garantindo o atendimento na rede pública municipal de saúde; XIX - criar e manter serviços e programas de prevenção e orientação contra o alcoolismo e substâncias psicoativas; XX - coordenar os serviços de saúde mental de competência do Município.
Explicação: Verificar com a Secretária de Saúde se é Plano Diretor de Saúde..... O acréscimo dos Incisos IV ao XVIII sugestão do IGAM. São Diretrizes no Plano Diretor na Política de saúde.	
Art. 155. O Prefeito convocará anualmente o Conselho Municipal de Saúde, para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do Município.	Art. 155. O Prefeito convocará a cada quadriênio o Conselho Municipal de Saúde, para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do Município.
Explicação: A alteração deste artigo foi sugerida em estudo técnico encaminhado pela Secretaria de Saúde.	
Art. 156.... IV – apresentação de relatório do diretor do Departamento Municipal de Saúde, ao Conselho e Câmara Municipal, a cada 90 (noventa) dias.	Art. 156.... IV – apresentação de relatório do diretor do Departamento Municipal de Saúde, ao Conselho e Câmara Municipal, a cada cento e vinte dias.
Explicação: A alteração do Inciso IV foi sugerida em estudo técnico encaminhado pela Secretaria de Saúde.	
Art. 158.... § 1ª.... § 2ª....	Art. 158.... § 1ª.... § 2ª.... § 3 º O Município aplicará, anualmente, na manutenção e desenvolvimento da saúde, nunca menos de 15% da receita resultante de impostos municipais e transferências recebidas do Estado e da União.
Explicação: A criação do § 3ª é sugestão do IGAM.	
SEÇÃO II DA POLITICA EDUCACIONAL	SEÇÃO II DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
Explicação: Sugestão do IGAM, manter o mesmo padrão.	
	Art. 159A. São objetivos da Política de Educação: I - garantir a oferta adequada da educação infantil e do ensino fundamental anos iniciais, observando-se os princípios e diretrizes constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; II - articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural com equidade; III - implementar uma política educacional, construída democraticamente;

	IV - garantir a oferta da Educação Infantil nos Centros Municipal de Educação Infantil - CMEIs, e no Ensino Fundamental anos iniciais; V - assegurar o aprimoramento contínuo do processo educacional, do Sistema Municipal de Ensino; VI - administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VII - promover a educação que valorize os aspectos regionais juntamente com a ciência e a cultura produzidas universalmente; VIII - assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola; IX - valorizar a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição ser humano; X - respeitar a expressão das diferenças sociais, sexuais, étnicas, religiosas e políticas; XI - promover a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual; XII - incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos; XIII - manter a constituição da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo. 159B. São diretrizes da política de educação: I - universalizar o acesso à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental anos iniciais; II - promover e participar de iniciativas e programas voltados à erradicação do analfabetismo e à melhoria da escolaridade da população; III - promover a manutenção e expansão da rede pública de ensino, de forma a assegurar a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais obrigatório e gratuito; IV - assegurar o oferecimento da educação infantil em condições adequadas às necessidades dos educandos nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social; V - promover regularmente fóruns e seminários para discutir temas referentes à educação; VI - promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do padrão de qualidade do ensino; VII - manter os edifícios escolares, assegurando as condições necessárias para o bom desempenho das atividades do ensino fundamental anos iniciais, da pré-escola e das creches; VIII - construir, ampliar ou reformar unidades de ensino para educação fundamental e infantil, conforme normas estabelecidas em legislação específica; IX - assegurar a participação dos pais ou responsáveis na gestão e na elaboração da proposta pedagógica das creches, pré-escolas e do ensino fundamental anos iniciais; X - promover e assegurar as condições para a qualificação e o aperfeiçoamento do corpo docente, técnico e administrativo; XI - promover a integração entre a escola e a comunidade; XII - garantir o transporte escolar gratuito, seguro e com regularidade, aos alunos da rede pública de ensino, conforme legislação vigente; XIII - proporcionar condições adequadas para o atendimento aos alunos que necessitam de cuidados educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino; XIV - adotar e manter programas na Rede Municipal de Ensino para tratar das questões interétnicas; XV - incentivar e valorizar iniciativas experimentais, inovadoras e transformadoras em todos os segmentos sociais e grupos etários; XVI - descentralizar e democratizar a gestão e as ações da área cultural, valorizando-se as iniciativas culturais provenientes do Município; XVII - preservar e divulgar as tradições culturais e populares do Município; XVIII - estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural.
Explicação: O acréscimo dos arts. 159A e 159B são sugestões do IGAM, conforme as diretrizes e objetivos do Plano Diretor na Política de Educação.	
Art. 160. O ensino público municipal será ministrado com base nos seguintes princípios: I - ensino fundamental, obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria; II – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência física, mentais, auditivas e visuais; III – atendimento: a) a) em creches, para crianças de zero a três anos de idade; b) b) pré-escola para crianças de quatro a seis anos de idade; IV – ensino noturno regular, adequado às condições do educando; V – atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação, assistência à saúde e odontológica; VI – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; VII – pluralismo de idéias e concepções pedagógicas; VIII – gratuidade do ensino público, nas escolas mantidas pelo Município; IX – valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público municipal, com uma política salarial justa e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurando Regime Jurídico Único para todos os Servidores do Município; X – gestão democrática do ensino público, através de Conselhos Escolares, com representação da comunidade interna e externa à escola, na forma da lei; XI – a direção das escolas municipais, será necessariamente exercida por professor(a) municipal, a ser escolhido pelo voto direito e secreto dos professores, alunos, pais de alunos e funcionários da respectiva escola, exceto os alunos de 1ª a 4ª série. XII – garantia de padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais. XIII – ampliação e manutenção da rede de estabelecimento público de ensino fundamental e pré-escolar, independentemente da existência de escola mantida por iniciativa privada.	Art. 160. O Município assegurará, na promoção da educação infantil e do ensino fundamental, a observância dos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, vedada qualquer forma de discriminação e segregação; II - atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, inclusão em classes regulares, em turmas de déficit Intelectual, deficiência visual e deficiência auditiva na rede escolar municipal; III – garantia de educação infantil e ensino fundamental obrigatório e gratuito, na rede escolar municipal, inclusive para os que a ela não tiverem acesso na idade própria; IV - ensino noturno regular, adequado às condições do educando; V - atendimento ao educando na educação infantil e no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte escolar, alimentação, atendimento psicopedagógico e fonoaudiólogo; VI - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; VII – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e religiosas; VIII - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público municipal, com uma política salarial justa e ingresso por concurso público; IX – gestão democrática do ensino público, na forma desta lei; X - a escolha dos diretores nas escolas municipais será feita na forma de lei específica; XI – ampliação e manutenção da rede de estabelecimento público de ensino fundamental e pré-escolar, independentemente da existência de escola mantida por iniciativa privada; X - incentivar e promover formação continuada aos professores da rede municipal, bem como aos demais funcionários das instituições de ensino, através de palestras, cursos, seminários e demais formas de aperfeiçoamento do conhecimento XI - ampliar e melhorar as estruturas físicas e intelectuais nas instituições municipais de educação, voltadas a utilização de sistemas de informação com melhoria na qualidade de ensino; XII - promover o levantamento das necessidades de adequação do ambiente escolar; XIII - construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos da rede municipal de ensino, sempre que necessário, dotando-as com recursos físicos e materiais; XIV - ampliar projetos desenvolvidos nas unidades escolares com foco na leitura e na escrita, nas relações de gênero, raça/etnia, na educação ambiental, na relação família/escola, nas festas tradicionais, hortas nas escolas, recuperação, informática, e demais temas contemporâneos elencados no projeto político-pedagógico. XV - manter, fortalecer e ampliar a cultura de prevenção de acidentes ou sinistros, a partir do ambiente escolar. XVI - articular os trabalhos entre os integrantes da administração municipal, defesa civil municipal e estadual, do Corpo de Bombeiros e dos núcleos de educação; XVII - adequar as edificações escolares às normas mais recentes de prevenção contra incêndio e pânico. XVIII - ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; XIX- aquisição de acervos literário infantil e infanto-juvenil; XXI - aquisição de acervo literário para a leitura de docentes; XXII - incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação no sistema educacional; XXIII - promover parcerias com entidades públicas e privadas que visem o fortalecimento do atendimento dos alunos no ambiente escolar melhorando a qualidade da educação; XXIV- zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência e permanência do educando na escola.
Explicação: As alterações deste artigo foram sugeridas em estudo técnico encaminhado pela Secretaria de Educação.	
Art. 161. O município promoverá, anualmente o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos.	Art. 161. O Município promoverá, anualmente o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos, zelando por todos os meios ao seu alcance pela permanência do educando na escola
Explicação: A alteração deste artigo foi sugerida em estudo técnico encaminhado pela Secretaria de Educação.	
Art. 163. O calendário escolar municipal será flexível, e adequado às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas dos alunos.	Art. 163. O calendário escolar municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas dos alunos, de acordo com orientação da Secretaria Estadual de Educação.
Explicação: A alteração deste artigo foi sugerida em estudo técnico encaminhado pela Secretaria de Educação.	
Art. 164. Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do Município e valorizarão sua cultura e	Art. 164. Os currículos das escolas mantidas pelo Município, atendidas as peculiaridades locais, assegurarão o

seu patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental.	respeito aos valores culturais, artísticos e econômicos da comunidade local. Parágrafo único. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa e de natureza interconfessional, assegurada a consulta aos credos interessados sobre conteúdos programáticos.
Explicação: A alteração deste artigo foi sugerida em estudo técnico encaminhado pela Secretaria de Educação.	
Art. 166. O Município aplicará, anualmente, nunca a menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e no desenvolvimento do ensino.	Art. 166. O Município aplicará, anualmente, nunca menos que 25% da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e no desenvolvimento do ensino. § 1º A inobservância no disposto neste artigo importa em crime de responsabilidade da autoridade competente. § 2º Não se incluem no percentual previsto neste artigo as verbas do orçamento municipal destinadas a atividades culturais, desportivas e recreativas promovidas pela municipalidade. § 3º Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do disposto no caput deste artigo, as referentes a: I -programas suplementares de alimentação, de assistência à saúde, de material didático-pedagógico e de transporte; II - manutenção de pessoal inativo e de pensionistas; III - obras de infraestrutura e de edificação, ainda quando realizadas para beneficiar diretamente a rede escolar. § 4º As ações definidas desta Lei Orgânica Municipal para a manutenção e desenvolvimento do ensino municipal deverão ser claramente identificadas na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.
Explicação: O acréscimo dos §§ e incisos neste artigo foram sugeridos em estudo técnico encaminhado pela Secretaria de Educação.	
Art. 171.....	Art. 171A. O Município estimulará experiências educacionais inovadoras, visando à garantia do padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais. Art. 171B. As atividades curriculares do ensino fundamental que envolvam educação física somente poderão ser ministradas por educadores físicos.
Explicação: O acréscimo do Art. 171A foi sugestão em estudo técnico encaminhado pela Secretaria de Educação. O acréscimo do Art. 171B foi sugestão da Comissão da Câmara.	
SEÇÃO III DA POLITICA CULTURAL	SEÇÃO III DA POLÍTICA DE CULTURA
Explicação: Sugestão do IGAM, manter o mesmo padrão.	
Art. 172. O Município no exercício de sua competência: I – apoiará as manifestações da cultura local; II – protegerá, por todos os meios ao seu alcance obras, objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico cultural e paisagístico; III – garantirá recursos para aquisição de materiais à biblioteca pública municipal; IV – criação, manutenção e descentralização de espaços públicos equipados, para a formação e difusão das expressões culturais; V – garantirá o tratamento especial à difusão da cultura local; VI – fornecerá a adoção de incentivos fiscais, que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística do Município.	Art. 172. Compete ao Município, na área da cultura: I - criação e manutenção de espaços públicos equipados para a formação e difusão das manifestações culturais. II - tratamento especial à difusão da cultura local; III - proteção, conservação e recuperação, por todos os meios ao seu alcance, do patrimônio cultural, histórico, objetos, documentos e imóveis tombados pelo município em razão de suas características históricas, culturais e paisagísticas, natural e científico do Município; IV - adoção de incentivos fiscais, que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística do Município. § 1º O Conselho Municipal de Cultura, organizado e regulamentado em lei, contará com a participação de todos os segmentos sociais, incluindo as categorias envolvidas na produção cultural. § 2º Cabe ao Poder Executivo, preservar, promover e valorizar a Biblioteca Pública Municipal, bem como franquear sua consulta e pesquisa a quantos dela necessitam. § 3º Para a execução da política cultural o município manterá recursos humanos, materiais e financeiros, que atendam às manifestações artístico-culturais, promovendo pesquisas, preservação, veiculação e ampliação de seus acervos. § 4º O Município de Santa Izabel do Oeste tem como Padroeira Nossa Senhora Aparecida e as comemorações e festividades serão realizadas em sua homenagem todo ano, no dia 12 de outubro, no Santuário Diocesano de Nossa Senhora Aparecida. Art. 172A. A política de cultura objetiva incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes da cultura, entendida como: I - preservar e conservar, em colaboração com a comunidade, os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural; II - incentivar iniciativas culturais associadas à proteção do meio ambiente; III - criar incentivos para a implantação de espaços destinados a espetáculos teatrais e cinematográficos; IV - implantar e manter centros comunitários como espaços de apoio às atividades artísticas e culturais; V - implantar e apoiar a manutenção de espaços destinados a proteção e divulgação de acervo que represente os valores artísticos, culturais e históricos; VI - incentivar artistas locais; VII - promover cursos nas áreas culturais e artísticas; (teatro, dança de salão, e folclóricas, musica, pintura, artesanato, entre outros) VIII - Incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes culturais; IX - melhorar a qualidade de vida da população por meio de atividades culturais, artísticas, sociais e recreativas, proporcionando a mesma o acesso aos bens culturais. X - garantir a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano; XI- garantir a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual; XII - incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos; XIII - realizar o resgate e construção da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo. XIV - realizar o incentivo e apoio a ações culturais de entidades; XV - proteger, por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos, documentos e imóveis tombados pelo Município em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas. Art. 172B. Para a execução da política cultural o Município manterá recursos humanos, materiais e financeiros, que atendam às manifestações artístico-culturais, promovendo pesquisas, preservação, veiculação e ampliação de seus acervos. Art. 172C. O Município criará o Conselho Municipal de Cultura do qual participarão representantes dos segmentos culturais do Município, representantes das comunidades da cidade e do interior e representantes docentes e discentes das escolas de ensino fundamental, médio e superior em atividades no Município, em número estabelecido em lei e que definirá objetivos da entidade e atribuições da diretoria e seus membros. Art. 172D. São diretrizes da Política Cultural: I- incentivar e valorizar iniciativas experimentais, inovadoras e transformadoras em todos os segmentos sociais e grupos etários; II - descentralizar e democratizar a gestão e as ações da área cultural, valorizando e apoiando as iniciativas culturais provenientes da comunidade em geral; III - preservar e divulgar as tradições culturais e populares do Município; IV - estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural; V - preservar e conservar, em colaboração com a comunidade, os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural; VI - incentivar iniciativas culturais associadas à proteção do meio ambiente; VII - criar incentivos para a implantação de espaços destinados a espetáculos teatrais; VIII - implantar, implementar e manter outros espaços físicos de apoio as atividades artísticas e culturais; IX - implantar, implementar e apoiar a manutenção de espaços destinados a proteção e divulgação de acervo que represente os valores artísticos, culturais e históricos; X - promover estudos sistemáticos (pesquisa global ou por amostragem) para orientar ações de política cultural; XI - promover cursos nas áreas culturais e artísticas (teatro, dança de salão, e folclóricas, música, pintura, artesanato, gastronomia, entre outros); XII - garantir aos cidadãos meios de acesso democrático à informação, à comunicação e ao entretenimento; XIII - motivar e qualificar tecnicamente o pessoal envolvido na gestão das políticas culturais; XIV - criar condições para maior autonomia orçamentária e financeira aos órgãos de política cultural, inclusive

	para captação e aplicação de recursos externos; XV - promover atividades culturais como instrumentos de integração regional; XVI - Criar o Plano Municipal de Cultura; XVII - tornar a cultura um dos componentes básicos para a qualidade de vida da população; XVIII - dinamizar as atividades culturais do município; XIX - preservar o património histórico, artístico e cultural; XX - garantir a sobrevivência das tradições culturais locais; XXI - democratizar a gestão cultural; XXII - ampliar o grau de participação social nos projetos culturais; XXIII - integrar a cultura ao desenvolvimento local; XXIV - descentralizar a produção cultural; XXV - incentivar e apoiar as ações culturais de entidades. Art. 172E. O Município assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, mediante, sobretudo: I - a definição e desenvolvimento de política que valorize as manifestações culturais dos diversos segmentos da população local; II - a criação, manutenção e descentralização de espaços públicos equipados, para a formação e difusão das expressões culturais; III - a garantia de tratamento especial à difusão da cultura local; IV - a proteção, conservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município; V - a adoção de incentivos fiscais que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística do Município; VI - descentralizar e democratizar a gestão e as ações da área cultural, valorizando-se as iniciativas culturais provenientes do Município; VII - preservar e divulgar as tradições culturais e populares do Município; VIII - estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural.” Art. 172F. São ações da Política de Cultura: I - elaborar o Plano Municipal da Cultura; II - construção de Centro Cultural, de acordo com a demanda e possibilidade de manutenção; III - manter, repara e pintar o Centro Cultural Monsenhor Cestilio José Miotto, sempre que necessário; VI - Incentivar e apoiar o turismo religioso, e outras forma de turismo no município; VII - adquirir acervo bibliográfico em todos os níveis e manutenção das bibliotecas públicas; VIII – promover a formação na área da cultura para dirigentes, técnicos e público em geral; IX - inventariar o patrimônio histórico e cultural do município através de fotos, objetos, móveis, imóveis, adereços e outros meios); X – implantar e implementar o Museu Municipal; XI - promover cursos e/ou oficinas nas áreas culturais e artísticas (teatro, dança de salão, e folclóricas, música, pintura, artesanato, entre outros); XII - manter e aprimorar os festivais municipais de música; XIII - promover festivais de teatro, poesia, dança e outras formas de expressão cultural; XIV - promover festival gastronômico, com pratos típicos oriundo de produtos em destaque na economia do município, em parceria com secretarias municipais, meio ambiente, assistência social, saúde; XV - suprir a necessidade com relação a recursos humanos para atender a demanda da divisão de cultura; XVI - criar e manter Programas Municipais ligados a cultura; XVII - manter constante parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer.
Explicação: A alteração do art. 172 foi sugerida em estudo técnico encaminhado pela Secretaria de Educação. O acréscimo dos art.172A a 172F foram sugeridos em estudo técnico encaminhado pela Secretaria de Educação. Observar o art. 172F quanto à ações que podem estar inseridas em leis ordinárias.	
~~Art. 173. Poderão ficar isentos do IPTU, os imóveis tombados pelo Município em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas na forma definida em lei.~~	Art. 173 – revogar
Explicação: Revogar. Não é matéria de Lei Orgânica.	
SEÇÃO IV DA POLITICA DO DESPORTO E LASER	SEÇÃO IV DA POLITICA DE ESPORTES E LAZER
Explicação: Sugestão do IGAM, manter o mesmo padrão. Corrigido redação.	
Art. 174.	Art. 174A. São objetivos da Política de Esportes e Lazer: I - alçar o esporte e o lazer à condição de direito dos cidadãos e considerá-los dever do Estado; II - oferecer acesso universal e integral às práticas esportivas e de lazer, promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida.” Art. 174B. São diretrizes da Política de Esportes e Lazer: I - garantia do acesso dos portadores de necessidades especiais a todos os equipamentos esportivos municipais; II - a implantação de unidades esportivas em regiões mais carentes; III - criação do Conselho Municipal de Planejamento de Esporte e Lazer como forma participativa e de controle da sociedade civil; IV - o estabelecimento do esporte e lazer como política de direitos de inclusão social a ser gerida de forma descentralizada e participativa; V - a promoção de ações multidisciplinares envolvendo mais de uma Secretaria para a manutenção às áreas livres municipais destinadas ao esporte e lazer; VI - envolver as entidades representativas na mobilização da população, na formulação e na execução das ações esportivas e recreativas; VII - prover, ampliar e alocar regionalmente recursos, serviços e infraestrutura para a prática de atividades esportivas e recreativas; VIII - garantir a toda população, condições de acesso e de uso dos recursos, serviços e infraestrutura para a prática de esportes e lazer; IX - incentivar a prática de esportes na rede escolar municipal através de programas integrados à disciplina Educação Física; X - implementar e apoiar iniciativas de projetos específicos de esportes e lazer para todas as faixas etárias; XI - apoiar a divulgação das atividades e eventos esportivos e recreativos; XII - descentralizar e democratizar a gestão e as ações em esportes e lazer, valorizando-se as iniciativas e os centros comunitários dos bairros; XIII - desenvolver programas para a prática de esportes amadores; XIV - articular iniciativas nas áreas de saúde, esporte e lazer para o desenvolvimento psicossomático. Art. 174C - São ações da Política de Esporte e Lazer: I - assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos da administração, garantindo a manutenção de suas instalações; II - criar o Conselho Municipal de Planejamento de Esporte e Lazer; III - realizar reformas nos espaços destinados a prática esportiva e de lazer, para garantir a segurança de quem utiliza o espaço; IV - manter a iluminação adequada nos espaços destinados a prática esportiva e de lazer, para garantir a possibilidade de horários diversificados; V - construção e ampliação dos espaços destinados a prática esportiva e de lazer, como a construção de um campo de futebol sete com grama sintética junto ao Ginásio Municipal de Esportes; VI - manutenção de programas e projetos para o incentivo a prática esportiva de Voleibol, Handebol, Futsal, Futebol de Campo, Atletismo, Tênis de Mesa e Xadrez, disponibilizando infraestrutura adequada para as modalidades; VII - criação de programas e projetos para o incentivo a prática esportiva e de lazer de modalidades que não esteja sendo praticadas e que a população possa solicitar; VIII - criar espaços de integração nos núcleos urbanos e rurais, para a prática esportiva e de lazer; IX - buscar apoiar eventos esportivos e de lazer, como forma de divulgação do Município e incentivo a prática; X - criar o Plano Municipal de Esporte e Lazer; XI - oportunizar aos munícipes a participação em competições, buscando fomentar o surgimento de atletas de ponta; XII - suprir a necessidade com relação a recursos humanos para atender a demanda do setor; XIII - garantir que novos projetos de instalações esportivas sejam realizados e executados dentro das normas

	oficiais; XIV - implantação de academias públicas estruturadas, que contemplem a quantidade mínima, adequada e necessária de equipamentos para a realização de atividades físicas, cobertas, e com bancos; XV - assistência e adequação as escolinhas de futsal, handebol, basquetebol e vôlei; XVI - construção de um campo de futebol Society, de centro de treinamento integrado, com infraestrutura completa para os treinamentos de diversas modalidades; XVII - capacitar e atualizar os profissionais de educação física em cursos específicos; XVIII - levantar dados sobre o perfil dos munícipes para identificar as necessidades relacionadas a ações de eventos esportivos e atividades de lazer; XIX - desenvolver uma pesquisa para levantamento do perfil dos profissionais das áreas relacionadas a esporte e lazer, assim identificando oportunidades de desenvolvimento e capacitação profissional; XX - desenvolver e divulgar um calendário anual de cursos para capacitação dos profissionais envolvidos na área do esporte; XXI - promover a integração das entidades esportivas municipais com instituições de ensino públicas e privadas para o desenvolvimento de programas de ensino visando a capacitação profissional dos profissionais da área; XXII - promoção de eventos esportivos e de lazer regulares de cunho, municipal e estadual no município, criando um calendário municipal; XXIII - utilizar-se de variados meios de comunicação que possibilitem a difusão dos eventos e atividades; XXIV - ampliar e consolidar o Projeto Esporte na Escola em todas as unidades da rede pública de ensino; XXV - democratizar o acesso à escola para prática de atividade esportiva nos finais de semana; XXVI - adquirir materiais esportivos de qualidade e em quantidade suficiente para as unidades da rede pública de ensino; XXVII - integrar esforços com entidades de ensino públicas e privadas para a atuação de estudantes da área nas atividades esportivas regulares do município e na realização e participação em eventos esportivos; XVIII - promover integração entre a comunidade do bairro com ruas de lazer, encontros dançantes, jogos de mesa, torneios de equipes, gincanas e outras; XXIX - criar parcerias com a Secretaria de Educação, Assistência social, Associação dos Pais e dos Amigos Excepcionais (APAE) e Clube da Melhor Idade; XXX - inclusão do profissional de Educação Física no programa saúde da família; XXXI - realizar fóruns de discussão Municipais, que discutam a situação do esporte que tratem da garantia e ampliação da participação da população local; XXXII - inclusão de profissionais de educação física nas academias ao ar livre, divulgando os horários de atendimento; XXXIII - instalar placas de orientação nas academias ao ar livre, sobre o uso dos aparelhos de ginástica; XXXIV - construir e implantar mesas e bancos para jogos de mesa próximos às academias de ginástica ao ar livre, praças e locais de lazer na cidade; XXXV - oferecer subsídios as associações esportivas do município, ao esporte amador e profissional. XXXVI - o aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, lagos, matas e outros recursos naturais, como locais de passeio e distração; XXXVII - a prática desportiva, especialmente nas escolas da rede municipal; XXXVIII - a autonomia das entidades desportivas e associações, quanto à organização e funcionamento; XXXVIX - o incentivo de entidades desportivas e recreativas; XL– a criação de medidas de apoio e valorização do talento desportivo XLI – incentivo para associações esportivas sem fins lucrativos e de utilidade pública através de concessões de espaços esportivos. ”
Explicação: O acréscimo dos art.174A a 174C foram sugeridos em estudo técnico encaminhado pela Secretaria de Esportes. Observar o art. 174C quanto à ações que podem ser inseridas em leis ordinárias e não da LOM.	
	SEÇÃO V DA POLITICA DA JUVENTUDE Art. 175A. É dever do Município, em âmbito local, assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Art. 175B. O Município promovera políticas públicas voltadas para a juventude de modo a assegurar ao jovem o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda a forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” Art. 175C. As políticas públicas municipais de juventude serão regidas pelos seguintes princípios: I – promoção da autonomia e emancipação dos jovens; II – valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações; III – promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do Município; IV – reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares; V – promoção do bem estar, de experimentação e do desenvolvimento integral do jovem; VI – respeito a identidade e a diversidade individual e coletiva da juventude; VII – promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e VIII – valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações. Art. 176D. Os agentes públicos ou privados envolvidos com as politicas públicas municipais de juventude devem observar as seguintes diretrizes: I – desenvolver a intersetorialidade das politicas estruturais, programas e ações; II – incentivas a ampla participação juvenil em sua formulação, implementação e avaliação; III – ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espações decisórios; IV – proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços a população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos de saúde, educacional, politico, econômico, social, cultural e ambiental; V – garantir meio e equipamentos públicos que promovam o acesso a produção cultural, a pratica esportiva, a mobilidade territorial e a fruição do tempo livre; VI – promover o território como espaço de integração; VII – fortalecer as relações institucionais com os entes federados e as redes de órgãos, gestores e conselhos de juventude; VIII – estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre juventude; IX – garantir a integração das politicas de juventude com o Poder Legislativo, com o Ministério Publico e com a Defensoria Pública; e X – zelar pelos direitos dos jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos privados de liberdade e egressos do sistema prisional, formulando politicas de educação e trabalho, incluindo estímulos a sua reinserção social e laboral, bem como criando e estimulando oportunidade de estudo e trabalho que favoreçam o cumprimento do regime semiaberto.” Art. 175E. Lei Municipal disciplinará sobre: I – O Plano Municipal de Juventude, de duração decenal, visando a articulação do Poder Público para garantir a execução de políticas públicas voltadas para a juventude; II – o Sistema Municipal de Juventude, que organizará as políticas públicas de juventude, constituindo um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, constituindo-se como o principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas para a juventude, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil; III – o Conselho Municipal de Juventude, órgão colegiado, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizados, de representação da população jovem e de assessoramento da Prefeitura Municipal nas questões relativas as politicas públicas voltadas para a juventude do Município de Santa Izabel do Oeste; IV – o Fundo Municipal de Juventude, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de apoiar financeiramente os programas e projetos destinados as politicas públicas de juventude no Município de Santa Izabel do Oeste. Art. 175F. O Município realizará periodicamente a Conferencia Municipal de Juventude, com ampla participação popular, objetivando a construção e acompanhamento coletivo das políticas públicas. Art. 175G. As politicas públicas de Juventude do Município de Santa Izabel do Oeste serão desenvolvidas prioritariamente pela Coordenadoria Especial de Politicas Públicas de Juventude ou órgão equivalente.
Explicação:	

O acréscimo dos art.175A a 174G foram sugeridos em estudo técnico encaminhado pelo Executivo.

Art. 176. A ação do Município no campo da Assistência social.....	Art. 176A. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Art. 176B. A Assistência Social do Município de Santa Izabel do Oeste será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis; V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território. Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais . Art.176C. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195 da Constituição Federal, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. Art. 176D. O Município manterá programas propostos pela assistência e promoção integral da família. Art. 176E. A proteção social deve garantir as seguintes seguranças: I - segurança de sobrevivência; II - de acolhida; III - de convívio ou vivência familiar. ” Art.176F. A assistência social organiza-se em dois níveis de proteção social: § 1º Proteção social básica: Parágrafo único. A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social, ofertando: I - programa de atenção integral às famílias; II - programa de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento da pobreza; III - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescente, adultos e Idosos; IV - realizações de campanhas e prevenções de riscos; V - serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de risco e vulnerabilidade social por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições. § 2º Proteção social especial: Parágrafo único. Conjunto de serviços programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, defesa de direitos, fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para enfrentamento das situações de violações de direitos. Art. 176G. Caberá ao Município, previamente à concessão de benefícios eventuais e outros benefícios sociais, verificar se os requisitos para o seu percebimento são atendidos e, posteriormente à concessão, verificar, periodicamente, se os referidos requisitos para o percebimento dos benefícios estão mantidos. Parágrafo único. O Poder Público é responsável pela elaboração de estudos e a promoção de medidas que contribuam para a saída das famílias ou cidadãos da situação de vulnerabilidade e risco social, devendo promover ações para facilitar o ingresso no mercado de trabalho, a geração de renda e atividades socioeducativas. Art. 176H. A gestão das ações, na área de assistência social, fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Parágrafo único. As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o Território. Art. 176I. As ações na área de assistência social realizam-se de forma articulada com as esferas federal e estadual, cabendo a coordenação e execução dos programas de sua esfera pelo Município. Art. 176J. Compete ao Município, no âmbito da assistência social: I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mediante regulamentação estabelecida pelo Conselho Municipal de Assistência Social; II – operacionalizar os auxílios natalidade, funeral, alimentação, transporte, habitação, documentação e outros benefícios eventuais para atender necessidades decorrentes de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, disponibilizando os benefícios em bens de consumo ou de serviços; III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência; V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; VI – cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local; VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito. Art.176K. A lei disporá sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e da política municipal de assistência social, observados os princípios e diretrizes estabelecidos na política nacional de assistência social. Art. 176L. Os conselhos que competem a essa secretaria e que são responsáveis pelos cuidados, proteção e direitos da criança, adolescente, idoso e excepcionais deliberam e fiscalizam as ações da Secretaria de Assistência Social, integrando a comunidade.
Explicação: O acréscimo dos art.176A a 174L foram sugeridos em estudo técnico encaminhado pelo Executivo. No art. 176F foi incluído os benefícios por sugestão do IGAM. No art. 176G foi incluído o SUAS por sugestão do IGAM.	
~~Art. 177. Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.~~ ~~Art. 178. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Estadual e Federal;~~ ~~Art. 179. O município manterá programas destinados à assistência e promoção integral da família, incluindo;~~ ~~I – assistência social às famílias de baixa renda;~~ ~~II – serviços de proteção e orientação, bem como recebimentos e encaminhamentos de denúncias referentes à violência nas relações familiares;~~	Art. 177. revogar Art. 178. revogar Art. 179. revogar.
Explicação: Art. 177. Revoga-se. Repete, Inciso IV do Art. 176B. Art.178 Revoga-se. Repete Inciso V do Art 176B. Art. 179 Revoga-se. Repete o inteiro teor do Art. 176B	
Art. 181. O Município apoiará a criação do Conselho Municipal da Condição Feminina, que terá como função:	Art. 181. O Município apoiará o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que terá como função:
Explicação: Sugestão do IGAM. Existe o Conselho Municipal da Condição Feminina? Alterar para “Conselho Municipal dos Direitos da Mulher?.	

Art. 184. É garantida a gratuidade nos transportes coletivos aos maiores de 65 anos de idade e às pessoas portadoras de com deficiência física, comprovadamente carente de recursos financeiros.	Art. 184. É garantida a gratuidade nos transportes coletivos aos maiores de sessenta e cinco anos de idade e às pessoas com deficiência física, comprovadamente carente de recursos financeiros. Art.184A. A política habitacional de Interesse Social do Município de Santa Izabel do Oeste, ficará integrada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, e terá como direcionamento ações e serviços ao meio urbano e rural, em conexão com o Estado do Paraná e a União, com vistas à solução da carência habitacional, para todos os segmentos sociais, com prioridade para a população de média e baixa renda. Art.185B. É objetivo da política de habitação de interesse social, assegurar a todos o direito à moradia, devendo orientar-se pelos seguintes princípios: I – a garantia de condições adequadas de higiene, conforto e segurança para moradias; II – a consideração das identidades e vínculos sociais e comunitários das populações beneficiárias; III – o atendimento prioritário aos segmentos populacionais socialmente mais vulneráveis, localizadas em áreas de maior concentração da população de baixa renda, garantindo o financiamento para habitação. IV – o levantamento e análise das ocupações irregulares versus demanda para habitação. V – o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias de construção de baixo custo, adequadas às condições urbana e rural; VI – a instituição de zonas especiais de interesse social. VII – a promoção da regularização fundiária e a urbanização de áreas de assentamentos subnormais, adequando-as aos parâmetros urbanísticos e ambientes estabelecidos e incluindo-os no contexto da cidade formal. VIII – a promoção da recolocação e moradores residentes em locais impróprios ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o meio ambiente degradado. IX – a produção e o incentivo a produção de moradias e lotes urbanizados destinados ao atendimento de famílias de menor renda.
Explicação: Sugestão do IGAM em alterar a redação do *caput* do art. 184, retirando a palavra "portador", não se usa mais esta palavra com relação a pessoa com deficiência. •A criação dos arts. 184A e 184B foram sugeridas em estudo técnico encaminhado pelo Executivo.	
SEÇÃO VI DA POLITICA ECONÔMICA	SEÇÃO VI DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Explicação: Sugestão do IGAM, alterar o contexto, com redação mais moderna a atual.	
Art. 185. O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem-estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.	Art. 185. A Política de Desenvolvimento Econômico objetiva promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população.
Explicação: Sugestão do IGAM em deixar a redação no contexto atual.	
Art. 186..... X – ..... c) estímulos fiscais e financeiros; d) serviços de suporte informativo ou de mercado.	Art. 186..... X – ..... c) a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais. d)..... e) extensão rural; f) o estímulo ao associativismo. g) incentivo ao turismo em seu território como fator de desenvolvimento social e econômico.
Explicação: Sugestão do IGAM.	
	Art. 186A. São diretrizes gerais para o desenvolvimento econômico do Município: I - A desconcentração das atividades econômicas no Município; II - O desenvolvimento de relações nacionais e internacionais com associações e instituições multilaterais, bem como, com organismos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, no intuito de ampliar parcerias e convênios de interesse do Município e viabilizar financiamentos e programas de assistência técnica nacional e internacional; III - O fomento a iniciativas que visem atrair investimentos, públicos ou privados, nacionais e estrangeiros; IV - O estímulo e o apoio ao acesso e ao desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, pelos micros e pequenos empreendimentos, cooperativas e empresas auto gestionárias; V - A articulação das diversas políticas sociais com a política econômica, potencializando as ações públicas e compatibilizando crescimento econômico com justiça social, desenvolvimento social, cultural e equilíbrio ambiental; VI - Aumento da participação do Município no movimento turístico estadual, promovendo e estimulando a divulgação de eventos e projetos de interesse turístico; VII - A sistematização do levantamento e atualização de dados e informações de interesse para o desenvolvimento turístico no Município; VIII - A garantia da oferta e qualidade na infraestrutura de serviços e informação ao turista; IX - Fomentar atividades econômicas baseadas em tecnologia e em uso intensivo de conhecimento; X - Apoiar iniciativas para a expansão do sistema de educação superior e profissional; XI - Promover o Município no contexto regional, nacional e internacional; XII - Prover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local para atender as demandas por bens e serviços sociais; XIII - Promover a melhoria do ambiente informacional para orientação e apoio às decisões dos agentes públicos e privados do município; XIV - Estímulo à implantação de empreendimentos industriais no entorno das fontes de geração de energia renovável, especialmente aqueles voltados à transformação de matérias-primas locais; XV - Incentivo a implantação de empresas que promovam a diversificação econômica. XVI - Incentivo ao empreendedorismo, como fator preponderante na geração de resultados tanto em nível público quanto privado; XVII - Fortalecimento das atividades comerciais diversificadas no município; XVIII - Consolidação dos setores comerciais e de prestação de serviços a partir da abertura de espaços e fortalecimento de micro e pequenas empresas; XIX - Fomento à ampliação e diversificação de associações e cooperativas de empresas e pessoas físicas, visando a implementação de projetos de desenvolvimento econômico, locais e regionais
Explicação: Sugestão do IGAM para incluir as Diretrizes do Política de Desenvolvimento Econômico, conforme Plano Diretor	
SEÇÃO VII DA POLITICA AGRICOLA E HABITACIONAL	SEÇÃO VII DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Explicação: Sugestão do IGAM, alterar o contexto, com redação mais moderna a atual e desmembrar as seções.	
	Art. 195A. O Município de Santa Izabel do Oeste fomentará o desenvolvimento do meio rural de acordo com suas potencialidades econômicas, sociais e dos recursos naturais, possibilitando parcerias entre setor público e privado, a participação de entidades representativas dos trabalhadores rurais, profissionais técnicos e líderes da comunidade, para identificação dos problemas, formulação de propostas de solução e sua execução. Art. 195B. São diretrizes para o desenvolvimento rural do Município: I – prover condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento, valorização e ocupação produtiva do espaço rural; II – fomentar a agroindústria e a agricultura familiar; III – promover a articulação entre os sistemas de infraestrutura rural, assistência técnica, comercialização e fiscalização fitossanitária; IV – promover e incentivar a geração, a adaptação e a adoção de tecnologias e de práticas gerenciais adequadas; V – apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores; VI – fomentar a atividade de avicultura no município; VII – fomentar a atividade de pecuária leiteira e de corte no município;

	VIII – fomentar o Melhoramento Genético, através do aprimoramento das raças de animais, com incentivos através da Secretaria de Expansão Econômica; IX – qualificar o produtor, disponibilizando cursos, palestras, além de oportunizar visitas a excursões e feiras; X – buscar incentivos e recursos para grupos e associações de produtores com diversos equipamentos e implementos agrícolas que melhorem o desempenho da atividade; XI – fomentar a atividade de suinocultura no município; XII – viabilizar a assistência e qualificação técnica em parceria com órgãos públicos municipais, estaduais e federais. XIII – viabilizar convênios e termos de cooperação com INCRA e ADAPAR; XIV – viabilizar e implantar o Programa de Produção de Alimentos para os setores públicos através de incentivos pela Secretaria de Expansão Econômica. XV – incentivar e fomentar a produção limpa e sustentável de produtos, atendendo as normas vigentes no município, buscando explorar a potencialidade do local, como a Vila Rural do Município; XVI – capacitar/profissionalizar as famílias envolvidas no processo, em parceria com instituições de ensino e pesquisa; XVII – incentivar e fomentar a implantação e regularização de novas agroindústrias através de legislação de inspeção sanitária; XVIII – integrar as ações dos serviços de inspeção oficiais; XIX – padronizar e harmonizar procedimentos de inspeção e fiscalização visando a garantia da inocuidade dos alimentos; XX – promover a equivalência entre os serviços de inspeção municipal, estadual e federal harmonizando os procedimentos de registro, inspeção e fiscalização das agroindústrias de pequeno porte de origem animal; XXI – compartilhar responsabilidades de saúde pública; XXII – identificar novos potenciais de exploração econômica e incentivar a sua implantação; XXIII – incentivar a prática da piscicultura, as quais deverão atender as exigências legais, bem como, a legislação ambiental sendo que o município através de convênios, buscará recursos para estruturar e implantar o programa e a divulgação de novas tecnologias no setor. O programa será regulamentado através de Lei Municipal específica; XXIV – fomentar o programa de incentivo a sericicultura, incentivando a atividade, seja através da condução de reuniões, cursos e palestras, ou na coordenação e execução de programas de apoio; XXV – Promover a qualificação profissional dos sericicultores em parceria com empresas do setor; XXVI – Incentivar e fortalecer as associações e organizações existentes, bem como, organizar novas associações de produtores quando necessário, auxiliando na busca de recursos através de convênios; XXVII – Identificação do potencial produtivo, a produção primária, sua transformação de acordo com a distribuição das comunidades através do macrozoneamento; XXVIII – Incentivo ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias vinculadas às necessidades e possibilidades do sistema produtivo do Município; XXIX – Oferecimento de condições ao produtor de explorar suas terras de forma ambientalmente correta e que possa gerar benefícios tanto a nível ambiental quanto financeiro, promovendo programas de conservação das estradas rurais, acesso ao escoamento da produção, conservação de solo e enleiramento de pedra, poços artesianos e ampliação de redes, incentivo à produção leiteira, suinocultura, avicultura, piscicultura, produção de grãos, frutíferas e produção de alimentos; XXX – Incentivo as potencialidades das propriedades rurais através de programa de horas máquina; XXXI – Promover parcerias através de atividades ligadas direta ou indiretamente ao turismo rural, como forma de geração de renda as munícipes e produtores rurais. XXXII – Auxiliar nas decisões sobre a distribuição de recursos de qualquer origem destinado ao atendimento da área rural, acompanhar, deliberar, apoiar e avaliar a execução dos planos e programas rurais em desenvolvimento do município através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, integrado pelos órgãos públicos e privados, associações, entidades e lideranças atuantes no meio rural do município.
Explicação: • A inclusão do arts. Foram sugeridas em estudo técnico encaminhado pelo Executivo.	
Art. 197. Instituir-se-á o Conselho Municipal da Política Agrícola e Fundiária, integrado por organismos, entidades e lideranças de produtores e trabalhadores rurais, para participar da coordenação da política de desenvolvimento do meio rural, sob a responsabilidade do Poder Público Municipal.	Art. 197. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, integrado por organismos, entidades e lideranças de produtores e trabalhadores rurais, participará da coordenação da política de desenvolvimento do meio rural, sob a responsabilidade do Poder Público Municipal.
Explicação: Sugestão do IGAM alterar a denominação do conselho.	
	SEÇÃO VIII DA POLÍTICA HABITACIONAL Art. 198A. É objetivo da Política de Habitação assegurar a todos o direito à moradia, devendo orientar-se pelos seguintes princípios e critérios: I – oferta de áreas urbanas; II – incentivo e estímulo à formação do cooperativismo ou associativismo popular de habitação; III - garantia de condições adequadas de higiene, conforto e segurança para moradias; IV - a consideração das identidades e vínculos sociais e comunitários das populações beneficiárias; V– atendimento prioritário aos segmentos populacionais socialmente mais vulneráveis; VI – formação de programas orçamentários próprios e específicos à implantação da política habitacional. VII- O atendimento prioritário. Art. 198B. São diretrizes da Política de Habitação: I - prover adequada infraestrutura urbana; II - assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana; III - garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais; IV - priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres; V - assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres; VI - desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres; VII - priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infraestrutura urbana, em especial as com menor intensidade de utilização; VIII - promover a regularização das áreas ocupadas de forma ilegal; IX - incentivar a urbanização das áreas ocupadas por famílias de baixa renda, inclusive assegurando-se a elas acesso ao título de propriedade.” Art. 198C. É dever do Município criar fonte específica para realizar programas habitacionais locais, bem como um banco de dados permanente, de acordo com critérios específicos e universais, a fim de atender demanda reprimida na área habitacional.
Explicação: Sugestão do IGAM acrescentar a Política Habitacional, desmembrando da SEÇÃO VII DA POLITICA AGRICOLA E HABITACIONAL.	
Art. 201. Para assegurar as funções sociais da cidade o Poder Executivo deverá utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e de controle urbanístico existentes e à disposição do Município.	Art. 201. Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano, o Município de Santa Izabel do Oeste adotará os instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana. Parágrafo único. Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o Plano Diretor.
Explicação: • A alteração deste artigo foi sugerida pelo IGAM. Conta nos instrumentos de política urbana do Plano Diretor.	
Art. 207. O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida. Parágrafo Único.....	Art. 207. A Política do Meio Ambiente objetiva garantir a todos o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, regulando a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas. Art. 207A. A Política do Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios: I – a garantia de equilíbrio na interação de elementos naturais e criados, de forma a abrigar, proteger e promover a vida em todas as suas formas; II – a garantia, a todos, de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável; III – a racionalização do uso dos recursos ambientais; IV – a valorização e incentivo ao desenvolvimento da consciência ecológica. Art. 207B. – São diretrizes para a Política do Meio Ambiente: I – incentivar a participação popular na gestão das políticas ambientais; II – promover a produção, organização e a democratização das informações relativas ao meio ambiente natural e construído;

	III – compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental; IV – articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário; V – articular e integrar as ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação; VI – orientar as atividades produtivas e o emprego de materiais e equipamentos que possam acarretar danos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população; VII – estabelecer normas de qualidade ambiental, compatibilizando-as à legislação específica e às inovações tecnológicas; VIII – preservar e conservar as áreas protegidas do Município; IX – promover a educação ambiental, através da parceria entre secretarias municipais, iniciativa privada e população; X – garantir taxas satisfatórias de permeabilidade do solo no território urbano, conforme Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento; XI – monitorar as condições das áreas de risco, adotando-se medidas preventivas e corretivas pertinentes; XII – proteger as áreas de mananciais; XIII – garantir a integridade do patrimônio ecológico, genético e paisagístico do Município; XIV – estimular a participação dos proprietários de áreas degradadas ou potencialmente degradáveis em programas de recuperação das mesmas; XV – planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental; VVI – definir áreas prioritárias de ação governamental visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico; XVII – estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub bacias hidrográficas. XVIII – a política urbana do Município e o seu plano diretor deverão contribuir com a proteção do meio ambiente, através da adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação de solo urbano. XIX – as empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município. XX – elaborar e implementar a regulamentação do plano de resíduos sólidos. XXI – garantir a permanência das coletas convencionais e de recicláveis do município. E o fortalecimento da Associação de Coletores de Material Reciclável do Município de Santa Izabel do Oeste. XXII – promover a conscientização da população, iniciativa privada e pública quanto aos descartes ambientalmente correta dos lixos produzidos. XXIII – aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, argila, cascalho ou pedreira, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, no momento de licenciamento, na forma da lei. XXIV - o Município plantará e conservará nas vias públicas e afins, arborização diversificada, sob a orientação dos órgãos competentes e conforme Plano de Arborização vigente. XXV – incentivo e implantação, recuperação, preservação e conservação de proteções de fontes de água visando manter a disponibilidade e melhoria da qualidade ambiental e sanitária da água em propriedades rurais do município, conforme legislação vigente. XXVI - auxiliar e promover nas decisões sobre a distribuição de recursos de qualquer origem destinado ao atendimento das ações do meio ambiente, acompanhar, deliberar, apoiar e avaliar a execução dos planos e programas ambientais em desenvolvimento do município através do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente. § 1º A derrubada, poda, plantio, substituição de qualquer árvore em via pública do perímetro urbano só poderá ser feita com permissão prévia da Secretaria de Meio Ambiente, diante da necessidade comprovada. § 2º Na implantação de projetos de loteamentos novos, o plantio da arborização urbana, o replantio e tratos culturais, até 2 (dois) anos após plantio, será de responsabilidade da empresa loteadora, devendo ser obedecido o previsto na Lei vigente e no plano de arborização urbana do município. E deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. § 3º Elaboração e implementação de Programa de Educação Ambiental voltado para a Arborização Urbana.
Explicação: •A alteração do caput do art.207 foi sugerida em estudo técnico encaminhado pelo Executivo. • A inclusão do arts. 207A e B foram sugeridas em estudo técnico encaminhado pelo Executivo.	

Artigos para confirmação contexto local:

Art. 91. O Município poderá criar colegiado constituído paritariamente por servidores designados pelo Prefeito Municipal e contribuintes indicados por entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, com atribuição de decidir em grau de recurso as reclamações sobre lançamento e demais questões tributárias.
Parágrafo único. Enquanto não for criado o órgão previsto neste artigo, os recursos serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 120. No último ano de cada legislatura, até o dia 1º de setembro, o Prefeito Municipal convocará uma Comissão composta de vinte e um (21) cidadãos residentes no Município de Santa Izabel do Oeste a mais de cinco (05) anos, que lhe será franqueada a entrada e permanência nas repartições públicas do Município, sendo participação obrigatória na referida Comissão de no mínimo um vereador de cada partido no exercício do mandato, devendo todos serem convidados, bem como deverão compor a Comissão, um representante de cada entidade representativas de classe, legalmente instituída, com a finalidade específica de vistoriar todos os bens móveis e imóveis da municipalidade, emitindo até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, um relatório contendo a quantidade, bem como o estado de conservação dos referidos bens.
§ 1º O relatório ficará à disposição de qualquer cidadão permanentemente na secretaria da Câmara Municipal.
§ 2º Passado o prazo previsto no caput deste artigo sem que o Prefeito tenha convocado a referida Comissão, o Presidente da Câmara de Vereadores, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias.
§ 3º O trabalho realizado pela referida Comissão não terá ônus para o Município, sendo creditado como serviço relevante prestado a Comunidade.

Art. 148. O Município buscará, por todos os meios ao seu alcance, a cooperação do Conselho Comunitário de Desenvolvimento Municipal – CCDM, no planejamento global do Município, na forma da Lei.
§ 1º A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Comunitário de Desenvolvimento Municipal – CCDM que terá a seguinte composição:
I – um representante de cada Conselho, previsto nesta Lei Orgânica;
II – um representante de cada associação representativa ou grupo organizado, de fins lícitos, que tenha legitimidade para representar seus filiados independentemente de seus objetivos ou natureza jurídica.

Art. 149. O Município submeterá à apreciação do CCDM, antes de encaminhá-los à Câmara Municipal, os projetos de lei do plano plurianual, do orçamento anual e do plano diretor, a fim de receber sugestões quanto à oportunidade e o estabelecimento de prioridades das medidas propostas.
Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo ficarão à disposição do C.C.D.M. durante 30 (trinta) dias, antes das datas fixadas para a sua remessa à Câmara Municipal.

CM de Santa Izabel do Oeste, em 14 de dezembro de 2021

ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA
Responsabilidade Técnica:

ANEXO II
TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Recebida e protocolada o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, o Presidente da Câmara determinará a sua publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.

Realizada a divulgação, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, com sua justificativa, será comunicado e disponibilizado, aos Vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente.

Comunicado em Sessão Plenária, o Projeto será examinado e instruído por Comissão Especial constituída exclusivamente para esta finalidade, mediante a observação dos seguintes procedimentos:

a) designação, pelo Presidente da Comissão Especial, de um dos Vereadores titulares para exercer a Relatoria;
b) a Comissão deverá fazer audiência pública para debater a matéria com a comunidade;
c) os Vereadores poderão apresentar emenda à proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, na Comissão Especial, e antes da votação do voto do Vereador-Relator, que ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias após realizada audiência pública, desde que subscrita por um terço dos membros da Câmara;
d) o Vereador-Relator, no seu voto, analisará a forma e o conteúdo do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, bem como das emendas apresentadas;
e) aprovado o voto do Vereador-Relator, este converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.

Finalizada a instrução na Comissão Especial, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária subsequente para primeira discussão e votação.

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal deverá ser discutido e votado em dois turnos, em Sessões Plenárias com intervalo mínimo de dez dias, e a sua aprovação dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

A Emenda à Lei Orgânica Municipal, depois de aprovada, definida sua redação final divulgada, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas, será numerada, promulgada e publicada pela Mesa Diretora.

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:EA374E48

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2022

TERMO DE DOAÇÃO nº 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n. 01.581.447/0001-64**, com sede na Rua Canela n. 731, centro, município de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, ora representada por seu Presidente em exercício **Sr. Eduardo Liegel Martins**, portador do **CPF n. 073.723.079-30**, ora denominada **DOADORA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n.76.205.715/0001-42**, com sede na Rua Acácia n. 1317, centro, município de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, ora representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jean Pierr Catto**, portador do **CPF n. 026.863.009-73**, ora denominada **DONATÁRIA**, resolvem celebrar **TERMO DE DOAÇÃO de Bens Móveis não integrantes do Patrimônio da Doadora,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- O presente Termo visa à Doação de **Bens Móveis** considerados inservíveis para a Administração desta Câmara Municipal, nos termos do art. 17, inciso II, alínea 'a' da Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93.
- A doação constante deste Termo tem o exclusivo fim de uso e interesse social de contribuir com a **Donatária** no desenvolvimento de suas atividades cotidianas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA A DOAÇÃO
2.1 - Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso pela **Doadora**, em virtude de custos envolvidos na realização de um leilão, do baixo valor de mercado dos referidos bens, da baixa eficiência energética e o interesse único e exclusivo da **Donatária** em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto, pressupostos que permitem e autorizam, com fundamento no art. 17, inciso II, alínea 'a' da Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, mostra-se oportuna e conveniente para essa Câmara Municipal a Doação dos **Bens Móveis** de propriedade do **Doador**, descriminados no item **2.2.** deste Termo, que tem seu valor patrimonial avaliado em conformidade com as especificações contidas no Termo de Recebimento assinado pelo **Donatário**.
2.2 - Serão entregues ao **Donatário**, mediante Termo de Recebimento, os Bens Inservíveis não incorporados ao Patrimônio da **Doadora**, a seguir descritos:

N.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	01 (um) Balcão de cozinha medindo 1,20 x 1,90 cor branca	Não possui marca especificada	ocioso	200,00

N.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
03	1 (um) Smartphone FCC ID: A3LSMG930F ANATEL: 0013-16-0953 IMEI: 358151/07/195754/1 S/N: RQ8J50800KF	Samsung SM -G930F	Em funcionamento	300,00
04	10 (dez) MICROFONES de Mesa	TSI MMF-102 Tecnisystem Industrial do Brasil Ltda	Em funcionamento	500,00

2.3 - Sob pena de reversão dos Bens Doados, a **Donatária** deverá se comprometer a:
a) Usar os **Bens Doados** exclusivamente para consecução dos fins sociais;

b) Não alienar os referidos bens nos 03 (três) anos seguintes à formalização da presente doação e, em caso de cessação das atividades dessa entidade, doá-los a outra entidade de natureza similar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. - O presente instrumento será reagido pela nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições neles estabelecidas.

CLÁSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - A **Donatária** declara plenamente que concorda como todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.

4.2 - Fica eleito o Foro da comarca de Realeza/PR, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja como local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

4.3 - Estando justo e acordado, assinaram o presente instrumento, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para fins de produção dos efeitos legais e de direitos legais entre as partes.

Santa Izabel do Oeste – PR, 18 de Julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE - Pr
CNPJ nº 01.581.447/0001-64
EDUARDO LIEGEL MARTINS - Doador
CPF nº 073.726.079-30
Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Pr
CNPJ n.76.205.715/0001-42
JEAN PIERR CATTO
CPF n. 026.863.009-73
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:19340CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

ATA Nº 21/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, **para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde/ as Equipes de Estratégia Saúde da Família do Município de Santa Izabel do Oeste- PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses.**

No dia 27 de outubro do ano de dois mil e vinte dois (2022) as 09h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Janete Fornal, Odair Meneghini e Leocir Bettiollo – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 13.480 de 13 de dezembro de 2021, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 18 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, no dia 15 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial Paraná no dia 15 de fevereiro de 2021 e no Diário Oficial da União no dia 23 de fevereiro de 2021.
Para o credenciamento fez-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: MOISES MENDES DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	
CNPJ: 44.951.412/0001-82	
Endereço: Rua Imbuia, nº 11	
Bairro: Prq Amazonia	CEP: 74.840-120
Cidade: Goiania	UF: GO
02 - Dados do Representante	
Nome: Moises Mendes da Silva	
CPF: 703.419.461-09	RG: 6258706

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, o proponente foi considerado HABILITADO.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS E VALOR MENSAL	R$ TOTAL
1	12	MESES	Executar os atendimentos preconizados na Unidade Básica de Saúde, dos atendimentos médicos "consultas Médicas" de acordo com cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, com turno de trabalho **de 08 (oito) horas diárias no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta- feira, exceto feriados e recessos, compreendendo 40 horas semanais.**	Unidade Básica de Saúde /ESF definido pela Secretaria Municipal da Saúde.	01 vaga 17.000,00	204.000,00

ENCERRAMENTO

O item foi adjudicado em favor desta empresa MOISES MENDES DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, conforme a tabela acima.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente

CLENIR TEIXEIRA
Membro

ODAIR MENEGHINI
Membro

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:886998C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

ATA Nº 22/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, **para fins de** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos de plantões médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto ao hospital municipal Casa de Saúde de Santa Izabel do Oeste, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com Recursos do Bloco de Custeio Estadual, Federal, Próprios e Recursos destinados ao Enfrentamento da Pandemia por Corona Vírus**,** por um período de 12 meses**.**

No dia 27 de outubro do ano de dois mil e vinte dois (2022) as 09h30min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Janete Fornal, Odair Meneghini e Leocir Bettiollo – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 13.480 de 13 de dezembro de 2021, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 08 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, no dia 08 de julho de 2021, no Diário Oficial Paraná no dia 08 de julho de 2021 e no Diário Oficial da União no dia 09 de julho de 2021.
Para o credenciamento fez-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: MOISES MENDES DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	
CNPJ: 44.951.412/0001-82	
Endereço: Rua Imbuia, nº 11	
Bairro: Prq Amazonia	CEP: 74.840-120
Cidade: Goiania	UF: GO
02 - Dados do Representante	
Nome: Moises Mendes da Silva	
CPF: 703.419.461-09	RG: 6258706

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, o proponente foi considerado HABILITADO.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

ITEM	UN	QUANT APROX	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	R$ UNIT MAX.
1	Horas	3840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico – **Ala Clinica**/ para os atendimentos de consultas médicas/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro,	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	134,31

			realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.**		
2	Horas	3840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.**	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	134,31
3	Horas	3000	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, no **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana e feriados .**	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	134,31
4	Horas	3840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico – **ALA COVID**/ para os atendimentos médicos de internamentos e consultas médicas conforme necessidade, realizar o acompanhamento dos pacientes internados, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do hospital, **no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. (Enquanto perdurar a Pandemia causada pelo Corona Vírus.)**	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	134,31
5	Horas	3000	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico – **ALA COVID**/ para os atendimentos médicos de consultas médicas, internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do hospital, **no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas nos sábados, domingos e feriados. (Enquanto perdurar a Pandemia causada pelo Corona Vírus.)**	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	136,54
6	Horas	60	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico/ para o atendimento de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamento, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas compreendendo as datas festivas de final de ano (Natal 24/12 noturno e 25/12 diurno e Réveillon 31/12 noturno e 01/01 diurno).**	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	268,63
7	Horas	60	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico para o atendimento **na ALA-COVID,** atendimentos de consultas médicas**,** realizar o acompanhamento dos pacientes internados e ou, transferência de pacientes se necessário, **no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas compreendendo as datas festivas de final de ano (Natal 24/12 noturno e 25/12 diurno e Réveillon 31/12 noturno e 01/01 diurno). (Enquanto perdurar a Pandemia causada pelo Corona Vírus.)**	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	268,63
			TOTAL		

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor desta empresa MOISES MENDES DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, conforme a tabela acima.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.
Encaminha-se para publicação a presente ata.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente

CLENIR TEIXEIRA
Membro

ODAIR MENEGHINI
Membro

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:BCA872CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

ATA Nº 23/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, **para fins de** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos de plantões médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto ao hospital municipal Casa de Saúde de Santa Izabel do Oeste, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com Recursos do Bloco de Custeio Estadual, Federal, Próprios e Recursos destinados ao Enfrentamento da Pandemia por Corona Vírus**,** por um período de 12 meses**.**

No dia 27 de outubro do ano de dois mil e vinte dois (2022) as 14h30min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Janete Fornal, Odair Meneghini e Leocir Bettiollo – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 13.480 de 13 de dezembro de 2021, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 08 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, no dia 08 de julho de 2021, no Diário Oficial Paraná no dia 08 de julho de 2021 e no Diário Oficial da União no dia 09 de julho de 2021.
Para o credenciamento fez-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01
01 - Dados do Fornecedor
Razão Social: DR FERNANDO H NYLAND LTDA ME

CNPJ: 46.812.007/0001-09	
Endereço: Rua Victor Meirelles, nº 261	
Bairro: Country	CEP: 74.840-120
Cidade: Cascavel	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Fernando Henrique Nyland	
CPF: 059.394.141-17	RG: 1817841

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, o proponente foi considerado HABILITADO.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

ITEM	UN	QUANT APROX	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	R$ UNIT MAX.
1	Horas	3840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico – **Ala Clinica**/ para os atendimentos de consultas médicas/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.**	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	134,31
2	Horas	3840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.**	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	134,31
3	Horas	3000	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, no **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana e feriados .**	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	134,31

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor desta empresa DR FERNANDO H NYLAND LTDA ME, conforme a tabela acima.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.
Encaminha-se para publicação a presente ata.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente

CLENIR TEIXEIRA
Membro

ODAIR MENEGHINI
Membro

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:B4C548A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 36/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se Contratação de veículo automotor caracterizado como trenzinho, a ser executada pela contratada, de recreação denominada "Carreta da Alegria" para o dia 28 de novembro de 2022, em comemoração às festividades de final de ano no Município de Santa Izabel do Oeste.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Item	Und	Qtd	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Cód. Despesa	Cód. Almox.	R$ Unit.	R$ Total
01	01	SER	Contratação de veículo automotor, por um período de 6 horas caracterizado como trenzinho, com tema natalino: Com reboque para transporte de crianças acompanhadas por adultos; Com motorista devidamente habilitado; Com trava de segurança nos bancos; Deverá conter todos os itens de segurança exigidos para o transporte de pessoas, conforme normas do DETRAN; Veículo devidamente registrado no DETRAN como transporte recreativo; Capacidade mínima de 50 lugares.	292	147663	12.000,00	12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00							

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste, 27 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:7B0C3E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/10/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **FERNANDO POLIDO 07811788942**, sito à Av Orlando Luiz Zampronio, 180 SALA - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 29.626.308/0001-29, para **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de janela integrada com persiana sob medida para a Farmácia Básica Municipal.**, no valor de ***R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais),*** conforme abaixo descrito:

FERNANDO POLIDO 07811788942							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	JANELA INTEGRADA COM ROLO PERSIANA Uma janela integrada branca, um rolo persiana branco, um puxador de persiana manual. Incluso serviço de instalação e adequação local.	FM VIDROS	UN	1,00	5.500,00	5.500,00
TOTAL							5.500,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e sete dias de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E3C7787F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 331 DE 2022

DECRETO 331 DE 2022

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE MNA LEI MUNICIPAL Nº 69 DE 2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 1.185.591,06 (hum milhão. Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e seis centavos)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SEREVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	150.000,00

Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINBISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	70.000,00
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
04.001.15.452.0010.1.021	Extensão da Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia Elétrica	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	55.000,00
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
04.001.15.452.0011.	URBANIZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.2.025	Manutenção e conservação de Praças, Parques, Jardins e Canteiros	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	6.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.2.038	Manutenção da Estradas vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	150.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
04.001.26.782.0015.1.439	Recuperação de Pontes, Bueiros Canalização de Córregos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	251.000,00
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 1015 Código Local 33990 Fonte Padrão 1015.14.99.00.00	Recursos Sessão Onerosa - Lei 13885/2019	93.326,14
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 1015 Código Local 31990 Fonte Padrão 1015.14.99.00.00	Recursos Sessão Onerosa - Lei 13885/2019	30.264,92
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 991 Código Local 31991 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	Emendas Parlamentares - Transferência Especial	200.000,00
	Total do Crédito Autorizado	**1.185.591,06**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente do Excesso de Arrecadação de Alínea de Receita e do Superávit Financeiro a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.007	Manutenção dos Serviços de Assessoramento e Coordenação Geral	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	21.000,00
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.91.	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	43.000,00
03.001.04.122.0002.2.009	Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.35.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	25.000,00
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.165	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS – DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANSTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	17.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINBISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
04.001.15.452.0010.1.021	Extensão da Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia Elétrica	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.51.	OBRAS SE INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	55.000,00
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512.	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
04.001.17.512.0016.1.217	Caminhão Compactador de Lixo Tipo Baú	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	251.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.452	Construção do Campo de Futebol do Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS SE INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I..C.F.A.	
09.001.22.	INDUSTRIA	
09.001.22.661.	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
09.001.22.661.0012.	INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	
09.001.22.661.0012.1.079	Construção de Barracões Industriais	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

4.4.90.51.	OBRAS SE INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	150.000,00
	Total do Cancelamento	**862.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 1015 Código Local 31990 Fonte Padrão 1015.14.99.00.00	1.3.2.1.05.0.1.01.03.05.00.00.00 R.A.F. - C/C 22655-6 BBrasil Sessão Onerosa (LOCAL 3019)	30.264,92
Fonte TCE 991 Código Local 31991 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	2.4.1.8.99.1.1.01.01.00 Emendas Parlamentares - Transferências Especiais	200.000,00
Total do Excesso a ser utilizado		**230.264,92**
SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 1015 Código Local 31990 Fonte Padrão 1015.14.99.00.00	Recursos Sessão Onerosa - Lei 13885/2019	93.326,14
	Total do Superávit Utilizado	**93.326,14**
Total geral desta Lei		**1.185.591,06**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:2CDABB28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 469 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	469	DATA	26	10	2022
FAVORECIDO		ANDRESSA VANAZZI MARCON			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE NO DIA 26/10/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	26-out-22		7:00	horas	
RETORNO	26-out-22		13:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:67B3EC5D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DISP 57/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DJALMA MARINI E MARINI LTDA – ME CNPJ/MF 78.375.680/0001-15

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a realização do jantar em comemoração ao Dia do Funcionário Público

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	REFRIGERANTE 1 LT COCA-COLA	270	6,00	1.620,00
02	ABACAXI PEROLA KG	20	2,60	52,00
03	UVA PASSAS 200G	10	6,99	69,90
04	BACON KG	05	29,90	149,50
05	FARINHA BRANCA BIJU 500G MELHOR OU IGUAL A DEUSA	10	5,49	54,90
06	LINGUIÇA CALABRESA KG	05	22,90	114,50
07	SORVETE TIPO MASSA 10 KG CADA	06	110,00	660,00
08	COLHERES DE PLASTICO SORVETE PACOTE CONTENDO 100UN	07	5,00	35,00
09	MILHO VERDE EM CONSERVA. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULAR AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM: LATA DE FOLHA DE FLANDRES, COM PESO LIQUIDO DE 3 KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE QUERO	04	29,90	119,60
TOTAL GERAL				**2.875,40**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2022 DE 21/10/2022.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor global: R$ 2.875,40 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e EDVALDO DA SILVA AÇOUGUE – ME – CNPJ/MF 82.293.770/0001-34

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a realização do jantar em comemoração ao Dia do Funcionário Público

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CARNE BOVINA SEM OSSO: (FRALDINHA DE BOI) CARNE BOVINA; ANIMAIS SADIOS; MACIA E SUCULENTA, CONGELADOS; CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA; ISENTA DE CARTILAGENS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; ACONDICIONADO E EMBALADA PRIMÁRIA DE PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO; RESISTENTES; HERMETICAMENTE SELADOS.	210	38,50	8.085,00
TOTAL GERAL				**8.085,00**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2022 DE 21/10/2022.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor global: R$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BADF6614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3467/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 122.016,53 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 122.016,53 **(CENTO E VINTE E DOIS MIL, DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2100	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.750,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1720	00107-Salário-Educação	12.427,00
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

2500	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2530	00107-Salário-Educação	9.700,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2930	00107-Salário-Educação	2.500,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3581	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	37.959,53
	SUBTOTAL	101.336,53
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2065	MANUTENÇÃO DA CASA LAR - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - PROTEÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.590,00
	SUBTOTAL	1.590,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.090,00
	SUBTOTAL	19.090,00
	TOTAL	122.016,53

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1710	00107-Salário-Educação	9.000,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00107-Salário-Educação	9.700,00
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1660	00107-Salário-Educação	15.400,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2170	00107-Salário-Educação	527,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.750,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3501	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	37.959,53
	SUBTOTAL	101.336,53
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.590,00
	SUBTOTAL	1.590,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
5630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.090,00
	SUBTOTAL	19.090,00
	TOTAL	122.016,53

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27/10/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B191582D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.199/2021

3° Termo aditivo do contrato nº.199/2021, decorrente de Pregão n° 71/2021 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 13.179.318/0001-23, com sede no endereço RUA RUI BARBOSA, 489, CENTRO Ibaiti - PR neste ato representada por **JOAO LUIZ DA ROCHA,** portador do CPF sob n° 112.900.179-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 11.547,36 (onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), corresponde à prorrogação contratual de 03 (três) meses, com fundamento art. 57, II, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Mês	Quant. Funcionário/Mês	Valor Unit.	Valor Total
1	Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional	Func.	3,00	297	R$ 12,96	R$ 11.547,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 27 de outubro de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2B33496B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 132/2022

O Prefeito em exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 59 à 68 da Lei Municipal 371/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e ainda conjugado com o Artigo 23, da Lei Municipal Nº 373/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Sulina, Estado do Paraná, e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por merecimento aos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, a partir da folha competência 10/2022.

MAT. FUNC.	NOME	CARGO	CLASSE	Nível Anterior	Nível atual
3018/1	Ademir Kunz	Assistente Administrativo	C	VI	VII
3930/1	Aline Maria Friedrichs Bach	Zeladora I	B	VI	VII
3379/1	Ary Ribeiro Nunes	Operador de Máq. Rod. I	A	VIII	IX
3751/1	Darci da Silva	Vigia	A	VII	VIII
3875/1	Dulce Márcia Giacomelli	Enfermeira	B	V	VI
3000/1	Elenice Minuzzi	Assistente Administrativo I	C	XII	XIII
3549/1	Gelso Roberto Chioquetta	Auxiliar Administrativo I	C	XII	XIII
3972/1	Giovana Martinelli	Engenheiro Agrônomo	B	VI	VII
3727/1	Márcia Mader Ceni	Cirurgião Dentista	B	VII	VIII
3484/1	Micheli Hoffmann	Auxiliar Administrativo I	C	VIII	IX
3883/1	Nadia Novochadley	Técnico de Enfermagem	A	VI	VII
3360/1	Pedro Panozzo	Operador de Maq. Rodoviária I	A	VIII	IX
3077/1	Plair Goldschmidt	Técnico Agrícola	C	II	III

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27/10/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1E6DBC3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3262/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e considerando:

a Lei Complementar nº 005/2022, que reformulou o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do município de Terra Boa;

a Lei n.º 1.725/2022 que Instituíu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Terra Boa,

D E C R E T A

Artigo 1o Ficam reclassificados no novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Terra Boa, os servidores públicos aposentados com paridade, conforme determina a Constituição Federal e pelas Leis que aprovaram os referidos planos.

Artigo 2o O enquadramento dos servidores aposentados obedecerão aos mesmos critérios de enquadramento utilizados aos servidores da ativa em cada um dos planos de carreira, de acordo com o tempo de serviço, no cargo, no ato de sua aposentadoria.

Artigo 3o A reclassificação dos servidores em relação aos planos de carreira aprovados, constam do anexo I, parte integrante deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros terão início a partir de 1º de setembro de 2022.

Terra Boa, 24 de Outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

ANEXO I

	RECLASSIFICAÇÃO DOS APOSENTADOS		
Nº	Nome	Nível	Classe
01	ADVALDA RAMOS BOCELLI	**A**	**30**
02	ALAIDE DIAS TONON	**C**	**20**
03	ALAIDE DIAS TONON	**C**	**30**
04	ANA MARIA DA CUNHA NEVES	**C**	**35**
05	ANA MARIA DO AMARAL	**C**	**26**
06	ANGELA MARIA RAMPAZZO GARCIA	**C**	**25**
07	APARECIDA DIAS	**C**	**20**
08	APARECIDA DIAS	**C**	**29**
09	ARISTEU DE SOUZA	**C**	**27**
10	ATAIDES DA SILVA FREITAS	**A**	**37**
11	BELEMANTE CAMPANHA	**A**	**25**
12	CARLOS ROBERTO VRECHI	**C**	**35**
13	CELIA APARECIDA DA SILVA ESPLENDOR	**D**	**23**
14	CÉLIA APARECIDA MILAN SEMPREBOM	**C**	**28**
15	CELINA KOSLOSKI RODRIGUES DO AMORIM	**C**	**31**
16	CELINA KOSLOSKI RODRIGUES DO AMORIN	**C**	**20**
17	CLEIDE RODRIGUES MOTTA	**C**	**27**
18	DAMIÃO ZIELASKO	**B**	**27**
19	DOROTEIA APARECIDA INÁCIO MARTARELLI	**C**	**31**
20	EDITE ALVES FERREIRA	**E**	**34**
21	EDNA MARIA MORAES PEZZOT	**C**	**32**
22	EDNA MARIA MORAES PEZZOT	**C**	**23**
23	ELCINDA SHIRLENE CEREJA DA SILVA	**NE**	**30**
24	ELIZABETE BONALDO GOMES	**C**	**25**
25	ELIZABETE BONALDO GOMES	**C**	**32**
26	EUNICE APARECIDA PORCEL SOMMACAL	**E**	**25**
27	FÁTIMA APARECIDA DO PRADO	**NE**	**29**
28	FÁTIMA APARECIDA MICHELETTI	**C**	**21**
29	FRANCISCA CIRILA DE BARROS	**NE**	**32**
30	GILDA FRANSCISCA DA TRINFDADE MORAES	**C**	**18**
31	HELENA JORGE DA SILVA	**B**	**25**
32	HIBANES BOSCHI	**B**	**27**
33	ILSON ALEXANDRE DE MARCO	**B**	**29**
34	ILZA MARQUES PIZA	**C**	**20**
35	INÊS APARECIDA DELVECHIO DE FREITAS	**A**	**31**
36	INÊS APARECIDA PALADINO SGRINHOLI	**A**	**30**
37	INÊS CABRAL EUGÊNIO	**C**	**24**
38	INÊS MARIA BOVO	**C**	**24**
39	JOSÉ SELEGUIM	**NE**	**37**
40	LIGIA APARECIDA EUGÊNIO	**C**	**30**
41	LIGNAVA DE ´FATIMA LUZ BREGOLA	**C**	**33**

42	LOURDES APARECIDA MACHADO SAFIRA	**NE**	**32**
43	LUCIA APARECIDA LOURENÇO CAMPOS	**B**	**24**
44	LUCIANE CRISTINA CONSOLIN RODA	**C**	**32**
45	LUCIANE CRISTINA CONSOLIN RODA	**C**	**23**
46	LUZINETE DAMAS FIORDELIZE DEMITO	**C**	**30**
47	MARCELA FÁTIMA GARCIA	**C**	**36**
48	MÁRCIA MARQUES DOS SANTOS PRETTO	**D**	**29**
49	MARCIA ROSIANE CRACCO DE CARVALHO	**C**	**31**
50	MARIA APARECIDA ALVES	**NE**	**29**
51	MARIA APARECIDA MONTEIRO	**C**	**20**
52	MARIA APARECIDA REIS SARTORI	**C**	**33**
53	MARIA APARECIDA ROSALEN SOMMARIVA	**C**	**16**
54	MARIA DA CONSOLAÇÃO ARAUJO LÉLIS	**C**	**25**
55	MARIA DA CY DA SILVA BENÁ	**C**	**35**
56	MARIA DE ´FATIMA MARQUES CISZ	**C**	**32**
57	MARIA DE LOURDES APARECIDA DA COSTA	**NE**	**20**
58	MARIA ÉLIA DE ALMEIDA CARVALHO	**NE**	**30**
59	MARIA INÊS BARBOSA BENÁ	**C**	**19**
60	MARIA IVONE DE LIMA	**C**	**27**
61	MARIA JOSÉ CARVALHO BRITO	**B**	**16**
62	MARIA LAURA PEREIRA DOS SANTOS	**C**	**18**
63	MARIA LUCIA ROSSI PEREIRA	**D**	**34**
64	MARIA RUTH CORREIRA DE OLIVEIRA	**C**	**20**
65	MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO	**NE**	**30**
66	MARIA VISLEN CORTES DIAS	**C**	**23**
67	MARIA YOSSIKO NISHIZAWA GONÇALVES	**C**	**27**
68	MARIA ZELLI DA SILVA	**C**	**32**
69	MARILENE BATISTA DA CUNHA BENETÃO	**C**	**29**
70	NEUZA TONETTO	**A**	**32**
71	NILVA HENRIQUE BANHOS MEIRELES	**C**	**26**
72	RENI ALVBES COUTINHO VENDRAMINI	**NE**	**41**
73	RITA DE CÁSSIA MAINA TRENTO	**C**	**23**
74	ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR	**C**	**35**
75	ROSANGELA CAMPIOTO CATENACCI	**C**	**20**
76	SEBASTIÃO AMADEU LAURINDO	**B**	**35**
77	SELMA FABRICIO SARTORI	**C**	**26**
78	SELMA SERRA	**C**	**32**
79	SERVANDI DA CUNHA	**B**	**32**
80	SHIRLEY CARDOSO DE SOUZA	**B**	**29**
81	SOLANGE GOMES DE SAN MARTIN	**E**	**28**
82	SOLANGE MIRA DE SOUZA SABINO	**C**	**25**
83	VANIA GALEGO GONÇALVES VALÉRIO	**D**	**30**
84	VERA DOS SANTOS	**C**	**30**
85	VERA LUCIA DA SILVA ZANATTA		
86	VERA LUCIA MARÇAL SURMANI	**C**	

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5570712C

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PE 157-2022

A Sra. Pregoeira do Município de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão ELETRONICO sob n° 157/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.

ONDE SE LÊ:

LOTE 1 - Lote 1
Valor Máximo do Lote: R$ 31.878,00 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Alimento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. É formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor: baunilha. Lata 400G. Ou 800g	UNID	300	R$ 106,26	31.878,00

PASSA A SE LER:

LOTE 1 - Lote 1
Valor Máximo do Lote: R$ 31.878,00 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Alimento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. É formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor: baunilha. Lata mínimo de 370G. Ou 800g	UNID	300	R$ 106,26	31.878,00

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 27 de outubro de 2022.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DD785D87

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.486/2017

Terra Boa-PR
Novembro/2022

RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: (Decreto Nº 3.229/2022)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Rosane Estela Raimundo Zampar
Suplente: Viviane Cristina Batista Mota

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Katsolene Benά da Silva
Suplente: Heliandra Antoniassi Bento

Representantes da Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino
Titular: Maria Donizete Gusmão Romero
Suplente: Cleide Rodrigues Mota

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Bruna Batista Garbin
Suplente: Selma Serra

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Jordana Lubaski de Marco Faria
Suplente: Renato Ribeiro da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Simone Aparecida Mari Bento

1
Suplente: Nayara Dias Mira

Representantes do Poder Legislativo
Titular: Wilson Wanderlei Esposto
Suplente: Amarildo Aparecido Bovo

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Paulo Cezar Pavanelli
Suplente: Elaine Aparecida Faria

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)
Titular: Cristiane Aparecida Gomes Benά
Suplente: Irani Cristina Occhi Ribeiro

Representantes do Conselho Municipal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)
Titular: Elaine Andréia de Souza Rocha
Suplente: Luciney Molina Marques

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Márcia Elena Lourenço Mari
Suplente: Renata Martarello Carvalho

Representantes de Instituições Religiosas
Titular – Paulo Roberto Lima Barreto
Suplente – Devani Barbuino Madureira

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Patrícia da Silva Marques Grandi
Suplente: Elizabeth Ferreira de Souza

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Edneuza de Souza Galhardo
Suplente: Lucimar Mendonça de Assis

Representantes do Sindicato
Titular: José Marcos Bento
Suplente: Valdir Sidney Poli

EQUIPE TÉCNICA DO PME: (Decreto Nº 3.230/2022)

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Rosane Estela Raimundo Zampar

Técnica Operacional
Viviane Cristina Batista Mota

Coordenadora da Educação Infantil
Iraní Cristina Occki Ribeiro

Coordenadora do Ensino Fundamental
Sonia Ribeiro da Silva Blasques

Coordenador do Transporte Escolar
Diemes Pomaroli Galhardo

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO..... 5
2 COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO..... ...5
2.1 META 01..... 5
2.2 META 02..... 7
2.3 META 03..... 8
2.4 META 04..... 9
2.5 META 05..... 11
2.6 META 06..... 11
2.7 META 07..... 13
2.8 META 08..... 14
2.9 META 09..... 15
2.10 META 10..... 17
2.11 META 11..... 18
2.12 META 12..... 22
2.13 META 13..... 23
2.14 META 14..... 24
2.15 META 15..... 25
2.16 META 16..... 25
2.17 META 17..... 26
2.18 META 18..... 27
2.19 META 19..... 28
2.20 META 20..... 29
3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES..... 30
4. REFERÊNCIAS.....32
5. ANEXOS 32

PRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal n° 13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nº Lei 18.492/2015), a Lei do Plano Municipal de Educação Lei n.º 1.486/2017, ressalta a necessidade de monitoramento contínuo e de avaliação periódica, com o envolvimento das instâncias responsáveis para acompanhar sistematicamente o avanço nas metas do Plano.
Para auferir o resultado almejado, devem-se promover politicas públicas com objetivo de direcionar esforços e investimentos que se articulem no processo de implementação das metas, estratégias contidas no PME, para a organicidade e melhoria da qualidade da educação no município.
Apresentamos a seguir o Relatório Anual de Monitoramento das Metas do Plano Municipal de Educação – PME instituído pela LEI N.º 1.486/2017, referente ao período de novembro de 2021 a novembro de 2022, produzido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelo Fórum Municipal de Educação instituído pelo Decreto Municipal Nº 3.229/2022 e pela Equipe Técnica nomeada por meio do Decreto Municipal Nº 3.230/2022.
O estudo foi realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Fórum Municipal de Educação. Durante esse monitoramento foi evidenciada a dificuldade na obtenção de dados oficiais, levantamento de diagnósticos, pois muitas metas e estratégias necessitam de percentuais de evolução.
A base de dados oficiais foi obtida por meio do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – 2010; Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico Social – IPARDES – Caderno Estatístico do Município de Terra Boa – julho de 2022; Censo Escolar; SERE, Sistema Estadual de Registro Escolar e Relatório do E-SUS – Situação Saúde – Cadastro Individual – Sintético.
A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou a quantificação de dados das metas e estratégias de responsabilidade da Rede Municipal de Ensino. Portanto, as metas e estratégias em que o município se comprometeu, em regime de colaboração, que são de responsabilidade da Rede Estadual e Federal, não foram possíveis de serem quantificadas.

1.1 PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME

O monitoramento do Plano Municipal de Educação foram realizados por meio da metodologia de pesquisa, com intuito de produzir evidências educacionais com vistas à garantia da educação de qualidade para todos.
A organização do trabalho aconteceu na Secretaria Municipal de Educação, a qual providenciou os atos legais para a composição da Equipe Técnica e esta, realizou o preenchimento dos dados reunindo-se para o agendamento dos trabalhos.
O Estudo foi realizado pela Equipe Técnica, através da releitura atenta do PME, com o intuito de verificar a articulação do plano com os outros instrumentos de planejamento utilizados na gestão pública. Após, foi realizado o preenchimento dos dados da Parte B da Ficha de Monitoramento e reunião com o Fórum Municipal de Educação para a Avaliação dos dados preenchidos.
A elaboração deste relatório é embasada em um conjunto de 20 metas e 183 estratégias, bem como os indicadores, que abarcam todas as etapas e modalidades da Educação do Município.
No monitoramento contínuo das metas e estratégias observou-se as projeções e porcentagens estabelecidas; preencheu-se e avaliou-se os campos da Parte C da Ficha de Monitoramento; elaborou-se o Relatório Anual de Monitoramento o qual foi analisado e validado pela Comissão Coordenadora e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Realizou-se o estudo dos dados apresentados pela Comissão Técnica e discussão de outros textos e informações relevantes para o processo.
Importante ressaltar que no decorrer do ultimo biênio, intensificaram-se os desafios para garantir um acompanhamento acurado das metas. Previamente, o novo contexto gerado em função da pandemia de Covid-19, que ocasionou medidas sanitárias de isolamento social e fez muitas instituições restringirem suas atividades presenciais, exigindo formas alternativas de organização o trabalho.
Além disso, esse contexto impactou a coleta de dados por parte das instituições produtoras, que precisam adotar, em caráter de urgência novas maneiras de captação da informação e restrições quanto a coletas previamente programadas. Tal questão surge, com destaque, no que diz respeito aos dados produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), que continuam significativamente afetadas, motivo pelo qual afetaram a produção de estatísticas educacionais de maneira geral. Todo trabalho de monitoramento buscou empregar, com ressalvas necessárias, os dados possíveis mais atuais e consistentes.
Utilizou-se de notas técnicas para justificar algumas mudanças no texto da Lei.
Elaborou-se a versão preliminar de um novo texto, chamado de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar, sugerindo ajustes, tendo como referência os dados registrados nos Relatórios Anuais de Monitoramento, o reestudo das condições do município e novos instrumentos legais que possam surgir no período, entre outras informações relevantes.
O documento Monitoramento do Plano Municipal de Educação – Versão Final, será concluído pela Secretaria Municipal de Educação, encaminhado ao Poder Executivo a fins de rever as políticas, as ações e os programas e propor as alterações necessárias no plano vigente.
O Monitoramento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação acontece anualmente por meio de reuniões, proporcionadas pela Secretaria Municipal de Educação com a Equipe Técnica e esta com o Fórum. Nesses encontros são discutidos assuntos referentes aos resultados, se foram alcançados ou não, e o empenho da Administração Executiva em atender os dispostos nesta Lei Municipal.

1 COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

1.1 Meta 01

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

INDICADOR 1A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA/CRECHE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	100%	Caderno Estatístico do Município de Terra Boa - - IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – População Censitária Segundo Faixa Etária e Sexo – 2010. - Resultados Preliminares do Censo Escolar 2021 - **http://portal.inep.gov.br/resultados-e- resumos**

INDICADOR 1B	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA/CRECHE (TAXA DE ATENDIMENTO ESCOLAR)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
40%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	57,99%	- Caderno Estatístico do Município de Terra Boa - IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – População Censitária Segundo Faixa Etária e Sexo – 2010. - Resultados Preliminares do Censo Escolar 2021 - **http://portal.inep.gov.br/resultados-e- resumos**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 1A	70,3%	73,06%	70,93%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Indicador 1B	35,0%	33,81%	37,51%	45,97%	59,97%	58,91%	60,10%	55.8%	57,99

Apesar da meta 1, indicador 1B, estar em consonância com o Plano Nacional de Educação e o município já ter alcançado a meta estipulada, o poder executivo precisa cumprir com a "Legislação Maior", Constituição Federal de 1988, Artigos 205 e 208, na qual estabelece que a Educação é direito de todos e dever do estado e da família. É dever do estado garantir o atendimento na Educação Infantil.
Investir fortemente na Educação Infantil, conferindo centralidade no atendimento das crianças de 0 a 3, é uma tarefa de grande desafio para o Município pois demanda apoio do Estado e União para a expansão da rede física (no que se refere ao financiamento para a estruturação e aparelhagem das escolas), bem como para a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação.
As Crianças da Educação Infantil no ano de 2021 estiveram afastadas do convívio social, devido à pandemia da Covid-19. Sendo assim, os trabalhos ocorreram no formato remoto, via redes sociais, onde as professoras enviaram sugestões de atividades pedagógicas de estímulo às crianças, leituras de textos, desenhos, brincadeiras, jogos musicas, filmes e programas infantis para os pais e responsáveis desenvolverem com as crianças.

1.2 Meta 02

Oferecer Educação em tempo integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, de forma a atender, pelo menos, 25% das crianças de 4 a 5 anos matriculadas na Educação Infantil.

Indicador 2A	**PERCENTUAL DE CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS MATRICULADAS EM TEMPO INTEGRAL**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
19%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	54,68 %	- Resultados Preliminares do Censo Escolar 2021- **http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 2A	-	34,78%	34,33%	40,24%	33,48%	20,65%	0,0	33,27%	54,68

Devido a obrigatoriedade conferida por Lei, o Município deixou de ofertar a Educação em Tempo Integral, para as crianças de 04 a 05 anos, cujo o atendimento é parcial e optou em priorizar o atendimento em período integral ás crianças de 0 a 03 anos, cuja a demanda de procura de vagas é contínua. Neste período de avaliação nos deparamos com à situação imposta pela Pandemia do Covid-19, os quais tivemos as suas aulas suspensas por medidas de segurança.

1.3 Meta 03

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 10 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

INDICADOR 3A	**PERCENTUAL DE PESSOAS DE 6 A 10 ANOS QUE FREQUENTAM OU QUE JÁ CONCLUÍRAM OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA AJUSTADA)**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
89%	DADO OFICIAL	-	
	DADO MUNICIPAL	104,6%	-Caderno Estatístico do Município de Terra Boa – IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – População Censitária Segundo Faixa Etária e Sexo – 2010. - Resultados Preliminares do Censo Escolar 2021- **http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos, (1º ao 5º frequentantes)** Relatório Final do SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar 2021 (5º anos - concluintes).

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 3A	-	95,44%	99,25%	87,45%	99,47%	100%	109%	104,2%	104,6%

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

O município possui politicas públicas que buscam fortalecer o sistema educacional, visando o acesso pleno à educação básica obrigatória, gratuita e com qualidade. Assim, todas as crianças dessa faixa etária são atendidas pelas Instituições Municipais de Ensino e concluíram a escolaridade com a idade sugerida.

1.4 Meta 04

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

INDICADOR 4A	ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE EM LEITURA (NÍVEL 1 DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
2,3%	DADO OFICIAL	2,06%	http://ana.inep.gov.br/ANA/
	DADO MUNICIPAL	2,06%	http://ana.inep.gov.br/ANA/

INDICADOR 4B	ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE EM ESCRITA (NÍVEIS 1, 2 E 3 DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
6,70%	DADO OFICIAL	10,53%	http://ana.inep.gov.br/ANA/
	DADO MUNICIPAL	10,53%	http://ana.inep.gov.br/ANA/

INDICADOR 4C	ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE EM MATEMÁTICA (NÍVEIS 1 E 2 DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
35%	DADO OFICIAL	38,29%	http://ana.inep.gov.br/ANA/
	DADO MUNICIPAL	38,29%	http://ana.inep.gov.br/ANA/

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 4A	2,77%	-	2,06%	2,06%	2,06%	2,06%	2,06%	-	-
Indicador 4B	7,33%	-	10,53%	10,53%	10,53%	10,53%	10, 53%	-	-
Indicador 4C	43,37%	-	38,29%	38,29%	38,29%	38,29%	38,29%	-	-

Meta sem dados atualizados devido à falta de instituição de instrumento de avaliação periódica e especifica para aferir a alfabetização das crianças, aplicadas a cada ano.
A partir de 2022, o INEP adotou outro instrumento e fonte de dados: a avaliação do 2º ano do Ensino Fundamental (Saeb) 2019 amostral, sem resultado para todos os municípios, dessa fora, para os municípios, a série histórica ficou interrompida por falta de dados publicados.

1.5 Meta 5

Meta em tempo integral nas Instituições Municipais de Ensino, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

INDICADOR 5A	PERCENTUAL DE ALUNOS DE 6 E 10 ANOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
19%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	0,0 %	- Resultados Preliminares do Censo Escolar 2021 - **http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos**.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 5 A	-	33,78%	12,17%	11,68%	4,61%	0,0 %	0,0%	0,0%	0,0%

Neste ano letivo, não houve atendimento aos alunos em período integral.
Garantir Educação integral, requer mais que simplesmente a ampliação da jornada escolar diária, exigindo das instituições de ensino, seus profissionais e diferentes esferas de governo, não só o compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, infraestrutura e os meios para sua implantação, complementando os processos de permanência e aprendizagem.

2.6 Meta 06

Fomentar a qualidade da educação básica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb: Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 2013→6.2; 2015→6.3; 2017→6.4; 2019→6.5; 2021→6.6.

INDICADOR 6A	**MÉDIA DO IDEB NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
6.5	DADO OFICIAL	7.2	http://ideb.inep.gov.br/
	DADO MUNICIPAL	7.2	http://ideb.inep.gov.br/

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2017	2019	2021
Indicador 6A	-	6.4	7.2	7.2	7.2

Essa meta é de extrema importância, pois mede o desenvolvimento da Educação. A Administração tem se empenhado consideravelmente para que as professoras recebam formação continuada de excelente qualidade, a fim de que o trabalho pedagógico contemple os direitos de aprendizagem dos estudantes e consequentemente, um aprendizado satisfatório para a função social a qual cada componente curricular exige.
A Elevação da qualidade da educação básica, em todas as modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem tem adquirido importância central nestes últimos anos, tendo em conta a garantia do direito à educação, a melhoria da qualidade de vida da população e a produção de maior equidade e desenvolvimento econômico-social do município.
De modo geral a qualidade da educação implica em enfrentar muitos desafios, assegurar os direitos humanos, articulação entre os sistemas de ensino, processos de organização e gestão do trabalho escolar, melhoria das condições de trabalho e valorização, formação e desenvolvimento profissional. É fundamental ainda definir e implementar dinâmicas curriculares que favoreçam aprendizagens significativas.
Com essa meta, espera-se que os entes federativos se articulem, por meio de diferentes estratégias e mecanismos, no âmbito do regime de colaboração e do sistema nacional e estadual de educação, para garantir o alcance do nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de estudo a cada ano e período, nas médias nacionais previstas para o IDEB, que traz estratégias para a consecução dessa meta, o que mostra sua relevância e significado.

2.7 Meta 07

Colaborar com a Rede Estadual na universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e para elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

INDICADOR 7A	**PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA OU JÁ CONCLUIU A EDUCAÇÃO BÁSICA**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 7B	**PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA O ENSINO MÉDIO OU POSSUI EDUCAÇÃO BÁSICA COMPLETA**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com	DADO OFICIAL	-	

invalidade		Com	
de cálculo ao nível	DADO MUNICIPAL	inviabilidade de cálculo ao nível	-
municipal		municipal	

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 7A	89%	88,4%	80,8%	79,8%	87,3%	73,0%	-	87,2%	73,5%
Indicador 7B	57,4%	57,6%	57,2%	59,7%	67%	68,6%	-	71,7%	63,7%

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Meta não é quantificada pelo município, há a participação em regime de colaboração para assegurar a universalização do ensino médio. Os dados dos indicadores do período foram utilizados de acordo com o documento "Dados e Indicadores para subsidiar o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" disponibilizados no site "Dia a Dia Educação".

2.8 Meta 08

Realizar, em regime de colaboração, ações para triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

INDICADOR 8A	**NÚMERO ABSOLUTO DE MATRÍCULAS EM ENSINO PROFISSIONAL E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	-	-
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal			
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível	-
		municipal	

INDICADOR 8B	**NÚMERO ABSOLUTO DE MATRÍCULAS EM ENSINO PROFISSIONAL E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA REDE PÚBLICA**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com	DADO OFICIAL	-	-
inviabilidade de		Com	
cálculo ao nível municipal	DADO MUNICIPAL	inviabilidade de cálculo ao nível	
		municipal	

Meta não quantificada por ser de responsabilidade da Rede Estadual de Ensino. A participação do Município é apenas com medidas de colaboração em ações que não necessitam de previsões orçamentárias.

2.9 Meta 09

Universalizar, para a população de 4 a 10 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes especiais ou serviços especializados.

INDICADOR 9A	**PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 10 ANOS DE IDADE COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTA A ESCOLA**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	-	-
44%	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível	-
		municipal	

INDICADOR 9B	**PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DE ALUNOS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE COM , TGD E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO QUE ESTUDAM EM CLASSES COMUNS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	-	-
			Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE)
34%	DADO MUNICIPAL	85,7%	

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 9A	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indicador 9B	-	43%%	44,3%%	47,9%	76,2%	77,27%	77,87%	85,7%	-

O indicador 9A tornou-se inviável para cálculo por falta de dados reais, por faixa etária.
O indicador 9B tornou-se inviável para cálculo , pois a partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP, não permitem mais verificar deficiências e cruzamento de grupos de idades com tido de classes (se especiais ou exclusivas) dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021, por falta de dados publicados.

2.10 Meta 10

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até o final da vigência deste PME e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, elevando o padrão de qualidade na Rede Municipal de Ensino.

INDICADOR 10A	**TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
93,50%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DE PESSOAS DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE			
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	-	-
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal			
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível	-
		municipal	

Faltam fontes oficiais para o cálculo. No IBGE – 2010 os dados sobre a alfabetização não está apresentado por faixa etária.

2.11 Meta 11

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

INDICADOR 11A	**ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS DE IDADE**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com	DADO OFICIAL	-	-
inviabilidade de		Com	
cálculo ao nível municipal	DADO MUNICIPAL	inviabilidade de cálculo ao nível	-
		municipal	

INDICADOR 11B	**ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS RESIDENTE NA ÁREA RURAL**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	-	-
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal			
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11C	**ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS PERTENCENTE AOS 25% MAIS POBRES (RENDA DOMICILIAR PER CAPITA)**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com	DADO OFICIAL	-	-
inviabilidade de		Com	
cálculo ao nível municipal	DADO MUNICIPAL	inviabilidade de cálculo ao nível	-
		municipal	

INDICADOR 11D	**RAZÃO ENTRE A ESCOLARIDADE MÉDIA DE NEGROS E NÃO NEGROS NA FAIXA ETÁRIA DE 18 A 29 ANOS**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com	DADO OFICIAL	-	-
inviabilidade de		Com	
cálculo ao nível municipal	DADO MUNICIPAL	inviabilidade de cálculo ao nível	-
		municipal	

INDICADOR 11E	**PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 18 E 29 ANOS COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com	DADO OFICIAL	-	-
inviabilidade de		Com	
cálculo ao nível municipal	DADO MUNICIPAL	inviabilidade de cálculo ao nível	-
		municipal	

INDICADOR11F	**PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 18 E 29 ANOS RESIDENTE NO CAMPO COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.**	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR

Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	

INDICADOR11G	**PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 18 E 29 ANOS ENTRE OS 25% MAIS POBRES COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR11H	**PERCENTUAL DA POPULAÇÃO NEGRA ENTRE 18 E 29 ANOS COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

O Censo Demográfico de 2010 apresenta apenas a população geral por faixa etária. A população pobre, negra, residentes no campo não é apresentada por faixa etária, inviabilizando, assim, o cálculo.

2.12 Meta 12

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

INDICADOR12A	**PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	

O Município não possui matrículas integradas à educação profissional. Meta de responsabilidade da Rede Estadual e Federal. A articulação entre as ações de alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos deve ser promovida com ações conjuntas do poder público e sociedade civil organizada.

2.13 Meta 13

Apoiar a matrícula no Ensino Superior para a população de dezoito a vinte e quatro anos.

INDICADOR13A	**TAXA BRUTA DE MATRÍCULAS NA GRADUAÇÃO (TBM)**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL		-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo	-

Meta não quantificada por ser de responsabilidade da Rede Estadual e Federal de Ensino. A participação do Município é apenas com medidas de colaboração.

2.14 **Meta 14**
Incentivar a qualidade da Educação Superior e apoiar a formação docente em cursos de mestrado e doutorado.

INDICADOR14A	**NÚMERO DE TÍTULOS DE MESTRADO CONCEDIDOS POR ANO.**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	-	-
Com inviabilidade			
		Com	
de cálculo ao nível municipal	DADO MUNICIPAL	inviabilidade de cálculo ao nível	-
		municipal	

INDICADOR14B	**NÚMERO DE TÍTULOS DE DOUTORADO CONCEDIDOS POR ANO.**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	-	-
Com inviabilidade			
		Com	
de cálculo ao nível municipal	DADO MUNICIPAL	inviabilidade de cálculo ao nível	-
		municipal	

Meta não quantificada por ser de responsabilidade da Rede Estadual e Federal de Ensino. A participação do Município é apenas com medidas de colaboração em ações que não necessitam de previsões orçamentárias.

2.15 Meta 15

Proporcionar oportunidades para matrículas na pós-graduação stricto sensu.

INDICADOR 15 A	**PERCENTUAL DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU STRICTO SENSU.**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
77%	DADO OFICIAL	-	
	DADO MUNICIPAL	98,5%	Departamento de Recursos Humanos – Ficha Funcional

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 15 A	-	69,94%	84,43%	71,34%	82,96%	97,16%	94.5%	98,3%	98,5%

A formação acadêmica do professor é condição essencial que assuma, efetivamente, as atividades docentes e curriculares em todas as etapas e modalidades. A formação, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas.
O indicador dessa meta só é possível ser calculado conforme o segmento da Educação Municipal.

2.16 Meta 16

Assegurar que todas as professoras e professores da rede municipal de educação possuam **formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desta Lei.**

INDICADOR16A	**PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA EM QUE ATUAM.**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
77%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	97,63%	Departamento de Recursos Humanos – Ficha Funcional

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 16 A	-	97,68%	95,20%	90,64%	70,32%	97,16%	80,64%	97.16%	97,63%

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Departamento de Recursos humanos, cuidam para que os professores contratados sejam formados conforme prevê a legislação.
A concretização dessa meta está vinculada aos esforços articulados dos entes federados e gestão municipal para dimensionar a demanda de formação continuada e promover a respectiva oferta por parte das instituições municipais, consolidando um planejamento estratégico em regime de colaboração.

2.17 Meta 17

Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

INDICADOR17	**RAZÃO ENTRE O SALÁRIO MÉDIO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA (NÃO FEDERAL) E O SALÁRIO MÉDIO DE NÃO PROFESSORES COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE.**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	-	-
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal			
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível	-
		municipal	

A Melhoria da Educação e, consequentemente, dos índices educacionais e das taxas da escolarização da população e o desenvolvimento social e econômico do município e do país, estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do magistério da redes públicas da educação básica.
Foi evidenciado que, professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação.
A gestão municipal, dentro de suas possibilidades financeiras, orçamentarias tem contribuído para o avanço e alcance dessa meta.

2.18 Meta 18

Assegurar, a manutenção e a atualização do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

INDICADOR 18A	**APLICAÇÃO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	-	-
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO MUNICIPAL	14,58%	- Departamento de Recursos Humanos – Ficha Funcional. -LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 18 A		13,01%	11,36%	7,64%	6,81%	4,17%	12,84%	0,0%	14,58%

O Município está aplicando o reajuste do Piso Salarial conforme a legislação vigente, porém, no ano de 2021 não houve reajuste e o cálculo é realizado em âmbito federal.

Houve um reajuste de 14,58% para os profissionais da educação, conforme Lei nº 1.693/2022.

Contudo é necessário tornar a carreira do magistério atrativa e viável, com o objetivo de garantir a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, superando o desafio da universalização do acesso e garantia da permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica.

2.19 Meta 19

Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.

INDICADOR 19A	**CONSELHOS INSTITUÍDOS E REGULARIZADOS (CONSELHO DO FUNDEB, CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS)**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	100%	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 19 A	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

O Município está com os conselhos regularizados, conforme a legislação vigente.

2.20 Meta 20

Alocar recursos financeiros que promovam a expansão e melhoria da qualidade de ensino na Educação Básica, constituindo os órgãos centrais em unidade orçamentária, com a garantia de que dirigentes da pasta educacional sejam gestores plenos dos recursos vinculados sob o controle e fiscalização de Conselhos e demais órgãos fiscalizadores e investir no mínimo 25% do orçamento municipal, conforme a legislação vigente.

INDICADOR 20A	**ORÇAMENTO MUNICIPAL INVESTIDO NA EDUCAÇÃO (RECURSOS PRÓPRIOS)**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERIODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	-	
	DADO MUNICÍPAL	27,61%	Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR – informações extraídas no dia 03/10/2022

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 20 A	-	28,85%	27,81%	29,18%	26,11%	26,44%	28,44%	27, 61%	23,64%

Os dados oficiais são realizados sempre no ano posterior. Sendo assim, esse dado em porcentagem condiz com o período de prestação dos recursos até o momento inserido no sistema, referente ao período até outubro de 2022.

1. **CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES**

O Plano Municipal de Educação, é um instrumento de planejamento do nosso município, democrático de direito que orienta a execução e o aprimoramento de políticas públicas do setor.
A avaliação do Plano Municipal de Educação foi realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Fórum Municipal de Educação.
Durante a análise do documento "Avaliação Bienal do Plano Municipal de Educação", a Equipe avaliadora observou que, as metas de responsabilidade da Rede Municipal de Ensino, foram, na maioria, atingidas com referência ao percentual previsto para o período. Algumas metas, não dependem somente da administração municipal, necessitando de uma parceria com os entes federados.
A dificuldade encontrada continua, como nos anos anteriores, na falta de atualização de dados oficiais, por faixa etária da população terraboense ou por alguma discriminação encontrada nas metas.
A elaboração do Plano Municipal de Educação foi orientada de forma equivocada, encontrando-se ao longo do processo de avaliação, incoerência nas metas. Sendo assim, o município fica inviabilizado de quantificar e avaliar metas que são especificamente de cunho estadual e federal.
O Plano Municipal de Educação do município de Terra Boa está em progressão, pois a administração pública municipal tem se empenhado com ações planejadas, em regime de colaboração com os órgãos federados, angariando recursos financeiros para investimento numa boa estrutura física, por meio das reformas e construções realizadas, com aquisição de materiais de consumo necessários e equipe de trabalho capacitada para o desenvolvimento pedagógico nas instituições municipais de ensino, priorizando o conhecimento, o cuidado com o aluno, para que o desenvolvimento da educação atinja os melhores resultados.
Por fim, uma premissa indispensável de trabalho é o fato de que o PME tem de ter legitimidade para ter sucesso, um PME submetido ao amplo debate incorpora a riqueza das diferentes visões e vivências que a sociedade tem sobre a realidade que deseja alterar. Somente um Plano Municipal de Educação legítimo pode contar com o apoio de todos para monitorar seus resultados e impulsionar a sua concretização, através da mobilização da sociedade ao longo dos seus dez anos de vigência.

O Documento foi lido e finalizado pela Comissão Coordenadora. Em seguida, o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – 2021, foi analisado e validado pela Secretária Municipal de Educação, Rosane Estela Raimundo Zampar, em 27 de outubro de 2022.
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

4 REFERÊNCIAS

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Caderno Estatístico do Município de Terra Boa, junho/2022

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. http://www.inep.gov.br/

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Lei N.º 1.486/2017
.
Resultados Preliminares do Censo Escolar 2021- http://portal.inep.gov.br/resultados-e- resumos

SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar

5 ANEXOS

ANEXO I -Agenda de Trabalho da Comissão Coordenadora Plano Municipal de Educação.

ANEXO II - Cópia das atas das reuniões.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:722A54C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERRA BOA-PR
2022

A implementação de políticas educacionais: avaliando e monitorando o PME
O Plano Municipal de Educação do Município de Terra Boa, foi instituído pela Lei Municipal nº 1.486/2017, que contempla 20 metas e 183 estratégias, bem como os indicadores que abaram todas a etapas e modalidades d Educação do Município.
Os processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) constitui um desafio do ponto de vista da efetivação de políticas públicas de planejamento no âmbito municipal o qual emerge a necessidade da construção de metodologias de monitoramento e avaliação das metas e estratégias construídas.
A Avaliação e monitoramento do PME deve ser, a critério do município, bienal e anual auxiliando na tomada de decisões, por parte dos dirigentes municipais, para melhorar a qualidade socialmente referenciada da educação.
O monitoramento contínuo e avaliação periódica, deve significar uma oportunidade de melhorar a qualidade técnica do diagnóstico, de ampliar a participação social e de qualificar ano a ano a execução das metas. Deve ser entendido como exercício contínuo de aproximação da gestão ao desejo da sociedade, em um trabalho coletivo e democrático, em que o estudante é o grande beneficiado.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelo Fórum Municipal d Educação e Equipe Técnica, realizaram a aferição do cumprimento das metas e estratégias conforme levantamento de dados oficiais e levantamento de diagnóstico, apurado por meio das evidencias educacionais comprovadas pelas ações da Gestão Municipal.
Este documento é anexo complementar ao Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, que tem como objetivo dar transparência e efetividade às politicas públicas educacionais, com o instituto de organizar e concretizar as ações necessárias para o alcance dos objetivos e metas conforme definidos como prioritários e as metas e estratégias só gera valor se efetivamente implementado.

META	DESCRIÇÃO	% ALCANÇADO
Meta 1:	Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME. Estratégias:	100.00%
	Estratégia 1.1: Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	95%
	Estratégia 1.2: Manter e ampliar, respeitadas as normas de acessibilidade, a reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.	95%
	Estratégia 1.3: Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	93%
	Estratégia 1.4: Assegurar, somente a admissão de professores na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, mediante concurso público e que possuam a titulação mínima em nível médio na modalidade normal, dando preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior.	100%
	Estratégia 1.5: Preservar as especificidades da educação infantil garantindo o atendimento da criança de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.	100%
	Estratégia 1.6: Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	100%
	Estratégia 1.7: Publicizar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	98%
Meta 2:	Oferecer Educação em tempo integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, de forma a atender, pelo menos, 25% das crianças de 4 a 5 anos matriculadas na Educação Infantil.	54,68%
	Estratégia 2.1: Buscar apoio técnico e financeiro para ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos	89%
	Estratégia 2.2: Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como bibliotecas, teatros e cinemas.	95%
	Estratégia 2.3: Formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Infantil pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física dos CMEIs.	95%
	Estratégia 2.4: Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a reduzir a evasão escolar e	95%

	o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local	
	Estratégia 2.5: Assegurar a todas as Instituições Municipais de Educação Infantil o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso das crianças a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	100%
	Estratégia 2.6: Assegurar profissionais e serviços que garantam a integridade e segurança da comunidade escolar nos horários de entrada e saída dos alunos nos intervalos de recreio.	100%
	Estratégia 2.7: Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais	90%
	Estratégia 2.8: Articular, entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	98%
	Estratégia 2.9: Oferecer e assegurar condições necessárias e adequadas para o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, linguístico, emocional, cognitivo e social, de modo a promover e ampliar experiências e conhecimentos	97%
	Estratégia 2.10: Garantir, nos CMEIs, um profissional efetivo do quadro do magistério municipal existente para atuar na coordenação pedagógica.	100%
	Estratégia 2.11: Assegurar, que as Instituições de Educação Infantil, mantenham atualizadas suas Propostas Pedagógicas, contando sempre com a participação efetiva dos profissionais da educação nelas envolvidos	100%
	Estratégia 2.12: Fornecer alimentação escolar de qualidade para as crianças atendidas garantindo assessoria em nutrição na educação infantil da rede municipal.	100%
	Estratégia 2.13: Garantir a aquisição de brinquedos, rouparia, utensílios para alimentação, equipamentos, materiais pedagógicos administrativos e de segurança, devendo estes estar em consonância com a legislação vigente, atendendo à demanda de todas as Instituições Municipais de ensino.	96%
	Estratégia 2.14: Garantir atendimento psicológico e fonoaudiológico a todas as crianças da Educação Infantil que apresentarem essas necessidades para melhor desempenho no processo de ensino-aprendizagem.	95%
	Estratégia 2.15: Adequar o número de alunos e professores de forma que possibilite a melhor qualidade do processo de ensino-aprendizagem.	92%
Meta 3:	Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 10 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	104,6%
	Estratégia 3.1: Oferecer programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico aos alunos do ensino fundamental com defasagem no processo de aprendizagem através do órgão municipal de educação	97%
	Estratégia 3.2: Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	95%
	Estratégia 3.3: Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	100%
	Estratégia 3.4: Promover debates para a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local.	100%
	Estratégia 3.5: Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.	98%
	Estratégia 3.6: Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo.	96%
	Estratégia 3.7: Inserir, na proposta curricular para a rede de ensino, as temáticas da diversidade, direitos humanos, direitos da criança e do adolescente, educação em direitos humanos, étnico-racial, da sustentabilidade socioambiental, educação integral (nos diferentes macrocampos) e saúde da comunidade escolar	100%
	Estratégia 3.8: Garantir o acompanhamento individual de cada estudante dos anos iniciais do ensino fundamental, incluindo EJA e Educação Especial, promovendo a recuperação paralela de estudos e a oferta de contraturno em todos os anos e escolas municipais de ensino fundamental.	90%
	Estratégia 3.9: Garantir o atendimento psicológico e fonoaudiológico a todas as crianças do ensino fundamental que apresentarem essas necessidades para melhor desempenho no processo de ensino-aprendizagem.	92%
	Estratégia 3.10: Implantar um sistema de avaliação a partir do primeiro ano de vigência deste Plano visando o diagnóstico do nível de desempenho dos alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino a fim de direcionar ações para a superação das dificuldades apresentadas objetivando a melhoria da qualidade do ensino.	95%
	Estratégia 3.11: Manter e ampliar as ações de acompanhamento pedagógico e interdisciplinar, por meio de reforço escolar e sala de recursos multifuncional, de forma que o aluno supere as dificuldades de aprendizagem	100%
	Estratégia 3.12: Assegurar profissionais e serviços que garantam a integridade e segurança da comunidade escolar nos horários de entrada e saída dos alunos nos intervalos de recreio.	100%
	Estratégia 3.13: Garantir a participação das escolas para fazerem as adequações necessárias no calendário escolar de acordo com as orientações da legislação vigente.	100%
Meta 4:	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.	-
	Estratégia 4.1: Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.	100%
	Estratégia 4.2: Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	90%
	Estratégia 4.3: Fomentar a utilização de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	90%
	Estratégia 4.4: Apoiar a alfabetização dos estudantes do Distrito de Malu na Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento.	94%
	Estratégia 4.5: Manter as equipes pedagógicas e professores da rede atualizadas nas metodologias de alfabetização para crianças, assegurando as condições de implementação, em cada escola, da metodologia que mais se adequar à Proposta Pedagógica.	100%
	Estratégia 4.6: Promover reuniões com a comunidade escolar para a apresentação de metodologias de alfabetização de crianças, fomentando a reflexão sobre a utilização dessas metodologias pelas escolas, sua coerência com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e às Propostas Pedagógicas (PP), bem como o cumprimento da segunda diretriz do Plano de Metas do Plano Nacional de Desenvolvimento da Educação (PDE): alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico	91%
Meta 5:	Oferecer Educação em tempo integral nas Instituições Municipais de Ensino, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	11,68%
	Estratégia 5.1: Buscar apoio técnico e financeiro para ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos.	40%
	Estratégia 5.2: Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas.	90%
Meta 6:	Fomentar a qualidade da educação básica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:	100.00%
	Estratégia 6.1: Formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para o Ensino Fundamental e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	97%
	Estratégia 6.2: Fomentar a qualidade da educação básica com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas preestabelecidas para o IDEB das Instituições Municipais de Ensino.	100%
	Estratégia 6.3: Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.	98%
	Estratégia 6.4: Assegurar transporte de qualidade e gratuito aos alunos e profissionais da educação da zona rural e local de difícil acesso, reduzindo a evasão escolar da educação do campo e o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades.	95%
	Estratégia 6.5: Assegurar nas Instituições Municipais o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	100%
	Estratégia 6.6: Buscar apoio para prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica nas Instituições Municipais de Ensino, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.	98%
	Estratégia 6.7: Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	100%
	Estratégia 6.8: Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	93%
	Estratégia 6.9: Articular, entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	98%
	Estratégia 6.10: Adequar novos espaços, nas escolas da rede, para as bibliotecas (ou espaços de leitura), ou adequar espaços existentes, desenvolvendo esforços progressivos para a universalização das bibliotecas escolares, de acordo com a Lei 12.244/2010.	90%
	Estratégia 6.11: Assegurar as condições necessárias para a continuidade dos programas de incentivo à leitura nas escolas da Rede Municipal de Ensino.	95%
	Estratégia 6.12: Qualificar profissionais da educação para atuarem como mediadores de leitura, nas escolas da rede municipal de ensino, em cursos implementados pela Secretaria Municipal de Educação.	96%

	Estratégia 6.13: Adequar o número de alunos e professores que possibilite a melhor qualidade do processo de ensino-aprendizagem.	98%
Meta 7:	Colaborar com a Rede Estadual na universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e para elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.	73,5%
	Estratégia 7.1: Colaborar para a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.	100%
	Estratégia 7.2: Ofertar transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.	100%
	Estratégia 7.3: Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	90%
	Estratégia 7.4: Proporcionar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	98%
	Estratégia 7.5: Contribuir para fortalecer o processo participativo e democrático no espaço escolar, através de instâncias colegiadas.	95%
	Estratégia 7.6: Firmar parcerias com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e do Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos ligados à Educação Ambiental, violência, prostituição, prevenção de Gravidez, Drogas e Doenças Sexualmente Transmissíveis, facilitando campanhas, palestras, conferências, debates e seminários	95%
	Estratégia 7.7: Incentivar a participação dos professores do ensino médio em capacitações e programas ofertados pelo Município.	80%
	Estratégia 7.8: Promover a participação do Ensino Médio, em parceria com o Departamento de Cultura, nas atividades culturais como teatro, música, oficina de danças, artes plásticas e outras.	80%
	Estratégia 7.9: Desenvolver projetos pedagógicos de esporte e lazer, bem como atividades extracurriculares em espaços e com materiais adequados para o aluno, em regime de colaboração.	80%
	Estratégia 7.10: Estimular a criação e o funcionamento dos grêmios estudantis e suas entidades representativas e a implementação e fiscalização das leis vigentes.	95%
	Estratégia 7.11: Colaborar com a Instituição de Ensino na busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.	85%
	Estratégia 7.12: Colaborar com as políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	90%
Meta 8:	Realizar, em regime de colaboração, ações para triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.	60%
	Estratégia 8.1: Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.	80%
	Estratégia 8.2: Cooperar com a divulgação das vagas gratuitas existentes nas instituições que ofertam cursos técnicos no município.	80%
	Estratégia 8.3: Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas.	90%
	Estratégia 8.4: Estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica do Ensino Médio, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.	80%
Meta 9:	Universalizar, para a população de 4 a 10 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes especiais ou serviços especializados.	85,7%
	Estratégia 9.1: Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público municipal, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	90%
	Estratégia 9.2: Assegurar as condições necessárias à oferta de atendimento educacional especializado em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino com matrícula de alunos público-alvo da educação especial nas classes comuns do ensino regular (alunos com deficiência, transtornos funcionais específicos).	94%
	Estratégia 9.3: Fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar da Rede Municipal de Ensino.	100%
	Estratégia 9.4: Zelar pela acessibilidade nas instituições municipais de ensino para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com profissional especializado.	96%
	Estratégia 9.5: Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, em instituições especializadas da Rede Municipal de Ensino ou com a Escola Especial.	96%
	Estratégia 9.6: Criar trabalho de estimulação essencial e atendimento especializado na educação infantil, estabelecendo parceria com a Secretaria de Saúde e Escola Especial.	90%
	Estratégia 9.7: Fortalecer as parcerias entre Núcleo Regional de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, propiciando troca de experiências, permanentemente.	100%
	Estratégia 9.8: Assegurar o número de profissionais da equipe de apoio especializado da Secretaria Municipal de Educação para suporte ao professor e equipe técnica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, compatível à demanda.	100%
	Estratégia 9.9: Garantir, na equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação, profissional habilitado para a realização anual de testes de acuidade visual e auditiva, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.	95%
	Estratégia 9.10: Assegurar a formação de professores e funcionários (cursos, seminários, grupos de estudos, entre outros), com temas específicos da educação especial, permanentemente, e de acordo com a demanda.	95%
	Estratégia 9.11: Organizar as turmas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, incluindo a EJA, considerando a legislação vigente, sempre que houver alunos com necessidades educacionais especiais.	100%
	Estratégia 9.12: Disponibilizar livros para sistema Braille, livros falados, digitalizados e em escrita ampliada para todos os estudantes cegos e/ou com baixa visão na Rede Municipal de Ensino.	95%
	Estratégia 9.13: Ampliar e disseminar o uso de equipamentos informatizados e de Tecnologia da comunicação e informação para os alunos com deficiência.	95%
Meta 10:	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até o final da vigência deste PME e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, elevando o padrão de qualidade na Rede Municipal de Ensino.	95.00%
	Estratégia 10.1: Realizar levantamento de dados da população analfabeta, periodicamente, através das diferentes instâncias, com a finalidade de atender a demanda municipal.	95%
	Estratégia 10.2: Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos aos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	100%
	Estratégia 10.3: Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.	100%
	Estratégia 10.4: Acompanhar a oferta da EJA – Fase I e realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.	100%
	Estratégia 10.5: Implantar turmas da Educação de Jovens e Adultos, quando necessário.	100%
	Estratégia 10.6: Manter parceria com o Programa Paraná Alfabetizado.	-
	Estratégia 10.7: Elaborar, realimentar e aplicar a proposta pedagógica garantindo matriz curricular, metodologias, materiais e recursos didáticos próprios que contemplem as necessidades da Educação de Jovens e Adultos, dentro da realidade da comunidade.	100%
	Estratégia 10.8: Selecionar, com base em critérios, os professores efetivos e de carga suplementar de trabalho, considerando experiência e formação na modalidade.	95%
	Estratégia 10.9: Articular oficinas pedagógicas com metodologia adequada oportunizando efetivamente o acesso a eventos culturais e projetos educacionais.	95%
	Estratégia 10.10: Garantir que 60% das vagas de docentes para atuar na EJA sejam ocupadas prioritariamente por docentes efetivos.	100%
	Estratégia 10.11: Fornecer material didático-pedagógico, de incentivo à leitura, de acesso à informática, de acordo com as especificidades da demanda em questão, que sejam adequados à faixa etária.	95%
Meta 11:	Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	70.00%
	Estratégia 11.1: Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos.	70%
	Estratégia 11.2: Apoiar ações de atendimento ao estudante da EJA – Fase I e EJA – Fase II por meio de programas suplementares de transporte e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.	90%
	Estratégia 11.3: Encaminhar os alunos da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal para a rede estadual, dando continuidade para a fase II do Ensino Fundamental e Médio.	90%
	Estratégia 11.4: Realizar levantamento de dados da população com o ensino fundamental incompleto, periodicamente, através das diferentes instâncias, com a finalidade de atender a demanda municipal.	85%
Meta 12:	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.	-
	Estratégia 12.1: Estabelecer mecanismos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a oferta de ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.	-
	Estratégia 12.2: Divulgar a Educação de Jovens e Adultos, fomentando a melhoria da qualidade e desempenho do trabalhador.	-
Meta 13:	Apoiar a matrícula no Ensino Superior para a população de dezoito a vinte e quatro anos.	80.00%
	Estratégia 13.1: Garantir apoio às associações estudantis, colaborando com ajuda de custo para o transporte aos universitários.	80%
	Estratégia 13.2: Estabelecer parcerias com as universidades que ofertam educação à distância objetivando democratizar o acesso ao Ensino Superior, para todas as camadas da população.	80%
	Estratégia 13.3: Estabelecer parcerias entre instituições públicas e privadas de ensino superior, para a realização de projetos e programas educacionais.	70%
	Estratégia 13.4: Oferecer, gradativamente, através de parcerias com as instituições educacionais, cursos para o desenvolvimento tecnológico dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.	70%

Meta 14:	Incentivar a qualidade da Educação Superior e apoiar a formação docente em cursos de mestrado e doutorado.	80.00%
	Estratégia 14.1: Divulgar os cursos de formação considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.	90%
Meta 15:	Proporcionar oportunidades para matrículas na pós-graduação stricto sensu.	98,5%
	Estratégia 15.1: Conceder, após cada quinquênio de efetivo exercício, ao profissional do magistério, no interesse do ensino e de acordo com as possibilidades da administração municipal, afastamento do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, pelo prazo máximo de seis meses, para participar de cursos de qualificação profissional, de acordo com a Lei Nº 1.100/2011 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Terra Boa.	95%
Meta 16:	Assegurar que todas as professoras e professores da rede municipal de educação possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desta Lei.	97,63%
	Estratégia 16.1: Manter política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação.	100%
	Estratégia 16.2: Assegurar as condições necessárias para que os professores que atuam na educação básica, em todos os seus níveis e modalidades, participem de cursos que subsidiem a implantação das Leis 10.639/03, 11.525/07 e 11.645/08 nas escolas da Rede Municipal de Ensino.	80%
	Estratégia 16.3: Institucionalizar política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço.	90%
	Estratégia 16.4: Estimular a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e cursos de formação para todos os professores da rede municipal de educação, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população discente.	90%
	Estratégia 16.5: Garantir a existência de um supervisor educacional ou coordenador pedagógico com formação exigida por legislação vigente nas Instituições Municipais de Ensino.	100%
	Estratégia 16.6: Oportunizar estágios curriculares aos acadêmicos de cursos afins às necessidades da Educação Básica, tais como fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, nutrição, entre outros.	100%
	Estratégia 16.7: Incentivar a formação continuada específica para os gestores, professores, conselheiros e funcionários, envolvendo todos os setores da Secretaria Municipal de Educação, objetivando o desenvolvimento da gestão democrática.	95%
	Estratégia 16.8: Assegurar, durante a vigência deste Plano, que os profissionais da educação, da rede municipal de ensino, que atuam na função de suporte pedagógico, tenham formação na área, conforme determina a legislação educacional vigente e, que sejam do quadro próprio do magistério.	100%
	Estratégia 16.9: Assegurar, durante a vigência deste Plano, o mínimo de 40 horas de capacitação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino e demais envolvidos no processo educacional, através de seminários, palestras, cursos, conferências e grupos de estudo, garantindo uma constante discussão sobre a prática educativa.	100%
	Estratégia 16.10: Assegurar, durante a vigência deste Plano, que o professor para atuar em sala de recursos, classe especial e centro de atendimento especializado, seja habilitado em educação especial.	100%
	Estratégia 16.11: Realizar, durante a vigência deste Plano, seminários e/ou conferências municipais de educação para tratar de assuntos educacionais relevantes, envolvendo os profissionais da educação e a comunidade.	90%
	Estratégia 16.12: Incentivar, durante a vigência deste Plano, os professores do magistério da rede pública municipal a buscarem o conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais.	90%
Meta 17:	Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	85.00%
	Estratégia 17.1: Garantir o cumprimento da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em relação ao reajuste salarial, com reposição das perdas e ganho real na data base.	100%
Meta 18:	Assegurar, a manutenção e a atualização do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	100.00%
	Estratégia 18.1: Instituir programa rigoroso de acompanhamento e apoio do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não efetivação do professor ao final do estágio probatório.	100%
	Estratégia 18.2: Revisar o Plano de Carreira dos profissionais do magistério, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, conforme a legislação vigente.	100%
	Estratégia 18.3: Garantir a contratação por concurso público sempre que houver vacância no quadro permanente de profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, para que não ultrapasse o percentual de 10% em cada grupo de cargos ou quando professores temporários estejam ocupando estes cargos por dois anos consecutivos, assim como a criação de cargos novos para professores na criação de novas escolas.	97%
	Estratégia 18.4: Assegurar, durante a vigência deste Plano, através do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a valorização do professor que possua formação específica e que esteja atuando nos diversos programas da educação especial.	100%
	Estratégia 18.5: Garantir a hora-atividade dos professores nas unidades escolares municipais, conforme prevê a LDB e a Lei nº 11.738/2008.	96%
	Estratégia 18.6: Estabelecer critérios teóricos e práticos para os concursos públicos vinculados à Educação do Município.	100%
Meta 19:	Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.	100.00%
	Estratégia 19.1: Incentivar a participação nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	90%
	Estratégia 19.2: Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação e dos familiares dos estudantes na formulação das Propostas Pedagógicas, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.	100%
	Estratégia 19.3: Divulgar, no município, após a aprovação do projeto de lei, o Plano Municipal de Educação, com vistas à revisão das Propostas Pedagógicas (PP) das escolas da rede de ensino.	100%
	Estratégia 19.4: Monitorar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, em conformidade com o que foi estabelecido na lei aprovada. 19.5)	100%
	Estratégia 19.5: Incentivar a integração entre os conselhos escolares.	100%
	Estratégia 19.6: Fortalecer os Conselhos Escolares deliberativos, como instrumentos de construção coletiva e democrática das Propostas Pedagógicas das unidades escolares	100%
	Estratégia 19.7: Promover a revisão da Proposta Pedagógica nas escolas da rede, considerando as novas diretrizes do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação e as especificidades de cada escola, envolvendo todos os segmentos para a discussão, elaboração e sua execução.	100%
	Estratégia 19.8: Garantir condições para o funcionamento e atuação do Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e Conselho da Alimentação Escolar, estabelecendo um calendário de atividades a ser divulgado a seus integrantes, que devem representar segmentos do governo municipal e da sociedade civil.	100%
	Estratégia 19.9: Acompanhar e avaliar a qualidade da merenda e do transporte escolar.	100%
	Estratégia 19.10: Publicizar o ato legal que estabelece os critérios para a escolha da direção das escolas e garantir o provimento de todas as vagas disponíveis, de acordo com esses critérios, na rede municipal de ensino.	100%
	Estratégia 19.11: Realizar a atualização do sistema informatizado de gestão escolar e a manutenção dos equipamentos na secretaria de educação e nas escolas municipais.	100%
	Estratégia 19.12: Apresentar o Plano de Ações Articuladas (PAR), em reuniões da equipe da secretaria municipal de educação, e definir pelo menos uma pessoa, além do dirigente municipal de educação, para o seu acompanhamento e a realização do monitoramento da execução das ações do PAR.	100%
	Estratégia 19.13: Assegurar as condições necessárias para a continuidade das ações de acompanhamento da frequência escolar dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família, implementando procedimentos regulares de interação entre a escola, família e a rede de proteção social do município.	100%
	Estratégia 19.14: Planejar eventos (encontros, debates, reuniões) envolvendo as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, os gestores da área social e da área educacional, bem como os demais integrantes da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, para abordar as questões que afetam o acesso e a permanência na escola, agregando a participação de estudiosos do tema para o fortalecimento dessa ação e referenciamento das análises e do planejamento pedagógico da escola.	90%
	Estratégia 19.15: Acompanhar o gerenciamento dos recursos para a Educação no município e assegurar o cumprimento dos prazos de prestação de informações aos Tribunais de Contas e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	100%
	Estratégia 19.16: Capacitar, periodicamente, uma equipe para gerenciar os recursos educacionais (PDDE, PNAE, PNATE, convênios, Salário Educação, FUNDEB, Recursos de Impostos e Transferências para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) e para utilizar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope).	90%
	Estratégia 19.17: Divulgar, discutir e analisar, periodicamente, os resultados das avaliações oficiais do MEC, incentivando a comunidade escolar a propor novas estratégias para a melhoria da educação local.	100%
	Estratégia 19.18: Estabelecer estratégias para dinamizar e ampliar os acordos com parceiros externos (ONGs, institutos, fundações etc) para o desenvolvimento de atividades que visem à formação integral dos alunos, complementares às realizadas nas escolas.	90%
	Estratégia 19.19: Incentivar acordos cooperativos com as famílias, com as redes de educação ambiental, movimentos de juventude, direitos humanos, saúde e agentes de cultura e esportes para o estabelecimento de políticas e programas intersetoriais municipais de educação formal e não formal.	100%
	Estratégia 19.20: Garantir a eleição livre e direta para direção das unidades escolares, permitindo uma única recondução consecutiva para mais um mandato, respeitadas as peculiaridades do setor privado e das instituições conveniadas.	100%
	Estratégia 19.21: Garantir a participação dos Conselhos, Fóruns, Associação de Pais e Mestres (APMs, APMFs), Grêmios Estudantis, Conselho Escolar e outros nas ações e decisões da unidade escolar.	100%
	Estratégia 19.22: Desenvolver parcerias com a polícia civil, militar para garantir a segurança da comunidade escolar, o combate às drogas e à violência.	100%
	Estratégia 19.23: Aprovar Plano de Gestão escolar junto ao Conselho Escolar e apresentar à Secretaria Municipal de Educação.	100%
	Estratégia 19.24: Elaborar avaliações próprias para o processo educacional nas unidades escolares.	90%
	Estratégia 19.25: Promover debates, avaliações, discussões, palestras sobre o sistema atual de ensino visando à avaliação e reestruturação de modelos que não apresentem resultados satisfatórios.	100%
	Estratégia 19.26: Promover articulação entre o currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.	100%
	Estratégia 19.27: Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica e do sistema de ensino.	95%
	Estratégia 19.28: Orientar as políticas da Rede Municipal de Ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices.	100%
	Estratégia 19.29: Estabelecer, anualmente, um programa de incentivo às matrículas na rede municipal de ensino, através da imprensa falada e escrita.	100%

	Estratégia 19.30: Assegurar o apoio técnico-pedagógico às escolas da rede municipal na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.	100%
	Estratégia 19.31: Divulgar, periodicamente, às escolas da rede municipal de ensino, o período para firmar, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o termo de adesão ao Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e para a escolha do livro didático pelas escolas.	100%
	Estratégia 19.32: Promover, periodicamente, debate com a comunidade escolar para a reflexão sobre a utilização do livro didático no processo de ensino e de aprendizagem, e sobre a importância de haver coerência entre o livro selecionado, a proposta curricular da rede, o projeto pedagógico da escola e o planejamento do professor.	100%
	Estratégia 19.33: Cada Instituição Municipal de Ensino deverá submeter à apreciação da comunidade, Conselho Escolar e APM, o Regimento Escolar.	100%
Meta 20:	Alocar recursos financeiros que promovam a expansão e melhoria da qualidade de ensino na Educação Básica, constituindo os órgãos centrais em unidade orçamentária, com a garantia de que dirigentes da pasta educacional sejam gestores plenos dos recursos vinculados sob o controle e fiscalização de Conselhos e demais órgãos fiscalizadores e investir no mínimo 25% do orçamento municipal, conforme a legislação vigente.	100.00%
	Estratégia 20.1: Aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento das arrecadações dos impostos municipais e da contribuição social do Salário Educação.	100%
	Estratégia 20.2: Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.	100%
	Estratégia 20.3: Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva.	100%
	Estratégia 20.4: Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das Instituições Municipais de Ensino no direcionamento da aplicação dos recursos repassados diretamente às escolas por meio dos programas governamentais, para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de suas Propostas Pedagógicas.	100%
	Estratégia 20.5: Desenvolver políticas e critérios de investimento Municipal, de forma a reduzir as desigualdades internas de cada Instituição existente no Município.	100%
	Estratégia 20.6: Dar suporte para que sejam seguidas as orientações estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), na destinação dos recursos das Instituições Municipais de Ensino.	100%
	Estratégia 20.7: Assegurar a aplicação e liberação dos percentuais, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos níveis e modalidades a qual compete a este órgão governamental.	100%
	Estratégia 20.8: Garantir mecanismos que assegurarem o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.	100%
	Estratégia 20.9: Garantir, nos Planos Plurianuais, após a aprovação desta Lei, a previsão do suporte financeiro necessário ao cumprimento das metas constantes no Plano Municipal de Educação.	90%
	Estratégia 20.10: Divulgar, semestralmente, para o Conselho Municipal de Educação, Conselho do Fundeb e para a comunidade, o percentual aplicado na Educação e a forma de aplicação dos recursos.	100%
	Estratégia 20.11: Realizar um diagnóstico situacional para identificar as áreas prioritárias para aplicação dos 40% dos recursos do Fundeb.	100%
	Estratégia 20.12: Viabilizar a elaboração e distribuição de carteirinha escolar aos estudantes para a utilização do transporte escolar oferecido pelo município.	90%
	Estratégia 20.13: Firmar convênio com a APAE.	100%
	Estratégia 20.14: Construir ou adequar, em regime de colaboração, espaços diversos como salas de artes, salas de contraturno, laboratórios, bibliotecas, quadras cobertas, brinquedotecas, entre outros, conforme a necessidade das Instituições Municipais de Ensino.	95%
	Estratégia 20.15: Prever no orçamento, por parte do poder público, a aquisição e manutenção de equipamentos e softwares necessários para garantir o desenvolvimento do trabalho com mídias educativas nas escolas e para o atendimento técnico nos laboratórios de informática.	85%
	Estratégia 20.16: Prever recursos para a instalação de equipamentos e câmeras de monitoramento nas Instituições Municipais de Ensino com o objetivo de garantir a segurança dos estudantes.	90%
	Estratégia 20.17: Garantir no orçamento municipal a aplicação dos recursos do FUNDEB, cumprida a exigência mínima de 60% para a remuneração do magistério, como também, direcionar até 40% do total para as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, realizadas na Educação Básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB),no âmbito da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, observado o critério por ente governamental.	100%
	Estratégia 20.18: Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para as etapas e modalidades da educação pública municipal.	100%
	Estratégia 20.19: Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.	100%
	Estratégia 20.20: Garantir o custo aluno-qualidade da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação.	100%
	Estratégia 20.21: Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas educacionais atendidas pelo poder público municipal.	100%
	Estratégia 20.22: Solicitar a complementação de recursos financeiros ao MEC/FNDE, se por ventura o município não conseguir atingir o valor do CAQi (padrão mínimo de qualidade) e, posteriormente, do CAQ (padrão de qualidade próximo dos países mais desenvolvidos em termos educacionais), durante a vigência deste plano.	-
	Estratégia 20.23: Acompanhar o preenchimento, a cada ano e dentro dos prazos estabelecidos para o município, do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope).	100%

INDICADORES DO PLANO SUBNACIONAL

INDICADORES	DESCRIÇÃO	TIPO	RESULTADO
INDICADOR 1A	Indicador 1A - Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche.	Parciais	100%
INDICADOR 1B	Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)	Parciais	57,99%
INDICADOR 2A	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)	Parciais	104,6%
INDICADOR 2B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.	Parciais	78.50%
INDICADOR 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica	Parciais	73.5%
INDICADOR 3B	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.	Parciais	63,7%
INDICADOR 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola	Parciais	-
INDICADOR 4B	Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.	Parciais	85,7%
INDICADOR 4C	Percentual de matrículas na Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado	Parciais	-
INDICADOR 5A	Percentual dos estudantes no nível 4 de proficiência em leitura na Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) ao final do 3º ano do ensino fundamental.	Parciais	2.06%
INDICADOR 5B	Percentual dos estudantes no nível 5 de proficiência em escrita Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) ao final do 3º ano do ensino fundamental.	Parciais	10.53%
INDICADOR 5C	- Percentual dos estudantes no nível 4 de proficiência em matemática na Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) ao final do 3º ano do ensino fundamental	Parciais	38.29%
INDICADOR 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral	Parciais	0.00%
INDICADOR 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares	Parciais	-
INDICADOR 7A	Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental	Parciais	7.20%
INDICADOR 7B	Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental	Parciais	50%
INDICADOR 7C	Média do Ideb no ensino médio.	Parciais	57%
INDICADOR 8A	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.	Parciais	-
INDICADOR 8B	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.	Parciais	-
INDICADOR 8C	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)	Parciais	-
INDICADOR 8D	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.	Parciais	-
INDICADOR 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade	Parciais	91.30%
INDICADOR 9B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade	Parciais	32.90%
INDICADOR 10A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional	Parciais	-
INDICADOR 11A	Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio.	Parciais	59.00%
INDICADOR 11B	Participação do segmento público na expansão das matrículas em Educação Profissional Técnica de nível médio em relação a 2013.	Parciais	59.00%
INDICADOR 11C	Expansão acumulada no segmento público na oferta de matrículas em Educação Profissional Técnica de nível médio em relação a 2013	Parciais	100.00%
INDICADOR 12A	Taxa bruta de matrículas na graduação	Parciais	19.60%
INDICADOR 12B	Taxa líquida de escolarização na educação superior	Parciais	17.70%
INDICADOR 13A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.	Parciais	-
INDICADOR 13B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior.	Parciais	-
INDICADOR 14A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.	Parciais	80.64%
INDICADOR 14B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.	Parciais	-
INDICADOR 15A	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.	Parciais	90%
INDICADOR 15B	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.	Parciais	98,5%

INDICADOR 15C	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.	Parciais	7250%
INDICADOR 15D	Proporção de docência do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.	Parciais	77.30%
INDICADOR 16A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.	Parciais	98,5%
INDICADOR 16B	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.	Parciais	100%
INDICADOR 17A	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo	Parciais	-
INDICADOR 18A	O Estado/Município/DF possui plano de carreira e remuneração dos profissionais de magistério?	Objetiva	Sim
INDICADOR 18B	O Estado/Município/DF prevê o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos?	Objetiva	Sim
INDICADOR 18C	O Estado/Município/DF atende ao Piso Salarial Nacional Profissional?	Objetiva	Sim
INDICADOR 18D	O Estado/Município/DF possui plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação não docente?	Objetiva	Sim
INDICADOR 19A	Qual percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar?	Parciais	100.00%
INDICADOR 19B	Qual o percentual de escolas públicas que possuem colegiados intraescolares (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil)?	Parciais	100.00%
INDICADOR 19C	Existem colegiados extraescolares (Conselho de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanentes de Educação) no Estado/Município/DF?	Objetiva	Sim
INDICADOR 19D	O Estado/Município/DF oferta infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar?	Objetiva	Sim

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E4592023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 60/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrúti da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE em escolas e CMEI`S de Terra Rica -PR. ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade60/2022** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das seguintes proponentes:***

Lote: 1 - Lote 01- Maria Rosangela Correia, CPF: 024220099-05						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30971	PÃO CASEIRO PÃO CASEIRO: Características:Macio, não cascudo, bem assado, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Medida: unidade 950 gr assado.	80,00	KG	14,50	1.160,00
2	31004	COLORAU COLORAU: Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Unidade de Medida: (500 gr)	50,00	KG	25,33	1.266,50
3	42533	PONKAN Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade Cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.Unidade de Medida: (KG).	450,00	KG	4,63	2.083,50
TOTAL						4.510,00
Lote: 2 - Lote 002 - Aparecida Segantini Dionisio						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30998	TOMATE TOMATE - Tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Uidade de Medida: (kg).	500,00	KG	8,63	4.315,00
2	42520	MAMÃO MAMÃO - Tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagen: Ensacos plásticos, resistentes, conforme quantidade solicitada apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	800,00	KG	5,21	4.168,00
3	42527	BANANA MAÇA De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade:em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob temperatura ambiente. Unidade de Medida: (KG).	800,00	KG	6,30	5.040,00
4	42530	BANANA NANICA De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com	3.000,00	KG	4,80	14.400,00

		tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente. medida: (KG).				
TOTAL						27.923,00
Lote: 3 - Lote 003 - Angela Massae Kato Kita, CPF: 029.850.779-07						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30998	TOMATE TOMATE - Tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Uidade de Medida: (kg).	1.500,00	KG	8,63	12.945,00
2	31001	MOLHO CASEIRO TOMATE MOLHO CASEIRO DE TOMATE: Ingredientes: tomate, salsa, cebola de cabeça, cebola verde, alho, manjerona e louro. Características: de primeira qualidade e bom rendimento. Não deve conter conservantes ou corantes. Embalagem plástica, contendo 1 kg do produto, não devendo apresentar espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Medida: (kg)	100,00	KG	11,30	1.130,00
3	41776	PITAYA Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade cerca de1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	300,00	KG	14,83	4.449,00
4	42504	MELANCIA MELANCIA -No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos. Conforme quantidade solicitada. Validade: Cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservada sob temperatura ambiente. Unidade de Medida: (KG)	4.000,00	KG	3,83	15.320,00
5	42532	MELÃO Melão no tamanho médio , sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. Embalagens: Em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada, contendo na embalagem etiqueta de pesagem. validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob temperatura ambiente. Unidade de Medida: (KG).	433,00	KG	8,16	3.533,28
6	42534	MURCOTE Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.Validade cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: (KG).	500,00	KG	5,23	2.615,00
TOTAL						39.992,28
Lote: 4 - Lote 004 - João Maria Duarte, CPF: 007.323.439-76						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34510	POLPA FRUTA CONGELADA MORANGO, MARACUJA, ACEROLA E AMORA Natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem deve conter especificações com data de produção e validade. Embalagem 2kg e 5 kg. Unidade de Medida: (Kg)	1.500,00	KG	20,33	30.495,00
2	42505	MORANGO MORANGO - No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, intactos, frescos, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (bandeja).	100,00	BAND	22,50	2.250,00
3	42522	DOCE DE GELEIA DE FRUTA 100% NATURAL DOCE E GELEIA DE FRUTA 100% NATURAL: Sem conservantes, sabores: mamão, abobora, banana, manga, morango e amora. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de 1 kg. A embalagem deve ser plástica com vedação, estar intacta e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. Unidade de Medida: kg	40,00	KG	22,66	906,40
TOTAL						33.651,40
Lote: 5 - Lote 005 - Elias Siqueira Israel, CPF: 007.283.449-80						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34510	POLPA FRUTA CONGELADA MORANGO, MARACUJA, ACEROLA E AMORA Natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem deve conter especificações com data de produção e validade. Embalagem 2kg e 5 kg. Unidade de Medida: (Kg)	1.000,00	KG	20,33	20.330,00
2	42499	LARANJA TIPO PERA LARANJA TIPO PERA - tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade cerca de 1 semana a contar a partir da data	2.500,00	KG	3,75	9.375,00

		de entrega conservada sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG)				
3	42505	MORANGO MORANGO - No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, intactos, frescos, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (bandeja).	170,00	BAND	22,50	3.825,00
4	42533	PONKAN Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade Cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.Unidade de Medida: (KG).	1.300,00	KG	4,63	6.019,00
TOTAL						39.549,00

Lote: 6 - Lote 006 - Jorge Duarte, CPF:009.083.149-73

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34510	POLPA FRUTA CONGELADA MORANGO, MARACUJA, ACEROLA E AMORA Natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem deve conter especificações com data de produção e validade. Embalagem 2kg e 5 kg. Unidade de Medida: (Kg)	200,00	KG	20,33	4.066,00
2	42490	ABOBORA VERDE ABOBORA VERDE - firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Válidade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de medida: (KG).	100,00	KG	4,30	430,00
3	42491	ALFACE ALFACE - lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade ceca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Unidade).	1.000,00	UNID	3,95	3.950,00
4	42495	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (MAÇO 150 gr).	500,00	MAÇO	3,63	1.815,00
5	42497	COUVE COUVE - firme, folhas frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes embalado em sacos plásticos resistentes , conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Maço 400 gr).	500,00	MAÇO	4,43	2.215,00
6	42500	LIMÃO TAITI LIMÃO TAITI - tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. validade cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	100,00	KG	6,06	606,00
7	42501	LIMÃO ROSA LIMÃO ROSA: tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida : KG	100,00	KG	4,26	426,00
8	42502	MADIOCA PROCESSADA MANDIOCA PROCESSADA. Descascada, picada e embalada. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	400,00	KG	6,16	2.464,00
9	42504	MELANCIA MELANCIA -No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos. Conforme quantidade solicitada. Validade: Cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservada sob temperatura ambiente. Unidade de Medida: (KG)	4.000,00	KG	3,83	15.320,00
10	42522	DOCE DE GELEIA DE FRUTA 100% NATURAL DOCE E GELEIA DE FRUTA 100% NATURAL: Sem conservantes, sabores: mamão, abobora, banana, manga, morango e amora. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de 1 kg. A embalagem deve ser plástica com vedação, estar intacta e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. Unidade de Medida: kg	40,00	KG	22,66	906,40
11	42532	MELÃO Melão no tamanho médio , sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. Embalagens: Em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada, contendo na embalagem etiqueta de pesagem. validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de	400,00	KG	8,16	3.264,00

		entrega conservado sob temperatura ambiente. Unidade de Medida: (KG).				
TOTAL						35.462,40
Lote: 7 - Lote 007 - Suzue Aurea Fukushima, CPF: 608.535.819-91 (Grupo Fukushima)						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34510	POLPA FRUTA CONGELADA MORANGO, MARACUJA, ACEROLA E AMORA Natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem deve conter especificações com data de produção e validade. Embalagem 2kg e 5 kg. Unidade de Medida: (Kg)	800,00	KG	20,33	16.264,00
2	42491	ALFACE ALFACE - lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade ceca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Unidade).	500,00	UNID	3,95	1.975,00
3	42492	BROCOLIS BROCÓLIS -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.Embalado em sacos plásticps resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega e conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (UNID 400 grs).	300,00	UNID	8,76	2.628,00
4	42493	CAQUI CHOCOLATE CAQUI CHOCOLATE - amanho uniforme e típico da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC Unidade de Medida: (KG).	400,00	KG	8,33	3.332,00
5	42494	CENOURA CENOURA - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade de 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Medida: (KG).	315,00	KG	4,36	1.373,40
6	42495	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (MAÇO 150 gr).	300,00	MAÇO	3,63	1.089,00
7	42497	COUVE COUVE - firme, folhas frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes embalado em sacos plásticos resistentes , conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Maço 400 gr).	300,00	MAÇO	4,43	1.329,00
8	42502	MADIOCA PROCESSADA MANDIOCA PROCESSADA. Descascada, picada e embalada. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	500,00	KG	6,16	3.080,00
9	42506	BETERRABA BETERRABA - No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos e isenta de umidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Válidade: Cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	100,00	KG	4,40	440,00
10	42507	REPOLHO MANTEGA REPOLHO MANTEIGA - Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Válidade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	750,00	KG	3,60	2.700,00
11	42533	PONKAN Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade Cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.Unidade de Medida: (KG).	1.250,00	KG	4,63	5.787,50
TOTAL						39.997,90
Lote: 8 - Lote 008 - Neuza Tossimi Fukushima, CPF: 608.535.819-91						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42488	ESFIRRA DE CARNE ASSADA ESFIRRA DE	8.000,00	UNID	4,63	37.040,00

		CARNE ASSADA: Esfirra de carne de 80g a 90gr, composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada. Deve conter etiqueta com a data de fabricação, ingredientes e peso e data de válidade. Unidade de Medida: unidade.				
2	42498	ESPINAFRE ESPINAFRE -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalados em sacos plásticos resisntes conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega e conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de medida (MAÇO 500gr).	271,00	MAÇO	4,50	1.219,50
3	42527	BANANA MAÇA De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade:em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob temperatura ambiente. Unidade de Medida: (KG).	200,00	KG	6,30	1.260,00
4	42530	BANANA NANICA De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente. medida: (KG).	100,00	KG	4,80	480,00
TOTAL						39.999,50

Lote: 9 - Lote 009 - Marta Ferreira Senzarini Nunes, CPF: 038.916.869-60

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42487	BISCOITO CASEIRO BISCOITO CASEIRO: biscoito caseiro a base mel e aveia. Entregue em embalágens plásticas resistentes conforme quantidade solicitada e deve conter na embalagem etiqueta com data de fabricação ingredientes, peso e data de validade. Unidade de medida (KG).	350,00	KG	20,16	7.056,00
2	42491	ALFACE ALFACE - lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade ceca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Unidade).	1.500,00	UNID	3,95	5.925,00
3	42492	BROCOLIS BROCÓLIS -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.Embalado em sacos plásticps resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega e conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (UNID 400 grs).	300,00	UNID	8,76	2.628,00
4	42495	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (MAÇO 150 gr).	350,00	MAÇO	3,63	1.270,50
5	42496	CHUCHU CHUCHU - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	500,00	KG	5,05	2.525,00
6	42497	COUVE COUVE - firme, folhas frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes embalado em sacos plásticos resistentes , conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Maço 400 gr).	1.300,00	MAÇO	4,43	5.759,00
7	42503	HORTELÃ HORTELÃ: folhas firme, frescas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Embaladas em sacos plásticos conforme quantidade solicitada. Validade cerca de 3 dias a partir da data de entrega. Unidade de Medidas:(maço 400gr).	50,00	MAÇO	4,00	200,00
8	42505	MORANGO MORANGO - No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, intactos, frescos, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (bandeja).	50,00	BAND	22,50	1.125,00
9	42507	REPOLHO MANTEGA REPOLHO MANTEIGA -	450,00	KG	3,60	1.620,00

		Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Válidade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).				
10	42508	RÚCULA RÚCULA - Com folhas brilhantes, verdes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: Em sacos plásrticos, resistentes, conforme quantidade solicitada apresentando etiqueta de pesagem. Validade: Cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservada sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (MAÇO 400 gr).	20,00	MAÇO	4,70	94,00
11	42520	MAMÃO MAMÃO - Tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagen: Ensacos plásticos, resistentes, conforme quantidade solicitada apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	100,00	KG	5,21	521,00
12	42531	COUVE FLOR Firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: Em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade: Em torno de 03 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (UNIDADE).	400,00	UNID	9,63	3.852,00
13	42532	MELÃO Melão no tamanho médio , sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. Embalagens: Em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada, contendo na embalagem etiqueta de pesagem. validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob temperatura ambiente. Unidade de Medida: (KG).	167,00	KG	8,16	1.362,72
TOTAL						33.938,22

Lote: 10 - Lote 010 - Rosa Shizuku Otami, CPF: 031.558.069-07

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42488	ESFIRRA DE CARNE ASSADA ESFIRRA DE CARNE ASSADA: Esfirra de carne de 80g a 90gr, composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada. Deve conter etiqueta com a data de fabricação, ingredientes e peso e data de válidade. Unidade de Medida: unidade.	8.000,00	UNID	4,63	37.040,00
TOTAL						37.040,00

Lote: 11 - Lote 011 - Izabel Ruiz Guerra, CPF: 884.975.429-91

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31001	MOLHO CASEIRO TOMATE MOLHO CASEIRO DE TOMATE: Ingredientes: tomate, salsa, cebola de cabeça, cebola verde, alho, manjerona e louro. Características: de primeira qualidade e bom rendimento. Não deve conter conservantes ou corantes. Embalagem plástica, contendo 1 kg do produto, não devendo apresentar espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Medida: (kg)	75,00	KG	11,30	847,50
2	31004	COLORAU COLORAU: Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.Unidade de Medida: (500 gr)	65,00	KG	25,33	1.646,45
3	34506	ABOBORA MADURA PROCESSADA Descascada, picada e embalada. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiquetade pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade Medida: (KG).	300,00	KG	6,23	1.869,00
4	41776	PITAYA Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade cerca de1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	200,00	KG	14,83	2.966,00
5	42489	ABOBORA MADURA ABOBORA MADURA - Abobora cabotia, firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de medida: KG.	500,00	KG	4,73	2.365,00
6	42490	ABOBORA VERDE ABOBORA VERDE - firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Válidade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de	500,00	KG	4,30	2.150,00

		medida: (KG).				
7	42491	ALFACE ALFACE - lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade ceca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Unidade).	1.500,00	UNID	3,95	5.925,00
8	42493	CAQUI CHOCOLATE CAQUI CHOCOLATE - amanho uniforme e típico da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC Unidade de Medida: (KG).	400,00	KG	8,33	3.332,00
9	42495	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (MAÇO 150 gr).	350,00	MAÇO	3,63	1.270,50
10	42498	ESPINAFRE ESPINAFRE -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalados em sacos plásticos resisntes conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega e conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de medida (MAÇO 500gr).	29,00	MAÇO	4,50	130,50
11	42502	MADIOCA PROCESSADA MANDIOCA PROCESSADA. Descascada, picada e embalada. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	300,00	KG	6,16	1.848,00
12	42505	MORANGO MORANGO - No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, intactos, frescos, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (bandeja).	100,00	BAND	22,50	2.250,00
13	42507	REPOLHO MANTEGA REPOLHO MANTEIGA - Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Válidade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	300,00	KG	3,60	1.080,00
14	42530	BANANA NANICA De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente. medida: (KG).	1.400,00	KG	4,80	6.720,00
15	42531	COUVE FLOR Firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: Em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade: Em torno de 03 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (UNIDADE).	200,00	UNID	9,63	1.926,00
TOTAL						36.325,95

Lote: 12 - Lote 012 - Marta Honoria da Silva, CPF: 580.533.109-82

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31001	MOLHO CASEIRO TOMATE MOLHO CASEIRO DE TOMATE: Ingredientes: tomate, salsa, cebola de cabeça, cebola verde, alho, manjerona e louro. Características: de primeira qualidade e bom rendimento. Não deve conter conservantes ou corantes. Embalagem plástica, contendo 1 kg do produto, não devendo apresentar espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Medida: (kg)	75,00	KG	11,30	847,50
2	31004	COLORAU COLORAU: Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.Unidade de Medida: (500 gr)	10,00	KG	25,33	253,30
3	34506	ABOBORA MADURA PROCESSADA Descascada, picada e embalada. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiquetade pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade Medida: (KG).	200,00	KG	6,23	1.246,00
4	34507	BATATA DOCE Firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos	400,00	KG	3,90	1.560,00

		resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade Medida: (KG).				
5	42487	BISCOITO CASEIRO BISCOITO CASEIRO: biscoito caseiro a base mel e aveia. Entregue em embalágens plásticas resistentes conforme quantidade solicitada e deve conter na embalagem etiqueta com data de fabricação ingredientes, peso e data de validade. Unidade de medida (KG).	350,00	KG	20,16	7.056,00
6	42491	ALFACE ALFACE - lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade ceca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Unidade).	500,00	UNID	3,95	1.975,00
7	42492	BROCOLIS BROCÓLIS -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.Embalado em sacos plásticps resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega e conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (UNID 400 grs).	200,00	UNID	8,76	1.752,00
8	42494	CENOURA CENOURA - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade de 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Medida: (KG).	1.185,00	KG	4,36	5.166,60
9	42497	COUVE COUVE - firme, folhas frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes embalado em sacos plásticos resistentes , conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Maço 400 gr).	1.400,00	MAÇO	4,43	6.202,00
10	42502	MADIOCA PROCESSADA MANDIOCA PROCESSADA. Descascada, picada e embalada. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	300,00	KG	6,16	1.848,00
11	42505	MORANGO MORANGO - No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, intactos, frescos, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (bandeja).	80,00	BAND	22,50	1.800,00
12	42506	BETERRABA BETERRABA - No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos e isenta de umidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Válidade: Cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	100,00	KG	4,40	440,00
13	42520	MAMÃO MAMÃO - Tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagen: Ensacos plásticos, resistentes, conforme quantidade solicitada apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	100,00	KG	5,21	521,00
14	42530	BANANA NANICA De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente. medida: (KG).	500,00	KG	4,80	2.400,00
15	42531	COUVE FLOR Firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: Em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade: Em torno de 03 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (UNIDADE).	200,00	UNID	9,63	1.926,00
TOTAL						34.993,40

No valor total de *403.383,05 (Quatrocentos e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Cinco Centavos)*

Terra Rica, ***26/10/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BAACB6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 773/2022

DECRETO Nº 773/2022

Súmula: Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos Diretores nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.206, inciso VI e art.37 da Constituição Federal; no art. 14, inciso II, da Lei Federal nº 9.394; no art. 2º, diretriz XVIII, do Decreto Federal nº 6094; no art.14 da Lei Federal 14.113 de 2020; na Meta 19 dos Planos Nacional e Municipal de Educação e na lei Municipal 021/2010,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1o A escolha de Diretores de instituições educacionais tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, por meio de voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade educacional, em conformidade com a Lei no 076, de 26 de agosto de 2022.

Art. 2o A escolha de Diretores (as) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino: Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs e Educação de Jovens e Adultos – EJA, dar-se-á pelo disposto neste Decreto, observada a legislação que dispõe sobre a matéria.

Parágrafo Único. Unidades Escolares são estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Ensino que desenvolvem atividades ligadas a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA)- Fase I.

Art. 3º O exercício da função de diretor (a) exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da unidade de ensino.

Art. 4º A função de diretor (a) abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos (as), quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da instituição bem como a relação desta com a comunidade.

Art. 5º A escolha será realizada em toda a Rede Municipal de Ensino antes do final do mandato, respeitada a sua duração e obedecido o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO I
DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES

Art. 6º Para o exercício da função de direção, o profissional do magistério deverá:

– ser profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal;

– se candidatar no cargo para qual é concursado;

– compor o quadro da respectiva instituição educacional desde o início do ano letivo da consulta;

Ter disponibilidade de carga horária conforme estabelecido em edital em conformidade com o porte da unidade escolar que deseja concorrer;

– ter estabilidade no serviço público municipal no mínimo em um padrão;

– ser habilitado em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;

- ter obtido nota a partir de 8.5 na última Avaliação de Mérito e Desempenho Municipal;

– não ter sido condenado por sindicância ou processo administrativo nos últimos dois anos que antecederem a consulta;

– se comprometer a participar do Curso de Gestão Escolar ofertado na área de gestão pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

– apresentar o Plano de Gestão com as ações e estratégias;

§ 1º A candidatura à direção somente poderá ser pleiteada na Instituição de Ensino em que os referidos servidores possuam 2 (dois) anos de efetivo exercício, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição, exceto hipótese em que o executivo tiver que escolher o gestor por falta de candidato.

§ 2º Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em escolas diferentes, o mesmo optará por uma das escolas para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a escola em que for eleito.

Art. 7º Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação deste Decreto.

§1º Está impedido de candidatar-se o professor que:

Não possuir curso de graduação de Licenciatura Plena na área da Educação no início do mandato em 1º de janeiro de 2023.
Estiver no exercício de qualquer licença e/ou redução de carga horária que afaste o candidato do trabalho parcial ou integralmente.
For incurso em qualquer das penalidades das disposição da Consolidação das leis de Trabalho, registrada em ficha funcional nos últimos cinco anos.
Estar readaptado ou restrito da função de professor.
Possui faltas injustificadas nos últimos três anos.

Art. 8º Considerando o contido no art. 7o e seus incisos, caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a eleição, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura em conjunto com a Diretoria da Saúde Ocupacional analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

Art. 9º Os profissionais do magistério que preencham as condições estabelecidas no art. 6º e que, por vontade expressa, desejarem participar do processo de consulta à função de direção, deverão protocolar a candidatura na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo o cronograma estabelecido pela Secretaria, devendo no ato da inscrição anexar:
I - requerimento de inscrição conforme formulário constante no Anexo I deste Decreto;

II - Seu Plano de Gestão contendo objetivos e metas para melhoria da instituição educacional e do processo ensino-aprendizagem em consonância com a Legislação Educacional e Política Educacional do município:
- Ações e estratégias para a preservação do patrimônio público;
- Ações e estratégias com vistas a uma gestão democrática e participava voltadas a uma verdadeira educação de qualidade;
- Ações para cumprimento da meta 7 do PME que garante a qualidade da educação básica pública em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias municipais para o IDEB";
- Ações para recuperação de alunos com defasagem de aprendizagem;
- Ações para solução da evasão escolar e garantia do aluno;
- Ações para uma alfabetização de qualidade e estratégias para combater a reprova escolar;
- Ações para a promoção e garantia da educação especial inclusiva e qualitativa.

III - participação no Curso para Gestores da Educação oferecido pela SMEC em data a ser divulgada, com frequência mínima de 80%.

§1o No ato da inscrição, o candidato deverá informar, opcionalmente que seja utilizado na cédula de votação, o pseudônimo ou apelido, caso o candidato não informe será usado o primeiro nome.

Art. 10. A relação nominal dos candidatos, será divulgada por meio de Edital expedido pela Comissão Central Organizadora.

CAPÍTUL II
DA DIREÇÃO

Art. 11. A função de Diretor deverá ser exercida em favor do bom funcionamento administrativo e da função pedagógica da instituição educacional, com conhecimento das técnicas de gestão pedagógica, administrativo-financeira e democrática.

§1º. O Diretor deverá exercer a gestão democrática garantindo um processo político por meio do qual os diferentes segmentos na instituição educacional discutam, deliberem e planejem, solucionem problemas e os encaminhem, acompanhem, controlem e avaliem o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento da instituição educacional por meio de:

I – Sustentação do diálogo e da alteridade;

II – Participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar;

III – respeito a normas coletivamente construídas para os processos de tomadas de decisões;

IV – Garantia de amplo acesso às informações aos sujeitos da instituição educacional.

Art. 12 O servidor eleito para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Trabalho apresentado no momento da inscrição, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;

II - Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

III - Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;

IV - Assinar a frequência final de todos os servidores lotados na instituição educacional;

V - Zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;

VI - Zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;

VII - Priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;

VIII - Esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;

IX - Zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;

X - Providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;

XI - Agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;

XII - Acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;

XIII - Ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

XIV - Registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;

XV - Comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;

XVI - Não ausentar-se do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

XVII - Não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Terra Rica e, por conseguinte, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

XVIII - Responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;

XIX - Fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;

XX - Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da SMEC;

XXI - Respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal de Educação e Cultura com parecer por escrito;

XXII - Participar obrigatoriamente das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XXIII - Dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;

XXIV - Elaborar e executar sua proposta de trabalho;

XXV - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

XXVI - Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

XXVII - Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;

XXVIII - Acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;

XXIX - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;

XXX - Participar obrigatoriamente de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XXXI - Assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;

XXXII - Assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;

XXXIII - Garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;

XXXIV - O contido no Regimento Escolar;
XXXV- Cumprir e fazer cumprir o Calendário Escolar.

§2º - O Diretor(a) poderá permanecer na função por 02 (dois) anos, podendo participar de uma nova escolha e permanecer por igual período

CAPÍTULO III
DO VOTO

Art. 13. Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:

I - Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na instituição educacional em que for realizada a escolha, desde que em exercício;

II - Pai ou mãe ou responsável (que assinam a matrícula) de aluno regularmente matriculado na instituição, seja a que título for;

III - Alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos – maiores de 16 (dezesseis) anos, votarão na instituição em que estudam, circunstância em que fica vedada a participação do pai ou mãe ou responsável.

§ **1o** Entende-se por "em exercício", de que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data da eleição.

§ **2o** O servidor que tiver filho matriculado na instituição em que trabalha, votará apenas uma vez na condição de servidor;

§ 3o O aluno maior, que tiver filho na instituição em que estuda, votará apenas como aluno.

§ **4o** Somente será permitido um único voto de família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independentemente do número de filhos na instituição;

Art. 14. No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 15. Não terá direito a voto o professor temporário contratado em regime celetista e estagiário.

Art. 16. Haverá processo de escolha em todas as Instituições de Ensino Municipais de Terra Rica, Paraná.

CAPITULO IV
DO SISTEMA DE ESCOLHA

Art. 17. O voto para a escolha de diretores para as instituições educacionais dar-se-á de forma paritária entre os eleitores.

§1º Entende-se por eleitores:
I – Servidores públicos em exercício e lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Pais ou responsáveis pela matrícula de alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino;
III – Alunos maiores de dezesseis anos de idade.

§ 2o A lista de votantes, servidores, pais e alunos deverá ser elaborada pela Comissão Consultiva, disponibilizando uma cópia para cada candidato, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do pleito, na qual deverá constar ao lado do nome do servidor que está afastado por período superior a 180 dias.

§ 3o Para fins de identificação e cálculo de paridade, as cédulas serão de cores distintas para os votos dos servidores, pais e alunos.

§ 4o O cálculo de apuração do total de votos será efetuado pelo número de votos válidos no dia do pleito e não pelo número de votantes, obedecendo à seguinte fórmula:

I - número de votos de pais para cada candidato multiplicado por 100 (cem) e dividido pelo número de votos válidos na categoria de pais;

II - número de votos de servidores para cada candidato multiplicado por 100 (cem) e dividido pelo número de votos válidos na categoria de servidores;

III – número de votos de alunos para cada candidato multiplicado por 100 (cem) e dividido pelo número de votos válidos na categoria de servidores; e

IV - o percentual obtido no 1o (primeiro) cálculo deve ser somado ao percentual obtido no 2o (segundo) cálculo e dividido por 2 (dois). O resultado será a média percentual de votos de cada candidato.

CAPITULO V
DA COMISSÃO DE ESCOLHA

Art. 18. Para coordenar o processo de consulta para direção da instituição educacional, será nomeada uma Comissão Central, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Caberá à Comissão a que se refere este artigo, por seu Presidente, divulgar por meio de Edital, as datas referentes ao Processo.

Art. 19. Cabe à Comissão Central:

I – organizar e implantar o processo de consulta;

II – divulgar a instalação do processo de consulta mediante o Edital de Divulgação;

III – designar Preposto para acompanhar o Processo de Consulta nas instituições educacionais;

IV – preparar e repassar às Comissões Consultivas das instituições educacionais, todas as informações necessárias, bem como todo o material necessário à realização do processo de consulta;

V – assessorar as Comissões Consultivas das instituições educacionais, quando necessário;

VI – coordenar e supervisionar as ações das Comissões Consultivas das instituições educacionais;

VII – orientar a direção da instituição educacional sobre as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento deste Decreto;

VIII – receber da direção da instituição educacional a relação dos membros da Comissão Consultiva da Instituição, respeitando os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IX – apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas durante o processo de consulta e não resolvidas pela Comissão Consultiva da instituição educacional;

X – analisar e dar os devidos encaminhamentos aos casos omissos, bem como julgar os recursos interpostos recebidos das Comissões Consultivas das instituições educacionais;

XI – receber e manter sob guarda, as Atas de Votação, Escrituração e Ata do resultado final da votação, acompanhada das cédulas, devidamente lacradas, que será arquivado por um período de dois anos.

Art. 20. Para organizar, acompanhar e zelar pela fluência normal do processo de consulta, será nomeada em cada instituição educacional uma Comissão Consultiva.

Art. 21. A Comissão Consultiva das Instituições Educacionais será composta da seguinte forma:
I - um representante do corpo docente, escolhido em reunião dos professores da instituição;

II - o Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da instituição ou outro membro da Associação, indicado pelo Presidente;

III - um pai/mãe/responsável de aluno da instituição escolhido em assembleia;

IV - um representante dos servidores da instituição, escolhido pelos servidores da mesma; e

V - um representante da Secretaria Municipal da Educação designado pela mesma.

§ 1o Não poderá representar o corpo docente ou dos servidores da instituição na Comissão Consultiva o servidor que concorrer à escolha ao cargo de diretor.

§ 2o O Presidente e o Secretário da Comissão Consultiva serão escolhidos entre os membros que compõem a referida Comissão, no início dos trabalhos.
Art. 22. Caberá à Comissão Consultiva, por si ou privativamente por seu Presidente, conforme o estabelecido neste Decreto, as seguintes atribuições:

I - afixar em local público, nas unidades escolares, a convocação para as escolhas e demais atos pertinentes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II - elaborar e afixar a lista dos candidatos ao cargo de Diretor, regularmente inscritos, dando ciência à comunidade votante;

III - acompanhar a elaboração da relação de votantes em ordem alfabética.

IV - carimbar e rubricar todas as cédulas de votação com o nome da instituição no verso da cédula ou validar com sua senha no caso de votação eletrônica;

V - supervisionar os trabalhos da Escolha de Diretores e apuração;

VI - designar e credenciar as Mesas Receptoras;

VII - credenciar os fiscais dos candidatos; e

VIII - - providenciar as urnas de acordo com o número de votantes.

CAPITULO VI
DA PROPAGANDA E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 23. A promoção da candidatura dos concorrentes poderá ser feita, após a divulgação pelo Presidente da Comissão Central, dos nomes dos candidatos inscritos ao pleito e até 48 (quarenta e oito) horas antes da sua realização. Os candidatos apresentar-se-ão ao Diretor da Instituição, cabendo a este determinar os horários em que os candidatos poderão visitar as salas.
§ 1o Para campanha em sala de aula ou sala dos professores, os candidatos deverão apresentar-se acompanhados de um representante da Comissão Consultiva.

§ 2o A duração da apresentação não poderá ser superior a 10 (dez) minutos em cada sala de aula ou sala dos professores.

§ 3o É vedada a propaganda que possa degradar ou ridicularizar candidatos ou outras pessoas.

§ 4º O candidato infrator, a juízo da Comissão Consultiva, oportunizada a ampla defesa e contraditório, perderá o direito à promoção da candidatura na instituição durante dois dias, ou até que seja julgado os fatos.
§ 5º Em caso de reincidência, o candidato infrator perderá o direito à divulgação na instituição pelo restante do período de propaganda. Da decisão da Comissão Consultiva caberá recurso à Comissão Especial a partir da ciência da decisão, até o próximo dia útil em horário de expediente.

§ 6º Não será permitido no recinto da instituição de ensino, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores nas 48 (quarenta e oito) horas que antecederem ao dia do pleito, bem como no dia de sua realização.
§ 7º É considerada infração gravíssima propagandas baseadas em falsas promessas e que maculem o Estatuto do Servidor Público Municipal quanto ao exercício de suas funções e a organização da unidade educacional sendo passível, após devido julgamento e ampla defesa, de destituição da candidatura.

§ 8º À Comissão Central e Consultiva caberá apreciar e decidir em instância única os casos de infração às normas de bom procedimento na campanha de escolha, podendo, inclusive, o candidato infrator ter a sua candidatura cassada.

Art. 24. As mesas de votação serão instaladas em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e voto secreto do eleitor.

§ 1º A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 7 horas e 30 minutos e 16 horas e 00 minutos, ininterruptamente.

§ 2º Em cada mesa de votação haverá uma listagem de eleitores, baseada na estatística de novembro de 2022, de acordo como os alunos matriculados e ativos até a data da escolha organizada pela Comissão Consultiva.

Art. 25. A mesa de votação será composta por 3 (três) pessoas do eleitorado, designados e credenciados pela Comissão Central, sendo obrigatória a participação de pais e servidores nesta composição.

§ 1º Os mesários escolherão entre si o Presidente e o Secretário da Mesa.

§ 2º Na ausência temporária do Presidente, o Secretário assumirá suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 3º Não poderão ausentar-se simultaneamente o Presidente e o Secretário.

§ 4º Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer dos candidatos.

§ 5º Os candidatos não poderão permanecer na sala de votação.

Art. 26. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de votantes, recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada e nela marcará com X, caneta de tinta azul, única forma de marcação aceita, o quadro do candidato escolhido, de maneira pessoal e secreta, dobrando-a e depositando-a na urna.

Parágrafo único. Não constando na lista de votação o nome de algum eleitor devidamente habilitado e com direito ao voto, este deverá assinar em separado, colocando o voto na urna, se obtiver a legitimidade reconhecida pelo Presidente da Comissão de Consultiva o que será lavrado em ata.

Art. 27. Dos trabalhos da mesa de votação será lavrada ata circunstanciada.

Art. 28. Cada concorrente terá direito a dispor de 1 (um) fiscal por urna, escolhido dentre os eleitores da instituição, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Consultiva, que solicitará ao Presidente da Mesa de Votação o registro em ata de eventuais irregularidades.

Art. 29. Compete à Mesa de Votação:

I - solucionar, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

II - autenticar com suas rubricas as cédulas de votação;

III - lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências; e

IV - concluída a votação, remeter toda a documentação referente às eleições à Mesa Apuradora.

Art. 30. Às 16 horas, o Presidente da Mesa designará a distribuição de senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após esse horário.

Art. 31. Os trabalhos da Mesa Receptora poderão ser encerrados antes do horário preestabelecido, desde que tenham comparecido todos os eleitores.

CAPITULO VII
DA APURAÇÃO

Art. 32. A apuração dos votos será em sessão pública e única, no mesmo local da votação, e efetuada imediatamente após seu encerramento.

§ 1º Nas instituições em que não for possível a escolha de escrutinadores a apuração deverá ser feita pela Comissão Consultiva.

§ 2º No ato da apuração deverão ser registradas em ata as pessoas que foram eleitas, quem participou da apuração dos votos, bem como declarar qual foi o critério utilizado para os casos de desempate.

Art. 33. A Mesa Apuradora será constituída por 3 (três) escrutinadores, constituídos por 1 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo Presidente e Secretário da Comissão Consultiva, designados e credenciados pela Comissão Central, podendo ser acompanhados pelos fiscais de cada candidato, bem como pelos respectivos candidatos.

Art. 34. O resultado será proclamado pelo Presidente da Comissão Consultiva.

Art. 35. Serão nulas as cédulas que:

I - não corresponderem ao modelo oficial;

II - tiverem assinalados mais de um nome;

III - tiverem assinalados, no quadro do candidato, com qualquer outro símbolo diferente do X, ou com caneta diferente de tinta azul;

IV - contenham expressões, frases ou palavras estranhas ao procedimento da eleição ou que identifiquem o eleitor, bem como qualquer símbolo ou sinal; e

V - não estiverem rubricadas pela Mesa de Votação e pelo Presidente da Comissão Consultiva.
Parágrafo único. As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela Mesa Apuradora, em decisão da maioria de votos, da qual caberá recurso à Comissão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 36. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata resumida dos resultados e da sua divulgação, deverão os membros da Mesa Apuradora:

I - encaminhar as atas de votação para a Comissão Central da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, através do Presidente da Comissão Consultiva, ou por representante da Secretaria Municipal de Educação até as 17h (dezessete) horas do dia do pleito;

§ 1o Em caso de dúvidas, recursos ou impugnações assinaladas nas Atas de Votação e/ou Ata de Apuração, a Comissão Consultiva remeterá todo o material para a Comissão Central.

§ 2o Os recursos deverão estar devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

CAPÍTULO VIII
DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 37. O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo de consulta de direção poderá dirigir representação à Comissão Consultiva do Processo.

Art. 38. Das decisões da Comissão Consultiva cabem recursos dirigido à Comissão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recurso é de vinte e quatro horas improrrogáveis.

CAPITULO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, DA DOCUMENTAÇÃO,
DOS ELEITOS E DE SUAS DESIGNAÇÕES.

Art. 39. Compete à Secretaria Municipal da Educação:

I - determinar ao Diretor em exercício de cada instituição educacional ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções do presente Decreto, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e formas estabelecidos;

II - dar apoio às instituições para a perfeita divulgação e execução do processo eleitoral;

III - fazer chegar às instituições o material necessário para as eleições; e

IV - datar e registrar o horário de recebimento dos recursos sobre as Consultas.

Art. 40. A documentação que instruirá o processo eleitoral compreenderá os seguintes documentos:

I - composição da Comissão de Consultiva;

II - convocação das eleições;

III - nomeação das Mesas de Votação;

IV - nomeação das Mesas Apuradoras;

V - credenciamento dos Fiscais;

VI - relação dos candidatos ao cargo;

VII - relação dos votantes habilitados: pai ou mãe ou responsável ou aluno maior de 16 anos;

VIII - relação dos votantes: professores e servidores;

IX - cédulas;

X - ata de votação; e

XI - ata de apuração.

Art. 41. Fica estabelecido o seguinte cronograma eleitoral:

DATAS 2022	ATIVIDADES
28/10/2022	Divulgação do processo eleitoral pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a partir da publicação do Regulamento no Diário Oficial.
31/10/2022	Inscrição dos candidatos para concorrer na eleição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em horário de expediente.
01/11/2022 a 09/11/2022	Realização do Curso Preparatório para Gestores da Educação.
03/11/2022	Resultado provisório das inscrições deferidas/indeferidas.
07/11/2022	Protocolo de Recursos contra deferimento e indeferimento de candidaturas.
09/11/2022	Homologação final das inscrições.
09/11/2022	Escolha dos representantes das Comissões de Trabalho (Central e Consultiva).
11/11/2022	Protocolo do Plano de Ação do Candidato.
02/12/2022	Escolha do Diretor pela Comunidade Escolar.
05 a 31/12/2022	Período de transição entre Gestores.

CAPÍTULO X
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Será considerado vencedor quem obtiver a maioria paritária dos votos.

Parágrafo único. Ocorrendo empate dos candidatos, será considerado vencedor, nessa ordem, o candidato à Direção que tiver:
I – doutorado na área da educação; entende-se por doutorado na área da educação curso de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecido pelo CNE/MEC, no qual a pesquisa esteja vinculada ao contexto educacional;

II- mestrado na área da educação; entende-se por mestrado na área da educação curso de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecido pelo CNE/MEC, no qual a pesquisa esteja vinculada ao contexto educacional;

III -mais de uma especialização em nível de pós-graduação na área da educação; entende-se por especialização o curso de pós-graduação *lato sensu*, oferecido por instituição de ensino superior, no qual a finalidade do curso esteja vinculada ao contexto educacional;

IV - mais de um curso superior na área da educação;

V - maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

VI – maior tempo de serviço na unidade educacional em que presta serviço.

VII - maior idade.

VIII- maior número de filhos.
Art. 43. No caso de candidato único será considerado vencedor se obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos nas duas categorias de votantes, através do cálculo paritário.

Art. 44. No caso de mais de um candidato será considerado vencedor se obtiver maioria simples dos votos válidos nas duas categorias de votantes, através do cálculo paritário.

Art. 45. A designação de Diretor nas instituições onde não ocorrerem eleições por falta de candidato e onde o candidato único não obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos será de exclusiva escolha do Poder Executivo Municipal, respeitados os mesmos pré-requisitos qualitativos impostos para os demais candidatos, não sendo possível eleição interna.

Parágrafo único. O Diretor indicado pelo Poder Executivo Municipal terá prazo de 30 dias para apresentação de Plano de Ação, bem como dar cumprimento ao descrito no art. 6o deste Decreto.

Art. 46. Os atuais Diretores permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição (documentado).

§ 1o No caso de Diretor concorrendo à reeleição, este será responsabilizado funcionalmente pelos embaraços à normalidade do pleito, se formalizadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão de Escolha e/ou em forma de denúncia devidamente formalizada e comprovada.

§ 2o Sendo reeleito o Diretor, ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo, o mesmo realizará uma Assembleia Geral Extraordinária na instituição educacional, e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.

§ 3o O não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilização funcional.

Art. 47. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, iniciados a partir do dia 1o de janeiro de 2023.

Art. 48. As reclamações por parte de candidato ou votante, relativamente ao descumprimento de normas eleitorais, devem ser direcionadas à Comissão Central, na forma escrita, em horário de expediente até 24 horas após o pleito, através do Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1o Apresentada a reclamação ou instaurado o respectivo processo de ofício, o reclamado será intimado para opor defesa em 24 (vinte e quatro horas), com a indicação das provas que pretende produzir.

§ 2o Havendo necessidade de instrução, a audiência ocorrerá dentro das 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à apresentação da defesa, devendo a decisão ser proferida na própria audiência ou, sendo necessário, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes.

Art. 49. Em caso de vacância do cargo a substituição do Diretor será feita da seguinte forma:

I - ocorrendo na primeira metade do mandato, far-se-á nova eleição nos moldes deste Decreto;

II - ocorrendo na segunda metade do mandato, far-se-á eleição indireta, na qual serão votantes todos os servidores lotados na instituição.

Art. 50. Na ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o Coordenador Pedagógico responderá interina e cumulativamente pela Direção da Instituição.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Dirigente da Educação Municipal poderá, mediante Instrução Normativa, ouvida a Comissão Central Organizadora, baixar instruções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 52. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior a nomeação, acarretará na eliminação do(a)candidato(a).

Art. 53. Os casos omissos ao presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 54. O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 401/2010.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois (27/10/22022).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ilmo. Sr,
Presidente da Comissão Central Instituída pelo Decreto no_____/_____.

R E Q U E R I M E N T O

	-	
Matrícula(s)		(nome do servidor)

CPF:		RG:	
Residente na rua:		No	
Bairro:		Telefone	
Cargo:			

Abaixo assinado (a), servidor (a) desta Prefeitura Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria conceder o seguinte:
Inscrição para concorrer ao cargo de DIRETOR(A) na(o) *(nome da Escola ou CMEI)*:

_____

Nome ou Apelido para a Cédula de Votação:_____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Terra Rica, _____ de _____de 2022.

	Assinatura
Para uso da Comissão Central	
( ) Deferido (atende aos requisitos do Decreto que regulamenta o Processo Eleitoral 2022.) ( ) Indeferido (não atende aos requisitos do Decreto que regulamenta o Processo Eleitoral 2022.)	

ANEXO II – PARTE GERAL
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO DA ESCOLA (Gestão 2023-2024)

O Plano de Ação na Gestão Escolar tem por objetivo planejar as ações do gestor escolar tendo como eixo a gestão participativa e democrática e, especificamente:
propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola;
apresenta a sua proposta de trabalho, conforme os problemas e objetivos, relacionando as ações com vistas às soluções, tendo como parâmetro o trabalho coletivo;
deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT;
deve conter no mínimo 15 e no máximo 30 páginas.

ESTRUTURA

CAPA
Na capa é o único lugar onde o(a) candidato(a) deve colocar seu nome completo.
SUMÁRIO
JUSTIFICATIVA
Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão.
OBJETIVO GERAL
Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do plano de ação.
CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máximo 1 lauda):
Neste item devem constar:
Nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail, site, blog.
Organização da escola: curso, nível, modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.
Histórico, criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida.
Prédio escolar: data da construção, número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos.
Recursos humanos e função conforme regimento escolar e projeto político pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, serviços gerais, merendeiras (número efetivo).
Indicadores (IDEB, Prova Paraná, etc.)

PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no regimento e PPP, LDB, BNCC, REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ (máximo 2 laudas) Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais de gestão e função do gestor.

DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo 10 laudas)
Neste item o(a) candidato(a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestão escolar. A partir da contextualização traçar um diagnóstico e levantar quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida, deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas. Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É item obrigatório, estabelecer um prazo objetivo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio prazo e longo prazo, mensuradas em datas.

Gestão Escolar Democrática
Organização das atividades escolares e administrativas: Calendário escolar, hora atividade, horários, faltas, eventos e promoções.

Gestão Participativa/Democrática:
a) Contextualização do eixo: descrição sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação nos Conselhos de Classe, APMF, Conselho Escolar. Utilização dos dados para melhorar, aperfeiçoar a participação. Formas de divulgação do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Interno, formas de socialização de informações.
Problematização e diagnóstico.

Gestão Pedagógica
Contextualização do eixo: formas de acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, utilização de dados para aprimoramento do processo de avaliação, adaptação curricular e avaliações externas, utilização de dados para replanejar e corrigir os rumos, desenvolvimento de ações para fortalecer o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família e comunidade.

Gestão de Pessoas:

Descrição do eixo: ações para integração entre os profissionais da escola, pais, alunos e comunidade, ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas, práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

Problematização e diagnóstico.

Gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros:

Contextualização do eixo: organização dos recursos didáticos disponíveis nos espaços pedagógicos da escola; preservação do patrimônio escolar, espaço, instalações, equipamentos e materiais pedagógicos, favorecendo a conservação, manutenção e a utilização por parte de toda a comunidade escolar. Aplicação dos recursos financeiros da escola, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, com ações que contribuam para a transparência dos procedimentos.

Problematização e diagnóstico.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO
Indicar formas de avaliação do plano de ação e em que momentos ocorrerão.

REFERÊNCIAS

ANEXO III – PARTE ESPECÍFICA
EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE

PLANO DE AÇÃO DE CANDIDATOS À DIREÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI's

INSTITUIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
RG:	**CPF:**
FORMAÇÃO INICIAL:	
GRADUAÇÃO *(listar todas)***:**	
PÓS-GRADUAÇÃO *(listar todas)***:**	
MESTRADO E/OU DOUTORADO *(listar todos)***:**	

1) DESCRIÇÃO DO PAPEL DO DIRETOR:

2) JUSTIFICATIVA PARA A CANDIDATURA:

3) OBJETIVO GERAL DO TRABALHO DO DIRETOR:

4) OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO TRABALHO DO DIRETOR:

4.1 -
4.2 -
4.3 -
4.4 -
4.5 -

5) INDICADORES DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

DIMENSÃO DO AMBIENTE EDUCATIVO
Ações para cooperação e solidariedade, de comprometimento e participação, de respeito nas relações escolares, de combate à discriminação, disciplina, respeito aos direitos da criança e adolescente e dignidade humana.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

DIMENSÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA E AVALIAÇÃO

a) Ações para subsidiar o trabalho da coordenação pedagógica. Além de ações propostas pelo gestor o Plano de Ação deve considerar obrigatoriamente as ações abaixo.

Metas	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas
Brincar, cuidar e Educar			
Organização da rotina dos Cmeis			
Resgate dos alunos infrequentes			
Organização, orientação e suporte para a plena realização do trabalho pedagógico na instituição			
Projetos complementares de atividades educacionais contemplando atividades extra classe relacionadas aos objetivos de aprendizagem da BNCC na Educação Infantil			
Formação continuada dos profissionais da educação na unidade escolar			
Promoção de alimentação saudável considerando o cardápio Municipal de Nutrição			

b) Organização do processo de avaliação da qualidade na educação. Definição de indicadores qualitativos que possam apontar as fragilidades e lacunas, bem como os acertos e as experiências exitosas na prática educacional.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

c) Ações de implementação das políticas educacionais propostas pela secretaria municipal da educação no ambiente escolar.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

DIMENSÃO DO ENSINO E APRENDIZAGEM DA LEITURA E DA ESCRITA

a) Ações que postulam a necessidade de a criança ter contato com diferentes tipologias textuais durante o início do processo de alfabetização, ouvindo histórias e observando adultos que leem;

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

b) Ações que indicam que aescola tenha proposta pedagógica definida para que o professor nela se norteie na elaboração de atividades e avaliações adequadas a cada série nesse processo;

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

c) Ações que salientam que ospaisconheçam a proposta e que acompanhem o progresso do aluno segundo essas diretrizes;

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

d) Ações que ressaltam, também, que a equipe de gestores da escola, precisa estar apar do progresso dos alunospara avaliar resultados e, eventualmente, compará-los com os obtidos em outras instituições.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

DIMENSÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

a) Organização das atividades escolares e administrativas (calendário escolar, hora atividade, horários, faltas, eventos e promoções);

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

b) Aplicação dos recursos oriundos do PDDE (aquisição de equipamentos, sistematização de como gastar e prestação de contas dos diferentes programas para a comunidade, pais e demais órgãos competentes);

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

c) Ações que garantam uma gestão democrática na instituição.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

d) Proposição de ações para interação entre família e escola.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

DIMENSÃO DA FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

a) Ações para a formação continuada e permanente dos profissionais da educação.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

b) Ações de organização, estruturação e planejamento da hora atividade docente.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

DIMENSÃO DO ESPAÇO FÍSICO ESCOLAR

a) Ações que promovam um ambiente escolar limpo, arejado, lúdico e educativo.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

b) Ações de cooperação e solidariedade, comprometimento e participação, respeito nas relações interpessoais, combate à discriminação e indisciplina, respeito aos direitos da criança e adolescente e promoção da dignidade humana.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

DIMENSÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA

a) Ações para que alunos permaneçam na escola e consigam concluir os níveis de ensino na idade adequada e, no caso da Educação de Jovens e Adultos, concluam as etapas de alfabetização.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

ANEXO IV – PARTE ESPECÍFICA
ENSINO FUNDAMENTAL

PLANO DE AÇÃO DE CANDIDATOS À DIREÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

INSTITUIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
RG:	**CPF:**
FORMAÇÃO INICIAL:	

GRADUAÇÃO *(listar todas)*:
PÓS-GRADUAÇÃO *(listar todas)*:
MESTRADO E/OU DOUTORADO *(listar todos)*:

1) DESCRIÇÃO DO PAPEL DO DIRETOR:

2) JUSTIFICATIVA PARA A CANDIDATURA:

3) OBJETIVO GERAL DO TRABALHO DO DIRETOR:

4) OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO TRABALHO DO DIRETOR:

4.1 -
4.2 -
4.3 -
4.4 -
4.5 -

5) INDICADORES DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

DIMENSÃO DO AMBIENTE EDUCATIVO

a) Ações para cooperação e solidariedade, de comprometimento e participação, de respeito nas relações escolares, de combate à discriminação, disciplina, respeito aos direitos da criança e adolescente e dignidade humana.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

DIMENSÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA E AVALIAÇÃO

a) Ações para subsidiar o trabalho da coordenação pedagógica. Além de ações propostas pelo gestor o Plano de Ação deve considerar obrigatoriamente as ações abaixo.

Metas	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas
Qualidade da Educação Básica Municipal/IDEB			
Qualidade da Educação Básica Municipal/Prova Paraná			
Transparência de resultados da qualidade da educação			
Conselho de Classe participativo e resolutivo			
Acesso da Comunidade Escolar aos objetivos/ expectativas de aprendizagem de cada ano			
Combate e prevenção à repetência escolar			
Busca ativa de infrequência escolar			
Acompanhamento e recomposição da aprendizagem de alunos com baixo rendimento			
Recuperação paralela dos alunos com baixo rendimento			
Recuperação de alunos não alfabetizados na idade certa			
Premissa de educação Inclusiva: Atendimento e planejamento pedagógico			
Transição do Fundamental I para o Fundamental II			
Projetos Pedagógicos complementares e extraclasse			
Avaliação e melhoria contínua do Projeto Político Pedagógico da Escola			
Saúde Mental dos profissionais e alunos: Prevenção e Acompanhamento			
Identificação dos níveis de satisfação da comunidade escolar com o trabalho do Gestor			

b) Organização do processo de avaliação da qualidade na educação. Definição de indicadores qualitativos que possam apontar as fragilidades e lacunas, bem como os acertos e as experiências exitosas na prática educacional.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

c) Ações de implementação das políticas educacionais propostas pela secretaria municipal da educação no ambiente escolar.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

DIMENSÃO DO ENSINO E APRENDIZAGEM DA LEITURA E DA ESCRITA

a) Ações que postulam a necessidade de a criança ter contato com diferentes tipologias textuais durante o início do processo de alfabetização, ouvindo histórias e observando adultos que leem;

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

b) Ações que indicam que aescola tenha proposta pedagógica definida para que o professor nela se norteie na elaboração de atividades e avaliações adequadas a cada série nesse processo;

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

c) Ações que salientam que ospaisconheçam a proposta e que acompanhem o progresso do aluno segundo essas diretrizes;

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

d) Ações que ressaltam, também, que a equipe de gestores da escola, precisa estar apar do progresso dos alunospara avaliar resultados e, eventualmente, compará-los com os obtidos em outras instituições.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

DIMENSÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

a) Organização das atividades escolares e administrativas (calendário escolar, hora atividade, horários, faltas, eventos e promoções);

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

b) Aplicação dos recursos oriundos do PDDE (aquisição de equipamentos, sistematização de como gastar e prestação de contas dos diferentes programas para a comunidade, pais e demais órgãos competentes);

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

c) Ações que garantam uma gestão democrática na instituição.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

d) Proposição de ações para interação entre família e escola.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

DIMENSÃO DA FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

a) Ações para a formação continuada e permanente dos profissionais da educação.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

b) Ações de organização, estruturação e planejamento da hora atividade docente.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

DIMENSÃO DO ESPAÇO FÍSICO ESCOLAR

a) Ações que promovam um ambiente escolar limpo, arejado, lúdico e educativo.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

b) Ações de cooperação e solidariedade, comprometimento e participação, respeito nas relações interpessoais, combate à discriminação e indisciplina, respeito aos direitos da criança e adolescente e promoção da dignidade humana.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

DIMENSÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA

a) Ações para que alunos permaneçam na escola e consigam concluir os níveis de ensino na idade adequada e, no caso da Educação de Jovens e Adultos, concluam as etapas de alfabetização.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

ANEXO V – PARTE ESPECÍFICA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

PLANO DE AÇÃO DE CANDIDATOS À DIREÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

INSTITUIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:

RG:	**CPF:**
FORMAÇÃO INICIAL:	
GRADUAÇÃO *(listar todas)*:	
PÓS-GRADUAÇÃO *(listar todas)*:	
MESTRADO E/OU DOUTORADO *(listar todos)*:	

1) DESCRIÇÃO DO PAPEL DO DIRETOR:

2) JUSTIFICATIVA PARA A CANDIDATURA:

3) OBJETIVO GERAL DO TRABALHO DO DIRETOR:

4) OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO TRABALHO DO DIRETOR:

4.1 -
4.2 -
4.3 -
4.4 -
4.5 -

5) INDICADORES DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

DIMENSÃO DO AMBIENTE EDUCATIVO

a) Ações para cooperação e solidariedade, de comprometimento e participação, de respeito nas relações escolares, de combate à discriminação, disciplina, respeito aos direitos da criança e adolescente e dignidade humana.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

DIMENSÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA E AVALIAÇÃO

a) Ações para subsidiar o trabalho da coordenação pedagógica. Além de ações propostas pelo gestor o Plano de Ação deve considerar obrigatoriamente as ações abaixo.

Metas	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas
Busca ativa e campanha de incentivo para a retomada dos estudos			
Alfabetização e Letramento de Jovens e adultos			
Organização da rotina educacional: Uma modalidade em busca de identidade			
Clareza nos objetivos e expectativas de aprendizagem			
Resgate de alunos infrequentes			
Acompanhamento específico de alunos não alfabetizados			
Conselho de Clase participativo e resolutivo na Eja			
Avaliação da Aprendizagem			
Recuperação paralela da Aprendizagem			
Avaliação diagnóstica			
Combate à repetência escolar			
Transição entre as fases da Eja			
Planejamento e replanejamento do trabalho pedagógico			
Projetos pedagógicos complementares contextualizados à vivência do aluno			
Avaliação e melhoria contínua do Projeto Político Pedagógico da Escola			
Saúde mental do profissionais e alunos (prevenção e acompanhamento)			
Identificação dos níveis de satisfação da Comunidade Escolar com o trabalho do Gestor			

b) Organização do processo de avaliação da qualidade na educação. Definição de indicadores qualitativos que possam apontar as fragilidades e lacunas, bem como os acertos e as experiências exitosas na prática educacional.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

c) Ações de implementação das políticas educacionais propostas pela secretaria municipal da educação no ambiente escolar.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

DIMENSÃO DO ENSINO E APRENDIZAGEM DA LEITURA E DA ESCRITA

a) Ações que postulam a necessidade de a criança ter contato com diferentes tipologias textuais durante o início do processo de alfabetização, ouvindo histórias e observando adultos que leem;

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

b) Ações que indicam que aescola tenha proposta pedagógica definida para que o professor nela se norteie na elaboração de atividades e avaliações adequadas a cada série nesse processo;

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

c) Ações que salientam que ospaisconheçam a proposta e que acompanhem o progresso do aluno segundo essas diretrizes;

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

d) Ações que ressaltam, também, que a equipe de gestores da escola, precisa estar apar do progresso dos alunospara avaliar resultados e, eventualmente, compará-los com os obtidos em outras instituições.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

DIMENSÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

a) Organização das atividades escolares e administrativas (calendário escolar, hora atividade, horários, faltas, eventos e promoções);

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

b) Aplicação dos recursos oriundos do PDDE (aquisição de equipamentos, sistematização de como gastar e prestação de contas dos diferentes programas para a comunidade, pais e demais órgãos competentes);

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

c) Ações que garantam uma gestão democrática na instituição.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

d) Proposição de ações para interação entre família e escola.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

DIMENSÃO DA FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

a) Ações para a formação continuada e permanente dos profissionais da educação.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

b) Ações de organização, estruturação e planejamento da hora atividade docente.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

DIMENSÃO DO ESPAÇO FÍSICO ESCOLAR

a) Ações que promovam um ambiente escolar limpo, arejado, lúdico e educativo.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

b) Ações de cooperação e solidariedade, comprometimento e participação, respeito nas relações interpessoais, combate à discriminação e indisciplina, respeito aos direitos da criança e adolescente e promoção da dignidade humana.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

DIMENSÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA

a) Ações para que alunos permaneçam na escola e consigam concluir os níveis de ensino na idade adequada e, no caso da Educação de Jovens e Adultos, concluam as etapas de alfabetização.

Ações	Estratégias	Período de Execução	Avaliação semestral das metas

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:ECC54AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 764/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 983.316,29 (Novecentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Vinte e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
25	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.127,32
	SUBTOTAL	7.127,32
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
841	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
856	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
861	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.564,44
965	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.058,53
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
985	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.405,07
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1005	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.275,57
1010	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.961,19
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1055	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	24.602,26
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1195	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	73.234,01
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1221	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.042,03
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1245	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.098,75
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.994,05
1445	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.312,22
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1465	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.211,02
1466	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.010,14
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1485	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.768,48
1490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	416,20
	SUBTOTAL	286.953,96
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2371	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.726,03
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1775	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.564,32
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1835	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	134.217,40
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2520	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.758,17
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2061	21051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	121.278,32
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2521	31051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	24.011,27
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1845	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.822,61
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2076	21051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	5.839,52
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2140	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.119,30
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.141,58
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1855	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.954,68
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.660,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2420	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.576,63
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1995	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	100.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	545.669,83
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
	SUBTOTAL	4.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0022.2128	Manutenção do Parque de Exposições	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3555	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	201,39
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4045	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.651,79
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4326	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	50.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4370	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.912,00
	SUBTOTAL	108.765,18
	TOTAL	983.316,29

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 983.316,29

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 509.841,48 (Quinhentos e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
955	00102-Fundeb 40%	69.622,97
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
980	00102-Fundeb 40%	1.405,07
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1000	00102-Fundeb 40%	19.236,76
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00102-Fundeb 40%	73.234,01
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1215	00102-Fundeb 40%	2.042,03
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

1235	00102-Fundeb 40%	13.098,75
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1435	00102-Fundeb 40%	35.306,27
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1460	00102-Fundeb 40%	19.221,16
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1480	00102-Fundeb 40%	6.184,68
	SUBTOTAL	255.351,70
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.726,03
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.564,32
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1846	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.330,69
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1805	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.141,58
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1856	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.954,68
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2165	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.119,30
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2465	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	112.836,60
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3105	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
	SUBTOTAL	4.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0022.2128	Manutenção do Parque de Exposições	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3565	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4035	00511-Taxas - Prestação de Serviços	201,39
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4050	00511-Taxas - Prestação de Serviços	6.651,79
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4306	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	50.000,00
	SUBTOTAL	106.853,18
	TOTAL	509.841,48

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 509.841,48

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de **R$ 18.276,30 (Dezoito Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.758,17
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.518,13
	TOTAL	18.276,30

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 455.198,51 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO .....R$ 7.127,32
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO.....R$ 11.602,26

1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 104 .....R$ 20.000,00

1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 494 .....R$ 101.436,46

1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 INCENT. FIN. DA APS - DESEMPENHO.....R$ 35.973,42

1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00 INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS - LRPD - PRÓTESE DENTÁRIA.....R$7.833,57

1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00 INC. FIN. AOS EST. DF E MUN. PARA A VIG.EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS.....R$ 2.935,11

1.7.1.3.50.9.1.02.00.00.00.00 - FORMAÇÃO DE PROFIS.TEC. DE SAÚDE E FORT. DAS ESCOLAS TEC DO SUS PORT 1981 F 494.....R$ 4.190,76

1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00 - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....R$ 1.912,00

1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 2494.....R$ 11.058,50

1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00 - CEF 624013-3 ASSISTÊNCIA FIN COMPL AOS EST.DIST FED E MUN - ACE FONTE 31051.....R$ 24.011,27

1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00 - CEF 624013-3 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FONTE 21051.....R$ 127.117,84

1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO PAB.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 Outubro R$ **7.127,32**
Fonte: 0104 Outubro R$ **31.602,26**
Fonte: 0494 Outubro R$ **152.369,32**
Fonte: 0511 Outubro R$ **1.912,00**
Fonte: 5494 Outubro R$ **100.000,00**
Fonte: 2494 Outubro R$ **11.058,50**
Fonte: 31051 Outubro R$ **24.011,27**
Fonte: 21051 Outubro R$ **127.117,84**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Outubro R$ **7.127,32**
Fonte: 0104 Outubro R$ **31.602,26**
Fonte: 0494 Outubro R$ **152.369,32**
Fonte: 0510 Outubro R$ **16.758,17**
Fonte: 0511 Outubro R$ **1.912,00**
Fonte: 5494 Outubro R$ **100.000,00**
Fonte: 2494 Outubro R$ **12.576,63**
Fonte: 31051 Outubro R$ **24.011,27**
Fonte: 21051 Outubro R$ **127.117,84**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de outubro de 2022 (27/10/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:B4F04567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1988

LEI Nº.1988 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 694.469,52 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	191	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	8.000,00
Suplementar	38	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	110.000,00
Suplementar	463	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	114.000,00
Suplementar	57	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	46.000,00
Suplementar	802	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	180.000,00
Suplementar	814	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	93.000,00
Suplementar	822	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	5.000,00
Suplementar	967	Secretaria Municipal de Obras e	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar,**	138.469,52
		Urbanismo	**Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	131	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	162	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2016 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	12.000,00
Anulação Dotação	175	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	234	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	53	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	54.000,00
Anulação Dotação	799	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	803	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	80.000,00
Anulação Dotação	805	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	100.000,00
Anulação Dotação	813	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337233 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	815	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 447170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	82	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2016 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00
Anulação Dotação	820	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	834	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	94	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	968	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	138.469,52

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de Outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:3EDBFF90

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3980

DECRETO Nº .3980 de 27 de Outubro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1988 de 27 de Outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 694.469,52 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	191	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial**	8.000,00
			319113 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	
Suplementar	38	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	110.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	463	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	114.000,00
			339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de	
			contratos de terceirização	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	57	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial**	46.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	
Suplementar	802	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	180.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	
Suplementar	814	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	93.000,00
			337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	822	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	5.000,00
			337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	967	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos**	138.469,52
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	131	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	10.000,00
			319046 - Auxílio-alimentação	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	162	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2016 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro**	12.000,00
			319113 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
Anulação Dotação	175	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	50.000,00
			319113 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	234	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital**	10.000,00
			339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	53	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	54.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	
Anulação Dotação	799	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	100.000,00
			339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	803	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	80.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e	
			Serviços Públicos de Saúde - Federal	
Anulação Dotação	805	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	100.000,00
			339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	
			Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e	
			Serviços Públicos de Saúde - Federal	
Anulação Dotação	813	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades** 30.000,00 **de Saúde Especializada**	
			337233 - Passagens e despesas com locomoção	

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação	815	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades** 20.000,00	
Dotação			**de Saúde Especializada**	
			447170 - Rateio pela participação em consórcio	
			público	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.	
			Corrente	
Anulação Dotação	82		Secretaria Municipal de Finanças **4.1.4.123.3.2016 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro**	15.000,00
			319013 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
Anulação Dotação	820	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	5.000,00
			337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	834	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica**	20.000,00
			337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	94	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	50.000,00
			319013 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	968	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	138.469,52
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de Outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:415E7A01

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3981

DECRETO Nº. 3981 de 27 de Outubro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.1912 de 03 Dezembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	1006	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	250.000,00
Suplementar	205	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada** 329021 - Juros sobre a dívida por contrato **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	520.000,00
Suplementar	448	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00135 - CONVÊNIO N. 1220070378-TE- PETE/PR	100.000,00
Suplementar	786	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial** 469171 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	320.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00107 - Salário Educação	250.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**417115111000000000 Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500.000,00
Excesso			**417215001000000000 Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	340.000,00
Excesso			**417299901030000000 Vínculo:** 00135 - CONVÊNIO N. 1220070378-TE- PETE/PR	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de Outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:E0F6CCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 115/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 174/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 115/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro do Portaria nº 14713/2022
Homologo: e Equipe de Apoio, designada através Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 174/2022, Modalidade: participante(s): PREGÃO Nº 115/2022, o(s)

1217828 - EDER JAIME BERRI-04933260907						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE MESA DE HONRA DE COM NO MINIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO E MAXIMO DE ATÉ 5 METROS DE COMPRIMENTO COM NO MINIMO 90 CM DE LARGURA; CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE; COM TOALHAS LONGAS (EM CETIM, OXFORD, JACQUARD); INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA INCLUSA	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	15	R$107,00	R$1.605,00
2	LOCAÇÃO DE MESA PARA BUFFET; COM NO MINIMO 3M DE COMPRIMENTO X 1M DE LARGURA; COM TOALHA LONGA COBRINDO TODA A MESA ATE O CHÃO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	20	R$79,00	R$1.580,00
3	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS COM TAMPÕES REDONDOS OU QUADRADO, INCLUINDO ESTRUTURA COMPLETA; COM CAPACIDADE PARA 8 (OITO) CADEIRAS POR MESA, COM TOALHAS LONGAS EM TECIDOS (EM CETIM, JACQUARD, OXFORD OU FAILETE) A DEFINIR PELA CONTRATANTE; COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	CONJUNT O	EDER DECORAÇÕES	200	R$22,00	R$4.400,00
4	LOCAÇÃO DE SUPORTES PARA DOCES E/OU SALGADOS EM INOX OU VIDRO; COM PEGADORES DE SALGADOS EM INOX. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	CONJUNT O	EDER DECORAÇÕES	100	R$22,00	R$2.200,00
5	LOCAÇÃO DE CORTINAS EM TECIDO (JACQUARD, VOIL, OXFORD E OUTROS); COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM; SUAS DIMENSÕES SERÃO DETERMINADAS PELO LOCAL DO EVENTO. COM MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA.	METROS QUADRA DOS	EDER DECORAÇÕES	3.000	R$23,00	R$69.000,00
6	LOCAÇÃO DE VASOS OU CACHEPOTS COM PLANTA ALTA PARA DECORAÇÃO DE ÁREAS DE CIRCULAÇÃO. ALTURA MÉDIA DE 1,60 A 2 METROS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	100	R$71,00	R$7.100,00
7	LOCAÇÃO DE VASOS (TAÇA EUROPÉIA, TAÇA ROMANA, PEROLA ELEGANCE OU ANFORA IMPERIAL) COM ARRANJOS FLORAIS (ROSAS, BOCA DE LEÃO, GÉRBERAS, LÍRIOS, TROPICAIS OU FOLHAGENS, FLORES DO CAMPO); PLANTAS NATURAIS PARA DECORAÇÃO; COM NO MINIMO 40 CM DE ALTURA. A ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE DO ARRANJO NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR AS DIMENSÕES DA MESA, E NEM PREJUDICAR A VISÃO DOS COMPONENTES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	70	R$84,00	R$5.880,00
8	LOCAÇÃO DE APARADORES (RÚSTICOS, MODERNO OU RETRO) PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES; COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	40	R$63,00	R$2.520,00
9	LOCAÇÃO DE TECIDO POR METRO (CETIM, JACQUARD, OXFORD, FAILETE, VOIL, ENTRE OUTROS). COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	METROS QUADRA DOS	EDER DECORAÇÕES	3.000	R$23,00	R$69.000,00
10	LOCAÇÃO DE MESAS RÚSTICAS GRANDE PARA 8 (OITO) LUGARES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	10	R$96,00	R$960,00
11	LOCAÇÃO DE MESAS RÚSTICAS COM 4 (QUATRO) LUGARES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	10	R$90,00	R$900,00
12	LOCAÇÃO DE SOFAS PROVENÇAL ANTIGO RUSTICO 2 E/OU 3 LUGARES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	40	R$115,00	R$4.600,00
13	LOCAÇÃO DE SOFAS EM ESTILO MODERNO, EM CAPITONE COM 2 E/OU 3 LUGARES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	40	R$134,00	R$5.360,00
14	LOCAÇÃO DE MESA BISTRO COM 4 BANQUETAS OU CADEIRAS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	CONJUNT O	EDER DECORAÇÕES	20	R$125,00	R$2.500,00
15	LOCAÇÃO DE POLTRONAS EXECUTIVAS PARA EVENTOS CORPORATIVOS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	60	R$111,00	R$6.660,00
16	LOCAÇÃO DE ESPELHOS GRANDES; COM MOLDURA MODERNA; COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA POR 1 METRO DE LARGURA. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	20	R$89,00	R$1.780,00
17	LOCAÇÃO DE ESPELHOS PEQUENOS, COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA POR 0,80CM DE LARGURA. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	10	R$81,00	R$810,00
18	LOCAÇÃO DE SOBRE TOALHAS, PEQUENAS, COM CORES VARIADAS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	100	R$15,00	R$1.500,00
19	LOCAÇÃO DE TAPETES DE PELUCIA COM NO MINIMO 4 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE COMPRIMENTO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	60	R$100,00	R$6.000,00
20	LOCAÇÃO DE TAPETES DE PELUCIA COM NO MINIMO 2 METROS DE LAGURA POR 1,30 METROS DE COMPRIMENTO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	100	R$93,00	R$9.300,00
21	LOCAÇÃO DE PUFFS (QUADRADO, REDONDO, RETANGULAR); CORES VARIADAS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	50	R$35,00	R$1.750,00
22	LOCAÇÃO DE ARCO COM BALÕES EM CORES A SER DEFINIDA; COM NO MÍNIMO 300 BALÕES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	50	R$150,00	R$7.500,00
23	BOTÃO DE ROSA EM PACOTE TRANSPARENTE PRESENTEÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 31 CM.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	100	R$11,50	R$1.150,00
24	LOCAÇÃO DE ARRANJO SIMPLES NATURAL. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	50	R$123,00	R$6.150,00
25	LOCAÇÃO DE ARRANJO SIMPLES NATURAL; COM FLORES DA ESTAÇÃO VARIADAS; VASO MÉDIO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	50	R$135,00	R$6.750,00
26	LOCAÇÃO DE ARRANJO ARTIFICIAL PEQUENO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	50	R$61,00	R$3.050,00
27	LOCAÇÃO DE ARRANJO ARTIFICIAL MÉDIO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	50	R$70,00	R$3.500,00
28	LOCAÇÃO DE ARRANJO GRANDE ARTIFICIAL. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	120	R$101,00	R$12.120,00
29	BOLAS DE NATAL GRANDE CAIXA COM 12. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	CAIXA	EDER DECORAÇÕES	40	R$104,00	R$4.160,00
30	BOLAS DE NATAL PEQUENA CAIXA COM 20. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	CAIXA	EDER DECORAÇÕES	40	R$94,00	R$3.760,00
31	BOLAS DE NATAL MÉDIO CX COM 12. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	CAIXA	EDER DECORAÇÕES	40	R$100,00	R$4.000,00
32	FITA DE NATAL; TAMANHO DE 38 MM POR 9,14 METROS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. CORES VARIADAS ALUSIVAS AO NATAL.	ROLO	EDER DECORAÇÕES	30	R$42,00	R$1.260,00
33	FESTÕES NATALINOS POR METRO.	METROS	EDER DECORAÇÕES	40	R$48,00	R$1.920,00
34	LOCAÇÃO DE CORTINA DE LED COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA SUA MONTAGEM. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	METROS QUADRA DOS	EDER DECORAÇÕES	60	R$140,00	R$8.400,00
35	LOCAÇÃO DE BOMBES PARA DECORAÇÃO; COM ATÉ 1 (UM) METRO DE COMPRIMENTO; DE 1 (UM) ATÉ 2 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	50	R$120,00	R$6.000,00
36	LOCAÇÃO DE FOCO DE LUZ (LUZ CÊNICA), EM CORES VARIADAS E ALUSIVA AO TEMA DO EVENTO. COM MÃO DE OBRA	UNIDADE	EDER	100	R$37,00	R$3.700,00

	INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.		DECORAÇÕES			
37	LOCAÇÃO DE LUSTRES COM NO MINIMO 1 (UM) METRO E MAXIMO 2 (METROS) DE COMPRIMENTO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	20	R$239,00	R$4.780,00
38	LOCAÇÃO DE DIVÃ, RECAMIER E CHAISE LONGUE; COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	30	R$133,00	R$3.990,00
39	LOCAÇÃO DE MESA ESPELHADA DE 1 (UM) ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	10	R$163,00	R$1.630,00
40	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE FERRO; ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA; PONTEIRAS NOS PÉS PARA EVITAR ATRITO COM O PISO; SUPORTAR ATÉ 150 KG DE PESO; COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	2.000	R$5,00	R$10.000,00

1217828 - EDER JAIME BERRI-04933260907

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	LOCAÇÃO CADEIRAS ACRÍLICAS CRISTAL COM ALMOFADAS BRANCAS.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	2.000	R$7,00	R$14.000,00
42	PLACAS DE PVC DE 1X1 COM ADESIVO PRA COMEMORAÇÕES VARIADAS.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	100	R$66,00	R$6.600,00
43	LOCAÇÃO DO CONJUNTO DE PRATOS TAÇAS E TALHERES PRATOS DE LOUÇA BRANCOS COMUM PRA BUFFET, TALHES GARFO E FACA DE INOX, TAÇAS DE VIDRO.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	1.000	R$15,00	R$15.000,00
44	ORQUIDEAS DA ESTAÇÃO CORES VARIADAS, JÁ DECORADAS COM PAPEL CEDA, LAÇO OU CACHEPO.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	150	R$54,00	R$8.100,00
45	MESAS COM 04 CADEIRAS COM TAMPO DE VIDRO DE 01 X 01, CROMADA.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	120	R$149,00	R$17.880,00
46	ARTIGO JUNINO, CHAPEU TODO EM PALHA, TAMANHO ADULTO, COR BEGE.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	50	R$18,00	R$900,00
47	ARTIGO JUNINO, BALÃO TODO COLORIDO DE 50 CM COM SUPORTE PARA PENDURAR NO TETO.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	50	R$27,00	R$1.350,00
48	POLTRONA BRANCA DE UM LUGAR PARA FEIRAS E EVENTOS CORPORATIVOS.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	30	R$59,00	R$1.770,00
49	VASO DE KALANCHOE NATURAL, DE PORTE PEQUENO CORES VARIADAS DA ESTAÇÃO ENFEITADAS NO CAHEPO.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	150	R$25,00	R$3.750,00
50	FESTÃO ARAMADO DE 2.70 M DE COMPRIMENTO COM 0,30 DE DIAMETRO COM 270 GALHOS - COR VERDE.	UNIDADE	EDER DECORAÇÕES	100	R$162,00	R$16.200,00
Total do Fornecedor:						R$384.775,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3B7796B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N°01/2022 EDITAL DE ABERTURA N° 01

Concurso Público n° 01/2022
Edital de Abertura n° 01

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, Ricardo Chicovis de Oliveira, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público instituída pela Portaria n° 18/2022, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao preenchimento de vaga existente, sob o regime Estatutário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Concurso Público terá caráter eliminatório/classificatório com prova escrita objetiva e de títulos para o cargo relacionado conforme o item 2.1.
1.2. A realização deste Concurso Público ocorre em conformidade com o previsto no Termo de Contrato nº 09/2022.
1.3. Ao efetuar a inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição exigidas neste edital.
1.4. O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela empresa EPL Concursos, com sede na Avenida Das Indústrias n° 991, Jd. América – Maringá – Paraná - CEP 87045-360, Fone 44 3034-9600, endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br e correio eletrônico contato@eplconcursos.com.br.
1.5. A EPL-Concursos e a Câmara do Município de Tijucas do Sul-PR não se responsabilizam por solicitações de inscrições, anexos de documentos, interposição de recursos, ou qualquer outro ato no Concurso Público não efetivados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
1.6. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público através de veiculação prevista no **Item 5** deste Edital.
1.7. A data da aplicação da prova objetiva e/ou prova de títulos, assim como qualquer outro ato, poderá sofrer alteração.
1.8. Este Concurso Público seguirá a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito às informações pessoais dos candidatos, sendo que resultados, notas e informações obrigatórias para lisura do processo serão divulgadas através de editais.
1.9. Ao realizar a inscrição neste Concurso Público o candidato autoriza a divulgação de seus dados como: nome, data de nascimento, condição de PCD, condição de isenção de taxa, nota das provas e quaisquer outros que sejam necessários à lisura deste processo.
2. DOS CARGOS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITOS E PROVAS
2.1. O candidato deverá efetuar sua inscrição, para o cargo ao qual deseja participar deste Concurso Público conforme tabela a seguir:

ITEM	CARGO	VAGA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL R$	TIPO DE PROVA
1	Contador	01	Ensino superior completo em Ciências Contábeis em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CRC.	40	R$ 5.421,35	Objetiva e Títulos

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO O valor a ser pago pelos candidatos, a título de inscrição, constituir-se-ão em receita ao erário municipal, sendo no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
4. REQUISITOS COMUNS PARA O CARGO

4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições.
4.2. Os candidatos deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da admissão.
4.3. Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino) e resultantes da legislação eleitoral.
4.4. Os candidatos deverão estar em gozo dos direitos civis e políticos.
4.5. Os candidatos deverão estar quite com as obrigações eleitorais.
4.6. Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo, na data da posse.
4.7. Os candidatos deverão comprovar aptidão física e mental por Serviço Médico Pericial.
4.8. Ser aprovado no Concurso Público 01/2022.

5. DA DIVULGAÇÃO:

5.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Concurso Público na íntegra, será efetuada através de publicação dos seguintes locais: no site da empresa organizadora, no endereço www.eplconcursos.com.br e no site da Câmara Municipal no endereço http://www.cmtijucasdosul.com.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço http://www.diariomunicipal.com.br .
5.2. Os demais Editais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados nos sites www.eplconcursos.com.br, http://www.cmtijucasdosul.com.br/ e no Diário Oficial dos Municípios de do Paraná, no endereço http://www.diariomunicipal.com.br , sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
5.3. Os editais, comunicados ou quaisquer outros atos após a homologação deste Concurso Público tais como convocações para nomeação serão divulgados somente no endereço http://www.cmtijucasdosul.com.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço http://www.diariomunicipal.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar.

6. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO

6.1. O pedido de inscrição deverá ser efetuado via Internet, no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br.
6.2. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.
6.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pleiteado, sendo que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação plena deste Concurso Público.
6.4. Para efetuar a inscrição, é indispensável o preenchimento completo da ficha de inscrição.
6.5. As inscrições estarão disponíveis no site **somente** no período indicado no **Anexo II** deste Edital**,** devendo o candidato preencher, obrigatoriamente, de forma completa e correta, todos os campos da ficha de solicitação de inscrição, fazer a conferência das informações.
6.6. O prazo máximo para reimprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária do território nacional, ou pela Internet via "bankline" será **o definido no Anexo II deste edital.**
6.7. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo declarar na ficha de solicitação de inscrição que tem ciência e concorda que quando convocado deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo, por ocasião da convocação/nomeação.
6.8. O boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser impresso pelo candidato, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição. Somente será aceita essa forma de pagamento, sendo que pagamentos efetuados através de depósitos, transferências, PIX ou qualquer outro meio diverso ao indicado neste Edital não serão validados.
6.9. O valor da taxa de inscrição será conforme constante no item 3.
6.10. As inscrições realizadas com pagamento após a data citada no ANEXO II serão indeferidas e devolvido o valor desde que requerida a devolução até o prazo da publicação final do resultado.
6.11. No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser realizado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Comissão Especial do Concurso Público reserva-se ao direito de indeferir a inscrição e tomar as medidas legais cabíveis.
6.12. A Comissão Especial do Concurso Público não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6.13. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
6.14. A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa de inscrição.
6.15. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando houver necessidade.
6.16. As informações prestadas no pedido de inscrição via Internet serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Concurso Público do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.
6.17. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
6.18. A efetivação da inscrição implica a sujeição deste Edital em todos os seus termos.
6.19. As inscrições serão efetuadas pelo seguinte meio VIA INTERNET através do site www.eplconcursos.com.br e, para inscrever-se, o candidato deverá:
6.19.1. Acessar o site www.eplconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no **Anexo II** deste edital; localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público da Câmara do Município de Tijucas do Sul-PR;
6.19.2. Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, **tendo certeza de que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.**
6.20. O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.
6.21. Não haverá outro prazo e nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, ao passo que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos nem por outros meios, tampouco remeter à EPL CONCURSOS quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo sim preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição **com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.**
6.22. O pagamento deverá ser realizado no boleto bancário gerado **para a inscrição válida do cargo.** Não será admitido boleto pago de inscrição cancelada ou troca de inscrição.
6.22.1. É disponibilizado somente 01 inscrição por candidato.
6.22.2. Somente será homologada a inscrição efetivamente paga, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.
6.23. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.
6.24. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.
6.25. Será cancelada a inscrição do candidato que:

6.25.1. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital;
6.25.2. Não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e prazos previstos neste Edital;
6.25.3. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste Edital como valor de inscrição ao cargo escolhido.
6.26. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, aos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
6.27. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.eplconcursos.com.br
6.28. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além de denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
6.29. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
6.30. Serão divulgas as listas de inscrições deferidas e a lista das inscrições indeferidas, conforme cronograma do **Anexo II,** pelos meios previstos no **Item 5** deste Edital.
6.31. Após a publicação, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II** e previsto no Item 12 deste Edital.
6.32. A empresa organizadora, quando for o caso, procederá à análise dos recursos podendo ocorrer correção quanto ao indeferimento de inscrição.
6.33. Após o prazo recursal será divulgada a homologação das inscrições no site www.eplconcursos.com.br no prazo estabelecido no **Anexo II.**
7. DAS ISENÇÕES:
7.1. Ficam isentos do pagamento do valor de Inscrição no Concurso Público, os candidatos doadores de sangue, de medula óssea, prestador de serviço eleitoral nos moldes da Lei Estadual n° 19.196/2017 e os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
7.2. O pedido de isenção ficará disponível somente no período estabelecido no **Anexo II.**
7.3. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente, entretanto, caso deferida a solicitação de isenção, não precisará pagar o boleto bancário, caso o candidato efetue o pagamento do boleto antes do resultado do pedido de isenção, mesmo quando deferida qualquer valor pago não será devolvido.
7.4. Para requerer a isenção por **doação de sangue** o candidato deverá durante o período de pedido de isenção **no momento de realização da inscrição**, solicitar a isenção e incluir os documentos elencados:
a) Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção **(Anexo IV)**, assinalando a opção "doador de sangue" **e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.**
7.4.1. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo a doação de sangue ser inferior a 3 (três) vezes nos últimos doze meses anteriores a inscrição.
7.4.2. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
7.5. Para requerer a isenção por **doação de medula óssea** o candidato deverá durante o período de pedido de isenção **no momento de realização da inscrição**, solicitar a isenção e incluir os documentos elencados:
a) Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção **(Anexo IV),** assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o **comprovante de inscrição de Doador de Medula Óssea**.
7.6. Para requerer a isenção por **prestação do serviço eleitoral,** o candidato deverá durante o período de pedido de isenção **no momento de realização da inscrição**, solicitar a isenção e incluir os documentos elencados:
a) Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção **(Anexo IV)**, assinalando a opção "Prest ação do Serviço Eleitoral" e anexar ao requerimento o **comprovante do serviço prestado à Justiça Eleitoral** por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
7.7. Para requerer a isenção por **baixa renda – CadÚnico**, o candidato deverá durante o período de pedido de isenção **no momento de realização da inscrição**, solicitar a isenção e incluir os documentos elencados:
a) Preencher no sistema no momento de realizar a inscrição o seu Número de Identificação Social – NIS; Preencher de forma completa o requerimento de isenção **(Anexo IV),** assinalando a opção "baixa renda", informando o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e os demais dados solicitados, bem como declarar-se membro de família de baixa renda. Cumpre salientar que os dados informados pelo candidato devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como a data de nascimento, Número de Identificação Social – NIS, seu nome (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.
7.7.1. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo, bem como de exigências do sistema de cadastro único, implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.
7.7.2. A EPL CONCURSOS consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de conceder a isenção, fornecendo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de baixa renda.
7.8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
7.9. As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.
7.10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção não garante ao interessado a isenção do pagamento do valor da inscrição, a qual estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da **EPL CONCURSOS** através de consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico e demais órgãos inerentes ao assunto.
7.11. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção do pagamento do valor da inscrição.
7.12. O requerimento de isenção deverá ser efetuado no momento de realização da inscrição sendo protocolado diretamente no site www.eplconcursos.com.br em ambiente restrito, preenchendo de maneira completa o formulário eletrônico, disponível e seguindo as instruções complementares, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo II** deste Edital.
7.13. Antes de efetuar a solicitação de isenção (de qualquer tipo), o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.

7.14. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou se certificar de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
7.15. A não anexação do documento que comprove a condição do candidato implica no indeferimento do pedido de isenção, para quaisquer das situações de pedido de isenção.
7.16. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF OU JPG.
7.17. A relação das isenções deferidas será divulgada nos meios definidos no **Item 5** deste Edital, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo II.**
7.18. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção do valor de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 12** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo II.**
7.19. A empresa organizadora apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **AnexoII,** republicando a lista de candidatos isentos conforme for o caso.
7.20. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, deverá acessar o endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.
7.21. A constatação de falsidade da declaração referida nos itens anteriores, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento dos valores devidos.
8. DAS VAGAS RESERVADAS
8.1. Da pessoa com deficiência:
8.1.1. Às pessoas com deficiência, será assegurado, o direito de inscrição no presente Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando disponível, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Lei Complementar n° 10/1992.
8.1.2. O candidato com deficiência concorrerá à vaga do cargo oferecido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não podendo ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
8.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
8.1.4. Não serão considerados como pessoa com deficiência os distúrbios passíveis de correção.
8.1.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no

§ 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012(Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
8.1.6. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como pessoa com deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 6, marcando a opção **"Pessoas com Deficiência" e deverá anexar através de campo próprio do sistema os documentos abaixo identificados:**
a) **"Requerimento Pessoa com Deficiência",** conforme Anexo IV;
b) **Laudo médico**, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência de que é portador;
8.1.7. Os documentos devem ser anexados através da "área do candidato" **estando disposto em um único arquivo, nos formatos PDF ou JPG.**
8.1.8. Os documentos indicados nos itens anteriores devem ser encaminhados **dentro do período de inscrição indicado no Anexo II**. Não será considerado o pedido de inscrição como pessoa com deficiência solicitado fora do prazo. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição. **8.1.9.** É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
8.1.10. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo e anexados através da área do candidato no campo "Anexo de Documentos".
8.1.11. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo.
8.1.12. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, data, horário, local e formato de envio dos documentos de títulos, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
8.1.13. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - Deficiência visual - portador de visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

8.1.14. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, ao prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como PCD indeferida, integrando a lista geral de candidatos.
8.1.15. Tendo sido aprovados no Concurso Público os PCD's serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
8.1.16. Para fins de contratação, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma dessas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
8.1.17. Serão eliminados da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.
8.1.18. O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de deficiente, na forma do item 12 deste Edital, **no prazo previsto no Anexo II deste Edital**.
8.1.19. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
8.2. Dos candidatos Afrodescendentes e Povos Indígenas:
8.2.1. Aos cidadãos afrodescendentes e povos indígenas serão reservadas, quando disponível, 10% das vagas ofertadas para o cargo, conforme estabelece a Lei Municipal nº 848/2022 e suas regulamentações.
8.2.2. O candidato que deseja se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como afrodescendente ou integrante de povo indígena deverá no momento de efetuar sua inscrição na forma determinada no item 3, indicar SIM no formulário de inscrição a opção "**Deseja Concorrer para vaga de negros e pardos, ou integrante de povo indígena**".
8.2.3. O candidato afrodescendente ou integrante de povo indígena que não indicar esta condição no momento de inscrição, conforme previsto no item anterior, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição nem alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.
8.2.4. Os candidatos afrodescendentes e os integrantes de povos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.5. Os candidatos afrodescendentes e os integrantes de povos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes ou de integrantes de povos indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
8.2.7. O candidato afrodescendente ou o integrante de povo indígena participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.
8.2.8. A relação com os nomes dos candidatos inscritos como afrodescendentes ou como integrantes de povos indígenas que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, será divulgada nos moldes do item 5, através de edital.
8.2.9. O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição como afrodescendente ou como integrante de povos indígenas, na forma do item 12 deste Edital.
8.2.10. Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes ou de integrantes de povos indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.11. A comprovação da raça negra ou de integrante de povos indígenas será verificada no momento da contratação, mediante aferição, sendo que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
9.1. Na data descrita no **Anexo II** deste edital, será divulgado o edital com os locais de provas dos candidatos para a Prova Objetiva. O Edital será divulgado nos locais indicados no item 5.
9.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Tijucas do Sul- PR, na data indicada no **Anexo II**, em horário a ser divulgado por meio do edital de local de prova. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contados a partir de seu início.
9.3. A Prova Objetiva deve ser realizada por **todos os candidatos**, sob pena de eliminação do Concurso Público.
9.4. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início previsto no item 9.2.
9.5. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:
a) Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do Concurso Público com a devida autenticação de recolhimento bancário E/OU protocolo de inscrição homologado;
b) Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97 **);**
c) Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.
d) O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.
9.6. Não serão aceitos documentos digitais. Somente serão aceitos documentos originais apresentados em sua forma física.
9.7. Quaisquer um dos documentos listados no item 9.6, deverão ser apresentados em perfeito estado, legível, sem rasuras e com foto atualizada. **NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO, MESMO QUE AUTENTICADO**. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada (emitido há mais de 10 anos, com foto que não permita a sua identificação), deverá portar outro documento (dentre os acima citados). Caso o candidato não apresente outro documento, não será permitido realizar a prova.
9.8. Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver portando um dos documentos relacionados no **item 9.6.**
9.9. A candidata **lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas **deverá trazer acompanhante** que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade,devendo o acompanhante ser maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda e apresentar a certidão de nascimento da criança caso seja solicitado.
9.10. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
9.11. A mãe terá o direito de proceder à amamentação sempre acompanhada de um fiscal.

9.12. O (a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;
b) apresentar documento de identificação;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar celular e/ou qualquer equipamento eletrônico em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
9.13. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
9.14. Em hipótese alguma será fornecido o local de prova ou ensalamento via telefone ou e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova através dos meios previstos no item 5 deste Edital.
9.15. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. O conteúdo programático das provas objetivas está contido no Anexo I, deste Edital.
10.2. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (A, B, C, D), sendo apenas uma única correta.
10.3. A prova objetiva será distribuída em matérias da seguinte forma:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	8	2,00	16
	Matemática	8	2,00	16
	Conhecimentos Gerais, Lei Orgânica de Tijucas do Sul e Regimento Interno da Câmara Municipal Conhecimentos Específicos	9 25	2,00 2,00	18 50
Títulos	Prova de Títulos	--	--	10
Valor Total:				**110**

10.4. Considerar-se-á **APROVADO** o candidato que obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor total da nota da prova objetiva.
10.5. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
10.6. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.
10.7. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será desclassificado do Concurso Público.
10.8. Será considerado sem validade, portanto desclassificado, quando o cartão-resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", dentro do espaço de preenchimento das respostas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções constantes na capa do cartão de respostas e da capa da prova, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
10.9. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova através do site www.eplconcursos.com.br.
10.10. Em relação ao gabarito preliminar divulgado, caberá interposição de recurso, em conformidade com o estabelecido no **Item 12, no prazo previsto no Anexo II deste Edital**.
10.11. No caso de eventual falta de prova/material aplicação de provas, a **EPL CONCURSOS** tem a prerrogativa para entregar ao candidato material reserva.
10.12. Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas: seu nome, número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões estão corretas; se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade, deverá imediatamente comunicar ao Fiscal para devidas providências e anotação na ata de ocorrência durante a realização da prova.
10.13. Não serão aceitas reclamações posteriores ao momento de aplicação da prova.
10.14. As instruções contidas na capa do caderno de provas devem ser obedecidas, sendo que sua desobediência pode levar a desclassificação do candidato.
10.15. O candidato somente poderá levar consigo as anotações de suas marcações, que será destacado de local específico para este fim durante a realização da prova, após transcorrido 60 (sessenta) minutos do seu início, devendo permanecer dentro da sala a qual está realizando a prova.
10.16. Não será permitido ao candidato levar consigo o caderno de provas.
10.17. Somente durante o período de recursos, descrito no **Anexo II** deste edital, o CADERNO DA PROVA OBJETIVA estará disponível aos candidatos, na área do candidato acessando pelo site www.eplconcursos.com.br, de forma individual a cada participante, com o seu login e senha.
10.18. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas depois de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.
10.19. Ao término da prova o candidato deverá solicitar a presença do fiscal em sua carteira e entregar a Folha de Respostas devidamente assinada e o seu caderno de provas.
10.20. Não será fornecido por meio de e-mail ou qualquer outro meio digital o caderno de prova, o candidato terá acesso ao seu caderno de provas somente na forma prevista no item 10.15.
10.21. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será desclassificado deste Concurso Público.
10.22. Não será permitido ao candidato que estiver finalizado seus trabalhos e saído de sua sala de aplicação de prova o uso dos sanitários.
10.23. Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
i) Não devolver integralmente o material recebido;
j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
10.24. Em ocorrendo quaisquer um dos casos citados acima o fiscal de sala imediatamente recolherá o caderno de provas e o cartão de respostas do candidato informando-lhe que está desclassificado e solicitando a sua retirada da sala de prova.

10.25. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
10.26. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão deixar o local de forma simultânea, devendo assinar em campo específico os cartões de resposta de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão de resposta e cadernos de prova, apondo sua assinatura na ata de ocorrências. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente certificado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame, mesmo que um dos 03 (três) candidatos seja uma lactante com condição especial de prova tendo em vista o possível acréscimo de 30 (trinta) minutos de finalização de prova.

11. DA PROVA DE TÍTULOS:

11.1. Para lograr pontuação na prova de títulos, os candidatos interessados deverão apresentar as documentações necessárias no mesmo período das inscrições, conforme estabelecido no **ANEXO II** deste edital, não sendo recebidas documentações em outra ocasião.
11.2. Serão recebidas as documentações de Títulos de todos os candidatos, porém serão avaliados apenas os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
11.3. Haverá provas de títulos, de caráter exclusivamente classificatório e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuída pontuação, como segue especificado:

PROVA DE TÍTULOS		
FORMAÇÃO	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Doutorado	5,00	10
Mestrado	3,00	
Pós-Graduação (na área concluída), com no mínimo 360 horas/aula	2,00	

11.4. A pontuação alcançada pela soma dos títulos apresentados, podendo chegar ao máximo de 10 pontos.
11.5. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído, até a data da primeira publicação deste edital, conforme previsto no art. 48, § 2º, Lei 530/2015.
11.6. Os títulos que porventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e/ou histórico de disciplinas, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e/ouhistórico de disciplinas devidamente assinado pela instituição de ensino.
11.7. Em caso de declarações, deverá, OBRIGATORIAMENTE, estar acompanhada do histórico de disciplinas e/ou conteúdo programático e carga horária.
11.8. A nota da prova de títulos corresponderá à pontuação obtida segundo a tabela expostano Item 11.3.
11.9. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo considerada apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
11.10. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados (que alcançarem 60% (sessenta por cento) ou mais de acertos) na prova teórico objetiva.
11.11. A escolaridade mínima exigida para o provimento no cargo não será pontuada como título.
11.12. Esta Prova tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de entregar as documentações necessárias, não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.
11.13. Nos Títulos em que conste nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação, somente será aceito se conter CPF e/ou RG corretos para fins de comprovação da titularidade. **11.14. Forma de apresentação dos títulos:**
11.15. Após realizar a inscrição, no período estabelecido no Anexo II deste Edital, o candidato deverá clicar no campo **"Títulos"** que se encontra na "área do candidato" e ADICIONAR cada um dos seus títulos no campo relativo à respectiva categoria de titulação, conforme a grade de pontuação dos títulos, item deste edital, devendo, obrigatoriamente, **ANEXAR** cada documento individualmente digitalizado, nas extensões PDF ou JPG, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB.
a) O documento que conter frente e verso, ou mais de uma folha, deverá ser digitalizado em arquivo único.
b) Cada documento deverá ser anexado individualmente em campo próprio.
11.15.1. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá ANEXAR juntamente com o respectivo título o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões "PDF ou JPG", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB.
11.15.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
11.15.3. Cumpre salientar que, quando da contratação, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos anexados, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, sob pena de eliminação do processo e impossibilidade da contratação.
11.15.4. Os documentos enviados e/ou pontuados em uma inscrição não se comunicam automaticamente às demais inscrições do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições que realizar, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.
11.15.5. NÃO serão pontuados os Títulos:
a) não encaminhados;
b) cuja digitalização não estiver nítida e/ou legível;
c) que não estiverem corretamente anexados;
d) que contenham erro de digitalização;
e) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da contratação;
f) sem relação direta com as atribuições do cargo;
g) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação e sem RG e CPF impossibilitando a confirmação da titularidade;
h) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
i) de cursos não concluídos;
j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
k) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
l) que ultrapassem a quantidade máxima de pontos, conforme grade de pontuação; m) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
n) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital; e o) no sistema, em local diverso do estabelecido para anexo dos títulos.
11.15.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados ampla defesa e contraditório, podendo ainda responder criminalmente e civilmente.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO,** nos **2 dias (úteis) seguintes à data das respectivas divulgações através do site www.eplconcursos.com.br,** a partir das 09h00min do dia inicial até as 17h00min do dia final**,** em relação:
a) ao Edital de Abertura do Concurso Público;
b) ao Indeferimento do pedido de isenção de taxa;
c) ao Indeferimento das Inscrições (geral e/ou reservas);
d) às Questões e Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;
e) ao resultado preliminar da prova objetiva e prova de títulos.
12.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site: www.eplconcursos.com.br .
12.3. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no **ANEXO II** deste edital, todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, especificamente, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.
12.4. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo e em desconformidade com as regras deste capítulo.
12.5. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site www.eplconcursos.com.br sendo que para fins de contagem de prazo de recurso somente são consideradas as divulgações realizadas neste site, podendo ocorrer em feriados e finais de semana, considerando que o procedimento é online.
12.6. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o Link "Recursos" informando seu CPF/MF selecionar o tipo de recurso e descrever sua argumentação em campo próprio para esse fim. O link ficará disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no item 12.1.
12.7. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do item 16.1, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito. Para o recurso referente na alínea "E", será admitido um recurso por candidato para cada questão.
12.8. O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia, artigo, fonte de consulta eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.
12.9. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos que não os estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.
12.10. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.
12.11. Os recursos previstos neste Item 12 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item.
12.12. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração. Além disso, os mesmos deverão fazer indicação do número da questão da prova, devendo ser anexada cópia das referências utilizadas no embasamento, no padrão citado nos itens 12.6 e 12.8 também sob pena de sua desconsideração.
12.13. Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos neste item 12 e seus subitens serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
12.14. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova.
12.15. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.eplconcursos.com.br/ mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, obedecendo o prazo previsto no **Anexo II** deste Edital.
12.16. As respostas dos recursos serão divulgadas através de Edital, individualmente, no site da empresa organizadora, contendo o protocolo do recurso e suas informações.

13. DOS RESULTADOS:

13.1. A relação com a classificação preliminar dos candidatos aprovados e reprovados será publicada até a data prevista no **Anexo II,** através dos meios de divulgação previstos no Item 5 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone ou qualquer outro meio eletrônico.
13.2. Em relação à classificação preliminar a ser divulgada, caberá recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no Item 12, no prazo previsto no **Anexo II.**
13.3. Após análise dos recursos será publicado o resultado final oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 5 deste Edital.
13.4. O resultado final dos candidatos será obtido através da soma da nota da prova objetiva com a nota da prova de títulos.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a)for mais idoso, entre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos; (Estatuto do Idoso)
b)obtiver a maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;
c) obtiver a maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa; d)obtiver a maior pontuação na prova de títulos; e)tiver a maior idade; Parágrafo único. Persistindo algum empate, o próximo critério de desempate será o sorteio público.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Ocorrerá a **homologação** do Concurso Público, depois de transcorridos todos os prazos recursais.
15.2. A **homologação** será divulgada nos moldes constantes do item 5.
15.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial da Câmara, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. A convocação do candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constantes neste Edital e da legislação vigente.
16.2. A nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória deste Concurso Público e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame Admissional, que deverá ser realizado em clínica indicada Câmara do Município de Tijucas do Sul-PR.
16.3. Os candidatos convocados para a nomeação terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do Edital de Convocação, para assinar o termo de interesse na vaga. No ato em que o candidato aprovado manifestar interesse pela posse deve apresentar os originais dos documentos exigidos para inscrição e agendar exame médico admissional.
16.4. O candidato deverá no prazo estipulado pela Câmara do Município de Tijucas do Sul-PR, comprovar que preenche os requisitos para admissão, previstos no Edital do Concurso Público e legislação pertinente a matéria:
a)ter sido aprovado e classificado no Concurso;
b)ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

c) ter Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d)ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de nomeação;
e)estar quite com as obrigações eleitorais;
f) estar em situação regular com as obrigações militares;
g)ter concluído, até a data da nomeação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e possuir registro no CRC; h)apresentar boa condição de saúde física e mental;
i) cumprir as determinações do Edital;
j) não ter sido demitido de cargo ou função pública, Federal Estadual ou Municipal por justa causa;
k) não se encontrar impedido por decisão judicial transitada em julgado.
16.5. Para fins de convocação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos em cópia e originais:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) comprovante de residência;
f) Título de Eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;
g) documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI);
h) comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital;
i) exame médico admissional que será realizado às custas do município;
j) declaração de bens;
k) declaração de inacumulabilidade;
l) declaração de ausência de parentesco
m)Carteira de Trabalho;
n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes;
o) 01(uma) foto 3x4;
p) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais Federal e Estadual
16.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
16.7. O candidato classificado e desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a posse respeitando a ordem de classificação.
16.8. O candidato que, convocado para a admissão, não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público.
16.9. O candidato que, convocado para a admissão, recusar ou deixar de assumir a vaga será considerado desistente do Concurso Público, implicando a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

17. DO EXAME MÉDICO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. O candidato aprovado e habilitado para ser contratado ao cargo deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Exame Admissional, em caráter eliminatório, a ser efetuado em clínica indicada pela Câmara do Município de Tijucas do Sul-PR.
17.2. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

18. DAS PROIBIÇÕES PARA INGRESSO DOS CANDIDATOS NOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E FATOS PARA SUA ELIMINAÇÃO

18.1. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos nos locais de realização das Provas Objetivas e/ou conforme o caso:
a) Sem o Documento de Identificação (original), nos termos previstos nos itens anteriores;
b) Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público;
c) Portando celular ligado, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;
d) Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.
18.2. O candidato que comparecer ao local de prova portando celular mesmo que desligado e/ou quaisquer outros equipamentos, até mesmo relógios analógicos de pequeno porte, deverão acondicionar tais equipamentos em embalagem de segurança fornecida pelo fiscal de sala, podendo abrir a embalagem e manusear os equipamentos somente quando estiverem fora do local de realização das provas.
18.3. O candidato que comparecer ao local de prova portando bolsas, bonés, qualquer outro material, de médio ou grande porte, deverá deixar a mostra na frente da sala ou ao lado da carteira, podendo retirar ou manusear o material somente ao término da prova.
18.4. O candidato que por descuido deixar o celular tocar, seja qual for o motivo (por exemplo alarme), mesmo que o objeto esteja dentro do envelope de segurança lacrado, estará eliminado do Concurso Público automaticamente, sendo solicitada sua retirada da sala e a informação constará em Ata.
18.5. Mesmo com a recusa do candidato em se retirar, as informações serão constadas em Ata de Sala, e o mesmo será desclassificado.
18.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
18.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.
18.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a qualquer prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.
18.9. A empresa, a comissão do Concurso Público, ou qualquer outro membro da equipe não se responsabiliza por material que o candidato tenha levado consigo para realização da prova.
18.10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) For descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases;
b) For responsável por falsa identificação pessoal;
c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
e) Deixar de assinar lista de presença;
f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) Não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais (quando houver);

i) Não atender as determinações deste edital;
j) For surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) Não devolver o cartão de respostas ao término das provas, antes de sair da sala;
l) Ausentar-se do local da prova objetiva antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma; **m)**For surpreendido portando celular durante a realização das provas;
n) Não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo fiscal;
o) For surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) Utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) Não devolver o caderno de questões.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, sendo divulgados nos moldes do item 5.
19.2. Durante a aplicação das provas, o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares e equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, estará automaticamente eliminado deste Concurso Público.
19.3. No dia da realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.
19.4. A nomeação no presente Concurso Público seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no Serviço, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Câmara Municipal.
19.5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus contatos perante a Secretaria da Câmara do Município de Tijucas do Sul-PR, sendo considerada como recebida a correspondência remetida para o endereço eletrônico fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, mesmo que devolvido ou não recebidos.
19.6. As datas do cronograma poderão ser alteradas por motivo de força maior.
19.7. Fica a critério de cada candidato(a) a escolha das bibliografias a serem utilizadas tendo por base o conteúdo programático descrito neste edital.
19.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora deste Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 18/2022.
19.9. Dos anexos:
Anexo I – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
Anexo II – Cronograma Previsto;
Anexo III – Descrição dos Cargos;
Anexo IV – Requerimento Pedido de Isenção de Taxa;
Anexo V – Requerimento Pessoa com Deficiência.

Titjucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

I. LÍNGUA PORTUGUESA: Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase, uso do acento indicativo de crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Uso morfossintático dos pronomes. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.
II. MATEMÁTICA: Operações fundamentais. Princípios de contagem e probabilidade. Conjuntos numéricos. Sistema métrico decimal. Sistemas de medida de tempo. Fatoração e números primos. Frações. Expressões algébricas. Produtos notáveis. Juros simples e compostos. Razão e proporção. Potenciação e radiciação. Porcentagem e regra de três simples e composta. Geometria plana e espacial. Geometria analítica: estudode ponto, reta e circunferência. Trigonometria: relações no triângulo retângulo. Funções afim, quadrática, exponencial, trigonométrica e logarítmica. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas lineares. Resolução de Problemas. Raciocínio lógico e Diagramas lógicos. Máximo divisor comum e Mínimo múltiplo comum. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Números complexos. Logaritmos. Análise combinatória. Matrizes e determinantes. Estatística.
III. CONHECIMENTOS GERAIS, LEI ORGÂNICA DE TIJUCAS DO SUL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL: História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Tijucas do Sul-PR. Lei Orgânica de Tijucas do Sul-PR e Regimento Interno da Câmara do Município de Tijucas do Sul-PR disponível através do link http://www.cmtijucasdosul.com.br/legislacao/.
IV. CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Contabilidade Tributária – Conceitos. Espécies de tributos: imposto, taxa, contribuição de melhoria e contribuição social. Elementos fundamentais do tributo: fato gerador, contribuinte ou responsável, base de cálculo e alíquota. Imposto sobre serviços – ISS: definição, fato gerador, contribuinte e contabilização das operações incidentes. Contabilidade Pública - Conceito, campo de atuação e regimes contábeis. Orçamento Público: conceito, elaboração, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios orçamentários. Sistemas Contábeis: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Receitas e despesas públicas: orçamentárias e extraorçamentárias. Créditos adicionais: conceito, classificação, indicação e especificação de recursos. Sistemas de contas: conceito, nomenclatura e função das contas. Demonstrativos da gestão: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos

Municípios e do Distrito Federal. Decreto Federal nº 10.540 de 05/11/2020 - Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 172/2022, 173/2022, 170/2022, 171/2022, 114/2016. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e seus Anexos – MCASP – 9ª Edição - https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações, atualizações e complementações até a publicação deste Edital.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA / FASE	DATA PREVISTA
1) PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e de vaga especial (PcD)	**07.11.2022 às 09h00min até 06.12.2022 às 17h00min**
2) Prazo para solicitação de isenção do valor de inscrição	07.11.2022 às 09h00min até 16.11.2022 às 17h00min
3) Publicação do rol de inscrições isentas (provisório).	23.11.2022
4) Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção	24 e 25.11.2022
5) Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo). O candidato com inscrição indeferida poderá emitir 2° via do boleto para pagamento até o prazo final de 07/12/2022.	02.12.2022
6) Prazo para o envio digital dos documentos da PROVA DE TÍTULOS (durante o período de inscrição)	**07.11.2022 às 09h00min até 06.12.2022 às 17h00min**
7) Prazo final para o pagamento do valor de inscrição	**07.12.2022**
8) Deferimento preliminar das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial	16.12.2022
9) Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e indeferimento de vaga especial	19 e 20.12.2022
10) Homologação final das inscrições (definitivo)	29.12.2022
11) Publicação dos locais da prova	29.12.2022
12) APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA	**08.01.2023**
13) Publicação do gabarito provisório	09.01.2023
14) Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.	10 e 11.01.2023
15) Publicação do gabarito oficial	24.01.2023
16) Publicação preliminar das notas da prova objetiva	24.01.2023
17) Publicação preliminar das notas da prova de títulos	24.01.2023
18) Prazo para recurso contra a nota preliminar da prova objetiva e da prova de títulos	25 e 26.01.2023
19) Publicação das notas oficiais da prova objetiva e da prova de títulos	07.02.2023

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Concurso Público e da Comissão da **EPL CONCUROS**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no **Item 5** deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: CONTADOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ser responsável pela contabilidade em geral; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar despesas; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica nos campos contábil, financeiro, orçamentário, tributário, de recursos humanos, compras e de escrituração digital de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:- Executar todas as atividades de controle e contabilização de despesas;- Traçar o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, o controle dos trabalhos de análise e conciliação de contas e a orientação quanto à classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas para apropriar custos de bens e serviços;- Apurar mensalmente o imposto de renda devido, visando o correto pagamento e o cumprimento das obrigações fiscais acessórias, efetuar cálculos da contribuição social,- Elaborar estudo de impacto financeiro pertinente a aprovação de projeto de lei que implique no aumento de despesas e para abertura de concurso público e contratação de cargos vagos;- Manter controles dos inventários dos bens patrimoniais;- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com servidores e vereadores, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;- Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis e financeiras;- lançar e examinar empenhos, liquidações e pagamentos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias;- Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal;- Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis;- Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Câmara Municipal, bem como aos demais órgãos de controle;- Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária, recursos humanos, compras e tributária;- Compilar informações de ordem contábil para orientar decisões;- Assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária;- Manter atualizadas as informações quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita;- Elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente;- Elaborar informações para o Portal Transparência do Legislativo que se refiram a sua área de atuação;- Zelar pela aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);- Elaborar os documentos para prestações de contas junto ao Tribunal de Contas, e realizar a prestação;- Controlar retenções de IRRF na fonte pagadora; elaborar atos administrativos;- Atuar junto ao Tribunal de Contas protocolando documentos, gerando demandas, elaborando respostas relacionadas à área de sua competência.- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional. (Redação dada pela Lei nº **665**/2019)

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame

Nome Completo do Candidato:				
Número da Inscrição:		Cargo:		
Documento de Identidade:		CPF:		
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:	
Data de nascimento:		Sexo: [ ] Feminino	[ ] Masculino	
Endereço Residencial Completo:		Nº		
Complemento:	Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone Fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]		
E-mail:				

Eu, acima descrito, venho através deste documento **REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO,** para:
(Assinale a sua opção)
1) ( ) **DOADOR DE SANGUE.** Anexar: Identificação de Doador
2) ( ) **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA.** Anexar: Identificação de Doador
3) (_) **BAIXA RENDA.** Informar o Número de Identificação Social – NIS e anexar o comprovante de membro de família de baixa renda. **NIS N°_____**
4) ( ) **SERVIÇO ELEITORAL**. Anexar comprovante de prestação do serviço eleitoral.

Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando solicitado, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,Espera Deferimento. (Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

ANEXO V - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Local, _____ de _____ de _____.

Requerimento **À Comissão do Concurso Público**

Objeto: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO VISANDO PARTICIPAR NO SISTEMA DE COTAS
1. _____, CPF: _____
(Nome Completo Do Requerente)

Candidato ao cargo de: _____

2. Venho requerer de V. S.ª condições especiais para realizar a prova, por ser portador de deficiência, conforme as informações prestadas neste requerimento e comprovadas com Laudo Médico anexo.
3. Apresentar juntamente com este Requerimento, nos moldes do Edital de abertura 001 os documentos abaixo elencados:
a. Identidade do candidato;
c. Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
d. Laudo Médico.
4. Preencha corretamente as informações que correspondam ao seu tipo de deficiência.
Tipo de deficiência: ( ) 1. Visual ( ) 2. Auditiva ( ) 3. Física ( ) 4. Outra Especificar: _____
Recursos necessários para fazer a prova: ( ) NÃO - ( ) SIM, DESCREVA: _____

Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeirose que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei terque apresentá- los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

5. É a primeira vez que requer.
_____
Assinatura do candidato

Para Preenchimento da Comissão de Inscrição:
( ) Deferido o requerimento por atender a legislação aplicável.
( ) Indeferido o requerimento por____ __/___/2022
_____
EPL – CONCURSOS

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:5096301D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 63 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°63/2021	Inexigibilidade n°20/2021	Prorrogação de Prazo 12 (doze) meses e reajuste.	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85	25/10/2022.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:F31ED41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO N° 56 - ANO 2019

Nº DO CONTRATO	*PROCESSO DE LICITAÇÃO*	*OBJETO ADITIVO*	*CONTRATADA*	*DATA DE ASSINATURA*
N°56/2019	*Dispensa n°35/2019*	*Prorrogação de prazo (12 meses) e reajuste contratual*	*IOLANDA CLAUDINO DISSENHA*	*06/10/2022*
			CPF: 842.928.739-68	

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:D238B644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 596/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA POR ÁREA - EDITAL Nº 002/2022,** referente **ao PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO**, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO GERAL

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	C. Gerais	Inform.	Nota Final	Resultado
1	70476	CAMILA PAOLA GOMES DOS SANTOS	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA	14/01/97	15	20	10	20	65	CLASSIFICADO(A)
2	70597	TELMA CRISTIANE FIDUNIV	ADMINISTRAÇÃO	06/05/79	10	10	15	10	45	CLASSIFICADO(A)
3	70450	LUIS RENAN ANTONIUTI	ADMINISTRAÇÃO	28/06/01	10	10	10	15	45	CLASSIFICADO(A)
4	70505	ELEN FERNANDA CIUKAYLO	ADMINISTRAÇÃO	28/10/02	10	5	5	10	30	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO (MÉDIO E TÉCNICO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	C. Gerais	Inform.	Nota Final	Resultado
1	70242	VITOR HUGO MACEDO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	29/12/04	20	25	20	15	80	CLASSIFICADO(A)
2	70177	SAMIRA ANDRESSA VALKIV	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	20/11/05	20	20	25	15	80	CLASSIFICADO(A)
3	70320	DÉBORA DOS SANTOS RENNER	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	06/04/05	25	20	10	20	75	CLASSIFICADO(A)
4	70388	BRUNA DOS SANTOS DZIURKOWSKI	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/12/03	20	15	20	15	70	CLASSIFICADO(A)
5	70711	GABRIELE DIAS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	17/07/06	25	15	15	15	70	CLASSIFICADO(A)
6	70536	JESSICA ESTER DO AMARAL	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	06/01/93	20	10	15	20	65	CLASSIFICADO(A)
7	70282	FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	04/11/05	25	10	10	20	65	CLASSIFICADO(A)
8	70543	JOÃO VITOR GOLANOVSKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	26/11/05	20	15	10	20	65	CLASSIFICADO(A)
9	70512	ISABELI CORREIA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	11/03/06	20	10	20	15	65	CLASSIFICADO(A)
10	70687	VANESSA DA SILVA MARINHO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	29/04/06	25	5	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
11	70341	LAURA GONTAREK	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	31/12/05	15	15	15	10	55	CLASSIFICADO(A)
12	70223	GUILHERME KAINA GURZINSKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	02/04/06	20	10	10	15	55	CLASSIFICADO(A)
13	70271	BRENO HENRIQUE TOMCEAC	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	08/07/06	20	10	5	20	55	CLASSIFICADO(A)
14	70576	ANDERSON JOSÉ WEBER	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	01/08/05	20	0	20	10	50	CLASSIFICADO(A)
15	70625	MATHEUS DANIEL DE SOUZA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	03/08/05	15	5	10	20	50	CLASSIFICADO(A)
16	70407	MATHEUS TELES DE SOUZA	NOVO ENSINO MÉDIO - EJA	13/06/03	10	5	10	10	35	CLASSIFICADO(A)
17	70339	GABRIEL ALESSANDRO ANGELI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	23/11/05	20	0	5	10	35	CLASSIFICADO(A)
18	70216	BIANCA MARQUES SALES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	21/11/05	15	5	0	10	30	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE AGRICULTURA (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	C. Gerais	Inform.	Nota Final	Resultado
1	70715	MARIA EDUARDA BERGMANN	AGRONOMIA	26/03/03	25	10	20	15	70	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	C. Gerais	Inform.	Nota Final	Resultado
1	70466	TIAGO JOSÉ WOYCIEKOVSKI	PSICOLOGIA	06/12/01	25	25	10	15	75	CLASSIFICADO(A)
2	70234	BRUNA HAINOSZ RUCHINSKI	PSICOLOGIA	29/08/01	20	10	20	20	70	CLASSIFICADO(A)
3	70370	MIRIAM DOS SANTOS	PSICOLOGIA	05/11/01	25	10	15	15	65	CLASSIFICADO(A)
4	70361	KELI CAMILE TEIXEIRA DA CRUZ	PSICOLOGIA	12/04/04	25	15	0	20	60	CLASSIFICADO(A)
5	70276	FRANCYSLAINE DA HORA SANTOS	PSICOLOGIA	04/12/98	15	10	15	15	55	CLASSIFICADO(A)
6	70357	ALEXIA GIOVANA SANTOS GONCALVES	PSICOLOGIA	04/06/99	5	20	15	15	55	CLASSIFICADO(A)
7	70683	LETICIA CARVALHO	PSICOLOGIA	15/04/01	10	15	15	10	50	CLASSIFICADO(A)
8	70185	JANAINA BETHMANN	PSICOLOGIA	01/05/01	20	10	5	15	50	CLASSIFICADO(A)
9	70179	LIVIA ARVING DE LARA	PSICOLOGIA	06/08/02	15	10	15	10	50	CLASSIFICADO(A)
10	70677	KINDALLY ALVES	PSICOLOGIA	22/09/03	20	5	10	10	45	CLASSIFICADO(A)
11	70477	ROGEANE MARIA JASKIU DA CRUZ	PSICOLOGIA	31/01/03	15	5	10	10	40	CLASSIFICADO(A)
12	70281	BRUNA EUGENIA BELUSKI	PSICOLOGIA	16/03/01	15	0	5	10	30	CLASSIFICADO(A)
13	70633	GABRIELLY ADRIANE ASSUMPÇÃO FROHLICH	PSICOLOGIA	26/12/03	10	5	5	10	30	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE BIOMEDICINA E FARMÁCIA (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	C. Gerais	Inform.	Nota Final	Resultado
1	70316	ALINE DE BARROS ANDRECOVICZ	BIOMEDICINA	16/12/95	20	5	15	20	60	CLASSIFICADO(A)
2	70314	ANA LUISA GULANOWSKI	FARMÁCIA	25/04/02	20	15	5	15	55	CLASSIFICADO(A)
3	70306	CAROLINA MARTINS KILAROSKI	FARMÁCIA	22/02/03	15	15	10	15	55	CLASSIFICADO(A)
4	70164	LETICIA LUCAS FOGAÇA	FARMÁCIA	15/09/00	20	0	15	15	50	CLASSIFICADO(A)
5	70443	EULLER DOS SANTOS LEITE	FARMÁCIA	24/04/01	15	10	15	10	50	CLASSIFICADO(A)
6	70640	JAINE TAYNARA GREIN	BIOMEDICINA	06/07/01	10	10	10	20	50	CLASSIFICADO(A)
7	70167	NICOLI HELOISA DA SILVA RAMOS	FARMÁCIA - EAD	08/01/02	20	5	10	15	50	CLASSIFICADO(A)
8	70717	ELEN LUISA KOWALSKI	BIOMEDICINA	14/12/02	5	10	15	20	50	CLASSIFICADO(A)
9	70349	BIANCA KRINSKI BAZE	BIOMEDICINA - EAD	18/12/02	20	15	5	10	50	CLASSIFICADO(A)
10	70188	ROBERTA BORGO	BIOMEDICINA - EAD	26/12/97	10	5	15	15	45	CLASSIFICADO(A)
11	70367	LÉA CAMILE ZAREMBA	FARMÁCIA	06/01/04	15	5	15	10	45	CLASSIFICADO(A)
12	70410	ROSANA MARIA DA COSTA	FARMÁCIA	24/09/91	15	5	10	10	40	CLASSIFICADO(A)
13	70178	GABRIELI EDUARDA MULLER	FARMÁCIA	19/05/02	10	0	15	5	30	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE DEFESA ANIMAL (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	C. Gerais	Inform.	Nota Final	Resultado
1	70411	THAYNARA LUIZA OKOPNIK	MEDICINA VETERINÁRIA	27/12/04	25	15	20	15	75	CLASSIFICADO(A)
2	70312	ALINE RAIANE DA SILVA DIONIZIO	MEDICINA VETERINÁRIA	19/11/99	20	5	15	20	60	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	C. Gerais	Inform.	Nota Final	Resultado
1	70358	EUGENIO PACCELI DE ALMEIDA NETO	DIREITO	06/01/04	20	10	20	20	70	CLASSIFICADO(A)
2	70285	ANA PAULA MATOS RUDA	DIREITO	16/10/01	25	10	20	10	65	CLASSIFICADO(A)
3	70408	JOÃO PEDRO LAGOS MURARO	DIREITO	27/12/01	25	10	10	20	65	CLASSIFICADO(A)
4	70325	MARIA EDUARDA FRANCHIN	DIREITO	29/12/03	20	15	15	15	65	CLASSIFICADO(A)
5	70369	GIOVANA JOACO DOS SANTOS	DIREITO	26/06/03	25	15	10	10	60	CLASSIFICADO(A)
6	70344	PEDRO VICENTE FRIEDRICH	DIREITO	01/03/96	10	10	10	25	55	CLASSIFICADO(A)
7	70663	LARISSA FELIX	DIREITO	03/05/00	20	5	15	15	55	CLASSIFICADO(A)
8	70546	LUCAS KARATCHUK NOWACKI	DIREITO	22/02/02	25	20	0	10	55	CLASSIFICADO(A)
9	70578	JOÃO VITOR BELENA DOS ANJOS	DIREITO	24/10/04	20	0	10	20	50	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE EDUCAÇÃO (ENSINO TÉCNICO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	C. Gerais	Inform.	Nota Final	Resultado
1	70559	RAUANA KATHLEEN TERNOVI QUET	MAGISTÉRIO	07/03/04	25	20	20	20	85	CLASSIFICADO(A)
2	70220	CAROLINE LOPES DE MIRANDA	MAGISTÉRIO	04/07/03	25	10	20	25	80	CLASSIFICADO(A)
3	70530	CAMILA SUELEN DOS SANTOS WAGNER	MAGISTÉRIO	10/12/88	25	20	10	15	70	CLASSIFICADO(A)
4	70667	NINA MARIA JOLY DE OLIVEIRA	MAGISTÉRIO	20/05/04	25	5	20	20	70	CLASSIFICADO(A)
5	70696	LUANA WILKOZ COSTA LIMA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	07/02/05	25	10	15	15	65	CLASSIFICADO(A)
6	70704	JULIANA VITORIA DA SILVA MARIANO	MAGISTÉRIO	16/10/00	20	10	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
7	70681	KELLI NATASCHA PEREIRA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	30/07/04	15	10	15	20	60	CLASSIFICADO(A)
8	70541	JOSIANE MARTINS DE CAMARGO MIRANDA	MAGISTÉRIO	01/08/82	20	5	10	20	55	CLASSIFICADO(A)
9	70244	BIANCA APARECIDA PARABOCZ	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	16/02/05	25	5	15	10	55	CLASSIFICADO(A)
10	70600	ANA BEATRIZ RAMOS	MAGISTÉRIO	22/12/63	25	10	10	5	50	CLASSIFICADO(A)
11	70203	DAIANE FRIES	MAGISTÉRIO	03/11/90	20	15	10	5	50	CLASSIFICADO(A)
12	70224	LAUREN SEVERO ZANOTTA	MAGISTÉRIO	09/05/95	20	5	15	10	50	CLASSIFICADO(A)
13	70403	ALEXIA KATLEN ALIONÇO	MAGISTÉRIO	23/03/02	5	15	20	10	50	CLASSIFICADO(A)
14	70622	MARCELA STUCKI	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	05/04/05	20	0	15	15	50	CLASSIFICADO(A)
15	70524	LUCIANA OSÓRIO	MAGISTÉRIO	03/02/04	15	5	15	10	45	CLASSIFICADO(A)
16	70582	BÁRBARA MORGANA FAUSTINO	MAGISTÉRIO	07/06/04	15	5	15	10	45	CLASSIFICADO(A)
17	70589	ESTEFANI DE LIMA GADONSKI	MAGISTÉRIO	02/02/05	15	5	15	10	45	CLASSIFICADO(A)
18	70396	KELLY PATRÍCIA JOHANN VIEIRA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	22/02/05	25	5	10	5	45	CLASSIFICADO(A)
19	70498	RAISSA APARECIDA SILVA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	12/04/05	15	0	10	20	45	CLASSIFICADO(A)
20	70256	KAUAN SPRENGER AGOSTINHO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	28/08/05	15	15	5	10	45	CLASSIFICADO(A)
21	70679	CAROLINE DE FÁTIMA TREUK	MAGISTÉRIO	02/09/04	20	0	10	10	40	CLASSIFICADO(A)
22	70586	GABRIELLI MARIA STRAUBE	MAGISTÉRIO	24/02/05	15	10	5	10	40	CLASSIFICADO(A)
23	70329	JOSIANE JOICE MIRANDA	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID	19/03/91	15	0	5	15	35	CLASSIFICADO(A)
24	70351	FABIANA FUCK FRAGOSO	MAGISTÉRIO	02/07/03	10	0	10	15	35	CLASSIFICADO(A)

25	70526	LETICIA PEREIRA DA COSTA	MAGISTÉRIO	12/05/03	15	5	0	10	30	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE EDUCAÇÃO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	C. Gerais	Inform.	Nota Final	Resultado
1	70564	ALEX BAIAK	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	02/12/95	25	20	15	25	85	CLASSIFICADO(A)
2	70565	GABRIEL GAWLOUSKI	HISTÓRIA - LICENCIATURA	18/04/94	20	20	15	25	80	CLASSIFICADO(A)
3	70598	CHARLES JOSE AUGUSTUS DE LIMA MENDES	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	25/07/02	25	25	15	15	80	CLASSIFICADO(A)
4	70363	TATIANE APARECIDA GONCALVES	LICENCIATURA EM QUÍMICA	06/03/03	25	15	20	20	80	CLASSIFICADO(A)
5	70218	RHUANA PAULA MARQUES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	07/03/92	15	25	15	20	75	CLASSIFICADO(A)
6	70402	ALINE MARIA LITKA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	18/06/93	20	20	25	10	75	CLASSIFICADO(A)
7	70557	ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA E SILVA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	28/01/03	20	20	20	15	75	CLASSIFICADO(A)
8	70688	LÍDIA DE LIMA OLIVEIRA	HISTÓRIA - EAD	30/05/74	20	15	15	20	70	CLASSIFICADO(A)
9	70690	IOHANNY WALTRICK PEREIRA CAVALHEIRO DE LIMA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	17/06/88	20	20	15	15	70	CLASSIFICADO(A)
10	70429	MARCIA MARIA ALBIGAUS	HISTÓRIA - LICENCIATURA	17/07/01	25	15	20	10	70	CLASSIFICADO(A)
11	70493	CAROLINE ALVES MARTINS	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL	13/09/92	15	15	15	20	65	CLASSIFICADO(A)
12	70599	ELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - EAD	17/05/98	15	10	15	25	65	CLASSIFICADO(A)
13	70611	ARIANA APARECIDA SANTOS	HISTÓRIA - LICENCIATURA	20/04/99	20	20	15	10	65	CLASSIFICADO(A)
14	70638	DANIEL BUJAK	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	11/06/99	20	10	20	15	65	CLASSIFICADO(A)
15	70571	MARIA EDUARDA WIBBELT	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	17/09/99	20	10	20	15	65	CLASSIFICADO(A)
16	70548	ALINE LUBYI	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	16/09/01	25	10	15	15	65	CLASSIFICADO(A)
17	70624	MAYARA REGINA TOMKIEWICZ	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL	11/09/02	25	15	10	15	65	CLASSIFICADO(A)
18	70666	ANDRIELLY WILMERS	BACHARELADO EM PSICOPEDAGOGIA - EAD	30/11/02	25	15	15	10	65	CLASSIFICADO(A)
19	70659	ALEXSANDRA HENNING DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	08/05/81	20	10	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
20	70492	SUELEM SILVA CAUQUINE	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	10/06/86	20	10	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
21	70514	DALMERI APARECIDA TOMKO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	05/02/91	25	15	10	10	60	CLASSIFICADO(A)
22	70158	ROBSON VILMAR PEREIRA	FILOSOFIA - LICENCIATURA	13/07/92	10	20	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
23	70529	BRUNA DE CACIA LIMA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	07/05/93	20	10	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
24	70560	ROSINEI ANGÉLICA BERBEHK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	18/09/94	20	10	20	10	60	CLASSIFICADO(A)
25	70210	LUIZ HENRIQUE VENSOLOWSKI SCHRODER	FILOSOFIA - LICENCIATURA	02/09/98	15	10	20	15	60	CLASSIFICADO(A)
26	70637	MARCOS SCHIMAINDA WIECZOUKOWSKI	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	23/11/00	15	15	10	20	60	CLASSIFICADO(A)
27	70588	ALANDRI WAGNER DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	12/08/01	15	20	10	15	60	CLASSIFICADO(A)
28	70515	MARIA IZABEL BENKERT SILVA	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL	07/11/01	25	15	10	10	60	CLASSIFICADO(A)
29	70655	MELANIE FERREIRA MASSANEIRO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	26/03/02	15	10	15	20	60	CLASSIFICADO(A)
30	70475	LETICIA FLEITUCH	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	29/05/02	15	10	15	20	60	CLASSIFICADO(A)
31	70491	LUISE ARVING DE LARA	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	06/08/02	25	10	10	15	60	CLASSIFICADO(A)
32	70516	PATRICIA PLECZAK	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	15/08/02	20	10	10	20	60	CLASSIFICADO(A)
33	70391	MARLON LAUREANO DA CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	18/08/02	25	10	10	15	60	CLASSIFICADO(A)
34	70484	JULIO CÉSAR GADOTTI	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	13/04/03	25	10	10	15	60	CLASSIFICADO(A)
35	70563	RENAN WILLIAN LEANDRO TESLUK	HISTÓRIA - LICENCIATURA	23/06/03	20	10	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
36	70398	CAMILE SETEMBRINO DA LUZ	LICENCIATURA EM QUÍMICA	18/07/03	20	10	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
37	70555	ELAINE DE FATIMA BATISTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	16/09/88	25	5	10	15	55	CLASSIFICADO(A)
38	70587	CARLA FRANCIELLY BRASIL TERENCIO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	15/06/91	15	5	15	20	55	CLASSIFICADO(A)
39	70537	PATRICIA MARCONDES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	17/11/92	20	10	15	10	55	CLASSIFICADO(A)
40	70553	BEATRIZ DE MELO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	18/06/93	20	10	15	10	55	CLASSIFICADO(A)
41	70592	FERNANDA SOUZA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	22/02/95	10	10	20	15	55	CLASSIFICADO(A)
42	70584	POLIANA GLEINSKI MACUCO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	11/09/99	15	10	10	20	55	CLASSIFICADO(A)
43	70613	JOHNNY FERNANDO CONDE	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	18/03/00	15	15	15	10	55	CLASSIFICADO(A)
44	70653	LUIZ HENRIQUE MALON STOEBERL	HISTÓRIA - LICENCIATURA	03/07/00	15	0	15	25	55	CLASSIFICADO(A)
45	70503	KATHLEEN ANDRESSA DA SILVA	LICENCIATURA EM QUÍMICA	16/12/00	15	15	10	15	55	CLASSIFICADO(A)
46	70561	GABRIEL BENGHI CAZAMAJOU	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	23/04/01	20	5	10	20	55	CLASSIFICADO(A)
47	70497	CARLOS EDUARDO MARQUES BIAZON	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	16/07/01	20	10	10	15	55	CLASSIFICADO(A)
48	70532	BEATRIZ ECKERT	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA (SEMI PRESENCIAL)	25/01/02	20	5	10	20	55	CLASSIFICADO(A)
49	70703	ISABELA RUARO TONIN FRONCZAK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	22/08/02	10	15	10	20	55	CLASSIFICADO(A)
50	70649	EDUARDO DA ROSA FERREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	30/03/03	10	15	15	15	55	CLASSIFICADO(A)

51	70647	GABRIEL FELIPE KUJIW	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	22/04/03	20	15	10	10	55	CLASSIFICADO(A)
52	70470	NICOLAS JOSÉ CORDEIRO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	18/03/04	20	10	10	15	55	CLASSIFICADO(A)
53	70485	DANIELA PEIXOTO	HISTÓRIA - LICENCIATURA	17/09/04	20	5	20	10	55	CLASSIFICADO(A)
54	70252	LEONARDO IWANCZUK	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	06/11/04	25	5	10	15	55	CLASSIFICADO(A)
55	70542	FRANCINE PORTELA DA LUZ	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/10/89	20	5	10	15	50	CLASSIFICADO(A)
56	70544	MARIA CLAUDIA PERUSSATTO DE PAULA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	25/10/89	15	15	10	10	50	CLASSIFICADO(A)
57	70291	DAIANE CRISTINA BOSTELMANN WENGEZYN	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	07/01/90	20	5	15	10	50	CLASSIFICADO(A)
58	70628	ANA CAROLINE GURGINSKI	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	29/10/94	20	10	5	15	50	CLASSIFICADO(A)
59	70634	LUANA VANESSA FERREIRA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	26/10/95	10	5	15	20	50	CLASSIFICADO(A)
60	70310	MAIARA TOMCZAK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	14/06/97	10	15	15	10	50	CLASSIFICADO(A)
61	70309	LUANA MARIA WERLE	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA (SEMI PRESENCIAL)	29/04/98	25	5	10	10	50	CLASSIFICADO(A)
62	70373	FRANCIELE CAROLINA ZAMBONI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	30/09/00	20	10	15	5	50	CLASSIFICADO(A)
63	70202	ANA PAULA APARECIDA GAIEVICZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	07/11/00	20	0	20	10	50	CLASSIFICADO(A)
64	70678	CARLA ZAYRA FERNANDES	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	10/01/01	15	15	5	15	50	CLASSIFICADO(A)
65	70528	MARIA GABRIELLE DE LIMA DA SILVA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	11/05/01	15	20	5	10	50	CLASSIFICADO(A)
66	70340	GUILHERME CAETANO DOS SANTOS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	16/03/02	15	5	15	15	50	CLASSIFICADO(A)
67	70374	ARIANE FERRAZ DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	13/06/02	20	10	10	10	50	CLASSIFICADO(A)
68	70506	RAFAEL ABILHOA LISBOA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	31/10/02	15	10	10	15	50	CLASSIFICADO(A)
69	70721	GRACIELE APARECIDA PORN	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	04/12/02	20	0	10	20	50	CLASSIFICADO(A)
70	70383	ROSEIDE MARA DE MATTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	13/07/84	10	15	10	10	45	CLASSIFICADO(A)
71	70558	ANA CRISTINA DE SOUZA LESNHAK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	13/03/93	20	10	5	10	45	CLASSIFICADO(A)
72	70415	KELI PALUCH DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	04/05/94	5	15	15	10	45	CLASSIFICADO(A)
73	70511	GEOVANA DA SILVA MARIANO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	03/08/98	10	5	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
74	70501	MARIA CLARA DA SILVA SARTORI BATISTA	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	22/08/00	25	5	5	10	45	CLASSIFICADO(A)
75	70540	LAYZE BEATRIZ DE CASTILHO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL	19/03/01	5	15	15	10	45	CLASSIFICADO(A)
76	70630	CELI DE ARAUJO RIEPER	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	30/03/01	15	5	10	15	45	CLASSIFICADO(A)
77	70636	THALYTA ALINE STRAUBE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	16/07/01	20	0	15	10	45	CLASSIFICADO(A)
78	70333	LAÍS KAVILHUKA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	31/10/02	20	10	10	5	45	CLASSIFICADO(A)
79	70545	MAYARA GRAZIELA DE MORAES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	09/04/03	20	5	10	10	45	CLASSIFICADO(A)
80	70462	RAFAEL BURATTI	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA (SEMI PRESENCIAL)	25/10/03	5	5	15	20	45	CLASSIFICADO(A)
81	70473	JULIA VIANA BARCELOS	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	28/01/04	20	5	10	10	45	CLASSIFICADO(A)
82	70504	ROSELI AMANCIO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/06/77	20	0	5	15	40	CLASSIFICADO(A)
83	70670	SONIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	30/07/81	20	5	10	5	40	CLASSIFICADO(A)
84	70239	IVONE PILAR	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	22/06/90	15	5	10	10	40	CLASSIFICADO(A)
85	70457	ADRIANA ANDREIA DE OLIVEIRA POTOKOSKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	30/01/91	5	10	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
86	70566	JANAINA DEMÉTRIO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	13/04/92	15	5	10	10	40	CLASSIFICADO(A)
87	70494	DIOVANA CHRISTOFOLI GARCIA NAGURNIAK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	16/07/96	15	5	5	15	40	CLASSIFICADO(A)
88	70657	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	27/09/96	10	15	10	5	40	CLASSIFICADO(A)
89	70575	ALINE APARECIDA LOPES DE MIRANDA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - À DISTÂNCIA	28/02/98	20	5	10	5	40	CLASSIFICADO(A)
90	70568	LARISSA FIDELIS RIBEIRO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	05/02/99	20	10	5	5	40	CLASSIFICADO(A)
91	70535	BRUNA EDUARDA GONÇALVES DOS SANTOS	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	09/05/99	15	0	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
92	70596	JANAINA DE SOUZA SANTOS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	02/06/99	15	5	5	15	40	CLASSIFICADO(A)
93	70527	PAOLA STACHNIAK	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	13/02/00	5	5	15	15	40	CLASSIFICADO(A)
94	70552	MARINA CARMEN VERGOPOLAN	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - EAD	23/01/01	20	10	5	5	40	CLASSIFICADO(A)
95	70671	DANIELE WINKLER	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	07/08/01	10	5	10	15	40	CLASSIFICADO(A)
96	70467	JENNIFER MOUCHA SENA DA SILVA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	24/11/01	15	0	10	15	40	CLASSIFICADO(A)
97	70418	SIMONE MAIA SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	11/01/02	10	0	10	20	40	CLASSIFICADO(A)
98	70436	GRAZIELI LOURENÇO DO NASCIMENTO	PSICOPEDAGOGIA - EAD	01/04/02	15	5	5	15	40	CLASSIFICADO(A)
99	70523	SAMARA DAUBERMANN DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	10/08/02	15	0	20	5	40	CLASSIFICADO(A)
100	70520	TACYANE RAYANE STAFFY BORGES DA SILVA WOLFF	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	03/03/04	15	15	5	5	40	CLASSIFICADO(A)

101	70629	NOEMI ALVES DE LIMA LEÃO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	30/12/81	5	10	5	15	35	CLASSIFICADO(A)
102	70432	ROSELI SZYNDELA	PEDAGOGIA - EAD	01/01/83	15	5	10	5	35	CLASSIFICADO(A)
103	70707	RHANALLY MAIARA WOSNY	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - EAD	17/07/95	10	0	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
104	70619	ALINE COLAÇO RODRIGUES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	24/02/99	10	5	10	10	35	CLASSIFICADO(A)
105	70610	JARDEL BATISTA DE OLIVEIRA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	08/04/99	15	5	0	15	35	CLASSIFICADO(A)
106	70428	ANDRESSA APARECIDA PRADO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	17/02/03	15	0	10	10	35	CLASSIFICADO(A)
107	70437	RICARDO FERREIRA GELINSKI	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	16/04/03	15	5	10	5	35	CLASSIFICADO(A)
108	70487	AMANDA DE CAMARGO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	17/07/03	5	5	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
109	70616	VICTOR BENGHI CAZAMAJOU	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	08/02/04	10	5	10	10	35	CLASSIFICADO(A)
110	70509	EMANUELY CRISTINE RIBEIRO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	19/04/04	10	15	10	0	35	CLASSIFICADO(A)
111	70607	JANA STACHANIAK SOARES DE LARA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	16/11/93	10	0	15	5	30	CLASSIFICADO(A)
112	70684	TATIANE APARECIDA ALIONCO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	25/01/95	5	5	10	10	30	CLASSIFICADO(A)
113	70680	GENTIL PEREIRA DA SILVA	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - EAD	18/03/67	0	15	5	5	25	CLASSIFICADO(A)
114	70662	SALETE DE FÁTIMA RODRIGUES LEANDRO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	30/06/72	5	5	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
115	70689	ALCIOMARA LEALIS MENDES DE MORAES ALVES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	10/05/87	0	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
116	70652	PATRICIA ELIANE GONÇALVES CABRAL	PSICOPEDAGOGIA - EAD	08/03/93	0	15	0	10	25	CLASSIFICADO(A)
117	70606	ALICE BEATRIZ DA LUZ	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	06/10/98	5	5	5	10	25	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE ESPORTES (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	C. Gerais	Inform.	Nota Final	Resultado
1	70294	IURI RAMON FEIJÓ MARTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	22/05/01	15	20	10	15	60	CLASSIFICADO(A)
2	70395	LETICIA APARECIDA FERREIRA DE MORAES	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	04/07/03	15	5	15	15	50	CLASSIFICADO(A)
3	70378	LÉO EDUARDO DE OLIVEIRA MEYER	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	23/11/00	15	5	10	15	45	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE INFORMÁTICA (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	C. Gerais	Inform.	Nota Final	Resultado
1	70716	LUCAS KUVALLUK BAUMGARDT DE FREITAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SEMIPRESENCIAL	08/01/03	20	15	10	20	65	CLASSIFICADO(A)
2	70615	GABRIEL TASCHNER EDDINE	ENGENHARIA DE SOFTWARE	02/06/04	25	5	5	15	50	CLASSIFICADO(A)
3	70206	JANAINA JENESKI	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - EAD	03/06/83	10	0	20	15	45	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE INFORMÁTICA (TÉCNICO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	C. Gerais	Inform.	Nota Final	Resultado
1	70201	FELIPE SANTOS RIBEIRO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO	24/02/05	25	10	15	25	75	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	C. Gerais	Inform.	Nota Final	Resultado
1	70380	BRENDA SAUSEN RODRIGUES	ARQUITETURA E URBANISMO	26/06/02	20	20	10	15	65	CLASSIFICADO(A)
2	70283	RENNAN GUILHERME MARCOLINO	ARQUITETURA E URBANISMO	16/08/02	25	10	10	20	65	CLASSIFICADO(A)
3	70461	VINICIUS DA SILVA MARQUES	ENGENHARIA CIVIL - SEMIPRESENCIAL	25/06/02	25	0	10	5	40	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE SAÚDE / ODONTOLOGIA (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUCAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	C. Gerais	Inform.	Nota Final	Resultado
1	70235	ORIANE LOURENÇO DE SOUZA	ENFERMAGEM	29/08/02	25	15	15	20	75	CLASSIFICADO(A)
2	70417	VITORIA DIAS QUADROS	ODONTOLOGIA	28/08/04	20	20	15	20	75	CLASSIFICADO(A)
3	70175	GUILHERME HOBI CORRÊA	ODONTOLOGIA	12/02/01	15	15	20	15	65	CLASSIFICADO(A)
4	70222	ARIELI APARECIDA ALVES DO AMARAL	ODONTOLOGIA	13/11/00	20	10	20	10	60	CLASSIFICADO(A)
5	70255	MARIA EDUARDA GLEICH BORTOLOSO	ENFERMAGEM	17/04/02	20	20	10	10	60	CLASSIFICADO(A)
6	70315	SABRINA HINTZ	ENFERMAGEM	26/10/04	15	15	10	20	60	CLASSIFICADO(A)
7	70644	ZENI VERA DE OLIVEIRA MARCONDES	ENFERMAGEM	01/02/79	15	20	10	10	55	CLASSIFICADO(A)
8	70694	MARINA SILVEIRA ODPPES	ODONTOLOGIA	21/11/01	20	15	10	10	55	CLASSIFICADO(A)
9	70286	MARCELO FELIPE IUSVIAK	ENFERMAGEM	01/05/04	20	10	10	15	55	CLASSIFICADO(A)
10	70404	CHAIANE CALATAY	ENFERMAGEM	27/06/96	10	10	20	10	50	CLASSIFICADO(A)
11	70718	IAGO GABRIEL DOLINSKI TERESKA	ODONTOLOGIA	08/11/00	20	0	15	15	50	CLASSIFICADO(A)
12	70382	AMANDA THAISE FIDUNIV NACONESKI	ODONTOLOGIA	01/01/01	15	15	10	10	50	CLASSIFICADO(A)
13	70292	TAIANE SILVA IANHAKI	ENFERMAGEM	12/01/02	15	10	10	15	50	CLASSIFICADO(A)

14	70710	JOÃO VITOR DOS SANTOS	ODONTOLOGIA	17/05/02	15	5	10	20	50	CLASSIFICADO(A)
15	70308	LARA MILAINE SAVICKI	ODONTOLOGIA	22/01/03	20	10	5	15	50	CLASSIFICADO(A)
16	70246	GISELE MARIA MACHADO DE AZEVEDO	ENFERMAGEM	23/11/03	10	20	10	10	50	CLASSIFICADO(A)
17	70594	GABRIEL KAYAN SCHAFASCHECK WALATK	ODONTOLOGIA	15/08/02	10	15	10	10	45	CLASSIFICADO(A)
18	70664	BRUNA DOS SANTOS	ODONTOLOGIA	11/09/00	5	10	10	15	40	CLASSIFICADO(A)
19	70187	BRENDA SARNOWSKI	ENFERMAGEM	24/12/03	15	5	5	15	40	CLASSIFICADO(A)
20	70665	CHRYSLAINE FERNANDA TRINDADE	ENFERMAGEM	11/08/98	15	0	5	10	30	CLASSIFICADO(A)
21	70298	TAYNARA CRISTINA GRUCZKOWSKI	ENFERMAGEM	05/09/98	5	10	5	10	30	CLASSIFICADO(A)

ÁREA DE SAÚDE / ODONTOLOGIA (ENSINO TÉCNICO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	C. Gerais	Inform.	Nota Final	Resultado
1	70228	LETICIA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/04/00	20	15	20	20	75	CLASSIFICADO(A)
2	70614	KAYLANY VILPERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/12/03	25	15	20	15	75	CLASSIFICADO(A)
3	70697	LEONI MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/11/75	25	15	10	15	65	CLASSIFICADO(A)
4	70355	CLAUDIA APARECIDA BLAKA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/03/95	20	10	20	15	65	CLASSIFICADO(A)
5	70353	CARLA FERNANDA BENDLIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/01/02	20	10	20	10	60	CLASSIFICADO(A)
6	70699	THAIS ALEXANDRA SMYCHNIUK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/05/98	25	5	15	10	55	CLASSIFICADO(A)
7	70265	BÁRBARA VÓR TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/10/00	15	10	10	20	55	CLASSIFICADO(A)
8	70198	MARIANE SACHINSKI WEISSHEIMER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/10/00	25	5	10	15	55	CLASSIFICADO(A)
9	70350	MILENA FABIAN ROXO NIGRIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/10/01	15	10	20	10	55	CLASSIFICADO(A)
10	70199	BIRATAN ALVES DA FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/08/00	25	5	15	5	50	CLASSIFICADO(A)
11	70197	FRANCINE VALIM PAIVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/10/93	10	5	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
12	70184	ANNA CAROLINE MATZENBACHER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/05/01	20	5	0	20	45	CLASSIFICADO(A)
13	70572	RAFAELLA STEMPNIAK GLANER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/01/04	10	5	10	15	40	CLASSIFICADO(A)
14	70682	SAIARA ALINE RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/09/90	10	5	10	5	30	CLASSIFICADO(A)
15	70231	ALINE APARECIDA JUCKE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/07/94	5	0	10	5	20	CLASSIFICADO(A)

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
ÁREA DE EDUCAÇÃO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nascimento	Port.	Mat.	C. Gerais	Inform.	Nota Final	Resultado
1	70158	ROBSON VILMAR PEREIRA	FILOSOFIA - LICENCIATURA	13/07/92	10	20	15	15	60	CLASSIFICADO(A)
2	70619	ALINE COLAÇO RODRIGUES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	24/02/99	10	5	10	10	35	CLASSIFICADO(A)

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3626431C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 563/2022

Data 27/10/2022

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **ADEMILSO ROSIN**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Verê, Estado do Paraná, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.
Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais representam o montante de **R$ 44.000.000,00 (Quarenta e quatro milhões de reais)**, conforme segue abaixo:

a) Orçamento Fiscal.....R$ 29.405.429,00
b) Orçamento da Seguridade Social.....R$ 14.594.571,00
TOTAL.....R$ 44.000.000,00

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.235.350,00
1.2	Contribuições	480.078,00
1.3	Receita Patrimonial	308.214,00
1.5	Receita Industrial	40.260,00
1.6	Receita de Serviços	125.625,00
1.7	Transferências Correntes	40.673.580,00
1.9	Outras Receitas Correntes	120.788,00
	Total Receitas Correntes	**43.983.895,00**
2.2	Alienação de Bens	16.105,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	**16.105,00**
	TOTAL GERAL DA RECEITA	**44.000.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO
a) Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	**Poder Legislativo Municipal**	**2.286.900,00**
01.001	Câmara Municipal	2.286.900,00
02	**Governo Municipal**	**1.207.179,00**
02.001	Gabinete do Prefeito	482.792,00
02.002	Chefia de Gabinete	156.072,00
02.003	Assessoria de Planejamento	171.082,00
02.004	Assessoria Jurídica	239.695,00
02.005	Controladoria Interna	157.538,00
03	**Secretaria de Administração e Finanças**	**5.255.367,00**
03.001	Departamento de Administração	2.417.922,00
03.002	Departamento de Comunicação	193.599,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	112.529,00
03.004	Departamento de Cadastro e Tributos	193.599,00
03.005	Departamento de Contabilidade e Finanças	2.095.719,00
03.006	Departamento de Compras e Licitações	241.999,00
04	**Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**	**1.877.329,00**
04.001	Departamento de Administração Rural	513.530,00
04.002	Departamento de Desenvolvimento Rural	1.121.800,00
04.003	Departamento de Indústria e Comércio	241.999,00
06	**Secretaria Municipal de Educação**	**11.871.477,00**
06.001	Departamento Administrativo	643.719,00
06.002	Departamento de Ensino Fundamental	7.813.828,00
06.003	Departamento de Ensino Infantil	2.092.086,00
06.004	Departamento de Ensino Especial	515.987,00
06.005	Departamento de Cultura	321.858,00
06.006	Departamento de Esportes	483.999,00
07	**Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Habitacional**	**319.858,00**
07.001	Departamento de Administração Habitacional	319.858,00
09	**Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos**	**6.148.140,00**
09.001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.447.159,00
09.002	Departamento Rodoviário Municipal	4.700.981,00
10	**Secretaria Municipal de Turismo**	**219.179,00**
10.001	Departamento Municipal de Turismo	219.179,00
90	**Reserva de Contingência**	**220.000,00**
90.999	Reserva de Contingência	220.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**29.405.429,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
05	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família**	**2.801.055,00**
05.001	Departamento de Promoção Social e da Saúde	2.801.055,00
08	**Secretaria Municipal de Saúde**	**11.793.516,00**
08.001	Departamento de Saúde	11.793.516,00
	TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**14.594.571,00**
	TOTAL GERAL	**44.000.000,00**

POR FUNÇÃO
a) Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	Legislativa	2.286.900,00
04	Administração	6.454.699,00
11	Trabalho	7.847,00
12	Educação	11.065.620,00
13	Cultura	321.858,00
15	Urbanismo	1.447.159,00
16	Habitação	319.858,00
20	Agricultura	1.635.330,00
22	Indústria	241.999,00
26	Transportes	4.700.981,00
27	Desporto e Lazer	703.178,00
99	Reserva de Contingência	220.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**29.405.429,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
08	Assistência Social	2.801.055,00
10	Saúde	11.793.516,00
	TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**14.594.571,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA	**44.000.000,00**

POR SUB-FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
031	Ação Legislativa	2.286.900,00
122	Administração Geral	4.165.381,00
123	Administração Financeira	837.318,00
334	Fomento ao Trabalho	7.847,00
482	Habitação Urbana	319.858,00
846	Outros Encargos Especiais	1.452.000,00
361	Ensino Fundamental	8.118.658,00
365	Educação Infantil	2.092.086,00
366	Educação de Jovens e Adultos	338.889,00
367	Educação Especial	515.987,00
392	Difusão Cultural	321.858,00
451	Infraestrutura Urbana	321.860,00
452	Serviços Urbanos	1.125.299,00
606	Extensão Rural	1.635.330,00
661	Promoção Industrial	241.999,00
782	Transporte Rodoviário	4.700.981,00
695	Turismo	219.179,00
812	Desporto Comunitário	483.999,00
999	Reserva de Contingência	220.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**29.405.429,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
241	Assistência ao Idoso	290.400,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	557.539,00
244	Assistência Comunitária	1.953.116,00
301	Atenção Básica	11.229.659,00
304	Vigilância Sanitária	321.859,00
305	Vigilância Epidemiológica	241.998,00
	TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**14.594.571,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA	**44.000.000,00**

PELA NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**41.635.544,00**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	23.579.180,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	311.410,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	17.744.954,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	220.000,00
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**2.144.456,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	1.595.699,00
4.6.00.00.00	Amortização/Refinanciamento	548.757,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO	**44.000.000,00**

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei.

II - A utilizar os recursos vinculados a conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no Art. 5º, inciso III da LRF, e Art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação por fonte quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º As disposições previstas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o remanejamento de dotações:

a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesas, dentro de cada projeto ou atividade;

b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Fazem parte integrante da Unidade Orçamentária do Poder Executivo os seguintes Fundos Municipais:

I – Fundo Municipal de Saúde;

II – Fundo Municipal da Assistência Social;

III – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

IV - Fundo Municipal do Trabalho;

V - Fundo Municipal do Idoso;

VI – Fundo Municipal do Meio Ambiente;

VII – Fundo Municipal do Turismo;

VIII – Fundo Municipal de Habitação;

Art. 7º Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2023.

Art. 9º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reabertas no inicio do exercício de 2023, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 27 de Outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:68F2470C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
NATUREZA DA DESPEZA- LEI Nº 563

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2023	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Verê					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			41.635.544,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.576.380,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		389.755,00	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	389.755,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		23.186.625,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	131.769,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES	42.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.537.817,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.290.948,00		
3.1.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	137.055,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	47.036,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			311.410,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		311.410,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	311.410,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.747.754,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		110.000,00	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	110.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		732.485,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	732.485,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		16.905.269,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	263.275,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.968.351,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	37.933,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.465.318,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.453.696,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	183.254,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.672.907,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	247.618,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	259.468,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	332.365,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.084,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.144.456,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.595.699,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		11.880,00	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.880,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.583.819,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	839.080,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	744.739,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			548.757,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		548.757,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	548.757,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			220.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			220.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00		
TOTAL GERAL:					44.000.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.576.380,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	311.410,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.747.754,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	41.635.544,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.595.699,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	548.757,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	2.144.456,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00
TOTAL GERAL	44.000.000,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:10916EBA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITAS E DESPESAS SEGUINDO AS CATEGORIAS ECONÔNICAS- LEI Nº 563

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				Exercício 2023	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Verê					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.235.350,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.576.380,00	

CONTRIBUIÇÕES	480.078,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	311.410,00	
RECEITA PATRIMONIAL	308.214,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.747.754,00	**41.635.544,00**
RECEITA INDUSTRIAL	40.260,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	125.625,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.673.580,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.788,00	**43.983.895,00**			
				SUPERÁVIT	2.348.351,00
	TOTAL	43.983.895,00		**TOTAL**	43.983.895,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		2.348.351,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
ALIENAÇÃO DE BENS	16.105,00	**16.105,00**	INVESTIMENTOS	1.595.699,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	548.757,00	**2.144.456,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**220.000,00**
				TOTAL	2.364.456,00
DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	43.983.895,00	DESPESAS CORRENTES	41.635.544,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.105,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.144.456,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00
TOTAL	44.000.000,00	**TOTAL**	44.000.000,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DA39F48C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ANEXO DA RECITA 01 DA LEI Nº 563

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Verê
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			43.983.895,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.235.350,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.911.199,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	673.002,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	350.900,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	350.900,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	322.102,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	322.102,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	553.204,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	553.204,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	553.204,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	553.204,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	553.204,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	684.993,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	684.993,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	684.993,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	684.993,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	324.151,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	206.145,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	206.145,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	141.725,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	16.105,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	32.210,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	16.105,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	118.006,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	118.006,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	69.691,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	32.210,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	16.105,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		480.078,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	480.078,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	480.078,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	480.078,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	480.078,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		308.214,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	308.214,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	308.214,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	308.214,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	308.214,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO	261.542,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO - PRINCIPAL	261.542,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DA SAÚDE	20.900,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	303	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DA SAÚDE - FONTE 303	20.900,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DA EDUCAÇÃO	19.328,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	103	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DA EDUCAÇÃO - FONTE 103	3.223,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	104	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DA EDUCAÇÃO - FONTE 104	3.223,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	107	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DA EDUCAÇÃO - FONTE 107	6.441,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	151	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DA EDUCAÇÃO - FONTE 151	6.441,00		

1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DE OUTRAS VINCULAÇÕES	6.444,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	501	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DE OUTRAS VINCULAÇÕES - FONTE 501	1.611,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	507	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DE OUTRAS VINCULAÇÕES - FONTE 507	1.611,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	512	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DE OUTRAS VINCULAÇÕES - FONTE 512	1.611,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	790	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DE OUTRAS VINCULAÇÕES - FONTE 790	1.611,00		
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA INDUSTRIAL		40.260,00	
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA INDUSTRIAL	40.260,00		
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA INDUSTRIAL	40.260,00		
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA INDUSTRIAL	40.260,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	40.260,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		125.625,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	125.625,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	125.625,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	122.402,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	511	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	122.402,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	3.223,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	3.223,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		40.673.580,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.058.346,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.538.052,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.460.896,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.172.488,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.715.610,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.543.122,00)		
		Receita Líquida	14.172.488,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	644.204,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	644.204,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	644.204,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	644.204,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	12.883,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	16.105,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.222,00)		
		Receita Líquida	12.883,00		
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	64.273,00		
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	64.273,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.324.333,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO	3.324.333,00		
		A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	3.016.033,00		
		PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA			
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	3.016.033,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	483.153,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	494	INCENTIVO SAUDE BUCAL	161.051,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	EDUCAÇÃO E FORMAÇAO EM SAUDE	11.821,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO APS	703.230,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	263.538,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS	33.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	494	TETO FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	354.312,00		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	494	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.005.928,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	308.300,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	308.300,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	494	VIGILANCIA SANITARIA	193.261,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	494	VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVERSAS	38.500,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	494	VIGILANCIA EM SAUDE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	3.223,00		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	494	VIGILANCIA EM SAUDE PREV E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	73.316,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	601.161,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	298.091,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	298.091,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	303.070,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	303.070,00		
		EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL			
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	158	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	127.376,00		
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	159	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	175.694,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS	20.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	20.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	1036	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	322.102,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	322.102,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	940	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	322.102,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	252.698,00		
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	128.841,00		
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96 - PRINCIPAL	161.051,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(32.210,00)		
		Receita Líquida	128.841,00		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	123.857,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	123.857,00		
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00	000	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIA ESPECIAL	123.857,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.998.449,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	14.149.967,00		

1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	12.397.732,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.497.166,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.099.434,00)		
		Receita Líquida	12.397.732,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	1.546.090,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.932.612,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(386.522,00)		
		Receita Líquida	1.546.090,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	206.145,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	257.682,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(51.537,00)		
		Receita Líquida	206.145,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	241.576,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES ? COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	241.576,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES ? COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	241.576,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	55.635,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	55.635,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	55.635,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	394	APSUS CUSTEIO	55.635,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	551.271,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	222.543,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	222.543,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	941	FEAS PPAS I	222.543,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	308.340,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	308.340,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	151	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	308.340,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	20.388,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	20.388,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	790	SANEPAR MEIO AMBIENTE	20.388,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.616.785,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	5.616.785,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	5.616.785,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	5.616.785,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		120.788,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	120.788,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	120.788,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	40.263,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	40.263,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	40.263,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	80.525,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	80.525,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TCE PR - PRINCIPAL	80.525,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			16.105,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		16.105,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.105,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	16.105,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	16.105,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	16.105,00		
TOTAL DE DEDUÇÕES					0,00
TOTAL GERAL					**44.000.000,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.235.350,00
CONTRIBUIÇÕES	480.078,00
RECEITA PATRIMONIAL	308.214,00
RECEITA INDUSTRIAL	40.260,00
RECEITA DE SERVIÇOS	125.625,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.673.580,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.788,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	43.983.895,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	16.105,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	16.105,00
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	44.000.000,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5E426E04

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES DA LEI Nº 563

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Município de Verê			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	2.286.900,00	2.286.900,00
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.199.332,00	
	11 TRABALHO	7.847,00	1.207.179,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	5.255.367,00	5.255.367,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
	20 AGRICULTURA	1.635.330,00	
	22 INDÚSTRIA	241.999,00	1.877.329,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.801.055,00	2.801.055,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12 EDUCAÇÃO	11.065.620,00	
	13 CULTURA	321.858,00	
	27 DESPORTO E LAZER	483.999,00	11.871.477,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	16 HABITAÇÃO	319.858,00	319.858,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 SAÚDE	11.793.516,00	11.793.516,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS			
	15 URBANISMO	1.447.159,00	
	26 TRANSPORTE	4.700.981,00	6.148.140,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
	27 DESPORTO E LAZER	219.179,00	219.179,00
90 Reserva de Contingência			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00
TOTAL GERAL:			44.000.000,00

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	2.286.900,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.454.699,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.801.055,00
10 SAÚDE	11.793.516,00
11 TRABALHO	7.847,00
12 EDUCAÇÃO	11.065.620,00
13 CULTURA	321.858,00
15 URBANISMO	1.447.159,00
16 HABITAÇÃO	319.858,00
20 AGRICULTURA	1.635.330,00
22 INDÚSTRIA	241.999,00
26 TRANSPORTE	4.700.981,00
27 DESPORTO E LAZER	703.178,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00
TOTAL	44.000.000,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E55FEDC4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 016/08/2022

SÚMULA: *"Estabelece a reprogramação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr.**ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2022, tendo em vista a Resolução nº 269/08/2022, de 24 de outubro de 2022.

Art. 2.ºO cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.ºA Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, foi programada com base na Receita Corrente Líquida arrecadada do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e as Despesas Realizadas pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, dos últimos Exercícios Financeiros.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

RECEITAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Despesas Correntes	**117.499,96**	**117.500,00**	**117.500,00**	**117.500,00**	**117.500,00**	**117.500,00**	**117.500,00**	**117.500,00**	**117.500,00**	**117.500,00**	**117.500,00**	**117.500,04**	**1.410.000,00**
Pessoal e Enc. Sociais	98.916,63	98.916,67	98.916,67	98.916,67	98.916,67	98.916,67	98.916,67	98.916,67	98.916,67	98.916,67	98.916,67	98.916,67	**1.187.000,00**
Outras Desp. Correntes	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,37	**223.000,00**
Despesas de Capital	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,37**	**10.000,00**
Investimentos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
TOTAL	118.333,29	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,41	**1.420.000,00**

Art. 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013/08/2022, de 07 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 27 de outubro de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:C2F4ECFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.776.254,31	3.619.346,48	8.502.287,43	11.386.301,81	3.653.597,22	4.520.663,38	6.612.305,69	4.521.995,70	4.504.639,63	4.694.155,26	4.823.462,40	5.066.177,24	65.681.186,55	92.124,69
Pessoal Ativo	3.644.162,61	3.554.747,36	8.476.217,10	11.388.516,63	3.637.073,55	4.504.806,38	6.576.712,79	4.490.310,13	4.469.940,93	4.655.072,40	4.787.021,31	5.034.866,73	65.219.447,92	91.384,47
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.996.656,54	2.909.598,46	7.826.854,83	10.110.773,24	2.993.021,87	3.815.590,80	5.489.035,79	3.788.443,24	3.764.890,34	3.905.441,86	4.010.955,00	4.248.504,27	55.859.766,24	91.384,47
Obrigações Patronais	647.506,07	645.148,90	649.362,27	1.277.743,39	644.051,68	689.215,58	1.087.677,00	701.866,89	705.050,59	749.630,54	776.066,31	786.362,46	9.359.681,68	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.957,00	7.857,00	8.890,33	2.090,00	7.857,00	7.857,00	19.192,90	26.018,90	30.698,70	37.082,86	34.441,09	29.310,51	220.253,29	0
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0	0	1.033,33	0	0	0	11.335,90	18.145,77	22.841,70	29.225,86	26.584,09	21.453,51	130.620,16	0
Pensões	8.957,00	7.857,00	7.857,00	2.090,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.873,13	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	89.633,13	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	123.134,70	56.742,12	17.180,00	-4.304,82	8.666,67	8.000,00	16.400,00	5.666,67	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	241.485,34	740,22
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.899,31	16.511,15	4.749.776,90	1.903.077,68	6.115,55	567.146,71	324.783,12	463.903,79	395.455,84	365.830,40	372.406,72	570.886,82	9.753.793,99	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	388.936,54	207.010,26	0	0	11.335,90	132.468,74	22.841,70	29.225,86	26.584,09	21.453,51	839.856,60	0
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	17.899,31	16.511,15	4.360.840,36	1.696.067,42	6.115,55	567.146,71	313.447,22	331.435,05	372.614,14	336.604,54	345.822,63	549.433,31	8.913.937,39	0
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pensionistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IRRF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.758.355,00	3.602.835,33	3.752.510,53	9.483.224,13	3.647.481,67	3.953.516,67	6.287.522,57	4.058.091,91	4.109.183,79	4.328.324,86	4.451.055,68	4.495.290,42	55.927.392,56	92.124,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.139.137,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.540.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	127.599.137,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	56.019.517,25	43,9
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.903.534,44	54
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	65.458.357,72	51,3
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.013.181,00	48,6

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 26/10/2022, às 14:52:05.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:2F8E1256